SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2266

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 48/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
Pregão Presencial Nº 31/2021

Partes: Município De Enéas Marques e ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde. Os insumos e suprimentos deverão seguir as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 26.324,18 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 13/05/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 13 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:B91EE7A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Publico Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: AGENTE UNIVERSITARIO DE SAÚDE - ENFERMEIRO
NOME: CLEONEI DE OLIVEIRA
CPF: 074.277.779-05
INSCRIÇÃO: 89
CLASSIFICAÇÃO: 5º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, a candidata deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR. Em 18 de Maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:0D29850F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em cumprimento a notificação do Presidente da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Fênix, datado de 14 de maio de 2021, e em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e **CONVOCA** todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para

participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade específica de prestação de contas do Primeiro Quadrimestre de 2021 referentes às metas fiscais do **Poder Executivo** e **Legislativo** do Município de Fênix**.**

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 17:00 hs (dezessete horas) do dia 28 de maio de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizada na Rua Jangada.

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D9143DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE 2021 - ECA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1º QUADRIMESTRE 2021 - ECA

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em cumprimento a notificação do Presidente da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Fênix datado de 14 de maio de 2021, e em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade específica de prestação de contas e avaliação do cumprimento do **Plano Municipal do ECA** referente ao Primeiro Quadrimestre de 2021.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada as 17:30 hs (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 28 de maio de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizada na Rua Jangada.

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A79C1372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, em cumprimento "Lei de Responsabilidade Fiscal", e demais normas vigentes torna público e **CONVIDA** todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021** executadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Fênix.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 17:15 hs (dezessete horas e quinze minutos) do dia 28 de maio de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizado na Rua Jangada

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C4B0408E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, em cumprimento "Lei de Responsabilidade Fiscal", e demais normas vigentes torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021** executadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Fênix.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 17:15 hs (dezessete horas e quinze minutos) do dia 28 de maio de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizado na Rua Jangada

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5C0A3105

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO

ITEM 2.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Onde se lê:

A profundidade da gravação do logotipo da Águas de Sarandi na tampa (des. nº8) e no tampão (des. nº15) devem ter 2,5 +/- 0,5 mm e 4,0 +/- 1,0 mm, respectivamente.

Leia-se:

A profundidade da gravação do logotipo da Águas de Sarandi na tampa e no tampão devem ter 2,5 +/- 0,5 mm e 4,0 +/- 1,0 mm, respectivamente.

MANTÉM-SE A DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **20 de maio de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Sarandi/PR, 18 de Maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:32DEB227

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N.º 064/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal responsável para realizar as movimentações financeiras e pagamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Complementar nº 331/2016 que alterou a Lei Complementar nº 264/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCOS AURÉLIO DA ROSA,** portador do CPF nº 497.977.279-04, para além das atribuições de seu cargo, na ausência do servidor **MARCIO CÉSAR FALASCHI**, a ser responsável em realizar as movimentações financeiras e pagamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV juntamente com o Superintendente, nos termos do Art. 32, alínea "e" da Lei Complementar nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar nº 331/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sarandi, 18 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F13F50CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 111/2021

Origem:	DISPENSA - Nº 14/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Reforma na UBS Jardim Universal incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra necessários, planilha de serviços, projetos e memoriais descritivos, sistemas de pintura, cobertura e esquadrias de ferro e madeira localizada na cidade Sarandi/PR.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	VEIGA ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ/CPF:	34.726.603/0001-97.
Total do contrato:	R$25.510,79 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos).
Vigência:	12 de maio de 2021 à 07 de novembro de 2021.
Data da assinatura do contrato:	12 de maio de 2021.

Sarandi, 12 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:5696E207

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 17 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:841FF92C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 016/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 016/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SS CONFECÇÕES LTDA EPP**
OBJETO:	**Aquisição de jaquetas, para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, Inciso II e Art. 26, da Lei 8.666/93**

Sarandi, 17 de maio 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E1DAE176

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 40/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para atendimento à demanda das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 07 de junho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 07 de junho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 18 de maio de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3B736ADD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 41/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higienização e limpeza em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/Pr.
Licitação com itens para ampla concorrência, cota reservada e itens exclusivos à participação de ME/EPP – conforme disposto nos incisos I e III do art. 48 da LC 123/06
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 07 de junho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 07 de junho às 09:00 Horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL:licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 18 de maio de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8338D506

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 004/2021-PMS, para Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global para executar a construção de um muro de divisa no Cemitério Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 08 de junho de 2021, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 08 de junho de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 18 de maio de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8E23B061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021
Instrução Normativa Nº 01/2021, que dispõe sobre a regulamentação para organizar o retorno das aulas presenciais nas instituições públicas de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus/COVID-19.
Artigo 10, no Parágrafo único
Onde se lê:
No caso da Educação de Jovens e Adultos, é necessário o cumprimento de 400 (quatrocentas) horas semestrais.
Leia-se:
No caso da Educação de Jovens e Adultos, é necessário o cumprimento de 300 (trezentas) horas semestrais.

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:92DCB9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DOEXERCÍCIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar acomunidade em geral para comparecer no próximo dia 28 de maio de 2021às 14h, nas dependências da Câmara Municipal deSarandi, sito a Avenida Maringá n.º 660, cuja ocasião será realizada aAudiência Pública para Prestação de Contas do ExecutivoMunicipal do 1º Quadrimestre de 2021 perante os SenhoresVereadores e Comunidade.

Sarandi, 18 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:73B38892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - I QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2021

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 28 do mês de maio do ano de 2021às 14h00min, nas dependências doCentro Municipal de Especialidades, sito a Av. Dep. Borsari Neto, 1000 - Jardim Independencia, cuja ocasião será realizada a Audiência Pública referente ao I Quadrimestre de 2021 perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012. Devido medidas de distanciamento social, o público será restrito em 15 pessoas.

Sarandi, 18 de maio de 2021.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretáriade Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:F115C6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N.º 002/2021

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
HILÁRIO DA SILVA GOMES	JD. REAL II	05	22	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02763
HILÁRIO DA SILVA GOMES	JD. REAL II	05	22	EMBARGO	02735

WAGNER CEZAR SORIANO DE ARAÚJO	JD. DOM BOSCO	02	05	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02752
APARECIDO ALVES DE ANDRADE	JD. NOVO BERTIOGA	01-B	01	NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA	02538

Publicado por:
Bruna Ferreira de Arruda
Código Identificador:564873A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador JOSEMAR ANTONIO CEMIN, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Celso Giacomini, Felipe Forgiarini e José Carlos de Assis, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar a execução orçamentária e cumprimento das **Metas Fiscais** relativas ao **Primeiro Quadrimestre de 2021**, a qual será realizada no dia 26/05/2021 às 09:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu(https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito às normas de isolamento social decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19),o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

CELSO GIACOMINI
Presidente da Comissão

FELIPE FORGIARINI
Membro

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A90002D9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador, JOSEMAR ANTONIO CEMIN, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Celso Giacomini, Felipe Forgiarini e José Carlos de Assis, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao **Primeiro Quadrimestre de 2021**, a qual será realizada no dia 26/05/2021 às 09:45 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu(https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19),o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

CELSO GIACOMINI
Presidente da Comissão

FELIPE FORGIARINI
Membro

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:27A5ACE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 032/2021 de 01 de fevereiro de 2021, composta pelos membros, Alex Sandro da R. Batista e Gelson Lindner, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 002/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para realizar obra de desenvolvimento de um sistema hidrossanitário e pluvial no Parque industrial, conforme projetos e demais informações anexas ao edital.
CLASSIFICAÇÃO:
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 298.999,73 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) – 1° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:F892A143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 005

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

ATA DE REGISTRO Nº: 135/2020
ID Nº: 251/2020
PROCESSO Nº: 164/2020

Termo Aditivo nº 005
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14 (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 005 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 135/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 085/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.091-54, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores

contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal – Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA – ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,58	5,63

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D2F6E028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 091/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 091/2019
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2019 firmado em 14/05/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário do Município, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, conforme expresso na Pregão Presencial nº 049/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: MARILDO GRACIOLA SERVIÇOS - ME**,** CNPJ 07.123.093/0001-90 pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua 19 de Março, S/Nº - CASA, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000 neste ato representado por MARILDO GRACIOLA portador do CPF Nº 699.214.239-91 e do RG nº 5.111.766 - 2 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 206.957,40 (duzentos e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarente centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 14/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4F546FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 080/2021

DECRETO Nº 080/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre manutenção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e gravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO o atual aumento do índice de transmissão do vírus e índice de expansão de leitos de UTI exclusivos para covid-19 no estado do Paraná especificamente em nossa macrorregião;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.020/2021 e suas alterações que dispõe sobre medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 7.020/2021 flexibilizou as medidas sanitárias do combate ao coronavírus para os municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.672 de 17 de maio de 2021.
CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto Municipal nº 073 de 03 de maio de 2021.
D E C R E T A
Art. 1º - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.
§ 1º - Fica estabelecido que as atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão;
I - Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 21:00 horas, de segunda à sábado, para os serviços e atividades não essenciais.
II – Reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
III – Adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 2 (dois) metros, entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento.
IV – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
V – Manter o ambiente aberto e arejado;
VI – Adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
VII – Utilizar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;
VIII – Realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo
IX – Ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
X – Atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem

prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;
XI – Adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;
§ 2º - Atividades de bares, Restaurantes, Lanchonetes, Lojas de Conveniências, Distribuidora de bebidas, Sorveterias e outras semelhantes:
I – Manter atividades com funcionamento permitido, de segunda a sábado, entre 05:00h as 21:00 horas, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos e semelhantes;
II - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes;
III – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
IV – Disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir, quando oferecerem serviços de buffet e/ou self service;
V – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VI – Aos domingos e feriados, somente será permitido o atendimento na modalidade delivery.
§ 3º Atividades de Panificadora:
I – Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas e 21:00 horas, de segunda à sábado, permitindo aos domingos apenas a venda na modalidade delivery;
II – Aos estabelecimentos que oferecem serviços de buffet e/ou self servisse, deverão disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir;
III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes,
V – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa
§ 4º - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes:
I – Deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, de no máximo 20% (vinte por cento) da capacidade do ambiente, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do novo Coronavírus (COVID-19);
II – Para as atividades com personal, serão permitidos no máximo 02 (dois) alunos por profissional, mantendo-se uma distância de 02 (dois) metros;
III– As atividades físicas desportivas praticadas por 2 (duas) ou mais pessoas ficarão suspensas durante o período de 15 (quinze) dias a partir da vigência deste decreto;
§ 5º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
II – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;
§ 6º - Atividade de mercearias, mercados, supermercados, açougues e afins:
I – Mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar nos horários das 05:00 horas às 21:00 horas;
II – Estabelecimentos com até 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
III – Estabelecimentos acima de 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 60 (sessenta) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
IV – Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2 (dois metros) entre as pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
V – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VI – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazer a higienização pessoal constantemente;
VII - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VII – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
§ 7º - Atividades de Postos de Combustíveis:
I - Poderão funcionar diariamente, de segunda a domingo, nos horários das 05:00 horas às 21:00 horas;
II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;
III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
Art. 2 º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – Nos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
III– Às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de 2 metros (dois), entre os postos de trabalho.
IV *– Realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.*
V – Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
Art. 3º – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados.
I – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução SESA nº 440de 30 de abril de 2021 que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza. (https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=413729)
Art. 4º - Fica proibida a aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 5º – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.

Art. 6º. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés, arguilés, hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.
Art. 7º – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - Evitar aglomerações e locais fechados;
III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);
XI – Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros em relação aos demais usuários;
XII – Fica obrigatório a utilização de mascaras **em espaços abertos ao público ou de uso coletivo,** como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos públicos e privados;
Art. 8º - As aulas no território do município permanecem de forma remota, aguardando novas medidas a serem publicadas.
Art. 9º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
Art. 10º – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme Lei Estadual 20189 de 28 de Abril de 2020; autorizando a aplicação de multa as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem com as determinações impostas neste decreto a saber:
§ 1º Pessoa física;
I - multa de 02 (duas) UFM; (R$ 82,50)
II - multa de 04 (quatro) UFM, na hipótese de reincidência. (R$ 165,00)

§ 2º Pessoa jurídica;
I - multa de 10 (dez) UFM; (R$ 412,50)
II - multa de 20 (vinte) UFM, na hipótese de reincidência, sujeito ainda cassação de alvará de funcionamento; (R$ 825,00)

Art. 11º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 12º - A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, Agentes comunitários de Saúde do Município, que devidamente identificados, deverão fiscalizar o integral cumprimento das recomendações estabelecidas neste decreto, com poderes aos Fiscais de inclusive de acionamento de forças policiais para o cumprimento das medidas, e aplicação de multas referidas neste decreto e demais normas Regionais, Estaduais e Federais. Na ocorrência de aplicação de multas, o pagamento será de ate 30 (trinta) dias, após a emissão efetuado pelo Departamento de Tributação do Município, sob pena de inclusão em dívida ativa no Município.
Art. 13º - Limitar o horário de circulação de pessoas nas vias públicas a partir das 21 horas do dia 18 de maio de 2021 até 5 horas do dia 01 de junho de 2021.
Art. 14 º - Este decreto entra em vigor na presente data, ficando em vigência até as 05:00 horas do dia 01 de junho de 2021.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:1F0C5924

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 139/2021, de 18 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
ONEIDE FATIMA PERUZZO	*30*	*10.01.2020 Á 09.01.2021*	*03.05.2021 Á 01/06/2021*
DAIANE CAMBRUZZI	*04*	*09.06.2019 Á 08.06.2020*	*18.05.2021 Á 21.05.2021*
DAIANE CAMBRUZZI	*10*	*06.06.2010 Á 08.06.2011*	*22.05.2021 Á 31.05.2021*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B832E096

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 140/2021, de 18 de maio de 2021.

Designar servidora com Autoridade Sanitária no Município de Saudade do Iguaçu – PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei nº 13.331 de 23 de novembro de 2001, Art. 34 da Seção III, Decreto nº 5.711 de 05 de maio de 2002, Lei Orgânica Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Termo de compromisso nº 04/2015 e a solicitação do Ministério Público do Trabalho através do oficio nº 1074/2021, referente a "**Constituição e Manutenção das Equipes de Vigilância em Saúde do Trabalhador nos Municípios de Abrangência",**
CONSIDERANDO que o Art. 15 da Lei 8.080/90 determina aos Municípios "a elaboração e normas técnicas e o estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalho e a definição de instâncias e mecanismo de controle e de fiscalização inerentes ao **PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA**"
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 031/2021, de 08 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como **Autoridade Sanitária** do Município de Saudade do Iguaçu – PR a servidora:

- THAYS FERNANDA PASQUALI, RG Nº 12.352.332-6/SESP-PR., Agente de Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná, 18 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:72F493F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ORIVALDO JOSÉ JOFRE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VALOR: R$ 590,45 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 18/05/2021 à 18/05/2022

Abatiá, PR - 18 de maio de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4F4BF579

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: DARCI PEREIRA DE LIMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 18/05/2021 à 18/05/2022

Abatiá, PR - 18 de maio de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:8920ECB7

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Abatiá, comunica aos interessados que na publicação de Homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, referente a contratação de empresa de fornecimento de materiais de construção para a Câmara Municipal, onde se lê **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021,** leia-se **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021.**

Abatiá, (PR) 18 de maio de 2021.

LINCONL CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E5D3052F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 46/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Academia Dinâmica Corporal Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Karatê, Ballet, Jazz.
VALOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 19/12/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:234BE356

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 47/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira – Dinâmica – ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Bio-Dança.
VALOR: R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 19/12/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:03327F23

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Favorecido: Margem - Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.
CNPJ: 04.151.335/0001-61.
Objeto: Aquisição de material para manutenção de redes, ramais e adutora do sistema de água.
Valor Total: R$ 11.812,25 (Onze mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.24.00.
Data: 18 de maio de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:5EB585F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar N° 173, de 27 de maio de 2020:

R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 076/2021, que concedeu Progressão Vertical a servidora **Lucineia de Camargo,** matricula sob nº 2229, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem**,** B-02– Servidor Geral Nível IX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5116400D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO SOB REGIME ESPECIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) Nº 009/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora abaixo especificada, contratada através do Teste Seletivo Simplificado 001/2020, para exercer o emprego público de Enfermeiro:

Nome	Matrícula	CPF	Término do contrato
Estela Alves Camargo	2806	029.181.189-23	06/04/2021

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7CF18526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - IPMAT E BETHA SISTEMAS

Processo nº 391/2021
Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 002/2018
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Locação de Software – Gestão Pública**".**
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 002/2018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2021 e terminando-se em 08 de maio de 2022.
Valor: O valor será de R$ 82.750,00 (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 06.05.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9C464CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 07/06/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 07/06/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES CADA APLICAÇÃO"**.

Valor Máximo: **R$ 134.557,74 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 873169.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5334F972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 07/06/21 às 14h00min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 07/06/21 às 14h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E UM TRATOR AGRÍCOLA – PROPOSTA – 52152/2019 E CONTRATO DE REPASSE Nº 8896604/2019 – OPERAÇÃO - MAPA".**

Valor Máximo: **R$ 709.283,33 (setecentos e nove mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 873406.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:63417B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021
LICITANTE: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
PROTOCOLO: 0018.0006435/2021

Licitante acima identificada ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE** no **MÉRITO,**

Em resumo a Licitante **NÃO CONCORDA** com a decisão da Comissão**, solicita que seja revista e que sejam desclassificadas as propostas das empresas TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e Miguel ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA, e que o contrato seja adjudicado à empresa qualificada com preço exequível, ENGECAP PROJETOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Informa-se, desde já, que, fica resguardado o direito do contraditorio a todos os licitantes e a quem mais possa interessar a contar da publicação deste comunicado, na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da CELOP

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:95FEFE40

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2019

Número do Processo: 0018.0004891/2021
Objeto: *O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, conforme proposta comercial, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transição, para fins de informe e garantia vinculadas as partes ao seu fiel cumprimento.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 144/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/05/2021, finalizando-se em 29/05/2022.
Data da Assinatura: 10/05/2021

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FAACDE12

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2020

Número do Processo: 0018.0003965/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2020 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/05/2021, finalizando-se em 05/05/2022.
Data da Assinatura: 29/04/2021

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E8E13665

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2020

Número do Processo: 0018.0003966/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 076/2020 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/05/2021, finalizando-se em 05/05/2022.
Data da Assinatura: 29/04/2021

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E51A0502

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2018

Número do Processo: 0018.0004678/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada em ministrar cursos e oficinas esportivas e culturais.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA – EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 181/2018 por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 03/05/2021, finalizando-se em 03/11/2021.
Data da Assinatura: 27/04/2021

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A6A3DD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2021

Ao quatorze dia do mês de maio de 2021, às 09h00min, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Louise Camilly Cullmann, Alessandro Salles de Lara, Luiz Carlos Cunha, José Silvano Buzato, Nereu Osni Colodel e Elizandra da Luz Macedo, todos nomeados pelo **Decreto nº 005/2021 de 02 de fevereiro de 2021,** e Olga Stuani representando a empresa Saint Paul Empreendimentos Imobiliários, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foram analisados os processos **nº18.1922 e nº18.1923 CTU,** onde o requerente **AROLDO TUCUMANTEL** solicita a alteração do uso proibido para permitido, para Comércio e Serviço Específico. Situado à Rodovia dos Minérios Km 18, bairro Mato Dentro, inserida na Zona de Comércio e Serviço Karst. Os membros da CTU **deliberam pelo deferimento com ressalvas do pedido**, solicitando Anuência do DER quanto aos acessos, o empreendimento deverá prever continuidade do traçado do sistema viário entre os loteamentos Jardim Dona Belizaria e Jardim Casablanca. Conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº 18.6201/2021 Solicitação,** onde o requerente **MARCIO STRAPASSON** solicita a alteração do uso permissível para permitido, para Indústria 3, Indústria de Detergentes e Cosméticos. Situado à Rodovia do Calcário nº509, esquina com Rua Antônio Ferro, bairro Sumidouro, inserida na Zona Rural Agrícola. Os membros da CTU **deliberam pelo deferimento,** conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Posteriormente foi analisado o processo **nº 18.14166/2020 Alvará de Construção,** onde o requerente **JÉSSICA ANDRESSA CARNIERI** solicita a dispensa do recuo frontal para a Rua São Tomé, para Habitação Unifamiliar. Situado à Rua São João nº39, esquina com Rua São Tomé, loteamento Jardim Monte Santo, bairro Humaitá, inserida na Zona Residencial Karst. Os membros da CTU, por unanimidade, **deliberam pelo indeferimento do pedido,** conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Seguinte foi analisado o processo **nº 18.3894/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **JOSÉ CLAUDIO CARNELLOS** solicita a redução da testada mínima de 7,00m para 6,00m, para Habitação Unifamiliar em Série com 02 Unidades Habitacionais. Situado à Rua Maria Regina Ferreira dos Santos nº23, bairro Colônia Antônio Prado, inserida na Zona Residencial 3. Os membros da CTU, por unanimidade, **deliberam pelo deferimento do pedido,** conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Em seguida foi analisado o processo **nº 18.5852/2021 Solicitação,** onde o requerente **VANDERLEI ANTONIO FICAGNA** solicita a alteração de uso de permissível para permitido para Comércio e Serviço Específico. Situado à Rua das Laranjeiras nº337, esquina com Avenida Wadislau Bugalski, bairro Colônia Santa Gabriela, inserida na Zona Residencial 2 e Setor Especial de Vias Estruturais. Os membros da CTU **deliberam pelo deferimento do pedido,** conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Posteriormente foi analisado o processo **nº 18.1961 Requerimento,** onde o requerente **SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E TURISMO** solicita a alteração de uso de permissível para permitido para Indústria 2. Situado à Rua Curitiba nº313, bairro Colônia São Venâncio, inserida na Zona Residencial 2. Os membros da CTU **deliberam pelo deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Em seguida foi analisado o processo **nº 18.4724/2021 Guia Amarela,** onde o requerente **SAINT PAUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** solicita a alteração de uso de permissível para permitido para Uso Comunitário 2, e que seja adotado a Zona Central como zoneamento de analise. Situado à Rua José Carlos Colodel nº945, esquina com Rua Domingos Scucato, bairro Centro, inserida na Zona Central e Setor Especial de Vias Estruturais com influencia do Karst. Os membros da CTU **deliberam pelo deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação e localização escolhida. Conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Por fim foi analisado o processo **nº 18.2560/2014 Requisição,** onde o requerente **SAINT PAUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** solicita a alteração de uso de permissível para permitido para Conjunto Residencial de Habitação em Série com 70 Unidades Habitacionais. Situado à Rua Justo Manfron nº2988, bairro Lamenha Pequena, inserida na Zona Residencial Especial. Os membros da CTU **deliberam pelo deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação e localização escolhida. Conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

LOUISE CAMILLY CULLMANN
Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

ALESSANDRO SALLES DE LARA
Secretário do Governo

ELIZANDRA DA LUZ MACEDO
Diretora Contábil e Orçamentário

NEREU OSNI COLODEL
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário de Obras

LUIZ CARLOS CUNHA
Diretor de Habitação

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F6B9C04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2021

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, *a partir do dia 18 (dezoito) de Maio de 2021 o Sr.* ***ADEVANIR ROCHA CORDEIRO,*** *portador da Cédula de Identidade RG nº 6.554.160-2SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 942.825.609-91 e matrícula nº* ***508674****, para responder como* ***GESTOR DO CONVÊNIO para execução do Projeto de Apoio para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Protocolo 17.395.488-3,*** *a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Governo do Paraná e o Município de Altamira do Paraná.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) de Maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2947F1B7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2021 – GESTÃO FISCAL

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2021 será no dia **25 de Maio de 2021** às **19:00 horas**, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 17 de Maio de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8D9176A1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Telzimar de Holanda Campelo Guerra, Secretário da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2021 será no dia **25 de maio, às 19:30 horas**, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 17 de Maio de 2021.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1A300066

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 27/2021 DE 06/05/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

37 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.500,00

Total Suplementação: 6.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

19 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00

Total Redução: 6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EE082453

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 28/2021 DE 10/05/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
251 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 14.000,00
Total Suplementação: 14.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:271B835D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - PE 054-2021 - MULTIHOSP

TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021 - ID 2200

Aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA, empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 32.421.421/0001-82, sediada a Avenida Pintassilgo, 462, Parque das Laranjeiras CEP: 87083-085, Maringá, Estado do Paraná, **TEL: 44 3346-4605 email: pregao@multihosp.com.br** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Marcos Henrique Lahoud**,** CPF nº 000.744.681-03, RG nº 15.466.272-3, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, da ata de registro de preços **N° 013/2021 ID 2200**, que tem como Objeto a **. Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Medicamentos e Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 104/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2020** e seus **Anexos**.

A rescisão solicitada se justifica por conta da pandemia do Corona-Virus (COVID-19) ter afetado a aquisição dos produtos pela empresa, por estarem em falta no mercado. Sendo assim, solicitou a rescisão amigável do contrato e o cancelamento dos empenhos 2524; 2912 e 214, conforme documento em anexo.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo o Contrato de Prestação de Serviços a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D5C1A88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Aquisição de peças originais e serviços para revisão do sistema de combustível da máquina motoniveladora Caterpillar, Modelo 120k, série JAP05062, cadastrada no patrimônio do município de Anahy sob o número 3874. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2021, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ: 29.607.386/0001-86	R$ 39.989,17 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos);

Anahy-PR, 18 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D9952E6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.400.434/0001-80**,** com sede a Rua Rio da Areia, nº. 379, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **DOSOLINA BRUNETTO GRANDO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.233.433-6 SSP/PR e do CPF nº. 738.280.419-49, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, na Rua Rio Grande do Sul, Centro, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 082/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo

fornecedor em 17 de maio de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
02	ETANOL HIDRATADO COMUM	LT	R$ 3,94	8,1%	R$ 4,26

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy-PR, 18 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3B1E2105

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Comercial, trecho da Estrada Porto Anahy + 1,153 km; Estrada Boa Vista, trecho da Boa Vista até encruzo; e Estrada São Pedro, trecho da PR 474 + 0,1976 KM em consonância a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.757.960/0001-36

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor R$
1o Lugar	ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 39.757.960/0001-3664	01	R$ 216.024,04 (duzentos e dezesseis mil e vinte e quatro reais e quatro centavos)
		02	R$ 67.298,33 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)
		03	R$ 37.709,71 (trinta e sete mil setecentos e nove reais e setenta e um centavos)
Valor Total R$			R$ 321.032,08 (Trezentos e vinte um mil e trinta e dois reais e oito centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy-PR, 18 de maio de 2021.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

ANDREIA SOARES
Membro

WANDERLEY KRUGER
Mambro

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B50F3C70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 081/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 18 de maio de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LT	R$ 3,98	6,10%	R$ 4,22
02	GASOLINA ORIGINAL COMUM	LT	R$ 5,19	8,52%	R$ 5,62

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 18 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:034D509F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 032/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2020 DE 14/04/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **R MUCHENISKI-ME, CNPJ: 28.839.620/0001-38**, pessoa jurídica de direito privado, sito a venida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **RODRIGO MUCHENISKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. .503.754-8 SSP/PR, e CPF n°. 954.617.959-00, residente e

domiciliado a Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Tomada de Preços N°. 005/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Execução de obra de Reforma de Centro de Eventos com área existente de 1.695,22 m2 e ampliação de 226,00m2 perfazendo um total de 1.921,22m2, com serviços de locação de obra,aterro e compactação mecanizada,drenagem,fundações,estruturas de pilares e vigas em concreto,estrutura metálica de cobertura,telhas metálicas de 0,5mm,calhas,rufos,alvenaria,esquadrias de madeira,esquadrias de alumínio, portas de vidro temperado,guarda corpo metálico,corrimão metálico,instalações elétricas,instalações elétricas, instalações hidrossanitárias,revestimentos de pisos e paredes. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, O PRAZO DE EXECUÇÃO previsto no contrato n°. 032/2020. A prorrogação compreende o período entre 27/04/2021 à 25/08/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as dificuldades de fornecimento de insumos, em função da crise de pandemia provocada pelo COVID-19. **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO GESTOR DO CONTRATO:** Considerando o disposto na Portaria Municipal nº. 4.536 de 13 de janeiro de 2021, fica alterado o Gestor do contrato em epígrafe conforme segue:
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jane Balbino de Souza ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 27 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:25D105DE

SECRETARIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 003/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - CONSÓRCIO PIQUIRI

O Presidente do Consorcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná, Sr.Carlos Antônio Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial Resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação, cujo o objeto consiste em: **A) Contratação de Mao de Obra para Execução de Pavimentação Asfáltica - Tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) no total de 190.000m2, nos municípios consorciados (Anahy, Nova Aurora, Corbelia, Cafelandia, Iracema do oeste, Jesuitas, Formosa do oeste, Tupassi, Braganey, Iguatu e Ubiratã) conforme termo de referência. B) Contratação de mão de obra para execução de reperfilamento em brita graduada, no total de 190.000m2, nos municípios consorciados (Anahy, Nova Aurora, Corbelia, Cafelandia, Iracema do oeste, Jesuitas, Formosa do oeste, Tupassi, Braganey, Iguatu e Ubiratã), atraves de Registro de Preços (SRP) para um Período 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no termo de referência,** para cumprimento do objeto referentes ao Convênio nº 4500048903-ITAIPU BINACIONAL, visando a pavimentação asfáltica, tipo TST sobre pedras poliédricas em vias rurais dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Piquiri. à Empresa vencedora **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.755.272/0001-64**, no valor total global de R$=779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais).

Nova Aurora , 18 de Maio de 2021

CARLOS ANTONIO REIS
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4E974EEA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.934/2021

Súmula**:** define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são atribuídas pelo artigo, 67, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º, I, "e" da Lei Orgânica Municipal, que trata da competência do município acerca do poder de polícia do município, notadamente na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que o aumento exponencial do número de casos indica uma situação de surto epidemiológico, o que merece pronta e imediata resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração e a circulação de pessoas é a principal forma de transmissão do Coronavívus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do poder público adotar medidas de contenção e avanço da propagação da doença, zelando pela saúde e bem estar da população;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.320/2021 confere autonomia aos municípios com menos de 50.000 habitantes para regulamentação local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.672/2021 do Estado do Paraná, que promove alterações no Decreto nº 7.020/2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a restrição de circulação de pessoas em vias públicas no horário compreendido entre 22hs e 05hs, exceto àqueles trabalhadores dos serviços essenciais que comprovarem tal condição.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebida alcoólica em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy poderão atender ao público, nos dias e horários permitidos neste decreto, desde que respeitem à limitação de público, estabelecida em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - De segunda-feira à sábado, o comércio funcionará respeitando horários e critérios de distanciamento, assim dispostos:

I – Atividades não essenciais: poderão funcionar das 8hs às 18hs;
II – Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, lojas de conveniência ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar com consumo no local das 07hs às 20hs, e no horário das 20hs às 22hs exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery).
III – Mercados, mercearias, farmácias, postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento) e outros serviços não especificados no inciso II, poderão funcionar das 07hs às 22hs.

Parágrafo único: nos horários de restrição definidos neste artigo, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 5º - Aos domingos e feriados fica permitido o funcionamento apenas das atividades consideradas essenciais, e nas seguintes condições:

I – fica proibido o funcionamento de atividades e serviços não essenciais, bem como de lojas de conveniência em geral;
II – bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery), sendo expressamente proibido o consumo no local e/ou em vias públicas.
III – Mercados, mercearias, farmácias e postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento) poderão funcionar das 8hs às 18hs.

Parágrafo único: aos domingos e feriados, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 6º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;
II - restringir o acesso ao público, limitando a entrada de clientes a número ora estabelecido;
III - proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, quando assim definido neste decreto;
IV - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
V - utilizar luva descartável para o manuseio de alimentos;
VI - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 7º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 8º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sem prejuízo de outras matérias reguladas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021 do Estado do Paraná não reguladas por este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 18 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1C034037

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.706/2021

SÚMULA: Designa Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora comissionada **Ana Lucia Contiero Bessani Santana,** portadora do RG nº 8.244.552-8/PR, Assessor Técnico CC – II, Cargo de Provimento em Comissão, sob a matrícula nº 1036-7/1, para exercer a função de Diretora Departamento Municipal de Saúde, **a partir de 12 de maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6AF4D43C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.707/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Comissionada para outro Departamento e Designa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Servidora comissionada **Silvia Leodato da Silva**, portadora do RG nº 12.444.246-0/PR, Chefe de Divisão – CC 04, na matrícula nº 937-7/1, Lotada no Departamento de Educação para o Departamento de Ação Social, **a partir de 17 de maio de 2021.**

Parágrafo Único – Designa a servidora para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Anahy.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:18FD690F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.708/2021

SÚMULA: Designa Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo,** portadora do RG. 4.720.950-1/PR, efetiva no cargo de Professor Classe "C", lotada no Departamento de Ação Social, sob a matrícula nº 886-9/1, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Anahy, **a partir de 17 de maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DBA62E10

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.709/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Enio Vieira Jandrey,** motorista, portador do RG. 5.239.320-5/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 140-6/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	19/05
Destino:	Londrina - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) o paciente NATHAN GABRIEL DE CAMARGO e acompanhante, de alta médica no Hospital Infantil Sagrada Família.
Memorando nº	019/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D1F17AF6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.710/2021

SÚMULA: Concede afastamento das atividades presenciais à servidora pública municipal gestante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, e o Decreto Municipal nº 1.933 de 17 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento temporário das atividades presenciais à servidora comissionada **Jocielly Andressa Fabris,** portadora do RG nº 12.543.720-6/PR, Chefe de Divisão, Cargo de Provimento em Comissão, sob a matrícula nº 909-1/1, lotada no Departamento de Administração, **a partir de 19 de maio de 2021.**

Art. 2º - A servidora deverá, no entanto, permanecer à disposição da administração municipal durante o horário de expediente para realização de atividades remotas ou por teletrabalho, naquilo que for compatível com a sua função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:343541A1

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 013/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, SONIA FARIAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Riu Ivaí, s/n, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 7.330.108-04/PR, inscrito no CPF/MF nº 033.555.639-60, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Técnico de enfermagem, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DÁ REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.550,15 (Um mil e quinhentos reais e quinze centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17/05/2021 e término em 16/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy
Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:539C10A0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.711/2021

SÚMULA: Concede afastamento das atividades presenciais à servidora pública municipal gestante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, e o Decreto Municipal nº 1.933 de 17 de maio de 2021;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede afastamento temporário das atividades presenciais à servidora efetiva **Elizabete Pereira dos Santos,** portadora do RG nº 12.389.869-9/PR, Técnico em Higiene Dental, sob a matrícula nº 951-2/1, lotada no Departamento de Saúde, **a partir de 18 de maio de 2021.**

Art. 2º - A servidora deverá, no entanto, permanecer à disposição da administração municipal durante o horário de expediente para realização de atividades remotas ou por teletrabalho, naquilo que for compatível com a sua função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A02872D7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.712/2021

SÚMULA: Concede afastamento das atividades presenciais à servidora pública municipal gestante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, e o Decreto Municipal nº 1.933 de 17 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento temporário das atividades presenciais à servidora efetiva **Lucilene do Nascimento Alves,** portadora do RG nº 8.446.807-0/PR, Técnico em Enfermagem, sob a matrícula nº 689-0/1, lotada no Departamento de Saúde, **a partir de 18 de maio de 2021.**

Art. 2º - A servidora deverá, no entanto, permanecer à disposição da administração municipal durante o horário de expediente para realização de atividades remotas ou por teletrabalho, naquilo que for compatível com a sua função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C42AE034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA

(Artigo 60 §único da Lei 8.666/93)

JUSTIFICATIVA:

Serviços e materiais de pequenos valores, atendendo o expresso no Artigo 60 § único da Lei de Licitações 8.666/93, aquisição única, sendo serviços de eletricista, materiais elétricos/eletrônicos e anuidade hospedagem site, conforme abaixo:

Andirá, 18 de maio de 2021.

fornecedor	material/serviço	valor
Agnaldo de Oliveira	Serviços de eletricista	150,00
Celino Borges	materiais elétricos/eletrônicos	178,76
Digirati Informática Serviços de Telecomunicações	serviços de hospedagem anual de site www.cmandira.pr.gov.br	379,10
TOTAL		**707,86**

NOTAS FISCAIS Nº. = 89 – 349 - 64365360

EMPENHOS Nº. = **072 – 076 - 113**

LIQUIDAÇÕES Nº. = **072 – 076 - 113** (NOTA FISCAL ANEXA NA LIQUIDAÇÃO)

ORDENS DE PAGAMENTO Nº. = **082 – 120 - 121**

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Este procedimento atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:52B942D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.421 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.657,15 (setenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*7.258,35*
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3008 MATERIAL DE CONSUMO	*63.398,80*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3008 –Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 63.398,80 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e 3518 -Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 7.258,35 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos);*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0014 – SAÚDE BUCAL	*7.258,35*	
0019 – AGROPECUÁRIA	*63.398,80*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	*7.258,35*	
2.117. Manter as Estradas Rurais	*63.398,80*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF3462E8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.420 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.556,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial	
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*43.556,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial	
3.1.90.11.00.00.3022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*21.400,00*
3.1.91.13.00.00.3022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.000,00*
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*14.156,00*
3.3.90.39.00.00.3022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0036– EMERGÊNCIA COVID-19	*43.556,00*	*43.556,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Social	*43.556,00*	*43.556,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº. 29/2021 – PMA

DA: PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
IONE ELISABETH ALVES ABIB

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ SR. MAURO MARCELO ALBONETI

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Pares o Projeto de Lei n**º. 29/2021** anexo, para ser submetido à apreciação.

O referido projeto visa autorização para o Poder Executivo Municipal a abertura Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 43 em seu parágrafo primeiro da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

A abertura de Crédito Adicional Especial da referida conta faz-se necessário para utilizar o recurso federal proveniente da Portaria nº 378/2020 para fornecimento Alimentação as pessoas em situação de rua no contexto da pandemia.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DB9074A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.032 DE 14 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de junho de 2021*, a* ***Servidora Pública Municipal MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,* ***referente ao período aquisitivo: 01-02-2019 a 31-01-2020****.*
Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de maio de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EF090C19

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO Nº 019/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71.**

L F BATISTA - MERCEARIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.625.529/0001-15.**

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11.**

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61.**

VIGÊNCIA: 18.05.2021 a 17.05.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

LUIZ FELIPE BATISTA
Representante Legal

RAPHAEL MICHEL NASSER
Representante Legal

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA79B22A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 072/2020

Aos 17 dias do mês de maio de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Allan Pierre Barbezani – Pregoeiro, Fernando Henrique Suzzi Zechel e Gustavo Taconi – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.996 de 30 de abril de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 072/2020, Ata de Registro de Preços nº 085/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA:

Item	Descrição	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
11	DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 19.5", PROCESSADOR INTEL CORE I5 7400, OU AMD EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 08GB RAM DDR4, HD SATA 01TB, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	3.016,00	3.490,00

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 13 de maio de 2021, as empresas: **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA e PAPIROS MÓVEIS E LETROS EIRELI - ME**, participantes classificados na etapa de lances para o item de nº 11, para que manifestassem interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.

Na sessão realizada no dia 17/05/2021, informamos que houve o comparecimento da empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA, credenciou-se o representante legal da empresa, o Sr. Rodrigo Augusto Cadamuro Albino, portador do CPF 078.073.089-58 e RG 10909458-7 SESP/PR. A empresa PAPIROS MÓVEIS E LETROS EIRELI – ME, não compareceu na sessão.

O Pregoeiro abre a negociação para o item nº 11 – Microcomputador.

Foi dada a abertura de lance para a empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA, onde apresentou lance de R$ 3.490,00.

O Pregoeiro declara vencedor na etapa de lances a empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA, conforme informado abaixo:

Item	Descrição	Valor Arrematado
11	DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 19.5", PROCESSADOR INTEL CORE I5 7400, OU AMD EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 08GB RAM DDR4, HD SATA 01TB, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	R$ 3.490,00

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

ANDIRÁ, 17 DE MAIO DE 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

GUSTAVO TACONI
Apoio

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Apoio

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:420EEE6A

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 074/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA E MATERIAL EM CORINO PRETO, PARA O SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

NAIME FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 72.553.423/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.720,00** (quatro mil setecentos e vinte reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48E5B4A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.040 DE 07 DE MAIO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. 15.017 de 07 de maio de 2021, a qual concedeu 22 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de maio de 2021, ao Servidor Público Municipal, **EDSON ADRIANO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS;

***Considerando** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2.259 do dia 10 de maio de 2021,*

RESOLVE:
***Art. 1º**. Revogar, a Portaria 15.017 de 07 de maio de 2021.*

Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 07 de maio de 2021.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F563958B

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 064/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR EM MICROFIBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

J H CAVALCANTE ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.909.075/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5FBE92B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.263 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.994,38 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.94.00.00.3103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*2.100,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.3713 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.3511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*950,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.3003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.944,38*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000- - Recursos Livres, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); 3103 - Educação 10% sobre transferências constitucionais no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); 3003- FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, no valor de R$ 2.944,38(dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos); 3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais); 3713 Convenio com o CIRETRAN, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1FAC1E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020

Aos 13 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Fernando Henrique Suzzi Zechel - Pregoeiro, Maycon Eduardo Flosino e Gustavo Taconi – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.828 de 05 de Março de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 073/2020 Ata de Registro de Preços nº 070/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**:

Item	Descrição	Valor Solicitado
13	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% APRESENTAÇÃO LÍQUIDO – 1000ML	R$ 6,13

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 09 de Abril de 2021, as empresas: **SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA –ME; Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – Epp; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA; LABNORTE MATERIAIS MEDICOS; SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA; Metromed Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda; Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda**, participantes classificados na etapa de lances para o item de nº 13, para que manifestassem interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.
Na sessão realizada no dia 13/04/2021, informamos que não houve comparecimento de nenhuma empresa notificada. Vale dizer que a empresa SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA -ME encaminhou proposta por e-mail com o valor de R$ 6,11.
A empresa Metromed Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda encaminhou proposta por e-mail com o valor de R$ 6,58, superior ao solicitado no pedido de reequilíbrio feito pela empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
A empresa Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda encaminhou proposta por e-mail com o valor de R$ 6,80, superior ao solicitado no pedido de reequilíbrio feito pela empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Dessa forma fica arrematado o lance ofertado pela empresa SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 08.713.686/0001-05, sendo declarada vencedora para o item como segue:

Item	Descrição	Valor de lance
13	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% APRESENTAÇÃO LÍQUIDO – 1000ML	R$ 6,11

Desta forma, o Pregoeiro declara vencedora em seu lance, sendo este item incluído na sua Ata de Registro de Preços n° 070/2020, de acordo com o saldo atual da licitação. E para constar, lavrou-se a presente Ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

ANDIRÁ, 18 DE MAIO DE 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Apoio

GUSTAVO TACONI
Apoio

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B29B0F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

Aos 17 dias do mês de maio de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m –Allan Pierre Barbezani – Pregoeiro, Fernando Henrique SuzziZechel e Gustavo Taconi– Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.996 de 30 de Abril de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº 016/2021** Ata de Registro de Preços nº 024/2021,tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP), COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS (PAPA COPOS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **ANA GABRIELA DA SILVA GÁS:**

Item	Descrição	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
06	RECARGA DE GÁS GLP P13KG	R$ 66,65	R$ 73,24

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 13 de maio de 2021, as empresas: **ANA GABRIELA DA SILVA GÁS, RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI – ME, RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁSA LTDA e SILVIA NOGUEIRA SILVA GÁS – ME**,participantes classificados na etapa de lances para o item de nº 06, para que manifestassem interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.
Na sessão realizada no dia 17/05/2021, informamos que houve o comparecimento da empresa ANA GABRIELA DA SILVA GÁS, credenciou-se o representante legal da empresa, o Sr. João Roberto da Silva, portador do CPF 742.094.009-63 e RG 5846520-8 SESP/PR. As demais empresas não compareceram na sessão.
O Pregoeiro abre a negociação para o item nº 06 – Recarga de Gás GLP P13Kg
Foi dada a abertura de lance para a empresa ANA GABRIELA DA SILVA GÁS, onde apresentou lance de R$ 73,24.

O Pregoeiro declara vencedor na etapa de lances a empresa **ANA GABRIELA DA SILVA GÁS**, conforme informado abaixo:

Item	Descrição	Valor Arrematado
06	RECARGA DE GÁS GLP P13KG	R$ 73,24

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 17deMaiode 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Apoio

GUSTAVO TACONI
Apoio

ANA GABRIELA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:283E4B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), E AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), NATURAL E COLORIDO, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/05/2021 à 01/06/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 01/06/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 01/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 01/06/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br ou www.bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3538-8100, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FAB79F72

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 696 DE 18 DE MAIO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LEANDRO DE OLIVEIRA SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**08-2021**	**Vigência:**	**18/05/2021 A 17/05/2022**
ID DA ATA:	**25-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**09-2021**		
Contratado:	**EVOPAV –EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR.**		
Valor:	**R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 18 de Maio de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:38BC814C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2021
PREGÃO Nº 09/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA: EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 18/05/2021 A 17/05/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

EUDES BARBOZA DE SOUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:58A05A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA - ESTADO PARANÁ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 033/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR torna público aos interessados o resultado de licitação, TOMADA DE PREÇOS 001/2021, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Antonina**, que após analise de intenção de interposição de recurso e julgamento, os quais encontram-se disponível no Site** www.antonina.pr.gov.br**, ficando portanto Habilitada para 2º fase (abertura das propostas), a Empresa** PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA – EPP, onde a mesma e demais interessadas ficam convocadas a comparecer **às 09h00min do dia 24 de Maio de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, para abertura do envelope 02 Proposta de Preços.

Informações:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL:
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br ou pelo Fone: (41)3978.1048

Antonina-PR, 18 de Maio de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E3746662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2017 NATÁLIA SANTOS WEISS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2017 – ID 2014
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2017
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 17/05/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Thiago Afonso de Souza** Representante Legal em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.986.254-1 SSP/PR e CPF sob nº 072.693.959-50.

CREDENCIADA: NATÁLIA SANTOS WEISS, CPF sob n.º 048.944.169-94, portador do RG n.º 6.128.895-3 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Ouro Verde, nº 1.005 – Bairro Capão Raso, CEP 81.130-130, Curitiba – PR.

OBJETO: Aditivo de Prorrogação no CONTRATO Nº 157/2017 – ID 2014, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2017, referente à prestação de serviços profissionais em caráter complementar de pessoa física, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-PR, atividades de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, pelo período de 12 (Doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 12 (Doze) meses, encerrando-se em 17/05/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
12.002	0413100032068	3390360000	1000
12.002	1312200032022	3390360000	1000

Fundamento legal: Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 57 e suas alterações.

Data: 18/05/2021.

Assinaturas: Assinado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura e pela Credenciada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4DE6727C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 006/2021

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de Leites especiais, dietas líquidas, suplementos alimentares e sondas, para atendimento as crianças e adultos de baixa renda em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 006/2021, em favor das empresas abaixo:

PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.889.336/0001-45
ITEM 01
Valor R$ 25.587,00 (vinte e cinco mil quinhentos se oitenta e sete reais)

CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL eireli
CNPJ 08.617.050/0001-24
ITEM 02
Valor R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ 30.490.772/0001-10
ITEM 03 – 04 – 05 – 06 - 10
Valor R$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais).

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ 20.740.209/0001-07
ITEM 07
Valor R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
CNPJ 26.640.161/0001-33
ITEM 08 – 09 - 15
Valor R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ 29.496.518/0001-40
ITEM 11 – 12 – 13 – 14
Valor R$ 179.455,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO - R$ 317.822,00 (trezentos e dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais)

Antonina, 18 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FFA5694D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2021

DECRETO Nº 160/2021

"Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Antonina deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Antonina, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos confirmados no município, demonstrando uma aceleração da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo princípio da PRECAUÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de controle apropriados para situações de risco;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece às igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID -19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º440, de 30 de Abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Antonina;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Antonina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como, reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19.

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, incluindo o transporte coletivo, os táxis e os veículos de aplicativos.

Art. 4º São obrigações de todos os munícipes de Antonina:
I - Usar máscaras em situações de saída da residência:
para andar nas vias públicas;
no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;
durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas, corridas e ciclismo, nos parques, praças e vias públicas;
durante velórios.
- Evitar circulação desnecessária (ficar em casa), sempre que possível para afastar a transmissão comunitária da COVID-19;

- manter-se com distância mínima de 02 (dois) metros entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.);

- Adotar todas as práticas de higiene em casa, trabalho e locais comuns de circulação, como:

permanecer de máscara;
lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;
evitar entrar em contato com superfícies;
evitar contatos físicos com pessoas, exemplo, aperto de mão, abraços, etc.

Parágrafo único. Pessoas de outras localidades que estiverem no Município de Antonina devem adotar todas as exigências estabelecidas por este Decreto.

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19):

- Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais;

- Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet.

- Casas noturnas e atividades correlatas;

- Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

- Circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

- Comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23:00 às 5:00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos em massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

Atividades comerciais de rua não essenciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a domingo.

- Atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como: escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

- academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sabado, com proibição de abertura aos domingos;

- Restaurantes e lanchonetes: das 10 às 23 horas, de segunda a domingo, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*self service*).

- Panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos das 7 às 23 horas.

- O atendimento na modalidade *delivery* poderá funcionar das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos até às 23 horas, para os seguintes estabelecimentos e atividades:

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
comércio de produtos e alimentos para animais;
feiras livres;
lojas de material de construção;
comércio ambulante de rua.

- Os mercados, supermercados, e postos de combustível, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, a fim de evitar aglomerações, devendo respeitar todas as medias sanitárias já impostas, sendo autorizado a entrada de apenas um membro de cada família, devendo o estabelecimento disponibilizar um monitor para assegurar o distanciamento social.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

§4º Considerando que o Toque de Recolher, é das 23:00 às 05:00 horas, o cidadão que for utilizar de serviços autorizados por esse Decreto, que extrapolem o horário das 23:00 horas, deverá, em seu deslocamento do local para a sua residência, estar munido de um dos seguintes documentos com a data atual:

- Nota fiscal;
- Recibo de compra;
- Declaração de comparecimento.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

- Hotéis;
- Pousadas e *hostels*.

Art. 8. O funcionamento das feiras livres, feiras de artesanato e comércio ambulante ficam condicionados ao cumprimento de todos os protocolos de segurança já estabelecidos.

Art. 9. Todos os estabelecimentos em funcionamento no município, deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária, bem como as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Os veículos do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, em todos os períodos, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Art. 11. Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha, caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento, definidos neste Decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13. As restrições previstas neste Decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:
- Serviços e atividades *drive -in*;
- Atividades produtivas realizadas por meio da *internet*, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. As medidas restritivas previstas neste Decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de Abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 15. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 16. O retorno gradativo das atividades e os critérios para seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 17. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, sujeitando ainda, o infrator, às penalidades previstas no Código de Posturas, podendo culminar a cassação sumária do alvará.

Art. 18. O descumprimento por pessoa física, referente ao uso obrigatório de máscara e as medidas aqui impostas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal e multa.

Art. 19. O Município de Antonina, receberá denúncias quanto ao descumprimento das normas contidas neste Decreto, garantido o anonimato, por meio dos telefones (41)3432-1320 e/ou (41) 98534-0853.

Art. 20. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais, dotados de poder de polícia administrativa, tais como, servidores da vigilância sanitária, fiscais e seguranças municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio em vigor.

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 22. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, desde que não conflitantes e vigerá da data da publicação até 31 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AF4559B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2021

DECRETO nº 140/2021 DE 26/04/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec Assist Social
365 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 120.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Indústria e Comércio
09.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Industria e Com
09.001.04.122.0003.2.004 – Manut do gab do secret ind e com
349– 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 60.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
418 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 26/04/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C6101417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2021

DECRETO nº 152/2021 DE 06/05/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 267.067,50 (duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
199 – 3.1.90.94.00.00 – 01101 – Indenizações e Restituições trabalhistas....R$ 115.762,50

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manut do gab do secret com
406– 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 151.305,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 267.067,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
197 – 3.1.90.16.00.00 – 01101 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil....R$ 115.762,50

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação
399– 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00

11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do gab sec com
403 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
405 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física...R$ 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.003.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de turismo
12.003.23.695.0002.2.112 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
422– 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
424 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 46.305,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 267.067,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 06/05/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:ADCC795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, os servidores abaixo relacionados, para prestar serviços nos locais discriminados a seguir, a partir do dia 12/05/2021.

SERVIDORA – JOSINETE SILVA OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO – SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EC6C4E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 96/2021

PORTARIA Nº 96/2021

Nomeia os membros integrantes de Equipe Técnica – Procedimento Licitatório nº 45/2021 – Pregão eletrônico nº PMA 023/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica Nomeada a Equipe Técnica para análise das amostras de Kits de Obras Literárias para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, objeto do Procedimento Licitatório nº 045/2021 – Pregão Eletrônico nº PMA 023/2021, com os seguintes membros:

Membros
EDILAINE GARCIA TOLEDO VIEIRA
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA
SIMONE CALISTO CASTRO

Art. 2º - Fica cominada à Equipe Técnica, prazo indeterminado até a realização e conclusão do Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Eletrônico nº PMA 023/2021.

Art. 3º - Os trabalhos da Equipe Técnica serão norteados pela legislação que regulamenta a matéria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:67D081DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 99/2021

PORTARIA Nº 99/2021

Nomeia os membros integrantes de Equipe Técnica – Procedimento Licitatório nº 44/2021 – Pregão eletrônico nº PMA 022/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica Nomeada a Equipe Técnica para análise das amostras de Material Didático para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, objeto do Procedimento Licitatório nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº PMA 022/2021, com os seguintes membros:
Membros
EDILAINE GARCIA TOLEDO VIEIRA
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA
SIMONE CALISTO CASTRO

Art. 2º - Fica cominada à Equipe Técnica, prazo indeterminado até a realização e conclusão do Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº PMA 022/2021.

Art. 3º - Os trabalhos da Equipe Técnica serão norteados pela legislação que regulamenta a matéria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F9A2B286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 948/2021 de 06/04/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GILSON CARDOSO COSTA, Segurança Municipal,** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 05/04/2021 à 14/04/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 948/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:733178CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 383/2021 de 08/02/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **SANDRA SERVOLO VELOSO**, **Aux. Serviços gerais**, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/04//2021 à 30/06/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 383/2021 de 08/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CC80C434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 995/2021 de 08/04/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ALBERTO GOMES POLIDORO, Segurança Municipal,** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 07/04/2021 à 16/04/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 995/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D64FA398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1249/2021 de 04/05/2021,

Resolve:
Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/05/2021 à 30/05/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1249/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 12 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EBA220D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1295/2021,

Resolve:

Conceder a Servidora, **LIGIANE DE OLIVEIRA SIMÕES, Agente Comunitário de Saúde**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 30/04/2021 à 30/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:ABDEEAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº 0112/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 1368/2021 de 17/05/2021,

Resolve:

Exonerar/demitir, a pedido, a servidora **BRUNA LAIS PINHEIRO DE SOUZA,** do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, desta Prefeitura, a partir de 17/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Declara vago o cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Gerais do quadro de pessoal da Prefeitura.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 17 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CE29066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2021

Resolução CMAS Nº03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao 2° Semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 17 de MAIO de 2021.

PEDRO HENRIQUE DO ROSARIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 136/2021

Publicado por:
Carolina de Souza Freire
Código Identificador:3438BAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 043/2021, processo administrativo nº 097/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ: 11.179.644/0001-05, tendo como objeto a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em "Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes".
O valor estimado para contratação é de R$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 14 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2D164503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.746/2005, de 30/06/2005 e suas alterações;

R E S O L V E

NOMEAR os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do Município de Astorga, revogando-se a Portaria n.º 889/2019, de 05/12/2019.

Presidente: Inajara Oliveira Guandalini
Vice – Presidente: Andreia Alves

1° Secretario: Valéria Nunes de Jesus
2° Secretario: Rafaela Pinheiro Soares Alves

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- (DOIS) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: **Andreia Alves**
Suplente: Vanessa Peixoto

Titular: **Rafaela Pinheiro Soares Alves**
Suplente: Luiz TeijiTakagi Junior

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Titular: **Andrea Maria Pucillo**
Suplente: Elis Regina Rodrigues

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:

Titular: **Priscila Aparecida Della Rosa Monsó Peres**
Suplente: Ida Jaqueline Monsó Peres

- 01 (UM) REPRESENTANTE O DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

Titular: **Cristiane Aparecida Araujo de Lima**
Suplente: Priscila Santos Mota

- 01 (UM) REPRESENTANTE O DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER:

Titular: **Marli Christina Damaceno**
Suplente: Rogerio Martins

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- 01 (UM) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA:

Titular: **Rafael Orlandini de Andrade Rosa**
Suplente: Alinne Mariana Cavallari

- 01 (UM) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE:

Titular: **Edilaine Gomes da Silva**
Suplente: Aline Almeida Prado

- 02 (UM) REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA:

Titular: **Milton Peixoto Luna**
Suplente: Sandra Nobre Peixoto de Luna Peris

Titular: **Vera Lucia Vendrúsculo Bernardelli**
Suplente: Jora Rosa do Amaral

- 01 (UM) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Titular: **Inajara Oliveira Guandalini**
Suplente: Eliane Cristina Palladini Fonseca

- 01 (UM) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA:

Titular: **Valéria Nunes de Jesus**
Suplente: Ana Paula Nascimento Bregula Santos
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17(dezessete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB9ED7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 533/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **THAYNÃ SPINELLI GONÇALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-A, para exercer a função de **Secretário do Departamento de Educação** do Município, com **gratificação de 70% (setenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a

incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Maio de 2021, revogando-se a Portaria nº 444/2020, de 24/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17(dezessete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40F66B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 534/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, nível 20-A, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Astorga, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17(dezessete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E9FE572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 535/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ANNA PAULA DA SILVA DUARTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, nível 12-B, para exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único de Programas Sociais, do Município de Astorga, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17(dezessete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:68553DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 094/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARINÊS NUNES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções na Escola Municipal Monsenhor Celso, no período de 14/05/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51BBEE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021-PMA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.090/2021, de 22/03/2021;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.574.875/0001-18, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 248, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDINEI DE CARLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.946.991-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 636.094.799-

19, residente e domiciliado na Rua Arcênio Cavalari, nº 56, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração fomentar o Projeto "Saúde do Campo", tendo como público alvo trabalhadores rurais e seus dependentes, filiados ou não ao sindicato;

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.10.301.0012.2.042 - 3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 31/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* CLAUDINEI DE CARLI – *Pres. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9E0D4A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA : *Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021*.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a o Art. 1º, Parágrafo Único, IV da Lei Federal 14.131/2021;

D E C R E T A
Art. 1º - Nos termos da Lei 14.131/2021, até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54A5DD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 28/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 28/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e disponibilização de esquetes gravadas com temas relacionados a campanha de prevenção e erradicação do trabalho infantil em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Até R$ 24.255,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 3 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.08.243.0016-2205-3.3.90.39.00.00.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 07 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6C40BE35

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.018/0004-48, com sede à Rua Dr. Heleno da Silveira, 343, Boqueirão, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e disponibilização de esquetes gravadas com temas relacionados a campanha de prevenção e erradicação do trabalho infantil em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 24.255,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), com o prazo vigência até 3 (três) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.08.243.0016-2205-3.3.90.39.00.00.000.

Balsa Nova, 07 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CAE21B27

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.795.809/0001-10, com sede à Rua Major Fabriciano do Rego Barros, Hauer, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de livros técnicos sobre a nova lei de licitações para o Departamento de Compras e Licitações e Procuradoria Geral, no valor de R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), com prazo de execução e vigência de 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.30.45.00.000.

Balsa Nova, 17 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DC9FB2C8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2021

DECRETO Nº 070/2021

SÚMULA: *Aprova nos termos deste Decreto, o regimento interno da Comissão de Regularização de Construções – CRC, do Programa de Regularização de Construções, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a aprovação expressa dos conselheiros da Comissão de Regularização de Construções – CRC registrado em ata na data de 07/04/2021, e conforme instruído no Processo Administrativo n. 2511/2021,

DECRETA
TÍTULO I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES – CRC
Capítulo I
DA NATUREZA
Art. 1º A Comissão de regularização de construções – CRC, criado pela Lei Municipal n° 1087/2019, é composto por servidores do Poder Executivo Municipal com a finalidade de vistoriar, coordenar, executar e julgar os atos necessários à regularização das construções e será regido pelo presente Regimento Interno.
Capítulo II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º A Comissão de regularização de construções – CRC compete:
I – Vistoriar, coordenar, executar e julgar os atos necessários à regularização das construções, conforme condicionantes previstas na Lei Municipal nº 1087/2019;
II – Elaborar e alterar seu regimento interno.
Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Comissão de regularização de construções – CRC, presidida pelo Secretário(a) Municipal de Obras, será formada por 04 (quatro) técnicos e respectivos suplentes, com a seguinte composição:
01 (um) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras;
01 (um) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, o Diretor(a) do Departamento de Urbanismo ou seu representante;
01 (um) Fiscal Municipal;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
§ 1º A nomeação dos membros da Comissão de regularização de construções – CRC é por prazo indeterminado, sendo admitida a recondução e a sua substituição a qualquer tempo. O prazo de duração da Comissão é coincidente com a do Programa de Regularização de Construções – PRC que é de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação da Lei Municipal n° 1087/2019;
§ 2º O Ato de nomeação dos membros da Comissão dar-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal.
SEÇÃO I
DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA CRC
Art. 4º Os membros da CRC de que trata o art. 3º deste regimento serão indicados, juntamente com seus suplentes, por meio de ofício do Secretário Municipal de Obras e (ou) do Prefeito.
Parágrafo único. No caso de indicações divergentes entre o Secretário e o Prefeito em relação a mesma vaga de membro, será considerada a do segundo com o descarte do primeiro.
SEÇÃO II
DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA CRC
Art. 5º Os membros da CRC podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova nomeação.
Art. 6° Os membros da CRC serão substituídos nos seguintes casos:
I – Abandono de cargo pela ausência injustificada a duas reuniões consecutivas ou e, três reuniões alternadas no mesmo ano civil, nas quais não houve substituição pelo membro suplente;
II – Apresentar o membro, conduta incompatível com a natureza de suas funções;
III – For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação esparsa.
§ 1º A justificativa por escrito, de que trata o inciso I deste artigo, deverá ser expedido pela chefia imediata ou similar do membro do CRC, devendo o referido documento expor razões que caracterizam o motivo de força maior de ausência.
§ 2º A substituição de membro pelas razões de que tratam os incisos II e III deste artigo, se dará mediante a Processo Administrativo Disciplinar, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório.
Art. 7° O requerimento para substituição de membro se fará mediante comunicação prévia ao Presidente da CRC.
Art. 8° O servidor público convocado para prestar serviço junto ao CRC, terá suas faltas justificadas junto ao órgão ou entidade em que se encontra lotado, de tantos prazos de duração quantos necessários fizerem.
Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA CRC
Art. 9° A Comissão de regularização de construções – CRC dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:
I – Assembleia;
II – Coordenação.
TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DA CRC
Capítulo I
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA CRC
SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA
Art. 10 À Assembleia compete:
I – Deliberar sobre as matérias encaminhadas para apreciação da CRC;
II – Estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída;
III – Requisitar dos órgãos da administração pública, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da CRC;
IV – Eleger, dentre seus membros titulares, o Coordenador que, por delegação do presidente, conduzirá a Assembleia;
V – Aprovar e alterar este Regimento Interno;
Parágrafo único. Caso seja necessário, o(s) parecer(es) da CRC podem ser submetidos à assessoria jurídica municipal.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO
Art. 11 À Coordenação compete:
I – Coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional da CRC;
II – Monitorar a resolutividade das deliberações da Assembleia;
III – Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pela Assembleia;
IV – Secretariar as Assembleias, lavrar as Atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das decisões da Assembleia;
V – Elaborar a pauta das Reuniões, conforme decisão da Assembleia;
VI – Coordenar, supervisionar e executar as atividades, necessárias ao cumprimento da missão da CRC;
VII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, as decisões da Assembleia.
Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
DOS ÓRGÃOS DA CRC
SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA

Art. 12 A CRC reunir-se a em Assembleia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com o mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.
§ 1º As assembleias serão realizadas no local da sede da CRC, em Balsa Nova, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que houver motivos de conveniência técnica-administrativa, e desde que por deliberação da Assembleia.
§ 2º As assembleias da CRC realizar-se-ão, com no mínimo metade mais um de seus membros presentes.
§ 3º As assembleias serão coordenadas pelo Coordenador ou seu substituto regimentar.
Art. 13 As deliberações das Assembleias terão as seguintes exigências de quórum:
I – Em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, o quórum de votação será de no mínimo de dois terços de seus membros;
II – As demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos e em caso de empate de votos o Presidente decidirá.
Art. 14 As assembleias terão sua pauta preparada pela Coordenação em articulação com o Presidente e dela constará necessariamente:
I – Abertura da sessão, leitura, discussão análise e votação da Ata da Assembleia anterior;
II – Leitura, discussão e aprovação da pauta do dia;
III – Relato de processos e deliberações;
VI – Encerramento.
Parágrafo único. A pauta deverá estabelecer a carga horária de até 02 (duas) horas semanais, podendo ser prolongado caso necessário, e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias.
Art. 15 A pauta das Assembleias ordinárias será encaminhada aos membros com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.
Art. 16 As deliberações das Assembleias se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenção, com a respectiva menção em Ata.
Parágrafo único. Todas as atas das Assembleias da CRC, depois de lidas e aprovadas pela própria Assembleia, deverão ser arquivados na Coordenação, e posteriormente no órgão executivo da matéria.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO
Art. 17 A Coordenação é um órgão constituído pelo Coordenador e pelo Coordenador Adjunto.
Parágrafo único. A indicação da Coordenação dar-se-á em Plenário da Assembleia Ordinária do CRC, conforme nomeação proferida pelo presidente da CRC.
Art. 18 A Coordenação da CRC e das Assembleias do Plenário será exercida pelo Coordenador e em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Coordenador Adjunto.
Capítulo III
DAS ATRIBIÇÕES DOS MEMBROS DA CRC
SEÇÃO I
DO COORDENADOR DA CRC

Art. 19 Ao Coordenador da CRC incumbe:
I – Convocar e coordenar as Assembleias da CRC;
II – Submeter à votação as matérias a serem representadas e decididas pelas Assembleias; intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
III – Decidir as questões de ordem levantadas nas Assembleias Gerais;
IV – Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.
SEÇÃO II
DO COORDENADOR ADJUNTO
Art. 20 Ao Coordenador Adjunto incumbe:
I – Substituir o Coordenador em seus impedimentos ou ausências;
II – Auxiliar o Coordenador Geral no cumprimento de suas atribuições.
SEÇÃO III
DOS MEMBROS
Art. 21 Aos membros da CRC incumbe:
I – Comparecer e participar nas Assembleias da CRC;
II – Debater e votar a matéria em discussão na Assembleia da CRC;
III – Requerer informações, providências e esclarecimentos, quando necessários, ao(s) órgão(s) executivo(s) pertinente(s);
IV – Apresentar relatório e parecer dentro dos prazos fixados pela Assembleia;
VI – Executar atividades que lhes forem atribuídas pela Assembleia;
VII – Proferir declarações de voto e mencioná-lo em Ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando assim o desejar;
VIII – Relatar os processos que lhes foram distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado em Plenário;
Parágrafo único. Os membros suplentes, votam somente quando em substituição do titular.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Assembleia e publicados em Resoluções.
Art. 23 Quando o interessado quiser entrar com recurso contra decisão da Comissão, este deverá ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar a data da ciência da decisão.
Art. 24 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Art. 25 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2DDB3687

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2021

DECRETO Nº 071/2021

SÚMULA: *Substitui Membro do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova, designado pelo Decreto nº. 058/2021, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Decreto nº. 058/2021 e considerando as informações no processo administrativo nº. 3334/2021,

DECRETA

Art. 1°. Fica designado para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPPD-BN em substituição do titular SAMOEL RAMOS**,** portador da CIRG nº. 3.453.435-7 e inscrito na CPF sob o nº. 498.385.809-10, o seguinte membro:

c) servidora **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR,** portadora da CIRG nº 9.106.665-3 e inscrita na CPF sob o nº. 068.911.329-32, na qualidade de titular representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições do Decreto nº. 058, de 20 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:467EF4E9

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 28/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA

CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 28/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 31/05/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C6EB7E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.991/2021.

LEI nº 3.991/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Altera os artigos 28 e 29 da Lei 2.414/2003, que passam a ter as seguintes redações.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 28 e 29 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 28- O Fundo Municipal de Direito do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Art. 29- Fica nomeado, como gestor do Fundo Municipal do Direito dos Idosos, O Presidente do Conselho do Idoso e o Secretário da Fazenda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CDA8FDEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.992/2021.

LEI nº 3.992/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas no município de Bandeirantes(PR), que prestam serviços de atendimento de adultos e adolescentes do sexo masculino dependentes de substâncias psicoativas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas no município de Bandeirantes(PR), que prestam serviços de atendimento a adultos e adolescentes do sexo masculino dependentes de substâncias psicoativas, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R$-60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:20010EC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.993/2021.

LEI nº 3.993/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:70D2CF7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.994/2021.

LEI nº 3.994/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade e Londrina(PR) que fazem atendimento de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade de Londrina(PR), que fazem atendimentos de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R$-12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6C3C4FA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.995/2021.

LEI nº 3.995/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Altera o art. 3º da Lei nº3.529/2015, de 17/07/2015, posteriormente, pelas leis 3.661/2017 de 27/01/2017 e 3.666/2017 de 15/02/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.529/2015, de 17/07/2015, modificado pela Lei nº 3.661/2017, de 27/01/2017 e pela Lei nº 3.666/2017 de 15/02/2017, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os auxílios de que trata o artigo desta Lei serão de R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para despesas com moradia e de R$-770,00 (setecentos e setenta reais) para despesas com alimentação, por médico integrante do projeto, com correção monetária anual, pelos índices oficiais do Governo Federal."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C74A2C71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.996/2021.

LEI nº 3.996/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Dispõe sobre a criação, regulamentação e implantação do Programa de subsídio de horas máquinas e equipamentos, para serviço de terraplanagem, no Município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica criado o Programa de subsídio de Horas máquinas e equipamentos de Bandeirantes, cujo objetivo é fomentar, estimular e incentivar o desenvolvimento econômico do Município de Bandeirantes, por meio de ações voltadas ao setor da indústria, agroindústria, turismo e serviços, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária.

§ 1º- O presente Programa será concedido às pessoas jurídicas legalmente constituídas e em pleno gozo de seus direitos, que se instalarem no Município de Bandeirantes, bem como para expansão das já existentes, desde que os beneficiários atendam aos requisitos e obrigações impostas nesta Lei.

Art. 2º- Os serviços de terraplenagem e/ou movimentação de terra, poderão ser concedidos, e serão executados de acordo com os seguintes critérios e:

I – para edificações com área de até 600m² de área construída – até 60 horas/máquinas;

II – para edificações com área de 601m² até 1.200m² de área construída – até 100 horas/máquinas;

III – para edificações com área acima de 1.200m² de área construída – até 1.000 horas/máquinas.

§ 1º - As empresas que necessitem de quantidade de horas máquina acima dos limites previstos nos incisos anteriores, serão objeto de Lei específica, precedida de audiência pública.

Art. 3º- As máquinas e equipamentos serão cedidos de acordo com a disponibilidade da administração pública, sendo obedecidas e mantidas as prioridades do município.

Art. 4º- Após a conclusão do serviço, o operador de máquinas/motorista apresentará um relatório contendo o número total de horas dos serviços prestados, o qual deverá ser assinado pelo beneficiário ou seu representante.

Art. 5º- Para obter o incentivo descrito nesta Lei, o interessado deverá protocolizar na Secretaria da Indústria Comércio e Turismo os seguintes documentos:

I – Requerimento no qual deverão estar minuciosamente detalhados, os objetivos mercantis da empresa interessada, a forma de sua constituição, o número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade, o total de investimento inicial, e a discriminação objetiva do seu pedido de benefício;

II - Comprovante do CNPJ (Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas) e situação legal da pessoa jurídica e do empreendimento, além de qualificação e documentos pessoais de seus sócios proprietários;

III - Fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e ulteriores alterações, com prova de registro nos órgãos competentes, e devidamente autenticada pelos meios oficiais;

IV - Certidão negativa de Protestos e Certidão do Cartório distribuidor da comarca competente da sede da empresa, inclusive dos seus sócios.

V – Certidão negativa tributária junto à Administração Municipal;

VI - Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

VIII – Relatório de vistoria in loco das instalações da empresa, por membro da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Obras, quando for o caso.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo poderão solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

§ 2º No caso de ampliação da empresa no Município, será admitida a protocolização do requerimento, sendo que, será concedido subsidio apenas para área a ser ampliada.
§ 3º A Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, após ouvidas as secretarias da Administração, Agricultura e Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano, terá o prazo de até 07 (sete) dias para análise de pedido.

Art. 6º Caso haja mais de um pedido, será analisado a ordem cronológica do requerimento.

Art. 7º A manutenção e combustível dos maquinários e equipamentos será por conta da administração pública.

§ 1º- As máquinas e equipamentos quando operadas por terceiros contratados pela empresa, deverão ser executadas por pessoa capacitada tecnicamente, ficando a encargo do beneficiário todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias.

§ 3º A utilização dos bens destinam-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato do programa de subsidio de horas máquinas e equipamentos, sendo vedado uso diverso por sócios proprietários ou terceiros.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:09C4E744

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.997/2021.

LEI nº 3.997/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar em prol da saúde para atender excepcional interesse público visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar através de processo seletivo simplificado de análise de currículos, por meio de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos e Especializações, enquanto durar o estado de calamidade pública, previsto no Decreto Legislativo do Congresso Federal n. 06/2020 e suas eventuais prorrogações, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

Cargo (s)	Quantidade
Enfermeiro	04
Técnico em enfermagem	12
Fisioterapeuta	01

a) 04 (quatro) enfermeiros, com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo e no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vencimentos de R$-2.999,23 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), acrescidos de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de vale alimentação;

b) 12 (doze) Técnicos de Enfermagem, com ensino médio completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vencimentos de R$-1.450,99 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), acrescidos de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de vale alimentação;

c) 01 (um) Fisioterapeuta, com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo e no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vencimentos de R$-1.321,71 (um mil e trezentos e vinte e centavos), acrescidos de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de vale alimentação;

§1º As contratações temporárias previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

§2º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado de análise de currículos, por meio de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos e Especializações, avaliados por comissão integrada por três servidores

efetivos, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa a assistência a emergências em saúde pública, conforme previsto no art. 2, II, da Lei Federal n. 8.745/93.

§3º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 04 (quatro) meses, e Independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados no período em que perdurar a calamidade pública, desde que observada a duração máxima de 02 (dois) anos.

Art. 2º - O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com ampla divulgação na imprensa escrita, inclusive no órgão oficial do município, bem como no seu site, estabelecerá às normas e condições para o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei.

Art. 3º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art. 4º. Os contratos decorrentes da presente Lei extinguir-se-ão, sem direito a indenização nos seguintes casos:

I – pelo término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pelo reconhecimento do fim da pandemia.

Art. 5º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Federal.

Art. 6º. Os profissionais contratados nos termos desta Lei estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 7º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 10. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 11. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

§1º. Constitui motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

§2º A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo;

§3º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 12. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 13. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Art. 16 - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CDA5328E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.998/2021.

LEI nº 3.998/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Dispõe sobre alteração dos artigos 3º e 4º da Lei nº 2.847/2008 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 2.847, de 02 de setembro de 2008, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público:

§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I- O Secretário Municipal de Educação e Cultura.

II- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

III- 1(um) representante da Instituição de Ensino Particular da Educação Básica.

IV- 1(um) representante da Instituição de Ensino Superior.

V- 2 (dois) representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino, sendo 1(um) da Educação Infantil e 1(um) do Ensino Fundamental.

VI- 1 (um) representante da Rede Estadual de Ensino.

VII- 1(um) representante de Pais e Alunos.

VIII- 1(um) representante dos Servidores Públicos.

IX- 1 (um) representante da sociedade civil.
§ 2º Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

§ 3º Os conselheiros serão eleitos por seus pares para mandato de 4 (dois) anos e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeadas por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo Municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Art. 2º O Artigo 4º Lei nº 2.847, de 02 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente, para mandato de 04 (quatro anos).

Art. 3º Revogam-se os artigos 3º e 4º da Lei nº 2.847, de 02 de setembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C08B4290

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.999/2021.

LEI nº 3.999/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Altera denominação de vila no município.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominado Jardim Guaíra o atual Loteamento Barbosa, localizado na cidade de Bandeirantes-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:57111666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.517/2021.

PORTARIA nº 1.517/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889 de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799 de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.818, de 29 de março de 2.019, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o servidor público MARCOS ANTÔNIO GALERA DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, inscrito no CRMV/PR nº 10.776, para atender a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Bandeirantes (PR), exercendo as atividades pertinentes a esta função.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:22070B22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.309/2021

DECRETO nº 3.309/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Acrescenta às prorrogações do Decreto 3.308/2021, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2021, sendo que a primeira parcela que venceria dia 17 de maio de 2021, terá como vencimento o dia 31 de maio de 2021

Parágrafo Único – O pagamento integral do imposto a que refere o "caput" deste artigo, até o dia 31/05/2021, terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E9B92832

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº71

Protocolo nr.72/2021 Bandeirantes 14 de maio 2021.
Ref.: Dispensa de Licitação - 41/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO – ME

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R$	VLR TOTAL R$
02	1.610	UND	LANCHE PRONTO E EMBALADO,	2,50	4.025,00

			CONTENDO UM PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO.		
VALOR TOTAL					4.025,00

ROSILENE DE LURDES FERREIRA ARAÚJO

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R$	VLR TOTAL R$
01	15	UND	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, CONTENDO 250 SALGADOS ASSADOS, SENDO 150 ESFIRRAS DE CARNE, 50 CROISSANTS DE FRANGO, 3 REFRIGERANTES GELADOS EMBALAGENS PET CONTENDO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ, 7 PACOTES DE SUCO ARTIFICIAL SABOR LARANJA COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE AGUA E QUATRO UNIDADES DE BOLO SIMPLES, DIVERSOS SABORES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	180,00	2.700,00
02	1.610	UND	LANCHE PRONTO E EMBALADO, CONTENDO UM PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO.	2,50	4.025,00
03	3220	UND	REFRIGERANTE GELADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 250 ML, AROMA NATURAL DE GUARANÁ.	1,25	4.025,00
VALOR TOTAL					10.750,00

Para AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, no valor total R$ 14.775,00 (Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 43/2021

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:
KAIQUE FERNANDO ALVES DA SILVA ME
ITEM QNT DESCRIÇÃO VLR UNT VLR TOTAL
1 1000 Chave comum R$ 7,50 R$ 7.500,00
2 404 Auto comum plástico R$ 250,00 R$ 10.100,00

TOTAL R$ 17.600,00
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ref.: Dispensa de Licitação – 42/2021-PMB
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada em 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
HÉLIO FUKUDA FERREIRA ME

ITEM QTD UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO VALOR UNI TOTAL
1 12 MESES CONTROLE MENSAL DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO SEMESTRAL COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE VISITAS TÉCNICAS NAS UNIDADES ABAIXO RELACIONADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
POSTO CENTRAL
SAÚDE DA MULHER
POSTO DE VACINA (AMI)
FISIOTERAPIA
CAPS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PRONTO ATENDIMENTO (SUS)
UBS SERTÃOZINHO
UBS INVERNADA
UBS FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO
UBS BELA VISTA
UBS IBC I
UBS IBC II
UBS LORDANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
CMEI DR. BEZERRA DE MENEZES
CMEI PROF. JOÃO DO CARMO
CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE
CMEI PAULO MENEGHEL
CMEI ROTARY
CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA
CMEI MATIDA
CMEI YORICIDE MIYOSHI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ESCOLA MUNICIPAL DIÓGINES VASCONCELOS
ESCOLA MUNICIPAL FELIPE DE ALMEIDA CAMPOS
ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL MARIA INES SPEER FARIA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES
ESCOLA MUNICIPAL PREF. MOACYR CASTANHO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIERI ORMENEZE
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
ESCOLA MUNICIPAL YUKITE MATIDA
ESCOLA RURAL MUNICIPAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
BIBLIOTECA CIDADÃ
MUSEU
UAB- UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
BRASIL JAPÃO
CREM – GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO

AÇÃO SOCIAL
COZINHA INDUSTRIAL
CONSELHO TUTELAR
CREAS
PRÉDIO AÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO – GARAGEM
CLUBE GUAIRA (SEDE SOCIAL)
ADM – PRÉDIO CENTRAL-PREFEITURA
1 12 MESES TOTAL 16.110,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO SEMESTRAL E DESRATIZAÇÃO MENSAL DOS DIVERSOS, PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, no valor total R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 – PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/06/2021 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 08/06/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 17 de maio de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:879B191C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes Paraná – SAAE em atendimento a Lei 3.926/2020, **CONVIDA** a todos os usuários do serviço para a audiência pública de prestação de contas da Autarquia referente ao 1º quadrimestre de 2021 que realizará no dia 27/05/2021 a partir das 15h00min. na Câmara Municipal de Bandeirantes-PR. Informamos que a audiência será transmitida via internet através do link https://www.youtube.com/channel/UC7rGUigv27dsa4BsZ9TOuwQ. Respeitando todos os protocolos de saúde referente ao covid-19.

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:C69A78E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2020, de acordo com a Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz –CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 2.050/2013, e:
CONSIDERANDO a Deliberação 055/2016 - CEDCA e Termo de Adesão datado de 22 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 17 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2020 do Programa Crescer em Família, conforme disposto na Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 17 de maio de 2021.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:55C1080F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 005/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2020, de acordo com a Deliberação 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz –CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 2.050/2013, e:
CONSIDERANDO a Deliberação 084/2019 – CEDCA-PR e Termo de Adesão datado de 29 de novembro 2019;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 17 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2020 do Incentivo CMDCA, conforme disposto na Deliberação 084/2019 - CEDCA/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 17 de maio de 2021.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:C23A3B44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.49/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LOCALIZADO NA RUA VITAL BRASIL Nº286, CIDADE DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Dispensa n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO portador do CPF sob nº. 069.949.204-10. aditivam o contrato com término 19/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:405556E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.49/2017, decorrente de Dispensa n° 21/2017 de LOCAÇÃO DE IMOVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LOCALIZADO NA RUA VITAL BRASIL Nº286, CIDADE DE BARBOS FERRAZ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86960000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, e a empresa ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO , portador do CPF sob nº. 069.949.204-10, com sede no endereço RUA JOÃO VECHI, , CENTRO, Centro Campo Mourão-PR neste ato representada por ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/05/2022 com finalidade de para continuidade do objeto contrato
com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO
CNPJ:76.950.062/0001-26
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
Contratante

Contratada
ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO
CNPJ: 069.949.204-10
Representante Legal
CPF:069.949.204-10

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

BARBOSA FERRAZ, 18 de maio de 2021.
www.elotech.com.br

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8B9ADA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 33/2021

DECRETO Nº 033/2021

SÚMULA: ADERE EM SUA TOTALIDADE AO DECRETO ESTADUAL N°7672/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- O Município de Barbosa Ferraz **adere ao Decreto n°7672/21 que alterou o Decreto n°7.020/21 que especifica normas de contenção e prevenção da Sars-CoV-2 (Covid -19).** Exceto quanto ao horário previsto no inciso IV do artigo 9° do Decreto Estadual, conforme parágrafo primeiro (§1°).
§1º:- Os **restaurantes, lanchonetes, tabacarias, sorveterias e padarias** poderão servir alimentos para consumir no local de **segunda a sábado das 10:00 às 20:00 horas**.
Art. 2º:- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Barbosa Ferraz, 18 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:2CAA500A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVITE PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021 e Prestação de Contas Públicas em Geral.

Dia 28/05/2021, (sexta feira) às 14h00
Audiência da Câmara Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 28/05/2021, (sexta feira) às 14h30
Audiência do Executivo Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 28/05/2021, (sexta feira) às 15h00
Audiência da Saúde Pública Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Obs. Por conta do COVID-19 e das leis e recomendações de Isolamento Social, a audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br.

Barra do Jacaré, 18 maio de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7112F52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 089/2017 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.
Valor.....: R$ 74.947,52 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 16/05/2021 Término: 15/05/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR27/2017

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2097C6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS,** matrícula n° 9842, CPF nº 039.586.169-17, ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:61C69AED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 06/2021

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, Deliberação 89/2019 do CEDCA/PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 13 de maio 2021, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovada em reunião plenária a Justificativa do saldo remanescente que representa 34,38% (trinta e quatro virgula trinta e oito por cento) do total repassado da Deliberação 89/2019 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2° - Fica aprovada em reunião plenária, com ressalvas, a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Deliberação 89/2019 do CEDCA/PR, do fundo para Infância e Adolescência FIA-PR.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de maio de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:13AB9640

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 07/2021

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do Incentivo Crescer em Família, Deliberação 055/2017 do CEDCA/PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 13 de maio 2021, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovada em reunião plenária a Justificativa do saldo remanescente que representa 39, 49% do total repassado no 2° Semestre de 2020 da Deliberação 055/2017 - Incentivo Crescer em Família.

Art. 2° - Fica aprovada em reunião plenária, a Prestação de Contas do Incentivo Crescer em Família do segundo semestre de 2020 – Deliberação 055/2017 do CEDCA/PR, do fundo para Infância e Adolescência FIA-PR.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de maio de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:79C42278

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 08/2021

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do Incentivo CMDCA, do CEDCA/PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 13 de maio 2021, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovada em reunião plenária a Justificativa do saldo remanescente que representa 57,71% (cinquenta e sete vírgula setenta e um por cento) do total repassado - Incentivo CMDCA.

Art. 2° - Fica aprovada em reunião plenária a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA – do CEDCA/PR, do fundo para Infância e Adolescência FIA-PR.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de maio de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:65118B5C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 09/2021

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do CEDCA/PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 13 de maio 2021, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovada em reunião plenária a Prestação de Contas do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do 2° Semestre de 2020 – do CEDCA/PR, do fundo para Infância e Adolescência FIA-PR.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de maio de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:4C1C167C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 010/2021

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CEDCA/PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 13 de maio 2021, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovada em reunião plenária a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do 2° Semestre de 2020 – do CEDCA/PR, do fundo para Infância e Adolescência FIA-PR.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de maio de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:B5023C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 046/2021 PROCESSO N.º 04/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 – PE

Apostilamento para incluir ao Contrato nº 147/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Distribuidora de Medicamentos Paraná Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.448.478/0001-14, representada pelo Sr(a). Antonio Sergio Borges Junior.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Contrato Administrativo nº 147/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.

Fundamento: Com base no o art. 37, inciso XXI,da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o transferência do item 70 da Empresa Medilar para a empresa Distribuidora de Medicamentos Paraná justifica-se tendo em vista que a empresa contratada solicitou desclassificação do item por dificuldades em conseguir o produto para atender a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, os referidos itens da tabela abaixo passando a partir de 19/05/2021 para o novo fornecedor, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço ajustado
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR - COD. BR 0267674	15.000 CP	R$ 0,024

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 18 de maio de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:593309E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 063/2021

Súmula: Altera a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, criado pela Lei nº 1356/2008.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, para deliberar sobre ações, planos e diretrizes a serem desenvolvidas em relação à POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de Bituruna, que passa a contar seguintes membros:

NOME	ENTIDADE
FÁBIO TÚLIO LIMA CRÓ	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ENÉIAS SANTOS MELLO	Secretaria de Administração. Finanças e Planejamento
JESICA BRAGA FRANCHIN	Diretora de Infraestrutura e Transporte
SILMARA DE PAULA CASTILHO	Secretaria de Educação e Cultura
ADRIANA NHOATTO	Diretora de Assistência Social
JOSMAR GUIZ CRUZ	Secretaria de Saúde
EMERSON CARLOS MAXINSKI	Associação de Moradores do Bairro São Vicente
DAVID ZEMBRUSKI	Associação de Moradores do Jardim Andreia
CÉLIO DE FREITAS	Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida
SOLANGE MARTINELLI	Associação de Moradores da Vila Mariana
IVONE DO PRADO	Associação de Moradores do Bairro São Francisco
LUIS ANTONIO PERIZZOLO	Associação de Moradores de Santo Antônio do Iratim
AGUIAR INACIO DOS SANTOS	Associação de Moradores do Bairro São João

Art. 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei n° 1356/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial decreto 175/2019.

Paço do Índio, 17 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:9EDC68A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 064/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando também a relevância em manter a prestação de serviço e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º. A partir das 00h00min do dia 19 de maio de 2021, todas as atividades comerciais, empresariais, industriais, desportivas, serviços públicos e demais atividades que envolvam a concentração de pessoas no mesmo espaço, deverão observar rigorosamente as regulamentações previstas neste decreto, bem como nos decretos editados pelo Governo do Estado do Paraná e Governo Federal, sob pena de sanções administrativas a serem aplicados através do poder de polícia da administração pública.
Art. 2º. Fica determinado o fechamento e proibição de utilização de espaços públicos destinados à recreação no âmbito do município de Bituruna.
Art. 3º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos prédios municipais durante a vigência deste decreto, sendo mantido, todavia, o atendimento presencial por meio de agendamento prévio.
§1º. Excetua-se de tal suspensão os serviços públicos de saúde e o atendimento para fins de processos licitatórios e audiências públicas de interesse público.
§2º. Durante a vigência deste decreto, a necessidade do funcionamento dos postos de saúde deverá ser avaliada pela Secretaria de Saúde Municipal, a qual poderá contingenciar pessoal com a precípua finalidade de melhorar o atendimento, orientação e fiscalização ao cumprimento das atividades voltadas ao controle da disseminação do coronavírus, podendo inclusive, o Secretário de Saúde expedir atos normativos no âmbito de suas atribuições para os fins previstos nesse decreto.
§3º. Os servidores públicos que permanecerem em serviço interno, deverão atender as demandas dos cidadãos preferencialmente por outros meios que não seja presencial, seja por telefone, seja através de correio eletrônico ou qualquer outro meio que atenda as necessidades de informações dos cidadãos.
§4º. Cada Secretário Municipal, no âmbito das suas atribuições, deverá avaliar sobre a necessidade de dispensa de funcionários que não possam desempenhar suas atividades em razão das limitações impostas, de modo que os dias quais os servidores forem dispensados devem ser descontando em férias.
Art. 4º. Fica proibido no âmbito deste município a realização de aulas presenciais na rede pública.
§1º. As aulas para a rede particular poderão ocorrer mediante observância das regras sanitárias impostas pela autoridade de saúde municipal, estadual ou federal.
Art. 5º. O transporte público ou particular, realizado por concessionarias, permissionárias, ente municipal ou empresas privadas deverá observar todas as normas de segurança relativa ao controle de disseminação do coronavírus, observando a lotação máxima permitida com redução de 50%, além de obrigatoriedade de exigência de utilização de máscaras durante o embarque, desembarque e o trajeto, além do fornecimento de álcool em gel para todos os usuários do transporte.
Art. 6º. Os serviços essenciais elencados nos Decretos do Estado do Paraná poderão abrir seus estabelecimentos nos horários compreendidos entre as 05h00min e 00h00min, de modo a observar a restrição de circulação prevista nas normas estaduais.
§1º. Os serviços não essenciais deverão observar as mesmas regras de limitação dos estabelecimentos de serviços essenciais.
§2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o atendimento nas modalidades de entrega (delivery) e para retirada no local (take Away), os quais poderão trabalhar 24 horas por dia, nos seguintes estabelecimentos:
a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
b) produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias.
c) Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas.
§3º. Fica limitada para a ocupação de espaços públicos e particulares, por parte de usuários e público externo, na seguinte proporção:
I – 5 pessoas em espaço de até 150 metros quadrados;
II – 10 pessoas de 150 a 300 metros quadrados;
III – 25 pessoas de 300 a 1000 metros quadros;
IV – 30 pessoas de 1000 metros quadrados acima;
Art. 7º. Fica facultada às instituições bancárias a aderirem, durante a vigência do presente decreto municipal, o horário de funcionamento previsto no artigo 6º.
§1º. O funcionamento das instituições bancárias, lotéricas, supermercados, armazéns, lojas e qualquer outro tipo de estabelecimento que atenda ao público, fica condicionado ao fornecimento de tenda coberta aos usuários que aguardam na fila para adentrar no estabelecimento, de modo a sempre observar o distanciamento mínimo exigido, qual seja, 1,5m, desde que haja fila.
§2º. A orientação e fiscalização das normas de segurança para evitar a disseminação do coronavírus, o distanciamento das pessoas que aguardam na fila para entrar no estabelecimento, a aferição de temperatura corporal, a cobrança para utilização de máscaras é obrigação do estabelecimento comercial, o qual deverá agir em colaboração e apoio ao serviço de fiscalização municipal.
§3º. O não atendimento da obrigação contida nos parágrafos anteriores ensejará a proibição da atividade durante a vigência do presente decreto.
Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais e industriais deverão observar as normas sanitárias vigente no ordenamento pátrio.
§1º. Eventual descumprimento da referida norma ensejará em suspensão imediata do alvará de funcionamento pelo prazo de 24 horas.
§2º. Em caso de reincidência, o prazo de suspensão do alvará será de 03 dias.
§3º. Caso haja nova reincidência, poderá o Poder Público suspender o alvará por 30 (trinta dias), paralisando as atividades industriais, medida qual será tomada de imediato.
§4º. Caso haja descumprimento do embargo imposto nos termos do parágrafo anterior, poderá haver a cassação do alvará de funcionamento, aplicação de multa e interdição administrativa.
§5º. Caso o estabelecimento, atividade, comercial ou industrial se enquadre em situações dispensadas de alvará de funcionamento, será aplicada a interdição, nos mesmos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores.
Art. 9º. Fica autorizada a cessão entre secretarias municipais, de bens e funcionários para que o serviço de fiscalização se realize da maneira mais efetiva possível.
Art. 10. Os servidores públicos municipais que forem dispensados do serviço público temporariamente em razão de limitações impostas por este decreto, deverão zelar pelo cumprimento integral das normas sanitárias, de modo a demonstrar exemplo ao cumprimento das normas para a sociedade, sendo inadmitido qualquer renitência ao cumprimento das referidas normas, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta.
Art. 11. Caso haja necessidade de maior quantidade de pessoal para fiscalização das normas sanitárias, fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde requisitar de qualquer secretaria municipal servidor público para os fins que julgar necessário, independente do cargo que ocupe ou função que exerça, haja vista a excepcionalidade da medida.
Art. 12. Havendo na legislação Federal, Estadual ou Municipal norma que contrarie os comandos expedidos por este decreto, deverá prevalecer o comando municipal.
Art. 13. O presente decreto vigorará até o dia 18 de junho de 2021, sem prejuízo de novas prorrogações.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 15. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna – Pr. 17 de Maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:78ADF647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 21/2021

PORTARIA Nº 021/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Roseli Machado de Almeida, portadora do RG nº 9.208.164-8 SSP-PR e CPF nº 053.043.399-08, para exercer o Cargo em Comissão CC4 de Chefe de Seção de Serviços Gerais, nos termos da Lei nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 18 de maio de 2021.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 18 de maio de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:FD661EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2021

PORTARIA Nº 159/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Andre Luiz Ghiotto,** portador da CI/RG n.º 9.657.392-8 e inscrito no CPF n.057.125.519-18 nomeado através do Decreto 093/2011 para exercer o cargo de Operador de Maquina, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 14/11/2019 à 14/11/2020 que serão fruídos de 18/05/2021 a 06/06/2021 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B167C002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Substitui Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo período de 19/05/2021 a 21/05/2021 para atuar nas Licitações que venham a ser executadas pelo Município, cuja modalidade for o Pregão Presencial ou Eletrônico, ficando a sua composição da seguinte forma.

PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
EQUIPE DE APOIO: ANA MARIA RODIAK
ROSA KELHOAR DOS SANTOS
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:80DFDBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESERTOS DAS LICITAÇÕES ANTERIORES A PEDIDO DA SECRETARIADE SAÚDE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 01 de junho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 18 de maio de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:EE9C6656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084 2021

PORTARIA nº 084/2021
Data: 18/05/2021

SÚMULA: Revoga a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências:

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, bem como a prevalência do interesse público sobre o privado e a continuidade dos serviços públicos essenciais, em virtude da necessidade imediata e urgente da servidora na Secretaria de Assistência Social(Órgão Gestor),

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 059/2021 de 17 de maio de 2021, solicitando o retorno da servidora em licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria 059/2021 de 13 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, devendo a mesma retornar as suas funções **a partir de 20 de maio de 2021.**

Nome	Cargo	Matrícula
Andréia Aparecida Faé	Psicóloga	117541-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 059/2021 de 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3B59B36F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 124 2021

DECRETO nº. 124/2021
Data: 17/05/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Iclair Granetto** inscrito no CPF nº 643.483.189-72 e na Cédula de Identidade RG nº 4.455.379-1/PR, para ocupar o Cargo de **Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC4.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:94E9FA47

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 127 2021

DECRETO nº. 127/2021
Data: 17/05/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Pedrinho Marcio Correia,** inscrito no CPF nº 041.875.189-75 e na Cédula de Identidade RG nº 8.494.671-0/PR, para ocupar o Cargo de **Assessoria de Programas Especiais (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC4.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FC475FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2021

PORTARIA N.º 042/ 2021

"Correção de numeração de portaria da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente no Artigo 15, parágrafo 8º da Lei nº 8666/93, artigo 73 da Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa 84/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
DESIGNA:
Artigo 1º - Ficam designados os abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná a partir de 06 de abril de 2021:
1 – Presidente
Luiz Antonio Polli. CPF 047.558.419-84

2 – Gabinete do Prefeito
Suzamara Pontes dos Santos. CPF 090.705.649-04

3 – Controle Interno
Suzana de Lima Gonçalves. CPF 067.431.509-08

4 – Procuradora Municipal
Priscila Rodrigues. CPF: 051.918.509-08

5 – Assessoria de Planejamento
Diervan Henry Milani. CPF 938.851.139-53

6 – Secretaria Municipal de Administração
Otávio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira. CPF 068.498.359-12

7 – Secretaria Municipal de Finanças
Davi dos Santos Viana. CPF 032.499.959-32

8 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
João Elcio Coleti Nodari. CPF 056.556.009-35

9 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Leuci Vicente. CPF 766.826.339-04

10 – Secretaria Municipal de Esportes
Everson José Scremin. CPF 029.974.419-19

11 – Secretaria Municipal de Saúde
Gerson Antonio Agibert Cavassin. CPF 084.328.889-23

12 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Suellen Batista de Souza. CPF 063.916.299-19

13 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Jeferson Luiz C. Caron. CPF 019.961.129-70

14 – Secretaria Municipal de Industria a Comércio
Luiz Antonio Polli. CPF 047.558.419-84

Artigo 2º - O recebimento de Obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização.
Artigo 3º - O atestado de recebimento a que se refere o Artigo 73 da Lei 8.666/93, se dará em diante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento, onde deve contar o nome do agente responsável, o número deste ato, a fonte dos recursos com que serão pagos, o número de convenio, operação de credito, ajuste, auxilio ou congênere, se for o caso, bem como a condição em que são recebidos os mesmos.
Artigo 4º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município terá como obrigações de receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul através de licitações públicas e compras diretas.
Artigo 5º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.
Artigo 6º - Esta portaria terá seus efeitos a contar de 06 de abril de 2021.
Artigo 7º - *Revogam*-se as*disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 13 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FF1346F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 142/2021

DECRETO Nº 142/2021

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul – PR;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se dará a partir de 16 de maio de 2012.

Considerando as disposições dos Decretos Federais nº s 7.724, de 16 de maio de 2012 e 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que regulamentam a Lei de Acesso a Informação.
Considerando a Lei Complementar nº 137, de 06 de julho de 2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II, do § 4º, do art. 27, da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, e

Considerando a Instrução Normativa nº 089/2013, do TCE-PR, que em seus arts. 38 e 42, define o que deve ser disponibilizado no Portal da Transparência,

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII, do art. 5º e no inciso II, do § 3º, do art. 37 e § 2º, do art. 216, da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Bocaiuva do Sul, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto

Parágrafo único. Para estes efeitos, considera-se administração indireta, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Bocaiuva do Sul, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Controlaria Geral do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Controladoria Geral do Município também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I - A página da Prefeitura do Município de Bocaiuva do Sul na "internet".

§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Controladoria Geral do Município no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Controladoria Geral do Município para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º Caso o órgão da Administração Pública conte com um Ouvidor Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 4º Os servidores designados para este trabalho bem como todos os que a Controladoria Geral do Município entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 6º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado

§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese do inciso III do parágrafo segundo o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, devendo ser solicitado e entregue depois do aval do Prefeito Municipal.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da (s) cópia (s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

Art. 9º Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet" via "email".

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do Órgão, etc....), que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Controladoria Geral do Município que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.
Art. 12. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único – Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Art. 13. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" (sitio oficial) como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc...

Art. 15. Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Controladoria Geral do Município dos serviços de acesso à informação relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 16. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 17. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 18. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 19º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até que sejam editadas disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, em 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:31E06146

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDE 01 DIA DE DESCANSO REMUNERADO A SERVIDORES NO DIA DO ANIVERSÁRIO

LEI Nº 440/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder 01 (um) dia de descanso remunerado aos servidores públicos municipais, pela data de seus respectivos aniversários e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder do benefício de uma folga no trabalho pelo dia do seu aniversário natalício sem prejuízos financeiros em seus vencimentos, independentemente de seu regime jurídico de contrato, seja servidor efetivo, comissionado, estatuário e estagiário.
Parágrafo Primeiro: O aniversário natalício do Servidor municipal é o indicado no seu documento de identificação de Registro Geral RG, na certidão de nascimento ou casamento.
Parágrafo Segundo: O servidor não perderá o benefício da folga caso esteja em gozo de férias no dia de seu aniversário, neste caso a folga poderá ser no dia de trabalho que antecede o início das férias ou no dia posterior ao último dia das férias, ficando a critério do servidor a escolha, devendo ser notificada previamente por escrito a escolha da data.
Parágrafo Terceiro: O Servidor para ter direito a Folga, comunicará seu chefe 03 (três) dias antes da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do funcionário, e constará no seu cartão ponto através de circular interna.

Parágrafo Quarto: No caso em que o servidor não almeje o uso do referido direito, o mesmo deverá comunicar formalmente ao setor administrativo responsável 03 (três) dias úteis antes de seu aniversário, para que não seja necessário providenciar a sua substituição ou remanejamento de funcionário.
Art. 2º Caso a data de aniversário seja em dias nos quais não haja expediente, o benefício poderá ser concedido no dia de trabalho anterior ou posterior, ficando a critério do servidor a escolha, devendo ser notificada previamente por escrito a escolha da data.
Art. 3º Havendo, na repartição pública, dois ou mais aniversariantes na mesma data, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.
Art. 4º Para não perder o benefício previsto nesta Lei o servidor não poderá:
Ter advertência por escrito no período de um ano;
Ter punição com suspensão no período de três anos;
Ter mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
Estar em gozo de qualquer tipo de licença;
Ter mais de 15 (quinze) faltas justificadas no período de um ano.
Parágrafo Único: No caso do item III deste artigo, recorre-se ao Estatuto dos Servidores, onde estão especificados os casos de faltas justificadas por Lei.
Art. 5º Demais disposições serão regulamentadas por Decreto Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 14 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8EE70384

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 192/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
474	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	42.000,00
476	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	17.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
500	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	50.000,00
502	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	6.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
606	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	54.000,00
608	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
TOTAL		**R$**	**184.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
112	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	65.000,00
454	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	27.000,00
456	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	17.000,00
458	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
1018	3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Com	R$	5.000,00
462	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
609	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	15.000,00
614	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**184.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E9283B6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 191/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
656	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	42.000,00
657	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	8.000,00
F000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
665	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	140.000,00
666	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**210.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
815	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**270.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
F000	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental

302	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	270.000,00
TOTAL		**R$**	**270.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6A59352D

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 193/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	03 – CONTROLE INTERNO		
F000	03.001.04.124.0005.2.030 – Controle Interno		
38	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**10.000,00**

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.000.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
977	3.3.90.40 – Serviços de Tecnolog da Informação e Com	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
982	3.3.90.40 – Serviços de Tecnolog da Informação e Com	R$	15.000,00
TOTAL		**R$**	**15.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**75.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F000	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
302	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	75.000,00
TOTAL		**R$**	**75.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BFBCCAC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO

DECRETO Nº 142/2021

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul – PR;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se dará a partir de 16 de maio de 2012.

Considerando as disposições dos Decretos Federais nº s 7.724, de 16 de maio de 2012 e 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que regulamentam a Lei de Acesso a Informação.
Considerando a Lei Complementar nº 137, de 06 de julho de 2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II, do § 4º, do art. 27, da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, e

Considerando a Instrução Normativa nº 089/2013, do TCE-PR, que em seus arts. 38 e 42, define o que deve ser disponibilizado no Portal da Transparência,

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII, do art. 5º e no inciso II, do § 3º, do art. 37 e § 2º, do art. 216, da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Bocaiuva do Sul, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto

Parágrafo único. Para estes efeitos, considera-se administração indireta, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Bocaiuva do Sul, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Controlaria Geral do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Controladoria Geral do Município também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I - A página da Prefeitura do Município de Bocaiuva do Sul na “internet”.

§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Controladoria Geral do Município no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Controladoria Geral do Município para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º Caso o órgão da Administração Pública conte com um Ouvidor Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Na página oficial na “internet” cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 4º Os servidores designados para este trabalho bem como todos os que a Controladoria Geral do Município entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 6º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado

§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese do inciso III do parágrafo segundo o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, devendo ser solicitado e entregue depois do aval do Prefeito Municipal.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da (s) cópia (s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

Art. 9º Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet" via "email".
Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do Órgão, etc....), que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Controladoria Geral do Município que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 12. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único – Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Art. 13. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" (sitio oficial) como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc...

Art. 15. Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Controladoria Geral do Município dos serviços de acesso à informação relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 16. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 17. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 18. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 19º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até que sejam editadas disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, em 09 de abril de 2021

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6CE6F570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

O Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2021**, no dia 27 de maio de 2021 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizado na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2021**, no dia 27 de maio de 2021 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizado na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2021.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Secretário de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2021**, no dia 27 de maio de 2021 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizado na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2021.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4680DAA6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4807/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora MARILEI DE OLIVEIRA JAQUES, matricula nº 848, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8CCE880B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4808/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora ADAIANE PUTON SOARES, matricula nº 598, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:613F4D80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4809/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora ANDREIA RITTER SILVEIRA, matricula nº 850, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada no Departamento Administração, Industria, Comercio e Turismo, em conformidade com

a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:341B62BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4810/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora CLAUDETE FARIAS, matricula nº 864, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada no Departamento Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:69F58E0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4811/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora FRANCIELI GERALDI, matricula nº 920, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada no Departamento Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6469A3CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4812/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora GRACIELE RODRIGUES TELES, matricula nº 941, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, lotada no Departamento Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:11427540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UM PARQUE URBANO PARA O MUNICIPIO DE BOM SUCESSO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 26/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021**, em favor da empresa **FBR ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 33.723.715/0001-21**, com o valor global de **R$ R$ 15.430,70 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos)**, com

fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:412DC1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 105, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 19 de maio de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, Hospital Oftalmológico HOlhos Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F6CF30DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 91/2021

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 17/05/2021 á 18/05/2021, Visita a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de administração e Previdência, Secretaria do Desenvolvimento e de Obras Públicas (SEDU) e Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SEAB), conforme solicitação.
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:073862D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

Aos Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 003/2021, Processo de Registro de Preços nº. 003/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIGITO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.061.511/0001-13, sediada na Rua Castro Alves, 2161, centro, na cidade de Cascavel – PR., CEP: 85.810-100, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Antônio de Jesus Bassi, CPF: 301.633.909-91 e RG:1.889.463-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant/Uni	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	REFIL TINTA ORIGINAL T664120 AL - BLACK (70ML)	EPSON	40	73,50	2.940,00
2	REFIL TINTA ORIGINAL T664320 AL - MAGENTA (70 ML)	EPSON	25	74,00	1.850,00
3	REFIL TINTA ORIGINAL T664420 AL - YELLOW (70 ML)	EPSON	25	74,00	1.850,00
4	REFIL TINTA ORIGINAL T664220 AL- CYAN (70ML)	EPSON	25	74,00	1.850,00
5	REFIL TINTA ORIGINAL T5444120 - BLACK (65 ML)	EPSON	20	74,00	1.480,00
6	REFIL TINTA ORIGINAL T544320 - MAGENTA (65 ML)	EPSON	10	74,00	740,00
7	REFIL TINTA ORIGINAL T544420 - YELLOW (65 ML)	EPSON	10	74,00	740,00
8	REFIL TINTA ORIGINAL T544220 - CYAN (65 ML)	EPSON	10	74,00	740,00
Valor Total - R$ 12.190,00 (Doze mil, cento e noventa reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **10/05/2021 até 09/05/2022.**

22-Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal de Braganey, e pelo Senhor **Antônio de Jesus Bassi,** qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:715ACB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 002/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTEAO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°002/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021 – CREDENCIAMENTO N° 002/2021 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGAN

NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE**, neste ato representada pela a senhora **CINTIA MAIARA MOREIRA, inscrito no CPF nº 094.610.639-89 e RG: 10.597.976-2 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, s/n, centro, CEP:85.430-000 na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA – OBJETO: O presente Termo de Chamamento Público para cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS para atendimento na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA – REGIME DE EXECUÇÃO: Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da carga horaria mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
A jornada diária de trabalho (horário de trabalho) será estabelecida pela administração conforme a sua necessidade.
Carga Horária Semanal: 40 horas
CLÁUSULA - DO VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (06 MESES)
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40 HS	R$ 1.550,00	R$ 9.300,00

CLÁUSULA – FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços prestados serão pagos em até 30 (trinta) dias após sua execução mediante a apresentação do relatório de atividades desenvolvidas.
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando em **17/05/2021 até 17/11/2021**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.
CLÁUSULA – FORO: As partes elegem o Foro da comarca de Corbélia para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braganey, 17 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CINTIA MAIARA MOREIRA
CPF Nº 094.610.639-89 e RG: 10.597.976-2 SSP/PR
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A683D5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de Medicamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01,02,03,04,05	**JOÃO CAPPELLETTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.726.735/0001-46**	**R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 18 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:90DE89D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA 002/2021 -CREDENCIAMENTO 002/2021

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar e Classificar as seguintes proponentes, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

PROPONENTE – Primeiro Credenciando
CINTIA MAIARA MOREIRA , inscrita sob o CPF: 094.610.639-89 e RG: 10.597.976-2 SSP/PR

Decidiu inabilitar as seguintes proponentes, POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO:

PROPONENTE – Segunda Proponente
CAMILA REGINA PEREGRINO, inscrito sob o CPF: 104.383.649-70 e RG: 13.632.327-0 SSP/PR

Comunica outrossim, que os proponentes ficam habilitados classificados para o referido Credenciamento, aguardando a disponibilidade de vagas para serem convocados.

Braganey, 13 de maio de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

DENISE CANDIDO CORREA
Membro

ESTEVO GONZALES FILHO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:812B8BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA 002/2021 -CREDENCIAMENTO 002/2021

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
CINTIA MAIARA MOREIRA , inscrita sob o CPF: 094.610.639-89 e RG: 10.597.976-2 SSP/PR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 1.550,00
VALOR TOTAL (06 MESES): R$ 9.300,00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021 ao credenciado acima.

Braganey, 13 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C5D39AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 42 /2021

Pregão Nº. 9/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 9/2021, de 18/05/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SETOR DE OBRAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
C P SUZUKI - ME, JONAS FERREIRA DE SOUZA no valor total de R$38.478,50 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - Pr, dezoito dias de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2389BD4D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 58 E 59/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 58 e 59/2021
PREGÃO Nº 09/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: JONAS FERREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ/MF sob nº 18.121.163/0001-98. Valor de R$ 21.788,95 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos). Contrato 58/2021
Nome: C P SUZUKI – ME, CNPJ/MF sob nº22.129.469/0001-68. Valor de R$ 16.689,55 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos). Contrato 59/2021
Data de Assinatura: 18/05/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49DE166A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2039/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Cafeara- Pr."

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA

Art. 1° - Fica criado a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

§ 1° - A comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações para o enfrentamento das diversas formas de violência.

§ 2° - Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art.2° - Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes:

I - Articular as políticas Setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Subsidiar a Comissão Regional e Estadual para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil - FETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III - Identificar e mapear no Município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;

IV - Articular as ações dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento da Criança e do adolescente.

Art. 3° - A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e adolescentes terá a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gabriele Cristina Rezende Silva Poleto
Suplente: Natane Bianca da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Patrícia Marcelino da Silva
Suplente: Silvia Maria Lazaretti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Stefania Caroline Camargo Pontello
Suplente: Neiva Maria Tonon Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Beatriz Pires Lazaretti
Suplente: Miguel Carlos Dias

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Cleber de Marchi Fabrin
Suplente: André Luiz Guastala

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:
Titular: Thaís Fernanda Tomadon
Suplente: Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Representantes do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva:
Titular: Edina Aparecida dos Reis
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Tomadon

Representantes da Escola Municipal de Cafeara:
Titular: Eliane Ferrara Bughi
Suplente: Monica Servelin de Paula

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Andreia Francisco de Souza Rissatti
Suplente: Gustavo Curan

Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Ellen Nunes Domingos
Suplente: Barbara Amanda da Silva

Art. 4°- A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art. 5°- A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cafeara, podendo haver rotatividade entre os demais departamentos.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara, 18 de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C13BED0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 008/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0043158	JÉSSICA RICCI DE LIMA	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2º
0041474	AUREA FERNANDES	COZINHEIRA	10º
0040774	GUILHERME GOMES NUNES	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	5º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5578CC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 03.002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03.002/2021

RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO FINAL** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2021. Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.

Resultado Final Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:635932BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 411/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ELIANE CRISTINA DE LUCA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02/05/2021	02/06/2021
ADAUTO COSTA JUNIOR	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	18/05/2021	27/05/2021
CELINA VIRTUOSO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	18/05/2021	16/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:485394B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 041/2021 - TOMADA DE PREÇO 005/2021

Aos dezoito dias do mês de maio do ano 2021 (18/05/2021), às 15:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gilberto Antônio Scussel e membros da Comissão de Licitação designada pela Decreto Municipal nº 005/2021 para proceder a abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇOS, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA DE 35,32 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 52 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 NÍVEIS – 6º MÓDULO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**. As empresas participantes foram convocadas através de e-mail e publicação no Portal de Transparência do Município, sendo que não compareceram na presente sessão. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos ENVELOPES B contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, com o valor de R$122.349,60 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); proponente **PACCOR & BERTOZZI LTDA**, com o valor de R$134.822,64 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos); e pôr fim a proponente **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** com o valor de R$139.987,91 (cento e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos); As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação. Considerando a urgência para a execução da presente obra e que não houve representantes presentes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações entrou em contato com as empresas participantes informando o resultado da licitação e questionados quanto a intenção de recurso, se manifestaram negativamente ao interesse de interposição de recurso, enviando por e-mail carta de declaração de renúncia. Dessa forma a Comissão Permanente julgou e declara vencedora a empresa **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, com o valor de R$122.349,60 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 15h30min e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

SUELI C. BIAMCHIN
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:39AE6B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1865/2021

LEI Nº 1865/2021

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Califórnia deverão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecido pela Lei Federal Nº 10.436 de 24 de abril de 2002, com o objetivo de garantir mecanismo à ampliação da inclusão social das pessoas surdas com deficiência auditiva.
§ 1º. Entende-se como Intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 02 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa, consistindo em um sistema logístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.
§ 2º. Poderão ser aproveitados os profissionais do quadro próprio de servidores do município, desde que capacitados e/ou habilitados em processos de interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras.
§ 3º. Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia aos 12 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5E1DF1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 105

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 105/2021 de 17/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
199 - 3.3.90.39.00.00	31498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31498	Assistência Farmacêutica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:50CB8D92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO – EDITAL Nº 20/2021.

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO – EDITAL Nº 20/2021.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Fonoaudiólogo, sob nº 094/2021, Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, DIVULGA, a Classificação Final dos candidatos do PSS.

Candidato	**Pontuação**	**Classificação**
Angélica Aparecida da Silva	4,6 pontos	1º
Maira Gabriela Sasso Rosa	2,8 pontos	2º
Raissa Gabriela Maria da Silva Oliveira	2,0 pontos	3º

Califórnia, 18 de maio de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DO PSS
Decreto nº 094/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2CE8864B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 865 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 865 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Promove alterações no Decreto Municipal nº 839 de 10 de março de 2021, em atendimento ao Decreto Estadual nº 7672 de 17 de maio de 2021, prorroga a vigência de dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021 e adota outras providências.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 839, de 10 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no território do Município, e assim proibida a partir das 05 horas do dia 15 de maio de 2021 até as 23:59 horas do dia 31 de maio de 2021, a circulação em espaços e vias públicas no horário das 20:00 horas até as 05 horas de segunda a quintas-feiras (toque de recolher), e das 19:00 horas às 06:00 horas de sextas-feiras a domingos, excetuando-se desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais expressamente previstos no presente decreto.

Parágrafo único: Determina o fechamento das atividades não essenciais durante os finais de semana (domingos) compreendido nos dias 23 e 30 de maio de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os anexos de serviços e atividades não essenciais do Tipo IV, V e VI, do Decreto nº 839, de 11 de março de 2021, poderão funcionar com atendimento ao público, de segunda a sábado, das 08:00 horas até as 20:00 horas, com restrição de horário, modalidades de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade em 50% durante a vigência deste decreto.
§ 1º Restaurantes, bares, lanchonetes e panificadores, das 07 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento após esse horário para entregas (delivery). "No domingo fica liberado somente o serviço de delivery, drive thru ou retirada em balcão, das 10:00 hàs 20:00 h",
§ 2º "salões de cabeleireiro e beleza, academias, dança, podem atender com horário marcado e sem fila de espera, com limite de ocupação de 50%, entre clientes e colaboradores.
§ 3º "Para fins do presente Decreto, as lojas de conveniência de postos de combustíveis são classificadas como serviços e atividades Tipo II (Anexo I Decreto nº 839/2021), portanto poderão funcionar respeitando os horários e modalidades de atendimento, ficando expressamente proibido o consumo no local, sendo que, fora do horário estabelecido, as lojas de conveniências de postos de

combustíveis poderão funcionar exclusivamente para a cobrança de serviços prestados pelo estabelecimento (abastecimentos, troca de óleo, dentre outros), sendo vedada a comercialização de outros produtos (gêneros alimentícios, bebidas, tabaco, etc.)".
§ 4º "Caberá aos estabelecimentos à fiscalização das restrições impostas neste Decreto, não configurando violação ao direito constitucional de ir e vir por se tratar de medida profilática para combate à pandemia do coronavírus".
Art. 3º Os Serviços e atividades do TIPO 08 e TIPO 09, mantem-se a proibição de funcionamento ou realização destas atividades na forma presencial, ficando permitidas apenas na forma remota (on-line).
§ 1º - As práticas religiosas devem atender à Resolução 440/2021 da Secretaria da Saúde, que orienta templos, igrejas e outros espaços a adotarem, preferencialmente, o formato virtual. Em casos de atividades presenciais, os locais devem respeitar o limite de 35% da ocupação.
Art. 4º O Art. 19º do Decreto nº 839/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A Administração direta e indireta do Município de Campina do Simão, ressalvados os serviços essenciais (assistência saúde, assistência social, educação e obras públicas, agricultura), não atenderão diretamente ao público, de 19 de maio de 2021 até as 23:59 do dia 31 de maio de 2021, ficando todos os servidores públicos municipais que não são dos grupos de risco, aptos a serem convocados ao trabalho presencial, e/ou ao trabalho remoto quando possível, derivado de demandas urgentes e necessárias ao atendimento do interesse público e ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º - Fica mantido o disposto no Decreto nº 840, de 11 de março de 2021.

Art. 6º - Fica mantido o disposto no Decreto nº 864, de 13 de maio de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidas todas as disposições descritas no decreto 839/2021, que não conflitem com as alterações propostas neste decreto, revogando disposições contrárias.

Campina do Simão, 18 de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:68ACF993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 18.093,01 (dezoito mil e noventa e três reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:58E66BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2020, ID N.º 2020405	
Pregão Presencial SRP n.º: 83/2020	
INÍCIO: 27 de outubro de 2020	TÉRMINO: 27 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 69.216,00 (sessenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais)
RAZÃO SOCIAL	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ	80.965.023/0001-70
ENDEREÇO	JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 950, Bairro SÃO JOÃO, na cidade de ITAJAÍ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2020, ID N.º 2020406	
Pregão Presencial SRP n.º: 83/2020	
INÍCIO: 27 de outubro de 2020	TÉRMINO: 27 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	TIAGO DANIEL VEDAN - ME
CNPJ	28.248.986/0001-32
ENDEREÇO	ORESTES THÁ, 1426, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170, ID N.º 2020321	
Pregão Presencial SRP n.º: 74/2020	
INÍCIO: 17 de agosto de 2020	TÉRMINO: 17 de agosto de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E LI DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)
RAZÃO SOCIAL	EMPREITEIRA ROSSI LTDA
CNPJ	24.020.066/0001-01
ENDEREÇO	VER.ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS, 164, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:63F97BE4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2020, ID N.º 2020412	
Pregão Presencial SRP n.º: 92/2020	
INÍCIO: 03 de novembro de 2020	TÉRMINO: 03 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA SEGURANÇA

	PATRIMONIAL E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.989,20 (dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	EXCLUMISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ	78.585.262/0001-52
ENDEREÇO	, , Bairro , na cidade de , .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2020, ID N.º 2020413	
Pregão Presencial SRP n.º: 92/2020	
INÍCIO: 03 de novembro de 2020	TÉRMINO: 03 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA SEGURANÇA PATRIMONIAL E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	05.795.248/0001-00
ENDEREÇO	ALAGOAS, 3657, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2020, ID N.º 2020414	
Pregão Presencial SRP n.º: 92/2020	
INÍCIO: 03 de novembro de 2020	TÉRMINO: 03 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA SEGURANÇA PATRIMONIAL E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	REOLON & FILHOS LTDA ME
CNPJ	10.158.847/0001-52
ENDEREÇO	AV BRASIL, 717, Bairro CENTRO, na cidade de MANDIRITUBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE94F270

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2020, ID N.º 2020410	
Pregão Presencial SRP n.º: 125/2020	
INÍCIO: 03 de novembro de 2020	TÉRMINO: 03 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 53.536,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	ARTEMIS OFICINA ORTOPEDICA LTDA
CNPJ	32.891.198/0001-37
ENDEREÇO	RUA COLOMBO, 48, Bairro JUVEVE, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2020, ID N.º 2020411	
Pregão Presencial SRP n.º: 125/2020	
INÍCIO: 03 de novembro de 2020	TÉRMINO: 03 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 57.132,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	SAMUEL DE CAMPOS ROSA - ME
CNPJ	77.982.262/0001-23
ENDEREÇO	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 2393, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2020, ID N.º 2020424	
Pregão Presencial SRP n.º: 130/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 408.325,80 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	MARI-AR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ	02.100.679/0001-16
ENDEREÇO	ROD. BR 116, KM 85, Bairro patio posto deacena, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245, ID N.º 2020432	
Pregão Presencial SRP n.º: 129/2020	
INÍCIO: 12 de novembro de 2020	TÉRMINO: 12 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ANTONIO STACHECHEN 24381039904
CNPJ	13.831.831/0001-57
ENDEREÇO	PROF. NILCE TEREZINHA ZANETTI, 318, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239, ID N.º 2020425	
Pregão Presencial SRP n.º: 132/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 410.305,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI 09943778946
CNPJ	23.022.151/0001-46
ENDEREÇO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 231, Bairro JARDIM JOÃO PAULO II, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:206EB3D4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248, ID N.º 2020435	
Pregão Presencial SRP n.º: 135/2020	
INÍCIO: 12 de novembro de 2020	TÉRMINO: 12 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
RAZÃO SOCIAL	LUMINI'S INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ	20.497.837/0001-03
ENDEREÇO	PROF. DUÍLIO CALDERARI, 1705, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247, ID N.º 2020434
Pregão Presencial SRP n.º: 135/2020

INÍCIO: 12 de novembro de 2020	TÉRMINO: 12 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ	05.085.702/0001-39
ENDEREÇO	RUA WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, 367, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2020, ID N.º 2020433	
Pregão Presencial SRP n.º: 136/2020	
INÍCIO: 12 de novembro de 2020	TÉRMINO: 12 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 502.999,98 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ	05.085.702/0001-39
ENDEREÇO	RUA WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, 367, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2021, ID N.º 202116	
Pregão Presencial SRP n.º: 166/2020	
INÍCIO: 09 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 09 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 79.072,76 (setenta e nove mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0FFC4685

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 35 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 35/2021
PROCESSO N.º 53/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 53/2021, Pregão, n.º 35/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER O PROGRAMA AUXÍLIO GÁS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) GAS GRACIOSA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.333.262/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$581.570,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D05EF3BA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 7 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 7/2021
PROCESSO N.º 10/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 10/2021, Pregão, n.º 7/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.045.155/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$185.574,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
2) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$24.753,61 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E2F1730

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula nº. 327251**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas, conforme solicitação constante no protocolo nº. 3491/2021, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3A1A27F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º O servidor **LEANDRO ZANETTI - Matricula nº. 44131 - OAB/PR: nº. 30.522,** para responder pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, com efeito retroativo a partir do dia 10 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficando revogada a Portaria n°. 562/2021.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9AF02F2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **GREICY FERREIRA COLLERE - Matrícula nº. 326593,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:815572D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 01/06/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, em 14 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1C6F637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e cucas, para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. Data de abertura das propostas e disputa de preços: **01/06/2021, às 10h**. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 17 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:F56D5204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA HELENITA DOS SANTOS DA COSTA , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:196.506.222-6
b) O protocolo nº 2392/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 41), do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I – em extinção, a servidora **MARIA HELENITA DOS SANTOS DA COSTA,** matrícula nº90712, a partir 18 de de maio de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro,em 18 de Maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AA5D9296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora MANOELINA SZINKE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:200.721.571-8
b) O protocolo nº 2428/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 41), do cargo efetivo de Professora, a servidora **MANOELINA SZINKE,** matrícula nº737, a partir 18 de maio de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de Maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:64488E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2021;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 07 de maio de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:59484794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2021

DECRETO N°062/2021
DATA: 18/05/2021

Dispõe sobre novas regras complementares e temporárias de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) no âmbito do Município de Candói.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; e,

DECRETA:
Art. 1º A determinação definida pelo Art. 3º do Decreto 061/2021 de 17/05/2021, é extensiva, no que couber, a todas as instituições públicas de ensino em operação dentro do território deste município de Candói, sejam elas de nível Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:00D61AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2021

Dispõe sobre: Aprovar as prestações de contas do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, resolve:

Artigo 1º. Aprovar as prestações de contas do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referentes ao segundo semestre de ano 2020.

Artigo 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 17 de maio de 2021.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:916F7BEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO PRESENCIAL SRP 062/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO (01) DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 062/2021 COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 086/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a RETIFICAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 062/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, câmaras de conservação de vacinas e de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças e serviços, para atendimentos as demandas da Secretaria de Saúde,**

Administração e Educação", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de junho de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE130E1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2021
(Processo Administrativo nº 076/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 056/2021, cujo objeto trata do **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços de torno, solda, mecânica industrial e serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção das máquinas e veículos da frota municipal".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote/Item	Valor
CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS E FOLMER DOS SANTOS LTDA	12.432.966/0001-87	**Lotes 1,3,4,5,6 e 7**	**R$ 402.378,50**
CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	29.839.525/0001-05	**Lote 2**	**R$ 16.899,10**
TOTAL			**R$ 419.277,60**

Candói, 18 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C0F0B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 016/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 24 de maio de 2021.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 18 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Carla Adriana Gerhardt Grisa

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:9ADE09CC

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL Nº 005/2021 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2021, designada pela Portaria nº 123/2021 de 25/03/2021, TORNA PÚBLICO o deferimento das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JANE ANDREOLI BIASUZ
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

ANEXO I
Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVOS DO INDEFERIMENTO
01	Alex Schmidt	DEFERIDA	
02	Anderson Noskoski Assmann	DEFERIDA	
03	Beatriz Ferreira Garcia	DEFERIDA	
04	Cleiton Luiz Duarte Liscoski	DEFERIDA	
05	Cleverson Baron dos Santos	DEFERIDA	
06	Douglas Medeiros das Chagas	INDEFERIDA	Descumprimento do Item 4.4 – Inciso C –Obrigatoriedade de conclusão de ensino médio.
07	Eduardo Santos	INDEFERIDA	Descumprimento do Item 4 do Edital.
08	Fernando da Silva Delgado	DEFERIDA	
09	Jefferson Rodrigo Mendes	DEFERIDA	
10	Juarez Rogério da Silva	DEFERIDA	
11	Landerson Carlos Ribas de Oliveira	DEFERIDA	
12	Marcelo de Brito	DEFERIDA	
13	Mariane Francieli Pagno Fites	DEFERIDA	
14	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	DEFERIDA	
15	Vitor Hugo Alves Picolo	DEFERIDA	

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:84394511

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 058 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 110/2021.
Solicitação n. º 108/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (lanches, frutas e bebidas), para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto aos Programas e Projetos do CRAS, Proteção Social Básica e Especial, benificiários do Bolsa Família e em atendimento a eventos e demais ações (reuniões, conferências, eventos de campanhas educativas) dos conselhos municipais, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 108/2021- Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 17.493,65 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 08.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 08.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR ou locais indicado nas requisições sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F251BD8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 145/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora

do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 02 de maio de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANTONIO FELIX & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FDCFE682

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA N.º 199/2021

DATA: 18/05/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E
Art. lº - Designar o servidor **JEAN CARLOS GIBBERT,** portador do RG. n.º 10.569.560-8 SESP/PR e CPF 089.622.209-89 Engenheiro Civil do Municipio, para responder como Gestor do Convenio de Drenagem de Aguas Pluviais a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e o Instituto Agua e Terra – IAT do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:06F5298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba-PR	13 e 14 de maio de 2021.	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:325D203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Etanol,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 04
*** Etanol de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4.72 (quatro reais e setenta e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CFEC86BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Loanda-PR	14 de maio de	Conduzir a paciente Cleonara Luciana Souza Neto e acompanhante

				2021.	para internação no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)	Loanda-PR	14 de maio de 2021.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Ponta Grossa-PR	17 de maio de 2021.	Conduzir o paciente Luciano dos Santos Joseph para internação no Hospital Universitário do Norte do Paraná.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)	Loanda-PR	17 de maio de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:C19193BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba-PR	19 e 20 de maio de 2021.	Participar de audiência junto ao DNIT e de reuniões na Assembleia Legislativa com a presença de vários deputados.
Emanueli Camila Nunes Roman	Assessora Jurídica	02 (duas)	Curitiba-PR	19 e 20 de maio de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:FF205A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2021 DATA: 18-05-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar, a partir de 20 de maio de 2021, a carga horária de 16h para 20h, do período suplementar da Professora Francieli dos Santos Menegotto da Silva, concedido através da Portaria n.º 049/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B0EC4391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PROCESSO Nº 147/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP- PARA ITENS ATÉ R$ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de material de construção, para uso em obras do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **19/05/2021** a **01/06/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 19/05/2021 às 13h:00m do dia **01/06/2021** da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 01 de junho de 2021.Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 18 de maio de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:116B1CF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0107/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da Frota Municipal
Vigência do Contrato	18/05/2021 à 18/05/2022
Valor Contratual	**R$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura:	18 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A6437B40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021 PROCESSO INTERNO Nº 107/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA – CNPJ Nº 40.821.594/0001-16**
Objeto	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da Frota Municipal
Vigência do Contrato	18/05/2021 à 18/05/2022
Valor Contratual	**R$ 1.978.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:77B5B7F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA Nº 048/2021
PROCESSO Nº 132/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
ANULAR, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 048/2021 tendo como **Contratação emergencial de serviço de jornal com periodicidade diária para publicação de Atos Oficiais do Município de Carlópolis,** despacho de anulação de processo licitatório, conforme parecer jurídico e parecer da Comissão de Licitação.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 18 de maio de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B31C816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 180/2021

Súmula: Denomina rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) A "estrada vicinal" localizada no perímetro urbano tendo como marco inicial a Rua "Professor Adauto" e marco final o encontro das ruas "Antonio Zeca" e "Cicero de Moura", passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Antonio Zeca".

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5AA1E935

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 78/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **TCO TACOGRAFOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 03.830.065/0001-52, com sede a Rua sociologia, 69, Bairro Universitário, Cascavel/PR, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **10/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AFERIÇÃO E REPAROS DE TACÓGRAFOS E ODÔMETROS COM DEFEITO, PARA OS VEICULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PÁTIO DE MÁQUINAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar aferição de todos os 18 equipamentos e reparos naqueles que se fizerem necessários.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 944,44 (Novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por veículo, com estimativa de 18 veículos totalizando R$ 16.999,92 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 - Fonte de recurso 103 e 104
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 - Fonte de recurso 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 - Fonte de recurso 303

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - 2 dias para cada veículo, a partir do momento em que o Município o apresentar no estabelecimento, sendo o prazo máximo do contrato é até 31 de dezembro de 2021.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17 de maio de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

TCO Tacógrafos LTDA-ME
ELIEZER JORGE GAIDARJI
Representante Legal
CPF: 027.127.379-89

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D224F4F7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO
INEXIGIBILIDADE N° 8/2021

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 19/05/2021 a 25/05/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,15
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,18
4	Litros	Etanol	R$ 4,35
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,32

Catanduvas, 18 de maio de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F708DF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 01/06/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 13:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/05/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:86C5E6BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2021

PORTARIA Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear o Senhor Antonio dos Santos Filho, portador do Documento de identidade R.G. 4.227.405-4/PR, inscrito no C.P.F./M.F sob nº 934.318.999-00, como Agente de Desenvolvimento do Município de Centenário do Sul, PR.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar N°123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 de Maio de 2021

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8E6EBD99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul , Estado do Paraná no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art.85-A.

R E S O L V E
Art. 1° - Nomear o Senhor José Gilson da Silva, portador do Documento de identidade R.G. 33122487-2/PR, inscrito no C.P.F./M.F sob nº 481.736.739-34, como Agente de Desenvolvimento do Município de Centenário do Sul, PR.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar N°123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 de Maio de 2021

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7F6606DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 155/2021

DECRETO N.º 155/2021

SÚMULA: Regulamenta a jornada de trabalho, os sistemas de revezamento e escala, bem como o horário de intervalo para alimentação/descanso previstos no art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 08/2020 no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1.º Regulamentar a jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais que será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, podendo ser cumpridas da seguinte forma:

I – 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;
II – 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 minutos para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais computar-se-á 150 (cento e cinqüenta) horas mensais;

III – 24 (vinte e quatro) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais computar-se-á 120 (cento e vinte e cinco) horas mensais;

IV – 20 (vinte horas) semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 4 (quatro) horas diárias, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais computar-se-á 100 horas mensais.

V - 96 horas mensais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada em sistema de plantões de 12 horas, com intervalo de uma hora para descanso/alimentação, computando-se esse intervalo na duração da jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais computar-se-á 96 horas mensais.

§ 1.º O servidor que cumprir jornada diária de trabalho de 06 (seis) horas diárias fará jus a um intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso/alimentação, no próprio local de trabalho, não se computando esse intervalo na duração da jornada.

§ 2.º O servidor que cumprir jornada diária de trabalho superior a 06 (seis) horas diárias deverá realizar um intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, devidamente registrado no controle de frequência, não se computando esse intervalo na duração da jornada.

Art. 2.º Ficam instituídas as seguintes jornadas diferenciadas de trabalho ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 horas continuadas e ininterruptas, de domingo a domingo:

I - de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), com intervalo de uma (01) hora para descanso/alimentação, no próprio local de trabalho, computando-se esse intervalo na duração da jornada, sem prejuízo da continuidade do serviço;

II – de 24x48 (vinte quatro horas de trabalho por quarenta e oito de descanso), com intervalo de duas (02) horas para descanso/alimentação, no próprio local de trabalho, computando-se esse intervalo na duração da jornada, sem prejuízo da continuidade do serviço.

§ 1.º Nestas jornadas de trabalho será utilizado o divisor correspondente à carga horária do cargo, de forma que para os cargos de 40 (quarenta) horas semanais, o divisor será 200.

§ 2.º O repouso será imediatamente posterior à realização das horas exercidas, impedida a sua acumulação.

§ 3.º As jornadas de trabalho previstas neste artigo isentam o município do pagamento de horas extras aos sábados e domingos, uma vez que tais sistemas de trabalho é de compensação, permitindo ao servidor usufruir a folga em outro dia da semana.

§ 4.º Para os servidores que laborem em regime de turnos de trabalho e escalas de revezamento, de que trata este artigo, ocorrerá sempre que necessário, a compensação da jornada de trabalho excedente em uma semana pela jornada não cumprida integralmente em outra, dentro do mês.

Art. 3.º O servidor submetido à jornada de trabalho de 12x36 ou 24x48 deverá ter sua escala confeccionada e divulgada com antecedência pela Secretária Municipal ou pelo chefe imediato.

Art. 4.º O servidor escalado que se encontrar impossibilitado de compor a escala referida neste Decreto, deverá apresentar motivação escrita e instruída, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à Secretária Municipal ou chefe imediato.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o "caput" deste artigo é passível de deferimento ou indeferimento pela Secretária ou responsável do setor.

Art. 5.º Os casos de falta do servidor sem comunicação prévia serão descontados, nos termos do art. 95, I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, podendo ainda, em caso de reincidência, ser submetido a processo administrativo disciplinar.

§ 1.º Os servidores que cumprirem sua jornada em escala de revezamento, cada 12 horas trabalhadas corresponderá a 02 (dois) dias de trabalho.

§ 2.º Em consequência, cada falta ao serviço corresponderá a 02 (dois) dias na escala 12x36 e 04 (quatro) dias na escala 24x48.

Art. 6.º Serão submetidos à jornada de trabalho de 12x36 e 24x48 horas, os servidores:
I – da Secretaria Municipal de Saúde;
II – vigias;
III – motoristas;
IV – outros servidores, desde que comprovada a necessidade a bem do interesse público, e com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 7.º O servidor está obrigado a registrar o ponto.

Parágrafo único. Compete às Secretarias e chefias imediatas informarem ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de cada mês, para o registro em folha de pagamento, a execução e quantidade de horas noturnas realizadas pelos servidores.

Art. 8.º Os horários de descanso/alimentação de cada servidor serão estabelecidos internamente por cada Secretaria ou unidade responsável.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F5F31830

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES ME
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **125 (cento e vinte cinco) dias**, contados a partir do dia **24 de maio de 2021**, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Conforme evidenciado através de Parecer Jurídico junto ao aditivo e despacho contábil, será concedido reajuste utlizando o índice que trará menos ônus ao município, através do INPC cumulativo pelos ultimos 12 (doze) meses de **7,59% (sete virgula cinquenta e nove porcento)**. Em decorrência da prorrogação de prazo de **125 (cento e vinte cinco) dias**, será acrescido o valor de **R$ 50.368,48 (Cinquenta Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais, e Quarenta e Oito centavos)** do contrato original, adicionando o reajuste do INPC de **R$ 3.822,97 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais, e Noventa e Sete Centavos),** totalizando o valor final do aditivo de **R$ 54.191,45 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais, e Quarenta e Cinco Centavos)**.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9F0C9FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 108/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga a vigencia do decreto 103/2021 de 04/05/2021, até as 23h59 min do dia 20 de maio de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de maio 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FF594F8D

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS 1º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, conforme p**revisto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04**

de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso n° 29, no dia 28 de maio 2021, a partir das 10h00min.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 18 de maio 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B4FF7C32

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Dispensa de Licitação nº 014/2021
Processo Administrativo nº 040/2021

Objeto: Aquisição de extintores, recarga de extintores e acessórios para sinalização para uso nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: ALL COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ 11.177.859/0001-97.

Valor total: R$ 6.514,00 (seis mil, quinhentos e quatorze reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR,18 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1AD1CDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 095/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 095/2021

Delega funções administras no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a Resolução 093/2021 da contratação de empregado em confiança para o cargo de Encarregado de Tesouraria.

Art. 1º Delegar funções administrativas, com reserva de poderes, do Consórcio Intermunicipal de Saúde, ao empregado Marcos Antonio Chaves, Matrícula 366, CPF 034.844.619-50, RG 3.983.228, para que, em conjunto com o Presidente, junto à agência 0495-2 do Banco do Brasil, no que se refere as contas inscritas junto ao CNPJ nº 00.136.858/0001-88, movimente todas as contas correntes, emita cheques, abra contas de deposito, receba, passe recibo e dê quitação, solicite saldos e extratos, requisite talonários de cheques, retire cheques devolvidos, endosse cheques, suste/contraordene cheques, cancele cheques, baixe cheques, efetue resgates/aplicações financeiras, cadastre, altere e desbloqueie senhas, efetue saques – conta corrente, efetue saques – poupança, efetue pagamentos e transferências por meio eletrônico, consulte contas/aplicações programas repasse recursos, libere arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicite saldos/extratos de investimentos, emita comprovantes, efetue transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico, encerre contas de depósito, consulte obrigações do DDA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE9AEBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 14-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 14/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 14/2021, de 03/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	70.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	70.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7764FC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 14-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico n° 14/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Saúde Tipo: Aparelho Hematológico, Gerador de Hipoclorito de Sódio e Equipamentos e Materiais para Fonoaudiologia. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (F303)). Data da assinatura: 11/05/2021. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 94/2021. Contratada: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. Valor Total: R$ 70.000,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9F6403BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 190-2018 - GENTE SEGURADORA S.A

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Gente Seguradora S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como alteração da gestão e fiscalização. Novo prazo: 22/05/2022. Valor do Aditivo R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:658AC0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 17-2021 - PROCESSO 72-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº17/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
NIVIANE RECKZIEGEL	12.441.215/0001-27	6.644,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR,14 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F81FD700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 95-2021 - DL 17-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção e Configuração de Relógio Ponto. Valor R$ 6.644,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1094) Fonte: 000. Data da assinatura 14/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FC259259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 39-2021 - PE - RP SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DE CORRIDA DE RUA E MTB (MONTAN BIKE) NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 57.954,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B4FC66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 414/2021

A comissão de licitações da Câmara Municipal de Colombo, designada pela portaria nº 26/2021 de 10 de março de 2021, no uso das prerrogativas que lhes confere, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço nº 02/2021, objetivando a Contratação de Agência de Propaganda, fica SUSPENSA, em virtude do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n º18472 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações, se necessárias.

Colombo, 18 de maio de 2021

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CAF20937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629/2021

PORTARIA N.º 629/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Determinar, desistência tácita aos candidatos convocados em: 20 de abril de 2021 para o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** que não compareceram dentro do prazo para assinatura da convocação ou deixam de comparecer aos exames admissionais: Daniele Rodrigues Fernandes (299°); Fernanda Machado De Oliveira Ferreira (361° - 35° Afrodescendente); Leandro Dos Santos Albino (300°); Keila Franciele Da Silva Marques (301°); Bianca Kaizer De Oliveira (302°); Jessica Ferreira Pinheiro (303°); Camila Oliveira Da Conceicao (304°); Paulo Henrique Goncalves Junqueira (306°); Milton Pereira De Camargo (307°), Sandra Mara Perazzetta (308°); Daniel Dos Santos Luiz Junior (309°); Wilson Dos Santos Junior (378° - 36° Afrodescendente); Janieli Dos Santos Silva Alves (310°); Deborah Gomes De Sousa (311°).

Art. 2º-Nomear, em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado em 23 de maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover para o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Data da Nomeação
FRANCIELE CORTIANO	008.517.419-08	17/05/2021
CRISTIANE DE GODOI	080.396.169-30	17/05/2021
RENAN AUGUSTO FABIANO	079.385.249-80	17/05/2021
MILTON PEREIRA DE CAMARGO	786.311.309-15	17/05/2021

Art. 3º-Determinar, desistência tácita aos candidatos convocados em: 20 de abril de 2021 para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** que não compareceram dentro do prazo para assinatura da convocação ou deixam de comparecer aos exames admissionais:
Tatiane Goncalves Freitas (183º); Maria Cristina De Oliveira (184º); Roseli Trentin (189º).
Art. 4º-Nomear, em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 002/2016, homologado em 24 de junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Data da Nomeação
MARIA APARECIDA DA SILVA	532.409.959-72	17/05/2021
PATRICIA CABRAL BAHIA	571.168.222-91	17/05/2021
JANETE DIAS PEDROSO	770.209.879-15	17/05/2021
PRSCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	077.591.309-02	17/05/2021

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5F1EB667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 630/2021

PORTARIA N.º 630/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido a Senhora **Nayara Helena Lebid,** portadora do RG n.° 7.372.027-47, CPF n.º 052.793.339-21**,** matrícula n.º 15.169, do cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:20F9AFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 631/2021

PORTARIA N.º 631/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear interinamente** o Senhor **Jhonatan Lucas Hanzen Grein,** portador do RG n.° 9.354.764-0, CPF n.º 083.910.799-45**,** matrícula n.º 15.060 para ocargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BAC46082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633/2021

PORTARIA N.º 633/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** o servidor **Claudio Celestino dos Santos,** portador do RG n.º 5.615.290-3, CPF n.º 855.745.119-91, matrícula n.º 5.483, para o cargo de Gestor do Núcleo de Suporte Técnico, da Coordenação de Informática, vinculado à Secretaria Municipal De Tecnologia da Informação, a partir de 1º de maio de 2021.

Art.2º - **Designar** o servidor **Cesar Lopes Alves,** portador do RG n.º 8.104.017-6, CPF n.º 050.652.319-58, matrícula n.º 7.355,para o cargo de Gestor do Núcleo de Data Center, da Coordenação de Informática, vinculado à Secretaria Municipal De Tecnologia da Informação, a partir de 1º de maio de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:99CB82BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** o servidor **WAGNER SABINO,** portador do RG n.° 32.531.397-0, CPF n.º 220.707.588-50, matrícula n.º 11.235, do cargo de Diretor Clínico do Pronto Atendimento Alto Maracanã, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 5 de maio de 2021.

Art. 2º- **Designar** o servidor **WAGNER SABINO,** portador do RG n.° 32.531.397-0, CPF n.º 220.707.588-50, matrícula n.º 11.235, para o cargo de Gestor do Núcleo Auxiliar de Agendamento de Consultas e Exames Especializados - CME, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 6 de maio de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:327B962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 52/2021

Processonº:	**7390/2021- Dispensa nº 52/2021**
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **MATHEUS MARTINS SCHMIDT - ME. CNPJ:32.051.457/0001-11.**
Objeto:	Aquisiçãode Barreira acrílica a serem instaladas em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público, visando a adoção de medidas de proteção e combate ao COVID 19.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$16.170,20 (dezesseis mil cento e setenta reais e vinte centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº8.666/93
Data:	17/05/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0988B9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 4871-4873-4874-4875-4876-4877-4878-4879-4880-4881-4882-488348864-4885-4886/2021

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	4871-4873-4874-4875-4876-4877-4878-4879-4880-4881-4882-4883-4884-4885-4886/2021
Data:	17/05/2021
Valor Total do Empenho:	R$16.170,20 (dezeseis mil cento e setenta reais e vinte centavos).
Nº da Dispensa:	52/2021
Contratado:	**MATHEUS MARTINS SCHMIDT - ME. CNPJ: 32.051.457/0001-11.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisiçãode Barreira acrílica a serem instaladas em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público, visando a adoção de medidas de proteção e combate ao COVID 19.
Órgãos Responsáveis:	Secretarias Municipais Prefeitura de Colombo.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8286ED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de agregados de granito e calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais e urbanas e obras de pavimentação.
VENCEDOR: COLOMBOCAL LTDA
LOTE 01 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR: R$ 525.000,00
LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) - VALOR: R$ 175.000,00
LOTE 03 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 262.500,00
LOTE 04 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) - VALOR: R$ 87.500,00
LOTE 05 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 91.875,00
LOTE 06 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) - VALOR: R$ 30.625,00
LOTE 09 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 989.775,00
LOTE 15 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 99.994,50
LOTE 19 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 184.950,00
TOTAL: R$ 2.447.219,50 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
VENCEDOR: BRASIL MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
LOTE 07 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 787.500,00
LOTE 08 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) - VALOR: R$ 262.500,00
LOTE 10 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) - VALOR: R$ 331.250,00
LOTE 11 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 52.650,00
LOTE 12 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S 25%) - VALOR: R$ 17.550,00
LOTE 13 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 52.650,00
LOTE 14 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) - VALOR: R$ 17.550,00
LOTE 16 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) - VALOR: R$ 33.750,00
LOTE 17 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 141.750,00
LOTE 18 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) - VALOR: R$ 47.250,00
LOTE 20 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) - VALOR: R$ 62.500,00
TOTAL: R$ 1.806.900,00 (um milhão oitocentos e seis mil novecentos reais).
Total Geral: R$ 4.254.119,50 (quatro milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos)
Prazo de Execução: A contratada deverá entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da nota de empenho.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses à contar de sua assinatura.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de maio de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CB95E36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Entrega de Alimentação para os funcionários da Secretaria Municipal de a Industria, Comercio, Turismo e Trabalho (Parque Municipal Gruta do Bacaetava e Posto de informações Turísticas), aos sábados, domingos e feriados.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 19 de maio de 2021 até às 08:00 horas do dia 02 de junho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E95CD91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 54/2021

Processo:	8052/2021- Dispensa Nº 54/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/001-02. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 02.477.571/0001-47. CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 37.778.759/0001-00. JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A. CNPJ: 78.742.491/0001-33. SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP. CNPJ: 20.227.117/0001-10. CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOSLTDA EPP. CNPJ: 79.733.572/0001-30. SPIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME. CNPJ: 27.073.193/0001-67.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos Hospitalares de Proteção e Copos Descartáveis para atender a demanda dos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 144.370,35(cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	17/05/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:603ED803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2021 – PROCESSOS: 11752/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias
Contratada: HTI SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 16.550.953/0001-63
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando atender a demanda do MUNICÍPIO DE COLOMBO.
Local de execução: Os serviços serão desempenhados nas dependências das Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período contratado será de até R$ 4.085.760,00 (Quatro milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: LOA – 1559/20**:** Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência do presente contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de maio de 2021.
Assinatura: Marilda Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E115B946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4698/2021.

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento da Usina de Asfalto do Município.
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 337/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA via plataforma da BLL, considerando assim a empresa habilitada.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de maio de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3C4E5406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4879/2021.

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de CBUQ - (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixas “C” e “F” para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais.
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 319/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos impetrados pelas licitantes Brasil Mineração e Transportes Ltda e Matheka Construção e Obras Eireli via plataforma da BLL.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de maio de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9B30D57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 55/2021.

Processo:	7422/2021- Dispensa Nº 55/20221
Partes:	**Município de Colombo/PR,- ANTONIO ROBERTO MARINO. CPF: 048.846.708-09.**
Objeto:	Locação de imóvel situado a Rua Rio Trombetas, n° 258- Jardim Esmeralda - Colombo/PR, destinadas ás Instalações do Centro de Convivência São José.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X- Lei nº. 8.666/93
Data:	18/05/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9EF83B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22938/2021.

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 328/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso impetrado pela licitante: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de maio de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7A0599B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 26577/2020.
Contratante: Diversas Secretarias - Município de Colombo/PR.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dosseguintes Fiscaisde Contrato:Sr. Ivan Walt, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes e João Idiomar Mocellin.
Contratado: Isanete Aparecida Pacheco Comércio Varejista de Cosméticos e Papelaria, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 758.694,00(setecentos e cinquenta e oitomil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo:O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 10de maio de 2021.
Assinatura: Sr**Hélder Luiz Lazarotto.**

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AED44E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº. 34.027.398/0001-71
DATA: 13/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1C458707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: GRANS & GRANS, inscrita no CNPJ sob nº. 10.448.145/0001-03
DATA: 13/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:68E9D24E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 296/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 17/05/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
JOELMA TEREZINHA KUTAX	7.965.503-1/PR	24º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B7AD57C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 288/2021

SÚMULA: Exonera Técnicos em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
FRANCIELI APARECIDA NUNES DOS ANJOS	10.835.408-9/PR	Técnico em Enfermagem	37079	04/05/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Sem J/C Iniciativa do Empregador				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BF1FF05B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 289/2021

SÚMULA: Exonera Técnicos em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
DAIANA UKAN DOLOVITSCH	10.062.174-6/PR	Técnico Em Enfermagem	37240	05/05/2021
JULIANA SILVA SANTOS	3.052.144-0/AL	Técnico Em Enfermagem	37042	01/05/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda 07 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EE02B767

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 297/2021

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	10.264.120-5/PR	14º (Candidato em Final de lista)	12/05/2021
FRANCIELE HOFMAM PADILHA	10.962.353-9/PR	77º	09/05/2021
MARTA MARIA LECH	13.873.707-1/PR	76º	07/05/2021
SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	808.332.509-5/RS	12º (Candidato em Final de lista)	10/05/2021
PRISCILA PEREIRA ARAUJO	9.219.359-4/PR	78º	20/05/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F1066959

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 298/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	12.964.637-3/PR	Assessor Especial IV	17/05/2021
WILLIAN RICARDO FERREIRA DA LUZ	8.445.737-0/PR	Assessor Especial IV	10/05/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FC5B7255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 301/2021

SÚMULA: Exonera Enfermeiro em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro

de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ANDREIA OLIVEIRA MARIO	8.648.452-8/PR	Enfermeiro	37242	04/05/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7A1E1E32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 300/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 919 de 12 de maio de 2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
FERNANDO WOJCIK	12.572.949-5/PR	Assessor Especial IV	37156	12/05/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DD5C4833

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 299/2021

SÚMULA: Exonera Técnicos em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ELAINE CRISTINA COSTA CUROPOS	13.700.048-2/PR	Técnico Em Enfermagem	37251	17/05/2021
KELLY MICUSKA	12.509.806-1/PR	Técnico Em Enfermagem	37041	11/05/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Empregado				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda 18 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3608ADC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 054/2021

Súmula: "Nomeia a servidora como Autoridade Sanitária, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 70, V da Lei Orgânica do Município de Contenda e, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei nº 13.331 de 23 de novembro de 2001:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como **Autoridade Sanitária** no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CPF
MILENA SCARDANZAN	105.759.569-17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:914D76E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1512/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 LDO 292/2020 (LDO 2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3802– 00805 – Indenizações e Restituições..... R$ 6.250,00
TOTAL..... R$ 6.250,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional- SUAS.... R$ 6.250,00
TOTAL..... R$ 6.250,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:97DEFBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 115/2021 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando o Ofício nº 039/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado da "Avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal" referente ao período 05/2019-05/2021, e ainda;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;
DECRETA
Art. 1º -Fica concedido Promoção aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal – Professor e Educador Infantil, conforme cargo e classe abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
927-1	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI	PROFESSOR	2	3
936-1	MARIANE COTOVICZ	PROFESSOR	2	3
937-1	EMANUELI NOS	EDUCADOR INFANTIL	2	3

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data, com alterações na folha de pagamento referente a maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 17 de maio de 2021 .

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6918C28F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 037/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da Saúde**, pelo critério de menor preço por lote.

Vencedor: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Valor global: R$ 61.280,00 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 18 de maio de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:84E05908

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2021

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da Saúde**, pelo critério de menor preço por lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 037/2021.

Vencedor: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Valor global: R$ 61.280,00 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, em 18 de maio de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A646074C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 041/2021.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que será realizada a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinados às Secretarias Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/05/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F48C3C42

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

CNPJ sob o nº 09.378.748/0001-05
Objeto: Preparação completa para sala de Rx, contemplando: alvenaria e dry wal, adequação de sala para Rx e projeto radiométrico.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias
Valor: 43.250,42 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Data: 18/05/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ABCF2035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ EMPRESAS: M.E E E.P.P PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 24/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO**

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suplementos Alimentares para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **02 de junho de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. REALIZAÇÃO: dia **02 de junho de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 05 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:22070269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº. 02/2021/PMF**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA (PR)**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de e por meio da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 02/2021,** objetivando a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na especialidade de psicologia, com carga horaria de 20 horas semanais

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a proposta e a documentação para Habilitação a partir do dia 04 de junho de 2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, no endereço acima mencionado.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: na Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR e/ou no Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (44) 3136-0200. Cópia do Edital no site do município de Flórida (PR): www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 14 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E80DD478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RESUMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa S.A. F. TORTORA – GAS- ME CNPJ Nº 00.909.271/0001-64, neste ato, representada pela Senhora **SUZELI APARECIDA FERNANDES TORTORA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.031.490-02 SSP/PR e CPF n.º 093.376.419-76, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, n° 72, Apto.702, na cidade de Maringá - PR , CEP: 87013-100, acordam proceder, ao Registro de preço para aquisições fracionada de recarga de BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

Fornecedor: S.A.F. TORTORA - GAS ME
CNPJ/CPF: 20.126.563/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS DE COZINHA. 13KG	100	R$ 83,79	R$ 8.379,00
2	GÁS DE COZINHA 45KG	30	R$ 327,99	R$ 9.839,70

Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 18.218,70 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos)

Flórida, 10 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5CD1374C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4805_21 - JURO ZERO

LEI MUNICIPAL N.º 4.805, DE 10 DE MAIO DE 2021

Institui o PROGRAMA JUROS ZERO, de instituições financeiras e cooperativas de crédito, às empresas e agricultores afetados econômica e financeiramente em vista da Pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA JUROS ZERO, de subsídio de juros de instituições financeiras e cooperativas de crédito, às empresas e aos agricultores do Município de Francisco Beltrão afetados econômica e financeiramente em vista da Pandemia da COVID-19, visando alavancar a economia local e garantir a manutenção das atividades econômicas, mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

I - empresas ou propriedades rurais estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 02 (dois) anos;

II - no caso das empresas, comprovação de algum dos seguintes enquadramentos de porte empresarial:

a) micro e pequena empresa;
b) empresa de pequeno porte;
c) autônomos.

III - comprovação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões previstas no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único. O agricultor fica dispensado da comprovação dos requisitos previstos no inciso II do caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar:

I - para as empresas em geral: os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,0% (um por cento) ao mês, excluído os juros de mora;

II - para os agricultores: os juros de 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao ano, excluído os juros de mora.

§ 1º Os valores dos financiamentos, de que trata a presente Lei, ficam limitados:

I - indústrias: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - comércio: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III - prestador de serviço: até 20.000,00 (vinte mil reais);

IV - agricultores: até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º Os financiamentos poderão ser obtidos somente nas instituições financeiras e cooperativas de crédito devidamente credenciadas por edital junto ao Município de Francisco Beltrão.

§ 3º As taxa de juros dos financiamentos de que trata a presente legislação ficam limitadas nos seguintes percentuais:

I - 1% (um por cento) ao mês, para as micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte, excluído os juros de mora; e

II - 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao ano, para os agricultores, excluído os juros de mora.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão autorizado a disponibilizar, até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao ano, aos participantes do Programa de que trata esta legislação, a título de subsídio de juros de instituições financeiras e cooperativas de crédito.

Parágrafo único. Os financiamentos vinculados ao Programa somente serão concedidos enquanto houver disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com previsto no caput deste artigo.

Art. 4º Para usufruir dos benefícios previstos na presente Lei, os interessados deverão protocolar seu pedido, apresentando um Plano de Trabalho dos investimentos, acompanhado da seguinte documentação:

I - empresas em geral:

a) relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pelo Contador responsável da empresa e pelo representante legal da mesma;
b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
c) contrato social com a última alteração consolidada;
d) prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
e) prova de regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
h) cópia do documento do administrador, responsável pela empresa.
i) cópia do carnê do GPS/ INSS para autônomos, referente aos últimos 12 (doze) meses.

II - agricultores:

a) extrato do movimento econômico, referente aos últimos 12 (doze) meses, expedido pelo setor responsável pelo Bloco de Notas, da Prefeitura Municipal;
b) certidão atualizada da matrícula do imóvel;
c) prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Art. 5º O Município constituirá uma comissão composta de no mínimo três pessoas sendo servidores e/ou membros da Administração Pública, para análise das solicitações e documentos encaminhados pelos interessados.

§ 1º A comissão selecionará os interessados que cumprirem com os requisitos previstos nos artigos 1º e 4º desta Lei, e realizará a classificação pela ordem crescente de protocolo.

§ 2º Os interessados receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, a qual será encaminhada junto a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito conveniada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.

Art. 6º O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Os empréstimos, de que trata esta Lei, somente poderão ser contratados até o término do exercício financeiro de 2021.

Art. 7º Somente serão subsidiados os juros com taxas estabelecidas no caput do art. 2º desta Lei, das empresas e agricultores aprovados pelo Município e pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito devidamente credenciadas no Programa.

Parágrafo único. Os participantes do Programa serão contemplados com subsídios de juros de instituições financeiras e cooperativas de crédito, uma única vez.

Art. 8º O capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais, ou

eventual rescisão por falta de pagamento, será de total responsabilidade das empresas e agricultores que contraírem o financiamento.

Parágrafo único. O Município por intermédio deste programa não assume qualquer responsabilidade contratual advinda do financiamento, igualmente não se responsabiliza por qualquer quebra contratual, tampouco, se torna responsável a qualquer título da dívida contraída pelo beneficiário do programa seja do principal ou de seus assessórios.

Art. 9º O tomador do financiamento deverá manter suas parcelas em dia, sob pena de perder o direito de receber os subsídios do Programa.

Art. 10. As despesas previstas para a execução do referido programa, correrão por conta dos orçamentos anuais previstos nas Leis Orçamentárias do respectivo exercício financeiro.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4BB5F4BE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2021

OBJETO: contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o
resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI.**

FORNECEDOR	Valor Total R$
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	240.000,00

Valor total dos gastos com a Tomada de Preços nº 02/2021 R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:2221B1F1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
HOMOLOGAÇÃO PP004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – Processo nº 053/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet de 200Mbps, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, suporte técnico, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições estabelecidas em edital e anexos**.**

FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
1. AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09 - ITEM 001 R$ 175,00;
TOTAL R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:583B26B5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	319.773.118,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	319.773.118,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	319.773.118,15	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.536.663,42	0,79
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.186.387,09	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	18.227.067,73	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.267.748,38	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:86A13DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 01/2021, considerando que a SESP/DEPEN não aceitou as condições sob as quais o processo foi realizado, com base no convênio nº 086/2017, solicitando a efetivação de um novo convênio.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8ABF0107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

EMPRESA CONTRATADA: MGLK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 36.009.283/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 635.244,00 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0DFE7776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.**
ESPÉCIE: Contrato nº 413/2021 - Processo dispensa nº 55/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SEMDETEC, AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POUPATEMPO, SALA E BANCO DO EMPREENDEDOR, SETOR DE TURISMO E TECNOLOGIA, SOBRE O TEMA "REFLEXÃO E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO".
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B23AAC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 963/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 54, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4086/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
54	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	UN	0,028	0,045
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 5.100,00					

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4ACFD692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 52, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3845/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
52	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	UN	9,76	18,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 56.856,00					

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:22B0CCC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI – ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4701/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	422.918,60	84.583,72	507.502,32
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	174.021,00	34.804,20	208.825,20
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	116.614,00	23.322,80	139.936,80
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 142.710,72				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:23FBF9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 – Processo nº 332/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial de Bovinos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ nº 09.492.811/0001-21. ITEM 01 R$ 2,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E0F20C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – Processo nº 334/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI CNPJ nº 35.411.366/0001-38. ITENS 01 R$ 6.000,00; 02 R$ 1.200,00.
ITENS / GRUPOS DESERTOS / FRUSTRADOS: 03; 04; 05; 06; GRUPO 01 (ITENS 07 E 08); GRUPO 02 (ITENS 09 E 10).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais**)**

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:476F8818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 411/2021 - Tomada de preços nº 18/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias e **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 180(cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 875.743,31 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 10 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8171	11.004.26.782.2002.1015	1200	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A9FA844F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – Processo nº 272/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos e lâmpadas especiais de sinalização aeroportuária para reposição e manutenção do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
1 – JMSR COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 38.433.771/0001-45. ITENS 01 R$ 121,88; 02 R$ 122,00; 03 R$ 298,00; 04 R$ 285,00; 05 R$ 298,00; 06 R$ 283,00; 07 R$ 292,00; 08 R$ 250,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D41AB4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de junho de 2021, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 02 de junho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B67A1398

DRH
EDITAL 118-21 PROF REDE MUNICIPAL -ÁREA RURAL - PSS 107-20

EDITAL Nº 118/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – SECÇÃO JACARÉ

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	MARCOS ZINI	10.101.537-8 - SSP/PR	11/12/1988	34
6º	THAIS BERTELLA	132202311- SESP/PR	05/02/1994	32

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – GEOGRAFIA – KM 20/SÃO PIO X

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JUVENIR DE MELLO	7320494 1	16/03/1980	70

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8BD59A09

DRH
EDITAL 119-21 INSTRUTOR DE IDIOMAS PSS 107-20

EDITAL Nº 119/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE IDIOMAS (INGLÊS) – VAGA RESERVADA AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	10846290-6 - SSP/PR	21/06/1996	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8E45EAF5

DRH
EDITAL 121-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-20

EDITAL Nº 121/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
68º	GISLENE MIRANDA DOS SANTOS	10362415-0 SSP/PR	05/02/1190	28
69º	EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270 - SSP/PR	25/04/1965	28
70º	ROSINEIDE ADALGISA DOS SANTOS	8090153381 - SSP/RS	17/02/1966	28
71º	ROSANE SCHALLENBERGER	8708984-3	13/12/1967	28
72º	JANDIRA APARECIDA ZANCHETA SOTTELE	60161240 - SSPPRR	12/03/1969	28
73º	KATIA VALDAMERI ALBERTON	5.619.665-0 - SSP/PR	31/05/1974	28
74º	IRENE LIBRELOTTO ULIANA	62973366-SSP/PRR	22/11/1977	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:598ABA81

DRH
EDITAL 122-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 122/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
32º	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	8.861.534-4-SSP/PR	27/08/1984	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1418BB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1687/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO NOME DE WALDOMIRO GARBIN À ESTRADA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº009/2021, de autoria do Legislativo** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de WALDOMIRO GARBIN à Estrada Velha para Santa Rosa, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 18 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:268764D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1686/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO NOME DE ABELARDO MÜLLER À RUA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº008/2021, de autoria do Legislativo** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de **ABELARDO MÜLLER** à Rua João Pessoa, situada no Centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 18 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:31CE39B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1685/2021

SÚMULA: Autoriza a contratação de professores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº024/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal, a contratar professores, mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, conforme segue:

Modalidade	Vagas	Vagas Reserva	Carga Horária	Escolaridade Exigida	Salário Base
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	30	15	20hs	Licenciatura em Pedagogia ou Magistério	**R$ 1.443,12**

Art. 2º. As Contratações excepcionais de que trata o artigo 1º desta lei, serão regulamentadas por edital próprio, o qual especificará e traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.
Parágrafo Único. A presente lei terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade do Município.

Art.3º. Os recursos para atender as despesas serão das dotações orçamentárias especificas da Educação.

Art.4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro – Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8E03CAE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1684/2021

Súmula: Declara Utilidade Pública a Associação Agro Rio Catequese

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº026/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de General Carneiro, a Associação Agro Rio Catequese da Região do Assentamento Catequese, fundada em 26 de Novembro de 2007, inscrita no CNPJ nº 09.441.620/0001-30, com sede e foro neste município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II - modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no município;
III - seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
IV - utilize recursos públicos, ferindo os princípios para qual foi criada;
V - promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil;

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 18 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:541A941F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1683/2021

Dispõe sobre reestruturação do CACS (FUNDEB) - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de General Carneiro, em conformidade com a regulamentação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Revoga a Lei Municipal nº 939 de 27 de Março de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº022/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1. Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal Nº 939/2007, em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal,

regulamentado na forma da Lei Federal Nº14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO III

Da Composição, Impedimentos e da Suplência

Art. 3. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com os seguintes critérios:

2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal de educação;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

§ 1º Integrarão o Conselho do FUNDEB, quando houver no município:

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
1 (um) representante das escolas do campo;
1 (um) representante das escolas indígenas;
1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros do conselho indicados no **caput** quando houver aqueles previstos no § 1º deste artigo, observados os impedimentos previstos no § 9º deste artigo, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;

Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;

Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;

Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 3º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso V do **caput** deste artigo deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 4º A indicação de representantes de organizações da sociedade civil, conforme previsto no § 1º deste artigo, só poderá ser admitido mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Desenvolver atividades no Município;

Comprovar seu funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 5º Para cada membro titular previsto no **caput**, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, observada a mesma forma de indicação contida neste artigo.

§ 6º Em caso de inexistir estudantes emancipados para a composição do conselho, conforme previsto no inciso VI do **caput** a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 7º Os representantes das escolas do campo, indígenas ou quilombolas conforme previsto nos incisos II, III e IV do §1º serão indicados, pelos professores, diretores e servidores das referidas escolas, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 8º Fica facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, em caso de existência de estado de calamidade pública, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;

Será lavrada ata específica para essa finalidade;

O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;

Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

§ 9º São impedidos de integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Os titulares dos cargos de prefeito, de vice-prefeito, de secretário municipal (ou órgão equivalente), bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

Estudantes não emancipados;

Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder executivo municipal gestor dos recursos; ou

Prestem serviços terceirizados para o poder executivo municipal.

§ 10º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 4. Indicados os membros titulares e suplentes pelos órgãos e entidades definidas no art.3, o chefe do executivo municipal nomeará os indicados para compor o Conselho do FUNDEB mediante ato jurídico específico, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 3 ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal, ressalvando-se o estabelecido no § 1º do art. 13 desta lei.

Art. 5. O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

Desligamento por motivos particulares;
Situação de impedimento prevista no § 8º do art. 3 desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
Por rompimento do vínculo de que trata o § 9º do art. 3º desta lei.
Por falecimento;
Deliberação justificada do segmento representado;
Licença à gestante ou adotante;
Licença para tratamento de saúde;
Outros motivos com previsão no regimento interno.

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 3 desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 3 desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Da Presidência

Art. 6. O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do seu regimento interno.

Parágrafo único: São impedidos de ocupar as funções previstas no **caput** deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7. Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a conseqüente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou

Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.
§ 2º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 3º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento do Conselho e do Regimento Interno

Art. 8. O Conselho do FUNDEB se reunirá:

Ordinariamente, uma vez a cada bimestre;

Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, sem segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações:

Possuir a descrição das discussões e as decisões tomadas;

Conter a indicação e assinatura dos presentes;

Ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.

Art. 9. O Conselho do FUNDEB não terá estrutura administrativa própria, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por garantir a infraestrutura e condições adequadas para a execução plena das competências do referido conselho.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidor do município para atuar como secretário da Presidência do Conselho, ou como secretário executivo.

§ 2º Os documentos e arquivos do Conselho do Fundeb são públicos e ficarão disponíveis para a consulta pelos órgãos de controle e da administração pública, bem como pelos cidadãos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal e supervisão de servidor do município.

§ 3º O município apoiará a capacitação dos conselheiros do FUNDEB e sua participação nas redes de conhecimento conforme art. 35 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, por meio de previsão orçamentária para este fim na Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.

§ 4º Cabe ao órgão municipal de educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho, incluídos:

Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

Ata das reuniões;

Relatórios e pareceres;

Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
Das Competências
Art. 11. As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2 desta lei, em consonância com o estabelecido nos art. 31 e 33 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;

Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 – A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específica do FNDE ou do Tribunal de Contas.

Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;

Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III, IV e V deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Reunir-se bimestralmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correção e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho.

Aprovar o regimento interno.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

Apresentar a Câmara dos Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:

Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
Convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo;
Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;
A adequação do serviço de transporte escolar;
A utilização, em benefício do sistema (rede)municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Seção I

Das Disposições Transitórias

Art. 13 A nomeação dos membros do novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada em ato especifico do chefe do poder executivo municipal.

§ 1º O mandato dos membros no novo Conselho do FUNDEB nomeados nos termos do **caput** deste artigo, excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Até que seja instituído o novo conselho referido no **caput** deste artigo, caberá ao conselho existente exercer a funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 14. Para o próximo mandato do Conselho do FUNDEB, imediatamente subseqüente aquele previsto no art. 13 desta lei, o órgão municipal de educação deverá orientar os segmentos representados no art. 3 desta lei, que obrigatoriamente devem realizar a indicação dos novos representantes até a data de 10 (dez) de dezembro de 2022, preservando os 20 (vinte) dias de antecedência para as providências de nomeação dos futuros conselheiros, conforme estabelecido no §2º do art. 34 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 15. Em consonância com o previsto art. 11 desta lei, o novo Conselho do FUNDEB deverá aprovar seu novo regimento em até 30 dias após sua nomeação.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

Não é remunerada;

É considerada atividade de relevante interesse social;

Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

É considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

Art. 16. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 17. Fica revogada, a Lei Municipal nº 939 de 27 de Março de 2007.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 18 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:229A084F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1682/2021

SÚMULA: INSTITUI A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº007/2021, de autoria do Legislativo** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Feira Livre Municipal, que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, mel, bolos, pães, flores e artesanato produzidos pelos produtores feirantes do município.

Art. 2º As atividades de comércio na Feira Livre Municipal só poderão ser exercidas por produtores rurais, agricultura familiar, grupo informal e entidade associativa, que desenvolvam sua atividade no Município.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se:
I - produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território do Município de General Carneiro;

II - grupo informal: artesãos, produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

III - entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção própria ou de seus associados.

Parágrafo Único: O Poder Executivo do Município de General Carneiro regulamentará a necessidade e modalidade de cadastro dos feirantes definidos nos incisos I a III.

Art. 4º Na Feira Livre Municipal poderão ser comercializados os seguintes produtos:
I - carnes frescas, congelados, defumados e derivados;
II - bebidas;
III - doces e salgados;
IV - frios e derivados;
V - peixes vivos;
VI - frutas, legumes e tubérculos;
VII - flores e artesanato;
VIII - geléias;
IX - conservas de produtos de origem vegetal e animal;
X - flores naturais.

Parágrafo Único - Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na Feira Livre Municipal se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º O Poder Executivo do Município de General Carneiro regulamentará por ato próprio, a necessidade e, sendo o caso a:
I - expedição de Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Municipal.
II - cadastro dos feirantes;
III - fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre Municipal.
IV - coleta do lixo acondicionado pelos feirantes.

Parágrafo Único - Regulamentar, por meio de decreto, as formas de funcionamento, bem como horários da feira livre, além da forma de inspeção.

Art. 6º Compete ao feirante:
I - acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Livre Municipal
II - observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;
III - apregoar as mercadorias sem algazarra;
IV - manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;
V - colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias;
VI - colocar tabela de preços, que será revisada anualmente nas formas de decreto regulamentador.
VII - aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;
VIII - apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;
IX - observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.

Art. 7º É vedado ao feirante:
I - colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;
II - vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;
III - deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Municipal
IV - se negar a vender produtos fracionadamente nas proporções mínimas que forem fixadas;
V - sonegar ou recusar a vender mercadorias;
VI - lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;

VII - usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

Art. 8º Na Feira Livre Municipal também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Art. 9º A Feira Livre ocorrerá em dia e local definido pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BF1F2760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 109/2021

Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de General Carneiro e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, e;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de General Carneiro - PR.

Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19

Art. 3º FICA DETERMNADO o TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, das 20h30min ÁS 05h00min DO DIA SEGUINTE, com inicio em ás 0 hora do dia 18/05/2021, comprovado por situação de agravamento pela Vigilância Sanitária e Epidemiologia e normas de enfrentamento ao COVID -19, salvo em caráter excepcional e inadiável, ou por outro motivo de trabalho no caso das exceções descritas no parágrafo segundo deste inciso, o que devera ser devidamente comprovado via documental;
§ Todo e qualquer estabelecimento sediado no Município deverá encerrar suas atividades e fechar suas portas até as 20h30min, excetuando na modalidade de entrega delivery, esta ultima até as 24horas.

§ Os serviços de segurança privada, postos de gasolina(exclusivamente para abastecimento), Laboratórios, Pronto Atendimento, Farmácias não estão sujeitos ao fechamento e toque de recolher.

Art. 4º Proíbe colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares;

Art. 5º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.

Art. 6º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, restaurantes, congêneres, dentre outros, trabalhar com 50% (cinqüenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até as 20h:30min.

Art. 7º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 8º FICA LIMITADA a entrada nos recintos comerciais de apenas 1 pessoa por família, sendo PROIBIDA a entrada de menores de 14(quatorze) anos

Art. 9º Fica determinado o fechamento de todos os parques, praças, academias ao ar livre, campos de futebol, arenas e demais espaços públicos e privados similares existentes no Município de General Carneiro, sendo proibida a aglomeração e permanência de pessoas nos referidos locais, em qualquer numero, para quaisquer fins.

Art. 10º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 50% (cinqüenta por cento) da sua capacidade de público, adotar igualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar das 06h00min até as 20h30min

Art. 11º Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado, até as 20h:30min com 50% (cinqüenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção

Art. 12º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até as 20h30min;

Art. 13º Das 20h30min do dia 22/05/2021(sábado) ás 05h00min do dia 24/05/2021(segunda feira), bem como das 20h30min do dia 29/05/2021(Sábado) ás 05h00min do dia 31/05/2021(segunda feira) FICA DECRETADO LOCKDOWN no Município de General Carneiro, dias em que somente poderão funcionar Farmácias, Pronto atendimento, postos de gasolina(exclusivamente para abastecimento) e delivery, até as 24:00

Art. 14º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição. § 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa;

Art.15º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Municipal 1663 de 03 de Março de 2021;

Art. 16º O Município poderá solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento;

Art.17º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas;

Art. 18º Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Estadual vigente, que não conflitam com o presente Decreto.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor no dia 17 de Maio **até 08 de Junho 2021**, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:58BB87FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2021
Pregão Eletrônico nº 008/2021
Homologação: 18/05/2021
Contratada: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, a fim de dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, em cumprimento a emenda impositiva nº 006/2020, Celebrado entre o Poder Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro - PR.
Valor da despesa: R$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:35D2BB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 040/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
Vigência: Início 18/05/2021 a 18/05/2022
Valor da despesa: R$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais).
Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021
Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, a fim de dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, em cumprimento a emenda impositiva nº 006/2020, Celebrado entre o Poder Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro 18 maio de 2021

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5342543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
Processo Licitatório nº 042/2021
Adjudicação: 17/05/2021
Contratada: **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de General Carneiro-PR.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4C7E9AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
Processo Licitatório nº 042/2021
Homologação: 17/05/2021
Contratada: **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de General Carneiro-PR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A7600AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 041/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2022
Objeto: Contratação de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de General Carneiro-PR.

General Carneiro, 17 de maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D134BFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.106/2.021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.100, DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 7.100 de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

§ 1º .....

.....

XX - setor industrial, desde que sejam apresentados protocolos de biossegurança, especialmente com redução de número de colaboradores em serviço, a serem verificados e aprovados pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Goioerê.

§ 2º Lanchonetes, restaurantes, pizzarias, sorveterias, pastelarias, poderão funcionar apenas sob a modalidade de entrega, sem restrição de horário; porquanto açougues, padarias e panificadoras poderão atender ao público, diariamente, a partir das 06h (seis horas), limitado às 15h00 (quinze horas),
desde que observadas as medidas sanitárias do art. 6º, ficando terminantemente vedado o consumo no interior dos estabelecimentos.

.....

§ 8º No dia 23 de maio de 2021 não poderão funcionar supermercados, lojas agropecuárias, açougues, panificadoras e padarias, inclusive sob a modalidade de entrega.

§ 9º Além da previsão constante no inciso XIV, do caput deste artigo, poderão funcionar agências bancárias e similares para fins atuação/atendimento ligados à benefícios sociais, percepção de benefícios e outros sem cartão ou senha, alvarás judiciais que estejam com prazo de validade previsto para encerrar no período de vigência deste decreto, saques acima do limite diário dos terminais de autoatendimento, devolução de cheques, além de atendimento de suporte aos serviços e atividades autorizados a atuar na forma do § 1º." (NR)

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 7.100/2021, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido do "Art. 16-A", com a seguinte redação:

"Art. 16-A. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais ou sob a modalidade híbrida, em qualquer Instituição de Ensino que possua natureza de pessoa jurídica de direito público, independentemente da Entidade Política (Universidades, Institutos e afins, estaduais ou federais) à qual se encontre vinculada.
Parágrafo único. Ficam suspensas, inclusive, as atividades administrativas no âmbito de órgãos públicos estaduais e federais, localizados no Município de Goioerê, que desempenhem atribuições na seara educacional." (NR)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 18 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE652687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização de Obras, ocupado pela senhora JOÃO PAULO ALBA MIGNACA, nomeado através da portaria nº. 051/2021, lotado na Secretária de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização de Obras, para Diretor de Departamento de Engenharia e Projetos, lotado na Secretária de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Engenharia e Projetos, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 12 de maio de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 18 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5D295B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 449/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES, portadora do RG 10.189.497-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização de Obras, lotada na Secretária de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, optando por perceber seus vencimentos do

cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 12 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 18 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:714ED251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.105/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 19 de maio de 2021, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

TEREZINHA APARECIDA CARDOSO	RG. 5.981.321-8 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D772D0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/05/2021	122,60
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	18/05/2021	905.875,69
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	18/05/2021	104.967,36
FNDE	Salário Educação	18/05/2021	77.379,60
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 - SAPS	18/05/2021	119.978,84
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 - SAPS	18/05/2021	45.595,22

Goioerê, 18 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:731B8CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.104/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.928-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1032	R$ 180.000,00
TOTAL	R$ 180.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1032 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9907AB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 153, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Designa, SILVIO ANTONIO CAMPANHA, para exercer a função de Suplente Representante da ADAPAR no municio de Goioxim e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, Silvio Antonio Campanha, Matrícula nº 7501-1 e CPF nº 797.426.709-78, para exercer suas funções como suplente Representante da ADAPAR no Município de Goioxim.

Art. 2º - Fica o mesmo designado como suplente da Servidora Titular Ingrid Schadeck Pedroso.

Art. 3º - Fica o mesmo à disposição da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:C51CE4E2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 33 DE 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim, em reunião realizada junto dos Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

DECRETA

CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 19 de maio de 2021**, com validade de **15 (quinze) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **21 horas até as 05 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários sendo ainda proibida a venda ou consumo de bebidas alcoolicas em locais publicos e/ou coletivos.
Parágrafo primeiro. Não se aplica a vedação de circulação a pessoas que estejam se deslocando para ir ao trabalho, a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais;
Parágrafo segundo. Atividades físicas de passeios ao ar livre serão permitidas somente as atividades realizadas com o porte de máscaras e desde que respeitado o toque de recolher e distanciamento.
Artigo 3. Fica decretada a **proibição** em todo o Município para a realização de eventos, públicos ou particulares, com **aglomeração de pessoas**, em qualquer quantidade em perímetro **urbano ou rural**.
Parágrafo primeiro: Com exceção das atividades liberadas neste Decreto nos **artigos 4º a 7º**, desde que atendam as **determinações** previstas no **Capítulo II** deste Decreto.
Parágrafo segundo: Será permitida, ainda, a realização de eventos organizados pelo Comitê de Crise e com a finalidade de enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
Artigo 4. Restaurantes, bares, distribuidoras, lanchonetes e estabelecimentos congêneres: Podem funcionar das **08:00 ás 20:30 horas**, todos os dias desde que respeitadas as obrigações previstas no Capítulo II, ou realizadas na modalidade de entregas a qualquer tempo.
Parágrafo primeiro: O estabelecimento somente poderá servir suas refeições para consumo no local, desde que sejam respeitadas as **Obrigações Previstas no Capítulo II**, deste Decreto.
Parágrafo segundo: Fica expressamente **proibido** a venda para consumo de **bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais**.
Parágrafo terceiro: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no **Capítulo III**.
Artigo 5. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar respeitando o horário das **06:00 ás 20:30 horas**, de segunda a sábado, com limitação estipulada pela Vigilância Sanitária e desde que respeitadas as Obrigações Previstas no **Capítulo II**.
Parágrafo segundo: Não está permitido a realização de qualquer tipo de atividade que envolva contato. Não é permitido a utilização de mesas de sinuca, jogos de cartas ou utilização dos Campos de futebol, fechados ou ao ar livre para evitar assim um possível agravamento da calamidade em decorrência da covid-19.
Parágrafo segundo: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no **Capítulo III**.
Artigo 6. Fica autorizado reabertura e realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, podendo funcionar das **06 ás 20:30 horas**, condicionado ao cumprimento das medidas do **artigo 11.**
Artigo 7. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, devendo funcionar respeitando o horário das **06 às 20:30 horas**, com limitação de 50% de ocupação;
Artigo 8. Mantendo-se suspensas as atividades presenciais para os alunos da rede municipal de ensino, conforme já explicitado nos Decretos do Governo Estadual e Federal.
Parágrafo único. Para os **servidores das instituições de ensino** (Professores, Direção, Pedagógica, Serviços Gerais, administrativo, entre outros), fica **determinado a retomada do trabalho presencial** devendo realizar a frequência através do ponto eletrônico ou manual e seguir as medidas sanitárias para enfrentamento a Emergência em saúde pública ou determinando a realização de trabalho na modalidade teletrabalho (home office).
Parágrafo segundo. Havendo caso positivo de funcionários nas instituições de ensino (Escola/CMEI) é necessário que o estabelecimento permaneça fechado e que o Departamento de Recursos Humanos seja informado.
Artigo 9. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19.
Artigo 10. Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante, ou "sacoleiras", por tempo indeterminado em Goioxim, de pessoas oriundas de otros municípios, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 11. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:
I - Os **estabelecimentos deverão disponibilizar**, ao menos **um funcionário** para realizar **a fiscalização**, orientação e cumprir com as **determinações deste decreto em seu comércio**. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.
II - Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
III - Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;

IV - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;
V - Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
VI - Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;
VII -Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
VIII - Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
IX - Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada por meio da **CATGX**;
X - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
XI - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XII - Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
XIII - Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;
XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;
Parágrafo primeiro. No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.
Parágrafo segundo. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público.
Parágrafo terceiro. Fica a equipe de Fiscalização Municipal responsável por preencher um questionário na presença de um representante de cada estabelecimento comercial, com o objetivo de averiguar e firmar o real cumprimento das obrigações previstas no presente Decreto.

CAPITULO III - DAS PENALIDADES

Artigo 12. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado, em atenção a Lei Ordinária 645/2019 e Lei 556/2017.
Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;
Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os casos de pacientes que estejam aguardando o resultado do exame e forem pegos violando o isolamento, em desatenção a orientação médica, ficam sujeitos as penalidades deste decreto.
Artigo 13. São sanções possíveis de serem aplicadas, em conformidade com o art.9º da Lei 645/2019, que deu nova redação a regulamentação de vigilância sanitária Municipal:
I – A pessoas física:
a) Advertência Escrita;
b) Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;
c) Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;
d) Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;
e) Proibição de circulação;
f) Imposição de isolamento ou internação forçada;
g) Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
II – A comerciantes:
a) Advertência Escrita;
b) Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;
c) Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;
d) Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;
e) Multa gravíssima R$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;
f) Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
g) Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;
Parágrafo primeiro. O notificado que não concordar com o auto de infração, poderá apresentar impugnação, nos termos da Lei 645/2019 e Lei 556/2017.

CAPITULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 14. Mantem-se a Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – **CATGX**. Sem prejuízo de outros procedimentos que venham a efetivar as medidas de combate a pandemia fica definido como regra:
I - Compete a qualquer servidor investido ou designado para compor a **CATGX**, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas neste decreto.
II - Compete a SecretáriaMunicipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves deste decreto;
III –Compete, ainda, a Secretária Municipal de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções;
IV - As sanções previstas no capítulo das penalidades poderão ser cumuladas entre si;
V - A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que deverá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria:
1) potencial lesivo para a segurança sanitária;
2) reincidência ou nível de ciência da proibição;
3) condições e formas do comportamento do acusado;
4) capacidade financeira do indivíduo;
5) potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração;
6) potencial de resposta e de difusão para a coletividade;
7) extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Parágrafo primeiro. A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, conforme dispõe o Art. 5º da Lei Ordinária nº 645/2019.
Parágrafo segundo. Todos os servidores municipais, devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná (Art. 8º Decreto Estadual), bem como, a **CATGX** acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
Parágrafo terceiro. O telefone de contato para atendimento a pacientes e Denúncias funcionará 24 horas por dia e poderá ser via Whatsapp através do número **(42) 9 9123-7958**. Outro número para realizar as denúncias é o do Destacamento de Polícia Militar de

Goioxim número **(42) 9 9155-8251.**Ou ainda, **(42) 9 9143-6515** Conselho Tutelar de Goioxim-PR.

Artigo 15. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por **15 (quinze) dias**.

Artigo 17. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 18 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:03FB16A2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 154 DE 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado na Portaria nº 100, de 10 de março de 2021, aberto para apurar a conduta do servidor ALGEMIRO ANASTACIO RODRIGUES e da outros provimentos.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019, bem como, os artigos 149 e 154 da Lei Complementar nº 001/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da nova Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo e Disciplinar, instituída pela Portaria nº 148, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município na data de 14 de maio de 2021, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 015/2021, de 10 de maio do ano de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 18 de maio de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:6C8A5861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retifica de motores elétricos, pertencentes a este Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:384F8909

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 066/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 116/2021.

Alteração do Valor: A partir de **18 de maio de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 116/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 3, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 3,99	R$ 4,19

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:12C87AAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 067/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 027/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, Rua Nilton Sergio Jacobsem (trecho em frente a Nova Cadeia Pública Estadual), Rua Ministro Gabriel Passos (trecho BR 272 até a Rua Renildo G. Pinto), Rua Octacílio Bachega e Rua das Araras, e Rua Renildo Gonçalves Pinto, desse Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do item 8** do Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do **item 8** do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em **30 de junho de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A4CFB0E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

Pregão Presencial nº 093/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **QUEIROZ CASARIN COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA, CNPJ nº 07.243.856/0001-37**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamento (secador de ar comprimido), a ser utilizado na instalação/revisão e ampliação do sistema de oxigênio (conjunto de ar/compressor) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, desse município.

Valor Total: R$ 5.470,86 (Cinco mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de maio de 2021 e término em 17 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4CBD8A89

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 54.813.670/0001-56.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, as quais serão utilizadas na manutenção da Varredeira Mecânica, frota 226, pat. 19902, placa ASR 3394, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 79.560,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **17 de julho de 2021**.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:544E4C93

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 265/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 093/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 093/2021,** cujo objeto é a aquisição de equipamento (secador de ar comprimido), a ser utilizado na instalação/revisão e ampliação do sistema de oxigênio (conjunto de ar/compressor) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, desse município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

QUEIROZ CASARIN COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.243.856/0001-37**, vencedora do global da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.470,86 (Cinco mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6584763A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 24/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 067/2021 e Dispensa Nº 24/2021, cujo objeto é **"Aquisição de material hospitalar, para utilização pelo Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 03 (três) meses",** a empresa **a MAGNUS MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.122.234/0001-74, no valor R$ 16.059,10 (dezesseis mil, cinquenta e nove reais e dez centavos). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 333903036 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 12 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FED9DA81

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 38/2021 – DISPENSA Nº 27/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: MAGNUS MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar, para utilização pelo Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 16.059,10 (dezesseis mil, cinquenta e nove reais e dez centavos

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 12 de maio 2021.

ASSINATURAS:	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI JOÃO GABRIEL AVANCI
	GUILBER GONÇALVES DIAS

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6CFAE471

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 83/2020 – DISPENSA Nº 67/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 083/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 18 de maio de 2021. O valor total da renovação será de R$ 720.065,20 (setecentos e vinte mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos)
Firmado em: 12 maio de 2021.
Assinaturas: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
JOÃO GABRIEL AVANCI
ALEXANDRE ALMEIDA WEBER

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:19DFE27C

PROJUR
PORTARIA Nº 263/2021 DATA: 18.05.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 196/2018, 292/2018, 299/2021, 313/2021, 1707/2021, 1944/2021, 1953/2021, 2016/2021, 2003/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cassiana Antonio Vicente	1.732.764 SESPII/MS	2020/2021	15/11/2021 a 19/11/2021
Julio Cesar Juvenal	5.823.422-2 SESPII/PR	2020/2021	24/05/2021 a 02/06/2021
Marcelo Fernando de Cassio	10.237.038-4 SESPII/PR	2020/2021	10/06/2021 a 09/07/2021
Marcielle Cassiano Rego Takeda	9.793.226-3 SESPII/PR	2019/2020	04/06/2021 a 18/06/2021
Mylene Meyre Rojas Ortelhado	3.956.778-4 SESPII/PR	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
Nelson José Goeller	7.124.928-0 SESPII/PR	2017/2018	02/07/2021 a 16/07/2021
Orlando Avelino D´Onofre	2.245.499-4 SESPII/PR	2020/2021	07/06/2021 a 26/06/2021
Paulo Henrique Joenck de Castro	6.456.677-6 SESPII/PR	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
Roberto Carlos de Lima	4.224.958-0 SESPII/PR	2019/2020	20/05/2021 a 03/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:559DA9D3

PROJUR
PORTARIA Nº 264/2021 DATA: 18.05.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 666/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Claudio de Jesus /Lavador/Lubrificador	8.004.257-4 SESPII/PR	Diretoria de Limpeza Pública - Efetivos	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	17/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 17.05.2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D9B785B5

PROJUR
DECRETO Nº 263/2021 DATA: 18.05.2021 EMENTA: RATIFICA AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO ESTADUAL Nº 7.672/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.672 de 17 de maio de 2021 o qual determina algumas medidas restritivas no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a reunião realizada na data de 18 de maio de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 052/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no período das 22h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.

Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 22h00min, de segunda-feira à sábado, para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público de segunda-feira à sábado até às 22h00min, proibida a realização de som ao vivo, sendo que após este horário e aos domingos o atendimento será somente no sistema *delivery* ou retirada no balcão.

§ 2º Dentro do período permitido para atendimento ao público nos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o uso da calçada, com 01 (uma) fileira de mesas no limite da testada do imóvel, com no máximo 06 (seis) ocupantes sentados, distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo vedado a junção de mesas e o consumo em pé ou transitando entre as mesas.

§ 3º Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar de segunda-feira à domingo até às 22h00min, sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.

§ 4º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras e conveniências poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 22h00min, e aos domingos somente retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local.
§ 5º Os estabelecimentos de lavagem de veículos poderão funcionar de segunda-feira à sábado até as 22h00min.
Art. 3º Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.
§ 1º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, no horário das 06h00min às 22h00min de segunda-feira à sábado, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 2º Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, estéticas, barbearias e cabelereiros de segunda-feira à sábado até às 22h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 440/2021, até às 22h00min, inclusive nos finais de semana, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.
Art. 4º Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque de embarcações náuticas sendo observado o limite de até 04 (quatro) pessoas, nos horários compreendidos entre às 05h00min às 21h00min.
Parágrafo único. Fica autorizado a lotação das embarcações para habilitação náutica em 01 (um) tripulante e 04 (quatro) passageiros, e para embarcações de passeios turísticos de grande porte com capacidade reduzida em 30% observado o limite máximo de 50 (cinquenta) passageiros.

Art. 5º Fica facultada a retomada das atividades de ensino presencial na rede privada, ensino de idioma, artes e reforço escolar, ensino técnico profissionalizante e ensino superior, mediante o cumprimento do horário permitido para circulação de pessoas até às 22h00min de segunda-feira à sábado, e das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 6º Fica autorizado a retomada das atividades da Rede Estadual de ensino conforme Resolução SESA 098/2021 e alterações posteriores, mediante o cumprimento das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal e normativas/protocolos porventura editados pelo Estado do Paraná.
Art. 7º Fica autorizado o atendimento presencial nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devendo ser realizado em grupos de até 5 (cinco) crianças, que poderão ser atendidos em até 3 (três) vezes na semana, conforme possibilidades e prioridades, com duração das aulas de até 2 (duas) horas, seguindo os protocolos sanitários para a prevenção da COVID-19 e orientação da vigilância sanitária.
Parágrafo único. O atendimento presencial ao aluno é facultativo, cabendo aos pais ou responsável legal a formalização através da assinatura do Termo de Autorização fornecido pela instituição de ensino.

Art. 8º Fica autorizado a realização de atividades esportivas em academias, clubes e associações de iniciativa privada sem aglomeração de torcida e com adoção das demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Os treinos e jogos da equipe de futsal ficam autorizados no Ginásio de Esportes Robinson Reis mediante protocolo sanitário estebelecido pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Município de Guaíra.
Art. 9º Fica autorizado a realização de eventos como aniversários, casamentos, formaturas e batizados desde que em estabelecimentos que possuam alvará do Corpo de Bombeiros, mediante prévio protocolo junto à Vigilância Sanitária em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento, sendo observados o horário permitido para circulação de pessoas até às 22h00min de segunda-feira à sábado, a capacidade máxima do local em 30% (trinta por cento) com limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 12 (doze) anos, e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Art. 10 Fica autorizado o acesso ao Centro Náutico Marinas para realização de caminhadas e passeios ciclísticos, sendo vedada a permanência no local.

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento da Feira do artesão de segunda-feira à sábado até às 22h00min, sendo observadas as medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 12. O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 13. Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 252/2021 e as demais disposições em contrário.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com eficácia a partir de 18 de maio 2021 e vigência até o dia 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0042CFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei,

Decreta:

Art. 1º - Fica criada a "COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal e outros seguimentos:

Membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Katia Cilene de Mendonça - RG : 6.834.945-1
Dalila Alves Barbosa - RG: 9.140.065-0
Ricardo Henrique Prado Marçal – RG: 10.641.736-9

- Representantes dos profissionais da Educação Municipal:
Dulcinete Maria de Oliveira - RG: 1.810.093-2
Mara Cristina Lalli Alexandre – RG: 4.137.966-9
Adriana Israel – RG: 8.379.758-4
Sandra Mara de Sousa – RG: 4.235.373-6

- Representantes das Escolas Estaduais:

Rita de Cassia Toloi – RG: 4.228.531-5
Leila Pereira de Oliveira – RG: 6.408.278-7
Marcos Aparecido de Souza – RG: 9.719.755-5

- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Jeferson de Souza – RG: 4.256.378-4
Junior Colombar – RG: 6.823.622-3
Valdenice Fermino dos Santos – RG: 5.541.188-3

- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Bruna Aparecida Alves de Lima – RG: 10.416.762-4
Ilson Rodrigues – RG: 3.800.466-2
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Maria da Conceição Ramos – RG: 6.161.520-2

- Representante do Departamento de Esporte:

Jivago José Lucas de Souza - RG: 5.972.409-6

- Representante da Assistência Social:

Selma Fileti Dezoti – RG: 4.039.675-6

- Representante do Conselho Tutelar:

Tatiane Karina de Souza – RG: 9.714.539-3

- Representante do Departamento de Cultura:
Andreia Fugencio dos Anjos – RG: 12.577.617-5
Art. 2º- Competirá à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

Evolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

Elaborar e divulgar, amplamente os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Caberá a Comissão para cumprimento dos objetivos previstos nesse decreto, organizar reuniões com todos os profissionais que participam da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Comissão constituída por este decreto deverá encaminhar relatório ao responsável pela educação municipal este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já esteja sendo implementadas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:56AC1926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2021

SÚMULA: Constitui Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a "EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei 1367/2015 de 24/06/2015) decênio 2016 – 2025 que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal e outros seguimentos:

Membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Katia Cilene de Mendonça - RG : 6.834.945-1
Dalila Alves Barbosa - RG: 9.140.065-0
Ricardo Henrique Prado Marçal – RG: 10.641.736-9

- Representantes dos profissionais da Educação Municipal:
Dulcinete Maria de Oliveira - RG: 1.810.093-2
Mara Cristina Lalli Alexandre – RG: 4.137.966-9
Adriana Israel – RG: 8.379.758-4
Sandra Mara de Souza – RG: 4.235.373-6

Art. 2º- Competirá à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Verificar se o Plano Municipal de Educação em vigência define ou não as instâncias responsáveis pelo seu monitoramento e avaliação;

Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações
referentes ao plano, instituindo para a coleta de dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;

Relacionar metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

Ajudar na articulação dos planos de educação com outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública, atendendo-se ao ciclo de planejamento público;

Ajudar a assegurar a transparência e controle social do Plano;

Recolher as análises e impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento , enviando, a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora de PME;

Elaborar a Versão Preliminar do Plano Municipal de Educação e encaminhando o documento à Secretaria de Educação para análise e validação;

Divulgar anualmente o resultado do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítio institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

Verificar previsões orçamentárias;

Verificar prazos e períodos de avaliação (anual);

Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:01E09B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 100/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)..para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação.
Funcional: 09.001.12.361.0005.2313 – Desenv. Das Atividades do Ensino Fundamental

(91) 3.1.90.11.00.00 –1000 – Venc. E vantagens fixas – Pessoal Civil R$5.500,00
(95) 3.1.90.13.00.00 - 1103 – Obrigações Patronais - R$ 15.000,00

Funcional: 09.001.12.361.0005.2314 – Desenv. Das Atividades do Ensino – EJA
(113) 3.3.90.39.00.00 – 1103 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica R$ 18.000,00

Funcional: 09.001.12.361.0005.2316 - Desenv. Das Atividades do Ensino – FUNDEB.
(122) 3.1.90.13.00.00 - 1102 – Obrigações Patronais R$ 45.000,00

Total R$ 83.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).... cfe abaixo especificado.

Órgão : 09 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação.
Funcional: 09.001.12.365.0005.2321 – Desenv. Das Atividades do Ensino da Educação Infantil

(148) 4.4.90.51.00.00 – 1103 – Obras e Instalações R$ 33.000,00
(149) 4.4.90.52.00.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.500,00

Funcional: 09.001.12.361.0005.2316 - Desenv. Das Atividades do Ensino – FUNDEB.

(129) 4.4.90.52.00.00 - 1102 - Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

TOTAL: 83.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,18 de Maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FF7DA5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

Origem: Pregão Eletrônico 12/2021
Contratada: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ:297.157.04/0001-22
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SE SUPLEMENTOS ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Global:R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais.)

Vigência: 12 (doze) meses
Data:18 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:11B41C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

Origem: Pregão Eletrônico 12/2021
Contratada: AGROMANIA COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME
CNPJ:015.408.12/0001-92
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ROÇADEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Valor Global:R$ 41.490,00(Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais.)

Vigência: 12 (doze) meses
Data:18 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4A8AF590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre revogação da gratificação ao Servidor Público Municipal o senhor José Vasconcelos de Mello.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado a gratificação concedido ao Servidor Público Municipal o senhor José Vasconcelos de Mello inscrito no CPF nº 025.836.949.36, ocupante do cargo de **Motorista** a qual era de 80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º - Revoga em especial o Decreto 39/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 18 de maio de 2021 e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A0F000B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 155/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **José Vasconcelos de Mello**, portador do RG nº 8.617.493-6 SSP/PR e do CPF nº 025.836.949.36, para exercer o cargo em comissão como **Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos Rodoviários**, símbolo CC-3, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:344AB13D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;

CONSIDERANDO que no dia 03 de junho, Corpus Christi, é ponto facultativo, conforme dispõe a Portaria Ministério da Economia–ME n.º 430, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, fica instituído recesso no dia 04 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade,
DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), que celebra a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º– Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3°– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR, 18 DE MAIO DE 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:BC24F1F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO TODOS OS PRODUTOS LICITADOS QUE SEJA NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei orgânica do Município, em artigo 90, alínea "c" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão de avaliação de amostras e nomeando para compô-la, os seguintes servidores;

Licitação de Lubrificantes e peças
I - Claudinei da Rosa;
II - Joilson Santos;
III - Silvano de Souza Ribeiro;
IV - Valmir de Souza Leal.

Licitação de Material de Expediente
I - Deisimara Vivian Tubin;
II - Indianara Patrícia Brezolin;
III - Joceli Aparecida Colla Vaz;
IV - Luis Adalberto da Silva.

Licitação de Gêneros Alimentícios, incluindo cesta básica
I - Daniela Aline Vaz Preto;
II - Deisimara Vivian Tubin;
III - Jodete Aparecida Nunes Eleuterio;
IV - Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues.

Licitação de Equipamentos de Informática
I - Cesar Augusto Pessetti;
II - Douglas Nonnemacker;
III - Jeferson Coronetti;
IV - Luis Adalberto da Silva.
Licitação Material de Limpeza
I - Joceli Aparecida Colla Vaz;
II - Jodete Aparecida Nunes Eleuterio;
III – Joraci Padilha Ramos;
IV – Daniela Aline Vaz Preto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria nº 19/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 dias de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:ED145A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
CNPJ: 09.378.748/0001-05
OBJETO: O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MEDICOS, através dos profissionais JEFFERSON MATSUITI OKAMOTO, LUIS EDUARDO GLOSS DE MORAIS MARQUARDT e ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
Contratada

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS
CNPJ: 80.672.561/0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de EXAMES de RAIO X para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS
Contratada

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA** prestará SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA** prestará SERVIÇOS DE ANESTESIA, através dos profissionais YUKI SCHNEIDER AOKI e JOSÉ ROQUE CAVENAGHI JÚNIOR para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 017//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
OBJETO: A CREDENCIADA **SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA** prestará SERVIÇOS MEDICOS, através do profissional LUCIANO VALADARES PEREIRA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
Contratada

EXTRATO 07º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará seus serviços na área de ENFERMAGEM, através do(a) profissional **KENIA NEIVA COSTA**, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.A.S.P LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI (PRUDENTÓPOLIS)
CNPJ: 27.242.037/0009-30
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

A.A.S.P LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI (PRUDENTÓPOLIS)
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:891BA0F0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Processo Administrativo nº 042/2021

OBJETO: Aquisição de divisória em Eucatex cor branca, com perfis de aço galvanizado na cor branca, com porta de correr para novas instalações do CAPS e portas com fechamentos e vidros para novas instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

FAVORECIDO: NEW PONTA GROSSA LTDA – EPP
CNPJ: 02.397.464/0001-09

VALOR ESTIMADO: R$ 51.661,94 (Cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: 18/05/2021 à 18/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 – Fonte 367

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão

Irati, 18 de maio de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para **Aquisição de divisória em Eucatex cor branca, com perfis de aço galvanizado na cor branca, com porta de correr para novas instalações do CAPS e portas com fechamentos e vidros para novas instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR**, com a Empresa: NEW PONTA GROSSA LTDA – EPP**,** CNPJ: 02.397.464/0001-09 de Irati – PR, no valor de R$ 51.661,94 (Cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Irati, 18 de maio de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:50D701E9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
Objeto: Aquisição de Peças para revisão de 500 horas da Escavadeira Hidraulica R220LC - 9SB. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Assis Tractor Comércio de Peças e Acessórios Ltda, CNPJ da Contratada: 34.638.951/0001-02. Valor Contratado: R$ 1.426,00 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins/PR, 18 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de 500 horas da Escavadeira Hidraulica R220LC - 9SB. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda, CNPJ da Contratada: 14.168.536/0017-92. Valor Contratado: R$ 1.245,00 (Um Mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins/PR, 18 de Maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) câmaras de Imunobiológicos da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcos Osires Nunes EPP, CNPJ da Contratada: 81.742.751/0001-58. Valor Contratado: R$ 6.690,00 (Seis Mil, seiscentos e noventa reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins/PR, 18 de Maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EEA0EC6E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
Nas Edições dos dias 30/09/2020, 11/12/2020 e 09/04/2021:
Onde se lê: "**Ata de Registro de Preços nº 024/2020"**
Leia-se: "Ata de Registro de Preços nº 025/2020"

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:41523D9C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 020/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 11.504,47 m² incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução por

mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 17/07/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência, estendendo-se até a data de 17/08/2021, conforme Parecer Técnico de Engenharia nº 018/2021, solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. I, II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 18/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza de caixas de água, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Zoe Ribeiro Kosinski Dedetização - CNPJ da Contratada nº 23.566.543/0001-76. Objeto do termo aditivo: renovação contratual por mais 12 (doze) meses prorrogação do prazo de execução até a data de 30/04/2022, prazo de vigência até a data de 30/05/2022 e o valor aditivado, do reajuste pelo índice do INPC, de R$ 29.440,08 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos). Assinatura: 30/04/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6578A763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2021

NOMEIA O SENHOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 18 de maio de 2021, o senhor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BBB0A0EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:61BDCEC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 092/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N° 7.672 DE 17 DE MAIO DE 2021, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO N° 7.020, DE 05 DE MARÇO DE 2020, PORROGA A VIGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual n° 7.672, de 17 de maio de 2021, com as seguintes alterações.

I – Institui, no período das 21 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas;

II – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de narguilés, em vias e/ou locais públicos;

III – Com exceção dos postos de combustíveis e farmácias, fica suspensa, durante os domingos compreendido no período de vigência deste decreto, o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, bem como, não essenciais em todo o território municipal, como

medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

IV - Os serviços de entrega *delivery* poderão funcionar diariamente até as 23:59h;
Art. 2° - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.672 fica:

I – Proibida a prática de esportes coletivos e esportes de contato físico em espaços públicos e privados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8C5FBEC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2021

REVOGA A PORTARIA N° 194/2021 DE 18/02/2021 QUE CONTRATA A SERVIDORA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 17 de maio de 2021**,** a Portaria n° 194/2021 de 18 de maio de 2021, que contratou a Servidora **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 093/2003 de 10 de março de 2003, para o cargo de **PROFESSOR**, contratada em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE7027E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 27/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Celso Nilo	Motorista	Santa Mariana	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	18, 19, 20 e 21/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Londrina	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Marcela Cassia de Grande Sato	Diretor Geral Adm da Saúde	Cornélio Procópio	18 e 19/05/2021	Capacitação da 18ª RS	R$ 100,00
Maristela da Luz Campos	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	18 e 19/05/2021	Capacitação da 18ª RS	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D1952DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021
Procedimento Administrativo: 037/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60.
VALOR CONTRATADO: R$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 11 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D6E2FEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA**,** Convênio MAPA Nº 891920/2019.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 02/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h:01m às 09h:45m do dia 02/06/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 02/06/2021
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr,17 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F1483058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4664/2021

SÚMULA: Suspende o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei 1.831/2021 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso parcialmente o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei 1.831/2021 do Programa Trabalho e Avanço Social, no tocante a destinação dos classificados para "participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal", pelo prazo de 60 (sessenta dias), em virtude do agravamento pela Pandemia Covid-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60C2F893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4665/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 4.655/2021 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.655/2021 de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E8446626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO– CANCELA e torna SEM EFEITO a publicação da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de maio de 2021, edição nº 2261, página 117; e retificação da publicação do dia 14 de maio de 2021, edição nº 2263, página 127.

Município de Itambaracá/Pr, 18 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:80950D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 13/2021
Processo Nº 031/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **01 de junho de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS e no Portal da Transparencia. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 18 de maio de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B8237595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nº. 082/2021
DATA: 18.05.2021.
SÚMULA: Desconto para pagamento em cota única - IPTU
Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1.º O Abatimento de 5% (cinco) do valor do IPTU para o pagamento em cota única onde à mesma vence no dia 29/07/2021.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D67E4A89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021
DATA: 18.05.2021

SÙMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Resolução n° 002/2021;
Considerando a Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, como suplente, a partir do dia 19/05/2021, a Sra. Daiane Ferrasso, portadora do CPF n° 066.761.239-40, e RG n° 4.949.543.
Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, bem como pela legislação municipal vigente.
Art. 3º - A Sra. Daiane Ferrasso, como suplente irá assumir o cargo na necessidade de atestados ou férias de outro conselheiro.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86DF29F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 393/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais:

Considerando, a Portaria nº 184/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Ata nº 001/2021 da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADEF de 11 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por 120 (cento e vinte) dias para início das avaliações de desempenho funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, conforme Decreto nº 635 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu – 18 de maio de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6D0FE0B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 041/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Saúde

AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
04	FLAVIA BETANIA TEIXEIRA	5,5
05	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	5,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 17 de Maio de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:4803466E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 042/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Educação

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
07	LOURIVAL BUAVA PINTO JUNIOR	6,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 17 de Abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:31ADA495

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 043/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
08	SUELI BONFIM	2,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 17 de Abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:70135331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 31/05/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 31/05/2021 às 09h00min.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto " Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software de Sistema de Gestão de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 24.618,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 873176
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 17 de maio de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:61A0922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando n°183/2021 da Controladoria Geral**,**
Considerando a impossibilidade de a servidora usufruir gozo de férias no periodo determinado,
RESOLVE**:**
Art.1º- Revogar a Portaria nº183/2021 de 02 de Fevereiro de 2021 do Gabinete do Prefeito o qual concedeu férias a Servidora **Silmara Machado de Jesus**, portadora da cédula de identidade RG nº **8.224.560-0/PR**, matricula **894-1** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** tornando nulo seus efeitos bem como sua publicação que se deu no dia 04 de Fevereiro de 2021, edição 2194 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Parágrafo Único – Em momento oportuno e dentro dos limites e condições legais, nova data será determinada, devendo ser regulamentada por novo ato administrativo.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D6A7A2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 377/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosiele Bueno dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 12.880.821-3/PR**,** matrícula 4407-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 13/04/2020 a 13/04/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:0EED6D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir de 03 de Maio de 2021, o servidor **Jozias Ferman** portador do RG **Nº 3.577.167-0/PR,** matricula 5340-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Materiais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:5664CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir de 03 de Maio de 2021, o servidor **Valdir Antonio dos Santos** portador do RG **Nº 5.225.310-1/PR,** matricula 5198-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Análise de Projetos Urbanísticos e Particulares.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:EF5EE573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 04 de Maio de 2021, **Jozias Fermam** portador do RG **Nº 3.577.167-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Análise de Projetos Urbanísticos e Particulares,** sob o número de matricula 5358-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:0862E9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 04 de Maio de 2021, **Valdir Antonio dos Santos** portador do RG **Nº 5.225.310-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Materiais,** sob o número de matricula 5357-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:719B6183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir de 03 de Maio de 2021, o servidor **Ermelino Candido de Cristo** portador do RG **Nº 4.763.528-4/PR,** matricula 5209-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F4B412D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Lucimara Alves Artigas** portadora do RG **9.053.058-5/PR,** matricula 5359-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (área Urbana),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F15DF5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Audrey Carlo Segato** portador do RG **Nº 4.354.748-8/PR,** matricula 5360-1 para exercer o cargo de **Dentista (área rural),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:780663D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 062/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E CONFORME RDC ANVISA 222-2018, E EVENTUALMENTE, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.
DO VALOR: R$ 28.346,40 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2021
DA VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2021 A 11 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:90E0F394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

· Data Limite para Abertura de proposta: até 01/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 01/06/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 388.633,00 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 873399
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de maio de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:54BC472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº027/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 027/2021**, que tem como objeto a **"Prestação de serviços topográficos para execução do levantamento planialtimétrico cadastral da Rodovia Verônica Teixeira de Cristo (Estrada do Canelão) com extensão máxima de 20km",** no valor **de R$ 32.666,67 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** Cujo vencedor foi à empresa **W TRADING SOLUTIONS EIRELI ME, CNPJ Nº 28.393.005/0001-40,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de maio de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:D89EC036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: R$ 481.151,81 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:8711669A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WOLNEY RUTH SANTANA - BORRACHARIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: R$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:9FD81BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 032/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, B.I E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 198.541,80 (cento e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:9294924A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
RELATÓRIO DE GESTÃO DO CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
SEGUNDO BIMESTRE DE 2021
PERÍODO DE MARÇO A ABRIL
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	16.637,50	0,00	0,00
PROGRAMAS E PROJETOS			Aq. de Veículo Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES			Alocar recursos destinados a Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar com recursos próprios e recursos do Estado.
INÍCIO/TÉRMINO			Continuo
RESPONSÁVEL			Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL			0,00
Total Geral das Execuções no Período.....R$-			**16.637,50**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM MARÇO E ABRIL DE 2021.....R$ 16.637,50

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente C.M.D.C.A

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5F150E9F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 082/2021

DECRETO N° 082/2021 *De 18 de maio de 2021*

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 624/2008, de 30/04/2008, que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR.

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR, criado pela Lei nº 624, de 30 de Abril de 2008, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITAÚNA DO SUL-PR

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ Único: Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1948, de 3 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11863, de 23 de outubro de 1997.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR:

Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente:
Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR será vinculado à Secretaria Especial de Bem Estar Social responsável pela execução da política de defesa dos direitos ao idoso, a ela cabendo:

Solicitar o Plano de Aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo, bimestral ou em menor período, quando solicitado.

Art. 5º O Prefeito do Município, mediante ato próprio, indicará o gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR.

CAPITULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Constituirão fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR:

I. As transferências do município;
II. As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III. As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV. O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V. As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR;
VI. As receitas estipuladas em lei;
VII.Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

§ 1º – Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

CAPITULO III
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder executivo municipal.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul-PR será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade do Município, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Especial de Bem Estar Social deverá proporcionar a infraestrutura necessária para a administração dos recursos financeiros do Fundo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/05/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7F72B3FE

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 25 de maio de 2021 às 10h30min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2021. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 159/2021 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 18 de Maio de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:765592D8

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021

SÚMULA: Súmula 01: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período de Julho à Dezembro 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada por meio on-line, no dia 18 de Maio de 2021:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período Julho à Dezembro 2020.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 18 de Maio 2021.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:08E51B63

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2021

SÚMULA: Súmula 01: Aprovação da Prestação de conta Final, sem ressalvas - Repasse de Recursos do FIA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculo, período de Julho a Dezembro 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada por meio on-line, no dia 18 de Maio de 2021:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015– que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de conta Final, sem ressalvas, do Repasse de Recursos do FIA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, referente ao 2º Semestre de 2020.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 18 de Maio de 2021.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DFA75E77

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2021

SÚMULA: Súmula 01: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período Julho à Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada por meio on-line, no dia 18 de Maio de 2021:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Julho à Dezembro 2020.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 18 de Maio de 2021.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F57A6DA6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA LUCIA DUARTE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA LUCIA DUARTE, matrícula nº 19, RG. Nº 4.748.670-0, período aquisitivo 22/12/2014 a 21/12/2015, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 19/05/2021 a 17/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3540EB6E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 142/2021

PORTARIA Nº 142/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora DOMINGOS DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor DOMINGOS DOS SANTOS, matricula nº 37, RG. Nº 2.045.866, período aquisitivo de 30/03/2020 a 29/03/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 19/05/2021 à 17/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0ADED9AD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora DENILDA ALVES MEGA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora DENILDA ALVES MEGA, matrícula nº 83, RG nº 3.744.116-3, período aquisitivo de 21/07/2018 a 20/07/2019, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 19/05/2021 à 02/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:253244AE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ROGERIO ZOWTYI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ROGERIO ZOWTYI, matrícula nº 464, RG. Nº 8.249.953-9, período aquisitivo 07/02/2016 a 06/02/2017, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 19/05/2021 a 17/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E9D8A376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL E ANDERSON LUCIO VERENKA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
ADITIVO DE PRAZO E PREÇO
ORIGEM: CONTRATO Nº 02/2018, LICITAÇÃO Nº 01/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
OBJETO:O objeto do Termo Aditivo é a prorrogaçãodo prazo de vigência para mais doze meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem do prédio da sede da Câmara Municipal de Ivaí, contratado de acordo com o contrato nº 02/2018, derivado da Licitação nº 01/2018, modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, com alteração do preço, conforme previsão contratual, para atualizar o valor pela correção inflacionária, corrigido pelo INPC (IBGE), no período imediatamente anterior, no índice de 7,591110%, passando de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais), para o valor mensal de R$ 2.560,67 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).
CONTRATADA:ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
Vigência anterior: 08/05/2020 a 07/05/2021
Nova vigência: 08/05/2021 a 07/05/2022
Valor mensal anterior: R$ 2.380,00
Valor mensal novo: R$ 2.560,67
Data da assinatura: 05/05/2021

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:627234BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 110/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°110/2021
TOMADA DE PREÇONº019/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra do Pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 04/06/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:07 /06/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
10001175121701106744905100000 3070
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de maio de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:513ED179

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 111/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°111/2021
TOMADA DE PREÇONº020/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra-Pavimentação asfáltica na Rua Dr Ferreira Correia.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 07/06/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:08 /06/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2870
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de maio de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FB5124A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 083/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 083/2021
Tomada de Preços Nº 011/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Reforma das Escolas Municipais Cristo Rei, Cmei e Bitumirin.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:
•CONSTRUTORA SD 2000 LTDA-ME
Valor global: R$ 172.289,00.
HOMOLOGAÇÃO: 14.05.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BDA6DAE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N°105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200073390300000 0250
03001041220402220073390390000 0300
Motivação: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4B7BDE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 090/2021

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 29 e 30 do Estatuto do Magistério Publico Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -
Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical às Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de maio de 2021.

Matricula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
70	Eliane Aparecida Bonin Semprebon	X	XI
68	Heliana de Matia Gomes Ferreira	X	XI
72	Luciane Severino Pinto	X	XI
73	Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	X	XI
74	Maria Vanilde Dutra Alves	X	XI
76	Odete Pereira de Melo	X	XI
162	Rosana Lazzaretti	VII	VIII
69	Silvana Maria Camargo Mezavila	X	XI

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros em atendimento das análises realizados pelo Controle Interno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FEEA3187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação e prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.672/2021, de 17 de maio de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19,

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.672/2021, de 17 de maio, com validade até 05h (cinco horas) do dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços, conforme horário de funcionamento constante em seu alvará, com liberação do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes até às 23h (vinte e três), respeitando-se as medidas de distanciamento e isolamento social, além de que os serviços de delivery poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento do Complexo Esportivo Hercílio Amboni durante os dias da semana, segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 19h30 às 21h30, extensivo à Quadra de Areia, Campo de Futebol e Treinamento Funcional, durante o período diurno.

Art. 4º - Fica mantida a retomada das aulas presenciais em escolas privadas, respeitando o limite de 30% de ocupação.

Art. 5º - As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas permanecem suspensas, com autorização para desenvolvimento apenas de atividades pedagógicas e avaliação dos alunos, nas instituições de ensino pública e privada, limitando a 03 (três) alunos por sala de aula, a cada 02 (duas) horas.

Art. 6º - Autoriza a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, com percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade total da área onde serão realizados os trabalhos, mantido o atendimento individualizado pelas igrejas e secretarias, bem como os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 de maio de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FFB2B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2021

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Ivanete Teodoro, matrícula nº 500, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada – FG, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do Serviço de Agendamento da Secretária de Saúde, a partir do dia 14 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com revogação expressa da Portaria 049/2017 de 26 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de maio de 2021.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B966836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2021

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições no Serviço de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Rosangela Nunes dos Santos, matrícula nº 296, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada – FG, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do Serviço de Agendamento da Secretária de Saúde, a partir do dia 14 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com revogação expressa da Portaria 050/2017 de 26 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de maio de 2021.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:72CB1024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.714.581/0001-10, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para atender o Departamento de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2021-PMI, no valor de R$ 11.692,73 (Onze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

Ivatuba/Pr, 17 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B649DFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.415.781/0001-36, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos e produtos de higiene para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2021-PMI, no valor de R$ 3.400,50 (Três mil quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 17 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:771EBEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 017/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.526/0001-81, no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 18 de maio de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:831911A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 18 de maio de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 017/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote 01 à empresa CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.526/0001-81, no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FAF3EB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 015/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens: 03-11-12-14-17-23 e 26 à empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 14.010,00 (Quatorze mil e dez reais). Itens: 01-02-04-05 e 27 à empresa PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 5.386,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e seis reais). Itens: 09-16 e 28 à empresa FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.662.572/0001-36, no valor de R$ 23.475,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Itens: 06-07-08-10-13-18-19-20 e 21 à empresa I.SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.230.568/0001-73, no valor de R$ 10.478,90 (Dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Item: 25 à empresa JL PEREIRA ARCHILLA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.556.156/0001-40, no valor de R$ 62.055,00 (Sessenta e dois mil e cinquenta e cinco reais). Itens: 15-22-24 e 29 à empresa WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO 09301432994, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.799/0001-00, no valor de R$ 21.611,90 (Vinte e um mil seiscentos e onze reais e noventa centavos).

Ivatuba/Pr, 18 de Maio de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B259BD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 18 de Maio de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 015/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens: 03-11-12-14-17-23 e 26 à empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 14.010,00 (Quatorze mil e dez reais). Itens: 01-02-04-05 e 27 à empresa PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 5.386,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e seis reais). Itens: 09-16 e 28 à empresa FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.662.572/0001-36, no valor de R$ 23.475,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Itens: 06-07-08-10-13-18-19-20 e 21 à empresa I.SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.230.568/0001-73, no valor de R$ 10.478,90 (Dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Item: 25 à empresa JL PEREIRA ARCHILLA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.556.156/0001-40, no valor de R$ 62.055,00 (Sessenta e dois mil e cinquenta e cinco reais). Itens: 15-22-24 e 29 à empresa WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO 09301432994, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.799/0001-00, no valor de R$ 21.611,90 (Vinte e um mil seiscentos e onze reais e noventa centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6E8F6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRET Nº 092/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341,89 (trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – fonte: 33934	341,24
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – fonte: 31934	0,65
Valor da Suplementação .....:		**341,89**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 341,24 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 33934, apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
33934	Componente para qualificação de gestão (suas)	341,24
Valor do Valor do Superavit .....:		**341,24**

II – R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de reais), oriundo do Excesso de Arrecadação da fonte: 31934 supra citada, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

31934	Remuneração de depósitos bancários .....:	0,65
Valor do excesso de arrecadação .....:		**0,65**
Total dos recursos .....:		**341,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CAF148E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 003/2021.

Súmula: Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 20 de abril de 2021;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o ano de 2021, conforme segue:

MÊS	DATA
JANEIRO/2021	RECESSO
FEVEREIRO/2021	RECESSO
MARÇO/2021	RECESSO
ABRIL/2021	20/04/2021
MAIO/2021	18/05/2021
JUNHO/2021	15/06/2021
JULHO/2021	20/07/2021
AGOSTO/2021	17/08/2021
SETEMBRO/2021	21/09/2021
OUTUBRO/2021	19/10/2021
NOVEMBRO/2021	16/11/2021
DEZEMBRO/2021	21/12/2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 20 de abril de 2021.

SOLANGE BELISARI MARTINELI
Presidente Do CMDI
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DEC2F522

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 002/2021.

Súmula: Dispõe sobre a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.
Considerando as indicações setoriais em virtude na nova gestão municipal;
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 20 de abril de 2021;
Resolve:
Art. 1º - Permanece no cargo de Presidente deste Conselho, a Sra. Solange Belisari Martineli, representante de Organização Não-governamental, Instituição de Atendimento em Regime Asilar.
Art. 2º - Após eleição, foi eleita para o cargo de Vice-presidente, a Sra. Neuza de Souza Campos, representante do Poder Público Local, Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2021.

Jaguapitã, 20 de abril de 2021.

SOLANGE BELISARI MARTINELI
Presidente Do CMDI
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49B65509

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2021.

Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.

Considerando as indicações setoriais em virtude na nova gestão municipal;

Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 20 de abril de 2021;

Resolve:

Artigo 1º - Passam a ser membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Scheila Moreli Guzzi
SUPLENTE: Neide Froes Lemos Fornazza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Tabata Taluana Ribeiro dos Santos
SUPLENTE: Gisele Aparecida de Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR: Pâmila Vidigal Bazoni
SUPLENTE: Dalila Aparecida da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TITULAR: Paulo Henrique Pereira
SUPLENTE: Sildineia Ezidio Dias
LEGISLATIVO MUNICIPAL
TITULAR: Neuza de Souza Campos e Prado
SUPLENTE: André Luís de Mello

Artigo 2º - Permanecem membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE JAGUAPITÃ - CCSJ
TITULAR: Abel Gussi
SUPLENTE: Sidney Valdir Lopes
COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO
TITULAR: Leide Falavinha da Rocha
SUPLENTE: Christiane Rodrigues Campos Trapp

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAIS

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO EM REGIME ASILAR
TITULAR: Solange Belisari Martineli
SUPLENTE: Fabio Biondo

GRUPOS DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS
TITULAR: Cristiane Francisco
SUPLENTE: Simone Marton
TITULAR: Eide Dias do Prado Monteiro
TITULAR: Maria Verlingue
SUPLENTE: Dirce Castilho de Mora

ASSOCIAÇÃO CIVIS COMUNITÁRIAS
TITULAR: Sideval Paulino do Nascimento
SUPLENTE: Rosangela Luiz Guimarães
TITULAR: Dalva da Costa Bento Traqueti
TITULAR: João Altino
SUPLENTE: Irineu Lourenço

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão nomeados pelo Executivo Municipal, na forma da Lei, com mandato, com início em 20 de abril de 2021 e findará em 18 de junho de 2021.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2021.

Sala de sessões, 20 de abril de 2021.

SOLANGE BELISARI MARTINELI
Presidente do CMDI
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2809D0D2

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data :_18__/ _05_ / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: _Fernanda M. Rodrigues

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador deum imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q7Lote 04 Residencial Palmeiras.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco,* queo**terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D495DEB

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data :_18__/ _05_ / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: _Donizete Aparecido Primo

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador deum imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q13 lote 02 Residencial Palmeiras.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, queo**terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22B80349

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.289/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 18,21,25 e 28/05/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1633/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53B5BC30

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 294/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 04,05,06,07,10,11,12,13 e 14/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1459/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F77910D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 295/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 03,04,05,06,07,10,11,12,13, e 14/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.1460/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B78AB6A8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 296/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 05,10,12 e 14/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.1461/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6F1269D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 291/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 04,05,06,07,10,11,12,13 e 14/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1451/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C122EECC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 292/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 03,04,06,07,10,11,12,13 e 14/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1456/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F71D103

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 293/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK,** zeladora, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 03,04,05,06,07,10,11,12,13 e 14/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1458/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5ECBF282

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 290/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 03,05 e 07/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1450/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF12A8AC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 028/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	44.655,44	18/05/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	53.474,74	18/05/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	8.490,00	18/05/2021

Jaguapitã,PR, 18 de maio de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C329A805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 40/2021

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marilda Bonczkowski.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Marilda Bonczkowski, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 20 (vinte) dias de férias restantes, a partir do dia 17 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAF6B22F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 41/2021

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marilda M. G. Scholz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a servidora efetiva **Marilda M. G. Scholz**, que exerce o cargo Comissionado de DIRETORA DE COMPRAS ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO, referente ao período aquisitivo de 25/07/2019 a 24/07/2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 24 de maio de 2021.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1581237

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 42/2021

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a funcionária efetiva **CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI**, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 14/06/2021 , referente ao período aquisitivo de 08/12/2019 a 07/12/2020. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95BDADE6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2019

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Drº. GUSTAVO RIBAS DAOU, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ELETRON ELEVADORES LTDA M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.938.066/0001-79, com endereço à Rodovia BR-277, nº 3870 – Bairro Orleans, Curitiba/PR – CEP 82.305-10, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 02/2019, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 03/2019, assinado pelas partes no dia 28 de maio de 2019 e já prorrogado por uma vez, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realizar manutenção bimestral preventiva em elevador, para o fim prorrogar o contrato para até a data de 28 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se eventual necessidade de revisão, reajuste e/ou repactuação de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do edital.

Lapa, 12 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ELETRON ELEVADORES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD7A3222

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL (NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 2982/2014)

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.020.452/0001-05, estabelecido na Av. Manoel Ribas, n° 2011, centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 3.707.456-0 SSP-PR Inscrita no CPF/MF sob 529.075.549-72, com endereço institucional na Av. Manoel Pedro, 2011, centro, Lapa/Pr., doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a empresa GIZMAM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME, cadastrada no CNPJ/MF com o nº. 21.197.286/0001-17, com endereço comercial na Rua João Joslin do Valle, n° 1115, Bairro Jardim Cidade Nova, CEP: 83.750-000, Lapa - PR, doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal n° 2982, de 11 de junho de 2014 e demais normas municipais aplicável à espécie, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é proprietário da área total de 50.623,70 m² (cinquenta mil seiscentos e vinte e tres metros e setenta decímetros quadrados), localizado na região denominada "PASSA DOIS", zona de expansão urbana, neste município, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº. 24.537 registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Lapa/Pr., dentro da qual, situa-se o Lote 1A - 4, de 5.680,00 m² (cinco mil e seiscentos e oitenta metros quadrados), avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R$ 136.320,00 (Cento e trinta e seis mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, a área do
Lote 1A – 4 de 5.680,00 m² (cinco mil e seiscentos e oitenta metros quadrados), integrante da área de matrícula n° 24.537, destinada a instalação do projeto de expansão empresarial da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação e ampliação de seu projeto empresarial no ramo de serviços de fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias.

CLÁUSULA QUARTA

A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

I durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula terceira; Il- não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for; responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;

II não ceder ou tranferir o local a terceiros, no todo, ou em parte, seja a que título for;

III responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;

IV responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

V não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbação da posse que se verifique;

VI- responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VII. devolver o imóvel, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às

quais passarão a integrar o patrimônio municipal; IX iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 12 (doze) meses, e sua conclusão no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão (cf. art. 17, II da Lei Mun. n° 2982/14);

X cumprir todo cronograma do projeto de execução aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIRE), iniciando as atividades industriais no máximo em 60

(sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação e/ou instalação;

XI - apresentar no prazo de 06 (seis) meses, após a assinatura do presente instrumento, atestado de que o projeto empresarial atende à legislação ambiental e
as normas municipais.

CLÁUSULA SEXTA
O não cumprimento de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará, além da retirada automática da permissão, a reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
Correrão por conta única e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

CLÁUSULA OITAVA
O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento de permissão implicará na revogação automática do presente instrumento de permissão de uso, com reversão de todas as benfeitorias realizadas no imóvel cedido, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA NONA

A revogação da permissão não importará em direito à PERMISSIONÁRIA de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as deteriorações pelo uso normal da propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Lapa-PR para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.
E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Lapa, 16/09/2016

MUNICÍPIO DA LAPA

Permitente

GIZMAM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Permissionária

JOAQUIM MANOEL DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Local

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: TAILOR DE ANTONI JUNIOR

CPF/MF. N° 410.678.359-20
RG. N° 2016707

_____
NOME: SANDRA DE ÁVILA GUILHERME

CPF/MF. N° 045.260.509-11
RG. N° 8.814.179-2

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F608767B

GABINETE
DECRETO N° 25131, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 29.05.2021, a servidora CRISTIANE RODRIGUES TENORIO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 10679/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando que a servidora não possui interesse em prorrogar o Contrato de Trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a partir de 29.05.2020, a servidora abaixo relacionada:

CRISTIANE RODRIGUES TENORIO
RG: 10860203-1/PR
CPF: 088.754.359-60
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 29.05.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79FF3763

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 139, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

• Considerando o Protocolo nº 10359/2021 de 12 de maio de 2021;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 06/05/2021, PENSÃO POR MORTE, a Sra. JUCELIA APARECIDA DOMINGUES, portadora do CIRG nº. 6.020.235-4/PR e CPF nº. 964.893.839-34, cônjuge de NIVALDO SANTOS DOMINGUES, aposentado por invalidez pelo Instituto LAPAPREVI, conforme Portaria nº 96/2020, portador da CIRG n° 3.808.534-4/PR e do CPF nº. 588.430.949-04, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem mensalmente R$ 1.807,05 (Um mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), e anualmente o valor de R$ 21.684,60 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/05/2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B61DBF1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 140, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

• Considerando o Protocolo nº 9756/2021 de 05 de maio de 2021;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 13/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 17/10/2020, PENSÃO POR MORTE, a Sra. MARIA DA LUZ VARELA DA SILVA, portadora do CIRG nº. 4.933.182-7/PR e CPF nº. 919.752.719-04, cônjuge com união estável de JULIO MARTINS, aposentado pelo Instituto LAPAPREVI conforme Decreto nº 22112/2016, portador da CIRG n° 4.729.661-7/PR e do CPF nº. 355.671.719-00, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, §§, 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem mensalmente R$ 2.622,96 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), e anualmente o valor de R$ 31.475,52 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 17/10/2020.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDCC7A1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 141, DE 18 DE MAIO DE 2021

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

• Considerando que houve um erro de digitação no valor do provento da portaria em epígrafe;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 136/2021 que concedeu, a partir de 01/05/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor IVO LUIZ FERRAZZA, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: “R$ 3.792,42”, leia-se: “R$ 3.796,42”; e onde lê-se “R$ 45.509,04”, leia-se “R$ 45.557,04”.

Registre-se e Publique-se.

Lapa, 18 de maio de 2021.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB11EAE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 620, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10556/2021, de 14/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 12/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: JOZIELMA DE FATIMA COELHO
CIRG Nº: 8.702.090-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81578
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A86263FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SUELLEN LINHARES ALBERTI	PROFESSOR
JANAINA APARECIDA MEIRA	PROFESSOR
ADRIANO DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR

Lapa, 17 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8CD94F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES	PROFESSOR – FEIXO BOTIATUVA

Lapa, 17 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2A23B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/04/2021

Final: 30/06/2021

Horário: 08:00h às 10:00h

Carga horária: 10h semanais

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA E KATIA DANIELE DRUCZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5842A886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/04/2021

Final: 30/06/2021

Horário: 08:00h às 10:00h

Carga horária: 10h semanais

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA E SIMONE FERREIRA BODEK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2413188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9191/2021, de 27/04/2021, e o Comunicado Interno nº 256/2021, de 27/04/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,
Art. 1º - DESIGNAR,temporariamente, a servidoraabaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
4581	CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	7566845-7	EDUCADOR INFANTIL	27/04/2021

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFFDC554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9191/2021, de 27/04/2021, e o Comunicado Interno nº 256/2021, de 27/04/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR,temporariamente, a servidoraabaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
351	DINACIR MARIA RUTHES	6620041-8	ATENDENTE INFANTIL	27/04/2021

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:637455EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9191/2021, de 27/04/2021, e o Comunicado Interno nº 256/2021, de 27/04/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,
Art. 1º - DESIGNAR,temporariamente, a servidoraabaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
505	GERALDINA ZAVORNE LIMA	6114666-0	EDUCADOR INFANTIL	27/04/2021

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1FCB3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9191/2021, de 27/04/2021, e o Comunicado Interno nº 256/2021, de 27/04/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR,temporariamente, a servidoraabaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
1363	ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO	6042486-1	ATENDENTE INFANTIL	27/04/2021

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4662CB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10556/2021, de 14/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: SIRLENE MEIRA RAMOS
CIRG Nº: 7.259.011-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81613
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44CB93EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10593/2021, de 17/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT
CIRG Nº: 10.205.807-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1653
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEB36F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10593/2021, de 17/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: LUCIANE CORDEIRO POLAK
CIRG Nº: 7.296.092-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 847
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4224769D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 599/2021, de 12/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):
NOME: MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA
CIRG Nº: 7.556.197-0 SSP/SP
MATRÍCULA: 80929
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/04/2021 a 11/06/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 12/06/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15A64651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10466/2021, de 13/05/2021, e o Comunicado Interno nº 275/2021, de 11/05/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o requerimento protocolado nesta Administração em 03/05/2021, sob nº 9613/2021, e tramitado em 10/05/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(III) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: CAROLINA FAVARO CARRANO
CIRG Nº: 7.314.934-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 5053
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 01/07/2021 a 29/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 30/06/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9CAB0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10565/2021, de 14/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1071/2021, de 15/12/2020, referente ao período aquisitivo de 10/01/2014 a 09/01/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 22/05/2019 a 05/06/2019, 02/01/2020 a 16/01/2020, 03/01/2022 a 01/02/2022 e 02/01/2023 a 31/01/2023:

NOME: DEBORA VERBURG RIBAS
CIRG Nº: 8.364.05-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10070
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D7DEBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9260/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27/04/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: CARLA ADRIANE FONSECA MAURER
CIRG Nº: 7.566.845-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 4581

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27/04/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F84E3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9260/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27/04/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: DINACIR MARIA RUTHES
CIRG Nº: 6.620.041-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 351
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27/04/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:245269E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9260/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27/04/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: GERALDINA ZAVORNE LIMA
CIRG Nº: 6.114.666-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 505
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27/04/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B09F222F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9260/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27/04/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO
CIRG Nº: 6.042.486-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1363
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27/04/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E912A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9861/2021, de 05/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito da Portaria nº 632, de 15/07/2020, que concedeu ao servidor abaixo relacionado ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 05/05/2021:
NOME: SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN
CIRG Nº: 6.928.175-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9095
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCAA53E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9861/2021, de 05/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:
NOME: SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN
CIRG Nº: 6.928.175-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9095
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92A34DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9861/2021, de 05/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO
CIRG Nº: 8.287.380-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10562
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7890D51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9861/2021, de 05/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS
CIRG Nº: 7.391.659-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9086
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2C93F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição dos medicamentos CLORETO DE SUCCINILCOLINA (SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO – AMPOLA IM/IV e HEMITARTARATO NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, em caráter de urgência, para garantir aos pacientes em estado crítico, sob responsabilidade do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 (CAEC), o adequado procedimento de intubação orotraqueal e a manutenção da ventilação mecânica até que sejam transferidos para Hospitais de referência, empresa vencedora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, no valor total de R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 46/2021.

Lapa/PR, 18 de maio 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:092F89AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 3.300 ampolas de FENTANILA 50 MCG/ML,AMPOLA 10 ML e 1.400 ampolas de MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML em caráter de urgência, para garantir aos pacientes em estado crítico, sob responsabilidade do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 (CAEC), o adequado procedimento de intubação orotraqueal e a manutenção da ventilação mecânica até que sejam transferidos para Hospitais de referência, empresas vencedoras:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor total de R$ 16.983,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais) referente à 1.700 ampolas de Fentanila.

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00, no valor total de R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) referente a 1.100 ampolas de fentanila e 1.100 de midazolan.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, no valor total de R$ 10.659,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) referente à 500 ampolas de fentanila e 300 de midazolan.

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 47/2021.

Lapa/PR, 18 de maio 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F10DBA78

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (PD Nº 2462/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.665.819/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCIO ANDRÉ WOLLNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS VERDES QUADRICULADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR- ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$98.359,00(NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 658;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2– DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 27/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A53E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SUELI HORNUNG MARINS	852.338.209-78	7657 /00071/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI MATRÍCULA: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação: 17/05/2021

Data de desafixação: 01/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:672B041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIA Nº 023/2021 (PD Nº 2644/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 58.619.644/0001-42, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS: 01, 02, 05, 07 E 08
VALOR GLOBAL: R$ 121.760,00(CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A441147

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 (PD Nº 2644/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 36.445.798/0001-22, AQUI REPRESENTADA POR SEU SUA TITULAR, SRª FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS: 03, 04 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 151.040,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2280D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (PD N° 21760/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, CNPJ SOB Nº 26.395.502/0001-52, REPRESENTADA POR SEU SÓCIA A SRA. REGIANE BORGES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 23, 42, 44, 54, 55, 76, 95 E 97.
VALOR GLOBAL: R$ 7.755,78 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C8ADE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (PD N° 21760/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ SOB Nº 08.849.206/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A SRA. ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 8, 9, 13, 20, 21, 24, 31 ,41, 56, 57, 59, 62, 63, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80 E 81.
VALOR GLOBAL: R$ 14.129,05 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50D75186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – PD N°15642/2020.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 136 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
136	369204	41953	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X91 M, TREZE FIOS C/ TRÊS DOBRAS RMS: 80698130002	PACOTE	ERIMAX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 10/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C68442F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: HME TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 04.389.617/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2017, PAS/ÔNIBUS, VW NEOBUS THUNDER, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013, DIESEL, 33 PASSAGEIROS, PLACA AXW-0260, ESTENDENDO-SE DE 15.05.2021 ATÉ 14.05.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2017.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1B90B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO 04/2021

RESOLUÇÃO 04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições vem por meio deste, aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos do FIA – Fundo para Infância e Adolescência Estadual ao FMCA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laranjal para **período do segundo semestre 2020 (julho a dezembro):**
1- AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase onde foi recebido valor de R$ 36.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 restando em conta R$ 35.878,10.
2- Programa Crescer em família – Acolhimento Familiar, onde foi recebido valor de R$ 50.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 21.179,55 restando em conta R$ 5.555,65.
3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde foi recebido valor de R$ 44.637,50 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 restando em conta R$ 2.719,44.
4- Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, onde foi recebido valor de R$ 70.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 restando em conta R$ 12.202,45.
Dessa forma o conselho aprova os referidos gastos para os recursos recebidos do FIA – Fundo para Infância e Adolescência Estadual ao FMCA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laranjal.

Laranjal, 17 de Maio de 2021.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:310D24DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 44/2021

DECRETO N° 044/2021

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 020/2017, de 12/08/2017, que institui o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art.1º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 020, de Agosto de 2017, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.2º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Laranjal.

Art.3º São objetivos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente:
II. Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art.4º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução da política de defesa dos direitos ao idoso, a ela cabendo:

I. Solicitar o Plano de Aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo, bimestral ou em menor período, quando solicitado.

Art.5º O Prefeito do Município, mediante ato próprio, indicará o gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPITULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art.6º Constituirão fontes de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. As transferências do município;
II. As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III. As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV. O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V. As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
VI. As receitas estipuladas em lei;
VII. Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

§ 1º – Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

CAPITULO III
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder executivo municipal.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade do Município, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá proporcionar a infraestrutura necessária para a administração dos recursos financeiros do Fundo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/05/2021).

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:59C17738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 03/2021

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2020.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO
INSC. NOME D.NASCM: 11/02/1989 LP LEG CE PE PT **NF** CLASSIC
061333 SUSANA DOS SANTOS SILVA 14,00 10,00 42,00 66,00 5,00 **71,00** 8º
058832 ALINE DA LUZ MACHADO MUHLSTEDT 12,00 6,00 48,00 66,00 5,00 **71,00** 9º
058187 IVONALDO RIBEIRO 8,00 16,00 42,00 66,00 5,00 **71,00** 10º
065257 DIRCE PRATES GUEREGA 6,00 12,00 48,00 66,00 5,00 **71,00** 11º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 22 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 11/2020

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:477211B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2021

Portaria Nº276/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, Adriana dos Santos, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018/2019 no Período de gozo de 18 de Maio de 2021 a 18 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação de 18 de Maio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F61E1F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2021

Portaria Nº277/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, Claudete Aparecida Polato Muhlstedt, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 18 de Maio de 2021 a 18 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação de 18 de Maio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:82294EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2021

Portaria Nº278/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Marcos Vinicios Poleto , ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2020/ 2021 no Período de gozo de 17 de Maio de 2021 a 15 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 17 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C341D77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2021

Portaria Nº279/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, WALDEMAR DE SOUZA , ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de 17 de Maio de 2021 a 15 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 17 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4A625E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2021

Portaria n. 280/2021

SÚMULA – Nomeia Comissão e Coordenação Técnica para Revisão e atualização do PDM – Plano Diretor Municipal do Município de Laranjal e da outras providências.

O Prefeito de Laranjal Sr. João Elinton Dutra no uso de suas atribuições legais;
NOMEIA:
Art. 1º - Fica Nomeado a comissão para coordenar, preparar, proceder e acompanhamento a Revisão do PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PDM no ano de 2021 sendo formada pelos seguintes membros:
Danilo Neves – Secretário Municipal de Planejamento e Politicas Publicas;
Jose Carlos de Carvalho Dias Junior – Procurador Geral do Municipio de Laranjal;
Cilmar augusto Gonsiorkiewicz Esteche – Procurador Municipal;
Simone de Andrade – Arquiteta e Urbanista CAU – A 45011/D;
Paulo Henrrique Rodrigues Medeiros – Engenheiro Civil CREA-PR 168345/D;
§ 1 – A Coordenação Técnica será Coordenada pela Arquiteta e Urbanista do Município Sra. Simone de Andrade;

Art. 2º - É de competência da Comissão a elaboração de termo de referência e demais tratativas visando subsidiar a contratação de consultoria especifica para o PDM e/ou Convênio com órgãos do Estado do Estado ou Federal para repasse de recursos ao Município para os trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:23B341E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 081.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 81/2021 de 18/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 28/2021 de 17/05/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 41.230,17 (quarenta e um mil duzentos e trinta reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
1580 4490520000	31141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.230,17
Total Suplementação:			41.230,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31141	MEC/FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - TD/2017 MOBILIÁRIO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 18/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6A041CF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 082.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021

Decreto nº 82/2021 de 18/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 28/2021 de 17/05/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.769,83 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
1579 4490930000	31141	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1580 4490520000	31141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	769,83
Total Suplementação:			1.769,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31141	MEC/FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - TD/2017 MOBILIÁRIO

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita:	1.3.2.1.00.11.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.769,83
	000000	
Total da Receita:		1.769,83

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 18/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BEB248F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 083.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 83/2021 de 18/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 29/2021 de 17/05/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 106.233,68 (cento e seis mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
382 4490510000	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.233,68
Total Suplementação:			106.233,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 18/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0D2181E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 084.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 84/2021 de 18/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 29/2021 de 17/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 3.766,32 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.			EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
382	4490510000	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.766,32
Total Suplementação:				3.766,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1107 SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita:	1.3.2.1.00.11.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	000000	3.766,32
Total da Receita:			3.766,32

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 18/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:77C8CA31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 085.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 85/2021 de 18/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 30/2021 de 17/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
811 3390300000	01507	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
813 3390390000	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
Total Suplementação:			1.800.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1050 CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRENTE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 18/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:512F95D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021-PML
PROCESSO Nº. 89/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 909.155,60 (novecentos e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9AB40E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021-PML
PROCESSO Nº. 90/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de junho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 194.325,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:843AA5BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra, conforme abaixo descrito: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **IMPERIAL POWER CONSTRUTORA, CNPJ sob n°41.601.174/0001-97 (enquadrada na Lei Complementar n°123/2006),** com valor global de R$ 60.250,01 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09F47640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PASTINHA AUTO POSTO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.173.970/0001-57, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C69E345

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0016/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 016/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme reunião realizado em 17/05/2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 17 de maio de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2036C7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Contrato n. º 078/2018.
Pregão Presencial nº 026/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 77.338.424.0001-95.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 026/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência/execução/fornecimento dos serviços objeto do pacto primitivo por 12 (doze) meses, ou seja, até 17/05/2022, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93. Fica alterado o valor contratual (Cláusula III), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 93.600,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 17/05/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7A40651F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 017/2021	
Processo nº: 44/2021	
Contratada: TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA	CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE	
OBJETO DOAPOSTILAMENTO: REEQUILÍBRIO	

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	4,29	4,39

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C54C1AE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 838/2021, 14 DE MAIO DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.692,96 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB FIXO**	
3.3.90.30.00.00 – 660	376	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 680	11035	Material de Consumo	14.692,96
11		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
11.04		**Divisão de Meio Ambiente**	
11.04.18.541.0019.2.060		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.3.90.39.00.00 – 679	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Suplementação			**134.692,96**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	100.000,00
376 – Componente Básico de Assistência Farmacêutica	20.000,00
11035 – Incentivo Financeiro aos Municípios – (Covid-19) Esc. Públic. da Rede Básica de Ensino	14.692,96
Total dos Excessos	**134.692,96**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3360CF95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: INOVA TRUCK LTDA
CNPJ sob nº 19.184.214/0001-93.
CONTRATO N.º 026/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº. 009/2021**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.
VALOR TOTAL: 6.528,80 (Seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 18.05.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EB550058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021 - CONCEDER 10 (DIAS) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

PORTARIA Nº. 170/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10 (dias) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin,** portadora do RG. nº. 7.170.598-6/SESP-PR e CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35 hrs, a serem usufruídas de **20/05/2021 a 29/05/2021**, referente o período aquisitivo de **14/02/2019 a 13/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3DF6E3F6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 833/2021, 29 ABRIL DE 2021 - REGULAMENTA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PRESTADOS E/OU FORNECIMENTO DE MATERIAL A TERCEIROS, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 796/2001-E, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 833/2021, 29 ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Regulamenta os valores dos preços públicos de serviços específicos prestados e/ou fornecimento de material a terceiros, conforme Lei Municipal n.º 796/2001-E, dando outras providências.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam regulamentados os valores dos preços públicos de serviços específicos prestados e/ou fornecimento de material a terceiros, como determina a Lei Municipal n.° 796/2001-E, conforme tabela abaixo:

Item	Equipamento	Unidade	Valor
01	Pá carregadeira	Hora	R$ 180,00
02	Motoniveladora	Hora	R$ 200,00
03	Retroescavadeira	Hora	R$ 160,00
04	Caminhão Truck	Viagem Terra/Areia	R$ 80,00
05	Caminhão Toco	Viagem Terra/Areia	R$ 70,00
06	Caminhão Truck	Transporte de Cascalho por viagem	R$ 80,00
07	Caminhão Toco	Transporte de Cascalho por viagem	R$ 70,00
08	Trator Agrícola da Marca LS – 78 CV, incluso Implemento Agrícola	Hora	R$ 100,00
09	Calcareadeira de Rodas com capacidade para 7,5 toneladas	Tonelada	R$ 7,00
10	Mini Carregadeira, sobre rodas, com potência de 49 HP– JCB	Hora	R$ 130,00
11	Caminhão Pipa	Vigem Água	R$ 100,00

Art. 2° - No caso de serviços executados pelos maquinários da municipalidade relacionados ao cascalho e terra, o valor da hora trabalhada está incluída no valor da viagem, respectivamente.

Art. 3° - Na cobrança de hora/máquina, em qualquer espécie de serviço, considerar-se-á somente a hora trabalhada na execução do serviço, incluindo no valor da tarifa todas as despesas.

Art. 4° - Em relação ao transporte, seja ele de cascalho, terra, areia ou agua, será cobrado por viagem executada, seguindo os valores indicados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Revoga-se em inteiro teor o Decreto n° 473/2019, de 22 de novembro 2019.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3707A938

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 839/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DO DECRETO 828/2021, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/05/

DECRETO Nº 839/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas do decreto 828/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com vigência até o dia 31/05/2021, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º. – Por meio deste, prorroga-se todos as medidas descritas no decreto 828/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de sua publicação e até 31 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:117868B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Dispõe sobe as medidas restritivas às atividades e serviços, no âmbito do legislativo municipal de Lupionópolis, de enfrentamento da Emergência, em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19

D E C R E T A

Art. 1º. - Ficam suspensas, por mais 30 (trinta) dias, as Reuniões presenciais Ordinárias, Extraordinárias ou Especiais da Câmara Municipal de Lupionópolis – PR, devendo estas ser realizadas de forma virtual.
Parágrafo único. As sessões virtuais serão gravadas, lavrando-se posteriormente Ata em conformidade ao que disciplina o Capítulo IV, Arts. 91 e 92, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Art. 2º. – Ficam canceladas, pelos próximos 30(trinta) dias, as Reuniões Solenes e Audiências Públicas.
Art. 3º. – Os servidores que sentirem sintomas do COVID-19 ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante, apenas, comunicação verbal a algum dos integrantes da mesa diretora, sendo considerado tais ausências como justificáveis.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de maio de 2021.

SÉRGIO PANIZIO
Presidente da Câmara Municipal de Lupionópolis.

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
1ª. Secretário.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:DA78B559

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **BRUNA GOUVEA GOMES TEIXEIRA,** portadora do RG 35.986.186-6 SP e CPF 050.052.169-79, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 10/05/2021 e término em 05/11/2021.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 14 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:12B0CE06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **BRUNA GOUVEA GOMES TEIXEIRA,** portadora do RG 35.986.186-6 e CPF 050.052.169-79, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 14 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9C476544

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - CONCEDER a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal **LEIDE DAIANI LOBATO**, RG 8.252.616-1 e CPF 038.297.949-40, por 02 *(dois)* anos consecutivos **a partir de 17/05/2021**, conforme Seção VI, Artigos 150 a 154 da Lei Municipal nº 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7EA02199

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 17/05/2021, os efeitos da **Portaria nº 060/2021 de 01/02/2021.**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4A809173

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - DESIGNAR a partir de 17 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal Efetiva **MARTA PRISCILA NUNES TUROZE MIGUEL**, RG nº 6.360.761-4 SSP/PR e CPF nº 007.053.429-21, para exercer a função de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-06, da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A09DE6E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 17/05/2021, os efeitos da **Portaria nº 093/2021 de 27/04/2021.**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4133D867

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2021

Nomear servidor municipal para exercer Coordenação Municipal da Defesa Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º- Nomear o Senhor **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 096.373.849-60 e do RG 13.241.720-2 – SSP/PR, servidor público municipal, no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, como **Coordenador Municipal da Defesa Civil – COMDEC**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0CD5700A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **18 de maio de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Jéssica Eloise dos Santos da Silva	109.892.669-23	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3512E7EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - PRAZO

TERMO ADITIVO N° 01/2021 – PRAZO
PL N° 20/2020 – Pregão Presencial N° 09/2020
Contrato N° 42/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E DESCARTES HOSPITALARES.
Valor Mensal sem reajuste:
R$ 2.346,00 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais).
Valor Global:
R$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e quatro reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Media e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2010-01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual
Vigência Contratual: 17/05/2021 – 17/05/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 17 de Maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3AFE0A80

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - PRAZO

Contrato N° 41/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GRAF COLLOR TIPOGRAFIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
Vigência Prorrogada: 17/05/2022.
Funcional Programática:
03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Data da assinatura: 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D64EF1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar capacitação on-line para professores, diretores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, conforme calendário escolar, Plano Municipal de Educação e Plano de Cargos e Carreira dos profissionais do magistério 1236/2015, se faz necessário cumprir com as datas previstas para realização de capacitação aos professores, diretores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino. Diante disso, destacamos a relevância das temáticas mencionadas na descrição do objeto, tendo em vista que as mesmas vão de encontro com as necessidades evidenciadas no contexto escolar. Considerando o momento atual, a capacitação ocorrerá na forma on-line, direcionada a atender as especificidades de cada demanda. Salientamos ainda que, os horários para a realização da formação serão acordados entre a empresa e a Secretaria de Educação, conforme datas previstas em calendário para o segundo semestre do ano de 2021 e primeiro semestre de 2022.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC EM IRATI, CNPJ 03.541.088/0015-42**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.
A supracitada empresa apresentou currículo de **GABRIELE SANDY BITTENCOURT DE SÁ**, tratando-se de serviço técnico especializado e com empresa de notória especialização.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, o qual será realizado em parcela única após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

124 02.04.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

126 02.04.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.1104 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO DECRETO Nº 61.843/67, que aprova o Regulamento do SENAC e dá outras providências.

CÓPIA DA PORTARIA ESPECÍFICA Nº 11/2015, que designa servidora para exercer função gratificada de Gerente Executivo das Unidades de Educação Profissional.

CÓPIA DA DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:
Publicada a Ratificação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de maio de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:679A82B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 005.2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2021/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Programa Crescer em Família, correspondente ao período de julho/2020 à dezembro/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 06 de maio de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Programa Crescer em Família, correspondente ao período de julho/2020 à dezembro/2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 19 de Maio de 2021.

DANIELLE DE ALMEIDA WAGENFUHR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CE782C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 056.2021

PORTARIA Nº 056/2021

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 043/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 043/2021;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:51005C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 057.2021

PORTARIA Nº 057/2021

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 045/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 045/2021;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F5597107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 135.2021

DECRETO N.º 135 de 07 de maio de 2021.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede retorno licença tratamento de saúde de LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES, cargo de Zeladora, a partir de 20 de maio de 2021, através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3EF2AD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 136.2021

DECRETO N. º 136 de 11 de maio de 2021.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade aos servidores públicos abaixo relacionados, tendo em vista terem atendido os requisitos na avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM	Data da efetivação (estabilidade)	AVALIAÇÃO
20033	JOSUÉ NATALINO SOARES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/03/2008	11/05/2021	APROVADO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua 11 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6E9F2E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 055.2021

PORTARIA Nº 055/2021

CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONFERENCIA DAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TEM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EFETUADAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Municipal nº 27/2019 de 15 de março de 2019, onde cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº MPPR-0152.21.000044-3, que dispõe da compra pública de medicamentos por municípios e consórcios intermunicipal;
CONSIDERANDO a Orientação Administrativa da Procuradoria Municipal nº 09/2021, de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de aquisição, recebimento e conferencia dos medicamentos;

RESOLVE:
Art.1º - Cria a Comissão de Recebimento, Conferencia das Aquisições de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que tem a finalidade de acompanhar e fiscalizar as aquisições de medicamentos efetuadas para as Unidades Básicas de Saúde do Município;
Art.2º - São atribuições da Comissão de Recebimento, Conferência das Aquisições de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Acompanhar o processo de licitação para aquisição de medicamentos;
II – Fiscalizar os contratos, aquisição, recebimento e conferencia dos medicamentos;
III – Estabelecer critérios para o recebimento e conferencia dos itens adquiridos;
§1º. A comissão deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.
§2º O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.
Art.3º - A Comissão de Recebimento, Conferencia das Aquisições de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, é composta de servidores públicos municipais, na qualidade de membros efetivos:
I - Priscila Zanoni - Presidente;
II - Alexandra Mormello – Secretária;
III - Jeisy Luciana Bobato – Membro;
Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4F3F3674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 137.2021

DECRETO N.º 137 de 17 de maio de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação de Ensino Especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZILVESLKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), **e conforme decisão ao Parecer Jurídico nº 23/2021/TA;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, conforme artigo 29;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação de Ensino Especial 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, por exercício de docência com alunos portadores de deficiência, **a servidora MARLI TEREZINHA MARUCHIN, ocupante do cargo de Professora, nível J - III, nomeada em 26/03/1990, a partir do mês de maio de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3EBADA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 144.2021

DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a consolidação das normas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus que causa a doença Covid-19, e estabelece medidas complementares, no âmbito local.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

Considerando que, o teor e a metodologia disposta no Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19 na esfera local, de 8 de julho de 2020, da 6ª Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim,

Considerando que, além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade malletense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19),

Considerando o Decreto Municipal 042/2021, que declara estado de calamidade pública no município de mallet no ano de 2021, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-COV-2.

Considerando a evolução do programa de vacinação, que já imunizou aproximadamente de 20% (vinte por cento) da população local.

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a consolidação, no âmbito municipal, das medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus, que causa a doença COVID-19, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional reconhecida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 1º As medidas estabelecidas neste decreto objetivam a proteção da coletividade e consistem num conjunto de indicadores para avaliação das ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e ao cenário epidemiológico, por meio de classificação e avaliação de risco.

§ 2º A "situação de emergência de saúde pública" declarada em âmbito municipal, perdurará por prazo indeterminado, não podendo ser superior ao estado de emergência nacional previsto pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste decreto:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família;

II - o pleno respeito à dignidade da pessoa humana, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

III - Publicidade e transparência na coleta e tratamento referente aos dados relacionados ao número de contaminados, doentes, recuperados e óbitos, ressalvado as informações imprescindíveis à segurança da sociedade e à privacidade do paciente;

Art. 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, conforme disposto no presente Decreto e demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º As medidas previstas neste decreto, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

Art. 5º Em razão da situação de emergência ora declarada, poderá ser realizada dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, tal como já autorizado pelo art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e art. 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E, 4º-F, 4º-G, 4º-H e 4º-I, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste artigo serão imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município, contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º, § 3º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto, correrá em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º As disposições tratadas neste Decreto são complementares às diretrizes do Ministério da Saúde e aos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção à pandemia, em especial o Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19 na esfera local, de 8 de julho de 2020, da 6ª Regional de Saúde, considerando as peculiaridades locais, devendo ser interpretados em prol do interesse público e da saúde coletiva, prevalecendo as limitações e vedações estabelecidas em âmbito local, na forma do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
Das DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Medidas para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública

Art. 8º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus e prevenção à transmissão comunitária do vírus que causa a doença COVID-19, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II – quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VI – trabalho em *home office* para os servidores públicos municipais;

VII – criação de barreiras sanitárias em estradas e rodovias de acesso ao município, além de alterações provisórias que se fizerem necessárias em relação ao sistema viário municipal.

VIII – demais medidas, no que couber, previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no decreto Estadual nº 4.320, de 16 de março de 2020 e respectivas alterações; e na Resolução SESA nº 338, de 20 de março de 2020, que sejam de interesse local.

Art. 9º Consideram-se medidas complementares de controle sanitário:

I - distanciamento social.

II - higiene de mãos.

III - limpeza e desinfecção.

IV - comunicação e orientações gerais de prevenção.

Art. 10 As medidas previstas neste decreto, somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Seção II
Do Isolamento

Art. 11 Entende-se por isolamento, a medida emergencial que tem por objetivo separar as pessoas em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão do coronavírus.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica.

§ 2º Quando prescrita, será realizada, preferencialmente, em domicílio, podendo se dar em ambiente hospitalar, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º Considerando-se a possibilidade de um aumento do número de casos, aplicar-se-á, nessa hipótese, o disposto na Resolução SESA nº 338/2020.

§ 4º A medida de isolamento terá prazo de duração de quatorze dias, podendo, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão, ser prorrogado por maior prazo, conforme orientação médica.

Art. 12 Considera-se de risco elevado, para fins de complicações decorrentes da Covid-19, as pessoas que se encontrarem nas seguintes condições:

I – com idade maior de sessenta anos;

II - aqueles que apresentem as seguintes comorbidades:

a) pneumopatias (incluindo asma);

b) cardiovasculopatias;

c) nefropatias;

d) hepatopatias;

e) doenças hematológicas;

f) distúrbios metabólicos (incluindo diabetes melitus);

g) transtorno neurológico e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória;

h) imunossupressão associada a medicamento (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa, neoplasias, HIV/aids ou outros);

i) obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40);

III - gestantes e lactantes.

Art. 13 Considera-se como caso suspeito para o novo Coronavírus aquele que apresentar os sintomas comuns à síndrome gripal, abaixo indicados:

a) febre (>37,8ºC);

b) tosse;

c) dispneia;

d) mialgia e fadiga;

e) sintomas respiratórios superiores; e

f) sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

Parágrafo único. A fim de mitigar os riscos de contaminação dos usuários do sistema público de saúde e dos profissionais de saúde, toda pessoa que qualificar-se como caso suspeito para o novo Coronavírus, antes de procurar uma unidade básica de saúde, deverá entrar em contato com a Unidade Sentinela, por meio dos telefones indicados no sítio eletrônico do município, e seguir as recomendações determinadas pelo profissional de saúde.

Art. 14 Qualquer pessoa que possuir os sintomas associados ao novo Coronavírus, até haver diagnóstico a respeito da infecção pelo vírus, deverá adotar as seguintes providências:

I - isolamento imediato em sua residência, eliminando contato com outras pessoas;

II - evitar o compartilhamento dos mesmos objetos (copos, talheres, pratos, toalhas, roupas etc.);

III - utilizar máscara cirúrgica;
IV - comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15 Toda pessoa que retornar de localidade com casos confirmados de contaminação pelo novo Coronavírus, deverá ficar em isolamento domiciliar durante o período mínimo de sete dias, independentemente da manifestação dos sintomas comuns à doença, e, ainda, obrigatoriamente comunicar a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento.

Art. 16 O início do período de isolamento previsto no art. 13 deste decreto, iniciará após a comunicação à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de possibilitar o monitoramento pela autoridade sanitária, neste Município. (redação dada pelo Decreto nº 922, de 4 de maio de 2020)

Parágrafo único. A ausência da pronta comunicação à autoridade sanitária e a inobservância das demais regras atinentes ao isolamento, sujeitará o responsável às sanções previstas neste decreto e legislação em vigor.

Seção III
Da Quarentena (Estratégias da Medida de Distanciamento Social)

Art. 17 Entende-se por quarentena, a medida emergencial que tem por objetivo, no caso, o distanciamento social de pessoas sadias, a fim de reduzir a velocidade de transmissão do novo Coronavírus, permitindo que o gestor estruture e amplie a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde para absorver o aumento de demanda e garantir acesso e atendimento aos casos de COVID-19, sem gerar descontinuidade dos demais serviços de saúde prioritários e emergenciais.

Art. 18 Conforme definido no Boletim Epidemiológico nº 8 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, de 9 de abril de 2020, são estratégias da Medida de Distanciamento Social (MDS):

I - Bloqueio total (lockdown);

II - Distanciamento Social Ampliado (DSA);

III - Distanciamento Social;

§ 1º Bloqueio total (lockdown), sendo o nível mais alto de segurança, que pode ser necessário em situação de grave ameaça ao Sistema de Saúde, no qual todas as entradas do perímetro são bloqueadas por trabalhadores de segurança e ninguém tem permissão de entrar ou sair do perímetro isolado, tendo por objetivo interromper qualquer atividade por um curto período, sendo eficaz para redução da curva de casos e obtenção de tempo para a reorganização do sistema em situação de aceleração descontrolada de casos e óbitos.

§ 2º Distanciamento Social Ampliado (DSA), estratégia não limitada a grupos específicos, exigindo que todos os setores da sociedade permaneçam na residência durante a vigência da decretação da medida pelos gestores locais, tendo por objetivo restringir ao máximo o contato entre pessoas, mantendo-se, porém, o funcionamento dos serviços essenciais, conforme disposto no art. 4º deste decreto, com adoção de maior rigor na higiene e evitando aglomeração.

§ 3º Distanciamento Social Seletivo (DSS), estratégia pela qual apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e seus contatos domiciliares e os grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como:

I- idosos;

II- pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatias etc.) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco (art. 10).

Art. 19 Na hipótese de Distanciamento Social Seletivo (DSS) definido no art. 18, §3º deste artigo, pessoas com idade inferior a sessenta anos e que não sejam consideras como grupo de risco podem circular livremente, se estiverem assintomáticos e desde que observado rigorosamente as regras de distanciamento social e cuidados higiênicos.

Art. 20 Estão associadas ao Distanciamento Social Seletivo (DSS) as seguintes medidas:

I - suspensão de atividades em escolas;

II - implantação de medidas de distanciamento social no trabalho;

III - medidas para evitar aglomerações.

Art. 21 Após um período de Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou bloqueio total (*lockdown*), o ideal é que as medidas Distanciamento Social Seletivo (DSS) sejam implantadas em um modelo de transição, a fim de evitar a passagem de uma situação mais restritiva para uma mais livre em um curto espaço de tempo.

Art. 22 As medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS) têm por objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver, e, quando garantidos os condicionantes, é possível a retomada da atividade laboral e econômica com criação gradual de imunidade coletiva, de modo controlado, e redução de traumas sociais em decorrência do distanciamento social.

Art. 23 As Medidas de Distanciamento Social (MDS) são localizadas, específicas e temporárias, podendo ser adaptadas e alteradas conforme critérios epidemiológicos e utilizando ferramentas fundamentadas na realidade local, buscando estabelecer direta relação entre o isolamento social e a capacidade de saúde instalada na região, aplicadas de forma progressiva, conforme evolução da Pandemia no Município e Região, de acordo os seguintes critérios:

I - números de casos confirmados;

II - números de óbitos confirmados;

III - estimativa de aceleração de casos em relação à disponibilidade de leitos de UTI nos hospitais de referência.

Art. 24 Além das medidas emergenciais já implementadas, demais Medidas de Distanciamento Social, nos termos do presente decreto, se necessárias, serão determinadas mediante ato administrativo formal e devidamente motivado, com ampla divulgação pelos meios de comunicação.

Parágrafo único. A medida de quarentena, se necessária, será adotada pelo prazo que se fizer necessário para reduzir a transmissão comunitária do novo Coronavírus e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território municipal e região.

Subseção I
Das Atividades Essenciais

Art. 25 Para os fins de aplicação da Medida de Distanciamento Social Ampliado (DSA), prevista no art. 15, § 2º deste decreto e considerando o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e peculiaridades de interesse local, são consideradas atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, tais como:

a) farmácias;

b) clínicas médicas;

c) laboratórios de análises clínicas.

II - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, com entrega realizada presencialmente por meio do comércio eletrônico, delivery ou similares;

III - produção, distribuição, comercialização de alimentos para uso humano e animal, bem como produtos de higiene pessoal e de ambientes e bebidas, com entrega realizada presencialmente por meio do comércio eletrônico, delivery ou similares, tais como:

a) panificadoras;

b) açougues;

c) comércio de hortifrutigranjeiros;

d) mercados de pequeno porte;

e) supermercados.

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - assistência veterinária e agropecuária para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VI - serviços funerários;

VII - transporte de passageiros, tais como:

a) por táxi;

b) fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

c) de profissionais dos serviços considerados essenciais.

VIII - transporte e entrega de cargas em geral;

IX - imprensa;

X - segurança privada;

XI - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XII - serviços de pagamento, de crédito e de saque, e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XIII - setor industrial em geral;

XIV - construção civil e afins;

XV - postos de combustíveis;

XVI - distribuidoras de gás de cozinha e água mineral;

XVII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;

XVIII - atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

XIX - serviços de lavanderia, hospitalar e industrial;

XX - serviços de internet;

XXI - prevenção, controle e erradicação de pragas;

XXII - atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, ainda que localizados em rodovias;

XXIII - atividades de Advogados que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXIV - atividades de Contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto.

Parágrafo único. Demais atividades consideradas essenciais no Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, no que couber, que sejam de interesse local.

Subseção II
Das Medidas de Distanciamento Social para evitar aglomerações e maior rigor com cuidados higiênicos

Art. 26 O funcionamento das atividades consideradas essenciais, adotarão maior rigor na higiene, bem como medidas para evitar a aglomeração de pessoas, devendo ser observado pela iniciativa privada, em regime de colaboração, no enfrentamento da emergência de saúde pública, o seguinte:

I - reforçar as medidas de higienização de superfícies e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os empregados e para clientes, além de exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas frequentemente manipuladas (balcões, mesas, cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, etc.) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

II - dispor tapetes sanitizantes com solução de hipoclorito de sódio para a desinfecção de calçados, com troca a cada 02 (duas) horas;

III - controlar a entrada e a lotação dos estabelecimentos, assegurando a limitação do ingresso e permanência no estabelecimento de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço, desde que garantido, em todos os casos, o distanciamento mínimo de 2 metros entre clientes, bem como entre clientes e empregados;

a) recomendar a permissão de entrada de apenas 1 (um) representante por família, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 anos;

b) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre as pessoas, com acesso único para a entrada e outro para a saída, ou organizar quanto possuir um único acesso, permitindo a entrada de penas uma pessoa por família;

c) caso haja necessidade de fila, manter organizada, observando-se a distância mínima de 2 metros entre os clientes, evitando a proximidade entre pessoas, devendo ser mantidas as superfícies do ambiente externo limpas e higienizadas, disponibilizando álcool em gel a 70% para uso dos presentes, e mantendo adesivos (sinalizadores) ou demarcações com fitas a distância mínima de um metro e meio dos balcões de atendimento e dos caixas de pagamento;

d) adotar políticas para reduzir o número de clientes que adentram o estabelecimento de forma simultânea, observados os limites fixados, como forma de controle da aglomeração de pessoas;

V - afixar, em local visível aos consumidores e usuários dos serviços, informações sanitárias (cartazes, avisos sonoros grados etc.) sobre a obrigatoriedade e correto uso de máscaras, higienização e demais cuidados para a prevenção da Covid-19, disponível na internet no link

VI - disponibilizar responsáveis na entrada do estabelecimento e nas suas dependências para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos, com o fornecimento de álcool gel 70% para todos os clientes que acessarem o estabelecimento;

VII – exigir o uso de máscara para clientes para fins de acesso ao estabelecimento;

VIII - garantir a manutenção de distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre postos de trabalho de empregados, com a exigência de utilização de todos os EPI's preconizados pelos órgãos de saúde, em especial: máscaras, luvas e aventais;

IX - manter ambientes internos ventilados no local do posto de trabalho de empregados e, em caso de uso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados;

X - manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal, para uso de empregados;

XI - disponibilizar, preferencialmente, o pagamento por cartão magnético ou transferência eletrônica de valores, sendo que, no primeiro caso, deverá ser realizada a higienização dos teclados de máquinas de cartões de crédito após o uso de cada cliente.

XII - evitar contatos corporais, como abraço, beijo, aperto de mão, entre empregados, bem como entre esses e os clientes;

XIII – realizar a entrega dos produtos em embalagens lacradas e devidamente higienizadas com álcool gel 70%, com a orientação para que após o recebimento pelo cliente seja feita nova higienização;

XIV – adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II;

XV - afastar empregado que apresente algum dos sintomas do COVID-19, tais como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, e orientar para que procure a Unidade Sentinela do Município imediatamente;

XVI - Recomenda-se que não se utilize de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e/ou portadores de comorbidades);

XVII - divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

XVIII – cumprir as demais exigências sanitárias estabelecidas por órgãos de saúde Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1º Empregar mecanismos de controle rígido e eficiente, a fim de que seja dado efetividade às medidas de enfrentamento à pandemia, observando rigorosamente as limitações de ingresso e de permanência de consumidores no estabelecimento; bem como a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, notadamente nas filas externas; e uso obrigatório de máscaras para ingresso e permanência no interior do estabelecimento conforme este decreto; além das demais medidas de maior rigor com cuidados higiênicos.

§ 2º A inobservância das medidas de distanciamento social e de maior rigor com cuidados higiênicos para evitar aglomerações, poderá

acarretar a imediata paralisação da atividade, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto e na legislação em vigor.

Art. 27 Recomenda-se a adoção, sempre que possível, de práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio, nas modalidades de *drive thru* e delivery, assim consideradas:

I - *drive trhu*: sistema de venda por meio do qual o produto é entregue ao cliente pela janela do veículo, sem que este tenha que deixá-lo;

II - *delivery*: sistema de venda por meio do qual o produto é entregue diretamente na residência do cliente, sem que este precise deixá-la.

Subseção III
Da autorização para funcionamento de demais atividades associadas às Medidas de Distanciamento Social Seletivo

Art. 28 Nos termos do art. 24, parágrafo único, deste decreto, fica estendida a autorização de funcionamento às demais atividades do comércio local e de prestadores de serviço em geral, exceto aos domingos, e com horário limitado entre as 06:00 e 23:00 nos demais dias, salvo disposição em contrário, desde que seja observado rigorosamente as mesmas regras gerais e limitações previstas no art. 26, conferidas às atividades consideradas essenciais no art. 25, bem como observadas as medidas específicas disciplinadas neste decreto.

§ 1º A inobservância das medidas de distanciamento social e de maior rigor com cuidados higiênicos para evitar aglomerações, poderá acarretar a imediata paralisação da atividade, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto e na legislação em vigor.

§ 2º A medida é localizada, específica e temporária, podendo ser flexibilizada ou ampliada, conforme critérios epidemiológicos e utilizando ferramentas fundamentadas na realidade local, buscando estabelecer direta relação entre o isolamento social e a capacidade de saúde instalada na região, nos termos do art. 20 e parágrafo único deste decreto.

Subseção IV
Das medidas específicas para os serviços de saúde

Art. 29 Os serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e de farmácia, além das regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscaras a todos os funcionários, exigir e orientar os pacientes e usuários ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão cumprir com o seguinte:

I - garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios;

II - orientar pacientes e acompanhantes, que adentrarem nos estabelecimentos de saúde com qualquer sintoma de infecção respiratória (tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar), a observar o disposto no art. 14 deste decreto;

III - os profissionais de saúde em contato com pacientes suspeitos ou confirmados pelo novo Coronavírus, devem fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), recomendados pelo Ministério da Saúde, conforme nível de exposição em cada caso, sendo recomendado a guarda dos EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;

IV - casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus devem permanecer em área separada;

V - adquirir, armazenar e distribuir medicamentos e outros produtos para a saúde (medicamentos, luvas, álcool, máscaras, entre outros) para suprir a demanda, considerando uma quantidade máxima por cliente;

VI - os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços.

Subseção V
Das medidas específicas para o setor de produção, manuseio, distribuição e comercialização de alimentos

Art. 30 No setor de produção, manuseio, distribuição e comercialização de alimentos, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto (tais como: exigir e orientar os consumidores ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), as empresas deverão:

I - obrigar seus funcionários a fazer uso de luvas, proteção para o cabelo (touca ou rede) e principalmente máscaras;

II - observar as boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores e industrializadores de alimentos, nos termos da legislação em vigor;

III - orientar seus funcionários a intensificar a higienização das mãos e antebraços.

Subseção VI
Das medidas específicas para serviços funerários

Art. 31 Os funerais, desde que o espaço permita, poderão ser realizados adotando-se, no que couber, todas as medidas preventivas de higienização e limitação de distância entre as pessoas, previstas no art. 26 deste decreto, e, ainda, cumprir com as seguintes condições:

I – atender exigências contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES /ANVISA nº 04/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como de demais normas sanitárias, municipais, estaduais e federais, referentes ao serviço;

II – permitir a permanência do menor número possível de pessoas no velamento, limitado ao número de 5 (cinco) pessoas, por vez;

III – adotar medidas de higienização preconizadas pelos órgãos de saúde, como higiene das mãos, com a utilização de água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel 70%, e de etiqueta respiratória, evitando-se o contato físico entre os presentes;

IV – garantir a distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre os presentes;

V - recomendar às pessoas integrantes de grupos de risco, como idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou doença crônica, não participem dos velamentos.

VI - recomendar que o caixão seja mantido fechado durante o velamento, a fim de se evitar o contato físico com o corpo, o que pode resultar no contato indireto entre as pessoas presentes.

§ 1º Fica recomendada a não realização de velório nos casos em que a pessoa falecida tivesse suspeita de contágio pelo COVID-19.

§ 2º Caso haja interesse na realização de velório nos casos do parágrafo anterior, deverão ser observadas todas as condições estipuladas no caput, e, ainda:

I – manter o caixão lacrado durante todo o período do velamento para se evitar contato;

II – o velamento deverá ser realizado em sala separada dos demais, com a posterior higienização do ambiente.

Subseção VII
Das medidas específicas para o transporte coletivo

Art. 32 O transporte coletivo de passageiros, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os usuários ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverá:

I - assegurar que a disponibilidade de número de passageiros em transporte não exceda a metade da capacidade total do veículo.

II - propiciar distanciamento dos operadores e passageiros, considerando as características dos veículos;

III - assegurar a ventilação natural por meio de janelas e demais dispositivos de circulação de ar.

IV – admitir somente a entrada de passageiros que utilizem máscara;

V – promover a higienização completa do interior do veículo, por meio do uso de álcool gel 70%, após cada corrida.

Subseção VIII
Das medidas específicas para serviços bancários e cooperativas de crédito

Art. 33 As instituições bancárias e as cooperativas de crédito, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscaras a todos os funcionários, exigir e orientar os usuários ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão:

I - atender ao público no ambiente interno das agências, de forma contingenciada, principalmente em casos de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, bem como casos de precatório ou RPV – Requisição de Pequeno Valor – e alvarás judiciais, ambos de natureza alimentar;

II - assegurar o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os clientes que estiverem em filas e/ou intercalando cadeiras de espera.

§ 1º No autoatendimento externo, deverão limitar o acesso de pessoas na proporção de um cliente por caixa eletrônico em funcionamento, devendo assegurar em filas externas uma distância mínima de um metro e meio entre os clientes.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, também deverá ser observado nos horários fora do expediente bancário, fins de semana e feriados, devendo, para tanto, ser afixado informações na entrada da agência quanto à limitação de um cliente por caixa eletrônico em funcionamento, observando-se as demais regras previstas no art. 26 deste decreto.

Subseção IX
Das medidas específicas para loterias

Art. 34 Os serviços lotéricos, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscaras a todos os funcionários, exigir e orientar os usuários ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão:

I - atender ao público no ambiente interno das agências, de forma contingenciada, disponibilizando álcool gel a 70% para clientes na entrada do estabelecimento e intensificar os procedimentos de higienização;

II - assegurar o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre os clientes, a fim de evitar aglomeração na frente do estabelecimento, sinalizando o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância mínima.

Subseção X
Das medidas específicas para restaurantes, lanchonetes, padarias, bares, serviços de alimentação localizados no interior de empresas e outros estabelecimentos

Art. 35 Os restaurantes, lanchonetes, padarias, bares, pubs, serviços de alimentação localizados no interior de empresas e outros estabelecimentos, além das regras gerais previstas no art. 26 deste Decreto (tais como: disponibilizar máscaras a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão observar as seguintes regras específicas:

I - atuar, preferencialmente, nas modalidades de *drive thru* e delivery, nos termos do art. 27, deste decreto;

II - limitar o ingresso e permanência no estabelecimento a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço, sendo permitido atender nas seguintes modalidades:

a) *à la carte*, prato executivo/prato feito: as louças, talheres e utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de servir, evitando que permaneçam expostos; ou

b) serviço "tipo rotisseria": o equipamento de exposição das opções de alimentos e os utensílios (louças, talheres e bandejas) devem ficar isolados do cliente (fechado com material rígido transparente, como vidro, acrílico ou similar) ou mantidos a uma distância de, pelo menos, um metro e meio, com acesso exclusivo ao funcionário que faz a montagem dos pratos, conforme solicitação do cliente;

c) na hipótese de adoção do sistema de *buffet* (*self-service)*, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

1) além da utilização obrigatória de máscaras, todos os clientes deverão fazer uso de luvas descartáveis fornecidas pelo estabelecimento, no começo da fila, antes do toque nas bandejas e/ou pratos;

2) deverá ser exigida dos clientes a prévia assepsia das mãos, bem como a utilização de máscara, para acesso ao serviço de buffet;

3) controle do acesso ao *buffet*, devendo ser observada a distância mínima de um metro e meio em filas;

4) os talheres precisam ser protegidos por embalagens individuais, devendo serem substituídos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) utilizados no buffet a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus pegadores).

5) os estabelecimentos também devem priorizar sachês individuais para temperos como sal e pimenta, além de palitos de dente e adoçantes;

6) os alimentos devem ser cobertos por protetores salivares no equipamento de buffet, de modo a evitar contaminação em decorrência da aproximação ou do contato do cliente, isolando os alimentos;

IIII - fornecer álcool gel 70% em recipiente e local devidamente identificados, para uso dos clientes (na entrada do estabelecimento, nos caixas, balcões de atendimento, mesas e outros locais); e disponibilizar pia para lavagem de mãos dos clientes e funcionários, com sabonete líquido inodoro, toalhas de papel descartáveis (não recicladas) e lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual;

IV - manter todos os talheres protegidos em dispositivos próprios ou embalados individualmente;

V - não é permitido *dispenser* de temperos ou condimentos (azeite, vinagre, pimenta, molhos e outros), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado;

VI - os cardápios, quando disponibilizados para uso dos clientes, devem ser constituídos de material plástico ou em estruturas acrílicas e a higienização com álcool gel 70% deve ser intensificada;

VII - manter as mesas dispostas de forma a manter distância de um metro e meio entre os clientes, orientando-os a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);

VIII - aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies da rotisseria e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);

IX - realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;

X - os responsáveis pelo estabelecimento devem dar orientações aos funcionários sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal, com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;

XI - os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de crédito/débito;

XII - as superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização destes;

XIII - todos os funcionários devem evitar falar excessivamente, rir, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades;

XIV - ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos, caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

XV - o funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça) deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;

XVI - os responsáveis pelo estabelecimento devem assegurar que pessoas externas (como entregadores etc.) não adentrem no local de manipulação dos alimentos;

XVII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos; os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários; também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

XVIII - adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos prontos para o consumo, por meio de utensílios ou luvas descartáveis, após antissepsia das mãos;

XIX - Os manipuladores diretos de alimentos deverão adotar as seguintes medidas adicionais:

a) realizar a higienização das mãos e antebraços com água e sabonete líquido inodoro;

b) secar as mãos com toalhas de papel não reciclado, e, em seguida, proceder antissepsia com álcool gel 70%;

c) não devem falar, rir, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades;

d) não devem manipular alimentos se estiverem doentes.

Parágrafo Único. Fica vedado o consumo de produtos no interior ou nas proximidades das lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, nos distribuidores de águas e/ou de bebidas, sendo vedada a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

Subseção XI

Das medidas específicas para prestadores de serviço em geral

Art. 36 Os prestadores de serviços em geral, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão respeitar as seguintes condições:

I - limite de ocupação de trinta por cento da capacidade de lotação do espaço, e considerar a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas;

II - o estabelecimento deverá disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para a desinfecção das mãos, incentivando o uso já na recepção;

III - utilização de máscaras por todos os funcionários durante todo o horário de trabalho, devendo o responsável orientar o uso correto destas;

IV - exigir ao cliente o uso de máscara quando dirigir-se até o estabelecimento para seu atendimento, devendo permanecer com esta até seu retorno à residência.

V - realizar o controle de fluxo de clientes por meio de agendamento, com a necessidade de estipulação de período mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada agendamento, devendo o registro de atendimentos ser mantido à disposição da fiscalização.

Subseção XII

Das medidas específicas para salões de beleza, barbearias e afins

Art. 37 Os salões de beleza, barbearias e afins, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão respeitar as seguintes condições:

I - limite de ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço e considerar a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas;

II - uso de luvas e máscaras que deverão ser trocadas a cada cliente, com prévia lavagem das mãos;

III - os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços.

Subseção XIII

Das medidas específicas para academias de ginástica, estúdio de pilates e afins

Art. 38 As academias de ginástica, estúdio de pilates e afins, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão respeitar as seguintes condições:

I - limitar o ingresso e permanência no estabelecimento em 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço, assegurando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas;

II - realizar o controle de fluxo de clientes por meio de agendamento, com a necessidade de estipulação de período mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada agendamento, devendo o registro de atendimentos ser mantido à disposição da fiscalização;

III - redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de um metro e meio entre eles;

IV - manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

IV - realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros, por meio da utilização dos produtos indicados contra o coronavirus (hipoclorito, água e sabão e álcool gel 70%), antes de disponibiliza-lo a outro cliente;

V - suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

VI – lacrar os dispensadores de água e os bebedouros que exijam aproximação da boca para ingestão, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

Subseção XIV
Das medidas específicas ao setor hoteleiro e afins

Art. 39 O setor hoteleiro e afins, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão respeitar as seguintes condições:

I - o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de hóspedes;

II - disponibilizar espaços de desinfecção primária para colaboradores e hóspedes, para evitar o risco de contaminação do ambiente;

III - ampliar as medidas preventivas e realizar o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, se solicitado.

IV - promover a limpeza diária dos quartos, realizando a higienização na forma preconizada pelos órgãos de saúde, a fim de se evitar a possibilidade de contaminação de ambientes;

V - caso possua serviço de lavanderia, fornecimento de embalagens para acondicionamento e separação de roupas e demais itens usados pelos hóspedes até a limpeza.

VI - caso possua serviço de alimentação, observar todas as disposições do art. 35 que sejam cabíveis, dando preferência ao fornecimento exclusivamente de refeições individualizadas nos quartos.

Subseção XV
Das medidas específicas ao setor comercial em geral

Art. 40 O setor comercial em geral, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverá respeitar as seguintes condições:

I - não disponibilizar a prova e nem a troca de itens de vestuário, fora dos casos que assegurem o exercício de tal direito pelo consumidor;

II – garantir que itens provados e/ou trocados sejam imediatamente higienizados e mantidos em quarentena mínima de 15 (quinze) dias antes de serem novamente ofertados à clientes.

Art. 41 O descumprimento das condições de funcionamento estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas neste decreto.

Subseção XVI
Das medidas para evitar aglomerações em logradouros e em espaços públicos

Art. 42 Os cidadãos deverão dar efetividade às medidas emergenciais, principalmente os considerados como grupo de risco elevado para fins de complicações decorrentes da Covid-19, como previsto neste decreto, devendo permanecer em casa, e, na impossibilidade, manter uma distância segura entre si de pelo menos um metro e meio, lavar as mãos com água e sabão rotineiramente ou passar álcool gel 70% e trocar de roupas e calçados assim que chegarem em casa, separando das que usam na residência.

Subseção XVII
Das medidas específicas para a prática de esportes

Art. 43 Fica proibida a prática de atividades esportivas coletivas, em locais públicos ou privados.

Subseção XVIII
Das medidas específicas para Templos, Igrejas, Centros Espíritas e afins

Art. 44 As atividades religiosas de qualquer natureza, e as pessoas que as frequentem, quando da realização e/ou promoção de qualquer espécie de celebração presencial, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto, deverão respeitar o seguinte:

I - Lotação máxima de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade do local, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, designando uma pessoa exclusivamente para orientação dos frequentadores, quanto a observância das condutas comportamentais estabelecidas neste decreto;

III – exigir a utilização de máscara por todos os membros, voluntários e frequentadores, devendo permanecer com esta até seu retorno à residência;

IV - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;

V - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;

VI - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

VII - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

VII - ofertar permanentemente produtos para higienização das mãos;

VIII - promover, antes do início e logo após o encerramento de cada celebração ou reunião, a higienização e/ou esterilização de assentos, aparelhos eletrônicos, equipamentos diversos, móveis, utensílios e instrumentos musicais, quando houver;

IX - fazer, no início de cada celebração e antes do seu encerramento, publicidade e orientação quanto a necessidade de observância pelos frequentadores do conteúdo deste decreto, mesmo que de forma resumida, bem como recomendar a todos a prática de ações e atitudes de isolamento social, com ênfase nos riscos individuais e coletivos, decorrentes da pandemia do Covid-19.

X – cumprir demais exigências dos órgãos de saúde pública municipal, estadual e federal, devendo ser observada em todo caso a condição mais restritiva em vigor.

Subseção XIX
Das demais atividades

Art. 45 Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I - atendimento a idosos que impliquem aglomeração de pessoas, tais como centro de convivências, reuniões de grupos de terceira idade, inclusive bailes, viagens para eventos fora do Município, assim como quaisquer outros eventos que concentrem as pessoas em um mesmo espaço;

II - Atendimento às crianças, como contraturno escolar e outros programas específicos, bem como a utilização de *playgrounds* e afins;

III – Atividades esportivas que gerem aglomeração (escola de futebol, vôlei e afins).

Art. 46 Fica proibido o funcionamento de casas de eventos e congêneres, salões de festas, áreas comuns, saunas e congêneres, assim como de eventos de massa (governamentais ou não-governamentais) e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e de lazer.

Subseção XX
Das medidas à população para evitar a propagação do novo Coronavírus
Art. 47 Considerando que a transmissão do novo Coronavírus pode ocorrer de forma assintomática, fica estabelecido o uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia.

§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º Fica proibido aglomeração em espaços públicos em qualquer horário, bem como instituído toque de recolher entre as 23:00 até as 05:00. O toque de recolher não se aplica a profissionais e veículos vinculados a atividades essenciais, que não têm restrição de dias e horários.

§ 3° São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;

II - parques e praças;

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviária;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e congêneres;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

§ 4º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas neste decreto e na legislação em vigor.

I - máscaras de proteção;

II - locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento);

III - Os pontos com solução de álcool em gel a 70%, disposto no inciso II deste artigo, deverão estar disponíveis para o público em geral.

§ 5º Cabe aos estabelecimentos dispostos no § 3º deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas neste decreto, na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, e na legislação em vigor.

§ 6º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar as penalidades previstas neste decreto e na legislação em vigor.

Art. 48. Visando a efetividade da medida, deverá ser observado as seguintes recomendações:

I - de uso:

a) o uso deve ser individual;

b) evite tocar na máscara durante o uso e se, eventualmente, tocar, higienizar as mãos;

c) se precisar mexer ou ajustar a máscara, deve ser feito pelos elásticos ou amarração;

d) não usar por mais de duas horas, trocar se estivar úmida;

e) ao chegar em casa, lavar bem as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara.

II - de como colocar:

a) a máscara deve estar limpa antes do uso;

b) antes de colocar, lavar as mãos com água e sabão;

c) deve cobrir o tempo todo o nariz e a boca.

III - de retirada a máscara:

a) antes de ser retirada, lave as mãos;

b) remover a máscara pelos elásticos ou amarração e evitar tocar na frente (pode estar contaminada);

c) lave novamente as mãos;

d) coloque para lavar o mais rápido possível;

e) guardar numa sacola fechada, se não puder lavar imediatamente.

IV - de como lavar:

a) após o uso deixar de molho na água sanitária por vinte minutos, em seguida lavar com água e sabão;

b) lavar separadamente de outras roupas;

c) após secagem, é recomendável passar com ferro quente e guardá-la em local limpo e seco.

Art. 49 Serão adotadas medidas para promover campanha educativa e de sensibilização da população, em linguagem simples e objetiva sobre a eficácia do isolamento social e de seguir rigidamente as normas sanitárias e medidas preventivas necessárias ao controle do novo Coronavírus:

I - manter todos os ambientes ventilados;

II - evitar aglomerações e locais fechados;

III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

V - evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

VII - esclarecer acerca da imperiosa necessidade de realizar a lavagem das mãos com sabão com frequência e sobre a indicação e uso consciente do álcool gel 70%;

VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;

IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

X - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, aparelho celular etc.).

Seção IV
Do Serviço Público Municipal

Art. 50 Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais serviços socioassistenciais que envolvam a aglomeração de pessoas;

II – atividades e eventos relacionados a serviços envolvendo grupos de idosos;

III – atividades das academias da saúde;

IV – realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de doenças crônicas ou de problemas respiratórios;

V – demais atividades coletivas no âmbito da administração municipal, que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 51 Os Secretários Municipais, após autorização do Prefeito Municipal, mediante necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, poderão suspender ou limitar total ou parcialmente o expediente dos respectivos Órgãos, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º As Secretarias que permanecerem com trabalho interno, deverão disponibilizar nas respectivas repartições álcool gel 70%, assim como aumentar a frequência de limpeza do ambiente de trabalho, especialmente no mobiliário de trabalho, corrimãos, maçanetas e banheiros e, ainda, manter a distância mínima de um metro e meio e manter todos os ambientes ventilados.

§ 2º Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto deliberarão, após análise justificada da necessidade administrativa, acerca da continuidade das atividades de seus respectivos estagiários.

Art. 52 Após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de *home office* para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Mallet, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home office*, desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias, conforme orientação da chefia imediata.

§ 2º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento em regime de *home office* o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 3º É recomendado o trabalho em regime de *home office* em relação aos servidores públicos compreendidos em grupo de risco conforme previsto neste decreto.

§4º. O disposto no §3º deste artigo não se aplica aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil;

§5º. O gestor da Pasta dos órgãos relacionados no §4º deste artigo poderá autorizar, de maneira excepcional e personalíssima, o trabalho em regime de *home office* a servidor enquadrado nos grupos de risco, mediante justificativa fundamentada;

§6º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho em regime de *home office* aos servidores relacionados no parágrafo anterior, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§7º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, à Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória, e, havendo dúvida quanto às localidades de risco consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

§ 8º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo gestor do órgão.

Art. 53 Serão adotadas medidas para promover campanha educativa e de sensibilização dos servidores públicos, esclarecendo em linguagem simples e objetiva sobre a eficácia do isolamento social e seguir rigidamente as normas sanitárias e de biossegurança, a ser disciplinado por portaria no âmbito das respectivas Secretarias.

Art. 54 Poderão ser suspensas, a critério do Gestor da Pasta, a fruição de férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 55 A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, expedirá recomendações para implementação dos procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1º. A Secretaria de Saúde fica autorizada a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de necessidades de pessoa no período de vigência deste Decreto.

§ 2º Fica autorizada a adesão de voluntários aos serviços municipais de saúde, desde que previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Subseção I
Do Calendário Escolar e dos Serviços da Rede Pública Municipal de Ensino

Art. 56 As aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, bem como da rede particular seguem suspensas com prazo indeterminado para retorno, sendo que continua a oferto do ensino remoto, este regulamentado pelo Decreto 043/2021.

Art. 57 Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que os diretores e equipe pedagógica fixarão metas e atividades a serem desempenhadas pelos servidores em regime de *home office*, promovendo o acompanhamento das atividades desempenhadas.

Parágrafo Único. As normas para funcionamento do regime especial de atividades escolares não presenciais, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Mallet, em todas as etapas e modalidades ofertadas, durante o período em que vigorarem a suspensão das aulas presenciais e as medidas de isolamento social, decorrentes da excepcionalidade em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19), serão disciplinadas em decreto (Decreto Municipal nº 043/2021).

Art. 58 A Secretaria Municipal de Educação, assim como as Escolas Municipais, manterá expediente interno das 8:00h às 12:00, das 13:00 às 17:00, ficando suspenso o atendimento ao público.

Parágrafo Único. Serão mantidos atendimentos por meio de telefone, e-mails e demais meios de comunicação telemáticos, admitindo-se, de forma excepcional, o atendimento de casos considerados de urgência que não puderem ser solucionados sem atendimento presencial, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 59 Os servidores, devem manter-se à disposição por meios telemáticos durante o período referente a seu respectivo expediente, a fim de que receba orientações e demais informações acerca das atividades a serem desempenhadas.

Subseção II
Da distribuição, em caráter excepcional, de gêneros alimentícios aos alunos

Art. 60 Nos termos do art. 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei n º 13.987, de 7 de abril de 2020, fica autorizada, em caráter excepcional e enquanto perdurar a suspensão do calendário escolar prevista no art. 46, a distribuição imediata dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à alimentação escolar, aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, com o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§ 1º A distribuição se dará por meio da entrega de "*kit* merenda escolar", composto por itens a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Setor de Alimentação Escolar, com a coordenação de nutricionista responsável técnica e aprovação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), levando-se em consideração o número de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família e demais alunos em situações de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "*kit* merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I - realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II - proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo;

III - realizar, juntamente com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos;

IV - observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V - definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

VI - comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VII - manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

Parágrafo Único. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deverá acompanhar toda as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas nesta subseção, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 61 Na distribuição ou entrega do "*kit* merenda escolar", deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizados no presente decreto e pelas autoridades sanitárias municipal, estadual e federal.

Art. 62 A Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização do Prefeito Municipal, poderá convocar servidores de outras secretarias municipais, para auxílio no atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas da presente subseção.

Seção V
Da recomendação específica para o Distanciamento Social Seletivo

Art. 63 Em virtude da adoção do Distanciamento Social Seletivo (DSS), recomenda-se isolamento social (em casa), preferencialmente:

I - crianças (com idade de zero a doze anos);

II - pessoas acima de sessenta anos;

III - pessoas que apresentem comorbidades previstas no inciso II, art. 12, deste decreto; e

Seção VI
Das ações de Telemedicina aos Médicos do Quadro próprio de Servidores do Município considerados em situação de risco

Art. 64 Por força da Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a critério do Secretário de Saúde, poderá ser instituído aos médicos integrantes do quadro de servidores que pertençam ao grupo de risco elevado, conforme disposto no art. 10 deste decreto, em caráter excepcional e temporário, ações de Telemedicina, com o objetivo de operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública definida no presente decreto, para reduzir a propagação da Covid-19.

Parágrafo único. As ações de Telemedicina de que tratam o caput ficam condicionadas à situação de Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 65 As ações de telemedicina de interação à distância podem contemplar o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do SUS.

§ 1º O atendimento de que trata o *caput* deverá ser efetuado diretamente entre médicos e pacientes, por meio de tecnologia da informação e comunicação que garanta a integridade, segurança e o sigilo das informações.

§ 2º Os médicos que realizarem as ações de Telemedicina, deverão atender aos preceitos éticos de beneficência, não-maleficência, sigilo das informações e autonomia; e observar as normas e orientações do Ministério da Saúde sobre notificação compulsória, em especial as listadas no Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19), disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 66 O atendimento realizado por médico ao paciente por meio de tecnologia da informação e comunicação deverá ser registrado em prontuário clínico, que deverá conter:

I - dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em cada contato com o paciente;

II - data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento; e

III - número do Conselho Regional Profissional e sua unidade da federação.

Art. 67 Os médicos no âmbito do atendimento por telemedicina, poderão emitir atestados ou receitas médicas em meio eletrônico.

Art. 68 A emissão de receitas e atestados médicos à distância será válida em meio eletrônico, mediante:

I - uso de assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil;

II - o uso de dados associados à assinatura do médico de tal modo que qualquer modificação posterior possa ser detectável; ou

III - atendimento dos seguintes requisitos:

a) identificação do médico;

b) associação ou anexo de dados em formato eletrônico pelo médico; e

c) ser admitida pelas partes como válida ou aceita pela pessoa a quem for oposto o documento.

§ 1º O atestado médico de que trata o caput deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do médico, incluindo nome e CRM;

II - identificação e dados do paciente;

III - registro de data e hora; e

IV - duração do atestado.

§ 2º A prescrição da receita médica de que trata o caput observará os requisitos previstos em atos da Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa).

§ 3º. No caso de medida de isolamento determinada por médico, caberá ao paciente enviar ou comunicar ao médico:

I - termo de consentimento livre e esclarecido de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; ou

II - termo de declaração, contendo a relação das pessoas que residam no mesmo endereço, de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020.

Art. 69 Situações omissas deverão observar os termos da Portaria nº 467 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020 e demais normas aplicáveis.

Seção VI
Das medidas compulsórias

Art. 70 A determinação de realização compulsória de exames médicos; testes laboratoriais; coleta de amostras clínicas; vacinação e outras medidas profiláticas; e tratamentos médicos específicos fazem parte do Plano de Contingência para enfrentamento do novo Coronavírus no Município.

Seção VII
Da Requisição Administrativa

Art. 71 A requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização, com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública, nos termos do art. 1º, § 2º, deste decreto, e envolverá, exemplificativamente:

I - hospitais e clínicas privadas, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III - hotéis, pousadas e congêneres.

CAPÍTULO III
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Do Contingenciamento Financeiro

Art. 72 A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate ao COVID-19, podendo adotar todos os instrumentos orçamentários necessários.

Seção II
Da adesão aos Protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado

Art. 73 Sem prejuízo das medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus implementadas pelo presente decreto, o Município adere a todos os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado.

Seção III
Das Demais Sanções

Art. 74 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto, será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitará o infrator às penalidades do art. 122, da Lei Municipal nº 1.003/2010, quais sejam:

I - multa de um 5 (cinco) a 30 (trinta) URMs;

II - apreensão da mercadoria ou objetos;

III - suspensão da licença por até 30 (trinta) dias;

IV - cassação definitiva da licença.

Parágrafo Único. O processo administrativo instaurado para verificação de descumprimento, bem como a dosimetria de eventuais sanções, observará as regras e procedimentos da Lei Municipal nº 1.033/2010.

Art. 75. Sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas neste decreto, a violação das normas emergenciais de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus implementadas, conforme Portaria Interministerial nº 5, de 17 março de 2020, caracterizam, em tese:

I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal, com a seguinte reação: "Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

II - Crimes contra a relação de consumo, tipificados nos arts. 65, 75 e 76, conforme preceitua o art. 61 do Código de Defesa do Consumidor, com seguinte redação: ("Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes"):

a) crime tipificado no art. 65 do CDC, com a seguinte redação: "Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente: Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa. § 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte. § 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo".

b) crime tipificado no art. 75 do CDC, com a seguinte redação: "Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas."

c) crime tipificado no art. 76 do CDC, com a seguinte redação: "Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código: I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade; [...] III - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;"

III - Prática abusiva, prevista no 39, inciso XIV, do Código de Defesa ao Consumidor, com a seguinte redação: "Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo", ficando sujeito a sanções administrativas previstas no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC e estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

IV – Abuso do poder econômico, na hipótese de elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus (Covid-19), na forma do art. 36, inciso III, da Lei nº 12.529/2011, e do art. 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 52.025/1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 76 Para o cumprimento das medidas impostas neste Decreto poderá o Chefe do Poder Executivo utilizar de apoio da força policial, acionando os respectivos órgãos.

Seção IV
Do Compartilhamento de Informações entre Órgãos da Administração Pública

Art. 77 Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Seção V
Da Prioridade na Tramitação de Processos

Art. 78 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta

Seção VI
Da Publicidade e ampla divulgação

Art. 79 As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela imprensa local e demais veículos de comunicação, inclusive pela rede mundial de computadores, redes sociais e sítio oficial do Município e de instituições não governamentais e da iniciativa privada, em regime de cooperação.

Seção V
Disposição Final

Art. 80 O presente decreto, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, consiste na integração dos Decretos Municipais nº 248/2020, 253/2020, 260/2020, 079/2021, 092/2021, 102/2021, e 129/2021 os quais ficam revogados, sem modificação do alcance, nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Art. 81 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C7B8A48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 024/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 024/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 07.589.808/0001-03**, para fornecimento de software para sistema de controle de ponto eletrônico para servidores desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 478,90 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 18 de maio de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:87270B53

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 023/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 023/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da **EMPRESA JORNALISTICA COMETA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 79.097.614/0001-93**, para publicação em jornal impresso de matéria de interesse do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 18 de maio de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EBD651AC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCESSO N. 024/2021
CONTRATO N. 010/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Antunes pereira, 297, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 1.870.084 e C.P.F/MF nº 389.425.429-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO Nº 010/2021**, nos termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir do dia 18 de maio de 2021, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com nota fiscal parte integrante do presente:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
01	ETANOL	Litro	R$ 3,99	R$ 4,59

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B42B744C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA- LDO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná**, Ivonéia de Andrade Apº Furtado** , usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** LDO 2022, a qual será realizada através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, devido a COVID-19 , a audiência será realizada no **dia 27 de maio de 2021,** com início previsto para as **18h40 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, Pr 17 de Maio de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:962F1A3E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA AÇÕES DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná**, Ivonéia de Andrade Apº Furtado** , usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** das *Ações da Saúde do 1°. Quadrimestre de 2021*, a qual será realizada através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, devido a COVID-19 , a audiência será realizada no **dia 25 de maio de 2021,** com início previsto para as **19h20 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, Pr 17 de Maio de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:79E4ED5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALYNE DA SILVA MARAGNO

PORTARIA Nº. 062/2021

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal *ALYNE DA SILVA MARAGNO*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período **de 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2023** a servidora pública municipal ***ALYNE DA SILVA MARAGNO***, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 87916189 e inscrita no CPF sob nº 008.585.889-78, ocupante do Cargo de *Enfermeiro 40 horas* .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/05/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (18.05.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DEE4165F

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 004/2021 – RETIFICAÇÃO FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS - AUDITOR TRIBUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 004/2021 – RETIFICAÇÃO FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS - AUDITOR TRIBUTÁRIO

Dispõe sobre a retificação da forma de entrega de títulos ao cargo de Auditor Tributário junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, considerando a necessidade de manter o distanciamento social como medida de enfrentamento ao coronavírus, bem como que é possível disponibilizar mecanismos para realização da prova de títulos pela rede mundial de computadores, TORNA PÚBLICO:

1. Retifica-se o **item 9 – PROVA DE TÍTULOS no que diz respeito à forma de entrega de títulos** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, conforme segue:

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A prova de títulos será aplicada ao cargo de Auditor Tributário. Respeitados os empates na última colocação, terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 7.4. e classificados até o limite disposto na tabela abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

	POSIÇÃO NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO		
CARGO	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL**
Auditor Tributário	**36ª**	**4ª**	**40ª**

9.1.1 Os candidatos que não tiverem os títulos avaliados na forma do subitem 9.1 continuam concorrendo
no Concurso Público, tendo como nota final apenas a nota obtida na prova objetiva.

9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	**Pontuação Individual**	**Máximo de Pontos**
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, **comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso,** expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
9.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.** Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
9.6.1 Para a Prova de Títulos somente **serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
9.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.8 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.9 Cada título será considerado uma única vez.
9.10 **Todos os candidatos deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser divulgada por meio de edital de convocação específico**, a ser divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Site Oficial do Município de Mandaguari.
9.11 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
9.12 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o eletrônico no link destinado para a entrega dos títulos.
9.13 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
9.14 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
9.15 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
9.16 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
9.16.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máxima de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**
9.16.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
9.17 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
9.17.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.

9.18 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar- para que a digitalização fique legível.
9.18.1 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL.
9.19 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticidade em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.

9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Mandaguari www.diariomunicipal.com.br/amp/ e site da Prefeitura www.mandaguari.pr.gov.br.
9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019.

MANDAGUARI, 19 de maio de 2021.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6D257D00

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

A Prefeita Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e com base na análise efetuada pelo Departamento responsável, resolve **RATIFICAR** a decisão proferida em parecer datado de 17/05/2021, para ao final **NEGAR PROVIMENTO** ao tempestivo recurso interposto pela empresa EUROVIA EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO ME, referente a Pregão Eletrônico nº 12/2021, Processo n° 24/2021, que trata da AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).
Ao Setor de Licitações para as medidas necessárias ao andamento processual.

Mandaguari, 18 de Maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D658002D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OXIGENIO MANDAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.452.170/0001-68, com endereço na Rua Luiz Job de Souza, 445 - Parque Industrial 2, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUCAS BALAN SOSSAI, inscrito no CPF sob o nº. 075.183.839-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS DE CONSUMO.

VALOR: 610.347,60 (seiscentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS BALAN SOSSAI
Oxigenio Mandaguari LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82B97039

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 51/2018
INEXIGIBILIDADE N. 29/2018
PROCESSO N. 94/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.675.135/0001-07, com endereço na ESTRADA VITÓRIA DO ALEGRE, KM 12, GLEBA VITÓRIA DO ALEGRE, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL RODRIGO BEDIN, portador da Cédula de Identidade RG nº7.997.799-3 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 026.609.689-18, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 29/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 51/2018, referente à Inexigibilidade 29/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 29/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 11 de Maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL RODRIGO BEDIN
Casa de Recuperação Espaço Esperança

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:44FD6B32

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.159.931/0001-96, com endereço na Avenida Getulio Vargas, 734, Centro, CEP: 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ALEX EUGENIO CALIKOSKI, inscrito no CPF sob o nº. 092.485.759-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 30.490,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALEX EUGENIO CALIKOSKI
Porto União Comercio e Representação EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A92BBC3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MANORT INDÚSTRIA E COM. DE TINTAS LTDA EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.889.115/0001-28, com endereço na Rodovia Pr-218, 04, Lotes Da Rodovia Herminio Antônio Pennacchi, CEP: 86.606-870, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor NORTHON BARRETO SPINARDI, inscrito no CPF sob o nº. 016.945.149-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 185.078,00 (cento e oitenta e cinco mil e setenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NORTHON BARRETO SPINARDI
Manort Indústria e Com. de Tintas LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F067BF83

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOUTHERN MOWING SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.316.979/0001-47, com endereço na Rua Tenente-Coronel Muniz De Aragão, Barreirinha, CEP: 82.220-040, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUCAS GUSTAVO BRUNETTA, inscrito no CPF sob o nº. 093.219.599-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E DESBASTE DE TOCO.

VALOR: 216.948,99 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS GUSTAVO BRUNETTA
Southern Mowing Servicos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6CD0F2D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.881.804/0001-08, com endereço na Rua Erechim, 1454, Centro, CEP: 85.812-260, na cidade de Cascavel/CE, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 066.499.489-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS DE CONSUMO.

VALOR: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:03C6D25E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) E GALERIAS PLUVIAIS NO JARDIM DELGADO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 21 de Junho de 2021.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, no Departamento de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 18 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A6A4D868

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N º 07/2021-PMM

Objeto: Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO

Resultado da seleção de empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para celebrar termo de compromisso a fim de representar o Município de Mandaguari, Estado do Paraná em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às Concessionárias e permissionárias de energia elétrica.
Da análise e exame da proposta e documentos, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão de Licitação e Comissão Técnica declarou SELECIONADA a empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ n º 23.984.666/0001-27, para representar o município de Mandaguari em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.
Fica convocada a empresa SELECIONADA a entrar em contato com o município de Mandaguari, para assinatura do termo de compromisso, no prazo de 03 (três) dias.

Mandaguari – Pr 18 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7DA8FE23

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade N° 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.596.389/0001-90, com endereço na Rua Nelson Martins, 0, Centro, CEP: 88.131-300, na cidade de PALHOÇA/SC, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIANA MENDES GERTRUDES, inscrita no CPF sob o nº. 097.708.259-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE VEICULAR, EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCÊNDIO, FERRAMENTAS PARA RESGATE EM ALTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIRO.

VALOR: 3.495,96 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIANA MENDES GERTRUDES
Gtx Maquinas e Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A8377C8

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Inscrição de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing com o intuito de constituir

Subcomissão Técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando que o **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, estará promovendo licitação na modalidade "Concorrência", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às **inscrições** de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar os documentos exigidos no edital de chamamento, de **19/05/2021 à 07/06/2021,** no Protocolo Geral desta Prefeitura, ou no e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br, sendo que, em ato subsequente, os mesmos serão direcionados a Comissão Permanente de Licitações para análise de conformidade.

A relação dos profissionais, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes inscritos será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 18 de Maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:84D8F107

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2020
PROCESSO N. 65/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a empresa **CAMARGO & BOTI RESTAURANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.258.843/0001-16, com endereço na Avenida Amazonas, 1.322, Lote 3-4-5-6, Quadra 03, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEANDRO JOSE BOTI, inscrita no CPF sob o nº. 041.666.849-65, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 45/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 2 TIPOS DE CARNE, VERDURAS E LEGUMES.
Unid: UNID
Qtde (un): 750
Valor Un.: R$12,00
Valor Total: R$9.000,00

Lote: 02
Descrição: MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 2 TIPOS DE CARNE, VERDURAS E LEGUMES.
Unid: UNID
Qtde (un): 2250
Valor Un.: R$12,00
Valor Total: R$27.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 11 de Maio de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO JOSE BOTI
Camargo & Boti Restaurante LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E01031E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

PROCESSO: ADM 009/2021
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AGENCIADORA DE INTEGRAÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – Lei Federal nº 10.520/2002
VALOR: R$ 120.540,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA: 14/05/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8CB1FBE2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação

Publicação 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n°03/2019

PROCESSO: ADM 027/2021
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.092.271/0001-82
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 6.100,56
VIGÊNCIA: 6 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA: 18/05/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:76C08C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 236 DE 17 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, as servidoras, lotadas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	CPF	Cargo
3891	Cibele Machado Medeiros	072.874.749-99	Che da Divisão das Oficinas Profissionalizantes
3974	Franciele de Oliveira Guerreiro	086.018.249-51	Chefe da Divisão da Escola de Panificação
4068	Juliana Dal Pra	003.104.621-50	Chefe da Divisão de Alimentação e Nutrição

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8025252C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 237 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **CIBELE MACHADO DE MEDEIROS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.539.542-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.874.749-99, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão do SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** símbolo C-5, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E43A6F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 238 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 15.604.272-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 086.018.249-51, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2AF0C353

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 239 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JULIANA DAL PRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 00.129.293-0/MS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.104.621-50, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** símbolo C-2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3BBE16C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 240 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOSENILDA ARAUJO DOS SANTOS CLAUDINO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.357.368-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 403.884.689-04, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão dAS OFICINAS PROFISSIONALIZANTES,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:56A44F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 241 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **LORETE DA CONCEIÇÃO CRUZ,** matricula n.º 1629, portadora do RG n.º 3.721.198-2/PR e CPF/MF sob n.º 946.328.989-53, no cargo de **PROFESSOR DE CRECHE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4B6ECC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 01 de Junho de 2021. Valor Máximo: R$ 107.722,79 (cento e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7160166F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 31-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 31/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/06/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de contêiner/lixeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/06/2021,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/06/2021,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/06/2021,** às **10:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BB6AB420

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 005/2021 elaborado pelo Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa de Licitação,** fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, na

contratação de empresa prestadora de serviços de encadernação de documentos diversos da Câmara Municipal de Manfrinópolis:

HOG CÓPIAS LTDA – CNPJ: 19.502.365/0001-42

Manfrinópolis, 18 de maio de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:083B3AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 583/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4197/1	Adriana Passos Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2021 A 18/07/2021 (75) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia05de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E70DC83A

GABINETE
PORTARIA Nº 584/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José do Nascimento	Atendente de Enfermagem	14/05/2021 A 12/06/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF0F889C

GABINETE
PORTARIA Nº 585/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e Lei Municipal nº 1822/2016, conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder aoservidor **HEMERSON CALIXTO AMARAL,**matrícula 76473/1, ocupante do cargo público de Educador Social, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social, **Horário Especial peloperíodo de01 ano, a contar de 14 de maio de 2021a 13de maiode 2022, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C74A43E

GABINETE
PORTARIA Nº 586/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, daservidora municipal**SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI,**no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 6386/1, está atualmente em fase de tratamento CONSERVADOR. Segundo seu médico Ortopedista não há,no momento indicação para cirurgia,conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Carregar e descarregar veículos; empilhando o material nos locais indicados; Zelar por sua aparência pessoal; mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso; bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; Participar de encontros de formação continuada quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011, **no período de 15/05/2021até 14/05/2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05CFAE41

GABINETE
PORTARIA Nº 587/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de junho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76295/1	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C9A7719

GABINETE
PORTARIA Nº 588/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vintepor cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
61212/1	Lilian da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de maiode 2021**.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F159D939

GABINETE
PORTARIA Nº 589/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educações, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80080/1	EDUARDO LUIZ NOVACKI	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de maiode 2021,** revogando quaisquerdisposições aocontrárioe anteriores.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16D44707

GABINETE
PORTARIA Nº 590/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educações, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
83020/3	EDIMAR FUNKE RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de maiode 2021,** revogando quaisquerdisposições aocontrárioe anteriores.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F22A5B2A

GABINETE
PORTARIA Nº 591/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
57185/1	OSEIAS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de maiode 2021,** revogando quaisquerdisposições aocontrárioe anteriores.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA147164

GABINETE
PORTARIA Nº 592/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 054/2021- SMAS, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Saúde, aservidora**MAURA ROBERTA COSTA,**matrículan° 14850/1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 10de maiode 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B62C3AA

GABINETE
PORTARIA Nº 593/2021

Dispõe sobre a revogaçãode adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em virtude da mudança de local de trabalho,resolve:

REVOGAR

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vintepor cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
75582/1	DAVID ANDRÉ BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia de 03 de maiode 2021.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1836C1BD

GABINETE
PORTARIA Nº 594/2021

Dispõe sobre a revogaçãode adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em virtude da mudança de local de trabalho,resolve:
REVOGAR

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vintepor cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
6920/1	LINDAMIR MARIA CASAS ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia de 03 de maiode 2021.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2793F5EC

GABINETE
PORTARIA Nº 595/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **JOAO BATISTA MARTINS,**matrícula nº 82031/1, lotadona Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de**CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TURÍSTICA,**simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0E7FCA6

GABINETE
DECRETO Nº 486, DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº486, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOSe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

ALTERAR

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais, a responsabilidade pelo levantamento e guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sobre os respectivos Diretores e Chefes, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3ºO servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4ºÉ obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único:A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5ºÉ vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade do servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade do servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

§3ºO ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4ºA Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5ºNão será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade do servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

I - até um (um) ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 (um) e 2 (dois) anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 (dois) e 3 (três) anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 (três) e 4 (quatro) anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 (cinco) e 6 (seis) anos: 50% do valor do bem novo;
VII - entre 6 (seis) e 7 (sete) anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 (sete) e 8 (oito) anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 (oito) e 9 (nove) anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 (nove) anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixorelacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
Osmar da Conceição **Matrícula:**100791/1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle**Matrícula:**100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D' Amato**Matrícula:**100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro **Matrícula:**66672/1
Jonatan Levandoski**Matrícula:**83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Danielle Priscila Tavares Goncalves Postal **Matrícula:**66656/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diva Maria de Mello Krasuski **Matrícula:**54321/1
Emerson Luis Miranda**Matrícula:**66184/1
Juliane Carla Lievore **Matrícula:**71552/1
Renata Miranda **Matrícula:**57010/1
Scheila Patricia Schons **Matrícula:**71137/1
Suelen de Moraes **Matrícula:**100660/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues **Matrícula:**74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Joacir Savitraz **Matrícula:**100533/1
Neusa Viana Serafim Veiga **Matrícula:**61379/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa **Matrícula:** 50830/1
Sandro Barros Modesto **Matrícula:**100509/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ivo Mendes Junior**Matrícula:**72990/2
Kelly Cristina de Almeida e Silva**Matrícula:** 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Alexandre Conrado Viana **Matrícula:**67644/1
Luiz Conrado Bueno **Matrícula:**100413/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Diego Aguiar da Silva Carneiro **Matrícula:**74306/1
Joao Batista Martins **Matrícula:**82031/1
Sarita Castenaro **Matrícula:**73601/1
Silviclea Straube Sampaio **Matrícula:**80802/1

PROCURADORIA GERAL
Bruna Gaveleta de Cristo **Matrícula:** 100887/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Goncalves **Matrícula:** 100759/2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori **Matrícula:**100589/1

TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
Rafael Seidi Shigueoka **Matrícula:**100701/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira **Matrícula:**80888/1

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Maria do Rocio da Silva Carvalho **Matrícula:** 21989/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Elisiane dos Santos Ramos **Matrícula:**55786/1

FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça **Matrícula:**100797/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Juliana Schuindt Kaminski **Matrícula:**100686/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Raphael Fernando Mota **Matrícula:**100436/1

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Sergio dos Santos **Matrícula:**82970/2

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador **Matrícula:**75701/2

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino **Matrícula:**18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Rosangela Rodrigues **Matrícula:**1457/1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fatima de Lima **Matrícula:** 264/2

Art. 10º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode 2021, revogandoasdisposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:67BE2470

GABINETE
DECRETO Nº 485, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JAIR CORREA DA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº 203.417.929-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.346.677-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ORÇAMENTÁRIAS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F88B1D0F

GABINETE
DECRETO Nº 487, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**FABRICIO DA SILVA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 062.615.299-22e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.583.665-8SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,**simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 demaiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A84FE445

GABINETE
DECRETO Nº 488, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ANA PAULA CORREA DOS SANTOS TAVARES,** inscrita no CPF sob o nº 069.724.819-45 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.302.122-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PETI)**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:16DDE7DC

GABINETE
DECRETO Nº 489, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RAULINO STEFFEN JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 640.950.299-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2R-1.865.171 SESP/SC, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REPAROS E BORRACHARIA** , simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E38D021C

GABINETE
DECRETO Nº 490, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VALDECIR CORDEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 020.669.899-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.043.559-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:66AF6351

GABINETE
DECRETO Nº 494, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**LUIZ PEREIRA VIEIRA JUNIOR,** inscritono CPF sob o nº 045.536.529-60e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.347.177-6 SESP/PRdo cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REPAROS E BORRACHARIA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:286B40CA

GABINETE
DECRETO Nº 491, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VALDECIR CORDEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 020.669.899-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.043.559-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4D2AC968

GABINETE
DECRETO Nº 492, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE RIGO,** inscrita no CPF sob o nº 060.340.739-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.342.371-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE PROJETOS,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9EE4814A

GABINETE
DECRETO Nº 495, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 495, de 17 de maio de2021

"Altera o Decreto nº 447/2021 que dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS - CMDCA"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas resolve
ALTERAR

Art. 1º.O dispostono artigo 2º do Decreto Municipal nº 447/2021, que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 2º .Considerando a recente pandemia do vírus Covid-19, que impossibilita a realização de novas reuniões para a escolha de representantes de entidades não governamentais, será mantida a composição anterior nos seguintes termos:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Cristina Caetano da Silva

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Annih Jhessica S.R. Pereira

Instituto Gaivotas
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Carmem Lucia Fernandes de Andrade
Suplente: Eloiza Agostinho Torres

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antônio Ramos
Suplente: Jackson Mauro Rebelo"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:ED57123C

GABINETE
DECRETO Nº 500 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Recepciona o Decreto Estadual nº 7.672/2021 e prorroga as disposições trazidas pelo Decreto 482/2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76 e,

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal manter as cautelas sanitárias necessárias à restrição da circulação e propagação do vírus;

CONSIDERANDO também a prorrogação do decreto estadual que trata deste tema, sobretudo em virtude da não mitigação dos efeitos da COVID-19 no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, ainda, a obtenção de resultados positivos oriundos dos decretos anteriores, que de certa forma auxiliaram o município a manter os padrões minimamente aceitáveis de proliferação do vírus;

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam recepcionadas integralmente as disposições trazidas pelo Decreto Estadual Nº 7.020, de 05 de março de 2021, considerando as alterações dispostas pelo Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Prorroga-se integralmente o Decreto Municipal nº 482/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e mantendo-se aquelas dispostas nos Decretos Municipais nº 313/2021, 365/2021, 376/2021, 412/2021 e 482/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS,em 18 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C5B4AE2B

GABINETE
DECRETO Nº 498, DE 17 DE MAIO DE 2021

_____

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado por **MARIA ANGELA MESQUITA,** matrícula nº 51128/1, em virtude de seu falecimento na data de 01 de maio de 2021, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C2B03227

GABINETE
DECRETO Nº 483, DE 10 DE MAIO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,resolve;

INSTITUIR:

Art. 1º.A **COMISSÃO DE DEFESA CIVIL (COMDEC),** indicando, ainda, os Integrantes dos Grupos de Atividades Fundamentais,nos seguintes termos:

Presidente:JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Coordenador: ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR

Coordenador Adjunto: TIAGO GONÇALVES ESPINDOLA

Secretário: NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO

Subcomissão de Abrigos:
MAURICIO ANTONIO DE FARIAS - **Chefe de Departamento de Esportes**
DARLENE APARECIDA DE FREITAS- **Diretora Geral da Secretaria de Administração**
YAROSLAU DIATCHUK JÚNIOR – **Educador Social**

Subcomissão de Saúde:
JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT - **Enfermeira**
DENISE CAVENAGHI MOLINA - **Psicologa**
GUSTAVO KOBISKI DE FARIA - **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Serviços Essenciais
PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM - **Chefe de Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
ARILSON MENDES – **Gerente Sanepar**
THIAGO MIERZVA – **Gerente Copel**

Subcomissão de Comunicações
ANTONIO CARLOS DO VALLE- **Diretor de Comunicação Social**
JAMES RIBEIRO - **Assessor Especial de Reações com Conselhos Municipais e Terceiro Setor**
RENATA BEATRIZ MULLER - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**
Subcomissão de Transporte:
JOAO CARLOS ESPIRITO SANTO - **Secretário de Obras e Planejamento Urbano**
JOSÉ NOLAR SCHAEDLER JUNIOR- **Gerente da Viação Graciosa**
RENATO ALVES GONÇALVES JUNIOR - **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Segurança
NATANAEL WITT ANTUNES CARDOSO**– Comandante da 1ª SB/ 2º SB/ 8ª GB de Bombeiros**
ANDERSON LUIS APARECIDO**– Comandante da 2ª CIA do 9º Batalhão de Polícia Militar de Matinhos**
REGINALDO SCHUTZ JÚNIOR – **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Vistoria:
CEZAR AUGUSTO CORAIOLA - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
FRANCIELLE DRANKA - **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
EVELASIO DOMINGOS MARTIM - **Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário**

Subcomissão de Relações Públicas
DARLENE VENÂNCIO DINIZ – **Assistênte Social**
DAVID CORDEIRO CORREA - **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Depósito
ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO - **Secretário deMeio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**

FABIANO BISCAIA DOS SANTOS - **Diretor de Manutenção de Escolas**
ALEX BORGES KEPKA - **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Donativos
ENELIDA RAMOS DE LIMA - **Secretária de Assistência Social**
MARCIA DO PILAR RAMOS WAESS - **Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:8537DBF5

GABINETE
DECRETO Nº 499, DE 17 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º À pedido de **GISELLE CRISTIANE DE SOUZA LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 045.246.669-58 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.224.988-3 SESP-PR do cargo público de **EDUCADOR INFANTIL,** matrícula nº 70602/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada em 02 de maio de 2012 por meio do Decreto nº 127/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F31EC54B

GABINETE
DECRETO Nº 496, DE 13 DE MAIO DE 2021

"Altera o Decreto nº 125/2021 que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve
ALTERAR

Art. 1º.O dispostono artigo 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 125/2021, que passará a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** A designação dos membros permanentes para seleção de parcerias firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:*

I - Presidente: KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA - Cargo Efetivo

II - Membro: REINALDO PEREIRA - Cargo Efetivo

III - Membro: JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT - Cargo Efetivo

IV - Membro: CARLOS ALBERTO MARIN - Cargo Efetivo

V - Membro: KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA - Cargo Efetivo

VI - Membro: RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA - Cargo Efetivo

VII - Membro: THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR - Cargo Efetivo

VIII - Suplente: ELIANE CORDEIRO - Cargo Efetivo

IX - Suplente: RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE - Cargo Efetivo"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BEA4C3C2

GABINETE
DECRETO Nº 497, DE 17 DE MAIO DE 2021

"Altera o Decreto Municipal nº 212/2021 que cria a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), Programa de Prevenção ao Trabalho Infantil"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve

ALTERAR
Art. 1º.O dispostono artigo 1º do Decreto Municipal nº 212/2021, que passará a contar com a seguinte seguinte redação:

***"Art. 1º.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), programa de prevenção ao trabalho infantil, a qual será composta pelos seguintes membros:*

***Presidente:**Sandra Regina Schogor*
Membros:
Juliana Niesborski
Felisse Muller Neves
Fernanda Ramos dos Santos Venali"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:400CBF34

GABINETE
DECRETO Nº 483, DE 10 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 483, DE 10 DE MAIO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,resolve;

INSTITUIR:

Art. 1º.A **COMISSÃO DE DEFESA CIVIL (COMDEC),** indicando, ainda, os Integrantes dos Grupos de Atividades Fundamentais,nos seguintes termos:

Presidente:JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Coordenador: ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR

Coordenador Adjunto: TIAGO GONÇALVES ESPINDOLA

Secretário: NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO

Subcomissão de Abrigos:
MAURICIO ANTONIO DE FARIAS - **Chefe de Departamento de Esportes**
DARLENE APARECIDA DE FREITAS- **Diretora Geral da Secretaria de Administração**
YAROSLAU DIATCHUK JÚNIOR – **Educador Social**

Subcomissão de Saúde:
JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT - **Enfermeira**
DENISE CAVENAGHI MOLINA - **Psicologa**
GUSTAVO KOBISKI DE FARIA - **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Serviços Essenciais
PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM - **Chefe de Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
ARILSON MENDES – **Gerente Sanepar**
THIAGO MIERZVA – **Gerente Copel**

Subcomissão de Comunicações
ANTONIO CARLOS DO VALLE- **Diretor de Comunicação Social**
JAMES RIBEIRO - **Assessor Especial de Reações com Conselhos Municipais e Terceiro Setor**
RENATA BEATRIZ MULLER - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**
Subcomissão de Transporte:
JOAO CARLOS ESPIRITO SANTO - **Secretário de Obras e Planejamento Urbano**
JOSÉ NOLAR SCHAEDLER JUNIOR- **Gerente da Viação Graciosa**
RENATO ALVES GONÇALVES JUNIOR - **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Segurança
NATANAEL WITT ANTUNES CARDOSO**– C**omandante **da 1ª SB/ 2º SB/ 8ª GB de Bombeiros**
ANDERSON LUIS APARECIDO**– Comandante da 2ª CIA do 9º Batalhão de Polícia Militar de Matinhos**
REGINALDO SCHUTZ JÚNIOR – **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Vistoria:
CEZAR AUGUSTO CORAIOLA - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
FRANCIELLE DRANKA - **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
EVELASIO DOMINGOS MARTIM - **Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário**

Subcomissão de Relações Públicas
DARLENE VENÂNCIO DINIZ – **Assistênte Social**
DAVID CORDEIRO CORREA - **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Depósito
ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO - **Secretário deMeio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
FABIANO BISCAIA DOS SANTOS - **Diretor de Manutenção de Escolas**
ALEX BORGES KEPKA - **Guarda Civil Municipal**

Subcomissão de Donativos
ENELIDA RAMOS DE LIMA - **Secretária de Assistência Social**
MARCIA DO PILAR RAMOS WAESS - **Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:505B5FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS
A Pregoeira do Município de Matinhos, consoante ato de designação Decreto nº 435/2021 do dia 29/04/2021 e no uso de atribuições legais torna público a retificação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PMM,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS. RETIFICA** o Edital, **PRORROGANDO** a data de abertura do certame para o dia **02/06/2021 às 09:00 HORAS,** conforme abaixo:

13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
13.1. Apresentação de documentação complementar, em até 2(dois) dias uteis, após a declaração da vencedora, quais sejam
13.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa - (Saneantes/Cosméticos) AFE - emitida pela ANVISA; para os itens abaixo:
01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 76, 77, 78, 79, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 114, 116, 117, 121, 125 e 131

13.1.2 As empresas devem apresentar Licença Sanitária para todos itens da licitação em plena validade, de forma que comprovem estar regular perante as normas de Vigilância Sanitária;

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital republicado.

Matinhos, 18 de maio de 2021.

MARIELE DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:CAD10A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº34/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.718.646/0001-95.**

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 e terá vigência até 18/05/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 14.450,00 (catorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7E766425

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº35/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **39.777.798/0001-18.**

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 e terá vigência até 18/05/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9D904297

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.562.781/0001-00

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 e terá vigência até 18/05/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E6CBB9AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº37/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.5637.658.173/0001-01.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 e terá vigência até 18/05/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4D110E84

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº38/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.325.301/0001-16.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 e terá vigência até 18/05/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 1.232,00 (Um mil duzentos e trinta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F2C1EDDB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.770.897/0001-06.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 e terá vigência até 18/05/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 18.228,00 (dezoito mil duzentos e vinte e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BD3227EA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.060.654/0001-24.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 e terá vigência até 18/05/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 27.269,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8B63F2AE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IZAIAS ANTUNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078/0001-56.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 e terá vigência até 18/05/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 35.173,00 (trinta e cinco mil cento e setenta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C9A0F336

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.230.568/0001-73.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais, do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 e terá vigência até 18/05/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 46.286,00 (quatro e seis mil duzentos e oitenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F8380D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULOS NACIONAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de um Veículo tipo hatch 0 km, para ser utilizado pelo Conselho Tutelar Municipal.

VALOR: R$ 62.390,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, após Ordem de Fornecimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Gabinete do Prefeito 18/05/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:59D0B0BA

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO, o afastamento "sine die" do senhor WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI, membro da comissão de licitação nomeado pela Portaria nº 001/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter temporário, o senhor **JOÃO PAULO BRASILEIRO DE ALBUQUERQUE** para compor a comissão de licitação.

A presente nomeação terá vigência durante o período de afastamento do senhor Wladimir Augusto Antiveri.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:78A9961D

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO, o afastamento "sine die" do senhor WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI, membro da comissão de licitação nomeado pela Portaria nº 002/2021,

RESOLVE:
NOMEAR, em caráter temporário, o senhor **JOÃO PAULO BRASILEIRO DE ALBUQUERQUE** para compor a equipe de apoio da comissão de licitação na modalidade Pregão.

A presente nomeação terá vigência durante o período de afastamento do senhor Wladimir Augusto Antiveri.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:795E057F

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

O Município de Miraselva, comunica ao Interessados que realizara a Abertura dos Envelopes de Propostas das empresas Habilitadas no Processo Licitatório Nº. 012/2021 Tomada de Preço Nº. 003/2021, Edital, cujo o objeto é a **contratação de empresa para Construção de Cobertura Metálica e Arquibancada na Escola Municipal Monteiro Lobato**, no dia **24 de Maio de 2021 às 10:00 horas**. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Empresas Habilitadas:

• FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP
• CWB PRIMO ENGENHARIA EIRELI

Miraselva, 18 de Maio de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:45B2290B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

O MUNICÍPIO DE MORRETES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, na Cidade de Morretes-Pr., neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar; a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação de nº 023/2021, cujo objeto é Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de termômetro digital com sensor infravermelho equipamento de trabalho comum da segurança nas ações no controle da pandemia do COVID -19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições no pedido de compra, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **REVOGADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de oportunidade e conveniência, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou um Termo de Doação realizado pela empresa conforme anexo a este processo.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 27 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:D0CD4E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de maio de 2021, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** Agente Político, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR,** inscrito no CPF nº 069.142.449-79, portador do RG nº 10.543.196-1

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C645EAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de maio de 2021, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** Agente Político, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** inscrito no CPF nº 357.185.289-34, portador do RG nº 206.493-1.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 334 de 08 de março de 2021.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C99CF324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 04, 05 e 07 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E565AB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/Pr, nos dias 03 e 07 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B6230A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/Pr, no dia 03 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CE30370C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Campo Largo/Pr, nos dias 03 e 05 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:12D92CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR nos dias 03, 05 e 06 de maio de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C834F6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 04 e 07 de maio de 2021 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:773B31AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campina Grande do Sul/Pr, nos dias 03, 05 e 06 de maio de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:33B08DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 11 e 14 de maio de 2021, para Processos Administrativos no CIRETRAN DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DEF684BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 1/2 (meia) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Curitiba/Pr, no dia 05 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7C8248C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466 DE 18 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr, no dia 07 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CA9955CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", LICITAÇAO EXCLUSIVA PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos e, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 162.766,84 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 07/06/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EAD7861B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novo Website, hospedagem, manutenção e suporte, para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: VINICIUS BRITES SOTTI
CNPJ/CPF: 15.070.895/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Criação/Desenvolvimento de novo Website responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de conteúdo, importação dos dados do atual Website, Sistema de Ouvidoria Online (atendimento à Lei Nº 13.460, de 26 de junho de 2017) e eSIc – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão.	1,00	R$ 2.220,0000	R$ 2.220,0000
2	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e e-mails, suporte e Hospedagem de 20 Contas de e-mail com espaço total de 200GB para armazenamento.	12,00	R$ 590,0000	R$ 7.080,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.300,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:72791747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 33/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 33/2021

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - ME

CNPJ: 33.072.590/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para compra de 01 (uma) impressora multifuncional, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.516,20 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
397	2021	08002123610010280944905200000	1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:6CA31DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2021
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 15.292.367/0001-01

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM	500,00	R$ 2,9000	R$ 1.450,0000
20	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM	500,00	R$ 4,2700	R$ 2.135,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.585,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EBA1A0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2021
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO - LTDA
CNPJ/CPF: 39.673.581/0001-68

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
162	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220VCA PARA ENFEITES NATALINOS COR BRANCO	200,00	R$ 8,6000	R$ 1.720,0000
163	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220VCA PARA ENFEITES NATALINOS COR AMARELO	200,00	R$ 8,6000	R$ 1.720,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.440,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:093EB0E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o funcionário efetivo, a pedido do mesmo: Rubens Brito Afonso, matrícula nº 529, a partir do dia 17/05/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 17 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C6D64CF9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário: JOEL SOARES DE ARAUJO matrícula 101, - Referente ao exercício: 2020/2021. (20 Dias). E Sendo mais (10 Dias) de pecúnia.
Período de férias: 24/05/2021 à 12/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 18 de Maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:568E47D8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Subtrair a gratificação da servidora Senhora, Camila Aparecida da Silva Arruda, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.390.325-2, função: Coordenador (a) Chefe de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. E também torna portaria 75/2021, sem qualquer efeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dezoito dias do mês de Maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0A588C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4631/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais para a Servidora Pública Municipal **Cleide Aparecida de Araujo**, portadora do CPF 521.237.239-91, Professora, relativo ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021, a partir de 17/05/2021 a 05/06/2021 (20 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:01349D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 220/2021

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 220/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 633 - 319013 - 00104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**65.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 673 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 630 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**65.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 674 - 319013 - 00101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:511B127A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 218/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 218/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.255,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 981 - 449051 - 00338 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**99.255,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**99.255,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241899110102000000 - 866 - EMENDA PARLAMENTAR - REFORMA UBS SANTO ANTONIO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B48FFC2D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 219/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 219/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 819 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 868 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 820 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**150.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 843 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 844 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 859 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 903 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4BFEF7B9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19./2021 – PMM
INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PMM
PROCESSO 23/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: YARA IONE SERAFIM, sob o CPF: 971.068.529-53 e COREN 768388.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à ***CREDENCIADA***, em moeda corrente o valor de total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), somando 90 (noventa) plantões, e 15 (quinze) plantões mensais, por o período de 06 (seis) meses.

Paiçandu, 18 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CA120FD1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20./2021 – PMM
INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PMM
PROCESSO 23/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO, sob o CPF Nº 030.586.929-94 e COREN 620319 - PR**.**

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à ***CREDENCIADA***, em moeda corrente o valor de total de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), somando total de 60 (sessenta) plantões, e 10 (dez) plantões mensais, por o período de 06 (seis) meses.

Paiçandu, 18 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A6E29014

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21./2021 – PMM
INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PMM
PROCESSO 23/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: MELRIN MARCIA MATIAS CAMARGO, pessoa física sob o CPF Nº 035.567.219-70 e COREN 681302 - PR**.**

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à ***CREDENCIADA***, em moeda corrente o valor de total de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), somando total de 60 (sessenta) plantões, e 10 (dez) plantões mensais, por o período de 06 (seis) meses.

Paiçandu, 18 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:54506520

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22./2021 – PMM
INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PMM
PROCESSO 23/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: MAYARA DE OLIVEIRA FERREIRA, pessoa física sob o RG: 10.734.785-29 SSP/PR, CPF Nº 099.332.089-93 e COREN 1225109 - PR.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à ***CREDENCIADA***, em moeda corrente o valor de total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), somando 90 (noventa) plantões, e 15 (quinze) plantões mensais, por o período de 06 (seis) meses.

Paiçandu, 18 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E96D3E00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23./2021 – PMM
INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PMM
PROCESSO 23/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: SIMONE FRANCIELE KLOTZ, pessoa física sob o RG: 9.193.269-5 SSP/PR, CPF Nº 054.324.739-25 e COREN 512318 - PR.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à ***CREDENCIADA***, em moeda corrente o valor de total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), somando 90 (noventa) plantões, e 15 (quinze) plantões mensais, por o período de 06 (seis) meses.

Paiçandu, 18 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:46218C3B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021 – PMM
INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PMM
PROCESSO 23/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: KARINA HYPOLITA FRANÇA DE ANDRADE, pessoa física sob o RG: 7.146.211-0 SSP/PR, CPF Nº 027.463.079-60 e COREN 687.247 - PR.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará

à ***CREDENCIADA***, em moeda corrente o valor de total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), somando 90 (noventa) plantões, e 15 (quinze) plantões mensais, por o período de 06 (seis) meses.

Paiçandu, 18 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6FA5093

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021 – PMM
INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PMM
PROCESSO 23/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: LUCIMARA FELIX FRANÇA, pessoa física sob o RG: 29.496.033-8 SSP/PR, CPF Nº 225.928.878-22 e COREN 1325015 – PR.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à ***CREDENCIADA***, em moeda corrente o valor de total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), somando 90 (noventa) plantões, e 15 (quinze) plantões mensais, por o período de 06 (seis) meses.

Paiçandu, 18 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FC6948F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2021 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DA EMPRESA CONFORME ABAIXO:

Art. 1º - FICA homologado o resultado final da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS, CERCA ELÉTRICA E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), EM OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA DE FORMA ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DE SEGUNDA A SEGUNDA, DISPONIBILIZANDO SERVIÇO DE TÁTICO MÓVEL PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA POR MEIO DE PATRULHAMENTO MÓVEL, COM PREVISÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (CÂMERAS, ALARMES E CERCA ELÉTRICA) PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
EMPRESA: **BLESSED LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** CNPJ nº 35.265.013/0001-77

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 18 de maio de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:06D0877A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA = MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

ERRATA

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Onde lê:

O SENHOR MILSON MONTEIRO TELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 008/2021, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.911,00 (mil novecentos e onze reais), EM FAVOR DA EMPRESA *AGS COMERCIAL EIRELI-ME* inscrita no **CNPJ: 24.435.6379/0001-20**, PARA A AQUISIÇÃO DE TONERS DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Leia-se:

O SENHOR MILSON MONTEIRO TELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 008/2021, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.911,00 (mil novecentos e onze reais), EM FAVOR DA EMPRESA *AGS COMERCIAL EIRELI-ME* inscrita no **CNPJ: 24.435.379/0001-20**, PARA A AQUISIÇÃO DE TONERS DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR, 18 DE MAIO DE 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:63A212C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença sem Vencimento, para tratar de assuntos particulares, por (2) dois anos, a partir de 18 de maio de 2021 a Servidora Pública Municipal senhora Adri Jaqueline Braz Dassie**,** portadora do Registro Geral nº 9.197.776-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.342.739-52, ocupante do Cargo Efetivo de Professora-1º Padrão, desde 14 de março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:66D640A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias no período compreendido entre 17/05/2021 a 15/06/2021 ao Servidor Público Municipal senhor APARECIDO CANDIDO DE MORAES**,** portador do Registro Geral nº 4.417.612-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 495.416.689-68, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 1 de março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:62C0E338

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias no período compreendido entre 17/05/2021 a 15/06/2021 ao Servidor Público Municipal senhor JAIRSON DE OLIVEIRA MATOS**,** portador do Registro Geral nº 3.194.636-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 413.541.099-53, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 17 de fevereiro de 1992.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3B8E68C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº223/2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA HÍBRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Ofício Circular n º 012/2021 – SE/CES/PR, do Conselho Estadual de Saúde – CES/PR, e a necessidade de realização da 13 ª Conferência Municipal de Saúde,
O PREFEITODO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõeslegais,**DECRETA:**

Art. 1º- Fica autorizada excepcionalmente, na forma híbrida, a realização da 13 ª Conferência Municipal de Saúde, no Município de Paiçandu, nos dias 20 e 21 de maio de 2021, a partir das 19horas, com término até as 22 horas.

Parágrafo único – Poderão participar na forma presencial até no máximo 30 (trinta) pessoas, quais sejam os 20 (vinte) delegados, a Mesa Executiva (autoridades) e a Equipe de Transmissão, devendo cumprir todas as medidas de segurança sanitária. Os demais participantes somente poderão ingressar no evento através das plataformas virtuais.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR,18 de maiode2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DD6790BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº224/2021

DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, APENAS ENSINO REMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõeslegais,**DECRETA:**

Art. 1º- Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as aulas nas instituições de ensino público: rede municipal, rede estadual e privado, sendo permitido somente o ensino remoto.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR,18 de maiode2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9F3FED91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 222/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 18 de maio de 2021, do Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão, desde 14 de agosto de 2014, a Servidora Pública Municipal ADRI JAQUELINE BRAZ DASSIE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.197.776-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.342.739-52.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 18 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:77B2230F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 22º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **15/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,39	**5,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,29	**4,39**

Paiçandu-Pr., 17 de maio de 2021.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:42BD79B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 22º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **15/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,39	**5,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,29	**4,39**

Paiçandu-Pr., 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BA2B9C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 22º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **15/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,39	**5,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,29	**4,39**

Paiçandu-Pr., 17 de maio de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ADBF61C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 050/2019
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE – Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 042/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADA: B**IANCA A PIOVEZAN PSICOLOGIA CLINICA E SOCIAL – ME,** inscrito no CNPJ: 29.674.399/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a prestação de serviço para ministrar cursos de Artesanato, oficinas na área Socio educativas com oficineiros capacitados e formados nas áreas de Psicologia, Pedagogia e serviço social com experiencia comprovada na área de política de assistência social e trabalhos em grupos de adultos, jovens, adolescentes, crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme contrato 050/2019 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 19 de abril de 2021 o referido contrato, conforme oficio nº 137/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 19 de abril de 2021.

Paiçandu, 20 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BD500684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 070/2017 – TOMADA DE PREÇOS 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: IC SIMÃO CONSULTORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 23.622.465/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, inciso II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º - § 1º - Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 08/06/2022**, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, e previsão contida na clausula segunda do contrato 070/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de CONTROLE INTERNO, abrangendo revisão e implantação de novas normativas, capacitação de servidores vinculados ao departamento de controle interno aplicando noções de auditorias nos setores de Recursos Humanos, Tesouraria, Planejamento, Contabilidade e setor de Compras, Capacitação de Conselheiros Municipais, Capacitação para Equipe Técnica sobre Elaboração e Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais e Leis Orçamentárias.
§ 2º - O valor original do contrato foi de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), com os demais aditivos de prorrogação e meta já realizados e com esta nova prorrogação passara a ser de R$ 593.690,76 (quinhentos noventa e três mil, seiscentos e noventa reais, setenta e seis centavos).
§ 3º - O valor mensal deste contrato será de R$ 8.921,88 (oito mil, novecentos vinte e um reais, oitenta e oito centavos), que para os próximos 12 (doze) meses totalizara R$ 107.062,56 (cento e sete mil, sessenta e dois reais, cinquenta e seis centavos)

Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6EDE65FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2020 – PREGAO PRESENCIAL N º 001/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 08.703.825/0001-84.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 26/03/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Quarta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância e que contemple sistema de telelaudos e armazenamento em nuvem e laudos dos exames de raio X, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor total inicialmente contratado foi de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) sendo utilizado somente R$ 20.926,32 (vinte mil, novecentos vinte e seis reais, sessenta e oito centavos), restando um saldo remanescente a ser utilizado de 48.673,68 (quarenta e oito mil, seiscentos setenta e três reais, sessenta e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 09 de março de 2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
Francieli Silva de Oliveira

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E12F4C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 74/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: TRIÂNGULO ENGENHARIA DE OBRAS, inscrita no CNPJ sob n° 05.153.397/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 074/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Construção Civil para modernização de complexos esportivos, conforme contrato de repasse nº 1038084-69, convenio 843727, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
O valor total contratado da obra passará de R$ 473.383,05 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) para o valor final de R$ 474.222,57 (quatrocentos setenta e quatro mil, duzentos vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor do aumento de meta física é de R$ 839,52 (oitocentos trinta e nove reais, cinquenta e dois centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 10 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2CED023B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 – PROCESSO Nº 53/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para compor as cestas básicas na **Modalidade de Registro de Preços** entregues de forma parcela para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR. A aquisição se dará por meio do saldo da Portaria 369/2020 -COVID 19- ALIMENTOS, Resolução AD Referendum nº 004/2020- CEAS/PR, Resolução AD Referendum nº 004/2020 - CEAS -Incentivo Beneficio Eventual -COVID 19 e Recursos Livres Ordinários, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de Junho de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:19DE463B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6349/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Maio de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BCF0FBEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.432 DE 18 DE MAIO DE 2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica

do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando as novas medidas restritivas promovidas pelo Decreto Estadual nº 7672 de 17 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo segundo e inclui o parágrafo terceiro ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º----------
§1º----------
§2º atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais poderão funcionar dentro do horário descrito das 05h00min às 22h00min, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação.
§3º Determinada durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território, descritas no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19." (NR)

Art. 2º Altera o caput, o parágrafo primeiro e o parágrafo quinto do artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido o toque de recolher no Município de Palmeira/PR, das 22h00min até as 05h00min do dia seguinte, diariamente, a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, como medida de controle à disseminação do vírus na circunscrição do Município e a redução de ocorrências que possam resultar em necessidade de uso hospitalar.
§1º Fica expressamente proibido a permanência de clientes em qualquer estabelecimento após as 22h00min.
----
§5º No caso de estabelecimentos médicos particulares e veterinários, em situações de urgência e emergência que ocorrerem após as 22h00min, conforme previsão do caput deste artigo, poderão ser atendidas em regime de plantão, com as portas do estabelecimento fechadas." (NR)

Art. 3º Altera o artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, no prazo do artigo 1º deste decreto.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o consumo presencial em restaurantes até as 22h00min." (NR)

Art. 4º Altera o artigo 14 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, além das medidas impostas no artigo anterior, também deverão atender a ocupação máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, além das regras dispostas no ANEXO II, com horário das 10h00min às 22h00min, de segunda a sábado, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas pela modalidade de entrega, sem consumidores dentro do estabelecimento após as 22h00min." (NR)

Art. 5º Retoma a vigência do artigo 14-A do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 14-A Aos domingos fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no caput do artigo 14 deste Decreto, permitindo-se apenas o funcionamento por meio da modalidade de entrega.
I - Nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais." (NR)

Art. 6º Altera o artigo 23 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Em relação às academias de práticas desportivas, de artes marciais/congêneres, atividades aquáticas, e de prática de esporte coletivo fica permitido a abertura das 06h00min às 22h00min, de segunda a sábado, observando as medidas de prevenção sanitárias com lotação máxima de 30% (trinta por cento) do estabelecimento e as regras descritas no ANEXO IV, desde que não haja contato direto entre os alunos." (NR)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:507B1801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.435 DE 18/05/2021 - ALTERA O DECRETO N° 6.501, DE 28 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na**Lei Orgânica**do Município, em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº**14.131**, de 30 de março de 2021, atendendo ao pedido formulado através dos Procedimentos Administrativos n° 4023/2021, 5532/2021, e 5876/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 6.501, de 28 de julho de 2009, incluindo o inciso I, de acordo com a seguinte redação:

"Art.2º ----------
I- Excetua-se a disposição acima, os empréstimos realizados a partir de 18/05/2021, com base na Lei Federal nº 14131/2021, que autoriza a margem consignada de até 35% dos vencimentos, com limitação temporal até 31/12/2021.
Parágrafo único. *----------" (NR)*

Art. 2° Fica alterado o caput e o parágrafo único do artigo 3° do Decreto nº 6.501, de 28 de julho de 2009, de acordo com a seguinte redação:

"*Art. 3° As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de competência do pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.*

Parágrafo único. *O prazo de pagamento será de no mínimo 02 (dois) e máximo de 120 (cento e vinte meses." (NR)*

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 6501, de 28 de julho de 2009.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8ED43E2C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 - COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos celulares através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4582/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 42/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.394.327/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM 64 GB DE MEMÓRIA, DUALCHIP, COR PRETA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MINIMO 10, PROCESSADOR MINIMO 1.8 GHZ, OCTA CORE, TELA MINIMA 5,7", RESOLUÇÃO CÂMERA PRINCIPAL MINIMO	9,00	R$ 1.215,92	R$ 10.943,28

Valor Total Homologado - R$ 10.943,28

O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida, receber o objeto fora das especificações pré-definidas. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade. - O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria requerente. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 42/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.943,28 (dez mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa

remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Costa Pereira Empreendimentos LTDA
CNPJ/MF nº 40.394.327/0001-00
PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA
CPF/MF Sob o nº 015.669.346-13
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2A1CABE6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.779 DE 18/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7007/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:327923FC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.800 DE 18/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7008/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.096.529-54*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:92A4343B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.801 DE 18/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7319/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.885.269-92*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D10CA3DB

SECRETARIA DE SAÚDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6429/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 5,19	0,57%	R$ 5,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF sob o nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A38570BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2018 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 48/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 48/2018, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Kamila Bach Diedrichs, matrícula funcional nº 204113, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 48/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2934332A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 62/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 62/2021, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Kamila Bach Diedrichs, matrícula funcional nº 204113, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 62/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5F744BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 66/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 66/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação), nas seguintes rubricas: "Material para Manutenção de Bens Imóveis" de R$ 32.229,60 para R$ 30.305,60; e "Manutenção e Conservação de Bens Imóveis" de R$ 37.111,00 para R$ 39.035,00.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 66/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:62E8CC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2020 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0002-18**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 72/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 72/2021, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Valdice Batista, matrícula funcional nº 203575, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 72/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12B486FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 73/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 73/2020, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Valdice Batista, matrícula funcional nº 203575, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 73/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente

instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB/Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:07C90C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2019 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 58/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 58/2019, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Valdice Batista, matrícula funcional nº 203575, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 58/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB/Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:06062DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2020 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 71/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 71/2020, cuja atribuição, passa a ser atribuída ao servidor Olair de Jesus Freitas, matrícula funcional nº 203589, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração

nº 71/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1F487247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 67/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, Curitiba/PR, CEP nº 81670-260, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 67/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 67/2020, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Melissa Aparecida Batista Bassani, matrícula funcional nº 203931, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 67/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F5147D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 64/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 64/2020, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Valdice Batista, matrícula funcional nº 203575, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 64/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8665A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 - AFR EVENTOS E LOCAÇÕES - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3248/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 26/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AFR EVENTOS E LOCAÇÕES - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AFR EVENTOS E LOCAÇÕES - EIRELI
CNPJ/CPF: 11.090.500/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Palco 12x10, em estrutura de alumínio, treliçado Q-30 e Q/50, piso elevado em chapa de compensado naval com dois metros de altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tela preta	8,00	R$ 5.434,00	R$ 43.472,00

Valor Total Homologado - R$ 43.472,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. A execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo 01 deste edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Todos os equipamentos devem atender normas de segurança estipuladas pela ABNT e Corpo de Bombeiros em todas as suas determinações; Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; A empresa deverá realizar montagem e desmontagem dos itens locados; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Qualquer dano ou avaria ao patrimônio público durante a montagem dos equipamentos é de responsabilidade do contratado devendo ser reparado imediatamente; A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Assumir inteira responsabilidade com as despesas de pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal Palmeira PR, estando está livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades; Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação; Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança; Higienizar e retirar os dejetos do banheiro químico do local onde o mesmo estava instalado; A prefeitura não se responsabilizará em caso de perda, furto ou dano do material locado. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a execução efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso

de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 26/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 43.472,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

AFR Eventos e Locações - EIRELI
CNPJ/MF nº 11.090.500/0001-88
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
CPF/MF Sob o nº 086.152.107-21
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B232418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1125/2020 - FUZETI & ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FUZETI & ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.817.836/0001-37**, localizada na Rua Maria Bonatto Marenda, nº 745, casa 2, Afonso Pena, São José dos Pinhais, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Lucio Paulo Rogoski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.515.194-8 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 581.487.449-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5921/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1125/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, bem como a data da vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação até a data de 20 de Agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF Sob o n° 035.414.869-96
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

FUZETI & Rogoski Construção e Incorporação LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.817.836/0001-37
LUCIO PAULO ROGOSKI
CPF/MF sob o nº 581.487.449-04
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0AD6BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 931/2018 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 25.297.323/0001-10**, localizada na BR 277, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Gilberto Marques**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.300.992-5**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 518.705.419-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5041/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 931/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Maio de 2021 até a data de 09 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o n° 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Associação Comunitária de Abastecimento de água da Comunidade de Queimadas
CNPJ/MF sob o nº 25.297.323/0001-10
GILBERTO MARQUES
CPF/MF sob o nº 518.705.419-87
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A2FCA0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6428/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 4,03	5,7%	R$ 4,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF Sob O Nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88CD139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.433 DE 18/05/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7356/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor **TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK**, matrícula 203933, portador do RG nº. 8.203.335-1 /PR, inscrito no CPF sob nº. 043.308.139-20, ocupante do cargo de *"MEDICO CLINICO GERAL"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6DF06A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.434 DE 18/05/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7330/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK**, matrícula 203805, portador do RG nº. 9.199.411-9 /PR, inscrito no CPF sob nº. 061.622.379-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"ASSISTENTE SOCIAL"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BAF9468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.803 DE 18/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, LILIANE DE FATIMA PADILHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7413/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 13/05/2021 até 08/11/2021, à servidora pública **LILIANE DE FATIMA PADILHA**, cadastrada sob matrícula 203667, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:765F4E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.804 DE 18/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA WANIA CAROLINA RIGONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7459/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **WANIA CAROLINA RIGONI**, matrícula 204020, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**,** na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 19/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:474634ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ZILIANE DE SOUZA KRAINE.

Palmeira, 18 de maio de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ZILIANE DE SOUZA KRAINE**
Inscrição: 1990
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Nomeado através do Decreto Municipal N° 14.055/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BA926135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - DAIANE MARIA RIBAS SANTO.

Palmeira, 18 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo

Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6016/2021.

Assistente Social:

· DAIANE MARIA RIBAS SANTO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7218DCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de maio de 2021.

VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DB14C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ELISIANE MARIA HORNES RUTCOSKI.

Palmeira, 18 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:
· ELISIANE MARIA HORNES RUTCOSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AB3C26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ANDREIA VIVIANE DE MELLO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 17 de maio de 2021.

ANDREIA VIVIANE DE MELLO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C84FD576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - DANIELI COELHO DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de maio de 2021.

DANIELI COELHO DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8FD71450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 7148/2021.

Palmeira, 18 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· VIVIANE APARECIDA MENDES DANGUY
· CLAUDIA CRISTIANE BREDA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:039ABB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 - LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4595/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 11.102.277/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL PARA USO DOMÉSTICO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,2% INPM, FRASCO COM 1 LITRO.	500,00	R$ 4,10	R$ 2.050,00
1	QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS, EMBALAGEM COM 1 LITRO	900,00	R$ 9,50	R$ 8.550,00

Valor Total Homologado - R$ 10.600,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando

comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob O Nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
CONTRATANTE

Licitar Solo Comercial EIRELI
CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41
ANDREI CASTRO VILHA
CPF/MF Sob O Nº 050.525.069-10
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7C802185

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4595/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM;	2.200,00	R$ 11,92	R$ 26.224,00
1	PRENDEDOR DE ROUPAS, PLASTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	120,00	R$ 1,49	R$ 178,80

Valor Total Homologado - R$ 26.402,80

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se

regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 26.402,80 (vinte e seis mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Marluce Bezerra Dos Santos Lorençone - ME
CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
CPF/MF Sob o nº 077.232.338-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:614B6BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 17.802 DE 18/05/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7304/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: visita técnica à sede da empresa Paraná Minas Resíduos, a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2021, em Contagem/MG.
a) Rodrigo Haniskievicz – Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CPF – 043.233.659-18, uma diária, no valor total de R$ 545,07 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3C3C2527

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 - IVANETE APARECIDA MIRANDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material elétrico para uso das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4107/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 33/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IVANETE APARECIDA MIRANDA
CNPJ/CPF: 31.722.206/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Filtro de Linha – Quantidade de tomadas: 4(quatro) mínimo, comprimento do cabo, 1,30 m no mínimo, , tensão de entrada 115v / 220v , corrente máxima 10 A , proteção contra sobrecorrente com fusível.	37,00	R$ 22,50	R$ 832,50

Valor Total Homologado - R$ 832,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas

no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 33/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Ivanete Aparecida Miranda
CNPJ/MF nº 31.722.206/0001-59
IVANETE APARECIDA MIRANDA
CPF/MF sob o nº 136.876.718-44
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:955E4B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 - AROMA CAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AROMATIZANTES PARA VEÍCULOS LTDA EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4547/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 36/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AROMA CAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AROMATIZANTES PARA VEÍCULOS LTDA EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.351.094/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	ESTOPA ESPECIAL MULTIUSO PARA POLIMENTO NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG.	80,00	R$ 12,70	R$ 1.016,00

Valor Total Homologado - R$ 1.016,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, à **Advertência**, **Multa** e **Suspensão.** A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses: **I)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória. **II)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória. O MUNICÍPIO poderá aplicar à FORNECEDORA, **multa** moratória e **multa** por inexecução contratual: **MULTA MORATÓRIA. I)** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos. **II)** A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos objetos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO. **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL. I)** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços acrescido de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano. **II)** O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **FORNECEDORA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão. A **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Palmeira Pr. destina-se a punir inadimplente na execução do pactuado por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos: **a)** Por 6 (seis) meses: **I)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade. **II)** Execução insatisfatória do pacto, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência. **b)** Por 1 (um) ano: **I)** Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório. **II)** Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido. **c)** Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada: **I)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente; **II)** Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do pacto; **III)** Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **IV)** Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação; **V)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade; nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 36/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto desta licitação. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria responsável promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Secretaria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O registro do fornecedor será cancelado quando: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** por razão de interesse público; ou **b)** a pedido do fornecedor. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por

despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na pactuação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 17 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Aroma Car Indústria E Comércio De Aromatizantes Para Veículos LTDA EPP
CNPJ/MF nº 02.351.094/0001-79
DAVI ISMAEL BRIDI
CPF/MF Sob o nº 215.662.708-80
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B1A43D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 42/2021

DECRETO Nº 42 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Aprova alterações do Regimento Interno e nomeia membros do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue para o quadriênio de 2021/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e:

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações ao Regimento Interno do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê.

Art.2º. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico da Dengue, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas no quadriênio de 2021/2024.

Art. 3°. O Comitê possui estrutura administrativa definida em conformidade ao artigo 3º do respectivo Regimento Interno, sendo constituída pela Equipe de Coordenação e Assembleia Colegiada.

§1º. A Equipe de Coordenação do Comitê será composta por:

COORDENADOR GERAL: Kátia de Souza
VICE COORDENADOR GERAL: Giseli Dias Vicentin
COORDENADOR DA DENGUE: Veridiana Garroso
COORDENADOR TÉCNICO: Eduardo Teigão Lopes
1º SECRETÁRIO: Rosa da Aparecida Rodrigues Bobalo
2º SECRETÁRIO: Fátima da Luz Pingas

§2º. A Assembleia Colegiada do Comitê será composta por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Cheila Pecheka R. de Jesus
VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Izanete Prestes Liber
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Aline de Souza
VIGILÂNCIA AMBIENTAL: Guilherme Freitas
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA: Marta Myska Balaba
PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:Lourdes Gulicz
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Eva de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: Antonio Machado de Jesus Filho
ROTARY CLUB: Celso Moro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO: João Maria de Andrade
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Taís Ferreira de Souza
IGREJA CATÓLICA: André Ricardo dos Santos Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Rosilda Gomes da Silva

Art. 4°. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular ações a serem executadas para o enfrentamento e a contingência da Doença.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 17 de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:63E48049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JULGAMENTO RECURSO PREGÃO 20/2021

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Referente: EDITAL PREGÃO 020/2021
Procedimento Licitatório: 33/2021

Trata-se de recurso administrativo do Pregão nº 020/2021 apresentado pela Empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA, irresigna-se contra a decisão que declarou habilitada no certame a empresa VANDERLEI MARQUES.
Afirma que a decisão da Comissão de Licitações feriu o principio da Vinculação ao Instrumento convocatório quando dispensou da empresa recorrida a apresentação de atestado de capacidade técnica no que se referia ao lote 2 (execução de serviços de cerca de arama farpado e liso).
A Comissão entendeu no momento com base na súmula 263 do TCU essa exigência não era necessária face a baixa complexidade do ítem e que o atestado mencionado no edital aplicava-se apenas ao lote 1, de maior valor e complexidade.
A procuradoria emitiu parecer pela regularidade do ato da comissão.

Chegam os presentes atos para a decisão.
É breve o relatório.

I – DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO
O pedido é tempestivo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93 cujo teor que regulamenta os prazos recursais:
"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)habilitação ou inabilitação do licitante;".
desta forma, verifica-se que a impugnante preencheu os requisitos e foi recebido o pedido.

DO MÉRITO
Houve o parecer da Procuradoria favorável à regularidade do ato de afastamento da necessidade de apresentação do atestado de capacidade técnica o que também é o entendimento desta Comissão diante das decisões dos Tribunais de Contas Superiores, tais como Sumula nº 263/TCU e Acórdão 828/2019 do Tribunal Pleno/TCE-PR.
Há inclusive que se mencionar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório do edital não possui caráter absoluto, podendo ser revisto diante de outros princípios, citamos:
TJ-MG - Apelação Cível AC 10000160572160002 MG (TJ-MG) 04/07/2017
APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PRELIMINAR - AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR POR PERDA DO OBJETO - REJEIÇÃO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - NÃO VERIFICAÇÃO - FORMALISMO EXCESSIVO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - OBJETIVO ALCANÇADO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - VERIFICAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. - O andamento do processo licitatório para fase ulterior ao objeto de apreciação judicial não acarreta a falta de interesse de agir e nem a perda do objeto da ação, que poderá quando da apreciação do mérito excluir licitante ou mesmo anular todo o procedimento administrativo. - **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é absoluto, devendo ser relativizado quando observado formalismo excessivo, devendo ser aplicado o princípio da razoabilidade, ponderando o objetivo a ser alcançado e afastando as exigências desnecessárias e de excessivo rigor**. - O direito postulatório do autor pode ser reprimido quando exercido de forma abusiva e temerária, aplicando-se a multa prevista no artigo 80 , inciso V, do Código de Processo Civil .
Entretanto possui a administração o poder de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade, conforme dispõe a Sumula nº 473 STF, *in verbis:*
SÚMULA 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Ocorre que ao analisar novamente os autos do procedimento ora debatido foi verificado que a existência de cláusula exigindo a apresentação de capacidade técnica deveria ter ocorrido apenas no lote 1 de maior valor e complexidade.
Porém, a existência da cláusula restou dúbia, dando-se a entender que seria para todos o objetos. Tal exigência que nem deveria existir no lote 2, acabou por afastar eventuais interessados que poderiam participar da licitação caso a condição não estivesse presente.
Dada a existência do vício, prudente e possível se faz a revogação do lote 2, com itens destinados a Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de cerca de arame farpado e liso.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pelo conhecimento do recurso, porquanto tempestivo e no mérito, revogar o Lote 2, posto que o Edital encontra-se eivado de vício passível de revogação nos termos da Súmula nº 473/STF.

Palmital, 27 de Abril de 2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A7AABA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO RECURSO PREGÃO 20/2021

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/20210

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.
Trata-se de Julgamento de Recurso interposto pela empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA – CNPJ-38.194.872/0001-00,** contra a empresa **VANDERLEI MARQUES – CNPJ- 41.182.713/0001-09.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o Parecer Jurídico e o Relatório de Julgamento apresentado, **CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO**ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada, e RATIFICO a decisão da Pregoeira em seus termos.

Palmital, 27 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D3DE251A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO CONSORCIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021
Pregão Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 02/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: E M MOREIRA-EPP
CNPJ: 04.419.468/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA E VEICULO, MAQUINAS E CAMINHOES DO CONSORCIO-CID CENTRO

DATA DO CONTRATO: dezoito dias de maio de 2021
VALOR TOTAL: R$ 5.570,04 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quatro Centavos)

FORO: CIDCENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021
Pregão ELETRONICO Nº 1/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 2/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: Fabio L. Szychta Eireli
CNPJ: 25.115.613/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA E VEICULO, MAQUINAS E CAMINHOES DO CONSORCIO-CID CENTRO

DATA DO CONTRATO: dezoito dias de maio de 2021
VALOR TOTAL: R$ 39.960,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

FORO: CICENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021
Pregão ELETRONICO Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 2/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA E VEICULO, MAQUINAS E CAMINHOES DO CONSORCIO-CID CENTRO.

DATA DO CONTRATO: dezoito dias de maio de 2021
VALOR TOTAL: R$157.901,42 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

FORO: CIDCENTRO

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2CD414BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 037/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MANOEL RIBAS, 4634 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.115.613/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Fabio Luis Szychta, portador do RG nº 7.336.607-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.197.789-44 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021 (dezessete dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 (dezesseis dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 553.660,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MINISTRO VICTOR KONDER, 1030 - CEP: 88301701 - BAIRRO: FAZENDA,Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.790.246/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) THAIS CRISTINA ANTUNES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.590.969-94 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021 (dezessete dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 (dezesseis dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 669 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-

58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021 (dezessete dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 (dezesseis dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 580.612,52 (Quinhentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VICENTE MACHADO, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.707.920/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDITE SILVA AQSENEN, portador do RG nº 5.503.651-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.392.219-04 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021 (dezessete dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 (dezesseis dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 137.172,62 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SETIM & TITON LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 CENTRO - CEP: 80215210 - BAIRRO: PRADO VELHO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.862.784/0001-74, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO CAETANO SETIM, portador do RG nº 504940-7 SSP.PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.902.319-87 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021 (dezessete dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 (dezesseis dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 129.480,16 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUDY ARNALDO HINTZ, 687 - CEP: 88210000 - BAIRRO: PEREQUE,Porto Belo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.840.358/0001-44, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.044.299-50 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021 (dezessete dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 16/05/2022 (dezesseis dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 223.154,72 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E576F143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 43/2021

DECRETO Nº 43 DE 18 DE MAIO DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual nº 7672 de 17 de Maio de 2021 à realidade do Município de Palmital;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos no Município nos últimos dias, bem como de casos em monitoramento domiciliar e aguardando resultado;
CONSIDERANDO a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde ao atual cenário epidemiológico;

DECRETA:

Art. 1º Institui restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, das 05 horas às 20 horas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência à partir do dia 19 de Maio de 2021 até as 05 horas do dia 31 de Maio de 2021, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o serviço de entrega de alimentos e medicamentos, o qual poderá ocorrer até as 22 horas.

Art. 2º Nos dias de semana (segunda-feira a sexta-feira), fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, desde que observados os seguintes protocolos de segurança sanitária:

Disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos;
Condicionar a entrada de cliente à utilização correta de máscara;
Restringir a ocupação no interior do estabelecimento de modo que garanta o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada pessoa.

§ 1º Os supermercados deverão estabelecer somente uma entrada de acesso aos estabelecimentos, na qual deverá ter um funcionário responsável por disponibilizar álcool em gel aos clientes, restringir o acesso de somente uma pessoa por família, não permitir a entrada de crianças menores de 12 anos e garantir que todos que adentrarem o estabelecimento estejam fazendo o uso correto de máscara.

§ 2º Nos dias mencionados no caput deste artigo, os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão realizar atendimento presencial ao público até as 20 horas, sendo que após este horário será permitido o atendimento somente na modalidade de entrega com limitação até as 22 horas.

§ 3º As filas que se formarem do lado externo dos estabelecimentos ficarão sob a responsabilidade de seus proprietários, os quais deverão garantir o distanciamento mínimo entre cada cliente, ficando autorizada a utilização das calçadas para demarcação.

Art. 3º Nos dias 22 e 29 de maio compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (sábado), será permitido o funcionamento das seguintes atividades comerciais até as 20 horas:

Farmácias;
Supermercados;
Postos de Combustíveis
Estabelecimentos que vendem medicamentos veterinários.

§1º Os supermercados deverão estabelecer somente uma entrada de acesso aos estabelecimentos, na qual deverá ter um funcionário responsável por disponibilizar álcool em gel aos clientes, restringir o acesso de somente uma pessoa por família, não permitir a entrada de crianças menores de 12 anos e garantir que todos que adentrarem o estabelecimento estejam fazendo o uso correto de máscara.

§2º Os estabelecimentos que vendem medicamentos veterinários deverão funcionar unicamente em regime de plantão, a portas fechadas, com disponibilização de número de telefone na porta do estabelecimento, para contato pelos clientes em caso de emergência médica veterinária.

Art. 4º As igrejas e templos religiosos poderão celebrar cultos nos sábados compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (dias 22 e 29 de Maio), com término até as 20 horas, garantindo o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada fiel e a utilização de álcool em gel e máscara.

Art. 4º Nos dias 23 e 30 de Maio compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (domingo), será permitido o funcionamento das seguintes atividades:
Farmácias;
Postos de Combustíveis

§ 1º Os postos de combustíveis deverão manter as lojas de conveniências fechadas, restringindo o funcionamento ao fornecimento de combustível.
§ 2º Nos dias previstos no caput deste artigo, fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos somente na modalidade virtual.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas de qualquer natureza bem como as apresentações artísticas de qualquer natureza, reuniões com mais de um núcleo familiar, churrascos e confraternizações de qualquer natureza.

Art. 6º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, juntamento com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde, permanecendo autorizada a convocação pela referida Secretaria, dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde para auxílio na fiscalização do cumprimento das medidas contidas no presente Decreto.
Art. 7º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas neste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:
Advertência;
Interdição do espaço;
Multa;
Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.

§ 1º A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto nos artigos 13 a 18 da Lei Municipal n° 858/2011 (Código de Posturas do Município de Palmital.

§ 2º O valor das multas, para os estabelecimentos comerciais, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 8º Fica ao encargo da fiscalização municipal a aferição da capacidade mínima de cada estabelecimento comercial, considerando o distanciamento mínimo de um metro e meio, com fixação de tal informação no exterior e interior do estabelecimento, conforme modelo constante do anexo I do presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 18 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:E6EF924C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE

EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
JOÃO PAULO GUERGOULET	MEDICO GENERALISTA	CONTRATO N 23.2021 13/05/2021

Paranaguá, 18 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EC6F723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.551

PORTARIA Nº 3.551

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Beatriz Mendes Batista."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.641/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora BEATRIZ MENDES BATISTA, matrícula nº 95.591-4, Coordenador de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 03 de maio de 2021 e término em 07 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8D80AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.552

PORTARIA Nº 3.552

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Glaci Félix dos Santos Gonçalves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.844/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de GLACI FÉLIX DOS SANTOS GONÇALVES, Técnico de Enfermagem (T), PSS 001/2019, matrícula n° 96.394-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:744A3E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.553

PORTARIA Nº 3.553

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.910 de 04 de junho de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.625/2020,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.910 de 04 de junho de 2020, que instaurou Processo Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCCBD5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 14 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 14

"CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR:

Os servidores públicos efetivos do Município de Paranaguá, lotados em todas as Unidades Básicas de Saúde, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Escola Municipal "Professora Sully da Rosa Vilarinho", sito à rua Gerson Constantino, s/nº, Ponta do Caju - localizada ao lado da Arena "Albertina Salmon" - Paranaguá-PR., no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, dia 19 de maio de 2021, para realizar o recadastramento funcional, em consonância com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.636/2021, alterado pelo Decreto nº 2.647/2021.

Os Servidores públicos efetivos do Município, lotados nas Unidades Básicas de Saúde em regiões marítimas, deverão comparecer ao local do recadastramento, no dia 20 de maio de 2021, no período da manhã, ou seja, das 08:00h às 11:00h.

Os respectivos Chefes imediatos deverão organizar escala de trabalho para os servidores se deslocarem para o recadastramento de que trata este Edital.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:12B68094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.652

DECRETO Nº 2.652

"Recepciona o Decreto Estadual nº 7.672/2021 e dá outras providências. COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Paranaguá recepciona integralmente o Decreto Estadual número 7.672/21, exceto, quanto ao horário de funcionamento do comércio local, que se dará de segunda a sábado a partir das 09:00 horas e o horário de abertura das academias, que se dará a partir das 06:00 horas.

Parágrafo único. Aos bares, restaurantes e lanchonetes que oferecerem serviço de música ao vivo, limita-se a ocupação do espaço em 30% (trinta por cento), devendo obedecer a todas as regras sanitárias já preconizadas pelos Decretos Municipais, primando pela prevenção da contaminação do coronavírus - COVID-19.

Art. 2ºA fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 3ºAs medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se vigentes as medidas adotadas pelos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 18 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F36967CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020

DO DÉCIMO SEXTO COLOCADO DO LOTE 03
DO DÉCIMO SETIMO COLOCADO DO LOTE 06
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, classificada em 16 º lugar **JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA, CNPJ: 12261184/0001-22**, para atender o **LOTE 03 – TUBO GALVANIZADO** com o preço total de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
A empresa **JAIME MARTINS DA SILVA ME, CNPJ: 84.849.256/0001-68** foi classificada como 17ª colocada do **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO**, com o preço total de R$ 228.356,00 (duzentos e vinte e oito mil , trezentos e cinquenta e seis reais).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 21/05/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 18 de maio de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C027972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ENTREGA DE INVÓLUCROS À SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 – C.P.L.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE, DECORRIDO PRAZO RECURSAL DA PRIMEIRA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENCAMINHARÁ, NESTA DATA, PARA A AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, CONFORME ITEM 19.2.6. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E NA FORMA DO ART. 10 DA LEI Nº 12.232/2010, INVÓLUCROS Nº 01 (UM) E 03 (TRÊS), COM AS VIAS NÃO IDENTIFICADAS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, RESPECTIVAMENTE.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 11H00 E DAS 13H:00 ÀS 18H:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F1E15EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.004/2021

Concede remissão excepcional para o ano de 2020 e isenção para o exercício de 2021 aos contribuintes que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente lei concede remissão da taxa de alvará e funcionamento do exercício de 2020 e isenção temporária para o exercício 2021 às pessoas jurídicas do ramo de transporte de estudantes municipais, que se enquadrem como MEI – Microempreendedor Individual ou ME – Microempresa, nos termos da LC 123/2006.

Art. 2º. A concessão dos favores tributários aqui expressos, se darão mediante requerimento formulado pelo contribuinte interessado, devendo ser instruído, de no mínimo, os seguintes documentos:
a) Cópia do contrato social e alterações ou certificado de microempreendedor individual;
b) Cópia dos documentos pessoais do representante legal de empresa ou procurador;
c) Procuração (se for o caso);
d) Cartão do CNPJ do contribuinte;
e) Comprovante de atuação na área de transporte municipal de estudantes.

Art. 3º. Os benefícios desta Lei serão processados e deferidos junto à Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado, nos moldes acima.

Art. 4º Na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, o anexo I da presente Lei demonstra a estimativa de impacto financeiro-orçamentário no presente exercício e nos dois seguintes.

Art. 5º Decreto municipal poderá ser expedido para fins de regulamentação da presente Lei, caso haja necessidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5047431D

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA**, com sede na **Avenida Euclides da cunha**, nº **1372** – CEP: **87.710-130**, inscrita no CNPJ sob n° **08.958.665/0001-14**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (dois) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Capitão Telmo Ribeiro x Av. Heitor Alencar Furtado, Rua Emílio Menezes x Av. Euclides da Cunha** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021.

RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:88EC4D4E

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 011/2021 – 12/05/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* pela Mesa Diretora, em reunião realizada em 11/05/2021, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a autorização para que o recurso destinado a realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha seja disponibilizado para realização dos exames: Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo B e Curva Glicêmica até cinco dosagens.

Art. 1º. Fica aprovada por *ad referendum* pela Mesa Diretora, a autorização para que o recurso destinado a realização de novos exames do Componente Pré-natal da Rede Cegonha seja disponibilizado para realização dos exames: Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo B e Curva Glicêmica até cinco dosagens.

Art. 2º. Hoje existe disponível para o município o recurso da Rede Cegonha no valor de 149.290,46 reais, regulamentado pela portaria n° 1459/GM/MS, a qual prevê tal recurso para custeio dos novos exames do pré-natal, porém dentre estes não estão previstos a Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo B e Curva Glicêmica até cinco dosagens, contudo tratam-se de exames incluídos recentemente na Regionalização da Linha Guia de Atenção à Saúde Materno Infantil da 14° Regional de Saúde, dada a sua importância no cuidado Pré-Natal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 11/05/2021.

Paranavaí, 12 de maio de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D86A86BF

PROCURADORIA
PORTARIA N° 022/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e Walther Barbosa de Camargo Neto Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar o servidor (a) servidora Aparecida de Fátima Ferreira como gestora da parceria, a serem firmadas para exercício 20212/2022, considerando os dispostos do Art. 35, inciso V, da Lei n° 13.019/2014, com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil- OSCs.

Registra-se

Publica-se

Paranavaí, 18 de Maio de 2021.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D77FFC82

PROCURADORIA
PORTARIA N° 023/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e Walther Barbosa de Camargo Neto Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 2021/2022 considerando os dispostos no Artv 35 inciso V da Lei n° 3.019/2014 e art.27, com finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil-OSCs.

APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA

THAIS MARINA PEREIRA

MURILO PITTA RIZZATO

Registra-se
Publica-se

Paranavaí, 18 de Maio de 2021.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2D20B12A

PROCURADORIA
PORTARIA N° 024/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e Walther Barbosa de Camargo Neto Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 2021/2022 considerando os dispostos no Artv 35 inciso V da Lei n° 3.019/2014 e art.27, inciso VI do decreto Municipal n°18 294/2017, com finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil-OSCs.

APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA

THAIS MARINA PEREIRA

MURILO PITTA RIZZATO

Registra-se

Publica-se

Paranavaí,18 de Maio de 2021.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:83CA80E7

PROCURADORIA
PORTARIA N° 594/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e Walther Barbosa de Camargo Neto Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Nomear os membros abaixo relacionados comporem o Órgão Técnico em conformidade com a lei 13.019/2014, que estabelece regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições, de serviços na prevenção, no cuidado e na promoção social, relevante ao Meio Ambiente.

CIZERNANDO CHAGAS

DANIEL DE LIMA

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

PARANAVAÍ,18 DE MAIO DE 2021.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D05B8F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.417/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **HELENA CARVALHO DE SOUZA PALOMBO, C.P.F. nº. 043.114.079-04,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 147/2021, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0072593/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:46FFC7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GISELLE JUSTINA WESSLER.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: GISELLE JUSTINA WESSLER
CPF/MF: 049.211.829-90
COREN nº: 356.711
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 18 DE MAIO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B9E54A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 577/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 807/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050033/2020,*
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDMAR DO CARMO DE SOUZA,** Matrícula 725, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 807/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:20212B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 578/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 924/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053684/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **AILTON IZIDORO PEREIRA,** Matrícula 6373, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 924/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:31D5F8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 579/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.139/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052302/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SUELI BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula 5423, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.139/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9D467ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 580/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.262/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052374/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARLENE LAMBERTI UBER,** Matrícula 3962, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de maio de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.262/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B69256EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 581/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 888/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050570/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD,** Matrícula 8230, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de maio de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 888/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0EA59E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 582/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0000032/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBERTO FRANCISCO,** Matrícula 837, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F5DA4AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 583/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050261/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBERTO CARDOSO,** Matrícula 2128, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2021C03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. LISANDRA BORGO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: LISANDRA BORGO
CPF/MF: 06.741.149-09
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3E3C7538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.406/2021

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da função gratificada pela execução de serviços de instalação e manutenção de placas de sinalização viária, confecção de redutores de velocidade (quebra-molas), pinturas horizontais de sinalização viária e pequenos serviços de marcenaria, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.649/2020;*
Considerando *o Memorando nº. 231/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **LEANDRO DIEGO SILVESTRE DANIEL DA SILVA,** Matrícula nº. 10.251, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, da função gratificada pela execução de serviços de instalação e manutenção de placas de sinalização viária, confecção de redutores de velocidade (quebra-molas), pinturas horizontais de sinalização viária e pequenos serviços de marcenaria, designado pelo Decreto Municipal nº. 21.649/2020, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4B9D34FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.407/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função Gratificada para execução de serviços de instalação e manutenção de placas de sinalização viária, confecção de redutores de velocidade (quebra-molas), pinturas horizontais de sinalização viária e pequenos serviços de marcenaria, junto ao Departamento de Sistema Viário e Sinalização da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº 22.406/2021;*
Considerando *o Memorando nº 231/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **ANDRÉ ARANHA AMARAL,** Matrícula nº. 10.293, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação, na função gratificada pela execução de serviços de instalação e manutenção de placas de sinalização viária, confecção de redutores de velocidade (quebra-molas), pinturas horizontais de sinalização viária e pequenos serviços de marcenaria, junto ao Departamento de Sistema Viário e Sinalização, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos termos do artigo 32, § 4º, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.705/2018.

Parágrafo Único. A designação prevista no *caput* deste artigo inicia-se a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D6E4C922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 182/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **07 e 18 de junho de 2021,** das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
25°	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	021.560.619-12
26°	ROSIMERE ZUCCO CERVANTES	016.835.269-96
27°	SANDRA HONORATO DE MATOS	007.651.169-36
28°	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	007.979.939-67
29°	SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA	007.369.349-95
30°	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	029.437.739-56
31°	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	089.916.157-08
32°	CRISTIANA HONORIO LALIER	302.242.778-63
33°	CLAUDIA DANIELLI ALVES TAVARES	037.927.869-31
34°	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	043.271.579-70
35°	JOICE SILVA FERNANDES	036.729.889-95
36°	ELISANGELA FERREIRA MELO CORDEIRO	008.275.719-41
37°	LUZIA ARAUJO FERVENCA BUZINARO	038.546.949-70
38°	DIENE PAULA DE FIGUEIREDO	007.989.779-73
39°	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	043.197.919-75
40°	GISELE APARECIDA GONCALVES SOMENSARI	049.301.049-12
41°	FRANCIELE FERNANDA ZAGO	048.656.389-89
42°	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	063.219.889-36
43°	DANIELE DA CRUZ DO NASCIMENTO	054.933.279-02
44°	KARINA APARECIDA BOMFIM DA SILVA	056.239.199-10
45°	ANDREA DA SILVA ALVES	062.220.529-32
46°	ALINE SARABIA CONSTANCI	060.332.269-76
47°	PAULA PAULINO GRAÇA	065.046.349-80
48°	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	075.623.039-08
49°	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	065.692.139-03
50°	INGRID GAUZE	075.578.819-23
51°	VAGNER PALAMAR	073.920.519-62
52°	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	065.701.559-89
53°	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	075.579.209-29
54°	CARLA CRISTINA BIONDO	078.355.729-90
55°	JOCELINA SILVA DOS REIS	088.257.669-04
56°	DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES	088.066.299-99
57°	ERICA ADRIELY ASSONI DOMINGUES	085.650.919-10
58°	ALINE MARIA DE CARVALHO VALIN	086.957.979-70
59°	VANESSA DA SILVA GONCALVES	069.783.109-48
60°	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	088.091.909-47
61°	TATIANE FERREIRA COSTA	094.712.649-01
62°	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	060.306.819-74

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do (a) candidato (a) (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

2. DO EXAME MÉDICO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os (as) candidatos (as) supracitados (as) ficam ainda convocados (as) a comparecerem na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **07 e 30 de junho de 2021,** entre 09:00h e 11:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:846023B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.406/2021

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da função gratificada pela execução de serviços de instalação e manutenção de placas de sinalização viária, confecção de redutores de velocidade (quebra-

molas), pinturas horizontais de sinalização viária e pequenos serviços de marcenaria, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

***Considerando** o Decreto Municipal nº. 21.649/2020;*
***Considerando** o Memorando nº. 231/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **LEANDRO DIEGO SILVESTRE DANIEL DA SILVA,** Matrícula nº. 10.251, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, da função gratificada pela execução de serviços de instalação e manutenção de placas de sinalização viária, confecção de redutores de velocidade (quebra-molas), pinturas horizontais de sinalização viária e pequenos serviços de marcenaria, designado pelo Decreto Municipal nº. 21.649/2020, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C611AC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2021

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob **nº 20/2021**, referente à **contratação direta de serviços de escavação e execução de encanamento na Escola Municipal Hermeto Botelho**, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (510); pela seguinte pessoa jurídica: **DANIEL GOMES DA SILVA**, inscrito no C.N.P.J. sob nº 29.501.414/0001-86, no valor total de **R$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).**

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:76A36768

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2021 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530.926-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2021 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n. 0530.926-11, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Ana Elisa Ribeiro, brasileira, solteira, economiária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º4.231.314-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.463.719-00, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente CAIXA.
II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº.047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "Anexo II – Cronograma de Desembolso" do contrato de Financiamento nº 0530.926-11, de 11/09/2019, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO do contrato ora aditivado, que passa a vigorar conforme Anexo II deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá , 11 de Maio de 2021

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
ANA ELISA RIBEIRO
CPF: 617.463.719-00

Município de Paranavaí
Tomador
Nome:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3827498C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO 032/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à R. Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Senhor CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.272.634-0, CPF nº 047.428.849-81, e a empresa PONTAL

COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 78.909.389/0001-80, localizada na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, CEP 87706-070, representada por THOMAZ MASSAYUKI KATO, portador da cédula de identidade R.G. nº 667.788-6, CPF nº 900.886.388-04, residente na R. UMBURANAS, Nº 488, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 05.464-000, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 22/04/2021. OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) veículo utilitário tipo PICK UP, novo, zero km, motorização mínima de 1.4, potência mínima de 88 cv (E) e 85 (G) e capacidade para 2 passageiros e 600 kg de carga – lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com o fornecimento do objeto deste contato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 07.002.08.244.0007.2.604.4490.52 (666). PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Carlos Henrique Rossato Gomes Thomaz Massayuki Kato Prefeito do Município de Paranavaí Pontal C. de Veículos LTDA CONTRATANTE CONTRATADA

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8F17C6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO 027/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2.021 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.021 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina, Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020. CONTRATADA: J. V. DE LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Manoel Ribas, 1194, Centro, CEP: 87760-000 – Tamboara/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.325.396/0001- 47, neste ato devidamente representada por JUAREZ VIEIRA DE LIMA, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Ettore Giovine, 1958, Bairro Jardim São Cristóvão, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.820.707-5/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 449.317.519-20. OBJETO: Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, destinados ao setor COVID-19 da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: O valor total para execução do objeto do presente contrato será de R$ 26.280,00 (vinte seis mil, duzentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.256.3390.39 – 225 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. PRAZO DE ENTREGA: O serviço, objeto da presente licitação, deverá ser executado IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Ordem de Compra, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí. FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

JUAREZ VIEIRA DE LIMA J. V. DE LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E93D3EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS ADENDO AO PREGÃO 051/2021

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
REF: Aquisição DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO QUE SERÁ UTILIZADO EM VACINAÇÕES E AQUISIÇÃO de testes rápidos de gravidez através desta Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃOELETRÔNICONº 051/2021**, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação, conforme solicitação da secretaria ordenadora da despesa memorando 254/2021:

1. Ficam acrescidas as seguintes informações aos itens do Anexo I, do Ato Convocatório:

Os itens 2 e 3 deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega ao almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde, podendo ocorrer a solicitação e negociação junto ao setor solicitante, de uma entrega com prazo de validade inferior, desde que seja apresentado pela empresa contratada um Termo de Comprometimento para a realização de troca em caso de não utilização do produto e sua perda por validade expirada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Às
EMPRESAS INTERESSADAS
PREGÃO ELETRÔNICONº 051/2021

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:91C45FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede no Paço Municipal, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí,

Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gilmar Pinheiro; e,

II – **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Firmino Barbosa, 122, Jardim Internorte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. **28.419.352/0001-03**, neste ato representada pela Srª Marli Irene de Carvalho Emerich**,** brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.636.357-06 e inscrita no C.P.F. sob nº 565.998.549-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Fazenda, relativo ao pagamento dos serviços prestados referente à reimpressão dos carnês de IPTU 2021 em preto e branco, referente ao Contrato nº 096/2020, após detecção que a identificação do cedente no código de barras estava incorreta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 8.779,51 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos e da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; outra para empresa GRAFICA E EDITORA MUNDA LTDA; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Grafica e Editora Mundo LTDA
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Representante Legal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A9041AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, MODELO MÍNIMO: 2021/2021, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 10/06/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 10/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/06/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 473.207,33

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 18 de maio de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2E4EC81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 22.420/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 905.000,00 (Novecentos e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02 (1024)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.201	Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
00555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	255.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1232)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509	Gerenciamento de Transito	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	650.000,00
TOTAL		**905.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	255.000,00
0509	Gerenciamento de Transito	650.000,00
TOTAL		**905.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ED397E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 048/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 027/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço gerais a serem prestados na edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações do termo de referência, em favor de JIOVANN JOZE PELENTIR 03128000964, CNPJ nº: 17.684.981/0001-36, no valor total estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pato Branco 18/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:93854A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO 047/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Pato Branco,**UASG 926793,**através do pregoeiro***Rodrigo Sartor Mayer*,**designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo**"*menor preço*",**com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O valor máximo a ser pago por hora para a prestação do serviço do objeto, compreendendo 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, será de **R$ 285,47 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**A estimativa total é de 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas, perfazendo um total máximo estimado de **R$ 71.938,44 (setenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁÀS09 HORAS DO DIA 15DE JUNHODE 2021.**O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Arariboia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1547, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 18 de maio de 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5561ED41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2020.

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 490/2020. Pregão Eletrônico número 80/2020, Processo nº 171/2020. PARTES: Município de Pato Branco e *Possatto & Possatto Ltda – EPP*. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 433255/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 14 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ROGÉRIO POSSATTO
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:1FA2C80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2021 - CONTRATO Nº 134/2018.GP. CONCORRÊNCIA Nº 15/2018, PROCESSO N° 113/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 10/2021 - Contrato nº 134/2018.GP. Concorrência nº 15/2018, Processo n° 113/2018. PARTES: Município de Pato Branco e M S Klauczek& Cia Ltda-EPP. OBJETO: A execução dos serviços, sob regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica e execução de passeios na Travessa Escolástica Tatto, construção de passagem sobre o Rio Ligeiro para ligação da Travessa Escolástica Tatto a Avenida da Inovação e a execução de passeios na Avenida da Inovação, Avenida Tupi e Rua Assis Brasil, no Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 845753/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1040335-41/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.º 433269/2021 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 04 de junho de 2021 e vigência contratual até 03 de Agosto de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCIO SANTOS KLAUCZEK
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:77C11CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 154/2020. TOMADA DE Nº 10/2020, PROCESSO N° 134/2020.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 154/2020. Tomada de nº 10/2020, Processo n° 134/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: a prestação de serviços de engenharia, consistentes na Instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, na sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², no Município do Pato Branco em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 433014/2021. ADITAMENTO:Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 18 de outubro de 2021 e prazo de vigência contratual até 12 de fevereiro de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:2D83D160

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0006014-52.2015.8.16.0131;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor relacionado na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Carlos Alberto Ferreira dos Santos	Agente de Apoio – Borracheiro	Meio Ambiente	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:86CF0014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL N.º 033/2021

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

PROFESSOR SUBSTITUTO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome:
Adaiana Pinto Orcheski
Adalgiza Queiroz Machado
Adelione Avila Alexandre Dos Reis
Adileuza Aparecida Alexandre Martins
Adriana Correia Medeiros
Adriana Danielli De Camargo
Adriana Krause
Adriana Tanello
Adriéli Facin
Aida Silva Martins
Alan Ricardo Dos Santos Costa
Alana Moretto Sutili
Alessandra De Oliveira
Alessandra De Paula Ferreira
Alexandra Picetski Vaz
Alexsandro Tavares De Souza
Alice Moreira De Macedo
Aline Alves De Oliveira
Aline Bach Pellizari
Aline Batistin
Aline Geremias
Aline Teles Theodorovicz
Alini Dos Santos
Amabilly Dos Santos Peyerl
Amanda Cristina Velho
Ana Carla Bordin Perera
Ana Carolina Andrade Simões
Ana Carolina Santos Polese
Ana Caroline De Mello
Ana Caroline Sisti Lippert
Ana Claudia Dos Santos
Ana Claudia Neves
Ana Flavia De Godoi
Ana Maria Pessette Scopel
Ana Paula Fabrício Rukel
Ana Paula Krasniak
Ana Paula Martarello Bosa
Ana Paula Quadros
Ana Paula Soares
Ana Paula Trevisol
Analice Antunes
Andréia Moreno Da Silva Ferreira
Andréia Pacheco Medeiros
Andreia Rosaneli
Andreia Salete De Mello
Andressa Brustolin Pires
Andressa Busatto Souza Nunes
Andressa De Moraes Perin Merlo
Andressa Dias Cardoso Da Cunha
Andressa G Malagi
Andressa Machula
Andressa Schiavo Dos Santos
Andrews Alves Almeron
Angela Aparecida Florêncio Jubanski

Angela Gracieli De Lima
Angela Karina Queiroz De Oliveira
Angélica Maia Dos Santos
Angelina De Souza Mafessoni
Angelita Voitena
Augusto Bruno Da Costa Araújo
Barbara Giovana Dal Vesco Santos
Barbara Strapasson Leonarchik
Barbara Suelen Caldato
Beatriz Valenga Chagas
Bernardete Aparecida De Souza
Bruna Carolina Cavalheiro
Bruna Da Rosa Toss Wronski
Bruna Elisa Bassani Teixeira
Bruna Maria Moreira Pilatti
Bruna Ramos Machado
Camila Corrêa Baptista Duarte
Camila Cristina Mafioleti Dos Santos
Camila De Bortoli
Carla Daniele Marcello Cesario
Carla Helena Lange
Carla Indianara Triches De Moraes Likes
Carolina Tondo
Caroline Daroit Bez
Caroline Luengo Segantini
Cassia Cristina Citadin Basso
Cassiana Giacomini Rodrigues
Cassiane Danielli Vendruscolo
Cassiane Ferreira Farias
Celiane Cristina Borges
Cely Roberta Sinigalia Tanello
Cibele Carneiro Vilani
Cindy Thuane Martins Alves
Cirlei Dos Santos
Clarice Weihrich Zanotto
Claudia Fieira
Claudia Luciane Pereira
Claudia Pagnoncelli
Claudia Regina Ceni
Claudia Todescatto
Claudineia Balan
Claudineia De Campos Chefre
Claudinéia Rodrigues De Almeida
Cleandra Fontoura De Freitas
Cléo José Lima Guimarães
Cleonice De Fatima Vaiz Dos Santos
Cleridiane Pirola
Cleuza Marchiori
Cleverson Andre Webber Constantino
Cleziane Renata Pirola Schutt
Conceição Gregorine
Criscieli Dalsente
Cristiana Faust Schatz Zelonh
Cristiana Felini Da Silva
Cristiane Fiorentin
Cristiane Maria Turra Wietholter
Cristina Simone Cruz Macêdo
Daiana Do Amaral
Daiane Patricia Bertotti Da Cruz
Daniela Carolina Dos Santos
Daniele Galiotto Lorensete
Danieli Do Couto E Silva
Danieli Zamboni
Danielle Franco Brunismann
Danielly Sabino Capato
Danize Bittencourt Gonçalves
Debora Odimarcia Dos Santos Ganske
Debora Pinto De Lima
Débora Queiroz Da Silva
Denise Aparecida Ruzza
Denise Regina Acorsi
Denise Rocha Da Silva
Denize Regina Maggi
Dercilda Fraga Giaretta
Dhayane Handressa Vinalski Rodighiero
Dhiullye Copatti Hartwig
Diana Iung Dal Olmo
Diolane Zampiva
Dirceia Aparecida De Carvalho Ferreira
Do Sinete Sena De Souza
Ducimar Peloso
Edeni Da Silva
Edenilce De Oliveira Rocha
Ediana Trevisan Leite
Ediane Paula Selzler Massaro
Edilane Da Silva Melo Sandoval
Edina Cardoso
Edina Pelosi
Edinara Zanin
Edineia Coles Didomenico Marcante
Eduarda Antoniolli Corrêa
Eduarda Kamilli Giacomelli
Elaine De Andrade De Souza
Elaine De Fátima Mensch Buffon
Elaine Maria Dospassos
Elaine Nicolla Dotti
Eleandra Medeiros Wietholter
Élen Sagaz Dos Santos
Eli Catarina Soares De Freitas Da Silva
Eliane Carneiro
Eliane De Paula Landmann
Eliane Marcia Orliczek
Eliane Oliveira
Eliane Terres Portela
Eliete Dias Hrehorovicz
Elisandra Eleuterio De Oliveira Roberti
Elisangela Cristina Da Silva
Elisangela Leite Gavenda
Elisiani Maria Camboin
Elizabeth Ferreira Dos Santos
Elizandra Cardoso
Elizandra Rodrigues Da Silva
Elizena Back Nunes
Emillen Larissa Nunes Ribeiro
Enerli Scopel De Melo
Erica Lopes Pereira
Erica Renata Benzi Ruaro
Erika Alves Machinski Dos Santos
Erli Rodrigues Curzel Rocha
Esdras Felipe Rodriguês
Estefani Veronica Guerra
Estela Aparecida Martins Fabian
Eva Geronice Benin
Eva Rozemeri Gonçalves Dos Santos
Evelço Barbosa
Eveline Rodrigues Marques
Fabiana De Fraga
Fabiana De Souza
Fabiana Marmentini Farias Ferreira
Fabiana Pereira Gonçalves
Fabiana Sauthier Simionato
Fabiana Telles Da Silva
Fabieli Da Silva Mello
Fatima Viviane Prates Rodrigues
Felipe Guerios
Fernanda Bittencourte Bueno Mendes
Fernanda Bonassa Marcarini
Fernanda Felippe
Flávia Carol Angeli
Fracielle Aprecida Polippo
Franciele Cristina Mazutti
Franciele De Freitas De Oliveira
Franciele Ferreira Rios Bahls
Franciele Renosto Campara
Francieli Fernandes Dos Santos
Francieli Piacentini Maciel
Francieli Risso
Francielle Goulart

Franciely Nayana Cordeiro Cardoso
François Tamara Czarnobai De Morais
Francy Mara Stanislawski Cattoni
Gabriela Fernandes
Gabriela Luiza Magro
Gabriella Antoniolli Corrêa
Gemari Dal Jovem
Geovana Ferri Mews
Geovana Schmitt Silveira
Géssica Aparecida Cordeiro
Gilmara Aparecida Tajariol Gallina
Giovani Luiz Kafer
Gisele Andressa Badiluk
Gisele Da Rosa
Gislaine Andreier Scharf
Gislaine Dos Santos
Gizele Terezinha Alovisi
Glaucia Fatima Rech
Gliciane De Souza Kraine
Graciele Cristina Gnoatto
Grazieli Aparecida Gracioli Luczkievicz
Graziella Haubert
Hellen Marina Rodrigues
Idacema Kruger
Indiamara Padilha Tonial
Inesita Bonetti Vieira
Iracilda Lima Da Rosa Lachman
Isadora Balbinot Reis Piaceski
Ismael Eduardo Schuster
Ivete De Almeida De Andrade
Ivete Prestes Hortiz
Ivone Faust
Ivone Santos Haefliger
Ivonete De Fatima De Jesus
Izis De Col Acorsi Goulart
Jacira Trindade Dos Santos Marcondes Gauze
Jaine Leonarski
Janaina Graicy Picolotto
Janete De Fatima Pedroso
Janete De Lourdes Carneiro Damasceno
Janete Prause
Janice De Fátima Chagas Leal
Janice Ribeiro Mendes
Janielly Carneiro
Jaqueline Issis Goldoni
Jaqueline Koslinski Martinello
Jaqueline Souza Xavier
Jeane Fátima Bonetti
Jeisibel Barboza
Jessé Somokovitz
Jéssica Aparecida Ferreira
Jessica Aparecida Ferri
Jessica Cristina Segato Rigon
Jessica De Lima Mussolini
Jéssica Kaminski
Jéssica Mayara De Mello
Jheniffer Fernanda Do Nascimento
Jhulyane Cristina Mayer Pereira
Joana Cristina Da Rosa Ingles
João Ricardo Caldart
Jocelaine Alves
Jocelaine Baroni
Jocelei De Fátima Padilha Da Silva
Jocelia Bacher Lima
Jociley Aparecida Longo
Joelma Freitas Da Cunha
Josiane Ribeiro Pimentel
Jozane Guarese Silva
Joziani Christofoli
Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira
Juciane Boneti F. Binsfeld
Juliana Aparecida De Araújo
Juliana Batista
Juliana Beatriz De Oliveira Rogge
Juliana Da Luz Silveira
Juliana Paula Southier De Souza
Juliana Ramos De Oliveira Santos
Juliana Zanela Lazarini
Juliane Barile Correa Mitrut
Juliane De Fatima Sampaio
Juliane Forgiarini Tondo
Juliane Grike
Juliane Rios
Juliane Rufatto
Juvilde Maria Dellalibera
Karen Luana Dos Santos Dias
Karina Aparecida Silva Ortolan
Katiane Do Prado
Katlen De Souza
Kelen Cristina Zanella
Keli Cristina De Almeida
Keli Cristina Dolenkei
Kelin Cristine Svidzinski
Kellen Coloda Krassota
Kellen Fabiane Ferreira
Kelley Cristina Simionatto Dias
Kerin De Souza
Kethlyn Vieira Machado
Ketlyn Tainara Do Couto E Silva
Keyla Juliana Przysbecz
Lais Cristina Alves Da Silva
Larissa Aparecida Gandolfi Brugalli
Laura Pelepenko
Lauriane Bernardi Maciel
Leandra Paula Bach De Farias
Leandro Mendes Bueno
Leila Battisti
Leila Cristina Krassota Perin
Leonice Peretto Giacomini
Leonilce Teles Dos Santos Boscatto
Leticia Loregian
Leticia Marcante
Leticia Silveira Romig
Leunice Leal Albani
Ligia Mara De Souza
Liliane Gonçalves Mendes
Liliane Padilha Schauss
Liliane Vanessa Benoski
Lindair Jakeline Gomes Guedes
Lisandra Mara Urbik
Lorizete Prates Rodrigues Maioli
Luana De Oliveira Belo Alves
Luana Valendolf
Lubianca Rey Amaral Dos Santos
Lucia Maria Possa Marcon
Luciana Aparecida De Oliveira
Luciana Da Rosa Vaz
Luciana De Fatima Burille
Luciana Dos Santos
Luciane Gambetta Da Silva
Luciane Lasta
Lucimara Quadros Dos Santos
Lucinei Cabral Lopes
Lucineia Aparecida Vedovoto
Lucines De Fatima De Brum
Luiz Carlos De Oliveira
Lurdes Bunn
Luzinete Almeida Santos
Maiara Caroline Kochhan
Máira Kamille Berté Sulsbach
Manuele Luiza Aleixo Lobo
Mara Eloiza Baier
Mara Juniar Mitrut
Marcela Carla Cracco De Souza Filipin
Márcia Aparecida Da Silva
Marcia Aparecida Pinto
Marcia Bernardi
Marcia De Fatima Carvalho

Marcia Regina Do Nascimento De Oliveira
Marciane Alves De Almeida
Marciéli Duarte
Marcos Zini
Maria Cristina Felske
Maria De Lurdes Farias
Maria Eduarda De Oliveira
Maria Eduarda Silva Follmann
Maria Gessi Da Silva Camargo Rossanelli
Maria Helena Castagnara Mafessoni
Maria Ines Ruchil
Maria Isabel Santos Polese
Maria Luiza Kerber Cerry
Maria Zenori Da Silva Guimarães
Mariana Alves
Mariana Fantinel
Mariana Thaís Dutsol
Mariany Pitorv
Marieli Aparecida Novakoski Kredens
Marilene De Souza Jacques Rodrigues
Mariluci Smiatowski Pawlak
Marines Fátima Aguiar
Marisangela Camargo De Souza
Maristela Do Amaral
Mariza Acker
Marlei De Fatima Locatelli
Marli De Fatima Krampe Boni
Marta Ribeiro Da Silva
Maura Bruna Bratti
Mauricio Maculan
Mayara Tamilis Machado
Mayra Sarturi
Michael Wellington Sene
Michele De Almeida Bitello
Micheli Casagrande Silvestro
Mickael Rosendo Da Silva Sousa
Milena Cecchet
Milena Ruaro
Miriam Francieli Machado
Miriam Rosane Rosin
Mônica Cristina De Grandis De Oliveira.
Monica De Suza De Almeida
Monica Luiza Balbinotti
Monica Soares Garcia
Natalia Mingoti
Neiva Aparecida Pereira
Nicoli De Sena Soares
Nídia Marcia Pilar Hornes Dos Santos.
Orlete Dolci De Vargas
Pâmela Cristina Pereira
Pamela Dos Santos Oliveira
Patricia Cristiane Binder
Patricia Cristine Netto Martins
Patrícia Rodrigues Fortes Schneiger
Patricia Sarturi
Paula Fernanda Santos Sgarabotto
Paula Schott Da Costa
Pedro Bertuol De Melo
Poliane Fontana
Priscila Almeida Lima
Priscila Boito
Rafaela Proencio
Rafaela Zaboroski Gonzatto
Raquel Adriana De Linhares
Raquel Aparecida Barrete
Raquel De Paula Macagnan
Rayana Maia Pinto
Regiane Cordeiro Da Silva
Regiane Pezzi
Renata Aparecida Julianoti
Renata De Jesus Abreu
Renata Thais Do Patrocíno
Renilza Silva Soares
Rita De Cassia Dosciatti Serrão Rocha
Rita De Cassia Oening Miranda
Rita De Cassia Tesseroli
Rosa Maria Braatz Da Silva
Rosana Aparecida Dos Santos
Rosana Ribeiro Dos Santos
Rosane Da Silva
Rosane Dysarz Dos Santos
Rosane Kloh Biesdorf
Rosane Marlei Pagnoncelli
Rosangela Zoccante
Rosangela Izabel Ceccon Burille
Roselene Rodrigues De Jesus Oliveira
Roseli Da Silva Ferreira
Roseli De Mattos Turmina
Rosemeri De Fátima Rodrigues
Rosilene Gomes Dos Santos
Rosimari Rodrigues Tavares
Rozane Fatima Boni Getassi
Rubia Isabel Lauermann
Sabrina Das Graças Andryjak Da Silva
Sabrina Spigiorin
Saionara De Araújo Weiss
Salete Povorosnik
Sandra Aparecida Dos Santos
Sandra Aparecida Fernandes
Sandra Armiliato Dos Santos
Sandra De Fatima Ribeiro
Sandra Fatima Santini
Sandra Maria Mallmann
Sandra Sittberg Silva
Sandra Skittinberg Silva
Sandriani Cè
Sara Caroline Da Costa Lopes
Silmara Aparecida Dos Santos
Silmara Boggio
Silmara Rodrigues Da Rosa Boggio
Silvana Franco Brunismann
Silvana Maria De Lima Zanardi
Silvane Malaggi Lusa
Silviane Gonçalves
Sílvio Costa Santos
Simone Aparecida Longem Caspchark
Simone De Fátima Crozetta
Simone De Fatima Dalapicola
Simone Elis Machado
Simone Soranzo
Simoni Pagnoncelli
Sinara Zanin Monaretto
Siones Marli Ballan Bayerl
Sionete Aparecida Crozetta
Sirlei Bassanese Zdziarski
Sirlei Carvalho De Almeida
Solange Aparecida Pereira Martinelli
Solange Dos Santos Lorenzoni
Soleni Pecile
Sonia Do Carmo De Alencar
Soraya Crozetta
Sueli Regina De Afonso
Suellen Fernandes De Lara
Suzana De Almeida Valmorbida
Suzana Jurevicz Marques
Tainá Batista De Oliveira
Tainá Da Silva Godoi
Tainara Aparecida Siqueira De Assis
Taise Beatriz Pessenti Pagnoncelli Martinello
Talyta Aparecida Rafaeli
Tatiani Chagas
Tatiani Zuconelli Da Silva
Tayane Potratz
Tércia Borges Moreno
Terezinha Marli De Oliveira
Terezinha Trentin Tessaroli
Thainara Eduarda Dos Santos
Thais Da Silva Fabricio Dos Santos

Thais Smaniotto
Ubirajara Da Silva Virgilio
Vaine Mari Dolci
Valéria Xavier Da Silva Graciolli
Vanderleia De Brito Moreira
Vandressa Magri Silva
Vanessa Augusta Damasceno
Vanessa Beatriz Benini
Vanessa De Araujo
Vanessa Prado De Souza
Vania Antunes Cordeiro Piassa
Vanice Schinobli
Vanilde Zanin
Vanusa Carli Nogueira
Veridiane Mallmann
Viviane Gilioli
Wagner Paim
Welen Da Silva
Zélia Veloso Saldanha

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A17628C6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BAC6G03	277510A000149950	17/08/2020	55500	1805313887
QJS4701	277510A000150403	17/08/2020	54600	5444312109

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:415053CB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUF8503	277510A000150933	28/08/2020	54100	991661010

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A856EDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2021 – DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 181/2021 – de 18 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D81C41A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2021 – DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 182/2021 – de 18 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 05/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B01F76FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2021 – DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 183/2021 – de 18 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Leandro José Stassarski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exame no dia 07/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:930B8035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2021 – DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 184/2021 – de 18 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 07/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:962DF27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2021 – DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 185/2021 – de 18 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 10/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E2FE9473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2021 – DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 186/2021 – de 18 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 12/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:05264468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2021 DO PROCESSO Nº 9/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 7/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUELLEN KARINE MICHESKI
CNPJ.....: 086.329.239-16,
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR (14971)

Paulo Frontin, 17 de maio de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A68F18E5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2021/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo da Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR repasse fundo a fundo – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, correspondente ao período de julho/2020 a dezembro/2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação nº 055/2016 - CEDCA/PR, correspondente ao período de julho/2020 a dezembro/2020.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de maio de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CFFFAC28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2021/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo da Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de julho/2020 a dezembro/2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR, correspondente ao período de julho/2020 a dezembro/2020.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de maio de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DFD5BF49

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2021/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo da Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR repasse fundo a fundo – Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, correspondente aos pagamentos realizados no período de julho/2020 a dezembro/2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo, Deliberação 107/2017 CEDCA/ PR – Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, correspondente aos pagamentos realizados no período de julho/2020 a dezembro/2020.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de maio de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0BBC77F5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2021/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo da Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente aos pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo, Deliberação 084/2019 CEDCA/ PR – Incentivo CMDCA, correspondente aos pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3.º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do referido período de prestação de contas.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de maio de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E075B2B3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2021/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo da Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, correspondente aos pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo, Deliberação 089/2019 CEDCA/ PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, correspondente aos pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3.º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do referido período de prestação de contas.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de maio de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:99675CD3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 2/2021 DO PROCESSO Nº 11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 1/06/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/05/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:14279443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e suprimentos de construção para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**.

2. VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES**: R$ 815.401,08 (oitocentos e quinze mil quatrocentos e um reais e oito centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 08 de Junho de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 13:00) de segunda a sexta feira, poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223 onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório ou retirado no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:44DD6C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 001/2021

Concede aposentaria ELIZABETE JORDÃO DA SILVA DA ROSA

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2021.04.00106P da servidora ELIZABETE JORDÃO DA SILVA ROSA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Elizabete Jordão da Silva da Rosa, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora C12, portadora do RG nº 4.960.664-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 691.783.219-72, **aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos** mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e artigo 36 inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **3.816,04 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 4 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 18 de maio de 2021

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:54545E24

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO:

vCONTRATO Nº. 011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina

Valor do aditivo: R$ 983,39 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) referente ao reajuste do valor do litro da gasolina para R$ 5,272 correspondente a 814,743 litros do saldo restante.

Piên, 11 de maio de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:05D7F594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Homologa a resolução n° 04, de 13 de maio de 2021, do conselho municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 35 da Lei Municipal n° 1.337, de 06 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 04, de 13 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2021.

aLTERA A RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.337, de 06 de abril de 2018, e considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2° do art. 16 da Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. ...
...
§ 2° Os bens de consumo que se refere ao caput do art. 16 consistem em uma cesta básica, contendo os seguintes itens em razão da quantidade de pessoas que compõe a família:
I – família com até 03 (três) pessoas:
a) 03 pacotes de açúcar 1 kg;
b) 03 pacotes de arroz 1 kg;
c) 01 pacote de biscoito 400gr;
d) 01 pacote de farinha de milho branca 1 kg;
e) 03 pacotes de farinha de trigo 1 kg;
f) 03 pacotes de feijão preto 1 kg;
g) 01 pacote de fubá amarelo 1 kg;
h) 01 pacote de leite em pó 400 gr;
i) 01 pacote de macarrão 1 kg;
j) 01 pacote de sal 1 kg;
k) 02 lata óleo de soja;
l) 01 pacote de café em pó 500g;

m) 01 barra de sabão de pedra;
n) 01 detergente;
o) 03 sabonetes;
p) 01 tubo de pasta dental;
q) 03 escovas de dente;
r) 01 shampoo;
s) 01 sabão em pó 1 kg;
II - famílias com 04 (quatro) a 06 (seis) pessoas:
a) 01 pacote de açúcar 05 kg;
b) 01 pacote de arroz 05 kg;
c) 01 pacote de biscoito doce 400gr;
d) 01 pacote de biscoito salgado 400gr
e) 01 pacote de farinha de milho branca 1 kg;
f) 01 pacote de farinha de trigo 05 kg;
g) 03 pacotes de feijão preto 1 kg;
h) 01 pacote de fubá amarelo 1 kg;
i) 01 pacote de leite em pó 400 gr;
j) 01 pacote de macarrão 1 kg;
k) 01 pacote de sal 1 kg;
l) 02 latas óleo de soja;
m) 01 pacote de café em pó 01 kg;
n) 01 barra de sabão de pedra;
o) 01 detergente;
p) 06 sabonetes;
q) 01 tubo de pasta dental;
r) 06 escovas de dente;
s) 01 shampoo;
t) 01 sabão em pó 1 kg;
III - famílias com 07 (sete) pessoas ou mais:
a) 01 pacote de açúcar 05 kg;
b) 01 pacote de arroz 05 kg;
c) 01 pacote de biscoito doce 400gr;
d) 01 pacote de biscoito salgado 400gr
e) 02 pacotes de farinha de milho branca 1 kg;
f) 01 pacote de farinha de trigo 05 kg;
g) 03 pacotes de feijão preto 1 kg;
h) 01 pacote de fubá amarelo 1 kg;
i) 01 pacote de leite em pó 400 gr;
j) 02 pacotes de macarrão 1 kg;
k) 01 pacote de sal 1 kg;
l) 02 latas de óleo de soja;
m) 01 pacote de café em pó 01 kg;
n) 03 barras de sabão de pedra;
o) 02 detergentes;
p) 07 sabonetes;
q) 01 tubo de pasta dental;
r) 07 escovas de dente;
s) 01 shampoo" (NR).
t) 01 sabão em pó 1 kg" (NR).

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 16 da Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018.

Art. 3º O inciso VI do art. 19 da Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. ...
...
VI – telhas onduladas de fibrocimento de 4 (quatro) milímetros" (NR).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de maio de 2021.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:248B8194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 56_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021

OBJETO: Aquisição de Micro Chips. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 28/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 de Maio de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E6D8382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PE 45/2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 111 a 126/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 45/2021
Contratado:
COMERCIAL VITORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **18.138.763/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 59.695,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº **92.823.764/0001-03**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.276,78 (Onze mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **00.662.572/0001-36**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.481,80 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

FRANCIELE CRISTINE LAMIN, inscrita no CNPJ nº **23.964.820/0001-07**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.908,70 (Quinze mil, novecentos e oito reais e setenta centavos).

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº **18.255.981/0001-83**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.276,00 (Mil duzentos e setenta e seis reais).

GESSICA ZARZEKA OLIVIO, inscrita no CNPJ nº **97.541.831/0001-02**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

H M LINCK - ME, inscrita no CNPJ nº **00.660.664/0001-87**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

JHONATAN BAGATOLI ME, inscrito no CNPJ nº **22.992.632/0001-11**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.083,48 (Vinte e nove mil e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrito no CNPJ nº **12.162.386/0001-17**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais).

MAXIMA ATACADISTA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº **26.716.048/0001-94**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.431,30 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos).

PEDRO HENRIQUE SHIGUUEO MATSUBARA, inscrito no CNPJ nº **25.381.017.0001-67**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.448,92 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **28.787.127/0001-11**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.920,10 (Seis mil, novecentos e vinte reais e dez centavos).

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº **12.654.502/0001-15**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.218,00 (Cinco mil, duzentos e dezoito reais).

TECNOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **12.464.652/0001-66**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.218,00 (Cinco mil, duzentos e dezoito reais).
ULTRA LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.524.917/0001-32**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.184,00 (Dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO, inscrito no CNPJ nº **37.465.799/0001-00**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.263,70 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 14 de Maio de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D0DE32A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 57_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2021

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa de manutenção elétrica em ar condicionado e eletrodomesticos. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/05/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 31/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 18 de Maio de 2021.

.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:38DE59CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 133, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 133, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Elizabete Jordão da Silva Rosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.960.664-8/PR e matrícula 20201, a contar de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4C0C21FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 005/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 005/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de maio de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
13º	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA
14º	DULCILENE TSCHOEKE GRUBER

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7581ABF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 071/2021

PROTOCOLO: 1302/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de manutenção de cadeira odontológica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: VALDEMIR DOMINGOS.
CNPJ: 02.209.202/0001-73
VALOR: R$ 2.368,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:806411BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 05

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 05/2021
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA** CPF 032.886.859-06, com assento nesta casa de leis, nos dias 19 à 20 de Maio de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), onde o mesmo estará visitando o Gabinete dos deputados Guto Silva, Paulo Litro, Wilmar Reichembach, a fim de solicitar recursos para a aquisição de um caminhão-pipa para transporte de água aos Munícipes do Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00 (Um mil e duzentos) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MESA DIRETORA

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 17/05/2021.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:40BB4305

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 06

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 06/2021
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **MARCIO MENIN** CPF 065.369.619-19, com assento nesta casa de leis, nos dias 19 à 20 de Maio de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), onde o mesmo estará visitando o Gabinete dos deputados Guto Silva, Paulo Litro, Wilmar Reichembach, a fim de solicitar recursos para a aquisição de um caminhão-pipa para transporte de água aos Munícipes do Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00 (Um mil e duzentos) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado

Em 17/05/2021.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:1F51B10C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4° da Lei 101 de 04 de maio de 2000,
TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 1° Quadrimestre de 2021, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA: todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 21/05/2021
Horário: 16h: 30 min.
Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada á Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 17 de Maio de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:A622DC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 169/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/05/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Chopinzinho, PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ronelio Blau para internar no Instituto São Rafael de Chopinzinho.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto São Rafael de Chopinzinho /Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de Maio de 2021.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FE13E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°170/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/05/2021 (saída as 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 550,00 x 3 = 1.650,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica – SEIL e Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano – SEDU e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária 33.90.14.00.00 F:0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de Maio de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:863D7907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 171/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/05/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel, Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ires Zalucki Savoldi no Dr. Prime – Assistência à Saúde Familiar e o paciente Henrique Ruzciski na FAG, em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime – Assistência à Saúde Familiar e FAG em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de Maio de 2021.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F47E7C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: VALCI ISIDORO BARBIERI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.002,42 (quinze mil e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 18/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:075A80B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021 – PROCESSO Nº. 49.551/2020

Objeto: Aquisição de semi perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. - **Ata n.º 58/2021** - Detentora: JARDIM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº.34.020.334/0001-49, vencedora dos **itens 4, 8, 39, 47, 48 e 51,** pelo valor total de R$ 220.381,35 (duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). - **Ata n.º 62/2021 - Detentora:** VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 72.131.402/0001-36, vencedora do **item 59,** pelo valor total de R$ 6.304,80 (Seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos). **-Vigência das Atas**: 06/05/2021 a 06/05/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 06/05/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B2ABBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.805/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 03/2021 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **21 de JUNHO de 2021, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 4.706.837,52 (Quatro milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 17 de maio de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B307D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.240/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para atendimento as Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **2 de junho de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 747.432,07 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de maio de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78F6156D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO 2 AGRICOPEL ATA 29-2021

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 2
Ata de Registro de Preço nº 29/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 29/2021, Registro entre o Município de Pitanga e a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para valores de Ata de Registro de Preço nº 29/2021, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea “D” da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
5	OLEO DIESEL S-10	LITRO	3,68	0,40	4,08
7	OLEO DIESEL S-500	LITRO	3,60	0,42	4,02

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de maio 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADA

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCELO DA SILVA BOEIRA
Agricopel Diesel Parana LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B6BF6544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 59-2019

TERMO ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº.275/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 275/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.383.568/0001-02, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.2 ao Contrato nº. 275/2020, referente ao Pregão nº. 59/2019, qual objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/03/20212, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando-se em 01/04/2021 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/03/2021.

Original devidamente assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

GERALDO MAZUR
Ruzam - Comércio e Representações EIRELI ME

TERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº.269/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **269/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **COMERCIAL IVAIPORA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa COMERCIAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.274.423/0003-60, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.3 ao Contrato nº. 269/2020, referente ao Pregão nº. 59/2019, qual objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/03/2021, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando-se em 01/04/2021 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/03/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JULIANO SCHREINER MELO
Comercial Ivaiporã LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº.276/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **276/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR., - de outro a empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.2 ao Contrato nº. 276/2020, referente ao Pregão nº. 59/2019, qual objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/03/2021, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando-se em 01/04/2021 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/03/2021.
originalmente assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARILENE DE PAULA SOARES
Guimaraes e Soares LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5504F56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2562/2021

Lei nº 2562 de 18 de Maio de 2021

Altera a Lei 2459 de 18 de Setembro de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Paragrafo Único do Art. 10 da Lei Municipal 2459 de 18 de Setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 – (...)
Parágrafo Único - A disponibilização dos bens a serem adotados e as ações mínimas a serem realizadas em cada adoção deverão ser objeto de autorização legislativa através de lei específica previamente a realização do chamamento público que dispõe o Art. 11 desta lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:34EB8735

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
REGULAMENTA O TRABALHO E SESSÕES

ATO DA MESA Nº 06/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 7.020, de 2021, e posteriores, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E:
Art. 1ºO Art. 2º do Ato da Mesa nº 04 de 31 de março de 2021 passa a ter vigor com a seguinte redação:
Art. 2º Fica prorrogado o previsto no Art. 3º e Art. 4º, do Ato nº 02 de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores doMunicípio de Planalto, até a data de 18 de junho de 2021.
Art. 2º Fica Prorrogado o previsto no Art. 3º do Ato da Mesa nº 04 de 31 de março de 2021 até a data de 18 de Junho de 2021.

Art. 4º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de Maio de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

ABRAHÃO MARQUES
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

PAULO MILTON WILDGRUBE
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:07321DF5

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROMILDO WANDROSKI E CIA LTDA ME.
OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 10.791,00 (dez mil setecentos e noventa e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BA7C49FB

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS para a seleção de sociedade empresária visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
2. Empresas Participantes:
2.1 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA;
Situação: Classificada**.**
2.2 - BELINKI & SOUZA LTDA;
Situação: Classificada**.**
2.3 - ISMAEL HENZ;
Situação: Classificada**.**
2.4 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP;
Situação: Classificada**.**
2.5 - MAIARA CAMILA NOVELLO 08506829917 – ME;
Situação: Classificada**.**
2.6 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA;
Situação: Classificada**.**
2.7 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA;
Situação: Classificada**.**
2.8 - ROMILDO WANDROSKI E CIA LTDA – ME;
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – B2G DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.034.638/0001-53, com sede na RUA 22 DE ABRIL, nº 1478, Sede, São Jorge, município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 08, 038 e 066 do lote 01, totalizando a importância de R$ 14.860,00 (catorze mil oitocentos e sessenta reais).
3.2 – BELINKI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1015, B. Vila Maria Delani, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 057 do lote 01, totalizando a importância de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
3.3 - ISMAEL HENZ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.926.714/0001-86, com sede na Rua Francisco Debortoli, nº 630, sede, centro, município de Saõ Jorge do Oeste, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 021 do lote 01, totalizando a importância de R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
3.4 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 1099, centro, município de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 010, 019, 030, 036, 037, 042 e 061 do lote 01, totalizando a importância de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).
3.5 - MAIARA CAMILA NOVELLO 08506829917 – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.487.739/0001-17, com sede na Rua Pelotas, nº 155, centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 001, 002, 009, 011, 012, 013, 018, 020, 023, 024, 025, 027, 035, 041, 043, 044, 045, 046, 055, 059 e 062 do lote 01, totalizando a importância de R$58.351,60 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

3.6 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.226.040/0001-32, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 005, 007, 014, 015, 016, 028, 029, 033, 039, 040, 049, 054, 056, 063 e 067 do lote 001, totalizando a importância de R$72.758,70 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
3.7 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.958.284/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 684, centro, município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 003, 004, 006, 017, 022, 026, 031, 032, 034, 047, 048 e 060 do lote 001, totalizando a importância de R$62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais).
3.8 - ROMILDO WANDROSKI E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 75.756.965/0001-08, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 3666, Coqueiral, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 058, 064, 065, 068, 069, 070 e 071 do lote 001, totalizando a importância de R$10.791,00 (dez mil setecentos e noventa e um reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 022/2021 de 15 de abril de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de abril de 2021, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D4261545

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 022/2021, lavrada em 30 de abril de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESAS:
B2G DISTRIBUIDORA LTDA:
LOTE: 01.
ITENS: 08, 038 e 066.
VALOR TOTAL: R$ 14.860,00 (catorze mil oitocentos e sessenta reais).

BELINKI & SOUZA LTDA:
LOTE: 01.
ITEM: 057.
VALOR TOTAL: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ISMAEL HENZ
LOTE: 01.
ITEM: 021.
VALOR TOTAL: R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP
LOTE: 01.
ITENS: 010, 019, 030, 036, 037, 042 e 061.
VALOR TOTAL: R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

MAIARA CAMILA NOVELLO 08506829917 – ME
LOTE: 01.
ITENS: 001, 002, 009, 011, 012, 013, 018, 020, 023, 024, 025, 027, 035, 041, 043, 044, 045, 046, 055, 059 e 062.
VALOR TOTAL: R$58.351,60 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 005, 007, 014, 015, 016, 028, 029, 033, 039, 040, 049, 054, 056, 063 e 067.
VALOR TOTAL: R$72.758,70 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 003, 004, 006, 017, 022, 026, 031, 032, 034, 047, 048 e 060.
VALOR TOTAL: R$62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais).

ROMILDO WANDROSKI E CIA LTDA – ME
LOTE: 01.
ITENS: 058, 064, 065, 068, 069, 070 e 071.
VALOR TOTAL: R$10.791,00 (dez mil setecentos e noventa e um reais).
VALOR TOTAL GERAL: R$301.991,30 (trezentos e um mil novecentos e noventa e um real e trinta centavos).
DATA: 13 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9E394F53

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **19/05/2021**, as inscrições para o processo de **credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 08/06/2021 às 10:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 18 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F574EE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 - Objeto: "aquisição de equipamentos eletrônicos com a finalidade de instalar e manter em atividade Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **01/06/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 18de maiode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:0262EFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO
Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de toners e cilindro para impressora de uso da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/05/2021, ano X, nº 2254, página 225*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 24/05/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 18 de maio de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:4988E7D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2021
Pregão Presencial nº 33/2021
Objeto: Contratação de terceirização de funcionários para Secretaria de Administração

Porecatu, 18 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2021
Pregão Presencial nº 33/2021
Objeto: Contratação de terceirização de funcionários para Secretaria de Administração
Contratada: ANDERSON APARECODO DA SILVA SOUZA, CNPJ nº 29.783.678/0001-70.
Valor: Item-1 R$ 0,1% (zero hum por cento) de taxa administrativa
Item-2 R$ 0,0% (zero por cento) de taxa administrativa

Porecatu, 18 de maio de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C59AF8B2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 75/2021, dispensa de licitação nº 24/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com base no Chamamento Público nº 02/2021, no valor de R$ 148.627,67 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), com a dotação orçamentária 2.010.3390.32.00.00-1666, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXX da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa – COPRAN, CNPJ nº 02.052.962/0001-10, Evanilda de Souza Bonfim de Lima, CPF nº 083.296.688-60, Ermes Valdir de Gaspari, CPF nº 479.690.169-87, Maria Aparecida Camara Barbosa, CPF nº 204.563.628-35 e Maria dos Reis dos Santos, CPF nº 864.404.629-20, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 17 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3D8A4479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1146 - CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 1146, DE 18 DE MAIO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.451.0017.2017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01475 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 100.375,00

Art. 2.º Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 100.375,00

Art. 3.º Fica autorizada a compatibilização entre o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Teorlino Soldi", em 18 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:35237504

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 011-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Pregoeira Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 089/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, com o objetivode Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista, o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 18468 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que solicitou a suspensão ou anulação do processo, na data de 17/05/2021. Por isso, fica**SUSPENSO**o Pregão Eletrônico nº 011/2021 para a readequação do Termo de Referência e consequentemente do Edital. O aviso com nova data de abertura das propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br,Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 18 de maio de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:32477A99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC

PORTARIA Nº 070 DE 18 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão especial para atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC):
1. **JOSÉ RICARDO KIALENAS GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 7.158.807-6/SSP-PR e inscrito no CPF nº 029.894.519-35 e Matrícula: 4411, ocupante do cardo de Contador.
2. **ANTONIO JORGE MORGADO**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 1.915.386 e inscrito no CPF n° 340.191.039-68 e Matrícula: 6501, ocupante do cargo de assessor de Planejamento e Orçamento.
3. **MARLOS GILBERTO MEINELECKI**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 8.176.194-9 e inscrito no CPF sob o nº 042.274.729-70, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, símbolo CC-02, do Poder Legislativo Municipal.
4. **JOÃO RAFAEL MELO**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 7.399.190-0 e inscrito no CPF n° 056.093.249-98 e Matrícula n° 3891, ocupante do cargo de "Técnico em Instalação e Manutenção de Aparelhos de Informática.
5. **SIMONE MARIA NOGUEIRA,** brasileira, viúva, portadora da CIRG Nº 4011314-2 e inscrita no CPF 732.239.489.53 e Matrícula 287721, ocupante do cargo de Assessor Jurídico.
Art. 2° A Comissão Especial constituída nesta Portaria terá atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração Municipal deverá obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal n°10.540/2020 e do Decreto Municipal n° 45/2021.
Art. 3° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art.3° Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.
Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5688BF51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 - CONTRATO N° 096-2020 TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO CONSENSUAL TEMPORÁRIA COM EFEITOS RETROATIVOS AO CONTRATO Nº 096/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 07.733.757/0001-33, estabelecida à Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira, CEP83.708-590, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada por **LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO,**inscrito no CPF nº 853.380.289-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.708.144-0 SSP/PR, ao fim assinado.

GESTOR: O Gestor do Contrato será o Sr. Antonio Jorge dos Santos, conforme Portaria de Nomeação n°007/2021 de 04 de janeiro de 2021.

FISCAL: O fiscal do Contrato será Ney José de Britto, conforme designação através da Portaria n°028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **suspensão consensual temporária** do contrato nº 096/2020, firmado entre as partes em 29/10/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para recape asfáltico em cbuq, 3.975,10 m2, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos; nos seguintes trechos:
• Rua Antonio Gonçalves, entre a rua Sete de Setembro e a rua Vicente Machado;
• Rua Sete de Setembro, entre a rua Antonio Gonçalves e o final da rua (estaca 12+10,00m);
• Rua Rui Barbosa, entre a rua Manoel Ribas e a rua Duque de Caxias;
• Rua Duque de Caxias, entre a rua Rui Barbosa e a rua Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no parágrafo único do artigo 8°; art.57, §1°; inciso II do art. 65 e §5° do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Tal suspensão se deve ao fato da paralização dos serviços em execução da obra referente ao contrato nº 096/2020, devido ao impacto das medidas restritivas, nas ações de combate ao COVID-19 (coronavírus), prejudiciais e/ou impeditivas à continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA SUSPENSÃO

O prazo de execução do contrato original fica suspenso por 149(cento e quarenta e nove) dias, a partir de 09/11/2020 até 06/04/2021.

Tendo em vista, que o prazo de suspensão foi até 06/04/2021, fica restituído o prazo de 90(noventa) dias para execução dos serviços contratados, começando a contar à partir de 07/04/2021 e encerrando em 06/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas das neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Porto Amazonas, 18 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:33FF448C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO N° 023-2021
CAOBIANCO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 023/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMERGENCIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL MENINO JESUS.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ 80.246.309/0001-03, estabelecida à Rua Pedro Collere, nº 987, bairro Vila Izabel, cidade Curitiba, Estado Paraná, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Sr. Marcelo de Jesus Domingues, designado através da Portaria de nomeação n°028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º023/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis n.º 13.979/2020 e 14.065/2020, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência ao contrato firmado entre as partes em 19/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 16/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 120 (cento e vinte) dias é de R$ 29.200,00(vinte e nove mil e duzentos reais).

- O valor global do contrato de R$ 14.600,00(quatorze mil e seiscentos reais) fica acrescido de R$ 29.200,00(vinte e nove mil e duzentos reais)para o período de 120 (cento e vinte) dias, passando a ser de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante deR$ 29.200,00(vinte e nove mil e duzentos reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nas Leis n.º 13.979/2020 e 14.065/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

T
TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:007D7295

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa WILLIAM GONÇALVES DE PAULA ME**,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.719.618/0001-74, com sede na Rua Newton Craveiro de Amorin, n°45, CEP 84.140-000, Vila Maria Goreski, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para fornecimento de pão para o Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, por um período de 180(cento e oitenta) dias, pelo valor total de R$1.744,80 (hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 18 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BFBD20B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°042/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°042/2021
Data:18/05/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:WILLIAM GONÇALVES DE PAULA ME
Protocolo:271/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 020/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão para o Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.
Valor:R$1.744,80(hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:19/05/2021 à 14/11/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:926DF3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
4ºTERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16/2017 PREGÃO Nº 4/2017

LICITAÇÃO Nº05/2017

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. **Prefeita Maria EDNA DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com endereço a AV. DAS INDUSTRIAIS, 89 - CEP: 84940000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL IV, Siqueira Campos/PR, neste ato representado pelo **Srº JÚLIO CESAR BARBOSA LEMES,** portador do CPF nº 904.951.369-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão nº 4/2017, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 16/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALOR
De acordo com o disposto Artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, fica prorrogado o contrato pelo período 12 (Doze) meses, a partir do dia 16/03/2021 a 16/03/2022.
Em decorrência da prorrogação o valor do aditivo será de R$ 12.787,20 (Doze Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte centavos), com aplicação do reajuste do IPCA de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) do valor anteriormente pago.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 15 de Março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Medic Tec Ambiental LTDA ME
JÚLIO CESAR BARBOSA LEMES

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:AB3CD0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08230/21 DE 17 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 624.689,04 (seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.05 - MERENDA ESCOLAR		
05.05.12.361.0017.2.036 (232) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	554.689,04
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (849) - 3.3.90.40.00.00.00.00	1103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (198) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1107 MATERIAL DE CONSUMO	56.855,55
05.03.12.361.0017.2.034 (201) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	230.000,00
05.03.12.361.0017.2.034 (204) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.778,81
05.03.12.361.0017.2.034 (205) - 3.3.90.40.00.00.00.00	1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	70.054,68
05.03.12.361.0017.1.001 (188) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 17 de Maio de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5CC42BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora NAYRA VALENTIM HEIN, RG nº. 78455705/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Física", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Esta Portaria entra em vigor em 12 de Abril de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 12 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:09F906DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor DANIEL FABIANO FERRARINI RIBEIRO, RG nº. 78355336/PR, cargo efetivo de "Motorista D", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Abril de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 07 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:91FB439B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2021 – SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de PSS nº 01/2021 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAUREN FIORENZA ZBOROWSKI	6º

Quatro Barras, 14 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A25E1BD2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2021 – SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de PSS nº 01/2021 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO JOSÉ PINHEIRO LOPES	7º

Quatro Barras, 14 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DD325231

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2021 – SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de PSS nº 01/2021 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO	8º

Quatro Barras, 14 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DC44B175

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2020 – SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de PSS nº 01/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGINA MULLER	15º

Quatro Barras, 14 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A4764AC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2020 – SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de PSS nº 01/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDILAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	16º

Quatro Barras, 14 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E5C0AA55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2020 – SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de PSS nº 01/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	17º

Quatro Barras, 14 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0DD2678F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2020 – SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de PSS nº 01/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE GERALDINO DA CRUZ	18º

Quatro Barras, 14 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:87FA88FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2020 – SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de PSS nº 01/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA WELES OLIVEIRA	19º

Quatro Barras, 14 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D83D698D

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Súmula: Aprovar a Complementação orçamentária Emenda Parlamentar 2020347050002 programação nº412080420200001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião realizada em 08 de abril de 2021,

Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Lei n°13.204,14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a solicitação de complementação orçamentária para o repasse da Emenda Parlamentar 2020347050002, programação nº 412080420200001.

Artigo 2º. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e, encontra-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua Rede de Serviços Socioassistenciais.

Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 18 de maio de 2021.

ELAINE REGINA KALINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C1984BD9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.520.196/0001-45, sita à Rua 25 de Janeiro nº 64, Centro de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP 83.420-000, comunica aos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Resolução CMN nº 3.922/2010 e 4.604/2017 e as Portaria MPAS nº 519/2011, nº 170/2012 e nº 440/2013 e na forma estabelecida no Edital.

OBJETO: Credenciamento de instituições para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN nº 3.922/10 e 4.604/2017.
O edital poderá ser consultado e acessado pelo site http://www.previbarras.com.br ou solicitado via e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br e telefone: (41) 3672-3668.

Quatro Barras, 18 de maio de 2021.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:66C1D370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 31/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2684/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de Inspeção Veicular com fulcro no **artigo 24 inciso II** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 117/2021.**
CONTRATADA: SEGURANÇA VEICULAR PARANÁ LTDA
CNPJ: 06.277.258/0001-16
O VALOR TOTAL DE R$: 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 217 – 05050312361001720383390
390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:82D1D323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 11/2021, Contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de "Cartão Cesta Básica", fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:

1 – CONVENIOS CARD ADMINISTRATIVA E EDITORA LTDA CNPJ: 08.656.963/0001-50, no valor total de licitação R$ 3.606.768,00 (três milhões e seiscentos e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais)
Taxa administrativa: de -16,51%
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17 de Maio de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FECD652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 11/2021, Contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de "Cartão Cesta Básica", fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – CONVENIOS CARD ADMINISTRATIVA E EDITORA LTDA CNPJ: 08.656.963/0001-50, no valor total de licitação R$ 3.606.768,00 (três milhões e seiscentos e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais)
Taxa administrativa: de -16,51%
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de Maio de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3EA33FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 03/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – DENIELLY FERREIRA MONTUAN CNPJ: 37.525.798/0001-03, no valor R$ 29.321,80 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
2 – E. LAZZAROTTO & CIA LTDA CNPJ: 09.045.155/0001-19, no valor R$ 1.526.734,00 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais)
3 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor R$ 911.241,82 (novecentos e onze mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14 de Maio de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8F53201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 03/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:

1 – DENIELLY FERREIRA MONTUAN CNPJ: 37.525.798/0001-03, no valor R$ 29.321,80 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
2 – E. LAZZAROTTO & CIA LTDA CNPJ: 09.045.155/0001-19, no valor R$ 1.526.734,00 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais)
3 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor R$ 911.241,82 (novecentos e onze mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1D8F9E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 53.2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 63 chips e aparelhos móveis em modo de COMODATO para utilização de voz e de acesso a dados. PELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°109/2020 – PROCESSO DISPENSA N°53/2020
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 18 de Agosto de 2020, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora aditado, por mais 06 (Seis) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2021 com término em 15 de Agosto de 2021.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
ONDE-SE LÊ: CONTRATADA: Sr RONES ALVES MACHADO PORTELA, inscrito no CPF 031.743.458-63.
LEIA-SE: CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, INCRITA NO CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
PRORROGAÇÃO: do contrato ora aditado, por mais 06 (Seis) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2021 com término em 15 de Agosto de 2021.
VALOR: O valor ora firmado no Contrato n° 109/2020 permanecerá o mesmo de R$ 49.258,74 (quarenta e nove mil e duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8C20975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 03.2021

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção, instalação e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, compressores de ar comprimido, autoclaves, redes de gases medicinais, geradores de energia, geladeiras de vacinas, readequação de ambientes, construção de casas de maquinas, com fornecimento de peças e acessórios e demais componentes, com emissão de laudos técnicos e art´s, a fim de realizar manutenções preventivas e corretivas, para que os serviços dependentes dos devidos equipamentos não sejam interrompidos pela quebra do equipamento, através da Secretaria Municipal de Saúde. PELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°02/2021 – PROCESSO DE DISPENSA N°03/2021
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 05 de Maio de 2021, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS"** do contrato ora aditado, por mais 03 (Três) meses, a contar de **06 de maio de 2021** com término em **06 de Agosto de 2021.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: COTTONIL DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ 04.242.944/0001-26
PRORROGAÇÃO: do contrato ora aditado, por mais 03 (Três) meses, a contar de **06 de maio de 2021** com término em **06 de Agosto de 2021.**
VALOR: O valor ora firmado no Contrato n° 02/2021 permanecerá o mesmo de R$ **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**
DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2021.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C268F765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 49/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo - nos termos do Decreto Municipal n° 3.111/2013 e Lei Federal n° 8.666/1993.
OBJETO DO REEQUILÍBRIO: O valor deste aditivo, conforme solicitado através do processo administrativo sob n° 2227/2021, fica estabelecido o reequilíbrio econômico de valor, para o item: 06 com o saldo remanescente com o da quantidade, totalizando o acréscimo de R$ 5.095,75 (Cinco mil, noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, CNPJ: 26.716.048/0001-94.
VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO: R$ 16.910,75 (dezesseis mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37494C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 13/2021 DISPENSA N° 30/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação emergencial de empresa para realização da estruturação da rede de oxigênio no centro avançado de atendimento à covid-19.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: DISMANOX DISTRIBUIDORA DE MANOMETROS E OXIGENIOS LTDA, CNPJ: 82.241.084/0001-10.
VALOR: R$ 25.888,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4584B4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as

necessidades deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/05/2021 às 08h50 do dia 07/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 07/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 07/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:00E022EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em prestar serviços de mola, solda e embuchamentos, para manutenção preventiva, corretiva, necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/05/2021 às 08h50 do dia 08/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 08/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8F6B4EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 62, DE 18 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. XIX do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 850/2011, e tendo em vista o nascimento de Maria Eduarda Simões Bellei Kemp no dia 04 de maio de 2021, filha da servidora Maria Fernanda Simões Bellei Kemp,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença maternidade por cento e oitenta (180) dias, contados a partir de 05 de maio de 2021, para a servidora Maria Fernanda Simões Bellei Kemp, titular do cargo de advogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de maio de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:3D6943D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 01/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Floriano Kaiss
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 14/05/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4A350187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 246/2021

PORTARIA N° 246/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º Fica transferido, REINALDINO REIKDAL RIBAS, portador do RG nº. 5.782.513-8/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E83A64E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 247/2021

PORTARIA N° 247/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 90 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, conforme Certidão de Nascimento, Protocolo nº. 6688/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade de 5 dias, a partir de 04/05/2021, para LUIS FERNANDO KEMP, RG nº. 4.543.077-4/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Advogado, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D64BDC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 248/2021

PORTARIA N° 248/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6636, de 10/05/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada OLIVIA DA APARECIDA FIGURA, ocupante do cargo de Professor, portadora do RG nº. 4.929.701-7/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B1A512F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 249/2021

PORTARIA N° 249/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6636, de 10/05/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora OLIVIA DA APARECIDA FIGURA, RG nº. 4.929.701-7/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8537FD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 250/2021

PORTARIA N° 250/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 6698/2021,

RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, JOSELIA BODY, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº 7.020.377-4/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4552DD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 251/2021

PORTARIA N° 251/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 03/05/2021 a 16/05/2021, para ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO, portadora do RG nº. 3.822.965-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF4CE8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 157/08/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2021**, resolve:

AUTORIZAR

I – O ServidorANTONIO AMARO ALVES , ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento de saúde.
III – Data: 06/04/2021 a 08/04/2021
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 05 de Abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:0F7B8839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ n.º 00.452.810.0001/89, representado pelo Presidente **BEATRIZ MARIA PARADZINSKI** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Camara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 27 de Maio de 2021, às 17:00 HS nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza**, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa n.º 04/2006, de 04 de maio de 2006.

- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Maio de 2021.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:122B99AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.917, DE 18 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, dois terrenos urbanos, ao Estado do Paraná, para viabilizar a manutenção das instalações do Batalhão da Polícia Militar, com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública Municipal no caso de descumprimento da finalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 17, inciso I, alínea ‘b’, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, propõe a presente lei.

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis registrados na Matrícula nº 9.938 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza Paraná, com área total de 1.212,00m² (hum mil, duzentos e doze metros quadrados), de propriedade do Município de Realeza, e autorizada sua alienação nos moldes do art. 17, inciso I, alínea ‘b’, da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo único. Os imóveis a que se refere o caput do art. 1°, encontra-se situados na(s) Rua(s) Princesa Izabel, 868-982, Centro, Realeza – PR, CEP: 85.770-000, com as seguintes confrontações: NORTE: Por Linha seca, confronta com os lotes n.os 10 e 11 da mesma quadra, numa extensão de 30,30 metros. ESTE: Por uma linha seca, confronta com os lotes nº 3, 12 e 13 da mesma quadra, numa extensão de 40,00 metros. SUL: Por uma linha seca, confronta com a Rua Princesa Izabel, numa extensão de 30,30 metros.

OESTE: Por uma linha seca, confronta com os lotes nº 1, 5 e 6 da mesma quadra, numa extensão de 40 metros.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Realeza doar ao Estado do Paraná, o correspondente a área desafetada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os imóveis a serem doados ao Estado do Paraná tem por finalidade a permanência e manutenção das instalações do Batalhão da Polícia Militar da Comarca de Realeza.

§1º A alteração da finalidade torna a presente doação sem efeitos, voltando o bem ao patrimônio Municipal, bastando a notificação extrajudicial do Estado do Paraná, a partir da qual o Município poderá entrar na posse do bem e de quaisquer benfeitorias ora iniciadas.

§2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado com relação a qualquer direito à retenção ou indenização, inclusive por eventuais benfeitorias.

Art. 4º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei n. 868 de 06 de agosto de 2002.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:46284DC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.217, DE 14 DE MAIO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 3.705, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR CASARIL, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 046/2021.

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o item 04 do artigo 1º do Decreto nº 3.705, de 08 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
04 - Área: 657,42m2
Proprietário: Vinícius Celupp, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº05, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 31.135** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7148199.115 e E:246926.642, situado na divisa com o Lote Rural n° 05-A, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 05, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de111°57'09" e distância de51,14 m, até o vérticePV14, deste segue com azimute de103°45'42" e distância de53,05 m, até o vérticePV15, deste segue com azimute de124°16'38" e distância de5,38 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7148164.348 e E:247030.042, situado na divisa com o Lote Rural 08-B, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 109,57 m, com área total de atingimento de 657,42 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
(...)"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C7FB016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.153/2021 18/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de fevereiro de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ELIANE LOCATELLI FRARÃO	PC 002	PC 003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:830D872C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.154/2021 18/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de fevereiro de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ELISANGELA IONARA DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	PC 002	PC 003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DCCDE388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL
Aos dezoito dias do mês de Maio de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 31/2021 que tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
A presente rescisão refere-se exclusivamente ao item NIMODIPINO 30MG e deu-se em comum acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 18/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3CB95106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2021

ABERTURA: DIA: 12/05/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS - LINHA SERTANEJA/SÃO ROQUE – REALEZA/PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 120.317,48** (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:039418AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 5/2021, cujo objeto é a Contração de Pessoa Jurídica para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais - LINHA SERTANEJA/SÃO ROQUE – REALEZA/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F1AE5F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais - LINHA SERTANEJA/SÃO ROQUE – REALEZA/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 5/2021
VALOR TOTAL: R$120.317,48 (Cento e Vinte Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1E0524EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
OBJETO: aquisição de Sacos em tecido de polipropileno e Baldes plásticos, conforme Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 43/2021
VALOR TOTAL: R$145.350,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS EIRELI
OBJETO: aquisição de Sacos em tecido de polipropileno e Baldes plásticos, conforme Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 43/2021
VALOR TOTAL: R$71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9689AD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 43/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para aquisição de Sacos em tecido de polipropileno e Baldes plásticos, conforme Contrato de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F7431E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2021

ABERTURA: DIA: 14/05/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS EM TECIDO DE POLIPROPILENO E BALDES PLÁSTICOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 016/2019/MJS/CAIXA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS EIRELI,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 71.400,00.**

- **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI,** LOTE 2 E 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 145.350,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 216.750,00** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE MAIO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8E87F1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 35/2021, cujo objeto é a Contratação de serviço de engenharia, para elaboração e aprovação de projetos pertinentes a ampliação de pontes rodoviárias na linha Barra do Sarandi e na linha Saltinho., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6B7896DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 35/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2021

ABERTURA: DIA: 18/05/2021 ÀS 11:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS PERTINENTES A AMPLIAÇÃO DE PONTES RODOVIÁRIAS NA LINHA BARRA DO SARANDI E NA LINHA SALTINHO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.790,00** (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE MAIO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2D7444DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço de engenharia, para elaboração e aprovação de projetos pertinentes a ampliação de pontes rodoviárias na linha Barra do Sarandi e na linha Saltinho.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 35/2021
VALOR TOTAL: R$13.790,00 (Treze Mil, Setecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A8DD4ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2021

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 17.687.055/0001-14, com sede na Rua Paraná, 2426 Sala - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto Contratação de serviço de engenharia, para elaboração e aprovação de projetos pertinentes a ampliação de pontes rodoviárias na linha Barra do Sarandi e na linha Saltinho. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 35 de Maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E16E2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 083 DE 17 DE MAIO DE 2021

Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 016 de 04 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital 024 de 27 de março de 2020, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: **GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	DEBORA MAIARA DE BARROS	096.948.409-70	10,00
2	KELI THAIS SAGGIN	120.613.509-33	9,44
3	SILVIA DOS SANTOS DE MELLO	028.368.259-01	8,17
4	ROSEMARA FERREIRA REOLON	046.579.229-47	7,60
5	MARILUCI VAZ SCARIOT	059.588.859-36	6,75
6	ANDREIA DE ARAUJO AFONSO	066.160.779-85	6,53

Curso II: **CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	063.302.859-26	9,25
2	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	054.875.789-58	9,19

Art. 2º - As candidatas convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência
V – Comprovante de abertura de conta corrente na Caixa Econômica Federal

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D08557AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 084 DE 18 DE MAIO DE 2021

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 02 de junho de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
19	CARLA CAROLINE PINTO	10.422.001-0	17/02/1994	58,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…);
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X- Comprovante de Residência;
XI – Carteira de reservista (se sexo masculino).

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente;
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS;
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Professor** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 02 de junho de 2021 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:926D950B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Dispõe sobre a Análise da Programação Nº 412175220190001 de Repasse Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias– SIGTV – Período: ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A PROGRAMAÇÃO Nº412175220190001– REFERENTE A EMENDA Nº201930410002 DO ANO DE 2019. A QUAL FOI INDICADA PARA A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA INSTITUIÇÃO APAE DE RESERVA DO IGUAÇU.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 18 de Maio de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:46715CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ nº. 03.739.465/0001-57
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 546.396,35 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/05/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:4B425472

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ARI ECCO CIA LTDA- ME**, CNPJ nº. 04.916.31/0001-89
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 264.792,98 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/05/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:1E1148B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ nº. 00.226.324/0001-42
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 73.359,64(setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/05/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:45E8634C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.027/2021,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA USO PERIÓDICO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR",** as proponentes**, V. PEREIRA DA SILVA FELIX**, inscrita no CNPJ sob nº 10.574.933/0001-46, tendo como valor total a importância de R$: 57.376,00 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais), **ICTUS COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.562.527/0001-2, tendo como valor total a importância de R$: 415,00 (quatrocentos e quinze reais), **DESCHK MATERIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.739.465/0001-57, tendo como valor total a importância de R$: 95.603,00 (noventa e cinco mil seiscentos e três reais), **ARI ECCO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, tendo como valor total a importância de R$: 16.993,50 (dezesseis mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5A42181D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO Nº 111/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VALMIR JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF: 026.894.919-07 e RG: 71531040, para exercer o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:D3BBC772

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 110/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o servidor VALMIR JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF nº 026.894.919-07 e RG: 71531040 do cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:E595DA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 109/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do servidor o Sr. IVALDIR POLIPENCO DA SILVA, inscrito no CPF nº 588.542.159-63 e RG: 4324105-2 do cargo de Secretário Municipal de Viação, Transportes e obras.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:5CE6B207

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O Município de Reserva do Iguaçu torna público que estará aberto a partir do dia 19 de maio de 2021, até 07 de junho de 2021, no horário das 08h00min às 14h00min, a inscrição para o Processo de CREDENCIAMENTO RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR, a, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", Lei Estadual nº. 15.608/07
O Edital nº 001/2021 e seus anexos com detalhes do Chamamento Público estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de maio de 2021, no site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/, ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no endereço Av. 4 de setembro, 614, Centro - CEP 85195-000 em Reserva do Iguaçu, estado do Paraná.

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:DE14FC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 23/2021 à proponente **EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA-ME**. **CNPJ:** 07.108.829/0001-51,visando a **"AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL",** pelo valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9336C574

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 24/2021 à proponente **O A BITENCOURT**. **CNPJ:** 08.873.509/0001-50, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS",** pelo valor total de 15.100,00 (quinze mil e cem reais.

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:82C1D2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

DECRETO N° 112/2021.

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda:
CONSIDERANDO anecessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

D E C R E T A

Art. 1º O caput do Art. 3° passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° Fica instituída, no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas (TOQUE DE RECOLHER), em todo o território do Município de Reserva do Iguaçu, como **medida obrigatória** de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Acresce o parágrafo único ao Art. 3° do Decreto n° 106/2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais

Art. 3° O Art. 4° do Decreto n° 106/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares, mesmo os realizados entre familiares, sejam em ambientes fechados ou abertos, de qualquer natureza, sejam eles educacionais (cursos profissionalizantes), artísticos, culturais e outros eventos em que haja a concentração de pessoas;

Art. 4° Acresce o §3° ao Art. 4° do Decreto n° 106/2021, com a seguinte redação:

§3° Para realizar os eventos de que trata os parágrafos anteriores, o órgão deve requerer autorização prévia do órgão competente, neste caso Vigilância Sanitária, explicando os motivos do evento, bem como, a quantidade de pessoas que irão realizar o curso/treinamento e se comprometer a respeitar todas as medidas sanitárias já estabelecidas.

Art. 5° O §4° do Art. 6° do Decreto n° 106/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§4° Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino, os estabelecimentos estaduais deverão permanecer em atendimento virtual (whats, e-mail, etc), ou seja, não haverá atendimento presencial à comunidade em geral, pelos funcionários e professores nos estabelecimentos.

Art. 5° Acresce o parágrafo único ao Art. 7° do Decreto n° 106/2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único: A SUSPENSÃO de que trata o caput do Art. 7° se estende aos Jogos que envolvam carteados (poker, canastra, truco, pontinho, etc) praticados em estabelecimentos comerciais ou não.

Art. 6° O inciso I e o inciso III do Art. 10° do Decreto n° 106/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10° Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, com o atendimento de no máximo **30% da capacidade do local DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS além de**:
I. Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos, sendo que o atendimento deve ser limitado a uma pessoa por família;
(...)
Os restaurantes, panificadoras e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e bares só poderão atender até às 20 horas (toque de recolher) e após este horário nas modalidades de entrega a domicílio (***delivery***);
Art. 7° As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia, estabelecimentos comerciais, empresas de comunicação, e deve receber o apoio de toda a população, sendo que a fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária.
Art. 8° As medidas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo em razão da evolução do cenário epidemiológico.
Art. 9º As demais disposições do Decreto n° 106/2021 permanecem inalteradas.
Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições conflitantes, permanecendo em vigor às disposições dos Decretos Municipais que complementem as disposições presentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em data de 18 de Maio de 2021.

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:660D2180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA CIDADÃ**
FAVORECIDO: WANDERSON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE LIVROS
CNPJ.: 80.609.902/0001-69
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Rio Azul, 17 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 042/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WANDERSON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE LIVROS
CNPJ.: 80.609.902/0001-69
VALOR: R$ **7.628,70** (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **17/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 17/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VIANEI ANTONIO WANDRESEN
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:00980866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 41/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MONITORAMENTO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.**
FAVORECIDO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
CNPJ.: 03.757.610/0001-22
Embasamento Legal: ART. 24, XIII, LEI 8666/93

Rio Azul, 17 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 043/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
CNPJ.: 03.757.610/0001-22
VALOR: R$ **6.000,00** (Seis Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **17/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 17/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO FRANCO NETTO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:874219DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 60

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 60/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA					CPF: 040.205.559-40
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: CRAID, RUA DO ROSÁRIO, 144 SÃO FRANCISCO E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE, ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD, 1908, BIGORRILHO – CURITIBA/PR					
Saída: 18 / 05 / 2021					Chegada: 18/ 05/ 2021
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTES					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de MAIO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3C95A226

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA133/2021- RH

PORTARIA Nº. 133/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PREDO TABORDA DESPLANCHES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA, Técnico em agropecuária, portador do RG 6.210.281-0, CPF 028.905.599-71, Carteira profissional CREA/PR nº PR-79609/TD, para responder pela função junto ao Instituto de Desenvolvimento

Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18/05/2021.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos11 dias do mês de Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5BDBFAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA132/2021- RH

PORTARIA Nº. 132/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor desta municipalidade, Sra EMANUELE HELMANN NUNES, RG nº 2.282.176-7 SSP/MT e CPF 040.498.661-70, lotado no cargo de ENGENHEIRA AMBIENTAL, para exercer a função de GESTOR RESPONSÁVEL POR CONVÊNIO entre o município de Rio Branco do Ivaí e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para o projeto de equipamentos agrícolas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FF54109A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.242/2021

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - realização de serviços públicos essenciais, quando diante de necessidade imprevisível, esporádica, sazonal ou decorrente de parceria de cunho precário, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique a ampliação do quadro permanente, ou enquanto são realizados os atos necessários à admissão através de concurso público;

IV - atendimento de interesse local consubstanciado no resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município e a promoção de melhorias das condições de vida de comunidades em situação de vulnerabilidade, por meio de ações articuladas entre o Poder Público e as entidades comunitárias e sociais.

§ 1º Consideram-se como essenciais nos termos desta Lei, os serviços públicos indispensáveis à sobrevivência, saúde, ou a segurança da população, tais como:

a) serviço de enfermagem, serviço médico e dentário relacionados à saúde;

b) atendimento à rede pública municipal de educação, inclusive creche, mediante contratação de docentes, atendentes de creche e pessoal de apoio subordinados às instituições de ensino municipais;

c) serviços de coleta de lixo, limpeza e manutenção de vias públicas e praças do Município;

d) realização de pequenas obras de reparo e de manutenção de prédios e equipamentos;

e) serviços de limpeza de canaletas, esgotos, bueiros, manutenção de praças, ruas e jardins de uso público.

§ 2º As contratações previstas nos incisos III e IV serão reguladas por Decreto.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§ 1º O processo seletivo poderá ser realizado por meio das seguintes etapas:

I - prova objetiva;

II - prova prática;

III - prova de títulos.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos

I -6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do caputdo art. 2odesta Lei

II - 1 (um) ano, nos casos dos incisos III e IV do art. 2º desta Lei.

§ 1º É admitida a prorrogação dos contratos por período não superior ao da contratação inicial, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, desde que observado o prazo máximo de 02 (dois) anos contados da contratação inicial.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do Poder

Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à vigência do contrato.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia verificação da compatibilidade orçamentária financeira da despesa.

Art. 6º Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

V - possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
VI - estar quites com o serviço militar.

§ 1º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Excetua-se do disposto § 1º deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I - professor substituto nas instituições municipais de ensino;

II - profissionais de saúde.

§ 3º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º Cabe a qualquer dos Secretários Municipais dar início ao procedimento de contratação, mediante a apresentação de pedido contendo:

I - justificativa quanto à necessidade, conveniência e oportunidade da contratação;

II - caracterização da temporalidade da necessidade de contratação;

III - previsão dos serviços a serem executados, local ou locais definidos, quantitativo do serviço e qualificação necessária para os futuros contratados.

Parágrafo único. As contratações previstas nesta Lei somente se darão mediante autorização do Chefe do Poder Executivo precedida de verificação da viabilidade orçamentário-financeira e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior à remuneração inicial constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público para servidores que desempenham funções similares, ou, ao existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 9º Aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei, além dos incisos mencionados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, os seguintes Direitos:

I - adicional noturno, de insalubridade e periculosidade de acordo com as normas do Município;

II - vale-transporte, na forma da lei;

III - afastamentos decorrentes de:

a) casamento, por 7 (sete) dias;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por 5 (cinco) dias;

c) licença paternidade, por 7 (sete) dias;

d) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

IV - direito de petição.

§ 1º O direito de petição deverá ser exercido nos seguintes prazos, a contar da ciência do ato:

a) em seis (6) meses em relação a atos de demissão ou que tratem de créditos resultantes da relação de trabalho;

b) em sessenta (60) dias nos demais casos.

§ 2º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 10. São deveres do contratado:

I - ser assíduo;

II - ser pontual;

III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;

IV - observar normas legais e regulamentares;

V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI - tratar a todos com urbanidade;

VII - ser eficiente;

VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

X - submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade compete.

Art. 11. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de repartição;

III - cometer a outra pessoa o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

IV - receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função;

V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;

VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;

VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;

VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado.
Parágrafo único. O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta (30) dias e assegurada ampla defesa.
Parágrafo único. O contratado que descumprir dever ou infringir proibição terá rescindido o contrato após comprovação do ato ou fato lesivo apurado na forma do *caput* deste artigo.

Art. 13. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 14. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - por cessar a necessidade da contratação temporária;

IV - pela constatação, em decisão fundamentada, de descumprimento de dever ou infração a proibição, após regular apuração dos fatos.

§ 1ºA extinção do contrato, no caso do inciso III, deverá ser comunicada pelo contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à última remuneração do contrato.

Art. 15. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 1.031/2013, nº 1.211/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4CEE81A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.243/2021

"Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus no Município de Rio Branco do Sul"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou projeto de autoria do **Vereador Cleverson Dica Nalifico** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação do Memorial em Homenagem às vítimas fatais do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O Memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Branco do Sul será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vitimas fatais do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º São objetivos principais do Memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus (COVID-19):

I - Preservar a memória das vítimas da pandemia da COVID-19 no Município;

II - Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da COVID-19;

III - Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Município;

IV - Oferecer ao povo riobranquense, familiares e amigos de vítimas da COVID19 um local de luto e de homenagem;

V – Galardoar os profissionais de saúde que desempenharam serviços no tratamento de pessoas infectadas pela COVID-19.

Art. 4º Deverão constar no Memorial a partir do decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

I - Nome completo e fotografia;

II - Datas de nascimento e de óbito;

III - Breve biografia.

Parágrafo único. Poderão constar sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul na internet, com as informações descritas no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º Caberão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ao Departamento de Comunicação, a implantação do espaço físico e espaço virtual do Memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:763C6966

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.244/2021

"Dispõe sobre reconhecer a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, em período de pandemia no Município de Rio Branco do Sul/PR"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou projeto de autoria da **Vereadora Ana Flavia de Castro** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Rio Branco do Sul, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a

população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, as atividades físicas são consideradas essenciais, devido à sua irrefutável capacidade de prevenir doenças tanto físicas quanto mentais.

Art. 2º As academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, arte marciais e demais modalidades esportivas, constituem prestadores de serviços essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

Art. 3º Com o objetivo de impedir a propagação de COVID-19, as academias e estabelecimentos congêneres deverão reduzir a frequência de pessoas simultaneamente, adotar medidas de contenção sanitária, assim como observar e obedecer às demais determinações dos órgãos de saúde dos entes da federação, especialmente Ministério da Saúde. Câmara Municipal de Rio Branco do Sul ESTADO DO PARANÁ.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo estabelecer também as normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:21816E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.802/2021

"Dispõe sobre a nomeação e alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear, LOURIVAL VAZ NETO, RG 5.367.577-8/PR para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º Nomear, LENISE JUVINSKI MACHADO, RG 12316376-1 para o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 3º Alterar, o artigo 2º do decreto 5.781/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, ANDREY NATAL BAYER SIVIERO, RG 4.590.196-3 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS–2, com Gratificação de 34%, a partir de 01 de maio de 2021."*

Art. 4º Alterar, o Art. 50 do Decreto Nº 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOZA, RG 12821998-6 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-2, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de maio de 2021."*

Art. 5º Alterar, o Art. 7º do Decreto Nº 5.732/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA, RG 6970675-4 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciaisna Procuradoria Geral do Município, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 60%, a partir de 01 de maio de 2021."*

Art. 6º Nomear, FERNANDA FERREIRA DA SILVA, RG 9136459-0 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 6, com Gratificação de 50%, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 7º Nomear, JESSICA FERNANDA RAUSIS, RG 10383238-1 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAS-2, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1273D5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 041/2021. **Objeto**: Serviços de ensaio, calibração e selagem de tacógrafo (serviço de aferição) eletrônico KIENZLE, modelo MTCO 1390. **Dispositivo legal:** Inciso II, art. 24, Lei 8.666/1993. **Contratado:** Mari-Ar Comércio De Peças e Acessórios LTDA **Valor:** R$ 1.491,00 (mil quatrocentos e noventa e um reais). **Prazo de Execução**: 18/05/2021 a 18/06/2021. **Vigência:** até 18/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 13/05/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:520C2EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 INEXIGIBILIDADE 10/2021 – PROTOCOLO Nº 1838/2021

Com base no **credenciamento de pessoa jurídica para serviço de motoristas para redistribuição do leite do programa "Leite das crianças para área rural**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.685/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **INDEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 1838/2021**, pela empresa **ANA SANTINA DE FARIA 02737794943**, estando NÃO credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência – Licitação). **Responsável:** Inara Correa de Almeida. **Valor Total**: R$ 249.627,14 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), relativo ao valor máximo estimado a ser contratado. Valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente. **Data de Indeferimento:** 03/05/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:376F210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 INEXIGIBILIDADE 10/2021 – PROTOCOLO Nº 1846/2021

Com base no **credenciamento de pessoa jurídica para serviço de motoristas para redistribuição do leite do programa "Leite das crianças para área rural**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5685/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 1846/2021**, pela empresa **IURY PAULIN 12323450913**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 28/04/2021 a 25/04/2022. **Responsável:** Inara Correa de Almeida. **Valor Total**: R$ 249.627,14 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), relativo ao valor máximo estimado a ser contratado. Valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente. **Data de Deferimento:** 28/04/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EC236BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 INEXIGIBILIDADE 10/2021 – PROTOCOLO Nº 2102/2021

Com base no **credenciamento de pessoa jurídica para serviço de motoristas para redistribuição do leite do programa "Leite das crianças para área rural**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5685/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 2102/2021**, pela empresa **SEBASTIÃO ARILDO DA SILVA 49107399987**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 07/05/2021 a 25/04/2022. **Responsável:** Inara Correa de Almeida. **Valor Total**: R$ 249.627,14 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), relativo ao valor máximo estimado a ser contratado. Valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente. **Data de Deferimento:** 07/05/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0EB6DDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 068/2021

Aprova a Instrução Normativa nº 005, de 18 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 005, de 18 de maio de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, que define requisitos para o bom andamento das aulas no modelo híbrido durante o ano de 2021.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, respaldada pelo Decreto Municipal nº 027, de 03 de março 2021, o qual autoriza o retorno das aulas presenciais em Rio Negro e pelo Protocolo de Retorno aprovado em reunião do Comitê de Retorno das aulas presenciais, PUBLICA esta Instrução Normativa para estabelecer alguns esclarecimentos que devem ser informados as famílias para que o Protocolo seja cumprido de forma integral na rede municipal de educação;

RESOLVE:
Art. 1º Para o bom andamento das aulas no formato híbrido é importante que os responsáveis pelos alunos que optarem por este formato cumpram os requisitos abaixo relacionados:

I - O aluno que não se adaptar ao uso de máscaras e ao protocolo de retorno às aulas presenciais, poderá ser mantido somente nas aulas remotas, conforme análise da Equipe Gestora da Unidade de Ensino.
II - Qualquer relato de suspeita ou comprovação da infecção por Covid-19 na família, a escola deverá ser imediatamente comunicada, e em ato contínuo, a escola entrará em contato com a Vigilância de Saúde para buscar orientações. A criança deverá permanecer no ensino remoto até a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde.
III - O aluno que estiver em aulas presenciais não poderá comparecer as escolas com quaisquer sintomas abaixo descritos:

Febre;
Coriza;
Diarréia;
Dor de garganta;
Dor no corpo;
Tosse seca;
Cansaço;
Dificuldades ao respirar;
Perda de paladar ou olfato;
Dor de cabeça.

IV - Caso o aluno apresente um ou mais sintomas será isolado do resto da turma sendo imediatamente avisados os pais para buscá-lo.
V - Esse aluno só poderá voltar às aulas presenciais mediante a apresentação de declaração médica liberando a sua volta.

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:270BFAEE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 069/2021

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado a partir de 21 de maio de 2021, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de Professores de docência de séries iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuarem na localidade do Lageado dos Vieiras, e Fonoaudiólogos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 063, de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56C9E0CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 485/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 081, de 20 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 081, de 20 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2021.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6256B4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal, nos termos que dispõe o art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018 e art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), **NOTIFICA** o representante legal da empresa **FAVORITA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.380.014/0001-03, com sede na Avenida Nadra Bufaiçal – CEP 74350-750 – Bairro Setor Faiçalville – QD 145 L09, Goiânia/GO, da abertura do **prazo recursal de 10 (dez) dias**, contados à partir da data da Publicação, para querendo exerça o direito do contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 5º, LV, da Constituição Federal, referente a DECISÃO de aplicação da penalidade disposta no art. 87, I da Lei 8.666/93, nos autos do Processo de Inadimplência 04/2021 ref. ao Processo Licitatório n°. 183/2020.

Rio Negro (PR), 18 de maio de 2021.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:728D4E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2021 UASG 987823

Processo: 133/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - ZERO QUILÔMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/05/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/05/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **01/06/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EAA73BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 61.365,77 (sessenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Até **09/06/2021.** Horário: **9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **rionegro.atende.net**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 17 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1E8E9110

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL DE ELEIÇÕES PROCESSO ELEITORAL Nº 08/2021/IPRERINE

Comunica ao cancelamento do Edital nº 05/2021/IPRERINE, que trata da Eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 2021-2025, e estabelece as diretrizes para a realização do pleito eleitoral.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2021, por sua Presidente, comunica aos servidores públicos do Município de Rio Negro, da Administração Direta e Indireta,

detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, todos segurados do IPRERINE, que após as suspensões do Edital nº 05/2021/IPRERINE o prazo para a execução do pleito eleitoral ficou inviável.

Sendo assim, a Comissão Eleitoral informa o cancelamento do Edital nº 05/2021/IPRERINE, que trata da realização de eleição, e de todos os seus prazos, para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE. Informa ainda que aguarda posicionamento do executivo municipal para publicação de novo edital referente às eleições do instituto.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

ANA CRISTINA SCHÜTZ
Presidente Comissão Eleitoral - Portaria nº 083/2021

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E59010E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 024, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, §§ 1° e 2º do Regimento Interno Cameral, ouvidas os líderes dos Partidos,

R E S O L V E:
*Nomear os vereadores **ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO, ISAAC JOSÉ ALTINO, PAULO SÉRGIO DE JESUS (RATOLINO), RODRIGO DA COSTA TEODORO** e **SANDRO MARCIO LEONARDI** e a vereadora **CRISTINA PIERETTI DE SOUZA** para constituírem a Comissão Especial a fim de que se proceda à elaboração do novo Regimento Interno desta Casa de Leis.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 18 de maio de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:7ABCF230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.435/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ADRIANA DE FREITAS FONSECA ALEXANDRE,** portadora do RG nº 7.358.699-2 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 034.421.279-39, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **18/05/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B1D7FBB0

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Comissão Especial, instaurado pelo Decreto nº 389, de 30 de Novembro de 2020, com a finalidade de apurar serviços prestados e valores devidos ao fornecedor OCIVALDO PEREIRA DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Da detida análise destes autos de Comissão Especial, **adoto**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 156 a 162 e a integralidade do parecer jurídico, de fls. 177 e 178, e **APLICO** a seguinte medida:

Determino a compensação da divida do fornecer à esta municipalidade em relação ao valores que tem direito a receber, sendo efetuado o pagamento da diferença ao prestador de serviço.

Por derradeiro, às Secretarias Competentes para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 17 de Maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C36418EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 022/2017

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

Ref. Tomada de Preços nº 001/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR** e a empresa **HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** objetivando a prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do município de Rolândia/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web.
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.072.130/0001-72, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 736, Centro, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80420-080, Fone (41) 3233-1077, neste ato representada pelo Senhor **HELCIO KRONBERG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.702.690-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.187.848-24,E-mail contato@kronbergleiloes.com.br, atendimento@kronbergleiloes.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula décima terceira da vigência entendendo – se por mais 12 meses com início em 03/06/2021 e término em 02/06/2022.
O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Rolândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
Se as partes tiverem que recorrer ao Poder Judiciário para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato, a parte perdedora arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL***

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FAD5F596

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATO Nº 052 /2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rolandia, situado na Avenida Presidente Bernades , 809 na ciadede de ROLÂNDIA-PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 21.198.228/0001-08, localizada na Avenida Marginal, 300 Barracão 01, Parque industrial, saída para Cambé, na cidade de Rolândia - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Arlindo Armacollo, portador da cédula de identidade R.G. n. º 614.874-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 005.685.119-72, residente na na cidade de Rolândia- PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2021, protocolo n. º 514/2021, conforme condições que estipulam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação, reconstrução de pavimento e recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: Área Pavimentada 4.256,30 m², Área de Recape 2.029,27 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 001/2021, fornecida pelo CONTRATANTE. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 712.238,67 (setecentos e doze mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 8801 Orgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 08 Coordenação Geral Dotação: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 2 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Parágrafo Primeiro Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Parágrafo Segundo Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante: a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei; c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE; e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; g) de outros casos previstos em lei. Parágrafo Terceiro Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados. Parágrafo Quarto Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa. Parágrafo Quinto Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 3 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo; b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE; c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas; e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato; g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; j) manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos; l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória; m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE. n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 4 conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região. o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução. q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual. Parágrafo Primeiro O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término. Parágrafo Segundo A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo Terceiro As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato. Parágrafo Quarto As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada. Parágrafo Quinto A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Parágrafo Sexto Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT. Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 5 Parágrafo Sétimo O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados; c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios; d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações. g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata. h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro. Parágrafo Único Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico; Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 6 b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado. c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada; e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: e.1) da ART pela CONTRATADA; e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS. f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova); f.2) do Termo de Recebimento Provisório; f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA; f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra. g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos: g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos

materiais; g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo; g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa. Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 7 h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio. Parágrafo Primeiro O faturamento deverá ser efetuado em nome do Impacto Construções Ltda - EPP – CNPJ n. º 21.198.228/0001-08 Parágrafo Segundo Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias. Parágrafo Terceiro O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir: SR = S (I12 / I0) R = SR – S I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta. S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR = saldo reajustado R = valor do reajuste CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver. Parágrafo Primeiro A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. Parágrafo Segundo Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 8 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período. Parágrafo Terceiro A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. Parágrafo Quarto Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções. Parágrafo Primeiro Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda: a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato. Parágrafo Segundo Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Adriana Takaoka Linhares, e ao fiscal substituto Sr. (a) Claudio Alberto Metzger, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 9 o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT. Parágrafo Terceiro Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos: a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações; b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências; c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE. Parágrafo Quarto A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado; b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir. Parágrafo Quinto A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato. Parágrafo Sexto A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização. Parágrafo Sétimo A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização. Parágrafo Oitavo Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Parágrafo Nono A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização. Parágrafo Décimo Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE. Parágrafo Décimo Primeiro Entende-se por

defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado. Parágrafo Décimo Segundo A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta. Parágrafo Décimo Terceiro A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Parágrafo Décimo Quarto Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 11 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato. Parágrafo Primeiro A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias. Parágrafo Segundo A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias. Parágrafo Terceiro A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei. Parágrafo Primeiro A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior. Parágrafo Segundo Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. Parágrafo Único Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 12 devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs. Parágrafo Primeiro O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA. Parágrafo Segundo A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho. Parágrafo Terceiro Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho. Parágrafo Quarto O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra. Parágrafo Quinto Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 13 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais. Parágrafo Primeiro A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Parágrafo Segundo A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Parágrafo Terceiro Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações. Parágrafo Quarto A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo Quinto A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA. Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 14 Parágrafo Primeiro O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão)

considerada(s) como recebida(s) definitivamente. Parágrafo Segundo O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE. Parágrafo Primeiro Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais. Parágrafo Segundo Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 15 À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; e.2) não mantiver sua proposta; e.3) abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em inexecução contratual. f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; f.2) apresentar documento falso; f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei. Parágrafo Primeiro As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO. Parágrafo Segundo Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual. Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 16 Parágrafo Terceiro Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente. Parágrafo Quarto As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993. Parágrafo Primeiro A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. Parágrafo Segundo Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 17 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE. Parágrafo único Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Havendo

discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso. Parágrafo Único Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, ADRIANA TAKAOKA LINHARES, AILTON APARECIDO MAISTRO e ARLINDO ARMACOLLO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8084-E9CB-79D9-B16C 18 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada.

Adriana Takaoka Linhares
Assinatura do Responsável CREA/CAU n° 143431-D

Testemunhas:

José Carlos Stofalete Salgueiro
RG 1.754.982-0 SSP/PR

Maria do Carmo Gorla Fernochi
RG 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:378DBB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PMR. PROCESSO Nº 88/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista a reconsideração do parecer jurídico referente ao recurso interposto, fica suprimido do edital e minuta da ata de registros o termo:
"Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos."

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de Maio de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D580AA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 – PMR. PROCESSO Nº 95/2021.

Objeto: Registro de preços para o eventual fornecimento de tubos de concreto, conforme descritivos do anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 58.610,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 31/MAIO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 31/MAIO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital Av. Presidente Bernardes, 809 Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Rolândia/PR., através do site: www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e Telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 18 de Maio de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B63617A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA Nº 08/2021

ATOS DA MESA Nº 08/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando o Decreto nº. 7.672 de 17 de maio de 2021, que promoveu alterações nas medidas previstas no Decreto nº. 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga e determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas, devido a capacidade máxima do local e objetivando manter o distanciamento social adequado a segurança dos presentes até as 05 horas do dia 31 de maio de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, fica limitada a presença de público na sala de sessões a no máximo 15 (quinze) pessoas, devido a capacidade máxima permitida do local e objetivando manter o distanciamento social adequado e a segurança dos presentes.

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas preventivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara municipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ - email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 18 de maio de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
Vice-Presidente

VALMIR DENI RECH
1° Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CA102316

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 74 DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 74, DE 18 MAIO DE 2021.

Nomeia membros da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-PR.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
EDSON CAPPELIN	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALESSANDRA LUDWIG REGIANE WINNICKI MARIA EDILEUZA SOBRAL DINIZ BATISTI ANDREA KOWALCZUK FERNANDA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIMIR DRESSLER IZETE BERNARDETE CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIANE MARCIA RUCH VANESSA BATISTA RECH ELIANE SUGARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SILVANA TEREZA WELTER	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	
LAURI JOSÉ MIGNONI	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA
SILVIANA MACHADO ESVERALDO DORÉ GONÇALVES SANDRO CARLOS BORTOLOZO LOURENÇO ASSOLINI IVONE MARIANO DA COSTA	CONSELHO TUTELAR
LUANA LEOCÁDIA DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS-APAE
JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA-APMF
ELDON LUIZ SCHWINGEL	IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL
ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL	IGREJA CATÓLICA – SÃO FRANCISCO DE ASSIS
WENER SANTOS ARCOVERDE	POLICIA MILITAR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 39 de 12 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:944A8B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 18 DE MAIO 2021.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber imóvel à titulo de doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação e incorporar ao patrimônio Público Municipal um imóvel de propriedade de Israel Mendes da Silva e Gilvana Maria.

Art. 2°. O imóvel objeto da doação constitui-se do lote urbano nº 05, da quadra nº 80, com área de 360,00m², localizado na Rua Angelo Zanandreia, Centro, matrícula nº 08884, com as seguintes confrontações, ao **NORTE:** Pelo Rio Lontra, confronta a chácara nº 09, com uma distância de 40,87 metros. **LESTE**: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Dona Roza Oenning, com uma distância de 5,00 metros. **SUL**: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 04-A da quadra 80, com uma distância de 20,00 metros e por linha seca e reta, confronta com o lote 04 da Quadra 80, com uma distância de 20,00 metros. **OESTE:** Por linha seca e reta, confronta com a Rua Angelo Zanandreia, com uma distância de 13,00 metros.

Parágrafo único: O imóvel será doado ao Município de Salto do Lontra, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º. As despesas decorrentes de escrituração e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B42D30D6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa 'OLHO D'ÁGUA" de preservação às nascentes d'àgua, seu cadastramento e monitoramento no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e autoriza a o Município a fazer parcerias e investimentos em propriedades rurais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica criado e instituído no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o Programa Municipal "**OLHO D'ÁGUA**" de preservação às nascentes d`água, com instituição da política de identificação, catalogação, recuperação e proteção de nascentes de água, que estará vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, que tem como objetivo promover a recuperação e recomposição das nascentes em áreas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais, com a sociedade civil organizada, organizações ambientalistas, bem como com proprietários e possuidores do imóvel que abriga a nascente, para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 2º. Todas as nascentes d`água existentes no território do Município de Salto do Lontra, em propriedades públicas ou privadas, podem ser cadastradas para fins de proteção e conservação, com vistas à garantia de suprimento de recursos hídricos para a população.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei consideram-se nascentes ou olhos d'água aqueles locais onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea.

Art. 3º. O cadastramento das minas d`água será realizado pelo Departamento Municipal de Agricultura, em cooperação com os órgãos ambientais estaduais e federais de meio ambiente, na circunscrição do Município, tanto nas áreas pertencentes ao Poder Público Municipal quanto nas propriedades particulares, mediante comunicação prévia dirigida ao titular do domínio ou posse. Na catalogação das nascentes d`água, deverão constar os seguintes dados, conforme Anexo desta Lei:

I - o código (coordenadas geográficas - UTM ou Graus - Minutos - Segundos) e o nome atribuído à nascente d`água;

II - o nome e o número de registro de imóveis da propriedade onde se encontra a nascente;

III - o nome do titular da propriedade ou da posse, se for o caso, ou do explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação ou qualquer forma de cessão de uso;

IV – situação do agricultor junto ao setor de CAD-PRO - se o agricultor está emitindo notas fiscais da sua produção agropecuária;

V - o tipo de solo e de vegetação existente no local;

VI - a altitude nascente; e

VII - o tipo de exploração econômica existente no local e nas adjacências

Art. 4º. São beneficiários do Programa Municipal "OLHO D'ÁGUA" o possuidor, o arrendatário ou comodatário de propriedades rurais e, áreas de nascentes no Município de Salto do Lontra.

Art. 5º. O titular do domínio deverá ser incentivado a comparecer à repartição pública, a fim de comunicar a existência de nascente d`água em sua propriedade e aderir ao programa. Para esta adesão ao programa, o beneficiário deverá:

I - apresentar o título de propriedade da terra ou do contrato de arrendamento ou de comodato;

II - firmar termo de adesão e convênio, para fins de recuperação e manutenção das obras e serviços realizados pelo programa.

Art. 6º. A preservação das nascentes d`água a que se refere esta Lei implica:

I - no mapeamento e catalogação das nascentes d`água;

II - no monitoramento e na preservação das nascentes d`água;

III - na proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;

IV - no impedimento da proliferação de doenças que são causadas pelo uso de água contaminada;

V - na melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;

VI - na conservação e recuperação das margens do curso d`água, na forma da Lei nº. 12.651/2012, quanto às florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios, bem como o disposto na Lei nº. 12.726/99, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e adota outras providências no Estado do Paraná.

VII - no estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas às nascentes d`água;

VIII - na compatibilização das ações de preservação das nascentes d`água e da proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo, para atendimento ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

IX - na promoção de gestão participativa, integrando setores da sociedade civil organizada com as diversas instâncias governamentais.

X - na execução da construção/proteção das nascentes com a tecnologia solo-cimento, coordenada pelo Departamento Municipal de Agricultura e com orientação técnica do IDR –Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

Art. 7º. O Poder Público Municipal, na medida do possível, promoverá a instrução dos proprietários ou usuários das áreas envolvidas sobre a preservação e conservação da nascente; reflorestamento, com indicação da vegetação adequada ao local; monitoramento permanente da área da nascente e sobre adoção de medidas, na hipótese de limpeza, colheita, semeação, pulverização, adubação e queimadas nas áreas adjacentes da nascente.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal promoverá, ainda, ampla divulgação junto à comunidade, expondo a importância da preservação das nascentes d`água.

Art. 8º. O Poder Executivo será o responsável pelo fornecimento de pedras rachões, cimento arrame farpado, tubo e tampa e pelo transporte destes materiais até a nascente d`água a ser recuperada, (quantidade serão estipuladas na visita técnica).

Art. 9º. Ao proprietário/possuidor do imóvel caberá a responsabilidade pelo encanamento, pelo plantio das mudas de árvores fornecidas e pela implantação de cercado na área definida como de proteção, bem como as obrigações para a manutenção das benfeitorias e serviços realizados pelo programa.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO
Qualificação do proprietário ou responsável legalmente constituído:

Nome:	
Endereço:	CEP:
CPF:	RG:
Condição: (*proprietário, posseiro, outros)*	Município:

Propriedade:

Nome:	
Matricula nº	Registro de Imóveis de
Cadastro INCRA sob nº	
Microbacia:	
Município:	
Nascentes cadastradas para recuperação:	

Solo:

Características Geográficas:
Características Demográficas:

Tipo de Solo:
Tipo de Vegetação:
Altitude da Nascente:
Tipo de Exploração Econômica:
Laudo Visita Técnica

O proprietário / possuidor acima qualificado adere ao Programa do **Programa Municipal "OLHO D'ÁGUA"**, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, a:
1º - Permitir o livre acesso dos executores do projeto ao imóvel acima referido para nele executar as ações, obras, serviços e trabalhos necessários à recuperação da nascente d`água.
2º - Zelar, após a execução dos trabalhos do projeto, pela constante preservação da área de preservação permanente recuperada, nela não exercendo qualquer outra atividade e impedindo que terceiros a perturbem.
3º - Permitir, em qualquer tempo, durante e após a execução dos trabalhos, que seja feita a fiscalização e o monitoramento do projeto pelos respectivos agentes.

Salto do Lontra-PR, ... de ..... de 2.....

_____
Proprietário / Possuidor

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:091B158D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº.111, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de Maio de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 18 de maio de 2021 até a meia noite do dia 31 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – As atividades essenciais poderão funcionar de segunda a domingo até às 22:00 horas, com limitação de 50% de ocupação, desde que respeitadas as regras sanitárias, uso de máscaras e distanciamento social.
II – atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:
Segunda a Sábado as atividades poderão funcionar até às 22:00 horas;
III - restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:
Segunda a sábado até às 22:00 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão;
Domingo, apenas na modalidade de entrega ou retirada no balcão.
IV - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: até às 22:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
V - atividades esportivas de treinamentos e jogos amistosos em campos particulares ou em associações, sem a presença de torcida, desde que respeitadas todas as medidas de segurança sanitárias destinadas a evitar aglomeração de pessoas e a propagação da COVID-19, poderão funcionar de segunda à sábado até às 22:00 horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) fica proibido jantas, comemorações, aglomerações de atletas antes ou depois dos jogos;
b) na troca de horário a equipe seguinte de atletas devem esperar o total esvaziamento do campo para adentrarem evitando aglomerações.
c) utilizar etiqueta respiratória (cobrir a boca ao tossir, não escarrar ou cuspir em campo).
d) não será permitido espalhar objetos particular no ambiente;
e) evitar tocar em superfícies de muito contato (balcões, maçanetas, cadeiras, etc);
f) aqueles que apresentarem sintomas de gripe, febre, tosse, dor de garganta, asma, problemas cardiorespiratórios ou dificuldades respiratórias não deverão comparecer as atividades, caso os sintomas se apresentem após as atividades esportivas deverão procurar imediatamente a Unidade de Saúde.
g) deverá ser realizada a limpeza e desinfecção de todos os materiais esportivos utilizados (bolas, coletes, etc) com álcool 70% antes de cada jogo;
h) não será permitido o uso de bebedouros ou compartilhamento de garrafas de hidratação ou quaisquer outros objetos pessoais;
i) o responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades assume o compromisso de promover o controle de público, aferição da temperatura dos frequentadores, fornecimento de máscaras de proteção, disponibilização de álcool gel, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado das medidas acima elencadas, ensejará na imediata interrupção das atividades, ficando responsável por sua omissão;
VI – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza, ficando liberado até 35% de ocupação, respeitando as regras sanitárias.
§1º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
§2º - Os estabelecimentos comerciais devem evitar alocar mesas e cadeiras, nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades, caso o façam deverão obrigatoriamente disponibilizar espaço de 02 (dois) metros para a circulação de pedestres, conforme comando do atigo 77, incisos I e II e parágrafo único da Lei 073/2007.
§3º - Os estabelecimentos comercias e atividades que não foram contempladas no presente artigo, bem como reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, shows musicais ao vivo, comemorações, assembleias, confraternizações, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, permanecem suspensas.
§4º - Excetua-se das suspensões do §3º deste artigo, a realização de Audiência Pública de encerramento do processo de construção participativa da Revisão do Plano Diretor Municipal.
Art. 2º– Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas e aglomeração em locais públicos.
Art. 3º– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 4º– Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, toque de recolher.
Parágrafo único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 5º - O desatendimento do termo de isolamento para suspeitos e contaminados pelo Coronavírus, firmado junto à Secretaria Municipal de Saúde resultará na tomada das medidas administrativas cabíveis sem prejuízo da apuração de infração penal (Art. 268 Código Penal - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa).
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até meia noite do dia 31 de maio de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D3417AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet,
CONTRATADO:	INFOSERVIC INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:	11.328.040/0001-83
VALOR:	109.680,00
VIGÊNCIA:	18/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE11E098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet,
CONTRATADO:	PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTDA - ME
CNPJ:	07.556.701/0001-50
VALOR:	35.748,00
VIGÊNCIA:	18/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6FAB03B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 PROCESSO 112/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino conforme solicito pela secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 18 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8549E501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº147/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº147/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador : ANDRÉ VILALVA LEAL

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 17 DE MAIO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:46483664

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº148/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº148/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador : ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 17 DE MAIO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:EDA646EC

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº149/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº149/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereadora :CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE .

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 17 DE MAIO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:25B7C029

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº150/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº150/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador :RAFAEL ABNER SEVERINO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 17 DE MAIO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:97C16F0D

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO - DISPENSA - PLACAS DE MESA

PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021 – AQUISIÇÃO DE NOVE PLACAS DE MESA – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Departamento Administrativo da CMSA/PR.

1. OBJETO: aquisição de 09 (nove) placas de mesa, em aço inox, medindo 30x7 cm, com dobras para fixação, contendo o brasão do município, a legislatura e nome de cada um dos vereadores.
2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: materiais de boa qualidade, com as características apontadas acima;
3. PERÍDO DE EXECUÇÃO: os itens devem ser fornecidos em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.
4. JUSTIFICATIVA: correta organização da mesa de trabalhos do Plenário;
5. VALOR TOTAL ESTIMADO: diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa pública, o valor máximo pretendido é de R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
6. ORÇAMENTO DETALHADO: o valor será por cada placa;
7. FORMA DE PAGAMENTO: o valor contratado será pago após a entrega do objeto;
8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
9. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.
10. FISCALIZAÇÃO: exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo.
11. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor máximo de gasto pretendido ser de R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHETOS), esta contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme orientação da Procuradoria Jurídica.
12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Departamento Administrativo.
13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço oferecido por item.

Santa Amélia/PR, 18 de MAIO de 2021.

MARLENE MARTINS
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:4B0ABBCE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PLACAS DE MESA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 – AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MESA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no ofício 063/2021, oriundo do Departamento Administrativo desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição das placas de mesa, conforme descrição contida no ofício;
CONSIDERANDO o contido no projeto básico apresentado pelo Departamento Administrativo;

RESOLVE:

1. Determinar aos órgãos internos que proceda a autuação de procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando a futura contratação do seguinte objeto: aquisição de 09

(nove) placas de mesa, em aço inox, medindo 30x7 cm, com dobras para fixação, contendo o brasão do município, a legislatura e nome de cada um dos vereadores.

2. Em razão da publicidade conferida a este aviso e do consequente interesse que possa despertar, fica determinado ao Departamento Administrativo que solicite orçamento de todos aqueles que manifestarem interesse na contratação, devendo ser juntado, no mínimo, 03 (três) orçamentos, salvo existência de interessados em menor número.

3. Determinar a publicação do projeto básico, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.

4. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de MAIO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:118146EE

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO N. 001/2021. DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de CURITIBA-PR, dos SRS vereadores: André Vilalva Leal; Odilon Campos Silveira Filho; Cleivis Bertolete Deveque e Rafael Abner Severino, para participar do curso: Ferramentas para atuação fiscalizatória- como atuar usando o ciclo orçamentário (PPA, LDO E LOA) e Emendas Impossitivas, nos dias 19,20 E 21 DE MAIO DE 2021, na cidade de Curitiba-Pr, promovido pela –UNICURSOS CAPACITAÇÕES.
DETERMINA ao Setor Contábil e Financeiro para que proceda o competente empenho e disponibilização dos valores financeiros pertinentes correspondente a (03) três diárias cada um.

Registre-se e cumpra-se

Santa Amélia- Pr, 17 de maio de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:1F061D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 57/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930 CNPJ: 40.588.440/0001-26 no pregão10/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 5.800,80 (Cinco Mil e Oitocentos Reais e Oitenta Centavos)

quatro dias de maio de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E8990218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 14/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ, **COMUNICA** que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**,** está sendo **REPUBLICADO**, tendo em vista que o certame aberto em 18/04/2021 deu-se **DESERTO**.
As novas datas para o processo são as seguintes:
RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01/06/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 10:00 horas do dia 01/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 01/06/2021
O edital na íntegra, bem como o **TERMO DE REFERÊNCIA**, está disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura www.santaamelia.pr.gov.br ou no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Santa Amélia Pr., 18 de maio de 2021

NILSON JOSÉ MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D93D39F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula 3491, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, nos dias 20 e 21 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C6F2AABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021

PORTARIA Nº 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal Sra. **REGINA HIROMI MAKI**, no período de 01 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021, relativo ao período aquisitivo 26/11/2019 a 25/11/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E636EBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2021

PORTARIA Nº 083/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** aos Servidores Municipais no período de 01/05/2021 a 01/06/2021, conforme descritos abaixo.

José Aparecido de Oliveira	Pedreiro	Período aquisitivo 11/01/2020 a 10/01/2021
Nailson Teodoro Araujo	Operario	Período aquisitivo 02/02/2019 a 01/02/2020

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de maio de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B635B9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES**, ao Servidor Municipal, no período de maio, junho e julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Geraldo Aparecido de Oliveira	Veterinário

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 maio de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F5794613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº02/2021 - PMSCP

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº02/2021 - PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Forma Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação com piso Intertravado – Paver, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta.
CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por lote
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 08 de junho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 08 de junho de 2021.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 19 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:744862B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 032/2021

Autorização de Diária nº. 032/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, do dia 17 a 19 de maio de 2021.

OBJETIVO – CURITIBA - PR

- Agenda na Secretaria de Estado da Educação, com secretário Renato Feder;
- Agenda no Gabinete Deputado Romnalli;
- Agenda na Casa Civil, com Guto Silva;
- Agenda na Paraná Esporte com Walmir Matos e retirada de materiais esportivos;

Data e horários previstos para saída: 17/05/2021 as 18h30 h.
Data previstos para retorno: 19/05/2021 as 23:30 h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:748D855D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **23/06/2021 às 08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021"***, que visa ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: **Complexo do Abatedouro Municipal**, localizado na Chácara "B" destacada dos lotes nºs. 162, 163 e 164 da Gleba 23, Colônia Paranavaí, situada neste Município, Comarca de Loanda, com área de 21.657,14 metros quadrados, devidamente matriculado no RI sob n.º 16.139 da Comarca de Loanda, incluindo os equipamentos de seu patrimônio. com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 499/2021 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 1.761/2021**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do **19/05/2021.**

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:46587157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.269/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELO Programa Nacional de Imunizações (PNI) – SALA DE VACINAÇÃO - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Servidor detentor de cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desta municipalidade **ADRIANA SANTIAGO DA SILVA**, matrícula 1027, em caráter excepcional e temporário, para compor a equipe técnica do **PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI) – SALA DE VACINAÇÃO –** para garantir que todo o processo se dê em sua plenitude e com segurança, já que as atividades de imunização devem ser cercadas de cuidados, adotando-se procedimentos adequados antes, durante e após a administração dos imunobiológicos, tais atribuições adicionais destacam-se:
I – assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
b) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
c) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
d) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
b) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
III – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
a) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
Parágrafo único: As atribuições da equipe de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em sala de vacinação devem ser desenvolvidas conforme disposto na legislação, considerando as Diretrizes Assistenciais dos Protocolos do Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), e as diretrizes legais descritas na Lei do Exercício Profissional e nas Resoluções e Decisões do Sistema COFEN / CORENs, que estabelecem princípios para o controle das condutas técnica, ética e legal para cada categoria de Enfermagem.
Artigo 2.º - Para o desempenho das funções atribuídas será concedido a título de gratificação o percentual de 50% (cinquenta), em conformidade ao art. 72 e seguintes da Lei Municipal nº 003/93.
Artigo 3.º - Esta Portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FF97D10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.270/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE COORDENADORA DO RESPONSÁVEL PELO Programa Nacional de Imunizações (PNI) – SALA DE VACINAÇÃO - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Servidor detentor de cargo efetivo de **ENFERMEIRA** desta municipalidade **TATIANA DIONISIO DA ROCHA**, matrícula 620, em caráter excepcional e temporário, para coordenar os serviços do **PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI) – SALA DE VACINAÇÃO** - para garantir

que todo o processo se dê em sua plenitude e com segurança, já que as atividades de imunização devem ser cercadas de cuidados, adotando-se procedimentos adequados antes, durante e após a administração dos imunobiológicos, tais atribuições adicionais destacam-se:
I – O planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde;
II – Provisão das necessidades de material e de imunobiológicos;
III – Manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio);
IV – Utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
V – Destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e na Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS);

VI - Atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito;
VII – Registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI;
VIII – Manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem;
IX – Realização da limpeza concorrente (caixa térmica, bancadas, e utensílios utilizados diretamente na aplicação das vacinas) da sala de vacinação, além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação (realizada pela equipe de higienização).

Parágrafo único: As atribuições da equipe de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em sala de vacinação devem ser desenvolvidas conforme disposto na legislação, considerando as Diretrizes Assistenciais dos Protocolos do Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), e as diretrizes legais descritas na Lei do Exercício Profissional e nas Resoluções e Decisões do Sistema COFEN / CORENs, que estabelecem princípios para o controle das condutas técnica, ética e legal para cada categoria de Enfermagem.
Artigo 2.º - Para o desempenho das funções atribuídas será concedido a título de gratificação o percentual de 20% (vinte por cento), em conformidade ao art. 72 e seguintes da Lei Municipal nº 003/93.
Artigo 3.º - Esta Portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4D7B8EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.765/2021

Cria em caráter emergência/temporário o Centro de Triagem COVID-19 e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

Considerando queconsta na Declaração**Universal**dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que todo ser humano tem**direito**a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família,**saúde**e bem-estar;

Considerando que a saúde é uma responsabilidade de todos (União, Estado e **Município**) Art.º 196 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando que o Decreto Legislativo n.º1 de 24 de março de 2020, foi prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Paraná até 30 de junho de 2021, em decorrência do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando que constitui dever do Município rever suas ações sempre que necessário em relação à Pandemia Coronavirus – COVID-19;

Considerando a real necessidade de criar Centro de Triagem COVID-19 para centralizar os atendimentos e dúvidas quanto a identificação sintomas e quais as medidas a serem tomadas, dependendo da gravidade do caso, será determinado o direcionamento conforme Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus, COVID-19;

Considerando que a Central de Triagem Covid-19 terá a duração de 90 dias, após este prazo que a administração Municipal reavaliará as medidas a serem tomadas para conter a Pandemia nesta Municipalidade;

Considerando que o atendimento da Central Covid-19, terá atendimento de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00hs, e ainda, será disponibilizada linha telefone para cidadão tirar quaisquer dúvida sobre Covid-19;

Considerando que a administração deverá realizar contratações emergenciais e temporária pelo prazo não superior a 90 dias, conforme disciplina a Lei Municipal n.º021/2001 c/c Lei Municipal n.º020/2005, e ainda, necessidade de remanejar servidor efetivo;

Considerando que é dever da Administração sempre que detectar qualquer tipo de irregularidade/problema tomar medidas para solucionar o problema;

Considerando art. 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 021/2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, decretado Estado de calamidade através Decreto Municipal n.º1.705 de 26 de fevereiro de 2021;
Art. 2º - Fica Criado o CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19, pelo prazo de 90 dias, a ser instalado no Centro da Convivência da Terceira Idade Nadir Teixeira Boni, situado na Av. Laércio Aparecido Ribeiro, n.º482, centro, que funcionará de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00hs, onde funcionará atendimento médico, e coleta de material para exames;
I – Exclusivamente para os casos com sintomas compatíveis com COVID-19;
II – Os atendimentos seguirão os protocolos já recomendados para identificação dos sintomas da COVID-19 podendo iniciar com triagem por meio telefônico ou whastsApp, ou presencial;
III – O Centro de Triagem manterá relatório do Informe Epidemiológico Coronavírus (COVID-19), boletins diários contendo informações sobre internados, positivas em casa etc;
IV – Que a Secretaria Municipal de Saúde em caso de necessidade disponibilizará servidor efetivo para temporariamente e precariamente compor a equipe do Centro de Triagem COVID, e se necessária realizará contratação emergencial por 90 dias para suprir a necessidade do referido Centro de triagem;
V – Tem como função a criação do Centro de Triagem a unificação da triagem COVID-19 nesta Municipalidade, assim como evitar aglomerações nas UBS Otavio Mendonça Leite e UBS Vila Operaria, bem como da Unidade do Pronto Atendimento-PA;
Art. 3º - A equipe básica será composta de um médico generalista, e duas auxiliares de enfermagem, um enfermeiro, uma profissional de limpeza e higienização, podendo ser ampliado o quadro de acordo com a real necessidade, devidamente justificada e documentada;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E7832680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02

CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S/A

CNPJ N.º: 92.747.492/0008-78

OBJETO: TROCA DE ÓLEO DO TANDER PARA A MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930 LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.975,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SENTENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 014/2021, Processo Administrativo n. º066/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 18 de maio 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F47282A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2017
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Apoio Técnico Especializado, de forma complementar às Atividades dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), com disponibilização de Profissionais na área de Fisioterapia, Nutrição e Assistência Social em conformidade com as Portarias GM/MS nº 3.124/2012 e 548/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLINICA INTEGRADA BRANDINI E BUSSOLARO LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 18/05/2021 e término em 18/05/2022, e o acréscimo em mais R$ 97.806,96 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/05/2022.

Prazo de Vigência: 18/05/2022.

Data da Assinatura: 18/05/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:247645F9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA
Exercício: 2021
Resolução nº 01/2021 de 18/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 991/2020 de 02/12/2020.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.003.		ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
6 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.003.		ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:4E41F875

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1022/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

Lei 1022/2021 De 18 de maio de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 47.494,42 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 47.494,42 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.305.0007-2-120 – Covid-19

Conta/Natureza de Despesa 4941 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 1024 – Auxílio Fin. Ações Saúde Enfrent. COVID R$ 15.754,59

Conta/Natureza de Despesa 4942 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 318 –Transferência Voluntaria Pública Estaduais R$ 259,75

Conta/Natureza de Despesa 4943 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 369 –Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs R$ 725,40

Conta/Natureza de Despesa 4944 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 495 – Atenção Básica R$ 7.257,69

Conta/Natureza de Despesa 4945 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 499 – Gestão do SUS R$ 0,06

Conta/Natureza de Despesa 4946 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 500 – Invest. Rede Saúde – Portaria 203-GM 2007 R$ 3,00

Conta/Natureza de Despesa 4947 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 518 – Bloco Invest. Rede Serv. Público Saúde R$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4948 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 5185 – Capital Est. Bloco Invest. Rede Serv. P. Saúde R$ 3.493,93

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Superávit financeiro recurso vinc 1024 – Auxílio Financeiro Ações Saúde Enfrentamento COVID-19 R$ 15.754,59.

Superávit financeiro recurso vinc 318 – Transferências Voluntarias Públicas Estaduais R$ 259,75.

Superávit financeiro recurso vinc 369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs R$ 725,40.

Superávit financeiro recurso vinc 495 – Atenção Básica R$ 7.257,69.

Superávit financeiro recurso vinc 499 – Gestão SUS R$ 0,06.

Superávit financeiro recurso vinc 500 – Investimentos Rede Serviços Saúde

R$ 3,00.

Superávit financeiro recurso vinc 518 – Bloco de Investimentos Rede Serviços Saúde R$ 20.000,00.

Superávit financeiro recurso vinc 5185 – Capital Estadual Bloco de Investimentos Rede Serviços Saúde R$ 3.493,93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:61205B59

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 119/2021

De 18 de maio de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 12.482,98 (Doze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 12.482,98 (Doze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRIC E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 18.541.0009-2-048 – Programa Santa Lucia Lixo Reciclável

Conta/Natureza de Despesa 2110 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terce pessoa jurídica

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 11.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Conta/Natureza de Despesa 2490 – 31.90.46.00 – Outros Serv de terce pessoa jurídica

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional 28.846.0000-3-118 – Precatórios Judiciais

Conta/Natureza de Despesa 4881 – 33.90.93.00 – Indenizações e restituições

Destino de Recursos 817 – Recursos Federais R$ 482,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRIC E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 18.541.0009-2-045 – Viveiro de Mudas Municipal

Conta/Natureza de Despesa 2040 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2050 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terce pessoa jurídica

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 – Campo Limpo de resíduos de Agrotóxicos

Conta/Natureza de Despesa 2060 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-2-110 – Pavimentação e reca de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4702 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 817 – Recursos Federais R$ 482,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:51AF145D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 059/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.
Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 21 de Junho de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Maio de 2021.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:FE9E9D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE GUARDIÃO CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar JOSE TABORDA FALCÃO , portador do CPF Nº 374.560.329-04, Do cargo de GUARDIÃO, Motivo aposentadoria por Idade, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 18 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:80082E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2021

SÚMULA: EXONERAR CHEFE GAB SEC. MUN. IND. COMERCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar ELIZEU MOREIRA , portador do CPF Nº 021.042.139-83, Do cargo de CHEFE GAB SEC. MUN. IND. COMERCIO E TURISMO, de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 18 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3A44C3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito Armando Facini nº 563, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representado pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Cláudio Alain Guterres do Carmo**,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo o contido na

Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04.05.00 ; art. 166 § 1º da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e a **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS** da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, *para participarem da Segunda Audiência Pública de 2021, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2021, a ser realizada no dia* ***24 de Maio do ano de 2021, às 16:00 horas****, nas dependências da Câmara Municipal,* sito a Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, nesta cidade, **para tratarem da seguinte Ordem do Dia**:

a)- Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os § 1º ao § 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b)- A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9º c/c. o Parágrafo Único do art. 48 da LC 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF) e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 16 de Maio do ano de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:07DA0103

CAMARA MUNICIPAL
RECIBO DE DECLARAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada
A instituição **Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	Nome: CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
	Titular do Poder Legislativo
	CPF: 955.480.419-91
	Data: 17/05/2021 15:53:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **17/05/2021, às 15:53:53** , é:
03.PM.VG-R
Observações:
-A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
-Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C0AD538F

CONTABILIDADE
21- DECLARAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Abril

LRF ART 63

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Receita Recursos Próprios	137.511,96
Receita do Estado	0,00
TOTAL	**137.511,96**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de abril de 2021.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1984E2DA

CONTABILIDADE
22- DECLARAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Abril

I N 36/2009 do TCE –PR

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Despesa Corrente	Previsto	Realizada	**Total**
Pessoal e Encargos Sociais	155.000,00	48.319,09	48.319,09
Despesas Correntes	290.000,00	89.192,87	89.192,87
RECURSOS DO ESTADO			
Despesas Correntes	39.741,71	0,00	0,00
TOTAL			**137.511,96**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de abril de 2021.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E3A36949

CONTABILIDADE
09- RECEITAOPERACAOCREDITODESPESACAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	260.000,00	0,00	260.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**SALDO NÃO**

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.388.333,69	1.308.852,54	12.079.481,15
Investimentos	12.338.333,69	915.980,07	11.422.353,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050.000,00	392.872,47	657.127,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.388.333,69	1.308.852,54	12.079.481,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.128.333,69	1.308.852,54	11.819.481,15

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:509FA06F

CONTABILIDADE
16- GARANTIASCONTRAGARANTIASVALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**58.197.994,83**	**60.588.100,99**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**57.997.994,83**	**60.588.100,99**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.803.558,86**	**13.329.382,22**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**11.523.202,98**	**11.996.444,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8A99CB41

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de abril de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DC7DA99F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.931/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido o servidor Marcos Antonio Correa, matrícula 3201, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, a partir de 13 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:67B7E039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2021 no mínimo, tipo picape 5 portas, flex, automático na cor prata para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 130.173,33 (cento e trinta mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos). Realização: dia 08/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.cmsjs.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1032.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2021

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:01408451

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Sistema automatizado de gerenciamento de plenários para Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e capacitação técnica dos servidores da Câmara Municipal. Valor Máximo R$ 170.075,23 (cento e setenta mil e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Realização: dia 10/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.cmsjs.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1032.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2021

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:D3E07FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
CONCEDER, a Sra. **EVANIA MACEDO PEREIRA,** RG 8.055.867-8, Professora do Ensino Fundamental, nomeada em 09/08/2018, conforme Portaria 264/18 de 09/08/2018, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 28/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:034A60AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para a Comissão de Recebimento, Fiscalização de combustíveis e manutenção veicular da Secretaria Municipal de Saúde e repartições a ela vinculadas.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Combustíveis **Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições vinculadas** será composta pelos seguintes servidores:

• Emerson Silvestre - Presidente;
• Bruno Bragatto Custódio - Membro;
• Leandro Camargo - Membro;

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Manutenção Veicular da **Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições vinculadas** será composta pelos seguintes servidores:

• Emerson Silvestre - Presidente;
• Bruno Bragatto Custódio - Membro;
• Valdemir Antunes Araújo - Membro;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 17 DE MAIO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4CBBA194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2021
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **10 de junho de 2021, as 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará a **ABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO**. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8351B031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 148.362,46 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Realização: dia 28/05/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:04E334E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de concreto usinado (extrusado – aplicação em meio fio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. R$ 98.934,00 (noventa e oito mil novecentos e trinta e quatro reais). Realização: dia 01/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BF2DFBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

Objeto: Aquisição de webcam com objetivo de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das escolas para melhor atendimento de alunos com aulas on-line. R$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais). Realização: dia 02/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:91A067C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021

Objeto: Aquisição de parques infantis, em madeira plástica, colorida, com mão de obra, para instalação no município de São Jerônimo da Serra. R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). Realização: dia 07/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E68208FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Valor Máximo R$ 202.160,00 (duzentos e dois mil cento e sessenta reais). Realização: dia 09/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0CC8A6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 168/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 38/2021 – Pregão eletrônico nº 25/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Prédios Públicos;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 38/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1DF795A5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 385/2021 - AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 385/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, IV e art. 43 da Lei Orgânica do Município e nos termos da legislação em vigor, e:

Considerando a necessidade de continuidade nos trabalhos administrativos em cumprimento às obrigações inerentes ao ente público;

Considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

Considerando que a Lei Orgânica do Município autoriza a delegação de poderes nos termos do seu artigo 43 para os fins de execução da despesa pública e movimentação financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica o Sr. **Luan Assis de Oliveira – CPF 055.635.309-90**, Secretário Municipal de Finanças, AUTORIZADO a realizar movimentações financeiras das contas correntes em nome da Prefeitura de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, junto às instituições bancárias com os quais a Prefeitura do Município de São José da Boa Vista mantenha relacionamento com os poderes abaixo relacionados em conformidade com o presente ato delegatório expedido e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º – Ficam conferidos os seguintes poderes:
I - emitir cheques
II - abrir contas de depósito
III - autorizar cobrança
IV - utilizar o crédito aberto na forma e condições
V - receber, passar recibo e dar quitação
VI - solicitar saldos, extratos e comprovantes
VII - requisitar talonários de cheques
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações
IX - retirar cheques devolvidos
X - endossar cheque
XI - requisitar cartão eletrônico
XII - movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques
XIII - cancelar cheques
XIV - baixar cheques
XV - efetuar resgates/aplicações financeiras
XVI - cadastrar, alterar e desbloquear senhas
XVII - efetuar saques - conta corrente
XVIII - efetuar saques – poupança
XIX - efetuar pagamentos por meio eletrônico
XX - efetuar transferências por meio eletrônico
XXI - consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
XXII - liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp
XXIII - solicitar saldos/extratos de investimentos
XXIV - solicitar saldos/extratos de operações de crédito
XXV - emitir comprovantes
XXVI - encerrar contas de depósito
XXVII - consultar obrigações do débito direto autorizado
XXVIII - cartão transporte - autorizar deb/transf meio
XXIX - atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp
XXX - assinar contrato de abertura de crédito
XXXI - assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5E46CBB7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SUMULA: Aprovar Prestação de Contas do segundo semestre de 2020 do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, destinado aos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV do Município de São José da Boa Vista-Pr

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José da Boa Vista – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal n.º 392/90 e considerando o disposto no artigo 4º e 40, § 2º da Lei Municipal n.º 792/2013 e demais dispositivos previstos na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 18/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de contas do segundo semestre de 2020 referente ao Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV do Município de São José da Boa Vista-Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 18 de Maio de 2021.

JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E5EAB321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, que passa R$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) o litro, para R$ 5,36 (Cinco reais e trinta e seis centavos) por litro, perfazendo o total máximo do contrato de R$ 250.226,14 (Duzentos e cinqüenta mil duzentos e vinte e seis reais quatorze centavos) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 18 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E6A35187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A P**refeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora matricial, impressora plotter, scanner de mesa, e outros dispositivos para atender as necessidades das secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 01/06/2021.
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 18/05/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:781EFEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletronico nº 014/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.
As empresas vencedoras foram: CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO, com o valor de R$ 131.915,90 (cento e trinta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos); LIANE TEREZINHA BARVOSA, com o valor de R$ 53.025,90 (cinqüenta e três mil, vinte e cinco reais e noventa centavos); MERCADO FAMILIA JORIS LTDA, com o valor de R$ 52.330,35 (cinqüenta e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 14 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D2839A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MERCADO FAMILIA JORIS LTDA
VALOR: R$ 52.330,35 (cinqüenta e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) até término do contrato. .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Maio de 2022.

São José das Palmeiras, em 14 de Maio 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9A43EBDF

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 072/2021 - ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E APRESENTA PLANO FIXO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

DECRETO Nº 072/2021
DATA: 18 de maio de 2021

SÚMULA: *Estabelece novas medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e apresenta plano fixo* de contingência do comércio e demais atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados.

DECRETA
Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto Municipal 068/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as 22 horas poderão operar apenas na modalidade tele entrega, *(delivery)*.
Art. 2º Acrescenta o inciso I, ao parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto Municipal 068/2021, com a seguinte redação:
Inciso I Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas na modalidade tele entrega, *(delivery)*.

Art. 3º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 4º O inciso segundo do artigo 2º do Decreto Municipal 068/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Inciso II Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
Art. 5º Apresenta plano fixo de contingência do comércio e demais atividades.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 18 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES
DEFINIÇÃO
Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada seguimento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS e Decreto do Governo do Estado do Paraná Nº 6.983/2021, Nº 7.020/2021, Nº 7.230/2021 e Nº 7.672.
O plano tem por finalidade dar diretrizes as formas de enfrentamento a pandemia COVID-19.
2. DOS EMPREENDIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA
Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividades devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).
O Funcionamento dos Serviços e Atividades deverão seguir as seguintes orientações:
A) Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
B) Designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
C) Manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados e com as janelas abertas;
D) Evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
E) Fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido;
F) Todos os estabelecimentos deverão utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
G) Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões;
H) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos 1,5 metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
I) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a freqüente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
J) Intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho, higienizar, a cada 03 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
K) Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa;
L) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
M) Manter a disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
N) Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
O) Adotar a distância de, pelo menos, 1,5 metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
P) Manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada

com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
Q) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
R) Evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;

S) Fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
T) Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
U) Não permitir a circulação de criança e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
V) Divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas.
X) Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.
Y) Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.
Z) O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

3 - LANCHONETES, TRAILERS, CARINHOS DE LANCHES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES
Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, deverão seguir os horários de funcionamento conforme Decreto Municipal vigente.
E poderão operar com tele entrega, *delivery* ou forma similar. Veda-se o consumo no local.
Distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 metros.
Disponibilizar álcool em gel 70 %
Obrigatório uso de máscara.
Termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
Higienização das mesas e cadeiras após o uso.

4. DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
A) A realização de limpeza freqüente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
B) A circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
C) A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários;
D) Todos os usuários fazerem uso de máscaras descartáveis ou de tecido;
E) Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura;
Fica recomendado os usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
A) Higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
B) Evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

5. VELÓRIOS
Os velórios e funerais ocorridos no âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, com presença de familiares e de amigos próximos, limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico.

6 - STUDIOS DE PILATES, ACADEMIAS E SIMILARES
Studio de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso, manter o estabelecimento arejado e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção.

7 - CLÍNICAS DE ESTÉTICAS/MASSAGENS/MASSOTERAPIA
Nas clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com freqüência, sempre entre um cliente e outro, e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção.

8 - SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E SIMILARES
Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, atendendo 1cliente por vez. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro, e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

9 – ATIVIDADES RELIGIOSAS
As Atividades religiosas no âmbito do Município de São José das Palmeiras deverão seguir os horários de funcionamento conforme Decreto Municipal vigente, observar as seguintes normas e medidas de prevenção da Covid – 19:
Realização dos atos religiosos preferencialmente de forma não presencial ou mediante atendimento individual
Em caso de realização de atos presenciais, observar s seguintes critérios:
Ocupação Máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço;
Manter o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas;
Disponibilizar álcool gel 70%;
Uso obrigatório de máscara;
Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
E demais medidas de proteção determinadas pelas Resoluções da SESA.

10 - ATIVIDADES ESCOLARES
Os estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino Básico continuarão suas atividades na modalidade *remota*, e as suas atividades pedagógicas presenciais serão retomadas de forma gradativa após as implementações de normativas próprias a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

11 – EVENTOS
Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados; limitando 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico, conforme o respectivo licenciamento dos órgãos competentes, e observando os seguintes critérios:
Manter o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas e disposição de mesas;
Disponibilizar álcool gel 70%;
Uso obrigatório de máscara;
Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;

12 - ATIVIDADES ESPORTIVAS

Atividades esportivas coletivas limitando a 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico, proibido a presença de público.

13 – DISPOSIÇOES FINAIS

13.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

13.2. Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

13.3. As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.

13.4. É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:

A) Manter todos os ambientes ventilados;

B) Evitar aglomerações e locais fechados;

C) Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

D) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

E) Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

F) Estimular a higienização freqüente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

G) intensificar a limpeza dos ambientes;

H) Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

I) Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

13.5. Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

São José das Palmeiras-PR, 18 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA SESTAK
Associação Comercial e Industrial

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL
Assessora Jurídica

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI
Representante da Defesa Civil

REGINÉIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

APARECIDA CONCEIÇÃO SANT'ANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:325ED6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 032/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios e/ou Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39, conforme indicação contábil.
Data de assinatura: 18 de maio de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
Contratada: JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO 04914022958
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:44E9ABEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Despacho de revogação de processo Licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu,

CONSIDERANDO o contexto apresentado no processo de chamamento citado e a necessidade de alteração e adequação do edital, bem como a solicitação da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes e mediante parecer jurídico,

RESOLVE:

REVOGAR o processo de Chamamento Público 001/2021, referente à aquisição de merenda escolar para atendimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Educação do Município de São Pedro do Iguaçu – PR, direto da Agricultura Familiar, em grupos formais ou informais, atendendo alunos da rede de educação básica pública, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos, tendo em vista futuras adequações na contratação do objeto.

São Pedro do Iguaçu (PR), em 18 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9D50971C

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 070, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre a aplicação em âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021.

Considerando a necessidade de estabelecer a regulamentação do Decreto Estadual no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Considerando a atual situação pandêmica causada pelo coronavírus (covid-19) e a necessidade de reforçar as medidas de prevenção a este vírus.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a aplicação em âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19.
§ 1º - Havendo conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 7.672/2021, prevalece a medida mais restritiva para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pela covid-19.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:980F6408

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 071, de 18 de maio de 2021.

Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, tais como a eficiência, o interesse público, a economicidade, proporcionalidade, legalidade e razoabilidade, por meio da racionalização dos processos administrativos disciplinares.
Considerando a necessidade de adoção de mecanismos preventivos e corretivos em situações de menor potencial ofensivo.
Considerando que a Administração Pública municipal deve estabelecer critérios para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, no âmbito do Poder Executivo, poderá ser celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com servidores da municipalidade, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo à conduta punível com advertência, nos termos da Lei Municipal nº 649/2011.
Art. 2° O Termo de Ajustamento de Conduta do Servidor (TAC) é o instrumento por meio do qual o servidor interessado declara estar ciente da irregularidade a que deu causa, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente.
Art. 3° O TAC será formalizado entre o servidor e a autoridade competente, com mediação pelo Controle Interno do Município, independente da existência de processo administrativo disciplinar para evitar ou resolver possíveis irregularidades envolvendo servidores.
Art. 4º A proposta para celebração de TAC poderá ser feita de ofício ou a pedido do interessado.
§ 1º A análise de admissibilidade para a celebração do TAC, será feita pela Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º Será denegado o pedido para celebração do TAC nas hipóteses em que haja indício de:
I- prejuízo ao erário;
II- circunstâncias agravantes ou antecedentes funcionais, que justifique a majoração da penalidade; ou
III- crime ou improbidade administrativa.
§ 3º O pedido de celebração de TAC feito pelo interessado poderá ser indeferido, motivadamente, com base em juízo de admissibilidade que concluir pelo não cabimento de TAC em relação à irregularidade a ser apurada.
Art. 5° Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado à autoridade competente até cinco dias após o recebimento da citação para apresentação da defesa prévia.
Art. 6° O TAC, nos termos do Anexo deste Decreto, deverá conter:
I- a qualificação do servidor envolvido;
II- os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
III- a descrição das obrigações assumidas;
IV- o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e
V- a forma de fiscalização das obrigações assumidas.
§ 1º A autuação do Termo de Ajustamento de Conduta será feita em rito processual próprio, devidamente enumerado e paginado, que após finalização dos trabalhos se manterá em arquivo junto a Assessoria Jurídica Municipal.
Art. 7° O acompanhamento do efetivo cumprimento do TAC será realizado pela chefia imediata do servidor.
Parágrafo único. O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 3 (três) anos.
Art. 8° O TAC será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, por meio de protocolo, para registro em ficha funcional do servidor, no prazo de cinco dias, a contar da data de sua celebração.
§ 1º O registro do TAC será cancelado, após o decurso de dois anos, a partir da data estabelecida para o término de sua vigência.
§ 2º O registro sobre o cumprimento das condições estabelecidas no TAC deverá ser mantido atualizado e informado periodicamente através de relatório encaminhado ao Controle Interno, pela Chefia imediata do servidor.
§3º No caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.
Art. 9º. A autoridade competente para firmar o TAC deverá declarar a nulidade, motivadamente, nos casos em que tiver conhecimento de fato superveniente que demonstre que a celebração ocorreu mediante omissão dolosa ou fraude.
Art. 10. O TAC firmado sem os requisitos do presente Decreto será declarado nulo.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:D29D4CB6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 18 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 194, de 18 de maio de 2021.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a partir do dia 19 de maio de 2021, o Servidor Sr. **SOLANO GABRIEL CECCHIN PRATES**, matricula 11564/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:ADC4C9C3

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR a pessoa relacionada no ANEXO I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 19 de maio de 2021 à 25 de maio de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO	
Nome	**Classificação**
VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:9AF85109

GABINETE PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que, no dia **28 de maio de 2021 as 16:00 horas**, comparecerá perante a comunidade e as Comissões competentes da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu para a realização de 03 (três) **Audiências Públicas**, para deliberar sobre:
Demonstrar e avaliar as metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2021;
Demonstrar e avaliar as atividades desenvolvidas e os recursos aplicados na gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º quadrimestre do exercício de 2021;
Demonstrar e avaliar o montante e as fontes de recursos aplicadas na execução do plano Municipal de saúde do Município, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada do 1º quadrimestre do exercício de 2021.
A transmissão e a participação popular deverá ser feita on-line através do canal TV Câmara do site da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu disponível em https://www.youtube.com/channel/UCzNtPsQKELTmlAV4mb5a3Sg, onde o cidadão poderá se cadastrar para questionar, discutir ou esclarecer possíveis dúvidas, ou através dos telefones 45-3255-1301, 45-98417-6106, ou pelo email: camuspi@hotmail.com e contabilidade@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.
A participação presencial será permitida somente aos servidores técnicos envolvidos na audiência e as Comissões competentes da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.
A primeira audiência pública das "metas fiscais" se iniciará as**16:00 horas,** sendo que as demais terão início logo após o fim da audiência anterior, e assim sucessivamente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:16A73465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAPAGEM E AQUISIÇÃO DE PNEUS RESSOLADOS**.A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 01/06/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR.O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br,dúvidas e esclarecimentosatravés do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, Telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008, no horário de expediente.

Sapopema, 19 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6E9002C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE:. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,560 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), para R$: 5,660, (cinco reais e sessenta e seis centavos), referente ao contrato nº 23/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4CCE3AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) PARA PRESTAR CONSULTAS NO CENTRO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO PSF URBANO (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), DIREÇÃO CLINICA, PLANTÕES E SOBRE AVISO DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.
MOTIVO: **FICA DECLARADO FRACASSADA A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021, MOTIVO: PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA SUPERIOR O VALOR DE REFERENCIA.**

Sapopema, 18 de maio de 2021.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B594B7BC

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pela Ato de Consórcio nº. 14/2021 de 18 de Maio de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

OPERADOR DE MAQUINA DE MICROPAVIMENTO

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULO FRANCISCO DA SILVA	99,13 PONTOS	1º

Sapopema/Pr, aos 18 de Maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7DC6BC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP.**
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de 2.259,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e nove reais), referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Próprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Próprios
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/05/2021**

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22975D54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

Processo Licitatório nº 059/2021 Pregão Presencial 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PATRICIA DE MORAIS HINZ – EPP.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de moveis sob medida conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais), conforme itens e valores unitários especificados na clausula primeira.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

04. SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
4.122.0004-2005 – Manut. Depto de Administração
450.000.449052 – Equipamentos e Material Perman. (EA)
450.000.449052 – Equipamentos e Material Perman.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2ED23643

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

Processo Licitatório nº 047/2021 Pregão Eletrônico 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MAQUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.**
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de cadeiras presidente.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **890,00** (oitocentos e noventa reais), referente ao(os) item(ns) especificado(s) na clausula primeira deste contrato. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04. SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
4.122.0004-2005 – Manutenção Departamento de Administração
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente (EA)
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0DD5B456

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

Processo Licitatório nº 047/2021 Pregão Eletrônico 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.**
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **16.760,00** (dezesseis mil setecentos e sessenta reais), referente ao(os) item(ns) especificado(s) na clausula primeira deste contrato. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: 04. SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
4.122.0004-2005 – Manutenção Departamento de Administração
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente (EA)
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5451C513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

Processo Licitatório nº 017/2021 Pregão Eletrônico 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto à aquisição de Cardiotocógrafo portátil (RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS) conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$9.300,00(nove mil e trezentos reais). **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4210 – FONTE 500 – (RECURSOS ESTADUAIS)
4220 – FONTE 518 – (RECURSO FEDERAL)
4220 – EA – FONTE 518 (RECURSO FEDERAL)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (centos e cinqüenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **17/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBDA2285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

Processo Licitatório nº 047/2021 Pregão Eletrônico 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TYSKI & MACHOVSKI LTDA. DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto aquisição de cadeiras executivas giratórias, conforme especificações contidas.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), referente ao(os) item(ns) especificado(s) na clausula primeira deste contrato. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04. SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
4.122.0004-2005 – Manutenção Departamento de Administração
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente (EA)
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **17/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:53185A25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021

Processo Licitatório nº 069/2021 Pregão Eletrônico 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. — EPP.**
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) equipamentos (eletrocardiograma) para a Secretaria Municipal de Saúde e incluindo os serviços de instalação, manutenção do equipamento, bem como em forma de bônus, 150 (cento e cinqüenta) exames de eletrocardiogramas com os respectivos laudos mensal, conforme especificado abaixo:
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 18.909,00 (dezoito mil novecentos e nove reais) sendo o valor mensal de R$ 1.575,75 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – PJ
4030 - Fonte 303 - (recursos próprios)
4030 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4040 – Fonte 494 – (recursos federais)
4040 – Fonte 494 EA – (recursos federais)
4050 – Fonte 495 – (recursos estaduais)
4050 – Fonte 495 EA – (recursos estaduais)
VIGÊNCIA Este Contrato terá vigência de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **14/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BFA2C89E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

Processo Licitatório nº 074/2020 Concorrência Pública n.º 002/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ASFALTOPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos para recapeamento, pavimentação de ruas e instalação de meio-fio no Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$281.712,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e doze reais), referente ao(s) item(ns)01 e 04 do edital, sendo o valor unitário de R$ R$177.032,13 (cento e setenta e sete mil e trinta e dois reais e treze centavos), R$ 104.679,87 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) .
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
13 – Secretária de Serviços Urbanos
154520017-2054 – Manutenção Divisão Vias Urbanas
4550.EA.000.339039 – OSTPJ
VIGÊNCIA Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 26/07/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **14/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF62E2E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

Processo Licitatório nº 051/2021 Pregão Presencial nº 025/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
DO OBJETO, DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet através de fibra óptica para os diversos prédios da Prefeitura Municipal de Sengés, conforme infraestrutura de link dedicado (exclusivo) de acesso.
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)**.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4030 303 OSTPJ
4030 303 EA OSTPJ
4040 494 OSTPJ
4040 494 EA OSTPJ
4050 495 OSTPJ
4050 495 EA OSTPJ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
420 000 OSTPJ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
3480 000 OSTPJ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO
4900 000 OSTPJ
4930 000 OSTPJ
SECRETARIA DE MEIO AMB, AGRIC E PECUÁRIA
1450 000 OSTPJ
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
4300 000 OSTPJ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5180 000 OSTPJ
5230 000 OSTPJ
5380 000 OSTPJ
5390 934 OSTPJ
5570 000 OSTPJ
SECREATRIA DE EDUCAÇÃO
1820 103 OSTPJ
1830 104 OSTPJ
1840 107 OSTPJ
2330 103 OSTPJ
2340 104 OSTPJ
2350 107 OSTPJ
VIGÊNCIA Este Contrato terá vigência de vigência de 12 (meses) a partir de 19/05/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **14/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62548AE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

Processo Licitatório nº 047/2021 Pregão Eletrônico 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AILZA PEREIRA DOS SANTOS**
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de televisores conforme condições definidas neste contrato.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **5.850,00** (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais), referente ao(os) item(ns) especificado na clausula primeira deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: 04. SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
4.122.0004-2005 – Manutenção Departamento de Administração
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente (EA)
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **17/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:953BBEBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

Processo Licitatório nº 099/2021 Dispensa 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO para atender as necessidades do Gabinete, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da LOCADORA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor total de **R$ 5.400,00 (cinco reais e quatrocentos centavos)** correspondentes ao período estimado para o período de 90 (noventa) dias.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
420.000.3390.39.00.00 OSTPJ
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **17/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7BEB799

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

Processo Licitatório nº 094/2021 Dispensa 033/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PJ2 PROJETOS DE OBRAS LTDA.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a para execução dos serviços de engenharia de fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia elétrica no Ginásio de Esportes e no CMEI Renascer, localizados nos bairros Morungava II e São Pedro, zonas urbanas do município de Sengés**,** através de Dispensa de Licitação conforme especificações do Termo de Referência.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: : O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais) em mão de obra e R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo
278120014 – 2045 – Manutenção Departamento de Esporte
3610.000.339039 O.S.T.P.J
3570.000.339030 MC
Secretaria de Educação
12.365.0011.2025 – Manutenção Da divisão de Educação Infantil – Creches
2260-104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2340-104-3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **14/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A709EB69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
(Processo Licitatório nº 096/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra brita, pó de pedra, brita graduada, pedrisco, rachão e pedra tipo poliedro para calçamento, desagregado, britado e carregado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 462.837,30 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais, trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 01/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 01/06/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 01/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 18 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E97AD11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2021

Processo de Licitação nº 017/2021 - Pregão Eletrônico n.º 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**
OBJETO: Este termo de aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato R$ 100,00 (cem reais), conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato supracitado, na conformidade com as Justificativas anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO:O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa ter a seguinte redação: "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/05/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:06FEB6AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
OBJETO*:* Contratação de empresa para aquisição materiais de limpeza (rodo plástico, detergente, escova de lavar roupas, limpador de limpeza pesada, sabonete em barra), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração**.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ n.º	TOTAL R$
DANILO A GOUVEIA	08.832.077/0002-10	R$ 69,00
PALADAR SUPERMERCADO EIRELI	01.579.237/0001-31	R$ 241,82
MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI	26.082.101/0001-42	R$ 409,10

Sengés, 17 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:49CF55CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 27/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	22ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 18 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A02A3C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão PRESENCIAL nº 041/2021 objetivando Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funerários a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura da sessão prevista para o dia 20 de maio de 2021, às 08h30m, esta SUSPENSO para reavaliação dos

termos do Edital. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 18 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7385B992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 051/2021, DE 18/05/2021.

SÚMULA: Prorroga a validade do Decreto Municipal nº 040/2021 e adere parcialmente ao Decreto Estadual 7672/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";
DECRETA:
Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 040/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º **Das 00:00 (zero) horas do dia 18/05/2021 até as 05:00 (cinco) horas do dia 31/05/2021, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 22:00 (vinte e duas) horas, desde que observadas e cumpridas as regras estabelecidas.**
Art. 2º - Aderir ao Decreto Estadual número 7672/2021, exceto ao descrito no Artigo 6º e no Artigo 13º.
Art. 3º - Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 18 de maio de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês maio do ano de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2E7D8C27

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2021
CONTRATO: 75/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial – Edital nº 17/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	
CNPJ N. 78.724.937/0001-05	
ENDEREÇO:ROD. PR 281 - KM 01, n. - Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA- CEP: 85660-000 - Cidade: Dois Vizinhos - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 174.775,00 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 17 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C522B271

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2021
CONTRATO: 76/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial – Edital nº 17/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NIENDIECKER & CIA LTDA.	
CNPJ N. 05.267.432/0001-87	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161, N. - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 135.885,00 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 17 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C69BB15B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2021
CONTRATO: 77/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial – Edital nº 17/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	
CNPJ N. 14.540.178/0001-30	
ENDEREÇO:RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, N. S/N - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL- CEP: 85610-000 - CIDADE: RENASCENCA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 91.740,00 (Noventa e um mil, setecentos e quarenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 17 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EF57D98B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/06/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/05/2021 até dia 10/06/2021 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2021, às 09h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2021, às 09h:10min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 18 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4FCC2731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM e CONVOCAM a população em geral (EM ESPECIAL OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OS SINDICATOS, OS PARTIDOS POLÍTICOS, AS ASSOCIAÇÕES, AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO) para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei N.º 180/2021 – Súmula: "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2022 e dá outras providências*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).

A Audiência Pública fica marcada para o dia 31 de maio de 2021, às 13 horas, na Sede da Câmara Municipal.

Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 14, 21 e 28 de junho do corrente ano para as deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 180/2021, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO GORTE

JOSÉ CARLOS SALAPATA

GERÔNIMO TASIOR

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:1BEE9059

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2021

TEIXEIRA SOARES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
MAIO/2020 a ABRIL/2021

01.º Quadrimestre de 2021 - 30/04/2021	Reais $
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Maio/2020 a Abril/2021
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	**986.317,82**
Pessoal Inativo e Pensionista	0
Despesa não Computadas (art.19, §1º da LRF)	
(-)Indenizações pro Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-)Decorrente de Decisão Judicial	0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0
(-)Inativos com recursos vinculados	0
(-)Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art.57 da CF)	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(art.18, §1º da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I+II)	986.317,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.348.231,05
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL(IV)=(I+II)/(III)	2,39
LIMITE LEGAL (incisos, I,II e III, art.20 da LRF) - 6%	2.480.893,86

LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	2.356.849,17
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0,00
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0,00002
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art.37 da CF	2,39
FONTE: Sistema de Informações Municipais - LRF	

MARCELO ACORDI
Presidente da Câmara

DARCISIO URNAU
Controle Interno

ANGELITA KAVA
Contadora CRC: MS-014361/O-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:2C0D8DF3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1º QUADRIMESTRE 2021

TEIXEIRA SOARES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2020 a Abril/2021
Teixeira Soares, 30 de abril de 2021

01.º Quadrimestre de 2021	Reais $
DISPONIBILIDADES DE CAIXA	PERIODO
	Maio/2020 a Abril/2021
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00

MARCELO ACORDI
Presidente da Câmara

DARCISIO URNAU
Controle Interno

ANGELITAKAVA
Contadora
CRC: MS-014361/O-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:29AFDBD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º QUADRIMESTRE 2021

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES - PODER LEGISLATIVO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal
Maio/2020 a Abril/2021
Teixeira Soares - 30 de abril de 2021

01.º Quadrimestre de 2021	**Reais $**	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	**986.317,82**	**2,39**
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	**2.356.849,17**	**5,7**
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	**2.480.893,86**	**6**
Limite Legal (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	**2.480.893,86**	**6**
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	**0,00**	**0,00**
SERVIÇOS DE TERCEIROS	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	**-**	**0**
Limite com Base em 1999, do Total da Desp.com Serv.de Terceiros (art.72 da LRF)	**0**	**0**

MARCELO ACORDI
Presidente Câmara

DARCISIO URNAU
Controle Interno

ANGELITA KAVA
Contadora
CRC: MS-014361/O-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:FC2CF976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.212.879/0001-05, com sede a Avenida BRASIL, Nº 1339, LOJA 2, PACAEMBU - Cascavel/PR - CEP 85816-302.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BCBACC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.212.879/0001-05, com sede a Avenida BRASIL, Nº 1339, LOJA 2, PACAEMBU - Cascavel/PR - CEP 85816-302.

R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C9442C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTOSOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 08/2018 e anexos equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, onde a carga horária semanal passa de 30 (trinta horas) para 37:30 horas (trinta e sete horas e trinta minutos), tendo um acréscimo do valor mensal de R$3.469,17 (Três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) para um valor mensal de R$4.336,46 (Quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), impactando um acréscimo contratual de R$10.407,48 (dez mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F690337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E CAMINHÕES TRAÇADOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: V. KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16,2, S/Nº, Bairro Industrial na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E CAMINHÕES TRAÇADOS, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 12/2020 e anexos, em R$ 216.00000 (Duzentos e dezesseis mil reais), equivalente aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9FDD9839

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO:Dispensa nº 05/2021
CONTRATO: 01/2021
EMPRESA CONTRATADA:REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA
C.N.P.J:14.261.603/0001-51

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA APLICAÇÃO DAS RESERVAS TÉCNICAS DO RPPS PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

OBJETO DO CONTRATO:VALOR: R$ 653,97 (Seiscentos e cinquenta e três reais, noventa e sete reais) – valor mensal, totalizando no período de 12(doze) meses o valor total de R$ 7.847,64 (Sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2021

DATA DA VIGÊNCIA: 21.05.2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:40E844CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.947, DE 18 DE MAIO DE 2021.

CRIA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA DIRETO AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DENOMINADO "RENDA BOA TEIXEIRA SOARES" MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DOS BENEFICIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de transferência e complementação de renda direto aos cidadãos e famíliaas no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, denominado "RENDA BOA TEIXEIRA SOARES", mediante contraprestação dos beneficiados.
Art. 2º O programa é destinado à pessoas ou famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de risco social, a ser regido conforme o disposto nesta Lei, proporcionando aos beneficiários o pagamento de uma bolsa/benefício mensal, desde que estejam inseridos em ações promovidas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, cumulativamente à prestação de serviços à comunidade e sempre que convocados participarem de cursos de qualificação profissional, reuniões sobre saúde, educação, discussões e orientações em grupo sobre a vida cotidiana, visando amenizar em curto prazo os efeitos da situação de carência e vulverabilidade e, a médio e longo prazo, a superação dessas condições.
§ 1º São consideradas em situação de vulnerabilidade as famílias ou pessoas que se encontram em situação de fragilidade pessoal e social, por decorrência da impossibilidade de geração de renda e por mudanças de vida natural ou social.
§ 2º Também são consideradas em situação de risco social as famílias ou pessoas expostas às situações de violação de seus direitos.
Art. 3º O Programa Renda Boa Teixeira Soares tem como objetivos:
I – propiciar acesso aos direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal e pelas leis que a regulamentam;
II – garantir o cumprimento e a efetivação das leis federais e das leis afetas à Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente,

Direitos da Pessoa com Deficiência, Direitos do Idoso, Direitos da Mulher e ao Direito Humano à Alimentação Adequada;
III – propiciar condições para melhoria da qualidade de vida do público-alvo da Assistência Social, visando a sua emancipação e autonomia por meios de ações integradas das políticas públicas;
IV – promover o fortalecimento de vínculos familiares, bem como a convivência comunitária, por meio de atividades socioeducativas e de ações que fomentem a convivência coletiva;
V – promover ações de fomação pessoal, social e profissional, para fomentar o acesso e a integração dos usuários às políticas de trabalho e renda.
Art. 4º O Programa Renda Boa Teixeira Soares poderá complementar programas de transferência de renda ou similares de outras esferas de governo que estejam em execução no Município de Teixeira Soares, desde que não haja prejuízo ao recebimento por parte do beneficiado.
Art. 5º Para a inserção no Programa Renda Boa Teixeira Soares, as pessoas ou famílias deverão apresentar condições de extrema vulnerabilidade social e/ou em situação de extremo risco social, e aceitarem a inclusão no acompanhamento familiar sistemático e intensivo, com base nos seguintes critérios:
I – estarem incluídas e com os dados atualizados, inclusive os referentes à renda declarada da família no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
II – estarem inseridas, atendidas ou acompanhadas pelos equipamentos públicos de Assistência Social, de execução direta e/ou de execução indireta, ou ainda pelas entidades da rede socioassistencial devidamente cadastradas nos respectivos conselhos municipais de garantia de direitos;
III – possuírem renda per capita mensal de até 1/2 (um meio) do salário mínimo nacional vigente;
IV – estarem em condições de vida que levem à exposição a riscos pessoais e/ou sociais, devidamente comprovados pelos técnicos da Política Municipal de Assistência Social;
V – estarem sob acompanhamento familiar sistemático e intensivo;
VI – encontrarem-se com dificuldade para comprar comida suficiente com regularidade (insegurança alimentar);
VII – residirem no Município há pelo menos dois anos.
§ 1º O não preenchimento de alguns dos critérios acima relacionados não exclui automaticamente a possibilidade de inserção no programa, cabendo uma avaliação social individualizada e detalhada da situação de cada potencial beneficiário, sendo que no caso do parecer indicar a necessidade de inserção, esta poderá ser aceita e efetivada.
§ 2º Ficam estabelecidos os critérios abaixo relacionados para o caso de priorização entre famílias, face aos limites orçamentários e financeiros:
I – família chefiada por mulher;
II – família com maior número de crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (deoito) anos.
§ 3º A conprovação dos riscos de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo será traçada a partir da aplicação da matriz de vulnerabilidade social pelo técnico do CRAS e/ou CREAS, que será determinante para a concessão do benefício de que trata esta Lei.
Art. 6º Os beneficiários serão inseridos no Programa de Transferência de Renda Municipal a partir dos serviços de proteção social básica e/ou especial da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. O beneficiário ou responsável deverá manifestar sua adesão ao Programa Renda Boa Teixeira Soares, mediante assinatura de Termo de Compromisso, estabelecido consensualmente no processo de acompanhamento familiar sistemático e intensivo.
Art. 7º Observados todos os critérios para a concessão, o benefício municipal de transferência de renda, no limite de um por família, será concedido no valor mínimo de R$130,00 (cento e trinta reais) mensais.
§ 1º O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento das metas e objetivos consensuados, conforme avaliação técnica fundamentada.
§ 2º Para os efeitos do disposto no artigo 7º, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no artigo 16 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.
§ 3º Havendo possibilidade orçamentária e financeira por parte do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer anualmente novos valores para o pagamento das bolsas do Programa Renda Boa Teixeira Soares a que se refere esta Lei, podendo contemplar a atualização de valor por um índice inflacionário e aumento real.
Art. 8º A concessão do benefício mensal na sua integralidade, dependerá do cumprimento das condicionalidades a que se refeee esta Lei, em especial quanto a auxiliar por pelo menos ½ (meio) dia semanal (quatro horas) na limpeza ou manutenção dos logradouros, espaços ou bens públicos da cidade, como forma de contraprestação ao auxílio pecuniário percebido.
§ 1º No caso do beneficiário não haver cumprido mensalmente o mínimo semanal exigido quanto ao que se refere a prestação de serviços, o mesmo receberá proporcional e será excluído do programa.
§ 2º A fiscalização da contraprestação ao auxílio pecuniário recebido constante no *caput* a este artigo será realizada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 9º Em caso de situação de emergência ou calamidade públicas, assim reconhecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal, fica estabelecida a possibilidade de se proceder à seleção de até 50 (cinquenta) pessoas além da quantidade normal inserida no programa, para auxiliarem na prestação de serviços de limpeza e manutenção dos logradouros, espaços e demais bens públicos, assim como em imóveis pertencentes a particulares atingidos por desastres em decorrência de fenômenos da natureza.
Art. 10. O Programa de que trata esta Lei terá seus resultados monitorados e avaliados por meio de indicadores definidos e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos e específicos, para avaliar a aquisição das seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, com vistas à autonomia familiar.
Parágrafo único. A avaliação técnica fundamentada se apoiará na análise da evolução nos indicadores da matriz de vulnerabilidade, nos relatórios do acompanhamento familiar sistemático e intensivo, na autoavaliação da família e demais registros sobre a família e seus membros individualmente.
Art. 11. O repasse financeiro às famílias contempladas com o benefício previsto nesta Lei será em forma de pecúnia, prioritariamente depositado em conta bancária específica do responsável familiar.
Art. 12. Fica a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social responsável pela gestão do Programa Renda Boa Teixeira Soares e o Conselho Municipal de Assistência Social responsável pelo acompanhamento e controle social do referido progrma.
Art. 13. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social poderá selecionar mensalmente até 140 (cento e quarenta) pessoas como beneficiárias do Programa Renda Boa Teixeira Soares.
Parágrafo único. Havendo condições financeiras e orçamentárias o número de beneficiários a que se refere o "*caput*" deste artigo, poderá ser ampliado.
Art. 14. O beneficiário será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:
I – quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
II – quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
III – não demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento/palestra realizado;
IV – quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa;
V – descumprir cláusulas do Termo de Adesão ao Programa; e
VI – quando faltar:
a) 02 (dois) dias, nas palestras de orientação qualificação/requalificação profissional;
b) 03 (três) dias ao trabalho.
Art. 15. Os pagamentos das despesas realizadas com a execução do programa de que trata esta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária previamente estabelecida no orçamento municipal (despesa orçamentária) para o exercício de 2021:
11 ORGÃO: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
002 UNIDADE: Fundo de Assistência Social.
08 FUNÇÃO: Assistência Social.
244 SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária.
0440 PROGRAMA: Assistência e Atendimento as Famílias e/ou Pessoas com Vulnerabilidade Social.
2072 PROJETO/ATIVIDADE: Criação e Implantação de Programa de Transferência de Renda.

OBJETIVO: Criar, implantar e manter o programa que terá por finalidade o enfrentamento de situações de risco social, em virtude do desemprego ou subemprego da população de baixa renda, em especial das mulheres e eventualmente homens que cuidam de seus filhos sozinhos, proporcionando aos beneficiários o pagamento de uma bolsa/benefício mensal, desde que participem de ações promovidas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, combinando à prestação de serviços a comunidade pelo menos uma vez por semana, com cursos de qualificação profissional, reuniões sobre saúde, educação, discussões e orientações em grupo sobre a vida cotidiana, visando amenizar em curto prazo os efeitos da situação de carência e a médio prazo a superação da condição enfrentada.
Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, naquilo que couber.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:0CC628BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.948, DE 18 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, A ADQUIRIR HIDRÔMETROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a adquirir a quantidade de quarenta e seis (46) hidrômetros para atender ao Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 179/78, firmado com a Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná, exclusivamente para serem instalados no sistema de abastecimento de água na localidade de Vila Rural de Mangueirinha.
Art. 2º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a proceder a doação dos equipamentos adquiridos nos termos do artigo 1º desta lei, individualmente em favor dos usuários do sistema ou em favor de associação gestora do sistema existente ou que venha a existir.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:9A4F664D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 144/2021 - PREGÃO N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME, CNPJ nº 82.012.741/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 195, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALDECIR CURRIEL, CPF: 612.423.069-00, carteira de Identidade nº 5.250.172-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 195, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 89.724,30** (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/05/2021, com vencimento até 19/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:881C8080

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

O Sr. Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 53/2021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) K, COM RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO SIGTV/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA PROPORCIONAR MELHORIA NA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS, foi declarada **DESERTA**, pois não teve empresas participantes.

Terra Boa – PR., 18 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E68FFF23

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 145/2021 - PREGÃO N° 36/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1260, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.913,85 (um mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/05/2021, com vencimento até 20/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29297263

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 54/2021

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão PRESENCIAL sob n°54/2021, objetivando o **contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Hospital Municipal São Judas Tadeu e vigilância urbana na Praça Santos Dumont.**

ONDE SE LÊ:

1.9- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 21 de maio de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 15h00min.
1.10 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 21 de maio de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 15h15min.

1 - contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Hospital Municipal São Judas Tadeu e vigilância urbana na Praça Santos Dumont.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Prestação de Serviços de Monitoramento e vigilância do Hospital Municipal São Judas Tadeu. Horários: 12:00h às 00:00h, 48 horas semanais.	12	MENSAL	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
2	Prestação de Serviços de Vigilância Urbana na Praça Santos Dumont. Horários: 19:00h às 07:00h, 84 horas semanais.	12	MENSAL	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Total por Lote:					R$ 72.000,00
Total Geral:					R$ 72.000,00

PASSA A SE LER:

1.9- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 01 de junho de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 15h00min.
1.10 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 01 de junho de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 15h15min.
1 - contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Hospital Municipal São Judas Tadeu e vigilância urbana na Praça Santos Dumont.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Prestação de Serviços de Monitoramento e vigilância do Hospital Municipal São Judas Tadeu. Horários: 12:00h às 00:00h, 84 horas semanais.	12	MENSAL	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
2	Prestação de Serviços de Vigilância Urbana na Praça Santos Dumont. Horários: 19:00h às 07:00h, 84 horas semanais.	12	MENSAL	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Total por Lote:					R$ 72.000,00
Total Geral:					R$ 72.000,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 18 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5C414208

LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 –

RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Hospital Municipal São Judas Tadeu e vigilância urbana na Praça Santos Dumont.

RETIFICAÇÃO: O EDITAL RETIFICADO NOS ITENS 1.9 – LOCAL, DATA E HORARIO E TERMO DE REFERENCIA ITEM 01.

REALIZAÇÃO - às 15h00min (QUINZE) horas do dia 01 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/05/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8FA8DD29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARCOS APARECIDO GIMENEZ**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Gratificação por Transporte Sanitário- GTS, no valor de R$ 1.384,89(hum mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E2BB6F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº11/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
Considerando a deliberação da plenária realizada online no dia 18 de maio de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de março a abril de 2021, no valor total de R$133.654,89 (cento trinta três mil, seiscentos cinquenta quatro reais, oitenta nove centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R$63.120,39 (sessenta três mil, cento vinte reais, trinta nove centavos).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de maio de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:0EF76F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N°022/2021

LEI Nº 022/2021

SÚMULA: Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do município de Terra Rica, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - **consignatário**: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
II - **consignado**: servidor público ativo, inativo e pensionista do Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná;
III - **interveniente consignante**: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.
IV - **margem consignável**: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Artigo 3º. - **Consignação facultativa** é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;
II - mensalidade a favor de entidade associativa;
III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Artigo 4º. - **Consignação compulsória** é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
II - cumprimento de decisão judicial.

Artigo 5º. - A **margem consignável** é o percentual correspondente a **35% (trinta e cinco por cento)** aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. **Não se incluem**, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:
I - diárias;
II - salário-família;
III - décimo terceiro salário;
IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
VI - adicional noturno;
VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
VIII - funções gratificadas;
IX - horas extras;
X - abonos;
XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 6º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Legislativo Municipal por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (18/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A67BFDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N°023/2021

Lei Nº. 023/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal 015/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - O caput do artigo 6º, da Lei Municipal nº 015/2017, passa vigorar com a seguinte redação:
Artigo 6º. *- A* ***margem consignável*** *é o percentual correspondente a* ***35% (trinta e cinco por cento)*** *aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.*

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (18/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2E140851

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 358/2021

SÚMULA: ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 54/2021 E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE SESSÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Anula-se a Autorização da licitação (Of. AL/Pregão/54/2021), aviso de licitação (Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/04/2021), sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão N° 54/2021 ocorrida na data 17/05/2021 e demais atos desses decorrentes do processo licitatório Pregão 54/2021, cujo objeto é a aquisição de colchões e notebooks.

Justificativa:

A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi a inobservância das ressalvas do Parecer Jurídico emitido nos autos do processo licitatório e descumprimento do artigo 48, I da Lei 123/06 e artigo 7 § 5º da Lei 8.666/93.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, quais sejam os atos da fase interna da licitação, ou seja, os atos ocorridos antes da autorização da licitação (Of. AL/Pregão/54/2021) e a publicação do aviso de licitação (29/04/2021), anulando todos os atos à partir destes.

Retificação do Edital Licitatório – Pregão 54/2021:

Inclui-se ao Edital Licitatório a exclusividade do procedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei 123/06.

Designação de nova data para realização da sessão pública:

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 31/05/2021 às 09:00 horas.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito de maio do ano dois mil e vinte e um. (18/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:5ABE7774

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 6/2021
Processo nº 140/2021
Contratação de empresa especializada para serviço de reforma do telhado da Defesa Civil

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia quatro dias de junho de 2021 (04/06/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO**

na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezoito dias de maio de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:851C818C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LOGICOS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.134.783/0001-57**.

DOMICÍLIO: RUA AMAPÁ, 1318 CENTRO - CEP: 87804070, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico contábil-financeiro para impugnação de cálculos de liquidaçãoexecução em processos judiciais, do Processo 141/2021 nº 47/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Logicos Assessoria Contábil LTDA
ISRAEL ANTONIO TOMIAZZI UTRILA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4B2E2031

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.072.590/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CONJUNTO JULIO ZACARIAS, Nova Esperança/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, do Processo 106/2021 nº 52/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.274,87 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Angelica Romano da Silva Ambrozio
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:309A0299

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.893.381/0001-85**.

DOMICÍLIO: AV. MARIPÁ, 545 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, Marechal Cândido Rondon/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, do Processo 106/2021 nº 52/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **8.289,80 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cleusa Aparecida Dechechi Chambó - ME
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DB020C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.028.479/0001-23**.

DOMICÍLIO: RUA AMAPÁ, 1124 SALA 1 - CEP: 87703380 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, do Processo 106/2021 nº 52/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **850,00 (Oitocentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J. E. Borghi Comercio de Equipamentos
JOSE EDER BORGHI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DFC9DAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: F B TREINAMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.550.051/0001-79**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 0 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, Planaltina do Paraná/PR.

OBJETO: Contratação de 02 (dois) profissionais de Educação Física para atender a demanda da Divisão de Esportes com o projeto "Transformando Vidas", nas modalidades de futebol e futsal, do Processo 105/2021 Tomada de preços nº 5/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica,15 de Maio de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

F B Treinamentos - LTDA
DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6424E921

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARTA PEREIRA VIVA RIBEIRO – CPF: 055.542.579.76.

DOMICÍLIO: AV. LIBERDADE , S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: , Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de 02 (dois) profissionais de Educação Física para atender a demanda da Divisão de Esportes com o projeto "Transformando Vidas", nas modalidades de futebol e futsal, do Processo 105/2021 Tomada de preços nº 5/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **20.260,68 (Vinte Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica,15 de Maio de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MARTA PEREIRA VIVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:82B474FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.654.231/0001-68**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE USO DURADOURO, CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS, do Processo 107/2021 , PREGÃO nº 53/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **912,00 (Novecentos e Doze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Carol Distribuidora EIRELI ME
PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4808E150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.469.137/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA BRASIL, 1090 - CEP: 17900000 - BAIRRO: CENTRO, Dracena/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE USO DURADOURO, CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS, do Processo 107/2021 nº 53/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

FK Comercio Eletronico LTDA ME
FABIANA ALINE VITOR DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9147715D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.832.381/0001-97**.

DOMICÍLIO: R FREDERICO WILLIG, 255 - CEP: 98910000 - BAIRRO: , Três de Maio/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE USO DURADOURO, CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS, do Processo 107/2021 nº 53/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **21.400,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Escolares Industria e Comercio de Moveis LTDA
TIAGO KRONBAUER FRITZEN
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:65B716FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2021(dezessete dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: BMM PLANEJAMENTO E TREINAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.305.176/0001-69**.

DOMICÍLIO: ASSENTAMENTO AGUA DO CORVO - SITIO QUILO, 28 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica, do Processo 102/2021 Pregão nº 50/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **63.360,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 17/05/2021(dezessete dias de maio de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

BMM Planejamento e Treinamento Agropecuário LTDA - ME
MARIA HELENA DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1B997A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 120/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA THAYZE GIZELLI CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THAYZE GIZELLI CORDEIRO,** matrícula Nº 11320, ocupante do cargo de: **BIOQUÍMICA/FARMACEUTICA** - relativo ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 10/05/2021 a 29/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia Dez de Maio de Dois Mil e Vinte e Um, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:898D6D03

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAMAE Nº: 016/2020

Portaria nº. 016/2021

SÚMULA:DECLARA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 DO SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.....
RESOLVE:

Art. 1- Fica declarada deserta, face ao não comparecimento de interessados à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 de 05 de maio de 2021, que tinha por objeto a **Aquisição de** aquisição de motocicleta nova (zero quilômetro – sem uso anterior),**.**

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/05/2021).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO,
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:89790D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14022/2021

PORTARIA N.º 14022/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 3596/2021 em 17/05/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. VALENTIM DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 34673-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 18/05/2021 a 15/08/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de maio de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:60190DA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14021/2021

PORTARIA N.º 14021/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 3571/2021 em 14/05/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. WALMIRO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 34720-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 17/05/2021 a 14/08/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de maio de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:82E82963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 047/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 63 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 63
Termo de Adjudicação
Processo n°: 60/2021
Licitação n°: 47/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Locação de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
A. ITALO SPOLADORE	1
R$355.500,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)	
SAM EMPREITEIRA E OBRAS E SERVICOS LTDA	2
R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C61CF77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. ITALO SPOLADORE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.172.649/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à RUA JAMIL, 3593, PQ DAS LARANJEIRAS - 87.507-015, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Locação de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A16158C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SAM EMPREITEIRA E OBRAS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.966.830/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SEBASTIAO ADELAR MARINS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 886.334.119-20, com endereço à AVENIDA MARIPA, 1485, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Locação de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A40B11CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 11/2021
Processo Administrativo n. 11/2021
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 884,57 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) lâmpadas de LED 15W; 10 (dez) lâmpadas de LED 30W, 01 (uma) escada de alumínio e 03 (três) adaptadores de tomadas.

Contratada: PEDRO LAERCIO DO ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 24.909.882/0001-70, com endereço na Rua Manoel Alves de Oliveira, n. 1344 Bairro Vila Cubas, Tijucas do Sul, Paraná.

Valor total: R$ 884,57 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.12.00 – Aparelho e utensílios domésticos.

Tijucas do Sul, 18 de maio de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:811C8DE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 745, DE 17 DE MAIO DE 2021

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, caberá:

I – no âmbito da Administração Direta, concorrentemente:

aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

II – no âmbito da Administração Indireta e Fundacional à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo.

§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.

§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.

§ 6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.

§ 7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da Portaria a que se refere o § 5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a

solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º Do mandado de citação constará:

I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013, com seu respectivo número;

II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;

III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;

VI - a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.

§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10 Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§ 1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.

§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o § 1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11 O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Art. 12 Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 desta Lei, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13 Transcorrido o prazo do artigo 12, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 14 Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15 A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16 Da publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 desta Lei, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17 Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 desta Lei.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 desta Lei.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18 Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 desta Lei.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19 O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica?

III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada?

IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo?

V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior?

VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 20 Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – um por cento no caso de não consumação da infração?

II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa?

III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo? e

V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 21 Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, a mesma será fixada no limite legal.

§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22 O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 23 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 desta Lei incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24 Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846/2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25 O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 desta Lei será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;

III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26 Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 27 Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28 A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e autuada em autos apartados.

Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29 Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 30 A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal,

em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".

§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31 A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32 Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;

III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização.

Art. 33 Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34 Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a legislação pertinente.

Art. 36 Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, e nesta Lei, o disposto na Lei nº 681/1991, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal.

Art. 37 A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846/2013.

Art. 38 Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 39 As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força desta Lei, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 17 de maio de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F70AD43F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 746, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas de COVID-19 no município de Tijucas do Sul.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Sidinei José de Lima e Adilson Luis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Memorial em homenagem às vítimas da COVID-19 no Município de Tijucas do Sul.

Art. 2º O Memorial terá como objetivo, dentre outros:

Preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no Município;
Marcar historicamente o enfretamento da pandemia na cidade de Tijucas do Sul;
Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento a pandemia no Município;
Oferecer ao povo de Tijucas do Sul e aos familiares e amigos de vítimas de COVID-19 um local de luto e homenagem.

Art. 3º O Memorial será constituído de duas formas:

I – monumento em homenagem às vítimas do COVID-19, podendo ser placa ou outro tipo de obra, trazendo o nome completo das vítimas;

II – virtual, através da inserção de homenagem e informações sobre as vítimas do COVID-19 no site do Município de Tijucas do Sul, devendo constar:

a) Nome completo e fotografia das vítimas;
b) Datas de nascimento e de óbito;
Breve resumo biográfico.

§1°. Poderão constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

§2°. As informações a serem inseridas no Memorial serão aquelas referentes às pessoas vitimadas pelo COVID-19 no Município entre o início da pandemia e o encerramento da primeira campanha de vacinação.

Art. 4º O memorial físico localizar-se-á em espaço a ser indicado pelo Poder Executivo.

Art. 5º As famílias que concordarem com a divulgação de informações sobre seus entes vitimados pelo COVID-19, deverão se manifestar por escrito, e requerer ao Poder Executivo Municipal a inclusão no memorial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 17 de maio de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:822AF4E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 747, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei nº 213, de 26 de maio de 2010 e revoga a Lei nº 545, de 04 de dezembro de 2015, que instituíram o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e deram outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 4º e 13, da Lei Municipal nº 213, de 26 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4ºA Diretoria do COMTURMA será composta por 16 (dezesseis) conselheiros, dos quais 08 (oito) serão indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:

I – Pelo Poder Público:
08 (oito) representantes indicados pelo Poder Público Municipal, sendo 4 (quatro) representantes do turismo e 4 (quatro) representantes do meio ambiente;

II – Pela Sociedade Civil:
08 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo 04 (quatro) representantes de estabelecimentos turísticos e 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Cada conselheiro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 13 o COMTURMA reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias trimestrais e em sessões extraordinárias.

Art. 2o Fica revogada a Lei nº 545, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 17 de maio de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:61F42D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 710, DE 28 DE JULHO DE 2020. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – pavimentação de vias

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:EB668424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 17 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 85 (oitenta e cinco) dias, com início em 13 de maio de 2021 e término em 05 de agosto de 2021, à servidora **RAFAELA DE LIMA SILVA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.754.145-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Educadora Social, matrícula funcional nº 1351.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de maio de 2021.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9C38AE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 18 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a servidora **LARISSA WELKER COSTA**, inscrita no R.G. sob o nº 10.773.584-4/SSP/PR, ao cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da interrupção, por interesse da servidora, de sua Licença Sem Vencimentos por até 2 (dois) anos, prevista no Art. 86 da Lei Municipal nº 50, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A6E317F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 31/2021 - MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:31/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, 18 de maio de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0FB02EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Tomazina, 18 de maio de 2021.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021 e descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **21 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Operário

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VILMAR INOCENCIO BATISTA RODRIGUES	060.111.539-25	30,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6A3551A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 11 de Maio de 2021, na Edição 2260, página 273, no documento referente ao **Termo de Homologação e Adjudicação, Processo Administrativo Nº 07/2021, Pregão Presencial SRP Nº 03/2021, Câmara Municipal de Três Barras do Paraná/PR**. **ONDE SE LÊ**: ***Pregão Presencial SRP Nº 0/2021*****, LEIA-SE:** ***Pregão Presencial SRP Nº 03/2021*****.**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de Maio de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:3876EC95

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 02 2021 AUDIENCIA PUBLICA 1 Q.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021-CAMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor LEANDRO MOCELIN SALLA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente 1º **QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **24 de maio de 2021, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.
DATA: 24/05/2021
HORA: 17:00
LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B61E4633

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 11/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: ECO FARMAMS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ Nº 55.309.074/0001-04, COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA – CNPJ Nº 78.688.660/0001-02, EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 15.626.139/0001-12, ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME – CNPJ Nº 24.118.004/0001-37, CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 24.399.184/0001-72, VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP – CNPJ Nº 29.178.366/0001-37, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS– CNPJ Nº 01.733.345/0001-17, TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – ME – CNPJ Nº05.247.406/0001-97, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 07.626.776/0001-60, PARCOMED COM. E REP. DE PROD. FARM. LTDA – CNPJ Nº 85.079.200/0001-34, MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – CNPJ Nº 03.648.990/0001-67, ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 04.956.527/0001-45** e **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 25.463.374/0001-74** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A8EC827A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4449

DECRETO Nº4449/2021
Data 18.05.2021

Súmula. Concede Licença Especial a servidora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Ines Titton** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, na matrícula nº1242-4/1, referente ao período aquisitivo de 22/05/2005 a 21/05/2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0EE7898A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 56/2021

EDITAL Nº. 56/2021
18/05/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir suas vagas de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
23º	Marilene Hochmann Siqueira	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

Professor – Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
11º	Dayane Santos	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DBD3E959

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 14/2021

EDITAL Nº. 14/2021
18/05/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2019, em seus respectivos cargos, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir suas vagas de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
16º	Ivanir Moreira Miski Rodrigues
17º	Erica de Oliveira

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D18110B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 28-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º28/2021, cujo objeto é a Aquisição de Maquinas de Costura Industrial (reta, galoneira, interlock, overloque), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ– CNPJ:07.648.735/0001-75 – lote único: no valor de R$25.790,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DBD5BA6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º29/2021, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos novos 0 KM tipo Sedan, conforme descrição completa no anexo I – Termo de Referência, para a empresa:
SSBARCAR VEICULOS LTDA– CNPJ:35.445.821/0001-16 – lote único: no valor de R$:137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BDBC7C17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com os seguintes servidores:

I. **Tiago Felipe Reis Feitosa Lima,** ocupante do cargo comissionado de diretor do departamento de finanças, contabilidade e planejamento, matrícula 1.000, como presidente.

II. **João dos Santos Brito,** ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, matrícula 116, como vice-presidente; e

III. **RAQUEL SKORA SANTOS**, ocupante de cargo efetivo de atendente de creche, matrícula 144, como membro.

Art. 2º. Fica designado como suplente da Comissão **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, matrícula 999.

Art. 3º. O mandato da presente Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive a portaria nº 031/2021 e 005/2021.

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9A36504A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 01 DE 18 DE MAIO DE 2021 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 1/2021 CORRIGE O PRAZO DE VIGÊNCIA.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2021. Edição 2265 – deste município, foi publicado o **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 1/2021,** tendo como objeto operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
VALOR: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º.05.01110.301.0013.201 9, elemento de despesa – Rateio pela Participação em Consorcio Público, Fonte: 01303.
DATA: Tunas do Paraná, 01 de junho de 2021.
Assinam o termo: Marco Antônio Baldão – Prefeito Municipal e Aquiles Takeda Filho Presidente do Consórcio.

ONDE LÊ-SE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LEIA-SE

VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

Tunas do Paraná, 18 de Maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A37C59E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 10/2021
TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2021

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.421.500/0001-05, com sede a Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.232/2010 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia vinte e três de junho de 2021, às 08:30 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Turvo, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto é a Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO: 08:30 horas – horário local
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR – CEP 85150-000.

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Turvo com endereço na Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, CEP 85150- 000, fone (42) 3642-1186.

Turvo, em 18 de maio de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente da Câmara Municipal

DENIAM JOSÉ VIANA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5F6FBC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 28/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo

(CNPJ nº 75.957.431/0001-40) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) processadora manual compacta para filme de Raio X, montada em estrutura monobloco de alumínio, código de patrimônio municipal nº 23/2021, plaqueta nº 5711, adquirido através do Contrato Administrativo Nº 27/2021, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 12/2021, para a Associação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná.

Art. 2º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e da Associação beneficiária.

Art. 3º A concessão do objeto tratado no artigo 1º desta Lei, será formalizada pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na Concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º A associação beneficiária deverá demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público, tal como previsto na Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 18 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2359E0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 29/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1036 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01210 E 00000 R$ 49.600,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02100 E 00000 R$ 30.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO
04.121.1012.2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02180 E 00000 R$ 35.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1034 PROGRAMA DE LEITE 10
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01180 E 00000 R$ 12.400,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01140 E 00000 R$ 37.200,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02040 E 00000 R$ 35.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02050 E 00000 R$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02060 E 00000 R$ 5.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02065 E 00000 R$ 15.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:611ED7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 30/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01306 E 00851

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme segue:

Fonte Padrão	VALOR
1024	R$ 15.900,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C6A40275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de junho de 2021.
Início da Sessão: 09 de junho de 2021a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 38.994,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa quatro reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:791E5B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 93/2020 – Pregão Eletrônico Nº 01/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede localizada na Av. Brasil, Nº 922, Sala 01, Centro, no Município de Pato Branco-PR, CEP 85.501-057 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde e Assistência Social – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 16/05/2021, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 15/05/2022 - **Valor-** R$ 36.892,20 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A10C44FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

Contrato Administrativo nº 101/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, com sede localizada na Rua Presidente Faria, Nº 642, no Município de Colombo-PR, CEP 83.411-050, neste ato representada por Edher Tulio de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 7.228.876-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.541.559-17 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/05/2021 e término em 17/05/2022 – **Valor global:** R$ 13.187,50 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7495CAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

Contrato Administrativo nº 102/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede localizada na Rua João Bizzo, Nº 10, no Município de Itatiba-SP, CEP 13257-595, neste ato representada por Daniela Pelloso, portador da cédula de identidade Nº 28.835.189-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 275.360.598-09 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/05/2021 e término em 17/05/2022 – **Valor global:** R$ 51.388,00 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3ABABD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

Contrato Administrativo nº 103/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.800.368/0001-19, com sede localizada na Rua Tanabi, Nº 74, no Município de São Paulo-SP, CEP 05.002-010, neste ato representada por Guilherme Santos Herdeiro, portador da cédula de identidade Nº 56.652.675 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 457.921.108-19 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/05/2021 e término em 17/05/2022 – **Valor global:** R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E425996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

Contrato Administrativo nº 104/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LITELEDS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.867.052/0001-41, com sede localizada na Rua Coronel Rennó, Nº 07, no Município de Itajubá-MG, CEP 37500-015, neste ato representada por Pedro Andrade de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 14.626.852 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 099.478.896-70 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/05/2021 e término em 17/05/2022 – **Valor global:** R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FD2489DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo n° 12, de 05 de maio de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece o estado de calamidade do município de Turvo, em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 42, de 16 de abril de 2021, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil, novecentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01306 E 00851 R$ 15.900,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01304 E 00872 R$ 200.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentário no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Fonte 872	R$ 200.0000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme segue:

Fonte 851	R$ 15.900,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2849D746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 291/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, composta por vinte e cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:

Acácio Portela
Alex Grando Penteado
Alisson Elias dos Santos Medeiro
Andréia Tonon De Oliveira
Antonio Felipe de Souza Fornazari
Augusto Grando Pilati
Barbara Cristina Schinemann Yamamoto
Cleber Novakoski
Cristiane Romanichen
Dênico Gomes Dos Santos
Diogo Augusto de Oliveira
Edicléia De Oliveira
Elizangela Mendes Pereira Jorge
Josiele Vaz
Josnei de Lara
Luiz Carlos Ferraz
Madlayne Ferreira Krichak
Marcos Halma
Mayara Cristina Marcondes
Regiane Aparecida Sant`Anna Romitti
Reinaldo Neves Fernandes
Taelen Cristini Da Silva Souza
Toni Elton Schinemann
Wagnner Conrado
Ricardo Cristoforu, responsável pelo recebimento, fiscalização, medição e aceitação de execução de obras públicas.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial a portaria n°. 103/2021.
Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de maio de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B48EBA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 190/2021, e Parecer Jurídico nº 134/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de e instalação de placas informativas, placas de obras, letreiros entre outros materiais para identificação de prédios e obras públicas, em favor da empresa JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.447.451/0001-50, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 67.775,00 (sessenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F9D9DD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a publicação do DECRETO ESTADUAL Nº 7672 de 17 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, e
CONSIDERANDO a reunião do Comitê do Coronavírus do Município de Turvo em 18 de maio de 2021:

DECRETA
Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Institui, no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 19 de maio de 2021 até as 05 horas do dia 31 de maio de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º do Decreto Municipal nº15, de 2021.
Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 19 de maio de 2021 até as 05 horas do dia 31 de maio de 2021.

Art. 3º O art. 3º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Prorroga até as 05 horas do dia 31 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 4º do Decreto Municipal Nº 15 de 2021.

Art. 4º Revoga o inciso II do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 50/2021 e revigora a seguinte redação do Art. 4º do Decreto Municipal 21/2021:

Art. 4º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º O Art. 5º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 31 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades;
(...)
V - reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares e corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Parágrafo único. Excepcionaliza da suspensão prevista no caput deste artigo o serviço e atividades relacionados a museus.

Art. 6º O caput do art. 6º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 31 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade;

Art. 7º Os incisos do Art. 6º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08h às 20h, com limitação de 50% da ocupação;
II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% da ocupação;
III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) nos domingos fica vedado o consumo local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
V - museus: das 08h às 20h, com limitação de 50%de ocupação.

Art. 8º Revoga o inciso III do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 50/2021 e revigora a seguinte redação da alínea "a" do inciso III do Art. 6º do Decreto Nº 21/2021:

a) nos domingos fica vedado o consumo local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

Art. 9º Revoga o inciso IV do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 50/2021 e revigora a seguinte redação da alínea "a" do inciso V do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 15/2021:
a) durante os domingos fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de 19 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Turvo, 18 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6CB77AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2021
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 14 de JUNHO do ano de 2021, na Prefeitura Municipal (Sala de Licitação), localizada na Rua Dr. Cruz Machado n° 205, 4º andar - Bairro Centro em União da Vitória , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua João Bageski, 179	Construção de Capela Mortuária	149,86 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E9966426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2021 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 15 de JUNHO do ano de 2021, na Prefeitura Municipal (Sala de Licitação),

localizada na Rua Dr. Cruz Machado n° 205, 4º andar - Bairro Centro em União da Vitória , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua José Piolli, 54.	Reforma do Centro de Convivência	776,72 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:819A2AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021 – PROCESSO N.º 59/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 19/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de 01 (um) profissional para realização de serviços advocatícios de auxilio à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória.;*** em favor de **DAYUSA DE SOUZA,** CPF nº 048.696.179-60, com o Valor Global de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de 01 (um) profissional para realização de serviços advocatícios de auxilio à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): DAYUSA DE SOUZA, CPF nº 048.696.179-60, Termo de Contrato nº 55/2021, Valor Global de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 13/05/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C3886985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 12/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, por meio de reunião ordinária no dia 16/03/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
RESOLVE:
Art. 1.º- Aprovar, AD REFERENDUM, o Projeto , no qual detalha o Plano de Aplicação, referente a celebração do Fomento da **Fundação Hermon** , valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mês. Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de parte dos vencimentos dos colaboradores e seus respectivos encargos sociais.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 18 de maio de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1916C75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 150/2021

Data 18/05/2021

Súmula. Nomeia CAMILA HELFENSTEIN para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E SERVIÇOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada **CAMILA HELFENSTEIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.940.369-51, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E SERVIÇOS, símbolo CC-03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 18 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CA964C05

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº. 149/2021

Data 18/05/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora GRASIELE BERNS BONATTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida à servidora **GRASIELE BERNS BONATTO**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 11 de maio de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de maio de 2021.
.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6D1822B8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 148/2021

Data 18/05/2021

SÚMULA. Altera dispositivo do Decreto nº 144/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 144/2021, de 11/05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trabalho do Município de Verê, Estado do Paraná, em consonância com o que disciplina a Lei Municipal nº 465/2020, alterada pela Lei Municipal nº 483/2021, conforme abaixo especificado:**".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 18 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F765FDC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI ORDINÁRIA N.º 1211/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.412.769,23 (Um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
LLote	**TTipo**	**RRef.**	**Dotação**	**VVínculo**	**VValor**
1	Suplementar	413	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo	00130	52.552,34
1	Suplementar	414	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00130	50.000,00
1	Suplementar	203	06.001.0012.0361.0086.2018 - Alimentação Escolar.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00129	9.218,07
1	Suplementar	213	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00128	48.149,47
1	Suplementar	173	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo	00107	41.732,10
1	Suplementar	377	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107	40.000,00
1	Suplementar	165	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00107	30.000,00
1	Suplementar	412	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	25.866,03
1	Suplementar	324	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	25,74
1	Suplementar	84	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00104	20.000,00
1	Suplementar	46	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	50.000,00
1	Suplementar	45	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	10.058,48
1	Suplementar	43	06.001.0012.0361.0061.2015 - Manutenção do Ensino - 40% FUNDEB.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	2.546,64
1	Suplementar	42	06.001.0012.0361.0061.2014 - Remuneração do Magistério - 60% FUNDEB.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	34.489,23
1	Suplementar	402	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.3339030000000000000 - Material de consumo	00004	456,13
Total do Lote					**415.094,23**
2	Suplementar	178	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00511	6.387,80
2	Suplementar	145	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339030000000000000 - Material de consumo	00510	4.863,16
2	Suplementar	176	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	20.297,39
2	Suplementar	204	06.001.0012.0361.0086.2018 - Alimentação Escolar.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00137	549,56
Total do Lote					**32.097,91**
3	Suplementar	416	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000 - Material de consumo	09000	69,76
3	Suplementar	415	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3449052000000000000 - Equipamentos e	00940	16.381,69

			material permanente		
3	Suplementar	198	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09342	11,23
3	Suplementar	229	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	28.850,92
3	Suplementar	152	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000 - Material de consumo	00934	28.000,00
3	Suplementar	179	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00512	1.099,11
Total do Lote					**74.412,71**
5	Especial	417	08.001.0015.0451.0070.1002 - Obras de Infra-estrutura Urbana.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	01015	343.553,92
Total do Lote					**343.553,92**
6	Suplementar	364	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	58.609,03
6	Suplementar	290	08.001.0015.0451.0070.1002 - Obras de Infra-estrutura Urbana.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	250.000,00
6	Suplementar	154	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
6	Suplementar	199	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	35.000,00
6	Suplementar	175	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	120.000,00
6	Suplementar	143	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
Total do Lote					**518.609,03**
7	Especial	418	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07013	28.872,15
7	Especial	419	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07004	4,28
Total do Lote					**28.876,43**
8	Suplementar	420	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000 - Material de consumo	07016	125,00
Total do Lote					**125,00**
Total					1.412.769,23

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit			00004	456,13
Superávit			00101	34.489,23
Superávit			00102	2.546,64
Superávit			00103	10.058,48
Superávit			00105	25,74
Superávit			00104	95.866,03
Superávit			00107	111.732,10
Superávit			00128	48.149,47
Superávit			00129	9.218,07
Superávit			00130	102.552,34
Superávit			00137	549,56
Superávit			00504	20.297,39
Superávit			00510	4.863,16
Superávit			00511	6.387,80
Superávit			00512	1.099,11
Superávit			00934	56.850,92
Superávit			09342	11,23
Superávit			00940	16.381,69
Superávit			09000	69,76
Superávit			01015	343.553,92
Superávit			00000	518.609,03
Superávit			07004	4,28
Superávit			07013	28.872,15
Superávit			07016	117,50
Excesso		4132100110203350000	07016	7,50
Total			1.412.769,23	
Anulação:	0,00	**Excesso:**	7,50	
Superávit:	1.412.761,73	**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 18 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E16EC59A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 1517/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1211 de 18/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 1.412.769,23 (Um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
LLote	**TTipo**	**RRef.**	**Dotação**	**VVínculo**	**VValor**
1	Suplementar	413	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo	00130	52.552,34
1	Suplementar	414	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00130	50.000,00
1	Suplementar	203	06.001.0012.0361.0086.2018 - Alimentação Escolar.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00129	9.218,07
1	Suplementar	213	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00128	48.149,47
1	Suplementar	173	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo	00107	41.732,10
1	Suplementar	377	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107	40.000,00
1	Suplementar	165	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00107	30.000,00
1	Suplementar	412	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	25.866,03
1	Suplementar	324	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	25,74
1	Suplementar	84	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00104	20.000,00
1	Suplementar	46	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	50.000,00
1	Suplementar	45	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	10.058,48
1	Suplementar	43	06.001.0012.0361.0061.2015 - Manutenção do Ensino - 40% FUNDEB.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	2.546,64
1	Suplementar	42	06.001.0012.0361.0061.2014 - Remuneração do Magistério - 60% FUNDEB.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	34.489,23
1	Suplementar	402	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.3339030000000000000 - Material de consumo	00004	456,13
Total do Lote					**415.094,23**
2	Suplementar	178	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00511	6.387,80
2	Suplementar	145	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339030000000000000 - Material de consumo	00510	4.863,16
2	Suplementar	176	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	20.297,39
2	Suplementar	204	06.001.0012.0361.0086.2018 - Alimentação Escolar.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00137	549,56
Total do Lote					**32.097,91**
3	Suplementar	416	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000 - Material de consumo	09000	69,76
3	Suplementar	415	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	16.381,69
3	Suplementar	198	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09342	11,23
3	Suplementar	229	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	28.850,92
3	Suplementar	152	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000 - Material de consumo	00934	28.000,00
3	Suplementar	179	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00512	1.099,11
Total do Lote					**74.412,71**
5	Especial	417	08.001.0015.0451.0070.1002 - Obras de Infra-estrutura Urbana.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	01015	343.553,92
Total do Lote					**343.553,92**
6	Suplementar	364	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	58.609,03
6	Suplementar	290	08.001.0015.0451.0070.1002 - Obras de Infra-estrutura Urbana.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	250.000,00
6	Suplementar	154	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
6	Suplementar	199	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	35.000,00
6	Suplementar	175	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	120.000,00
6	Suplementar	143	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
Total do Lote					**518.609,03**
7	Especial	418	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07013	28.872,15
7	Especial	419	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07004	4,28
Total do Lote					**28.876,43**
8	Suplementar	420	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000 - Material de consumo	07016	125,00
Total do Lote					**125,00**
Total					1.412.769,23
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit				00004	456,13
Superávit				00101	34.489,23
Superávit				00102	2.546,64
Superávit				00103	10.058,48
Superávit				00105	25,74
Superávit				00104	95.866,03
Superávit				00107	111.732,10
Superávit				00128	48.149,47
Superávit				00129	9.218,07
Superávit				00130	102.552,34
Superávit				00137	549,56
Superávit				00504	20.297,39
Superávit				00510	4.863,16
Superávit				00511	6.387,80
Superávit				00512	1.099,11
Superávit				00934	56.850,92
Superávit				09342	11,23
Superávit				00940	16.381,69
Superávit				09000	69,76
Superávit				01015	343.553,92
Superávit				00000	518.609,03
Superávit				07004	4,28
Superávit				07013	28.872,15
Superávit				07016	117,50
Excesso		4132100110203350000		07016	7,50
Total				1.412.769,23	
Anulação:		0,00		**Excesso:**	7,50
Superávit:		1.412.761,73		**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 18 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:ECCE29FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 EDITAL Nº 25/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - ID: 7993

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
EDITAL Nº 25/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - ID: 7993

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LANCHONETE ARENA DO CHOPP LTDA
CNPJ: 16.315.057/0001-10

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	39651	Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	51180	R$ 9,93	R$ 508.217,40
TOTAL:						508.217,40

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	39651	Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	17060	R$ 9,93	R$ 169.405,80
TOTAL:						169.405,80

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	39652	Fornecimento de marmitex. TAMANHO GRANDE - PESO MÍNIMO 900 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 205 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 265 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 210 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 200 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 210G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	4830	R$ 10,53	R$ 50.859,90
TOTAL:						50.859,90

Valor total: R$728.483,10 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Sarandi, 12 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B71A5ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099, 18 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar N° 173, de 27 de maio de 2020:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 090/2021, que concedeu Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de professor, em suas respectivas classes, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE
379	ANDREA DE JESUS GUERREIRO ZOLLNER	PROFESSOR	I
447	ANDREA NIESPOGINSKI VACHACK	PROFESSOR	I
2452	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA	PROFESSOR	C
380	ARACELI APARECIDA KONOPIK PIRES	PROFESSOR	I
2446	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	PROFESSOR	C
2462	CECILIA SUMINSKY RIBAS	PROFESSOR	C
382	EDITE SCHMANSKI BUBA	PROFESSOR	I
421	ELENISE DO CARMO FRAGOS DOS SANTOS	PROFESSOR	G
322	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR	J
383	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR	I
2278	ENILDA APARECIDA SCHUEDA	PROFESSOR	E
2258	FRANCIELLI OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	E
2451	GERALDA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	C
2141	GREICI KELI NOGUEIRA	PROFESSOR	F
450	IEDA TEREZINHA MAHS	PROFESSOR	I
313	IVETE DO ROCIO FERREIRA	PROFESSOR	J
478	JANETE QUILEI PIONTKIEVICZ	PROFESSOR	H
451	JANICE CAVALHEIRO DREVEK	PROFESSOR	I
422	JISELE DREVECK DA CRUZ	PROFESSOR	I
386	JOSELI DE JESUS LIMA	PROFESSOR	I
323	JULIANE KROLL	PROFESSOR	J
423	JULIANE KROLL	PROFESSOR	I
2469	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO	PROFESSOR	C
405	LUZIA SAIDOCK	PROFESSOR	I
2252	LUZIA SAIDOCK	PROFESSOR	E
454	MARCIA NOSSOL	PROFESSOR	I
2253	MARCIA NOSSOL	PROFESSOR	E
388	MÁRCIA PAZDA FAFUNDES	PROFESOR	I
452	MARIA ARLETE DE FARIAS UHLIG	PROFESSOR	I
408	MARIA DE FÁTIMA MAOSKI	PROFESSOR	I
2453	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES	PROFESSOR	C
431	NATÁLIA SCHMANSKI RORHBACHER	PROFESSOR	I
2471	NATALIA SCHMANSKI RORHBACHER	PROFESSOR	C
2470	NOEMI CHAVES DA ROCHA	PROFESSOR	C
2257	ROSANE KROLL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	E
439	SILMARA DE LIMA DA LUZ	PROFESSOR	I
440	SILVANA DE JESUS DA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR	I
2254	SILVIA SCHMANSKI	PROFESSOR	E
2464	VANIA GONÇALVES	PROFESSOR	C
433	VANESSA DE FÁTIMA MELO	PROFESSOR	I

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:832337A6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2018	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	2761	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/04/2021 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:E3260244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA CARGA HORÁRIA	NOVO VALOR MENSAL	CONTRATADA
5º	876/2019	PP 12/2019	ACRÉSCIMO DE 25% CARGA HORÁRIA/VALOR	25 HORAS/SEM	R$ 3.357,65	RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER CNPJ: 31.733.601/0001-37

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:FD7CFE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ATA DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte um, às 09h30min, reuniram-se o Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio, para **ANÁLISE** da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e do **PARECER TÉCNICO.**

Trata-se do Pregão Presencial nº 018/2021, que tem por objeto a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"**. Cujo valor máximo é **R$ 3.108.500,00 (três milhões cento e oito mil e quinhentos reais).**

Participam da presente Licitação

Nº	EMPRESA/LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	MARCOS BONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	33.650.515/0001-96	ME
2	CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS	15.151.728/0001-91	ME
3	CHIMELLI& GHELLER LTDA	80.288.236/0001-04	ME
4	SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA	14.316.496/0001-11	ME
5	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	EPP

Com objetivo de relembrar: A Licitante **SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA**, ficou fora da disputa de preços, na primeira sessão pública por apresentar proposta de preços inicial acima, do valor em 10% na forma da Lei.

E ainda, relembra o Pregoeiro que na ultima sessão, onde houve disputa de preços, não compareceu o representante da licitante: **MARCOS BONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI,** para disputar preço, uma vez que a licitante estava na disputa.

DAS ANÁLISES:

LOTE I
Para este lote, a Licitante **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, **ARREMATOU** o Lote 01, no entanto, de acordo com o **PARECER TÉCNICO** da Secretaria Solicitante em **ANEXO**, deixou de atender diversas exigências editalícias de cunho técnico exclusivamente, onde o Pregoeiro e Apoio(s) não tem qualificação técnica para analisar. Desta forma, o Pregoeiro e Apoio(s), **DECLARA,** que Licitante **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, esta **INABILITADA .**

LOTES: II, III E IV
Para estes lotes, a **ARREMATANTE** é a licitante **CHIMELLI & GHELLER LTDA.** Após ampla análise na documentação de habilitação e Parecer Técnico emitido pela Secretaria Solicitante, em anexo, conclui-se que a Licitante **CHIMELLI & GHELLER LTDA** atendeu todos os quesitos editalícios, sendo considerada **VENCEDORA** dos Lotes II; III e IV.

DA CONCLUSÃO:
A licitante **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** que estava como **ARREMATANTE** do **LOTE I** foi declarada **INABILITADA.**

E ainda, a Licitante **CHIMELLI & GHELLER LTDA** que estava como **ARREMATANTE** dos **LOTES II, III** e **IV,** foi declarada **VENCEDORA,** conforme tabela abaixo:

LOTES	VALOR
II	R$ 414.800,00

III	R$ 490.500,00
IV	R$ 163.800,00

Caso, algum Licitante, queira oferecer recurso referente à decisão final dos Lotes II; III e IV, deverão se fazer presente na sessão abaixo agendada para registrar a intenção do mesmo.

Referente o Lote I, a intenção de recurso deverá ser registrado somete após se tenha a declaração de vencedor oportunamente.

AGENDAMENTO
Fica desde já agendado para o dia 21/05/2021 as **09h:00min, SESSÃO PÚBLICA**, para abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO,** da Licitante CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA **ARREMANTE EM SEGUNDO LUGAR,** no Departamento de Licitação desta Prefeitura

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou o presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Apoio(s).

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA
Membro da Comissão

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EF510657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2021 – ID 2305

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.121.920/0001-63

DO OBJETO:
Aquisição 150 (Cento e Cinquenta) protetores faciais com testeira e visor em material Pet, e 500 Macacões TNT impermeáveis descartáveis, (sendo 150 de tamanho G, 150 tamanho GG e 200 tamanho EGG) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã conforme especificações abaixo:

QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) COM TESTEIRA DE ESPUMA, E VISOR EM PET	MICRODONT	16,00	2.400,00
150	MACACAO TNT IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 40GR TAMANHO G	KDU	25,70	3.855,00
150	MACACAO TNT IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 40GR TAMANHO GG	KDU	26,50	3.975,00
200	MACACAO TNT IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 40GR TAMANHO EGG	KDU	28,00	5.600,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 15.830,00** (Quinze mil oitocentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 18 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D63AFD0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021 ID 2304

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 04.738.849/0001-18.

DO OBJETO: Aquisição de camisetas para o dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	**17**	**UND**	**Camisetas na cor colorida - Amarela, gola redonda malha antipiling, com estampa na frente (Modelo da Estampa Fornecido pela Secretaria de Assistência Social).**	**47,00**	**799,00**

DO VALOR:
O valor para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 799,00** (Setecentos e noventa e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo

1100108244005221393390300000 - Material de Consumo

1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

1100208243005461173390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 17 de maio de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E25220BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2021 ID 2306

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 17.345.073/0001-18.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de credenciamento de empresas, para Prestação de Serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00

9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Próstata Transretal	R$ 120,00
18	USG Região Inguinal	R$ 100,00
19	USG Retro Pertônio	R$ 120,00
20	USG Mamas	R$ 111,00
21	USG Cervical	R$ 100,00
22	USG Pescoço	R$ 100,00
23	USG Glandulas Salivares (Todas)	R$ 125,00
24	USG Paratireoide	R$ 100,00
25	USG Região Toracica	R$ 120,00
26	USG Submandibular	R$ 120,00
27	Punção de Tiróide por USG	R$ 485,00
28	Agulhamento de Mama por USG	R$ 460,00
29	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
30	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
31	Cor Biopsia Mama (Agulha Grossa)	R$ 490,00
32	Punção Mama Guiada por USG (gulha fina)	R$ 430,00
33	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
34	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
35	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
36	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00
37	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00
38	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
39	Doppler Renal	R$ 210,00
40	Elastrografia Hepatica	R$ 500,00

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 002/2021 para Chamamento Público nº 002/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:
O Valor do presente Contrato será de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 18 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4DDBDB31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – ID 2307

Processo Administrativo Nº 038/2021
Pregão Eletrônico nº 022/2021
SRP nº 020/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MILANI & MILANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.938.113/0001-93.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado, conforme Lei Municipal nº 225/2007, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	04	Serviços	Prestação de serviços Funerários infantis urnas de 0,60 cm a 1,20 m.	415,00	1.660,00
2	12	Serviços	Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado. Contendo os seguintes itens: urna mortuária com as seguintes especificações: urna mortuária modelo alça dura com 6 alças, confeccionada em madeira de pinus, envernizada, forro interior em tecido TNT, ornamentação na urna arranjo de flor natural, urna compatível com idade/tamanho, 01 véu simples, 2 velas. Preparação do corpo (higienização, curativos etc.) não sendo drenagem nem tanopraxia, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença, transporte desde o local de do falecimento até o cemitério municipal para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Paranavaí e Região.	915,00	10.980,00
3	12	Serviços	Serviços de Tanatopraxia (estes serviços só serão executados em casos necessários e autorizados pela Contratante)	400,00	4.800,00
4	1.000	Km	Serviço de Translado por quilometragem percorrida, intermunicipal, ou seja, só será cobrado estes serviços se o corpo estiver fora da Região de cobertura da Prestadora de Serviços. (não entre o Município de Amaporã e Paranavaí)	1,20	1.200,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.640,00 (Dezoito mil e seiscentos e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, através das dotações abaixo:

11001082440051210533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO FORNECIMENTO:
Os serviços serão prestados no Município de Amaporã, Distrito de Nordestina e Assentamentos do Município, conforme necessidade, podendo ser recusados se não atenderem as especificações constantes no **Anexo N.º 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de maio de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8D92B4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.039 DE 18 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Cristiana da Silva Santos Maurílio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Flavio Henrique Antonio

	Marcelo Henrique Belchior Fregolão Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Danilo Mota da Silva Jheniffer da Silva Correia Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	033/2021	**Vigência:**	18.05.2021 a 17.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	019/2021		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - me		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA		
Valor:	R$ 260.105,70		

Fiscal Titular:	Cristiana da Silva Santos Maurílio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Danilo Mota da Silva Jheniffer da Silva Correia Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	033/2021	**Vigência:**	18.05.2021 a 17.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	019/2021		
Contratado:	L F BATISTA - MERCEARIA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA		
Valor:	R$ 621.806,45		

Fiscal Titular:	Cristiana da Silva Santos Maurílio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Danilo Mota da Silva Jheniffer da Silva Correia Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	033/2021	**Vigência:**	18.05.2021 a 17.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	019/2021		
Contratado:	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA		
Valor:	R$ 271.674,60		

Fiscal Titular:	Cristiana da Silva Santos Maurílio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Danilo Mota da Silva Jheniffer da Silva Correia Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	033/2021	**Vigência:**	18.05.2021 a 17.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	019/2021		
Contratado:	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA		
Valor:	R$ 87.350,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F648538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 35/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6989/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6989/2020

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.646.448/0001-33**, **ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.683.848/0001-03, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.278.673/0001-18, LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.617.419/0001-83, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04, SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.208.837/0001-42,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6989/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 35/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.646.448/0001-33, com sede na Rua Fortaleza, 2029, 0 sala 04 - CEP: 82930230 - Bairro: Cajuru em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: KELLER TELES PAULINO, inscrito no CPF/MF nº 029.898.929-82

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
5	1	6936	FITA ISOLANTE de PVC, anti-chama, isolação de até 750V classe de temperatura 90°, impressão da marca no dorso, resistente a abrasão com selo do INMETRO conforme NBR 5037, dimensões mínimas de 18mm x 0,13mm x 20m.	Imperial	UN	120,00	6,3917	767,00
TOTAL								**767,00**

FORNECEDOR: ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.683.848/0001-03, com sede na Rua Professora Julia Valery Legat Neal 5, 0 - CEP: 81.810-590 - Bairro: Xaxim em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON, inscrito no CPF/MF nº 874.541.909-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	6939	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE; Bitola de aplicação do Condutor Principal: 10-95 mm², Bitola de aplicação do Condutor de Derivação : 1,5 – 10 mm²; O conector perfurante deve ter revestimento isolante, na cor preta, isento de trincas, fissuras, rebarbas, incrustações, estrias ou inclusões que comprometam o seu desempenho ou suas condições de utilização; A Cobertura isolante em material polimérico, na cor preta, resistente à intempéries e aos raios ultra violeta, Capuz em elastômero na cor preta, Junta isolante em elastômetro isolante na cor preta, Lâmina dentada em liga de alumínio ou liga de cobre estanhada, Parafuso em liga de alumínio ou aço zincado a quente, Limitador de torque em liga de alumínio, liga de zinco ou material polimérico; Deve estar gravado no corpo do conector de forma legível e indelével, no mínimo: a) marca ou nome do fabricante, b) bitolas mínimas e máximas de aplicação do conector em mm2, e c) mês e ano de fabricação ou número do lote.	intelli CDP70	UN	1.000,00	5,295	5.295,00
11	1	6943	PARAFUSO Cabeça quadrada, M16X400MM com porca.	romagnole	UN	60,00	14,70	882,00
TOTAL								**6.177,00**

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, 38, 0 - CEP: 99.709-369 - Bairro: São Cristovão em Erechim/RS
REPRESENTANTE LEGAL: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, inscrito no CPF/MF nº 023.361.080-46

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4	1	6945	FIO CABO FLEXÍVEL Bitola 4 mm; Rolo de 100m; Composição Cobre e PVC; Cores azul, preto e verde; Tensão: 450/750W.	URANO URANO	UN	20,00	354,95	7.099,00
TOTAL								**7.099,00**

FORNECEDOR: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.617.419/0001-83, com sede na Avenida Guarujão, 0 LT.30/31, sala 04 - CEP: 74.343-370 - Bairro: Jardim Atlântico em Goiânia/GO
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE SOUZA URZEDA, inscrito no CPF/MF nº 633.989.151-91.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	6944	BRAÇO PARA LUMINÁRIA Comprimento de 90cm; Espessura do tubo de 25mm; Galvanizado a fogo.	Olivo OCE	UN	50,00	36,00	1.800,00
10	1	6943	PARAFUSO Cabeça quadrada, M16X200MM com porca.	Olivo M16	UN	200,00	7,80	1.560,00
13	1	6940	REATOR de descarga modelo externo, com alto fator de potência; ATF com cabo EPR 130°C, 2,50mm2, com luvas pré-isoladas para lâmpadas a	Reatec	UN	400,00	66,70	26.680,00

			vapor de sódio de 70W, tensão nominal 254V, com base para relê, caneco quadrado e/ou redondo, galvanizado a fogo.	RSEP70A26BG						
TOTAL										**30.040,00**

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, 19 Loja - CEP: 81.570-050 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NERI GUILHERME VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 218.593.029-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6944	BRAÇO PARA LUMINÁRIA (MODELO BR-2): Comprimento mínimo de 2,00 (dois) metros; Parede do tubo de no mínimo 2,5mm; Galvanizado a fogo.	própria BR2	UN	50,00	100,00	5.000,00
9	1	6942	LUMINÁRIA LED 150W; Potência máxima declarada: 150W;Tensão: bivolt automática; Fator de potência superior a 0,98; THDi: menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w;Temperatura da cor: 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem)Índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%;Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, Média; Controle da intensidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro. Vida útil de 50.000 horas, comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro CARATERÍSTICAS DE PROTEÇÃO Grau de proteção contra água e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; Grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior; Com vidro de proteção CARATERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE INSTALAÇÃO Corpo em alumínio injetado; Acabamento em pintura eletrostácica epoxi na cor cinza; Acesso ao compartimento do driver por presilhas; Base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste, na medide de 48,3mm a 60,5mm; Altura de instalação: até 12 metros	ILUMATIC ARES 150	UN	50,00	840,00	42.000,00
12	1	6940	REATOR de descarga modelo externo, com alto fator de potência; ATF com cabo EPR 130°C, 2,50mm2, com luvas pré-isoladas para lâmpadas a vapor de sódio de 250W, tensão nominal 220V, com base para relê, caneco quadrado e/ou redondo, galvanizado a fogo.	REATEC RSE250A26P	UN	100,00	80,00	8.000,00
14	1	6941	RELÊ FOTOELÉTRICO tipo CdS (Sulfeto de Cádmio), com contatos de carga NF (Normalmente Fechados), modo de Falha em Aberto ("Faill Off"), com carcaça resistente à ultravioleta, Índice de Proteção IP 65 e/ou superior, com rebite, e de acordo com as normas da ABNT; NBR 5123.	DREIK RPZ01	UN	1.200,00	18,50	22.200,00
TOTAL								**77.200,00**

FORNECEDOR: SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.208.837/0001-42, com sede na Rua Marechal Deodoro 211 CJ 1602, 0 - CEP: 80.020-320 - Bairro: Centro em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: RICHARD YAN MIN LONG, inscrito no CPF/MF nº 009.348.689-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	1	6937	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; Potência 250 W, tensão 220 V, base E-40, bulbo tubular com acabamento difuso ou leitoso, fluxo luminoso 28.000LM, vida mediana = 20.000h, temperatura de cor 2.000 K, índice de reprodução de cor (IRC) > 20.	LENUT LUX LT250W	UN	200,00	17,50	3.500,00
7	1	6937	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; Potência 70 W, tensão 220 V, base E-27, bulbo tubular com acabamento difuso ou leitoso, fluxo luminoso 6.000LM, vida mediana = 24.000 h, temperatura de cor 20.000 K, índice de reprodução de cor (IRC) > 20; Garantia mínima de 01 (um) ano.	LENUT LUX LT70W	UN	500,00	13,60	6.800,00
8	1	6938	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA Potência 250 W, tensão 220 V, base E-40, bulbo tubular com acabamento difuso ou leitoso, fluxo luminoso 20.000LM, vida mediana = 15.000h, temperatura de cor 5.000 K, índice de reprodução de cor (IRC) > 70%.	WLUX MHT250W	UN	300,00	23,00	6.900,00
TOTAL								**17.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
3 K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Contratada:
ACR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada:
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Contratada:
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Contratada:
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP

Contratada:
SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8D7E0E61

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7609/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7609/2020

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10**, **FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.226.720/0001-81,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7609/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 01/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2800, 0 Sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4688	AÇUCAR REFINADO Embalagem de plástico com 1Kg hermeticamente fechada - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-químicas,	DA BARRA	EMB	800,00	2,82	2.256,00

			microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
1	2	6953	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO - embalagem de plástico com 1kg -produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SABOR SUL	EMB	800,00	5,46	4.368,00
1	3	3159	BISCOITO DOCE SABOR LEITE - embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ORQUIDEA	EMB	400,00	4,03	1.612,00
1	4	6954	CAFÉ EM PÓ - embalagem à vácuo com 500g- café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	VILA RICA	EMB	400,00	7,08	2.832,00
1	5	6955	CHÁ SABOR MATE - embalagem caixa com 25 saquinhos - produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada – ilexparaguariensis). As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	81	EMB	400,00	3,14	1.256,00
1	6	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA embalagem pote de 400g - produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DA SERRA	EMB	400,00	4,34	1.736,00
1	7	6956	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CARBONARA	EMB	800,00	3,14	2.512,00
1	8	6957	FEIJÃO PRETO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MAIS SABOR	EMB	800,00	6,74	5.392,00
1	9	6958	FUBÁ BRANCO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DOM PEDRO	EMB	800,00	3,59	2.872,00
1	10	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO embalagem com 400g - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA (Serviço de Inspeção Federal/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) ou SIP/DIPOA(Serviço de Inspeção do Paraná/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DANKY	EMB	800,00	10,63	8.504,00
1	11	6959	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO TIPO ESPAGUETE - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	JOIA	EMB	800,00	2,65	2.120,00
1	12	6960	ÓLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml -produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	COCAMAR	EMB	800,00	6,52	5.216,00
1	13	6820	SABÃO EM PÓ embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista,	BREEZE	EMB	400,00	4,89	1.956,00

			branqueador optico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e agua. Contendo tensoativo biodegradavel. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
1	14	6962	SABONETE EM BARRA embalagem com 90g - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MOTIVUS	EMB	800,00	1,47	1.176,00
1	15	6961	SAL embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BEIJA FLOR	EMB	400,00	1,08	432,00
1	16	4062	SARDINHA embalagem com 125g - produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA (Serviço de Inspeção Federal/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) ou SIP/DIPOA(Serviço de Inspeção do Paraná/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SOMAG	EMB	400,00	3,65	1.460,00
TOTAL								**45.700,00**

FORNECEDOR: FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.226.720/0001- 81, com sede na ROD BR-277, 6300, 0 Parque Empresarial Sino - CEP: 83.608-000 - Bairro: Rondinha em Ponta Grossa/PR **REPRESENTATE LEGAL:** EDILBERTO GUARNIERI ERDMANN, inscrito no CPF/MF nº 286.760.929-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	AÇUCAR REFINADO Embalagem de plástico com 1Kg hermeticamente fechada - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e 4688 umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		CARAVELAS	EMB	2.400,00	2,20	5.280,00
2	2	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO - embalagem de plástico com 1kg -produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físico-químicas, 6953 microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		BURITI	EMB	2.400,00	4,30	10.320,00
2	3	BISCOITO DOCE SABOR LEITE - embalagem plástica com 400g -produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às 3159 legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		NAGA	EMB	1.200,00	3,20	3.840,00
2	4	CAFÉ EM PÓ - embalagem à vácuo com 500g- café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As características organolépticas, físico-químicas, 6954 microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		BOM DE PROSA	EMB	1.200,00	5,60	6.720,00
2	5	CHÁ SABOR MATE - embalagem caixa com 25 saquinhos - produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada – ilexparaguariensis). As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de 6955 embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		REAL	EMB	1.200,00	2,50	3.000,00
2	6	DOCE DE FRUTAS EM PASTA embalagem pote de 400g - produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de 3141 embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		AUREA	EMB	1.200,00	3,40	4.080,00
2	7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de 6956 amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		SOL	EMB	2.400,00	2,50	6.000,00
2	8	FEIJÃO PRETO embalagem com 1kg - 6957 produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material		ITASA	EMB	2.400,00	5,30	12.720,00

		terroso e de sujidades. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.						
2	9	FUBÁ BRANCO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de 6958 embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		CAMPO LARGO	EMB	2.400,00	2,80	6.720,00
2	10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO embalagem com 400g - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do 5041 registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA (Serviço de Inspeção Federal/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) ou SIP/DIPOA(Serviço de Inspeção do Paraná/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		DANKY	EMB	2.400,00	8,50	20.400,00
2	11	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO TIPO ESPAGUETE - embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e 6959 rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		ROBERTA	EMB	2.400,00	2,10	5.040,00
2	12	ÓLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml -produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às 6960 legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		VILA VELHA	EMB	2.400,00	5,20	12.480,00
2	13	SABÃO EM PÓ embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador optico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e 6820 agua. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		KLIP	EMB	1.200,00	3,90	4.680,00
2	14	SABONETE EM BARRA embalagem 6962 com 90g - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		MARAN	EMB	2.400,00	1,10	2.640,00
2	15	SAL embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às 6961 legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		POP	EMB	1.200,00	1,25	1.500,00
2	16	SARDINHA embalagem com 125g - produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA (Serviço de Inspeção Federal/Departamento de 4062 Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) ou SIP/DIPOA(Serviço de Inspeção do Paraná/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		ROBSON CRUSOE	EMB	1.200,00	3,65	4.380,00
TOTAL								**109.800,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8F7CC732

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - RETIFICADA PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - RETIFICADA
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRUNO STABACH ENGENHARIA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.594.968/0001-17**, **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, HONORIO SOARES PACHECO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, VANTAJOSA COMÉRCIO DE**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 05/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 05/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRUNO STABACH ENGENHARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 31.594.968/0001-17, com sede na Rua Senador Souza Naves, 881 APT 01, sala - CEP: 83750000 - Bairro: Centro em Lapa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRUNO STABACH, inscrito no CPF/MF nº 068.180.359-22

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
4	1	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	13.000,00	
4	2	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	10.000,00	
4	3	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	20.000,00	8%
4	4	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
4	5	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	19.000,00	
TOTAL							**67.000,00**

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855, loja - CEP: 83601130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** AURELIO BERALDO, inscrito no CPF/MF nº 856.517.619-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
6	1	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	1.500,00	
6	2	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	1.250,00	
6	3	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	6.250,00	9%
6	4	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	7.500,00	
6	5	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	9.250,00	
15	1	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.500,00	
15	2	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	9.000,00	
15	3	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	18.750,00	10,02%
15	4	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	18.750,00	
15	5	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	12.750,00	
TOTAL							**89.500,00**

FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 404.709.629-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
1	1	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	8.000,00	6,01%
1	2	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	8.000,00	
1	3	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	5.000,00	
1	4	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
1	5	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	1.500,00	
3	1	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil,	UN	1,00	2.000,00	6,01%

			Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.				
3	2	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,00	
3	3	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	3.000,00	
3	4	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
3	5	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	2.000,00	
8	1	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	7.000,00	6,03%
8	2	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,00	
8	3	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	10.000,00	
8	4	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	20.000,00	
8	5	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	6.000,00	
10	1	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	5.000,00	
10	2	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	20.000,00	
10	3	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	25.000,00	6,05%
10	4	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	
10	5	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	20.000,00	
11	1	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	1.500,00	
11	2	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,00	
11	3	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	6.250,00	9,5%
11	4	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	6.250,00	
11	5	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.250,00	
12	1	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	6.000,00	
12	2	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	6.000,00	
12	3	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	25.000,00	9,5%
12	4	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
12	5	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.500,00	
TOTAL							**234.250,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
2	1	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	10.000,00	
2	2	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	2.000,00	7%
2	3	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	5.000,00	
2	4	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	

2	5	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.000,00	
5	1	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	2.000,00	
5	2	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	5.000,00	
5	3	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	10.000,00	6,01%
5	4	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	
5	5	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	17.000,00	
7	1	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	5.000,00	
7	2	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	10.000,00	
7	3	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	15.000,00	6,03%
7	4	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	
7	5	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	3.000,00	
9	1	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.000,00	
9	2	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	15.000,00	
9	3	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	15.000,00	6,01%
9	4	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	10.000,00	
9	5	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	5.000,00	
13	1	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	3.000,00	
13	2	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	15.000,00	
13	3	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	7.000,00	6,01%
13	4	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	3.000,00	
13	5	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.000,00	
14	1	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.500,00	
14	2	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.750,00	
14	3	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	18.750,00	9,6%
14	4	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	22.500,00	
14	5	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	27.750,00	
TOTAL							**267.250,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 05/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

BRUNO STABACH ENGENHARIA
Contratada

ELETRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

HONORIO SOARES PACHECO
Contratada

VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:833FC204

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrito no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.694.747/0001-76, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97, PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 37/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, com sede na Rua Eduardo Pinto da Rocha - Cond Waches, 159 Sala 01 Andar 01 - CEP: 81.850-000 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR

REPRESENTANTE LEGAL: ANA LÚCIA DE MATOS, inscrito no CPF/MF nº 551.890.169-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 1000 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N ENERGY SF EB 1000 ML	EMB	250,00	24,90	6.225,00
2	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N ENERGY SF EB 500 ML	EMB	250,00	20,00	5.000,00
3	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N 2 KCAL HP SF EB 500 ML	EMB	250,00	40,00	10.000,00
9	1	2703	ESPESSANTE - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE CARBOIDRATOS PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS OU PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESPESSANTES. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PROBENE SUSTAP ESPESSANTE 225 GR	EMB	30,00	20,00	600,00
21	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTE RENAL EM DIÁLISE. APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,0KCAL/ML, NO MÍNIMO 13% DE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N 2 KCAL DRINK EB 200 ML SABORES	EMB	100,00	8,50	850,00
22	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 24% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N PROTEIN ENERGY DRINK EB 200 ML SABORES	EMB	100,00	8,20	820,00
TOTAL								23.495,00

FORNECEDOR: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrito no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, com sede na Av Cidade Leiria, 0 493 Sala 02 - CEP: 87.013-280 - Bairro: Zona 01 em Maringá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrito no CPF/MF nº 104.640.749-08.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

8	1	6914	EQUIPO COM CONEXÃO UNIVERSAL UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EQUIPO ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO UNIVERSAL, EM MATERIAL PVC COM PENETRADOR, COM ENTRADA DE AR ESCALONADO E COM FILTRO HIDRÓFUGO/BACTERIOLÓGICO, COM TAMPA PARA ADAPTAÇÃO EM AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, COM PROTETOR DE PENETRADOR, COM CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, COM PINÇA ROLETE, COM TUBO FLEXÍVEL COLORIDO, COM PROTETOR DE CONECTOR PARA SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	BIOBASE EQUIPO ESCALONADO BIOBASE	UN	2.000,00	7,50	15.000,00
17	1	2473	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO DE 50ML E CAPACIDADE DE 300ML PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, COM TAMPA COM ROSCA E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA INDÚSTRIA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	BIOBASE FRASCO 300ML BIOBASE	UN	2.000,00	2,05	4.100,00
18	1	3773	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR FIBRAS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTRICIU M BEM VITAL MULTIFIBRAS NUTRICIU M 300G	EMB	50,00	41,50	2.075,00
TOTAL									21.175,00

FORNECEDOR: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Aquiles Denti, 86, 0 Sala I - CEP: 99.701-786 - Bairro: José Bonifácio em Erechim/RS.

REPRESENTATE LEGAL: FERNANDO CALDART, inscrito no CPF/MF nº 001.338.000-16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E HIPERVITAMINICO E ESPECIALIZADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS OU SEM SABOR. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Eremix Megamix Advance	EMB	200,00	26,00	5.200,00
TOTAL								5.200,00

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 0 CJ.01 - CEP: 80.310-420 - Bairro: Santa Quitéria em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	2692	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. COMPOSIÇÃO: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO). ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE ADICIONADA. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 380G A 400G, COM COLHER- MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Trophic Infant 400gr - Prodiet NutriÃ§Ã £o Clinica Lata com 400gr	EMB	500,00	24,32	12.160,00
26	1	6520	SUPLEMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,0KCAL/ML, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 25% DE PROTEÍNA, 54% CARBOIDRATO E 21% DE LIPÍDIO. SUPLEMENTO EM PÓ ACRESCIDO EM ZINCO, LEUCINA E PROTEÍNAS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Immax 350gr - Prodiet NutriÃ§Ã £o ClÃ- nica Lata com 350gr	EMB	300,00	89,00	26.700,00
TOTAL								38.860,00

FORNECEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia 184, 0 Barracão 2 - CEP: 83.413-575 - Bairro: Maua em Colombo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: WLADIMIR ROBERTO SIMONE, inscrito no CPF/MF nº 063.744.738-76.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA ISOSOU LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 OSM/LITRO DE ÁGUA, COM FIBRAS (A PARTIR DE 15 G/L). ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB. COM 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE RCE SOYA FIBER BAUNIL HA TETRA SA 1000ML	EMB	500,00	14,66	7.330,00
11	1	3273	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA ANTIREGURGITAÇÃO COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NA REDUÇÃO DO RISCO DE OCORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO EM LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENTRE 30-80:20-70, MÍNIMO 70% DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU 2 LATAS DE 400G, COM COLHER- MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NAN ESPESS AR 800G	EMB	50,00	27,21	1.360,50
12	1	6915	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) INDICADA PARA LACTENTES OU LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU XAROPE MILHO, TCM, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE ALFAMINO 400G	EMB	200,00	116,52	23.304,00
13	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA DE 100% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PROBIÓTICOS, DHA E ARA, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE ENTRE 30-40:60-70. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU DUAS LATAS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NAN COMFO R1 INFANTI L 800G	EMB	800,00	25,26	20.208,00
14	1	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTES DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PROBIÓTICOS, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA ENTRE 50-55:35-50. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU 2 LATAS DE 400G, COM COLHER- MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NESTOGENO 2 400G	EMB	300,00	11,14	3.342,00

15	1	3272	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE UTILIZADA NO TRATAMENTO DIETÉTICO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE PARA LACTENTES DE ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NAN SL 400G	EMB	200,00	20,71	4.142,00
16	1	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S N° 977/1998.	NESTLE PRE NAN 400G	EMB	100,00	23,85	2.385,00
TOTAL									62.071,50

FORNECEDOR: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP, inscrito no
CNPJ/MF nº 12.694.747/0001-76, com sede na Rua Fagundes Varela 962, 0 LOJA - CEP: 82.520-040 - Bairro: Jardim Social em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ROGERIO PADILHA, inscrito no CPF/MF nº 586.517.729-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	1	6913	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO DE CÁLCIO. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 230G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	WHEY PROTEI N ISOLATE LATA 250GR	EMB	60,00	39,90	2.394,00
20	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA, 46% CARBOIDRATO E 34% DE LIPÍDIO. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	GLUCERNA LATA 400GR	EMB	150,00	36,10	5.415,00
TOTAL								7.809,00

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo Dos Santos, 0 - CEP: 88.104-765 - Bairro: Distrito Industrial em São José/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 043.068.978-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	4957	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: FÓRMULA HIPOALERGÊNICA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DA SOJA E SÍNDROME DE MÁ-ABSORÇÃO, INDICADA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: 100% PROTEÍNA DO SORO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MÍNIMO 80% MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS E DEMAIS INGREDIENTES PARA O ESTABELECIMENTO NUTRICIONAL ADEQUADO DO PACIENTE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, COM COLHER-MEDIDA, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PREGO MIN PEPTI LATA 400G	LTA	200,00	69,00	13.800,00
23	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR ENTERA NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTRI L 1.5 TETRA PAK 1000ML	EMB	200,00	35,00	7.000,00
TOTAL								20.800,00

FORNECEDOR: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001- 45, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal 3413, 0 - CEP: 87-053-310 - Bairro: Zona 28 em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JUSTUS ZINI, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, APRESENTANDO NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNA. ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB.DE 800G OU DUAS EMBALAGENS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTERA L TOTAL NUTRITI ON SOY HSS NEOFIBE R 400g	EMB	700,00	33,60	23.520,00
25	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PÓ - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTO À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTANDO NO MÍNIMO OS SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTERA L MILKGEN PREBIOT IC 400g	EMB	350,00	16,80	5.880,00
TOTAL								29.400,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 37/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Contratada

B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
Contratada

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Contratada

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
Contratada

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
Contratada

NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.– EPP
Contratada

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Contratada

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 07 de abril de 2021:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
07	01	2692	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. COMPOSIÇÃO: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO). ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE ADICIONADA. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 380G A 400G, COM COLHER- MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Trophic Infant 400gr - Prodiet NutriÃ§Ã£o Clinica Lata com 400gr	EMB	R$ 24,32	R$ 27,94

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D629782B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2020

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 38/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 38/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77, com sede na Rua Dom Pedro II 1748, 0 - CEP: 83.601-160 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE APARECIDA MANERA VIDAL, inscrito no CPF/MF nº 059.107.779-55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	1580	AMOR PERFEITO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	300,00	11,00	3.300,00
1	2	5506	BEGONIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	11,00	1.100,00
1	3	6691	BEIJO JAPONÊS CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	400,00	14,00	5.600,00
1	4	1577	BOCA DE LEÃO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	456,00	11,00	5.016,00
1	5	5491	BUCHINHO FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUCHINHO - COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Própria	UN	49,00	20,00	980,00
1	6	2126	CINERARIA MARITIMA FOLHAGEM PRATEADA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	1.544,00	11,00	16.984,00
1	7	6692	CRAVINA VERMELHA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	860,00	11,00	9.460,00
1	8	6056	FLOR DE MEL CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	200,00	11,00	2.200,00
1	9	6057	GAZÂNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	600,00	11,00	6.600,00
1	10	3353	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SADIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Própria	M²	380,00	8,00	3.040,00
1	11	3353	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SADIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Própria	M²	6.000,00	6,80	40.800,00
1	12	3353	GRAMA PRETA GIGANTE CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	9,00	900,00
1	13	3352	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA ARECA - COM ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Própria	UN	38,00	27,00	1.026,00
1	14	3352	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FÊNIX - COM ALTURA MÍNIMA DE 90 CENTÍMETROS DE TRONCO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Própria	UN	30,00	70,00	2.100,00
1	15	5508	PEDRA GRANILHA BRANCA Nº 4 SACO CONTENDO 40 KG DO PRODUTO.	Própria	SC	40,00	10,00	400,00
1	16	4844	PETUNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	11,00	1.100,00
1	17	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (MANUTENÇÃO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) REGAS FREQUENTES OU QUANDO NECESSÁRIO (PERÍODO DE 10 DIAS); B) LIMPEZA DE CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS; C) CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS; D) MÃO DE OBRA PAR REPLANTIO DE FLORES QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO; E) ADUBAÇÃO DE COBERTURA.	Própria	M²	8.607,52	1,02	8.779,67
1	18	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (PLANTIO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) LIMPEZA E PREPARO DOS CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS EXISTENTES; B) ADUBAÇÃO E CALAGEM DO SOLO; C) APLICAÇÃO DE SUBSTRATO; D) PLANTIO DE FLORES; E) IRRIGAÇÃO QUANTO NECESSÁRIO (DURANTE 10 DIAS APÓS O PLANTIO); F) CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS.	Própria	M²	5.653,76	2,00	11.307,52
1	19	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RETIRADA DE GRAMAS EM PLACAS DAS ÁREAS GRAMADAS - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.	Própria	M²	280,00	3,80	1.064,00
1	20	2124	SALVIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	13,50	1.350,00
1	21	66	SUBSTRATO A BASE DE CARVÃO, ARGILA, CALCÁRIO, ADUBO ORGÂNICO E TERRA PRETA, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, ISENTO DE FITO-NEMATÓIDES E SEMENTES DE ERVAS DANINHAS; PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE,	Própria	SC	1.168,00	6,95	8.117,60

			EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 20 KG.						
1	22	3389	TAGETES CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	200,00	11,00	2.200,00
1	23	3354	VASO DE CONCRETO - MEDINDO 30 CM X 30 CM PINTADO NA COR BRANCA.	Própria	UN	20,00	39,96	799,20
1	24	5490	VINCA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	1.016,00	11,00	11.176,00
1	25	6693	ZÍNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	11,00	1.100,00
TOTAL									**146.499,99**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.

CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada:
FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:720DB8C3

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2020

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08**, **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.371.330/0001-09, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 40/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E MOBILIÁRIO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata 80 - CEP: 30.570-040 - Bairro: Betânia em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, inscrito no CPF/MF nº 758.729.606-97.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	3122	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - cabeçote com 2 pistões; regulador de pressão com 2 manômetros, para controle de pressão no reservatório e na saída de ar; reservatório com pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó. Especificações técnicas: volume interno de ar reservatório: 70 a 100 litros; volume de ar aspirado: 12 PCM; pressão máxima de operação: 120lbf/pol²; número de cabeçotes: 1; estágio: 1; nível de ruído: 74 DCB; com regulador de pressão; acionamento do motor: direto; isento de óleo; dimensões aproximadas do compressor: c 86 x l 43 x a 87 cm. Características elétricas: potência: 2 a 2,5 cv; rotação: 1700rpm; com protetor elétrico; voltagem: 110/220v - ABNT; INMETRO; ANVISA; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	Dentemed Prime Air 65	UN	2,00	3.490,00	6.980,00
3	1	3117	FOTOPOLIMERIZADOR À BATERIA DE LÍTIO (SEM FIO); luz fria gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2), sem aquecimento dental e de resina; tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos; bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de 100 v, 220 v (50/60 hz); desligamento automático ao final do tempo solicitado; corpo da caneta constituído em abs; radiômetro interno automático; peça de mão anatômica para melhor manuseio; silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; alto tempo de vida útil do led emissor de luz; ponteira em fibra ótica; ponteiras condutoras da luz com giro de 360º; modo de uso: rampa; comprimento aproximado sem a ponteira: 16,5 cm; alimentação: bivolt automático 90 240 v.; frequência: 50/60 hz.; peso da peça de mão aproximado: 0,100 kg.; peso bruto aproximado: 0,300 kg.; comprimento de onda: 420 à 480 nm.; emissor de luz: led; bateria: 3,7v 1400 ma.; potência de luz: 1250 mw/cm²; potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. ABNT; INMETRO; ANVISA; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	Dentemed Prime Led	UN	2,00	355,00	710,00
43	1	3121	CONTRA-ÂNGULO Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. ANVISA	Dentemed Contra Angulo Prime CX235-F	UN	1,00	199,99	199,99
44	1	6932	MICROMOTOR Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. ANVISA	Dentemed Micromotor Prime CX 235-3F	UN	1,00	199,99	199,99
46	1	6934	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em	Dentemed Conjunto OdontolÃ³gi co Magnus Prime Flex oiu Cart	CJ	1,00	9.500,00	9.500,00

			todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. INMETRO ANVISA Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. INMETRO/ANVISA					
TOTAL								**17.589,98**

FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, 2305, 0 Térreo - CEP: 86.187-015 - Bairro: Jd Riviera em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, inscrito no CPF/MF nº 044.459.859- 61.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
27	1	1981	OTOSCÓPIO equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. MS/ ANVISA.	MD OMNI 3000	UN	2,00	357,50	715,00
TOTAL								**715,00**

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, com sede na Avenida Brasil 1543, 0 - CEP: 86.192-000 - Bairro: Vila Salome em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 362.425.009-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6061	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - de parede; leveza e precisão nos movimentos; cabeçote confeccionado com material leve, com alto grau de isolamento da radiação; movimentação suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade; controle digital ergonômico com cabo removível; com controle centesimal de tempo através de microprocessador; seletor em painel de alto-relevo; todas as funções do aparelho devem ser comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de pelo menos 5 metros; com no mínimo 21 intervalos de tempo de exposição padronizados; o raio-x deve permitir operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos; os tempos padronizados devem permitir a realização de radiografias conforme estabelecido pela norma nbr iec 60.601-2-7; escala de angulação do cabeçote; rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do mesmo; fácil posicionamento do cabeçote, sem esforço do operador; com proteção térmica do mesmo, a qual evita seu super aquecimento, aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho; cabeçote com câmara de compensação, mantém a pressão interna estável; ponto focal, com correto dimensionamento, proporciona um feixe de radiação sem distorção; caixa de comando, em material especial com suporte de fixação do controle, facilita acoplamento do mesmo, sem riscos de queda; braços articuláveis na posição vertical e horizontal; braços e suportes construídos em aço, com cantos arredondados, fixado à parede através de suporte que garante total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes no manuseio; pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo; cabo de alimentação removível; tensão da rede: 127v/60hz / 220v/60hz / 220v/50hz / 230v/50hz / 240v/50hz; potência de entrada: 1200va; tensão do tubo:70kvp; corrente mínima do tubo: 7ma; tempo de exposição: 60ms a 3,2s; comprimento aproximado do cilindro: 200mm; colimador retangular 30 x 40mm; filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; fator de resfriamento: 1:30s; peso aproximado: 29kg; altura aproximada: 1,74m; braço aproximado: 1,63m; usado com filme ou sensor digital. Abnt; inmetro; anvisa; norma nbr iec-60601-1, nbr iec- 60601-2-7 e nbr iec-601-1-1-3; assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as normas internacionais de segurança; certificado de qualidade; laudo de ensaio - atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela portaria svs 453; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	PROCIO N ION 70X PARED E	UN	2,00	5.000,00	10.000,00
TOTAL								**10.000,00**

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454, 0 - CEP: 85.812-260 - Bairro: Centro em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total

41	1	6931	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	PROTEC PROTEC	UN	1,00	1.188,68	1.188,68
TOTAL								**1.188,68**

FORNECEDOR: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.371.330/0001-09, com sede na R Mato Grosso, 667, 0 - CEP: 14.085-380 - Bairro: Ipiranga em Ribeirão Preto/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ALINE GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 280.178.008-19.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4	1	6888	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO 1 corpo; iluminação a led; peso bruto aproximado: 1,110 kg; tensão: 110v/220v; consumo: 6 w; dimensões aproximadas: 325mm (comprimento), 238mm (altura) e 55mm (largura); com lupa. Pode ser utilizado em três posições: horizontal (possui angulagem ideal para o traçado ortodôntico fazendo com que o profissional tenha uma visualização adequada), vertical (pode ser utilizada em cima de mesas e equipo) e pode ser fixado na parede; deve possuir 2 suportes para fixação de radiografias; o visor deve ser de acrílico translúcido, película em policarbonato com a sua superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua; carenagem confeccionada em abs, evitando o risco de choque elétrico; lupa removível. Abnt; inmetro; anvisa; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	GG MD300	UN	5,00	303,75	1.518,75
13	1	3685	BALANÇA Eletrônica Pediátrica 15 kg - digital, de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. IPEM INMETRO	BALMAK ELP-25BB	UN	1,00	680,00	680,00
TOTAL								**2.198,75**

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04, com sede na Rua Das Rosas 396, 0 A - CEP: 35.701-382 - Bairro: Montreal em Sete Lagoas/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF nº 091.943.036- 81.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
47	1	1318	IMPRESSORA Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	HP M404DW	UN	6,00	1.519,83	9.118,98
TOTAL								**9.118,98**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 45 (quarenta e cinco) dias para os itens de mobiliário e até 20 (vinte) dias para os demais itens, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
Contratada

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME
Contratada

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI ME
Contratada

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0648B1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 404/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: KATIA KARINA PORAZZI PALISNKI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
1,0	VIAGEM PARA: CURITIBA - PR	**03 UFM**	**09 UFM**
	VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS. OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**454,50**	**454,50**
	PERIODO: DE 16/05/201 A 17/05/2021		
TOTAL			**454,50**

Bela Vista da Caroba, 14 de Maio de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 14/05/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	184
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	404/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	KATIA KARINA PORAZZI PALISNKI		MATR.	43-7
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/05/2021	17/05/2021	CURITIBA	PR	VISITA ASSEMBLEIA	1,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: VEÍCULO DO EXECUTIVO (CARONA)_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 14/05/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D0090CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 190/2021

SÚMULA**:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais)** com a seguinte especificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
F000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
99	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
100	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	12.000,00
TOTAL		**R$**	**52.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
F000	07.001.28.843.0000.2.049 – Amortização da Dívida Municipal		
138	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	44.000,00
139	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	120.000,00
TOTAL		**R$**	**164.000,00**

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
448	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
TOTAL		**R$**	**40.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**256.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F000	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
302	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	256.000,00
TOTAL		**R$**	**256.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:793E6C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021
Processo Licitatório Nº *09/2021* **– HOMOLOGADO EM: 29/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 18/05/2021 à 17/05/2022)

DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI– ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS gêneros alimentícios não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Alto Alegre, União	Unid.	ESTRELA	200	12,24	2.448,00
4	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Apti,Incas	Unid.	INCAS	150	1,88	282,00
5	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 500g, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	Unid.	ZEL	80	8,45	676,00
9	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João	Unid.	MOENDA	250	20,00	4.999,98
10	**Aveia em flocos finos** – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e	Unid.	GERMANI	150	6,61	991,50

	vegetais. Embalagem de 500g original do fabricante, completamente integra, limpa e intacta. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Sugestão de marca: Jasmine					
14	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	Unid.	GERMANI	150	3,58	537,00
15	**Café solúvel:** acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçú	Unid.	AMIGO	200	11,98	2.396,00
17	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g.	Unid.	INCAS	50	1,40	70,00
19	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker	Unid.	CHILENO	80	5,92	473,60
20	**Chá mate**: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker	Unid.	CHILENO	80	6,08	486,40
21	**Coco ralado**: desidratado sem açúcar, flocos grandes. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	Unid.	VALAR	80	3,99	319,20
22	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	Unid.	INCAS	100	3,24	324,00
23	**Cravo da índia**: embalagem plástica de 50g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Unid.	INCAS	50	3,95	197,50
25	**Emulsificante neutro para sorvetes**, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	SELECTA	50	6,96	348,00
26	**Leite de Coco:** Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações e prazo de validade.	Unid.	MENINA	100	3,17	317,00
27	**Erva doce sementes para chá:** Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unid.	CHILENO	100	1,27	127,00
28	**Ervilha:** Ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem em sachê de 200 gramas.	Unid.	STELA DORO	150	2,98	447,00
30	**Farinha de mandioca torrada:** Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Sugestão de marca: Pinduca, Sinhá	Unid.	GERMANI	80	4,99	399,20
31	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	Unid.	DALLA	100	13,99	1.399,00
32	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano	Unid.	SIVIERO	300	7,99	2.397,00
33	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti	Unid.	APTY	120	4,50	540,00
35	**Louro seco:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas.	Unid.	INCAS	50	2,91	145,50
36	**Macarrão cabelo de anjo com ovos**: 500g macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	ROSANE	150	3,85	577,50
37	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela	Unid.	ROSANE	200	2,38	476,00
38	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	ROSANE	200	2,38	476,00
40	**Manjericão moído:** de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	Unid.	INCAS	80	1,37	109,60
42	**Milho para pipoca**. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	Unid.	VALAR	50	2,95	147,50
43	**Milho verde cozido em conserva** de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da Embalagem. Embalagem em sachê de 200 g.	Unid.	STELA DORO	150	2,98	447,00
44	**Nós moscada** (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de marca: Incas	Unid.	INCAS	30	2,10	63,00
45	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Leve, Suavit	Unid.	COCAMAR	300	7,25	2.175,00
46	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	Unid.	INCAS	20	2,68	53,60
48	**Polvilho doce**: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki	Unid.	MANU	300	2,74	822,00
50	**Sagu**: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Prata, Yoki	Unid.	MANU	250	2,99	747,50
51	**Sal refinado iodado**: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Cisne, Diana	Unid.	GARÇA	200	0,90	180,00
52	**Seleta de Legumes** – ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, sachê contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	STELA DORO	150	2,99	448,50
53	**Suco concentrado**: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Maguary, Da fruta	Unid.	JANDAIA	600	5,78	3.468,00
58	**Vinagre**: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	Unid.	KOLLER	200	3,78	756,00
60	**Filme de pvc**, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	GIOPAC	50	4,78	239,00
63	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	GIOPACK	50	6,53	326,50
65	**Forminha de Papel para Cupcake:** Forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	Unid.	CHICO	200	8,98	1.796,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.629,58 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa: 1609.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F262EF99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021
Processo Licitatório Nº *09/2021* **– HOMOLOGADO EM: 29/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 18/05/2021 à 17/05/2022)

DETENTORA: R C FERREIRA & CIA LTDA – ME - CNPJ: 11.399.644/0001-10.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS gêneros alimentícios <u>não perecíveis</u> a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Açafrão em pó**: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marca: Incas, Kitano	Unid.	INCAS	200	1,59	318,00
2	**Achocolatado em pó:** De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	Unid.	NESCAL	200	5,75	1.150,00
6	**Adoçante:** adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	Unid.	LOWÇUCAR	20	10,00	200,00
7	**Amendoim cru:** vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. Sugestão de marca: Yoki, Beija Flor	Unid.	INCAS	100	5,49	549,00
8	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem externa tipo caixa de papel, e interna plástico resistente de 500g. Sugestão de marca: Maisena, Yoki	Unid.	APTI	110	3,06	336,60
11	**Biscoito doce de maizena**: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g.	Unid.	RACINE	150	3,69	553,50
13	**Biscoito salgado integral:** tipo cream cracker. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	PARATI	100	3,59	359,00
16	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g.	Unid.	INCAS	50	2,00	100,00
18	**Ameixa Preta Seca:** sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio.	Kg	CANTU	50	31,90	1.595,00
24	**Doce de frutas**: sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Piá, Ritter	Unid.	CANTU	200	2,85	570,00
29	**Essência de baunilha:** 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Sugestão de Marca Dr. Oetker, Fleishmann	Unid.	INCAS	50	3,00	150,00
34	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá	Unid.	MONTE CLARO	250	2,75	687,50
39	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	PARATI	200	2,79	558,00
41	**Margarina cremosa:** com sal, de primeira qualidade, teor lipídico acima de 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Sugestão de marca: Vigor, Qualy	Unid.	QUALY	130	6,00	780,00
47	**Passata rústica de tomate** – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 340 gramas. Sugestão de marca: Fugini	Unid.	FUGINI	350	7,00	2.450,00
49	**Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g.	Unid.	DANONE	300	7,00	2.100,00
55	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes.** Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem tetrapack de 1 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora	Unid.	TIAL 100%	230	6,49	1.492,70
56	**Trigo para quibe** – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Unid.	INCAS	130	2,89	375,70
61	**Papel alumínio** rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	ROYAL PACK	60	3,59	215,40
62	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	RAMAR	50	9,58	479,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.019,40 (quinze mil e dezenove reais e quarenta centavos).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa: 1609.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2CF20CC4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021
Processo Licitatório Nº 12/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 18/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 18/05/2021 à 17/05/2022)

DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI– ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03.
OBJETO: **Registro de Preços de futuras aquisições de produtos perecíveis e panificados destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino**, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição do Item: Hortifrutigranjeiros	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	Unid.	CANTU	600	7,40	4.440,00
4	**Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Embalagem de 200 gramas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Unid.	CANTU 200gr POR PCT	150	20,00	3.000,00
5	**Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	Kg	CANTU	3.200	5,70	18.240,00
6	**Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	300	6,50	1.950,00
7	**Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	600	5,60	3.360,00
8	**Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	200	11,50	2.300,00
9	**Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional ou importada. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	350	5,20	1.820,00
10	**Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	250	5,50	1.375,00
11	**Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	30	10,00	300,00
12	**Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	1.000	10,00	10.000,00
13	**Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANU	900	7,00	6.300,00
14	**Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	600	7,35	4.410,00
15	**Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	Kg	CANTU	2.200	3,90	8.580,00
16	**Melão**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CDANTU	900	7,90	7.110,00
17	**Ovo de galinha Vermelho**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem	DZ	CARMINATI	800	5,90	4.720,00

	apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.					
18	**Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	80	8,90	712,00
19	**Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	REAL	800	7,20	5.760,00
20	**Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de embalamento não superior a 10 dias.	Unid.	D PAES	300	19,00	5.700,00
21	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor coco:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	Unid.	TERRA VIVA	400	8,40	3.360,00
22	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor morango:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	Unid.	TERRA VIVA	400	8,40	3.360,00
23	**Bebida láctea iogurte sem lactose** - alimento com soja sabor iogurte de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	Unid.	AURORA 850ml	150	10,80	1.620,00
24	**CARNE BOVINA NO CORTE PATINHO EM ISCAS**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	Unid.	FRIGOOESTE	800	28,50	22.800,00
26	**Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	Kg	SUBLIME	800	12,50	10.000,00
27	**Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.	Kg	SUBLIME	700	12,80	8.960,00
28	**Carne moída resfriada fresca**: carne bovina **de primeira qualidade**, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	Kg	FRIGOOESTE	800	23,50	18.800,00
29	**Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Unid.	TERRA VIVA	300	4,70	1.410,00
30	**Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Unid.	TERRA VIVA	3.000	3,90	11.700,00
31	**Manteiga Exta Sem Sal:** de 1º qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Sugestão de marca: Batavo, Frimesa.	Unid.	FRIMEZA	300	8,00	2.400,00
32	**Presunto fatiado: embalagens de 1 kg**, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. **NÃO PODE SER APRESUNTADO.**	Kg	PAMPLONA	250	33,00	8.250,00
33	**Presunto peça inteira:** peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	Unid.	PAMPLONA	30	30,80	924,00
34	**Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Kg	TERRA VIVA	300	33,50	10.050,00
35	**Queijo tipo mussarela peça inteira**. De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote,	Unid.	TERRA VIVA	30	31,00	930,00

	data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 194.641,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º º 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa: 1609.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:434D26E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021
Processo Licitatório Nº 12*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 18/03/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 18/05/2021 à 17/05/2022)

DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME - CNPJ: 17.496.863/0001-02.
OBJETO: **Registro de Preços de futuras aquisições de produtos perecíveis e panificados destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino**, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição do Item	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
36	**Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	ARTE PÃO	300	8,40	2.520,00
37	**Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	Unid.	ARTE PÃO	250	8,50	2.125,00
38	**Pão tipo bisnaguinha de leite** - unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	ARTE PÃO	150	9,40	1.410,00
39	**Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	ARTE PÃO	100	8,19	819,00
40	**Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	ARTE PÃO	50	10,00	500,00
41	**Cuca tradicional sem recheio com farofa**: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzido no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g.	Unid.	ARTE PÃO	200	10,00	2.000,00
42	**Mini sanduíche natural:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	Unid.	ARTE PÃO	300	3,50	1.050,00
43	**Bolo de cenoura SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	Unid.	ARTE PÃO	300	12,50	3.750,00
44	**Bolo inglês SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	Unid.	ARTE PÃO	300	12,50	3.750,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.924,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e quatro reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º º 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa: 1609.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D3F59749

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020 - Processo Licitatório Nº 66/2020
VIGÊNCIA: de 18/05/2021 à 05/10/2021.

DETENTORA: SS CONFECCOES LTDA – EPP – CNPJ: 28.866.817/0001-66. (5ª Colocada)
OBJETO: **Registro de Preços, para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais**, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 38/2020, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 01 - especificação complementar ANEXO I-A do edital					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: SS CONFECÇÕES.**	Unid.	300	9,44	2.832,00
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhas **PP ao EG**, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: SS CONFECÇÕES.**	Unid.	100	11,50	1.150,00
3	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: SS CONFECÇÕES.**	Unid.	300	11,40	3.420,00
4	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **PP ao EG,** conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: SS CONFECÇÕES.**	Unid.	100	12,80	1.280,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.682,00 (Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 –Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – material de Consumo; Despesa: 1089; nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03– Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.027 – Desenvolvimento de Ações de Apoio ao Fundo ou conselho Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1076.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:87792E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

Aos 1 0 (dez) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 003/2021, Processo de Registro de Preços nº. 003/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & DALMAGRO LTDA - ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, 500, Centro, na cidade de Corbélia – PR., CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Aldo Queles Detoni, CPF: 024.605.509-01 e RG:7.368.769-1 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant/Uni	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
9	TONER COMPATIVEL D111	Master Print	12	100,00	1.200,00
10	TONER COMPATIVEL ML-2850	Master Print	35	108,00	3.780,00
11	TONER ORIGINAL 56FBH00 MX622	Lexmark	8	960,00	7.680,00
Valor Total - R$ 12.660,00 (Doze mil, seiscentos e sessenta reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **10/05/2021 até 09/05/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2E404825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 715 DE 18 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 715 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Súmula: *Dispõe sobre a Revisão Anual dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro Geral, de Campina do Simão/PR.*

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Andre Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de maio de 2021, ficam revistos em percentual de **6,10 %,** calculado sobre o Índice Financeiro do **IPCA,** ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I deste Projeto de Lei.
§ 1º - Ficam excluídos da revisão dos vencimentos os servidores do quadro de efetivos do magistério.
§ 2º - Ficam excluídos da revisão dos vencimentos os servidores pertencentes ao cargo agentes comunitários de saúde, já beneficiados pela lei nº 713 de 2021.
Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão (Símbolo CC) ficam fixados de conformidade com o expresso no Anexo II desta Lei.
Art. 3º - Os valores das Funções Gratificadas (Símbolo FG) ficam fixados de conformidade com o constante no Anexo III desta Lei.
Art. 4º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I - Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral;
II - Anexo II - Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;
III - Anexo III - Tabela de Valores das Funções Gratificadas, Símbolo FG;
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 18 de maio de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 715/2021
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SIMBOLO	VALOR EM R$
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R$ 3.974,53
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R$ 3.974,53
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	R$ 3.974,53
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2	R$ 3.974,53
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R$ 3.974,53
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R$ 2.474,63
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CC-3	R$ 2.474,63
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3	R$ 2.474,63
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 2.474,63
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R$ 2.140,77
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R$ 1.754,72
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC-8	R$ 1.100,00
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R$ 2.140,77
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R$ 2.140,77

Campina do Simão, 18 de maio de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 715/2021
ANEXO III
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	R$ 602,60
FG – 2	R$ 752,56

FG – 3	R$ 903,09
FG – 4	R$ 1.162,19

Campina do Simão, 18 de maio de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A3C1A353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL Nº. 02.001/2021 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, designada pela Portaria nº. 533/2021, de 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO
O **Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado, após resultado de recursos interpostos, nos termos do Edital nº. 001/2021, para os cargos temporários de: Médico Clínico Geral 40 Horas, Médico Clínico Geral 20 Horas, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Veterinário, Nutricionista e Enfermeiro.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	186	60,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	203	45,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	ALISSON CLECZECH	30	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	172	24,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	55	22,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	FERNANDA LUIZA JANSSEN BERNS	44	21,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	ALLAN DUVOISIN	182	20,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	23	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	AHMAD ALI SAT	29	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	153	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	143	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	SANDRO APARECIDO PALMONARI	122	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	CLAUDIA FERREIRA DE PAULA	66	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	155	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	LUANA SANTOS LIGIERO RIBEIRO	196	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	KARINE DE OLIVEIRA CANCELA	45	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
17º	ANNA GIULIA RIGO	11	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	151	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
19º	WILIAM CORADIN CORDEIRO	101	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	RENATO CRISTIANO DA SILVA	200	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	191	30,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	PEDRO SFERELLI	165	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	ELOISE CRI FAUSTINO ROSA	130	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	WILLIAM IVAN MIYASATO WILLIAM MIYASATO	57	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	154	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO	205	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	152	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	WILIAM CORADIN CORDEIRO	103	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	AMANDA CAROLINA SEIKA	171	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	KAREN AOKE	169	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO PSIQUIATRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	GILBERTO DA SILVA POSSETTE	201	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	33	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO GINECOLOGISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	93	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	CRISTINA CAREAGA KHABBAZ	106	13,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	YASMIN SUEMY MINAMI PRADO	198	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO VETERINÁRIO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	FERNANDO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA	69	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	RUANA RENOSTRO DELAI	61	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	RAFAELLA MARTINI	189	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK	43	10,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	AARONSON RAMATHAN FREITAS	188	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	SANDRA REGINA PEPUCE DE AOMR	90	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	JOAO ALEXANDRE ALCANTARA	137	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	185	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	KARENINA CARVALHO DA COSTA LEITE	89	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE CALHEIROS	109	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	BRUNA LIZE PIEKARSKI	179	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

12º	NATHALI COSTA DO NASCIMENTO	84	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	LUANA FONTANA S MOCELIN	63	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS	211	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	GEOVANA CAMILA LUIZ	72	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	FERNANDA KAMINSKI	118	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
17º	JÚLIA NOGUEIRA RIBEIRO OLIVEIRA	47	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	IZABELA BASSO	39	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	MODALIDADE
1º	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	97	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	JANAINA PONTES	184	34,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	ALINE DA SILVA TORREÃO DA COSTA	157	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	ALINE CAPELA QUEIROZ DE SOUZA	58	17,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	AMANDA DA SILVA NOGUEIRA	197	10,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	FABIELI GONÇALVES DE ABREU	85	6,45	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	THALITA FRANÇA FERNANDES	76	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	ANA PAULA STORRER	18	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	SIMONE MARTINS LOPES CORTINOVE	49	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	ERIKSSON SANTOS VEIGA	114	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	BIANCA CASTILHO DELFINO GUENO	105	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	LUIZA TONINI RIZZON	204	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	DEBORAH CRISTINNE LOPES TOMACHESKI	158	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	ANA PAULA SCARANTE ADAMOSKI	129	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	LARISSA VITÓRIA PALMA FEIFER	51	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	MODALIDADE
1º	ÉDINA BALDUINO	107	41,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	EDNA VERA RODRIGUES BRAZAO MARTINS	180	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	EVERSON MALEK DOS SANTOS	113	36,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
4º	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	6	33,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	96	32,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	133	32,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	CAMYLA HENRIQUE DE PAULA	199	31,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	DIZABETE DOMINGOS MARTINS	125	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	GLACI BALBINO COLAÇO	160	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	DACIR ANTONIO ADDAD	8	27,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA	2	22,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA	17	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	JÉSSICA MENDES CORLETTO GIACOMITTI	194	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	183	16,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	ALESSANDRA FERRARINI	145	11,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	ELOZANE DOS SANTOS MOTTIN	21	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
17º	SARA CRISTINA SENGER DOS SANTOS	79	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	MAYARA MOREIRA BARBOSA ESCALANTE	176	9,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
19º	JOELSON GODOI	5	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	MARIA JOANA DE ABREU	156	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º	ELOIR MIGUEL VELLEDA	193	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º	CLARICE RODRIGUES PEDROZO	83	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
23º	MARIA DE LOURDES NERIS CARVALHO	138	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
24º	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	98	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
25º	IZALETE DO ROCIO ALVES	50	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
26º	JOSÉ OLIMPIO PALMA FILHO	147	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
27º	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA CIECZINSKI	56	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
28º	GUACYARA SANTOS	209	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
29º	MARIA MARGARETE BASTIANELLO	173	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
30º	ISAURA OVIEDO	210	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
31º	ANDRÉA TAVARES DA COSTA	7	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
32º	IVONE FERREIRA QUINTINO	121	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
33º	MARCIA TEREZINHA NAESER	190	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
34º	LINEU GONÇALVES DE FREITAS	175	0,00	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
35º	JURACI PEREIRA CALADO	150	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
36º	ISRAEL CORREIA CINTRA	92	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
37º	ROSELAINE CAETANO	164	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
38º	JOSAFÁ MACIEL DE CANTUARIA	65	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
39º	FLAVIA DALCOMUNI BASSETTI	123	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
40º	ADRIANA SCHUMACKER CORADIN	100	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
41º	MARCOS ELIAS DE OLIVEIRA	117	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
42º	NILCELIA SOIS DA SILVA	88	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
43º	CRISTIANE APARECIDA LETRARI	108	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
44º	CLEONICE DO CARMO SOUZA	81	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
45º	EDMAR LEITE PEIXOTO	174	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
46º	SELMA PEREIRA DA SILVA	124	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
47º	ANDREIA GUENO RISSETTO	116	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
48º	ANDRÉIA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ	31	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
49º	CELAINE KELLY RIBEIRO GONÇALVES	1	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
50º	ALECIO ROCHA CARNEIRO	202	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
51º	JAILICE GOMES DOS SANTOS	140	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
52º	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	208	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
53º	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	4	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
54º	GESIMIEL SOUZA DOS SANTOS	126	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
55º	DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD DA ROSA	111	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
56º	VANICE AMARAL KONTZE	119	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
57º	ELAINE DE MORAES PASSERA	161	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
58º	FABIOLA ALICE ANE GARCIA	87	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
59º	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA	3	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
60º	JOELMA DE SOUZA KOMINKIEWICZ	60	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
61º	ERIVELTO DA SILVA LEITE	148	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
62º	CLAUDETE APARECIDA ORTIZ	135	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
63º	REINALDO DE FREITAS BASTOS	170	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

64º	EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA OLEGARIO	99	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
65º	LUZIANE VIEIRA DA SILVA	144	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
66º	ANA PAULA SILVANO DE LIMA	110	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
67º	SIRLEI RODRIGUES BIAJONE DA SILVA	46	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
68º	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	54	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
69º	ALESSANDRA DEFRANCESCHI PAVÃO	14	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
70º	CAROLINA MAYER	77	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
71º	MARIA CECILIA BATISTA	127	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
72º	JUCIELE DOS SANTOS	80	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
73º	ELIAS RODRIGO DE PAULA	178	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
74º	EVELYNE COSTA RODOLFO	62	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
75º	HELEN VANESSA CZEZACKI	94	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
76º	ANA FLÁVIA GOMES DE BRITTO NEVES	167	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
77º	ROSENILDA GOMES DE MORAES	68	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
78º	SOFIA MARIA DE MENDONÇA VASCONCELOS	64	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
79º	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	146	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
80º	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	75	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
81º	GISELE JULIANA DE SOUZA CRUL	91	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
82º	VANESSA DE PAULA SOARES LUTEMBERG	142	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
83º	ROSANGELA REGINA DA CRUZ	15	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
84º	FERNANDA RACKES DA SILVA FAGUNDES	120	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
85º	CARINE CRISTINA DOS SANTOS BAGGIO	82	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
86º	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	10	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
87º	CAMILA RODRIGUES DA COSTA ALMEIDA	207	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
88º	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	177	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
89º	BRIANY SABRYNA DIAS	27	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
90º	CYNTHIA VENANCIO DE SOUZA	36	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
91º	TISSIANE AGUIAR ANDRADE	95	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
92º	DAMARES PEREIRA DOS SANTOS	195	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
93º	ARIANE CRISTINA DE JESUS VALTER	38	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
94º	THAMIRA FONTELES DE MOURA	163	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
95º	MELRIE BONFIM DE ALCANTARA	128	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
96º	RONALDO NUNES ADRIAZOLA	22	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
97º	MATHEUS GOMES NORONHA	162	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
98º	GENILSO NUNES DIAS	86	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
99º	NATALEE DA SILVA MEDEIROS	102	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
100º	KAROLYN WAL FERREIRA SENNE	40	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
101º	KARLIZE LANGNER DOS SANTOS	28	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
102º	JADY FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS	78	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
103º	SOMAIA DO NASCIMENTO MOTIN	37	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
104º	SABRINA EMANUELI DE LIMA	168	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
105º	JESSICA SANTOS SOUZA	35	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
106º	MARIVALDA DE FARIAS	25	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
107º	DÉBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE	131	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
108º	CÁSSIA COTTA	41	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
109º	MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS	206	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
110º	CARLOS DENER PIRES JULIO	20	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
111º	FLÁVIA MARIA DE CARVALHO CALAÇA	24	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
112º	LILIAN SUELEM NEIVA PEREIRA	73	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
113º	LUCIANA GARANGAU MARIN	149	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
114º	LOIS FRANCO	115	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
115º	LAURA ROBERTA DOS SANTOS MEDEIROS	19	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
116º	ROGERIO DE OLIVEIRA AVELAR	192	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
117º	THAYS FLORIS ROSA	53	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
118º	ANNA LETICIA AMORIM RIBEIRO	13	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
119º	ALESSANDRA TAINÁ XAVIER DA SILVA	26	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
120º	GABRIELLE PALMA FEIFER	16	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
121º	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	141	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
122º	ANA MARIA MOCELIN	71	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
123º	THATIANA BIENTINEZI	132	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
124º	KEMILLY ELISAMA ALVIM DE OLIVEIRA	52	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
125º	ANGELICA MERI WOLKER	134	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
126º	JAINE LETICIA PABIS	34	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
127º	LAYSLLA TROYA SAES	181	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
128º	VANESSA KWIATKOWSKI PEREIRA DA SILVA	32	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
129º	THAYNA EMIDIA DA SILVA	166	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
130º	MILLENA GOUVEA MOSER	136	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
131º	GABRIELLE DOS SANTOS BENNERT	74	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
132º	AMANDA PERES PINHAL	67	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
133º	LETICIA DA COSTA PEREIRA DA SILVA	70	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
134º	LEIDIANE GARMIER FIGUEIREDO	159	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
135º	CYNARA CARVALHO RAMOS	59	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
136º	ALYCE STEBERL LOURENÇO	187	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
137º	MILLENA CHIMINELLI FRANCISCON	48	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
138º	CAMILLA PEREIRA DUARTE	139	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
139º	EMANUELLY VON PUTTKAMMER PALMA	104	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
140º	WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA	12	0,00	PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PESSOA NEGRA/ÍNDIO

ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	EVERSON MALEK DOS SANTOS	113	36,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2º	GUACYARA SANTOS	209	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
3º	MARIA CECILIA BATISTA	127	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	LINEU GONÇALVES DE FREITAS	175	0,00	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2º	WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA	12	0,00	PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Campina Grande do Sul, 18 de Maio de 2021.

ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº. 03.001/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria nº. 533/2021, de 29 de março de 2021, **TORNA PÚBLICA,** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado, após resultado de recursos interpostos, nos termos do Edital nº. 001/2021, para os cargos temporários de: Médico Clínico Geral 40 Horas, Médico Clínico Geral 20 Horas, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Veterinário, Nutricionista e Enfermeiro.

Campina Grande do Sul, 18 de Maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2712413E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2021

EDITAL Nº. 02.002/2021 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, designada pela Portaria nº. 534/2021, de 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO
O Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado, após resultado de recursos interpostos, nos termos do Edital nº. 002/2021, para os cargos temporários de: Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	CRISTIANE BONATTO	119	72,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL	21	39,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS	90	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	105	27,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	BRUNA PATRICIA DE SOUZA GOUVEIA	3	25,66	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	EUGÊNIA BILHALBA VARELA	142	24,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	DAIANE PACHECO DOS SANTOS	55	24,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	DIEYNE SILVA PARIZOTO	30	21,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	116	20,00	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
10º	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA	51	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	128	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	5	18,80	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
13º	THIAGO GODINHO DE BORBA	187	16,82	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	VIVIANE RODRIGUES TULIO DRULLA	182	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	DAIR DE ATAIDE	32	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	TELMA REGINA DA SILVA MOREIRA	92	4,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
17º	ANGELA GASPAR	88	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS	57	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
19º	JANDIRA DE ALMEIDA REFINSKI	180	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	HUMBERTO IRENTE DA SILVA	155	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º	YEDA MARA SOARES DE CAMPOS	160	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º	NICE DIAS DOS SANTOS	146	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
23º	ELY ROSE APARECIDA MADALONI	47	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
24º	MARCIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	195	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
25º	NAIR PRESTES FERNANDES DOS SANTOS	23	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
26º	EUZITA DIAS DOS SANTOS	147	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
27º	SERGIO HENRIQUE DE CASTRO	103	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
28º	SHIRLEY FELIZARDO DOS SANTOS	102	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
29º	AURINETE DOS SANTOS	112	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
30º	CLAUD MAGRIN ARAUJO	15	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
31º	MARCOS AURELIO DE SOUZA ALMEIDA	65	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
32º	MÁRCIA ALVES PEREIRA DA SILVA	108	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
33º	MARIA APARECIDA MACHADO	135	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
34º	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO	78	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
35º	LUANNA DE CASSIA BENTIVENHA	1	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
36º	ANA PAULA APARECIDA AYRES	72	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
37º	LUCIMAR APARECIDA BOTINI FERNANDES	11	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
38º	GISELE PEREIRA	138	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

39º	FRANCISCA DE JESUS QUINOR DA SILVA DE CAMPOS	45	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
40º	CLAUDIA FERREIRA DE PAULA	94	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
41º	ELIANE BRANDÃO	91	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
42º	EDNEIA DE FATIMA BOECHEL	74	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
43º	DIRLENE DE LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	204	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
44º	FABRICIA MORALES DE OLIVEIRA	111	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
45º	PAULA ANDREIA IZAIAS	168	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
46º	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	161	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
47º	VERONICE DE SOUSA DIONÍSIO DEMÉTRIO	24	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
48º	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA	89	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
49º	DANIELA JANETE RADO QUIRINO	17	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
50º	SILVIA REGINA DA CRUZ FOGAÇA	68	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
51º	ZENI DOS SANTOS RIBEIRO ROSA	202	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
52º	ROSELI CRISTINA BEZERRA	203	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
53º	LILIANE HAVRO DE SA	14	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
54º	EDIN ALDO MALTA DA SILVA	81	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
55º	SANDRA CARRARO	40	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
56º	SIMONE BALDESSARI	29	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
57º	IRACEMA MARTINS DA SILVA	22	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
58º	VERA SANTOS COSTA DA SILVA	188	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
59º	RENATA CRISTIANY MOREIRA	140	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
60º	LEUNICE PEREIRA DOS SANTOS	201	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
61º	HELAINE CRISTINA BOQUAI	115	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
62º	ROSINEI TERESINHA MEIRELES DA SILVA	9	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
63º	ELIANE REGINA CECCON DA SILVA	8	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
64º	MARIA ROSA DE MOURA MANOEL	110	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
65º	DANIELE PRAISNER DE SOUZA	50	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
66º	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	95	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
67º	MICHELE CRISTINA DA SILVA MORAES	133	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
68º	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA DE CARVALHO	20	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
69º	FABÍOLA ALICE ANE GARCIA	189	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
70º	ARIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	211	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
71º	SARA FLORENÇA DIAS	171	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
72º	CLAUDETE COIMBRA	163	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
73º	IRACEMA ALVES DAMACENO	114	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
74º	ERIKA CRISTINA GONÇALVES COSTA	170	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
75º	EDISANGELA FERNANDA COELHO DA SILVA	97	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
76º	DÉBORA RODRIGUES CHAVES	121	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
77º	WILSON ALVES VENTURA JÚNIOR	10	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
78º	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	87	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
79º	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	80	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
80º	CRISTINA DA SILVA TROCA	69	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
81º	NEIVA GREFF	101	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
82º	GRACIELI DE FATIMA CONSTANTINO	183	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
83º	SANDRA APARECIDA BARBOSA	209	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
84º	DORALICE SABINO	93	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
85º	VAELMO RIBEIRO DE OLIVEIRA	157	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
86º	ELAINE CRISTINA BRAND	73	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
87º	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	26	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
88º	RENATA FATIMA CORDEIRO	79	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
89º	CRISTIANE DE LIMA	154	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
90º	JUCIELE DOS SANTOS	104	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
91º	JULIANE DOMINGAS SCHETTERT DA SILVA	200	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
92º	IVAN CARLOS APARICIO	132	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
93º	LORECI RAMOS XAVIER	41	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
94º	LINDERSEN GONÇALVES MOREIRA	158	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
95º	CLAUDIA DO CARMO GODOI	38	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
96º	ADRIEL DE SOUZA HASKEL	16	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
97º	SCHEILA OLIVEIRA DA SILVA ADRIANO	143	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
98º	MÁRCIA LUZIA KEMPE	35	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
99º	AGAAR RIBEIRO DE SOUZA	177	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
100º	DENISE MARINES TOMAZINO DE SOUZA	13	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
101º	ALESSANDRA ALVES MOREIRA	25	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
102º	SUELEN HAENISCH RIBEIRO	213	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
103º	ANTONIO ROBERTO DUTRA MARTINS CPF	197	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
104º	LEIDIANE DA SILVA	107	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
105º	THARCILA DOS SANTOS OLIVEIRA GOMES	85	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
106º	LEILA FABIANE VOLF LIPSKI	173	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
107º	KATIA DO CARMO DE OLIVEIRA LIMA	12	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
108º	ELAINE RODRIGUES	198	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
109º	SUELLEN RENATA DA SILVA	156	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
110º	FATIMA KEMPER	118	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
111º	DAIANE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	164	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
112º	LEANDRA MACIEL DA SILVA	153	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
113º	PRISCILA TAFFAREL	120	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
114º	EDNA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	106	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
115º	CRISTIANE APARECIDA DEOLA	131	0,00	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
116º	ROSIMEIRE BISPO DA SILVA	151	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
117º	CINTIA FATIMA PEREIRA BATISTA	184	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
118º	DEISE EDEL	113	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
119º	ANDRÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS DE MOURA	39	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
120º	SILVANA TERNOSKI	31	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
121º	MARILENE FERRAZ FEITOZA	165	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
122º	JULIANA APARECIDA DA SILVA	71	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
123º	GISELLE MOTA PONCIO	33	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
124º	ANNE SUEHLEN DE ANDRADE CAMILO	212	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
125º	ANA PAULA MACHADO LOPES	169	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
126º	ELIZABETE FRANCELINO	56	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
127º	LEIDIANA MARTIM DA CRUZ	4	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

128º	MARCELA DE CAMPOS ZERBINATO CARDOSO	75	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
129º	CHARLENE SQUENA	6	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
130º	JESSICA RODRIGUES DE LIMA GUEZ	191	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
131º	MAYCON DALOSTTE	43	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
132º	JANDIRA GONÇALVES	145	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
133º	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	99	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
134º	TATIANE DA SILVA	53	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
135º	KAMILA MESSIAS SANTOS PEREIRA	96	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
136º	CAIO CÉSAR FARIA	117	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
137º	ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA	59	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
138º	GABRIELE DA SILVA SANTOS	178	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
139º	ALYNE ALVES PEREIRA	194	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
140º	NAYARA BEATRIZ VEIGA	76	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
141º	RANIELLE DE ANDRADE CARNEIRO	19	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
142º	SHEILA DE FATIMA FERREIRA DA ROCHA SCROK	130	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
143º	ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN	62	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
144º	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS DE JESUS	141	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
145º	MAYARA BASTOS LEITE	137	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
146º	SABRINA TAISE GONÇALVES	206	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
147º	ANA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	193	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
148º	JESSICA DE ARAUJO BORGES	123	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
149º	DIOCEIA NERZI DE SOUZA GOUVEIA	83	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
150º	MIRIAN RENAT BERNARDO	174	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
151º	JANAÍNA PACHECO DE PONTES	175	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
152º	JOSE VANDERLEI ANTUNES	149	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
153º	LUCIANA QUEIROZ ROCHA	7	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
154º	JONATHAN LUIZ DOS SANTOS	185	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
155º	LISIE CRISTINE DE MIRANDA FERREIRA	34	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
156º	PRISCILA NUNES FRANCA	109	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
157º	SAMARI DA CRUZ SILVA DE PAULA	190	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
158º	NARIMA CRISTIAN DE SOUZA MARCONCIN	27	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
159º	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	207	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
160º	MYLENA DA SILVA ARRUDA	48	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
161º	TAHIS TIBOLA VEDOVATTO	49	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
162º	EMERSON DOUGLAS DOS SANTOS CORREA	98	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
163º	CINTHIA ELYN ANTUNES BALTAZAR	77	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
164º	GEOVANA VIEIRA DOS SANTOS	122	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
165º	WALERIA DAYKO DOS SANTOS MENEZES	28	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
166º	ROGERIO DE OLIVEIRA AVELAR	199	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
167º	JANAÍNA PESSOA LOURENÇO	150	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
168º	SABRINA APARECIDA DE MIRANDA	46	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
169º	EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA	37	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
170º	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	18	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
171º	KAROLINE SANTOS GOMES	100	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
172º	AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO	196	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
173º	TALIA INEZ ROCHA BARBOSA	64	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
174º	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	172	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
175º	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	61	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
176º	VITOR ANDRE SLOBODA DOS SANTOS	159	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
177º	JHENIFER FERREIRA GUIMARÃES	60	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
178º	IGOR BUNECK SAWISKI	162	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
179º	LEILANE DE FATIMA COELHO	139	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
180º	LUCILAINE CRISTINA SILVA AVELAR ROSENENTE	84	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
181º	CRISTIELE DE JESUS DE MATOS	36	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
182º	LUCIELI CORDEIRO LOPES	2	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
183º	AMANDA CAROLINE BATISTA KUZECHEN	42	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
184º	ALINE ALESSANDA LIMA SIMÕES	152	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
185º	KAROLINE DE PAULA STRAPASSON	67	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
186º	BEATRIZ SILVA DOS ANJOS	166	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
187º	EMILI EVERS SANTOS	167	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
188º	LAUANE DE SOUZA DA CRUZ	82	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
189º	DANIELE ARMSTRONG RODRIGUES	205	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
190º	EMANUELI BOZZUTO MOCELIM	127	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	MODALIDADE
1º	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	179	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	148	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	136	65,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	JULIANE IASCHITZKI	44	65,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	BRUNA SABINO BARROS	181	1,24	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	ADIVAIR CORDEIRO SANTOS	124	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	INDIANARA SANTOS DA SILVA	192	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	SIRLENE DIAS SPOSITO	176	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	GIANE LEITE	186	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	CRISTINA DA SILVA TROCA	70	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ	66	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	ALINE CORDEIRO SANTOS	134	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	ELIZANE DE OLIVEIRA	52	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	SHEILA DE FATIMA FERREIRA DA ROCHA SCROK	129	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	CRISTIANO PERES ANDRADE	208	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	TAINA LARISSA PAREDE DA SILVA	125	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
17º	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA	54	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	LETICIA LENIKER SANTOS	58	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
19º	ANA TIFANER TURIBIO	126	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	NICOLE DA LUZ DE BRITO	144	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º	IRIS NOCETI GONÇALVES	210	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º	THAIS CRISTINA CHAGAS ANDRADE	63	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PESSOA NEGRA/ÍNDIO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	5	18,80	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2º	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO	78	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
3º	JONATHAN LUIZ DOS SANTOS	185	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	116	20,00	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2º	CRISTIANE APARECIDA DEOLA	131	0,00	PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Campina Grande do Sul, 18 de Maio de 2021.

KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	
Presidente da Comissão	
AMANDA LOUYSE CHUERTZ	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº. 03.002/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria nº. 534/2021, de 29 de março de 2021, **TORNA PÚBLICA,** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado, após resultado de recursos interpostos, nos termos do Edital nº. 002/2021, para os cargos temporários de: Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal.

Campina Grande do Sul, 18 de Maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75A49EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 122/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi, nº 361, Sala 01, Centro, CEP 85.505-050, Pato Branco (PR), neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. INGRID RUTH HEGELE GRAMS, empresária, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 240.674.909-68, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.580.701-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, nº 361, Apto 101, Centro, CEP 85.501-240, Pato Branco (PR).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	270.558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	EMS	FR	1.000,00	5,448	5.448,00
55	413.768	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:300 MG COMPRIMIDO	LIBBS ZETRON	CP	6.000,00	3,106	18.636,00
56	268.994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EMS	CP	20.000,00	0,36	7.200,00
84	308.738	CIPROFIBRATO, 100 MG	EUROFARMA	CP	30.000,00	0,35	10.500,00

90	270.119	CLONAZEPAM, 2 MG	EMS	CP	40.000,00	0,052	2.080,00
128	269.963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EUROFARMA	FR	800,00	8,48	6.784,00
152	404.406	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO SILYBUM MARIANUN (L) GARTN 100MG	ACHE STEATON	CP	500,00	1,154	577,00
154	272.980	FENAZOPIRIDINA 200MG	UNIAO QUIMICA UROVIT	CP	20.000,00	0,74	14.800,00
212	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	NEOQUIMICA	CP	60.000,00	0,07	4.200,00
255	270.917	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	BRAINFARMA TORSILAX	CP	15.000,00	0,139	2.085,00
276	282.882	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	NOVAQUIMICA	CP	10.000,00	0,53	5.300,00
280	349.475	SALICILATO DE METILA ASSOCIADA À ESS TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL 0,02ML + 0,05 + 30MG + 5MG/G POMADA BISNAGA COM 30,00 GR.	NEOQUIMICA MASSAGEOL	TB	300,00	7,80	2.340,00
298	288.275	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 40,00 G	EUROFARMA	TB	300,00	12,499	3.749,70
301	271.581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	GERMED	FR	300,00	6,384	1.915,20
302	272.851	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	CP	30.000,00	0,26	7.800,00
303	272.850	TOPIRAMATO, 50MG	EMS	CP	40.000,00	0,15	6.000,00
311	407.033	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	TORRENT TORVAL CR	CP	2.000,00	0,96	1.920,00
320	425.580	ZOLPIDEM 5 MG	EUROFARMA	CP	10.000,00	1,32	13.200,00
TOTAL							**114.534,90**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata
Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e da ata de registro de preços
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

Comportar-se de modo inidôneo

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público

A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***INGRID RUTH HEGELE GRAMS***
Prefeito	Grams & Grams LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAD2BD18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

Processo nº 008/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
ATA Nº 003/2021

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373, s/n, Km 400, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 cujo objeto é "Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do combustível, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
2	1	Diesel Comum S-500	L	3,79	6,8601	0,26	4,05	306.000,00	1.239.300,00
2	2	Diesel S-10	L	3,95	6,8354	0,27	4,22	109.500,00	462.090,00
2	3	Gasolina Comum	L	5,15	-	-	5,15	81.500,00	419.725,00
2	4	Reagente Arla 32	L	1,79	-	-	-	1.500,00	2.685,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 109.125,00 (cento e nove mil, cento e vinte e cinco reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.123.800,00** (dois milhões, cento e vinte e três mil, e oitocentos reais).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **5 de maio de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDIR GERVINSKI*
Prefeito	Candói - Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0A25641

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2021

TERMO ADITIVO Nº. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA NOVA FASE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, **NOVA FASE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.169.491/0001-46, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3109, centro, CEP 85.810-120, Cascavel/PR, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO, brasileira, casada pelo regime de separação de bens obrigatória, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 035.247.969-82 e no RG sob o nº. 6.924.906-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Haiti, nº 484, unidade 12, bairro Periolo, CEP 85.817-000, município de Cascavel/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente FORNECEDOR, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da marca do item 21 lote 01 constante na ata registro de preços nº. 058/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021, celebrado em 01 de abril de 2021, o qual tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Totens de suporte para álcool em gel, termômetro digital, tapete higienizador e demais materiais para atendimento das diversas secretarias visando o controle da disseminação do vírus Covid-19**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1 - Para atendimento da solicitação do FORNECEDOR, justificando a necessidade de substituição do modelo em razão de não haver o equipamento em estoque pelo seu fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica alterado a marca do item 21 lote 01 constante na cláusula 2.1 da ata, conforme segue:

1	21	TERMÔMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL Características mínimas exigidas: Medir sem contato com o paciente, distância mínima de 15 centímetros; De uso exclusivo para medicação de temperatura corporal humana. Deve ter precisão total na fidedignidade da aferição da temperatura e qualquer ambiente Termômetro Digital Infravermelho. Deve permiter medir a temperatura da testa em até 3 segundos. - Sinal sonoro ao término da medição; - Clinicamente testado; - Autoteste; - Tecnologia de infravermelhos; - Fácil de usar; - Abastecido com pilha Garantia de 1 ano	SWSSCAR Modelo Care/branco	UN	56,00	88,00	4.928,00

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 12 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
Nova Fase Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 36.169.491/0001-46

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF79B120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Ponta Grossa-Pr	13 e 14 de maio de 2021.	Buscar a paciente Terezinha Matielo de alta hospitalar na Casa de Reabilitação em Ponta Grossa.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Ponta Grossa-PR	16 e 17 de maio de 2021.	Buscar a paciente Marilene Alvarenga dos Santos de alta hospitalar do Hospital São Camilo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1B42ACC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 063/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 015/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CERROGAS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – CERROGAS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, neste ato representada por VERA LUCIA AP DE OLIVERIA, portadora do CPF nº 029.202.229-88, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 015/2020, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2020, cujo objeto é: Objeto o Registro de Preços cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência Anexo I**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo nº 063/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Valor em R$
02	Carga de gás GLP 13	R$ 57,00	R$ 67,00	R$ 78,00	R$ 88,00	R$ 4.068,00
TOTAL						R$ 4.068,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de **R$ 87.045,00** (oitenta e sete mil, quarenta e cinco reais), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 4.068,00** (quatro mil e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 06 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	***VERA LUCIA AP DE OLIVERIA***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Cerrogas Comercio De Gas E Água Ltda
CNPJ N.º 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 31.141.386/0001-85
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Assinatura:

1)_____

RG:_____

Assinatura:

2)_____
RG:_____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80B5C0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 21 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de maio de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 03 de 20 de abril de 2021

Ata da 03ª Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **Data**: 20 de abril de 2021 **Local**: Virtual – Meet Google – **meet.google.com/byk-dijv-kkq** **Horário início**: 09:00 h**rs** Presidenta; Ester Persike				
Pauta da Reunião	**1º** – Deliberação da 2º. Ata CMDCA de 16/03/2021 **2º –** Prestação de Contas das Deliberações do FIA/Estadual – Deliberações do FIA/Estadual – 2º SEMESTRE 2020; – AFAI; – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente; – Inventivo CMDCA; – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares; – Incentivo para programas de atendimento às crianças a aos adolescentes vítimas de violência; – Crescer em família – acolhimento familiar; – Crescer em família – acolhimento institucional e familiar – del. 055; – Programa Liberdade Cidadã; – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **3º** - Divulgação da Campanha Doação via Imposto de Renda; **4º** – Parecer da Comissão de Normas e Monitoramento das inscrições e atualizações cadastrais das entidades. **5º –** Apresentação do Projeto SANTANDER Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 6º - Apresentação do Ofício nº. 018/2021 – Proteção Social Especial/SEMAS.			
Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Ester Presike	Irmandade Betânia	Sociedade civil	Presidenta
	Sineide Ribeiro S.Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Vice-presidenta
	Tatianne Bernardo de Brito	Instituto Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Secretária
	Carla Murakami Kuniyoshi	APAE	Sociedade civil	APAE
	Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
	Débora Luíza M. Cogheto	Fundação Nadar	Sociedade civil	Titular
	Marcelo Carneiro	Fundação Nadar	Sociedade civil	Suplente
	Nayara Helena Lebid	SEMAS	Sociedade civil	Suplente
	Elaine Cristina L.Scantamburlo	SEMAS	Sociedade civil	Suplente
	Catarina Rielli Vieira	SEMAS	Governamental	Suplente
	----------	----------	----------	----------
	Convidadas			
	Patrícia Regina Silva	CREAS		
	Cleber Gomes	Instituto Olhar Solidário		
	Antonia Vandecia de Assis	SEMAS		
	Gabrielle Kepka	PEMSE		
	Kathyuce Carvalho Maciel	PEMSE		
	Adriana Siuta Lemos	Gestão SUAS - SEMAS		
	Karen Fernanda Scorsin	SEMAS - Proteção Básica		
	Daniele Ferreira	SEMAS – Proteção Básica		

	Ivanize Gracia Guimarães	SEMAS		
	Luciana Borba	CRAS Graciosa		

Correspon-dências

Ofício nº. 018/2021 – Proteção Social Especial/SEMAS.
Sobre a nomeação de suplente para cobertura de férias de conselhos tutelares, comunicando, que o conselheiro suplente Júlio César Baglioli (9º. lugar),estaria cobrido as férias do conselheiro tutelar Miguel da Silva no período 01/04/2021 a 30/04/2021, do mesmo modo que as férias do conselheiro tutelar Leomar Fernandes entre 10/07/2021 a 08/08/2021.

Assuntos Debatidos

Ata da 03/21 - Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, os conselheiros/as do CMDCA foram convocados para mais uma assembleia **ORDINÁRIA**, sendo transmitida por videoconferência no aplicativo **Meet-Google link: meet.google.com/byk-dijv-kkq .** A conselheira/presidente Ester Persike solicita a Secretaria Executiva dos Conselhos a verificação do quórum,havendo número suficiente de conselheiros. Agradece a presença do colegiado e convidados(as), alertando sobre os cuidados diante da crise de saúde pública frente a pandemia. Inicia os trabalhos com deliberação da **2ª. Ata do CMDCA(16/03/2021)**, pergunta se todos leram, se há apontamentos para ser realizado. Solicita também, que deliberações aconteçam por meio do **chat**,facilitando a contabilização dos votos,não havendo outras manifestações contrárias esta foi aprovada por **UNANIMIDADE**.
Dando início a pauta da reunião:
1º assunto – ***Ata nº 02/2021 do CMDCA.*** Inicia os trabalhos com deliberação da 2ª. Ata do CMDCA(16/03/2021), pergunta se todos leram, se há apontamentos para ser realizado. Solicita também, que deliberações aconteçam por meio do **chat**, facilitando a contabilização dos votos,não havendo outras manifestações contrárias esta foi aprovada por **UNANIMIDADE**.
2º assunto – Seguindo a pauta pede a Diretora da Gestão SUAS/SEMAS, senhora Adriana Siuta Lemos que apresente as **Prestações de Contas das Deliberações do FIA/Estadual – 2º SEMESTRE 2020(AFAI,Incentivo Atenção à Criança e Adolescente,Inventivo CMDCA,Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares,Incentivo para programas de atendimento às crianças a aos adolescentes vítimas de violência,Crescer em família – acolhimento familiar,Crescer em família – acolhimento institucional e familiar – deliberação nº 055/CEDCA,Programa Liberdade Cidadã,Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV).** Esta saúda os presentes, fala que verificou-se a necessidade do agendamento de reunião com a Comissão de Orçamentos e Finanças do CMDCA, para apreciação e recomendação dos repasses e prestações de contas das deliberações do CEDCA, tal encontro aconteceu dia 14/04/2021, bem como o encaminhamento com antecedência para todos/as os conselheiros/as de tais documentos, buscando assegurar maior transparência destas apresentações. Informa que as prestações de contas são pontuais, e juntamente com a senhora Ana Cláudia, atual coordenadora de Orçamento e Contratos da Gestão do SUAS/SEMAS, estará realizando as exposições, pois foram produzidas por ambas. Logo, lê cada repasse e suas vigências, dizendo a todos/as, que as pontuações ficarão por conta da senhora Ana Cláudia do que foi identificado e que para dúvidas ou perguntas a plenária poderá acessar o chat, e no final das apresentações esclarecerão os questionamentos apontados .----------
A).Deliberação:nº 82/20215/CMDCA: "AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas", 2ª.fase,condição pontual,vigência 31/12/2019. Fala que no 2º. Semestre de 2020 não tiveram nenhuma receita, as despesas ficaram no valor de R$ 4.261,50 ,saldo atual de R$ 101.852,68, este repasse já encerrou em dezembro de 2019, o saldo em conta deverá ser devolvido ao estado .Informa que ao analisarem as contas perceberam que em 2020 e 2021, aconteceram despesas indevidas, total de R$ 6.166,43, utilizado para pagamento de estagiários dos Centros de Assistência Social/CRAS, seguramente o valor deverá ser restituído ao estado, com recurso próprio após o encerramento do repasse. Após a apresentação, a presidente do CMDCA Ester Persike solicita a deliberação do colegiado, os quais por **UNANIMIDADE** aprovam,a prestação de contas da AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas, 2ªfase, em conformidade com a deliberação 082/2015 do CEDCA, sendo 2º. Semestre de 2018, 1º e 2º.. Semestre de 2019 e 1º. Semestre de 2020, 2º. Semestre de 2020 – despesas R$ 4.261,50, saldo R$ 101.852,68, finalizado em 31/12/2019,aguardando análise financeira do Estado para efetuação da conclusão do recurso. ----------
B). Deliberação nº 089/2019/CEDCA: "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente"2º semestre, Condição pontual, vigência 21/12/2022. Informa que no 2º. Semestre de 2020 ,aconteceu uma entrada de receita no valor de R$ 100.000,00, sem despesas, com saldo atual de R$100.002,85. Seguidamente o colegiado do CMDCA, aprovam por **UNANIMIDADE** a prestação de contas da Deliberação nº 089/2019/CEDCA, do objeto "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente"2º semestre. ----------**C) Deliberação nº. 042/2020/CEDCA**, "Incentivo CMDCA",condição pontual, vigência desde dezembro de 2020, entrada de receita de R$ 15.000,00, sem despesas,com saldo atual de R$ 15.010,29. Sendo aprovado por **UNANIMIDADE** a prestação de contas do "Deliberação nº 042/2020/CEDCA, Incentivo CMDCA" e o saldo superior de 30% ,bem como a justificativa do Órgão Gestor(depósito realizado em 12/2020,sem tempo hábil para os devidos gastos) ----------**D) Deliberação 081/2016/CEDCA, "** Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes**"**condição pontual,vigência13/08/2021, não houve receita no 2º. Semestre, sem despesas, saldo em conta de R$ 202.394,82, diz que foi encaminhado ao todos uma planilha, do que foi gastos e datas que foram realizadas os pagamentos. Sendo aprovado por **UNANIMIDADE** a **Deliberação 081/2016/CEDCA,"**Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes**". ---------**
E) Deliberação nº 107/2017/CEDCA " Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares", condição pontual, vigência 06/06/2021, não houve receita e despesas no 2º Semestre 2020, saldo atual de R$ 10.954,54, desta deliberação foi devolvido ao estado, R$ 50.000,00 , destinada a construção da nova sede do Conselho Tutelar, ficando apenas os R$ 10.954,54.Informa que no primeiro plano de aplicação, os conselheiros tutelares solicitaram equipamentos de informática,como ganharam tais equipamentos pediram alteração do plano, hoje a diretora da Proteção Especial juntamente com sua equipe estão refazendo o plano de aplicação, assim que finalizado será apresentado para deliberação deste colegiado, para posteriormente encaminhar para Secretaria de Fazenda para reprogramação deste recurso, entrando com superavit, podendo comprar o mobiliário solicitado, sendo aprovado por **UNANIMIDADE** a prestação de contas Deliberação nº 107/2017/CEDCA " Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.----------
F) Deliberação nº. 051/2016/CEDCA, objeto," Crianças e ao Adolescentes Vitimas e Autores de Violência", condição pontual,vigência11/08/2021, não houve receita nem despesas no semestre de 2020, atualmente tem em conta R$7.359,08. Por **UNANIMIDADE** a prestação de contas da Deliberação nº. 051/2016/CEDCA, objeto," Crianças e ao Adolescentes Vitimas e Autores de Violência. ----------
G) Deliberação nº. 081/2017/CEDCA, "Programa Crescer em Familiar – Acolhimento Familiar" condição pontual,vigência 28/09/2022,sem receita no 2º. Semestre de 2020, com despesa de R$ 300,00,saldo atual R$ 26.193,02. Sendo Aprovado por **UNANIMIDADE** a prestação de contas do Programa Crescer em Familiar – Acolhimento Familiar. ----------**H) Deliberação nº. 055/2016/CEDCA, "**Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar", condição pontual,vigência 28/03/2022, sem receita, despesa de R$ 137.179,36, saldo atual R$ 51.390,43. Sendo por **UNANIMIDADE** aprovado a prestação de contas da **Deliberação nº. 055/2016/CEDCA,** Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar. ----------
I) Deliberação 054/2016/CEDCA. " Programa Liberdade Cidadã",condição pontual,vigência 20/12/2020,sem receita e despesa no 2º. Semestre, com valor em conta de R$ 144.628,82.Diz que durante a reunião com a Comissão de Finanças e Orçamentos , foi solicitado a possibilidade de prorrogar este recurso, visto a quantia de dinheiro em conta, informa que já foi encaminhado esta solicitação para o Estado sem devolutiva até o momento. ----------**J) Deliberação 062/2016/CEDCA,**" Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 06 anos; de 06 a 15 anos ; 15 A 17 anos". Condição pontual,vigência ate 31/12/2020, sem receita, com despesa de R$ 10.339,73,saldo atual de R$ 4.878,96, como já finalizou o programa deverão devolver o valor para Estado por não ter sido utilizado. Por **UNANIMIDADE** foi aprovado a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 06 anos; de 06 a 15 anos ; 15 A 17 anos". Seguidamente a presidente do CMDCA,Ester Persike, agradece as gestoras da SEMAS, pela maneira meticulosa na explanação de cada deliberação, deixando o colegiado seguro para as deliberações. Em seguida, a conselheira Sineide Ribeiro S. Iurckevicz, atual vice-presidente do CMDCA e Coordenadora do PEMSE, pede a palavra para expor sua expressão de indignação, diante do processo vivenciado por ela e sua equipe. Relata que durante quatro anos a equipe do PEMSE, estudou e idealizou meios de aprimoramento dos serviços ofertados para adolescentes e suas famílias com este recursos para os programas(AFAI e Liberdade Cidadã) , e no final,ver o valor devolvido,sendo imprescindível para esta execução dos serviços elaborados. Fala ainda, que as pessoas que impediram que este recurso alcançasse adolescentes e suas famílias fossem penalizados diante da consequências geradas pela má gestão,tal como as consequências negativas que por ventura possam refletir no dia a dia dessas famílias e adolescentes. Diz a presidente do CMDCA, que compartilha com a conselheira Sineide e sua equipe esta indignação, compreendendo a necessidade de maior atenção dos conselheiros diante desta problemática , pois famílias e adolescentes não podem ser punidas por alienação do Sistema de Garantia de Direitos.
3º Assunto – Em seguida a Sra Daniele Ferreira da Proteção Básica apresenta atualização dos planos de trabalho do recurso do FIA (fundo da infância e adolescente) das seguintes entidades: Fundação Nadar, Associação Beneficente Rosanna Cattalini e Lar Escola Luciane Mary Paris. Sendo que precisa ser passado ao conselho os valores atuais dos planos de trabalhos das entidades para posterior termos de colaboração que serão realizados, todos foram enviados para apreciação por e-mail. Sendo aprovado por unânimidade os seguintes planos com os valores atualizados: **1)** Aprovado a atualização do Plano de Trabalho da Fundação Nadar - "Projeto Aprimorar 2021" no valor de R$ 73.300,00, recursos proveniente do FIA de Colombo. **2)** Aprovado a atualização do Plano de Trabalho da Associação Luciane Mary Paris – "Projeto Lar Escola Luciane" no valor de R$ 41.969,81, recursos proveniente do FIA Colombo. **3)** Aprovado a atualização do Plano de Trabalho da Associação Beneficente Rosanna Cattalini - "Projeto ABRC" no valor de R$ 92.871,00, recursos proveniente do FIA Colombo. Seguindo a pauta, fala da **divulgação da campanha doação via imposto de renda para Fundo da Infância e Juventude em nosso município,** agradece a parceria com a Secretaria de Assistência Social, na pessoa da sua secretária Elisângela Lazarotto, que vem fomentando esta campanha, com propósito de prover os contabilistas com informações, para que saibam como fazer para que os recursos advindos do Imposto de Renda devido pelos contribuintes alimente o Fundo Municipal da Criança e Juventude/FIA, e este recurso fique no município, auxiliando nossascrianças e adolescentes. Segundo ela, a proposta e que os profissionais sejam multiplicadores dessas informações, tornando-se pessoas determinantes para o sucesso da campanha.
4º Assunto - Seguidamente, apresenta **parecer da comissão de normas e monitoramento das inscrições e atualizações cadastrais das entidades.** Informa que no dia 23/03 a comissão se reuniu para análise dos documentos entregues pelas entidades: Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, Centro de Integração de Empresa/Escola do Paraná – CIEE, Pastoral da Criança, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Lar Hermínia Scheleder e Sociedade Crescer. Após apuração dos documentos entregues, concluíram que todas as entidades acima mencionadas estão aptas a renovação da inscrição. Ainda analisaram os documentos da ABC Vida, faltando apenas a visita da Comissão de Normas e Monitoramento, agendada para o dia 23/04. Por **UNANIMIDADE** foram aprovadas as renovação de inscrições das entidades: Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, Centro de Integração de Empresa/Escola do Paraná – CIEE, Pastoral da Criança, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Lar Hermínia Scheleder e Sociedade Crescer.
5º Assunto - Próximo item, **Apresentação do Projeto SANTANDER Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Sendo apresentado pela gestora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SEMAS, Catarina Rielli Vieira. Começa sua apresentação cumprimentando a todos/as, fala que foi solicitado pela secretária a construção de um projeto para Santander – edital Amigo de Valor, com prazo de inscrição do conselho e do projeto até **07/05/2021**, sendo assim, necessita da deliberação do CMDCA para iniciarem a elaboração do projeto. Informa que o CMDCA deverá realizar inscrição na plataforma Bússola, logo e liberado os documentos finais para abertura de edital e exposição do projeto. Relata que o projeto acontece anualmente, sendo destinado o **valor de R$ 200,000,00** aos municípios vencedores, este poderá favorecer crianças e adolescentes, como a pessoa idosa fortalecendo a rede de proteção a esses públicos. Convida a todos/as para juntos construirem este projeto, caso não seja possível este ano, guardaremos o projeto para outras oportunidades. A **proposta do projeto é de um Cine Clube no município**, para trabalhar cinema no bairro, de forma itinerante, com uma KOMBI, levando ao público vulnerável lazer e cultura pela verdadeira experiência de uma sala de cinema. Necessitando apenas de uma tomada e uma sala, sendo o resto da estrutura o projeto fornecerá, como a cortina, a KOMBI, a equipe e o mediador pedagógico para abordagem popular sobre o cinema, filme e suas intencionalidade, trabalhará com a população de rua, crianças da periferia, coletores de recicláveis entre outros, diz que este trabalho é realizado em outros municípios, com retorno positivo e coloca-se a disposição dos conselheiros para as observações necessárias. A importância da concretização deste projeto para o público acima citado, , proporcionando entretenimento para quem não tem acesso as salas convencionais, cultura e arte para todos,resgatando a cidadania,elevando a auto-estima de uma comunidade. Seguidamente solicita a deliberação do colegiado, sendo por **UNANIMIDADE** aprovada a inscrição do "**Projeto Cine Vínculo"**/ SANTANDER – Edital Amigo de Valor, tanto quanto, a inserção do projeto no Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Juventude de Colombo para 2022 e o encaminhamento do projeto para inclusão no Projeto de Lei Orçamentaria Anual do município para o ano de 2022.
6º Assunto - Segue a pauta com apresentação do **oficio nº. 018/2021 da Proteção Social Especial/SEMAS,**sobre a nomeação de suplente para cobertura de férias de conselhos tutelares, comunicando, que o conselheiro suplente Júlio César Baglioli (9º. lugar),estaria cobrido as férias do conselheiro tutelar Miguel da Silva no período 01/04/2021 a 30/04/2021, do mesmo modo que as férias do conselheiro tutelar Leomar Fernandes entre 10/07/2021 a 08/08/2021. Fala a presidente que o primeiro suplente ao Conselho Tutelar e o senhor José Jeremias Fontoura(6º.lugar),atualmente com 67 anos de idade, se enquadra no grupo de risco, sendo afastado diante da gravidade da pandemia do Covid-19. Seguindo a ordem de classificação,foi convocado o suplente Reginaldo da Luz Pereira (7º.lugar), o qual alegou que neste momento não conseguiria assumir cargo, pois está trabalhando,tem interesse ao cargo, mas em tempo integral, não podendo deixar seu emprego por apenas um mês. Logo, foi feito contato com suplente Allysson Felipe Faria de Sousa (8º. Lugar) informou que também não poderia assumir por conta do trabalho. Informa que a 4ª. Promotoria de Justiça/Colombo encaminhou para ciência ao CMDCA, o relatório (MPPR – 0039.21.000194 – 5) para arquivamento,referente ao pedido do Senhor José Jeremias Fontoura de sua não convocação pela Prefeitura Municipal Colombo para cobrir a licença medica do conselheiro tutelar Leomar Fernandes, solicita ainda ao CMDCA, que regularize a devida renúncia, de Reginaldo da Luz Pereira e Allysson Felipe Faria de Sousa, à condição de conselheiros tutelares suplentes. Diz a presidente, que adiante foi entrado em contato para formalização a desistência, sem nenhum êxito de comunicação com suplente Allysson Felipe Faria de Sousa,várias tentativas foram realizadas por telefone, Whatspp, e-mail, já o suplente Reginaldo da Luz Pereira, demonstrou preocupação na formalização da sua desistência, receando não poder assumir o cargo ainda nesta gestão do Conselho Tutelar. Este assunto será melhor estudado pelo CMDCA, ficando como pendência, pois não houve até o momento situação similar a esta.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as.

Colombo,30 de abril de 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D6F7F377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EMPENHOS 4861-4862-4863-4864-4865-4866-4867-4868-4869/2021

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	4861-4862-4863-4864-4865-4866-4867-4868-4869/2021
Data:	17/05/2021
Valor Total doEmpenho:	R$144.370,35 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
Nº da Dispensa:	54/2021
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/001-02. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 02.477.571/0001-47. CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 37.778.759/0001-00. JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A. CNPJ: 78.742.491/0001-33. SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP. CNPJ: 20.227.117/0001-10. CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOSLTDA EPP. CNPJ: 79.733.572/0001-30. SPIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME. CNPJ: 27.073.193/0001-67.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos Hospitalares de Proteção e Copos Descartáveis para atender a demanda dos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:24C2EB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Início: 18/05/2021 **Validade/Término**: 17/05/2022
Objeto: **Contratação de empresa, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra.**

Razão Social: EDINILSON DE MENEZES - ME
CNPJ: 05.790.653/0001-35
Endereço: RUA FRANCISCO RIBAS, 970 - CEP: 84010260 - BAIRRO: CENTRO, Ponta Grossa/PR
Telefone: 42-3225-7716
E-mail: EDINILSON@ODONTOEWTEC.COM.BR
Representante Legal: EDINILSON DE MENEZES
R.G.: 4.425522-7 SSP
CPF: 735.485.709-25

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de empresa, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 5/16	KAVO	PÇ	20,00	4,25	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	ACOPLAMENTO CINZA DO SUGADOR	KAVO	PÇ	10,00	34,83	348,30
LOTE: 001 - Lote 001	3	ANEL ORING KV PARA ALTA ROTAÇÃO ANEL ORING KV PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	PÇ	12,00	3,29	39,48
LOTE: 001 - Lote 001	4	BOBINA DA AUTOCLAVE	DANFUS	PÇ	5,00	180,43	902,15
LOTE: 001 - Lote 001	5	BORRACHA DA PORTA AUTOCLAVE	STERMAX	PÇ	4,00	145,62	582,48
LOTE: 001 - Lote 001	6	BORRACHÃO DO PEDAL	KAVO	PÇ	3,00	61,88	185,64
LOTE: 001 - Lote 001	7	CABEÇA C/ TUBO ARO 605 PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	PÇ	4,00	86,88	347,52
LOTE: 001 - Lote 001	8	CABEÇA MONT.C/IRRIGAÇÃOCA/ KV CONTRA ANGULO	KAVO	PÇ	5,00	243,42	1.217,10
LOTE: 001 - Lote 001	9	CABEÇOTE IK DO REFLETOR (PEGA MÃO)	KAVO	PÇ	5,00	96,96	484,80
LOTE: 001 - Lote 001	10	CABEÇOTE COMPLETO REFLETOR	KAVO	PÇ	2,00	481,94	963,88
LOTE: 001 - Lote 001	11	CABO DE ENERGIA PARA AUTOCLAVE	STERMAX	PÇ	3,00	47,95	143,85
LOTE: 001 - Lote 001	12	CUBA DE PORCELANA DA CUSPIDEIRA	KAVO	PÇ	3,00	249,59	748,77
LOTE: 001 - Lote 001	13	CUBA INOX AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	PÇ	2,00	948,05	1.896,10
LOTE: 001 - Lote 001	14	DISPLAY AUTOCLAVE	STERMAX	PÇ	2,00	182,09	364,18
LOTE: 001 - Lote 001	15	ENGATE RAPIDO ÁGUA /AR MACHO E FÊMEA	KAVO	PÇ	8,00	115,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	ENGRENAGEM MONTADA CONTRA ÂNGULO	KAVO	PÇ	7,00	177,50	1.242,50
LOTE: 001 - Lote 001	17	ESPELHO REFLETOR	KAVO	UN	4,00	300,43	1.201,72
LOTE: 001 - Lote 001	18	ESPIGÃO 5/16 X 1/4	KAVO	PÇ	10,00	24,99	249,90
LOTE: 001 - Lote 001	19	ESTOFAMENTO ASSENTO CADEIRA	KAVO	PÇ	3,00	397,34	1.192,02
LOTE: 001 - Lote 001	20	ESTOFAMENTO DA CABECEIRA DA CADEIRA	KAVO	PÇ	5,00	186,18	930,90

LOTE: 001 - Lote 001	21	ESTOFAMENTO ENCOSTO DA CADEIRA	KAVO	PÇ	3,00	344,81	1.034,43
LOTE: 001 - Lote 001	22	FILTRO DE AR 1/2	BELL AR	PÇ	3,00	255,54	766,62
LOTE: 001 - Lote 001	23	FILTRO DE AR 1/4	BELL AR	PÇ	3,00	299,41	898,23
LOTE: 001 - Lote 001	24	GARRAFA PRESSURIZADA 1000ML	KAVO	PÇ	7,00	20,91	146,37
LOTE: 001 - Lote 001	25	JUNTA SPRAY AZUL	KAVO	PÇ	10,00	10,71	107,10
LOTE: 001 - Lote 001	26	KIT FIAÇÃO DA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	KIT	5,00	46,93	234,65
LOTE: 001 - Lote 001	27	KIT MANGUEIRA SILICONE AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	KIT	5,00	91,81	459,05
LOTE: 001 - Lote 001	28	KIT PORTA DA AUTOCLAVE EM AÇO	STERMAX	PÇ	5,00	1.249,67	6.248,35
LOTE: 001 - Lote 001	29	LÃ DE VIDRO AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	PÇ	5,00	67,84	339,20
LOTE: 001 - Lote 001	30	LÂMPADA 12X55 W	OSRAN	UN	5,00	40,30	201,50
LOTE: 001 - Lote 001	31	LÂMPADA 12X75 W	OSRAN	UN	5,00	88,24	441,20
LOTE: 001 - Lote 001	32	LÂMPADA 24X150 W	OSRAN	UN	5,00	46,42	232,10
LOTE: 001 - Lote 001	33	LED PARA APARELHO FOTOPOLIMIZADOR	KAVO	PÇ	5,00	179,54	897,70
LOTE: 001 - Lote 001	34	LUBRIFICANTE PARA AS CANETAS	KAVO	UN	8,00	46,93	375,44
LOTE: 001 - Lote 001	35	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	KAVO	MT	10,00	18,36	183,60
LOTE: 001 - Lote 001	36	MANGUEIRA CINZA BÁSICA SUGADOR	KAVO	MT	10,00	18,36	183,60
LOTE: 001 - Lote 001	37	MANGUEIRA CORRUGADA ESGOTO	KAVO	MT	12,00	29,07	348,84
LOTE: 001 - Lote 001	38	MANGUEIRA CRISTAL CUSPIDEIRA	KAVO	MT	20,00	18,87	377,40
LOTE: 001 - Lote 001	39	MANGUEIRA P/ TURBINA C/ TERMINAL ALTA ROTAÇÃO	KAVO	PÇ	5,00	195,36	976,80
LOTE: 001 - Lote 001	40	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	KAVO	MT	20,00	29,58	591,60
LOTE: 001 - Lote 001	41	MANGUEIRA TRIPLICE P/ MESA EQUIPO	KAVO	MT	10,00	28,56	285,60
LOTE: 001 - Lote 001	42	MANOMETRO AUTOCLAVE	STERMAX	PÇ	2,00	97,49	194,98
LOTE: 001 - Lote 001	43	MICRO SUIT DO COM. PEDAL	KAVO	PÇ	2,00	66,31	132,62
LOTE: 001 - Lote 001	44	MOLA FIXADORA CONTRA ÂNGULO	KAVO	PÇ	5,00	18,87	94,35
LOTE: 001 - Lote 001	45	MOTORREDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA	KAVO	PÇ	2,00	918,12	1.836,24
LOTE: 001 - Lote 001	46	MOTORREDUTOR ENCOSTO PARA CADEIRA	KAVO	PÇ	2,00	977,29	1.954,58
LOTE: 001 - Lote 001	47	ÓLEO PARA COMPRESSOR	SCHULS	LT	3,00	33,15	99,45
LOTE: 001 - Lote 001	48	PARAFUSO CONTRA ÂNGULO	KAVO	PÇ	5,00	13,23	66,15
LOTE: 001 - Lote 001	49	PINHÃO CONTRA ÂNGULO 9 DENTES	KAVO	PÇ	5,00	35,19	175,95
LOTE: 001 - Lote 001	50	PINO ELÁSTICO CONTRA ÂNGULO	KAVO	PÇ	8,00	9,54	76,32
LOTE: 001 - Lote 001	51	PLACA CENTRAL MOTOR DC UNIK DA CADEIRA	KAVO	PÇ	2,00	725,83	1.451,66
LOTE: 001 - Lote 001	52	PLACA COMANDO APARELHO FOTOPOLIMIZADOR	KAVO	PÇ	2,00	277,99	555,98
LOTE: 001 - Lote 001	53	PLACA DE COMANDO AUTOCLAVE	STERMAX	PÇ	2,00	778,37	1.556,74
LOTE: 001 - Lote 001	54	PLACA ELET. DE COM. PÉ UNIK	KAVO	PÇ	5,00	250,95	1.254,75
LOTE: 001 - Lote 001	55	PROTEÇÃO AFRONTA DO REFLETOR EM ACRÍLICO	KAVO	PÇ	5,00	62,74	313,70
LOTE: 001 - Lote 001	56	PROTEÇÃO DOS PÉS CADEIRA (PLÁSTICO)	KAVO	PÇ	5,00	40,09	200,45
LOTE: 001 - Lote 001	57	PROTEÇÃO TRASEIRA DO REFLETOR EM ACRÍLICO	KAVO	PÇ	5,00	54,83	274,15
LOTE: 001 - Lote 001	58	RALO CUSPIDEIRA	KAVO	PÇ	6,00	16,22	97,32
LOTE: 001 - Lote 001	59	REBUBINAMENTO DO COMPRESSOR	WEG	PÇ	2,00	635,55	1.271,10
LOTE: 001 - Lote 001	60	REGISTRO D' ÁGUA CUSP. 1070	KAVO	PÇ	4,00	59,17	236,68
LOTE: 001 - Lote 001	61	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	STERMAX	PÇ	4,00	189,24	756,96
LOTE: 001 - Lote 001	62	ROLAMENTO ESFÉRICO DE AÇO PARA CONTRA ANGULO	KAVO	PÇ	7,00	64,27	449,89
LOTE: 001 - Lote 001	63	ROLAMENTO ESFÉRICO PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	PÇ	10,00	74,98	749,80
LOTE: 001 - Lote 001	64	SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE	STERMAX	PÇ	5,00	87,73	438,65
LOTE: 001 - Lote 001	65	SERINGA TRIPLICE	KAVO	UN	3,00	198,42	595,26
LOTE: 001 - Lote 001	66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM DESLOCAMENTO INCLUSO		HR	200,00	142,82	28.564,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	SPAGUETE MANGUEIRA	KAVO	MT	50,00	16,83	841,50
LOTE: 001 - Lote 001	68	SUPORTE PRETO COMPLETO DB DAS PONTAS	KAVO	PÇ	4,00	110,17	440,68
LOTE: 001 - Lote 001	69	TAMPA DO MOTOR DA ALTA ROTAÇÃO 605	KAVO	PÇ	7,00	43,36	303,52
LOTE: 001 - Lote 001	70	TAMPA SUPERIOR DA CUSPIDEIRA	KAVO	PÇ	3,00	192,81	578,43
LOTE: 001 - Lote 001	71	TAMPA SUPERIOR DO EQUIPO IK	KAVO	PÇ	3,00	215,25	645,75
LOTE: 001 - Lote 001	72	TERMINAL TÊ DE AR	KAVO	PÇ	10,00	12,75	127,50
LOTE: 001 - Lote 001	73	TERMOSTATO AUTOCLAVE	STERMAX	PÇ	4,00	137,21	548,84
LOTE: 001 - Lote 001	74	TRAFO CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	PÇ	3,00	430,50	1.291,50
LOTE: 001 - Lote 001	75	VÁLVULA COMANDO DUPLO DO SPRAY	KAVO	PÇ	6,00	121,40	728,40
LOTE: 001 - Lote 001	76	VÁLVULA PROGRESSIVA DO PEDAL EQUIPO	KAVO	PÇ	5,00	80,08	400,40
LOTE: 001 - Lote 001	77	VÁLVULA REDUÇÃO DE AR	KAVO	PÇ	4,00	84,67	338,68
LOTE: 001 - Lote 001	78	VÁLVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE	STERMAX	PÇ	3,00	293,80	881,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.3. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços e atendidas no prazo máximo de 2(dois) dias úteis após a solicitação, diretamente nos Postos de atendimento odontológico urbano ou rural do município, no horário comercial.

2.4. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta da Ata de Registro – Anexo VI deste Edital.

2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

3.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

3.3-Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 São obrigações da Prefeitura:
4.1.1. Indicar os locais para execução dos serviços;
4.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
4.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

4.2 São obrigações do locador vencedor:
4.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
4.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento da equipe de trabalho e "toda" o material consumido para execução dos serviços prestados.
4.2.3. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.2.4. Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
4.2.5. Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
4.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
4.2.7. Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
4.2.8. Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
4.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
4.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 038/2021.**
6.3 Fica a Contratada obrigada a apresentar junto a Nota Fiscal, o relatório que demonstre os serviços prestados, quantitativos e valores das peças usadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
9.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 18 maio de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

EDINILSON DE MENEZES - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1ADC8FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 038 I

EDITAL Nº 038/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/07/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIS0D13	275650F000091907	22/03/2021	55412
AJH1901	275650F000090965	22/03/2021	55412
AKQ0I87	275650F000091682	23/03/2021	55412
ALC6569	275650F000090782	22/03/2021	55412
ALZ8010	275650F000091593	22/03/2021	55412
AMD2326	275650F000092163	22/03/2021	55412
AMM8B15	275650F000090961	22/03/2021	55412
ANH1482	275650F000092164	23/03/2021	55412
AOQ9861	275650F000090966	22/03/2021	55412
AOZ1798	275650F000090641	23/03/2021	55412
APQ5216	275650F000091285	22/03/2021	55412
AQZ1G19	275650F000091910	25/03/2021	55412
AQZ1G19	275650F000091911	25/03/2021	55412
ARC6262	275650F000092403	23/03/2021	55412
ATZ7281	275650F000091594	23/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091968	22/03/2021	55412
AUZ6641	275650F000090962	22/03/2021	55412

AVI6172	275650F000092401	22/03/2021	55412
AVI6J41	275650F000092203	23/03/2021	55412
AWI5D77	275650F000092402	23/03/2021	55412
AYM3147	275650F000091329	22/03/2021	55412
AYU8028	275650F000091286	22/03/2021	55412
AZF3764	275650F000090967	23/03/2021	55412
AZF3764	275650F000090968	23/03/2021	55412
BBJ0I02	275650F000090963	22/03/2021	55412
BBK6060	275650F000091681	22/03/2021	55412
BER2G68	275650F000090640	23/03/2021	55412
CVV6033	275650F000091085	23/03/2021	55412
FKK7A42	275650F000090964	22/03/2021	55412
IGI6H00	275650F000090200	22/03/2021	55412
JEE6543	275650F000091909	24/03/2021	55412
JPG0705	275650F000091330	23/03/2021	55412
KYI5273	275650F000091908	23/03/2021	55412
LWZ4G55	275650F000090781	22/03/2021	55412
NCV5473	275650F000091714	23/03/2021	55412
OAZ1I45	275650F000090960	22/03/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EMJ0189	275650B000065976	23/05/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8040	275650W000092119	29/05/2020	74550
AAC6544	275650F000085995	15/05/2020	55412
AAH0105	275650F000086076	18/05/2020	55412
AAW9455	275650W000092097	28/05/2020	74550
AAW9455	275650W000092092	28/05/2020	74550
AAY1684	275650B000065959	23/05/2020	74550
ABK4383	275650F000086000	18/05/2020	55412
ABK4405	275650F000085667	26/05/2020	60501
ACA8654	275650B000065897	21/05/2020	74550
ACE2266	275650F000086413	21/05/2020	55412
ACZ0859	275650B000065838	20/05/2020	74550
ADD1647	275650F000085193	09/05/2020	55412
AEB9988	275650W000092142	30/05/2020	74710
AER1I17	275650B000065911	22/05/2020	74550
AFB6116	275650W000092157	30/05/2020	74550
AFD9799	275650B000066033	25/05/2020	74550
AFE2J03	275650F000085665	26/05/2020	54870
AFJ5224	275650B000065780	19/05/2020	74550
AFX6027	275650W000092095	28/05/2020	74550
AGB4C81	275650F000086385	02/06/2020	61220
AGF7692	275650B000065998	24/05/2020	74550
AGN1590	275650W000092166	31/05/2020	74550
AGN9823	275650B000065842	20/05/2020	74550
AGT7716	275650W000092202	01/06/2020	74550
AGW0487	275650F000084846	14/05/2020	55412
AGW4762	275650F000083798	21/05/2020	55412
AGY3E98	275650B000065987	23/05/2020	74550
AGY7333	275650B000065795	19/05/2020	74550
AHA9939	275650B000065833	20/05/2020	74550
AHB0049	275650F000086617	02/06/2020	51851
AHF6301	275650F000086652	02/06/2020	55417
AHF7986	275650F000086706	16/05/2020	55412
AHJ8028	275650B000066048	25/05/2020	74550
AHN7943	275650B000065807	20/05/2020	74630

AHT8147	275650B000065850	20/05/2020	74550
AHV7106	275650F000085237	11/05/2020	55412
AHV7106	275650B000065867	21/05/2020	74550
AHV7106	275650B000065861	21/05/2020	74550
AHY0957	275650F000086616	02/06/2020	51851
AIB6433	275650F000086905	21/05/2020	55412
AIK2131	275650A000000659	02/06/2020	60503
AIN7371	275650F000085998	15/05/2020	55412
AIN7371	275650F000085999	16/05/2020	55412
AIN8132	275650F000086952	21/05/2020	55412
AIR3I76	275650F000086608	27/05/2020	65640
AIS2716	275650B000065821	20/05/2020	74550
AIS2716	275650B000065822	20/05/2020	74550
AJA7G48	275650W000092200	01/06/2020	74630
AJF8011	275650F000077231	09/05/2020	55412
AJF8011	275650F000077229	09/05/2020	55412
AJI4F47	275650F000085239	20/05/2020	55412
AJR3979	275650B000065921	22/05/2020	74550
AJX1C19	275650B000065884	21/05/2020	74550
AKF4711	275650B000066012	24/05/2020	74550
AKG1990	275650B000065824	20/05/2020	74550
AKQ2647	275650B000065869	21/05/2020	74550
AKR2D18	275650F000077230	09/05/2020	55412
AKV0299	275650W000092169	31/05/2020	74550
AKX7229	275650A000000660	03/06/2020	60503
ALD7808	275650B000065810	20/05/2020	74550
ALE1A52	275650B000065992	23/05/2020	74550
ALH7208	275650A000000646	28/05/2020	60503
ALK6761	275650F000085439	11/05/2020	55412
ALK8926	275650B000065981	23/05/2020	74550
ALK8J89	275650F000085739	09/05/2020	55412
ALQ6481	275650B000065961	23/05/2020	74550
ALU2744	275650W000092081	28/05/2020	74550
ALX6505	275650F000085440	15/05/2020	55412
AMC0631	275650W000092145	30/05/2020	74550
AMG5947	275650F000085871	09/05/2020	55412
AMH1898	275650B000065898	21/05/2020	74550
AMM2A80	275650W000092134	30/05/2020	74550
AMO8877	275650B000065873	21/05/2020	74550
ANA4A31	275650F000083500	27/05/2020	76252
ANA7053	275650B000066004	24/05/2020	74630
ANC7A38	275650F000086751	14/05/2020	55412
ANG3D63	275650B000065830	20/05/2020	74550
ANM5G19	275650W000092171	31/05/2020	74550
ANQ7251	275650F000083800	19/05/2020	55412
ANR0436	275650B000066011	24/05/2020	74550
ANU8555	275650B000065831	20/05/2020	74550
ANU8555	275650F000086708	21/05/2020	55412
AOD0029	275650F000085993	14/05/2020	55412
AOE0303	275650F000085666	26/05/2020	76251
AOE5362	275650B000066027	25/05/2020	74550
AOG2F40	275650B000065927	22/05/2020	74550
AOI1923	275650B000065888	21/05/2020	74630
AOM3922	275650A000000662	03/06/2020	60503
AOM3G96	275650B000065931	22/05/2020	74550
AOM7285	275650B000065963	23/05/2020	74550
AOT8899	275650F000086478	19/05/2020	55412
AOV9843	275650B000066019	24/05/2020	74550
AOX0473	275650B000065854	21/05/2020	74550
APF1683	275650F000086901	20/05/2020	55412
APF1683	275650F000086903	21/05/2020	55412
APH5029	275650F000082783	03/06/2020	55411
APO7B42	275650B000066026	25/05/2020	74550
APT9248	275650B000065803	19/05/2020	74710
APT9248	275650B000065905	21/05/2020	74630
APT9248	275650B000065947	22/05/2020	74550
APU7284	275650B000065896	21/05/2020	74630
APU7681	275650B000065973	23/05/2020	74550
APV9319	275650B000065937	22/05/2020	74550
APW3H84	275650B000065988	23/05/2020	74630
APX2440	275650A000000644	28/05/2020	60503
APY5D03	275650B000065978	23/05/2020	74550
APZ9G32	275650W000092136	30/05/2020	74550
AQC0B47	275650F000086615	02/06/2020	55411
AQE0917	275650B000065904	21/05/2020	74550
AQJ0177	275650B000066013	24/05/2020	74630
AQL2109	275650A000000650	30/05/2020	60503
AQO8750	275650W000092153	30/05/2020	74550
AQS4595	275650B000066023	24/05/2020	74550
AQT3482	275650F000085873	15/05/2020	55412
AQT5114	275650B000065787	19/05/2020	74630
AQT5114	275650B000065883	21/05/2020	74550
AQT5114	275650B000065812	20/05/2020	74550
AQV8859	275650F000086414	21/05/2020	55412
AQX1856	275650F000086412	11/05/2020	55412
AQX6889	275650F000086073	14/05/2020	55412
AQY2242	275650W000092161	30/05/2020	74630
AQZ3G05	275650B000066040	25/05/2020	74550
ARC2848	275650B000065788	19/05/2020	74630

ARD3884	275650F000086471	15/05/2020	55412
ARF6808	275650F000086033	14/05/2020	55412
ARI5657	275650B000065786	19/05/2020	74550
ARJ0C36	275650F000085932	20/05/2020	55412
ARK9934	275650B000065929	22/05/2020	74550
ARL4882	275650B000065863	21/05/2020	74550
ARO7J42	275650B000065799	19/05/2020	74550
ARP4D03	275650B000065923	22/05/2020	74550
ARP8777	275650F000085874	18/05/2020	55412
ASD3231	275650B000065995	24/05/2020	74630
ASE8582	275650B000065922	22/05/2020	74630
ASF0D01	275650B000065966	23/05/2020	74550
ASF5585	275650B000065885	21/05/2020	74550
ASI4610	275650B000065871	21/05/2020	74550
ASJ3139	275650B000065813	20/05/2020	74550
ASO6162	275650B000065872	21/05/2020	74550
ASP1906	275650B000065778	19/05/2020	74550
ASP6199	275650B000066018	24/05/2020	74550
ASQ5798	275650B000066007	24/05/2020	74550
ASS8C45	275650F000085668	26/05/2020	57380
ASU1165	275650B000065806	20/05/2020	74550
ASV5006	275650W000092149	30/05/2020	74550
ASZ8432	275650B000065794	19/05/2020	74550
ATB9816	275650B000065968	23/05/2020	74550
ATD6092	275650B000065979	23/05/2020	74550
ATF5172	116100E008456454	28/05/2020	61810
ATH6938	275650F000086902	21/05/2020	55412
ATH7J71	275650F000086313	22/05/2020	55417
ATI0H23	275650B000065941	22/05/2020	74550
ATI6045	275650W000092079	28/05/2020	74630
ATI6045	275650W000092080	28/05/2020	74550
ATN5H89	275650B000065908	21/05/2020	74550
ATP3379	275650B000065928	22/05/2020	74550
ATS1040	275650W000092139	30/05/2020	74630
ATT0228	275650F000086198	11/05/2020	55412
ATT0357	275650B000065984	23/05/2020	74630
ATT9477	275650B000066022	24/05/2020	74550
ATV0965	275650F000086557	20/05/2020	55412
ATX4858	275650F000085990	11/05/2020	55412
ATY3418	275650B000065834	20/05/2020	74630
AUA7112	275650B000066035	25/05/2020	74550
AUE6967	275650A000000663	03/06/2020	60503
AUE8790	275650B000065860	21/05/2020	74550
AUF0315	275650W000092114	29/05/2020	74550
AUG2131	275650W000092108	29/05/2020	74550
AUG8C20	275650B000065843	20/05/2020	74550
AUJ8600	275650F000082347	18/05/2020	55412
AUK1193	275650B000065900	21/05/2020	74550
AUL1220	275650F000085931	16/05/2020	55412
AUL1713	275650W000092172	31/05/2020	74550
AUL3039	275650F000086317	26/05/2020	76331
AUL7640	275650B000065808	20/05/2020	74550
AUL7C10	275650B000065797	19/05/2020	74630
AUN5C00	275650B000065970	23/05/2020	74550
AUT3494	275650W000092118	29/05/2020	74550
AUU3228	275650W000092151	30/05/2020	74550
AUU6538	275650W000092187	31/05/2020	74550
AUV9954	275650W000092090	28/05/2020	74550
AVB4702	275650F000086707	16/05/2020	55412
AVC2742	275650B000066034	25/05/2020	74550
AVD2321	275650F000086411	11/05/2020	55412
AVE1447	275650B000066043	25/05/2020	74550
AVE7103	275650B000065847	20/05/2020	74630
AVF4856	275650B000065876	21/05/2020	74550
AVI4095	275650B000065840	20/05/2020	74550
AVO5585	275650B000065935	22/05/2020	74550
AVQ7I54	275650W000092199	01/06/2020	74630
AVQ8534	275650W000092099	28/05/2020	74550
AVS4496	275650B000065997	24/05/2020	74550
AVV1481	275650W000092116	29/05/2020	74550
AVX0I46	275650B000065783	19/05/2020	74550
AVZ1876	275650B000065948	22/05/2020	74630
AVZ1876	275650B000065875	21/05/2020	74630
AVZ8H28	275650F000084230	03/06/2020	76331
AWA8556	275650W000092133	30/05/2020	74550
AWB6676	275650B000066041	25/05/2020	74550
AWC2B64	275650F000086039	20/05/2020	55412
AWD1A19	275650W000092177	31/05/2020	74550
AWD1H52	275650B000065798	19/05/2020	74630
AWD2F81	275650B000065943	22/05/2020	74630
AWD3942	275650B000065789	19/05/2020	74550
AWD4H22	275650B000065983	23/05/2020	74550
AWD9798	275650W000092174	31/05/2020	74550
AWG0154	275650A000000654	01/06/2020	60503
AWG5935	275650B000065879	21/05/2020	74550
AWL3H26	275650B000065846	20/05/2020	74550
AWM6978	275650W000092085	28/05/2020	74550
AWM8790	275650F000083799	21/05/2020	55412
AWN2H95	275650B000065839	20/05/2020	74550

AWP7076	275650W000092094	28/05/2020	74550
AWW2972	275650B000066025	24/05/2020	74630
AWY6A68	275650F000086477	19/05/2020	55412
AWY6A68	275650F000086476	19/05/2020	55412
AXC2932	275650W000092127	29/05/2020	74550
AXC4468	275650B000065915	22/05/2020	74550
AXE0848	275650B000065844	20/05/2020	74550
AXE1321	275650F000086807	21/05/2020	55412
AXF0186	275650B000065949	23/05/2020	74550
AXF7A51	275650F000086906	21/05/2020	55412
AXF7A51	275650F000086907	21/05/2020	55412
AXF7A51	275650F000086904	21/05/2020	55412
AXL4191	275650B000065792	19/05/2020	74550
AXM1303	275650W000092158	30/05/2020	74550
AXM1792	275650W000092102	28/05/2020	74550
AXN5943	275650A000000647	29/05/2020	60503
AXN9B82	275650F000084849	18/05/2020	55412
AXP7493	275650W000092129	29/05/2020	74550
AXQ4046	275650F000086319	28/05/2020	54522
AXS3510	275650F000086034	15/05/2020	55412
AXT2A99	275650F000085195	15/05/2020	55412
AXT7718	275650W000092163	30/05/2020	74550
AXU0214	275650B000065958	23/05/2020	74550
AXW0644	275650B000065796	19/05/2020	74630
AXX4416	275650F000086611	29/05/2020	70991
AXX5777	275650F000085198	18/05/2020	55412
AXX5981	275650W000092178	31/05/2020	74550
AXY4B46	275650B000065837	20/05/2020	74630
AXY5774	275650W000092159	30/05/2020	74630
AXY7C77	275650F000085991	14/05/2020	55412
AXY8723	275650B000065918	22/05/2020	74550
AXZ6892	275650B000065853	20/05/2020	74550
AYA9065	275650B000065920	22/05/2020	74550
AYC0D03	275650F000086199	11/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086701	14/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086705	15/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086704	14/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086703	14/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086702	14/05/2020	55412
AYF3391	275650B000065835	20/05/2020	74550
AYL2213	275650B000066028	25/05/2020	74550
AYN8026	275650B000065881	21/05/2020	74550
AYP5731	275650B000065791	19/05/2020	74550
AYS6745	275650B000065972	23/05/2020	74550
AYS8F24	275650W000092156	30/05/2020	74550
AYT3029	275650B000065994	23/05/2020	74550
AYX1H36	275650W000092103	28/05/2020	74550
AYZ7243	275650B000065818	20/05/2020	74550
AYZ8953	275650B000065906	21/05/2020	74550
AZA4C20	275650F000085549	09/05/2020	55412
AZA7994	275650B000066046	25/05/2020	74550
AZC3E62	275650W000092084	28/05/2020	74550
AZC8368	275650B000065895	21/05/2020	74550
AZL0619	275650W000092195	01/06/2020	74550
AZQ8396	275650B000065784	19/05/2020	74550
AZT3B00	275650W000092180	31/05/2020	74710
AZT5129	275650W000092109	29/05/2020	74630
AZU0361	275650F000085669	30/05/2020	55411
AZU7968	275650B000066008	24/05/2020	74630
AZW9F63	275650F000085550	09/05/2020	55412
AZX4634	275650B000065870	21/05/2020	74550
AZX6A93	275650F000085877	19/05/2020	55412
AZY0I63	275650B000065891	21/05/2020	74630
BAA2213	275650B000065800	19/05/2020	74550
BAB8J37	275650A000000645	28/05/2020	60503
BAE2514	275650B000065862	21/05/2020	74550
BAF0792	275650W000092121	29/05/2020	74710
BAG0A85	275650B000065939	22/05/2020	74550
BAI0947	275650F000086480	20/05/2020	55412
BAI3371	275650B000065790	19/05/2020	74550
BAJ1541	275650A000000657	02/06/2020	60503
BAM5252	275650F000086479	20/05/2020	55412
BAO4209	116100E009124370	28/05/2020	60501
BAP1220	275650F000086041	20/05/2020	55412
BAP1220	275650F000085879	21/05/2020	55412
BAP5762	275650W000092197	01/06/2020	74550
BAR7E42	275650W000092194	31/05/2020	74550
BAR8122	275650W000092125	29/05/2020	74550
BAU1390	275650F000085236	11/05/2020	55412
BAU5H64	275650F000083794	16/05/2020	55412
BAU5H64	275650F000083795	16/05/2020	55412
BAV4526	275650A000000661	03/06/2020	60503
BAW7869	275650B000065864	21/05/2020	74550
BBC9287	275650F000086314	22/05/2020	55417
BBE8J37	275650W000092117	29/05/2020	74550
BBF4893	275650B000066029	25/05/2020	74550
BBF7359	275650B000065877	21/05/2020	74630
BBH0726	275650W000092141	30/05/2020	74550
BBH7862	275650B000065894	21/05/2020	74550

BBK5689	275650B000065967	23/05/2020	74550
BBK6681	275650W000092190	31/05/2020	74550
BBN1897	275650B000065857	21/05/2020	74550
BBO3105	275650W000092146	30/05/2020	74630
BBP8201	275650F000086037	18/05/2020	55412
BBQ4946	275650B000065865	21/05/2020	74550
BBQ5737	275650F000085194	14/05/2020	55412
BBR5712	275650F000086383	29/05/2020	76331
BBV6102	275650B000066031	25/05/2020	74550
BBV8750	275650B000065814	20/05/2020	74630
BBW0441	275650B000065907	21/05/2020	74550
BBX2589	275650F000086801	15/05/2020	55412
BBX9B14	275650W000092100	28/05/2020	74550
BBY0C03	275650W000092155	30/05/2020	74630
BCB4985	275650B000066047	25/05/2020	74550
BCB6132	275650W000092176	31/05/2020	74550
BCD1444	275650B000065836	20/05/2020	74550
BCD2804	275650B000065980	23/05/2020	74550
BCE9B81	275650B000065827	20/05/2020	74550
BCG4358	275650B000065962	23/05/2020	74630
BCH8010	275650B000065887	21/05/2020	74550
BCJ6075	275650F000083797	20/05/2020	55412
BCU3F69	275650B000065848	20/05/2020	74550
BCU5E38	275650B000066036	25/05/2020	74550
BCV0230	275650W000092148	30/05/2020	74550
BCW1E65	275650A000000658	02/06/2020	60503
BCY8J08	275650B000065913	22/05/2020	74550
BCZ2H31	275650B000065829	20/05/2020	74550
BCZ9G75	275650F000086075	18/05/2020	55412
BDD5J30	275650F000086318	26/05/2020	76331
BDF2014	275650B000065845	20/05/2020	74550
BDG9D72	275650B000065985	23/05/2020	74550
BDG9G04	275650B000065934	22/05/2020	74550
BDG9I63	275650W000092130	29/05/2020	74550
BDH4E92	275650B000065820	20/05/2020	74550
BDI8F34	275650B000065930	22/05/2020	74550
BDM1730	275650B000066030	25/05/2020	74550
BDM5C91	275650F000086805	20/05/2020	55412
BDN0F75	275650B000065880	21/05/2020	74550
BDO4G38	275650B000065990	23/05/2020	74550
BDO4H63	275650F000085847	03/06/2020	54526
BDP8666	275650B000065804	20/05/2020	74550
BDQ5I80	275650F000086469	09/05/2020	55412
BDQ6H28	275650B000065832	20/05/2020	74550
BDQ9I40	275650F000085997	15/05/2020	55412
BDS2I49	275650F000085238	16/05/2020	55412
BDS7C60	275650B000065779	19/05/2020	74550
BDT0E86	275650A000000649	30/05/2020	60503
BDW8B87	275650B000066042	25/05/2020	74550
BDY2D48	275650B000065819	20/05/2020	74550
BDY6F47	275650W000092143	30/05/2020	74550
BDZ0J38	275650B000065924	22/05/2020	74550
BED1F51	275650B000065889	21/05/2020	74550
BEG1H58	275650W000092126	29/05/2020	74630
BEH7G77	275650F000086511	21/05/2020	55412
BEI3D00	275650F000086078	20/05/2020	55412
BEK0H21	275650B000066032	25/05/2020	74550
BEL7525	275650B000066051	25/05/2020	74550
BEM1A94	275650F000086614	29/05/2020	51851
BFB2584	275650F000086804	18/05/2020	55412
BGZ9452	275650F000086036	18/05/2020	55412
BNW7766	275650B000065956	23/05/2020	74630
BRL4357	275650W000092173	31/05/2020	74550
CAX9921	275650B000065957	23/05/2020	74550
CEF9767	275650W000092182	31/05/2020	74550
CES4821	275650F000085992	14/05/2020	55412
CFE7788	275650B000065825	20/05/2020	74550
CFY7375	275650B000065866	21/05/2020	74550
CHM6767	275650W000092184	31/05/2020	74550
CJB1987	275650B000065868	21/05/2020	74550
CJI5320	275650W000092188	31/05/2020	74550
CKF8487	275650W000092160	30/05/2020	74550
CLM7746	275650B000066037	25/05/2020	74550
CNW9019	275650A000000655	01/06/2020	60503
CQW0947	275650B000065902	21/05/2020	74550
CRG7591	275650W000092091	28/05/2020	74550
CRI2344	275650B000065816	20/05/2020	74550
CSG2224	275650B000065969	23/05/2020	74550
CTI7694	275650B000065944	22/05/2020	74630
CWO2555	275650B000065933	22/05/2020	74550
CXF7729	275650F000086077	20/05/2020	55412
CXN3936	275650B000066021	24/05/2020	74550
CYW4B48	275650B000065805	20/05/2020	74710
CZZ3097	275650W000092096	28/05/2020	74550
DAL8553	275650B000065802	19/05/2020	74550
DCQ3323	275650F000085240	21/05/2020	55412
DDP8827	275650B000065916	22/05/2020	74550
DDX6001	275650F000085848	03/06/2020	54526
DEC0427	275650B000065892	21/05/2020	74710

DEM5825	275650B000065950	23/05/2020	74550
DER1B28	275650W000092093	28/05/2020	74550
DGZ7C45	275650W000092135	30/05/2020	74550
DKB4689	275650B000066016	24/05/2020	74550
DKN9F00	275650B000066039	25/05/2020	74630
DQO0258	275650B000065901	21/05/2020	74550
DTA4706	275650B000065823	20/05/2020	74550
DUJ6F28	275650W000092132	29/05/2020	74550
EBR9080	275650F000086474	18/05/2020	55412
EBT6413	275650B000065828	20/05/2020	74550
ECZ4G06	275650F000080445	26/05/2020	55411
ECZ4G06	275650W000092104	28/05/2020	74630
EDZ1530	275650F000082346	15/05/2020	55412
EGH7E29	275650A000000653	31/05/2020	60503
EIY6255	275650W000092147	30/05/2020	74550
EJL0F32	275650F000086951	21/05/2020	55412
ENT2307	275650B000066014	24/05/2020	74550
ENT2307	275650B000066020	24/05/2020	74550
ERX3687	275650F000086079	20/05/2020	55412
ESC0A01	275650F000086038	19/05/2020	55412
ESV8876	275650B000065890	21/05/2020	74550
EZJ7958	275650B000065953	23/05/2020	74550
EZQ9A27	275650B000065993	23/05/2020	74550
FCT0627	275650B000065817	20/05/2020	74550
FIZ6B94	275650F000085870	09/05/2020	55412
FKF1272	275650F000085199	21/05/2020	55412
FMF9697	275650W000092106	29/05/2020	74550
FNJ3265	275650W000092154	30/05/2020	74550
FOE1D08	275650B000065974	23/05/2020	74550
FOX8418	275650W000092124	29/05/2020	74550
FRV0770	275650B000065841	20/05/2020	74550
FSD5H91	275650F000086031	11/05/2020	55412
GCQ4411	116100E009124800	28/05/2020	55411
GEX6775	275650W000092111	29/05/2020	74550
GGC2A13	275650W000092175	31/05/2020	74550
GGF6710	275650W000092193	31/05/2020	74550
GGN9D68	275650F000086472	15/05/2020	55412
GGO2229	275650B000065977	23/05/2020	74550
GGU5945	275650B000065982	23/05/2020	74550
GVP9829	275650B000065801	19/05/2020	74550
GWX8199	275650F000086410	11/05/2020	55412
HCC3381	275650F000086382	27/05/2020	76252
HDK3390	275650B000065955	23/05/2020	74550
HPC7934	275650F000085878	20/05/2020	55412
IEM0243	275650W000092128	29/05/2020	74550
IEX5039	275650F000086651	27/05/2020	76252
IHF7569	275650B000065945	22/05/2020	74550
IJB2522	275650A000000651	30/05/2020	60503
ILL6871	275650F000086035	16/05/2020	55412
IPI3D31	275650W000092198	01/06/2020	74550
IPL2126	275650B000065971	23/05/2020	74710
IQR3134	275650B000065855	21/05/2020	74630
IRP0E75	275650W000092168	31/05/2020	74550
IRS1A77	275650B000065940	22/05/2020	74550
ISG7J46	275650B000066001	24/05/2020	74630
ITU7837	275650B000065781	19/05/2020	74550
IUU2A02	275650B000066024	24/05/2020	74630
IVD2B78	116100E009124878	30/05/2020	55680
IXB0806	275650W000092082	28/05/2020	74550
IXE0J89	275650B000065793	19/05/2020	74550
IXX5F13	275650F000085197	16/05/2020	55412
IYC0359	275650B000066049	25/05/2020	74550
IYI1D48	275650B000065882	21/05/2020	74550
JAP1510	275650B000065785	19/05/2020	74550
JBE1987	275650W000092181	31/05/2020	74550
JFE6751	275650B000065989	23/05/2020	74550
JIH5536	275650W000092105	29/05/2020	74550
JIH5536	275650W000092167	31/05/2020	74550
JIH5536	275650W000092086	28/05/2020	74550
JIH5536	275650B000065849	20/05/2020	74630
JIH5536	275650W000092185	31/05/2020	74630
JIY9J34	275650W000092115	29/05/2020	74550
JLV5499	275650F000086802	15/05/2020	55412
JMW1390	275650B000066010	24/05/2020	74630
JPJ5822	275650W000092131	29/05/2020	74550
JQV4159	275650B000065996	24/05/2020	74710
JVZ0H18	275650W000092140	30/05/2020	74630
JZW9F72	275650F000086612	29/05/2020	76331
KAQ0D41	275650W000092196	01/06/2020	74550
KAQ0D41	275650W000092078	28/05/2020	74630
KGX5298	275650B000065886	21/05/2020	74550
LCF2686	275650F000086315	22/05/2020	60501
LCQ4920	275650F000086316	26/05/2020	55417
LNB5831	275650W000092150	30/05/2020	74630
LSJ7F14	275650F000085740	14/05/2020	55412
LUP1I66	275650B000066044	25/05/2020	74550
LVL5553	275650F000084850	18/05/2020	55412
LVL5553	275650W000092087	28/05/2020	74550
LVL8A16	275650W000092107	29/05/2020	74630

LWD8488	275650W000092088	28/05/2020	74550
LWD8488	275650W000092098	28/05/2020	74550
LXV8846	275650B000065858	21/05/2020	74630
LZD8592	275650W000092201	01/06/2020	74550
LZQ5296	275650W000092113	29/05/2020	74550
MAJ0J88	275650F000085930	15/05/2020	55412
MBL8202	275650F000085872	11/05/2020	55412
MBT1854	275650W000092083	28/05/2020	74550
MBT2004	275650B000065946	22/05/2020	74550
MBT7857	275650B000065809	20/05/2020	74550
MBW6615	275650W000092165	30/05/2020	74550
MCE2328	275650B000066002	24/05/2020	74550
MCF0G14	275650B000065910	22/05/2020	74550
MCJ9552	275650B000066045	25/05/2020	74550
MCK2307	275650W000092123	29/05/2020	74550
MCM5211	275650B000065986	23/05/2020	74550
MCT4321	275650F000071349	29/05/2020	62700
MCU7327	275650F000083796	18/05/2020	55412
MDD0464	275650F000085843	28/05/2020	73662
MDD0464	275650B000065893	21/05/2020	74550
MDD5997	275650B000065851	20/05/2020	74550
MDH0184	275650F000086320	02/06/2020	60501
MDI0499	275650F000085841	27/05/2020	58191
MDP1848	275650B000065964	23/05/2020	74550
MDR2380	275650F000086803	16/05/2020	55412
MDR4639	275650B000066005	24/05/2020	74550
MDS7220	275650F000085842	28/05/2020	54870
MDS9825	275650A000000652	30/05/2020	60503
MEE1654	275650B000066009	24/05/2020	74630
MEE9I39	275650F000084847	14/05/2020	55412
MEI2H76	275650W000092137	30/05/2020	74550
MEK7373	275650F000086200	11/05/2020	55412
MEK7373	275650F000086197	11/05/2020	55412
MEM7B38	275650F000086074	15/05/2020	55412
MER8D68	275650W000092112	29/05/2020	74550
MEW7F48	275650B000065874	21/05/2020	74550
MFE4331	275650W000092164	30/05/2020	74550
MFE4331	275650W000092152	30/05/2020	74550
MFH9245	275650F000086384	29/05/2020	76332
MFL3153	275650F000085875	18/05/2020	55412
MFW6659	275650F000085876	19/05/2020	55412
MFW6659	275650F000086473	16/05/2020	55412
MGM4163	275650B000066006	24/05/2020	74550
MGS9780	275650F000086042	20/05/2020	55412
MGS9780	275650F000086040	20/05/2020	55412
MHB3318	275650F000085844	28/05/2020	76331
MHD1592	275650A000000656	01/06/2020	60503
MHV0995	275650W000092162	30/05/2020	74550
MIH5603	275650F000081043	02/06/2020	55411
MIN0180	275650B000065811	20/05/2020	74550
MIZ9397	275650F000086475	18/05/2020	55412
MJM5I90	275650B000065942	22/05/2020	74550
MJR1A07	275650B000065925	22/05/2020	74630
MKB2739	275650B000065878	21/05/2020	74550
MKB2779	275650W000092089	28/05/2020	74550
MKB4848	275650B000065826	20/05/2020	74550
MKG4505	275650B000065815	20/05/2020	74550
MKQ1090	275650B000065919	22/05/2020	74550
MKQ1090	275650F000086609	27/05/2020	61220
MKS8800	275650W000092110	29/05/2020	74550
MKT6690	275650F000083792	14/05/2020	55412
MKT6690	275650F000083793	14/05/2020	55412
MKU9706	275650B000065965	23/05/2020	74550
MLA0920	275650B000065909	21/05/2020	74630
MLO0041	275650F000085845	03/06/2020	54526
MMB2894	275650B000065782	19/05/2020	74550
MMD4F97	275650B000065899	21/05/2020	74550
MMM2334	275650F000084848	15/05/2020	55412
NAU0B01	275650W000092144	30/05/2020	74550
NBI7778	275650A000000648	30/05/2020	60503
NDT2186	275650B000065852	20/05/2020	74550
NDV7149	275650B000065952	23/05/2020	74550
NHL8471	275650B000066050	25/05/2020	74550
NJQ8538	275650F000085928	14/05/2020	55412
NUB5B19	275650B000066003	24/05/2020	74550
OAD2812	275650F000085996	15/05/2020	55412
OAL1858	275650F000086481	20/05/2020	55412
OAP4C10	275650F000086610	27/05/2020	76331
OCZ6H79	275650F000086030	09/05/2020	55412
OID1A98	275650W000092192	31/05/2020	74550
OKF0835	275650F000086043	21/05/2020	55412
OMP9J83	275650W000092120	29/05/2020	74550
ONT7C26	275650B000065917	22/05/2020	74550
OOL5H39	275650F000085500	15/05/2020	55412
OQR6791	275650F000071348	27/05/2020	76331
ORK0029	275650F000085200	21/05/2020	55412
OWA6J18	275650B000065936	22/05/2020	74550
OWX0075	275650W000092179	31/05/2020	74550
OXG4B26	275650B000065938	22/05/2020	74550

PAW6H40	275650B000066015	24/05/2020	74550
PEH2526	275650B000065932	22/05/2020	74550
PES1I92	275650B000066038	25/05/2020	74550
PMX6537	275650F000085994	14/05/2020	55412
PUZ9860	275650F000086806	20/05/2020	55412
PXQ2E25	275650F000083791	11/05/2020	55412
PYQ7A65	275650B000065912	22/05/2020	74710
PYQ7A65	275650B000065914	22/05/2020	74630
PYS7566	275650B000066017	24/05/2020	74550
PZH1G97	275650W000092189	31/05/2020	74550
QAE5674	275650W000092101	28/05/2020	74550
QBP1386	275650F000085929	09/05/2020	55412
QES8547	275650B000065951	23/05/2020	74630
QHP3G28	275650F000085196	15/05/2020	55412
QHQ9896	275650B000065960	23/05/2020	74550
QIB2134	275650B000065954	23/05/2020	74550
QIJ5804	275650B000066000	24/05/2020	74550
QIZ8580	275650B000065926	22/05/2020	74550
QJG1089	275650W000092191	31/05/2020	74550
QJP9080	275650W000092170	31/05/2020	74550
QJQ0491	275650B000065999	24/05/2020	74630
QJU0056	275650B000065859	21/05/2020	74550
QNJ7B97	275650F000086032	14/05/2020	55412
QPT3244	275650B000065991	23/05/2020	74550
QPX3235	275650W000092186	31/05/2020	74550
QQB7367	275650B000065975	23/05/2020	74550
QQD1545	275650W000092138	30/05/2020	74550
QTW6B28	275650B000065856	21/05/2020	74550
RAH7596	275650B000065903	21/05/2020	74550
RDS3G34	275650W000092122	29/05/2020	74550
RDV6E51	275650W000092183	31/05/2020	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR5002	275650W000092313	06/06/2020	74630
AAX3579	275650D000071409	01/06/2020	74550
ABL0724	275650B000066066	26/05/2020	74550
ABT3525	275650B000066103	27/05/2020	74550
ACO8788	275650F000086082	25/05/2020	55412
ACY2785	275650B000066115	27/05/2020	74550
ACY3A99	275650B000066090	26/05/2020	74550
ACZ4C88	275650B000066291	02/06/2020	74550
ADK3083	275650W000092278	04/06/2020	74550
ADN2539	275650W000092204	01/06/2020	74550
ADT8073	275650B000066166	29/05/2020	74550
AEA0003	275650W000092316	06/06/2020	74550
AEA0003	275650B000066147	28/05/2020	74550
AEH5274	275650B000066308	02/06/2020	74550
AEO9191	275650B000066310	02/06/2020	74550
AEP8259	275650B000066214	30/05/2020	74550
AEV1J06	275650B000066244	31/05/2020	74630
AFB1055	275650D000071414	02/06/2020	74550
AFG7137	275650B000066145	28/05/2020	74630
AFN4439	275650W000092273	03/06/2020	74710
AFO7J25	275650B000066309	02/06/2020	74550
AFQ2803	275650F000078047	03/06/2020	51930
AFR1384	275650B000066072	26/05/2020	74550
AGE6555	275650B000066155	28/05/2020	74550
AGG6G67	275650D000071410	01/06/2020	74550
AGM8798	275650B000066114	27/05/2020	74550
AGY2682	275650W000092377	08/06/2020	74630
AGY9I77	275650B000066259	01/06/2020	74550
AGZ0866	275650B000066070	26/05/2020	74550
AGZ6400	275650W000092280	04/06/2020	74630
AGZ6400	275650W000092254	03/06/2020	74550
AHF4314	275650F000078575	08/06/2020	60501
AHK9514	275650F000086210	08/06/2020	76251
AHP6173	275650W000092215	01/06/2020	74550
AHR2812	275650F000086512	23/05/2020	55412
AHV2J26	275650B000066064	26/05/2020	74550
AHY2011	275650B000066108	27/05/2020	74550
AHY3065	275650B000066297	02/06/2020	74550
AIA3763	275650B000066150	28/05/2020	74550
AIC2949	275650D000071396	30/05/2020	74630
AID0094	275650B000066179	29/05/2020	74550
AIM2622	275650W000092310	05/06/2020	74630
AIO9615	275650B000066210	30/05/2020	74550
AJI3322	275650W000092259	03/06/2020	74550
AJO3704	275650B000066227	31/05/2020	74550
AJP9I50	275650B000066087	26/05/2020	74550
AJQ9043	275650B000066124	27/05/2020	74630
AJU3D43	275650B000066188	29/05/2020	74550
AJU6179	275650B000066081	26/05/2020	74550
AJZ2344	275650B000066185	29/05/2020	74550
AKE0043	275650B000066154	28/05/2020	74550
AKI6021	275650B000066312	02/06/2020	74630

AKL9488	275650W000092240	02/06/2020	74550
AKZ1631	275650W000092359	07/06/2020	74550
ALA0988	275650B000066302	02/06/2020	74550
ALA0988	275650W000092239	02/06/2020	74630
ALD2B83	275650W000092383	08/06/2020	74550
ALF2399	275650F000078046	02/06/2020	76331
ALF2408	275650B000066194	30/05/2020	74550
ALF6707	275650W000092279	04/06/2020	74630
ALG3I78	275650B000066123	27/05/2020	74550
ALI6865	275650F000085243	23/05/2020	55412
ALI6865	275650F000085241	23/05/2020	55412
ALI7647	275650B000066058	26/05/2020	74550
ALK1343	275650B000066273	02/06/2020	74630
ALL7087	275650B000066224	31/05/2020	74550
ALM8174	275650W000092244	02/06/2020	74550
ALR6943	275650W000092208	01/06/2020	74550
ALV5833	275650D000071404	31/05/2020	74550
ALW2589	275650F000086625	08/06/2020	60501
ALW3H89	275650A000000674	08/06/2020	60503
ALX8C81	275650W000092355	07/06/2020	74550
AMA4G17	275650W000092248	03/06/2020	74550
AMB3923	275650W000092374	08/06/2020	74630
AMG4694	275650F000087151	08/06/2020	54522
AMI5881	275650B000066119	27/05/2020	74630
AML2795	275650B000066268	01/06/2020	74550
AMM2A80	275650B000066189	29/05/2020	74550
ANC3488	275650W000092375	08/06/2020	74550
ANC3488	275650W000092379	08/06/2020	74550
ANF6059	275650W000092231	02/06/2020	74550
ANF6071	275650F000085244	25/05/2020	55412
ANG3533	275650F000086851	25/05/2020	55412
ANJ1342	275650W000092205	01/06/2020	74630
ANN2A12	275650B000066246	31/05/2020	74550
ANO5661	275650F000086911	25/05/2020	55412
AOA1E43	275650B000066132	28/05/2020	74550
AOA4574	275650W000092298	05/06/2020	74630
AOC1611	275650B000066292	02/06/2020	74550
AOE3039	275650F000084519	03/06/2020	55411
AOE8697	275650W000092250	03/06/2020	74550
AOI5566	275650W000092299	05/06/2020	74550
AOI8389	275650B000066101	27/05/2020	74550
AOJ2F55	275650B000066228	31/05/2020	74550
AOK6752	275650W000092391	09/06/2020	74550
AOQ1307	275650W000092334	06/06/2020	74550
APN0498	275650B000066192	30/05/2020	74550
APT9248	275650B000066215	30/05/2020	74630
APT9248	275650B000066158	28/05/2020	74710
APT9248	275650B000066217	30/05/2020	74630
APT9248	275650B000066187	29/05/2020	74710
APT9248	275650B000066269	01/06/2020	74550
APT9248	275650B000066216	30/05/2020	74550
AQC0B47	275650B000066252	01/06/2020	74550
AQD3636	275650F000084520	05/06/2020	76252
AQH3158	275650F000086513	23/05/2020	55412
AQI1D42	275650W000092214	01/06/2020	74630
AQK2H28	275650F000078574	05/06/2020	55411
AQM9707	275650W000092257	03/06/2020	74550
AQN4610	275650B000066201	30/05/2020	74550
AQO8875	275650D000071386	29/05/2020	74550
AQP4387	275650B000066067	26/05/2020	74550
AQS2715	275650A000000673	08/06/2020	60503
AQS7903	275650B000066275	02/06/2020	74550
AQT5114	275650B000066193	30/05/2020	74550
AQT5114	275650B000066097	27/05/2020	74550
AQT5114	275650B000066167	29/05/2020	74550
AQU1984	275650W000092326	06/06/2020	74550
AQX9I75	275650B000066225	31/05/2020	74550
ARA3B28	275650W000092358	07/06/2020	74630
ARD7062	275650B000066253	01/06/2020	74550
ARF4D30	116100E008456457	02/06/2020	54521
ARF9618	275650A000000667	05/06/2020	60503
ARO9715	275650W000092216	01/06/2020	74550
ARW1716	275650B000066109	27/05/2020	74550
ASD7599	275650B000066306	02/06/2020	74550
ASM8149	275650W000092265	03/06/2020	74550
ASP2779	275650B000066183	29/05/2020	74630
ASR0539	275650W000092333	06/06/2020	74550
ASR7750	275650B000066222	31/05/2020	74550
ASR8031	275650W000092331	06/06/2020	74550
ASU7983	275650W000092260	03/06/2020	74550
ASW1G72	275650B000066211	30/05/2020	74550
ASX5172	275650W000092372	08/06/2020	74550
ASZ5841	275650D000071402	31/05/2020	74550
ATG9398	275650B000066196	30/05/2020	74550
ATH6894	275650B000066263	01/06/2020	74550
ATJ6688	275650D000071407	31/05/2020	74550
ATK5953	275650W000092221	02/06/2020	74550
ATM7494	275650F000081000	05/06/2020	55411
ATV9410	275650D000071383	28/05/2020	74550

ATW8691	275650B000066234	31/05/2020	74550
ATW9612	275650F000082784	08/06/2020	54522
ATX3883	275650F000085242	23/05/2020	55412
ATX4858	275650F000086514	23/05/2020	55412
ATX8I62	275650B000066265	01/06/2020	74550
ATZ3A76	275650W000092287	04/06/2020	74550
AUF0455	275650W000092381	08/06/2020	74550
AUF6046	275650W000092318	06/06/2020	74550
AUI1796	275650B000066113	27/05/2020	74550
AUL1713	275650W000092329	06/06/2020	74550
AUO0334	275650W000092224	02/06/2020	74550
AUO3709	275650F000087051	23/05/2020	55412
AUQ7087	275650B000066140	28/05/2020	74550
AUT2677	275650F000086710	25/05/2020	55412
AUU6538	275650F000086620	05/06/2020	76251
AUW5547	275650W000092394	09/06/2020	74550
AUW6777	275650D000071415	02/06/2020	74550
AVA3285	275650B000066248	01/06/2020	74550
AVB3986	275650W000092353	07/06/2020	74550
AVB6109	275650F000085850	08/06/2020	76331
AVG4B62	275650B000066156	28/05/2020	74550
AVG6294	275650F000086711	25/05/2020	55412
AVJ0G46	275650B000066237	31/05/2020	74550
AVM0329	275650B000066203	30/05/2020	74550
AVN8357	275650W000092289	04/06/2020	74550
AVN8H60	275650B000066177	29/05/2020	74630
AVT1G86	275650W000092302	05/06/2020	74630
AVT2902	275650B000066175	29/05/2020	74550
AVV3369	275650W000092238	02/06/2020	74630
AVV5H62	275650W000092320	06/06/2020	74550
AVV6I37	275650W000092347	07/06/2020	74550
AVY4B76	275650B000066277	02/06/2020	74550
AVZ1876	275650W000092324	06/06/2020	74550
AVZ1876	275650W000092290	04/06/2020	74550
AVZ1876	275650W000092229	02/06/2020	74550
AVZ1876	275650A000000669	05/06/2020	60503
AVZ5H11	275650B000066290	02/06/2020	74550
AWA8B56	275650W000092341	07/06/2020	74550
AWB4833	275650B000066304	02/06/2020	74550
AWB4833	275650B000066300	02/06/2020	74550
AWB7959	275650B000066129	28/05/2020	74550
AWC2B64	275650F000086709	23/05/2020	55412
AWD2F64	275650D000071401	30/05/2020	74550
AWD9G78	275650W000092345	07/06/2020	74710
AWF2817	275650W000092309	05/06/2020	74630
AWF3636	275650W000092276	04/06/2020	74630
AWG9400	275650B000066288	02/06/2020	74630
AWI5C25	275650B000066138	28/05/2020	74550
AWK9850	275650B000066134	28/05/2020	74630
AWM8790	275650A000000671	07/06/2020	60503
AWM9824	275650W000092373	08/06/2020	74550
AWN4575	275650A000000664	04/06/2020	60503
AWO5715	275650F000086954	23/05/2020	55412
AWR9835	275650D000071387	29/05/2020	74630
AWV3778	275650W000092267	03/06/2020	74550
AXA9H31	275650F000085934	23/05/2020	55412
AXE8G39	275650B000066182	29/05/2020	74550
AXF0186	275650B000066056	25/05/2020	74630
AXI3424	275650B000066240	31/05/2020	74630
AXJ3888	275650A000000670	06/06/2020	60503
AXJ5241	275650W000092258	03/06/2020	74550
AXJ9265	275650B000066063	26/05/2020	74550
AXK6778	275650W000092306	05/06/2020	74550
AXM1I28	275650B000066092	26/05/2020	74630
AXM3216	275650B000066136	28/05/2020	74630
AXM6E34	275650W000092230	02/06/2020	74550
AXO6994	275650B000066068	26/05/2020	74550
AXQ9388	275650B000066146	28/05/2020	74550
AXT3203	275650B000066245	31/05/2020	74550
AXU9332	275650W000092386	08/06/2020	74550
AXV2A72	275650F000086321	03/06/2020	76331
AXV7H34	275650F000081044	08/06/2020	54526
AXY5774	275650B000066099	27/05/2020	74630
AXZ9069	275650A000000675	08/06/2020	60503
AYA3321	275650F000083857	05/06/2020	54600
AYA3594	275650B000066232	31/05/2020	74630
AYC0661	275650F000086909	25/05/2020	55412
AYC2A13	275650B000066280	02/06/2020	74550
AYC5D94	275650F000086852	25/05/2020	55412
AYD7I45	275650B000066313	02/06/2020	74630
AYE1848	275650B000066293	02/06/2020	74630
AYE3225	275650B000066274	02/06/2020	74550
AYF0473	275650W000092237	02/06/2020	74550
AYF1718	275650W000092303	05/06/2020	74550
AYF9E05	275650W000092286	04/06/2020	74630
AYH0340	275650B000066077	26/05/2020	74550
AYH2523	275650W000092284	04/06/2020	74550
AYK7107	275650W000092305	05/06/2020	74550
AYL0407	275650F000086083	25/05/2020	55412

AYL2004	275650B000066163	29/05/2020	74550
AYP0J80	275650F000086957	25/05/2020	55412
AYR9503	275650W000092304	05/06/2020	74550
AYS6631	275650F000086619	03/06/2020	55411
AYW8103	275650B000066272	01/06/2020	74550
AYZ8544	275650F000086753	25/05/2020	55412
AZD2I06	275650B000066282	02/06/2020	74550
AZH3E14	275650W000092226	02/06/2020	74550
AZJ1G73	275650W000092332	06/06/2020	74550
AZJ1G73	275650W000092288	04/06/2020	74630
AZL6406	275650B000066126	27/05/2020	74550
AZO1056	275650B000066151	28/05/2020	74550
AZV9937	275650W000092354	07/06/2020	74550
AZW9720	275650B000066242	31/05/2020	74550
AZY6826	275650W000092339	06/06/2020	74630
AZZ8233	275650F000085935	25/05/2020	55412
BAA2G79	275650B000066061	26/05/2020	74550
BAB2G50	275650W000092218	01/06/2020	74550
BAC4482	275650W000092363	08/06/2020	74550
BAC9584	275650B000066143	28/05/2020	74550
BAD3B45	275650F000086621	05/06/2020	76332
BAE4631	275650B000066116	27/05/2020	74550
BAI4030	275650B000066055	25/05/2020	74630
BAI6894	275650B000066250	01/06/2020	74630
BAJ5529	116100E009124420	06/06/2020	60502
BAJ5529	116100E009124418	06/06/2020	70561
BAJ5529	116100E009124421	06/06/2020	57380
BAJ5741	275650B000066298	02/06/2020	74630
BAN1751	275650B000066153	28/05/2020	74550
BAN8668	275650W000092207	01/06/2020	74550
BAS4338	275650B000066164	29/05/2020	74550
BAT4596	275650F000086206	03/06/2020	76332
BAU8I28	275650W000092364	08/06/2020	74550
BAV3914	275650B000066204	30/05/2020	74550
BBE3764	116100E009124879	04/06/2020	60501
BBF1285	275650W000092261	03/06/2020	74550
BBG6920	275650W000092263	03/06/2020	74550
BBH0726	275650B000066121	27/05/2020	74630
BBH6A68	275650F000085247	25/05/2020	55412
BBH6A68	275650F000085245	25/05/2020	55412
BBH7I89	275650F000086955	25/05/2020	55412
BBH9E12	275650W000092262	03/06/2020	74550
BBJ4C00	275650B000066133	28/05/2020	74550
BBJ5436	275650B000066161	29/05/2020	74550
BBK7782	275650B000066105	27/05/2020	74550
BBM7691	275650W000092241	02/06/2020	74550
BBM8860	275650B000066084	26/05/2020	74550
BBM8860	275650B000066093	27/05/2020	74630
BBQ5737	275650W000092382	08/06/2020	74630
BBQ6738	275650W000092351	07/06/2020	74550
BBQ8G43	275650D000071384	28/05/2020	74550
BBU2030	275650B000066301	02/06/2020	74550
BBV9345	275650W000092292	04/06/2020	74550
BBW2H84	275650W000092225	02/06/2020	74550
BBX7197	275650B000066053	25/05/2020	74550
BBX9B14	275650B000066191	29/05/2020	74710
BBZ0608	275650W000092311	06/06/2020	74550
BBZ3746	275650B000066184	29/05/2020	74550
BBZ6056	275650B000066266	01/06/2020	74550
BCB0J77	275650B000066220	31/05/2020	74550
BCB6131	275650W000092349	07/06/2020	74630
BCC1877	275650D000071417	02/06/2020	74630
BCD1948	275650B000066159	28/05/2020	74550
BCE8691	275650F000086080	23/05/2020	55412
BCG5862	275650F000086809	25/05/2020	55412
BCG7474	275650B000066160	29/05/2020	74550
BCI4657	275650W000092270	03/06/2020	74550
BCI7265	275650F000086386	05/06/2020	76331
BCJ6102	275650B000066169	29/05/2020	74630
BCJ9775	275650B000066295	02/06/2020	74710
BCK0A96	275650W000092271	03/06/2020	74550
BCK0D57	275650W000092243	02/06/2020	74630
BCO0407	275650B000066052	25/05/2020	74550
BCP5791	275650B000066178	29/05/2020	74550
BCR4I72	275650B000066270	01/06/2020	74550
BCT5H18	275650W000092301	05/06/2020	74550
BCW9H92	275650W000092362	08/06/2020	74550
BCX2B01	275650W000092317	06/06/2020	74550
BCZ6E22	275650D000071378	28/05/2020	74550
BCZ6E22	275650B000066131	28/05/2020	74630
BCZ9E41	275650B000066078	26/05/2020	74550
BDA6H68	275650F000086207	03/06/2020	55411
BDE1E02	275650W000092307	05/06/2020	74550
BDG2I55	275650B000066279	02/06/2020	74550
BDG3106	275650W000092322	06/06/2020	74550
BDG5B96	275650B000066200	30/05/2020	74550
BDG9E09	275650W000092385	08/06/2020	74550
BDG9G04	275650W000092325	06/06/2020	74550
BDI7C19	275650B000066106	27/05/2020	74550

BDJ3F78	275650B000066141	28/05/2020	74550
BDK4J03	275650B000066249	01/06/2020	74550
BDL2H43	275650B000066137	28/05/2020	74550
BDM8F99	275650W000092255	03/06/2020	74550
BDP0I90	275650W000092389	08/06/2020	74550
BDP5C42	275650W000092232	02/06/2020	74550
BDQ0I46	275650B000066102	27/05/2020	74550
BDQ6B47	275650W000092367	08/06/2020	74630
BDQ7C92	275650B000066148	28/05/2020	74550
BDQ7J40	275650B000066176	29/05/2020	74550
BDU3A22	275650B000066219	31/05/2020	74550
BDW2D27	275650F000082788	08/06/2020	73662
BDW7J91	275650B000066235	31/05/2020	74550
BDZ1E31	275650A000000666	04/06/2020	60503
BDZ1H96	275650W000092369	08/06/2020	74550
BDZ4E97	275650W000092285	04/06/2020	74550
BEA6J83	275650F000086808	23/05/2020	55412
BEA8C74	275650D000071392	29/05/2020	74550
BED5503	275650B000066230	31/05/2020	74630
BEG1H58	275650W000092252	03/06/2020	74630
BEJ2308	275650F000086956	25/05/2020	55412
BEM4D55	275650B000066233	31/05/2020	74550
BEN6979	275650F000086627	08/06/2020	60501
BES0537	275650W000092282	04/06/2020	74550
BET1638	275650F000086624	06/06/2020	54522
BIP2220	275650W000092314	06/06/2020	74630
BIP2220	275650D000071418	02/06/2020	74550
BKW4286	275650W000092242	02/06/2020	74550
BNB5I40	275650B000066284	02/06/2020	74550
BPM2816	275650B000066262	01/06/2020	74550
BRD2621	275650F000086209	08/06/2020	76252
BXH7731	275650D000071390	29/05/2020	74630
BXH7731	275650W000092323	06/06/2020	74630
BXK5110	116100E008456458	02/06/2020	54521
CAX9921	275650D000071395	30/05/2020	74550
CCO0G23	275650W000092371	08/06/2020	74550
CDA7893	275650W000092361	07/06/2020	74550
CDW8899	275650B000066130	28/05/2020	74550
CEK9935	275650B000066299	02/06/2020	74630
CHI4710	275650B000066195	30/05/2020	74550
CHM6767	275650W000092336	06/06/2020	74630
CMB2514	275650A000000668	05/06/2020	60503
CND9826	275650D000071379	28/05/2020	74550
CRW3F34	275650B000066180	29/05/2020	74550
DCA2474	275650B000066254	01/06/2020	74550
DDW2470	275650W000092370	08/06/2020	74550
DFM4440	275650W000092206	01/06/2020	74550
DFM4440	275650W000092220	01/06/2020	74550
DGQ6505	275650B000066054	25/05/2020	74550
DHH6F87	275650B000066247	31/05/2020	74550
DJE4821	275650B000066206	30/05/2020	74550
DLB9H44	275650F000086483	25/05/2020	55412
DMA7418	275650W000092236	02/06/2020	74550
DMP7358	275650W000092357	07/06/2020	74630
DON4A69	275650F000086910	25/05/2020	55412
DQO2A57	275650D000071408	01/06/2020	74550
DRD5511	275650W000092378	08/06/2020	74550
DRP7773	275650W000092209	01/06/2020	74550
DSM2748	275650B000066120	27/05/2020	74550
DSS5483	275650D000071411	01/06/2020	74550
DTA7B31	275650B000066095	27/05/2020	74550
DWB1715	275650B000066060	26/05/2020	74550
EBG2930	275650B000066165	29/05/2020	74550
EBM6441	275650W000092346	07/06/2020	74630
ECD1954	275650B000066251	01/06/2020	74550
ECP5A28	116100E007946693	04/06/2020	70561
EDR1591	275650B000066287	02/06/2020	74550
EEQ7465	275650B000066311	02/06/2020	74550
EIA4H03	275650W000092294	04/06/2020	74550
EIG6513	275650W000092247	03/06/2020	74550
EMM5820	275650D000071412	02/06/2020	74550
EPK4029	275650B000066226	31/05/2020	74550
ERX3687	275650F000086908	23/05/2020	55412
ETG0523	275650W000092388	08/06/2020	74630
ETG0523	275650B000066172	29/05/2020	74550
EVB8500	275650B000066075	26/05/2020	74550
EVR2712	275650B000066112	27/05/2020	74550
EZH1G88	275650B000066139	28/05/2020	74630
EZJ7958	275650B000066096	27/05/2020	74550
EZL3J97	275650F000087152	08/06/2020	60412
EZR5E49	275650B000066122	27/05/2020	74550
FFQ8E27	275650W000092366	08/06/2020	74550
FGY3714	275650B000066258	01/06/2020	74550
FHY8016	275650D000071406	31/05/2020	74550
FJJ1J81	275650F000082348	25/05/2020	55412
FLF3I45	275650B000066267	01/06/2020	74550
FOX8418	275650B000066135	28/05/2020	74550
FQM2G61	275650B000066221	31/05/2020	74550
FVX1212	275650W000092343	07/06/2020	74550

FZR0829	275650W000092293	04/06/2020	74550
GCS8605	275650W000092274	03/06/2020	74550
GEX6775	275650W000092222	02/06/2020	74550
GEX6775	275650W000092348	07/06/2020	74550
GLS9738	275650W000092272	03/06/2020	74550
GRZ8G82	275650W000092328	06/06/2020	74550
GZW9316	275650F000087101	23/05/2020	55412
GZX1873	275650B000066198	30/05/2020	74550
HAV3355	275650B000066256	01/06/2020	74550
HBM2354	275650W000092268	03/06/2020	74550
HFK7621	275650B000066127	27/05/2020	74550
HFP8C99	275650W000092340	07/06/2020	74550
HOJ2343	275650B000066260	01/06/2020	74550
HPP0532	275650W000092350	07/06/2020	74550
HPQ5C56	275650D000071400	30/05/2020	74630
HRG6G21	275650B000066062	26/05/2020	74550
HRP6750	275650B000066173	29/05/2020	74550
HRY1E58	275650W000092217	01/06/2020	74550
HTG2J57	275650B000066294	02/06/2020	74550
HZH1H46	275650B000066059	26/05/2020	74550
ICN8473	275650W000092315	06/06/2020	74550
IGF3495	275650B000066209	30/05/2020	74550
IID3C94	275650W000092269	03/06/2020	74550
ILE3901	275650B000066186	29/05/2020	74550
ILI1740	275650B000066157	28/05/2020	74550
ILZ2712	275650B000066207	30/05/2020	74550
IMZ4G63	275650D000071397	30/05/2020	74550
IOB3918	275650B000066069	26/05/2020	74550
IPL2126	275650B000066152	28/05/2020	74550
IQV7D07	275650B000066162	29/05/2020	74550
IRK6J75	275650W000092327	06/06/2020	74550
IRV1945	275650B000066168	29/05/2020	74550
IRW3847	275650W000092256	03/06/2020	74550
ISD1426	275650W000092211	01/06/2020	74550
ITC5109	275650W000092376	08/06/2020	74550
ITR3E94	275650D000071381	28/05/2020	74550
IUM6882	275650B000066296	02/06/2020	74550
IVB0I33	275650W000092335	06/06/2020	74550
IVL3J68	275650B000066239	31/05/2020	74710
IVM9375	275650B000066223	31/05/2020	74550
IXD6366	275650B000066303	02/06/2020	74550
IZM8H79	275650B000066110	27/05/2020	74550
JDF1J41	275650B000066074	26/05/2020	74550
JFX6474	275650W000092330	06/06/2020	74550
JIY9J34	275650W000092246	02/06/2020	74550
JNU6A48	275650F000086626	08/06/2020	60501
JXG0345	275650B000066071	26/05/2020	74550
JYH9762	116100E008833993	08/06/2020	63944
JYL4941	275650B000066107	27/05/2020	74550
KAQ0D41	275650W000092277	04/06/2020	74630
KAT1H64	275650W000092300	05/06/2020	74550
KGP3990	275650B000066190	29/05/2020	74550
KHS1506	275650B000066111	27/05/2020	74550
KHY4087	275650W000092380	08/06/2020	74550
KKA1I69	275650W000092365	08/06/2020	74550
KKJ7G81	275650F000086323	03/06/2020	51930
KLH7448	275650W000092245	02/06/2020	74550
KMY3276	275650B000066202	30/05/2020	74550
LJI1H84	275650B000066238	31/05/2020	74550
LOP1214	275650D000071413	02/06/2020	74550
LOQ5830	275650F000082787	08/06/2020	54600
LUF3313	275650W000092295	04/06/2020	74550
LVB3332	275650B000066218	30/05/2020	74550
LVL5553	275650F000086953	23/05/2020	55412
LVL5553	275650F000085246	25/05/2020	55412
LVL5553	275650B000066257	01/06/2020	74550
LVL5553	275650B000066098	27/05/2020	74630
LVR3209	275650W000092356	07/06/2020	74550
LXC0937	275650W000092227	02/06/2020	74550
LXC0937	275650B000066285	02/06/2020	74630
LXM6987	275650W000092337	06/06/2020	74710
LXS9373	275650B000066171	29/05/2020	74630
LXV8846	275650B000066255	01/06/2020	74630
LXV8846	275650B000066276	02/06/2020	74550
LYI3862	116100E009124612	06/06/2020	57380
LZD0797	275650F000082785	08/06/2020	54870
LZE5399	275650B000066091	26/05/2020	74550
LZI8712	275650B000066128	27/05/2020	74550
MAB2H86	275650W000092312	06/06/2020	74550
MAD3F45	275650W000092234	02/06/2020	74550
MAH5J08	275650F000086387	05/06/2020	57380
MAH5J08	116100E009124172	03/06/2020	60501
MAM5039	275650B000066094	27/05/2020	74550
MAM5039	275650B000066085	26/05/2020	74550
MAO9725	275650W000092253	03/06/2020	74550
MAX5905	275650W000092235	02/06/2020	74630
MBA4033	275650W000092212	01/06/2020	74550
MBD9937	275650A000000665	04/06/2020	60503
MBG6155	275650W000092319	06/06/2020	74550

MBV1097	275650B000066079	26/05/2020	74550
MBX5B31	275650F000086388	05/06/2020	61220
MCN0136	275650B000066283	02/06/2020	74630
MDA7396	275650W000092251	03/06/2020	74550
MDD0464	275650W000092321	06/06/2020	74630
MDE8H36	275650F000086208	05/06/2020	76331
MDG6131	275650B000066170	29/05/2020	74550
MDP5738	275650F000086811	25/05/2020	55412
MDQ8655	275650F000086482	23/05/2020	55412
MDY8712	275650D000071388	29/05/2020	74550
MEJ0743	275650W000092266	03/06/2020	74550
MEU2109	275650B000066271	01/06/2020	74550
MEW5113	275650B000066181	29/05/2020	74630
MFE4331	275650B000066083	26/05/2020	74550
MFE4331	275650W000092360	07/06/2020	74550
MFK7D78	275650W000092281	04/06/2020	74550
MFS6C59	275650D000071393	29/05/2020	74550
MGE1996	275650W000092223	02/06/2020	74550
MGE1996	275650W000092368	08/06/2020	74550
MGS9780	275650F000085936	25/05/2020	55412
MGS9780	275650F000085937	25/05/2020	55412
MHA0050	275650D000071399	30/05/2020	74550
MHO7C64	275650B000066229	31/05/2020	74550
MHU1151	275650W000092233	02/06/2020	74550
MHU7A26	275650B000066278	02/06/2020	74550
MHY3726	275650B000066261	01/06/2020	74550
MHZ6900	275650B000066286	02/06/2020	74550
MHZ8575	275650W000092203	01/06/2020	74550
MIC8346	275650W000092393	09/06/2020	74550
MIM6562	275650B000066089	26/05/2020	74550
MIN6B51	275650F000086081	25/05/2020	55412
MIO0891	275650B000066174	29/05/2020	74550
MIU4866	275650B000066076	26/05/2020	74550
MIW7321	275650W000092264	03/06/2020	74550
MJB7981	275650B000066100	27/05/2020	74550
MJE1575	275650B000066241	31/05/2020	74550
MJL5999	275650W000092249	03/06/2020	74550
MKE0766	275650W000092308	05/06/2020	74550
MKJ9060	275650F000086622	05/06/2020	54526
MKR7852	275650W000092228	02/06/2020	74550
MKS8800	275650B000066065	26/05/2020	74630
MLE9J46	275650B000066208	30/05/2020	74550
MLH9B65	275650B000066149	28/05/2020	74630
MLN3C79	275650A000000672	07/06/2020	60503
MLR5436	275650B000066197	30/05/2020	74630
MLS8724	275650D000071382	28/05/2020	74550
MLT0296	275650B000066117	27/05/2020	74550
MLU4F92	275650W000092387	08/06/2020	74550
MLW4A80	275650B000066281	02/06/2020	74550
MMD0189	275650B000066104	27/05/2020	74550
MMH7765	275650F000086752	25/05/2020	55412
MOD4G85	275650D000071391	29/05/2020	74550
MOO4655	275650D000071416	02/06/2020	74550
NCR9370	275650W000092296	04/06/2020	74550
NCR9370	275650W000092283	04/06/2020	74550
NDL4190	275650W000092338	06/06/2020	74550
NEY2611	275650W000092213	01/06/2020	74550
NHL0D20	275650F000086810	25/05/2020	55412
NKR4C97	275650W000092344	07/06/2020	74550
NPI2I92	275650W000092291	04/06/2020	74550
NPV2H04	275650B000066243	31/05/2020	74550
NUR7F44	275650W000092210	01/06/2020	74550
NVE2020	275650B000066080	26/05/2020	74550
OAV3994	275650D000071403	31/05/2020	74630
OBJ7363	275650B000066199	30/05/2020	74550
OKE6566	275650W000092297	05/06/2020	74550
OLR0341	275650B000066205	30/05/2020	74550
ONT7C26	275650B000066213	30/05/2020	74550
OOK3J32	275650F000085880	23/05/2020	55412
OPZ6E34	275650W000092275	03/06/2020	74550
ORD7521	275650B000066144	28/05/2020	74550
OWD1C19	275650B000066082	26/05/2020	74550
PEH2526	275650B000066236	31/05/2020	74550
PKB0C79	275650B000066305	02/06/2020	74630
PRC6874	275650B000066142	28/05/2020	74550
PWO8I96	275650F000085849	08/06/2020	55417
PXY0B04	275650B000066086	26/05/2020	74550
PZA4F59	275650B000066307	02/06/2020	74550
QAK0174	275650W000092219	01/06/2020	74550
QBI4097	275650B000066289	02/06/2020	74630
QBW1430	275650D000071389	29/05/2020	74550
QBZ3745	275650B000066057	26/05/2020	74550
QBZ3745	275650B000066088	26/05/2020	74550
QHE2875	275650B000066125	27/05/2020	74550
QHP6105	275650W000092352	07/06/2020	74550
QHQ5851	275650F000081045	08/06/2020	60175
QIA0163	275650B000066212	30/05/2020	74550
QIA1406	275650W000092392	09/06/2020	74630
QIT1599	275650W000092342	07/06/2020	74550

QIX7015	275650D000071380	28/05/2020	74550
QJC9569	275650W000092390	08/06/2020	74550
QJO6262	275650D000071385	28/05/2020	74550
QJW0231	275650D000071405	31/05/2020	74550
QJW6945	275650D000071394	29/05/2020	74550
QNK1B07	275650B000066118	27/05/2020	74550
QQD1545	275650F000086623	05/06/2020	76331
QQD1545	275650F000084286	08/06/2020	55413
QQR8422	275650B000066073	26/05/2020	74550
QQW9554	275650B000066264	01/06/2020	74550
QWT7865	275650D000071398	30/05/2020	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALS5774	275650W000092384	08/06/2020	74550
BBH5580	275650B000066314	03/06/2020	74550
MKQ1090	275650B000066231	31/05/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:84864980

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 038 II

EDITAL Nº 038/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN1I81	275650F000091288	24/03/2021	55412
AIN4649	275650F000091331	26/03/2021	55412
AJL3620	275650F000091291	25/03/2021	55412
AJW9F67	275650F000091086	24/03/2021	55412
ALE3495	275650F000091717	25/03/2021	55412
ALO1582	275650F000090646	26/03/2021	55412
ANK4C42	275650F000091289	24/03/2021	55412
AOA4574	275650F000092168	26/03/2021	55412
APY1H12	275650F000091088	25/03/2021	55412
ARC6262	275650F000091719	26/03/2021	55412
ASD0E74	275650F000092171	25/03/2021	55412
ASQ2121	275650F000091290	25/03/2021	55412
ATA6344	275650F000091596	24/03/2021	55412
AUL1C20	275650F000090642	25/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091969	24/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091971	25/03/2021	55412
AWI9235	275650F000092207	24/03/2021	55412
AXF3911	275650F000092204	24/03/2021	55412
AXK2015	275650F000092165	24/03/2021	55412
AYA9680	275650F000092172	25/03/2021	55412
AYU4063	275650F000092169	26/03/2021	55412
AZD7281	275650F000090969	24/03/2021	55412
AZR6529	275650F000092205	24/03/2021	55412
AZX9F53	275650F000091914	26/03/2021	55412
BAB4276	275650F000092407	26/03/2021	55412
BAB4276	275650F000092406	26/03/2021	55412
BAC9C07	275650F000090971	25/03/2021	55412
BAC9C07	275650F000090972	25/03/2021	55412
BAE0E59	275650F000092166	24/03/2021	55412
BBK3369	275650F000092173	25/03/2021	55412
BCZ0407	275650F000091718	25/03/2021	55412

BDD4440	275650F000090645	26/03/2021	55412
BDG7D09	275650F000092167	26/03/2021	55412
BDU3F24	275650F000092208	24/03/2021	55412
BED7J22	275650F000092404	24/03/2021	55412
BEG9I14	275650F000091970	26/03/2021	55412
CHA0642	275650F000090643	25/03/2021	55412
DMM2E82	275650F000091595	24/03/2021	55412
ERX3687	275650F000091287	24/03/2021	55412
IVH4507	275650F000091087	24/03/2021	55412
JDF0J01	275650F000091683	24/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000091716	24/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000091685	25/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000092170	26/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000091684	25/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000091715	24/03/2021	55412
MAH0G45	275650F000091912	26/03/2021	55412
MFE6918	275650F000090970	25/03/2021	55412
MGY1865	275650F000090783	24/03/2021	55412
MKC7H57	275650F000092209	26/03/2021	55412
MLD1057	275650F000091913	26/03/2021	55412
PYA4C21	275650F000091332	26/03/2021	55412
PZI9I25	275650F000091333	26/03/2021	55412
QXM9001	275650F000091127	26/03/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9562	275650F000086858	05/06/2020	55412
AAC5305	275650B000066522	09/06/2020	74550
AAF1309	275650D000071470	09/06/2020	74550
AAK3D34	275650W000092399	09/06/2020	74550
ABB6111	275650F000087202	02/06/2020	55412
ABJ3D61	275650F000086397	12/06/2020	55417
ABK6442	275650F000085741	26/05/2020	55412
ABL3H10	275650B000066324	03/06/2020	74550
ACO3307	275650F000087256	15/06/2020	76332
ACS0A49	275650B000066329	03/06/2020	74550
ACS2123	275650B000066425	05/06/2020	74550
ACZ3021	275650D000071442	06/06/2020	74550
ACZ3021	275650D000071445	06/06/2020	74630
ADF3391	275650D000071435	05/06/2020	74550
ADF3391	275650D000071434	05/06/2020	74550
ADH6004	275650F000087154	10/06/2020	54870
ADO2G98	275650W000097453	14/11/2020	74550
ADO6851	275650F000086755	03/06/2020	55412
ADP8896	275650D000072830	14/11/2020	74550
AEA0003	275650D000071439	06/06/2020	74630
AEO7J89	275650W000097431	14/11/2020	74550
AER8A97	275650W000097463	14/11/2020	74550
AEW2E29	275650D000072812	13/11/2020	74550
AEX0023	275650F000083858	08/06/2020	76332
AFD3758	275650F000086489	29/05/2020	55412
AFQ7619	275650F000086419	02/06/2020	55412
AFR4633	275650F000086421	05/06/2020	55412
AGE7888	275650D000071455	07/06/2020	74550
AGF4559	275650F000086718	05/06/2020	55412
AGF9992	275650F000086393	12/06/2020	76331
AGN1590	275650B000066330	03/06/2020	74550
AGQ8491	275650W000097437	14/11/2020	74550
AGR6412	275650D000071430	05/06/2020	74550

AGZ8866	275650F000086964	02/06/2020	55412
AHA0231	275650B000066411	05/06/2020	74550
AHB1C86	275650B000066479	07/06/2020	74550
AHE5114	275650W000092395	09/06/2020	74550
AHF3222	275650F000086490	29/05/2020	55412
AHM0I33	275650B000066511	08/06/2020	74550
AHP8491	275650W000097455	14/11/2020	74550
AHP8491	275650D000072832	14/11/2020	74550
AHT8147	275650B000066339	03/06/2020	74550
AHX0A45	275650D000072822	14/11/2020	74550
AHX5A03	275650W000097501	15/11/2020	74550
AHY2011	275650B000066444	06/06/2020	74550
AIC5460	275650B000066333	03/06/2020	74550
AID3551	275650W000097445	14/11/2020	74630
AIX6084	275650F000086757	03/06/2020	55412
AIY8695	275650B000066427	05/06/2020	74550
AJE9227	275650B000066344	03/06/2020	74550
AJP1E22	275650B000066373	04/06/2020	74550
AJQ9272	275650F000086914	27/05/2020	55412
AJR2847	275650B000066446	06/06/2020	74550
AJS6832	275650W000097473	15/11/2020	74550
AJS8152	275650W000097449	14/11/2020	74550
AJS8282	275650B000066458	06/06/2020	74550
AJT3730	275650W000092407	09/06/2020	74630
AJX1175	275650B000066424	05/06/2020	74550
AJY9227	275650W000097443	14/11/2020	74550
AJZ9J89	275650B000066528	09/06/2020	74550
AKA8H47	275650B000066356	04/06/2020	74550
AKB5593	275650F000086966	05/06/2020	55412
AKF4239	275650B000066392	05/06/2020	74550
AKH0837	275650W000097508	15/11/2020	74550
AKI8081	275650D000071449	07/06/2020	74630
AKU1279	275650F000087301	02/06/2020	55412
AKV1J95	275650W000097510	15/11/2020	74550
AKV4D41	275650D000071433	05/06/2020	74550
ALF3292	275650F000086967	05/06/2020	55412
ALJ1C16	275650B000066315	03/06/2020	74630
ALK5D05	275650B000066501	08/06/2020	74630
ALO1H01	275650D000071459	08/06/2020	74550
ALR0631	275650D000071436	05/06/2020	74630
ALT5374	275650F000087006	15/06/2020	55411
ALU4562	275650B000066421	05/06/2020	74550
ALZ0486	275650W000097509	15/11/2020	74550
AMO2C35	275650B000066394	05/06/2020	74630
AMO3F25	275650W000097433	14/11/2020	74550
AMU7350	275650B000066485	07/06/2020	74550
AMV2559	275650B000066436	06/06/2020	74630
AMV7891	275650F000085883	29/05/2020	55412
ANB2701	275650F000085441	27/05/2020	55412
ANN2A12	275650B000066325	03/06/2020	74550
ANP6733	116100E009025304	09/08/2020	59080
ANP6733	116100E009025305	09/08/2020	58000
AOC7559	275650B000066377	04/06/2020	74630
AOG7684	275650W000097454	14/11/2020	74630
AOH4270	275650F000074394	13/06/2020	55411
AOJ4G38	275650B000066442	06/06/2020	74550
AOR5889	275650B000066365	04/06/2020	74550
AOY1C23	275650D000071448	07/06/2020	74550
APB3026	275650D000071447	07/06/2020	74550
APG8061	275650F000087001	12/06/2020	76252
APH2E35	275650B000066530	09/06/2020	74550
APH3G00	275650W000097472	15/11/2020	74550
APJ8I69	275650F000086921	05/06/2020	55412
APK4H41	275650F000086484	26/05/2020	55412
APL7G07	275650B000066453	06/06/2020	74550
APM7659	275650B000066391	05/06/2020	74550
APQ6794	275650F000082791	17/06/2020	55411
APT9248	275650B000066350	03/06/2020	74710
APT9248	275650B000066347	03/06/2020	74550
APT9248	275650B000066541	09/06/2020	74550
APT9248	275650B000066488	07/06/2020	74710
APV9319	275650B000066406	05/06/2020	74550
APW9G79	275650F000087201	27/05/2020	55412
APZ2714	275650W000097464	14/11/2020	74550
APZ4A45	275650F000077863	03/06/2020	55412
AQA0456	275650B000066361	04/06/2020	74550
AQA1967	275650W000092406	09/06/2020	74550
AQG5507	275650B000066445	06/06/2020	74550
AQJ3346	275650W000097436	14/11/2020	74550
AQO0H64	275650W000097483	15/11/2020	74550
AQO7B10	275650D000071423	03/06/2020	74550
AQU4354	275650F000086714	02/06/2020	55412
AQU9517	275650B000066451	06/06/2020	74710
AQW9H31	275650F000086920	02/06/2020	55412
AQZ9192	275650F000086712	26/05/2020	55412
ARC2525	275650B000066533	09/06/2020	74630
ARC6262	275650F000086558	05/06/2020	55412
ARD0J96	275650W000097440	14/11/2020	74550
ARE8730	275650D000071458	08/06/2020	74550

ARF1390	275650B000066513	08/06/2020	74550
ARO6237	275650F000086854	02/06/2020	55412
ARQ2B23	275650B000066328	03/06/2020	74550
ARR8B97	275650B000066493	08/06/2020	74550
ART6H08	275650W000097481	15/11/2020	74630
ART6H08	275650W000097500	15/11/2020	74550
ASB6A22	275650W000097518	15/11/2020	74550
ASC8664	275650B000066366	04/06/2020	74630
ASD6331	275650D000071467	09/06/2020	74550
ASH3385	275650W000092396	09/06/2020	74550
ASH5673	275650B000066452	06/06/2020	74630
ASI5243	275650F000087157	12/06/2020	76331
ASL3J19	275650W000092397	09/06/2020	74550
ASM7840	275650W000097488	15/11/2020	74550
ASN5677	116100E008456476	24/07/2020	60501
ASQ0J98	275650B000066404	05/06/2020	74550
AST8C84	275650B000066429	05/06/2020	74630
ASU9737	275650F000086333	10/06/2020	54870
ASV1165	275650B000066543	09/06/2020	74550
ASW6I20	275650F000086089	05/06/2020	55412
ASX6987	275650F000087252	13/06/2020	60501
ASY7F09	275650B000066502	08/06/2020	74550
ATB0G37	275650B000066381	04/06/2020	74550
ATB6801	275650F000087255	15/06/2020	76332
ATC2073	275650F000086917	30/05/2020	55412
ATC2073	275650F000086916	30/05/2020	55412
ATD2259	275650B000066343	03/06/2020	74550
ATE9198	275650F000087160	17/06/2020	76332
ATJ6208	275650W000097511	15/11/2020	74550
ATJ6208	275650W000097478	15/11/2020	74550
ATJ9946	275650B000066497	08/06/2020	74550
ATK5953	275650W000097498	15/11/2020	74550
ATL5H71	275650B000066508	08/06/2020	74550
ATP1069	275650B000066492	08/06/2020	74550
ATT0228	275650F000086486	26/05/2020	55412
ATV9674	275650B000066335	03/06/2020	74550
ATY6343	275650F000087204	05/06/2020	55412
ATZ7F25	275650F000086492	03/06/2020	55412
AUA7287	275650F000086961	28/05/2020	55412
AUB5H17	275650F000085881	26/05/2020	55412
AUC5158	275650B000066457	06/06/2020	74550
AUD9A18	275650B000066351	03/06/2020	74550
AUE0114	275650F000085940	27/05/2020	55412
AUG3738	275650B000066322	03/06/2020	74550
AUG7A48	275650F000086392	12/06/2020	76331
AUG9G06	275650F000085885	02/06/2020	55412
AUG9G06	275650F000085884	02/06/2020	55412
AUI1293	275650B000066517	08/06/2020	74550
AUK4562	275650F000085888	05/06/2020	55412
AUL3739	275650F000086812	27/05/2020	55412
AUL5901	275650F000087103	03/06/2020	55412
AUL5901	275650F000086813	27/05/2020	55412
AUN1994	275650B000066400	05/06/2020	74550
AUQ2B87	275650D000071446	06/06/2020	74550
AUR5656	275650B000066348	03/06/2020	74550
AUS5410	275650F000085444	28/05/2020	55412
AUS5410	275650F000085442	28/05/2020	55412
AUT9B49	275650F000087253	15/06/2020	51851
AUU5142	275650W000092405	09/06/2020	74550
AUU6398	275650W000097497	15/11/2020	74550
AUU6538	275650B000066431	05/06/2020	74630
AUU8018	275650F000086958	26/05/2020	55412
AUW1896	275650B000066410	05/06/2020	74630
AUZ0848	275650B000066374	04/06/2020	74550
AUZ3145	275650W000097459	14/11/2020	74630
AVA5915	275650W000097451	14/11/2020	74550
AVB4702	275650F000085889	05/06/2020	55412
AVC4D89	275650W000097441	14/11/2020	74550
AVI8143	275650F000070329	13/06/2020	60175
AVK7651	275650F000086814	27/05/2020	55412
AVM1193	275650D000072813	13/11/2020	74550
AVM3592	275650W000092404	09/06/2020	74550
AVM7151	275650B000066341	03/06/2020	74630
AVS2909	275650B000066354	04/06/2020	74550
AVV3F69	275650B000066317	03/06/2020	74630
AVX5C29	275650B000066475	07/06/2020	74550
AVY0256	275650B000066336	03/06/2020	74550
AVZ1876	275650B000066460	06/06/2020	74630
AVZ1876	275650B000066462	06/06/2020	74710
AVZ1876	275650B000066486	07/06/2020	74550
AVZ1876	275650W000092398	09/06/2020	74550
AWB7938	275650B000066376	04/06/2020	74550
AWD2677	275650W000097482	15/11/2020	74550
AWE8823	275650B000066396	05/06/2020	74550
AWF8007	275650W000097504	15/11/2020	74550
AWH1232	275650B000066505	08/06/2020	74550
AWK4280	275650F000085742	29/05/2020	55412
AWL8J94	275650B000066405	05/06/2020	74630
AWM9352	275650F000087002	12/06/2020	76251

AWO4095	275650F000086050	05/06/2020	55412
AWO4095	275650F000086049	05/06/2020	55412
AWO4095	275650F000086047	15/06/2020	55412
AWO9914	275650F000086919	30/05/2020	55412
AWR3258	275650F000086653	13/06/2020	55417
AWS0634	275650D000072827	14/11/2020	74550
AWS1H79	275650B000066398	05/06/2020	74550
AWT1448	275650W000097515	15/11/2020	74550
AWT5150	275650F000086912	26/05/2020	55412
AWW9308	275650F000086758	03/06/2020	55412
AWX5F17	275650B000066461	06/06/2020	74630
AWX6541	275650F000086045	27/05/2020	55412
AWZ8873	275650D000071444	06/06/2020	74630
AXA0719	275650F000086629	12/06/2020	76331
AXA6394	275650B000066426	05/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066316	03/06/2020	74550
AXC4468	275650W000097462	14/11/2020	74550
AXC4468	275650B000066389	05/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066471	07/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066519	09/06/2020	74550
AXD5480	275650W000097495	15/11/2020	74550
AXF1B96	275650B000066349	03/06/2020	74550
AXJ5241	275650D000071422	03/06/2020	74630
AXJ5241	275650B000066340	03/06/2020	74550
AXM1341	275650W000097434	14/11/2020	74550
AXP9918	275650B000066323	03/06/2020	74550
AXQ4542	275650B000066362	04/06/2020	74630
AXS3156	275650D000072811	13/11/2020	74550
AXS5163	275650D000071425	03/06/2020	74550
AXV3446	275650F000086962	28/05/2020	55412
AXW2521	275650B000066489	07/06/2020	74550
AXY6965	275650F000086965	05/06/2020	55412
AYC7A90	275650F000087205	05/06/2020	55412
AYD6D20	275650B000066321	03/06/2020	74550
AYD7145	275650F000086415	27/05/2020	55412
AYE2659	275650W000097446	14/11/2020	74550
AYE9557	275650F000087158	16/06/2020	60501
AYH1307	275650B000066434	05/06/2020	74550
AYJ2856	275650D000071424	03/06/2020	74550
AYL9864	275650W000092400	09/06/2020	74550
AYM3152	275650B000066414	05/06/2020	74550
AYM6886	275650F000086396	12/06/2020	76331
AYN6740	275650B000066466	07/06/2020	74550
AYY8767	275650F000086332	10/06/2020	54521
AZB8012	275650B000066521	09/06/2020	74550
AZC4516	275650B000066470	07/06/2020	74630
AZC7703	275650B000066498	08/06/2020	74630
AZE7360	275650B000066415	05/06/2020	74550
AZF5301	275650F000086634	17/06/2020	60501
AZJ1G73	275650B000066484	07/06/2020	74550
AZL0619	275650B000066379	04/06/2020	74630
AZM7125	275650B000066534	09/06/2020	74550
AZN6716	275650B000066506	08/06/2020	74550
AZQ6427	275650F000086487	27/05/2020	55412
AZR3G94	275650B000066544	09/06/2020	74550
AZT9519	275650F000086329	08/06/2020	76331
AZU3H42	275650D000072833	14/11/2020	74550
AZV5H19	275650B000066449	06/06/2020	74550
AZW2759	275650B000066388	05/06/2020	74550
AZY6520	275650F000086330	08/06/2020	54526
AZZ4459	275650F000086857	02/06/2020	55412
AZZ4459	275650F000086855	02/06/2020	55412
BAB7663	275650F000085887	03/06/2020	55412
BAC6479	275650F000086088	15/06/2020	55412
BAE4604	275650W000097475	15/11/2020	74630
BAF1168	275650F000086515	26/05/2020	55412
BAF5F52	275650F000086399	12/06/2020	58350
BAF5F52	275650F000086398	12/06/2020	51930
BAG5C06	275650D000072810	13/11/2020	74630
BAH6165	275650B000066504	08/06/2020	74550
BAK6F86	275650B000066491	08/06/2020	74550
BAO3124	275650B000066438	06/06/2020	74550
BAQ3151	275650B000066539	09/06/2020	74550
BAR9719	275650F000086815	03/06/2020	55412
BAT4596	275650F000086856	02/06/2020	55412
BAU8H58	275650F000087104	05/06/2020	55412
BAU8H58	275650F000086084	26/05/2020	55412
BAY1534	275650W000097493	15/11/2020	74630
BAY2738	275650D000071419	03/06/2020	74630
BBD7972	275650F000085939	27/05/2020	55412
BBE1945	275650D000072825	14/11/2020	74550
BBE1945	275650D000072824	14/11/2020	74550
BBF7183	275650B000066395	05/06/2020	74550
BBG9A59	275650D000072814	13/11/2020	74550
BBL9389	275650B000066538	09/06/2020	74550
BBM6E04	275650B000066420	05/06/2020	74550
BBR5064	275650W000092408	09/06/2020	74550
BBU8728	275650B000066378	04/06/2020	74630
BBW9028	275650B000066401	05/06/2020	74550

BBY3195	275650F000086417	27/05/2020	55412
BBY3540	275650B000066499	08/06/2020	74550
BBY5103	275650B000066447	06/06/2020	74550
BBY5357	275650F000085891	05/06/2020	55412
BBY6399	275650W000097479	15/11/2020	74550
BCA7G62	275650B000066454	06/06/2020	74550
BCC0402	275650F000086915	27/05/2020	55412
BCC5B13	275650F000086048	05/06/2020	55412
BCF3764	275650B000066327	03/06/2020	74630
BCJ2183	275650F000078048	15/06/2020	55417
BCJ4271	275650B000066540	09/06/2020	74550
BCN3882	275650B000066512	08/06/2020	74550
BCQ0C45	275650W000097444	14/11/2020	74550
BCS7E20	275650B000066467	07/06/2020	74630
BCU1F49	275650B000066494	08/06/2020	74630
BCV9E22	275650B000066371	04/06/2020	74550
BCX7J78	275650F000087053	27/05/2020	55412
BCX7J78	275650F000087052	27/05/2020	55412
BCY7H08	275650F000086325	05/06/2020	55920
BCZ3D71	275650B000066525	09/06/2020	74550
BDD9F94	275650B000066487	07/06/2020	74630
BDF0H51	275650F000086922	05/06/2020	55412
BDF0H51	275650F000086327	05/06/2020	76331
BDF9E28	275650B000066413	05/06/2020	74550
BDK9B38	275650F000085944	03/06/2020	55412
BDL6B79	275650B000066403	05/06/2020	74550
BDL6B79	275650D000071431	05/06/2020	74630
BDL9E16	275650D000071420	03/06/2020	74550
BDQ3C75	275650D000072816	13/11/2020	74550
BDT5A97	275650F000086491	02/06/2020	55412
BDV1C21	275650F000085446	05/06/2020	55412
BDV6B19	275650B000066477	07/06/2020	74630
BDZ4D93	275650B000066439	06/06/2020	74550
BDZ5C30	275650D000071438	06/06/2020	74550
BEA2H75	275650F000086960	28/05/2020	55412
BEB1023	275650F000086630	12/06/2020	76331
BEE2A94	275650B000066535	09/06/2020	74550
BEH0A58	275650D000071469	09/06/2020	74550
BEL6C79	275650W000097480	15/11/2020	74550
BER0274	275650B000066357	04/06/2020	74550
BEZ4233	275650W000097448	14/11/2020	74550
BEZ5319	275650B000066478	07/06/2020	74630
BTC9G71	275650F000086959	27/05/2020	55412
BTC9J95	275650B000066331	03/06/2020	74550
BXH7731	275650D000071441	06/06/2020	74630
BXH7731	275650B000066450	06/06/2020	74550
BXM0635	275650W000097466	14/11/2020	74550
CGG0351	275650F000085250	27/05/2020	55412
CHA6295	275650B000066428	05/06/2020	74550
CLM2504	275650W000097485	15/11/2020	74550
CLM7746	275650F000085945	05/06/2020	55412
CMO4548	275650D000071451	07/06/2020	74630
CNB5I41	275650W000097512	15/11/2020	74550
CNC5887	275650F000085943	03/06/2020	55412
COQ2A95	275650D000071466	09/06/2020	74550
CPR7845	275650F000082350	27/05/2020	55412
CRD1917	275650F000086420	02/06/2020	55412
CRO8142	275650W000097461	14/11/2020	74550
CRQ5520	275650B000066476	07/06/2020	74550
CSB4115	275650B000066503	08/06/2020	74630
CXN6434	275650F000086389	12/06/2020	61220
CZO7I62	275650F000086925	05/06/2020	55412
DBW4E25	275650F000086090	05/06/2020	55412
DEA2A24	275650B000066480	07/06/2020	74630
DEC0427	275650B000066531	09/06/2020	74550
DEC0427	275650B000066496	08/06/2020	74630
DEC0427	275650B000066523	09/06/2020	74710
DGE3454	275650B000066440	06/06/2020	74550
DHO9790	275650F000087055	05/06/2020	55412
DID2061	275650W000097490	15/11/2020	74550
DLC0C64	275650B000066468	07/06/2020	74550
DMS0160	275650F000086394	12/06/2020	76331
DPL9017	275650W000092401	09/06/2020	74550
DQZ0157	275650D000071460	08/06/2020	74550
DRV6D69	275650F000084231	08/06/2020	55411
DUH8053	275650W000097506	15/11/2020	74550
DZF3230	275650D000071432	05/06/2020	74550
EFW2B39	275650B000066435	06/06/2020	74550
EIA0B33	275650F000085743	29/05/2020	55412
EIT5C21	275650W000097505	15/11/2020	74630
EIY4G14	275650W000097491	15/11/2020	74550
ELD6D97	275650F000085248	26/05/2020	55412
EPF9333	275650B000066526	09/06/2020	74550
EQK7A96	275650W000097516	15/11/2020	74550
ERI8913	275650D000072831	14/11/2020	74550
ERW8H07	275650F000086918	30/05/2020	55412
ETG0523	275650B000066390	05/06/2020	74550
ETO3835	275650F000086631	15/06/2020	76331
EZC1510	275650F000086391	12/06/2020	61220

EZC1510	275650F000086390	12/06/2020	52070
FAI7971	275650F000087257	16/06/2020	76331
FAM7D09	275650B000066364	04/06/2020	74550
FBH5050	275650F000086655	16/06/2020	55411
FFC4B07	275650B000066459	06/06/2020	74630
FJG9562	275650F000086485	26/05/2020	55412
FMA4604	275650F000085443	28/05/2020	55412
FMY6G55	275650F000077864	05/06/2020	55412
FQR8746	275650F000086924	05/06/2020	55412
FZG7E74	275650B000066419	05/06/2020	74630
GBG5H53	275650B000066437	06/06/2020	74630
GCS8605	275650D000071457	07/06/2020	74550
GII1313	275650F000087302	02/06/2020	55412
HNG1037	275650D000071427	04/06/2020	74550
HQH8781	275650D000071465	09/06/2020	74550
HUW0274	275650F000086717	05/06/2020	55412
IDW2938	275650W000097465	14/11/2020	74550
IEL9940	275650W000097469	15/11/2020	74550
IEL9940	275650W000097468	15/11/2020	74550
IFL2539	275650W000097474	15/11/2020	74550
IGE3J75	275650D000071450	07/06/2020	74550
IGP4C00	275650B000066472	07/06/2020	74550
IJC2008	275650F000086416	27/05/2020	55412
IKB1D51	275650W000092403	09/06/2020	74550
IKZ9543	275650D000072834	14/11/2020	74550
ILH5H21	275650B000066455	06/06/2020	74710
IME3C40	275650B000066529	09/06/2020	74550
IML5748	275650B000066516	08/06/2020	74550
IMT4769	275650F000086635	17/06/2020	60501
INO4D50	275650W000097487	15/11/2020	74550
IOC2786	275650F000087102	03/06/2020	55412
IOZ2I22	275650B000066384	04/06/2020	74550
IPK7J67	275650B000066474	07/06/2020	74550
IPQ7I35	275650W000097517	15/11/2020	74630
IQC7G37	275650B000066483	07/06/2020	74550
IQV7720	275650F000087156	12/06/2020	60175
ISZ1B10	275650W000097439	14/11/2020	74550
ISZ1B10	275650W000097458	14/11/2020	74550
ITB1C16	275650F000086853	28/05/2020	55412
ITW3531	275650B000066355	04/06/2020	74630
IUG7696	275650F000082349	26/05/2020	55412
IWB9F59	275650F000086044	26/05/2020	55412
IXA3773	275650B000066368	04/06/2020	74550
IXM0978	275650W000097477	15/11/2020	74550
IXR0F44	275650W000097471	15/11/2020	74710
IXR8377	275650B000066346	03/06/2020	74550
IXV4249	275650B000066542	09/06/2020	74550
IZN9B79	275650D000072828	14/11/2020	74550
JDF0J01	275650F000087254	15/06/2020	51930
JES5453	275650B000066422	05/06/2020	74630
JIV1G45	275650F000086716	02/06/2020	55412
JIY9J34	275650B000066515	08/06/2020	74550
JLV8894	275650W000097457	14/11/2020	74550
JME0804	275650B000066380	04/06/2020	74550
JPJ7546	275650D000072820	13/11/2020	74630
JQB8621	275650F000086418	29/05/2020	55412
JXM3C85	275650W000097492	15/11/2020	74550
JYV6094	275650F000086516	03/06/2020	55412
JZR3978	275650D000071461	08/06/2020	74630
KAF4446	275650D000071468	09/06/2020	74550
KPW3D04	275650D000071426	04/06/2020	74550
KPW3D04	275650B000066353	04/06/2020	74550
LPE4301	275650F000087161	18/06/2020	76331
LXG5636	275650D000071454	07/06/2020	74550
LXV8846	275650B000066359	04/06/2020	74630
LXV8846	275650B000066509	08/06/2020	74550
LXV8846	275650B000066412	05/06/2020	74550
LYD0401	275650D000072823	14/11/2020	74550
LYD0401	275650D000072818	13/11/2020	74630
LYD0401	275650D000072829	14/11/2020	74550
LYV4127	275650B000066482	07/06/2020	74550
LZI8712	275650F000085882	29/05/2020	55412
LZP9629	275650B000066469	07/06/2020	74550
LZS8792	275650F000085890	05/06/2020	55412
LZT1400	275650D000071437	06/06/2020	74550
LZT9060	275650W000097519	16/11/2020	74550
MAK1019	275650F000087159	16/06/2020	76332
MAR8E55	275650F000086628	12/06/2020	76331
MAT3744	275650B000066510	08/06/2020	74550
MBA2221	275650B000066375	04/06/2020	74550
MBD6216	275650B000066397	05/06/2020	74550
MBD6216	275650D000072817	13/11/2020	74550
MCD2440	275650F000087054	05/06/2020	55412
MCE9021	275650B000066318	03/06/2020	74630
MCF1604	275650F000086488	27/05/2020	55412
MCF1604	275650F000086087	29/05/2020	55412
MCF9845	275650B000066532	09/06/2020	74550
MCK1002	275650B000066360	04/06/2020	74550
MCP6624	275650F000085886	03/06/2020	55412

MCS1344	275650B000066520	09/06/2020	74550
MCS1344	275650B000066537	09/06/2020	74550
MCU9E53	275650W000097502	15/11/2020	74550
MCZ2I93	275650W000097467	14/11/2020	74550
MDD0464	275650B000066409	05/06/2020	74550
MDG6131	275650B000066423	05/06/2020	74550
MDM1403	275650B000066441	06/06/2020	74550
MDP7I80	275650F000082790	17/06/2020	73662
MDZ4G76	275650B000066443	06/06/2020	74550
MEK4232	275650B000066430	05/06/2020	74550
MEP9890	275650F000086963	02/06/2020	55412
MEU0988	275650D000072821	13/11/2020	74550
MEX9476	275650D000071452	07/06/2020	74550
MEZ9669	275650F000086632	15/06/2020	51930
MFH8655	275650F000087203	03/06/2020	55412
MFV4F31	275650B000066319	03/06/2020	74550
MGC8045	275650B000066402	05/06/2020	74550
MGD1I55	275650B000066332	03/06/2020	74550
MGF3G87	275650B000066363	04/06/2020	74550
MGH9361	275650B000066393	05/06/2020	74550
MGL1J62	275650W000097470	15/11/2020	74550
MGM6975	275650F000086112	03/06/2020	55412
MGS2850	275650W000097496	15/11/2020	74550
MGS9780	275650F000085941	27/05/2020	55412
MGS9780	275650F000085938	27/05/2020	55412
MGX7599	116100E009124880	08/06/2020	70561
MHA3910	275650W000097456	14/11/2020	74550
MHA8714	275650B000066367	04/06/2020	74550
MHD3C90	275650B000066334	03/06/2020	74630
MHG0B13	275650W000097452	14/11/2020	74550
MHG9973	275650D000071443	06/06/2020	74630
MHK5F78	275650F000086086	27/05/2020	55412
MHN6531	275650F000086713	26/05/2020	55412
MHP7577	275650F000086913	26/05/2020	55412
MHP7577	275650F000086085	26/05/2020	55412
MHR9C55	275650W000097432	14/11/2020	74550
MHT2001	275650B000066500	08/06/2020	74550
MHV0995	275650W000097484	15/11/2020	74710
MHV0995	275650W000097447	14/11/2020	74710
MHW6546	275650B000066352	03/06/2020	74550
MHY2039	275650W000097514	15/11/2020	74550
MIK4J01	275650B000066383	04/06/2020	74550
MIK6A63	275650F000085445	05/06/2020	55412
MIL5332	116100E009121376	08/06/2020	55680
MIT4464	275650W000097442	14/11/2020	74550
MIU6649	275650D000071440	06/06/2020	74550
MIW9873	275650F000085249	27/05/2020	55412
MIX1145	275650B000066495	08/06/2020	74550
MJN9G98	275650D000072815	13/11/2020	74550
MKA6C39	275650B000066386	05/06/2020	74710
MKC1930	275650B000066382	04/06/2020	74550
MKK1682	275650W000097489	15/11/2020	74550
MKO7440	275650B000066372	04/06/2020	74630
MKV2847	275650B000066524	09/06/2020	74630
MKY3775	275650W000097494	15/11/2020	74630
MLA5479	275650W000097499	15/11/2020	74550
MLI8670	275650F000082789	16/06/2020	54870
MLK1925	275650B000066345	03/06/2020	74550
MLN5099	275650W000097450	14/11/2020	74710
MLN5099	275650B000066463	06/06/2020	74550
MLN5099	275650W000097435	14/11/2020	74630
MMB9975	275650B000066326	03/06/2020	74550
MMF0089	275650D000072826	14/11/2020	74630
MMF8447	275650W000097476	15/11/2020	74550
MMH4267	275650F000086756	03/06/2020	55412
MMJ5865	275650B000066418	05/06/2020	74630
MMJ9504	275650D000071456	07/06/2020	74550
MMV9432	275650B000066338	03/06/2020	74550
MOP2714	275650F000086715	02/06/2020	55412
MQS6875	275650B000066448	06/06/2020	74550
MTT2E83	275650W000097486	15/11/2020	74630
NCR9370	275650B000066465	06/06/2020	74630
NCR9370	275650B000066464	06/06/2020	74630
NFN5573	275650B000066432	05/06/2020	74550
NHL8471	275650F000086326	05/06/2020	76331
NJU6G75	275650W000097513	15/11/2020	74630
NJZ4F66	275650W000097438	14/11/2020	74550
NKH8D50	275650B000066417	05/06/2020	74550
NSH3207	275650B000066514	08/06/2020	74550
NTY7A81	275650D000071464	08/06/2020	74550
OBC4F81	275650B000066337	03/06/2020	74550
OGH1769	275650B000066433	05/06/2020	74550
OGS3282	275650B000066481	07/06/2020	74550
OJI3147	275650F000086046	03/06/2020	55412
OLZ4318	275650B000066387	05/06/2020	74550
OLZ4318	275650B000066385	05/06/2020	74550
OOM4B11	275650W000097507	15/11/2020	74550
OQD0306	275650B000066473	07/06/2020	74550
OYR3E52	275650B000066490	08/06/2020	74550

PAX1006	275650D000071429	04/06/2020	74550
PUU6257	275650B000066456	06/06/2020	74630
PVG2G82	275650F000084232	08/06/2020	76331
PYK9808	275650F000086754	27/05/2020	55412
PZK6960	275650F000086400	12/06/2020	76331
PZK6960	275650F000087155	12/06/2020	76331
PZK6960	275650F000085670	15/06/2020	76331
PZU5104	275650D000071428	04/06/2020	74550
QAD4009	275650F000086654	15/06/2020	76252
QBK4723	275650W000097503	15/11/2020	74550
QBM8348	275650B000066399	05/06/2020	74550
QBN6I84	275650D000072819	13/11/2020	74550
QBZ9G54	275650W000092402	09/06/2020	74550
QCY9583	275650B000066518	09/06/2020	74550
QHA3636	275650D000071462	08/06/2020	74550
QHN7757	275650B000066342	03/06/2020	74550
QHV8516	275650B000066408	05/06/2020	74550
QHX9149	275650W000097460	14/11/2020	74550
QIG2H32	275650B000066407	05/06/2020	74550
QIK0916	275650D000071421	03/06/2020	74550
QIP3108	275650B000066320	03/06/2020	74710
QJC3703	275650D000071453	07/06/2020	74550
QJC9569	275650D000071463	08/06/2020	74630
QJV7757	275650B000066536	09/06/2020	74550
QNE4D86	275650B000066358	04/06/2020	74550
QNI0781	275650B000066416	05/06/2020	74550
QPS0821	275650B000066369	04/06/2020	74550
QPS1618	275650B000066527	09/06/2020	74550
QQS0704	275650F000087251	13/06/2020	76331
QUL3888	275650B000066370	04/06/2020	74550
RAF1802	275650F000086324	05/06/2020	76332
RDS6C52	275650F000086395	12/06/2020	76332

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFO7009	275650B000066507	08/06/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1G89	275650D000072875	19/11/2020	74550
AAE0119	275650W000097689	21/11/2020	74550
AAE7F79	275650W000097541	16/11/2020	74550
AAN2104	275650B000075524	15/11/2020	74550
AAN8425	275650B000075487	14/11/2020	74550
AAW5559	275650W000097626	19/11/2020	74550
ABK7754	275650B000075550	15/11/2020	74550
ACN6A18	275650W000097585	18/11/2020	74550
ACQ5701	275650W000097642	19/11/2020	74550
ACQ5701	275650W000097563	17/11/2020	74630
ACQ5701	275650W000097535	16/11/2020	74550
ACT1339	275650B000075345	13/11/2020	74550
ADA2094	275650W000097615	18/11/2020	74550
ADJ0842	275650W000097557	17/11/2020	74550
ADJ4A01	275650W000097622	19/11/2020	74550
ADL8437	275650D000072862	17/11/2020	74550
ADO2G98	275650B000075388	13/11/2020	74630
ADO2G98	275650B000075391	13/11/2020	74550
ADS5215	275650B000075408	14/11/2020	74550
ADW6298	275650A000001248	20/11/2020	60503
ADX9A35	275650B000075365	13/11/2020	74550
AED9781	275650B000075327	13/11/2020	74550
AEF6J22	275650B000075500	15/11/2020	74630
AEF6J22	275650B000075498	15/11/2020	74550
AEO0964	275650D000072894	21/11/2020	74550
AEW2E29	275650B000075396	13/11/2020	74550
AEW2E29	275650W000097741	21/11/2020	74550
AEW2E29	275650B000075340	13/11/2020	74550
AFB0I96	275650B000075520	15/11/2020	74550
AFB6116	275650W000097577	17/11/2020	74550
AFG8G12	275650W000097604	18/11/2020	74550
AFL9D62	275650B000075541	15/11/2020	74550
AFR2687	275650D000072885	20/11/2020	74550
AFR2I58	275650B000075371	13/11/2020	74550
AGV8970	275650W000097714	21/11/2020	74550
AGY3349	275650W000097588	18/11/2020	74550
AHN7943	275650B000075442	14/11/2020	74630
AHX0A45	275650B000075405	13/11/2020	74550
AHZ0902	275650B000075588	16/11/2020	74630

AID3551	275650B000075468	14/11/2020	74550
AIE6A29	275650W000097690	21/11/2020	74550
AIP4679	275650B000075425	14/11/2020	74550
AIS0372	275650B000075463	14/11/2020	74550
AIU1661	275650B000075510	15/11/2020	74550
AIU5582	275650B000075348	13/11/2020	74550
AJC9803	275650A000001254	22/11/2020	60503
AJP8379	275650W000097701	21/11/2020	74550
AJQ9043	275650W000097599	18/11/2020	74550
AJQ9043	275650W000097674	20/11/2020	74550
AJS6832	275650W000097520	16/11/2020	74550
AJV9055	275650D000072859	17/11/2020	74550
AJW3444	275650W000097548	16/11/2020	74550
AJW6863	275650B000075379	13/11/2020	74550
AKA3379	275650W000097593	18/11/2020	74550
AKA7G27	275650B000075416	14/11/2020	74550
AKE0459	275650B000075538	15/11/2020	74550
AKF2093	275650B000075473	14/11/2020	74550
AKF2E52	275650W000097704	21/11/2020	74550
AKG0A75	275650A000001253	22/11/2020	60503
AKJ6G39	275650B000075501	15/11/2020	74550
AKJ6G39	275650B000075406	13/11/2020	74550
AKL0164	116100E009025359	25/11/2020	65640
AKL3649	275650W000097628	19/11/2020	74550
AKN5J47	275650W000097645	19/11/2020	74550
AKO0J60	275650W000097732	21/11/2020	74550
AKS4127	116100E009025984	19/11/2020	54525
AKU1279	275650W000097545	16/11/2020	74550
AKU1279	275650W000097614	18/11/2020	74550
AKW1216	275650W000097623	19/11/2020	74550
AKW2G03	275650B000075589	16/11/2020	74550
AKZ9912	275650B000075434	14/11/2020	74550
ALF3D25	275650W000097747	22/11/2020	74550
ALF4995	275650B000075472	14/11/2020	74550
ALG2431	275650W000097707	21/11/2020	74550
ALO4489	275650B000075352	13/11/2020	74550
ALP0H53	275650D000072899	21/11/2020	74630
ALQ1I17	275650W000097670	20/11/2020	74550
ALW3745	275650B000075420	14/11/2020	74710
ALY1767	275650W000097547	16/11/2020	74630
AMA4327	275650W000097613	18/11/2020	74550
AMA9230	275650B000075363	13/11/2020	74630
AMG4G94	275650B000075457	14/11/2020	74550
AMH6724	275650B000075527	15/11/2020	74550
AMN0938	275650B000075509	15/11/2020	74550
ANB0338	275650B000075344	13/11/2020	74630
AND6725	116100E009124346	24/11/2020	61810
ANG7595	275650B000075347	13/11/2020	74550
ANJ5545	275650A000001244	19/11/2020	60503
ANK7654	275650B000075380	13/11/2020	74550
ANK7654	275650B000075549	15/11/2020	74550
ANO3813	275650B000075540	15/11/2020	74550
ANP7791	275650B000075574	16/11/2020	74550
ANP9D83	275650B000075403	13/11/2020	74550
ANR6606	275650W000097737	21/11/2020	74550
ANT6158	275650W000097713	21/11/2020	74550
ANX7401	275650B000075493	14/11/2020	74550
ANY2C78	275650W000097572	17/11/2020	74550
AOA5F33	275650W000097705	21/11/2020	74550
AOB9411	275650A000001255	22/11/2020	60503
AOH6722	275650W000097739	21/11/2020	74550
AOI7524	275650W000097662	20/11/2020	74550
AOK1593	275650W000097635	19/11/2020	74550
AOK8244	275650B000075443	14/11/2020	74550
AOR8796	275650D000072863	17/11/2020	74550
AOS3636	116100E009124344	20/11/2020	56144
AOT4F15	275650B000075516	15/11/2020	74550
AOT4F15	275650B000075433	14/11/2020	74550
AOT6187	275650B000075455	14/11/2020	74550
APB4888	275650B000075337	13/11/2020	74550
APF1114	275650B000075333	13/11/2020	74550
APG6725	275650B000075364	13/11/2020	74550
APG8061	275650W000097531	16/11/2020	74550
APH3G00	275650B000075429	14/11/2020	74550
API7H82	275650W000097569	17/11/2020	74550
APL4C52	275650W000097581	17/11/2020	74550
APL6695	275650W000097603	18/11/2020	74550
APL6695	275650W000097598	18/11/2020	74550
APN5602	275650D000072847	15/11/2020	74630
APS3707	275650D000072840	15/11/2020	74550
APT2123	275650B000075544	15/11/2020	74550
APT3762	275650B000075514	15/11/2020	74550
APV5317	275650D000072879	19/11/2020	74550
APV9319	275650W000097708	21/11/2020	74550
AQA9881	275650W000097609	18/11/2020	74550
AQE0456	275650D000072851	16/11/2020	74550
AQP1790	275650B000075377	13/11/2020	74550
AQP1D40	275650B000075575	16/11/2020	74550
AQP3G80	275650D000072835	14/11/2020	74550

AQV9C76	275650B000075368	13/11/2020	74550
AQZ8B58	275650W000097558	17/11/2020	74550
ARB4271	275650B000075481	14/11/2020	74550
ARD0J96	275650W000097746	22/11/2020	74550
ARE2A96	275650B000075421	14/11/2020	74550
ARH2510	275650D000072869	18/11/2020	74550
ARI3381	275650B000075436	14/11/2020	74630
ARI9174	275650D000072880	19/11/2020	74550
ARN3013	275650W000097584	17/11/2020	74550
ARN6G82	275650W000097579	17/11/2020	74550
ARO9D56	275650W000097533	16/11/2020	74550
ARQ0633	275650W000097589	18/11/2020	74550
ARW7060	275650D000072854	16/11/2020	74550
ARW7060	275650D000072838	14/11/2020	74550
ARY6803	275650W000097729	21/11/2020	74550
ARZ2135	275650D000072874	19/11/2020	74630
ARZ8C54	275650W000097637	19/11/2020	74550
ASB4335	275650W000097638	19/11/2020	74630
ASE2245	275650W000097722	21/11/2020	74630
ASE5669	275650D000072884	20/11/2020	74550
ASK8C06	275650W000097590	18/11/2020	74550
ASM6842	275650W000097612	18/11/2020	74630
ASN6794	275650W000097630	19/11/2020	74550
ASO4F46	275650B000075479	14/11/2020	74550
ASQ2F49	275650W000097648	19/11/2020	74550
ASS1041	275650W000097556	17/11/2020	74550
ASS1041	275650D000072856	17/11/2020	74550
AST6745	275650B000075412	14/11/2020	74710
AST6745	275650B000075413	14/11/2020	74550
ASV1959	275650W000097725	21/11/2020	74550
ASW7729	275650W000097699	21/11/2020	74550
ASX1D03	275650B000075397	13/11/2020	74550
ASX1F54	275650W000097641	19/11/2020	74550
ASX5I98	275650B000075467	14/11/2020	74550
ATF5E44	275650B000075475	14/11/2020	74550
ATH3624	275650W000097716	21/11/2020	74550
ATH3624	275650W000097715	21/11/2020	74550
ATJ3830	275650B000075483	14/11/2020	74630
ATK3137	275650B000075583	16/11/2020	74550
ATO4471	275650B000075342	13/11/2020	74550
ATR5E23	275650W000097640	19/11/2020	74550
ATS3406	275650B000075458	14/11/2020	74550
ATT3J52	275650B000075373	13/11/2020	74550
ATT6A09	275650B000075339	13/11/2020	74550
ATU0872	275650D000072903	21/11/2020	74550
ATW6270	275650B000075552	15/11/2020	74550
AUE3135	275650A000001256	22/11/2020	60503
AUG3289	275650A000001239	18/11/2020	60503
AUG5372	275650W000097711	21/11/2020	74550
AUK4C98	275650A000001242	18/11/2020	60503
AUL9722	116100E008430836	21/11/2020	54284
AUP2F41	275650B000075554	15/11/2020	74550
AUP7685	275650B000075578	16/11/2020	74550
AUQ1950	275650B000075459	14/11/2020	74550
AUW1616	275650B000075341	13/11/2020	74550
AUW1E37	275650W000097596	18/11/2020	74550
AVB6109	275650A000001240	18/11/2020	60503
AVG2080	275650W000097644	19/11/2020	74550
AVH1C97	275650W000097550	16/11/2020	74550
AVH9606	275650W000097619	19/11/2020	74550
AVI5558	275650B000075346	13/11/2020	74550
AVI9622	275650D000072844	15/11/2020	74550
AVJ7098	275650B000075392	13/11/2020	74550
AVJ9B18	275650B000075450	14/11/2020	74550
AVL1018	275650B000075571	16/11/2020	74550
AVM8J66	275650W000097574	17/11/2020	74550
AVN9A96	275650B000075361	13/11/2020	74550
AVO0495	275650A000001246	20/11/2020	60503
AVO6D61	275650W000097744	21/11/2020	74550
AVW1793	275650W000097647	19/11/2020	74550
AVY7H75	275650B000075465	14/11/2020	74550
AWB4766	275650D000072857	17/11/2020	74550
AWC6181	275650B000075343	13/11/2020	74550
AWD5A25	275650W000097552	17/11/2020	74550
AWF2984	275650B000075378	13/11/2020	74630
AWG7060	275650B000075326	13/11/2020	74550
AWH2D12	116100E009027163	22/11/2020	70991
AWH8226	275650D000072876	19/11/2020	74550
AWH8F93	116100E009028362	24/11/2020	53800
AWL6506	275650B000075328	13/11/2020	74550
AWP2D59	275650W000097560	17/11/2020	74550
AWS3008	275650W000097661	20/11/2020	74550
AWW0771	275650W000097587	18/11/2020	74710
AWX3F05	275650W000097730	21/11/2020	74550
AWY9630	275650W000097624	19/11/2020	74550
AWZ0245	275650W000097586	18/11/2020	74550
AXB7I17	275650W000097684	20/11/2020	74550
AXD3809	275650B000075548	15/11/2020	74550
AXE0028	275650D000072861	17/11/2020	74550

AXE2062	275650W000097726	21/11/2020	74550
AXF0186	275650B000075494	14/11/2020	74550
AXL2823	275650W000097540	16/11/2020	74550
AXM4432	275650W000097571	17/11/2020	74550
AXO6991	275650B000075382	13/11/2020	74550
AXS4954	275650B000075523	15/11/2020	74550
AXS4954	275650D000072843	15/11/2020	74630
AXV3408	275650B000075469	14/11/2020	74550
AXZ0D60	275650W000097709	21/11/2020	74550
AXZ0D60	275650W000097566	17/11/2020	74550
AYA2485	275650B000075430	14/11/2020	74550
AYD4153	275650W000097742	21/11/2020	74630
AYE0925	275650W000097610	18/11/2020	74550
AYE2659	275650B000075470	14/11/2020	74550
AYH3E74	275650B000075419	14/11/2020	74550
AYK4947	275650W000097538	16/11/2020	74550
AYP0J80	275650W000097673	20/11/2020	74550
AYP0J80	275650W000097536	16/11/2020	74550
AYP0J80	275650W000097703	21/11/2020	74550
AYP3180	275650B000075580	16/11/2020	74550
AYQ0272	275650W000097567	17/11/2020	74630
AYS0376	275650W000097654	20/11/2020	74550
AYS5J46	275650B000075398	13/11/2020	74710
AYW4856	275650B000075590	16/11/2020	74550
AZD6641	275650A000001252	21/11/2020	60503
AZD7659	275650B000075462	14/11/2020	74550
AZE9H03	275650B000075471	14/11/2020	74550
AZF2504	275650B000075384	13/11/2020	74550
AZF3454	275650W000097643	19/11/2020	74550
AZH9E67	275650W000097565	17/11/2020	74550
AZI4340	275650B000075409	14/11/2020	74630
AZP0904	275650W000097693	21/11/2020	74550
AZU6I21	275650W000097542	16/11/2020	74550
AZU8E58	275650B000075370	13/11/2020	74550
AZU8E77	275650D000072849	16/11/2020	74550
AZV2545	275650W000097686	21/11/2020	74550
AZV4331	275650B000075474	14/11/2020	74550
AZW7456	275650B000075329	13/11/2020	74550
AZX3F39	275650B000075366	13/11/2020	74710
AZX6B22	275650B000075562	16/11/2020	74630
BAB7158	275650W000097527	16/11/2020	74550
BAC6769	275650B000075566	16/11/2020	74550
BAG0A85	275650W000097594	18/11/2020	74550
BAI7692	275650B000075555	15/11/2020	74550
BAJ5741	275650B000075477	14/11/2020	74550
BAL3207	275650B000075532	15/11/2020	74550
BAN5C22	275650B000075453	14/11/2020	74550
BAO5J00	275650B000075385	13/11/2020	74550
BAZ0G28	275650D000072858	17/11/2020	74550
BAZ6496	275650D000072908	21/11/2020	74550
BBD7972	275650W000097543	16/11/2020	74630
BBE5295	275650W000097620	19/11/2020	74550
BBF1C90	275650B000075522	15/11/2020	74550
BBI2B40	275650B000075356	13/11/2020	74630
BBJ4602	275650W000097719	21/11/2020	74550
BBJ5B96	275650B000075449	14/11/2020	74550
BBJ5B96	275650B000075376	13/11/2020	74550
BBK7460	275650W000097522	16/11/2020	74550
BBL1070	275650A000001243	18/11/2020	60503
BBM3I91	275650D000072837	14/11/2020	74550
BBN7J59	275650W000097688	21/11/2020	74550
BBO6541	275650B000075431	14/11/2020	74550
BBR5519	275650B000075372	13/11/2020	74550
BBR6338	275650W000097602	18/11/2020	74550
BBR6338	275650W000097601	18/11/2020	74550
BBU5774	275650B000075529	15/11/2020	74550
BBX3015	275650B000075534	15/11/2020	74550
BBY0661	275650B000075389	13/11/2020	74550
BBY5298	275650B000075490	14/11/2020	74630
BBZ6058	275650B000075518	15/11/2020	74550
BCA8814	275650D000072871	18/11/2020	74550
BCD5542	275650W000097544	16/11/2020	74550
BCF6748	275650W000097727	21/11/2020	74550
BCF6764	275650B000075330	13/11/2020	74550
BCG4109	275650W000097559	17/11/2020	74550
BCG7315	275650D000072852	16/11/2020	74550
BCH3126	275650B000075539	15/11/2020	74710
BCM6592	275650B000075492	14/11/2020	74550
BCQ7210	275650B000075349	13/11/2020	74550
BCQ8406	275650B000075513	15/11/2020	74550
BCS2009	275650B000075325	13/11/2020	74550
BCT0F46	275650W000097669	20/11/2020	74550
BCT1A47	275650D000072898	21/11/2020	74550
BCU5A61	275650B000075478	14/11/2020	74550
BCV9D35	275650B000075400	13/11/2020	74550
BCV9G09	275650W000097634	19/11/2020	74550
BCW4I66	275650W000097575	17/11/2020	74550
BCX0G58	275650B000075357	13/11/2020	74630
BCY9I56	275650B000075381	13/11/2020	74550

BDA2A82	275650W000097676	20/11/2020	74550
BDH7I91	275650B000075526	15/11/2020	74550
BDK9B72	275650D000072909	22/11/2020	74550
BDL1D70	275650W000097549	16/11/2020	74550
BDN2J14	275650D000072887	20/11/2020	74630
BDN6E42	275650B000075531	15/11/2020	74550
BDQ3E80	275650B000075435	14/11/2020	74550
BDR1C62	275650W000097678	20/11/2020	74550
BDT4H83	275650B000075570	16/11/2020	74550
BDU3A19	275650W000097665	20/11/2020	74630
BDV0C81	275650B000075563	16/11/2020	74550
BDV9G75	275650B000075383	13/11/2020	74550
BEB5A72	275650W000097525	16/11/2020	74550
BEF1D54	275650B000075461	14/11/2020	74550
BEH3C14	275650D000072839	14/11/2020	74630
BEI5G20	275650B000075428	14/11/2020	74550
BEJ8E50	275650B000075446	14/11/2020	74550
BEX2E22	275650B000075454	14/11/2020	74550
BIM7F89	275650B000075530	15/11/2020	74630
BMW3D20	275650B000075482	14/11/2020	74550
BPA4538	275650B000075508	15/11/2020	74630
BPT7I54	275650B000075502	15/11/2020	74630
BXZ5876	275650B000075417	14/11/2020	74630
CBX2222	275650D000072873	18/11/2020	74550
CHM6767	275650W000097618	19/11/2020	74550
CLM7746	275650B000075582	16/11/2020	74550
COS0157	275650A000001238	18/11/2020	60503
CPM3236	275650B000075456	14/11/2020	74550
CTJ6B21	275650W000097712	21/11/2020	74550
CVE2544	275650B000075561	15/11/2020	74550
CWP6907	275650A000001251	21/11/2020	60503
CXN9499	275650W000097649	20/11/2020	74550
CXV6870	275650B000075543	15/11/2020	74550
CZU6607	275650B000075331	13/11/2020	74630
DAJ2608	275650B000075568	16/11/2020	74630
DAJ2608	275650B000075569	16/11/2020	74550
DDW2470	275650B000075444	14/11/2020	74550
DEY4G61	275650B000075464	14/11/2020	74550
DFM1265	275650B000075496	15/11/2020	74550
DFU0B14	275650B000075586	16/11/2020	74550
DGX7671	275650B000075362	13/11/2020	74550
DJC4291	275650B000075395	13/11/2020	74550
DKA9C27	275650W000097668	20/11/2020	74550
DKC6B99	275650W000097736	21/11/2020	74550
DKN0A66	275650B000075577	16/11/2020	74550
DNC0J94	275650W000097718	21/11/2020	74710
DON0119	275650D000072850	16/11/2020	74630
DPS4491	275650B000075536	15/11/2020	74550
DSN5093	275650W000097660	20/11/2020	74550
DYG5914	275650W000097608	18/11/2020	74550
DZF3230	275650D000072886	20/11/2020	74550
DZI5748	275650B000075507	15/11/2020	74550
EAT4D00	275650W000097651	20/11/2020	74550
EBF0H19	275650B000075336	13/11/2020	74550
EDV1197	275650B000075535	15/11/2020	74550
EEO2B26	275650B000075558	15/11/2020	74550
EET7207	275650W000097521	16/11/2020	74550
EET7207	275650W000097523	16/11/2020	74550
EFV7H03	275650B000075394	13/11/2020	74550
EFV7H03	116100E009028402	21/11/2020	55411
EFY6C70	275650B000075404	13/11/2020	74550
EIK6342	275650W000097702	21/11/2020	74550
EIN0193	275650B000075386	13/11/2020	74550
EIY6C07	275650B000075553	15/11/2020	74630
EJI9008	275650D000072853	16/11/2020	74550
ELL5850	275650W000097733	21/11/2020	74550
ELW2127	275650B000075572	16/11/2020	74550
EPD3J39	275650B000075432	14/11/2020	74550
EPP7014	275650B000075447	14/11/2020	74630
ETV5619	275650B000075564	16/11/2020	74550
EUA3663	275650W000097553	17/11/2020	74710
EVH0011	275650D000072878	19/11/2020	74550
EWB7287	275650W000097666	20/11/2020	74550
EWT2F00	275650B000075517	15/11/2020	74550
EYK7645	275650D000072842	15/11/2020	74550
EZG0116	275650W000097655	20/11/2020	74550
EZJ9494	275650W000097529	16/11/2020	74550
FAK9J07	275650D000072905	21/11/2020	74550
FAO1690	275650B000075546	15/11/2020	74550
FCE1538	275650W000097682	20/11/2020	74550
FHH5C80	275650W000097524	16/11/2020	74550
FIR9C92	275650W000097595	18/11/2020	74550
FMB2B16	275650B000075480	14/11/2020	74550
FSW6474	275650B000075587	16/11/2020	74550
FYG1A10	275650D000072860	17/11/2020	74550
FZB0B67	275650W000097606	18/11/2020	74550
FZE5D05	275650B000075525	15/11/2020	74550
GEZ1C73	275650W000097700	21/11/2020	74550
GGQ0300	275650W000097663	20/11/2020	74550

GQS8C87	275650B000075528	15/11/2020	74550
GWW4720	275650W000097537	16/11/2020	74550
GYX4I85	275650B000075499	15/11/2020	74630
GZS4J46	275650W000097657	20/11/2020	74550
HEL2F00	275650B000075334	13/11/2020	74550
HEU0888	275650B000075387	13/11/2020	74550
HGO1810	275650B000075551	15/11/2020	74550
HGW1515	275650W000097555	17/11/2020	74550
HJL9A62	275650A000001257	22/11/2020	60503
HPP7F22	275650W000097720	21/11/2020	74550
ICB1A27	275650W000097750	22/11/2020	74550
IEG9461	275650W000097667	20/11/2020	74550
IFM2817	275650W000097551	17/11/2020	74550
IHJ0002	275650B000075512	15/11/2020	74550
IKD2C86	275650A000001245	19/11/2020	60503
IKE7F27	275650W000097679	20/11/2020	74550
IKX5398	275650B000075367	13/11/2020	74710
ILC0F79	275650W000097671	20/11/2020	74630
IMD3H09	275650B000075351	13/11/2020	74550
IMD3H09	275650B000075353	13/11/2020	74550
IMY2643	275650D000072889	20/11/2020	74550
IOE1684	275650B000075488	14/11/2020	74550
IOR9527	275650W000097578	17/11/2020	74550
IPT0785	275650B000075560	15/11/2020	74550
IQJ1317	275650B000075445	14/11/2020	74550
IQP7344	275650A000001247	20/11/2020	60503
IQP7719	275650D000072841	15/11/2020	74550
IRQ7C00	275650W000097625	19/11/2020	74550
ISX1029	275650B000075359	13/11/2020	74550
ITP3B22	275650D000072907	21/11/2020	74550
ITZ6005	275650B000075423	14/11/2020	74630
IUN0853	275650B000075497	15/11/2020	74550
IUY6F11	275650B000075533	15/11/2020	74550
IUY6F11	275650W000097692	21/11/2020	74710
IUY6F11	275650D000072892	21/11/2020	74550
IVL4A24	275650W000097706	21/11/2020	74550
IVM2D37	275650A000001250	21/11/2020	60503
IWM7A68	275650B000075418	14/11/2020	74550
IWX8J06	275650B000075407	14/11/2020	74630
IXK8C76	275650D000072846	15/11/2020	74550
IXM0978	275650B000075511	15/11/2020	74710
IXM5D36	275650D000072872	18/11/2020	74550
IXR0F44	275650B000075503	15/11/2020	74550
IXS0230	275650D000072891	21/11/2020	74550
IYS8895	275650D000072900	21/11/2020	74550
IZY8J52	275650B000075360	13/11/2020	74550
JGG5558	275650D000072902	21/11/2020	74630
JIQ9C27	275650D000072893	21/11/2020	74630
JKY1I48	275650W000097687	21/11/2020	74550
JRR6F38	275650B000075484	14/11/2020	74550
JVM0J59	275650W000097672	20/11/2020	74550
JXN6581	275650W000097561	17/11/2020	74550
KAF6A14	275650W000097582	17/11/2020	74550
KAF6A14	275650D000072867	17/11/2020	74550
KAP4622	275650W000097710	21/11/2020	74550
KHM3036	275650B000075439	14/11/2020	74550
KKM0097	275650W000097539	16/11/2020	74550
KNI9F55	275650W000097526	16/11/2020	74550
KPK7239	275650B000075537	15/11/2020	74550
KPN5G64	275650W000097677	20/11/2020	74550
KWD9588	275650B000075486	14/11/2020	74550
KZW4E31	275650D000072904	21/11/2020	74550
LCM3465	275650W000097653	20/11/2020	74630
LNA5377	275650B000075414	14/11/2020	74550
LNH3088	275650W000097646	19/11/2020	74550
LNM6D19	275650D000072896	21/11/2020	74550
LOJ2165	275650W000097629	19/11/2020	74550
LRS2879	275650W000097627	19/11/2020	74630
LTJ7352	275650B000075427	14/11/2020	74550
LUP2155	275650B000075565	16/11/2020	74630
LUT1B93	116100E009028403	21/11/2020	55411
LWR5854	275650A000001241	18/11/2020	60503
LYO7774	275650W000097562	17/11/2020	74550
LYQ3283	275650D000072865	17/11/2020	74710
LYQ3283	275650D000072866	17/11/2020	74630
LYU6733	275650W000097600	18/11/2020	74550
LYW6F76	275650W000097592	18/11/2020	74550
LZK7992	275650W000097731	21/11/2020	74550
LZK7992	275650W000097735	21/11/2020	74710
MAE5077	275650W000097683	20/11/2020	74550
MAE5077	275650W000097694	21/11/2020	74550
MAJ0777	275650W000097717	21/11/2020	74550
MAJ0777	275650B000075410	14/11/2020	74550
MAM9B92	275650B000075567	16/11/2020	74550
MAQ2292	275650D000072906	21/11/2020	74630
MAY6811	275650D000072890	20/11/2020	74550
MBV1D25	275650D000072848	15/11/2020	74630
MCD8727	275650B000075415	14/11/2020	74550
MCF3785	275650W000097697	21/11/2020	74550

MCI7486	275650B000075542	15/11/2020	74550
MCY5I33	275650W000097745	22/11/2020	74550
MCZ1G31	116100E009124637	21/11/2020	61810
MDA4253	275650D000072877	19/11/2020	74550
MDE9H75	275650W000097691	21/11/2020	74550
MDG4718	275650W000097749	22/11/2020	74550
MDK4C61	275650A000001249	21/11/2020	60503
MDP1848	275650W000097681	20/11/2020	74550
MDP1848	275650W000097734	21/11/2020	74550
MDR3064	275650B000075521	15/11/2020	74550
MEF4353	275650W000097675	20/11/2020	74550
MEO6660	275650W000097570	17/11/2020	74550
MEP4536	275650W000097568	17/11/2020	74550
MFI7721	275650B000075476	14/11/2020	74550
MFW3672	275650B000075495	14/11/2020	74550
MFX5877	275650W000097728	21/11/2020	74630
MGB8307	275650B000075460	14/11/2020	74550
MGP6958	275650B000075369	13/11/2020	74550
MGS2850	275650D000072864	17/11/2020	74550
MGS2850	275650D000072868	18/11/2020	74550
MHE5269	275650B000075545	15/11/2020	74550
MHE9409	275650W000097530	16/11/2020	74550
MHJ5B58	275650W000097652	20/11/2020	74550
MHK8201	275650W000097664	20/11/2020	74550
MHQ8319	275650W000097632	19/11/2020	74550
MHR9C55	275650B000075451	14/11/2020	74550
MHV0995	275650W000097546	16/11/2020	74710
MIF6G99	275650W000097597	18/11/2020	74550
MII8A29	275650B000075485	14/11/2020	74550
MIK1938	275650B000075374	13/11/2020	74550
MJC5088	275650W000097532	16/11/2020	74550
MJE1734	275650B000075491	14/11/2020	74550
MJV1H30	275650B000075390	13/11/2020	74630
MJV9376	275650B000075355	13/11/2020	74550
MJZ7243	275650B000075438	14/11/2020	74550
MJZ9H29	275650W000097583	17/11/2020	74550
MKG5692	275650W000097573	17/11/2020	74550
MKH1G50	275650B000075489	14/11/2020	74550
MKI1221	275650B000075576	16/11/2020	74550
MKK0H55	275650B000075591	16/11/2020	74630
MKQ8379	275650B000075375	13/11/2020	74550
MKR6251	275650W000097685	21/11/2020	74550
MKS6469	275650W000097633	19/11/2020	74550
MKW1044	275650D000072881	19/11/2020	74550
MLN5099	275650W000097639	19/11/2020	74550
MLN5099	275650B000075556	15/11/2020	74550
MLN5099	275650W000097564	17/11/2020	74550
MLN5099	275650W000097748	22/11/2020	74550
MLN5099	275650W000097696	21/11/2020	74630
MLN5099	275650W000097617	19/11/2020	74710
MLN5099	275650W000097650	20/11/2020	74630
MLN5099	275650B000075557	15/11/2020	74710
MLN5099	275650B000075402	13/11/2020	74550
MLO4J81	275650W000097724	21/11/2020	74550
MLP3517	275650W000097698	21/11/2020	74550
MLT6H92	275650B000075448	14/11/2020	74550
MLU2859	275650W000097616	19/11/2020	74550
MLV9325	275650D000072870	18/11/2020	74550
MLY5I14	275650B000075354	13/11/2020	74550
MMD1530	275650W000097721	21/11/2020	74630
MMD1530	275650W000097723	21/11/2020	74630
MMD1530	275650D000072897	21/11/2020	74550
MMK2663	275650B000075547	15/11/2020	74550
MML1C89	275650D000072855	17/11/2020	74550
MML3E54	275650B000075584	16/11/2020	74630
MRO9093	275650B000075426	14/11/2020	74550
MUJ7798	275650W000097605	18/11/2020	74550
NDT2B86	275650W000097636	19/11/2020	74630
NDT2B86	275650W000097554	17/11/2020	74550
NHS6B65	275650B000075332	13/11/2020	74550
NQD2009	275650B000075422	14/11/2020	74630
NSW7B70	275650D000072901	21/11/2020	74550
NXM0J78	275650W000097591	18/11/2020	74550
OAA6F17	275650B000075506	15/11/2020	74550
OFG0I08	275650B000075519	15/11/2020	74550
OFI3C05	275650B000075411	14/11/2020	74550
OMT9354	275650B000075350	13/11/2020	74550
PBE0A99	275650B000075440	14/11/2020	74630
PBE0A99	275650B000075338	13/11/2020	74630
PRC6G84	275650B000075358	13/11/2020	74550
PYC2H16	275650B000075466	14/11/2020	74550
PZE1E85	275650B000075515	15/11/2020	74550
QAA3I36	275650B000075424	14/11/2020	74630
QBG5I04	275650W000097528	16/11/2020	74550
QBN8A50	275650W000097656	20/11/2020	74550
QBO0H70	275650W000097621	19/11/2020	74550
QDM1D78	275650W000097740	21/11/2020	74550
QHQ8F42	275650W000097580	17/11/2020	74550
QHS7E49	275650W000097631	19/11/2020	74550

QHV8H57	275650D000072895	21/11/2020	74550
QHY3906	275650B000075393	13/11/2020	74550
QIH6868	275650B000075401	13/11/2020	74550
QIU0325	275650B000075585	16/11/2020	74630
QIU2099	275650W000097659	20/11/2020	74550
QIX7344	275650D000072888	20/11/2020	74630
QJC6094	275650D000072845	15/11/2020	74550
QJJ1668	275650B000075504	15/11/2020	74550
QJL7539	275650W000097607	18/11/2020	74550
QJN1E68	275650W000097611	18/11/2020	74550
QJO4311	275650B000075559	15/11/2020	74630
QJX1136	275650B000075581	16/11/2020	74630
QJZ8D88	275650D000072836	14/11/2020	74550
QLC0H62	275650B000075437	14/11/2020	74550
QOS5B26	275650W000097738	21/11/2020	74550
QOU1D98	275650B000075573	16/11/2020	74550
QPT7H20	275650B000075399	13/11/2020	74550
QUV1462	275650W000097576	17/11/2020	74630
QXP1F36	275650W000097695	21/11/2020	74550
RAC6920	275650W000097658	20/11/2020	74630
RAC9946	275650B000075579	16/11/2020	74550
RAE3A53	275650B000075452	14/11/2020	74550
RAE5587	275650B000075505	15/11/2020	74630
RAH5634	275650D000072882	19/11/2020	74550
RDS9D41	275650W000097534	16/11/2020	74630
RDS9D67	275650B000075441	14/11/2020	74630
RDT7A77	275650D000072883	20/11/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6C87F052

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.600.000,00	6.548.078,95	489.796,95	965.160,17	5.582.918,78	428.304,72	880.674,82	5.667.404,13	880.379,42
DESPESAS CORRENTES	6.270.000,00	6.270.000,00	479.591,95	954.955,17	5.315.044,83	423.049,72	875.419,82	5.394.580,18	875.124,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.700.000,00	4.700.000,00	398.985,04	800.153,79	3.899.846,21	398.985,04	800.153,79	3.899.846,21	800.153,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.570.000,00	1.570.000,00	80.606,91	154.801,38	1.415.198,62	24.064,68	75.266,03	1.494.733,97	74.970,63
DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00	278.078,95	10.205,00	10.205,00	267.873,95	5.255,00	5.255,00	272.823,95	5.255,00
INVESTIMENTOS	330.000,00	278.078,95	10.205,00	10.205,00	267.873,95	5.255,00	5.255,00	272.823,95	5.255,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	300.000,00	351.921,05	69.409,22	86.854,25	265.066,80	69.409,22	86.854,25	265.066,80	86.854,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.900.000,00	6.900.000,00	559.206,17	1.052.014,42	5.847.985,58	497.713,94	967.529,07	5.932.470,93	967.233,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.900.000,00	6.900.000,00	559.206,17	1.052.014,42	5.847.985,58	497.713,94	967.529,07	5.932.470,93	967.233,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.900.000,00	6.900.000,00	559.206,17	1.052.014,42	5.847.985,58	497.713,94	967.529,07	5.932.470,93	967.233,67

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:12E17987

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	300.000,00	351.921,05	69.409,22	86.854,25	265.066,80	69.409,22	86.854,25	265.066,80	86.854,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	300.000,00	17.488,17	34.933,20	265.066,80	17.488,17	34.933,20	265.066,80	34.933,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	51.921,05	51.921,05	51.921,05	0,00	51.921,05	51.921,05	0,00	51.921,05
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	300.000,00	351.921,05	69.409,22	86.854,25	265.066,80	69.409,22	86.854,25	265.066,80	86.854,25
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	300.000,00	351.921,05	69.409,22	86.854,25	265.066,80	69.409,22	86.854,25	265.066,80	86.854,25

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F67A902A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.600.000,00	6.548.078,95	489.796,95	965.160,17	91,74	5.582.918,78	428.304,72	880.674,82	91,02	5.667.404,13
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.548.078,95	489.796,95	965.160,17	91,74	5.582.918,78	428.304,72	880.674,82	91,02	5.667.404,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	351.921,05	69.409,22	86.854,25	8,26	265.066,80	69.409,22	86.854,25	8,98	265.066,80
TOTAL III = (I + II)	6.900.000,00	6.900.000,00	559.206,17	1.052.014,42	100,00	5.847.985,58	497.713,94	967.529,07	100,00	5.932.470,93

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:1EAD1793

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.600.000,00	6.548.078,95	489.796,95	965.160,17	91,74	5.582.918,78	428.304,72	880.674,82	91,02	5.667.404,13
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.548.078,95	489.796,95	965.160,17	91,74	5.582.918,78	428.304,72	880.674,82	91,02	5.667.404,13
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	6.548.078,95	489.796,95	965.160,17	91,74	5.582.918,78	428.304,72	880.674,82	91,02	5.667.404,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	351.921,05	69.409,22	86.854,25	8,26	265.066,80	69.409,22	86.854,25	8,98	265.066,80
TOTAL III = (I + II)	6.900.000,00	6.900.000,00	559.206,17	1.052.014,42	100,00	5.847.985,58	497.713,94	967.529,07	100,00	5.932.470,93

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:C3A8CEF3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	403.842,10	121.330,27	138.775,30	159,78	265.066,80	121.330,27	138.775,30	159,78	265.066,80
LEGISLATIVA	300.000,00	403.842,10	121.330,27	138.775,30	159,78	265.066,80	121.330,27	138.775,30	159,78	265.066,80
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	351.921,05	69.409,22	86.854,25	100,00	265.066,80	69.409,22	86.854,25	100,00	265.066,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	51.921,05	51.921,05	51.921,05	59,78	0,00	51.921,05	51.921,05	59,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	300.000,00	403.842,10	121.330,27	138.775,30	100,00	265.066,80	121.330,27	138.775,30	100,00	265.066,80

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:01BC6FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.270.000,00	954.955,17	875.419,82	875.124,42	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.700.000,00	800.153,79	800.153,79	800.153,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.570.000,00	154.801,38	75.266,03	74.970,63	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.570.000,00	154.801,38	75.266,03	74.970,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.270.000,00	954.955,17	875.419,82	875.124,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	278.078,95	10.205,00	5.255,00	5.255,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	278.078,95	10.205,00	5.255,00	5.255,00	0,00	0,00	0,00

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	278.078,95	10.205,00	5.255,00	5.255,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.548.078,95	965.160,17	880.674,82	880.379,42	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(880.379,42)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(880.379,42)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.332.470,93
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.332.470,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.332.766,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	295,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(1.332.470,93)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.332.470,93

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(295,40)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.332.766,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.332.766,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B57F5F37

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	967.529,07
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	6.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	6.900.000,00
Despesas Empenhadas	1.052.014,42
Despesas Liquidadas	967.529,07
Despesas Pagas	967.233,67
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	965.160,17
Despesas Liquidadas	880.674,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	319.773.118,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	319.773.118,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	319.773.118,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(880.379,42)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(880.379,42)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			10.205,00	267.873,95
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:7F8D3629

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.332.470,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.332.470,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.332.766,33	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	295,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(1.332.470,93)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.286.957,44	319.773.118,15	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -	309.286.957,44	319.773.118,15	0,00	0,00

V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,42)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	371.144.348,93	383.727.741,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	334.029.914,04	345.354.967,60	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.360,68	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:A04F7C23

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIA DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**309.286.957,44**	**319.773.118,15**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**309.286.957,44**	**319.773.118,15**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**68.043.130,64**	**70.350.085,99**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**61.238.817,57**	**63.315.077,39**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:2FEBE11B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	319.773.118,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	319.773.118,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	51.163.698,90	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	46.047.329,01	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	22.384.118,27	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:392F6854

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2021 À 12/2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.325.553,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.553,14	78.941,94	0,00	1.246.611,20
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.325.553,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.553,14	78.941,94	0,00	1.246.611,20
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,68	0,00	(1.360,68)	0,00	0,00	(1.360,68)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,68	0,00	(1.360,68)	0,00	0,00	(1.360,68)
TOTAL (III) = (I + II)	1.325.553,14	0,00	0,00	0,00	1.360,68	0,00	1.324.192,46	78.941,94	0,00	1.245.250,52

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E752FA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Registro de preço para eventual e parcelado fornecimento e aplicação de película para redução de raios solares em portas e janelas de prédios públicos e em veículos da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 48/2021 com vigência de 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 412/2021
EMPRESA DETENTORA: ZARANELA SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL E EIRELI.

CNPJ Nº 31.756.377/0001-07

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	60408	Película para redução da incidência de raios solares, com índice de visibilidade de 50%, cor preto, para instalação nas portas e janelas de prédios públicos e veículos, incluindo o fornecimento do material, acessórios e serviços para instalação.	M2	800,00	42,98
2	60409	Película adesiva; vinil adesivado jateado auto tac profissional; uso interno e externo e aplicado em vidro; na cor branca; não refletiva; para instalação nas portas e janelas de prédios públicos e veículos, incluindo o fornecimento do material, acessórios e serviços para instalação.	M2	200,00	44,89
3	70752	RETIRADA DE PELÍCULA VELHA DAS PORTAS E JANELAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE VEÍCULOS.	M2	300,00	16,50

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A635CE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R.C. ISOLAMENTOS ACUSTICOS - EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 406/2021 – Pregão Eletrônico nº 17/2021.
OBJETO: Fornecimento de telhas de aluzinco e cumeeiras, para utilização nos prédios públicos da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4882/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Quantidade solicitada	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
5	75909	Telha simples (telha metálica) em aluzinco, do tipo trapezoidal, espessura mínima de 0,40 mm, fornecido sob medida	M2	2.200,00	45,00	99.000,00

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ED134A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4759/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Qtd	Unid	Quantidade de funcionários	Valor unitário por funcionário R$	Valor mensal R$	Valor total R$
2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	12	MES	50	2.778,35	138.917,50	1.667.010,00

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0F0B77D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4087/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de abril de 2022, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 01 - SERVENTE DE OBRAS - CBO 7170-20									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R$	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Preço total R$
001	1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	3.714,94	mês	12,00	37.149,40	445.792,80
001	2	70404	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	2.640,00	24,28	64.099,20
001	3	70405	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	528,00	32,46	17.138,88
001	4	70406	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	106,00	2,90	307,40
LOTE/GRUPO 02 - PROFISSIONAL DE OBRAS - CBO 7152-10									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R$	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Preço total R$
002	1	70407	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	5	4.872,78	mês	12,00	24.363,90	292.366,80
002	2	70408	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	1.320,00	33,68	44.457,60
002	3	70409	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	264,00	44,87	11.845,68
002	4	70410	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	264,00	4,09	1.079,76
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 877.088,00									

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2A5BA89D

DRH
EDITAL 120-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 120/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
101º	CARME BERTOSSO DE CAMARGO	86249014- SSP/PR	16/07/1971	52
102º	ADRIANA FROTA CARNEIRO	8528273	04/10/1973	52
103º	SUSANA PEREIRA	84061034	04/10/1981	52
104º	ELIANE PAULI DE OLIVEIRA	88756908 - SSP/PRR	15/02/1982	52
105º	MÁRCIA DAIANE ZAMADEI	8131528-0/SSP-PR	01/06/1982	52
106º	CATIANA MUCELINI MENDES	91441179-SESP	29/11/1985	52
107º	EMIRENE FRANCISCA BEN	83901110-SSP/PRR	28/08/1986	52
108º	MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	10.034.989-2	20/06/1991	52
109º	PATRÍCIA ADRIA WALKOVIECZ	105019068 - SSP/PR	05/04/1994	52
110º	DANIEL FELIPE ZABOT	123219902 - SSP/PR	03/05/1994	52

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2A7530D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2.021 – PMG 023/2021

Pregão nº. 038/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ALDAIR EVANGELISTA CHAVES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.513.278/0001-00, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Campo Mourão nº 687, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ALDAIR EVANGELISTA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.930.800-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.536.049-87, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
04	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO C/CHIP	10 SERV	197,00
05	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE DE VEICULO - (CÓPIA) - CHAVE COMUN	15 SERV	85,50
06	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE COMUM - CÓPIA	500 SERV	14,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FECHADURA COMUM (Incluso os materiais necessários)	200 SERV	82,50
08	SERV. DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE FECHADURA	30 SERV	59,00
09	SERV. DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/PORTA DE VIDRO (TIPO BLINDEX)	20 SERV	157,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALDAIR EVANGELISTA
Aldair Evangelista Chaves - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D3590E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2.021 – PMG 023/2021

Pregão nº. 038/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.821.041/0001-11, com sede e foro no município de Rancho Alegre D'Oeste, estado do Paraná, na Rua Boa Esperança nº 57, Jardim Morada do Sol, CEP 87.395-000, neste ato representada pelo Srº **JAIR FERREIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.959.123-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 007.338.189-60, residente e domiciliado em Rancho Alegre D'Oeste - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHEIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhista)	500 HRS	18,00
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA #0,43mm. A chapa deve ter espessura uniforme c/galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. Nas instalações das calhas, observar caimento. As fixações das calhas devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas.	1.000 M	48,50
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA #0,43mm. A chapa deve ter espessura uniforme c/galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. Nas instalações, observar caimento. As fixações devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas.	1.000 M	31,50
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA - para execução de serviços de manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	300 HRS	39,50
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhista)	300 HRS	24,50
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	2.500 HRS	24,90
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	2.500 HRS	16,90
14	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE VIDRO LISO INCOLOR (ESPESSURA 3MM) Em esquadrias existentes, inclusive massa e ou material de vedação.	120 M²	109,50
15	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE VIDRO CANELADO (ESPESSURA 3MM) Em esquadrias existentes, inclusive massa e ou material de vedação.	10 M²	127,50
16	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) Tamanho da porta 2,10x0,90, inclusive puxador, fechadura e dobradiças.	25 SERV	859,50
17	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) Tamanho da porta 2,10x0,80 inclusive puxador, fechadura e dobradiças.	25 SERV	809,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JAIR FERREIRA MACHADO
J Ferreira Machado Construtora

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:19AAFAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010/2.021
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 29/04/2021 à 15/05/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	02/05/2021	03/05/2021	1187	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO INTERFEDERA TIVA 2021	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	29/04/2021	29/04/2021	1188	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	03/05/2021	03/05/2021	1189	SAÚDE
2	R$ 916,96	R$ 1.833,92	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO, COHAPAR E SANEPAR E OUTROS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	02/05/2021	04/05/2021	1190	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO, COHAPAR E SANEPAR E OUTROS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	04/05/2021	04/05/2021	1191	GABINETE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	ACOMP. PREFEITO RECEB. MAT. ESPORTIVO E REUNIÃO C/ SECRET. DO ESTADO DO PR	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	03/05/2021	05/05/2021	1192	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. PREFEITO RECEB. MAT. ESPORTIVO E REUNIÃO C/ SECRET. DO ESTADO DO PR	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	05/05/2021	05/05/2021	1193	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/05/2021	01/05/2021	1194	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/04/2021	30/04/2021	1195	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	30/04/2021	30/04/2021	1196	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/04/2021	30/04/2021	1197	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	30/04/2021	30/04/2021	1198	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	30/04/2021	30/04/2021	1199	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/04/2021	30/04/2021	1200	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/04/2021	30/04/2021	1201	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/04/2021	30/04/2021	1202	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/04/2021	30/04/2021	1203	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/05/2021	01/05/2021	1204	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/05/2021	02/05/2021	1205	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	02/05/2021	02/05/2021	1206	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	03/05/2021	03/05/2021	1207	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVOS	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	03/05/2021	04/05/2021	1208	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVOS	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	04/05/2021	04/05/2021	1209	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	03/05/2021	03/05/2021	1210	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/05/2021	03/05/2021	1211	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	03/05/2021	03/05/2021	1212	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/05/2021	03/05/2021	1213	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/05/0021	03/05/2021	1214	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/05/2021	03/05/2021	1215	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/05/2021	03/05/2021	1216	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/05/2021	03/05/2021	1217	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/05/2021	03/05/2021	1218	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/05/2021	03/05/2021	1219	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/05/2021	03/05/2021	1220	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/05/2021	04/05/2021	1221	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/05/2021	06/05/2021	1222	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/05/2021	06/05/2021	1223	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DO TFD(TRAT. FORA DO DOMICILIO) NO AUDITÓRIO DA 11ª REG. DE SAÚDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	05/05/2021	05/05/2021	1224	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DO TFD(TRAT. FORA DO DOMICILIO) NO AUDITÓRIO DA 11ª REG. DE SAÚDE	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	05/05/2021	05/05/2021	1225	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO EXTRAORDIN ÁRIA DO CRESEMS	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	05/05/2021	05/05/2021	1226	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO EXTRAORDIN ÁRIA DO CRESEMS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	05/05/2021	05/05/2021	1227	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO EXTRAORDIN ÁRIA DO CRESEMS	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	05/05/2021	05/05/2021	1228	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO EXTRAORDIN ÁRIA DO CRESEMS	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	05/05/2021	05/05/2021	1229	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	04/05/2021	04/05/2021	1230	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/05/2021	04/05/2021	1231	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	GERSON MONTEIRO	04/05/2021	04/05/2021	1232	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/05/2021	04/05/2021	1233	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	04/05/2021	04/05/2021	1234	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/05/2021	04/05/2021	1235	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/05/2021	04/05/2021	1236	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	05/05/2021	05/05/2021	1237	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	04/05/2021	04/05/2021	1238	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/05/2021	04/05/2021	1239	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/05/2021	04/05/2021	1240	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/05/2021	04/05/2021	1241	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/05/2021	04/05/2021	1242	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R PACIENTES	Paranavaí	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	03/05/2021	03/05/2021	1243	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/05/2021	05/05/2021	1244	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	AILTON RODRIGUES	05/05/2021	05/05/2021	1245	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/05/2021	05/05/2021	1246	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	05/05/2021	05/05/2021	1247	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/05/2021	05/05/2021	1248	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	05/05/2021	05/05/2021	1249	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/05/2021	05/05/2021	1250	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/05/2021	05/05/2021	1251	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/05/2021	05/05/2021	1252	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/05/2021	05/05/2021	1253	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	05/05/2021	05/05/2021	1254	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/05/2021	05/05/2021	1255	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/05/2021	05/05/2021	1256	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/05/2021	06/05/2021	1257	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MEDICAMEN TOS REFRIGERAD OS NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA S. DA PAIXAO	07/05/2021	07/05/2021	1258	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	06/05/2021	06/05/2021	1259	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/05/2021	06/05/2021	1260	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	06/05/2021	06/05/2021	1261	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	06/05/2021	06/05/2021	1262	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/05/2021	06/05/2021	1263	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/05/2021	06/05/2021	1264	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/05/2021	06/05/2021	1265	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/05/2021	06/05/2021	1266	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	07/05/2021	07/05/2021	1267	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/05/2021	06/05/2021	1268	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/05/2021	07/05/2021	1269	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	07/05/2021	07/05/2021	1270	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/05/2021	07/05/2021	1271	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	07/05/2021	07/05/2021	1272	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/05/2021	07/05/2021	1273	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/05/2021	07/05/2021	1274	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/05/2021	07/05/2021	1275	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	07/05/2021	07/05/2021	1276	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/05/2021	07/05/2021	1277	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	PEDRO ANTONIO F.	07/05/2021	07/05/2021	1278	SAÚDE

				Mourão	TESSAROLO				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/05/2021	07/05/2021	1279	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/05/2021	08/05/2021	1280	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/05/2021	08/05/2021	1281	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/05/2021	09/05/2021	1282	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	09/05/2021	09/05/2021	1283	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINA COVID E INFLUENZA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	30/04/2021	30/04/2021	1284	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINA COVID NA 11º REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	06/05/2021	06/05/2021	1285	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R UM ADOLESCENT E ATÉ AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME	Umuarama	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	10/05/2021	10/05/2021	1286	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R ADOLESCENT E ATÉ O IML P/ REALIZAÇÃO DE EXAME	Umuarama	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	10/05/2021	10/05/2021	1287	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR DOCUMENTO S OFICIAIS EM SOLICITAÇÃO DESTA ADMINISTRA ÇÃO	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/05/2021	07/05/2021	1288	ADMINISTRAÇÃO
2	R$ 916,96	R$ 1.833,92	PALÁCIO DO GOVERNO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E DEMAIS AUTORIDADE S	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	09/05/2021	11/05/2021	1289	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/05/2021	10/05/2021	1290	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/05/2021	04/05/2021	1291	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/05/2021	10/05/2021	1292	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	10/05/2021	10/05/2021	1293	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	10/05/2021	10/05/2021	1294	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/05/2021	10/05/2021	1295	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	10/05/2021	10/05/2021	1296	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/05/2021	10/05/2021	1297	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/05/2021	10/05/2021	1298	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/05/2021	10/05/2021	1299	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/05/2021	10/05/2021	1300	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/05/2021	10/05/2021	1301	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/05/2021	10/05/2021	1302	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	10/05/2021	10/05/2021	1303	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PALÁCIO DO GOVERNO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E DEMAIS AUTORIDADE S	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	12/05/2021	12/05/2021	1304	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR CARRO DO CONSELHO TUTELAR PARA REVISÃO	Cascavel	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	12/05/2021	12/05/2021	1305	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR FAMÍLIA DE VENEZUELAN OS P/ REGULARIZAÇ ÃO DE DOC. NA POLÍCIA FEDERAL	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	12/05/2021	12/05/2021	1306	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	11/05/2021	11/05/2021	1307	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/05/2021	11/05/2021	1308	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/05/2021	11/05/2021	1309	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	11/05/2021	11/05/2021	1310	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/05/2021	11/05/2021	1311	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	11/05/2021	11/05/2021	1312	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JOAO CLARO DA SILVA	11/05/2021	11/05/2021	1313	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/05/2021	11/05/2021	1314	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/05/2021	11/05/2021	1315	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/05/2021	11/05/2021	1316	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/05/2021	11/05/2021	1317	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R PACIENTES	Paranavaí	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	11/05/2021	11/05/2021	1318	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	12/05/2021	12/05/2021	1319	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	AILTON RODRIGUES	12/05/2021	12/05/2021	1320	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/05/2021	12/05/2021	1321	SAÚDE
1	R$ 52,27	R$ 52,27	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	12/05/2021	12/05/2021	1322	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/05/2021	12/05/2021	1323	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/05/2021	12/05/2021	1324	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/05/2021	12/05/2021	1325	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/05/2021	12/05/2021	1326	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/05/2021	12/05/2021	1327	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/05/2021	12/05/2021	1328	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/05/2021	12/05/2021	1329	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/05/2021	12/05/2021	1330	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	VINICIUS GOMES	12/05/2021	12/05/2021	1331	SAÚDE

				Mourão					
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/05/2021	15/05/2021	1332	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/05/2021	15/05/2021	1333	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de Maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:702F6BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER – ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 036/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER - ME, sediada a rua escrivã egleci campanini, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por mauricio poyer , portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: contratação de empresa para eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, torno e soldas e aquisição de mangueiras diversas para veículos e maquinas da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	MANGUEIRA R51 1/8	ELITE	UN	30,00	115,00	3.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	MANGUEIRA R51 13/16	ELITE	UN	30,00	185,00	5.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	MANGUEIRA R51 3/8	ELITE	UN	30,00	123,00	3.690,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	MANGUEIRA R5 1/4	ELITE	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	MANGUEIRA R5 13/32	ELITE	UN	25,00	88,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	MANGUEIRA R52 3/8	ELITE	UN	15,00	300,00	4.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	MANGUEIRA R5 3/16	ELITE	UN	35,00	32,00	1.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	MANGUEIRA R5 5/16	ELITE	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	MANGUEIRA R5 5/8	ELITE	UN	30,00	77,00	2.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	MANGUEIRA R5 7/8	ELITE	UN	30,00	55,00	1.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	MANGUEIRA 1TR1	ELITE	UN	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	MANGUEIRA 1TR1 1/2	ELITE	UN	40,00	98,00	3.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	MANGUEIRA 1TR1 1/4	ELITE	UN	30,00	78,00	2.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	MANGUEIRA 1TR 2	ELITE	UN	30,00	135,00	4.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	MANGUEIRA 1TR 3/16	ELITE	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	MANGUEIRA 1TR 3/4	ELITE	UN	30,00	35,00	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	MANGUEIRA 1TR 3/8	ELITE	UN	35,00	26,00	910,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	MANGUEIRA 1TR 5/8	ELITE	UN	40,00	29,00	1.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	MANGUEIRA 2TR 3/4	ELITE	UN	35,00	59,00	2.065,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	MANGUEIRA 2TR 5/16	ELITE	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	MANGUEIRA 2TR1 1/2	ELITE	UN	20,00	165,00	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	MANGUEIRA 2TR 1/2	ELITE	UN	100,00	38,00	3.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	MANGUEIRA 2TR 1/4	ELITE	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	MANGUEIRA 2TR 3/16	ELITE	UN	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	MANGUEIRA 2TR 3/8	ELITE	UN	100,00	36,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	MANGUEIRA 2TR 5/8	ELITE	UN	40,00	55,00	2.200,00

LOTE: 001 - Lote 001	27	MANGUEIRA 2TR 1	ELITE	UN	50,00	135,00	6.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	MANGUEIRA 4T 1	ELITE	UN	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	MANGUEIRA 4T1 1/2	ELITE	UN	15,00	315,00	4.725,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	MANGUEIRA 4T1 1/4	ELITE	UN	15,00	115,00	1.725,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	MANGUEIRA 4T 1/2	ELITE	UN	100,00	115,00	11.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	MANGUEIRA 4T 3/8	ELITE	UN	30,00	114,00	3.420,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	MANGUEIRA 4T 5/8	ELITE	UN	30,00	125,00	3.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1 1/2	BRFLEX	UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1 1/4	BRFLEX	UN	50,00	41,00	2.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1/2	BRFLEX	UN	55,00	11,00	605,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 3/4	BRFLEX	UN	55,00	22,00	1.210,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 3/8	BRFLEX	UN	65,00	11,00	715,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 5/16	BRFLEX	UN	60,00	10,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	MANGUEIARA AR/AGUA 300PSI 1	BRFLEX	UN	55,00	10,00	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1/4	BRFLEX	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 5/8	BRFLEX	UN	50,00	16,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 15MM	LUCIFLEX	UN	30,00	29,00	870,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 7MM	LUCIFLEX	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 12MM	LUCIFLEX	UN	30,00	22,00	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 14MM	LUCIFLEX	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 16MM	LUCIFLEX	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 19MM	LUCIFLEX	UN	25,00	38,00	950,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 3MM	LUCIFLEX	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 5MM	LUCIFLEX	UN	30,00	13,00	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 8MM	LUCIFLEX	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 9MM	LUCIFLEX	UN	25,00	13,00	325,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	MANGUEIRA AR AZUL 1 1/2	MANTOVA	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	MANGUEIRA AR AZUL PU 1 1/4	MANTOVA	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	MANGUEIRA AR AZUL PU 4MM	MANTOVA	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	MANGUEIRA AR AZUL PU 5MM	MANTOVA	UN	20,00	13,00	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	MANGUEIRA AR AZUL PU 6MM	MANTOVA	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	MANGUEIRA AR AZUL PU 7MM	MANTVOVA	UN	50,00	11,00	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	MANGUEIRA AR AZUL PU 8MM	MANTOVA	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	MANGUEIRA AR AZUL PU 10MM	MANTOVA	UN	50,00	18,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	MANGUEIRA AR AZUL PU 12MM	MANTOVA	UN	30,00	20,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 5MM	BALFLEX	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 7MM	BALFLEX	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 9MM	BALFLEX	UN	50,00	28,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 10MM	BALFLEX	UN	30,00	34,00	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	MANGUEIARA PARA LAVAR AUTO 1/2 1000PSI AZUL	UNIFIOS	UN	200,00	25,00	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 3MM	BALFLEX	UN	50,00	8,50	425,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 4MM	BALFLEX	UN	50,00	9,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 5MM	BALFLEX	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 7MM	BALFLEX	UN	50,00	11,00	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 9MM	BALFLEX	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 10MM	BALFLEX	UN	50,00	13,00	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 3MM	BALFLEX	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1/4	KANAFLEX	UN	50,00	16,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1/2	KANAFLEX	UN	50,00	7,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2 1/2	KANAFLEX	UN	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 3/4	KANAFLEX	UN	50,00	87,00	4.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2 1/2	KANALFLEX	UN	50,00	44,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 3	KANAFLEX	UN	50,00	65,00	3.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	MAGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 5	KANAFLEX	UN	50,00	100,00	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 6	KANAFLEX	UN	50,00	120,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	PROTETOR MANGUEIRA HIRAULICA PVC	G SANTOS	UN	200,00	8,50	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X1	ANDRETT	UN	20,00	76,00	1.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	TERMINAL JIC RETO 5/8 X3/8	ANDRETT	UN	40,00	40,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X1/2	ANDRETT	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X2/4	ANDRETT	UN	30,00	56,00	1.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X 5/8	ANDRETT	UN	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	TERMINAL JIC RETO 1 5/16 X 3/4	ANDRETT	UN	30,00	59,00	1.770,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X1	ANDRETT	UN	30,00	119,00	3.570,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X1 1/4	ANDRETT	UN	30,00	173,00	5.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	TERMINAL JIC RETO 1 /2 X1/2	ANDRETT	UN	30,00	36,00	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	ANDRETT	UN	30,00	23,00	690,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	ANDRETT	UN	30,00	28,00	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	ANDRETT	UN	30,00	26,00	780,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	ANDRETT	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	TERMINAL JIC RETO 7/8 X1/2	ANDRETT	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	ANDRETT	UN	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	ANDRETT	UN	30,00	28,00	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	ANDRETT	UN	30,00	38,00	1.140,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	ANDRETT	UN	30,00	24,00	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	ANDRETT	UN	30,00	22,00	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	TERMINAL JIC MF 1 1/16X1	ANDRETT	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	ANDRETT	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	ANDRETT	UN	30,00	67,00	2.010,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	ANDRETT	UN	30,00	22,00	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	ANDRETT	UN	30,00	21,00	630,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	ANDRETT	UN	30,00	16,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	108	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	ANDRETT	UN	30,00	23,00	690,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	ANDRETT	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	ANDRETT	UN	30,00	20,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	ANDRETT	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	ANDRETT	UN	30,00	20,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	ANDRETT	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	114	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	ANDRETT	UN	30,00	20,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	ANDRETT	UN	30,00	22,00	660,00

LOTE: 001 - Lote 001	116	TERMINAL JIC MF 1/56 X 1 1/4	ANDRETT	UN	30,00	133,00	3.990,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	ALINHAMENTO PARA KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA	MP - ME	UN	100,00	64,00	6.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	MP - ME	UN	100,00	54,00	5.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	BALANCEAMENTO PARA KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA (POR RODA)	MP - ME	UN	200,00	19,50	3.900,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	BALANCEAMENTO PARA MICRO–ÔNIBUS (POR RODA)	MP - ME	UN	250,00	29,50	7.375,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO (POR RODA)	MP - ME	UN	250,00	39,50	9.875,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR RODA)	MP - ME	UN	160,00	17,90	2.864,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	CAMBAGEM PARA KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA (POR LADO)	MP - ME	UN	80,00	59,50	4.760,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR LADO)	MP -ME	UN	100,00	59,00	5.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	SERVIÇO DE TORNO COMPLETO	MP - ME	SV	300,00	134,00	40.200,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG (METAL INERT GAS)	MP - ME	SV	200,00	179,00	35.800,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	SOLDA TIPO ELÉTRICA	MP - ME	UN	300,00	24,50	7.350,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	SERVIÇO COM ELETRODO CROMO PARA TIRAR TOCO DE PARAFUSO E PREENCHER ENGRENAGEM	MP - ME	SV	150,00	150,00	22.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	SERVIÇO DE MAÇARICO COMPLETO	MP - ME	SV	150,00	165,00	24.750,00
TOTAL							374.429,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega dos produtos será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Goioxim; Os locais de entrega, serão definidos a partir da solicitação dos produtos pelo Setor competente, mediante agendamento prévio;

3.3. As entregas dos produtos deverão ser no horário de expediente desta Prefeitura, sendo distribuído no local previamente informado pela Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Goioxim.

3.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.9. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
190	02.002.04.122.0012.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
570	05.007.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

960	07.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	12.001.25.752.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 036/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MAURICIO POYER
CPF 037.442.379-23
Representante da Proponente
Mauricio Poyer ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:621C0E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 30/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS ENTREGA POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO P**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA Código BR BR0313654	CX	3.000	MEDIX	R$ 85,40	R$ 256.200,00
2	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO M**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA. Código BR BR0313653	CX	3.100	MEDIX	R$ 85,40	R$ 264.740,00
3	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO G**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA. Código BR 0313652	CX	1.260	MEDIX	R$ 85,40	R$ 107.604,00
4	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO P**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA Código BR BR0313654	CX	9.500	MEDIX	R$ 85,40	R$ 811.300,00
5	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO M**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA. Código BR BR0313653	CX	9.300	MEDIX	R$ 85,40	R$ 794.220,00
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO G**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA. Código BR 0313652	CX	3.780	MEDIX	R$ 85,40	R$ 322.812,00

VALOR TOTAL: R$ 2.556.876,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 14 de maio de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rodrigo Batistel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:831C64E7

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 062/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 19/05/2021 a 25/05/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	44º	Leandro Carlos do Nascimento	Motorista	Cafelândia
01º	144º	Adriani Pereira	Agente Administrativo	Cascavel
02º	171º	Raquel Michelline da Silva Nascimento	Agente Administrativo	Cascavel
01º	17º	Gelvari Paula Santin	Enfermeiro	Cascavel
01º	15º	Ducilene Daniel Batista	Técnico em enfermagem	Cascavel

02º	112º	Edileusa Vicente da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
03º	231º	Silvia de Andrade	Técnico em enfermagem	Cascavel
04º	216º	Adriano Ratz da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
05º	168º	Eunice Felix dos Santos Alexandre	Técnico em enfermagem	Cascavel
06º	101º	Roseni Delordes Alff Merlo	Técnico em enfermagem	Cascavel
07º	214º	Jossemir Rodrigues Segura	Técnico em enfermagem	Cascavel
08º	41º	Roseli Aparecida Camargo	Técnico em enfermagem	Cascavel
09º	160º	Cirene de Oliveira Naitzk	Técnico em enfermagem	Cascavel
10º	185º	Carmen Rodrigues de Macedo Machado	Técnico em enfermagem	Cascavel
11º	235º	Eliane Aparecida Barbosa da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
12º	138º	Denilda Cezário	Técnico em enfermagem	Cascavel
13º	123º	Everli do Carmo Dias	Técnico em enfermagem	Cascavel
14º	225º	Rosangela Aparecida da Costa Rodrigues	Técnico em enfermagem	Cascavel
15º	96º	Eliel Duarte de Carvalho	Técnico em enfermagem	Cascavel
16º	68º	Adriele Ritter	Técnico em enfermagem	Cascavel
17º	4º	Cristianne Tavares de Gois	Técnico em enfermagem	Cascavel
18º	98º	Geralda Elizangela da Silva Martins	Técnico em enfermagem	Cascavel
19º	196º	Adrielli Mendes Nogueira	Técnico em enfermagem	Cascavel
20º	166º	Cleoni Araujo Nogueira de Sá	Técnico em enfermagem	Cascavel
21º	178º	Silvia Maria Issler Vaucher Zander	Técnico em enfermagem	Cascavel
22º	47º	Solange Aparecida de Oliveira	Técnico em enfermagem	Cascavel
23º	43º	Ana Paula Correa Gonçalves	Técnico em enfermagem	Cascavel
24º	29º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	Técnico em enfermagem	Cascavel
25º	210º	Claudia da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
26º	34º	Debora Dresch	Técnico em enfermagem	Cascavel
27º	134º	Eliane Magalhães Bazzanella	Técnico em enfermagem	Cascavel
28º	132º	Lisiani Janete Heringer	Técnico em enfermagem	Cascavel
29º	99º	Paulina Forteski da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
30º	157º	Lucia da Cruz Cardoso	Técnico em enfermagem	Cascavel
31º	10º	Giovana Fernandes Santana	Técnico em enfermagem	Cascavel
32º	30º	Silvana da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
33º	95º	Suzana Moura	Técnico em enfermagem	Cascavel
34º	135º	Cleuza Maciel Tauchert	Técnico em enfermagem	Cascavel
35º	19º	Edna Candida de Araujo	Técnico em enfermagem	Cascavel
36º	202º	Alair de Oliveira	Técnico em enfermagem	Cascavel
37º	194º	Daiane Alberghini	Técnico em enfermagem	Cascavel
38º	13º	Jessica Meire Vieira Borba Reolon	Técnico em enfermagem	Cascavel
39º	75º	Suzimara Huf	Técnico em enfermagem	Cascavel
40º	133º	Caroline Pereira Barbosa	Técnico em enfermagem	Cascavel
41º	36º	Rodrigo Macalinni	Técnico em enfermagem	Cascavel
42º	149º	Jackson Roberto Antunes de Lima	Técnico em enfermagem	Cascavel
43º	38º	Rosana Barbosa	Técnico em enfermagem	Cascavel
44º	77º	Paulo André Freitas da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
45º	105º	Celia Aparecida Gotardi Teixeira	Técnico em enfermagem	Cascavel
46º	229º	Soleni Babinski	Técnico em enfermagem	Cascavel
47º	177º	Ediamara de Medeiros	Técnico em enfermagem	Cascavel
48º	126º	Dayane Silva dos Santos	Técnico em enfermagem	Cascavel
49º	226º	Sandra Ventura da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
50º	183º	Manoel Messias da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
51º	69º	Salete Maria Stefenon Orlandini	Técnico em enfermagem	Cascavel
52º	89º	Ivone Sendoski	Técnico em enfermagem	Cascavel
53º	170º	Gilvanete de Moraes	Técnico em enfermagem	Cascavel
54º	189º	Daniele Lorena Gimenes	Técnico em enfermagem	Cascavel
55º	91º	Solange Aparecida de Oliveira	Técnico em enfermagem	Cascavel
56º	211º	Ronize Boareto	Técnico em enfermagem	Cascavel
57º	152º	Aline Franciele Bruxel	Técnico em enfermagem	Cascavel
58º	72º	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	Técnico em enfermagem	Cascavel
59º	227º	Sueli Araujo da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
60º	79º	Eugenia Alves da Silva	Técnico em enfermagem	Cascavel
61º	42º	Kelly Cristina Braga	Técnico em enfermagem	Cascavel
01º	259º	Donizete Maia Dias	Técnico em enfermagem	Guaíra
02º	45º	Jennyffer Savaris	Técnico em enfermagem	Guaíra
01º	130º	Ediclei Rodrigues de Lima	Enfermeiro	Marechal Candido Rondon
02º	80º	Giovanna Angelo Couto	Enfermeiro	Marechal Candido Rondon
03º	164º	Patricya Priesnitz Fietz	Enfermeiro	Marechal Candido Rondon
01º	186º	Silvana Pickler Massing	Técnico em enfermagem	Marechal Candido Rondon
02º	175º	Dirce Noemi Nath	Técnico em enfermagem	Marechal Candido Rondon
03º	187º	Maria de Fátima Deimling	Técnico em enfermagem	Marechal Candido Rondon
01º	237º	Mylena Mylana Freire da Cunha	Farmacêutico	Palotina
01º	73º	Margareth Aparecida Ferreira	Técnico em enfermagem	Palotina
02º	119º	Carlos Marcos Nazaro Junior	Técnico em enfermagem	Palotina
03º	153º	Alessandra Dias Leszczynki	Técnico em enfermagem	Palotina
01º	9º	Deise Guimarães	Técnico em enfermagem	Quedas do Iguaçu
01º	33º	Marcelo Antonio Spies	Motorista	Santa Helena
01º	60º	Edneia Paula de Lima Farina	Técnico em enfermagem	Toledo
02º	71º	Janete Fernandes de Oliveira	Técnico em enfermagem	Toledo
03º	129º	Margareti Aparecida Zorzo	Técnico em enfermagem	Toledo
04º	24º	Ines Cardoso Lima	Técnico em enfermagem	Toledo
05º	16º	Claudia Gracielle dos Santos de Lima	Técnico em enfermagem	Toledo
06º	84º	Solange Antonio de Souza	Técnico em enfermagem	Toledo
07º	83º	Leonice José de Aquino	Técnico em enfermagem	Toledo
08º	97º	Leandro Rosa do Amaral	Técnico em enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8E2FC29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF. ANEXO 1(LRF, ART. 55 INCISO 1 ALINEA ”A” R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS									
DESPESA COM PESSOAL	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	99.346,66	103.825,90	98.049,21	95.145,86	97.254,65	95.145,86	109.326,88	116.081,63	90.241,58
Pessoal Ativo	99.346,66	103.825,90	98.049,21	95.145,86	97.254,65	95.145,86	109.326,88	116.081,63	90.241,58
Vencimentos Vantagens e outras despesas	82.191,37	86.440,52	80.592,81	78.206,36	80.531,75	78.206,36	90.379,33	95.304,86	74.175,22
Variaveis obrigações patronais	17.155,29	17.385,38	17.456,40	16.939,50	16.722,90	16.939,50	18.947,55	20.776,77	16.066,36
Beneficios previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias Reserva e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros beneficios previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização ou de contratação de forma indireta (1ºdo art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização exceto elemento 34.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
despesas não computadas (1º do art 19 da LRF II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por demissões e incentivos das demissões voluntarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercicios anteriores de periodo anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionsitas com recurso Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDA COM PESSOAL (III) (I-II)	99.346,66	103.825,90	98.049,21	95.145,86	97.254,65	95.145,86	109.326,88	116.081,63	90.241,58

RGF. ANEXO 1(LRF, ART. 55 INCISO 1 ALINEA ”A” R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS						
DESPESA COM PESSOAL	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	TOTAL ULTIMOS 12 MESES a	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS b
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	90.241,58	92.763,60	105.365,95	96.487,12	1.199.034,90	0,00
Pessoal Ativo	90.241,58	92.763,60	105.365,95	96.487,12	1.199.034,90	0,00
Vencimentos Vantagens e outras despesas	74.175,22	76.664,14	89.010,32	80.426,23	992.129,27	0,00
Variaveis obrigações patronais	16.066,36	16.099,46	16.355,63	16.060,89	206.905,63	0,00
Beneficios previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias Reserva e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros beneficios previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização ou de contratação de forma indireta (1ºdo art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização exceto elemento 34.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
despesas não computadas (1º do art 19 da LRF II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por demissões e incentivos das demissões voluntarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercicios anteriores de periodo anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionsitas com recurso Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDA COM PESSOAL (III) (I-II)	90.241,58	92.763,60	105.365,95	96.487,12	1.199.034,90	0,00

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES
Controlador

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

OSEIAS INACIO
Presidente

RGF. ANEXO 1(LRF, ART. 55 INCISO 1 ALINEA ”A” R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.824.138,23	
(-) Transferencia obrigatorias da União relativas as emendas individuais (art 166-A §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferencia obrigatorias da União relativas as emendas de bancada (art 166- §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	27.824.138,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)=(III a + III b)	1.199.034,90	4,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II Ee III, art. 20 da LRF)	1.669,448,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95%IX)(parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.585.975,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI)=(0,90%IX)(parágrafo II do§ 1º art. 59 da LRF)	1.502.503,46	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mai/2021 as 16h e 14m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES
Controlador

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:502618E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000145/21 DE 17 DE MAIO DE 2021

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000145/21 de 17 de Maio de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.779.480,99 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS		
	05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	94.472,16
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS		
	05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	532.175,60
	05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS		
	05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.03 - FUNDEB		
	06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
	06.03.12.361.0006.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	06.01.12.361.0006.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.03 - FUNDEB		
	06.03.12.361.0006.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
06.03 - FUNDEB		
	06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	06.01.12.361.0006.2.026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
	06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	06.01.12.365.0008.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.03 - FUNDEB		
	06.03.12.361.0006.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39.235,43
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	06.01.12.361.0006.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.193,71
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.404,09

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Maio de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0A2D7274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA RP 065/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2021, as 09 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 042/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 134.222,70 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Abacate fruta com cor característica (verde), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	50,00	4,20	210,00
2	Abacaxi pérola fruta de cor e odor característicos (casca amarela íntegra e coroa verde) isenta de doença, insetos, fungos o e outras sujidades. O produto deve estar no ponto ideal de maturação, não muito maduro. Peso aproximado por unidade: 1 kg. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Un	50,00	4,90	245,00
3	Abobrinha verde produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de	Ceasa	Kg	250,00	3,10	775,00

	fornecedor, produto, peso.					
4	Acelga in natura, fresco de primeira qualidade. Produto livre de doenças, sem partes moles e podridão, insetos e matéria terrosa. Peso aproximado por unidade: 1.5 kg Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados.	Ceasa	Un	50,00	3,80	190,00
5	Açúcar cristal 5kg pacotes plásticos leitosos com todas as inf, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Alto Alegre	Pct	30,00	13,60	408,00
6	Açúcar refinado 1 kg refinado. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Alto Alegre	Pct	30,00	2,93	87,90
7	Açúcar refinado 5 kg refinado: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Alto Alegre	Pct	250,00	13,85	3.462,50
8	Adoçante dietetico frasco 100 ml componente: aspartame, sacarina. Embalagem: frasco plástico de 100 ml.	Adocyl	Fras	60,00	2,80	168,00
9	Agrião maço 300 gramas agriao in natura, maco 300 gramas - embalagem: caixas plasticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	Ceasa	Un	30,00	2,75	82,50
10	Alface classificação/características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada maço (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Ceasa	Un	100,00	1,50	150,00
11	Alho inteiro, in natura. Embalagens: saco de nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	Ceasa	Kg	25,00	24,80	620,00
12	Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas ingredientes: açúcar - sacarose, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, antioxidante ácido ascórbico. Sem glúten. Unidade: lata de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	La rend	Un	50,00	4,60	230,00
13	Amido de milho embalagem plásticas com 1 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Mais Certa	Pct	20,00	6,50	130,00
14	Arroz branco tipo agulhinha 5 kg tipo1 produto deve estar com no minimo um terço da data de validade.	Kiarroz	Pct	50,00	22,94	1.147,00
15	Arroz integral 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Urbano	Pct	10,00	5,45	54,50
16	Arroz parboilizado tipo 1 5kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Belchior	Pct	100,00	22,60	2.260,00
17	Aveia integral flocos finos 250 gramas flocos finos. Embalagem: plástica de 250 gramas reembalada em caixas de papelão. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Ki Sabor	Pct	30,00	4,00	120,00
19	Azeitona verde com caroco 150 gramas azeitona verde com caroco peso drenado 150 gramas	Atalaia	Un	10,00	4,20	42,00
20	Bala mastigavel 700 gramas balas mastigáveis diversos sabores. Embalagem: pacotes com 700 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Pietrobon	Pct	100,00	9,00	900,00
21	Banana caturra in natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	250,00	2,95	737,50
22	Banana prata in natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	30,00	3,50	105,00
23	Barra de cereal sabor banana aveia e mel 22 gr sabor banana aveia e mel .embalagem: plástica individual	Montevergine	Un	100,00	1,30	130,00
24	Barra de cereal sabor morango com cobertura de chocolate 22 gr sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem: plástica individual com peso líquido de 22 gramas.	Montevergine	Un	100,00	2,00	200,00
25	Barra de cereal sem adição de açúcares descrição: produto para dietas com baixa ingestão de açúcares, sabor banana. Ingredientes: cereais (35%) [aveia e flocos de cereais (farinhas de arroz e de milho, extrato de malte, maltodextrina e sal)], banana desidratada (28%), sorbitol, polidextrose, maltodextrina, sal, estabilizante goma arábica e414 (fibra natural) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: caixa contendo 03 unidades.	Nuts	Un	10,00	15,20	152,00
26	Batata doce amarela ou roxa. Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	Ceasa	Kg	50,00	3,20	160,00
27	Batata inglesa lavada tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	Ceasa	Kg	700,00	3,60	2.520,00
28	Batata salsa tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes, sem brotos. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	Ceasa	Kg	70,00	9,00	630,00
29	Bebida lactea com polpa de morango bandeja com 06 unidades ingredientes: leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, açúcar, polpa de morango, fosfato tricálcico, soro de leite em pó, acidulante ácido cítrico, aromatizante, espessante, goma xantana, corante natural, carmim, cochonila, conservador sorbato de potássio), iogurte integral. Embalagem: bandeja com 6 undidades de 90 gramas.	Unibaby	Un	300,00	3,90	1.170,00
30	Bebida lactea fermentada com polpa de frutas descrição: sabores: morango, pêssego, salada de frutas. Poderá conter na composição: aromatizante sintético idêntico ao natural, não conter glúten. Ingrediente principal: soro de leite pasteurizado ou soro de leite em pó reconstituído. Modo de transporte e conservação: resfriado de 1 a 10°c. Embalagem: saco plástico resistente contendo 01 litro.	Unibaby	Lt	100,00	4,00	400,00
31	Beterraba produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	50,00	3,50	175,00
32	Bife de alcatra ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente.	Rodrigues	Kg	50,00	33,80	1.690,00
33	Biscoito doce sabor leite 400 gramas o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Un	300,00	4,20	1.260,00
34	Biscoito doce sabor leite 800 gramas tipo: rosquinha sabor leite. Unidade: pacotes com 800gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	100,00	7,80	780,00
35	Biscoito doce tipo rosquinha com glace 720 gramas tipo: rosquinha com calda de glacê. Unidade: pacotes com 720 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	100,00	9,00	900,00
36	Biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate 400 gramas. O produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	100,00	4,30	430,00
37	Biscoito salgado 400 gramas com gergelim. Descrição: embalagem: plástica com 400 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Ninfa	Pct	200,00	4,30	860,00
38	Biscoito salgado crean cracker integral 400 gramas ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans na porção. Deve conter no mínimo 1,5 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. Característica: crocante, odor e sabor característico. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	100,00	4,40	440,00
39	Bolachao de mel 800 gramas tipo: sem cobertura. Característica: íntegro, sem partes quebradiças, crocante – não deve estar amolecido, odor característico, sabor adocicado não acentuado de mel. Embalagem: pacotes plásticos com 800 gramas.	Ninfa	Pct	20,00	11,20	224,00
40	Bombom tipo wafer recheio cremoso e cobertura sabor chocolate c/ leite embalados individualmente, pacotes de 01 kg com aproximadamente 45 bombons.	Sonho de Valsa	Pct	100,00	35,60	3.560,00
41	Brocolis o produto deve estar fresco, com desenvolvimento uniforme, firme, sem partes moles e podres. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	Ceasa	Un	100,00	4,00	400,00
42	Cafe em po extra forte 500 gramas, embalado a vacuo - café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou superior a 6.0 que atenda os parâmetros estabelecidos na resoluções saa-28, de 01/06/2007 e, saa-30, de 22/06/2007, resolução rdc n. 277 de 22/09/2005, da anvisa – agência nacional de vigilância sanitária e a instrução normativa n. 8, de 11/07/2003, do ministério da agricultura pecuária e abastecimento.	Caboclo	Un	1.000,00	10,50	10.500,00
43	Carne bovina coxao mole carne bovina coxao mole - primeira qualidade pacotes 01kg - embalagem: saco plastico fechado - o produto deve estar fresco, produzido e embalado no dia da entrega	Rodrigues	Kg	100,00	33,40	3.340,00
44	Carne bovina musculo traseiro sem osso congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	100,00	28,50	2.850,00
45	Carne bovina picadinho características: ser produzido com matéria prima de qualidade, não apresentar fragmentos de osso ou excesso de nervos, gordura e aparas. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	400,00	28,00	11.200,00
46	Carne de ave/frango- inteiro inteiro, congelado. Características: cor rosada e odor característico, sem formação de gelo excessivo no interior do pacote. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente.	Canção	Kg	450,00	8,25	3.712,50
47	Carne de ave/frango - coxa e sobrecoxa congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente.	Canção	Kg	400,00	8,50	3.400,00

	Embalagem: saco plástico resistente					
48	Carne de ave/frango - peito com osso congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	Canção	Kg	30,00	9,10	273,00
49	Carne de ave/frango filezinho tipo sassami filezinho tipo "sassami" de peito de frango sem osso, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas.	Canção	Kg	100,00	13,18	1.318,00
50	Carne moida bovina de 1ª qualidade tipo posta vermelha congelada. Características: deve ter baixo teor de gordura, não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	100,00	31,80	3.180,00
51	Carne moida bovina de 2ª qualidade congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	500,00	23,50	11.750,00
52	Carne suina (pernil) carne suina (pernil) embalagem pacotes de 01 kg saco plastico fechado produto deve ser fresco, produzido e embalado no dia da entrega.	Rodrigues	Kg	300,00	17,00	5.100,00
53	Carne suina tipo bisteca sem pele	Rodrigues	Kg	300,00	16,50	4.950,00
54	Cebola inteira, graúda, in natura. Embalagens: saco de nylon vazados, caixas plásticas vazadas. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	Ceasa	Kg	250,00	3,85	962,50
55	Cenoura produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	350,00	3,30	1.155,00
56	Cereal a base de trigo, arroz, aveia, cevada e milho 230 gramas para alimentação infantil. Descrição: pré-cozido, com preparo instantâneo. Sabor: levemente adoçado. Composição: 68% de farinha de arroz; enriquecido com vitaminas. Embalagem: sache com 230 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Nutrilon	Un	10,00	5,80	58,00
57	Chá mate solúvel natural 100% 250 gramas natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Real	Un	10,00	6,00	60,00
58	Chá mate tostado aroma natural 40 gramas com 25 saquinhos tostado para infusão aroma natural. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Leão	Cx	500,00	4,00	2.000,00
59	Chá mate tostado sabor canela 40 gramas com 25 saquinhos tostado para infusão aroma natural de canela. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Leão	Cx	50,00	4,15	207,50
60	Chá mate tostado sabor laranja 40 gramas 25 saquinhos tostado para infusão aroma natural de laranja. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Leão	Cx	50,00	4,15	207,50
61	Chocolate granulado sabor chocolate 130 gramas validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Dori	Pct	10,00	4,00	40,00
62	Chuchu in natura. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	Ceasa	Kg	20,00	3,00	60,00
63	Coco ralado umido e adocado 01 kg descrição: produto parcialmente desengordurado. Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sabor adocicado. Sem sinal de ranço e amargor. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, conservante. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico íntegro contendo 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Mais Coco	Pct	10,00	41,90	419,00
64	Coco ralado umido e adocado 100 gramas descrição: produto parcialmente desengordurado. Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sabor adocicado. Sem sinal de ranço e amargor. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, conservante. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico íntegro contendo 100 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Italy	Un	25,00	3,70	92,50
65	Couve flor couve flor procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Ceasa	Kg	80,00	4,50	360,00
66	Couve manteiga constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Ceasa	Kg	10,00	3,90	39,00
67	Creme de leite embalagem: caixas longa vida com 200 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Leitbonn	Un	50,00	2,89	144,50
68	Doce de frutas cremoso sabores diversos 400 gramas composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Da serra	Un	80,00	3,50	280,00
69	Doce de leite 400 gramas sem amido, sem glúten. Composição básica: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar. Embalagem plástica íntegra com tampa lacrada, peso líquido de 400 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Frelli	Un	50,00	5,40	270,00
70	Empanado de frango unidade 100 gramascongelado a -12ºc ou mais frio	Sadia	Un	100,00	1,65	165,00
71	Ervilha rehidratada em conserva 200 grams sem conservantes, sem glúten. Embalagem: latas. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bonare	Un	30,00	2,90	87,00
72	Extrato de tomate concentrado 340 gramas sem glúten, sem conservantes. Composição básica: tomate, açúcar, sal. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Embalagem: lata de 340 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Paladori	Un	250,00	3,30	825,00
73	Farinha de centeio 01 kg integral fina. Descrição: produto rico em fibras e proteínas. Contém glúten. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 1000 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Rd	Pct	20,00	7,00	140,00
74	Farinha de mandioca torrada 1kg grupo: seca; classe: fina; tipo 01 de baixa acidez. O rótulo deve conter a indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Pinduca	Pct	10,00	6,06	60,60
75	Farinha de milho amarela 1kg com flocos íntegros. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ky Farinha	Pct	60,00	4,75	285,00
76	Farinha de trigo especial tipo 1 - 5 kg descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina b9). Apresentação da embalagem íntegra e o produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Irati Zingaro	Pct	120,00	12,70	1.524,00
77	Farinha de trigo integral 01 kg média produto rico em fibras e proteínas – contém glúten. Deve conter valor mínimo de 6,1 gramas de fibra na porção de 50 gramas do produto. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 1000 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Rd	Pct	10,00	5,60	56,00
78	Farinha de trigo tipo 1 - 01 kg descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina b9). Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Irati zingaro	Pct	10,00	3,15	31,50
79	Feijao branco tipo 1 - 01 kg descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Gostozzo	Pct	10,00	8,40	84,00
80	Feijao carioca tipo 01 01 kg classe cores. Grupo anão. Descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Gostozzo	Pct	10,00	8,40	84,00
81	Feijao preto tipo 1 - 01 kg descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Catarina	Pct	180,00	7,10	1.278,00
82	Fermento biologico 125 grs seco instantâneo e granulado. Componente principal: saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 125 gramas. Validade: o	Fleischmann	Un	30,00	6,30	189,00

	produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.					
83	Fermento biologico granulado 500 gramas seco instantâneo e granulado. Componente principal: saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Fleischmann	Un	20,00	15,60	312,00
84	Fermento quimico em pó 100 grams descrição: deve ter como ingrediente principal o amido de milho ou fécula de mandioca; produto não deve apresentar entre os ingredientes o ácido fumárico em substituição ao fostato monocálcico. Embalagem: frasco plástico com 250 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Atalaia	Un	30,00	2,60	78,00
85	Fermento quimico em po 250 gramas descrição: deve ter como ingrediente principal o amido de milho ou fécula de mandioca; produto não deve apresentar entre os ingredientes o ácido fumárico em substituição ao fostato monocálcico. Embalagem: frasco plástico com 250 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Royal	Un	50,00	5,90	295,00
86	Figado bovino bife características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	Rodrigues	Kg	100,00	12,50	1.250,00
87	File mignhon características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações De acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	Rodrigues	Kg	50,00	32,17	1.608,50
88	Fuba amarelo 01 kg farinha de milho fina amarelo. Descrição: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Sinhá	Pct	50,00	4,50	225,00
89	Geladinho características: pasteurizado , sabores diversos, produzidos com água potável, colorido artificialmente . Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente embalagem : frasco plástico com 55 ml.	Geladinho Americano	Un	10,00	7,00	70,00
90	Gelatina em po 20 gramas gelatina em po 85 gramas colorido artificialmente sabores variados produto com no minimo um terco da data de validade	La rend	Un	50,00	1,20	60,00
91	Hamburguer feito com 100% carne bovina com 75 grs embalagem individual	Sadia	Un	150,00	1,60	240,00
92	Laranja lima fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	50,00	4,00	200,00
93	Laranja pera fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	50,00	3,20	160,00
94	Leite condensado tradicional 395 gramas embalagem tetra pack	Leitbonn	Un	50,00	4,90	245,00
95	Leite de coco tradicional embalagem: tetrapak pasteurizado e homogeneizado de 200 ml. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Menina	Un	30,00	3,60	108,00
96	Leite em pó integral 400 gramas descrição: sem açúcar, mínimo de 13% de gordura na porção de 200 ml. Composição: leite integral, lecitina, vitamina a e vitamina d. Embalagem: pacote laminado com solda reforçado de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Tirol	Pct	30,00	11,20	336,00
97	Leite longa vida - uht integral 1 litro descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra pak	Terra viva	Un	1.300,00	3,75	4.875,00
98	Lentilha 500 gramas classe graúda, tipo 1. Produto livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.	Rd	Pct	10,00	7,70	77,00
100	Linguiça suina pura linguica suina pura embalagem saco plastico fechado produto deve ser fresco embalado no dia da entrega	Tres reis	Kg	50,00	24,00	1.200,00
101	Linguiça toscana refrigerada. Ingredientes: carne suína, temperos, conservantes, estabilizante. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	Tres reis	Kg	50,00	17,00	850,00
102	Maca tipo fugi in natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	Ceasa	Kg	80,00	5,50	440,00
103	Maca tipo gala nacional in natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	Ceasa	Kg	50,00	5,70	285,00
104	Macarrão cabelo de anjo 500 gramas de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Parati	Pct	30,00	4,90	147,00
105	Macarrão espaguete n 08 500 gramas de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Joia	Pct	100,00	3,40	340,00
106	Macarrão instantaneo 80 gramas de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 80 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Joia	Pct	30,00	1,20	36,00
107	Macarrão ninho 500 gramas de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Parati	Un	40,00	3,65	146,00
108	Macarrão parafuso 500 gramas de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Joia	Pct	100,00	2,50	250,00
109	Macarrão parafuso colorido com vegetais e sêmola 500 gramas com ovos. Sabor: verduras e legumes. Unidade: pacotes com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	20,00	4,45	89,00
110	Macarrao talharin 500 gramas de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Le sorelle	Pct	200,00	3,80	760,00
111	Mamao formosa in natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	Ceasa	Kg	80,00	4,70	376,00
112	Mamao papaya in natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	Ceasa	Kg	20,00	6,00	120,00
113	Manga palmer fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	50,00	4,70	235,00
114	Margarina com sal 500 g com sal cremosa. Composição: deve conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans e máximo de 15% de gordura total na porção de 10 gramas. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natgural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Unidade: potes com 500 gramas.	Qualy	Un	300,00	5,68	1.704,00
115	Margarina sem sal com 500g sem sal cremosa. Composição: deve conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans e máximo de 15% de gordura total na porção de 10 gramas. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natgural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Unidade: potes com 500 gramas.	Qualy	Un	20,00	6,90	138,00
116	Melancia de 1ª qualidade in natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 5/8 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	Ceasa	Kg	100,00	1,80	180,00
117	Milho para canjica branca 500 gramas descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, lista de ingredientes (ou ingrediente único), data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	Ky canjica	Pct	15,00	3,99	59,85
118	Milho para pipoca tipo 1 500 gramas classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	Rd	Un	100,00	3,30	330,00
119	Milho verde em conserva 200 gramas milho verde em conserva 200 gramas embalagem lata ou tetra pack produto deve estar com no minimo um terco da data de validade	Bonare	Un	50,00	2,50	125,00
120	Mistura para bolo 400 gramas descrição: pó pronto para o preparo de bolo. Sabores diversos . Ingredientes: amido de milho, açúcar orgânico, extrato de soja, fibra de soja, sal refinado, fermento em pó químico e aromatizante.	Apti	Un	50,00	4,20	210,00
122	Mortadela de frango 400 gramas forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do frigorífico, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas	Sadia	Un	50,00	8,40	420,00

	na legislação vigente. Registro no órgão competente e de inspeção animal (sif ou sie).					
123	Mucilagem de arroz 400 gramas mingau de preparo instantâneo. Produto alimentício infantil. Composição: farinha de arroz pré-gelatinizada, açúcar fosfato de sódio, carbonato de cálcio, vitaminas e minerais e aromatizante. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica com 400 gramas.	Nestle	Pct	10,00	16,40	164,00
124	Neston lata de 400 gramas neston lata de 400 gramas deve conter ingredientes como: farinha d etrigo enriquecida com ferro e acido folico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas, contem glutem traços de leite e soja o produto deve estar com no minimo um terço da data de validade	Nestle	Lta	10,00	15,00	150,00
125	Oleo de girassol composição: óleo de girassol 100% refinado. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Não contém glúten. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	Suavit	Un	15,00	9,59	143,85
126	Oleo de soja 900ml produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	Coamo	Un	350,00	7,19	2.516,50
127	Ovos de galinha grande caixa com 12 unidades caixa com 12 unidades. Selecionados, grande (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem própria para o acondicionamento de 12 unidades.	Ceasa	Cx	300,00	6,90	2.070,00
128	Pepino inteiro em conserva 300 gramas pepino inteiro em conserva peso drenado 300 gramas	Beira rio	Un	10,00	6,90	69,00
129	Pepino salada produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	50,00	3,20	160,00
130	Pêssego variedade solta caroço, cor característica (casca e polpa amareladas). Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	30,00	9,27	278,10
131	Pimentao amarelo produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	5,00	8,83	44,15
132	Pimentao verde boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Ceasa	Kg	10,00	5,80	58,00
133	Pimentao vermelho produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	5,00	9,05	45,25
134	Pirulito pacote 600 gramas descrição: duros, mastigáveis, diversos sabores, recheados com caramelo mastigável. Embalagem: pacotes com 600 gramas, com aproximadamente 50 unidades embaladas.	Pietrobon	Pct	150,00	9,80	1.470,00
135	Pó para pudim 50 gramas colorido e aromatizado artificialmente. Fonte de vitaminas a, c, d, e. O produto deve estar com no minimo um terço da data de válidade	Gostozzo	Cx	30,00	1,60	48,00
136	Poncã fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados	Ceasa	Kg	30,00	3,50	105,00
137	Presunto kg cozido sem capa de gordura, com registro no órgão competente e de inspeção animal (sif ou sie). Produto cárneo embutido, fatiado. Características: com coloração rosada – sem pontos verdes ou esbranquiçados, não deve estar amolecido, nem pegajoso. Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação peso, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem: plástica ou filme plástico.	Sadia	Kg	50,00	23,80	1.190,00
138	Queijo prato fatiado produto alimentício derivado do leite. Não deve apresentar manchas esbranquiçadas ou formação de bolor. Forma de conservação, transporte e entrega: sob-refrigeração de 1°c a 10°c, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do produto, peso, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Registro no órgão competente (sif ou sie). Embalagem: plástica ou filme plástico.	Lacto irati	Kg	50,00	38,00	1.900,00
139	Quirera de milho canjiquinha amarela / branca 01 kg composição: milho degerminado. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	Ky quirera	Pct	50,00	3,70	185,00
140	Refrigerante diversos sabores - garrafa pet de 02 lt	Rio branco	Un	100,00	4,30	430,00
141	Refrigerante lata diversos sabores 350 ml	Fanta	Lta	30,00	3,00	90,00
142	Repolho roxo produto fresco, livre de doenças, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Peso médio por unidade: 01 kg. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	30,00	3,20	96,00
143	Repolho verde produto fresco, livre de doenças, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Peso médio por unidade: 02 kg. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Un	200,00	2,50	500,00
144	Sagu pérola 500 gramas rotulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro.	Prata	Pct	10,00	3,20	32,00
145	Sal grosso 1kg sal grosso 1kg	Rd	Pct	10,00	2,10	21,00
146	Sal refinado iodado com 1 kg sal refinado e iodado. Embalagem contendo 1kg, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Rd	Pct	80,00	1,40	112,00
147	Salsicha bovina salsicha bovina- embalagem congelada . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro s.i.f. Ou s.i.e. Ou s.i.m. Conservação: congelado a (-) 18ºc.	Itally	Kg	50,00	10,00	500,00
148	Salsicha de frango salsicha de frango - embalagem congelada . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro s.i.f. Ou s.i.e. Ou s.i.m. Conservação: congelado a (-) 18ºc.	Itally	Kg	50,00	10,40	520,00
149	Sardinha ao proprio suco 250 gramas sardinha ao proprio suco 250 gramas com oleo de soja sem sabor embalagem latas	Laje	Un	30,00	7,00	210,00
150	Suco de diversos sabores 25 gramas suco em pó de diversos sabores. Embalagem com 25 gramas	Nutrinho	Un	100,00	0,95	95,00
151	Suco diversos sabores 400 gramas suco em pó diversos sabores. Embalagem com 400 gramas	Promix	Un	100,00	4,60	460,00
152	Tempero completo embalagem com 400 gramas	Rd	Un	40,00	3,70	148,00
153	Tomate salada fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	150,00	4,60	690,00
154	Trigo para quibe 500 gramas descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	Rd	Pct	20,00	3,50	70,00
155	Vagem produto livre de doenças, íntegro, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação, com excesso de formação fibrosa. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	10,00	8,10	81,00
156	Vinagre de alcool claro 900 ml características: líquido transparente, com acidez de 04%. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente. Embalagem: frasco plástico com 900 ml.	Chemim	Un	30,00	1,55	46,50
TOTAL						134.222,70

Prazo de Execução e Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6DD1583D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.759.955,57	18.864.655,57	2.677.879,44	14,20	5.739.368,39	30,42	13.125.287,18
RECEITAS CORRENTES	17.653.108,57	17.757.808,57	2.677.879,44	15,08	5.739.368,39	32,32	12.018.440,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	785.600,00	785.600,00	133.187,12	16,95	269.204,63	34,27	516.395,37
IMPOSTOS	710.100,00	710.100,00	113.381,96	15,97	240.952,88	33,93	469.147,12
TAXAS	45.300,00	45.300,00	19.805,16	43,72	28.251,75	62,37	17.048,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	280.150,00	280.150,00	48.551,35	17,33	94.872,67	33,86	185.277,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	280.150,00	280.150,00	48.551,35	17,33	94.872,67	33,86	185.277,33
RECEITA PATRIMONIAL	28.200,00	28.200,00	4.257,44	15,10	4.779,47	16,95	23.420,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
VALORES MOBILIÁRIOS	28.100,00	28.100,00	4.257,44	15,15	4.779,47	17,01	23.320,53
RECEITA DE SERVIÇOS	19.200,00	19.200,00	2.030,00	10,57	3.150,00	16,41	16.050,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	15.000,00	15.000,00	2.030,00	13,53	3.150,00	21,00	11.850,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.414.658,57	16.519.358,57	2.488.838,99	15,07	5.363.924,14	32,47	11.155.434,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.282.658,57	11.282.658,57	1.637.288,66	14,51	3.618.586,14	32,07	7.664.072,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.932.000,00	3.036.700,00	489.899,68	16,13	964.847,57	31,77	2.071.852,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	361.650,65	16,44	780.490,43	35,48	1.419.509,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.300,00	125.300,00	1.014,54	0,81	3.437,48	2,74	121.862,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	3.000,00	3.000,00	741,54	24,72	2.933,08	97,77	66,92
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	121.300,00	121.300,00	273,00	0,23	504,40	0,42	120.795,60
RECEITAS DE CAPITAL	1.106.847,00	1.106.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.847,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.086.847,00	1.086.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086.847,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	699.750,00	699.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	387.097,00	387.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.097,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.759.955,57	18.864.655,57	2.677.879,44	14,20	5.739.368,39	30,42	13.125.287,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.759.955,57	18.864.655,57	2.677.879,44	14,20	5.739.368,39	30,42	13.125.287,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	18.759.955,57	18.864.655,57	2.677.879,44	14,20	5.739.368,39	30,42	13.125.287,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	790.837,22	0,00	0,00	790.837,22	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	790.837,22	0,00	0,00	790.837,22	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:36D0135E

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.225.535,57	16.975.685,41	2.245.678,21	4.211.926,45	12.763.758,96	2.235.552,67	4.042.731,86	12.932.953,55	3.753.217,64
DESPESAS CORRENTES	14.538.402,00	14.795.184,69	1.961.271,19	3.881.774,71	10.913.409,98	1.973.853,21	3.735.287,68	11.059.897,01	3.592.743,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.504.897,00	7.216.217,00	1.109.925,30	2.305.314,21	4.910.902,79	1.116.916,93	2.241.125,86	4.975.091,14	2.236.485,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.000,00	40.000,00	4.070,08	8.961,12	31.038,88	4.070,08	8.961,12	31.038,88	8.961,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.993.505,00	7.538.967,69	847.275,81	1.567.499,38	5.971.468,31	852.866,20	1.485.200,70	6.053.766,99	1.347.296,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.504.387,00	1.997.754,15	284.407,02	330.151,74	1.667.602,41	261.699,46	307.444,18	1.690.309,97	160.474,18
INVESTIMENTOS	1.304.387,00	1.797.754,15	250.634,30	262.967,30	1.534.786,85	227.926,74	240.259,74	1.557.494,41	93.289,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	33.772,72	67.184,44	132.815,56	33.772,72	67.184,44	132.815,56	67.184,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.746,57	182.746,57	0,00	0,00	182.746,57	0,00	0,00	182.746,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.746,57	182.746,57	0,00	0,00	182.746,57	0,00	0,00	182.746,57	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.086.800,00	1.256.600,00	140.088,19	495.422,20	761.177,80	140.088,19	495.422,20	761.177,80	337.539,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.312.335,57	18.232.285,41	2.385.766,40	4.707.348,65	13.524.936,76	2.375.640,86	4.538.154,06	13.694.131,35	4.090.756,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.312.335,57	18.232.285,41	2.385.766,40	4.707.348,65	13.524.936,76	2.375.640,86	4.538.154,06	13.694.131,35	4.090.756,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.447.620,00	632.370,16	292.113,04	1.032.019,74	(399.649,58)	302.238,58	1.201.214,33	(568.844,17)	1.648.611,45
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.759.955,57	18.864.655,57	2.677.879,44	5.739.368,39	13.125.287,18	2.677.879,44	5.739.368,39	13.125.287,18	5.739.368,39

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5045A248

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	886.700,00	925.400,00	133.749,18	266.872,00	658.528,00	133.749,18	266.872,00	658.528,00	108.989,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	786.600,00	786.600,00	133.749,18	266.872,00	519.728,00	133.749,18	266.872,00	519.728,00	108.989,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100,00	38.800,00	0,00	0,00	38.800,00	0,00	0,00	38.800,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	200.100,00	331.200,00	6.339,01	228.550,20	102.649,80	6.339,01	228.550,20	102.649,80	228.550,20
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.100,00	331.200,00	6.339,01	228.550,20	102.649,80	6.339,01	228.550,20	102.649,80	228.550,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.086.800,00	1.256.600,00	140.088,19	495.422,20	761.177,80	140.088,19	495.422,20	761.177,80	337.539,30
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.086.800,00	1.256.600,00	140.088,19	495.422,20	761.177,80	140.088,19	495.422,20	761.177,80	337.539,30

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C153A33F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.225.535,57	16.975.685,41	2.245.678,21	4.211.926,45	89,48	12.763.758,96	2.235.552,67	4.042.731,86	89,08	12.932.953,55
ADMINISTRAÇÃO	2.185.450,00	2.050.450,00	345.504,62	636.755,30	13,53	1.413.694,70	342.218,05	624.764,45	13,77	1.425.685,55
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	204.400,00	204.400,00	33.633,22	66.591,10	1,41	137.808,90	33.633,22	66.591,10	1,47	137.808,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.769.950,00	1.620.950,00	286.377,81	514.879,22	10,94	1.106.070,78	283.091,24	502.888,37	11,08	1.118.061,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.200,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
CONTROLE INTERNO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	75.500,00	75.500,00	11.791,83	27.720,64	0,59	47.779,36	11.791,83	27.720,64	0,61	47.779,36
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	84.300,00	98.300,00	13.701,76	27.564,34	0,59	70.735,66	13.701,76	27.564,34	0,61	70.735,66

ASSISTÊNCIA SOCIAL	624.960,00	1.227.763,46	81.742,92	142.517,44	3,03	1.085.246,02	77.018,12	137.792,64	3,04	1.089.970,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.800,00	205.424,10	16.637,50	33.275,00	0,71	172.149,10	16.637,50	33.275,00	0,73	172.149,10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	471.260,00	1.021.439,36	65.105,42	109.242,44	2,32	912.196,92	60.380,62	104.517,64	2,30	916.921,72
SAÚDE	5.642.729,00	5.847.958,23	920.550,56	1.665.988,92	35,39	4.181.969,31	912.413,46	1.623.115,82	35,77	4.224.842,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	8.229,23	6.950,00	6.950,00	0,15	1.279,23	6.950,00	6.950,00	0,15	1.279,23
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.002.878,10	1.058.878,10	160.010,28	236.156,82	5,02	822.721,28	160.010,28	236.156,82	5,20	822.721,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.580.629,00	4.721.629,00	746.339,16	1.415.630,98	30,07	3.305.998,02	738.202,06	1.372.757,88	30,25	3.348.871,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	58.821,90	58.821,90	7.251,12	7.251,12	0,15	51.570,78	7.251,12	7.251,12	0,16	51.570,78
TRABALHO	0,00	40.000,00	8.000,00	8.000,00	0,17	32.000,00	8.000,00	8.000,00	0,18	32.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	0,00	40.000,00	8.000,00	8.000,00	0,17	32.000,00	8.000,00	8.000,00	0,18	32.000,00
EDUCAÇÃO	3.332.150,00	3.371.750,00	419.280,30	887.693,95	18,86	2.484.056,05	433.171,01	824.320,19	18,16	2.547.429,81
ENSINO FUNDAMENTAL	3.198.850,00	3.238.450,00	419.280,30	794.976,60	16,89	2.443.473,40	419.280,30	794.976,60	17,52	2.443.473,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	132.300,00	132.300,00	0,00	92.717,35	1,97	39.582,65	13.890,71	29.343,59	0,65	102.956,41
CULTURA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DIFUSÃO CULTURAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
URBANISMO	2.384.700,00	2.287.237,15	306.336,88	515.122,91	10,94	1.772.114,24	292.915,50	493.850,83	10,88	1.793.386,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	611.600,00	675.217,15	66.159,25	66.159,25	1,41	609.057,90	66.159,25	66.159,25	1,46	609.057,90
SERVIÇOS URBANOS	1.773.100,00	1.612.020,00	240.177,63	448.963,66	9,54	1.163.056,34	226.756,25	427.691,58	9,42	1.184.328,42
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
HABITAÇÃO URBANA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SANEAMENTO	10.000,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.700,00	158.000,00	9.686,40	66.440,00	1,41	91.560,00	15.240,00	41.480,00	0,91	116.520,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.500,00	157.800,00	9.686,40	66.440,00	1,41	91.360,00	15.240,00	41.480,00	0,91	116.320,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	78.000,00	129.000,00	11.210,93	21.156,11	0,45	107.843,89	11.210,93	21.156,11	0,47	107.843,89
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	78.000,00	129.000,00	11.210,93	21.156,11	0,45	107.843,89	11.210,93	21.156,11	0,47	107.843,89
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	280.250,00	280.250,00	22.643,83	41.136,48	0,87	239.113,52	22.643,83	41.136,48	0,91	239.113,52
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	280.250,00	280.250,00	22.643,83	41.136,48	0,87	239.113,52	22.643,83	41.136,48	0,91	239.113,52
TRANSPORTE	829.250,00	795.130,00	53.284,05	84.587,50	1,80	710.542,50	53.284,05	84.587,50	1,86	710.542,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	829.250,00	795.130,00	53.284,05	84.587,50	1,80	710.542,50	53.284,05	84.587,50	1,86	710.542,50
DESPORTO E LAZER	77.100,00	77.100,00	2.553,43	4.698,08	0,10	72.401,92	2.553,43	4.698,08	0,10	72.401,92
DESPORTO COMUNITÁRIO	77.100,00	77.100,00	2.553,43	4.698,08	0,10	72.401,92	2.553,43	4.698,08	0,10	72.401,92
ENCARGOS ESPECIAIS	467.200,00	467.200,00	64.884,29	137.829,76	2,93	329.370,24	64.884,29	137.829,76	3,04	329.370,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	240.000,00	240.000,00	37.842,80	76.145,56	1,62	163.854,44	37.842,80	76.145,56	1,68	163.854,44
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	227.200,00	227.200,00	27.041,49	61.684,20	1,31	165.515,80	27.041,49	61.684,20	1,36	165.515,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.746,57	182.746,57	0,00	0,00	0,00	182.746,57	0,00	0,00	0,00	182.746,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.746,57	182.746,57	0,00	0,00	0,00	182.746,57	0,00	0,00	0,00	182.746,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.086.800,00	1.256.600,00	140.088,19	495.422,20	10,52	761.177,80	140.088,19	495.422,20	10,92	761.177,80
TOTAL III = (I + II)	17.312.335,57	18.232.285,41	2.385.766,40	4.707.348,65	100,00	13.524.936,76	2.375.640,86	4.538.154,06	100,00	13.694.131,35

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C7D2F7A7

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.086.800,00	1.256.600,00	140.088,19	495.422,20	100,00	761.177,80	140.088,19	495.422,20	100,00	761.177,80
ADMINISTRAÇÃO	71.200,00	71.200,00	11.115,99	22.709,52	4,58	48.490,48	11.115,99	22.709,52	4,58	48.490,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18.000,00	18.000,00	3.377,54	6.682,05	1,35	11.317,95	3.377,54	6.682,05	1,35	11.317,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.100,00	35.100,00	5.130,35	10.867,66	2,19	24.232,34	5.130,35	10.867,66	2,19	24.232,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTROLE INTERNO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	1.637,50	3.239,59	0,65	1.760,41	1.637,50	3.239,59	0,65	1.760,41
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	7.000,00	7.000,00	970,60	1.920,22	0,39	5.079,78	970,60	1.920,22	0,39	5.079,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.100,00	26.100,00	3.535,88	7.001,77	1,41	19.098,23	3.535,88	7.001,77	1,41	19.098,23
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.000,00	26.000,00	3.535,88	7.001,77	1,41	18.998,23	3.535,88	7.001,77	1,41	18.998,23
SAÚDE	266.000,00	266.000,00	44.846,27	89.667,16	18,10	176.332,84	44.846,27	89.667,16	18,10	176.332,84
ATENÇÃO BÁSICA	65.000,00	65.000,00	13.539,35	13.539,35	2,73	51.460,65	13.539,35	13.539,35	2,73	51.460,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	200.000,00	31.306,92	76.127,81	15,37	123.872,19	31.306,92	76.127,81	15,37	123.872,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	303.200,00	303.200,00	54.058,08	107.221,62	21,64	195.978,38	54.058,08	107.221,62	21,64	195.978,38
ENSINO FUNDAMENTAL	303.100,00	303.100,00	54.058,08	107.221,62	21,64	195.878,38	54.058,08	107.221,62	21,64	195.878,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	115.000,00	115.000,00	20.192,96	40.271,93	8,13	74.728,07	20.192,96	40.271,93	8,13	74.728,07
SERVIÇOS URBANOS	115.000,00	115.000,00	20.192,96	40.271,93	8,13	74.728,07	20.192,96	40.271,93	8,13	74.728,07
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.200,00	470.000,00	6.339,01	228.550,20	46,13	241.449,80	6.339,01	228.550,20	46,13	241.449,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.200,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	323.000,00	6.339,01	228.550,20	46,13	94.449,80	6.339,01	228.550,20	46,13	94.449,80
TOTAL (I) =	1.086.800,00	1.256.600,00	140.088,19	495.422,20	100,00	761.177,80	140.088,19	495.422,20	100,00	761.177,80

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DCF297C5

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	709.000,00	709.000,00	240.952,88	33,98
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	172.500,00	172.500,00	44.643,99	25,88
1.1.1 - IPTU	160.000,00	160.000,00	35.280,26	22,05
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	9.363,73	74,91
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	121.000,00	121.000,00	48.772,20	40,31
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	48.772,20	40,64
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	119.400,00	119.400,00	27.204,56	22,78
1.3.1 - ISS	119.000,00	119.000,00	27.204,56	22,86
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	400,00	400,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	296.100,00	296.100,00	120.332,13	40,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.500.000,00	14.500.000,00	5.029.524,20	34,69
2.1 - Cota-parte FPM	11.410.000,00	11.410.000,00	3.996.349,95	35,02
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.500.000,00	10.500.000,00	3.996.349,95	38,06
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	791.329,71	31,65
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	12.884,77	32,21
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.843,98	3,69
2.6 - Cota-parte IPVA	500.000,00	500.000,00	227.115,79	45,42
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.209.000,00	15.209.000,00	5.270.477,08	34,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	300,00	300,00	202,34	67,45
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	249.500,00	249.500,00	74.380,29	29,81
5.1 - Transferências do salário-educação	180.000,00	180.000,00	52.924,75	29,40
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	69.000,00	69.000,00	21.393,35	31,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	500,00	500,00	62,19	12,44
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	500,00	71,65	14,33
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	500,00	500,00	71,65	14,33
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	250.300,00	250.300,00	74.654,28	29,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.718.000,00	2.718.000,00	1.005.904,69	37,01
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	799.269,91	38,06
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	158.265,86	31,65
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	2.576,97	32,21
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	368,78	3,69
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	45.423,17	45,42
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.200.800,00	2.200.800,00	780.695,35	35,47
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	780.490,43	35,48
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	800,00	800,00	204,92	25,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(518.000,00)	(518.000,00)	(225.414,26)	43,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.024.800,00	1.924.800,00	697.208,45	36,22	697.208,45	36,22
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.024.800,00	1.924.800,00	697.208,45	36,22	697.208,45	36,22
14 - OUTRAS DESPESAS	176.000,00	276.000,00	146.787,28	53,18	83.413,52	30,22
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	176.000,00	276.000,00	146.787,28	53,18	83.413,52	30,22
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.200.800,00	2.200.800,00	843.995,73	38,35	780.621,97	35,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	797.655,36
16.1 - FUNDEB 60%	734.281,60
16.2 - FUNDEB 40%	63.373,76
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	797.655,36
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	(17.033,39)
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	(4,75)
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	2,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	102,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.284.450,00	3.299.450,00	954.237,22	28,92	890.863,46	27,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.200.800,00	2.200.800,00	843.995,73	38,35	780.621,97	35,47
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.083.650,00	1.098.650,00	111.227,01	10,12	111.227,01	10,12
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(985,52)	0,00	(985,52)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.285.250,00	3.300.250,00	954.237,22	28,91	890.863,46	26,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(225.414,26)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	68.043,90
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(157.370,36)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.048.233,82
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.500,00	180.500,00	19.325,83	10,71	19.325,83	10,71
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	169.600,00	194.200,00	20.367,00	10,49	20.367,00	10,49
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	350.100,00	374.700,00	39.692,83	10,59	39.692,83	10,59

FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)						
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.635.350,00	3.674.950,00	993.930,05	27,05	930.556,29	25,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.092.508,41	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	43.564,66	17.843,66
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	780.490,43	52.924,75
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	788.155,60	16.892,85
47.1 - Orçamento do Exercício	780.621,97	16.892,85
47.2 - Restos a Pagar	7.533,63	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	204,92	60,24
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.104,41	53.935,80
50 - (+) Ajustes	30.016,66	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	30.016,66	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	66.121,07	53.935,80

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora
CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D3DDE68B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	709.000,00	709.000,00	240.952,88	33,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	172.500,00	172.500,00	44.643,99	25,88
IPTU	160.000,00	160.000,00	35.280,26	22,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	9.363,73	74,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	121.000,00	121.000,00	48.772,20	40,31
ITBI	120.000,00	120.000,00	48.772,20	40,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.400,00	119.400,00	27.204,56	22,78
ISS	119.000,00	119.000,00	27.204,56	22,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	400,00	400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	296.100,00	296.100,00	120.332,13	40,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.590.000,00	13.590.000,00	5.029.524,20	37,01
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	3.996.349,95	38,06
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.843,98	3,69
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	227.115,79	45,42
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	791.329,71	31,65
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	12.884,77	32,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.299.000,00	14.299.000,00	5.270.477,08	36,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	100.300,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.300,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.177.832,00	4.177.832,00	1.318.782,87	31,57	1.275.909,77	30,54	1.124.189,95	26,91
Despesas Correntes	4.172.692,00	4.157.692,00	1.305.989,87	31,41	1.265.815,77	30,45	1.120.065,95	26,94
Despesas de Capital	5.140,00	20.140,00	12.793,00	63,52	10.094,00	50,12	4.124,00	20,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.278.432,00	4.278.432,00	1.318.782,87	30,82	1.275.909,77	29,82	1.124.189,95	26,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.318.782,87	1.275.909,77	1.124.189,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	194.592,92	194.592,92	194.592,92
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.124.189,95	1.081.316,85	929.597,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			790.571,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			790.571,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	333.618,39	290.745,29	139.025,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	790.571,56	1.755.656,08	965.084,52	0,00	194.592,92	0,00	9.716,91	0,00	0,00	1.159.677,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.764.757,00	1.764.757,00	378.724,02	21,46
Proveniente da União	1.037.660,00	1.037.660,00	279.589,48	26,94
Proveniente dos Estados	727.097,00	727.097,00	99.134,54	13,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	816,17	32,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.767.257,00	1.767.257,00	379.540,19	21,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	967.578,10	1.023.578,10	249.696,17	24,39	249.696,17	24,39	236.156,82	23,07
Despesas Correntes	966.878,10	966.878,10	249.696,17	25,82	249.696,17	25,82	236.156,82	24,42
Despesas de Capital	700,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	602.797,00	743.797,00	172.975,92	23,26	172.975,92	23,26	31.975,92	4,30
Despesas Correntes	265.700,00	265.700,00	31.975,92	12,03	31.975,92	12,03	31.975,92	12,03
Despesas de Capital	337.097,00	478.097,00	141.000,00	29,49	141.000,00	29,49	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.821,90	59.821,90	7.251,12	12,12	7.251,12	12,12	7.251,12	12,12
Despesas Correntes	51.221,90	51.221,90	7.251,12	14,16	7.251,12	14,16	7.251,12	14,16
Despesas de Capital	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	8.329,23	6.950,00	83,44	6.950,00	83,44	6.950,00	83,44
Despesas Correntes	100,00	1.379,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.950,00	6.950,00	100,00	6.950,00	100,00	6.950,00	100,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.630.297,00	1.835.526,23	436.873,21	23,80	436.873,21	23,80	282.333,86	15,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.067.878,10	1.123.878,10	249.696,17	22,22	249.696,17	22,22	236.156,82	21,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.780.629,00	4.921.629,00	1.491.758,79	30,31	1.448.885,69	29,44	1.156.165,87	23,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.821,90	59.821,90	7.251,12	12,12	7.251,12	12,12	7.251,12	12,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100,00	8.329,23	6.950,00	83,44	6.950,00	83,44	6.950,00	83,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.908.729,00	6.113.958,23	1.755.656,08	28,72	1.712.782,98	28,01	1.406.523,81	23,01
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:50133A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 012/2021-PMI

CONTRATO Nº. 058/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.714.581/0001-10.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para atender o Departamento de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Materiais Odontológicos					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
LOTE 01					
1.1	Unidade	8	Ácido fosfórico 37% em gel com viscovidade moderada, que permite boa fluidez em escoamento intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos. Seringa com 2,5ml.	2,60	20,80
1.2	Frasco	2	Adesivo Bond 2.1 – frasco de 4 ml.	22,90	45,80
1.3	Frasco	2	Adesivo fotopolimerizável monocomponente a base de acetona. Agente de união multiuso fotolimerizável monocomponente, para dentina esmalte contendo resinas dimetacrilatos e lastomericas, penta {monofosfato de dipentaeritritol pentaclilato} fotoiniciadodores, hidrofluoreto de celitamina e acetona. Frasco com 4 ml.	63,30	126,60
1.4	Litro	1	Água oxigenada 10 vol. 1 Litro.	7,95	7,95
1.5	Caixa	2	Anestésico Articaina 4%: Articaina 4% com Epinefrina. 01 caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	169,20	338,40
1.6	Caixa	3	Anestésico Mepiadre 2%: Mepivacaina 2% com Adrenalina ou Epinefrina. 01 caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	151,90	455,70
1.7	Caixa	1	Anestésico Lidocaína 2% sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes.	111,90	111,90
1.8	Pote	2	Anestésico tópico: Benzotop 20 g.	8,95	17,90
1.9	Frasco	1	Cariostático 30%, frasco de 5ml.	22,60	22,60
1.10	Kit	2	Cimento Hidróxido de cálcio: Cimento Ca (DH)2 – Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto enduvível. Ph alcalina – bacteriostático, sem eugenol – contém pigmentos radiopacificantes.	27,20	54,40
1.11	Pote	2	Cimento provisório: Cimento a base de zinco e sulfato de zinco. Pote com 20 g.	14,60	29,20
1.12	Caixa	3	Citocaína 3%, anestésico a base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina. Caixa com 50 tubetes.	128,10	384,30
1.13	Pacote	2	Desincrostante: Rio 93. Pacote com 1 Kg.	79,60	159,20
1.14	Unidade	4	Detergente enzimático. 1000 ml.	36,00	144,00
1.15	Unidade	2	Digluconato de clorhexidina a 2%, conteúdo 100 ml.	13,70	27,40
1.16	Frasco	6	Enxaguador Bucal clorexidina 0,12% Frasco dosador 1L.	27,30	163,80
1.17	Frasco	2	Eugenol. Frasco de 20 ml.	11,90	23,80
1.18	Frasco	1	Edta	7,15	7,15
1.19	Frasco	2	Fluor Gel sabor Tutti-Frutti: Fluor acidulado 1,23%. Frasco de 200 ml.	6,10	12,20
1.20	Frasco	1	Ionomero de vidro Fotopolimerizável A3 – Riva Light Cure	239,00	239,00
1.21	Frasco	3	Ionômetro de vidro - líquido: Autopolimerizável para restauração (Vidrion R). Frasco com 08 ml.	19,60	58,80
1.22	Frasco	3	Ionômetro de vidro – pó: Autopolimerizável para restauração (Vidrion R). Frasco com 10 g.	62,10	186,30
1.23	Litro	1	Liquido de Dakin: Hipoclorito de sódio a 0,5 % estabilizante. Frasco com 1 litro.	6,10	6,10
1.24	Frasco	2	Oléo mineral lubrificante: Lubrificante para caneta de alta e baixa rotação. Frasco aplicador.	17,40	34,80
1.25	Frasco	3	Otosporin: Frasco com 05 ml.	23,30	69,90
1.26	Unidade	2	Oxido de zinco para uso odontológico, peso liq: 50g.	5,60	11,20
1.27	Frasco	2	Pasta Alveolex: Isento de eugenol, contém própolis e bactericida. Fraco com 10 g.	43,80	87,60
1.28	Unidade	1	Pasta profilática: Herjos F com flúor, sabor menta e tutti-fruti. Bisnaga de 90g.	14,50	14,50
1.29	Unidade	2	Pedra Pomes.	6,80	13,60
1.30	Seringa	3	Resina Fluida fotopolimerizável - Natural Flow cor A1. Seringa de aplicação.	28,40	85,20
1.31	Seringa	2	Resina Fluida fotopolimerizável - Natural Flow cor A3. Seringa de aplicação.	28,40	56,80
1.32	Unidade	4	Resina Fotopolimerizável - A1: Charisma.	42,60	170,40
1.33	Unidade	3	Resina Fotopolimerizável - A2: Charisma.	42,60	127,80
1.34	Unidade	3	Resina Fotopolimerizável - A3: Charisma.	42,60	127,80

1.35	Unidade	1	Resina Fotopolimerizável - A4: Charisma.	42,60	42,60
1.36	Unidade	8	Selante para fóssulas e fissura branco fotopolimerizável, contem 01 seringa de 2g.	49,80	398,40
1.37	Unidade	3	Selante para fóssulas e fissura matizado fotopolimerizável, contem 01 seringa de 2 g.	49,80	149,40
1.38	Litro	1	Solução de Milton: Hipoclorito de sódio 1 %. Frasco de 1 litro.	6,98	6,98
1.39	Frasco	1	Solução Hemostática Biodinâmia	19,95	19,95
1.40	Frasco	2	Tergentol. Frasco com 200 ml.	19,70	39,40
1.41	Frasco	2	Tricresol Formalina. Frasco de 10 ml.	7,90	15,80
1.42	Unidade	1	Vaselina líquida.	8,50	8,50
1.43	Frasco	1	Verniz cavitário.	13,40	13,40
LOTE 02					
2.1	Caixa	2	Agulha gengival curta 30G, caixa com 100 unidades.	49,00	98,00
2.2	Unidade	1	Afastador de Minessota	12,20	12,20
2.3	Caixa	1	Agulha gengival longa 30G, caixa com 100 unidades.	49,00	49,00
2.4	Pacote	1	Babador odontológico descartável, pacote 100 unidades.	12,20	12,20
2.5	Unidade	8	Broca carbide alta rotação n° 702, cirúrgica, alta rotação, liga de aço tungstênio venário com proteção anti-ferrugem ou carboneto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	13,80	110,40
2.6	Unidade	6	Broca carbide n°02 baixa rotação.	11,20	67,20
2.7	Unidade	4	Broca carbide n°04 baixa rotação.	11,20	44,80
2.8	Unidade	4	Broca carbide n°06 baixa rotação.	11,20	44,80
2.9	Unidade	4	Broca carbide n°08 baixa rotação.	11,20	44,80
2.10	Unidade	6	Broca diamantada KG alta rotação n° 1011.	10,50	63,00
2.11	Unidade	6	Broca diamantada KG alta rotação n° 1012.	10,50	63,00
2.12	Unidade	4	Broca diamantada Haste Longa KG alta rotação n° 1012 HL.	10,50	42,00
2.13	Unidade	4	Broca diamantada Haste Longa KG alta rotação n° 1014HL.	10,50	42,00
2.14	Unidade	3	Broca transmetal.	17,80	53,40
2.15	Pacote	6	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, pacote 500 unidades.	16,40	98,40
2.16	Unidade	1	Descolador de Molt 9	69,80	69,80
2.17	Kit	3	Extirpa nervos (lima H 1 serie) kit com 6 unidades.	22,80	68,40
2.18	Kit	3	Extirpa nervos (lima K 1 serie) kit com 6 unidades.	22,80	68,40
2.19	Unidade	2	Fita zebrada para autoclave	7,80	15,60
2.20	Unidade	3	Gelo Seco Endo Ice Spray 200 ml	138,30	414,90
2.21	Caixa	4	Fio agulhado seda preto-4-0/ EP 2 siliconizado 45 cm, em envelopes individuais estéril. Caixa de 24 unidades.	41,70	166,80
2.22	Unidade	10	Fita matriz de metal 5,0 x 0,05.	1,60	16,00
2.23	Unidade	10	Fita matriz de metal 7,0 x 0,05.	1,70	17,00
2.24	Unidade	3	Fixador de RX	17,60	52,80
2.25	kit	2	Jogo de Alavanca Tipo Seldin	89,50	179,00
2.26	Unidade	2	Lima série especial nº10 - 21mm	22,80	45,60
2.27	Unidade	2	Lima série especial nº10 – 25mm	22,80	45,60
2.28	Caixa	1	Lixa acabamento e polimento de resina caixa com 150 unidades.	8,50	8,50
2.29	Caixa	25	Luvas de látex antialérgico P, caixa com 100 unidades.	104,20	2605,00
2.30	Caixa	10	Luvas de látex antialérgico PP, caixa com 100 unidades.	104,20	1042,00
2.31	Caixa	18	Máscara cirúrgica descartável, caixa com 100 unidades.	24,90	448,20
2.32	Rolo	3	Rolo para esterilização, papel grau 10cm x 100m.	55,20	165,60
2.33	Rolo	1	Rolo para esterilização, papel grau15cm x 100m.	82,00	82,00
2.34	Pacote	10	Rolos dentais de algodão.	1,99	19,90
2.35	Unidade	3	Revelador de RX	17,60	52,80
2.36	Unidade	2	Seladora para papel grau cirúrgico - Agir	254,00	508,00
2.37	Caixa	4	Sugador plástico cirúrgico descartável, caixa com 20 unidades.	27,50	110,00
2.38	Galão	2	Sabonete Líquido 5L	37,20	74,40
2.39	Pacote	15	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades em cores variadas.	7,80	117,00
2.40	Caixa	12	Toalha de papel branco, caixa com 1000 unidades.	17,70	212,40
2.41	Pacote	5	Touca sanfonada descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	20,90	104,50
TOTAL					**11692,73**

VALOR: **R$ 11.692,73 (Onze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Maio de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C0D9370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 013/2021-PMI

CONTRATO Nº. 059/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.415.781/0001-36.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos e produtos de higiene para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Lote: Equipamentos e produtos de higiene e limpeza					
Item	**Undd**	**Qtde**	**Especificação dos produtos**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.1	Galão	12	Álcool em Gel 70%, antisséptico, Eficiência antisséptica de 99,9% frente à maioria dos germes causadores de doenças presentes nas mãos, incolor, galão de 5 litros.	59,00	708,00
1.2	Frasco	23	Frasco plástico PET cilíndrico transparente com tampa flip top (tampa rosca lacre com vedante), 500 ml, .	0,10	2,30
1.3	Rolo	02	Fita de demarcação de segurança, zebrada, amarela e preta, medidas 48 mm x 30 m.	28,00	56,00

1.4	Undd	23	Válvula gatilho pulverizador/borrifador para frasco 500 ml, cor branco.	9,90	227,70
1.5	Par	10	Luva de segurança, confeccionada em látex natural e interiro em verniz silver, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos,hipoalergênica, para limpeza, diversos tamanhos.	6,40	64,00
1.6	Undd	25	Face shield, protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor. Possui uma testeira em material plástico rígido, suspensão com ajuste simples, proteção contra contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais por gotículas ou respingos, possui**espaço suficiente para quem usa óculos**, inclusive os de proteção. Pode ser facilmente higienizada antes e depois da utilização, com álcool 70%, isopropílico, hipoclorito de sódio ou água e sabão. Se bem utilizado e higienizado, sempre pode ser reutilizado sem limitação.	28,00	700,00
1.7	Undd	30	Papel toalha interfolhas, 100% celulose, branco, 20x21, 2 dobras, pacote com 1000 unidades.	13,10	393,00
1.8	Undd	04	Dispenser para (álcool em gel/sabonete) em plástico resistente, reservatório com capacidade mínima de 500ml, não necessita de chave, acompanha buchas e parafusos. Dimensões mínimas: 300 mm (altura) x 130 mm (largura) x 130 mm (profundidade).	12,00	48,00
1.9	Galão	03	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, galão 5 litros.	21,50	64,50
1.10	Undd	04	Reservatório para saboneteira plástica/dispenser, possui tampa superior, pra inserção/abastecimento de Sabonete líquido e mangueira com bico dosador para encaixe na saída do produto, capacidade 800 ml.	26,00	104,00
1.11	Undd	02	Tapete sanitizante para higienização, 2 em 1, produzido em vinil PVC, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, antiderrapante, antichamas, 78 x 40 cm.	97,50	195,00
1.12	Undd	08	Dispenser para papel toalha, plástico com resistência a impactos, visor transparente frontal para visualizar quantidade de papel, não necessita de chave, acompanha buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: 30 cm altura X 26 cm largura X 13,5 profundidade.	36,00	288,00
1.13	Undd	02	Suporte totem dispensador de álcool em gel acionado via pedal, reservatório de 2,5 Litros.	275,00	550,00
TOTAL					**3.400,50**

VALOR: **R$ 3.400,50 (Três mil quatrocentos reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Maio de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7A0B7A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021-PMI

CONTRATO Nº. 060/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.526/0001-81.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	1	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	Serviço	1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	Serviço	1	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Incluindo Treinamento e Acompanhamento.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	Serviço	1	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
5	Serviço	1	Laudo de Insalubridade/Periculosidade com parecer conclusivo sobre a existência.	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
TOTAL					**R$ 14.800,00**

VALOR: **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de maio de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DCFD2F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 015/2021-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Itens: 03-11-12-14-17-23 e 26:** AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.3	Undd	20	Fonte atx: para uso em computador; fonte padrão atx 20+4 pinos; potência real no mínimo de 230w; 2 conectores sata; padrão: atx 2.0; ventilador: 1x 80x80mm; potência real cntp: 200w; potência pico cntp:n/d; faixa de temperatura operacional: 5 °c a 48°c; mtbf (25°c): 50.000 h; saída 3.3 v: 7a; saida 5v:14a; saida 12v v1 : 10a; saida 12v; -12v = 0,3 a; saida 5v vsb:1,5 ; pfc ativo: não; eficiencia: 70%; proteçao contra curto circuito; conector mb atx: 20+4 pinos; quantidade conectores sata :2; quantidade conectores floppy disk: 1; quantidade conectores vga 6 pinos: n/d; atx 12v: 4 pinos.	KMEX – PK300RPF	132,00	2.640,00
1.11	Undd	5	Switch: 8 portas; 10/100 mpbs tx de auto-negociaçao ; capacidade de full/half-duplex; suporta interface tp funçao auto mdix para troca tx/rx; de acordo com ieee 802.3 10base-tx fast ethernet; led indicadores para simples diagnostico; conversor bivolt; plug&play.	TP-LINK-LS1008	133,00	665,00
1.12	Undd	5	Switch: 16 portas; 10/100 mpbs tx de auto-negociaçao; capacidade de full/half-duplex; suporta interface tp funçao auto mdix para troca tx/rx; de acordo com ieee 802.3 10base-tx fast ethernet; led indicadores para simples diagnostico; conversor bivolt; plug&play.	TP-LINK-TL-SF1016D	257,00	1.285,00
1.14	Undd	10	Bateria 12V 7A para no-break A100XL65XC151MM.	WEG 12V	124,00	1.240,00
1.17	Caixa	2	Cabo de rede lan: condutores torcidos em pares: nucleo de 4 pares; categoria: nivel 5e; capa de pvc retardante a chamas, aplicaçoes : transmissao de dados em alta velocidade, incluindo ethernet 100 base tx, 1000 base t, token ethernet 100 base, token ring, atm 155 mb/s atm 622 mbs, fddi/cddi 100mb/s 100base vg, etc. Caixa com 300 metros.	FURUKAWA SOHO PLUS 5e	629,00	1.077,00
1.23	Undd	6	Roteador Wireless 300Mbps; 1 porta WAN ; 4 portas LAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset; 2 antena externas; Frequência de 2.4-2.4835GHz.	TP-LINK-TL-WR840N	179,50	1.077,00
1.26	Undd	5	Monitor LED 24" Widescreen, Full HD, HDMI/VGA, 1ms, Proporção mínima de Tela: 16:9, Tipo de painel: TN, Brilho (Típico): 250cd/m², Brilho (mínimo): 200cd/m², Contraste Estático: 1000:1(Typ), 600:1(Min), Tipo de Contraste: Mega, Resolução: 1920 x 1080, Tempo de resposta: 1ms (GTG), Ângulo de visão (horizontal / vertical): 170°/160°, Suporte de Cor: 16.7M com Taxa de atualização: 75Hz.	LG – 24MK430H	1.169,00	5.845,00
TOTAL						**14.010,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Itens: 01-02-04-05 e 27:** PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.325.301/0001-16.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.1	Undd	700	Conectores RJ 45, 8 vias macho cat 5E - corpo em termoplástico de alto impacto (ul 94 v-0). - vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - atende fcc 68.5 (emi - interferência eletromagnética)-contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	NWT	0,94	658,00
1.2	Undd	15	Filtro de linha: com 5 tomadas; cor preto; bivolt 110v/220v; proteção contra sobrecargas; com supressor de transientes; interruptor liga/desliga; led power/ sistema de fixaçao/ tomadas novo padrão de energia.	C3TECH FL – 61BK	34,00	510,00
1.4	Undd	6	Teclado: para computador; cor preta; multimidia; idioma portugues; ABNT2; Plug & Play; teclas especiais; conector Usb.	EVUS TC04	43,00	258,00
1.5	Undd	30	Mouse: cor preto; numero de botoes :3, alta sensibilidade de 800 dpi; design ergonomico; com scroll, plug & play; conector usb.	VINIK MB 10	19,50	585,00
1.27	Undd	5	Nobreak: Potência: 700 VA; Tipos de proteção: Descarga total da bateria; Contra subtensão; Contra surtos de tensão; Contra sobre tensão; Contra sobreaquecimento; Contra curto-circuito no inversor; Contra potência excedida em modo rede/bateria com alarme e posterior desligamento automático; Tipo de fusível; Externo. Porta fusível externo com unidade reserva; Regulagens; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Luz indicadora; Botão iluminado que indica o modo de operação do nobreak; Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias.	SMS NEW STATION	675,00	3.375
TOTAL						**5.386,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Itens: 09-16 e 28:** FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.662.572/0001-36.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.9	Undd	10	Placa de rede: detectar automaticamente a velocidade da rede (10/100Mbps) e modo de transmissão (Full/Half duplex).	TP LINK / TF3239DL	135,00	1.350,00
1.16	Undd	20	Patch Cord Cat.6 1,5Mts	NAZDA / PATCH C 6E	25,00	500,00
1.28	Undd	5	Impressora Multifuncional Laser monocromática, com um ciclo de trabalho mensal de 3.500 páginas, velocidade mínima do processador: 800 MHz, memória padrão: 512 MB, capacidade mínima da bandeja de papel: 250 folhas, toner com rendimento de 8.000 páginas, resolução de cópia em dpi de até 1200 x 600, com ADF de no mínimo 35 páginas com digitalização duplex (Frente e Verso), tela LCD: touchscreen colorida de no mínimo 3.7 polegadas, com voltagem de 127v.	HP / M428FDW	4.325,00	21.650,00
TOTAL						**23.475,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Itens: 06-07-08-10-13-18-19-20 e 21:** I.SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.230.568/0001-73.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.6	Undd	5	Hard disk drive (HDD): capacidade: 1 tb; interface: sata; velocidade de rotação: 7200 rpm; taxa de transferencia; 3gbs; tempo medio de busca: 8.9ms, buffer: 16mb.	SEAGATE/ST1000DM010	435,00	2.175,00
1.7	Undd	5	SSD 120GB; Consumo de energia: 0.672W Idle / 0.693W Média / 0.59W (MAX) Leitura / 2.515W (MAX) Gravação; Temperatura de armazenamento: -40 ° C ~ 85 ° C; Esperança de vida: 1 milhão de horas MTBF; Peso: 57g.	KINGSTON/SA400S37120GB	278,00	1.390,00
1.8	Undd	5	SSD 240GB; Consumo de energia: 0.672W Idle / 0.693W Média / 0.59W (MAX) Leitura / 2.515W (MAX) Gravação; Temperatura de armazenamento: -40 ° C ~ 85 ° C; Esperança de vida: 1 milhão de horas MTBF; Peso: 70g.	KIGSTON/SA400S37240GB	358,00	1.790,00
1.10	Undd	10	Placa de rede: auto detecção de velocidade 10/100/1000 barramento pci-e; operaçaofull/half duplex.	TP-LINK/TG3468	157,00	1.570,00
1.13	Undd	10	Bateria de lítio de 3v, modelo CR2032, tipo moeda, tensão 3v, para placa-mãe de computador	MAXELL/CR2032	3,29	32,90
1.18	Undd	15	Cabo de Impressora USB A macho para B macho	NWT/1,8	21,80	327,00
1.19	Undd	10	Cabo SATA para Transferencia de Dados	FTG/ST-01038	10,00	100,00
1.20	Undd	10	Caixas de Som Para Computador	K-MEX/SP8900	54,40	544,00
1.21	Undd	5	HD Externo USB 3.0, Armazenamento mínimo 2 TB; Não aceito fonte de alimentação externa; Acompanhar cabo USB.	SEAGATE/STE2000400	510,00	2.550,00
TOTAL						**10.478,90**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Item: 25:** JL PEREIRA ARCHILLA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.556.156/0001-40.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.25	Kit	15	Computador Desktop com Processador no mínimo de 3 GHZ (4.1 GHZ turbo) Cache de no mínimo 4 MB 8º geração, com 4 núcleos, placa mãe compatível com a configuração / LGA 1151, H310M-E/BR, Placa de vídeo compatível com a configuração / mínimo de 2 GB N730-2GD3V3, Memória mínima de 8GB DDR4 2400MHZ. Quantidade: 1 unidade de 8GB, com armazenamento SSD de no mínimo 240GB SATA III 6GB, 200RPM SATA 6 GB/S CACHE 3.5, com fonte ATX 230W, Mouse ótico 2 botões + scroll 1200dpi ou superior, conexão USB, Teclado multimídia padrão ABNT e Monitor de 19" LED HD. Com o Sistema Operacional Windows 10 Original.	PS I3 10100F/GEFORCE GT 730 2GB DDR3/8GB/240 SSD/230W/TECL/MOUSE/WIN 10 PRO + MONITOR LED 19 BRAZIL PC BPC-19WE02-B	4.137,00	62.055,00
TOTAL						**62.055,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Itens: 15-22-24 e 29:** WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO 09301432994, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.799/0001-00.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.15	Undd	20	Patch Cord Cat.5e 1,5Mts	SECCON 1,5M CAT5E	19,90	398,00
1.22	Undd	5	Pasta Térmica, pote contendo 50g, Componente Básico: Silicone de alto peso molecular, Condutividade térmica: 0,4 w/mk (conforme norma técnica ISO 8301:1991.	IMPLASTEC 50GR	29,50	147,50
1.24	Undd	2	Roteador Wireless 450Mbps; 3 portas LAN 10/100/1000Mbps; 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps; 2 portas USB 2.0; Botão WPS/Reset; Switch Wireless Liga/Desliga; Botão Liga/Desliga; 4 antenas externas destacáveis de banda dupla; Frequência de 2.4GHz e 5GHz.	TP-LINK ARCHER C60 AC1350	289,20	578,40
1.29	Undd	8	Impressora Multifuncional Laser monocromática, com um ciclo de trabalho mensal de 2.000 páginas, memoria padrão: 32 MB, capacidade minima da bandeja de papel: 250 folhas, resolução de cópia em dpi de até 600 x 600, com ADF de no mínimo 35 páginas, tela LCD: em linha, com voltagem de 127v.	BROTHER DCP-2540DW	2.561,00	20.488,00
TOTAL						**21.611,90**
TOTAL GERAL						**137.016,80**

VALOR: **R$ 137.016,80 (Cento e trinta e sete mil dezesseis reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **18 de Maio de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de Maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 18 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0D383CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 078.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 78/2021 de 11/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.			MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
702	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1096	3390390000	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1370	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:				100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.			ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
667	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.			IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
710	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
1098	3350430000	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
1099	3390300000	31941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1340	3190110000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Redução:				100.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
31941	RECURSOS MDS BL FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 11/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4F5CD6E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 079/2021

DECRETO Nº 079/2021

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 079/2021

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
966231	EDUARDO SUREK ABILIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-09	21	5	2012
966234	MONICA DE GOIS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-09	22	5	2012
965848	MEIRE SOARES DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-09	13	5	2008
965846	SANDRA BETALIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-13	13	5	2008
966229	MARILENE PRIGOL	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-09	3	5	2012
966228	MARINALVA DE MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-07	3	5	2012
966075	CICERO APARECIDO DE LIMA	BOMBEIRO CIVIL	GOPL	I-10 II-10	2	5	2011
107821	ELENIR MARIA ZARDO	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-15	22	5	2006
966034	DAMIAO ANTONELO	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-11	20	5	2010
965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-13	26	5	2008
966373	BEATRIZ MININI DO VALLE	FISIOTERAPEUTA	GOP	XXIV-07	13	5	2014
966109	APARECIDO DA CRUZ SOARES	GARI	GOSG	I-08	20	5	2011
966102	EDSON MENDES SOARES	GARI	GOSG	I-09	14	5	2011
966110	VALTER ALVES BARBOSA	GARI	GOSG	I-07	20	5	2011
966079	LUIZ MARCHESI NETO	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-10	12	5	2011

966123	CAMILA DE CASSIA PONTES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-10	25	5	2011
965853	INES GUIMARAES MONTEIRO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-13	23	5	2008
94231	SERGIO GONCALVES DE CAMPOS	OPERARIO	GOSG	I-19	29	5	2002
966126	FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI DA SILVA	PEDAGOGO	GOP	XVI-10	25	5	2011
966235	MARIA DE ALMEIDA LEÃO SPESSIA	PEDAGOGO	GOP	XVI-09	25	5	2012
966694	SOLANGE DE SANTANA DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-03	2	5	2018
966416	CARLOS EDUARDO GONÇALVES MARTINS	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-06	14	5	2015
966418	DOUGLAS NAKADOMARI	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-06	14	5	2015
115921	ADENICE DOS SANTOS SENE GENTINI	SERVENTE	GOSG1	I-13	10	5	2007
966115	ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO	SERVENTE	GOSG1	I-10	25	5	2011
966113	ANTONIA RITA DOS SANTOS LUIZAO	SERVENTE	GOSG1	I-10	25	5	2011
966114	CELIA BORBA RIZZO	SERVENTE	GOSG1	I-10	25	5	2011
966112	CRISTIANE FABRICIO LOPES	SERVENTE	GOSG1	I-10	25	5	2011
966077	ELIANA APARECIDA PEREIRA XAVIER	SERVENTE	GOSG1	I-10	10	5	2011
966076	JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO	SERVENTE	GOSG1	I-10	5	5	2011
966120	LUCIENE VALDEVINO DA SILVA DOS REIS	SERVENTE	GOSG1	I-10	30	5	2011
966118	MAGNA HERMINIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-10	25	5	2011
965852	REGINA CRUSCO VIEIRA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-13	20	5	2008
965845	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-13	9	5	2008
966122	TERESA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-10	25	5	2011
966690	BRUNA NETICIELI RAMOS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-03	2	5	2018
966691	JUCILENE CLARINDO	SERVENTE	GOSG1	I-03	2	5	2018
966108	LUIZ CLAUDIO LEIVA	TECNICO EM RAIO-X	GOT	XIII-10	3	5	2011

Retifica a referência da progressão horizontal, do servidor abaixo relacionado, concedida através do decreto nº. 059/2021, permanecendo na mesma referência, de acordo com o inciso VI do art.30 da LC 002/2012, pelo fato se encontrar em exercido de mandato eletivo.

964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-15	XXXVI-15	15	4	2005

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:02E0EB70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2021

PORTARIA N°. 326/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966373	Beatriz Minini do Valle	Fisioterapeuta	13/05/2019 a 12/05/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
966690	Bruna Neticieli Ramos dos Santos	Servente	02/05/2020 a 01/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
966745	Eloisa Henrique de Campos	Servente	01/03/2020 a 28/02/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
39131	Hélio Rodrigues	Operário	29/04/2017 a 28/04/2018	01/06/2021 a 30/07/2021
105291	Mara Helena Caetano Martines	Agente Comunitário de Saúde	03/04/2019 a 02/04/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
966229	Marilene Prigol	Auxiliar de Enfermagem Diurno	07/05/2018 a 06/05/2019	07/06/2021 a 06/07/2021
965870	Natalina Sabino Bispo	Agente Comunitário de Saúde	25/06/2019 a 24/06/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
965846	Sandra Betalia de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	13/05/2020 a 12/05/2021	07/06/2021 a 06/07/2021
966134	Valdete da Silva	Serviços Gerais Saúde	04/07/2018 a 03/07/2019	07/06/2021 a 06/07/2021

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dia do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:694926EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Processo: 49/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 14

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 18/05/2021, as 08:51:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DASECRETARIADE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3386	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	CNPJ: 09.577.344/0001-32

ITEM 4 - CABO EM MADEIRA PARA ENXADA 1,70 m, MADEIRA RENOVÁVEL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	10,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 10,0000 (dez reais).				
ITEM 7 - CHAVE DE FENDA ¼ X 4" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado (R$)	Valor da Proposta
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	8,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 8,0000 (oito reais).				
ITEM 8 - CHAVE FENDA , MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16 POL, COMPRIMENTO HASTE 4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FOSFATIZADA NA COR PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE NIQUELADO E CROMADO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	8,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	8,8000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 8,8000 (oito reais e oitenta centavos).				
ITEM 9 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	14,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	14,5000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 14,5000 (quatorze reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 10 - CHAVE DE FENDA COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/8 X 2" E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	8,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	8,5000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 11 - CHAVE DE FENDA TOCO ¼ X 1.1/2" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	6,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	6,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 6,0000 (seis reais).				
ITEM 12 - CHAVE DE FENDA TOCO 3/16 X 1.1/2" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	7,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	7,9000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 7,9000 (sete reais e noventa centavos).				
ITEM 13 - CHAVE PHILLIPS ¼ X 4" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	8,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	8,5000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 14 - CHAVE PHILLIPS 3/16 X 3" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	7,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	7,2000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as				

propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 7,2000 (sete reais e vinte centavos).

ITEM 15 - CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	13,7000
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	13,5000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 13,5000 (treze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 16 - CHAVE PHILLIPS COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/8 X 2" E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	7,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	7,5000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 17 - CHAVE PHILLIPS TOCO ¼ X 1.1/2" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	9,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	9,3000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 9,3000 (nove reais e trinta centavos).

ITEM 18 - CHAVE PHILLIPS TOCO 3/16 X 1.1/2" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	7,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	7,6000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 7,6000 (sete reais e sessenta centavos).

ITEM 19 - CORDA PP (POLIPROPILENO) 7 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	5,0000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 20 - CORRENTE ZINCADA (ELO LONGO) 4,5 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	47,5000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 47,5000 (quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 21 - CORRENTE PARA MOTO SERRA 3/8 381

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	90,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	65,0000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

Observação: A EMPRESA IRÁ REALIZAR A ENTREGAR DO ITEM EM UNIDADE.

ITEM 24 - FACÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 15' COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, COM AS DIMENSÕES, EM MM C (725), L (135) E A (24), TIPO PARA CANA DE AÇÚCAR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	130,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	55,0000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 55,0000 (cinqüenta e cinco reais).

ITEM 25 - FERRO DE SOLDA DE 3O WATTS 110 V INDICADO PARA SOLDAS COM ESTANHOS EM FIO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	55,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	54,0000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 54,0000 (cinqüenta e quatro reais).

ITEM 26 - FORCADO CURVO 04 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO 120 cm.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	69,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	68,0000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as

propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 68,0000 (sessenta e oito reais).				
ITEM 27 - LÂMINA FACA 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA. - DIÂMETRO 350 mm - FURO: 1 POLEGADA - ESPESSURA: 2 mm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	29,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 29,0000 (vinte e nove reais).				
ITEM 29 - LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 3/16				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	29,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	28,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).				
ITEM 30 - LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA (LIMATÃO)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	9,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 9,0000 (nove reais).				
ITEM 31 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA EM LED. - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL 4V-1,3AH; OPÇÃO DE USO INTENSIDADE ALTA E BAIXA; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA EM WATTS: 3W; NÚMERO MÍNIMO DE LEDS: 30 LEDS; TEMPO DE RECARGA 24h EM 220v e 48h EM 127v; AUTONOMIA: BAIXA INTENSIDADE: 06h; ALTA INTENSIDADE - 3h; PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO COM LENTE DE ACRÍLICO; POSSUIR FUSIVEL INTERNO DE PROTEÇÃO; RESISTENTE A 45°C; FLUXO LUMINOSO: BAIXA 55 lm ALTA 100 lm; TEMPERATURA DE COR: 6.500K; USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL; PODE SER FIXADA NA PAREDE; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 228 mm x ALTURA 45 mm x LARGURA 65 mm; COR BRANCA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	19,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 19,0000 (dezenove reais).				
ITEM 32 - MULTIMETRO DIGITAL ET 1002-MINIPA: DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS) INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: MOSTRA APENAS O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1) MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL INDICADOR DE BATERIA FRACA: MOSTRADO NO DISPLAY TAXA DE AMOSTRAGEM: APROXIMADAMENTE 2 ~ 3 VEZES POR SEGUNDO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 85% ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M DURAÇÃO DA BATERIA: APROX. 200H ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (NEDA1604, 6F22 OU 006P) DIMENSÕES: 128(A) X 66(L) X 27(P)MM PESO: APROX. 130G (INCLUINDO BATERIA) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	44,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	44,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 44,0000 (quarenta e quatro reais).				
ITEM 34 - REGISTRO COMPLETO PARA HASTE DE PULVERIZADOR				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	62,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	62,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 62,0000 (sessenta e dois reais).				
ITEM 36 - TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL LIGA/DESLIGA 24h, AJUSTÁVEL A CADA MINUTO, 7 DIAS DA SEMANA, ATÉ 8 PROGRAMAÇÕES DIFERENTES ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO POTÊNCIA 2000W, INDICAÇÃO ATÉ 2000W, DIMENSÕES: 23 X 11 X 9 cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	67,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	67,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 67,0000 (sessenta e sete reais).				
ITEM 37 - TESOURA DE CORTE E PODA JARDIM 12 POLEGADAS, COM LÂMINAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO TÉRMICO, COM EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA. GARANTIA DE 01 ANO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	93,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	93,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 93,0000 (noventa e três reais).				
ITEM 38 - TRADO, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 12", APLICAÇÃO PERFURAÇÃO DO SOLO, HASTE DE 2,00 METROS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	145,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	145,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 145,0000 (cento e quarenta e cinco reais).				
ITEM 39 - TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO 50 m X 12,5 mm ABERTA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	54,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	54,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 54,0000 (cinqüenta e quatro reais).				
ITEM 40 - HASTE EM ALUMÍNIO, COM 150 CM, PARA PULVERIZADOR				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	75,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	73,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 73,0000 (setenta e três reais).				
ITEM 41 - VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL PARA GRAMA E JARDIM COM NO MÍNIMO 22 ARAMES DE AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 120 cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN		Sim	23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	22,5000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN pelo valor de R$ 22,5000 (vinte e dois reais e cinqüenta centavos). Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN (3386) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.				
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:55 horas do dia 18 de Maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.				

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRADASILVA - MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - MEMBRO
SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO - MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - MEMBRO
FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI - MEMBRO
MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO - MEMBRO
GISELI APARECIDACAVALCANTE COSTA - MEMBRO
PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRA ROMANI-PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDEMILSON FRANCISCO SEGATI - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D7F8BB2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 14/2021 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	49/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	49/2021
	Data do Processo:	03/05/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 18 de Maio de 2021, às 08:51 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2021, Licitação nº 14/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3386 - PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA 1,70 m, MADEIRA RENOVÁVEL.	Un	50,00	Eucalipito	0,0000	10,00	500,00
7	CHAVE DE FENDA ¼ X 4" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	Un	3,00	Vila	0,0000	8,00	24,00
8	CHAVE FENDA , MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16 POL, COMPRIMENTO HASTE 4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FOSFATIZADA NA COR PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE NIQUELADO E CROMADO.	Un	3,00	Vila	0,0000	8,80	26,40
9	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	Un	3,00	Vila	0,0000	14,50	43,50

10	CHAVE DE FENDA COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/8 X 2" E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	Un	3,00	Vila	0,0000	8,50	25,50
11	CHAVE DE FENDA TOCO ¼ X 1.1/2" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	Un	3,00	Vila	0,0000	6,00	18,00
12	CHAVE DE FENDA TOCO 3/16 X 1.1/2" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	Un	3,00	Vila	0,0000	7,90	23,70
13	CHAVE PHILLIPS ¼ X 4" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	Un	3,00	Vila	0,0000	8,50	25,50
14	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 3" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	Un	3,00	Vila	0,0000	7,20	21,60
15	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	Un	3,00	Vila	0,0000	13,50	40,50
16	CHAVE PHILLIPS COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/8 X 2" E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	Un	3,00	Vila	0,0000	7,50	22,50
17	CHAVE PHILLIPS TOCO ¼ X 1.1/2" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	Un	3,00	Vila	0,0000	9,30	27,90

Participante: 3386 - PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	CHAVE PHILLIPS TOCO 3/16 X 1.1/2" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	Un	3,00	Vila	0,0000	7,60	22,80
19	CORDA PP (POLIPROPILENO) 7 mm	M	100,00	Cordaville	0,0000	5,00	500,00
20	CORRENTE ZINCADA (ELO LONGO) 4,5 mm	Kg	100,00	São Raphael	0,0000	47,50	4.750,00
21	CORRENTE PARA MOTO SERRA 3/8 381	Un	5,00	Kawashima	0,0000	65,00	325,00
24	FACÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 15' COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, COM AS DIMENSÕES, EM MM C (725), L (135) E A (24), TIPO PARA CANA DE AÇÚCAR.	Un	5,00	Colins	0,0000	55,00	275,00
25	FERRO DE SOLDA DE 3O WATTS 110 V INDICADO PARA SOLDAS COM ESTANHOS EM FIO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Un	1,00	BestFer	0,0000	54,00	54,00
26	FORCADO CURVO 04 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO 120 cm.	Un	6,00	Cadioli	0,0000	68,00	408,00
27	LÂMINA FACA 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA. - DIÂMETRO 350 mm - FURO: 1 POLEGADA - ESPESSURA: 2 mm	Un	20,00	Nakashi	0,0000	29,00	580,00
29	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 3/16	Un	6,00	BestFer	0,0000	28,00	168,00
30	LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA (LIMATÃO)	Un	20,00	KF	0,0000	9,00	180,00
31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA EM LED. - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL 4V-1,3AH; OPÇÃO DE USO INTENSIDADE ALTA E BAIXA; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA EM WATTS: 3W; NÚMERO MÍNIMO DE LEDS: 30 LEDS; TEMPO DE RECARGA 24h EM 220v e 48h EM 127v; AUTONOMIA: BAIXA INTENSIDADE: 06h; ALTA INTENSIDADE - 3h; PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO COM LENTE DE ACRÍLICO; POSSUIR FUSIVEL INTERNO DE PROTEÇÃO; RESISTENTE A 45°C; FLUXO LUMINOSO: BAIXA 55 lm ALTA 100 lm; TEMPERATURA DE COR: 6.500K; USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL; PODE SER FIXADA NA PAREDE; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 228 mm x ALTURA 45 mm x LARGURA 65 mm; COR BRANCA.	Un	30,00	Intelbras	0,0000	19,00	570,00
32	MULTIMETRO DIGITAL ET 1002-MINIPA: DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS) INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: MOSTRA APENAS O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1) MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL INDICADOR DE BATERIA FRACA: MOSTRADO NO DISPLAY TAXA DE AMOSTRAGEM: APROXIMADAMENTE 2 ~ 3 VEZES POR SEGUNDO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 85% ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M DURAÇÃO DA BATERIA: APROX. 200H ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (NEDA1604, 6F22 OU 006P) DIMENSÕES: 128(A) X 66(L) X 27(P)MM PESO: APROX. 130G (INCLUINDO BATERIA) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS	Un	2,00	Atopy	0,0000	44,00	88,00
34	REGISTRO COMPLETO PARA HASTE DE PULVERIZADOR	Un	10,00	Jacto	0,0000	62,00	620,00
36	TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL LIGA/DESLIGA 24h, AJUSTÁVEL A CADA MINUTO, 7 DIAS DA SEMANA, ATÉ 8 PROGRAMAÇÕES DIFERENTES ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO POTÊNCIA 2000W, INDICAÇÃO ATÉ 2000W, DIMENSÕES: 23 X 11 X 9 cm	Un	3,00	G20	0,0000	67,00	201,00
37	TESOURA DE CORTE E PODA JARDIM 12 POLEGADAS, COM LÂMINAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO TÉRMICO, COM EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA. GARANTIA DE 01 ANO	Un	6,00	Trapp	0,0000	93,00	558,00
38	TRADO, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 12", APLICAÇÃO PERFURAÇÃO DO SOLO, HASTE DE 2,00 METROS	Un	6,00	Colins	0,0000	145,00	870,00
39	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO 50 m X 12,5 mm ABERTA	Un	4,00	Kala	0,0000	54,00	216,00
40	HASTE EM ALUMÍNIO, COM 150 CM, PARA PULVERIZADOR	Un	5,00	Jacto	0,0000	73,00	365,00

Participante: 3386 - PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL PARA GRAMA E JARDIM COM NO MÍNIMO 22 ARAMES DE AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 120 cm	Un	20,00	Tramontina	0,0000	22,50	450,00
Total do Participante -------->							11.999,90
Total Geral ---------->							11.999,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 18 de Maio de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDEMILSON FRANCISCO SEGATI
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FBA62915

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 9/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	43/2021
	Processo de Licitação:	43/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	07/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	43/2021
b) Licitação Nr.:	9/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	18/05/2021
e) Objeto da Licitação,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO,MANUTENÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR

(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		:Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INOVA TRUCK LTDA (5171)						
1	REGULAGEM DO EQUIPAMENTO -Marca: INOVATRUCK	SV	10,00	0,0000	110,00	1.100,00
2	ENSAIO METROLOGICO - Marca: INOVA TRUCK	SV	10,00	0,0000	142,44	1.424,40
3	SELAGEM - Marca: INOVA TRUCK	SV	10,00	0,0000	68,94	689,40
4	BOBINA - Marca: CEVA	PÇ	1,00	0,0000	35,00	35,00
5	IMPRESSORA BVDR - Marca: VDO	PÇ	1,00	0,0000	365,00	365,00
6	PROGRAMAÇÃO - Marca: INOVA TRUCK	PÇ	1,00	0,0000	85,00	85,00
7	MOTOR PASSO - Marca: VDO	PÇ	1,00	0,0000	135,00	135,00
8	MÁQUINA RELÓGIO - Marca: VDO	PÇ	1,00	0,0000	275,00	275,00
9	PLACA ELETRONICA - Marca: VDO	PÇ	1,00	0,0000	415,00	415,00

Lobato, 18 de Maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

INOVA TRUCK LTDA (5171)						
10	TRILHO GAVETA - Marca: VDO	PÇ	3,00	0,0000	105,00	315,00
11	SENSOR VELOCIDADE (ÔNIBUS) - Marca: AS	PÇ	1,00	0,0000	465,00	465,00
16	SENSOR VELOCIDADE (VAN) - Marca: CEVA	PÇ	1,00	0,0000	485,00	485,00
17	MOLDURA - Marca: VDO	PÇ	1,00	0,0000	135,00	135,00
18	MEMÓRIA BVDR - Marca: VDO	PÇ	1,00	0,0000	175,00	175,00
19	KIT MÁQUINA RELÓGIO 1390 - Marca: VDO	PÇ	1,00	0,0000	195,00	195,00
20	JOGO DE AGULHA COM EIXO TRANS. - Marca: VDO	PÇ	1,00	0,0000	235,00	235,00
Total do Fornecedor:						6.528,80
Total Geral:						6.528,80

Lobato, 18 de Maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:199E359E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 8/2021 - PR
	Processo Administrativo: 41/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 41/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 07/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2021			
b) Licitação Nr.: 8/2021-PR			
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL			
d) Data Homologação: 18/05/2021			
e) Objeto da Licitação REGISTRO DEPREÇOS PARAAAQUISIÇÃO DEMATERIASODONTOLOGICOS, PARAATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS			
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004053 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	30	0,0000	3.731,30
- 005242 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	1	0,0000	3.230,00
- 004587 - UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR -	54	0,0000	21.239,70
	85		28.201,00

Lobato, 18 de Maio de 2021.-

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0332D919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº067 /2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 046/2021

EDITAL Nº067 /2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 046/2021

CARGO: AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40H E AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

CARGO: AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40H

	NOME	CPF:	PONTOS
1º	GISELE CRISTINA FRANCISCO	028.442.569-96	88
2º	ZULMIRA CORSINO CALADO DE SÁ TELES	639.136.749-34	84
3º	IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	070.929.658-45	80
4º	RENATA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS	038.318.609-98	80
5º	ELAINE DA SILVA	068.436.259-75	70

CARGO: AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

	NOME	CPF:	PONTOS
1º	ROSALINA CASTANHO FINETTO	047.092.329-62	92
2º	ZULMIRA CORSINO CALADO DE SÁ TELES	63913674934	84
3º	ANTONIA CRISTINA MORAES	250.788.578-50	84
4º	TEREZA DA PENHA TAVARES GODOY	788.262.509-44	80
5º	RENATA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS	03831860998	80
6º	CLEUSA CAIRES	93414927853	60
7º	HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	080.850.989-62	60
8º	DENIS RODRIGUES MACHADO	03516518360	45

MANDAGUARI, 17 DE MAIO DE 2020.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CF904D57

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 003/2021 – NOTAS DEFINITIVAS PROVA OBJETIVA E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA - AUDITOR TRIBUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL nº 003/2021 – notas DEFINITIVAS prova objetiva E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA - AUDITOR TRIBUTÁRIO

Dispõe sobre as notas definitivas da prova objetiva ao cargo de Auditor Tributário e retificação da previsão do cronograma do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A divulgação dos recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova objetiva ao cargo de Auditor Tributário, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Nascimento	RG	Cargo	Resultado
49800055	Gerson Sonego	06/04/1974	65289172	Auditor Tributário	INDEFERIDO

2. A divulgação das notas definitivas da prova objetiva ao cargo de Auditor Tributário junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. A retificação da previsão do cronograma divulgado por meio do Edital nº 001/2021, passando a valer a seguinte previsão para as demais etapas:

Divulga notas definitivas das provas objetivas	19/05/2021
Divulga edital de retificação de forma de entrega de títulos	19/05/2021
Convoca candidatos para entrega de títulos	21/05/2021
Entrega de títulos	27 e 28/05/2021
Divulga notas preliminares de títulos	02/06/2021
Recurso das notas preliminares de títulos	04 e 05/06/2021
Divulga notas definitivas de títulos e Classificação Final Preliminar	09/06/2021
Recurso da classificação final preliminar	10 e 11/06/2021
Divulga classificação final definitiva	16/06/2021
Homologa o resultado final do Concurso para o cargo de Auditor Tributário	16/06/2021

MANDAGUARI, 19 de maio de 2021.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:38386EA8

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001-2019

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019
EDITAL Nº 003/2021
ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS PROVA OBJETIVA - AUDITOR TRIBUTÁRIO

Cargo	Matrícula	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	ConhecimentosEspecíficos	Língua Portuguesa	Matemática
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808285	Thaís Alessandra Adão Pereira	84026913	22/12/1984	Aprovado	94,00	6,00	76,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803825	KARLA FERNANDA M. B. MASSAMBANI	100842300	24/02/1992	Aprovado	94,00	4,00	76,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807138	VALDECIR PEIXOTO	50235548	15/06/1973	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808802	Kleber Piscitello Mello	208448175	26/09/1986	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805328	FABRÍCIO DURAN	99329173	29/01/1996	Aprovado	86,00	4,00	72,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811454	Ricardo Gonchorowski Garcia	79756598	01/01/1900	Aprovado	84,00	6,00	68,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801914	RAFAEL MURZIN DE AZEVEDO	97033684	14/02/1988	Aprovado	84,00	6,00	68,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807306	Uassi Mogone Neto	29911398x	11/11/1981	Aprovado	82,00	4,00	68,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800322	Gustavo Henrique Conde	90101838	23/05/1986	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809127	Tayana Paulino da Silva Dias	104190375	20/08/1989	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803918	JEFFERSON SCARDUA ELISIO	60292183	05/07/1977	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808863	Sandra da Costa	131323190	03/01/1981	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809432	Marcelo Tadashi Umemura	1439895	18/06/1986	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800414	DANIEL SOUSA DA SILVA	142143712	06/10/1993	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808363	Lucas Batilana Benatti	107310185	09/04/1995	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810607	Jéfter Soares Sorti	87528294	10/06/1985	Aprovado	78,00	4,00	60,00	8,00	6,00
AUDITOR	49801918	Jéssica Dutra de Moraes	88685229	07/06/1986	Aprovado	78,00	6,00	60,00	8,00	4,00

TRIBUTÁRIO										
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809920	marcia cristina vieira	56987916	23/02/1972	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810371	Thiago Dos Santos Campos	96366132	30/11/1986	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802256	CRISTIANO ELIS DE CASTRO	98964134	14/03/1988	Aprovado	76,00	4,00	60,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804429	Dieylle Thaiane de Sousa	107352880	01/12/1992	Aprovado	76,00	6,00	56,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809959	JOSE MOACIR ROMEIRO	44620600	13/05/1969	Aprovado	74,00	4,00	60,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808433	Lorena Claudina Silva	13.134.224-1	20/01/1996	Aprovado	74,00	6,00	56,00	6,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808328	Paulo Jose Vieira Ferrari	73042216	17/12/1979	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806162	SILMARA SAYURI SHIGUETA	127208417	26/02/1995	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810271	FERNANDO MORETE GONÇALVES	76582890	03/05/1980	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803899	Aline Ramos de Carvalho	96365551	07/02/1990	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809281	FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	138289842	14/08/1975	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807302	HEBER VINICIUS BRUGNOLLI ALVES	88951867	27/02/1984	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805616	FERNANDA ARRUDA SILVA CREMONEIS	110553900	22/09/1990	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808202	Aléxia Caroline Fernandes da Silva	14.739.284-2	27/01/1992	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811356	ANDREJ CAMILLO ZORZI	127340790	06/04/1994	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802679	Wesley Favaro Fereira	124721253	15/07/1994	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801364	Antonio Carlos Freitas de Medeiros Junior	95742157	18/03/1996	Aprovado	68,00	6,00	52,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807191	SUSILANE SMANIOTTO	6069368329	29/09/1980	Aprovado	66,00	4,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810327	João Paulo Sabaine Fagundes	89727901	26/04/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806064	JÁIZILA DO PRADO BOTELHO	10734857-3	12/09/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810644	Dayane Helena Camacho Gonçalves	91477394	07/10/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809343	Marcelo Bedendo	46247647	17/11/1971	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808563	Anatólia Takeda	5.480.800-3	04/09/1973	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802369	Marcos Antonio dos Santos	77560742	12/06/1980	Aprovado	64,00	4,00	52,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805746	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	105481098	18/02/1991	Aprovado	64,00	6,00	52,00	4,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808291	Fernanda Caroliny Luciani	106382417	20/07/1991	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800350	Pedro Henrique Piza	10010226	06/03/1992	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804866	PATRICIA AZEVEDO SOARES SANCHES	85823566	30/07/1985	Aprovado	62,00	6,00	48,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810002	Luiz Cesar Fiori	105359705	22/11/1988	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806051	Renã Henrique Faria	103693950	17/01/1989	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800040	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	106297584	06/04/1989	Aprovado	62,00	4,00	48,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805225	RAFAEL VINÍCIUS FERNANDES VAZ	1646371	08/05/1990	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806559	José Perassoli Sobrinho	49023065	01/01/1900	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803169	Larissa Aparecida Webber Antunes Kikuti	2081226827	04/10/1984	Aprovado	60,00	6,00	48,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805671	maria simone pereira silva	83926040	24/04/1985	Aprovado	60,00	4,00	44,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810293	RENAN REZENDE	9.299.054-0	25/11/1987	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800209	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	19885067	14/01/1988	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801532	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	100793210	05/04/1993	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811065	rhayza rodrigues da silva	125710409	30/05/1995	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809273	Gabriel de Castro Bobato	97492611	31/07/1995	Aprovado	60,00	4,00	48,00	8,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807884	Renato Elvin Barcos	6.946.680-0	16/10/1980	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803980	MARIANE MAYUMI SUMIYA	85234030	26/10/1987	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806810	GERALDO ALVES DE SOUSA NETO	2401134	30/05/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811081	lucas raggiotto	93163753	28/08/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800165	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	104044107	07/08/1989	Aprovado	58,00	6,00	40,00	6,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808773	Fabio Cesar Shigueoka Samezima	103593271	01/09/1989	Aprovado	58,00	4,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810661	MARIANE BORRASCA DE MORAES	126828292	05/06/1993	Aprovado	58,00	6,00	44,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806906	FREDERICO SIMONI DA SILVA	65999803	27/08/1976	Aprovado	56,00	6,00	44,00	4,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809361	EDEVALDO ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA 83873884		30/01/1983	Aprovado	56,00	4,00	44,00	6,00	2,00

AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809939	SOLANGE BELAFRONTE DE TOLEDO	51998561	19/05/1969	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802717	carmem regina falcao	81955883	05/09/1982	Aprovado	54,00	4,00	48,00	2,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801150	RENATO ANDRE DE SOUZA	86089394	09/03/1983	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806784	Léia Gisele dos Santos Silva	82680292	21/09/1983	Aprovado	54,00	6,00	36,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806318	Diego da Silva Afonso	83811307	29/08/1986	Aprovado	54,00	4,00	40,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809345	Allex Flavio Dutra Pinto	107893741	12/05/1994	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800872	ELAINE CRISTINA DA SILVA	75473613	10/08/1980	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810317	tamy matsumoto	101610616	15/03/1989	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811018	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	110135394	20/05/1992	Aprovado	52,00	6,00	36,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802658	Dario de Jesus Carneiro	69652760	25/04/1978	Aprovado	50,00	2,00	40,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801012	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	92209032	30/01/1986	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808429	Daiany Cristini Heidemann	87514684	07/06/1988	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808420	Jessica Fernanda Crepaldi Alves	48.726.833-7	12/05/1992	Aprovado	50,00	2,00	40,00	4,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810843	DIANA PIRES GONÇALVES	123936280	10/05/1995	Aprovado	50,00	4,00	40,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806117	Jefferson de Melo da Rosa	108695811	01/11/1995	Aprovado	50,00	6,00	32,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809988	Izabel Aparecida Faustino	63809071	04/04/1977	Reprovado	48,00	6,00	36,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801256	FABIANA LEIKO MIKUNI DE FREITAS	62457325	18/09/1980	Reprovado	48,00	4,00	44,00	0,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810483	Aline de Albuquerque Arrais	99628863	13/06/1988	Reprovado	48,00	6,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807256	Rafael Fernandes da Silveira	127309035	11/09/1990	Reprovado	48,00	6,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800578	Greice Sabrina Arantes	125058817	18/05/1991	Reprovado	48,00	6,00	28,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806408	PEDRO HENRIQUE GONÇALLES	104670075	09/03/1992	Reprovado	48,00	4,00	32,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811062	Brendon William de Oliveira Almeida	128159754	14/01/1999	Reprovado	48,00	6,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809727	Fabiana Siquineli Mendes	57293535	27/05/1975	Reprovado	46,00	4,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810289	DANILO MOURA	83022671	11/03/1987	Reprovado	46,00	6,00	28,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809934	Natália Arcanjo de Souza	100501635	02/12/1988	Reprovado	46,00	6,00	32,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802355	Fernando Santos da Silva	104519601	17/12/1992	Reprovado	46,00	6,00	28,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809457	GIOVANNA BEATRIZ BORTOTO	126743432	08/12/1994	Reprovado	46,00	4,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809363	Jefferson cedran calado	97706646	27/07/1987	Reprovado	44,00	6,00	32,00	4,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806727	Jenifer Aparecida Barbeiro	126808747	27/01/1992	Reprovado	44,00	6,00	28,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810642	Fernando Tizzo	85229826	02/06/1981	Reprovado	42,00	4,00	28,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810897	LEONARDO ERNEGA MORO	92433439	20/05/1985	Reprovado	42,00	6,00	24,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800365	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	110191650	04/10/1993	Reprovado	42,00	4,00	28,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808281	Tetsuhisa Inaba	74440433	23/08/1955	Reprovado	40,00	6,00	24,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806926	edimilson uriel inacio	38863797	30/01/1960	Reprovado	40,00	6,00	28,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810122	CLAUDINEIA LOURENCO CARVALHAIS	100069300	02/05/1988	Reprovado	40,00	2,00	32,00	4,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804112	LORRAINE MACHADO PERES	5227413	11/04/1989	Reprovado	40,00	2,00	28,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809843	Carlos Henrique Calisto	102283996	08/07/1993	Reprovado	40,00	6,00	24,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802538	BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA DOS SANTOS	145486009	10/03/1987	Reprovado	38,00	4,00	28,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809832	Carmen Lúcia Milliati Forteza	9.776.957-5	11/11/1988	Reprovado	38,00	4,00	28,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807999	Deise Dayane Evangelista Vernillo	98461809	24/07/1989	Reprovado	38,00	4,00	24,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810668	ADRIANA LISE DE CANINI	68874963	21/08/1979	Reprovado	36,00	6,00	20,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807991	João Henrique Deffaccio Rodrigues	107448896	29/08/1991	Reprovado	36,00	4,00	24,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809545	PAULA FERNANDA PINTO RIBEIRO	86317460	21/08/1984	Reprovado	32,00	4,00	20,00	8,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809036	Alexandre Cristino	1069244	22/09/1984	Reprovado	32,00	4,00	24,00	2,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805158	Felipe da Matta Silva	104190731	17/06/1993	Reprovado	32,00	6,00	20,00	2,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802042	Ricardo Parra da Silva	7.025.764-5	03/07/1979	Reprovado	30,00	4,00	24,00	2,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805557	Miriane Corrêa Santos	93818687	22/01/1987	Reprovado	30,00	6,00	16,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809709	Julia Graziele da Silva Coelho	108659882	27/08/1990	Reprovado	30,00	2,00	20,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803655	Celina Orsi	52282551	16/12/1971	Reprovado	28,00	2,00	20,00	6,00	0,00
AUDITOR	49800055	Gerson Sonego	65289172	06/04/1974	Reprovado	28,00	2,00	24,00	2,00	0,00

TRIBUTÁRIO										
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811305	Mateus Francisco Klagenberg	89087902	31/05/1985	Reprovado	28,00	6,00	16,00	4,00	2,00

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BEDA074E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021
PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Mork Solar Produtos e Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28, sediada na Rua Presidente Faria, n° 642, SALA 02, Bairro Colônia Faria, Colombo - PR, neste ato representado pelo Sr. Edher Tulio de Almeida, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.228.876- 9, expedida pela SESP-PR, CPF nº 025.541.559-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Faria, n° 654, Bairro Colônia Faria, Colombo – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	150	Mts	Cabo rígido 95 mm	R$ 85,00	R$ 12.750,00
10	500	Mts	Fio 10 mm rigido	R$ 9,15	R$ 4.575,00
16	100	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 300mm	R$ 11,00	R$ 1.100,00
24	500	Mts	Fio flexível 2,5mm	R$ 2,29	R$ 1.145,00
25	5	Und	Disjuntor 200 amp 3x3	R$ 280,00	R$ 1.400,00
26	10	Und	Disjuntor 2 x 50 amp	R$ 23,00	R$ 230,00
27	10	Und	Disjuntor 1 x 50 amp	R$ 7,73	R$ 73,30
39	150	Mts	Fio 4 mm flexivel	R$ 3,85	R$ 577,50
40	150	Mts	Fio 6 mm flexivel	R$ 5,35	R$ 802,50
43	20	Barr	Eletroduto 1'', com 3 metros	R$ 11,00	R$ 220,00
47	30	Und	Curva eletroduto 1''	R$ 2,15	R$ 64,50
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 22.941,80 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mork Solar Produtos E Serviços Elétricos LTDA
EDHER TULIO DE ALMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3C915EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 41/2021**
		Processo **65/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **30/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2021
b) Licitação Nr.: 41/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 18/05/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
7	Bandagem triangular em tecido cru, tamanho M 1,42 x 1,00 x 1,00 metros. (74011716)	UND	150,000	0,000	6,2200	933,0000
15	Kit Venturi - adulto, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo. (7020907)	UND	10,000	0,000	13,3300	133,3000
16	Kit Venturi - infantil, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo. (7020908)	UND	10,000	0,000	13,3300	133,3000
21	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. (7021283)	UND	50,000	0,000	20,0000	1.000,0000
23	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	30.000,000	0,000	0,3500	10.500,0000

	(7021291)					
Total Fornecedor:						**12.699,6000**
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½) agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021087)	CX	250,000	0,000	11,7000	2.925,0000
2	Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x ¾), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização eprazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7020748)	CX	200,000	0,000	11,8000	2.360,0000
3	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1") agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021089)	CX	450,000	0,000	11,6000	5.220,0000
4	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021090)	CX	300,000	0,000	11,7500	3.525,0000
5	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021091)	CX	600,000	0,000	13,0000	7.800,0000
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV N° 20, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (74013529)	UND	6.000,000	0,000	0,6900	4.140,0000
Total Fornecedor:						**25.970,0000**
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
19	Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vitima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade. (7020931)	UND	150,000	0,000	5,2700	790,5000
Total Fornecedor:						**790,5000**
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
17	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco. (7020917)	ROL	500,000	0,000	7,0000	3.500,0000
Total Fornecedor: 3.500,0000						
FARMATEX DO BRASIL S/A						
24	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (7021292)	UND	20.000,000	0,000	0,5000	10.000,0000
Total Fornecedor:						**10.000,0000**
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
11	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril. (7021314)	PCT	3.000,000	0,000	15,2400	45.720,0000
Total Fornecedor:						**45.720,0000**
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP						
13	Compressa de gaze tipo rolo queijo, 100% algodão, não estéril, 13 fios cm2, 91m x 91 cm, com 4 dobras e 8 camadas. (7021265)	UND	100,000	0,000	30,3800	3.038,0000
Total Fornecedor:						**3.038,0000**
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
9	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. (74011718)	UND	500,000	0,000	0,8000	400,0000
10	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. (74011719)	UND	100,000	0,000	0,9500	95,0000
20	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. (7021282)	UND	100,000	0,000	14,2200	1.422,0000
25	Sonda Foley n° 08, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020992)	UND	30,000	0,000	4,4400	133,2000
28	Sonda uretral n° 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021032)	UND	7.200,000	0,000	0,4500	3.240,0000
29	Sonda uretral n° 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021033)	UND	7.200,000	0,000	0,4800	3.456,0000
Total Fornecedor:						**8.746,2000**
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
6	Algodão hidrófilo, 500 gr. 100% algodão, não estéril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele. (7021217)	UND	400,000	0,000	10,6000	4.240,0000
12	Compressa de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios por cm2, 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas. Embalado em pacote com 10 unidades. Isenta de alvejante óptico e amido. (7021264)	PCT	5.000,000	0,000	0,4600	2.300,0000
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO M, SEM TALCO. DESENVOLVIDA PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REAÇÕES ALÉRGICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (74013528)	CX	100,000	0,000	81,9000	8.190,0000
Total Fornecedor:						**14.730,0000**
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI						
14	INFUSOR 2 VIAS COM PROTETOR AVULSO (COM CLAMP). EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, COM CLAMP, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (74013530)	UND	6.000,000	0,000	0,6500	3.900,0000
22	Protetor do conector luer, embalado individualmente, estéril. (74012525)	UND	4.000,000	0,000	0,1600	640,0000
26	Sonda Foley n° 10, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020993)	UND	30,000	0,000	4,6800	140,4000
27	Sonda Foley n° 14, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020995)	UND	100,000	0,000	2,9900	299,0000
30	Touca cirúrgica descartável sanfonada, confeccionada em polipropileno não tecido 100%, 30 g/m2 formato arredondado, com elástico duplo em toda a volta, antialérgica. pacote com 100 unidades. (74012533)	PCT	400,000	0,000	14,3000	5.720,0000
Total Fornecedor:						**10.699,4000**
Total Geral:						**135.893,7000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$3.512,20
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$1.000,00

Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 10,00
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 20,00
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 55.743,90

Mandirituba, 18 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DD428696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 80-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DIEGO MACHADO
CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O item do contrato fica reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 21/2020, bem como em laudo de avaliação feito pela comissão de avaliação de bens patrimoniais designada pelo decreto 1376/2021.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	1	2180	Locação de uma sala comercial medindo 98m² construída em alvenaria sala 06 localizada no centro da cidade, ou seja, rua Encantilado S/Nº esquina com a Avenida Valter Francisco Manfrim, sobre o Lote Urbano n° 01 da quadra nº 04 Imóvel este matriculado sob nº 32.471, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro oficio comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Paraná.	MÊS	**1.800,00**	**1.500,00**

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 17/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:537A51DA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 36-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 53,37(Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 15/2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	5	6408	Leite de soja. leite produzido através da soja, não podendo conter proteína do leite de vaca e nem lactose. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. 1 litro	LT	3,00	6,87	20,61
1	7	4633	Leite UHT Zero Lactose. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	LT	9,00	3,64	32,76
TOTAL							53,37

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5D592D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
A P R O V A R
A celebração do 1º Termo Aditivo firmado com a empresa **SUPERMERCADO NEW LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.672.805/0001-00**, conforme **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, Processo nº 001/2021 e Ata de Registro de Preços nº 012/2021 –** PMM, que prevê **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** reequilibrando os itens conforme descrito abaixo, passando ao valor de R$95,23 (noventa e cinco reais e vinte e tres centavos) a unidade da cesta básica:

		COTA PRINCIPAL 75%	
Item	**Unid**	**Produto - Descrição**	**VALOR UNIT.**
01	UND	**CESTA BÁSICA** CONTENDO: - 05 kg açúcar refinado. - 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1). - 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC). - 01 kg de farinha de mandioca branca e fina. - 02 kg feijão preto (tipo 1). - 01 kg feijão carioca(tipo 1). - 02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g. - 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g. - 02 óleos de soja 900 ml. - 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g. - 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g. - 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1). - A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. - Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social.	95,23
Valor total			95,23

ESPECIFICAÇÃO	**UNIT**
01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC).	15,20
02 kg feijão preto (tipo 1).	10,54
01 kg de feijão carioca (tipo 1).	5,27
02 óleos de soja 900 ml.	13,82

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:BF0869A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	33/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/05/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para compra de 01 (uma) impressora multifuncional, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ/CPF: 33.072.590/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora Multifuncional Impressão: Resolução Da Copia (Máxima Em Dpi) Ate 1200 X 600 Dpi Copias Múltiplas Sim Discagem Abreviada (N. De Locais) 300 Acesso Remoto Sim Relatório De Atividades/Relatórios Periódicos Sim Impressão Colorida Não Funções Principais Impressão, Digitalização, Copia E Fax Copia Duplex (Frente E Verso) Sim Tempo De Impressão Da Primeira Pagina 8,5 Segundos Tecnologia De Impressão Laser Eletrofotográfico Memória Padrão 512 Mb Velocidade Max. De Impressão Em Preto (Ppm) 48/46 Ppm (Carta/A4) Resolução Da Impressão (Máxima Em Dpi) Ate 1200 X 1200 Dpi Capacidade Da Bandeja De Papel 520 Folhas Capacidade De Papel Na Bandeja Opcional (Folhas) 2 X 520 Folhas Bandeja Multiuso 50 Folhas Capacidade De Impressão Duplex (Frente E Verso) Sim Interface De Rede Embutida Wireless 802.11b/G/N, Gigabit Ethernet, Hi-SpeedUsb 2.0 Compatibilidade Com O Driver De Impressora Windows , Mac Os , Linux Emulações Pcl6, Br-Script3 , IbmProprinter, Epson Fx, PdfVersion 1.7, XpsVersion 1.0 Função De Impressão Segura Sim Ciclo De Trabalho Mensal Max. 100.000 Paginas Volume Maximo De Ciclo Mensal 100.000 Paginas Volume De Impressão Mensal Recomendado Ate 5.000 Paginas Aplicativo De Impressão Para Dispositivos Moveis Airprint , Google Cloud Print 2.0, Brother Iprintescan, Mopria , Cortado Workplace, Wi-Fi Direct E Nfc Fax: Velocidade Do Fax Modem 33,6 Kbps Digitalização Rápida (Transmissão Da Memória)Y Aproximadamente 2,5 Segundos Escala De Cinza Do Fax 256 Método De Codificação Do Fax Mh / Mr / Mmr / Jbig / Jpeg Pc Fax Sim Capacidade De Pc-Fax (Envio/Recepção) Sim Memória Das Paginas De Fax Ate 500 Paginas Duplex Automático Para Fax Sim Cópia: Resolução De Copia (Máxima) Ate 1200 X 600 Dpi Copia Sem Uso Do Pc Sim Capacidade Max. Do Alimentador Automático De Documentos (Adf) 70 Folhas Velocidade Da Copia Em Preto 48/46 Ppm (Carta/A4) Redução/Ampliação 25% " 400% Função De Copias Ordenadas Sim Tamanho Do Vidro De Documentos Oficio Copia Duplex (Frente E Verso) Sim Copias De Id (Documentos De Identidade) Sim Digitalização: Adf Sim Scan Drivers Included Twain, Wia, Ica, Isis, Sane Resolução De Digitalização Interpolada (Dpi) Ate 19200 X 19200 Dpi Resolução De Digitalização Óptica (Dpi) 1200 X 1200 Dpi	1,00	R$ 5.516,2000	R$ 5.516,2000

Valor Total Homologado - R$ 5.516,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0BA47B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2021
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
83	1	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO	500,00	R$ 3,5000	R$ 1.750,0000
84	1	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO	1.000,00	R$ 6,0000	R$ 6.000,0000
85	1	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM BRANCO	300,00	R$ 8,0000	R$ 2.400,0000
89	1	FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM- PRETO	800,00	R$ 11,0000	R$ 8.800,0000
90	1	FITA ISOLANTE 20 MTS P-22 – PRETA	200,00	R$ 16,0000	R$ 3.200,0000
101	1	LAMPADA LED BULBO 40W E40: 1ª linha tensão 100-240V potência 40W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 4000 lumens, eficiência luminosa de 100(lm/w). FP : >0,92 IRC: >80, Base : E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h, tais características deverão constar na embalagem original do produto.	100,00	R$ 35,0000	R$ 3.500,0000
102	1	LAMPADA LED BULBO 50W E40: 1ª linha tensão 100-240V potência 50W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 5000 lumens, eficiência luminosa de 100(lm/w). FP : >0,92 IRC: >80, Base : E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h, tais características deverão constar na embalagem original do produto.	100,00	R$ 46,7500	R$ 4.675,0000
109	1	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 250 W E-40 VIDA MEDIANA DE 32.000 HRS EFICIENCIA LUMINOSA 110,7LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO EXIGIDO É DE 27.850LM,IRC 25, TEMPERATURA DE COR 2000K, ANGULO DE ABERTURA DE 360º, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO..	300,00	R$ 25,1900	R$ 7.557,0000
110	1	LAMPADA VAPOR DE METALICO 2.000 W	6,00	R$ 500,0000	R$ 3.000,0000
111	1	REATOR VAPOR DE METALICO 2.000 W	6,00	R$ 400,0000	R$ 2.400,0000
112	1	LAMPADA VAPOR DE METALICO TUBULAR 400 W E-40 VIDA MEDIANA DE 15.000 HRS EFICIENCIA LUMINOSA 83LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO EXIGIDO É DE 40.000LM, IRC 65, TEMPERATURA DE COR 5500K, ANGULO DE ABERTURA DE 360º, GARANTIA MINIMA DE 3 MESES, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.	30,00	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000
115	1	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400WATTS NA COR BRANCA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 220V, 60Hz 2,05A- FP MAIOR OU IGUAL A 0,92 Pda Max:38W ENROL. AL., PARA LAMPADA HQI OU SIMILAR, 4,5KV GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR IMPRESAS NA EXTREMIDADE INFERIOR DA PEÇA DE FORMA LEGIVEL.	50,00	R$ 100,0000	R$ 5.000,0000
116	1	REATOR ELETRONICO 2 X 40W BIVOLT C/ RABICHO/SOQUETES - 127/220V para lâmpada fluorescente tubular, fator de potência acima de 0,97C, fator de fluxo luminoso igual a 1, distorção harmônica inferior a 10%, frequência da rede 50/60 Hz, que atenda a NBR 14418 (norma de desempenho) e NBR 14417 (norma de segurança). Garantia mínima de 02 anos	30,00	R$ 30,5000	R$ 915,0000
135	1	LAMPADA LED BULBO 6W: 1ª linha tensão 100-240V potência 6W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 600 lumens, eficiência luminosa de 100(lm/w). FP : >0,8 IRC: >80, Base : E-27, dimensões 56mm(D) x 103mm(A), Angulo de abertura de 150º IP: 20, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h, tais características deverão constar na embalagem do produto.	200,00	R$ 5,0000	R$ 1.000,0000
136	1	LAMPADA LED BULBO 9W: 1ª linha tensão 100-240V potência 9W 50/60 HZ cor 4.000k, fluxo luminoso 806 lumens, eficiência luminosa de 89(lm/w). FP : >0,7 IRC: >80, Base : E-27, dimensões 60mm(D) x 112mm(A), Angulo de abertura de 170º, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h tais características deverão constar na embalagem do produto.	50,00	R$ 6,0000	R$ 300,0000
137	1	LAMPADA LED BULBO 11W: 1ª linha tensão 100-240V potência 11W 50/60 HZ cor 6500k, fluxo luminoso 1018 lumens, eficiência luminosa de 92(lm/w). FP : >0,7 IRC: >80, Base : E-27, dimensões 70mm(D) x 138mm(A), IP: 20, Angulo de abertura de 220º, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h tais características deverão constar na embalagem do produto.	60,00	R$ 8,3800	R$ 502,8000

Valor Total Homologado - R$ 52.049,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DE6044B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2021
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELETRO MARINGA ILUMINAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.254.431/0001-96

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	BRACADEIRA UNIVERSAL P/ FIXAR CAIXA.	20,00	R$ 17,3000	R$ 346,0000
2	1	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 1.1/2"	30,00	R$ 1,7500	R$ 52,5000
3	1	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 1"	30,00	R$ 3,0000	R$ 90,0000
4	1	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 1.1/4"	30,00	R$ 2,3500	R$ 70,5000
5	1	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 2.1/2"	30,00	R$ 4,8500	R$ 145,5000
6	1	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) ¾	30,00	R$ 1,4500	R$ 43,5000
7	1	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 3"	10,00	R$ 5,9300	R$ 59,3000
8	1	CABECOTE DE ALUMINIO 1	20,00	R$ 3,0000	R$ 60,0000
9	1	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2	20,00	R$ 3,8000	R$ 76,0000
10	1	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4	20,00	R$ 3,4000	R$ 68,0000
11	1	CABECOTE DE ALUMINIO 2	10,00	R$ 5,9000	R$ 59,0000
12	1	CABECOTE DE ALUMINIO ¾	30,00	R$ 2,6000	R$ 78,0000
13	1	CABO TRIPLEX 16MM	1.500,00	R$ 5,6000	R$ 8.400,0000
14	1	CABO QUADRUPLEX 16 MM	200,00	R$ 7,6000	R$ 1.520,0000
15	1	CABO QUADRUPLEX 25 MM	200,00	R$ 11,5500	R$ 2.310,0000
16	1	CABO QUADRUPLEX 35 MM	200,00	R$ 17,2000	R$ 3.440,0000
17	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM	1.000,00	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000
18	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,50 MM	1.000,00	R$ 1,6700	R$ 1.670,0000
21	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM	500,00	R$ 4,4000	R$ 2.200,0000
22	1	CABO PP 2 X 1,50 MM	300,00	R$ 3,4900	R$ 1.047,0000
27	1	CABO PP 3 X 10,00 MM	50,00	R$ 29,0000	R$ 1.450,0000
28	1	CABO PP 3 X 2,50 MM	150,00	R$ 7,6000	R$ 1.140,0000
29	1	CAIXA P/ MEDIÇÃO EM ACRILICO COM LENTE POLIFASICA	8,00	R$ 285,3000	R$ 2.282,4000
30	1	CAIXA P/ MEDIÇÃO CN-2	2,00	R$ 377,0000	R$ 754,0000
31	1	CAIXA P/ MEDIÇÃO CN-1	5,00	R$ 174,0000	R$ 870,0000
32	1	SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA 355-E	60,00	R$ 2,8000	R$ 168,0000
33	1	SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO 306 – ES	20,00	R$ 8,1000	R$ 162,0000
34	1	SISTEMA X TOMADA 2P + T EM LINHA 10ª	20,00	R$ 11,1000	R$ 222,0000
35	1	SISTEMA X TOMADA 2P + T EM LINHA 20ª	20,00	R$ 11,8000	R$ 236,0000
36	1	TERMINAL AGULHA 10 MM	40,00	R$ 1,7000	R$ 68,0000
37	1	TERMINAL AGULHA 16 MM	40,00	R$ 1,9000	R$ 76,0000
38	1	TERMINAL AGULHA 25 MM	40,00	R$ 2,8000	R$ 112,0000
39	1	TERMINAL AGULHA 35 MM	40,00	R$ 3,6000	R$ 144,0000
40	1	TERMINAL AGULHA 50 MM	40,00	R$ 4,5000	R$ 180,0000
41	1	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 10-70 10-1,5 (IP)	500,00	R$ 6,9500	R$ 3.475,0000
42	1	CONTATOR CJX2 09 9A 220V	5,00	R$ 60,7000	R$ 303,5000
43	1	CONTATOR CJX2 12 12A 220V	5,00	R$ 64,9000	R$ 324,5000
44	1	CONTATOR CJX2 18 18A 220V	5,00	R$ 72,9000	R$ 364,5000
45	1	CONTATOR CJX2 25 25A 220V	5,00	R$ 88,0000	R$ 440,0000
46	1	CONTATOR CJX2 32 32A 220V	5,00	R$ 114,3000	R$ 571,5000
47	1	CONTATOR CJX2 40 40A 220V	5,00	R$ 239,0000	R$ 1.195,0000
48	1	CONTATOR CJX2 50 50A 220V	5,00	R$ 280,0000	R$ 1.400,0000
49	1	DISJUNTOR DIN J C 1 X 10ª	10,00	R$ 8,0000	R$ 80,0000
50	1	DISJUNTOR DIN J C 1 X 16 A	10,00	R$ 8,0000	R$ 80,0000
51	1	DISJUNTOR DIN J C 1 X 20 A	10,00	R$ 7,9000	R$ 79,0000
52	1	DISJUNTOR DIN J C 1 X 25 A	10,00	R$ 7,9000	R$ 79,0000
53	1	DISJUNTOR DIN J C 1 X 32 A	10,00	R$ 7,9000	R$ 79,0000
55	1	DISJUNTOR DIN J C 1 X 50 A	10,00	R$ 11,0000	R$ 110,0000
56	1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 10A	10,00	R$ 24,0000	R$ 240,0000
57	1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 20A	10,00	R$ 24,0000	R$ 240,0000
58	1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 32A	10,00	R$ 24,1000	R$ 241,0000
59	1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 50 A	5,00	R$ 31,9000	R$ 159,5000
60	1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 63 A	5,00	R$ 31,9000	R$ 159,5000
61	1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 50 A	10,00	R$ 44,0000	R$ 440,0000
62	1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 63 A	5,00	R$ 54,5000	R$ 272,5000
63	1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 80 A	5,00	R$ 140,9000	R$ 704,5000
64	1	DISJUNTOR 1 X 10 A DQ	5,00	R$ 15,9000	R$ 79,5000
65	1	DISJUNTOR 1 X 25 A DQ	5,00	R$ 15,9000	R$ 79,5000
66	1	DISJUNTOR 1 X 15 A DQ	5,00	R$ 15,9000	R$ 79,5000
67	1	DISJUNTOR 1 X 30 A DQ	5,00	R$ 15,9000	R$ 79,5000
68	1	DISJUNTOR 1 X 40 A DQ	5,00	R$ 24,0000	R$ 120,0000
69	1	DISJUNTOR 1 X 50 A DQ	5,00	R$ 24,0000	R$ 120,0000
70	1	DISJUNTOR 2 X 20 A	5,00	R$ 69,0000	R$ 345,0000
71	1	DISJUNTOR 2 X 30 A	5,00	R$ 69,0000	R$ 345,0000
72	1	DISJUNTOR 2 X 40 A	5,00	R$ 74,0000	R$ 370,0000

73	1	DISJUNTOR 2 X 50 A 5 KA/220V	10,00	R$ 74,0000	R$ 740,0000
74	1	DISJUNTOR 3 X 30 A	5,00	R$ 57,0000	R$ 285,0000
75	1	DISJUNTOR 3 X 40 A	5,00	R$ 91,8000	R$ 459,0000
76	1	DISJUNTOR 3 X 50 A 5KA/220V	10,00	R$ 93,0000	R$ 930,0000
77	1	DISJUNTOR 3 X 100 A 5KA/220V	5,00	R$ 137,0000	R$ 685,0000
78	1	ELETRODUTO PVC 1	20,00	R$ 16,0000	R$ 320,0000
79	1	ELETRODUTO PVC 1.1/2	10,00	R$ 24,5000	R$ 245,0000
80	1	ELETRODUTO PVC 1.1/4	10,00	R$ 18,0000	R$ 180,0000
81	1	ELETRODUTO PVC 2	5,00	R$ 34,4000	R$ 172,0000
82	1	ELETRODUTO PVC 3/4	20,00	R$ 10,2000	R$ 204,0000
86	1	FIO TORCIDO 2 X 1,50 MM	500,00	R$ 3,1500	R$ 1.575,0000
87	1	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM	500,00	R$ 5,0000	R$ 2.500,0000
88	1	FIO TORCIDO 2 X 4,00 MM	300,00	R$ 7,3000	R$ 2.190,0000
91	1	FITA DE AÇO LISA 19X30 208590	200,00	R$ 3,9000	R$ 780,0000
92	1	FECHO P/FITA FUSIMEC ¾	200,00	R$ 0,5500	R$ 110,0000
93	1	PLACA 4X2 1 TECLA SIMPLES	30,00	R$ 6,6000	R$ 198,0000
94	1	PLACA 4X2 2 TECLA SIMPLES	20,00	R$ 10,4000	R$ 208,0000
95	1	PLACA 4X2 1 TECLA PARALELA	20,00	R$ 8,8000	R$ 176,0000
96	1	PLACA 4X2 TOMADA 2P + T EM LINHA 20ª	20,00	R$ 8,7000	R$ 174,0000
97	1	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 32W X 127 AFP BRANCA	50,00	R$ 17,9900	R$ 899,5000
98	1	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 32W X 220 AFP BRANCA	50,00	R$ 17,9900	R$ 899,5000
99	1	LAMPADA LED BULBO 20W E27: 1ª linha tensão 100-240V potência 20W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1850 lumens, eficiência luminosa de 92,5(lm/w). FP : >0,7 IRC: >80, Base : E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h, tais caracteristicas deverão constar na embalagem original do produto.	100,00	R$ 15,2000	R$ 1.520,0000
100	1	LAMPADA LED BULBO 30W E27: 1ª linha tensão 100-240V potência 30W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2700 lumens, eficiência luminosa de 90(lm/w). FP : >0,92 IRC: >80, Base : E-27, dimensões 110mm(D) x 203mm(A), com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h, tais características deverão constar na embalagem do produto.	100,00	R$ 23,9000	R$ 2.390,0000
103	1	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T-10 LUZ DO DIA ESPECIAL (LDE)	300,00	R$ 17,4000	R$ 5.220,0000
104	1	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 W E-27 VIDA MEDIANA DE 28.000 HRS EFICIENCIA LUMINOSA 90LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO EXIGIDO É DE 6.230LM,IRC 25, TEMPERATURA DE COR 2000K, ANGULO DE ABERTURA DE 360º, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.	300,00	R$ 8,5000	R$ 2.550,0000
105	1	REFLETOR 30 W LED BIVOLT A PROVA DAGUA BRANCO FRIO, IP-65 GRAU DE PROTEÇÃO IK-07 TEMPERATURA DE COR 5000K ECONOMIA DE ENERGIA DE 90% GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS FABRICADO EM ALUMINIO DISTORÇÃO HARMONICA < 20% IRC >80, EFICIENCIA: 120 LUMENS/WATTS, FLUXO LUMINOSO: 3.600LM, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100/277VOLTS, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.	100,00	R$ 69,5000	R$ 6.950,0000
106	1	REFLETOR 50 W LED BIVOLT A PROVA DAGUA BRANCO FRIO, IP-65 GRAU DE PROTEÇÃO IK-07 TEMPERATURA DE COR 5000K ECONOMIA DE ENERGIA DE 90% GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS FABRICADO EM ALUMINIO DISTORÇÃO HARMONICA < 20% IRC >80, EFICIENCIA: 120 LUMENS/WATTS, FLUXO LUMINOSO: 6.000LM, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100/277VOLTS, ANGULO DE ABERTURA 100º, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.	50,00	R$ 199,0000	R$ 9.950,0000
107	1	REFLETOR 50 W LED BIVOLT A PROVA DAGUA VERDE OU AMARELO, IP-65 GRAU DE PROTEÇÃO IK-07 TEMPERATURA DE COR 3000K ECONOMIA DE ENERGIA DE 90% GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS FABRICADO EM ALUMINIO DISTORÇÃO HARMONICA < 20% IRC >80, EFICIENCIA: 110 LUMENS/WATTS, FLUXO LUMINOSO: 5.500LM, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100/277VOLTS, ANGULO DE ABERTURA 100º, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.	50,00	R$ 245,0000	R$ 12.250,0000
118	1	POSTE DE CONCRETO PM- 75 C/ 7,20 M	10,00	R$ 292,1000	R$ 2.921,0000
119	1	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA TRILHO 220 VCA 60HZ	10,00	R$ 145,0000	R$ 1.450,0000
120	1	POSTE DE CONCRETO PM-300 C/ 7,20 M	5,00	R$ 543,0000	R$ 2.715,0000
121	1	POSTE DE CONCRETO PM-200 C/ 7,20 M	10,00	R$ 451,0000	R$ 4.510,0000
122	1	PROTETOR DE SURTO DPS ANTI RAIO 275VOLTS 45KA	20,00	R$ 47,0000	R$ 940,0000
123	1	BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO BR 3 PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO, COM REVESTIMENTO GALVANIZADO A QUENTE.	30,00	R$ 225,0000	R$ 6.750,0000
124	1	BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO BR 2 PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO, COM REVESTIMENTO GALVANIZADO A QUENTE.	50,00	R$ 140,0000	R$ 7.000,0000
125	1	LAMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT 6400K	300,00	R$ 11,5000	R$ 3.450,0000
126	1	PLAFON INTELIGENTE BRANCO SOQUETE PORC.	500,00	R$ 3,2000	R$ 1.600,0000
127	1	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCO C/FITA ADESIVA	200,00	R$ 4,9900	R$ 998,0000
128	1	CANALETA 40 X 15 C/2MTS - DUTO X-2 BRANCA	100,00	R$ 15,6000	R$ 1.560,0000
129	1	RELE FALTA DE FASE 220V S/ NEUTRO	10,00	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000
130	1	RELE TERMICO 16-24A REF. LRE-22	5,00	R$ 137,0000	R$ 685,0000
131	1	CABO MULTILAN CAT 5E 24 AWG 4P	610,00	R$ 2,9000	R$ 1.769,0000
132	1	AMPLIACAO E-27 P/E-40 MT-2413	30,00	R$ 13,1000	R$ 393,0000
133	1	REDUCÃO E-40 P/ E-27 MT-242.3 534	30,00	R$ 8,7000	R$ 261,0000
134	1	BASE P/RELE FOTOCELULA PVC 360GR	30,00	R$ 12,9000	R$ 387,0000
138	1	QUADRO DE PVC SOB. P/ 24/16 DISJ. BR24S	2,00	R$ 101,5000	R$ 203,0000
139	1	QUADRO DE PVC SOB. P/ 12/8 DISJ. BR12S	4,00	R$ 55,3000	R$ 221,2000
140	1	PARAFUSO PHS CHATA 5,0 X 40 119750 B-6,	2.000,00	R$ 0,2100	R$ 420,0000
141	1	PARAFUSO PHS CHATA 5,0 X 45 119768 B-8	2.000,00	R$ 0,1500	R$ 300,0000
142	1	BUCHA EXPANSIVA S-6 008680	2.000,00	R$ 0,0400	R$ 80,0000
143	1	BUCHA EXPANSIVA S-8 008699	2.000,00	R$ 0,0900	R$ 180,0000
144	1	ARMACAO PESADA PADRAO COPEL 1X1 GALV. A FOGO	20,00	R$ 22,0000	R$ 440,0000
145	1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	20,00	R$ 10,0000	R$ 200,0000
146	1	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200 MM	20,00	R$ 8,5000	R$ 170,0000
147	1	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM	10,00	R$ 15,8000	R$ 158,0000
148	1	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 16-120 4-35 MEDIO 920001	50,00	R$ 13,7000	R$ 685,0000
149	1	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 25-120 25-120 GRANDE 930003	120,00	R$ 17,0000	R$ 2.040,0000
150	1	VENTILADOR DE PAREDE. 60 CM BIV. PRETO 6520	20,00	R$ 235,0000	R$ 4.700,0000
151	1	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL CINZA 127V 36-3102	10,00	R$ 143,5000	R$ 1.435,0000
152	1	RECEPTACULO P/LAMP.FLUOR.C/MOLA ANTIVIBRATORIO	50,00	R$ 2,5000	R$ 125,0000
153	1	RECEPTACULO PORCELANA E-27 MT-2213-A BPO 27063	20,00	R$ 6,1500	R$ 123,0000
154	1	RECEPTACULO PORCELANA CONICO E-40 MT-2403 / BPO 40063	20,00	R$ 7,9000	R$ 158,0000
155	1	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT-5 IMP (195146)	100,00	R$ 0,9900	R$ 99,0000
156	1	CONECTOR MACHO RJ-11 131814	100,00	R$ 0,5000	R$ 50,0000
157	1	HASTE COPERWELD 5/8 X 2,40 M B.CAM. P.C.	20,00	R$ 47,0000	R$ 940,0000
158	1	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR	20,00	R$ 6,0000	R$ 120,0000
159	1	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS	10,00	R$ 23,0000	R$ 230,0000

160	1	GLOBO PVC 300MM BOCA 15MM	80,00	R$ 25,0000	R$ 2.000,0000
161	1	RELE DE LINHA PRIVATIVA 220V RLP	10,00	R$ 485,0000	R$ 4.850,0000
167	1	LAMPADAS LED MINI BULBO 3WATTS BIVOLT NA COR BRANCO , PARA ENFEITES NATALINOS.	50,00	R$ 14,0000	R$ 700,0000
168	1	LAMPADAS LED MINI BULBO 3WATTS BIVOLT NA COR AMARELO, PARA ENFEITES NATALINOS.	50,00	R$ 19,0000	R$ 950,0000
169	1	LAMPADAS LED MINI BULBO 3WATTS BIVOLT NA COR AZUL, PARA ENFEITES NATALINOS.	50,00	R$ 19,0000	R$ 950,0000
170	1	LAMPADAS LED MINI BULBO 3WATTS BIVOLT NA COR VERMELHA, PARA ENFEITES NATALINOS.	50,00	R$ 19,0000	R$ 950,0000
172	1	SOQUETE RABICHO E27	200,00	R$ 3,0000	R$ 600,0000

Valor Total Homologado - R$ 160.481,90

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FEB3F2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2021
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 24.616.322/0001-28

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
117	1	RELE FOTOCELULA 220V LN (NF) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO, COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUIDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADOR CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO LN (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	500,00	R$ 25,0000	R$ 12.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1C95D79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2021
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP
CNPJ/CPF: 78.794.427/0001-04

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
108	1	REFLETOR 500 W LED BIVOLT A PROVA DAGUA BRANCO FRIO, IP-65, TEMPERATURA DE COR 6.500K GARANTIA MINIMA DE 01 ANOS, FABRICADO EM ALUMINIO, EFICIENCIA: 75 LUMENS/WATTS, IRC >70, FLUXO LUMINOSO: 37500LM, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 127/220VOLTS, ANGULO DE ABERTURA 120º, TAIS CARACTERISTICAS ACIMA DEVERA ESTAR ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.	6,00	R$ 740,0000	R$ 4.440,0000
113	1	REATOR VAPOR DE SODIO COM BASE PARA RELE EXT. AFP 70 W, 220V,COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS ESTANHADAS, COM SELO PROCEL.	150,00	R$ 100,0000	R$ 15.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 19.440,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2675CEBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2021
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: W'DME MATERIAIS EL?TRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.106.791/0001-03

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	1	CABO PP 2 X 2,50 MM	300,00	R$ 5,0000	R$ 1.500,0000
24	1	CABO PP 2 X 4,00 MM	200,00	R$ 8,1000	R$ 1.620,0000
25	1	CABO PP 3 X 1,50 MM	300,00	R$ 4,7000	R$ 1.410,0000
26	1	CABO PP 2 X 6,00 MM	100,00	R$ 11,0000	R$ 1.100,0000
114	1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO EPR 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 750V - COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPROMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS.	300,00	R$ 111,6000	R$ 33.480,0000
164	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220VCA PARA ENFEITES NATALINOS COR AZUL	200,00	R$ 5,5000	R$ 1.100,0000
165	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220VCA PARA ENFEITES NATALINOS COR VERMELHO	200,00	R$ 5,3000	R$ 1.060,0000
166	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220VCA PARA ENFEITES NATALINOS COR VERDE.	200,00	R$ 5,5000	R$ 1.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 42.370,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D87A4900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021
DISPENSA Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 26.984.213/0001-99.

OBJETO: A Aquisição de **EQUIPAMENTO FISIOTERÁPICO,** para atender as necessidades da Fisioterapia Municipal e da Autarquia Municipal de Saúde.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Und	10	Lâmpada p/ infravermelho ortopédica 150w rosq (110v) - são destinadas a aplicações de fototerapia, tais como tratamento de dores musculares proveniente de atividades físicas, é também indicada em terapias e nos processos onde o controle e uniformidade de distribuição de calor são vantajosos.	80,00	800,00
2	Und	4	Suporte infravermelho pedestal - estrutura fabricado em tubo de aço carbono ou similar, pintura eletrostática, base com 4 rodas de pvc alta densidade, refletor de alumínio articulado por flexível, soquete e 27, comprimento do fio mínimo 180cm, possuir interruptor liga e desliga, com dimer (reg. De intensidade de luz).	550,00	2.200,00
TOTAL					R$ 3.000,00

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 18 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CC6FF510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 221/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 221/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 30 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**15.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 44 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**20.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 76 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 77 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 148 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 149 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 248 - 319013 - 00864 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**160.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 3 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 8 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 24 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 41 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**20.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 54 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 81 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 92 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 247 - 319011 - 00864 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**160.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AE4DE2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 - INTERPRISE BANDA SHOWS S/S LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3248/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 26/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INTERPRISE BANDA SHOWS S/S LTDA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: Interprise Banda Show LTDA
CNPJ/CPF: 04.493.879/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Palco 08x08, em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de o regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiros com tela preta e cortina na parte frontal, e	8,00	R$ 2.390,00	R$ 19.120,00
1	Palco 10x08, em estrutura de treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tela preta e cortina na parte	8,00	R$ 3.659,00	R$ 29.272,00
1	Locação de tenda 8x8, com abertura em lona na cor branca, estrutura em ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na extremidade de 4,0m em sua ponta central. Calhas em toda sua extensão.	20,00	R$ 649,00	R$ 12.980,00
1	Locação de tenda 05X05, com abertura em lona na cor branca, estrutura em ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na extremidade de 4,0m em sua ponta central, calhas em toda sua	10,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00

	extensão.			
1	Tenda 3x3 com cobertura e estrutura de ferro pintado, fechamentos e entrada e saída pelo fundo, com balcão para praça de alimentação.	80,00	R$ 249,00	R$ 19.920,00
1	TENDA 10X10M, com cobertura em lona na cor branca, estrutura em ferro pintado, altura de 2,5 a 3m na extremidade de 4m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão	20,00	R$ 929,00	R$ 18.580,00
1	Banheiro químico, módulo em resina sintética com identificados de masculino e feminino, trava na porta pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização.	20,00	R$ 240,00	R$ 4.800,00
1	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m.	150,00	R$ 7,50	R$ 1.125,00

Valor Total Homologado - R$ 107.797,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. A execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo 01 deste edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Todos os equipamentos devem atender normas de segurança estipuladas pela ABNT e Corpo de Bombeiros em todas as suas determinações; Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; A empresa deverá realizar montagem e desmontagem dos itens locados; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Qualquer dano ou avaria ao patrimônio público durante a montagem dos equipamentos é de responsabilidade do contratado devendo ser reparado imediatamente; A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Assumir inteira responsabilidade com as despesas de pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal Palmeira PR, estando está livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades; Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação; Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança; Higienizar e retirar os dejetos do banheiro químico do local onde o mesmo estava instalado; A prefeitura não se responsabilizará em caso de perda, furto ou dano do material locado. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a execução efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 26/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 107.797,00 (cento e sete mil setecentos e noventa e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Interprise Banda Shows S/S LTDA ME
CNPJ/MF nº 04.493.879/0001-01
JASON BATISTEL
CPF/MF Sob o nº 850.745.869-68
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3333096B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4595/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SABONETE; EM TABLETE; SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	200,00	R$ 0,99	R$ 198,00
1	DESODORANTE ROLL ON FEMININO FRASCO COM 50 ML.	50,00	R$ 4,62	R$ 231,00
1	DESODORANTE ROLL ON MASCULINO FRASCO COM 50 ML.	50,00	R$ 4,35	R$ 217,50
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5 %, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, P	2.000,00	R$ 1,62	R$ 3.240,00
1	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, DE UM LADO MACIA, E DE OUTRO, COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVAS; DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X 20 MM, ADMITINDO-SE ATÉ 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS.	3.000,00	R$ 0,54	R$ 1.620,00
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA COZINHA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA PACOTE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 G	400,00	R$ 1,05	R$ 420,00
1	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90 GRAMAS; SEM AROMA; COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELU	250,00	R$ 1,95	R$ 487,50
1	PANO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 45X68CM, SEM ACABAMENTO, NA	1.200,00	R$ 3,14	R$ 3.768,00
1	VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM; EM EMBALAGEM APROPRIADA	200,00	R$ 15,90	R$ 3.180,00
1	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS E 20 X 4,5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80 MM, DISPOSTAS E	250,00	R$ 5,15	R$ 1.287,50
1	SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL FRASCO COM 300 G	500,00	R$ 2,05	R$ 1.025,00
1	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALIFÁTICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO D-ALETRINA, FRASCO COM 300 ML	300,00	R$ 5,45	R$ 1.635,00
1	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUE	1.500,00	R$ 3,05	R$ 4.575,00
1	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	120,00	R$ 1,15	R$ 138,00
1	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENS	3.200,00	R$ 1,25	R$ 4.000,00
1	ESCOVA DE NYLON, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7X13CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HO	250,00	R$ 1,95	R$ 487,50
1	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA	220,00	R$ 3,72	R$ 818,40
1	BACIA; DE POLIPROPILENO; 30 CM X 45 CM; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS; NA COR VERDE	100,00	R$ 13,99	R$ 1.399,00
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,	1.500,00	R$ 5,79	R$ 8.685,00

Valor Total Homologado - R$ 37.412,40

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal

nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 37.412,40 (trinta e sete mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Comercial Beira Rio LTDA
CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77
VALDENIR ROSA
CPF/MF Sob o nº 547.080.799-15
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9092C4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4595/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida

licitação o fornecedor **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 11.412.547/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 L PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 5,5 – 6,0 APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO AZUL, BRANCO OU VERDE PEROLADO E PERFUMADO. DENSID	1.000,00	R$ 10,98	R$ 10.980,00
1	SAPONÁCEO LIQUIDO BIODEGRADÁVEL FRASCO COM 300 G	150,00	R$ 2,22	R$ 333,00
1	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X58) CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3) CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	800,00	R$ 1,78	R$ 1.424,00
1	SABÃO PARA CARROS GALÃO 5 LITROS	50,00	R$ 19,00	R$ 950,00
1	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM. REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM	100,00	R$ 13,50	R$ 1.350,00

Valor Total Homologado - R$ 15.037,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.037,00 (quinze mil e trinta e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Comercial Mab Alimentos EIRELI
CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10
EDNA FEDALTO BORA
CPF/MF Sob o nº 976.202.629-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A3045949

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 - SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4595/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 39.592.821/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	R$ 3,09	R$ 6.180,00
1	SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,	500,00	R$ 4,47	R$ 2.235,00
1	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSODICO; EDTA, TETRASSODICO, BUTILGLICOL; ÁLCOOL LÁURICO ETOXILADO, FORMO	1.000,00	R$ 1,69	R$ 1.690,00
1	CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO, 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM)	50,00	R$ 76,70	R$ 3.835,00
1	Álcool etílico hidratado 70º INPM, incolor, 1L. Composição: álcool etílico, água, antioxidante e butano/propano como propelente.	900,00	R$ 4,80	R$ 4.320,00
1	Pá coletora de lixo plástica cabo longo de 60cm, tamanho da base coletora: 24cm de largura x 17cm de comprimento.	150,00	R$ 4,50	R$ 675,00

Valor Total Homologado - R$ 18.935,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica,

após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 18.935,00 (dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Contratante

SG Araujo Comercio De Material De Limpeza LTDA
CNPJ/MF nº 39.592.821/0001-08
SELMA GOMES DE ARAÚJO
CPF/MF Sob o nº 017.239.869-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:65A17E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRDUTOS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4595/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRDUTOS - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, FRASCO COM 200 ML	300,00	R$ 2,10	R$ 630,00
1	ODORIZADOR DE AR; TIPO TELA PLÁSTICA; COMPOSTO DE ESSÊNCIA, POLICLORETO DE VINILA; PIGMENTO E CONSERVANTES BACTERICIDAS, NÃO CONTEM PAR ADICLOROBENZENO; FRAGRÂNCIA LAVANDA, FRACO COM 400 ML	800,00	R$ 6,19	R$ 4.952,00
1	RODO DUPLO, DE MADEIRA, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA, LARGURA DO RODO 40 CM	200,00	R$ 6,30	R$ 1.260,00

1	LIMPA VIDROS, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BUTILDIGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, FORMOL, PERFUME, EDTA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, QUE DEVE	700,00	R$ 2,15	R$ 1.505,00
1	LUVA PARA LIMPEZA; TAMANHO MÉDIO, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; ; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	800,00	R$ 2,54	R$ 2.032,00
1	ESCOVA DE DENTE MACIA PARA USO INFANTIL	700,00	R$ 0,60	R$ 420,00
1	ESCOVA DE DENTE MÉDIA, MACIA PARA USO ADULTO	700,00	R$ 0,64	R$ 448,00
1	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ABA E ALÇA DE METAL	150,00	R$ 6,10	R$ 915,00
1	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA	300,00	R$ 46,40	R$ 13.920,00
1	LUVA PARA LIMPEZA; TAMANHO G; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393;	800,00	R$ 2,60	R$ 2.080,00
1	LUVA PARA LIMPEZA; TAMANHO P; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393;	800,00	R$ 2,87	R$ 2.296,00
1	INTERCAP GALÃO 5 LITROS	80,00	R$ 36,00	R$ 2.880,00
1	SOLUPAN GALÃO 5 LITROS	300,00	R$ 22,00	R$ 6.600,00
1	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM COMPARTIMENTOS PARA TRANSPORTAR DIVERSOS PRODUTOS E UTENSÍLIOS	12,00	R$ 469,00	R$ 5.628,00

Valor Total Homologado - R$ 45.566,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 45.566,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Kelly A.D.S Minioli Comercio De Prdutos - ME
CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
CPF/MF Sob o nº 047.556.019-16
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7DA85B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4595/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3%	500,00	R$ 4,10	R$ 2.050,00

Valor Total Homologado - R$ 2.050,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como

da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob O Nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Máxima Atacadista EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94
LUIZ AMARILDO MUELLER
CPF/MF Sob O nº 516.501.429-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FF9956D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4595/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PALHA DE AÇO Nº1 PACOTE	85,00	R$ 1,12	R$ 95,20
1	PALHA DE AÇO N°2	120,00	R$ 1,12	R$ 134,40
1	ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7 CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28 CM; NA COR CIN	250,00	R$ 3,77	R$ 942,50

Valor Total Homologado - R$ 1.172,10

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria

Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.172,10 (mil cento e setenta e dois reais e dez centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Multisul Comercio E Distribuição LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 12.811.487/0001-71
FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF/MF Sob o nº 980.590.090-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0298AB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021- AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4595/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 25.304.439/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% v/v (EM VOLUME) , EMBALAGEM DE 500ML, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46	2.200,00	R$ 4,18	R$ 9.196,00

Valor Total Homologado - R$ 9.196,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.196,00 (nove mil cento e noventa e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser

tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Agrotins Comercial Agricola EIRELI
CNPJ/MF nº 25.304.439/0001-39
ELSON CEZAR BLETATTI
CPF/MF Sob o nº 025.296.749-65
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89A481E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 - ABREU MARTINS & CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material elétrico para uso das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4107/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 33/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ABREU MARTINS & CIA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conectot tipo grampo terra, tipo duplo(haste/tubo/cabo) material bronze, quantidade de cabo 1, diâmetro cabo 4 a 2/0 AWG, diâmetro haste 5/8 a 3/4", "diâmetro tubo 3/8 ", fixação parafuso M10.	5,00	R$ 5,69	R$ 28,45
1	Disjuntor monofásico 25 A, tipo nema, com selo do Inmetro, aprovação NBR IEC 60947-2, calibração mínima de 25 graus, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	5,00	R$ 19,09	R$ 95,45
1	Disjuntor monofásico 30 A tipo nema, com selo do Inmetro, aprovação NBR IEC 60947-2, calibração mínima de 25 graus, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	20,00	R$ 19,05	R$ 381,00
1	Disjuntor monofásico 50 A tipo nema, com selo do Inmetro, aprovação NBR IEC 60947-2, calibração mínima de 25 graus, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	5,00	R$ 31,41	R$ 157,05
1	Disjuntor bipolar 30 A tipo nema, com selo do Inmetro, aprovação NBR IEC 60947-2, calibração mínima de 25 graus, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	5,00	R$ 78,49	R$ 392,45
1	Disjuntor tripolar 50 A tipo nema, com selo do Inmetro, aprovação NBR IEC 60947-2, calibração mínima de 25 graus, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	5,00	R$ 101,33	R$ 506,65
1	Disjuntor tripolar 100 A tipo nema, com selo do Inmetro, aprovação NBR IEC 60947-2, calibração mínima de 25 graus, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	5,00	R$ 147,00	R$ 735,00
1	Plafon simples com bocal em porcelana, acompanha parafusos de fixação, potencia máxima de 100W, proteção de voltagem mínima de 254Volts.	5,00	R$ 3,29	R$ 16,45
1	Luminária led tubular de sobrepor calha na cor branca, lâmpada modelo T8 com potência entre 18 w ~20W, bivolt, luz branca,completa tamanho máximo de 60 cm, vida útil mínima de 35.000 horas, f	25,00	R$ 44,00	R$ 1.100,00
1	Caixa de luz retangular em PVC para embutir, modelo 4x2, na cor escura ou clara, com selo de qualidade e certificação inmetro.	10,00	R$ 0,99	R$ 9,90
1	Caixa de luz retangular em PVC para embutir, modelo 4x4, na cor escura ou clara, com selo de qualidade e certificação inmetro.	10,00	R$ 1,49	R$ 14,90
1	Eletroduto corrugado em PVC, anti-chama, com medida mínima de 32 mm, com certificado inmetro.	20,00	R$ 1,59	R$ 31,80
1	Caixa PVC Sobrepor para 2 Disjuntores DIN Branco IP40, Material Termo-Plástico auto-extinguível, com entradas para encaixe de eletroduto ou canaleta, medidas mínimas de 50x142x70,50mm, com selo de qua	10,00	R$ 25,99	R$ 259,90
1	Caixa de distribuição na cor branca 12 a 16 Disjuntores compatível com Din e/ou Nema de Embutir PVC com barramento, material anti-chama conforme norma ABNT, com medidas máximas de 36x28x12 cm, com cer	5,00	R$ 75,00	R$ 375,00

Valor Total Homologado - R$ 4.104,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de

qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 33/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Abreu Martins & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 03.744.301/0001-18
TARCÍSIO MARTINS
CPF/MF Sob o Nº 339.692.649-97
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:57B994A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 - DINAMICA SHOP EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material elétrico para uso das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4107/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 33/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DINAMICA SHOP EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DINAMICA SHOP EIRELI
CNPJ/CPF: 30.651.162/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Disjuntor monofásico de 22 a 25 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	5,00	R$ 12,50	R$ 62,50

1	Disjuntor monofásico de 16 a 20 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	5,00	R$ 11,50	R$ 57,50
1	Disjuntor monofásico de 30 a 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	5,00	R$ 12,50	R$ 62,50
1	Disjuntor monofásico de 46 a 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	5,00	R$ 12,50	R$ 62,50
1	Disjuntor monofásico 80 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	5,00	R$ 68,89	R$ 344,45
1	Disjuntor bipolar entre 30 a 36 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	50,00	R$ 31,89	R$ 1.594,50
1	Disjuntor bipolar 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	3,00	R$ 36,99	R$ 110,97
1	Disjuntor bipolar 100 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	3,00	R$ 91,89	R$ 275,67
1	Disjuntor tripolar entre 42 a 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	3,00	R$ 62,89	R$ 188,67
1	Disjuntor tripolar 100 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm	2,00	R$ 159,89	R$ 319,78

Valor Total Homologado - R$ 3.079,04

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 33/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.079,04 (três mil setenta e nove reais e quatro centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Dinamica Shop EIRELI
CNPJ/MF nº 30.651.162/0001-50
FELIPE RODRIGO DA SILVA
CPF/MF Sob O Nº 230.954.888-07
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8ADA8876

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 - DIPAR FERRAGENS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material elétrico para uso das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4107/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 33/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DIPAR FERRAGENS EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DIPAR FERRAGENS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 16.868.674/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cobre rígido, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 10mm, com selo Inmetro.	300,00	R$ 8,89	R$ 2.667,00
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cobre rígido, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2,5mm, com selo Inmetro.	450,00	R$ 2,09	R$ 940,50
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cobre rígido, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 4mm, com selo Inmetro.	350,00	R$ 3,29	R$ 1.151,50
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cobre rígido, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 6mm, com selo Inmetro.	300,00	R$ 5,39	R$ 1.617,00
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL paralelo, quantidade de condutores 2, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2x2,5mm, com selo Inmetro.	150,00	R$ 4,25	R$ 637,50
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL paralelo, quantidade de condutores 2, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2x4 mm, com selo Inmetro.	170,00	R$ 6,13	R$ 1.042,10
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 4mm, com selo Inmetro.	50,00	R$ 3,30	R$ 165,00
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 6mm, com selo Inmetro.	30,00	R$ 5,13	R$ 153,90
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 10mm, com selo Inmetro.	150,00	R$ 8,91	R$ 1.336,50
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x4mm.	30,00	R$ 11,89	R$ 356,70
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 6 mm.	20,00	R$ 23,09	R$ 461,80

Valor Total Homologado - R$ 10.529,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de

atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 33/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.529,50 (dez mil quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

DIPAR Ferragens EIRELI
CNPJ/MF nº 16.868.674/0001-42
PATRICIA PAULA ANDREATTA ARCARI
CPF/MF Sob o nº 978.951.560-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:126D90CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material elétrico para uso das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4107/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 33/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME

CNPJ/CPF: 01.276.119/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cobre rígido, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 1,5mm, com selo Inmetro.	250,00	R$ 1,41	R$ 352,50
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x2,5 mm.	30,00	R$ 3,84	R$ 115,20
1	Interruptor elétrico simples de termoplástico, para parede de madeira, com uma tecla, na cor branca, com selo do Inmetro.	5,00	R$ 3,84	R$ 19,20
1	Interruptor de sobrepor simples 10 A, com caixa (sistema x), com selo inmetro.	15,00	R$ 4,80	R$ 72,00
1	Interruptor elétrico de termoplástico 10 A, de embutir completa, com 1 tecla simples, na cor branca, placa de 4¨x 2, com selo inmetro.	10,00	R$ 4,22	R$ 42,20
1	Interruptor elétrico de termoplástico duplo 10A, de embutir duplo completo, na cor branca, placa de 4¨x 2¨, com selo inmetro.	8,00	R$ 7,17	R$ 57,36
1	Interruptor elétrico triplo de termoplástico 10 A, de embutir completa, com 3 teclas, na cor branca, placa de 4x2, com selo do Inmetro.	7,00	R$ 10,24	R$ 71,68
1	Conjunto 1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T, 10 A/250V, completa, na cor branca, placa de 4x2, com selo inmetro	3,00	R$ 9,47	R$ 28,41
1	Conjunto 2 interruptor duplo + 1 tomada 2P+T, 10 A/250V, completa, na cor branca, placa de 4x2, com selo inmetro.	7,00	R$ 15,36	R$ 107,52
1	Tomada Elétrica; De Termoplástico; De Sobrepor; No Formato Retangular; Com 2 Pólos + Terra; Universal; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica De 10 A - 250 V; Entregue Com Parafusos De Fixação; E Su	40,00	R$ 5,12	R$ 204,80
1	Tomada simples 2 P + T10 A - 250 V, na cor branca completa, placa 4 x 2,com selo inmetro.	85,00	R$ 5,12	R$ 435,20
1	Tomada reforçada 20 A, 2 P + T 20 A - 250 V, na cor branca completa, placa 4 x 2,com selo inmetro.	5,00	R$ 6,66	R$ 33,30
1	Tomada sistema X 10 A - 250 V (com caixa completa),padrão ABNT com selo Inmetro.	35,00	R$ 6,40	R$ 224,00
1	Tomada sistema X reforçada 20 A - 250 V (com caixa completa),padrão ABNT com selo Inmetro.	60,00	R$ 7,68	R$ 460,80
1	Conjunto de plug macho e femea 20 A,tomada Fêmea 2p+t 20A, plugue Pino Macho 2p+t 20A,peças desmontáveis,	75,00	R$ 8,32	R$ 624,00

	característica: 250v ~ 20A material:termoplástico.			
1	Conjunto simples de plug macho e femea 10 A,tomada Fêmea 2p+t 10A, plugue Pino Macho 2p+t 10A,peças desmontáveis, característica: 250v ~ 10A material:termoplástico.	5,00	R$ 6,40	R$ 32,00
1	Luminária de emergência com 30 leds, fluxo luminoso entre 70/100 ou superior, bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria mínimo de 6/3, vida útil de bateria mínimo de 500 recargas, luminária deve	10,00	R$ 16,00	R$ 160,00
1	Lâmpada de led para bocal E-27, de potência 6 W, bivolt com selo procel e aprovado pelo Inmetro.	10,00	R$ 4,48	R$ 44,80
1	Lâmpada de led para bocal E-27, de potência 9 W, bivolt com selo procel e aprovado pelo Inmetro.	40,00	R$ 4,67	R$ 186,80
1	Lâmpada de led para bocal E-27, de potência 15 W, bivolt com selo procel e aprovado pelo Inmetro.	40,00	R$ 7,17	R$ 286,80
1	Lâmpada de led para bocal E-27, de potência 30 W, bivolt com selo procel e aprovado pelo Inmetro	20,00	R$ 20,10	R$ 402,00
1	Lâmpada de led para bocal E-27, de potência 50 W, bivolt com selo procel e aprovado pelo Inmetro.	155,00	R$ 36,10	R$ 5.595,50
1	Luminária led tubular de sobrepor calha na cor branca, suporte de 2 lâmpada modelo T8 com potência entre 36 w ~40W, bivolt, luz branca,completa tamanho máximo de 120 cm, vida útil mínima de 35.000	25,00	R$ 57,60	R$ 1.440,00
1	Lâmpada led tubular, modelo T8, com potência mínima dee 9 W, bivolt, comprimento de 60 cm, luz branca, vida útil mínima de 12000 horas, com certificado do inmetro.	10,00	R$ 9,98	R$ 99,80
1	Lâmpada led tubular, modelo T8, com potência mínima dee 18 W, bivolt, comprimento de 120 cm, luz branca, vida útil mínima de 12000 horas, com certificado do inmetro.	10,00	R$ 10,56	R$ 105,60
1	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 15 W, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 35000 horas. Com certificado	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
1	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 50 W, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 35000 horas. Com certificado	10,00	R$ 44,80	R$ 448,00
1	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 100 W, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 35000 horas. Com certificad	5,00	R$ 80,00	R$ 400,00
1	Luminária Plafon led de sobrepor,modelo quadrado dimensões aproximado de 30 x 30 cm, com potência entre 24 w e 26 w. Bivolt, luz branca, com selo de qualidade e manual de instrução em português.	50,00	R$ 40,00	R$ 2.000,00
1	Fita isolante de PVC Auto extingivel medindo (19MMX0,18MMX20M) na cor preta para instalações ate 750V RMA NBR 5037.	60,00	R$ 4,00	R$ 240,00
1	Canaleta sistema "x ", em PVC termoplástico com medidas 20x10 mm com 2 metros, com adesivo dupla face, na cor branca, e fechamento padrão com divisória, produto deve possuir selo de qualidade.	80,00	R$ 7,04	R$ 563,20

Valor Total Homologado - R$ 15.102,67

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 33/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.102.67 (quinze mil cento e dois reais e sessenta e sete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
(decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Jv Comercio de Materiais Eletricos e Decoração LTDA ME
CNPJ/MF nº 01.276.119/0001-54
ANNA JUÇARA KRUTZMANN
CPF/MF Sob o nº 693.216.399-34
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E18DF385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01-2021 CONSORCIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 2/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 01/**2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA E VEICULO, MAQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO-CID CENTRO,** pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

E M MOREIRA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CÂMARA DE AR 1400X24	QBOM	TR220A	UND	12,00	259,17	3.110,04
4	1	CÂMARA DE AR 23.1X26	QBOM	TR218A	UND	2,00	540,00	1.080,00
9	1	PNEU 185X65 R14 PNEU VEÍCULO GOL ANO 2018 E MODELO 2018).	DUNLOP	R1	UND	4,00	345,00	1.380,00
TOTAL								5.570,04
Fabio L. Szychta Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	PNEU 1400X24 12 LONAS PNEU 1400X24 16 LONAS (L-2 2 LONAS)	SPEEDWAYS	POWERGRIP G2	UND	12,00	3.330,00	39.960,00
TOTAL								39.960,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA DE AR 12,5 - 80X18	BBW	TR218	UND	4,00	131,00	524,00
3	1	CÂMARA DE AR 17,5X 25	BBW	TR220	UND	6,00	253,67	1.522,02
5	1	PNEU 12,5/80X18 12 LONAS PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4.	JK	INDUSTRIAL DX R4	UND	2,00	1.547,00	3.094,00
7	1	PNEU 17,5X25 12 LONAS PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 4 X 4.	SUPERGUIDER	G2/L2	UND	2,00	3.219,50	6.439,00
8	1	PNEU 175 X 70 R13 (FIAT UNO)	APOLLO	AMAZER	UND	4,00	285,60	1.142,40
11	1	PNEU 275/80 R22,5 (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 e 1719) 16 LONAS BORRACHUDO DE USO MISTO.	DPLUS	D941	UND	20,00	1.904,00	38.080,00
12	1	PNEU 275/80 R22,5 - PNEU DE USO MISTO - PNEU DIANTEIRO (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 e 1719) 16 LONAS LISO DE USO MISTO.	DPLUS	D851	UND	68,00	1.575,00	107.100,00
TOTAL								157.901,42

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$203.431,46 (Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CIDCENTRO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 2/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 01**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA E VEICULO, MAQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO-CID CENTRO,** pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

E M MOREIRA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CÂMARA DE AR 1400X24	QBOM	TR220A	UND	12,00	259,17	3.110,04
4	1	CÂMARA DE AR 23.1X26	QBOM	TR218A	UND	2,00	540,00	1.080,00
9	1	PNEU 185X65 R14 PNEU VEÍCULO GOL ANO 2018 E MODELO 2018).	DUNLOP	R1	UND	4,00	345,00	1.380,00
TOTAL								5.570,04
Fabio L. Szychta Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	PNEU 1400X24 12 LONAS PNEU 1400X24 16 LONAS (L-2 2 LONAS)	SPEEDWAYS	POWERGRIP G2	UND	12,00	3.330,00	39.960,00
TOTAL								39.960,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA DE AR 12,5 - 80X18	BBW	TR218	UND	4,00	131,00	524,00
3	1	CÂMARA DE AR 17,5X 25	BBW	TR220	UND	6,00	253,67	1.522,02
5	1	PNEU 12,5/80X18 12 LONAS PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4.	JK	INDUSTRIAL DX R4	UND	2,00	1.547,00	3.094,00
7	1	PNEU 17,5X25 12 LONAS PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 4 X 4.	SUPERGUIDER	G2/L2	UND	2,00	3.219,50	6.439,00
8	1	PNEU 175 X 70 R13 (FIAT UNO)	APOLLO	AMAZER	UND	4,00	285,60	1.142,40
11	1	PNEU 275/80 R22,5 (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 e 1719) 16 LONAS BORRACHUDO DE USO MISTO.	DPLUS	D941	UND	20,00	1.904,00	38.080,00
12	1	PNEU 275/80 R22,5 - PNEU DE USO MISTO - PNEU DIANTEIRO (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 e 1719) 16 LONAS LISO DE USO MISTO.	DPLUS	D851	UND	68,00	1.575,00	107.100,00
TOTAL								157.901,42

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$203.431,46 (Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B8DC36B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 01-2021- CIDCENTRO

PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 2/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 01**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA E VEICULO, MAQUINAS E CAMINHOES DO CONSORCIO-CID CENTRO,** pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

E M MOREIRA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CÂMARA DE AR 1400X24	QBOM	TR220A	UND	12,00	259,17	3.110,04
4	1	CÂMARA DE AR 23.1X26	QBOM	TR218A	UND	2,00	540,00	1.080,00
9	1	PNEU 185X65 R14 PNEU	DUNLOP	R1	UND	4,00	345,00	1.380,00

		VEÍCULO GOL ANO 2018 E MODELO 2018).						
TOTAL								5.570,04
Fabio L. Szychta Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	PNEU 1400X24 12 LONAS PNEU 1400X24 16 LONAS (L-2 2 LONAS)	SPEEDWAYS	POWERGRIP G2	UND	12,00	3.330,00	39.960,00
TOTAL								39.960,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA DE AR 12,5 - 80X18	BBW	TR218	UND	4,00	131,00	524,00
3	1	CÂMARA DE AR 17,5X 25	BBW	TR220	UND	6,00	253,67	1.522,02
5	1	PNEU 12,5/80X18 12 LONAS PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4.	JK	INDUSTRIAL DX R4	UND	2,00	1.547,00	3.094,00
7	1	PNEU 17,5X25 12 LONAS PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 4 X 4.	SUPERGUIDER	G2/L2	UND	2,00	3.219,50	6.439,00
8	1	PNEU 175 X 70 R13 (FIAT UNO)	APOLLO	AMAZER	UND	4,00	285,60	1.142,40
11	1	PNEU 275/80 R22,5 (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 e 1719) 16 LONAS BORRACHUDO DE USO MISTO.	DPLUS	D941	UND	20,00	1.904,00	38.080,00
12	1	PNEU 275/80 R22,5 - PNEU DE USO MISTO - PNEU DIANTEIRO (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 e 1719) 16 LONAS LISO DE USO MISTO.	DPLUS	D851	UND	68,00	1.575,00	107.100,00
TOTAL								157.901,42

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$203.431,46 (Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/05/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3C88FEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º ADITIVO DA TOMADA 014/2019- HELPMED

Tomada de preços Nº 014/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- Processo 181/2019
3º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, com endereço à Rua Avenida Iguaçu, 2820 SALA 201 - CEP: 80240031 - Bairro: Torre Comercial - Agua Verde, inscrita no 04.770.650/0001-77 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUAN CESAR BALBINO DIAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1692019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	22438	SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA VAGA ZERO EM HORAS	HORA	1,00	98.136,00	98.136,00
1	2	22818	SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS 07:00 AS 19:00 HORAS	UND	1,00	69.680,00	69.680,00
1	3	6289	SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS 19:00 AS 07:00 HORAS	UND	1,00	379.600,00	379.600,00
TOTAL							R$ 547.416,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Helpmed Saúde LTDA - ME
LUAN CESAR BALBINO DIAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	**NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
03113798930	**53732308987**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:77FB806D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL 13/2021

EDITAL Nº 13/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
A.N.E ADMISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-ME	45606/2019
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	3666 / 2018
ADRIANA KURIYAMA COGROSSI	12149 / 2017
ADRIANO GUIMARAES DE AGUIAR	34429/2016
AILTON BRAZ DE OLIVEIRA	18801 / 2015
ALAIR DO ROSARIO ROCHA	26534 / 2016
ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	18022 / 2020
ANDREIA MENDES BALTAZAR	7255 / 2016
BIANCA GARCIA RODRIGUEZ RESTAURANTE EIRELI	1625 / 2021
C.R MOREIRA E CIA LTDA	5780/2021
CAMILLE BORBA OLIVEIRA	10608 / 2021
CARLA CRISTINE BORGES PINTO DOS SANTOS	11152 / 2016
CARLA EVANIZE GORISCH BALDUINO	2246 / 2021
CAROLINE CARDINALE DE OLIVEIRA	3975 / 2016
CLEUSA CARVALHO	5441 / 2021
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA	33383 / 2020
DANIELE DOS SANTOS ALVES DIAS	3404 / 2015
DAVI FRANZONI CRISTINO	1565 / 2021
DEVISIO WANDELINDE ALVES	10531 / 2021
DIEGO DA ROCHA-ME	67494 / 2014
DIELI APARECIDA DA LUZ	3664 / 2021
DILMA AMORIM	20543 / 2020
EDEMILSON RODRIGUES DA SILVA	33182/2016
EDIVALDO RODRIGUES MARTINS	9909 / 2021
ELISABETE FERREIRA TAVARES ARAUJO	10553 / 2021
EVALDO SILVA	11169 / 2018
FRANCIELE DE JESUS LOPES	10579 / 2021
FRONTEND CARGO SERVICE LTDA	34005 / 2020
IRINEU GOUVEA FILHO	2208 / 2021
IRIS DALISI SIEWK DA SILVA GODOI	32704 / 2020
JANAINA DE FARIAS ARANTES – ME	29354 / 2020
JEFFERSON COSTA	24408 / 2020
JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA	28681 / 2020
JOAO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA NEVES	10658 / 2021
JOZIELE SOARES DA SILVA PIPINO	16068 / 2015
JULIANO SANTANA PEREIRA	31118 / 2017
LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A	4271 / 2020
LEIDINAURA DE FATIMA POLI	1660 / 2021
LENY PEREIRA DE MATOS	8557 / 2016
LETICIA CRISTHINA DA CRUZ	4217 / 2021
LUCIANE ALVES LAUREANO	10884 / 2021
LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15457 / 2015
MARCIO CORDEIRO LINHARES	3546 / 2020
MARIA DO ROCIO CARDOSO	30377 / 2016
MARIA GORETE C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	31875 / 2020
NELZINA DAS NEVES MENDES	4020 / 2015
PAULO ROBERTO SILVA	36328 / 2018

ROBSON VINICIUS ZANOLLA	32705 / 2020
ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A	41728 / 2019
RONEI JOSENEI TIEMANN	27974 / 2017
ROSA RODRIGUES	4127 / 2021
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	32708 / 2020
SIDNEI ALESSI JUNIOR	5 / 2019
VANESSA LIMA DOS SANTOS	1400 / 2021
VILIMAR FLARESSO-ME	26874 / 2020
VILMAR QUADRA	9959 / 2021
VIVIANE OLIVEIRA GUNTHNER DA SILVA LTDA	32706 / 2020
WESLEY DE OLIVEIRA MOREIRA	6303 / 2021
YASUKO SATO RAINERTE EPP	32782 / 2020

Paranaguá, “Palácio São José”, em 18 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9099CD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.651

DECRETO Nº 2.651

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 493.600,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 493.600,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 156.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 493.600,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC513678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 136/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB7422	277450P000320319	03/08/2020	57463	R$ 130.16
AAW7012	277450P000224649	06/08/2020	55680	R$ 195.23
AAY7342	277450P000320588	04/08/2020	60412	R$ 195.23
ABB4730	277450P000320329	06/08/2020	57463	R$ 130.16
ABK9537	277450P000227953	04/08/2020	55412	R$ 195.23
ABU7772	277450P000319933	05/08/2020	55680	R$ 195.23
ACL7163	277450P000319975	04/08/2020	58191	R$ 880.41
ACQ2325	277450P000320469	05/08/2020	51851	R$ 195.23
ADR7204	277450P000320322	05/08/2020	55411	R$ 195.23
AEA4844	116100E008748522	31/07/2020	55411	R$ 195.23
AEE0058	277450P000227076	10/08/2020	55411	R$ 195.23
AEE9480	277450P000320677	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AEF4510	277450P000320331	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AER7440	277450P000319940	05/08/2020	57463	R$ 130.16
AFV8822	116100E008996295	08/08/2020	56731	R$ 130.16
AHA7228	277450P000162025	01/08/2020	60501	R$ 293.47
AHA9929	277450P000319978	04/08/2020	57463	R$ 130.16
AHC3104	277450P000319950	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AHK5180	116100E008748523	31/07/2020	55411	R$ 195.23
AIU3E61	277450P000320321	05/08/2020	55411	R$ 195.23
AKJ0036	277450P000320631	05/08/2020	57463	R$ 130.16
AKR4993	277450P000320632	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AKW3B64	277450P000316333	02/08/2020	70481	R$ 293.47
ALG0993	277450P000320680	06/08/2020	57463	R$ 130.16
ALP6130	277450P000224636	05/08/2020	55413	R$ 195.23
ALX4F72	277450P000320318	03/08/2020	76332	R$ 293.47
AMD7406	277450P000320739	11/08/2020	55411	R$ 195.23
AMJ5688	277450P000319942	06/08/2020	60502	R$ 293.47
AMX5392	277450P000320652	03/08/2020	51851	R$ 195.23
AMX5392	277450P000320651	03/08/2020	76331	R$ 293.47
AOA9G13	277450P000320734	11/08/2020	60412	R$ 195.23
AOO3843	277450P000320623	03/08/2020	60501	R$ 293.47
AOT5793	277450P000224646	06/08/2020	54600	R$ 130.16
APA5805	277450P000214264	03/08/2020	58198	R$ 880.41
APB2678	277450P000320585	04/08/2020	58780	R$ 130.16
APD7072	277450P000353201	04/08/2020	60501	R$ 293.47
APF1G14	277450P000320752	11/08/2020	51851	R$ 195.23
APP7722	277450P000320750	11/08/2020	61220	R$ 293.47
AQF5B28	277450P000320655	03/08/2020	76332	R$ 293.47
AQH1836	277450P000320443	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AQQ4200	277450P000319976	04/08/2020	76332	R$ 293.47
AQT7B42	277450P000320462	05/08/2020	55411	R$ 195.23
ARB1299	277450P000343931	04/08/2020	54521	R$ 195.23
ARD9736	116100E008996296	08/08/2020	57380	R$ 293.47
ARE2520	277450P000320747	11/08/2020	73662	R$ 130.16
ARR4783	277450P000224905	06/08/2020	76331	R$ 293.47
ASH4071	277450P000151050	08/08/2020	55411	R$ 195.23
ASI9228	277450P000319919	03/08/2020	76332	R$ 293.47
ASQ3128	277450P000320740	11/08/2020	76332	R$ 293.47
ASU0523	277450P000319937	05/08/2020	76332	R$ 293.47
ATE3702	277450P000320335	06/08/2020	76332	R$ 293.47

ATF6872	277450P000320753	11/08/2020	51851	R$ 195.23
ATJ3802	277450P000224723	04/08/2020	55412	R$ 195.23
ATK6972	277450P000320442	02/08/2020	51851	R$ 195.23
ATT4G29	277450P000227958	05/08/2020	55412	R$ 195.23
ATV1439	277450P000224633	05/08/2020	55411	R$ 195.23
ATY2789	277450P000319941	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AUB6676	116100E008749813	10/08/2020	54284	R$ 293.47
AUB7E27	277450P000320451	02/08/2020	55411	R$ 195.23
AUN7438	277450P000353215	06/08/2020	55411	R$ 195.23
AVD1622	277450P000319947	06/08/2020	76332	R$ 293.47
AVK0789	277450P000320582	04/08/2020	60501	R$ 293.47
AVL3893	277450P000224642	06/08/2020	55414	R$ 195.23
AVS6843	277450P000224643	06/08/2020	55414	R$ 195.23
AVT9888	277450P000227075	06/08/2020	76252	R$ 293.47
AVU5314	277450P000320586	04/08/2020	58432	R$ 195.23
AVZ0896	277450P000320626	05/08/2020	76332	R$ 293.47
AWG3079	277450P000224648	06/08/2020	55414	R$ 195.23
AWG5045	277450P000224722	30/07/2020	55412	R$ 195.23
AWH4179	277450P000151047	08/08/2020	55411	R$ 195.23
AWJ2358	277450P000353206	05/08/2020	55411	R$ 195.23
AWM2132	277450P000224724	04/08/2020	55412	R$ 195.23
AWR0936	277450P000151048	08/08/2020	55411	R$ 195.23
AXA5607	277450P000225522	05/08/2020	55412	R$ 195.23
AXH2017	277450P000320746	11/08/2020	51852	R$ 195.23
AXI8076	277450P000320584	04/08/2020	58350	R$ 195.23
AXM7092	116100E008533487	03/08/2020	57380	R$ 293.47
AXS6761	277450P000320744	11/08/2020	73662	R$ 130.16
AXS6761	277450P000320671	06/08/2020	76332	R$ 293.47
AXU4513	277450P000320464	05/08/2020	51851	R$ 195.23
AYO7955	277450P000319935	05/08/2020	76332	R$ 293.47
AYS2193	277450P000320627	05/08/2020	76332	R$ 293.47
AYX6194	277450P000227959	05/08/2020	55412	R$ 195.23
AZG5436	277450P000319923	03/08/2020	76332	R$ 293.47
AZQ1077	277450P000319974	04/08/2020	51851	R$ 195.23
AZS8220	277450P000224637	05/08/2020	55414	R$ 195.23
BAE1132	277450P000320444	02/08/2020	51851	R$ 195.23
BAJ3403	277450P000320592	05/08/2020	57200	R$ 195.23
BAJ6097	277450P000319945	06/08/2020	51851	R$ 195.23
BAR7122	277450P000320567	01/08/2020	59670	R$ 1467.35
BAS1450	277450P000320738	11/08/2020	60412	R$ 195.23
BBG3859	277450P000320590	04/08/2020	58600	R$ 130.16
BBH7099	277450P000320587	04/08/2020	58000	R$ 195.23
BBI4320	277450P000320737	11/08/2020	60412	R$ 195.23
BBI9714	277450P000320658	03/08/2020	57463	R$ 130.16
BBM2899	277450P000320332	06/08/2020	76332	R$ 293.47
BBN2831	277450P000319943	06/08/2020	60501	R$ 293.47
BBT7320	277450P000320662	05/08/2020	57463	R$ 130.16
BBT7323	277450P000320663	05/08/2020	57463	R$ 130.16
BBT7359	277450P000320661	05/08/2020	57463	R$ 130.16
BBU9123	277450P000319938	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BBZ9391	277450P000353218	06/08/2020	55411	R$ 195.23
BCE2155	277450P000320748	11/08/2020	73662	R$ 130.16
BCF2470	277450P000320660	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BCF9D49	277450P000320634	06/08/2020	76332	R$ 293.47
BCG1219	277450P000224647	06/08/2020	55414	R$ 195.23
BCH3893	277450P000353208	05/08/2020	55414	R$ 195.23
BCJ1621	277450P000320328	06/08/2020	76332	R$ 293.47
BCL5941	277450P000320628	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BCM8436	277450P000353200	04/08/2020	54521	R$ 195.23
BCP7978	277450P000227013	10/08/2020	55411	R$ 195.23
BCQ2556	277450P000225523	05/08/2020	55412	R$ 195.23
BCU5A68	277450P000320756	11/08/2020	73662	R$ 130.16
BDA4F34	277450P000320659	05/08/2020	57380	R$ 293.47
BDB7I60	277450P000227074	06/08/2020	55411	R$ 195.23
BDC3A42	277450P000320316	03/08/2020	76332	R$ 293.47
BDE8J10	277450P000320589	04/08/2020	60412	R$ 195.23
BDG1D48	277450P000319934	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BDG4I56	277450P000320583	04/08/2020	58350	R$ 195.23
BDM0648	277450P000320317	03/08/2020	60501	R$ 293.47
BDN5G44	277450P000320653	03/08/2020	60412	R$ 195.23
BDO2H61	277450P000225201	04/08/2020	55412	R$ 195.23
BDP2I76	277450P000320743	11/08/2020	73662	R$ 130.16
BDP6C10	277450P000353202	04/08/2020	54521	R$ 195.23
BDQ3C38	277450P000320654	03/08/2020	60501	R$ 293.47
BDT8C13	277450P000151046	08/08/2020	76252	R$ 293.47
BDX9B41	277450P000353217	06/08/2020	55411	R$ 195.23
BEA5E52	277450P000226994	05/08/2020	55412	R$ 195.23
BEA8C53	277450P000319973	04/08/2020	57463	R$ 130.16
BEK0370	277450P000320472	05/08/2020	51851	R$ 195.23
BEM8426	277450P000320741	11/08/2020	76332	R$ 293.47
BER0647	277450P000225577	08/08/2020	76332	R$ 293.47
BWF7336	277450P000320678	06/08/2020	57463	R$ 130.16
BWQ0744	277450P000319932	05/08/2020	55411	R$ 195.23
CBS4C52	277450P000320334	06/08/2020	57463	R$ 130.16
CJS1D87	277450P000320571	01/08/2020	76332	R$ 293.47
CPI9104	277450P000320448	02/08/2020	55411	R$ 195.23
DER1653	277450P000227951	30/07/2020	55412	R$ 195.23
DII3B77	277450P000320465	05/08/2020	51851	R$ 195.23
DJO5840	277450P000320675	06/08/2020	76332	R$ 293.47

EDY0995	277450P000320667	06/08/2020	76252	R$ 293.47
ELW0725	277450P000227957	05/08/2020	55412	R$ 195.23
EME9024	277450P000224641	05/08/2020	55414	R$ 195.23
ETU6713	277450P000320441	02/08/2020	51851	R$ 195.23
EUA2I75	277450P000224635	05/08/2020	55414	R$ 195.23
FJX3765	277450P000319944	06/08/2020	76332	R$ 293.47
FLI1D93	277450P000353207	05/08/2020	54600	R$ 130.16
GJB9A68	277450P000224634	05/08/2020	55414	R$ 195.23
GRA0851	277450P000319939	05/08/2020	57463	R$ 130.16
HBD2039	277450P000227012	06/08/2020	73662	R$ 130.16
HNZ1486	277450P000224644	06/08/2020	60412	R$ 195.23
HQN4C43	277450P000320745	11/08/2020	55411	R$ 195.23
IBC0334	277450P000320676	06/08/2020	57463	R$ 130.16
IBG1780	277450P000319936	05/08/2020	57463	R$ 130.16
IDE4036	277450P000320330	06/08/2020	57463	R$ 130.16
IIY6750	277450P000319925	03/08/2020	57380	R$ 293.47
IMG7486	277450P000320629	05/08/2020	59670	R$ 1467.35
IPB6D85	277450P000320625	05/08/2020	57463	R$ 130.16
IPM6J99	277450P000353295	05/08/2020	57463	R$ 130.16
IUD6H07	277450P000320320	03/08/2020	76332	R$ 293.47
IWS2J64	277450P000320679	06/08/2020	57463	R$ 130.16
IZE1A19	277450P000320400	03/08/2020	58270	R$ 195.23
JCN9H97	277450P000320630	05/08/2020	76332	R$ 293.47
JGQ0334	277450P000226992	05/08/2020	55412	R$ 195.23
JYR9543	277450P000320668	06/08/2020	55411	R$ 195.23
KMS6278	277450P000320666	05/08/2020	57463	R$ 130.16
LQY3145	116100E008749809	05/08/2020	60501	R$ 293.47
LWT4142	277450P000320757	11/08/2020	51851	R$ 195.23
LYL1370	277450P000320333	06/08/2020	57463	R$ 130.16
LYO3883	277450P000320657	03/08/2020	57463	R$ 130.16
LZH1532	277450P000320466	05/08/2020	51851	R$ 195.23
LZI4954	277450P000319946	06/08/2020	57463	R$ 130.16
LZI7482	277450P000226984	30/07/2020	55412	R$ 195.23
LZJ6846	116100E008749812	10/08/2020	55500	R$ 130.16
MBK0355	277450P000320754	11/08/2020	57463	R$ 130.16
MBO8997	277450P000226985	30/07/2020	55412	R$ 195.23
MBW2H69	277450P000320624	05/08/2020	76332	R$ 293.47
MCC0E77	277450P000320759	11/08/2020	55680	R$ 195.23
MDP0240	277450P000320633	06/08/2020	57463	R$ 130.16
MGR7395	277450P000320468	05/08/2020	51851	R$ 195.23
MHO0233	277450P000320568	01/08/2020	59670	R$ 1467.35
MHW7500	277450P000320467	05/08/2020	51851	R$ 195.23
MIF0H57	277450P000227956	04/08/2020	55412	R$ 195.23
MKG6536	277450P000320751	11/08/2020	57463	R$ 130.16
MKP5E54	277450P000319948	06/08/2020	76332	R$ 293.47
MLW2925	277450P000320656	03/08/2020	76331	R$ 293.47
NCP6390	277450P000319922	03/08/2020	57380	R$ 293.47
NFO0335	277450P000224640	05/08/2020	55414	R$ 195.23
NYF9992	277450P000227955	04/08/2020	55412	R$ 195.23
PXC7I92	277450P000320581	04/08/2020	60501	R$ 293.47
QAN5322	277450P000225521	04/08/2020	55412	R$ 195.23
QII4006	277450P000353205	05/08/2020	55414	R$ 195.23
QJO5J35	277450P000227954	04/08/2020	55412	R$ 195.23
QMS8380	277450P000227960	05/08/2020	55412	R$ 195.23
QPU0758	277450P000224638	05/08/2020	54600	R$ 130.16
QTL5729	277450P000319920	03/08/2020	57463	R$ 130.16
QUU1273	277450P000224721	30/07/2020	55412	R$ 195.23
QXA4226	116100E008533742	04/08/2020	60501	R$ 293.47
QXD4509	277450P000320463	05/08/2020	51851	R$ 195.23
RDX2B24	277450P000319921	03/08/2020	57463	R$ 130.16

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB7422	277450P000320319	03/08/2020	57463	R$ 130.16
AAW7012	277450P000224649	06/08/2020	55680	R$ 195.23
AAY7342	277450P000320588	04/08/2020	60412	R$ 195.23
ABB4730	277450P000320329	06/08/2020	57463	R$ 130.16
ABK9537	277450P000227953	04/08/2020	55412	R$ 195.23
ABU7772	277450P000319933	05/08/2020	55680	R$ 195.23
ACL7163	277450P000319975	04/08/2020	58191	R$ 880.41
ACQ2325	277450P000320469	05/08/2020	51851	R$ 195.23
ADR7204	277450P000320322	05/08/2020	55411	R$ 195.23
AEA4844	116100E008748522	31/07/2020	55411	R$ 195.23
AEE0058	277450P000227076	10/08/2020	55411	R$ 195.23
AEE9480	277450P000320677	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AEF4510	277450P000320331	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AER7440	277450P000319940	05/08/2020	57463	R$ 130.16
AFV8822	116100E008996295	08/08/2020	56731	R$ 130.16
AHA7228	277450P000162025	01/08/2020	60501	R$ 293.47
AHA9929	277450P000319978	04/08/2020	57463	R$ 130.16
AHC3104	277450P000319950	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AHK5180	116100E008748523	31/07/2020	55411	R$ 195.23

AIU3E61	277450P000320321	05/08/2020	55411	R$ 195.23
AKJ0036	277450P000320631	05/08/2020	57463	R$ 130.16
AKR4993	277450P000320632	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AKW3B64	277450P000316333	02/08/2020	70481	R$ 293.47
ALG0993	277450P000320680	06/08/2020	57463	R$ 130.16
ALP6130	277450P000224636	05/08/2020	55413	R$ 195.23
ALX4F72	277450P000320318	03/08/2020	76332	R$ 293.47
AMD7406	277450P000320739	11/08/2020	55411	R$ 195.23
AMJ5688	277450P000319942	06/08/2020	60502	R$ 293.47
AMX5392	277450P000320652	03/08/2020	51851	R$ 195.23
AMX5392	277450P000320651	03/08/2020	76331	R$ 293.47
AOA9G13	277450P000320734	11/08/2020	60412	R$ 195.23
AOO3843	277450P000320623	03/08/2020	60501	R$ 293.47
AOT5793	277450P000224646	06/08/2020	54600	R$ 130.16
APA5805	277450P000214264	03/08/2020	58198	R$ 880.41
APB2678	277450P000320585	04/08/2020	58780	R$ 130.16
APD7072	277450P000353201	04/08/2020	60501	R$ 293.47
APF1G14	277450P000320752	11/08/2020	51851	R$ 195.23
APP7722	277450P000320750	11/08/2020	61220	R$ 293.47
AQF5B28	277450P000320655	03/08/2020	76332	R$ 293.47
AQH1836	277450P000320443	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AQQ4200	277450P000319976	04/08/2020	76332	R$ 293.47
AQT7B42	277450P000320462	05/08/2020	55411	R$ 195.23
ARB1299	277450P000343931	04/08/2020	54521	R$ 195.23
ARD9736	116100E008996296	08/08/2020	57380	R$ 293.47
ARE2520	277450P000320747	11/08/2020	73662	R$ 130.16
ARR4783	277450P000224905	06/08/2020	76331	R$ 293.47
ASH4071	277450P000151050	08/08/2020	55411	R$ 195.23
ASI9228	277450P000319919	03/08/2020	76332	R$ 293.47
ASQ3128	277450P000320740	11/08/2020	76332	R$ 293.47
ASU0523	277450P000319937	05/08/2020	76332	R$ 293.47
ATE3702	277450P000320335	06/08/2020	76332	R$ 293.47
ATF6872	277450P000320753	11/08/2020	51851	R$ 195.23
ATJ3802	277450P000224723	04/08/2020	55412	R$ 195.23
ATK6972	277450P000320442	02/08/2020	51851	R$ 195.23
ATT4G29	277450P000227958	05/08/2020	55412	R$ 195.23
ATV1439	277450P000224633	05/08/2020	55411	R$ 195.23
ATY2789	277450P000319941	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AUB6676	116100E008749813	10/08/2020	54284	R$ 293.47
AUB7E27	277450P000320451	02/08/2020	55411	R$ 195.23
AUN7438	277450P000353215	06/08/2020	55411	R$ 195.23
AVD1622	277450P000319947	06/08/2020	76332	R$ 293.47
AVK0789	277450P000320582	04/08/2020	60501	R$ 293.47
AVL3893	277450P000224642	06/08/2020	55414	R$ 195.23
AVS6843	277450P000224643	06/08/2020	55414	R$ 195.23
AVT9888	277450P000227075	06/08/2020	76252	R$ 293.47
AVU5314	277450P000320586	04/08/2020	58432	R$ 195.23
AVZ0896	277450P000320626	05/08/2020	76332	R$ 293.47
AWG3079	277450P000224648	06/08/2020	55414	R$ 195.23
AWG5045	277450P000224722	30/07/2020	55412	R$ 195.23
AWH4179	277450P000151047	08/08/2020	55411	R$ 195.23
AWJ2358	277450P000353206	05/08/2020	55411	R$ 195.23
AWM2132	277450P000224724	04/08/2020	55412	R$ 195.23
AWR0936	277450P000151048	08/08/2020	55411	R$ 195.23
AXA5607	277450P000225522	05/08/2020	55412	R$ 195.23
AXH2017	277450P000320746	11/08/2020	51852	R$ 195.23
AXI8076	277450P000320584	04/08/2020	58350	R$ 195.23
AXM7092	116100E008533487	03/08/2020	57380	R$ 293.47
AXS6761	277450P000320744	11/08/2020	73662	R$ 130.16
AXS6761	277450P000320671	06/08/2020	76332	R$ 293.47
AXU4513	277450P000320464	05/08/2020	51851	R$ 195.23
AYO7955	277450P000319935	05/08/2020	76332	R$ 293.47
AYS2193	277450P000320627	05/08/2020	76332	R$ 293.47
AYX6194	277450P000227959	05/08/2020	55412	R$ 195.23
AZG5436	277450P000319923	03/08/2020	76332	R$ 293.47
AZQ1077	277450P000319974	04/08/2020	51851	R$ 195.23
AZS8220	277450P000224637	05/08/2020	55414	R$ 195.23
BAE1132	277450P000320444	02/08/2020	51851	R$ 195.23
BAJ3403	277450P000320592	05/08/2020	57200	R$ 195.23
BAJ6097	277450P000319945	06/08/2020	51851	R$ 195.23
BAR7122	277450P000320567	01/08/2020	59670	R$ 1467.35
BAS1450	277450P000320738	11/08/2020	60412	R$ 195.23
BBG3859	277450P000320590	04/08/2020	58600	R$ 130.16
BBH7099	277450P000320587	04/08/2020	58000	R$ 195.23
BBI4320	277450P000320737	11/08/2020	60412	R$ 195.23
BBI9714	277450P000320658	03/08/2020	57463	R$ 130.16
BBM2899	277450P000320332	06/08/2020	76332	R$ 293.47
BBN2831	277450P000319943	06/08/2020	60501	R$ 293.47
BBT7320	277450P000320662	05/08/2020	57463	R$ 130.16
BBT7323	277450P000320663	05/08/2020	57463	R$ 130.16
BBT7359	277450P000320661	05/08/2020	57463	R$ 130.16
BBU9123	277450P000319938	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BBZ9391	277450P000353218	06/08/2020	55411	R$ 195.23
BCE2155	277450P000320748	11/08/2020	73662	R$ 130.16
BCF2470	277450P000320660	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BCF9D49	277450P000320634	06/08/2020	76332	R$ 293.47
BCG1219	277450P000224647	06/08/2020	55414	R$ 195.23
BCH3893	277450P000353208	05/08/2020	55414	R$ 195.23
BCJ1621	277450P000320328	06/08/2020	76332	R$ 293.47

BCL5941	277450P000320628	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BCM8436	277450P000353200	04/08/2020	54521	R$ 195.23
BCP7978	277450P000227013	10/08/2020	55411	R$ 195.23
BCQ2556	277450P000225523	05/08/2020	55412	R$ 195.23
BCU5A68	277450P000320756	11/08/2020	73662	R$ 130.16
BDA4F34	277450P000320659	05/08/2020	57380	R$ 293.47
BDB7I60	277450P000227074	06/08/2020	55411	R$ 195.23
BDC3A42	277450P000320316	03/08/2020	76332	R$ 293.47
BDE8J10	277450P000320589	04/08/2020	60412	R$ 195.23
BDG1D48	277450P000319934	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BDG4I56	277450P000320583	04/08/2020	58350	R$ 195.23
BDM0648	277450P000320317	03/08/2020	60501	R$ 293.47
BDN5G44	277450P000320653	03/08/2020	60412	R$ 195.23
BDO2H61	277450P000225201	04/08/2020	55412	R$ 195.23
BDP2I76	277450P000320743	11/08/2020	73662	R$ 130.16
BDP6C10	277450P000353202	04/08/2020	54521	R$ 195.23
BDQ3C38	277450P000320654	03/08/2020	60501	R$ 293.47
BDT8C13	277450P000151046	08/08/2020	76252	R$ 293.47
BDX9B41	277450P000353217	06/08/2020	55411	R$ 195.23
BEA5E52	277450P000226994	05/08/2020	55412	R$ 195.23
BEA8C53	277450P000319973	04/08/2020	57463	R$ 130.16
BEK0370	277450P000320472	05/08/2020	51851	R$ 195.23
BEM8426	277450P000320741	11/08/2020	76332	R$ 293.47
BER0647	277450P000225577	08/08/2020	76332	R$ 293.47
BWF7336	277450P000320678	06/08/2020	57463	R$ 130.16
BWQ0744	277450P000319932	05/08/2020	55411	R$ 195.23
CBS4C52	277450P000320334	06/08/2020	57463	R$ 130.16
CJS1D87	277450P000320571	01/08/2020	76332	R$ 293.47
CPI9104	277450P000320448	02/08/2020	55411	R$ 195.23
DER1653	277450P000227951	30/07/2020	55412	R$ 195.23
DII3B77	277450P000320465	05/08/2020	51851	R$ 195.23
DJO5840	277450P000320675	06/08/2020	76332	R$ 293.47
EDY0995	277450P000320667	06/08/2020	76252	R$ 293.47
ELW0725	277450P000227957	05/08/2020	55412	R$ 195.23
EME9024	277450P000224641	05/08/2020	55414	R$ 195.23
ETU6713	277450P000320441	02/08/2020	51851	R$ 195.23
EUA2I75	277450P000224635	05/08/2020	55414	R$ 195.23
FJX3765	277450P000319944	06/08/2020	76332	R$ 293.47
FLI1D93	277450P000353207	05/08/2020	54600	R$ 130.16
GJB9A68	277450P000224634	05/08/2020	55414	R$ 195.23
GRA0851	277450P000319939	05/08/2020	57463	R$ 130.16
HBD2039	277450P000227012	06/08/2020	73662	R$ 130.16
HNZ1486	277450P000224644	06/08/2020	60412	R$ 195.23
HQN4C43	277450P000320745	11/08/2020	55411	R$ 195.23
IBC0334	277450P000320676	06/08/2020	57463	R$ 130.16
IBG1780	277450P000319936	05/08/2020	57463	R$ 130.16
IDE4036	277450P000320330	06/08/2020	57463	R$ 130.16
IIY6750	277450P000319925	03/08/2020	57380	R$ 293.47
IMG7486	277450P000320629	05/08/2020	59670	R$ 1467.35
IPB6D85	277450P000320625	05/08/2020	57463	R$ 130.16
IPM6J99	277450P000353295	05/08/2020	57463	R$ 130.16
IUD6H07	277450P000320320	03/08/2020	76332	R$ 293.47
IWS2J64	277450P000320679	06/08/2020	57463	R$ 130.16
IZE1A19	277450P000320400	03/08/2020	58270	R$ 195.23
JCN9H97	277450P000320630	05/08/2020	76332	R$ 293.47
JGQ0334	277450P000226992	05/08/2020	55412	R$ 195.23
JYR9543	277450P000320668	06/08/2020	55411	R$ 195.23
KMS6278	277450P000320666	05/08/2020	57463	R$ 130.16
LQY3145	116100E008749809	05/08/2020	60501	R$ 293.47
LWT4142	277450P000320757	11/08/2020	51851	R$ 195.23
LYL1370	277450P000320333	06/08/2020	57463	R$ 130.16
LYO3883	277450P000320657	03/08/2020	57463	R$ 130.16
LZH1532	277450P000320466	05/08/2020	51851	R$ 195.23
LZI4954	277450P000319946	06/08/2020	57463	R$ 130.16
LZI7482	277450P000226984	30/07/2020	55412	R$ 195.23
LZJ6846	116100E008749812	10/08/2020	55500	R$ 130.16
MBK0355	277450P000320754	11/08/2020	57463	R$ 130.16
MBO8997	277450P000226985	30/07/2020	55412	R$ 195.23
MBW2H69	277450P000320624	05/08/2020	76332	R$ 293.47
MCC0E77	277450P000320759	11/08/2020	55680	R$ 195.23
MDP0240	277450P000320633	06/08/2020	57463	R$ 130.16
MGR7395	277450P000320468	05/08/2020	51851	R$ 195.23
MHO0233	277450P000320568	01/08/2020	59670	R$ 1467.35
MHW7500	277450P000320467	05/08/2020	51851	R$ 195.23
MIF0H57	277450P000227956	04/08/2020	55412	R$ 195.23
MKG6536	277450P000320751	11/08/2020	57463	R$ 130.16
MKP5E54	277450P000319948	06/08/2020	76332	R$ 293.47
MLW2925	277450P000320656	03/08/2020	76331	R$ 293.47
NCP6390	277450P000319922	03/08/2020	57380	R$ 293.47
NFO0335	277450P000224640	05/08/2020	55414	R$ 195.23
NYF9992	277450P000227955	04/08/2020	55412	R$ 195.23
PXC7I92	277450P000320581	04/08/2020	60501	R$ 293.47
QAN5322	277450P000225521	04/08/2020	55412	R$ 195.23
QII4006	277450P000353205	05/08/2020	55414	R$ 195.23
QJO5J35	277450P000227954	04/08/2020	55412	R$ 195.23
QMS8380	277450P000227960	05/08/2020	55412	R$ 195.23
QPU0758	277450P000224638	05/08/2020	54600	R$ 130.16
QTL5729	277450P000319920	03/08/2020	57463	R$ 130.16
QUU1273	277450P000224721	30/07/2020	55412	R$ 195.23

QXA4226	116100E008533742	04/08/2020	60501	R$ 293.47
QXD4509	277450P000320463	05/08/2020	51851	R$ 195.23
RDX2B24	277450P000319921	03/08/2020	57463	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:BB36C6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 137/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB6210	277450P000226999	07/08/2020	55412	R$ 195.23
ABI8918	277450P000227966	08/08/2020	55412	R$ 195.23
ABK3402	277450P000227553	10/08/2020	55412	R$ 195.23
ABM9005	277450P000320922	07/08/2020	60412	R$ 195.23
ABO9D33	277450P000320952	07/08/2020	57463	R$ 130.16
ACG4397	277450P000319996	08/08/2020	51851	R$ 195.23
ACK5808	277450P000213513	07/08/2020	52152	R$ 293.47
ACM9A33	277450P000320669	06/08/2020	55411	R$ 195.23
ACR0208	277450P000320475	07/08/2020	51851	R$ 195.23
ACU1992	277450P000320336	07/08/2020	76332	R$ 293.47
ACZ3779	277450P000213512	29/07/2020	52311	R$ 130.16
ADA5732	277450P000320326	05/08/2020	55411	R$ 195.23
ADT9755	277450P000320906	06/08/2020	57463	R$ 130.16
ADU4751	277450P000320910	06/08/2020	57463	R$ 130.16
ADV2H52	277450P000320699	13/08/2020	57463	R$ 130.16
ADY3610	277450P000320324	05/08/2020	55411	R$ 195.23
AFO4C15	277450P000320907	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AGA9780	277450P000320908	06/08/2020	57463	R$ 130.16
AGV2019	277450P000319981	07/08/2020	51851	R$ 195.23
AGV7699	277450P000320959	07/08/2020	57463	R$ 130.16
AGX7779	277450P000319993	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AHA5100	277450P000321001	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AHT2940	277450P000353199	04/08/2020	54523	R$ 195.23
AHW2758	277450P000227972	10/08/2020	55412	R$ 195.23
AIG4222	277450P000320474	07/08/2020	57463	R$ 130.16
AIG6A88	277450P000320921	07/08/2020	76332	R$ 293.47
AJO2424	277450P000320489	07/08/2020	51851	R$ 195.23
AJV5495	277450P000320915	07/08/2020	51930	R$ 293.47
AKP2087	277450P000320477	07/08/2020	73662	R$ 130.16
AKU4834	277450P000226902	07/08/2020	53800	R$ 130.16
ALC5044	277450P000320325	05/08/2020	55411	R$ 195.23
ALN8758	277450P000320487	07/08/2020	55411	R$ 195.23
ALT2277	277450P000319990	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227967	08/08/2020	55412	R$ 195.23
AMU6119	277450P000319994	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AMX5749	277450P000319980	07/08/2020	51851	R$ 195.23
AMZ7580	277450P000320479	07/08/2020	51851	R$ 195.23
AND5371	277450P000320914	07/08/2020	76332	R$ 293.47
ANE3656	277450P000320687	07/08/2020	59670	R$ 1467.35
ANE3656	277450P000320686	07/08/2020	70561	R$ 293.47
ANZ2356	277450P000227000	08/08/2020	55412	R$ 195.23
AOD1029	277450P000316334	07/08/2020	70301	R$ 293.47
AOR3875	277450P000320490	07/08/2020	51852	R$ 195.23
APF1019	277450P000320495	07/08/2020	76332	R$ 293.47
APH4766	277450P000320598	05/08/2020	60412	R$ 195.23
APR1084	277450P000320685	07/08/2020	60501	R$ 293.47
APT4714	277450P000226296	10/08/2020	55412	R$ 195.23
APY0549	277450P000227965	06/08/2020	55412	R$ 195.23
AQJ3H69	277450P000320718	09/08/2020	51851	R$ 195.23
AQQ8131	277450P000320494	07/08/2020	51851	R$ 195.23
AQT6258	277450P000320689	10/08/2020	60501	R$ 293.47
AQZ8034	277450P000320492	07/08/2020	76332	R$ 293.47
ARF0577	277450P000225527	10/08/2020	55412	R$ 195.23
ARJ4872	277450P000305484	07/08/2020	58350	R$ 195.23
ARJ7674	277450P000187381	07/08/2020	55411	R$ 195.23
ARS7F60	277450P000319984	07/08/2020	51851	R$ 195.23
ARV2G50	277450P000223616	05/08/2020	55412	R$ 195.23
ASA4G67	277450P000320000	08/08/2020	51851	R$ 195.23
ASD4721	277450P000225204	05/08/2020	55412	R$ 195.23
ASK1D54	277450P000227962	06/08/2020	55412	R$ 195.23
AST6033	277450P000320695	11/08/2020	76332	R$ 293.47
ASU9255	277450P000226294	08/08/2020	55412	R$ 195.23
ASW2599	277450P000353214	05/08/2020	55414	R$ 195.23
ASY6J27	277450P000321251	13/08/2020	73662	R$ 130.16
ATE0266	277450P000320486	07/08/2020	55411	R$ 195.23
ATF0989	277450P000227078	11/08/2020	55414	R$ 195.23
ATG9827	277450P000320717	09/08/2020	51851	R$ 195.23
ATI0C79	277450P000319999	08/08/2020	51851	R$ 195.23
ATK3E75	277450P000320594	05/08/2020	60412	R$ 195.23

ATP0924	277450P000320924	07/08/2020	57463	R$ 130.16
ATP0924	277450P000320485	07/08/2020	55411	R$ 195.23
ATP7554	277450P000319989	07/08/2020	51851	R$ 195.23
ATP7917	277450P000320912	06/08/2020	57463	R$ 130.16
ATQ9372	277450P000227968	08/08/2020	55412	R$ 195.23
ATX5243	277450P000151044	05/08/2020	55411	R$ 195.23
ATZ8A66	277450P000319949	06/08/2020	51851	R$ 195.23
AUE3G99	277450P000320478	07/08/2020	57463	R$ 130.16
AUF5372	277450P000319995	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AUI7781	277450P000320323	05/08/2020	55411	R$ 195.23
AUM6872	277450P000319979	07/08/2020	51851	R$ 195.23
AUP9691	277450P000321257	13/08/2020	60501	R$ 293.47
AUZ0582	277450P000353220	07/08/2020	52151	R$ 293.47
AVE1A89	277450P000225203	05/08/2020	55412	R$ 195.23
AVE3372	277450P000352202	29/07/2020	52152	R$ 293.47
AVG9H22	277450P000321256	13/08/2020	76332	R$ 293.47
AVL4970	277450P000220049	06/08/2020	55412	R$ 195.23
AVV3916	277450P000227077	11/08/2020	55411	R$ 195.23
AVV8594	277450P000320488	07/08/2020	65640	R$ 293.47
AWB3E41	277450P000226290	06/08/2020	55412	R$ 195.23
AWP1731	277450P000187382	11/08/2020	55411	R$ 195.23
AWX5H42	277450P000320681	07/08/2020	76332	R$ 293.47
AWY4637	277450P000321156	14/08/2020	76332	R$ 293.47
AXC3A71	277450P000226293	08/08/2020	55412	R$ 195.23
AXF1422	277450P000227974	10/08/2020	55412	R$ 195.23
AXP1322	277450P000320640	07/08/2020	76332	R$ 293.47
AXP8H39	277450P000319988	07/08/2020	51852	R$ 195.23
AXR5348	277450P000320476	07/08/2020	73662	R$ 130.16
AXR5544	277450P000320639	07/08/2020	76332	R$ 293.47
AXS2378	277450P000320641	07/08/2020	76332	R$ 293.47
AXT1627	277450P000226905	08/08/2020	60412	R$ 195.23
AXU1700	277450P000320482	07/08/2020	57463	R$ 130.16
AYK2F72	277450P000320919	07/08/2020	57463	R$ 130.16
AYN5220	277450P000225576	05/08/2020	76332	R$ 293.47
AYP3167	277450P000320954	07/08/2020	57463	R$ 130.16
AYU8064	277450P000319982	07/08/2020	51851	R$ 195.23
AYV7A12	277450P000226997	06/08/2020	55412	R$ 195.23
AYX5794	277450P000320338	07/08/2020	57463	R$ 130.16
AZD5405	277450P000226289	06/08/2020	55412	R$ 195.23
AZG2I27	277450P000320642	07/08/2020	76332	R$ 293.47
AZG4B22	277450P000227451	11/08/2020	76252	R$ 293.47
AZL4F39	277450P000320694	11/08/2020	76331	R$ 293.47
AZW9C70	277450P000227964	06/08/2020	55412	R$ 195.23
AZY3F23	277450P000226904	07/08/2020	55417	R$ 195.23
AZZ1166	277450P000321009	08/08/2020	51851	R$ 195.23
BAD9380	277450P000319991	08/08/2020	51851	R$ 195.23
BAK9336	277450P000227975	10/08/2020	55412	R$ 195.23
BAM6601	277450P000320920	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BAW9044	277450P000320491	07/08/2020	60412	R$ 195.23
BBE1635	277450P000320483	07/08/2020	57463	R$ 130.16
BBH9H60	277450P000227976	10/08/2020	55412	R$ 195.23
BBT2G65	277450P000320911	06/08/2020	57463	R$ 130.16
BBT7323	277450P000320903	06/08/2020	57463	R$ 130.16
BBT7323	277450P000320902	06/08/2020	57463	R$ 130.16
BBT7359	277450P000320901	06/08/2020	57463	R$ 130.16
BBX1631	277450P000320923	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BCB9665	277450P000317770	04/08/2020	55411	R$ 195.23
BCC4D19	277450P000320684	07/08/2020	60501	R$ 293.47
BCJ7082	277450P000320913	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BCO6577	277450P000320904	06/08/2020	76332	R$ 293.47
BCO6634	277450P000227963	06/08/2020	55412	R$ 195.23
BCT5H19	277450P000227961	06/08/2020	55412	R$ 195.23
BCT6G03	277450P000226998	07/08/2020	55412	R$ 195.23
BCU8H26	277450P000320339	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BCW0I38	277450P000320636	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BDA6J33	277450P000320916	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BDE4D31	277450P000350871	07/08/2020	57380	R$ 293.47
BDF2G70	277450P000227080	13/08/2020	55414	R$ 195.23
BDF6B41	277450P000320480	07/08/2020	57463	R$ 130.16
BDG9J11	277450P000320599	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BDL5J50	277450P000320683	07/08/2020	60501	R$ 293.47
BDN3F12	277450P000319985	07/08/2020	60412	R$ 195.23
BDO3J25	277450P000320917	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BDP2I76	277450P000222444	08/08/2020	55412	R$ 195.23
BDQ4I12	277450P000213515	08/08/2020	51851	R$ 195.23
BDS4I23	277450P000320595	05/08/2020	70481	R$ 293.47
BDS4I23	277450P000320596	05/08/2020	68580	R$ 130.16
BDU6C82	277450P000320960	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BDW6J97	277450P000320340	07/08/2020	76332	R$ 293.47
BEB3D06	277450P000223614	05/08/2020	55412	R$ 195.23
BEK0550	277450P000320691	10/08/2020	57463	R$ 130.16
BEM5519	277450P000226995	06/08/2020	55412	R$ 195.23
BTG7674	277450P000319998	08/08/2020	51851	R$ 195.23
BXA6392	277450P000320484	07/08/2020	55411	R$ 195.23
BYD4J57	277450P000320696	11/08/2020	57463	R$ 130.16
CRC9222	277450P000225202	05/08/2020	55412	R$ 195.23
DEH3077	277450P000353211	05/08/2020	55411	R$ 195.23
DHZ0189	277450P000319983	07/08/2020	51851	R$ 195.23
DLR2E65	277450P000320719	09/08/2020	60412	R$ 195.23

EAB9469	277450P000227969	08/08/2020	55412	R$ 195.23
FQI3210	277450P000319997	08/08/2020	51851	R$ 195.23
GIQ2994	277450P000226903	07/08/2020	53800	R$ 130.16
GPP0075	277450P000320690	10/08/2020	57463	R$ 130.16
GYW6295	277450P000320337	07/08/2020	76332	R$ 293.47
HNS2481	277450P000227014	11/08/2020	60412	R$ 195.23
HSY0609	277450P000225526	08/08/2020	55412	R$ 195.23
IHO2750	277450P000320909	06/08/2020	57463	R$ 130.16
IOH2J46	277450P000225525	06/08/2020	55412	R$ 195.23
IPM6J99	277450P000319986	07/08/2020	57463	R$ 130.16
IPM6J99	277450P000319987	07/08/2020	51851	R$ 195.23
IQQ0559	277450P000321253	13/08/2020	57463	R$ 130.16
IRB4481	277450P000226996	06/08/2020	55412	R$ 195.23
IVM6G90	277450P000224727	10/08/2020	55412	R$ 195.23
IVO0791	277450P000226295	10/08/2020	55412	R$ 195.23
IVO0791	277450P000227973	10/08/2020	55412	R$ 195.23
IYW4464	277450P000223617	06/08/2020	55412	R$ 195.23
JOH6H90	277450P000320905	06/08/2020	57463	R$ 130.16
JQX9C17	277450P000226291	06/08/2020	55412	R$ 195.23
JYY5004	277450P000320481	07/08/2020	57463	R$ 130.16
KAJ3914	277450P000353209	05/08/2020	55414	R$ 195.23
KCT5A56	277450P000321254	13/08/2020	57463	R$ 130.16
KTT9F63	277450P000320473	07/08/2020	57463	R$ 130.16
LNY6A99	277450P000227971	10/08/2020	55412	R$ 195.23
LWZ5F80	277450P000321252	13/08/2020	57463	R$ 130.16
LXS3648	277450P000320953	07/08/2020	57463	R$ 130.16
LYP4233	277450P000321010	08/08/2020	51851	R$ 195.23
LYS8943	277450P000320493	07/08/2020	51851	R$ 195.23
LZU1115	277450P000320957	07/08/2020	61220	R$ 293.47
LZU1115	277450P000320956	07/08/2020	57463	R$ 130.16
MBO8964	277450P000320682	07/08/2020	76332	R$ 293.47
MBX3217	277450P000228176	05/08/2020	55412	R$ 195.23
MJC7226	277450P000224725	06/08/2020	55412	R$ 195.23
MMF9977	277450P000227079	12/08/2020	55414	R$ 195.23
NBM3553	277450P000320600	07/08/2020	57463	R$ 130.16
NXF1E96	277450P000320697	11/08/2020	57463	R$ 130.16
OBB7B99	277450P000319992	08/08/2020	51851	R$ 195.23
OZO8F70	277450P000227970	10/08/2020	55412	R$ 195.23
OZU7447	277450P000224906	07/08/2020	76331	R$ 293.47
QHL6J19	277450P000227551	08/08/2020	55412	R$ 195.23
QIY7091	277450P000213574	31/07/2020	55411	R$ 195.23
QQM0295	277450P000305483	07/08/2020	58350	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EDD8C848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 138/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC0479	277450P000321018	12/08/2020	51851	R$ 195.23
ACZ2181	116100E008533491	13/08/2020	60501	R$ 293.47
ADB5229	277450P000320713	08/08/2020	57463	R$ 130.16
ADD1405	277450P000353306	13/08/2020	60412	R$ 195.23
ADH8383	277450P000353221	11/08/2020	59670	R$ 1467.35
AFE5887	277450P000225528	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AFX2139	277450P000321021	13/08/2020	51851	R$ 195.23
AGS7E61	277450P000320979	11/08/2020	76332	R$ 293.47
AGU0H77	277450P000353319	14/08/2020	61300	R$ 293.47
AGZ9264	277450P000227980	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AHF5G19	277450P000305777	12/08/2020	55680	R$ 195.23
AHL7885	277450P000320707	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AHP3D32	277450P000321152	14/08/2020	76332	R$ 293.47
AIH0213	277450P000320731	09/08/2020	51851	R$ 195.23
AIK6016	277450P000353298	08/08/2020	60502	R$ 293.47
AJM2033	277450P000320765	12/08/2020	51851	R$ 195.23
AJR8023	277450P000320706	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AJT5B37	277450P000226299	12/08/2020	55412	R$ 195.23
AJU7585	277450P000320732	09/08/2020	51851	R$ 195.23
AKK6782	277450P000320763	12/08/2020	76332	R$ 293.47
AKM9F38	277450P000320716	08/08/2020	51851	R$ 195.23
ALH3D47	277450P000320727	09/08/2020	51851	R$ 195.23
ALL4501	277450P000225666	17/08/2020	55680	R$ 195.23
ALQ3524	277450P000226918	11/08/2020	55414	R$ 195.23
ALQ3J00	277450P000226919	12/08/2020	60412	R$ 195.23
ALT1030	277450P000320964	08/08/2020	76332	R$ 293.47
ALU7846	277450P000320962	08/08/2020	76332	R$ 293.47
AME6E34	277450P000320970	08/08/2020	76332	R$ 293.47
AMT8332	277450P000320499	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227556	12/08/2020	55412	R$ 195.23

AMZ7342	277450P000225667	17/08/2020	57380	R$ 293.47
ANA6069	277450P000320761	12/08/2020	51851	R$ 195.23
ANN3496	277450P000320973	09/08/2020	60412	R$ 195.23
ANN3496	277450P000320972	09/08/2020	51851	R$ 195.23
ANO4H99	277450P000227557	12/08/2020	55412	R$ 195.23
ANV0H96	277450P000224851	14/08/2020	55412	R$ 195.23
ANW6739	277450P000320760	12/08/2020	76332	R$ 293.47
AOR3875	277450P000353316	14/08/2020	60412	R$ 195.23
APS8191	277450P000320505	13/08/2020	60501	R$ 293.47
APX6249	277450P000320720	09/08/2020	51851	R$ 195.23
APY7702	277450P000353297	08/08/2020	57463	R$ 130.16
AQE6891	277450P000321008	08/08/2020	60412	R$ 195.23
AQH1836	277450P000227554	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AQO4341	277450P000320729	09/08/2020	51851	R$ 195.23
AQP3571	277450P000352206	10/08/2020	70561	R$ 293.47
AQT9199	277450P000353228	14/08/2020	55411	R$ 195.23
AQY8F86	277450P000227985	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ARN8097	277450P000226906	08/08/2020	76252	R$ 293.47
ARO9436	277450P000320504	12/08/2020	60501	R$ 293.47
ARR0161	277450P000226297	12/08/2020	55412	R$ 195.23
ASE5A79	277450P000320987	11/08/2020	52152	R$ 293.47
ASK2C85	277450P000321007	08/08/2020	51851	R$ 195.23
ASP8252	277450P000227455	17/08/2020	55412	R$ 195.23
ASQ2A32	277450P000320730	09/08/2020	57463	R$ 130.16
ASS3809	277450P000320723	09/08/2020	51851	R$ 195.23
ASS6807	277450P000321011	09/08/2020	51851	R$ 195.23
ASV6E82	277450P000320688	10/08/2020	55411	R$ 195.23
ASZ0222	277450P000320501	08/08/2020	59670	R$ 1467.35
ATB6363	277450P000320996	13/08/2020	60681	R$ 195.23
ATB7706	277450P000320982	11/08/2020	76332	R$ 293.47
ATL1370	277450P000353303	13/08/2020	57463	R$ 130.16
ATO3F95	277450P000227402	12/08/2020	55412	R$ 195.23
ATP8074	277450P000320989	12/08/2020	76332	R$ 293.47
ATT4G29	277450P000321025	13/08/2020	76332	R$ 293.47
ATU6861	277450P000320705	08/08/2020	51851	R$ 195.23
ATZ3484	277450P000226916	11/08/2020	60412	R$ 195.23
AUF9168	116100E009016806	12/08/2020	54600	R$ 130.16
AUG4559	277450P000320704	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AUM8891	277450P000283095	12/08/2020	55411	R$ 195.23
AUS0341	277450P000353227	11/08/2020	51851	R$ 195.23
AUS0341	277450P000353226	11/08/2020	73662	R$ 130.16
AUS1903	277450P000224761	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AUS4835	277450P000226914	11/08/2020	55680	R$ 195.23
AUW0411	277450P000353308	13/08/2020	76332	R$ 293.47
AUW4I12	277450P000320994	13/08/2020	60681	R$ 195.23
AUW4I12	277450P000320995	13/08/2020	57200	R$ 195.23
AVC5214	277450P000321003	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AVE5274	277450P000321151	14/08/2020	76332	R$ 293.47
AVE8690	116100E008533488	09/08/2020	57200	R$ 195.23
AVF6701	277450P000225665	14/08/2020	55411	R$ 195.23
AVU2I75	277450P000224728	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AVY1232	277450P000227017	18/08/2020	73662	R$ 130.16
AVY2910	277450P000320975	09/08/2020	76332	R$ 293.47
AVZ6929	277450P000320722	09/08/2020	61220	R$ 293.47
AWI7969	277450P000353325	14/08/2020	76332	R$ 293.47
AWK1G23	277450P000227982	12/08/2020	55412	R$ 195.23
AWL0686	277450P000320963	08/08/2020	76332	R$ 293.47
AWS2049	277450P000320803	12/08/2020	60412	R$ 195.23
AWV3895	277450P000350873	11/08/2020	57461	R$ 130.16
AWV5784	277450P000320977	11/08/2020	76332	R$ 293.47
AWV6H93	277450P000321004	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AXA3736	277450P000226913	10/08/2020	76252	R$ 293.47
AXK1141	277450P000321154	14/08/2020	76332	R$ 293.47
AXL8662	277450P000321002	08/08/2020	51851	R$ 195.23
AXR6470	277450P000226921	13/08/2020	76252	R$ 293.47
AYI8692	277450P000353224	11/08/2020	54521	R$ 195.23
AYN7078	277450P000222445	12/08/2020	55412	R$ 195.23
AYR1E10	277450P000214082	10/08/2020	55414	R$ 195.23
AYZ4954	277450P000353296	08/08/2020	57463	R$ 130.16
AZA2871	277450P000227081	14/08/2020	73662	R$ 130.16
AZB8021	277450P000320965	08/08/2020	76332	R$ 293.47
AZG0262	277450P000320967	08/08/2020	60502	R$ 293.47
AZM7294	277450P000226927	18/08/2020	57380	R$ 293.47
AZN8250	277450P000227401	12/08/2020	55412	R$ 195.23
AZT4864	277450P000320645	10/08/2020	76332	R$ 293.47
BAA1252	277450P000320724	09/08/2020	76332	R$ 293.47
BAE8E56	277450P000320986	11/08/2020	76331	R$ 293.47
BAO5H84	277450P000320711	08/08/2020	51851	R$ 195.23
BAQ8649	277450P000226300	12/08/2020	55412	R$ 195.23
BAX8156	277450P000226917	11/08/2020	55414	R$ 195.23
BAY8950	277450P000321153	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BBB4242	277450P000320498	08/08/2020	51851	R$ 195.23
BBC4273	277450P000321015	11/08/2020	51851	R$ 195.23
BBG7026	277450P000353232	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BBN6664	277450P000106841	14/08/2020	55414	R$ 195.23
BBQ8426	277450P000224762	11/08/2020	55412	R$ 195.23
BBW6J77	277450P000320502	08/08/2020	57380	R$ 293.47
BBY5876	277450P000226922	14/08/2020	73662	R$ 130.16
BCA2620	277450P000320702	08/08/2020	76332	R$ 293.47

BCA8567	277450P000227453	13/08/2020	55412	R$ 195.23
BCB4739	277450P000321005	08/08/2020	76332	R$ 293.47
BCD9410	277450P000320976	11/08/2020	76332	R$ 293.47
BCK8709	277450P000320999	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BCL3548	277450P000302687	09/08/2020	57380	R$ 293.47
BCL7568	277450P000227978	11/08/2020	55412	R$ 195.23
BCU9D90	277450P000353324	14/08/2020	60501	R$ 293.47
BCV8J55	277450P000353318	14/08/2020	61300	R$ 293.47
BCW5D36	277450P000320990	12/08/2020	60412	R$ 195.23
BCW5I46	277450P000227979	11/08/2020	55412	R$ 195.23
BCX0D98	277450P000353304	13/08/2020	57463	R$ 130.16
BDB6C49	277450P000227452	12/08/2020	73662	R$ 130.16
BDB6C49	277450P000227981	12/08/2020	55412	R$ 195.23
BDE4D31	277450P000106839	10/08/2020	55412	R$ 195.23
BDE8B12	277450P000353234	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BDG9E83	277450P000227983	12/08/2020	55412	R$ 195.23
BDH0054	277450P000305485	11/08/2020	65300	R$ 195.23
BDH6C55	277450P000226925	17/08/2020	55411	R$ 195.23
BDI7H21	277450P000227984	13/08/2020	55412	R$ 195.23
BDM0E28	277450P000321155	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BDN2G58	277450P000320969	08/08/2020	60412	R$ 195.23
BDP3C14	277450P000320981	11/08/2020	76332	R$ 293.47
BDS2F33	277450P000106840	12/08/2020	73662	R$ 130.16
BDU6H37	277450P000226908	08/08/2020	55417	R$ 195.23
BDW0815	277450P000321020	13/08/2020	51851	R$ 195.23
BDW1F81	277450P000353305	13/08/2020	57463	R$ 130.16
BDZ9G37	277450P000320764	12/08/2020	73662	R$ 130.16
BEB3G11	277450P000320721	09/08/2020	60412	R$ 195.23
BEL0897	277450P000320712	08/08/2020	51851	R$ 195.23
BES1992	277450P000321000	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BQQ6682	277450P000320728	09/08/2020	51851	R$ 195.23
BSI5I20	277450P000321017	11/08/2020	76332	R$ 293.47
BWC1274	277450P000320985	11/08/2020	57463	R$ 130.16
CKM8391	277450P000320708	08/08/2020	51851	R$ 195.23
CLE4869	116100E008533490	13/08/2020	61810	R$ 195.23
CRD8306	277450P000222446	12/08/2020	55412	R$ 195.23
DCO7824	277450P000305698	10/08/2020	57380	R$ 293.47
DDC3058	277450P000226915	11/08/2020	55414	R$ 195.23
DER1653	277450P000353300	09/08/2020	76332	R$ 293.47
DKF9923	116100E008996297	13/08/2020	53470	R$ 130.16
DOO4073	277450P000320725	09/08/2020	76332	R$ 293.47
EDS0635	277450P000321019	12/08/2020	59593	R$ 1467.35
EFO4539	277450P000320991	13/08/2020	57463	R$ 130.16
EGU0880	277450P000353223	11/08/2020	59670	R$ 1467.35
ENA5471	277450P000320974	09/08/2020	60412	R$ 195.23
EOM9816	277450P000226911	10/08/2020	55417	R$ 195.23
EZU9331	277450P000305778	12/08/2020	54523	R$ 195.23
EZV9647	277450P000353307	13/08/2020	60501	R$ 293.47
FAF4H75	277450P000227977	11/08/2020	55412	R$ 195.23
FDC6811	277450P000321022	13/08/2020	51851	R$ 195.23
FTP9545	277450P000353302	12/08/2020	57463	R$ 130.16
FUV4B51	277450P000320984	11/08/2020	76332	R$ 293.47
GPV5398	277450P000320500	08/08/2020	51851	R$ 195.23
GZG0812	277450P000321023	13/08/2020	57463	R$ 130.16
GZG0812	277450P000321024	13/08/2020	51851	R$ 195.23
HCG3E74	277450P000320966	08/08/2020	60501	R$ 293.47
IAK7615	277450P000353309	13/08/2020	51930	R$ 293.47
IAR5656	277450P000320715	08/08/2020	51851	R$ 195.23
IEG9989	277450P000320701	08/08/2020	51851	R$ 195.23
IHM6853	277450P000226910	10/08/2020	54600	R$ 130.16
IMC0664	277450P000106842	19/08/2020	54523	R$ 195.23
JQS9514	277450P000320709	08/08/2020	60502	R$ 293.47
KNE4136	277450P000224763	11/08/2020	55412	R$ 195.23
KSX0521	277450P000320998	13/08/2020	57463	R$ 130.16
LTJ9390	277450P000320983	11/08/2020	76332	R$ 293.47
LYS6E85	277450P000320714	08/08/2020	55411	R$ 195.23
LZE7441	277450P000320496	08/08/2020	51851	R$ 195.23
MBV3944	277450P000353315	14/08/2020	60412	R$ 195.23
MCV1569	277450P000320980	11/08/2020	76332	R$ 293.47
MCV1569	277450P000320497	08/08/2020	51851	R$ 195.23
MEK3F47	277450P000353323	14/08/2020	60412	R$ 195.23
MFI5781	277450P000353320	14/08/2020	57463	R$ 130.16
MGA2567	277450P000353317	14/08/2020	61300	R$ 293.47
MKU1454	277450P000321014	11/08/2020	51851	R$ 195.23
MLC0214	277450P000353314	14/08/2020	57463	R$ 130.16
MWE9597	277450P000227555	12/08/2020	55412	R$ 195.23
PWH5017	277450P000321006	08/08/2020	51851	R$ 195.23
PYM9757	277450P000320978	11/08/2020	76332	R$ 293.47
QOQ2D80	277450P000320997	13/08/2020	76332	R$ 293.47
QUT4278	277450P000320971	09/08/2020	60412	R$ 195.23
QWU8455	277450P000320988	12/08/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7A80F2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 139/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL5931	277450P000321309	13/08/2020	57463	R$ 130.16
AAL5931	277450P000321118	17/08/2020	57463	R$ 130.16
AAL6263	277450P000353329	14/08/2020	57463	R$ 130.16
AAL6263	277450P000321114	17/08/2020	73662	R$ 130.16
AAM7141	277450P000320775	13/08/2020	51851	R$ 195.23
AAO1709	277450P000321302	11/08/2020	57463	R$ 130.16
AAQ2485	277450P000321033	14/08/2020	76332	R$ 293.47
AAW7012	277450P000225630	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AAZ4910	277450P000320941	11/08/2020	57463	R$ 130.16
ABG4337	277450P000320934	10/08/2020	57463	R$ 130.16
ABL2092	277450P000320781	13/08/2020	61220	R$ 293.47
ABQ0322	277450P000321106	14/08/2020	51851	R$ 195.23
ABR1029	277450P000321208	14/08/2020	57463	R$ 130.16
ACL4422	277450P000225626	14/08/2020	55412	R$ 195.23
ACP6621	277450P000320343	14/08/2020	57463	R$ 130.16
ADA3H60	277450P000320943	13/08/2020	57463	R$ 130.16
ADA3H60	277450P000320341	14/08/2020	57463	R$ 130.16
ADD7958	277450P000321105	14/08/2020	51851	R$ 195.23
ADS9G39	277450P000321303	11/08/2020	57463	R$ 130.16
ADV1472	277450P000321221	16/08/2020	55411	R$ 195.23
ADY7079	277450P000320949	13/08/2020	55411	R$ 195.23
AES8F09	277450P000321052	13/08/2020	57463	R$ 130.16
AGH4856	277450P000321308	13/08/2020	57463	R$ 130.16
AGI7643	277450P000321220	16/08/2020	55411	R$ 195.23
AGO2408	277450P000320788	13/08/2020	57463	R$ 130.16
AGY8289	277450P000320771	12/08/2020	61220	R$ 293.47
AGY9C95	277450P000321204	14/08/2020	51851	R$ 195.23
AHC4849	277450P000320795	14/08/2020	51851	R$ 195.23
AHF7H06	277450P000321312	14/08/2020	57463	R$ 130.16
AHS5578	277450P000321314	14/08/2020	57463	R$ 130.16
AHS9834	277450P000320799	14/08/2020	51851	R$ 195.23
AHU2H47	277450P000320947	13/08/2020	55411	R$ 195.23
AIQ5463	277450P000320647	10/08/2020	57463	R$ 130.16
AIW7840	277450P000224852	17/08/2020	55680	R$ 195.23
AJH1419	277450P000320796	14/08/2020	51851	R$ 195.23
AJO4974	277450P000320945	13/08/2020	55411	R$ 195.23
AKG0A97	277450P000320794	14/08/2020	73662	R$ 130.16
AKM6J05	277450P000320930	10/08/2020	57463	R$ 130.16
ALF9433	277450P000321319	25/08/2020	76332	R$ 293.47
ALM0511	277450P000320346	10/08/2020	57463	R$ 130.16
ALW0799	277450P000321101	14/08/2020	76332	R$ 293.47
AMC6378	277450P000320779	13/08/2020	51851	R$ 195.23
AMD7300	277450P000321117	17/08/2020	51851	R$ 195.23
AMM9H96	277450P000321120	17/08/2020	51851	R$ 195.23
AMP7076	277450P000227454	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000224734	18/08/2020	55412	R$ 195.23
ANA6721	277450P000225627	14/08/2020	55412	R$ 195.23
ANB6J22	277450P000320783	13/08/2020	51851	R$ 195.23
AND3828	277450P000320776	13/08/2020	51851	R$ 195.23
ANE6578	277450P000320778	13/08/2020	51851	R$ 195.23
ANK5368	277450P000225532	14/08/2020	55412	R$ 195.23
ANK7753	277450P000106848	21/08/2020	55414	R$ 195.23
AOC2247	277450P000320342	14/08/2020	70301	R$ 293.47
AOH6403	277450P000224735	18/08/2020	55412	R$ 195.23
AOL8490	277450P000353331	14/08/2020	60412	R$ 195.23
APC8893	277450P000225625	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AQR0791	277450P000321112	17/08/2020	51851	R$ 195.23
ARB2844	277450P000321104	14/08/2020	51851	R$ 195.23
ARL3924	277450P000224736	18/08/2020	55412	R$ 195.23
ARS5064	277450P000321260	18/08/2020	57463	R$ 130.16
ART2739	277450P000321119	17/08/2020	51851	R$ 195.23
ARX3510	277450P000320766	12/08/2020	51851	R$ 195.23
ASB0471	277450P000225631	18/08/2020	55412	R$ 195.23
ASD4548	277450P000320942	13/08/2020	57463	R$ 130.16
ASQ5570	277450P000321108	14/08/2020	60501	R$ 293.47
ASR7731	277450P000321113	17/08/2020	57200	R$ 195.23
ATD4599	277450P000352353	21/08/2020	55411	R$ 195.23
ATD7086	277450P000320344	14/08/2020	57463	R$ 130.16
ATP9018	277450P000320937	11/08/2020	76332	R$ 293.47
ATR8084	277450P000320804	15/08/2020	60412	R$ 195.23
ATT4964	277450P000321126	17/08/2020	51851	R$ 195.23
ATY1408	277450P000228469	17/08/2020	55412	R$ 195.23
ATY3I22	277450P000321054	13/08/2020	57463	R$ 130.16
ATY3I22	277450P000321205	14/08/2020	57463	R$ 130.16
AUA9E52	277450P000222448	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AUN8232	277450P000320770	12/08/2020	51851	R$ 195.23
AUU9087	277450P000225628	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AUU9087	277450P000320784	13/08/2020	51851	R$ 195.23

AUW0688	277450P000320787	13/08/2020	51851	R$ 195.23
AVE1B60	277450P000321109	14/08/2020	51851	R$ 195.23
AVK2296	277450P000227456	17/08/2020	55680	R$ 195.23
AVO3075	277450P000227988	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AVP6011	277450P000320946	13/08/2020	76332	R$ 293.47
AVX8A18	277450P000320348	10/08/2020	76332	R$ 293.47
AWC4214	277450P000321203	14/08/2020	51851	R$ 195.23
AWD2237	277450P000320939	11/08/2020	51930	R$ 293.47
AWJ9378	277450P000228463	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AWS2808	277450P000321209	14/08/2020	76332	R$ 293.47
AXC1805	277450P000224853	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AXD1391	277450P000321122	17/08/2020	51851	R$ 195.23
AXO9213	277450P000321027	14/08/2020	51851	R$ 195.23
AXR9H61	277450P000321111	17/08/2020	57463	R$ 130.16
AXX7849	277450P000321121	17/08/2020	51851	R$ 195.23
AXY2234	277450P000321031	14/08/2020	51851	R$ 195.23
AZB5D87	277450P000321207	14/08/2020	76332	R$ 293.47
AZG4820	277450P000321053	13/08/2020	57463	R$ 130.16
AZI4948	277450P000320777	13/08/2020	76332	R$ 293.47
AZQ7841	277450P000320648	11/08/2020	76332	R$ 293.47
BAA4228	277450P000352354	22/08/2020	76251	R$ 293.47
BAA9512	277450P000196083	16/08/2020	54521	R$ 195.23
BAC5633	277450P000320797	14/08/2020	73662	R$ 130.16
BAD5350	277450P000227989	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BAD7712	277450P000321028	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BAG6221	277450P000353310	14/08/2020	73661	R$ 130.16
BAQ9820	277450P000224733	18/08/2020	55412	R$ 195.23
BAR0412	277450P000321214	15/08/2020	76332	R$ 293.47
BAR0412	277450P000321115	17/08/2020	51851	R$ 195.23
BAW9812	277450P000320792	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BAX5203	277450P000223620	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BAX7529	277450P000228470	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BAZ4285	277450P000320926	10/08/2020	76332	R$ 293.47
BBC7D64	277450P000320345	10/08/2020	76332	R$ 293.47
BBN9843	277450P000320805	15/08/2020	70301	R$ 293.47
BBP1A30	277450P000321301	10/08/2020	76332	R$ 293.47
BBP2708	277450P000106847	21/08/2020	53800	R$ 130.16
BBX5470	277450P000224729	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BCC1887	277450P000321116	17/08/2020	57200	R$ 195.23
BCE5C26	277450P000353332	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BCI2763	277450P000320935	10/08/2020	76332	R$ 293.47
BCI3154	277450P000222447	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BCO3073	277450P000321315	14/08/2020	57463	R$ 130.16
BCP3887	277450P000320793	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BCP9700	277450P000321307	13/08/2020	57463	R$ 130.16
BCQ2556	277450P000228468	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BCQ2556	277450P000223618	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BCW6C91	277450P000321316	14/08/2020	57463	R$ 130.16
BCY5G30	277450P000225629	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BDD7I19	277450P000321259	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BDG5I53	277450P000350874	15/08/2020	57380	R$ 293.47
BDL4C61	277450P000320928	10/08/2020	57380	R$ 293.47
BDN8H14	277450P000225531	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BDX2328	277450P000320950	13/08/2020	76332	R$ 293.47
BDY5C10	277450P000227986	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BED4E82	277450P000353326	14/08/2020	55411	R$ 195.23
BWH0800	277450P000320929	10/08/2020	57463	R$ 130.16
BXB9212	277450P000321310	13/08/2020	57463	R$ 130.16
CCK4333	277450P000321124	17/08/2020	60412	R$ 195.23
CJS1D87	277450P000320925	10/08/2020	76332	R$ 293.47
CRC9222	277450P000228461	14/08/2020	55412	R$ 195.23
DAK1611	277450P000321212	14/08/2020	57463	R$ 130.16
DCH5107	277450P000321305	11/08/2020	76332	R$ 293.47
DGQ1945	277450P000353330	14/08/2020	60412	R$ 195.23
DIK3264	277450P000353312	14/08/2020	73661	R$ 130.16
DKS1071	277450P000321211	14/08/2020	57463	R$ 130.16
DMH0935	277450P000227987	14/08/2020	55412	R$ 195.23
DNQ5292	277450P000225632	18/08/2020	55412	R$ 195.23
DTQ1C85	277450P000320769	12/08/2020	73662	R$ 130.16
EGC4335	277450P000321030	14/08/2020	51851	R$ 195.23
EMK3761	277450P000321210	14/08/2020	57463	R$ 130.16
EVX3D11	277450P000321029	14/08/2020	51851	R$ 195.23
EZL4D22	277450P000228464	14/08/2020	55412	R$ 195.23
FNS6G96	277450P000321103	14/08/2020	51851	R$ 195.23
FQE5F56	277450P000320785	13/08/2020	51851	R$ 195.23
FUS1180	277450P000227457	17/08/2020	55680	R$ 195.23
HAZ3132	277450P000320786	13/08/2020	57463	R$ 130.16
HSD9584	277450P000228467	14/08/2020	55412	R$ 195.23
IAR8286	277450P000320650	11/08/2020	57463	R$ 130.16
ICC2J64	277450P000321219	16/08/2020	55411	R$ 195.23
ICO0724	277450P000320773	13/08/2020	51852	R$ 195.23
IDB5096	277450P000320948	13/08/2020	55411	R$ 195.23
IEZ2079	277450P000321218	16/08/2020	55411	R$ 195.23
IIR6909	277450P000225633	18/08/2020	55412	R$ 195.23
ILQ9668	277450P000321213	15/08/2020	57463	R$ 130.16
ING3021	277450P000321125	17/08/2020	51851	R$ 195.23
INN6578	277450P000225529	14/08/2020	55412	R$ 195.23
IVK2A37	277450P000321032	14/08/2020	51851	R$ 195.23
IZE3B87	277450P000321216	15/08/2020	55680	R$ 195.23

JEX7957	277450P000320936	10/08/2020	76332	R$ 293.47
JYC6951	277450P000320931	10/08/2020	57463	R$ 130.16
KGH0867	277450P000320347	10/08/2020	57463	R$ 130.16
KMS6278	277450P000320932	10/08/2020	57463	R$ 130.16
LXK0451	277450P000223619	14/08/2020	55412	R$ 195.23
LXT4H66	277450P000321313	14/08/2020	57463	R$ 130.16
LYZ5633	277450P000320646	10/08/2020	57463	R$ 130.16
LZS4I61	277450P000353327	14/08/2020	55411	R$ 195.23
MAD3597	277450P000320349	10/08/2020	57463	R$ 130.16
MBF7699	277450P000321051	13/08/2020	57463	R$ 130.16
MBK3990	277450P000321201	13/08/2020	57463	R$ 130.16
MEA1270	277450P000321202	13/08/2020	76332	R$ 293.47
MEV8498	277450P000320789	13/08/2020	55680	R$ 195.23
MHL1951	277450P000226410	14/08/2020	55412	R$ 195.23
MJJ3F41	277450P000320772	13/08/2020	55500	R$ 130.16
MJJ3F41	277450P000321311	13/08/2020	57463	R$ 130.16
MJJ3F41	277450P000321206	14/08/2020	57463	R$ 130.16
MJP3546	277450P000320944	13/08/2020	55411	R$ 195.23
MJP8824	277450P000320768	12/08/2020	51851	R$ 195.23
MKU1454	277450P000321123	17/08/2020	60412	R$ 195.23
OBG5C77	277450P000321320	26/08/2020	57200	R$ 195.23
OUZ8703	277450P000321318	18/08/2020	76332	R$ 293.47
PUW9706	277450P000320800	14/08/2020	73662	R$ 130.16
PYR4I28	277450P000228462	14/08/2020	55412	R$ 195.23
PZH3E30	277450P000227082	22/08/2020	55414	R$ 195.23
QHM0066	277450P000353313	14/08/2020	57463	R$ 130.16
QJQ9270	277450P000321217	15/08/2020	55680	R$ 195.23
QUO8908	277450P000228465	14/08/2020	55412	R$ 195.23
QUV7131	277450P000320782	13/08/2020	60412	R$ 195.23
QXM6992	277450P000321258	14/08/2020	76332	R$ 293.47
QXT2I32	277450P000320780	13/08/2020	60412	R$ 195.23
RDY6E82	277450P000320649	11/08/2020	76332	R$ 293.47
RDY6F62	277450P000320940	11/08/2020	57463	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5DE49E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 140/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ2485	277450P000319602	24/08/2020	51851	R$ 195.23
ABE2344	277450P000321232	18/08/2020	57463	R$ 130.16
ABR0045	277450P000321183	24/08/2020	76332	R$ 293.47
ABY5587	277450P000321148	23/08/2020	51851	R$ 195.23
ADT4406	277450P000226929	24/08/2020	76252	R$ 293.47
AEC2425	277450P000321264	22/08/2020	57463	R$ 130.16
AFC7757	277450P000321037	17/08/2020	51851	R$ 195.23
AFK3A71	277450P000319046	17/08/2020	54790	R$ 130.16
AFO2111	277450P000321503	25/08/2020	76332	R$ 293.47
AFO5492	277450P000227992	18/08/2020	55412	R$ 195.23
AFW8B11	277450P000321061	18/08/2020	76332	R$ 293.47
AGP4567	277450P000228177	13/08/2020	55412	R$ 195.23
AHG0534	277450P000321168	21/08/2020	54790	R$ 130.16
AHJ6D66	277450P000321144	23/08/2020	51851	R$ 195.23
AIG0228	277450P000321244	22/08/2020	57463	R$ 130.16
AIN4886	277450P000226414	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AIN4918	277450P000353238	16/08/2020	54521	R$ 195.23
AIX8294	277450P000321225	16/08/2020	60501	R$ 293.47
AJM7749	277450P000224740	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AJN4690	277450P000318756	18/08/2020	73662	R$ 130.16
AKA8557	277450P000227415	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AKG4108	277450P000302689	28/08/2020	51851	R$ 195.23
AKI7727	277450P000321129	21/08/2020	51851	R$ 195.23
AKN0H67	277450P000226415	24/08/2020	55412	R$ 195.23
ALP2A16	277450P000321227	18/08/2020	70561	R$ 293.47
ALV1926	277450P000227559	17/08/2020	55412	R$ 195.23
ALW9J77	277450P000321182	24/08/2020	76332	R$ 293.47
AMD7406	277450P000321223	16/08/2020	55411	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227990	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225206	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227420	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227558	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AMU8046	277450P000321127	17/08/2020	51851	R$ 195.23
ANG0414	277450P000321502	23/08/2020	60412	R$ 195.23
ANH0030	277450P000225535	21/08/2020	55412	R$ 195.23
ANO3282	277450P000220050	14/08/2020	55412	R$ 195.23
ANS0769	277450P000343932	08/08/2020	57380	R$ 293.47
ANX6501	277450P000321056	14/08/2020	76332	R$ 293.47
ANY9390	277450P000225454	24/08/2020	55412	R$ 195.23

AOA1553	277450P000319048	23/08/2020	51851	R$ 195.23
AOE0743	277450P000321241	22/08/2020	55411	R$ 195.23
AOK1212	277450P000226413	21/08/2020	55412	R$ 195.23
AOK1212	277450P000226928	22/08/2020	55414	R$ 195.23
AON1321	277450P000106849	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AOX0B12	277450P000321171	23/08/2020	76332	R$ 293.47
APB7503	277450P000224737	22/08/2020	55412	R$ 195.23
APM3601	277450P000321184	24/08/2020	58780	R$ 130.16
APX0024	277450P000321246	22/08/2020	57463	R$ 130.16
APX3665	277450P000227995	21/08/2020	55412	R$ 195.23
APY5B79	277450P000321174	23/08/2020	51930	R$ 293.47
AQA1D90	277450P000225668	26/08/2020	55411	R$ 195.23
AQG9490	277450P000321137	21/08/2020	73662	R$ 130.16
AQH5716	277450P000321135	21/08/2020	57463	R$ 130.16
AQW8179	277450P000321222	16/08/2020	55411	R$ 195.23
AQY8F86	277450P000227994	21/08/2020	55412	R$ 195.23
ARE6818	277450P000225453	24/08/2020	55412	R$ 195.23
ARM4H24	277450P000321167	21/08/2020	76332	R$ 293.47
ARO4995	277450P000353236	16/08/2020	55250	R$ 130.16
ARR7442	277450P000321181	24/08/2020	60502	R$ 293.47
ARW5808	277450P000321132	21/08/2020	55680	R$ 195.23
ARW5J00	277450P000321243	22/08/2020	57463	R$ 130.16
ASA5063	277450P000321146	23/08/2020	51851	R$ 195.23
ASD0147	277450P000228182	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ASD9632	277450P000321235	18/08/2020	60501	R$ 293.47
ASH4071	277450P000227411	24/08/2020	55412	R$ 195.23
ASO2E69	277450P000318758	18/08/2020	54521	R$ 195.23
ASR6858	277450P000226412	17/08/2020	55412	R$ 195.23
ASW0347	277450P000214085	18/08/2020	57461	R$ 130.16
ASW2599	277450P000227417	25/08/2020	55412	R$ 195.23
ATJ8283	277450P000321242	22/08/2020	76332	R$ 293.47
ATV3B61	277450P000321179	24/08/2020	76332	R$ 293.47
ATV9890	277450P000213873	21/08/2020	70561	R$ 293.47
ATV9I63	277450P000321110	17/08/2020	51851	R$ 195.23
AUB7E27	277450P000321234	18/08/2020	57463	R$ 130.16
AUI7E77	277450P000351465	22/08/2020	65300	R$ 195.23
AUV0163	277450P000321261	21/08/2020	76331	R$ 293.47
AVF2569	277450P000228178	13/08/2020	55412	R$ 195.23
AVG0696	277450P000222449	21/08/2020	55412	R$ 195.23
AVI3F66	277450P000321138	21/08/2020	57463	R$ 130.16
AVU1848	277450P000227461	21/08/2020	55680	R$ 195.23
AWB8211	277450P000224908	25/08/2020	76331	R$ 293.47
AXC3F33	277450P000321175	23/08/2020	76332	R$ 293.47
AXD2922	277450P000321237	21/08/2020	76332	R$ 293.47
AXG8694	277450P000224732	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AXJ1J61	277450P000303763	20/08/2020	57380	R$ 293.47
AXP7393	277450P000353334	21/08/2020	76332	R$ 293.47
AXU4438	277450P000227561	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AXV2H31	277450P000321133	21/08/2020	76332	R$ 293.47
AXV2H31	277450P000106846	20/08/2020	73662	R$ 130.16
AXW1360	277450P000227404	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AYD3540	277450P000227403	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AYN3997	277450P000213766	20/08/2020	60412	R$ 195.23
AYO7125	277450P000321170	21/08/2020	62700	R$ 195.23
AYR3078	277450P000227560	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AZE1475	277450P000214371	20/08/2020	54600	R$ 130.16
AZG9290	277450P000321134	21/08/2020	60501	R$ 293.47
AZH7057	277450P000227998	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AZR6668	277450P000319047	23/08/2020	76331	R$ 293.47
BAC7425	277450P000321058	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BAF1918	277450P000225579	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BAG8536	277450P000305486	17/08/2020	54870	R$ 195.23
BAK6859	277450P000303764	20/08/2020	57380	R$ 293.47
BAU2851	277450P000224909	27/08/2020	73662	R$ 130.16
BAW3403	277450P000227853	28/08/2020	54100	R$ 130.16
BAW7236	277450P000353240	18/08/2020	59670	R$ 1467.35
BBD5249	277450P000321231	18/08/2020	76332	R$ 293.47
BBD8225	277450P000228181	13/08/2020	55412	R$ 195.23
BBG5876	277450P000228180	13/08/2020	55412	R$ 195.23
BBG5876	277450P000227418	25/08/2020	55412	R$ 195.23
BBH3B43	277450P000321173	23/08/2020	76332	R$ 293.47
BBJ4128	277450P000227996	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BBL9254	277450P000213874	22/08/2020	72340	R$ 130.16
BBQ5962	277450P000227999	24/08/2020	55412	R$ 195.23
BBR5451	277450P000321239	22/08/2020	57463	R$ 130.16
BBS5851	277450P000321176	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BBU6064	277450P000321060	18/08/2020	76332	R$ 293.47
BBZ5520	277450P000321236	18/08/2020	76332	R$ 293.47
BCF2990	277450P000224731	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BCF8557	277450P000227405	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BCI5145	277450P000227410	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BCO1719	277450P000321504	25/08/2020	76332	R$ 293.47
BCQ2498	277450P000225534	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BCR9A92	277450P000227997	22/08/2020	55412	R$ 195.23
BCZ4J58	277450P000225205	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BDB4G53	277450P000321131	21/08/2020	55680	R$ 195.23
BDC3C72	277450P000222450	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BDE8H03	277450P000321501	23/08/2020	60412	R$ 195.23
BDF2A41	277450P000321245	22/08/2020	57463	R$ 130.16

BDN7D68	277450P000321238	21/08/2020	76332	R$ 293.47
BDR5E99	277450P000321224	16/08/2020	55411	R$ 195.23
BDS8F94	277450P000321157	17/08/2020	54790	R$ 130.16
BDT4I35	277450P000227460	21/08/2020	76252	R$ 293.47
BDU7I37	277450P000227562	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BDY1E59	277450P000319045	17/08/2020	60501	R$ 293.47
BEG2E29	277450P000225636	24/08/2020	55412	R$ 195.23
BER0F42	277450P000321034	14/08/2020	76332	R$ 293.47
BGJ8D07	277450P000321130	21/08/2020	51851	R$ 195.23
BTT9400	277450P000321059	15/08/2020	76332	R$ 293.47
BWF9553	277450P000321166	21/08/2020	57200	R$ 195.23
BYA8A35	277450P000227408	21/08/2020	55412	R$ 195.23
CHT2124	277450P000321262	21/08/2020	76331	R$ 293.47
CRY1473	277450P000321062	21/08/2020	57463	R$ 130.16
CYA6240	277450P000225635	24/08/2020	55412	R$ 195.23
CYW2245	277450P000225537	22/08/2020	55412	R$ 195.23
DFE6479	277450P000321265	22/08/2020	76331	R$ 293.47
DGN6719	277450P000321147	23/08/2020	51851	R$ 195.23
DIL3261	277450P000227412	24/08/2020	55412	R$ 195.23
EAN2322	277450P000214086	18/08/2020	55090	R$ 130.16
EBX2265	277450P000318757	18/08/2020	54521	R$ 195.23
EMN6971	277450P000225634	21/08/2020	55412	R$ 195.23
EOM9816	277450P000227421	25/08/2020	55412	R$ 195.23
EYO2711	277450P000321177	24/08/2020	76332	R$ 293.47
FMC1182	277450P000106843	20/08/2020	73662	R$ 130.16
FXT8510	277450P000321228	18/08/2020	55411	R$ 195.23
GSW7315	277450P000321159	17/08/2020	57463	R$ 130.16
GVI3432	277450P000321160	21/08/2020	57463	R$ 130.16
HIJ5C03	277450P000321055	14/08/2020	57463	R$ 130.16
HOI9G27	277450P000214370	20/08/2020	54600	R$ 130.16
IJU7644	277450P000321140	23/08/2020	51851	R$ 195.23
IKX1684	277450P000353333	17/08/2020	57463	R$ 130.16
ILQ5C95	277450P000321226	16/08/2020	57463	R$ 130.16
INY6083	277450P000353241	19/08/2020	54523	R$ 195.23
JGJ5459	277450P000227419	25/08/2020	55412	R$ 195.23
JKQ1186	277450P000321229	18/08/2020	55411	R$ 195.23
KJM9468	277450P000225533	21/08/2020	55412	R$ 195.23
KXK1139	277450P000318759	18/08/2020	54521	R$ 195.23
KZC0G88	277450P000353237	16/08/2020	55250	R$ 130.16
LCW6132	277450P000321141	23/08/2020	60412	R$ 195.23
LNP8B29	277450P000321128	21/08/2020	51851	R$ 195.23
LXN7E76	277450P000321163	21/08/2020	57463	R$ 130.16
LXW7C74	277450P000321248	22/08/2020	57463	R$ 130.16
MAJ4978	277450P000321230	18/08/2020	57463	R$ 130.16
MBN0962	277450P000321035	17/08/2020	76332	R$ 293.47
MBV8949	277450P000227993	21/08/2020	55412	R$ 195.23
MCS4341	277450P000321247	22/08/2020	51851	R$ 195.23
MDW0207	277450P000225536	21/08/2020	55412	R$ 195.23
MEK2B54	277450P000319049	23/08/2020	51851	R$ 195.23
MEN2011	277450P000227563	17/08/2020	55412	R$ 195.23
MEN2011	277450P000228179	13/08/2020	55412	R$ 195.23
MEP3B28	277450P000321178	24/08/2020	76332	R$ 293.47
MHW5712	277450P000351469	23/08/2020	52151	R$ 293.47
MHW5712	277450P000351466	23/08/2020	70561	R$ 293.47
MHW5712	277450P000351471	23/08/2020	58350	R$ 195.23
MIG3190	277450P000321249	22/08/2020	57463	R$ 130.16
MIR9836	277450P000321139	21/08/2020	51851	R$ 195.23
MJY6622	277450P000321158	17/08/2020	54790	R$ 130.16
MKC7384	277450P000321250	23/08/2020	51851	R$ 195.23
MLW2925	277450P000321266	22/08/2020	76331	R$ 293.47
MMH7100	277450P000321240	22/08/2020	55411	R$ 195.23
NBM3553	277450P000321233	18/08/2020	57463	R$ 130.16
NEI3298	277450P000214084	18/08/2020	57461	R$ 130.16
NSA0001	277450P000224739	22/08/2020	55412	R$ 195.23
PVG3042	277450P000321142	23/08/2020	76332	R$ 293.47
PWF0129	277450P000224907	24/08/2020	76331	R$ 293.47
PXI6B62	277450P000227409	21/08/2020	55412	R$ 195.23
QHY9898	277450P000227407	21/08/2020	55412	R$ 195.23
QUO0746	277450P000227465	27/08/2020	73662	R$ 130.16
QWZ7615	277450P000196084	28/08/2020	54522	R$ 195.23
QXG5326	277450P000319601	24/08/2020	76332	R$ 293.47
QXQ7140	277450P000321161	21/08/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EA69F0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 141/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL5931	277450P000321514	26/08/2020	57463	R$ 130.16
AAW5004	277450P000227467	29/08/2020	57380	R$ 293.47
ABK3502	277450P000321360	24/08/2020	61220	R$ 293.47
ABL2412	277450P000321527	27/08/2020	60501	R$ 293.47
ABL5E57	277450P000321451	28/08/2020	61220	R$ 293.47
ABN3386	277450P000321525	27/08/2020	57463	R$ 130.16
ACA8563	277450P000321372	24/08/2020	51851	R$ 195.23
ACD7I73	277450P000321523	27/08/2020	76332	R$ 293.47
ACH1632	277450P000321273	26/08/2020	57463	R$ 130.16
ACL3426	277450P000321506	25/08/2020	57463	R$ 130.16
ACL7163	277450P000225207	25/08/2020	55412	R$ 195.23
ACX4198	277450P000353243	24/08/2020	55250	R$ 130.16
ACY8946	277450P000321199	28/08/2020	57463	R$ 130.16
ADK2643	277450P000321188	25/08/2020	55411	R$ 195.23
ADL5B34	277450P000321270	26/08/2020	57463	R$ 130.16
AEM2E42	277450P000321285	30/08/2020	76332	R$ 293.47
AGN6D70	277450P000319609	29/08/2020	57463	R$ 130.16
AGR5C11	277450P000321410	28/08/2020	51851	R$ 195.23
AHG9399	277450P000353339	28/08/2020	57463	R$ 130.16
AHJ1017	277450P000228403	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AHN1117	277450P000321279	27/08/2020	76332	R$ 293.47
AIG3930	277450P000321386	25/08/2020	51851	R$ 195.23
AKC7965	277450P000228404	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AKF0461	277450P000321433	29/08/2020	51851	R$ 195.23
AKG4108	277450P000302690	28/08/2020	58350	R$ 195.23
AKG4108	277450P000302688	28/08/2020	51930	R$ 293.47
AKJ9356	277450P000321359	24/08/2020	61220	R$ 293.47
AKO4272	277450P000321268	25/08/2020	76331	R$ 293.47
AKO4284	277450P000225541	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AKT8849	277450P000321382	25/08/2020	51851	R$ 195.23
AKX2075	277450P000321150	24/08/2020	76332	R$ 293.47
AKX3H54	277450P000321365	24/08/2020	55680	R$ 195.23
ALB9000	277450P000321269	26/08/2020	57463	R$ 130.16
ALF3551	277450P000321515	27/08/2020	60501	R$ 293.47
ALN4155	277450P000226940	01/09/2020	60412	R$ 195.23
ALN5C86	277450P000321271	26/08/2020	57463	R$ 130.16
ALU9767	277450P000321370	24/08/2020	73662	R$ 130.16
AME5C32	277450P000321415	29/08/2020	61220	R$ 293.47
AMJ3297	277450P000321428	29/08/2020	51851	R$ 195.23
AMM5829	277450P000321385	25/08/2020	51851	R$ 195.23
AMS2972	277450P000321272	26/08/2020	57463	R$ 130.16
AMW6016	277450P000321395	28/08/2020	76332	R$ 293.47
AMX9871	277450P000321407	28/08/2020	60412	R$ 195.23
ANC8B77	277450P000319606	28/08/2020	51851	R$ 195.23
ANV2124	277450P000353335	25/08/2020	60501	R$ 293.47
AON7023	277450P000321196	28/08/2020	76332	R$ 293.47
APJ2522	277450P000226939	01/09/2020	55250	R$ 130.16
APK4799	277450P000321189	28/08/2020	57200	R$ 195.23
APM5355	277450P000353340	28/08/2020	76332	R$ 293.47
APT7G85	277450P000321381	25/08/2020	51851	R$ 195.23
APY9374	277450P000321432	29/08/2020	51851	R$ 195.23
AQH9256	277450P000226935	26/08/2020	60412	R$ 195.23
AQQ4713	277450P000321378	25/08/2020	51851	R$ 195.23
AQU2525	277450P000321396	28/08/2020	57200	R$ 195.23
AQX4973	277450P000321267	25/08/2020	60412	R$ 195.23
ARD6423	277450P000302393	28/08/2020	76331	R$ 293.47
ARF0577	277450P000224743	26/08/2020	55412	R$ 195.23
ARQ0D70	277450P000321193	28/08/2020	57463	R$ 130.16
ARS5064	277450P000321526	27/08/2020	57463	R$ 130.16
ARY4466	277450P000321505	25/08/2020	57463	R$ 130.16
ASA1707	277450P000321430	29/08/2020	73662	R$ 130.16
AST7028	277450P000353345	29/08/2020	57380	R$ 293.47
ATA0254	277450P000321413	29/08/2020	51851	R$ 195.23
ATL3231	277450P000353347	29/08/2020	57463	R$ 130.16
ATL3848	277450P000321512	26/08/2020	57463	R$ 130.16
ATX7C33	277450P000321528	27/08/2020	76332	R$ 293.47
ATY3824	277450P000321521	27/08/2020	57463	R$ 130.16
ATZ0030	277450P000353346	29/08/2020	57463	R$ 130.16
AUB8C74	277450P000225640	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AUF7352	277450P000319607	28/08/2020	76332	R$ 293.47
AUG4629	277450P000321357	24/08/2020	76332	R$ 293.47
AUH3927	277450P000214265	28/08/2020	58198	R$ 880.41
AUP5B41	277450P000321401	28/08/2020	60412	R$ 195.23
AUQ9G57	277450P000321454	29/08/2020	57463	R$ 130.16
AUZ1619	277450P000321516	27/08/2020	57463	R$ 130.16
AVG9218	277450P000305699	29/08/2020	54521	R$ 195.23
AVI3699	277450P000353338	26/08/2020	76332	R$ 293.47
AVL5463	277450P000321417	29/08/2020	76332	R$ 293.47
AVV5038	277450P000321322	27/08/2020	55411	R$ 195.23
AVW2905	277450P000321392	28/08/2020	52070	R$ 88.38
AVW5951	277450P000321191	28/08/2020	76332	R$ 293.47
AVW8971	277450P000225542	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AWD6697	277450P000321362	24/08/2020	57463	R$ 130.16
AWJ6142	277450P000321377	25/08/2020	76332	R$ 293.47
AWL3447	277450P000226416	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AWP1681	277450P000225540	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AWS0169	277450P000321425	29/08/2020	51851	R$ 195.23
AXF2557	277450P000321380	25/08/2020	51851	R$ 195.23

AXM1F27	277450P000321187	25/08/2020	76332	R$ 293.47
AXM2354	277450P000224742	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AXO6285	277450P000321456	29/08/2020	51851	R$ 195.23
AXO7916	277450P000321517	27/08/2020	57463	R$ 130.16
AXX7849	277450P000321383	25/08/2020	51851	R$ 195.23
AYA7460	277450P000226930	25/08/2020	73662	R$ 130.16
AYC0450	277450P000321366	24/08/2020	51851	R$ 195.23
AYG3805	277450P000321192	28/08/2020	76332	R$ 293.47
AYH3814	277450P000321363	24/08/2020	73662	R$ 130.16
AYI5637	277450P000226936	26/08/2020	60412	R$ 195.23
AYP9A78	277450P000321353	24/08/2020	76332	R$ 293.47
AYV7A12	277450P000321274	26/08/2020	76331	R$ 293.47
AYW7883	277450P000321406	28/08/2020	73662	R$ 130.16
AYX4177	277450P000321513	26/08/2020	76332	R$ 293.47
AZH5187	277450P000321421	29/08/2020	51851	R$ 195.23
AZI6220	277450P000353244	26/08/2020	73662	R$ 130.16
AZJ5J33	277450P000227425	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AZJ7207	277450P000225638	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AZO1F36	277450P000321195	28/08/2020	76332	R$ 293.47
AZX1619	277450P000321453	29/08/2020	61220	R$ 293.47
BAF2I26	277450P000321197	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BAK4089	277450P000321390	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BAR2181	277450P000321277	27/08/2020	76331	R$ 293.47
BAS7832	277450P000321524	27/08/2020	76332	R$ 293.47
BAT1643	277450P000321419	29/08/2020	76332	R$ 293.47
BAX4292	277450P000321321	27/08/2020	54600	R$ 130.16
BBP9684	277450P000321275	27/08/2020	76332	R$ 293.47
BBQ2A14	277450P000321281	30/08/2020	60412	R$ 195.23
BBS7D33	277450P000227424	26/08/2020	55412	R$ 195.23
BBT4056	277450P000226934	26/08/2020	60412	R$ 195.23
BBU9115	277450P000353336	25/08/2020	60412	R$ 195.23
BBY4944	277450P000321412	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BBZ9248	277450P000321284	30/08/2020	76331	R$ 293.47
BCD8943	277450P000226931	25/08/2020	55414	R$ 195.23
BCF7843	277450P000227464	26/08/2020	55411	R$ 195.23
BCF9350	277450P000321458	29/08/2020	60412	R$ 195.23
BCM8157	277450P000321520	27/08/2020	51851	R$ 195.23
BCQ9554	277450P000321411	28/08/2020	73662	R$ 130.16
BCR1848	277450P000302390	25/08/2020	73662	R$ 130.16
BCR3B40	277450P000321388	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BCR3C13	277450P000350875	27/08/2020	60412	R$ 195.23
BDC1F81	277450P000321409	28/08/2020	73662	R$ 130.16
BDD0C78	277450P000321389	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BDE5G95	277450P000225543	26/08/2020	55412	R$ 195.23
BDI5F45	277450P000321354	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BDI8B16	277450P000321408	28/08/2020	73662	R$ 130.16
BDN1G91	277450P000321522	27/08/2020	57463	R$ 130.16
BDQ9F21	277450P000319605	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BDS6B73	277450P000225210	26/08/2020	55412	R$ 195.23
BDT5A89	277450P000321185	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BDX5D74	277450P000321194	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BED9D52	277450P000228402	25/08/2020	55412	R$ 195.23
BEE9I30	277450P000353342	29/08/2020	57463	R$ 130.16
BEF9A86	277450P000225669	28/08/2020	55411	R$ 195.23
BEX9F95	277450P000319050	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BKL3466	277450P000321368	24/08/2020	51851	R$ 195.23
BMC1H44	277450P000225539	25/08/2020	55412	R$ 195.23
BXA1F44	277450P000321518	27/08/2020	57463	R$ 130.16
BXA5376	277450P000321351	24/08/2020	57463	R$ 130.16
CIR6977	277450P000321403	28/08/2020	51851	R$ 195.23
CMB3697	277450P000321399	28/08/2020	51851	R$ 195.23
CYA6240	277450P000228401	25/08/2020	55412	R$ 195.23
CZB3756	277450P000321416	29/08/2020	60412	R$ 195.23
DAV3025	277450P000321457	29/08/2020	76332	R$ 293.47
DDU8652	277450P000321431	29/08/2020	51851	R$ 195.23
DPX2482	277450P000321369	24/08/2020	51851	R$ 195.23
FEJ6488	277450P000321510	26/08/2020	55411	R$ 195.23
FEJ6F31	277450P000321508	26/08/2020	57463	R$ 130.16
FUZ2929	277450P000321278	27/08/2020	76331	R$ 293.47
GRN7802	277450P000321384	25/08/2020	51851	R$ 195.23
HFX7027	277450P000227463	24/08/2020	55414	R$ 195.23
HHB3226	277450P000321394	28/08/2020	73662	R$ 130.16
HIM5601	277450P000321400	28/08/2020	76332	R$ 293.47
HIP2160	277450P000321149	24/08/2020	51851	R$ 195.23
HNE5668	277450P000321358	24/08/2020	51851	R$ 195.23
HSA3848	277450P000321356	24/08/2020	51851	R$ 195.23
ICC2871	277450P000321373	24/08/2020	51851	R$ 195.23
ICL6015	277450P000321426	21/08/2020	51851	R$ 195.23
IJE5528	277450P000321282	30/08/2020	60412	R$ 195.23
IPH8429	277450P000321507	26/08/2020	57463	R$ 130.16
IRQ3D20	277450P000225670	28/08/2020	55414	R$ 195.23
JKU8035	277450P000225209	26/08/2020	55412	R$ 195.23
JTB5919	277450P000321374	25/08/2020	51851	R$ 195.23
JVE1B84	277450P000321434	29/08/2020	51851	R$ 195.23
LBE2495	277450P000321452	28/08/2020	60412	R$ 195.23
LHI9068	277450P000321198	28/08/2020	57463	R$ 130.16
LNI0337	277450P000352211	29/08/2020	76332	R$ 293.47
LQY3145	277450P000226932	26/08/2020	76252	R$ 293.47
LXG7608	277450P000321423	29/08/2020	55680	R$ 195.23

LXP4726	277450P000321509	26/08/2020	60502	R$ 293.47
LYY1703	277450P000321455	29/08/2020	57463	R$ 130.16
MAL7334	277450P000225538	25/08/2020	55412	R$ 195.23
MBJ7B22	277450P000226937	27/08/2020	55414	R$ 195.23
MBY9234	277450P000321186	25/08/2020	57463	R$ 130.16
MCZ3A21	277450P000321420	29/08/2020	51851	R$ 195.23
MHY9612	277450P000321280	30/08/2020	76331	R$ 293.47
MIH6968	277450P000352355	28/08/2020	55411	R$ 195.23
MJJ1150	277450P000321418	29/08/2020	57463	R$ 130.16
MLH9590	277450P000319608	28/08/2020	60412	R$ 195.23
MMI8570	277450P000321391	28/08/2020	73662	R$ 130.16
NDO9B13	277450P000321283	30/08/2020	60412	R$ 195.23
NFO0335	277450P000225641	25/08/2020	55412	R$ 195.23
NLE8678	277450P000302392	28/08/2020	57463	R$ 130.16
OKZ5745	277450P000321404	28/08/2020	76332	R$ 293.47
OYL3D57	277450P000321190	28/08/2020	60412	R$ 195.23
OZQ0014	277450P000321371	24/08/2020	60412	R$ 195.23
PEX8156	277450P000353341	28/08/2020	57463	R$ 130.16
QJD1444	277450P000228000	25/08/2020	55412	R$ 195.23
QNG9I21	277450P000227462	24/08/2020	55413	R$ 195.23
QQD4801	277450P000353344	29/08/2020	60412	R$ 195.23
QXQ1D06	277450P000321355	24/08/2020	73662	R$ 130.16
QXQ7140	277450P000321376	25/08/2020	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7C454A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 142/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN3943	277450P000321468	03/09/2020	57463	R$ 130.16
ABL2092	277450P000225545	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ACM9A33	277450P000321550	02/09/2020	55411	R$ 195.23
ADB8055	277450P000225786	27/08/2020	55412	R$ 195.23
ADI6600	277450P000321557	02/09/2020	51851	R$ 195.23
AEE1725	277450P000322053	02/09/2020	57463	R$ 130.16
AES8A34	277450P000321548	02/09/2020	57463	R$ 130.16
AEY6J55	277450P000321464	03/09/2020	57463	R$ 130.16
AGN8A45	277450P000321442	02/09/2020	51851	R$ 195.23
AHC3104	277450P000322054	03/09/2020	57463	R$ 130.16
AID3159	277450P000322102	03/09/2020	57463	R$ 130.16
AIV4221	277450P000321541	31/08/2020	55411	R$ 195.23
AJM7749	277450P000223622	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AJP7792	277450P000321558	02/09/2020	51851	R$ 195.23
AKC7965	277450P000227433	29/08/2020	55412	R$ 195.23
AKG3C93	277450P000321536	30/08/2020	76332	R$ 293.47
AKI6059	277450P000321444	02/09/2020	51851	R$ 195.23
ALQ2381	277450P000321287	30/08/2020	76331	R$ 293.47
ALX1982	277450P000321660	03/09/2020	55411	R$ 195.23
ALY2896	277450P000224746	28/08/2020	55412	R$ 195.23
ALZ5335	277450P000320508	05/09/2020	73662	R$ 130.16
AML5816	277450P000224854	03/09/2020	76252	R$ 293.47
AMT9014	277450P000227437	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000224741	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000228474	22/08/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000224745	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227427	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000223621	26/08/2020	55412	R$ 195.23
ANA2J43	277450P000321443	02/09/2020	51851	R$ 195.23
ANF7594	277450P000225214	28/08/2020	55412	R$ 195.23
ANF7881	277450P000213767	02/09/2020	57461	R$ 130.16
ANS1119	277450P000321560	02/09/2020	51851	R$ 195.23
ANU6941	277450P000228295	03/09/2020	57380	R$ 293.47
ANX6501	277450P000322061	03/09/2020	76332	R$ 293.47
ANZ1053	277450P000321530	30/08/2020	51930	R$ 293.47
AOH1B77	277450P000224912	03/09/2020	60501	R$ 293.47
AOI1973	277450P000321653	31/08/2020	54521	R$ 195.23
AOK5151	277450P000321429	29/08/2020	51851	R$ 195.23
AON1332	277450P000322104	03/09/2020	76331	R$ 293.47
AOW7G91	277450P000321540	31/08/2020	55411	R$ 195.23
APD8535	277450P000224915	03/09/2020	55411	R$ 195.23
APL1B80	277450P000214241	27/08/2020	59910	R$ 293.47
APL6148	277450P000321561	04/09/2020	60501	R$ 293.47
APX0024	277450P000322051	02/09/2020	57463	R$ 130.16
APY0549	277450P000321436	01/09/2020	76332	R$ 293.47
APY5B79	277450P000226417	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AQA7E12	277450P000224914	03/09/2020	60412	R$ 195.23
AQG5429	116100E008996298	25/08/2020	60501	R$ 293.47
AQL9912	277450P000321532	30/08/2020	51851	R$ 195.23

ARA8910	277450P000225211	28/08/2020	55412	R$ 195.23
ARV2G50	277450P000227432	29/08/2020	55412	R$ 195.23
ARX1577	277450P000228297	05/09/2020	55414	R$ 195.23
ARX4581	277450P000321441	02/09/2020	55680	R$ 195.23
ARZ4144	277450P000228406	27/08/2020	55412	R$ 195.23
ASJ3206	277450P000321562	04/09/2020	57200	R$ 195.23
ATC3H62	277450P000227439	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ATH0G74	277450P000321462	02/09/2020	57463	R$ 130.16
ATH0G74	277450P000321461	02/09/2020	60412	R$ 195.23
ATH7F32	277450P000226418	27/08/2020	55412	R$ 195.23
ATJ0A65	277450P000302394	29/08/2020	73662	R$ 130.16
ATJ9296	277450P000321437	01/09/2020	55411	R$ 195.23
ATP7881	277450P000321440	02/09/2020	51852	R$ 195.23
ATU0279	116100E008996733	22/08/2020	55250	R$ 130.16
ATX6F86	277450P000321663	03/09/2020	55412	R$ 195.23
AUB5525	277450P000321538	30/08/2020	51930	R$ 293.47
AUI4I34	277450P000321656	01/09/2020	57463	R$ 130.16
AUS6336	277450P000228405	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AUT3233	277450P000321552	02/09/2020	60412	R$ 195.23
AUU5D24	277450P000225671	31/08/2020	76251	R$ 293.47
AUV1460	116100E008749851	04/09/2020	54600	R$ 130.16
AUY1752	277450P000321300	03/09/2020	76331	R$ 293.47
AVG9H22	277450P000225580	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AVI7947	277450P000321553	02/09/2020	51851	R$ 195.23
AVT0927	277450P000353248	31/08/2020	54521	R$ 195.23
AVW7I40	277450P000225787	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AVX0495	277450P000321555	02/09/2020	60412	R$ 195.23
AWG1A60	277450P000302283	31/08/2020	55411	R$ 195.23
AWK9B90	277450P000321466	03/09/2020	76332	R$ 293.47
AWO0983	277450P000227473	03/09/2020	76252	R$ 293.47
AWO1986	277450P000321545	31/08/2020	51930	R$ 293.47
AXG6592	277450P000225546	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AXS9A46	277450P000302396	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AXS9I76	277450P000321537	30/08/2020	51851	R$ 195.23
AYB8112	277450P000225213	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AYE8467	277450P000214402	02/09/2020	73662	R$ 130.16
AYF7780	277450P000321551	02/09/2020	60412	R$ 195.23
AYG9C86	116100E008996734	26/08/2020	60501	R$ 293.47
AYI0456	277450P000321463	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AYM5J13	277450P000227438	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AYT0517	277450P000227468	31/08/2020	55414	R$ 195.23
AZD0493	277450P000224910	02/09/2020	60501	R$ 293.47
AZD5470	277450P000213576	02/09/2020	70301	R$ 293.47
AZK1477	277450P000224744	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AZR1D90	277450P000224747	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AZR2249	277450P000321288	31/08/2020	60501	R$ 293.47
AZS1891	277450P000214406	05/09/2020	76332	R$ 293.47
AZX2177	277450P000321543	31/08/2020	76332	R$ 293.47
BAE5A37	277450P000321544	31/08/2020	76332	R$ 293.47
BAF4999	277450P000321298	03/09/2020	57463	R$ 130.16
BAL3458	277450P000228184	29/08/2020	55412	R$ 195.23
BAN5982	277450P000214409	06/09/2020	60501	R$ 293.47
BAR5D18	277450P000322055	03/09/2020	76332	R$ 293.47
BBC4528	277450P000321659	03/09/2020	55412	R$ 195.23
BBD4080	277450P000321652	31/08/2020	54521	R$ 195.23
BBD5249	277450P000321465	03/09/2020	76332	R$ 293.47
BBD6438	277450P000321563	04/09/2020	76332	R$ 293.47
BBF9624	277450P000226938	31/08/2020	54522	R$ 195.23
BBH9G64	277450P000227436	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BBJ4C15	277450P000224911	03/09/2020	76331	R$ 293.47
BBK9423	277450P000321297	02/09/2020	76331	R$ 293.47
BBU2270	277450P000321531	30/08/2020	60412	R$ 195.23
BBU2648	277450P000225784	26/08/2020	55412	R$ 195.23
BBV9982	277450P000351472	31/08/2020	70561	R$ 293.47
BBZ8983	277450P000225544	28/08/2020	55412	R$ 195.23
BCC7436	277450P000321438	02/09/2020	76332	R$ 293.47
BCE5367	277450P000321326	30/08/2020	57970	R$ 2934.70
BCF6679	277450P000321450	02/09/2020	60412	R$ 195.23
BCH3149	277450P000227435	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BCH7687	277450P000227469	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BCJ2623	277450P000228472	22/08/2020	55412	R$ 195.23
BCN8378	277450P000228185	29/08/2020	55412	R$ 195.23
BCO4615	277450P000224913	03/09/2020	60412	R$ 195.23
BCP6057	277450P000228186	29/08/2020	55412	R$ 195.23
BCP6277	277450P000321286	30/08/2020	76332	R$ 293.47
BCU1A57	277450P000227086	03/09/2020	73662	R$ 130.16
BCU3G82	277450P000228473	22/08/2020	55412	R$ 195.23
BCV1D19	277450P000228407	27/08/2020	55412	R$ 195.23
BCY2885	277450P000227084	28/08/2020	55414	R$ 195.23
BDA1J71	277450P000228188	29/08/2020	55412	R$ 195.23
BDB7J27	277450P000227434	29/08/2020	55412	R$ 195.23
BDC0349	116100E008996735	27/08/2020	61300	R$ 293.47
BDC1F81	277450P000227428	27/08/2020	55412	R$ 195.23
BDC7C87	277450P000322101	03/09/2020	76331	R$ 293.47
BDD0C78	277450P000321529	30/08/2020	76332	R$ 293.47
BDD7B04	277450P000321658	03/09/2020	55413	R$ 195.23
BDF3H95	277450P000224764	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BDF7D08	277450P000321459	02/09/2020	57380	R$ 293.47
BDF7D08	277450P000321460	02/09/2020	57463	R$ 130.16

BDH6H04	277450P000225212	28/08/2020	55412	R$ 195.23
BDN5C18	277450P000321447	02/09/2020	60412	R$ 195.23
BDO3I45	277450P000321469	03/09/2020	60501	R$ 293.47
BDO7H54	116100E008999613	22/08/2020	60501	R$ 293.47
BDO8A79	277450P000321535	30/08/2020	51851	R$ 195.23
BDQ0F36	277450P000321325	30/08/2020	70561	R$ 293.47
BDT4E31	277450P000320507	30/08/2020	70561	R$ 293.47
BDW4J80	277450P000321471	03/09/2020	76332	R$ 293.47
BDX7F27	277450P000214408	05/09/2020	59080	R$ 1467.35
BDX9B40	277450P000321448	02/09/2020	60412	R$ 195.23
BDZ5E62	277450P000321547	02/09/2020	55411	R$ 195.23
BDZ9G31	277450P000321292	31/08/2020	76332	R$ 293.47
BEF7I06	277450P000225674	03/09/2020	55411	R$ 195.23
BEF8J72	277450P000227472	03/09/2020	55412	R$ 195.23
BEL0336	277450P000321655	01/09/2020	57463	R$ 130.16
BEL4073	277450P000321534	30/08/2020	76332	R$ 293.47
BEM5519	277450P000227429	27/08/2020	55412	R$ 195.23
BQP2C26	277450P000321293	31/08/2020	57463	R$ 130.16
BWJ1F04	277450P000321554	02/09/2020	55411	R$ 195.23
CRY0H75	277450P000321294	31/08/2020	57463	R$ 130.16
DAY8695	277450P000228471	22/08/2020	55412	R$ 195.23
DBC3724	277450P000322060	03/09/2020	57463	R$ 130.16
DBM0C18	277450P000321446	02/09/2020	57463	R$ 130.16
DCJ7603	116100E008999356	02/09/2020	56810	R$ 88.38
DEZ7218	277450P000228189	29/08/2020	55412	R$ 195.23
DGV3H01	116100E008996736	31/08/2020	54600	R$ 130.16
DQS8258	277450P000321445	02/09/2020	51851	R$ 195.23
DVM1340	277450P000225672	02/09/2020	55411	R$ 195.23
GEQ8619	277450P000225673	03/09/2020	55411	R$ 195.23
GRA0851	277450P000322057	03/09/2020	57463	R$ 130.16
HAY8268	277450P000321290	31/08/2020	60501	R$ 293.47
HSY0609	277450P000321472	03/09/2020	60502	R$ 293.47
ICA1971	277450P000297937	02/09/2020	54790	R$ 130.16
IEG9989	277450P000321533	30/08/2020	60412	R$ 195.23
IHG6814	277450P000321449	02/09/2020	60412	R$ 195.23
IKB4F17	277450P000321327	30/08/2020	76332	R$ 293.47
IKV0938	277450P000227476	05/09/2020	55414	R$ 195.23
IPA4919	277450P000322059	03/09/2020	57463	R$ 130.16
ITD6434	277450P000322103	03/09/2020	60501	R$ 293.47
IVU3232	116100E008533495	18/08/2020	57463	R$ 130.16
JPZ9D55	277450P000227470	31/08/2020	55414	R$ 195.23
JYR9543	277450P000321549	02/09/2020	55411	R$ 195.23
KQR5694	277450P000321324	30/08/2020	76332	R$ 293.47
LOL5B58	277450P000228408	31/08/2020	55412	R$ 195.23
LOM4731	277450P000227430	28/08/2020	55412	R$ 195.23
MAD3597	277450P000321296	02/09/2020	57463	R$ 130.16
MDU2815	277450P000321299	03/09/2020	76332	R$ 293.47
MEN2011	277450P000225789	27/08/2020	55412	R$ 195.23
MID8036	277450P000213875	14/09/2020	60501	R$ 293.47
MKH0240	277450P000321657	03/09/2020	76251	R$ 293.47
MKJ7339	277450P000317773	31/08/2020	54521	R$ 195.23
MKT5804	277450P000321546	02/09/2020	57463	R$ 130.16
MLM9105	277450P000321291	31/08/2020	76332	R$ 293.47
MLN9762	277450P000213577	03/09/2020	52070	R$ 88.38
MMI3042	277450P000321295	31/08/2020	76332	R$ 293.47
NFZ2373	277450P000321439	02/09/2020	51851	R$ 195.23
ODP1975	277450P000225785	27/08/2020	55412	R$ 195.23
OOJ4G78	277450P000321470	03/09/2020	76332	R$ 293.47
OWJ7362	277450P000321542	31/08/2020	76332	R$ 293.47
PWU4161	116100E008533159	16/08/2020	60501	R$ 293.47
PYH4730	277450P000321556	02/09/2020	51852	R$ 195.23
RAI5J93	277450P000317772	31/08/2020	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F78CBBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 143/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB5123	277450P000322058	04/09/2020	54870	R$ 195.23
AAC1A08	277450P000321577	05/09/2020	51851	R$ 195.23
AAM7H10	277450P000321568	05/09/2020	55500	R$ 130.16
AAW1640	277450P000321628	10/09/2020	51851	R$ 195.23
ABB4730	277450P000322068	04/09/2020	57463	R$ 130.16
ABN5184	277450P000321493	11/09/2020	57463	R$ 130.16
ABV0034	277450P000353349	05/09/2020	57463	R$ 130.16
ABZ3206	277450P000321481	04/09/2020	57463	R$ 130.16
ACD7I73	277450P000321592	06/09/2020	51851	R$ 195.23
ACU3638	277450P000322112	11/09/2020	76332	R$ 293.47

ACW3250	277450P000322108	04/09/2020	57463	R$ 130.16
AFY4564	277450P000225101	04/09/2020	55412	R$ 195.23
AHG2572	277450P000225581	04/09/2020	55411	R$ 195.23
AHO1947	277450P000321582	05/09/2020	51851	R$ 195.23
AIC0727	277450P000225216	05/09/2020	55412	R$ 195.23
AJV0092	277450P000322069	07/09/2020	60501	R$ 293.47
AJV9015	277450P000321476	04/09/2020	61220	R$ 293.47
AJX0049	277450P000227477	09/09/2020	76252	R$ 293.47
AKB7756	277450P000321584	05/09/2020	51851	R$ 195.23
AKC7965	277450P000225547	03/09/2020	55412	R$ 195.23
AKI6059	277450P000321616	09/09/2020	51851	R$ 195.23
AKJ5C95	277450P000322109	04/09/2020	57463	R$ 130.16
AMA8F12	277450P000321482	04/09/2020	57463	R$ 130.16
AME9995	277450P000321580	05/09/2020	51851	R$ 195.23
AMH1208	277450P000322073	08/09/2020	51851	R$ 195.23
AMI1354	277450P000228296	04/09/2020	55414	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227445	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225220	08/09/2020	55412	R$ 195.23
ANA2357	277450P000321619	09/09/2020	60502	R$ 293.47
ANL8981	277450P000321564	04/09/2020	51851	R$ 195.23
AOI0257	277450P000322064	04/09/2020	76332	R$ 293.47
APB7503	277450P000225218	08/09/2020	55412	R$ 195.23
APH6468	277450P000321589	06/09/2020	51851	R$ 195.23
AQD0648	277450P000321588	06/09/2020	73662	R$ 130.16
AQF4G70	277450P000321620	09/09/2020	76332	R$ 293.47
AQJ5477	277450P000227448	03/09/2020	55412	R$ 195.23
AQO7706	277450P000225219	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AQW0109	277450P000320807	06/09/2020	58191	R$ 880.41
AQX0G86	277450P000321586	06/09/2020	73662	R$ 130.16
ARA0877	277450P000226946	08/09/2020	73662	R$ 130.16
ARB1559	277450P000225102	05/09/2020	55412	R$ 195.23
ARI8I16	277450P000321575	05/09/2020	51851	R$ 195.23
ARK4927	277450P000225583	09/09/2020	55412	R$ 195.23
ARM2016	277450P000321599	06/09/2020	55680	R$ 195.23
ASM4842	277450P000227440	02/09/2020	55412	R$ 195.23
ASN1134	277450P000322106	04/09/2020	60501	R$ 293.47
AST6033	277450P000228511	09/09/2020	73662	R$ 130.16
AST7295	277450P000321583	05/09/2020	51851	R$ 195.23
ASY2873	277450P000228298	08/09/2020	73662	R$ 130.16
ATC6C98	277450P000321604	09/09/2020	76332	R$ 293.47
ATJ3802	277450P000224951	02/09/2020	55412	R$ 195.23
ATN8184	277450P000321594	06/09/2020	55411	R$ 195.23
ATR0183	277450P000321474	04/09/2020	57463	R$ 130.16
ATY1F71	277450P000228413	03/09/2020	55412	R$ 195.23
AUB7E29	277450P000302397	05/09/2020	57463	R$ 130.16
AUC1894	277450P000228412	03/09/2020	55412	R$ 195.23
AUC1C07	277450P000227475	05/09/2020	55414	R$ 195.23
AUC2161	277450P000322107	04/09/2020	60501	R$ 293.47
AUF7352	277450P000343938	05/09/2020	60501	R$ 293.47
AUG2C61	277450P000227446	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AUJ0D01	277450P000228419	05/09/2020	55412	R$ 195.23
AUT3233	277450P000321625	10/09/2020	73662	R$ 130.16
AUU6775	277450P000321618	09/09/2020	73662	R$ 130.16
AVA5537	277450P000321612	09/09/2020	76332	R$ 293.47
AVD8228	277450P000318760	04/09/2020	54521	R$ 195.23
AVH4989	277450P000322065	04/09/2020	76332	R$ 293.47
AVN9424	277450P000302694	05/09/2020	55414	R$ 195.23
AVZ0C78	277450P000321585	06/09/2020	51851	R$ 195.23
AWA6010	277450P000321591	06/09/2020	55500	R$ 130.16
AWB8211	277450P000210533	09/09/2020	73662	R$ 130.16
AWG3221	277450P000321622	09/09/2020	60412	R$ 195.23
AWG6938	277450P000321627	10/09/2020	76332	R$ 293.47
AWG8661	277450P000224830	04/09/2020	55412	R$ 195.23
AWG8661	277450P000228418	05/09/2020	55412	R$ 195.23
AWL6760	277450P000224826	03/09/2020	55412	R$ 195.23
AWN3G05	277450P000228510	04/09/2020	73662	R$ 130.16
AWT2994	277450P000223623	03/09/2020	55412	R$ 195.23
AWX8364	277450P000228414	03/09/2020	55412	R$ 195.23
AXN0H65	277450P000321629	10/09/2020	73662	R$ 130.16
AXT0137	277450P000302698	05/09/2020	55414	R$ 195.23
AXV1238	277450P000321631	10/09/2020	73662	R$ 130.16
AXY4305	277450P000196085	05/09/2020	72340	R$ 130.16
AYB2I64	277450P000226944	04/09/2020	76252	R$ 293.47
AYE3F11	277450P000321479	04/09/2020	60412	R$ 195.23
AYI1876	277450P000225584	09/09/2020	53800	R$ 130.16
AYS4067	277450P000321613	09/09/2020	76332	R$ 293.47
AYS9199	277450P000224827	03/09/2020	55412	R$ 195.23
AYT0563	277450P000322067	04/09/2020	76332	R$ 293.47
AYZ8685	277450P000343939	06/09/2020	60501	R$ 293.47
AZI7140	277450P000224748	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AZJ7417	277450P000321490	08/09/2020	57463	R$ 130.16
AZL3535	277450P000321607	09/09/2020	73662	R$ 130.16
AZN6931	277450P000321608	09/09/2020	76332	R$ 293.47
AZP7456	277450P000225221	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AZS7208	277450P000224750	02/09/2020	55412	R$ 195.23
BAF6A13	277450P000228300	09/09/2020	76252	R$ 293.47
BAG6217	277450P000321626	10/09/2020	76331	R$ 293.47
BAI3C55	277450P000321624	10/09/2020	73662	R$ 130.16
BAK0278	277450P000321483	04/09/2020	57463	R$ 130.16

BAK0278	277450P000321484	04/09/2020	60502	R$ 293.47
BAL2146	277450P000225642	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BAN2719	277450P000302697	05/09/2020	55411	R$ 195.23
BAR7762	277450P000353350	05/09/2020	76332	R$ 293.47
BAR7B30	277450P000322071	07/09/2020	76332	R$ 293.47
BAR8731	277450P000321576	05/09/2020	73662	R$ 130.16
BAT7A86	277450P000213769	10/09/2020	60412	R$ 195.23
BAW5350	277450P000321572	05/09/2020	60412	R$ 195.23
BAZ0I75	277450P000321606	09/09/2020	73662	R$ 130.16
BAZ6801	277450P000321611	09/09/2020	76332	R$ 293.47
BBG5876	277450P000224916	08/09/2020	73662	R$ 130.16
BBH7H93	277450P000321621	09/09/2020	73662	R$ 130.16
BBJ0475	277450P000225646	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BBK8A49	277450P000227474	05/09/2020	55411	R$ 195.23
BBQ5589	277450P000351955	09/09/2020	60501	R$ 293.47
BBV2439	277450P000227478	09/09/2020	55414	R$ 195.23
BBW0787	277450P000321573	05/09/2020	73662	R$ 130.16
BBW4684	277450P000305810	07/09/2020	60501	R$ 293.47
BBW7183	277450P000226941	03/09/2020	55414	R$ 195.23
BBY2099	277450P000321478	04/09/2020	54600	R$ 130.16
BBY5829	277450P000321571	05/09/2020	55500	R$ 130.16
BBZ6229	277450P000228410	01/09/2020	55412	R$ 195.23
BCC1742	277450P000322110	08/09/2020	76332	R$ 293.47
BCC4D19	277450P000322105	04/09/2020	76332	R$ 293.47
BCI0163	277450P000224855	09/09/2020	76252	R$ 293.47
BCI6530	277450P000321609	09/09/2020	76332	R$ 293.47
BCJ0470	277450P000213516	29/08/2020	54521	R$ 195.23
BCJ9865	277450P000227087	04/09/2020	55414	R$ 195.23
BCK9721	277450P000225677	08/09/2020	60501	R$ 293.47
BCN7943	277450P000321605	09/09/2020	76332	R$ 293.47
BCT2F39	277450P000224828	03/09/2020	55412	R$ 195.23
BCV5J96	277450P000228417	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BDB8C60	277450P000321569	05/09/2020	55500	R$ 130.16
BDG7I92	277450P000321630	10/09/2020	73662	R$ 130.16
BDI1H94	277450P000322111	09/09/2020	70561	R$ 293.47
BDJ9G65	277450P000214243	06/09/2020	60501	R$ 293.47
BDN8H14	277450P000228415	03/09/2020	55412	R$ 195.23
BDO2F71	277450P000228416	03/09/2020	55412	R$ 195.23
BDV5D79	277450P000321486	07/09/2020	76332	R$ 293.47
BDZ8B69	277450P000322070	07/09/2020	76332	R$ 293.47
BEC1I35	277450P000351953	08/09/2020	60501	R$ 293.47
BEF2J19	277450P000306001	09/09/2020	57463	R$ 130.16
BOD5069	277450P000343940	06/09/2020	60501	R$ 293.47
BWS4C99	277450P000322072	08/09/2020	55500	R$ 130.16
BZM0940	277450P000321485	07/09/2020	51930	R$ 293.47
CFQ6909	277450P000321581	05/09/2020	51851	R$ 195.23
CGS7G47	277450P000321603	06/09/2020	51851	R$ 195.23
CJZ5234	277450P000224749	02/09/2020	55412	R$ 195.23
CLP8591	277450P000302693	05/09/2020	55411	R$ 195.23
CVB8245	277450P000227442	02/09/2020	55412	R$ 195.23
CWK9678	277450P000225222	08/09/2020	55412	R$ 195.23
DBL2H76	277450P000321491	08/09/2020	58350	R$ 195.23
DBL2H76	277450P000321492	08/09/2020	76332	R$ 293.47
DID9438	277450P000321597	06/09/2020	51851	R$ 195.23
DKV8E33	277450P000227564	09/09/2020	55412	R$ 195.23
DRI1062	277450P000225676	08/09/2020	73662	R$ 130.16
EAF8G59	277450P000322063	04/09/2020	76332	R$ 293.47
EXX0G81	277450P000226420	02/09/2020	55412	R$ 195.23
FHC1555	277450P000225647	08/09/2020	55412	R$ 195.23
FKA1E81	277450P000214404	05/09/2020	73662	R$ 130.16
FNE1025	277450P000321596	06/09/2020	51851	R$ 195.23
FRJ9D52	277450P000225675	08/09/2020	55414	R$ 195.23
FSK1719	277450P000227447	02/09/2020	55412	R$ 195.23
GPJ8030	277450P000228411	01/09/2020	55412	R$ 195.23
GXW7926	277450P000321598	06/09/2020	51851	R$ 195.23
GYH4H00	277450P000224832	05/09/2020	55412	R$ 195.23
HCU5544	277450P000225582	08/09/2020	76332	R$ 293.47
HMC5838	277450P000321595	06/09/2020	51851	R$ 195.23
HSD9584	277450P000226945	05/09/2020	76251	R$ 293.47
HSD9584	277450P000225643	02/09/2020	55412	R$ 195.23
IBP3423	277450P000321602	06/09/2020	54521	R$ 195.23
IBQ4583	277450P000321623	09/09/2020	55411	R$ 195.23
ICW6D51	277450P000321610	09/09/2020	57463	R$ 130.16
IGY3672	277450P000225678	09/09/2020	55414	R$ 195.23
INU3834	277450P000224831	05/09/2020	55412	R$ 195.23
IXJ4G18	277450P000227019	05/09/2020	55414	R$ 195.23
KKE8818	277450P000321615	09/09/2020	51851	R$ 195.23
KMJ4370	277450P000321590	06/09/2020	51851	R$ 195.23
LOA0740	277450P000227444	02/09/2020	55412	R$ 195.23
LPL9485	277450P000321579	05/09/2020	51851	R$ 195.23
LQJ4D90	277450P000224829	04/09/2020	55412	R$ 195.23
LXK0770	277450P000321587	06/09/2020	51851	R$ 195.23
LZV1B72	277450P000321570	05/09/2020	55500	R$ 130.16
MAH5629	277450P000306002	10/09/2020	57463	R$ 130.16
MEN2011	277450P000227443	02/09/2020	55412	R$ 195.23
MFC0998	277450P000321473	04/09/2020	76331	R$ 293.47
MFH1344	277450P000321617	09/09/2020	60412	R$ 195.23
MGT5763	277450P000321578	05/09/2020	51851	R$ 195.23
MKN0B13	277450P000351475	07/09/2020	70301	R$ 293.47

MRA3I80	277450P000321488	08/09/2020	55250	R$ 130.16
NBX4H60	277450P000321600	06/09/2020	55680	R$ 195.23
NOB0325	277450P000321593	06/09/2020	51851	R$ 195.23
PVG5C42	277450P000228507	04/09/2020	73662	R$ 130.16
QMR8A29	277450P000225645	03/09/2020	55412	R$ 195.23
QQM4H86	277450P000225550	08/09/2020	55412	R$ 195.23
QUD1274	277450P000228299	08/09/2020	73662	R$ 130.16
QWU8219	277450P000225790	02/09/2020	55412	R$ 195.23
QXB0878	277450P000225217	08/09/2020	55412	R$ 195.23
QXB1326	277450P000321567	05/09/2020	73662	R$ 130.16
QXO0723	277450P000321574	05/09/2020	76332	R$ 293.47
RDV5I14	277450P000321480	04/09/2020	57463	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:409EE7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 144/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA9815	277450NIC0031116	06/05/2021	50020	R$ 130.16
ADH7675	277450NIC0031121	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AHB5098	277450P000321771	14/09/2020	51851	R$ 195.23
AIM6361	277450NIC0031130	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AIP7I62	277450NIC0031141	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AIX2535	277450P000225681	11/09/2020	55411	R$ 195.23
AJV2425	277450NIC0031198	06/05/2021	50020	R$ 520.64
AKA3143	277450NIC0031171	06/05/2021	50020	R$ 260.32
AKF4062	277450NIC0031206	06/05/2021	50020	R$ 195.23
ALQ4389	277450P000214267	12/09/2020	58198	R$ 880.41
AMI2481	277450NIC0031122	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AMP3E62	277450NIC0031190	06/05/2021	50020	R$ 195.23
ANB1130	277450P000321640	10/09/2020	60412	R$ 195.23
AND9723	277450P000210534	10/09/2020	73662	R$ 130.16
ANG8055	277450NIC0031185	06/05/2021	50020	R$ 195.23
ANG8055	277450NIC0031186	06/05/2021	50020	R$ 195.23
ANM6E39	277450P000225680	11/09/2020	76332	R$ 293.47
ANT7426	277450P000305779	10/09/2020	58350	R$ 195.23
ANT7426	277450P000305781	10/09/2020	52151	R$ 293.47
ANT7426	277450P000305780	10/09/2020	57200	R$ 195.23
ANY8504	277450P000321705	12/09/2020	52151	R$ 293.47
APM5355	277450P000321650	13/09/2020	51851	R$ 195.23
APO8406	116100E008533516	13/09/2020	54521	R$ 195.23
APS7453	277450NIC0031145	06/05/2021	50020	R$ 390.48
APY6187	277450P000321704	12/09/2020	76332	R$ 293.47
AQI0275	277450NIC0031124	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AQV3832	277450NIC0031127	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AQX3503	116100E008243019	06/09/2020	60501	R$ 293.47
ARA1029	277450P000321649	13/09/2020	51851	R$ 195.23
ARL5403	277450P000320510	13/09/2020	60501	R$ 293.47
ARV2J45	277450P000321494	11/09/2020	57463	R$ 130.16
ARX5714	277450NIC0031197	06/05/2021	50020	R$ 130.16
ASH2708	277450P000228424	08/09/2020	55412	R$ 195.23
ASP2575	116100E008996739	05/09/2020	54600	R$ 130.16
ASP8239	277450P000322116	12/09/2020	76332	R$ 293.47
ASV6539	277450NIC0031196	06/05/2021	50020	R$ 293.47
ATB0220	277450P000306004	11/09/2020	51851	R$ 195.23
ATB0924	277450NIC0031144	06/05/2021	50020	R$ 130.16
ATG5950	277450NIC0031163	06/05/2021	50020	R$ 390.48
ATK4860	277450NIC0031200	06/05/2021	50020	R$ 390.48
ATT3552	277450P000321670	11/09/2020	76252	R$ 293.47
ATW0034	277450NIC0031164	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AUB4053	277450P000321636	10/09/2020	51851	R$ 195.23
AUB7468	277450P000225151	10/09/2020	55414	R$ 195.23
AUE7052	277450NIC0031189	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AUF9693	277450NIC0031180	06/05/2021	50020	R$ 293.47
AUG3E44	277450NIC0031142	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AUH0862	277450NIC0031136	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AUI9060	277450NIC0031202	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AUK0274	277450NIC0031146	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AUL4830	277450P000321633	10/09/2020	51851	R$ 195.23
AUO1509	277450P000321635	10/09/2020	73662	R$ 130.16
AUO7411	277450NIC0031147	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AUQ4157	277450P000228422	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AUU9087	277450NIC0031193	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AUZ3430	277450NIC0031166	06/05/2021	50020	R$ 390.46
AVE1B60	277450P000228425	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AVN2852	277450NIC0031195	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AVQ7478	116100E009073489	07/09/2020	60501	R$ 293.47
AVR2368	277450NIC0031113	06/05/2021	50020	R$ 130.16

AVU1807	116100E009074322	30/08/2020	52311	R$ 130.16
AWA0H64	277450P000228426	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AWB6893	277450P000320511	13/09/2020	76332	R$ 293.47
AWE7794	277450NIC0031120	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AWX9799	277450NIC0031178	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AWX9799	277450NIC0031160	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AWY6914	277450P000321500	12/09/2020	76332	R$ 293.47
AXB8838	277450P000225002	11/09/2020	55411	R$ 195.23
AXR2B98	277450NIC0031129	06/05/2021	50020	R$ 390.46
AXS0H97	277450P000320509	10/09/2020	60501	R$ 293.47
AXS6834	116100E007585942	05/09/2020	57380	R$ 293.47
AXX7540	116100E008532503	09/09/2020	53470	R$ 130.16
AXY5013	277450NIC0031143	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AXY9F10	277450P000321495	11/09/2020	61220	R$ 293.47
AYE8004	277450NIC0031111	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AYJ0693	277450P000225586	10/09/2020	55414	R$ 195.23
AYL1A53	116100E008996479	13/09/2020	60501	R$ 293.47
AYU4425	277450P000322115	12/09/2020	76332	R$ 293.47
AZC3539	277450NIC0031133	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AZH2A45	116100E008533517	13/09/2020	54521	R$ 195.23
AZK3999	277450NIC0031134	06/05/2021	50020	R$ 130.16
AZN1490	277450P000224917	10/09/2020	73662	R$ 130.16
AZN1490	277450P000228512	12/09/2020	73662	R$ 130.16
AZQ8067	277450P000321646	13/09/2020	51851	R$ 195.23
AZS1864	277450NIC0031150	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AZU8638	277450NIC0031125	06/05/2021	50020	R$ 195.23
AZZ9136	116100E008533506	07/09/2020	60501	R$ 293.47
AZZ9136	116100E008533507	07/09/2020	60502	R$ 293.47
BAC4919	116100E007585944	09/09/2020	54521	R$ 195.23
BAE3E06	277450NIC0031191	06/05/2021	50020	R$ 130.16
BAJ2318	277450NIC0031174	06/05/2021	50020	R$ 130.16
BAJ2324	277450NIC0031173	06/05/2021	50020	R$ 130.16
BAK4082	277450NIC0031181	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BAM3624	277450NIC0031168	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BAN2398	277450P000225587	11/09/2020	55417	R$ 195.23
BAZ0I75	277450P000322114	12/09/2020	76332	R$ 293.47
BBC9F76	116100E007587295	12/09/2020	60501	R$ 293.47
BBD0223	277450NIC0031118	06/05/2021	50020	R$ 130.16
BBF7201	277450P000225794	03/09/2020	55412	R$ 195.23
BBG9C22	277450NIC0031123	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BBK5060	277450NIC0031182	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BBS7671	277450NIC0031199	06/05/2021	50020	R$ 88.38
BBT4805	277450NIC0031184	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BBU4179	277450P000224919	10/09/2020	76331	R$ 293.47
BBY9174	277450P000321496	11/09/2020	76332	R$ 293.47
BCA8119	277450P000225648	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BCC5615	277450NIC0031188	06/05/2021	50020	R$ 130.16
BCE7101	277450NIC0031192	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BCG9536	277450NIC0031156	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BCI6518	277450P000225001	10/09/2020	55411	R$ 195.23
BCL9576	116100E008533510	07/09/2020	54521	R$ 195.23
BCM6845	277450NIC0031205	06/05/2021	50020	R$ 130.16
BCQ9H10	116100E008749852	08/09/2020	57200	R$ 195.23
BCU3G80	116100E008749854	12/09/2020	55250	R$ 130.16
BCX1E27	277450NIC0031175	06/05/2021	50020	R$ 130.16
BCY0114	277450P000228429	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BCY2B59	277450NIC0031153	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BDD5A44	277450P000320810	12/09/2020	60501	R$ 293.47
BDE5D10	277450NIC0031155	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BDE8B12	277450P000321673	11/09/2020	55412	R$ 195.23
BDF4A53	277450NIC0031154	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BDG1D48	277450NIC0031139	06/05/2021	50020	R$ 195.23
BDG9J11	277450NIC0031119	06/05/2021	50020	R$ 195.23
BDH3E54	116100E008533509	07/09/2020	54521	R$ 195.23
BDJ3A39	277450P000343942	13/09/2020	60501	R$ 293.47
BDJ3A39	277450P000343941	13/09/2020	60501	R$ 293.47
BDK3A17	277450NIC0031167	06/05/2021	50020	R$ 195.23
BDL1I82	277450NIC0031201	06/05/2021	50020	R$ 260.32
BDL3F02	277450NIC0031177	06/05/2021	50020	R$ 293.47
BDU8G16	277450P000225649	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BDW6I44	277450P000321639	10/09/2020	73662	R$ 130.16
BDZ5G40	277450P000225795	03/09/2020	55412	R$ 195.23
BDZ6H55	277450P000322117	12/09/2020	76331	R$ 293.47
BEA7F88	277450P000306003	11/09/2020	76332	R$ 293.47
BEM5519	277450NIC0031149	06/05/2021	50020	R$ 1952.30
BEP3B19	277450NIC0031183	06/05/2021	50020	R$ 195.23
BER0381	277450P000321672	11/09/2020	55412	R$ 195.23
BEV1907	277450NIC0031131	06/05/2021	50020	R$ 195.23
BHR9931	277450NIC0031172	06/05/2021	50020	R$ 130.16
BXH7C40	277450P000321638	10/09/2020	60412	R$ 195.23
CNR2952	277450NIC0031148	06/05/2021	50020	R$ 195.23
CPN2639	116100E008994448	17/09/2020	55500	R$ 130.16
CTA0G61	277450P000228427	08/09/2020	55412	R$ 195.23
CZB9575	277450NIC0031138	06/05/2021	50020	R$ 130.16
DKZ0450	277450NIC0031108	06/05/2021	50020	R$ 195.23
DKZ0450	277450NIC0031107	06/05/2021	50020	R$ 130.16
DPP0784	116100E008533515	13/09/2020	54521	R$ 195.23
DTE6H22	116100E008533518	13/09/2020	54521	R$ 195.23
DVT5A03	116100E008749856	17/09/2020	55250	R$ 130.16

DZV3055	277450NIC0031140	06/05/2021	50020	R$ 195.23
EAY4C56	277450P000224922	10/09/2020	73662	R$ 130.16
ECM8761	277450NIC0031109	06/05/2021	50020	R$ 130.16
EIH2414	277450P000227481	11/09/2020	55414	R$ 195.23
ELP1979	277450P000321498	11/09/2020	76332	R$ 293.47
EQI2795	277450P000321674	11/09/2020	76252	R$ 293.47
ETF9D08	277450NIC0031159	06/05/2021	50020	R$ 293.47
FFK4779	277450NIC0031137	06/05/2021	50020	R$ 293.47
FPV6295	277450NIC0031126	06/05/2021	50020	R$ 130.16
FWE3379	277450NIC0031161	06/05/2021	50020	R$ 130.16
GSW7315	277450P000321497	12/09/2020	57463	R$ 130.16
GXM7641	277450P000321634	10/09/2020	55680	R$ 195.23
HHG8E39	277450NIC0031115	06/05/2021	50020	R$ 130.16
HHK5936	277450NIC0031117	06/05/2021	50020	R$ 130.16
HIJ5C03	277450NIC0031203	06/05/2021	50020	R$ 195.23
IDR8865	277450P000321642	10/09/2020	57463	R$ 130.16
IFS2733	277450P000321645	13/09/2020	51851	R$ 195.23
IFY3A02	277450P000321644	13/09/2020	57463	R$ 130.16
IRA0037	277450P000227480	10/09/2020	55414	R$ 195.23
IWS2964	277450NIC0031170	06/05/2021	50020	R$ 130.16
IYO3879	277450NIC0031179	06/05/2021	50020	R$ 195.23
LXU5884	277450P000214410	13/09/2020	54521	R$ 195.23
LZE3420	277450NIC0031112	06/05/2021	50020	R$ 130.16
MEH5441	116100E008533508	07/09/2020	54521	R$ 195.23
MFY6467	277450P000321632	10/09/2020	73662	R$ 130.16
MLD4834	277450NIC0031128	06/05/2021	50020	R$ 130.16
MMM2879	277450NIC0031135	06/05/2021	50020	R$ 195.23
NJE0573	277450NIC0031162	06/05/2021	50020	R$ 195.23
NPN6G85	277450NIC0031132	06/05/2021	50020	R$ 130.16
NRI9688	277450NIC0031110	06/05/2021	50020	R$ 130.16
NTR1595	277450NIC0031151	06/05/2021	50020	R$ 195.23
NTR1595	277450NIC0031152	06/05/2021	50020	R$ 130.16
NXF1496	277450NIC0031165	06/05/2021	50020	R$ 195.23
OKF8995	277450NIC0031158	06/05/2021	50020	R$ 130.16
OTZ8I51	277450NIC0031204	06/05/2021	50020	R$ 195.23
PPG9C74	277450P000321702	12/09/2020	76332	R$ 293.47
QHB3C90	277450P000226950	10/09/2020	73662	R$ 130.16
QHT5367	277450P000224765	04/09/2020	55412	R$ 195.23
QIN0024	277450P000321701	12/09/2020	76332	R$ 293.47
QJE5C13	277450P000321703	12/09/2020	76332	R$ 293.47
QJR2465	277450NIC0031169	06/05/2021	50020	R$ 195.23
QNZ6C99	116100E008533512	15/09/2020	65300	R$ 195.23
QNZ6C99	116100E008533511	15/09/2020	54521	R$ 195.23
QOL4240	277450P000321637	10/09/2020	61220	R$ 293.47
QOZ1A39	277450P000225679	10/09/2020	55414	R$ 195.23
QPT2925	277450NIC0031157	06/05/2021	50020	R$ 130.16
QPY4685	277450NIC0031194	06/05/2021	50020	R$ 130.16
QQM9752	277450NIC0031176	06/05/2021	50020	R$ 293.47
QQU7800	277450NIC0031187	06/05/2021	50020	R$ 130.16
QUR1573	277450NIC0031114	06/05/2021	50020	R$ 293.47
QUW6192	277450P000321643	10/09/2020	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D461E9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 145/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC1735	277450P000321769	14/09/2020	57463	R$ 130.16
ACL7163	277450P000224840	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ACU3638	277450P000228437	12/09/2020	55412	R$ 195.23
ACW6059	277450P000224841	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ADW6034	277450P000221562	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AET9007	277450NIC0031224	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AFN5441	277450NIC0031240	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AFT7213	277450NIC0031287	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AFZ1726	277450P000221565	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AGR5685	277450P000225226	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AHJ1017	277450NIC0031250	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AIB4640	277450P000227565	12/09/2020	55412	R$ 195.23
AIP7I62	277450NIC0031269	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AIW4190	277450NIC0031230	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AJK6840	277450P000321763	14/09/2020	57380	R$ 293.47
AJT8I09	277450P000221573	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AJV2425	277450NIC0031290	07/05/2021	50020	R$ 650.80
AJV5495	277450P000321752	14/09/2020	51851	R$ 195.23
AKS9925	277450P000227088	14/09/2020	57380	R$ 293.47
AMI2481	277450P000321768	14/09/2020	51851	R$ 195.23

AMN8327	277450P000226852	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000228431	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000224833	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000224839	12/09/2020	55412	R$ 195.23
ANV8763	277450P000228477	11/09/2020	55412	R$ 195.23
ANY0811	277450NIC0031265	07/05/2021	50020	R$ 293.47
AOJ4261	277450NIC0031268	07/05/2021	50020	R$ 586.94
AOM2048	277450P000228430	11/09/2020	55412	R$ 195.23
APC8893	277450P000226855	14/09/2020	55412	R$ 195.23
APD2180	277450P000321675	12/09/2020	55250	R$ 130.16
AQO7706	277450P000221559	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AQQ9609	277450P000322080	12/09/2020	51930	R$ 293.47
AQR6J61	277450NIC0031271	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AQZ9209	277450P000321753	14/09/2020	76332	R$ 293.47
ARN3101	277450P000224835	10/09/2020	55412	R$ 195.23
ARP9184	277450NIC0031297	07/05/2021	50020	R$ 195.23
ARV2G50	277450P000228436	11/09/2020	55412	R$ 195.23
ASA3G29	277450P000224857	15/09/2020	55413	R$ 195.23
ASA7E31	277450P000228513	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ASH4039	277450P000221575	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ASH9925	277450NIC0031243	07/05/2021	50020	R$ 130.16
ASU4548	277450NIC0031277	07/05/2021	50020	R$ 293.47
ATA7575	277450P000322081	12/09/2020	76332	R$ 293.47
ATB7706	277450NIC0031237	07/05/2021	50020	R$ 586.94
ATC5638	277450NIC0031302	07/05/2021	50020	R$ 130.16
ATC7831	277450NIC0031300	07/05/2021	50020	R$ 130.16
ATF8244	277450NIC0031222	07/05/2021	50020	R$ 130.16
ATM0981	277450NIC0031207	07/05/2021	50020	R$ 130.16
ATW8591	277450NIC0031232	07/05/2021	50020	R$ 585.69
AUA8047	277450P000221568	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AUB2056	277450P000228428	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AUB6G71	277450P000321757	14/09/2020	57463	R$ 130.16
AUO4662	277450NIC0031210	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AUO9825	277450NIC0031218	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AUQ1896	277450P000322075	11/09/2020	55500	R$ 130.16
AUT5299	277450NIC0031213	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AUU9076	277450NIC0031231	07/05/2021	50020	R$ 1952.30
AUV2672	277450NIC0031211	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AUW7107	277450P000321760	14/09/2020	51851	R$ 195.23
AVG4483	277450P000226948	09/09/2020	55414	R$ 195.23
AVP1042	277450NIC0031217	07/05/2021	50020	R$ 293.47
AVT1I42	277450NIC0031261	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AVX9H23	277450P000227450	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AWD1334	277450NIC0031272	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AWJ6834	277450NIC0031242	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AWJ9378	277450P000224836	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AWN3410	277450NIC0031304	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AXC4630	277450P000221576	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AXD1391	277450NIC0031276	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AXK6935	277450NIC0031279	07/05/2021	50020	R$ 260.32
AXP1322	277450P000214246	15/09/2020	55250	R$ 130.16
AXW3710	277450P000322079	12/09/2020	76332	R$ 293.47
AYE6758	277450NIC0031235	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AYJ9253	277450NIC0031274	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AYM0187	277450P000225224	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AYM9C69	277450P000221571	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AYT0590	277450NIC0031283	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AYU6518	277450NIC0031257	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AYX8D84	277450P000228475	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AZA6191	277450NIC0031246	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AZB6063	277450P000225154	11/09/2020	58433	R$ 195.23
AZB6063	277450P000225153	11/09/2020	73662	R$ 130.16
AZC7030	277450NIC0031259	07/05/2021	50020	R$ 390.46
AZD3A97	277450NIC0031284	07/05/2021	50020	R$ 130.16
AZE8A66	277450P000225230	12/09/2020	55412	R$ 195.23
AZH4660	277450NIC0031225	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AZK1489	277450P000228432	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AZK9032	277450NIC0031273	07/05/2021	50020	R$ 293.47
AZM5201	277450P000228433	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AZP6355	277450NIC0031223	07/05/2021	50020	R$ 195.23
AZP6355	277450NIC0031253	07/05/2021	50020	R$ 390.46
BAB8678	277450P000221574	14/09/2020	55412	R$ 195.23
BAI0473	277450P000221561	09/09/2020	55412	R$ 195.23
BAJ1F18	277450P000226949	09/09/2020	60412	R$ 195.23
BAL6744	277450NIC0031285	07/05/2021	50020	R$ 293.47
BAO2A63	277450P000321676	15/09/2020	54522	R$ 195.23
BAY3145	277450NIC0031292	07/05/2021	50020	R$ 293.47
BAY9A43	277450P000322077	12/09/2020	76332	R$ 293.47
BBG0526	277450P000225004	15/09/2020	76252	R$ 293.47
BBG8992	277450P000226853	11/09/2020	55412	R$ 195.23
BBL9970	277450NIC0031280	07/05/2021	50020	R$ 293.47
BBN7996	277450NIC0031220	07/05/2021	50020	R$ 195.23
BBS7893	277450P000225228	12/09/2020	55412	R$ 195.23
BBT9845	277450NIC0031244	07/05/2021	50020	R$ 586.94
BBU2608	277450P000221566	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BBZ0358	277450P000321711	15/09/2020	61220	R$ 293.47
BCA9275	277450P000226854	14/09/2020	55412	R$ 195.23
BCB5185	277450NIC0031258	07/05/2021	50020	R$ 195.23
BCC2F34	277450P000322076	11/09/2020	60501	R$ 293.47

BCD4580	277450NIC0031264	07/05/2021	50020	R$ 130.16
BCH8H76	277450NIC0031305	07/05/2021	50020	R$ 130.16
BCI1226	277450P000225104	09/09/2020	55412	R$ 195.23
BCK2367	277450P000321761	14/09/2020	55680	R$ 195.23
BCK6244	277450NIC0031267	07/05/2021	50020	R$ 195.23
BCL8804	277450NIC0031228	07/05/2021	50020	R$ 130.16
BCO0196	277450NIC0031254	07/05/2021	50020	R$ 195.23
BCO3587	277450NIC0031288	07/05/2021	50020	R$ 293.47
BCO5334	277450NIC0031255	07/05/2021	50020	R$ 195.23
BCO8525	277450P000221560	09/09/2020	55412	R$ 195.23
BCS7D54	277450NIC0031236	07/05/2021	50020	R$ 260.32
BCV2H30	277450P000225105	09/09/2020	55412	R$ 195.23
BCW5H83	277450P000214245	14/09/2020	57380	R$ 293.47
BDA1E56	277450NIC0031245	07/05/2021	50020	R$ 130.16
BDR3F16	277450P000227449	14/09/2020	55412	R$ 195.23
BDU5F46	277450P000214268	16/09/2020	58198	R$ 880.41
BDV3446	277450NIC0031234	07/05/2021	50020	R$ 195.23
BDW9E65	277450P000228476	09/09/2020	55412	R$ 195.23
BDZ1C78	277450P000225155	14/09/2020	55411	R$ 195.23
BED9D52	277450P000225103	09/09/2020	55412	R$ 195.23
BGN3534	277450P000221564	10/09/2020	55412	R$ 195.23
CFU5257	277450P000221569	11/09/2020	55412	R$ 195.23
CGS3873	277450P000321754	14/09/2020	51851	R$ 195.23
CJZ5234	277450P000221567	10/09/2020	55412	R$ 195.23
COW5039	277450P000214248	15/09/2020	60501	R$ 293.47
DBB1918	277450NIC0031229	07/05/2021	50020	R$ 130.16
DKO5287	277450NIC0031212	07/05/2021	50020	R$ 195.23
DPC9F18	277450NIC0031278	07/05/2021	50020	R$ 130.16
FIQ9245	277450NIC0031216	07/05/2021	50020	R$ 293.47
FIS6621	277450NIC0031262	07/05/2021	50020	R$ 195.23
FTN8773	277450NIC0031227	07/05/2021	50020	R$ 130.16
HDQ5397	277450P000224856	15/09/2020	54600	R$ 130.16
HLK8651	277450NIC0031248	07/05/2021	50020	R$ 130.16
IMG7486	277450P000321043	08/09/2020	51851	R$ 195.23
IQH9886	277450P000221572	11/09/2020	55412	R$ 195.23
ISY6H16	277450P000221563	10/09/2020	55412	R$ 195.23
ISY6H16	277450P000225650	14/09/2020	55412	R$ 195.23
IUA8266	277450NIC0031219	07/05/2021	50020	R$ 195.23
JHT3087	277450P000228435	11/09/2020	55412	R$ 195.23
JNW9605	277450P000321710	15/09/2020	57463	R$ 130.16
JYD4493	277450NIC0031301	07/05/2021	50020	R$ 130.16
KJM9468	277450P000225227	11/09/2020	55412	R$ 195.23
KZH5901	277450NIC0031298	07/05/2021	50020	R$ 195.23
LPB0254	277450P000322074	11/09/2020	55500	R$ 130.16
LXE6D79	277450NIC0031263	07/05/2021	50020	R$ 130.16
MAI2228	277450P000321755	14/09/2020	55680	R$ 195.23
MBP9G74	277450P000225156	15/09/2020	55412	R$ 195.23
MCT0814	277450NIC0031241	07/05/2021	50020	R$ 130.16
MED6718	277450NIC0031209	07/05/2021	50020	R$ 260.32
MEK6110	277450P000321758	14/09/2020	51851	R$ 195.23
MGV9E20	277450NIC0031214	07/05/2021	50020	R$ 130.16
MIC9735	277450NIC0031208	07/05/2021	50020	R$ 130.16
MLE0694	277450NIC0031226	07/05/2021	50020	R$ 130.16
MLT9968	277450NIC0031286	07/05/2021	50020	R$ 130.16
MLW9178	277450P000321751	14/09/2020	51851	R$ 195.23
NJE0573	277450NIC0031252	07/05/2021	50020	R$ 585.69
NJE0573	277450NIC0031221	07/05/2021	50020	R$ 390.46
NJF0080	277450P000321708	15/09/2020	57463	R$ 130.16
OBL7426	277450NIC0031306	07/05/2021	50020	R$ 130.16
PVK2465	277450NIC0031299	07/05/2021	50020	R$ 130.16
PVL2103	277450NIC0031249	07/05/2021	50020	R$ 130.16
PXU3024	277450NIC0031281	07/05/2021	50020	R$ 195.23
PYY8267	277450P000225223	09/09/2020	55412	R$ 195.23
PZX6I23	277450NIC0031247	07/05/2021	50020	R$ 195.23
QAF1J07	277450NIC0031215	07/05/2021	50020	R$ 293.47
QAN5322	277450P000322078	12/09/2020	76332	R$ 293.47
QCE2458	277450NIC0031238	07/05/2021	50020	R$ 195.23
QCE2458	277450NIC0031239	07/05/2021	50020	R$ 293.47
QCI2153	277450NIC0031293	07/05/2021	50020	R$ 130.16
QCN1G57	277450P000226851	10/09/2020	55412	R$ 195.23
QCQ5336	277450NIC0031296	07/05/2021	50020	R$ 130.16
QCS9548	277450NIC0031303	07/05/2021	50020	R$ 130.16
QCU3200	277450NIC0031295	07/05/2021	50020	R$ 130.16
QCX6258	277450NIC0031291	07/05/2021	50020	R$ 130.16
QHY7795	277450NIC0031282	07/05/2021	50020	R$ 293.47
QIQ0E73	277450P000321767	14/09/2020	60412	R$ 195.23
QJE3735	277450NIC0031289	07/05/2021	50020	R$ 130.16
QJM9530	277450NIC0031294	07/05/2021	50020	R$ 130.16
QNP2I59	277450P000322082	15/09/2020	76332	R$ 293.47
QOO3E69	277450P000225682	14/09/2020	55414	R$ 195.23
QPQ5273	277450NIC0031233	07/05/2021	50020	R$ 195.23
QPY2848	277450NIC0031266	07/05/2021	50020	R$ 293.47
QQM0294	277450NIC0031275	07/05/2021	50020	R$ 293.47
QQP2735	277450NIC0031260	07/05/2021	50020	R$ 195.23
QQU3869	277450NIC0031256	07/05/2021	50020	R$ 195.23
QQX4784	277450NIC0031270	07/05/2021	50020	R$ 195.23
QUB2254	277450P000321709	15/09/2020	76332	R$ 293.47
QUH1069	277450NIC0031251	07/05/2021	50020	R$ 293.47
QUM2410	277450P000224923	14/09/2020	60412	R$ 195.23

QUZ8703	277450P000224838	12/09/2020	55412	R$ 195.23
QXQ6J98	277450P000214244	14/09/2020	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E9C0AA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Processo Nº: 177/2020
Pregão eletrônico Nº: 105/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS	03.775.336/0001-14	THAIS VALBUENA QUADRADO	035.998.669-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES, a serem destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188243 - KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CALÇA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL	UNI	PRÓPRIA	200	74,80	14.960,00
2	GANDOLA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL	UNI	PRÓPRIA	200	95,30	19.060,00
3	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL	UNI	PRÓPRIA	200	22,00	4.400,00
4	BLUSA GUARDA MUNICIPAL	UNI	PRÓPRIA	50	125,60	6.280,00
5	CALÇA MASCULINA AGENTE DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	36	74,80	2.692,80
6	CALÇA FEMININA AGENTE DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	24	77,05	1.849,20
7	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX AGENTE DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	60	44,30	2.658,00
8	BLUSA UNISSEX AGENTE DE TRÂNSITO MANGA LONGA	UNI	PRÓPRIA	15	108,80	1.632,00
9	CALÇA MASCULINA ORIENTADOR DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	60	74,80	4.488,00
10	CALÇA FEMININA ORIENTADOR DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	100	74,80	7.480,00
11	CAMISETA GOLA POLO UNISSEX ORIENTADOR DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	160	42,00	6.720,00
12	BLUSA UNISSEX VIGIA PATRIMONIAL	UNI	PRÓPRIA	20	108,90	2.178,00
14	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX VIGIA PATRIMONIAL	UNI	PRÓPRIA	80	44,30	3.544,00
16	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UNI	PRÓPRIA	16	40,60	649,60
17	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADMINISTRATIVO SEPROVPAT	UNI	PRÓPRIA	40	44,70	1.788,00
18	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX AGENTE DE CONSERVAÇÃO	UNI	PRÓPRIA	8	41,30	330,40
20	CAMISETA TÉRMICA UNISSEX MANGA CURTA AGENTE DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	30	34,60	1.038,00
21	CAMISETA TÉRMICA UNISSEX MANGA CURTA GUARDA MUNICIPAL	UNI	PRÓPRIA	100	34,40	3.440,00
22	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO GUARDA MUNICIPAL	UNI	PRÓPRIA	100	86,30	8.630,00
23	BOINA GUARDA MUNICIPAL	UNI	PRÓPRIA	100	98,25	9.825,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais e a fiscalização do registro de preços serão realizados pelo servidor Marcelo Gomes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017, e-mail: ditranpvai@gmail.com, telefone:(44) 3902-1131.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Maio de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:

KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ: 03.775.336/0001-14

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1B6AC1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

Processo Nº: 177/2020
Pregão eletrônico Nº: 105/2020
ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 130/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
2 PCW BONES E ACESSORIOS DE MODA LTDA.	24.572.705/0001-41	ADILSON VITORINO DA SILVA	953.694.309-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES, a serem destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8334051 - 2 PCW BONES E ACESSORIOS DE MODA LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
24	BONÉ AGENTE DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA/2PCW	60	20,25	1.215,00
25	BONÉ ORIENTADOR DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA/2PCW	160	20,25	3.240,00
26	BONÉ VIGIA PATRIMONIAL	UNI	PRÓPRIA/2PCW	80	20,25	1.620,00
27	BONÉ SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UNI	PRÓPRIA/2PCW	16	20,25	324,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais e a fiscalização do registro de preços serão realizados pelo servidor Marcelo Gomes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017, e-mail: ditranpvai@gmail.com, telefone:(44) 3902-1131.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Maio de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
2 PCW BONES E ACESSORIOS DE MODA LTDA.
CNPJ: 24.572.705/0001-41

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:71120EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Processo Nº: 177/2020
Pregão eletrônico Nº: 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.107.879/0001-57	EUDES CRISTIANO VARGAS	268.099.098-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES, a serem destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5655638 - EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
32	BALACLAVA TÉRMICA UNISSEX AGENTE DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	30	30,33	909,90
33	BALACLAVA TÉRMICA UNISSEX GUARDA MUNICIPAL	UNI	PRÓPRIA	100	30,33	3.033,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais e a fiscalização do registro de preços serão realizados pelo servidor Marcelo Gomes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017, e-mail: ditranpvai@gmail.com, telefone:(44) 3902-1131.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Maio de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:

EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.107.879/0001-57

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:DB393930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

Processo Nº: 177/2020
Pregão eletrônico Nº: 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA	81.060.196/0001-01	SIRLEY SALETTE RIBEIRO	542.485.239-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES, a serem destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3044794 - SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
34	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVO SEPROVPAT	UNI	SIRLEY CONFEC.	20	11,90	238,00
35	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO	UNI	SIRLEY CONFEC.	30	11,90	357,00
36	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO ORIENTADOR DE TRÂNSITO	UNI	SIRLEY CONFEC.	80	11,90	952,00
37	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO GUARDA MUNICIPAL	UNI	SIRLEY CONFEC.	100	11,90	1.190,00
38	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO VIGIA PATRIMONIAL	UNI	SIRLEY CONFEC.	40	11,90	476,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais e a fiscalização do registro de preços serão realizados pelo servidor Marcelo Gomes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017, e-mail: ditranpvai@gmail.com, telefone:(44) 3902-1131.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Maio de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA
CNPJ: 81.060.196/0001-01

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:67CC29A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Processo Nº: 177/2020
Pregão eletrônico Nº: 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA	00.147.268/0001-50	GILBERTO CARLOS ZANOLLI	361.919.069-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES, a serem destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188195 - L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
28	MANGOTE UNISSEX AGENTE DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	45	29,35	1.320,75
29	MANGOTE UNISSEX ORIENTADOR DE TRÂNSITO	UNI	PRÓPRIA	120	29,35	3.522,00
30	MANGOTE UNISSEX GUARDA MUNICIPAL	UNI	PRÓPRIA	150	29,35	4.402,50
31	MANGOTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UNI	PRÓPRIA	12	29,35	352,20

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais e a fiscalização do registro de preços serão realizados pelo servidor Marcelo Gomes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017, e-mail: ditranpvai@gmail.com, telefone:(44) 3902-1131.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Maio de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA
CNPJ: 00.147.268/0001-50

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5D9D9322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Processo Nº: 177/2020
Pregão eletrônico Nº: 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
KALANA CONFECCOES LTDA	10.143.557/0001-35	FELIPE BOAVA	107.260.109-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES, a serem destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8334014 - KALANA CONFECCOES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
13	CALÇA UNISSEX VIGIA PATRIMONIAL	UNI	KALANA	80	76,90	6.152,00
15	CALÇA UNISSEX SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UNI	KALANA	16	76,90	1.230,40
19	CALÇA UNISSEX AGENTE DE CONSERVAÇÃO	UNI	KALANA	8	76,95	615,60

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais e a fiscalização do registro de preços serão realizados pelo servidor Marcelo Gomes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017, e-mail: ditranpvai@gmail.com, telefone:(44) 3902-1131.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Maio de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
KALANA CONFECCOES LTDA
CNPJ: 10.143.557/0001-35

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BB615655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO ENFERMEIROS

EDITAL Nº 034/2021
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:

- Análise dos recursos apresentados por candidatos.

NOME	RESULTADO
ROSANE RIEGER	INDEFERIDO
SANDRA DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO
WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	INDEFERIDO

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar resultado de Classificação do Processo Seletivo para Enfermeiro:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Thays Bianco De Abreu Caldato	88	06/03/1986
2	Cleidineri Maria Dos Santos	86	19/04/1970
3	Giana Terezinha Babinski Veronese	84	15/02/1974
4	Marilene Carteri	80	17/08/1972
5	Sorali Kalamar Martins	80	11/09/1973
6	Thais Da Silva Correa	80	15/10/1987
7	Thays Carolina Alves Bukovski	80	30/04/1990
8	Teresa Marchetti	78	11/03/1968
9	Erivalda Conceição Teixeira	75	09/08/1975
10	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	74	13/07/1968
11	Mônica Calgaroto Poyer	70	15/02/1987
12	Jose Roberto Vieira	69	21/02/1972
13	Liliana Koslinski Dos Santos Maranoski	69	07/08/1982
14	Nadia Vieira Da Silva Sousa	68	20/09/1978
15	Mariana Carolina Vastag Ribeiro De Oliveira	68	20/06/1984
16	Adriana Pimentel Dos Santos Chiesa	68	12/07/1986
17	Debora Rossari	68	10/03/1987
18	Bruno Correa Marinho	68	15/08/1991
19	Ricardo Santos	67	22/05/1989
20	Marilei Tarciane Da Rosa	66	29/04/1987

21	Adriana Ghisleni Carlet Martins	65	07/03/1983
22	Márcia Richetti	62	18/03/1976
23	Rosane Rieger	62	08/04/1981
24	Eliane Fernandes	60	25/04/1983
25	Daniele Possamai Ribeiro Da Silva	60	01/06/1986
26	Jordanna Joice Marinho	60	17/01/1987
27	Henrique Nakata Veloso	60	29/11/1989
28	Nicole Ogliari Burgardt	60	07/11/1991
29	Fernanda Melere	59	26/02/1989
30	Terciane Xerla Gasparetto	59	15/03/1982
31	Lidia De Lima Viana Tavares	58	28/12/1977
32	Sônia Aparecida Dos Santos	58	20/08/1978
33	Marcelo Pelegrini	58	18/10/1978
34	Tatiane Graciele Ramon	58	14/03/1981
35	Joziane Gonzatto	58	12/11/1986
36	Thalyta Pastre Vieira	58	27/02/1988
37	Gabrieli Pitchinin	58	05/12/1988
38	Camila Tais Zanella	58	30/08/1990
39	Lusinete Sandra Bresolin Claudio	57	22/08/1978
40	Marcelo Fensterseifer	55	16/09/1985
41	Maycon Rogério Seleghim	55	18/11/1986
42	Osvaldo Luiz Schreiner Da Cruz	54	09/07/1994
43	Adão Rodrigues Viana	48	01/08/1973
44	Elis Regina Braz Pedroza De França	48	30/03/1977
45	Jessica Keilla Santin	48	27/09/1993
46	Gessica Da Motta Martinello Dal Lolmo	41	28/01/1995
47	Rubiane Rodrigues	37	10/06/1982
48	Mariani Vargas De Abreu	36	06/11/1994
49	Claudia Filomena Siqueira Klein	35	27/12/1982
50	Camila Zanesco	33	28/03/1994
51	Hamilton De Oliveira Minas	32	01/08/1981
52	Mateus Souza Da Luz	31	28/02/1996
53	Edilaura Gaspar Da Silva Kowalczuk Ferst	30	22/07/1994
54	Clebes Iolanda Leodice Alves	30	10/06/1971
55	Simone Negri	27	30/07/1982
56	Ana Paula Duarte Gazdzicki	25	11/12/1988
57	Tamires Minozzo	25	24/07/1998
58	Simone Aparecida Arcego Rocha	22	12/10/1975
59	Silvia Leticia Queiroz Benato	22	19/03/1986
60	Solange Rodrigues De Oliveira	22	03/10/1974
61	Janicler Guarda	20	05/09/1985
62	Oneide Fin De Siqueira	20	06/07/1970
63	Fabiely Colet	16	28/03/1995
64	Matheus Antonio Marciniaki	14	11/06/1994
65	Raquel Viégas Curi	13	20/02/1990
66	Thiago Henrique Tourinho De Souza Duarte	13	15/02/1996
67	Taynara Estefania Pereira Duarte	12	08/04/1989
68	Juliana Sobis	12	05/05/1993
69	Maiara Aparecida De Quadros Dos Santos	12	18/05/1996
70	Jucieli Fatima Lourenço	10	21/10/1985
71	Jorgina Santos De Almeida Souza	10	27/02/1964
72	Ivone Teresinha Dalmagro Pedroso	10	19/04/1965
73	Sandra Marcal Da Silva	10	14/06/1974
74	Angela Marta Marcon Schreiner	10	25/04/1979
75	Gleyce Samanta Freitas Da Silva	10	21/01/1983
76	Alezandra Castilho	10	25/12/1988
77	Francy Karolan Martinez Velasquez	10	14/07/1991
78	Denis Silva	10	06/08/1991
79	Ketuli Cabral	10	09/06/1993
80	Jonas Lima Vanderlei	10	29/05/1996
81	Giovana Aspir Abegg	09	03/10/1972
82	Daiane Da Silva Gonçalves	09	14/07/1988
83	Gabriele Soares	08	10/08/1989
84	Paulo Da Silva Sousa Júnior	07	10/11/1996
85	Edivane Salete De Mattos	07	20/09/1980
86	Norelvi Antônio Rodrigues Da Silva	04	12/10/1965
87	Jennifer Karen Kloh	03	15/06/1990
88	Alexandra Jess	01	02/12/1998
89	Edilene Do Carmo Da Silva Palmeira	Não Pontuou	02/02/1968
90	Joelma Alves De Assunção	Não Pontuou	16/07/1977
91	Andreia Aparecida Da Silva	Não Pontuou	10/03/1978
92	Isabel Canto Silva	Não Pontuou	10/10/1979
93	Marcelo Vieira	Não Pontuou	29/12/1979
94	Sidnei Martins Bueno	Não Pontuou	27/07/1982
95	Cristiel Balbinot	Não Pontuou	24/12/1982
96	Elvis Jonatas Borges	Não Pontuou	19/01/1985
97	Arisson Tyson Machado Buna	Não Pontuou	10/07/1988
98	Andressa Marin	Não Pontuou	15/11/1992
99	Priscilla Trindade Guedelha	Não Pontuou	21/09/1994
100	Sthella Christie Santos Dos Santos	Não Pontuou	28/10/1994
101	Cristiane Teberoski Heindrickson	Não Pontuou	10/04/1995
102	Thainá Fernanda Almeida	Não Pontuou	02/07/1995
103	Larissa Santos Nascimento Oliveira	Não Pontuou	10/03/1997
104	Maria Luiza Souza	Não Pontuou	12/09/1997
105	Myllena Noll Manenti	Não Pontuou	28/12/1997
106	Evelyn Ketleyn Estevão Saldanha	Não Pontuou	27/01/1998
107	Brunna Pereira Pedroso	Não Pontuou	19/03/1998
108	Rayana Sofia Prochera	Não Pontuou	29/11/1998

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DF0A8A8C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD4002	116100E009043422	20/08/2020	55411	R$ 195.23
AAQ0907	277510A000168948	11/08/2020	55412	R$ 195.23
ABJ1121	277510A000150213	19/08/2020	60412	R$ 195.23
ABL0724	277510A000150556	20/08/2020	76251	R$ 293.47
ABL9H93	277510A000150418	22/08/2020	51851	R$ 195.23
ABW3555	277510A000170011	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ABY3450	277510A000168949	11/08/2020	55412	R$ 195.23
ABZ0443	277510A000150276	19/08/2020	76332	R$ 293.47
ACI9818	277510A000150336	18/08/2020	54870	R$ 195.23
ACN3688	277510A000150158	24/08/2020	54600	R$ 130.16
ADE6F23	277510A000149991	22/08/2020	54521	R$ 195.23
ADE6F23	277510A000150455	19/08/2020	76332	R$ 293.47
ADR5206	277510A000170062	13/08/2020	55412	R$ 195.23
AEC6896	277510A000150335	18/08/2020	54100	R$ 130.16
AEE0301	277510A000150112	17/08/2020	55411	R$ 195.23
AEW0091	116100E008973506	19/08/2020	65300	R$ 195.23
AFZ3048	277510A000150405	17/08/2020	76332	R$ 293.47
AFZ5909	277510A000150496	21/08/2020	58194	R$ 880.41
AGG8305	277510A000150458	19/08/2020	54521	R$ 195.23
AHB4943	277510A000150329	18/08/2020	55090	R$ 130.16
AHF3762	277510A000150274	18/08/2020	76331	R$ 293.47
AHJ6A22	116100E008972960	24/08/2020	76252	R$ 293.47
AIB4995	277510A000150358	19/08/2020	55411	R$ 195.23
AJG0439	277510A000148936	21/08/2020	70561	R$ 293.47
AJJ8805	277510A000170006	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AJN0615	277510A000149297	17/08/2020	55414	R$ 195.23
AKC0I54	277510A000150752	24/08/2020	70561	R$ 293.47
AKE3D08	277510A000170057	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AKF2683	277510A000150313	17/08/2020	54522	R$ 195.23
AKF8272	277510A000150315	17/08/2020	55411	R$ 195.23
AKL9896	277510A000150114	17/08/2020	76332	R$ 293.47
AKU6539	277510A000146781	20/08/2020	54526	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000150493	21/08/2020	55411	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000168947	11/08/2020	55412	R$ 195.23
ALD4169	277510A000150120	18/08/2020	58194	R$ 880.41
ALF7998	277510A000150294	23/08/2020	54526	R$ 195.23
ALH4D43	277510A000150409	19/08/2020	55417	R$ 195.23
ALK9672	277510A000150457	19/08/2020	54521	R$ 195.23
ALR5675	277510A000150456	19/08/2020	54521	R$ 195.23
ALS8431	277510A000150412	21/08/2020	60501	R$ 293.47
ALU2824	116100E008547442	19/08/2020	58780	R$ 130.16
ALV5462	277510A000170059	11/08/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000169871	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AMD9244	277510A000170151	13/08/2020	55412	R$ 195.23
AMI2062	277510A000150474	19/08/2020	55411	R$ 195.23
ANC3821	277510A000150364	20/08/2020	76332	R$ 293.47
ANE1H44	277510A000150110	17/08/2020	76332	R$ 293.47
ANJ8086	277510A000150205	17/08/2020	55411	R$ 195.23
ANR3122	277510A000147585	18/08/2020	55411	R$ 195.23
ANW8945	277510A000150416	21/08/2020	56731	R$ 130.16
ANX4508	277510A000150331	18/08/2020	55414	R$ 195.23
ANY7674	277510A000150148	22/08/2020	51851	R$ 195.23
ANY7674	277510A000150149	22/08/2020	60412	R$ 195.23
AOC3775	277510A000150141	21/08/2020	54600	R$ 130.16
AOL3338	277510A000147824	19/08/2020	76331	R$ 293.47
AOM8606	277510A000149978	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AOP5J88	277510A000150344	18/08/2020	76252	R$ 293.47
AOR8993	277510A000150713	24/08/2020	60501	R$ 293.47
AOU6942	277510A000169914	13/08/2020	55412	R$ 195.23
AOU8748	277510A000150417	21/08/2020	76332	R$ 293.47
APA8230	116100E009043423	20/08/2020	72340	R$ 130.16
APB5B15	277510A000150330	18/08/2020	55090	R$ 130.16
APC3E62	277510A000150355	17/08/2020	55411	R$ 195.23
APC6249	277510A000150334	18/08/2020	55500	R$ 130.16
APD2676	277510A000150325	18/08/2020	55411	R$ 195.23
APG7606	277510A000150402	17/08/2020	55417	R$ 195.23
APH7F30	277510A000169913	13/08/2020	55412	R$ 195.23
APM8538	277510A000150156	20/08/2020	60412	R$ 195.23

APW1398	277510A000150320	17/08/2020	55411	R$ 195.23
APX6628	277510A000150706	22/08/2020	60412	R$ 195.23
AQD2134	277510A000150498	21/08/2020	54870	R$ 195.23
AQF9C07	277510A000150407	19/08/2020	55417	R$ 195.23
AQN4A85	277510A000150555	20/08/2020	76331	R$ 293.47
AQO5283	277510A000150419	22/08/2020	55417	R$ 195.23
AQP1807	277510A000150293	23/08/2020	76252	R$ 293.47
AQR1285	277510A000150497	21/08/2020	55411	R$ 195.23
AQR4683	277510A000170058	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AQV1826	277510A000150292	23/08/2020	76252	R$ 293.47
AQY2460	277510A000149989	22/08/2020	54521	R$ 195.23
ARB9985	277510A000150705	22/08/2020	60412	R$ 195.23
ARF8482	277510A000169831	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ARG1481	277510A000150710	24/08/2020	76332	R$ 293.47
ARH7610	277510A000150506	19/08/2020	54870	R$ 195.23
ARH8015	277510A000149973	19/08/2020	76332	R$ 293.47
ARH9831	277510A000150285	22/08/2020	76331	R$ 293.47
ARO7297	277510A000150155	20/08/2020	61300	R$ 293.47
ARW6468	277510A000170153	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ARX1G52	277510A000150211	18/08/2020	76332	R$ 293.47
ASC7184	277510A000150282	21/08/2020	60412	R$ 195.23
ASG4479	277510A000170060	11/08/2020	55412	R$ 195.23
ASP4359	277510A000150361	19/08/2020	55411	R$ 195.23
ASS7G06	277510A000150157	24/08/2020	55411	R$ 195.23
ASW6I20	277510A000150267	17/08/2020	76331	R$ 293.47
ATC6I53	277510A000150272	17/08/2020	51930	R$ 293.47
ATE3012	116100E008973597	19/08/2020	73150	R$ 130.16
ATE3C30	277510A000150226	21/08/2020	76252	R$ 293.47
ATE5655	277510A000150563	22/08/2020	76332	R$ 293.47
ATE8559	277510A000149971	19/08/2020	76332	R$ 293.47
ATF1340	277510A000150216	19/08/2020	60412	R$ 195.23
ATF9041	277510A000150408	19/08/2020	51851	R$ 195.23
ATI8708	277510A000150113	17/08/2020	76332	R$ 293.47
ATJ5A76	277510A000150122	19/08/2020	76331	R$ 293.47
ATS5D11	116100E008547182	20/08/2020	60501	R$ 293.47
ATV7854	277510A000150280	21/08/2020	55090	R$ 130.16
ATZ4579	277510A000150210	18/08/2020	76252	R$ 293.47
AUD6610	116100E008972954	20/08/2020	60330	R$ 293.47
AUI3039	277510A000150415	21/08/2020	51851	R$ 195.23
AUK9I02	116100E008972953	20/08/2020	56144	R$ 195.23
AUL8G73	277510A000150754	24/08/2020	76331	R$ 293.47
AUN6107	277510A000150454	19/08/2020	55500	R$ 130.16
AUQ0235	277510A000150708	22/08/2020	60501	R$ 293.47
AUS8113	277510A000150562	20/08/2020	76331	R$ 293.47
AUX2F32	277510A000149972	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AUY9A60	277510A000150704	22/08/2020	60412	R$ 195.23
AUZ6236	277510A000150560	20/08/2020	60412	R$ 195.23
AUZ7436	277510A000150487	21/08/2020	55414	R$ 195.23
AVB4459	277510A000149995	22/08/2020	60412	R$ 195.23
AVB8C58	277510A000149948	17/08/2020	76332	R$ 293.47
AVD3E82	277510A000149299	18/08/2020	76331	R$ 293.47
AVD8668	277510A000150119	18/08/2020	76252	R$ 293.47
AVE6B88	277510A000150485	21/08/2020	54526	R$ 195.23
AVF1003	277510A000147825	20/08/2020	76252	R$ 293.47
AVF3099	277510A000150268	17/08/2020	76331	R$ 293.47
AVG0517	116100E008665223	19/08/2020	54281	R$ 293.47
AVM8D75	277510A000150159	24/08/2020	76331	R$ 293.47
AVP3789	277510A000149983	20/08/2020	76332	R$ 293.47
AVU3415	277510A000149740	18/08/2020	76331	R$ 293.47
AVW3127	277510A000147831	21/08/2020	76331	R$ 293.47
AVX8150	277510A000150452	19/08/2020	55414	R$ 195.23
AVZ6760	277510A000150404	17/08/2020	55417	R$ 195.23
AWF3567	277510A000168885	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AWF6664	277510A000169868	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AWI2610	277510A000149745	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AWI5951	277510A000149949	17/08/2020	76332	R$ 293.47
AWL3131	277510A000150553	20/08/2020	76331	R$ 293.47
AWN0616	277510A000150473	19/08/2020	55411	R$ 195.23
AWN2J03	277510A000149742	19/08/2020	54600	R$ 130.16
AWP5025	277510A000150311	17/08/2020	54526	R$ 195.23
AWQ9D78	277510A000150342	18/08/2020	55500	R$ 130.16
AWR8A75	116100E009043424	20/08/2020	55411	R$ 195.23
AWT5483	277510A000150322	17/08/2020	54870	R$ 195.23
AWU4712	116100E008665224	24/08/2020	61810	R$ 195.23
AWU4712	116100E008665228	24/08/2020	52312	R$ 130.16
AWU4712	116100E008665230	24/08/2020	61810	R$ 195.23
AWU4712	116100E008974231	24/08/2020	61810	R$ 195.23
AWU4712	116100E008665227	24/08/2020	61810	R$ 195.23
AWU4712	116100E008665229	24/08/2020	57200	R$ 195.23
AWU7569	116100E008695769	22/08/2020	60501	R$ 293.47
AWX1387	277510A000150121	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AWY7205	277510A000150125	19/08/2020	54521	R$ 195.23
AXA1259	277510A000150217	19/08/2020	60412	R$ 195.23
AXA7765	277510A000150228	22/08/2020	76252	R$ 293.47
AXC6531	277510A000150491	21/08/2020	54521	R$ 195.23
AXC9451	277510A000150287	22/08/2020	51930	R$ 293.47
AXE8G11	277510A000170053	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AXK1132	277510A000148935	19/08/2020	54870	R$ 195.23
AXK1132	277510A000150499	21/08/2020	54870	R$ 195.23

AXK2E65	277510A000150269	17/08/2020	60412	R$ 195.23
AXL4093	277510A000150465	19/08/2020	54870	R$ 195.23
AXL8285	277510A000170008	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AXL9962	277510A000150557	20/08/2020	76332	R$ 293.47
AXN7935	277510A000150464	19/08/2020	55411	R$ 195.23
AXO7247	277510A000150369	21/08/2020	76331	R$ 293.47
AXR4I23	277510A000150410	19/08/2020	60501	R$ 293.47
AXR7160	277510A000149986	20/08/2020	76332	R$ 293.47
AXS8293	277510A000150222	21/08/2020	60412	R$ 195.23
AXZ5209	277510A000150129	20/08/2020	57030	R$ 130.16
AXZ5895	277510A000150484	21/08/2020	55414	R$ 195.23
AYA8G35	116100E009043425	20/08/2020	57200	R$ 195.23
AYB0476	277510A000150490	21/08/2020	76251	R$ 293.47
AYB2428	277510A000150451	19/08/2020	55414	R$ 195.23
AYF8D36	277510A000150751	24/08/2020	76331	R$ 293.47
AYH9409	277510A000150135	21/08/2020	76331	R$ 293.47
AYI7759	116100E008938956	19/08/2020	60501	R$ 293.47
AYI9C14	277510A000149990	22/08/2020	54521	R$ 195.23
AYM3I68	277510A000149292	17/08/2020	76331	R$ 293.47
AYO6255	277510A000150494	21/08/2020	60501	R$ 293.47
AYP2882	277510A000149976	19/08/2020	55411	R$ 195.23
AYU4548	116100E008972959	24/08/2020	61732	R$ 195.23
AYV0G43	116100E009043431	23/08/2020	60412	R$ 195.23
AYV2893	277510A000145978	22/08/2020	55090	R$ 130.16
AZA1E38	277510A000150146	21/08/2020	60501	R$ 293.47
AZA3102	277510A000150279	21/08/2020	55411	R$ 195.23
AZB0740	277510A000149747	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AZB9746	277510A000150564	22/08/2020	51930	R$ 293.47
AZF5724	277510A000150350	18/08/2020	58194	R$ 880.41
AZF7319	277510A000150488	21/08/2020	55414	R$ 195.23
AZF7319	277510A000150492	21/08/2020	55414	R$ 195.23
AZH0453	277510A000148934	19/08/2020	60501	R$ 293.47
AZH0825	277510A000149982	20/08/2020	76332	R$ 293.47
AZL2041	277510A000149968	18/08/2020	51930	R$ 293.47
AZR9698	277510A000150368	21/08/2020	76331	R$ 293.47
AZS9340	277510A000150133	21/08/2020	55411	R$ 195.23
AZU4852	277510A000150016	19/08/2020	60501	R$ 293.47
BAD5079	277510A000149748	19/08/2020	76331	R$ 293.47
BAF5827	277510A000150367	20/08/2020	51930	R$ 293.47
BAF6I25	277510A000150339	18/08/2020	55411	R$ 195.23
BAF9024	277510A000170101	11/08/2020	55412	R$ 195.23
BAF9764	277510A000150321	17/08/2020	55411	R$ 195.23
BAI7500	277510A000150312	17/08/2020	54521	R$ 195.23
BAJ6762	277510A000150316	17/08/2020	54521	R$ 195.23
BAK3835	277510A000150507	19/08/2020	60412	R$ 195.23
BAL1722	277510A000150406	19/08/2020	55411	R$ 195.23
BAM3849	277510A000148217	19/08/2020	60412	R$ 195.23
BAO7C17	277510A000150709	24/08/2020	76331	R$ 293.47
BAO8201	116100E008972958	24/08/2020	76251	R$ 293.47
BAP6291	277510A000150127	20/08/2020	76332	R$ 293.47
BAP7J50	277510A000150227	21/08/2020	76332	R$ 293.47
BAR8D54	277510A000150414	21/08/2020	54600	R$ 130.16
BAS6704	277510A000150115	17/08/2020	58194	R$ 880.41
BAT7575	277510A000150371	21/08/2020	76332	R$ 293.47
BAX4D63	116100E008973593	18/08/2020	60501	R$ 293.47
BAZ7135	277510A000150314	17/08/2020	55411	R$ 195.23
BBB6430	277510A000150341	18/08/2020	55411	R$ 195.23
BBD3826	116100E008972952	20/08/2020	56731	R$ 130.16
BBF3058	277510A000149977	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BBK0G53	277510A000150123	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BBK2340	277510A000147830	21/08/2020	76331	R$ 293.47
BBK2783	116100E008938953	19/08/2020	72340	R$ 130.16
BBK2941	277510A000149984	20/08/2020	54600	R$ 130.16
BBK4I09	277510A000145976	22/08/2020	60412	R$ 195.23
BBL3B25	277510A000150717	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BBL8A12	277510A000149746	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BBN0489	277510A000150495	21/08/2020	54600	R$ 130.16
BBN7B11	277510A000150712	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BBQ4691	277510A000150132	21/08/2020	55411	R$ 195.23
BBT6D05	277510A000169870	11/08/2020	55412	R$ 195.23
BBT8489	277510A000150561	20/08/2020	60412	R$ 195.23
BBV9H07	277510A000150271	17/08/2020	57380	R$ 293.47
BBY4180	277510A000150108	17/08/2020	54600	R$ 130.16
BCA0628	277510A000150707	22/08/2020	76332	R$ 293.47
BCB7851	277510A000150277	19/08/2020	57200	R$ 195.23
BCD6B93	277510A000149294	17/08/2020	76332	R$ 293.47
BCF7439	277510A000150223	21/08/2020	76251	R$ 293.47
BCF8403	277510A000169869	11/08/2020	55412	R$ 195.23
BCH7C19	277510A000150270	17/08/2020	76331	R$ 293.47
BCK1C40	277510A000150142	21/08/2020	76331	R$ 293.47
BCK4853	116100E008695657	20/08/2020	60411	R$ 195.23
BCK4B53	116100E008695658	20/08/2020	57380	R$ 293.47
BCL1136	277510A000149750	20/08/2020	76331	R$ 293.47
BCL8279	277510A000149987	22/08/2020	76331	R$ 293.47
BCL8279	277510A000150283	21/08/2020	76331	R$ 293.47
BCM0839	277510A000150475	19/08/2020	54600	R$ 130.16
BCM6076	277510A000170010	13/08/2020	55412	R$ 195.23
BCM8F58	277510A000149979	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BCN5F76	277510A000150281	21/08/2020	52070	R$ 88.38

BCO4995	277510A000150802	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BCO5617	277510A000150323	17/08/2020	54526	R$ 195.23
BCO6378	116100E008973590	18/08/2020	54522	R$ 195.23
BCR4F58	277510A000150147	21/08/2020	60501	R$ 293.47
BCT3D96	277510A000150208	17/08/2020	57030	R$ 130.16
BDA5A98	277510A000150483	21/08/2020	55090	R$ 130.16
BDD3F87	277510A000150565	22/08/2020	51930	R$ 293.47
BDD6D24	277510A000150273	18/08/2020	76332	R$ 293.47
BDL2806	277510A000150136	21/08/2020	76332	R$ 293.47
BDL4F18	277510A000148931	19/08/2020	55411	R$ 195.23
BDN2I94	277510A000150462	19/08/2020	54521	R$ 195.23
BDN9F53	277510A000150230	24/08/2020	76331	R$ 293.47
BDR4A25	277510A000149985	20/08/2020	76332	R$ 293.47
BDW5I44	277510A000150478	21/08/2020	55411	R$ 195.23
BDW9H15	277510A000150504	19/08/2020	76331	R$ 293.47
BDX2I15	277510A000150453	19/08/2020	55500	R$ 130.16
BDY6E55	277510A000147586	13/08/2020	55411	R$ 195.23
BDY9C68	277510A000150346	18/08/2020	76251	R$ 293.47
BED0G48	277510A000150489	21/08/2020	76252	R$ 293.47
BEM9282	277510A000150469	19/08/2020	55411	R$ 195.23
BER0842	277510A000150214	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BER7076	277510A000150137	21/08/2020	76332	R$ 293.47
CCV8585	277510A000149300	19/08/2020	60412	R$ 195.23
CEL4165	277510A000148932	19/08/2020	61220	R$ 293.47
CGR8591	277510A000150221	20/08/2020	55414	R$ 195.23
CLK6835	277510A000146350	20/08/2020	54521	R$ 195.23
CLW8451	277510A000150310	17/08/2020	56300	R$ 130.16
CMG4812	277510A000150461	19/08/2020	54521	R$ 195.23
CSD1595	116100E008973601	23/08/2020	60501	R$ 293.47
CTC2B56	277510A000150348	18/08/2020	58194	R$ 880.41
CWP9706	277510A000145977	22/08/2020	59910	R$ 293.47
CYJ4I54	277510A000150347	18/08/2020	54521	R$ 195.23
DEB9385	277510A000150319	17/08/2020	76332	R$ 293.47
DFF7443	277510A000150471	19/08/2020	54521	R$ 195.23
DGQ9B71	277510A000149970	19/08/2020	54521	R$ 195.23
DJF3288	277510A000150357	18/08/2020	54600	R$ 130.16
DMJ3556	277510A000150286	22/08/2020	76332	R$ 293.47
DRT9656	277510A000150559	20/08/2020	60501	R$ 293.47
DYE4708	277510A000169912	11/08/2020	55412	R$ 195.23
DYG1747	277510A000150212	19/08/2020	76332	R$ 293.47
DZG2971	277510A000145979	22/08/2020	60502	R$ 293.47
EDJ3498	277510A000149992	22/08/2020	54521	R$ 195.23
ELX7607	277510A000170152	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ERI3622	277510A000149296	17/08/2020	54870	R$ 195.23
ERK5193	277510A000170054	11/08/2020	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510A000150131	21/08/2020	76331	R$ 293.47
EVG7326	277510A000169963	13/08/2020	55412	R$ 195.23
FBO5593	277510A000150284	21/08/2020	76331	R$ 293.47
FBP5D80	277510A000150477	21/08/2020	54526	R$ 195.23
FBU0I37	277510A000170061	13/08/2020	55412	R$ 195.23
FIW0B76	277510A000149980	20/08/2020	60412	R$ 195.23
FIW0B76	277510A000149981	20/08/2020	76332	R$ 293.47
FLP2A23	277510A000150482	21/08/2020	54521	R$ 195.23
FPN9509	277510A000150215	19/08/2020	55414	R$ 195.23
FPN9509	277510A000150466	19/08/2020	55414	R$ 195.23
FRD9J66	277510A000150703	22/08/2020	51930	R$ 293.47
FRD9J66	277510A000149996	22/08/2020	76332	R$ 293.47
GJW1H67	277510A000149988	22/08/2020	54521	R$ 195.23
HIZ6374	277510A000170055	11/08/2020	55412	R$ 195.23
HSJ2013	116100E008695971	20/08/2020	55250	R$ 130.16
IDN4I58	116100E008938961	23/08/2020	53470	R$ 130.16
IGH1783	277510A000150219	19/08/2020	55411	R$ 195.23
IGH1783	116100E008547441	19/08/2020	55411	R$ 195.23
IJI5C65	277510A000149293	17/08/2020	76331	R$ 293.47
ILM5I01	277510A000148214	19/08/2020	60412	R$ 195.23
ILZ6009	277510A000148219	19/08/2020	60412	R$ 195.23
IMR3F16	277510A000150150	22/08/2020	60412	R$ 195.23
IMR3F16	277510A000150291	22/08/2020	60412	R$ 195.23
INC7404	277510A000149295	17/08/2020	55411	R$ 195.23
IOX6747	277510A000150207	17/08/2020	57030	R$ 130.16
IPJ1503	277510A000148215	19/08/2020	60412	R$ 195.23
ITY7119	277510A000150373	24/08/2020	57380	R$ 293.47
IUH7B27	277510A000150138	21/08/2020	60501	R$ 293.47
IVM0812	277510A000150109	17/08/2020	76332	R$ 293.47
IVM9309	116100E008973589	18/08/2020	56144	R$ 195.23
IWT2248	277510A000150803	24/08/2020	54870	R$ 195.23
IWY4F76	277510A000149291	17/08/2020	55411	R$ 195.23
JIQ9C27	277510A000150209	17/08/2020	55411	R$ 195.23
JKW3927	277510A000150356	17/08/2020	76331	R$ 293.47
JPR7195	277510A000150124	19/08/2020	54600	R$ 130.16
JRB9941	277510A000150229	24/08/2020	55414	R$ 195.23
JRW9468	277510A000169962	11/08/2020	55412	R$ 195.23
KNI2A29	277510A000149974	19/08/2020	76332	R$ 293.47
KYS0G42	277510A000169738	13/08/2020	55412	R$ 195.23
LQL7E91	277510A000145975	22/08/2020	76331	R$ 293.47
LTK0J84	277510A000149966	18/08/2020	76332	R$ 293.47
LYD3158	277510A000150372	24/08/2020	55411	R$ 195.23
LYL0044	277510A000169830	13/08/2020	55412	R$ 195.23
LYU3346	277510A000148213	17/08/2020	60412	R$ 195.23

LZM6E21	277510A000150468	19/08/2020	76251	R$ 293.47
MAI9683	277510A000150289	22/08/2020	68580	R$ 130.16
MBJ5111	277510A000150343	18/08/2020	55411	R$ 195.23
MDG0365	277510A000148218	19/08/2020	60412	R$ 195.23
MDW3H74	277510A000150220	20/08/2020	54870	R$ 195.23
MDW3H74	277510A000150366	20/08/2020	54870	R$ 195.23
MED8729	277510A000150017	22/08/2020	76252	R$ 293.47
MEP4I74	277510A000170009	11/08/2020	55412	R$ 195.23
MEU3431	277510A000150481	21/08/2020	54870	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169739	13/08/2020	55412	R$ 195.23
MFU1972	277510A000170056	11/08/2020	55412	R$ 195.23
MGA8374	277510A000150326	18/08/2020	55414	R$ 195.23
MGH3768	277510A000149967	18/08/2020	51930	R$ 293.47
MGZ5022	277510A000150701	22/08/2020	76332	R$ 293.47
MGZ8244	277510A000150370	21/08/2020	60501	R$ 293.47
MHS0203	277510A000169628	13/08/2020	55412	R$ 195.23
MIE5918	277510A000149994	22/08/2020	76252	R$ 293.47
MIK1645	277510A000150349	18/08/2020	58194	R$ 880.41
MIM5A48	277510A000169495	11/08/2020	55412	R$ 195.23
MJD9805	277510A000150224	21/08/2020	55411	R$ 195.23
MJD9805	277510A000150139	21/08/2020	54870	R$ 195.23
MJG1426	277510A000150288	22/08/2020	76251	R$ 293.47
MJK9612	277510A000149741	18/08/2020	76331	R$ 293.47
MKB0935	277510A000150459	19/08/2020	54521	R$ 195.23
MKB8640	277510A000150225	21/08/2020	60501	R$ 293.47
MKC8I60	277510A000150805	24/08/2020	55500	R$ 130.16
MKO3B93	277510A000150111	17/08/2020	76332	R$ 293.47
MKT9682	277510A000150467	19/08/2020	55411	R$ 195.23
MLE4758	277510A000169872	11/08/2020	55412	R$ 195.23
MLF3611	277510A000150154	19/08/2020	55500	R$ 130.16
MLV4442	277510A000150470	19/08/2020	55411	R$ 195.23
MLX2257	277510A000150345	18/08/2020	54600	R$ 130.16
MMH9949	277510A000150716	24/08/2020	76332	R$ 293.47
MMM5F68	277510A000150143	21/08/2020	76332	R$ 293.47
MXQ6442	277510A000148216	19/08/2020	60412	R$ 195.23
NCC3D37	116100E008860570	16/08/2020	54521	R$ 195.23
NPM2277	277510A000150337	18/08/2020	55411	R$ 195.23
NXQ4123	277510A000170063	13/08/2020	55412	R$ 195.23
NXQ4123	277510A000169911	11/08/2020	55412	R$ 195.23
NYC7770	277510A000149743	19/08/2020	76331	R$ 293.47
OBE6168	277510A000150206	17/08/2020	60412	R$ 195.23
OCP2057	277510A000150116	17/08/2020	60501	R$ 293.47
OKM0385	277510A000169964	13/08/2020	55412	R$ 195.23
OKM0385	277510A000168886	13/08/2020	55412	R$ 195.23
OXI0113	277510A000150290	22/08/2020	76331	R$ 293.47
PXK2469	277510A000149744	19/08/2020	76332	R$ 293.47
PZZ7847	277510A000149298	18/08/2020	76331	R$ 293.47
QBC5546	277510A000146782	20/08/2020	76331	R$ 293.47
QDV4I50	116100E008972955	23/08/2020	72340	R$ 130.16
QDX0280	277510A000150374	24/08/2020	76331	R$ 293.47
QIB1476	277510A000150801	24/08/2020	76332	R$ 293.47
QIL5034	277510A000150140	21/08/2020	76332	R$ 293.47
QIN3926	277510A000148933	19/08/2020	76331	R$ 293.47
QJU1213	277510A000150702	22/08/2020	60412	R$ 195.23
QNL1I85	277510A000149738	18/08/2020	76332	R$ 293.47
QOL7J61	277510A000169829	11/08/2020	55412	R$ 195.23
QOM7I23	277510A000150015	17/08/2020	54526	R$ 195.23
QPA3492	277510A000150309	17/08/2020	55414	R$ 195.23
QPM4J76	277510A000150218	19/08/2020	60412	R$ 195.23
QPU3A69	277510A000149997	23/08/2020	60412	R$ 195.23
QQG4142	277510A000150130	20/08/2020	57030	R$ 130.16
RAJ7I13	277510A000150278	21/08/2020	55090	R$ 130.16
RFC3A39	277510A000149998	24/08/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B9A56F93

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABA0765	277510A000150928	28/08/2020	55411	R$ 195.23
ABM3498	277510A000170159	17/08/2020	55412	R$ 195.23
ABM3F29	277510A000150033	27/08/2020	76332	R$ 293.47
ABM4688	277510A000150724	26/08/2020	55417	R$ 195.23
ABQ8B11	277510A000146785	28/08/2020	60412	R$ 195.23
ABS2I61	277510A000169978	20/08/2020	55412	R$ 195.23

ACA8082	277510A000150865	26/08/2020	55411	R$ 195.23
ADW9462	277510A000150866	26/08/2020	55500	R$ 130.16
ADY4008	277510A000170103	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AEO1811	277510A000170202	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AER6A43	277510A000150935	28/08/2020	55250	R$ 130.16
AEY0E93	277510A000169875	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AFC5131	277510A000150778	28/08/2020	55411	R$ 195.23
AFG2835	277510A000150856	25/08/2020	55411	R$ 195.23
AFJ8338	277510A000150784	28/08/2020	76331	R$ 293.47
AFU5143	277510A000169497	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AGA3353	277510A000170169	19/08/2020	55412	R$ 195.23
AGA6494	277510A000150780	28/08/2020	51930	R$ 293.47
AHD5822	277510A000170074	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AHF3165	277510A000150651	21/08/2020	54600	R$ 130.16
AHP5B51	277510A000150297	24/08/2020	55417	R$ 195.23
AHZ8654	277510A000150932	28/08/2020	54522	R$ 195.23
AIR9997	277510A000150900	27/08/2020	54521	R$ 195.23
AIU7273	277510A000150938	28/08/2020	54526	R$ 195.23
AJA5A73	277510A000169971	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AJG4006	277510A000150903	27/08/2020	54522	R$ 195.23
AJI9590	277510A000150242	27/08/2020	60412	R$ 195.23
AJJ4132	277510A000150882	27/08/2020	55411	R$ 195.23
AKB5589	277510A000150384	26/08/2020	55411	R$ 195.23
AKW3506	277510A000150234	25/08/2020	55411	R$ 195.23
ALA3177	277510A000150665	24/08/2020	58194	R$ 880.41
ALK0H79	277510A000169746	20/08/2020	55412	R$ 195.23
ALK9672	277510A000150851	25/08/2020	54521	R$ 195.23
ALK9672	277510A000150888	27/08/2020	54521	R$ 195.23
ALL5129	277510A000150929	28/08/2020	55414	R$ 195.23
ALM3F11	277510A000150239	27/08/2020	55411	R$ 195.23
ALS0645	277510A000150699	25/08/2020	58194	R$ 880.41
ALS5908	277510A000150695	25/08/2020	58194	R$ 880.41
ALY8390	277510A000170015	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AMR6J06	116100E008972732	29/08/2020	61300	R$ 293.47
AMU1474	277510A000147588	25/08/2020	55411	R$ 195.23
ANL2186	277510A000150861	25/08/2020	58194	R$ 880.41
ANL3341	277510A000150036	27/08/2020	54600	R$ 130.16
ANM1802	277510A000150762	25/08/2020	76252	R$ 293.47
ANM1802	277510A000150775	27/08/2020	76252	R$ 293.47
ANT3C93	277510A000150894	27/08/2020	55411	R$ 195.23
ANY7674	277510A000150601	22/08/2020	54522	R$ 195.23
AOD8G88	277510A000150782	28/08/2020	76252	R$ 293.47
AOI9231	277510A000170072	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AOR5G36	277510A000150382	26/08/2020	57380	R$ 293.47
AOS8345	277510A000150388	27/08/2020	60412	R$ 195.23
AOY3293	277510A000150692	25/08/2020	76251	R$ 293.47
AOY5H36	277510A000150860	25/08/2020	58194	R$ 880.41
APD7D06	277510A000150603	24/08/2020	76331	R$ 293.47
APG7606	277510A000150037	28/08/2020	76332	R$ 293.47
APH7F30	277510A000170018	20/08/2020	55412	R$ 195.23
API7177	277510A000150386	26/08/2020	55411	R$ 195.23
AQC3C92	277510A000150236	25/08/2020	60412	R$ 195.23
AQF6296	277510A000170170	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AQG5279	277510A000169918	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AQH9187	277510A000169743	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AQH9187	277510A000170012	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AQK4E34	277510A000150922	28/08/2020	54600	R$ 130.16
AQK6420	277510A000150377	25/08/2020	55411	R$ 195.23
AQK6420	277510A000150161	26/08/2020	60175	R$ 293.47
AQL5464	277510A000150375	25/08/2020	60501	R$ 293.47
AQL8I61	277510A000150030	26/08/2020	76332	R$ 293.47
AQN4A85	277510A000150720	25/08/2020	76332	R$ 293.47
ARA0025	277510A000168891	19/08/2020	55412	R$ 195.23
ARP6676	277510A000150885	27/08/2020	54521	R$ 195.23
ASA8H46	277510A000150025	26/08/2020	76251	R$ 293.47
ASB6439	277510A000150511	26/08/2020	76331	R$ 293.47
ASC5540	277510A000150566	24/08/2020	76331	R$ 293.47
ASF6941	277510A000169745	19/08/2020	55412	R$ 195.23
ASH5375	277510A000170106	20/08/2020	55412	R$ 195.23
ASI7915	277510A000169917	14/08/2020	55412	R$ 195.23
ASR5228	277510A000150295	24/08/2020	76332	R$ 293.47
ASW1317	277510A000150380	25/08/2020	55411	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000150756	25/08/2020	55417	R$ 195.23
ASZ1014	277510A000150768	26/08/2020	55500	R$ 130.16
ATA6D74	277510A000150653	21/08/2020	54870	R$ 195.23
ATC9964	277510A000170073	20/08/2020	55412	R$ 195.23
ATE7799	277510A000170014	17/08/2020	55412	R$ 195.23
ATH3497	277510A000150235	25/08/2020	54522	R$ 195.23
ATI6195	277510A000169498	17/08/2020	55412	R$ 195.23
ATJ0A64	277510A000150434	27/08/2020	51851	R$ 195.23
ATK0878	277510A000170104	20/08/2020	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000169835	17/08/2020	55412	R$ 195.23
ATL7I83	277510A000150765	26/08/2020	76331	R$ 293.47
ATO2578	277510A000150942	29/08/2020	58194	R$ 880.41
ATO8337	277510A000150823	28/08/2020	55500	R$ 130.16
ATP6957	277510A000170157	14/08/2020	55412	R$ 195.23
ATR0975	277510A000150660	24/08/2020	54526	R$ 195.23
ATR1174	277510A000170160	17/08/2020	55412	R$ 195.23
ATR1706	277510A000150019	24/08/2020	76332	R$ 293.47

ATT1096	277510A000150853	25/08/2020	54526	R$ 195.23
ATU6757	277510A000170021	20/08/2020	55412	R$ 195.23
ATX4477	277510A000169832	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AUB5129	277510A000150044	29/08/2020	51930	R$ 293.47
AUE1E88	277510A000150824	28/08/2020	76332	R$ 293.47
AUF8503	277510A000146998	11/08/2020	76251	R$ 293.47
AUG4311	277510A000150039	28/08/2020	76332	R$ 293.47
AUN8F18	277510A000150813	26/08/2020	76332	R$ 293.47
AUP5J30	277510A000169748	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AUP6912	277510A000150654	21/08/2020	55250	R$ 130.16
AUP6912	277510A000150657	24/08/2020	55414	R$ 195.23
AUQ4153	277510A000150767	26/08/2020	55500	R$ 130.16
AUS8113	277510A000150761	25/08/2020	76331	R$ 293.47
AUS9G91	277510A000150771	27/08/2020	76331	R$ 293.47
AUT9154	277510A000148944	26/08/2020	76331	R$ 293.47
AUT9842	116100E008665810	28/08/2020	54100	R$ 130.16
AUU1487	277510A000150241	27/08/2020	76331	R$ 293.47
AUV1786	277510A000150021	24/08/2020	54522	R$ 195.23
AUW7472	277510A000150920	28/08/2020	54600	R$ 130.16
AVC8055	277510A000150664	24/08/2020	58194	R$ 880.41
AVC9505	277510A000150897	27/08/2020	55414	R$ 195.23
AVP4D94	277510A000150766	26/08/2020	51930	R$ 293.47
AVQ3594	277510A000150671	24/08/2020	55500	R$ 130.16
AVT8312	277510A000150022	25/08/2020	76251	R$ 293.47
AVU8926	277510A000150912	28/08/2020	55411	R$ 195.23
AVU9882	277510A000150921	28/08/2020	57380	R$ 293.47
AVV0433	277510A000150232	25/08/2020	60412	R$ 195.23
AVX6493	277510A000169744	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AVX7B24	277510A000168895	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AVX8150	277510A000150658	24/08/2020	55414	R$ 195.23
AWG6850	277510A000150160	25/08/2020	76331	R$ 293.47
AWH7690	277510A000150000	24/08/2020	60501	R$ 293.47
AWM9127	277510A000170158	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AWP5025	277510A000170165	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AWP5025	277510A000169632	19/08/2020	55412	R$ 195.23
AWQ2G12	277510A000169631	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AWQ4212	277510A000150659	24/08/2020	55411	R$ 195.23
AWQ4C38	277510A000150426	26/08/2020	51851	R$ 195.23
AWR7332	277510A000169973	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AWT3434	277510A000150755	25/08/2020	68580	R$ 130.16
AWW0H58	277510A000170020	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AXA4H38	277510A000169294	19/08/2020	55412	R$ 195.23
AXA9017	277510A000170105	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AXA9017	277510A000169874	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AXC8472	277510A000169916	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AXG9765	277510A000150246	27/08/2020	58194	R$ 880.41
AXH4D78	277510A000150379	25/08/2020	54521	R$ 195.23
AXM1731	277510A000150237	26/08/2020	60412	R$ 195.23
AXM7908	277510A000170156	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AXM9386	277510A000148222	27/08/2020	56731	R$ 130.16
AXP5C98	277510A000150722	26/08/2020	76332	R$ 293.47
AXU5855	277510A000146786	28/08/2020	76332	R$ 293.47
AXV7590	277510A000146792	28/08/2020	76331	R$ 293.47
AXV7590	277510A000150040	28/08/2020	76331	R$ 293.47
AXV7E94	277510A000150904	27/08/2020	54521	R$ 195.23
AYD0220	277510A000150032	26/08/2020	76332	R$ 293.47
AYF3430	277510A000150567	24/08/2020	76331	R$ 293.47
AYF6772	277510A000169915	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AYI0320	277510A000150679	24/08/2020	55500	R$ 130.16
AYK3603	277510A000168887	14/08/2020	55412	R$ 195.23
AYN1576	277510A000146790	28/08/2020	60412	R$ 195.23
AYN2314	277510A000148221	25/08/2020	54870	R$ 195.23
AYP9051	277510A000150814	26/08/2020	55417	R$ 195.23
AYQ0470	277510A000150690	25/08/2020	55411	R$ 195.23
AYR8696	277510A000170163	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AYV6B48	277510A000150819	26/08/2020	60501	R$ 293.47
AYW9C18	277510A000150918	28/08/2020	56222	R$ 88.38
AYY4369	277510A000170162	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AYZ7986	277510A000150042	29/08/2020	51930	R$ 293.47
AZA9J14	277510A000150757	25/08/2020	76331	R$ 293.47
AZD3634	277510A000150034	27/08/2020	76332	R$ 293.47
AZF3B53	277510A000168894	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AZL8260	277510A000169974	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AZP1927	277510A000150688	25/08/2020	54521	R$ 195.23
AZP2706	277510A000168896	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AZP5097	277510A000150678	24/08/2020	55500	R$ 130.16
AZV8964	277510A000169873	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AZX3982	277510A000169920	17/08/2020	55412	R$ 195.23
AZX3982	277510A000169837	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AZX8330	277510A000170172	20/08/2020	55412	R$ 195.23
AZZ6C26	277510A000150031	26/08/2020	76332	R$ 293.47
BAC5512	277510A000150887	27/08/2020	58194	R$ 880.41
BAD6412	277510A000150930	28/08/2020	55411	R$ 195.23
BAD7540	277510A000150048	29/08/2020	51930	R$ 293.47
BAE5882	277510A000150884	27/08/2020	55411	R$ 195.23
BAE5882	277510A000150906	27/08/2020	55411	R$ 195.23
BAF9024	277510A000150818	26/08/2020	76332	R$ 293.47
BAF9261	277510A000150437	27/08/2020	76332	R$ 293.47
BAG8085	277510A000150674	24/08/2020	55411	R$ 195.23

BAI5234	277510A000148941	24/08/2020	55411	R$ 195.23
BAN8326	277510A000169969	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BAO6289	277510A000168893	19/08/2020	55412	R$ 195.23
BAO6289	277510A000170017	20/08/2020	55412	R$ 195.23
BAT7537	277510A000150910	28/08/2020	55411	R$ 195.23
BAT7575	277510A000170022	20/08/2020	55412	R$ 195.23
BAU5866	277510A000150723	26/08/2020	76331	R$ 293.47
BAU8122	277510A000150298	24/08/2020	54600	R$ 130.16
BAX3016	277510A000150509	25/08/2020	76331	R$ 293.47
BAY4J65	277510A000150038	28/08/2020	76331	R$ 293.47
BAZ4268	277510A000150759	25/08/2020	76331	R$ 293.47
BAZ9777	277510A000150727	26/08/2020	76332	R$ 293.47
BBD4A54	277510A000150817	26/08/2020	76332	R$ 293.47
BBE2895	277510A000150881	27/08/2020	54526	R$ 195.23
BBE8512	277510A000169965	14/08/2020	55412	R$ 195.23
BBG1116	277510A000150915	28/08/2020	76331	R$ 293.47
BBH9I76	277510A000150238	27/08/2020	76331	R$ 293.47
BBK3559	277510A000146783	28/08/2020	60175	R$ 293.47
BBL2063	277510A000150428	26/08/2020	76332	R$ 293.47
BBN5132	277510A000148940	24/08/2020	60501	R$ 293.47
BBQ4531	277510A000146789	28/08/2020	60175	R$ 293.47
BBR7524	277510A000150663	24/08/2020	55414	R$ 195.23
BBU8576	277510A000150758	25/08/2020	76332	R$ 293.47
BBW1411	277510A000150725	26/08/2020	56731	R$ 130.16
BBW1411	277510A000150726	26/08/2020	76332	R$ 293.47
BBW6685	277510A000150892	27/08/2020	55411	R$ 195.23
BBY8B91	277510A000150907	27/08/2020	76252	R$ 293.47
BBZ6409	277510A000149999	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BCC1324	277510A000150682	24/08/2020	54526	R$ 195.23
BCG8011	277510A000150513	27/08/2020	76331	R$ 293.47
BCG8989	277510A000150869	26/08/2020	58194	R$ 880.41
BCH8034	277510A000169742	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BCI6305	277510A000150809	26/08/2020	76331	R$ 293.47
BCN2139	277510A000150896	27/08/2020	55411	R$ 195.23
BCO6378	277510A000150023	25/08/2020	54870	R$ 195.23
BCP0518	277510A000150027	26/08/2020	76331	R$ 293.47
BCQ9364	277510A000150773	27/08/2020	76331	R$ 293.47
BCQ9382	116100E009043435	27/08/2020	56222	R$ 88.38
BCV4D29	277510A000150919	28/08/2020	55411	R$ 195.23
BCX7I59	277510A000150880	27/08/2020	76332	R$ 293.47
BCX7J69	277510A000150825	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BCZ4D42	277510A000150231	25/08/2020	76332	R$ 293.47
BDF7I09	277510A000150423	25/08/2020	76332	R$ 293.47
BDH9I20	277510A000150662	24/08/2020	54600	R$ 130.16
BDJ8J63	277510A000150815	26/08/2020	76251	R$ 293.47
BDO1D92	277510A000150788	28/08/2020	54522	R$ 195.23
BDQ6C66	277510A000150774	27/08/2020	76332	R$ 293.47
BDT1228	277510A000150783	28/08/2020	76331	R$ 293.47
BDU3G42	277510A000150686	25/08/2020	55411	R$ 195.23
BDU8E30	277510A000170016	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BDV1C74	277510A000150911	28/08/2020	54526	R$ 195.23
BDW5C14	277510A000150162	26/08/2020	76331	R$ 293.47
BDW6F63	277510A000170067	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BDX0I67	277510A000150764	26/08/2020	76331	R$ 293.47
BDX0I67	277510A000150029	26/08/2020	76331	R$ 293.47
BDX0I67	277510A000150808	26/08/2020	76331	R$ 293.47
BDX7F70	116100E008972735	30/08/2020	57380	R$ 293.47
BDX9E80	277510A000147589	28/08/2020	55411	R$ 195.23
BDY1G74	277510A000150670	24/08/2020	54526	R$ 195.23
BDZ2I25	277510A000150826	28/08/2020	55411	R$ 195.23
BEA1116	277510A000150420	25/08/2020	51851	R$ 195.23
BEA8E72	277510A000150899	27/08/2020	55414	R$ 195.23
BEB5I20	277510A000150812	26/08/2020	76332	R$ 293.47
BEC3D05	277510A000150873	26/08/2020	54521	R$ 195.23
BEC6J45	277510A000170065	17/08/2020	55412	R$ 195.23
BED0J66	277510A000150510	25/08/2020	76331	R$ 293.47
BED8585	277510A000169633	20/08/2020	55412	R$ 195.23
BER2442	277510A000150655	21/08/2020	76332	R$ 293.47
BET2620	277510A000146784	28/08/2020	60412	R$ 195.23
BMW3D56	277510A000170167	19/08/2020	55412	R$ 195.23
BTH2311	277510A000150937	28/08/2020	55414	R$ 195.23
CBP8779	277510A000170166	19/08/2020	55412	R$ 195.23
CHI5373	277510A000169747	20/08/2020	55412	R$ 195.23
CUD7068	277510A000150927	28/08/2020	55414	R$ 195.23
CZN8228	277510A000150891	27/08/2020	54521	R$ 195.23
DCQ2984	277510A000150916	28/08/2020	54521	R$ 195.23
DDE7310	277510A000150381	26/08/2020	76331	R$ 293.47
DDU1451	277510A000169500	17/08/2020	55412	R$ 195.23
DEA2A24	277510A000150656	21/08/2020	76251	R$ 293.47
DGN2400	277510A000170069	17/08/2020	55412	R$ 195.23
DKZ6A85	277510A000169836	19/08/2020	55412	R$ 195.23
DMC9276	277510A000170173	20/08/2020	55412	R$ 195.23
EAD0F48	277510A000170013	17/08/2020	55412	R$ 195.23
EDL8803	277510A000170107	20/08/2020	55412	R$ 195.23
EGP0I02	277510A000150777	28/08/2020	76331	R$ 293.47
EKY5400	277510A000150043	29/08/2020	51930	R$ 293.47
ELJ1229	277510A000150693	25/08/2020	58194	R$ 880.41
EOL1199	277510A000150378	25/08/2020	60412	R$ 195.23
EOL1199	277510A000150760	25/08/2020	60501	R$ 293.47

EOL1199	277510A000150698	25/08/2020	58194	R$ 880.41
ERX3A67	277510A000150822	28/08/2020	76332	R$ 293.47
EUF7F16	116100E009043601	26/08/2020	65300	R$ 195.23
EUS9H07	277510A000169979	20/08/2020	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510A000170161	17/08/2020	55412	R$ 195.23
EVT3B64	277510A000168890	17/08/2020	55412	R$ 195.23
FMV4G50	277510A000169680	17/08/2020	55412	R$ 195.23
FXF3928	277510A000150028	26/08/2020	54526	R$ 195.23
GWP3E39	277510A000170064	14/08/2020	55412	R$ 195.23
GZQ6091	277510A000150857	25/08/2020	55411	R$ 195.23
HBU5210	277510A000150163	27/08/2020	55411	R$ 195.23
HJP2344	277510A000170023	20/08/2020	55412	R$ 195.23
HKN9869	277510A000150245	27/08/2020	58194	R$ 880.41
HKP4609	277510A000169970	14/08/2020	55412	R$ 195.23
HLG3E95	277510A000150763	26/08/2020	57380	R$ 293.47
HLH1860	277510A000150786	28/08/2020	76331	R$ 293.47
HLH1860	277510A000150827	28/08/2020	76331	R$ 293.47
HMR5F53	277510A000169975	17/08/2020	55412	R$ 195.23
HRU5557	277510A000168889	17/08/2020	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000170102	17/08/2020	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000170201	20/08/2020	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000169877	20/08/2020	55412	R$ 195.23
IGN0B33	277510A000150862	25/08/2020	58194	R$ 880.41
IIA3038	277510A000150895	27/08/2020	55414	R$ 195.23
IIC2240	116100E008938977	27/08/2020	72340	R$ 130.16
IIM3E61	277510A000150913	28/08/2020	54600	R$ 130.16
INP5A10	277510A000150787	28/08/2020	57030	R$ 130.16
IRB8711	277510A000150383	26/08/2020	54870	R$ 195.23
ITP0392	277510A000149367	03/08/2020	54870	R$ 195.23
IXU2443	277510A000150697	25/08/2020	58194	R$ 880.41
IZQ7C57	277510A000150244	27/08/2020	55411	R$ 195.23
IZQ7C57	277510A000150902	27/08/2020	55411	R$ 195.23
JDX9830	277510A000150166	28/08/2020	51930	R$ 293.47
JRW9468	277510A000170154	14/08/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000170070	19/08/2020	55412	R$ 195.23
JSB4400	277510A000148220	25/08/2020	60412	R$ 195.23
JXM3547	277510A000150886	27/08/2020	58194	R$ 880.41
KEN2B28	277510A000150389	28/08/2020	76331	R$ 293.47
KXG8J36	116100E008665935	30/08/2020	60501	R$ 293.47
KXG8J36	277510A000148945	26/08/2020	76331	R$ 293.47
KZD5925	277510A000150858	25/08/2020	55411	R$ 195.23
KZZ4217	277510A000150300	24/08/2020	51930	R$ 293.47
LLN6621	277510A000150931	28/08/2020	55411	R$ 195.23
LPV8078	277510A000150604	26/08/2020	76331	R$ 293.47
LUQ0960	277510A000150772	27/08/2020	76331	R$ 293.47
LWR7685	277510A000150668	24/08/2020	54522	R$ 195.23
LWY2414	116100E008695665	29/08/2020	54600	R$ 130.16
LWY9946	277510A000150924	28/08/2020	58194	R$ 880.41
LXN4I88	277510A000150694	25/08/2020	58194	R$ 880.41
LYD3158	277510A000150602	24/08/2020	54521	R$ 195.23
LYQ6036	277510A000150666	24/08/2020	58194	R$ 880.41
LYU9572	277510A000169876	19/08/2020	55412	R$ 195.23
MBW3C32	277510A000150696	25/08/2020	58194	R$ 880.41
MBW6051	277510A000148937	24/08/2020	60412	R$ 195.23
MCM0D77	277510A000169681	19/08/2020	55412	R$ 195.23
MDE3328	277510A000150240	27/08/2020	55414	R$ 195.23
MDH7I34	277510A000150909	27/08/2020	58194	R$ 880.41
MEH8791	277510A000150868	26/08/2020	54521	R$ 195.23
MEI7050	277510A000150871	26/08/2020	58194	R$ 880.41
MEN5529	277510A000150672	24/08/2020	55411	R$ 195.23
MEO4237	277510A000170066	17/08/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000168888	17/08/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169980	20/08/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169629	17/08/2020	55412	R$ 195.23
MEY3C81	277510A000150883	27/08/2020	55411	R$ 195.23
MFD7176	277510A000148942	26/08/2020	76331	R$ 293.47
MFL4697	277510A000146788	28/08/2020	60412	R$ 195.23
MFM1D72	277510A000168892	19/08/2020	55412	R$ 195.23
MGM4773	277510A000150677	24/08/2020	55411	R$ 195.23
MGP2872	277510A000148943	26/08/2020	58191	R$ 880.41
MGV8E17	277510A000150243	27/08/2020	76332	R$ 293.47
MHS0203	277510A000169981	20/08/2020	55412	R$ 195.23
MIB4743	277510A000150669	24/08/2020	54600	R$ 130.16
MIK1G45	277510A000150923	28/08/2020	54521	R$ 195.23
MIZ6G68	277510A000170171	20/08/2020	55412	R$ 195.23
MJN3400	277510A000150820	27/08/2020	60412	R$ 195.23
MJZ3318	277510A000150376	25/08/2020	76252	R$ 293.47
MKA6155	277510A000148946	26/08/2020	76331	R$ 293.47
MKC5G98	277510A000150041	29/08/2020	51930	R$ 293.47
MKF4024	277510A000150934	28/08/2020	76331	R$ 293.47
MKI4567	277510A000147587	25/08/2020	55411	R$ 195.23
MKM0616	277510A000147590	28/08/2020	55411	R$ 195.23
MKM0775	277510A000150874	26/08/2020	54521	R$ 195.23
MKP7206	277510A000150667	24/08/2020	54521	R$ 195.23
MKX4048	277510A000150890	27/08/2020	54521	R$ 195.23
MKY2D51	277510A000150821	28/08/2020	55411	R$ 195.23
MLE4758	277510A000169741	14/08/2020	55412	R$ 195.23
MLG1F98	277510A000169972	17/08/2020	55412	R$ 195.23
MLM2536	277510A000150939	28/08/2020	54526	R$ 195.23

MLX3E48	277510A000150936	28/08/2020	76332	R$ 293.47
MMF7551	277510A000150164	28/08/2020	54521	R$ 195.23
MMH9949	277510A000150514	28/08/2020	76331	R$ 293.47
MMJ8B35	277510A000170164	17/08/2020	55412	R$ 195.23
MRT4963	277510A000169749	20/08/2020	55412	R$ 195.23
MWE0525	277510A000150905	27/08/2020	54521	R$ 195.23
MXH4546	277510A000150433	27/08/2020	76332	R$ 293.47
NCN6581	277510A000150296	24/08/2020	76331	R$ 293.47
NOE3C96	277510A000150872	26/08/2020	58194	R$ 880.41
OAI6728	277510A000147832	28/08/2020	55417	R$ 195.23
OKG5B90	277510A000150687	25/08/2020	55411	R$ 195.23
OMG5320	277510A000150863	26/08/2020	55411	R$ 195.23
ONR4450	277510A000150432	27/08/2020	51851	R$ 195.23
OPY4006	277510A000170071	19/08/2020	55412	R$ 195.23
PAE6F07	277510A000169834	14/08/2020	55412	R$ 195.23
PSK9454	277510A000169966	14/08/2020	55412	R$ 195.23
PUQ0D20	277510A000150719	25/08/2020	55417	R$ 195.23
PUU1B35	277510A000150035	27/08/2020	51930	R$ 293.47
PYI3B06	277510A000150046	29/08/2020	51930	R$ 293.47
PYM7J91	277510A000146791	28/08/2020	76332	R$ 293.47
PYX2880	277510A000170155	14/08/2020	55412	R$ 195.23
PZA6E14	116100E008974238	29/08/2020	65300	R$ 195.23
PZM3I78	277510A000150438	27/08/2020	76332	R$ 293.47
PZU3H08	277510A000169921	17/08/2020	55412	R$ 195.23
QEK6E49	277510A000170203	20/08/2020	55412	R$ 195.23
QHO2J18	277510A000170019	20/08/2020	55412	R$ 195.23
QHR4H05	277510A000150721	26/08/2020	76332	R$ 293.47
QHU3636	277510A000150422	25/08/2020	76332	R$ 293.47
QII9272	277510A000169833	14/08/2020	55412	R$ 195.23
QKB3274	277510A000150681	24/08/2020	54526	R$ 195.23
QQG0352	277510A000150299	24/08/2020	60412	R$ 195.23
QQJ2E00	277510A000169968	14/08/2020	55412	R$ 195.23
QTM0I62	277510A000150811	26/08/2020	76332	R$ 293.47
QTM4161	277510A000150049	29/08/2020	76332	R$ 293.47
RAG7029	277510A000170075	20/08/2020	55412	R$ 195.23
RAH0425	277510A000169630	17/08/2020	55412	R$ 195.23
RFF0C69	277510A000150718	25/08/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A7A7317F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE9B79	277510Z000001666	06/04/2021	55412
AAW6060	277510Z000001658	06/04/2021	55412
ACC2379	277510Z000001655	06/04/2021	55412
ADU2714	277510Z000001764	09/04/2021	55412
AFJ4367	277510Z000001699	07/04/2021	55412
AGL5558	277510Z000001739	08/04/2021	55412
AHJ1786	277510Z000001700	07/04/2021	55412
AHY5304	277510Z000001661	06/04/2021	55412
AIV7830	277510Z000001698	07/04/2021	55412
AJG1G45	277510Z000001726	08/04/2021	55412
AJI6J94	277510Z000001682	06/04/2021	55412
AKJ6263	277510Z000001634	05/04/2021	55412
AKO4893	277510Z000001619	01/04/2021	55412
AKQ6989	277510Z000001690	07/04/2021	55412
AKX0203	277510Z000001732	08/04/2021	55412
AKX0203	277510Z000001703	07/04/2021	55412
ALK7F01	277510Z000001667	06/04/2021	55412
ALY8390	277510Z000001686	07/04/2021	55412
ALY8390	277510Z000001632	05/04/2021	55412
ALY8390	277510Z000001771	09/04/2021	55412
AMG0204	277510Z000001649	05/04/2021	55412
AMH9C86	277510Z000001753	09/04/2021	55412
AML5G12	277510Z000001683	07/04/2021	55412
AML5G12	277510Z000001654	06/04/2021	55412
AML5G12	277510Z000001706	07/04/2021	55412
ANI5614	116100E008510097	18/04/2021	60501
ANK8A44	277510Z000001592	01/04/2021	55412
AOH7821	277510Z000001633	05/04/2021	55412
AOJ5399	277510Z000001687	07/04/2021	55412
APM4280	277510Z000001597	01/04/2021	55412
APX8130	277510Z000001689	07/04/2021	55412
APY9161	277510Z000001761	09/04/2021	55412
APZ5743	277510Z000001583	01/04/2021	55412
APZ5743	277510Z000001641	05/04/2021	55412

AQA1380	277510Z000001643	05/04/2021	55412
AQB8599	277510Z000001591	01/04/2021	55412
AQJ8802	277510Z000001639	05/04/2021	55412
AQK8249	277510Z000001745	09/04/2021	55412
AQT7752	277510Z000001777	09/04/2021	55412
ARA0599	277510Z000001681	06/04/2021	55412
ARC5759	277510Z000001648	05/04/2021	55412
ARH3338	277510Z000001776	09/04/2021	55412
ASI9736	277510Z000001598	01/04/2021	55412
ASP0123	277510Z000001704	07/04/2021	55412
ASU2981	277510Z000001711	08/04/2021	55412
ASX7754	277510Z000001673	06/04/2021	55412
ATB0J78	277510Z000001768	09/04/2021	55412
ATC5715	277510Z000001763	09/04/2021	55412
ATH8076	277510Z000001737	08/04/2021	55412
ATI3077	277510Z000001781	09/04/2021	55412
ATI5A13	277510Z000001756	09/04/2021	55412
ATK0878	277510Z000001625	05/04/2021	55412
ATK0878	277510Z000001671	06/04/2021	55412
ATK0878	277510Z000001652	06/04/2021	55412
ATL2885	277510Z000001621	01/04/2021	55412
ATP0984	277510Z000001637	05/04/2021	55412
ATR0899	277510Z000001691	07/04/2021	55412
ATU7912	277510Z000001664	06/04/2021	55412
ATV1543	277510Z000001669	06/04/2021	55412
ATZ9740	277510Z000001582	01/04/2021	55412
AUA0917	277510Z000001580	01/04/2021	55412
AUS0E78	277510Z000001705	07/04/2021	55412
AUS2F89	277510Z000001731	08/04/2021	55412
AUT5751	277510Z000001646	05/04/2021	55412
AUT7161	277510Z000001616	01/04/2021	55412
AUZ5094	277510Z000001782	09/04/2021	55412
AVQ5315	277510Z000001668	06/04/2021	55412
AVQ5315	277510Z000001642	05/04/2021	55412
AWG8823	277510Z000001594	01/04/2021	55412
AWN2212	277510Z000001746	09/04/2021	55412
AWT8E84	277510Z000001631	05/04/2021	55412
AWT8E84	277510Z000001694	07/04/2021	55412
AWZ3113	277510Z000001695	07/04/2021	55412
AXG0607	277510Z000001709	08/04/2021	55412
AXK9429	277510Z000001723	08/04/2021	55412
AXL0I20	277510Z000001606	01/04/2021	55412
AXL5722	277510Z000001596	01/04/2021	55412
AXM5D13	277510Z000001708	07/04/2021	55412
AXR9E16	277510Z000001620	01/04/2021	55412
AXY1827	277510Z000001589	01/04/2021	55412
AYC9I32	277510Z000001587	01/04/2021	55412
AYE2754	277510Z000001630	05/04/2021	55412
AYF9038	277510Z000001581	01/04/2021	55412
AYK7100	277510Z000001740	08/04/2021	55412
AYK9508	277510Z000001657	06/04/2021	55412
AZA8E38	277510Z000001728	08/04/2021	55412
AZI4198	277510Z000001684	07/04/2021	55412
AZK6399	277510Z000001738	08/04/2021	55412
AZO8755	277510Z000001716	08/04/2021	55412
AZP1872	277510Z000001622	05/04/2021	55412
AZS1H68	277510Z000001729	08/04/2021	55412
BAB8063	277510Z000001644	05/04/2021	55412
BAD3102	277510Z000001767	09/04/2021	55412
BAG5E20	277510Z000001600	01/04/2021	55412
BAG5E20	277510Z000001579	01/04/2021	55412
BAH6523	277510Z000001759	09/04/2021	55412
BAH6523	277510Z000001779	09/04/2021	55412
BAK6993	277510Z000001680	06/04/2021	55412
BAP5C49	277510Z000001677	06/04/2021	55412
BAR8355	277510Z000001626	05/04/2021	55412
BAR9204	277510Z000001678	06/04/2021	55412
BAY6H03	277510Z000001640	05/04/2021	55412
BBB3942	277510Z000001636	05/04/2021	55412
BBE8512	277510Z000001766	09/04/2021	55412
BBF9261	277510Z000001774	09/04/2021	55412
BBH2696	277510Z000001696	07/04/2021	55412
BBJ2366	277510Z000001772	09/04/2021	55412
BBK2336	277510Z000001773	09/04/2021	55412
BBM9884	277510Z000001785	09/04/2021	55412
BBN0955	277510Z000001736	08/04/2021	55412
BBO4348	277510Z000001715	08/04/2021	55412
BBO9969	277510Z000001672	06/04/2021	55412
BBO9J75	277510Z000001784	09/04/2021	55412
BBP2700	277510Z000001628	05/04/2021	55412
BBZ2F53	277510Z000001651	06/04/2021	55412
BCE2067	277510Z000001656	06/04/2021	55412
BCG6392	277510Z000001750	09/04/2021	55412
BCK5680	277510Z000001613	01/04/2021	55412
BCK8707	277510Z000001588	01/04/2021	55412
BCY3B40	277510Z000001747	09/04/2021	55412
BDF4G53	277510Z000001602	01/04/2021	55412
BDR6F51	277510Z000001783	09/04/2021	55412
BDR8B09	277510Z000001786	09/04/2021	55412

BDS1108	277510Z000001735	08/04/2021	55412
BDV9E63	277510Z000001755	09/04/2021	55412
BDZ4E77	277510Z000001624	05/04/2021	55412
BEA1877	277510Z000001607	01/04/2021	55412
BEC6G05	277510Z000001590	01/04/2021	55412
BED6D69	277510Z000001769	09/04/2021	55412
BEE6111	277510Z000001751	09/04/2021	55412
BEN8D12	277510Z000001647	05/04/2021	55412
BET3I33	277510Z000001595	01/04/2021	55412
BET7E43	277510Z000001724	08/04/2021	55412
BEY5I63	277510Z000001775	09/04/2021	55412
CAC1117	277510Z000001765	09/04/2021	55412
CCS2585	277510Z000001645	05/04/2021	55412
DMJ2J55	277510Z000001733	08/04/2021	55412
DMV4I50	277510Z000001685	07/04/2021	55412
DPR6593	277510Z000001717	08/04/2021	55412
DPR6593	277510Z000001627	05/04/2021	55412
DSD7A91	277510Z000001744	09/04/2021	55412
DSS6783	277510Z000001780	09/04/2021	55412
EBA6976	277510Z000001713	08/04/2021	55412
ENA9530	277510Z000001778	09/04/2021	55412
EQI3126	277510Z000001707	07/04/2021	55412
ERX3A67	277510Z000001586	01/04/2021	55412
EVJ7G06	277510Z000001754	09/04/2021	55412
FBC1E38	277510Z000001674	06/04/2021	55412
FHZ3J60	277510Z000001659	06/04/2021	55412
FMU5C96	277510Z000001722	08/04/2021	55412
FTA9096	277510Z000001605	01/04/2021	55412
FXG5718	277510Z000001743	08/04/2021	55412
GWW6511	277510Z000001757	09/04/2021	55412
GWW6511	277510Z000001730	08/04/2021	55412
HIC2J31	277510Z000001692	07/04/2021	55412
HQF7D96	277510Z000001748	09/04/2021	55412
HQF7D96	277510Z000001719	08/04/2021	55412
HRM9442	277510Z000001584	01/04/2021	55412
HSF2543	277510Z000001653	06/04/2021	55412
HSF2543	277510Z000001629	05/04/2021	55412
IBU4835	277510Z000001697	07/04/2021	55412
IFB4451	277510Z000001665	06/04/2021	55412
IFB4451	277510Z000001623	05/04/2021	55412
ILS6C80	277510Z000001762	09/04/2021	55412
IOT7640	277510Z000001577	01/04/2021	55412
IQL0H28	277510Z000001741	08/04/2021	55412
IRT5466	277510Z000001585	01/04/2021	55412
IWQ8H91	277510Z000001727	08/04/2021	55412
JDS6A03	277510Z000001610	01/04/2021	55412
JRW9468	277510Z000001662	06/04/2021	55412
JRW9468	277510Z000001578	01/04/2021	55412
JRW9468	277510Z000001635	05/04/2021	55412
JRW9468	277510Z000001710	08/04/2021	55412
KAF5C48	277510Z000001712	08/04/2021	55412
LAR7736	277510Z000001670	06/04/2021	55412
LXT9354	277510Z000001749	09/04/2021	55412
LXT9354	277510Z000001638	05/04/2021	55412
LXT9354	277510Z000001679	06/04/2021	55412
MBT3518	277510Z000001688	07/04/2021	55412
MBT3518	277510Z000001758	09/04/2021	55412
MCE4236	277510Z000001650	05/04/2021	55412
MCE8J75	277510Z000001617	01/04/2021	55412
MDG1340	277510Z000001734	08/04/2021	55412
MEJ8591	277510Z000001609	01/04/2021	55412
MEN6763	277510Z000001725	08/04/2021	55412
MEW7071	277510Z000001599	01/04/2021	55412
MGQ2994	277510Z000001693	07/04/2021	55412
MGV5408	277510Z000001742	08/04/2021	55412
MGX6684	277510Z000001675	06/04/2021	55412
MHK3760	277510Z000001770	09/04/2021	55412
MHT0D76	277510Z000001614	01/04/2021	55412
MJB3890	277510Z000001752	09/04/2021	55412
MJC8486	277510Z000001618	01/04/2021	55412
MLO0849	277510Z000001604	01/04/2021	55412
MLP5965	277510Z000001611	01/04/2021	55412
MLX4182	277510Z000001676	06/04/2021	55412
NKR8445	277510Z000001721	08/04/2021	55412
NSN6301	277510Z000001702	07/04/2021	55412
OQW3716	277510Z000001660	06/04/2021	55412
OTX9C49	277510Z000001601	01/04/2021	55412
PAH2727	277510Z000001608	01/04/2021	55412
PWS3B98	277510Z000001615	01/04/2021	55412
PYA7283	277510Z000001718	08/04/2021	55412
PYX2880	277510Z000001663	06/04/2021	55412
QJJ7H17	277510Z000001612	01/04/2021	55412
QJZ1332	277510Z000001603	01/04/2021	55412
QMX7042	277510Z000001701	07/04/2021	55412
QOZ2B34	277510Z000001714	08/04/2021	55412
RDT1I80	277510Z000001593	01/04/2021	55412
RFX8I03	277510Z000001720	08/04/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E7E58C1F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN5433	277510A000150390	29/08/2020	76331	R$ 293.47
AAT2C26	277510A000170177	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AAW4B15	277510A000150250	29/08/2020	65300	R$ 195.23
AAY1J69	116100E008972737	03/09/2020	65300	R$ 195.23
ABA0765	277510A000150247	28/08/2020	55414	R$ 195.23
ABM0495	277510A000169634	21/08/2020	55412	R$ 195.23
ABO0261	277510A000150448	02/09/2020	76252	R$ 293.47
ABY3450	277510A000169983	24/08/2020	55412	R$ 195.23
ACL6D56	277510A000170209	24/08/2020	55412	R$ 195.23
ACS5286	277510A000151259	03/09/2020	60501	R$ 293.47
ADY8400	277510A000147834	01/09/2020	55417	R$ 195.23
AEF3737	277510A000150572	01/09/2020	76332	R$ 293.47
AET8H78	277510A000170083	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AFB7614	277510A000150595	04/09/2020	60501	R$ 293.47
AFD0C21	277510A000150744	01/09/2020	76332	R$ 293.47
AFE3256	277510A000150568	01/09/2020	76332	R$ 293.47
AFG4920	277510A000170255	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AFR5269	277510A000169839	21/08/2020	55412	R$ 195.23
AFT6606	277510A000151069	03/09/2020	76252	R$ 293.47
AFV9759	277510A000150607	02/09/2020	76251	R$ 293.47
AGQ5915	277510A000169683	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AGS7117	277510A000150952	31/08/2020	55411	R$ 195.23
AHA6252	277510A000150439	28/08/2020	76332	R$ 293.47
AHA6858	277510A000150833	31/08/2020	54526	R$ 195.23
AHG0123	277510A000150956	31/08/2020	76331	R$ 293.47
AHR7B15	116100E008542000	02/09/2020	55250	R$ 130.16
AHR7B15	116100E008541926	02/09/2020	57200	R$ 195.23
AHR7I37	277510A000169880	21/08/2020	55412	R$ 195.23
AHS3H78	277510A000150531	03/09/2020	76331	R$ 293.47
AIE2412	277510A000150957	01/09/2020	55411	R$ 195.23
AIH5H67	277510A000151049	02/09/2020	54522	R$ 195.23
AIJ9284	277510A000150950	31/08/2020	58194	R$ 880.41
AIK9341	277510A000150849	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AIM1766	277510A000150790	28/08/2020	51930	R$ 293.47
AJF5B67	277510A000150168	29/08/2020	60412	R$ 195.23
AJK1227	116100E008969904	01/09/2020	54600	R$ 130.16
AJZ7976	277510A000150964	02/09/2020	55411	R$ 195.23
AKD8448	277510A000151208	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AKL2347	277510A000151074	04/09/2020	55417	R$ 195.23
AKQ6838	277510A000169931	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AKW0B12	277510A000151451	03/09/2020	76331	R$ 293.47
AKY3708	277510A000169885	25/08/2020	55412	R$ 195.23
ALF5883	277510A000150836	31/08/2020	76332	R$ 293.47
ALF5883	277510A000151219	03/09/2020	76332	R$ 293.47
ALF5883	277510A000150846	01/09/2020	76332	R$ 293.47
ALI4817	277510A000151011	31/08/2020	55411	R$ 195.23
ALK3551	277510A000151218	03/09/2020	54527	R$ 195.23
ALS4647	277510A000169934	24/08/2020	55412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000151214	03/09/2020	76332	R$ 293.47
ALW1D34	277510A000169929	24/08/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000168899	25/08/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000169879	21/08/2020	55412	R$ 195.23
AMD3D11	277510A000170088	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AML3J96	277510A000150586	04/09/2020	51930	R$ 293.47
AMR4303	277510A000168898	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AMX2H74	116100E008665233	31/08/2020	65640	R$ 293.47
AMX8651	277510A000168897	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AMY7I92	277510A000170077	22/08/2020	55412	R$ 195.23
ANG6686	277510A000150593	04/09/2020	51930	R$ 293.47
ANH7709	277510A000151112	03/09/2020	55411	R$ 195.23
ANH9623	277510A000170091	25/08/2020	55412	R$ 195.23
ANI8224	277510A000151253	02/09/2020	76332	R$ 293.47
ANY1E43	116100E008695974	31/08/2020	65300	R$ 195.23
ANY5B42	277510A000150800	31/08/2020	76331	R$ 293.47
AOA9962	277510A000151221	05/09/2020	60412	R$ 195.23
AOF4715	277510A000150960	02/09/2020	55411	R$ 195.23
AOM4508	277510A000170027	21/08/2020	55412	R$ 195.23
AOM7853	277510A000151065	03/09/2020	60412	R$ 195.23
AOQ1649	277510A000170251	22/08/2020	55412	R$ 195.23
AOY4326	277510A000150951	31/08/2020	55411	R$ 195.23
API1187	277510A000150533	03/09/2020	76331	R$ 293.47
API5B28	277510A000147595	04/09/2020	58511	R$ 130.16
APM8H65	277510A000170025	21/08/2020	55412	R$ 195.23
AQB6C60	277510A000150540	03/09/2020	58512	R$ 130.16
AQG1F07	277510A000170174	22/08/2020	55412	R$ 195.23

AQL2811	277510A000151105	01/09/2020	76332	R$ 293.47
AQL2811	277510A000151205	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AQL8950	277510A000170115	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AQN4A85	277510A000151073	04/09/2020	76331	R$ 293.47
AQP8C37	277510A000169690	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AQP8C37	277510A000170207	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AQQ4892	277510A000150850	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AQT1189	277510A000151019	01/09/2020	54526	R$ 195.23
AQZ3621	277510A000150594	04/09/2020	76331	R$ 293.47
ARC0670	277510A000150840	31/08/2020	51930	R$ 293.47
ARG4I60	277510A000150789	28/08/2020	60412	R$ 195.23
ARG6E15	277510A000170204	24/08/2020	55412	R$ 195.23
ARG8D33	277510A000148948	02/09/2020	76331	R$ 293.47
ARJ5A03	277510A000150799	31/08/2020	76331	R$ 293.47
ARK5D29	277510A000151351	03/09/2020	76332	R$ 293.47
ARL6J82	277510A000170117	25/08/2020	55412	R$ 195.23
ARO1849	277510A000150571	01/09/2020	76331	R$ 293.47
ARZ3941	277510A000150394	01/09/2020	76331	R$ 293.47
ASH6667	277510A000150606	01/09/2020	61650	R$ 195.23
ASI9736	277510A000151109	02/09/2020	76332	R$ 293.47
ASI9736	277510A000151251	02/09/2020	76332	R$ 293.47
ASQ3785	277510A000147836	02/09/2020	76251	R$ 293.47
ASQ7841	277510A000151211	03/09/2020	57030	R$ 130.16
ASR4D91	277510A000150832	29/08/2020	60412	R$ 195.23
ASS4117	277510A000151038	01/09/2020	55411	R$ 195.23
AST1348	277510A000151066	03/09/2020	76331	R$ 293.47
ASV6C19	277510A000150749	01/09/2020	57030	R$ 130.16
ASY3641	277510A000170078	24/08/2020	55412	R$ 195.23
ATA2B33	277510A000150608	04/09/2020	55411	R$ 195.23
ATH6016	277510A000150797	31/08/2020	55417	R$ 195.23
ATH9493	277510A000151026	01/09/2020	55500	R$ 130.16
ATJ0A64	116100E008972739	03/09/2020	60501	R$ 293.47
ATK0878	277510A000169925	21/08/2020	55412	R$ 195.23
ATK7544	277510A000150968	04/09/2020	76332	R$ 293.47
ATN0494	277510A000151256	03/09/2020	76332	R$ 293.47
ATN6581	277510A000169840	22/08/2020	55412	R$ 195.23
ATU7912	277510A000150397	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AUA2374	277510A000147197	04/09/2020	76331	R$ 293.47
AUG1490	277510A000150838	31/08/2020	76332	R$ 293.47
AUI6401	277510A000169689	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AUK7997	277510A000150949	31/08/2020	54521	R$ 195.23
AUL5I77	277510A000170210	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AUP5J30	277510A000169888	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AUR4B44	277510A000169882	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AUS3358	277510A000170024	21/08/2020	55412	R$ 195.23
AUU7257	277510A000170206	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AUV0449	277510A000151045	02/09/2020	54522	R$ 195.23
AUW0681	277510A000170256	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AVA1381	277510A000151072	04/09/2020	76331	R$ 293.47
AVC7633	277510A000150966	03/09/2020	54600	R$ 130.16
AVD1218	277510A000150745	01/09/2020	76332	R$ 293.47
AVE7192	277510A000151054	01/09/2020	51851	R$ 195.23
AVF3099	277510A000146800	02/09/2020	76331	R$ 293.47
AVF4A73	277510A000147198	05/09/2020	76331	R$ 293.47
AVO8331	277510A000170114	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AVP3789	277510A000151209	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AVQ0J22	277510A000150837	31/08/2020	76332	R$ 293.47
AVR4810	277510A000147837	03/09/2020	60412	R$ 195.23
AVT6G10	277510A000151453	03/09/2020	54521	R$ 195.23
AVT8037	277510A000151202	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AVX7B24	277510A000170086	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AVZ1871	277510A000148950	02/09/2020	57380	R$ 293.47
AWB3110	277510A000151353	03/09/2020	76332	R$ 293.47
AWC8G15	277510A000151037	01/09/2020	54521	R$ 195.23
AWD0174	277510A000151052	01/09/2020	76252	R$ 293.47
AWE8139	277510A000169684	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AWK8B41	277510A000150585	04/09/2020	51930	R$ 293.47
AWL9777	277510A000150577	03/09/2020	76332	R$ 293.47
AWN8609	277510A000151039	01/09/2020	58194	R$ 880.41
AWR8535	277510A000150732	28/08/2020	57030	R$ 130.16
AWV6G96	277510A000151079	04/09/2020	76332	R$ 293.47
AWW1619	277510A000150733	28/08/2020	76331	R$ 293.47
AWW5847	277510A000169932	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AWW6672	277510A000169935	25/08/2020	55412	R$ 195.23
AWZ2525	277510A000150848	01/09/2020	76251	R$ 293.47
AXD1931	277510A000147591	31/08/2020	55417	R$ 195.23
AXD5C49	277510A000169295	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AXK6617	277510A000169686	24/08/2020	55412	R$ 195.23
AXM3216	277510A000150575	02/09/2020	76331	R$ 293.47
AXO8722	277510A000150609	04/09/2020	76331	R$ 293.47
AXP9532	277510A000170028	22/08/2020	55412	R$ 195.23
AXP9834	277510A000150393	01/09/2020	55090	R$ 130.16
AXR4I23	277510A000151064	03/09/2020	60412	R$ 195.23
AXR4I23	277510A000150963	02/09/2020	55411	R$ 195.23
AXR8072	277510A000151106	01/09/2020	60412	R$ 195.23
AXW5688	277510A000150831	29/08/2020	60412	R$ 195.23
AXW6895	277510A000150842	31/08/2020	76331	R$ 293.47
AXX4I50	116100E008860538	01/09/2020	72340	R$ 130.16
AXZ6680	277510A000150740	31/08/2020	76332	R$ 293.47

AYC3823	277510A000147596	04/09/2020	55411	R$ 195.23
AYM3366	277510A000151036	01/09/2020	76331	R$ 293.47
AYN9978	277510A000150581	03/09/2020	76332	R$ 293.47
AYP9051	277510A000150534	03/09/2020	76331	R$ 293.47
AYW9C18	277510A000150532	03/09/2020	76331	R$ 293.47
AYX2180	277510A000150843	31/08/2020	76332	R$ 293.47
AYZ9423	277510A000151051	01/09/2020	76332	R$ 293.47
AZH8104	277510A000150829	29/08/2020	51930	R$ 293.47
AZJ0083	277510A000150589	04/09/2020	76331	R$ 293.47
AZK0F47	277510A000150444	01/09/2020	55411	R$ 195.23
AZN4742	277510A000150543	03/09/2020	60501	R$ 293.47
AZN4742	277510A000150544	03/09/2020	54526	R$ 195.23
AZR4034	277510A000151204	02/09/2020	76332	R$ 293.47
AZW3728	277510A000151024	01/09/2020	76331	R$ 293.47
BAE5882	277510A000151044	02/09/2020	55411	R$ 195.23
BAF2572	277510A000150844	01/09/2020	76252	R$ 293.47
BAF2J95	277510A000170111	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BAF5637	277510A000151258	03/09/2020	76332	R$ 293.47
BAG3199	277510A000151113	03/09/2020	54522	R$ 195.23
BAJ3C91	277510A000170079	24/08/2020	55412	R$ 195.23
BAL1680	277510A000146794	31/08/2020	76331	R$ 293.47
BAN1C70	277510A000151078	04/09/2020	76331	R$ 293.47
BAN6G93	277510A000148227	02/09/2020	60412	R$ 195.23
BAO2448	277510A000146796	01/09/2020	76331	R$ 293.47
BAO6289	277510A000150449	02/09/2020	76332	R$ 293.47
BAR7G17	277510A000151104	31/08/2020	76332	R$ 293.47
BAS2D49	277510A000150570	01/09/2020	76331	R$ 293.47
BAS3354	277510A000151060	03/09/2020	76331	R$ 293.47
BAU6790	277510A000151220	05/09/2020	58194	R$ 880.41
BAV1373	277510A000145981	29/08/2020	51930	R$ 293.47
BAV1373	277510A000151067	03/09/2020	51930	R$ 293.47
BAV1702	277510A000151252	02/09/2020	76332	R$ 293.47
BAV9576	277510A000151058	02/09/2020	60412	R$ 195.23
BAW4684	277510A000151059	02/09/2020	55417	R$ 195.23
BAX7J42	277510A000170110	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BAY6H03	277510A000150576	03/09/2020	76332	R$ 293.47
BAY7275	277510A000170076	22/08/2020	55412	R$ 195.23
BAZ2I09	277510A000150743	01/09/2020	57030	R$ 130.16
BBA8329	277510A000150967	03/09/2020	54870	R$ 195.23
BBB6430	277510A000151035	01/09/2020	54526	R$ 195.23
BBD1317	277510A000150527	02/09/2020	76331	R$ 293.47
BBD4D69	277510A000170175	22/08/2020	55412	R$ 195.23
BBE8512	277510A000170080	24/08/2020	55412	R$ 195.23
BBK3976	277510A000150392	01/09/2020	55411	R$ 195.23
BBM2882	277510A000150518	29/08/2020	60412	R$ 195.23
BBM3813	277510A000151025	01/09/2020	54870	R$ 195.23
BBO3043	277510A000150580	03/09/2020	76332	R$ 293.47
BBO8145	277510A000151071	04/09/2020	76331	R$ 293.47
BBR1538	277510A000150441	01/09/2020	76332	R$ 293.47
BBV4I50	277510A000148225	31/08/2020	60412	R$ 195.23
BBX8166	277510A000150442	01/09/2020	76332	R$ 293.47
BCD1F36	277510A000151263	04/09/2020	76332	R$ 293.47
BCF6497	277510A000169923	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BCJ6530	277510A000150446	02/09/2020	76332	R$ 293.47
BCJ6991	277510A000148228	03/09/2020	54870	R$ 195.23
BCK9225	277510A000150587	04/09/2020	76332	R$ 293.47
BCL5479	277510A000151002	31/08/2020	58194	R$ 880.41
BCM6076	277510A000150728	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BCN3672	277510A000150605	31/08/2020	56650	R$ 130.16
BCN7416	277510A000169928	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BCP0518	277510A000151061	03/09/2020	54870	R$ 195.23
BCP1643	277510A000148229	04/09/2020	76331	R$ 293.47
BCQ2877	277510A000150525	02/09/2020	76331	R$ 293.47
BCQ9C05	277510A000169926	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BCR4H58	277510A000170085	24/08/2020	55412	R$ 195.23
BCR4H88	277510A000146795	31/08/2020	76331	R$ 293.47
BCT2I07	277510A000151215	03/09/2020	76332	R$ 293.47
BCT9D52	277510A000151004	31/08/2020	55414	R$ 195.23
BCU6F48	277510A000150791	28/08/2020	60501	R$ 293.47
BCV5H81	277510A000151013	01/09/2020	54526	R$ 195.23
BCX1B15	277510A000145980	29/08/2020	54870	R$ 195.23
BCX7I56	277510A000170030	25/08/2020	55412	R$ 195.23
BDC7177	277510A000151212	03/09/2020	57030	R$ 130.16
BDC7177	277510A000151213	03/09/2020	76331	R$ 293.47
BDC9G47	277510A000151114	03/09/2020	76331	R$ 293.47
BDE5B74	277510A000151014	01/09/2020	55411	R$ 195.23
BDF6F62	277510A000151018	01/09/2020	54522	R$ 195.23
BDG8B31	277510A000150537	03/09/2020	76331	R$ 293.47
BDI2B13	277510A000150731	28/08/2020	57030	R$ 130.16
BDO2060	277510A000151262	04/09/2020	76332	R$ 293.47
BDQ3E52	277510A000150962	02/09/2020	55414	R$ 195.23
BDS7E82	277510A000151206	02/09/2020	76332	R$ 293.47
BDT2782	277510A000151053	01/09/2020	76331	R$ 293.47
BDW5C14	277510A000150958	01/09/2020	76251	R$ 293.47
BDX1E23	277510A000150596	04/09/2020	55413	R$ 195.23
BEA4007	277510A000150736	28/08/2020	76332	R$ 293.47
BED6G12	116100E008860578	01/09/2020	70561	R$ 293.47
BEE6G38	277510A000151042	02/09/2020	55411	R$ 195.23
BEF4545	277510A000169687	25/08/2020	55412	R$ 195.23

BEF4545	277510A000151023	01/09/2020	54522	R$ 195.23
BEG0J83	116100E008860576	01/09/2020	60174	R$ 293.47
BEH2D97	277510A000150959	02/09/2020	76251	R$ 293.47
BEN5I86	277510A000169927	21/08/2020	55412	R$ 195.23
BEV3F18	277510A000169688	25/08/2020	55412	R$ 195.23
BOV6880	277510A000150398	02/09/2020	76331	R$ 293.47
CAR2771	277510A000150847	01/09/2020	51930	R$ 293.47
CMH3I11	277510A000151043	02/09/2020	55411	R$ 195.23
CQX4207	277510A000151040	01/09/2020	55414	R$ 195.23
CRN8428	277510A000151012	31/08/2020	58194	R$ 880.41
CTJ3190	277510A000151028	01/09/2020	55411	R$ 195.23
CUD6920	277510A000151075	04/09/2020	54870	R$ 195.23
CUD6926	277510A000147199	05/09/2020	54526	R$ 195.23
CUD7068	277510A000150248	28/08/2020	55414	R$ 195.23
CUD7207	277510A000145982	29/08/2020	55411	R$ 195.23
CXF9G88	277510A000151063	03/09/2020	76331	R$ 293.47
DAD3452	277510A000150522	29/08/2020	58191	R$ 880.41
DIA6A74	277510A000151155	04/09/2020	54600	R$ 130.16
DIK3110	277510A000170087	24/08/2020	55412	R$ 195.23
DQY9C41	277510A000150169	31/08/2020	76331	R$ 293.47
DRH9536	277510A000151048	02/09/2020	55414	R$ 195.23
DTA2752	277510A000151020	01/09/2020	54521	R$ 195.23
DTA3A51	277510A000150590	04/09/2020	76331	R$ 293.47
DYE4708	277510A000169922	21/08/2020	55412	R$ 195.23
EBK7E68	277510A000147593	02/09/2020	60412	R$ 195.23
EBL0155	277510A000151257	03/09/2020	76332	R$ 293.47
EEX0442	277510A000151152	03/09/2020	60412	R$ 195.23
EFT8G45	277510A000151008	31/08/2020	58194	R$ 880.41
EFY9338	277510A000151070	04/09/2020	76332	R$ 293.47
EHF7439	277510A000150769	26/08/2020	60175	R$ 293.47
EIR0161	277510A000147592	01/09/2020	76331	R$ 293.47
EMQ3716	277510A000151260	04/09/2020	54526	R$ 195.23
EVP4778	277510A000169883	24/08/2020	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510A000151032	01/09/2020	56222	R$ 88.38
FAB1G77	277510A000150528	02/09/2020	76331	R$ 293.47
FBD5D35	277510A000150578	03/09/2020	76331	R$ 293.47
FJZ6D89	277510A000169985	25/08/2020	55412	R$ 195.23
FNJ0507	277510A000170112	24/08/2020	55412	R$ 195.23
FNL9E34	277510A000151254	02/09/2020	76332	R$ 293.47
FNZ2292	277510A000151261	04/09/2020	76332	R$ 293.47
FNZ2292	277510A000151034	01/09/2020	76332	R$ 293.47
FOB3E21	277510A000150583	03/09/2020	76331	R$ 293.47
FQW7499	277510A000169878	21/08/2020	55412	R$ 195.23
GMX5824	277510A000170176	24/08/2020	55412	R$ 195.23
HBN7323	277510A000150249	29/08/2020	54870	R$ 195.23
HKP4609	277510A000170081	24/08/2020	55412	R$ 195.23
HMJ8009	277510A000170116	25/08/2020	55412	R$ 195.23
HRU7169	277510A000151354	03/09/2020	76332	R$ 293.47
HVX7721	277510A000169924	21/08/2020	55412	R$ 195.23
IGD8163	277510A000146793	29/08/2020	76332	R$ 293.47
ILM3914	277510A000150947	31/08/2020	55414	R$ 195.23
INH6G64	277510A000169982	21/08/2020	55412	R$ 195.23
INL9047	277510A000150798	31/08/2020	76331	R$ 293.47
INL9047	277510A000148224	29/08/2020	76331	R$ 293.47
IOT7640	277510A000170254	24/08/2020	55412	R$ 195.23
IQJ8356	277510A000151153	03/09/2020	54526	R$ 195.23
ISC7852	277510A000150523	31/08/2020	54521	R$ 195.23
IYH6848	277510A000151006	31/08/2020	55414	R$ 195.23
JKW3927	116100E008972966	31/08/2020	55411	R$ 195.23
JUA6043	277510A000145983	29/08/2020	58511	R$ 130.16
KHH3J45	277510A000169750	21/08/2020	55412	R$ 195.23
KNR0101	277510A000146798	02/09/2020	76331	R$ 293.47
LBQ5850	277510A000169685	24/08/2020	55412	R$ 195.23
LNK8D22	277510A000150940	29/08/2020	58194	R$ 880.41
LNV6320	277510A000169635	25/08/2020	55412	R$ 195.23
LSQ1333	277510A000150445	02/09/2020	54526	R$ 195.23
LXL3E79	277510A000151068	03/09/2020	76252	R$ 293.47
LYX9E55	277510A000170109	21/08/2020	55412	R$ 195.23
MBF8271	277510A000170208	24/08/2020	55412	R$ 195.23
MBQ7302	277510A000150955	31/08/2020	60412	R$ 195.23
MCM0D77	277510A000170253	24/08/2020	55412	R$ 195.23
MDO4A58	277510A000150748	01/09/2020	60412	R$ 195.23
MDQ9375	277510A000169984	24/08/2020	55412	R$ 195.23
MDV7E39	277510A000151001	31/08/2020	54521	R$ 195.23
MDZ8929	277510A000151264	04/09/2020	76332	R$ 293.47
MEH2467	277510A000169930	24/08/2020	55412	R$ 195.23
MEN4503	277510A000150535	03/09/2020	54870	R$ 195.23
MEW7071	277510A000170252	24/08/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000170029	25/08/2020	55412	R$ 195.23
MEW8449	277510A000151057	02/09/2020	70561	R$ 293.47
MEW8449	277510A000151055	02/09/2020	55417	R$ 195.23
MFO9973	277510A000151158	04/09/2020	54870	R$ 195.23
MFO9973	277510A000147195	04/09/2020	54870	R$ 195.23
MFS2983	277510A000151050	02/09/2020	58194	R$ 880.41
MGH4I80	277510A000170026	21/08/2020	55412	R$ 195.23
MGJ5657	277510A000151017	01/09/2020	54600	R$ 130.16
MHL2799	277510A000151047	02/09/2020	55414	R$ 195.23
MHM1825	277510A000150399	03/09/2020	60412	R$ 195.23
MHU2683	277510A000169933	24/08/2020	55412	R$ 195.23

MHU2683	277510A000150526	02/09/2020	76331	R$ 293.47
MID1C90	277510A000150742	01/09/2020	57030	R$ 130.16
MIE3H00	277510A000147833	28/08/2020	76332	R$ 293.47
MIK1G45	277510A000151007	31/08/2020	54870	R$ 195.23
MIO1533	277510A000151003	31/08/2020	54521	R$ 195.23
MIP4589	277510A000151062	03/09/2020	76251	R$ 293.47
MJE1I81	277510A000150391	31/08/2020	60412	R$ 195.23
MJY5246	277510A000150794	31/08/2020	68580	R$ 130.16
MKB0935	277510A000150588	04/09/2020	76331	R$ 293.47
MKC5A34	277510A000150965	02/09/2020	55411	R$ 195.23
MKH7783	277510A000151201	02/09/2020	76252	R$ 293.47
MLG7666	277510A000151207	02/09/2020	76331	R$ 293.47
MLJ4809	277510A000151216	03/09/2020	60412	R$ 195.23
MLK7990	277510A000170113	24/08/2020	55412	R$ 195.23
MLY0F34	277510A000150828	29/08/2020	76332	R$ 293.47
MMC1307	277510A000151203	02/09/2020	76332	R$ 293.47
MME8686	277510A000151108	02/09/2020	76332	R$ 293.47
MMH8834	277510A000148947	01/09/2020	58350	R$ 195.23
MMH8834	277510A000150170	01/09/2020	54870	R$ 195.23
MMJ2156	277510A000151352	03/09/2020	76251	R$ 293.47
MMM3454	277510A000151157	04/09/2020	76331	R$ 293.47
NMP0811	277510A000170090	25/08/2020	55412	R$ 195.23
OAZ6630	277510A000150750	01/09/2020	57030	R$ 130.16
OBQ6I50	277510A000150395	01/09/2020	76332	R$ 293.47
OBY1I61	277510A000169881	22/08/2020	55412	R$ 195.23
OJQ1J74	277510A000150830	29/08/2020	60412	R$ 195.23
OKH6I81	277510A000150944	31/08/2020	55411	R$ 195.23
OMN8D24	277510A000151009	31/08/2020	54521	R$ 195.23
OOI0A82	277510A000150584	04/09/2020	76332	R$ 293.47
OQT3074	277510A000150834	31/08/2020	76332	R$ 293.47
OQX3925	277510A000150954	31/08/2020	76251	R$ 293.47
OTN9J12	277510A000151077	04/09/2020	51930	R$ 293.47
PAG3850	277510A000150569	01/09/2020	76332	R$ 293.47
PAS4170	277510A000150582	03/09/2020	76332	R$ 293.47
PHU5650	277510A000151151	03/09/2020	76332	R$ 293.47
PPW9B98	277510A000150573	02/09/2020	76332	R$ 293.47
PUY0262	277510A000150538	03/09/2020	76331	R$ 293.47
PZU3H08	277510A000170108	21/08/2020	55412	R$ 195.23
PZU3H08	277510A000170205	24/08/2020	55412	R$ 195.23
QAH5684	277510A000150440	28/08/2020	76332	R$ 293.47
QHN6D65	277510A000168900	25/08/2020	55412	R$ 195.23
QIH4398	277510A000151005	31/08/2020	55414	R$ 195.23
QIK5995	277510A000151033	01/09/2020	55414	R$ 195.23
QIT4000	116100E008972734	29/08/2020	61300	R$ 293.47
QIW0498	277510A000169842	25/08/2020	55412	R$ 195.23
QJC5841	277510A000169682	24/08/2020	55412	R$ 195.23
QJE1536	277510A000151031	01/09/2020	55411	R$ 195.23
QNU5029	277510A000150845	01/09/2020	76332	R$ 293.47
QNZ1474	277510A000151029	01/09/2020	56222	R$ 88.38
QOT7G10	277510A000151255	03/09/2020	76332	R$ 293.47
QOV0C53	277510A000150172	04/09/2020	76331	R$ 293.47
QOZ1J35	277510A000169841	25/08/2020	55412	R$ 195.23
QPD2J33	277510A000150835	31/08/2020	76332	R$ 293.47
QQH4C28	277510A000169887	25/08/2020	55412	R$ 195.23
QQH4C28	277510A000170089	25/08/2020	55412	R$ 195.23
QXM4693	277510A000150539	03/09/2020	76331	R$ 293.47
QXM5526	277510A000151046	02/09/2020	54526	R$ 195.23
RAH0498	277510A000151021	01/09/2020	76251	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2822F7D1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6115	277510A000170452	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AAQ5456	277510A000169636	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AAS3540	277510A000169940	27/08/2020	55412	R$ 195.23
ABY3450	277510A000169297	01/09/2020	55412	R$ 195.23
ACA4411	277510A000150600	05/09/2020	76332	R$ 293.47
ACX8385	277510A000151312	08/09/2020	55411	R$ 195.23
ADM9743	277510A000170308	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ADP1888	277510A000151373	09/09/2020	54522	R$ 195.23
AEA8272	277510A000169846	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AEM5509	277510A000170097	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AEQ0191	277510A000147841	09/09/2020	60501	R$ 293.47
AES9855	277510A000170046	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AEY4965	277510A000170403	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AFF4H93	277510A000151455	06/09/2020	54521	R$ 195.23

AFL3J46	277510A000150973	08/09/2020	54526	R$ 195.23
AFV1540	277510A000169941	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AGA3353	277510A000145990	05/09/2020	51930	R$ 293.47
AGC8637	116100E008972973	05/09/2020	52311	R$ 130.16
AGE3747	277510A000148231	09/09/2020	76331	R$ 293.47
AGG3423	277510A000170412	29/08/2020	55412	R$ 195.23
AGG3423	277510A000169939	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AGJ5F90	277510A000151282	11/09/2020	76331	R$ 293.47
AGW7E37	277510A000145988	05/09/2020	54526	R$ 195.23
AHL1242	277510A000169943	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AHN3110	277510A000170040	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AHV3D63	277510A000169949	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AIB1342	277510A000170267	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AIB1342	277510A000170044	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AII1248	277510A000151365	06/09/2020	60502	R$ 293.47
AIK9617	116100E008972803	05/09/2020	52311	R$ 130.16
AIX3C59	277510A000170351	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AJI6688	277510A000170414	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AJJ2135	277510A000151456	08/09/2020	76331	R$ 293.47
AJK2389	277510A000151304	03/09/2020	76331	R$ 293.47
AJL8198	277510A000151095	10/09/2020	60412	R$ 195.23
AJM5150	277510A000151229	08/09/2020	55417	R$ 195.23
AJU2A79	116100E008973507	05/09/2020	73150	R$ 130.16
AJV4J55	116100E008974908	05/09/2020	57200	R$ 195.23
AJV4J55	116100E008974907	05/09/2020	60501	R$ 293.47
AJV8890	277510A000170213	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AJW4187	116100E008695668	01/09/2020	55250	R$ 130.16
AKF5H52	277510A000170421	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AKI5015	277510A000169988	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AKI5015	277510A000170182	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AKY0926	277510A000170094	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AKY8D61	277510A000170257	26/08/2020	55412	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000169298	01/09/2020	55412	R$ 195.23
ALE9019	277510A000151355	05/09/2020	60501	R$ 293.47
ALH9656	277510A000170504	01/09/2020	55412	R$ 195.23
ALT4725	116100E008972802	05/09/2020	57200	R$ 195.23
ALU4383	277510A000151321	08/09/2020	55414	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170459	01/09/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170211	26/08/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000169993	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AMB7F15	277510A000151652	12/09/2020	76332	R$ 293.47
AMJ9585	277510A000150548	08/09/2020	76331	R$ 293.47
AML0174	277510A000151225	08/09/2020	76331	R$ 293.47
AMO7F08	277510A000170271	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AMR4H01	277510A000151286	12/09/2020	76331	R$ 293.47
ANG6686	277510A000170454	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ANM1802	277510A000169640	29/08/2020	55412	R$ 195.23
ANO5268	277510A000151303	02/09/2020	76252	R$ 293.47
ANO6336	277510A000151315	08/09/2020	55500	R$ 130.16
ANO8209	277510A000151364	05/09/2020	54522	R$ 195.23
ANX3063	116100E008969541	05/09/2020	65300	R$ 195.23
AOJ0379	277510A000170402	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AOL3870	277510A000147838	08/09/2020	60501	R$ 293.47
AOM3955	277510A000151324	08/09/2020	55250	R$ 130.16
AOW2837	277510A000151222	05/09/2020	76332	R$ 293.47
APB6D40	277510A000145987	05/09/2020	76251	R$ 293.47
APE5324	116100E009043701	02/09/2020	70561	R$ 293.47
APG5718	277510A000170270	31/08/2020	55412	R$ 195.23
APM8227	277510A000170301	26/08/2020	55412	R$ 195.23
APM9533	277510A000170263	31/08/2020	55412	R$ 195.23
APS5007	277510A000170314	01/09/2020	55412	R$ 195.23
APX6628	277510A000169849	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AQA9955	277510A000151558	05/09/2020	54526	R$ 195.23
AQD6279	277510A000147597	08/09/2020	55411	R$ 195.23
AQF7413	277510A000169944	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AQF9259	277510A000170187	29/08/2020	55412	R$ 195.23
AQG4H28	277510A000170458	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AQK4E34	277510A000151308	08/09/2020	76251	R$ 293.47
AQT6693	277510A000151305	04/09/2020	54526	R$ 195.23
AQT7752	277510A000170184	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AQV2295	277510A000151086	09/09/2020	76332	R$ 293.47
AQW5285	277510A000170123	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ARA7913	277510A000151358	05/09/2020	60412	R$ 195.23
ARB5029	116100E009043442	06/09/2020	60412	R$ 195.23
ARG6900	277510A000169894	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ARG6E15	277510A000169641	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ARL5105	277510A000151272	09/09/2020	76332	R$ 293.47
ARN0059	277510A000151088	09/09/2020	60501	R$ 293.47
ART3167	277510A000167738	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ASB1J28	277510A000151306	08/09/2020	55090	R$ 130.16
ASH3244	116100E008665680	08/09/2020	55411	R$ 195.23
ASH9375	277510A000151244	10/09/2020	76332	R$ 293.47
ASL1042	277510A000170268	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ASM1291	116100E008972971	05/09/2020	57200	R$ 195.23
ASO6C18	116100E009043449	06/09/2020	60501	R$ 293.47
ASO6C18	116100E008860549	06/09/2020	60501	R$ 293.47
ASO6C18	116100E009043450	06/09/2020	60501	R$ 293.47
ASO6C18	116100E008860547	06/09/2020	60501	R$ 293.47
ASO6C18	116100E008860548	06/09/2020	60501	R$ 293.47

ASP3421	277510A000170099	26/08/2020	55412	R$ 195.23
ASP7148	277510A000151301	02/09/2020	76331	R$ 293.47
ASR8J03	277510A000170422	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ASX3841	277510A000169639	29/08/2020	55412	R$ 195.23
ATA1108	277510A000147839	08/09/2020	76332	R$ 293.47
ATH5467	277510A000170417	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ATI7674	277510A000150976	09/09/2020	54870	R$ 195.23
ATK0878	277510A000170415	31/08/2020	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000170312	01/09/2020	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000170100	27/08/2020	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000169986	26/08/2020	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000170506	01/09/2020	55412	R$ 195.23
ATK1127	277510A000170038	27/08/2020	55412	R$ 195.23
ATN0494	277510A000151223	05/09/2020	76332	R$ 293.47
ATQ2B11	277510A000151552	05/09/2020	58194	R$ 880.41
ATT1096	277510A000169937	27/08/2020	55412	R$ 195.23
ATW8823	277510A000170457	01/09/2020	55412	R$ 195.23
ATX6D54	277510A000150598	05/09/2020	76331	R$ 293.47
AUF9622	277510A000169296	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AUG4311	277510A000167734	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AUK6053	277510A000150545	04/09/2020	76332	R$ 293.47
AUK9C96	277510A000151503	10/09/2020	76331	R$ 293.47
AUL8G47	277510A000151367	06/09/2020	76332	R$ 293.47
AUL8G73	277510A000151099	10/09/2020	76331	R$ 293.47
AUS7992	277510A000169998	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AUU2G19	277510A000151250	10/09/2020	76331	R$ 293.47
AUY1J55	116100E008972747	07/09/2020	57200	R$ 195.23
AUY7D86	277510A000170188	29/08/2020	55412	R$ 195.23
AVB1270	277510A000170503	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AVD8268	277510A000170352	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AVI5G87	277510A000170501	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AVJ4467	277510A000170128	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AVM6C93	277510A000169694	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AVN9198	277510A000151316	08/09/2020	55500	R$ 130.16
AVR9154	277510A000169947	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AVS9176	277510A000145991	05/09/2020	54870	R$ 195.23
AVV3448	277510A000150546	08/09/2020	76331	R$ 293.47
AVW3I10	277510A000151239	09/09/2020	76332	R$ 293.47
AVW3I10	277510A000151240	09/09/2020	51851	R$ 195.23
AVX0351	277510A000170189	29/08/2020	55412	R$ 195.23
AVZ4A01	277510A000151604	09/09/2020	76331	R$ 293.47
AWA0843	116100E009043443	06/09/2020	72340	R$ 130.16
AWC5203	277510A000151326	08/09/2020	55414	R$ 195.23
AWC8165	277510A000151163	09/09/2020	54600	R$ 130.16
AWF6397	277510A000151243	10/09/2020	76332	R$ 293.47
AWG7G16	277510A000170456	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AWI6103	277510A000150549	08/09/2020	76331	R$ 293.47
AWL0C93	277510A000151601	09/09/2020	76252	R$ 293.47
AWN4F25	277510A000151285	12/09/2020	76331	R$ 293.47
AWO4038	277510A000145989	05/09/2020	54526	R$ 195.23
AWP5025	277510A000169692	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AWQ0773	277510A000151602	09/09/2020	76331	R$ 293.47
AWX1387	277510A000151319	08/09/2020	54870	R$ 195.23
AWX7C53	277510A000170408	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AXA5194	277510A000151230	08/09/2020	76332	R$ 293.47
AXB9C28	277510A000151161	05/09/2020	55500	R$ 130.16
AXE3J29	277510A000169896	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AXE3J29	277510A000170181	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AXL0I85	277510A000170302	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AXL1078	277510A000170502	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AXP1008	277510A000151283	11/09/2020	76332	R$ 293.47
AXQ2691	116100E008972746	07/09/2020	57200	R$ 195.23
AXU2328	277510A000151651	10/09/2020	76332	R$ 293.47
AXU3651	277510A000170261	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AXZ1952	277510A000151504	10/09/2020	76332	R$ 293.47
AXZ2626	277510A000170420	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000169991	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000170179	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000170423	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000169891	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000169850	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AYB3507	277510A000170178	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AYB8D93	277510A000151236	09/09/2020	76332	R$ 293.47
AYE1848	277510A000170119	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AYE1848	277510A000170118	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AYF6772	277510A000169989	27/08/2020	55412	R$ 195.23
AYF6772	277510A000169848	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AYG9762	277510A000170309	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AYH0453	277510A000169698	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AYJ7310	277510A000170303	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AYL5F18	277510A000151080	08/09/2020	68580	R$ 130.16
AYS4532	277510A000170260	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AYW6911	277510A000170406	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AYZ9804	277510A000151237	09/09/2020	76332	R$ 293.47
AZB0740	277510A000151281	11/09/2020	76332	R$ 293.47
AZC8G44	277510A000170195	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AZC9041	277510A000151242	09/09/2020	76332	R$ 293.47
AZD4E61	277510A000170096	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AZJ1A95	277510A000151457	08/09/2020	76331	R$ 293.47

AZL5284	277510A000151284	11/09/2020	76331	R$ 293.47
AZM9A82	277510A000170315	01/09/2020	55412	R$ 195.23
AZN0382	277510A000169643	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AZN1509	277510A000150177	08/09/2020	76331	R$ 293.47
AZN4741	277510A000151363	05/09/2020	54522	R$ 195.23
AZN5942	277510A000150547	08/09/2020	76331	R$ 293.47
AZO4010	277510A000169895	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AZO7E49	277510A000170191	31/08/2020	55412	R$ 195.23
AZO7E49	277510A000169889	26/08/2020	55412	R$ 195.23
AZO7E49	277510A000169950	28/08/2020	55412	R$ 195.23
AZX0262	277510A000151314	08/09/2020	76251	R$ 293.47
AZY4368	277510A000150613	05/09/2020	61650	R$ 195.23
AZY8716	277510A000150614	05/09/2020	61650	R$ 195.23
BAB7282	277510A000145984	05/09/2020	60501	R$ 293.47
BAD6383	277510A000170183	27/08/2020	55412	R$ 195.23
BAD6383	116100E008938912	04/09/2020	72340	R$ 130.16
BAN2193	277510A000170042	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BAO1A44	277510A000151313	08/09/2020	55411	R$ 195.23
BAO3263	116100E009043803	08/09/2020	60501	R$ 293.47
BAV7084	277510A000151360	05/09/2020	51851	R$ 195.23
BAW9913	116100E008973604	08/09/2020	60501	R$ 293.47
BAY8J76	277510A000151401	08/09/2020	57380	R$ 293.47
BAZ0035	277510A000151159	05/09/2020	60412	R$ 195.23
BAZ2328	116100E008969540	05/09/2020	60412	R$ 195.23
BAZ6977	277510A000169699	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BBD7B44	277510A000170453	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BBF2450	277510A000167737	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BBH8292	277510A000151226	08/09/2020	76332	R$ 293.47
BBI2251	277510A000170552	01/09/2020	55412	R$ 195.23
BBJ0F32	277510A000150180	09/09/2020	76331	R$ 293.47
BBK2336	277510A000169899	01/09/2020	55412	R$ 195.23
BBM0159	277510A000170034	27/08/2020	55412	R$ 195.23
BBM0938	277510A000151507	10/09/2020	76331	R$ 293.47
BBN2104	277510A000170095	26/08/2020	55412	R$ 195.23
BBO8C10	277510A000169695	28/08/2020	55412	R$ 195.23
BBR7516	277510A000151309	08/09/2020	55411	R$ 195.23
BBT9142	277510A000169938	27/08/2020	55412	R$ 195.23
BBV5507	277510A000151265	08/09/2020	60412	R$ 195.23
BBX0B16	277510A000169691	26/08/2020	55412	R$ 195.23
BBX9366	277510A000167736	29/08/2020	55412	R$ 195.23
BBZ9062	116100E008665678	08/09/2020	55411	R$ 195.23
BCE9917	277510A000151368	07/09/2020	76252	R$ 293.47
BCF7778	277510A000169693	26/08/2020	55412	R$ 195.23
BCG1A99	277510A000169936	26/08/2020	55412	R$ 195.23
BCG1A99	277510A000170121	27/08/2020	55412	R$ 195.23
BCI0753	277510A000170190	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BCO6789	277510A000151234	08/09/2020	76332	R$ 293.47
BCO7222	277510A000151096	10/09/2020	76251	R$ 293.47
BCO7222	277510A000151097	10/09/2020	51851	R$ 195.23
BCQ4023	277510A000169696	29/08/2020	55412	R$ 195.23
BCU5F94	277510A000170265	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BCY4H86	277510A000151323	08/09/2020	76251	R$ 293.47
BDB8C98	277510A000151603	09/09/2020	76331	R$ 293.47
BDD0B94	116100E008938915	04/09/2020	60501	R$ 293.47
BDD4J30	277510A000151501	10/09/2020	55411	R$ 195.23
BDF4G69	277510A000170035	27/08/2020	55412	R$ 195.23
BDI3A18	277510A000170039	27/08/2020	55412	R$ 195.23
BDJ7H81	277510A000170000	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BDQ6F23	277510A000170273	01/09/2020	55412	R$ 195.23
BDQ6F23	277510A000151245	10/09/2020	76331	R$ 293.47
BDS4D80	277510A000169992	28/08/2020	55412	R$ 195.23
BDU1F86	277510A000170047	01/09/2020	55412	R$ 195.23
BDV6A84	277510A000170409	28/08/2020	55412	R$ 195.23
BDW4F61	277510A000151553	05/09/2020	58194	R$ 880.41
BEE2609	277510A000145985	05/09/2020	54521	R$ 195.23
BEE2609	277510A000151084	09/09/2020	76331	R$ 293.47
BEL7D04	277510A000151266	08/09/2020	76332	R$ 293.47
BEP2156	277510A000169892	31/08/2020	55412	R$ 195.23
BER0F21	277510A000151269	09/09/2020	76332	R$ 293.47
BOY6347	277510A000150183	10/09/2020	54600	R$ 130.16
BOY6347	277510A000151246	10/09/2020	58431	R$ 195.23
CAJ3813	277510A000151169	10/09/2020	60412	R$ 195.23
CEM0C28	277510A000151098	10/09/2020	76331	R$ 293.47
CKV9794	116100E008969539	05/09/2020	60412	R$ 195.23
CLF8628	277510A000170266	31/08/2020	55412	R$ 195.23
CXK4677	277510A000170410	29/08/2020	55412	R$ 195.23
CZF1520	277510A000151402	08/09/2020	76331	R$ 293.47
DGU6534	277510A000170259	26/08/2020	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510A000169890	26/08/2020	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510A000170185	28/08/2020	55412	R$ 195.23
DSF9577	277510A000151247	10/09/2020	76332	R$ 293.47
DST6B68	277510A000170272	01/09/2020	55412	R$ 195.23
DXV2G32	277510A000151502	10/09/2020	76332	R$ 293.47
EFV8J70	277510A000170126	31/08/2020	55412	R$ 195.23
EKR2989	277510A000170451	31/08/2020	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000170032	26/08/2020	55412	R$ 195.23
EZH1G88	116100E008547184	04/09/2020	60501	R$ 293.47
FBV5382	277510A000151557	05/09/2020	60501	R$ 293.47
FDN3A73	277510A000169999	31/08/2020	55412	R$ 195.23

FGP4664	116100E008972969	04/09/2020	60412	R$ 195.23
FGW1983	277510A000151235	09/09/2020	76332	R$ 293.47
FKH9C94	116100E008973605	08/09/2020	61732	R$ 195.23
FNJ0507	277510A000170092	26/08/2020	55412	R$ 195.23
FSS4J71	277510A000150550	08/09/2020	76331	R$ 293.47
FXJ5173	277510A000151307	08/09/2020	54600	R$ 130.16
GHP5G65	277510A000170180	27/08/2020	55412	R$ 195.23
HFF2959	277510A000170215	01/09/2020	55412	R$ 195.23
HHG7861	277510A000151366	06/09/2020	68580	R$ 130.16
HQF7D96	277510A000167735	28/08/2020	55412	R$ 195.23
HQX5620	277510A000170212	26/08/2020	55412	R$ 195.23
HVX7721	277510A000170507	01/09/2020	55412	R$ 195.23
HVX7721	277510A000170311	01/09/2020	55412	R$ 195.23
ICR2544	277510A000170125	31/08/2020	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000170043	31/08/2020	55412	R$ 195.23
IJK9B69	277510A000147844	10/09/2020	76252	R$ 293.47
IQS5543	277510A000150612	05/09/2020	56731	R$ 130.16
IQW1H48	277510A000150174	05/09/2020	60501	R$ 293.47
IRO1708	277510A000169942	27/08/2020	55412	R$ 195.23
ISA2D32	277510A000170127	01/09/2020	55412	R$ 195.23
IWT2248	277510A000151325	08/09/2020	55411	R$ 195.23
JBA0C00	277510A000151508	10/09/2020	76331	R$ 293.47
JRW9468	277510A000170258	26/08/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000169893	31/08/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000169945	27/08/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000170033	27/08/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000170551	01/09/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000169637	26/08/2020	55412	R$ 195.23
JWA3098	277510A000150184	11/09/2020	51851	R$ 195.23
KCW6922	277510A000170307	31/08/2020	55412	R$ 195.23
KRI5677	277510A000151554	05/09/2020	55413	R$ 195.23
KWU3245	277510A000170122	31/08/2020	55412	R$ 195.23
KXL0625	277510A000151372	08/09/2020	76332	R$ 293.47
LOF8H49	277510A000150970	08/09/2020	76252	R$ 293.47
LOJ7099	277510A000150974	08/09/2020	76331	R$ 293.47
LXJ1022	116100E008973606	08/09/2020	56144	R$ 195.23
LXK2879	277510A000151083	08/09/2020	51852	R$ 195.23
LXK2879	277510A000151082	08/09/2020	51930	R$ 293.47
LXQ4B74	277510A000151458	08/09/2020	60412	R$ 195.23
LXU7287	277510A000170262	28/08/2020	55412	R$ 195.23
LYC1833	277510A000151362	05/09/2020	76331	R$ 293.47
LZS7644	116100E008938909	03/09/2020	61810	R$ 195.23
MAV5F92	277510A000169843	26/08/2020	55412	R$ 195.23
MBB4I71	277510A000169990	27/08/2020	55412	R$ 195.23
MBG0668	277510A000170306	31/08/2020	55412	R$ 195.23
MCG1248	277510A000150977	09/09/2020	60412	R$ 195.23
MCH8855	277510A000151085	09/09/2020	60412	R$ 195.23
MCX0024	277510A000150181	10/09/2020	76332	R$ 293.47
MCX0024	277510A000151238	09/09/2020	76331	R$ 293.47
MEI8759	116100E008860541	04/09/2020	60501	R$ 293.47
MEM2515	277510A000170194	01/09/2020	55412	R$ 195.23
MEN2171	277510A000151454	05/09/2020	58194	R$ 880.41
MEW7071	277510A000169847	26/08/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000170186	29/08/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169898	01/09/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169638	28/08/2020	55412	R$ 195.23
MFD8B55	277510A000151249	10/09/2020	76332	R$ 293.47
MFM3D26	277510A000169996	28/08/2020	55412	R$ 195.23
MFO9973	277510A000150179	09/09/2020	54870	R$ 195.23
MFQ7A93	277510A000169995	28/08/2020	55412	R$ 195.23
MGM9H75	277510A000170214	01/09/2020	55412	R$ 195.23
MGY9862	277510A000170120	27/08/2020	55412	R$ 195.23
MHN7806	277510A000170419	31/08/2020	55412	R$ 195.23
MHN7806	277510A000169994	28/08/2020	55412	R$ 195.23
MHQ3F72	277510A000151322	08/09/2020	55411	R$ 195.23
MHX7599	277510A000170269	31/08/2020	55412	R$ 195.23
MIA6756	277510A000170098	26/08/2020	55412	R$ 195.23
MIA9593	277510A000170416	31/08/2020	55412	R$ 195.23
MII4322	277510A000170505	01/09/2020	55412	R$ 195.23
MIU6055	277510A000150175	08/09/2020	56731	R$ 130.16
MJI8453	277510A000170031	26/08/2020	55412	R$ 195.23
MKD3469	277510A000151357	05/09/2020	76252	R$ 293.47
MKH5191	277510A000169700	31/08/2020	55412	R$ 195.23
MKP7206	277510A000151320	08/09/2020	54522	R$ 195.23
MLG7666	277510A000151227	08/09/2020	76331	R$ 293.47
MLG7666	277510A000151241	09/09/2020	76332	R$ 293.47
MLV4748	277510A000170124	31/08/2020	55412	R$ 195.23
MPJ6588	277510A000169987	27/08/2020	55412	R$ 195.23
MWT0F35	277510A000170418	31/08/2020	55412	R$ 195.23
NDO7A41	277510A000170037	27/08/2020	55412	R$ 195.23
NEP1F78	277510A000151371	08/09/2020	55411	R$ 195.23
NHD9895	277510A000170041	28/08/2020	55412	R$ 195.23
NOP9383	277510A000170274	01/09/2020	55412	R$ 195.23
NSL0490	116100E008973602	08/09/2020	60502	R$ 293.47
NUI1G57	277510A000151509	10/09/2020	58511	R$ 130.16
NWT6396	277510A000170413	31/08/2020	55412	R$ 195.23
NXQ4123	277510A000169844	26/08/2020	55412	R$ 195.23
OBS5A95	277510A000151605	09/09/2020	76331	R$ 293.47
OFD3956	277510A000169948	28/08/2020	55412	R$ 195.23

OLS9967	277510A000151233	08/09/2020	76252	R$ 293.47
OOI0A82	277510A000170193	01/09/2020	55412	R$ 195.23
PYR5584	277510A000151224	05/09/2020	76251	R$ 293.47
PYW0A42	277510A000170192	31/08/2020	55412	R$ 195.23
PZG1E56	277510A000170310	31/08/2020	55412	R$ 195.23
PZW7C71	277510A000170048	01/09/2020	55412	R$ 195.23
QBN8588	277510A000151267	08/09/2020	51930	R$ 293.47
QHT5267	277510A000151087	09/09/2020	76331	R$ 293.47
QHW9427	277510A000170313	01/09/2020	55412	R$ 195.23
QIF0F70	277510A000170405	28/08/2020	55412	R$ 195.23
QIF3635	277510A000151232	08/09/2020	76331	R$ 293.47
QIH6640	277510A000151317	08/09/2020	55411	R$ 195.23
QIN6A93	277510A000151356	05/09/2020	55411	R$ 195.23
QIY5J88	277510A000150975	09/09/2020	76332	R$ 293.47
QJC8466	277510A000170264	31/08/2020	55412	R$ 195.23
QJF0C52	277510A000151559	08/09/2020	58350	R$ 195.23
QJH3363	277510A000170404	28/08/2020	55412	R$ 195.23
QJI2131	277510A000151270	09/09/2020	76332	R$ 293.47
QJI9588	116100E008972801	05/09/2020	55250	R$ 130.16
QJL1932	277510A000170424	01/09/2020	55412	R$ 195.23
QJN0769	277510A000151100	10/09/2020	60412	R$ 195.23
QKB0D80	277510A000169897	01/09/2020	55412	R$ 195.23
QNH5F47	277510A000151160	05/09/2020	60412	R$ 195.23
QNL1I85	277510A000169697	29/08/2020	55412	R$ 195.23
QNM0J78	116100E008860542	04/09/2020	60501	R$ 293.47
QOQ8C52	116100E008860544	04/09/2020	60412	R$ 195.23
QOZ2032	277510A000170305	31/08/2020	55412	R$ 195.23
QPN7G70	277510A000151506	10/09/2020	76331	R$ 293.47
QQH4C28	277510A000169997	29/08/2020	55412	R$ 195.23
QQH4C28	277510A000170407	28/08/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:92BAB0C4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD4002	116100E009043422	20/08/2020	55411	R$ 195.23
AAQ0907	277510A000168948	11/08/2020	55412	R$ 195.23
ABJ1121	277510A000150213	19/08/2020	60412	R$ 195.23
ABL0724	277510A000150556	20/08/2020	76251	R$ 293.47
ABL9H93	277510A000150418	22/08/2020	51851	R$ 195.23
ABW3555	277510A000170011	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ABY3450	277510A000168949	11/08/2020	55412	R$ 195.23
ABZ0443	277510A000150276	19/08/2020	76332	R$ 293.47
ACI9818	277510A000150336	18/08/2020	54870	R$ 195.23
ACN3688	277510A000150158	24/08/2020	54600	R$ 130.16
ADE6F23	277510A000149991	22/08/2020	54521	R$ 195.23
ADE6F23	277510A000150455	19/08/2020	76332	R$ 293.47
ADR5206	277510A000170062	13/08/2020	55412	R$ 195.23
AEC6896	277510A000150335	18/08/2020	54100	R$ 130.16
AEE0301	277510A000150112	17/08/2020	55411	R$ 195.23
AEW0091	116100E008973506	19/08/2020	65300	R$ 195.23
AFZ3048	277510A000150405	17/08/2020	76332	R$ 293.47
AFZ5909	277510A000150496	21/08/2020	58194	R$ 880.41
AGG8305	277510A000150458	19/08/2020	54521	R$ 195.23
AHB4943	277510A000150329	18/08/2020	55090	R$ 130.16
AHF3762	277510A000150274	18/08/2020	76331	R$ 293.47
AHJ6A22	116100E008972960	24/08/2020	76252	R$ 293.47
AIB4995	277510A000150358	19/08/2020	55411	R$ 195.23
AJG0439	277510A000148936	21/08/2020	70561	R$ 293.47
AJJ8805	277510A000170006	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AJN0615	277510A000149297	17/08/2020	55414	R$ 195.23
AKC0I54	277510A000150752	24/08/2020	70561	R$ 293.47
AKE3D08	277510A000170057	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AKF2683	277510A000150313	17/08/2020	54522	R$ 195.23
AKF8272	277510A000150315	17/08/2020	55411	R$ 195.23
AKL9896	277510A000150114	17/08/2020	76332	R$ 293.47
AKU6539	277510A000146781	20/08/2020	54526	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000150493	21/08/2020	55411	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000168947	11/08/2020	55412	R$ 195.23
ALD4169	277510A000150120	18/08/2020	58194	R$ 880.41
ALF7998	277510A000150294	23/08/2020	54526	R$ 195.23
ALH4D43	277510A000150409	19/08/2020	55417	R$ 195.23
ALK9672	277510A000150457	19/08/2020	54521	R$ 195.23
ALR5675	277510A000150456	19/08/2020	54521	R$ 195.23
ALS8431	277510A000150412	21/08/2020	60501	R$ 293.47
ALU2824	116100E008547442	19/08/2020	58780	R$ 130.16
ALV5462	277510A000170059	11/08/2020	55412	R$ 195.23

ALY8390	277510A000169871	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AMD9244	277510A000170151	13/08/2020	55412	R$ 195.23
AMI2062	277510A000150474	19/08/2020	55411	R$ 195.23
ANC3821	277510A000150364	20/08/2020	76332	R$ 293.47
ANE1H44	277510A000150110	17/08/2020	76332	R$ 293.47
ANJ8086	277510A000150205	17/08/2020	55411	R$ 195.23
ANR3122	277510A000147585	18/08/2020	55411	R$ 195.23
ANW8945	277510A000150416	21/08/2020	56731	R$ 130.16
ANX4508	277510A000150331	18/08/2020	55414	R$ 195.23
ANY7674	277510A000150148	22/08/2020	51851	R$ 195.23
ANY7674	277510A000150149	22/08/2020	60412	R$ 195.23
AOC3775	277510A000150141	21/08/2020	54600	R$ 130.16
AOL3338	277510A000147824	19/08/2020	76331	R$ 293.47
AOM8606	277510A000149978	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AOP5J88	277510A000150344	18/08/2020	76252	R$ 293.47
AOR8993	277510A000150713	24/08/2020	60501	R$ 293.47
AOU6942	277510A000169914	13/08/2020	55412	R$ 195.23
AOU8748	277510A000150417	21/08/2020	76332	R$ 293.47
APA8230	116100E009043423	20/08/2020	72340	R$ 130.16
APB5B15	277510A000150330	18/08/2020	55090	R$ 130.16
APC3E62	277510A000150355	17/08/2020	55411	R$ 195.23
APC6249	277510A000150334	18/08/2020	55500	R$ 130.16
APD2676	277510A000150325	18/08/2020	55411	R$ 195.23
APG7606	277510A000150402	17/08/2020	55417	R$ 195.23
APH7F30	277510A000169913	13/08/2020	55412	R$ 195.23
APM8538	277510A000150156	20/08/2020	60412	R$ 195.23
APW1398	277510A000150320	17/08/2020	55411	R$ 195.23
APX6628	277510A000150706	22/08/2020	60412	R$ 195.23
AQD2134	277510A000150498	21/08/2020	54870	R$ 195.23
AQF9C07	277510A000150407	19/08/2020	55417	R$ 195.23
AQN4A85	277510A000150555	20/08/2020	76331	R$ 293.47
AQO5283	277510A000150419	22/08/2020	55417	R$ 195.23
AQP1807	277510A000150293	23/08/2020	76252	R$ 293.47
AQR1285	277510A000150497	21/08/2020	55411	R$ 195.23
AQR4683	277510A000170058	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AQV1826	277510A000150292	23/08/2020	76252	R$ 293.47
AQY2460	277510A000149989	22/08/2020	54521	R$ 195.23
ARB9985	277510A000150705	22/08/2020	60412	R$ 195.23
ARF8482	277510A000169831	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ARG1481	277510A000150710	24/08/2020	76332	R$ 293.47
ARH7610	277510A000150506	19/08/2020	54870	R$ 195.23
ARH8015	277510A000149973	19/08/2020	76332	R$ 293.47
ARH9831	277510A000150285	22/08/2020	76331	R$ 293.47
ARO7297	277510A000150155	20/08/2020	61300	R$ 293.47
ARW6468	277510A000170153	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ARX1G52	277510A000150211	18/08/2020	76332	R$ 293.47
ASC7184	277510A000150282	21/08/2020	60412	R$ 195.23
ASG4479	277510A000170060	11/08/2020	55412	R$ 195.23
ASP4359	277510A000150361	19/08/2020	55411	R$ 195.23
ASS7G06	277510A000150157	24/08/2020	55411	R$ 195.23
ASW6I20	277510A000150267	17/08/2020	76331	R$ 293.47
ATC6I53	277510A000150272	17/08/2020	51930	R$ 293.47
ATE3012	116100E008973597	19/08/2020	73150	R$ 130.16
ATE3C30	277510A000150226	21/08/2020	76252	R$ 293.47
ATE5655	277510A000150563	22/08/2020	76332	R$ 293.47
ATE8559	277510A000149971	19/08/2020	76332	R$ 293.47
ATF1340	277510A000150216	19/08/2020	60412	R$ 195.23
ATF9041	277510A000150408	19/08/2020	51851	R$ 195.23
ATI8708	277510A000150113	17/08/2020	76332	R$ 293.47
ATJ5A76	277510A000150122	19/08/2020	76331	R$ 293.47
ATS5D11	116100E008547182	20/08/2020	60501	R$ 293.47
ATV7854	277510A000150280	21/08/2020	55090	R$ 130.16
ATZ4579	277510A000150210	18/08/2020	76252	R$ 293.47
AUD6610	116100E008972954	20/08/2020	60330	R$ 293.47
AUI3039	277510A000150415	21/08/2020	51851	R$ 195.23
AUK9I02	116100E008972953	20/08/2020	56144	R$ 195.23
AUL8G73	277510A000150754	24/08/2020	76331	R$ 293.47
AUN6107	277510A000150454	19/08/2020	55500	R$ 130.16
AUQ0235	277510A000150708	22/08/2020	60501	R$ 293.47
AUS8113	277510A000150562	20/08/2020	76331	R$ 293.47
AUX2F32	277510A000149972	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AUY9A60	277510A000150704	22/08/2020	60412	R$ 195.23
AUZ6236	277510A000150560	20/08/2020	60412	R$ 195.23
AUZ7436	277510A000150487	21/08/2020	55414	R$ 195.23
AVB4459	277510A000149995	22/08/2020	60412	R$ 195.23
AVB8C58	277510A000149948	17/08/2020	76332	R$ 293.47
AVD3E82	277510A000149299	18/08/2020	76331	R$ 293.47
AVD8668	277510A000150119	18/08/2020	76252	R$ 293.47
AVE6B88	277510A000150485	21/08/2020	54526	R$ 195.23
AVF1003	277510A000147825	20/08/2020	76252	R$ 293.47
AVF3099	277510A000150268	17/08/2020	76331	R$ 293.47
AVG0517	116100E008665223	19/08/2020	54281	R$ 293.47
AVM8D75	277510A000150159	24/08/2020	76331	R$ 293.47
AVP3789	277510A000149983	20/08/2020	76332	R$ 293.47
AVU3415	277510A000149740	18/08/2020	76331	R$ 293.47
AVW3127	277510A000147831	21/08/2020	76331	R$ 293.47
AVX8150	277510A000150452	19/08/2020	55414	R$ 195.23
AVZ6760	277510A000150404	17/08/2020	55417	R$ 195.23
AWF3567	277510A000168885	11/08/2020	55412	R$ 195.23

AWF6664	277510A000169868	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AWI2610	277510A000149745	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AWI5951	277510A000149949	17/08/2020	76332	R$ 293.47
AWL3131	277510A000150553	20/08/2020	76331	R$ 293.47
AWN0616	277510A000150473	19/08/2020	55411	R$ 195.23
AWN2J03	277510A000149742	19/08/2020	54600	R$ 130.16
AWP5025	277510A000150311	17/08/2020	54526	R$ 195.23
AWQ9D78	277510A000150342	18/08/2020	55500	R$ 130.16
AWR8A75	116100E009043424	20/08/2020	55411	R$ 195.23
AWT5483	277510A000150322	17/08/2020	54870	R$ 195.23
AWU4712	116100E008665224	24/08/2020	61810	R$ 195.23
AWU4712	116100E008665228	24/08/2020	52312	R$ 130.16
AWU4712	116100E008665230	24/08/2020	61810	R$ 195.23
AWU4712	116100E008974231	24/08/2020	61810	R$ 195.23
AWU4712	116100E008665227	24/08/2020	61810	R$ 195.23
AWU4712	116100E008665229	24/08/2020	57200	R$ 195.23
AWU7569	116100E008695769	22/08/2020	60501	R$ 293.47
AWX1387	277510A000150121	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AWY7205	277510A000150125	19/08/2020	54521	R$ 195.23
AXA1259	277510A000150217	19/08/2020	60412	R$ 195.23
AXA7765	277510A000150228	22/08/2020	76252	R$ 293.47
AXC6531	277510A000150491	21/08/2020	54521	R$ 195.23
AXC9451	277510A000150287	22/08/2020	51930	R$ 293.47
AXE8G11	277510A000170053	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AXK1132	277510A000148935	19/08/2020	54870	R$ 195.23
AXK1132	277510A000150499	21/08/2020	54870	R$ 195.23
AXK2E65	277510A000150269	17/08/2020	60412	R$ 195.23
AXL4093	277510A000150465	19/08/2020	54870	R$ 195.23
AXL8285	277510A000170008	11/08/2020	55412	R$ 195.23
AXL9962	277510A000150557	20/08/2020	76332	R$ 293.47
AXN7935	277510A000150464	19/08/2020	55411	R$ 195.23
AXO7247	277510A000150369	21/08/2020	76331	R$ 293.47
AXR4I23	277510A000150410	19/08/2020	60501	R$ 293.47
AXR7160	277510A000149986	20/08/2020	76332	R$ 293.47
AXS8293	277510A000150222	21/08/2020	60412	R$ 195.23
AXZ5209	277510A000150129	20/08/2020	57030	R$ 130.16
AXZ5895	277510A000150484	21/08/2020	55414	R$ 195.23
AYA8G35	116100E009043425	20/08/2020	57200	R$ 195.23
AYB0476	277510A000150490	21/08/2020	76251	R$ 293.47
AYB2428	277510A000150451	19/08/2020	55414	R$ 195.23
AYF8D36	277510A000150751	24/08/2020	76331	R$ 293.47
AYH9409	277510A000150135	21/08/2020	76331	R$ 293.47
AYI7759	116100E008938956	19/08/2020	60501	R$ 293.47
AYI9C14	277510A000149990	22/08/2020	54521	R$ 195.23
AYM3I68	277510A000149292	17/08/2020	76331	R$ 293.47
AYO6255	277510A000150494	21/08/2020	60501	R$ 293.47
AYP2882	277510A000149976	19/08/2020	55411	R$ 195.23
AYU4548	116100E008972959	24/08/2020	61732	R$ 195.23
AYV0G43	116100E009043431	23/08/2020	60412	R$ 195.23
AYV2893	277510A000145978	22/08/2020	55090	R$ 130.16
AZA1E38	277510A000150146	21/08/2020	60501	R$ 293.47
AZA3102	277510A000150279	21/08/2020	55411	R$ 195.23
AZB0740	277510A000149747	19/08/2020	76332	R$ 293.47
AZB9746	277510A000150564	22/08/2020	51930	R$ 293.47
AZF5724	277510A000150350	18/08/2020	58194	R$ 880.41
AZF7319	277510A000150488	21/08/2020	55414	R$ 195.23
AZF7319	277510A000150492	21/08/2020	55414	R$ 195.23
AZH0453	277510A000148934	19/08/2020	60501	R$ 293.47
AZH0825	277510A000149982	20/08/2020	76332	R$ 293.47
AZL2041	277510A000149968	18/08/2020	51930	R$ 293.47
AZR9698	277510A000150368	21/08/2020	76331	R$ 293.47
AZS9340	277510A000150133	21/08/2020	55411	R$ 195.23
AZU4852	277510A000150016	19/08/2020	60501	R$ 293.47
BAD5079	277510A000149748	19/08/2020	76331	R$ 293.47
BAF5827	277510A000150367	20/08/2020	51930	R$ 293.47
BAF6I25	277510A000150339	18/08/2020	55411	R$ 195.23
BAF9024	277510A000170101	11/08/2020	55412	R$ 195.23
BAF9764	277510A000150321	17/08/2020	55411	R$ 195.23
BAI7500	277510A000150312	17/08/2020	54521	R$ 195.23
BAJ6762	277510A000150316	17/08/2020	54521	R$ 195.23
BAK3835	277510A000150507	19/08/2020	60412	R$ 195.23
BAL1722	277510A000150406	19/08/2020	55411	R$ 195.23
BAM3849	277510A000148217	19/08/2020	60412	R$ 195.23
BAO7C17	277510A000150709	24/08/2020	76331	R$ 293.47
BAO8201	116100E008972958	24/08/2020	76251	R$ 293.47
BAP6291	277510A000150127	20/08/2020	76332	R$ 293.47
BAP7J50	277510A000150227	21/08/2020	76332	R$ 293.47
BAR8D54	277510A000150414	21/08/2020	54600	R$ 130.16
BAS6704	277510A000150115	17/08/2020	58194	R$ 880.41
BAT7575	277510A000150371	21/08/2020	76332	R$ 293.47
BAX4D63	116100E008973593	18/08/2020	60501	R$ 293.47
BAZ7135	277510A000150314	17/08/2020	55411	R$ 195.23
BBB6430	277510A000150341	18/08/2020	55411	R$ 195.23
BBD3826	116100E008972952	20/08/2020	56731	R$ 130.16
BBF3058	277510A000149977	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BBK0G53	277510A000150123	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BBK2340	277510A000147830	21/08/2020	76331	R$ 293.47
BBK2783	116100E008938953	19/08/2020	72340	R$ 130.16
BBK2941	277510A000149984	20/08/2020	54600	R$ 130.16

BBK4I09	277510A000145976	22/08/2020	60412	R$ 195.23
BBL3B25	277510A000150717	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BBL8A12	277510A000149746	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BBN0489	277510A000150495	21/08/2020	54600	R$ 130.16
BBN7B11	277510A000150712	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BBQ4691	277510A000150132	21/08/2020	55411	R$ 195.23
BBT6D05	277510A000169870	11/08/2020	55412	R$ 195.23
BBT8489	277510A000150561	20/08/2020	60412	R$ 195.23
BBV9H07	277510A000150271	17/08/2020	57380	R$ 293.47
BBY4180	277510A000150108	17/08/2020	54600	R$ 130.16
BCA0628	277510A000150707	22/08/2020	76332	R$ 293.47
BCB7851	277510A000150277	19/08/2020	57200	R$ 195.23
BCD6B93	277510A000149294	17/08/2020	76332	R$ 293.47
BCF7439	277510A000150223	21/08/2020	76251	R$ 293.47
BCF8403	277510A000169869	11/08/2020	55412	R$ 195.23
BCH7C19	277510A000150270	17/08/2020	76331	R$ 293.47
BCK1C40	277510A000150142	21/08/2020	76331	R$ 293.47
BCK4853	116100E008695657	20/08/2020	60411	R$ 195.23
BCK4B53	116100E008695658	20/08/2020	57380	R$ 293.47
BCL1136	277510A000149750	20/08/2020	76331	R$ 293.47
BCL8279	277510A000149987	22/08/2020	76331	R$ 293.47
BCL8279	277510A000150283	21/08/2020	76331	R$ 293.47
BCM0839	277510A000150475	19/08/2020	54600	R$ 130.16
BCM6076	277510A000170010	13/08/2020	55412	R$ 195.23
BCM8F58	277510A000149979	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BCN5F76	277510A000150281	21/08/2020	52070	R$ 88.38
BCO4995	277510A000150802	24/08/2020	76332	R$ 293.47
BCO5617	277510A000150323	17/08/2020	54526	R$ 195.23
BCO6378	116100E008973590	18/08/2020	54522	R$ 195.23
BCR4F58	277510A000150147	21/08/2020	60501	R$ 293.47
BCT3D96	277510A000150208	17/08/2020	57030	R$ 130.16
BDA5A98	277510A000150483	21/08/2020	55090	R$ 130.16
BDD3F87	277510A000150565	22/08/2020	51930	R$ 293.47
BDD6D24	277510A000150273	18/08/2020	76332	R$ 293.47
BDL2806	277510A000150136	21/08/2020	76332	R$ 293.47
BDL4F18	277510A000148931	19/08/2020	55411	R$ 195.23
BDN2I94	277510A000150462	19/08/2020	54521	R$ 195.23
BDN9F53	277510A000150230	24/08/2020	76331	R$ 293.47
BDR4A25	277510A000149985	20/08/2020	76332	R$ 293.47
BDW5I44	277510A000150478	21/08/2020	55411	R$ 195.23
BDW9H15	277510A000150504	19/08/2020	76331	R$ 293.47
BDX2I15	277510A000150453	19/08/2020	55500	R$ 130.16
BDY6E55	277510A000147586	13/08/2020	55411	R$ 195.23
BDY9C68	277510A000150346	18/08/2020	76251	R$ 293.47
BED0G48	277510A000150489	21/08/2020	76252	R$ 293.47
BEM9282	277510A000150469	19/08/2020	55411	R$ 195.23
BER0842	277510A000150214	19/08/2020	76332	R$ 293.47
BER7076	277510A000150137	21/08/2020	76332	R$ 293.47
CCV8585	277510A000149300	19/08/2020	60412	R$ 195.23
CEL4165	277510A000148932	19/08/2020	61220	R$ 293.47
CGR8591	277510A000150221	20/08/2020	55414	R$ 195.23
CLK6835	277510A000146350	20/08/2020	54521	R$ 195.23
CLW8451	277510A000150310	17/08/2020	56300	R$ 130.16
CMG4812	277510A000150461	19/08/2020	54521	R$ 195.23
CSD1595	116100E008973601	23/08/2020	60501	R$ 293.47
CTC2B56	277510A000150348	18/08/2020	58194	R$ 880.41
CWP9706	277510A000145977	22/08/2020	59910	R$ 293.47
CYJ4I54	277510A000150347	18/08/2020	54521	R$ 195.23
DEB9385	277510A000150319	17/08/2020	76332	R$ 293.47
DFF7443	277510A000150471	19/08/2020	54521	R$ 195.23
DGQ9B71	277510A000149970	19/08/2020	54521	R$ 195.23
DJF3288	277510A000150357	18/08/2020	54600	R$ 130.16
DMJ3556	277510A000150286	22/08/2020	76332	R$ 293.47
DRT9656	277510A000150559	20/08/2020	60501	R$ 293.47
DYE4708	277510A000169912	11/08/2020	55412	R$ 195.23
DYG1747	277510A000150212	19/08/2020	76332	R$ 293.47
DZG2971	277510A000145979	22/08/2020	60502	R$ 293.47
EDJ3498	277510A000149992	22/08/2020	54521	R$ 195.23
ELX7607	277510A000170152	13/08/2020	55412	R$ 195.23
ERI3622	277510A000149296	17/08/2020	54870	R$ 195.23
ERK5193	277510A000170054	11/08/2020	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510A000150131	21/08/2020	76331	R$ 293.47
EVG7326	277510A000169963	13/08/2020	55412	R$ 195.23
FBO5593	277510A000150284	21/08/2020	76331	R$ 293.47
FBP5D80	277510A000150477	21/08/2020	54526	R$ 195.23
FBU0I37	277510A000170061	13/08/2020	55412	R$ 195.23
FIW0B76	277510A000149980	20/08/2020	60412	R$ 195.23
FIW0B76	277510A000149981	20/08/2020	76332	R$ 293.47
FLP2A23	277510A000150482	21/08/2020	54521	R$ 195.23
FPN9509	277510A000150215	19/08/2020	55414	R$ 195.23
FPN9509	277510A000150466	19/08/2020	55414	R$ 195.23
FRD9J66	277510A000150703	22/08/2020	51930	R$ 293.47
FRD9J66	277510A000149996	22/08/2020	76332	R$ 293.47
GJW1H67	277510A000149988	22/08/2020	54521	R$ 195.23
HIZ6374	277510A000170055	11/08/2020	55412	R$ 195.23
HSJ2013	116100E008695971	20/08/2020	55250	R$ 130.16
IDN4I58	116100E008938961	23/08/2020	53470	R$ 130.16
IGH1783	277510A000150219	19/08/2020	55411	R$ 195.23
IGH1783	116100E008547441	19/08/2020	55411	R$ 195.23

IJI5C65	277510A000149293	17/08/2020	76331	R$ 293.47
ILM5I01	277510A000148214	19/08/2020	60412	R$ 195.23
ILZ6009	277510A000148219	19/08/2020	60412	R$ 195.23
IMR3F16	277510A000150150	22/08/2020	60412	R$ 195.23
IMR3F16	277510A000150291	22/08/2020	60412	R$ 195.23
INC7404	277510A000149295	17/08/2020	55411	R$ 195.23
IOX6747	277510A000150207	17/08/2020	57030	R$ 130.16
IPJ1503	277510A000148215	19/08/2020	60412	R$ 195.23
ITY7119	277510A000150373	24/08/2020	57380	R$ 293.47
IUH7B27	277510A000150138	21/08/2020	60501	R$ 293.47
IVM0812	277510A000150109	17/08/2020	76332	R$ 293.47
IVM9309	116100E008973589	18/08/2020	56144	R$ 195.23
IWT2248	277510A000150803	24/08/2020	54870	R$ 195.23
IWY4F76	277510A000149291	17/08/2020	55411	R$ 195.23
JIQ9C27	277510A000150209	17/08/2020	55411	R$ 195.23
JKW3927	277510A000150356	17/08/2020	76331	R$ 293.47
JPR7195	277510A000150124	19/08/2020	54600	R$ 130.16
JRB9941	277510A000150229	24/08/2020	55414	R$ 195.23
JRW9468	277510A000169962	11/08/2020	55412	R$ 195.23
KNI2A29	277510A000149974	19/08/2020	76332	R$ 293.47
KYS0G42	277510A000169738	13/08/2020	55412	R$ 195.23
LQL7E91	277510A000145975	22/08/2020	76331	R$ 293.47
LTK0J84	277510A000149966	18/08/2020	76332	R$ 293.47
LYD3158	277510A000150372	24/08/2020	55411	R$ 195.23
LYL0044	277510A000169830	13/08/2020	55412	R$ 195.23
LYU3346	277510A000148213	17/08/2020	60412	R$ 195.23
LZM6E21	277510A000150468	19/08/2020	76251	R$ 293.47
MAI9683	277510A000150289	22/08/2020	68580	R$ 130.16
MBJ5111	277510A000150343	18/08/2020	55411	R$ 195.23
MDG0365	277510A000148218	19/08/2020	60412	R$ 195.23
MDW3H74	277510A000150220	20/08/2020	54870	R$ 195.23
MDW3H74	277510A000150366	20/08/2020	54870	R$ 195.23
MED8729	277510A000150017	22/08/2020	76252	R$ 293.47
MEP4I74	277510A000170009	11/08/2020	55412	R$ 195.23
MEU3431	277510A000150481	21/08/2020	54870	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169739	13/08/2020	55412	R$ 195.23
MFU1972	277510A000170056	11/08/2020	55412	R$ 195.23
MGA8374	277510A000150326	18/08/2020	55414	R$ 195.23
MGH3768	277510A000149967	18/08/2020	51930	R$ 293.47
MGZ5022	277510A000150701	22/08/2020	76332	R$ 293.47
MGZ8244	277510A000150370	21/08/2020	60501	R$ 293.47
MHS0203	277510A000169628	13/08/2020	55412	R$ 195.23
MIE5918	277510A000149994	22/08/2020	76252	R$ 293.47
MIK1645	277510A000150349	18/08/2020	58194	R$ 880.41
MIM5A48	277510A000169495	11/08/2020	55412	R$ 195.23
MJD9805	277510A000150224	21/08/2020	55411	R$ 195.23
MJD9805	277510A000150139	21/08/2020	54870	R$ 195.23
MJG1426	277510A000150288	22/08/2020	76251	R$ 293.47
MJK9612	277510A000149741	18/08/2020	76331	R$ 293.47
MKB0935	277510A000150459	19/08/2020	54521	R$ 195.23
MKB8640	277510A000150225	21/08/2020	60501	R$ 293.47
MKC8I60	277510A000150805	24/08/2020	55500	R$ 130.16
MKO3B93	277510A000150111	17/08/2020	76332	R$ 293.47
MKT9682	277510A000150467	19/08/2020	55411	R$ 195.23
MLE4758	277510A000169872	11/08/2020	55412	R$ 195.23
MLF3611	277510A000150154	19/08/2020	55500	R$ 130.16
MLV4442	277510A000150470	19/08/2020	55411	R$ 195.23
MLX2257	277510A000150345	18/08/2020	54600	R$ 130.16
MMH9949	277510A000150716	24/08/2020	76332	R$ 293.47
MMM5F68	277510A000150143	21/08/2020	76332	R$ 293.47
MXQ6442	277510A000148216	19/08/2020	60412	R$ 195.23
NCC3D37	116100E008860570	16/08/2020	54521	R$ 195.23
NPM2277	277510A000150337	18/08/2020	55411	R$ 195.23
NXQ4123	277510A000170063	13/08/2020	55412	R$ 195.23
NXQ4123	277510A000169911	11/08/2020	55412	R$ 195.23
NYC7770	277510A000149743	19/08/2020	76331	R$ 293.47
OBE6168	277510A000150206	17/08/2020	60412	R$ 195.23
OCP2057	277510A000150116	17/08/2020	60501	R$ 293.47
OKM0385	277510A000169964	13/08/2020	55412	R$ 195.23
OKM0385	277510A000168886	13/08/2020	55412	R$ 195.23
OXI0113	277510A000150290	22/08/2020	76331	R$ 293.47
PXK2469	277510A000149744	19/08/2020	76332	R$ 293.47
PZZ7847	277510A000149298	18/08/2020	76331	R$ 293.47
QBC5546	277510A000146782	20/08/2020	76331	R$ 293.47
QDV4I50	116100E008972955	23/08/2020	72340	R$ 130.16
QDX0280	277510A000150374	24/08/2020	76331	R$ 293.47
QIB1476	277510A000150801	24/08/2020	76332	R$ 293.47
QIL5034	277510A000150140	21/08/2020	76332	R$ 293.47
QIN3926	277510A000148933	19/08/2020	76331	R$ 293.47
QJU1213	277510A000150702	22/08/2020	60412	R$ 195.23
QNL1I85	277510A000149738	18/08/2020	76332	R$ 293.47
QOL7J61	277510A000169829	11/08/2020	55412	R$ 195.23
QOM7I23	277510A000150015	17/08/2020	54526	R$ 195.23
QPA3492	277510A000150309	17/08/2020	55414	R$ 195.23
QPM4J76	277510A000150218	19/08/2020	60412	R$ 195.23
QPU3A69	277510A000149997	23/08/2020	60412	R$ 195.23
QQG4142	277510A000150130	20/08/2020	57030	R$ 130.16
RAJ7I13	277510A000150278	21/08/2020	55090	R$ 130.16
RFC3A39	277510A000149998	24/08/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:22DE9EEF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0E44	277510T000023089	15/04/2021	51930
AAY2379	277510T000024668	10/04/2021	73662
ABM4688	277510T000023047	13/04/2021	57030
ACN6444	277510T000024671	10/04/2021	73662
ACS3707	277510T000023073	15/04/2021	51930
ACS9G29	277510T000013130	09/04/2021	76331
ADL3A04	277510T000004637	15/04/2021	76332
ADW0G07	277510T000024726	19/04/2021	55412
AED3636	277510T000021312	13/04/2021	76331
AEJ7J99	277510T000010404	09/04/2021	51851
AEJ7J99	277510T000010435	17/04/2021	51851
AEK0666	277510T000033068	19/04/2021	55412
AEK0666	277510T000007992	09/04/2021	76331
AEQ6073	277510T000010403	09/04/2021	51851
AET5288	277510T000023054	13/04/2021	60501
AFB1161	277510T000024667	10/04/2021	73662
AFD0C21	277510T000024691	13/04/2021	73662
AFH7050	277510T000024692	13/04/2021	51851
AFU5143	277510T000019067	15/04/2021	57380
AFZ3A48	277510T000021320	15/04/2021	76332
AGN8D51	277510T000010426	13/04/2021	51851
AHE1035	277510T000013141	13/04/2021	60501
AHG0669	277510T000011207	19/04/2021	60412
AHP1235	277510T000033043	16/04/2021	57380
AHP6153	277510T000021331	19/04/2021	76331
AIB8J51	277510T000016124	20/04/2021	76331
AIG3714	277510T000007999	09/04/2021	54526
AIH1374	277510T000023044	12/04/2021	60501
AIK5D03	116100E008973710	21/04/2021	54522
AIK6543	277510T000024682	12/04/2021	55412
AIT0392	277510T000002262	09/04/2021	55411
AIX2I22	277510T000023051	13/04/2021	76332
AIX3168	277510T000024736	20/04/2021	73662
AIZ6236	277510T000023070	14/04/2021	55412
AIZ8G55	277510T000010423	13/04/2021	57380
AJJ3D34	277510T000004655	19/04/2021	76332
AJS9730	277510T000024672	10/04/2021	73662
AJW6899	277510T000006322	13/04/2021	76332
AJX7453	277510T000024738	20/04/2021	55412
AKA0254	277510T000033056	17/04/2021	52070
AKA3663	277510T000013146	20/04/2021	51930
AKC5G03	277510T000011197	12/04/2021	76331
AKF0071	277510T000033036	13/04/2021	55412
AKG5539	277510T000021305	10/04/2021	76251
AKI3825	277510T000033085	20/04/2021	76331
AKJ4A06	277510T000024647	09/04/2021	55417
AKJ9473	277510T000023034	12/04/2021	55417
AKK5J04	277510T000024659	09/04/2021	55412
AKL6115	277510T000033025	12/04/2021	55412
ALC0A30	277510T000006325	14/04/2021	76332
ALD4336	116100E008973711	21/04/2021	55250
ALE3D82	277510T000023082	15/04/2021	55412
ALF5883	277510T000013137	09/04/2021	60501
ALF5883	277510T000009365	12/04/2021	76332
ALJ5888	277510T000024733	19/04/2021	55412
ALK3J71	116100E008973709	21/04/2021	55250
ALL7F07	277510T000006319	12/04/2021	76332
ALU1480	277510T000006313	09/04/2021	76332
ALU3652	277510T000015061	19/04/2021	60412
AME3078	277510T000033042	15/04/2021	51851
AMP8379	277510T000019068	15/04/2021	55090
AMT2C71	277510T000033089	20/04/2021	55412
AMW1422	277510T000024655	09/04/2021	73662
ANA4895	277510T000033015	12/04/2021	76331
ANH1022	277510T000023057	13/04/2021	76332
ANN4406	277510T000010416	12/04/2021	76332
ANW5C60	277510T000024728	19/04/2021	55412
ANZ1832	277510T000033022	12/04/2021	55412
AOB6919	277510T000024729	19/04/2021	55412
AOD8E76	277510T000010438	20/04/2021	51851
AOD9C98	277510T000033067	19/04/2021	76331
AOG3H73	277510T000010405	09/04/2021	51851

AOL5424	277510T000021328	19/04/2021	55412
AOL9794	277510T000024669	10/04/2021	51851
AOR1360	277510T000015059	16/04/2021	60412
APD7D06	277510T000024741	20/04/2021	73662
APF9I17	277510T000008085	10/04/2021	60501
APH6404	277510T000033098	20/04/2021	55412
APN5924	277510T000023052	13/04/2021	76332
APQ6561	277510Z000001791	10/04/2021	55412
APT4658	277510T000021318	15/04/2021	60501
APV4735	277510T000024708	19/04/2021	73662
APW9177	277510T000006321	12/04/2021	55417
APY1J04	277510T000008094	19/04/2021	60412
APY5J00	277510T000024710	19/04/2021	73662
AQJ6D02	277510T000004628	14/04/2021	76332
AQQ4541	277510T000007994	09/04/2021	55417
AQQ4541	277510T000024696	13/04/2021	55412
AQS3664	277510T000024725	19/04/2021	55412
AQT7796	277510T000023036	12/04/2021	76332
AQY9517	277510T000013133	09/04/2021	76331
ARB1B98	277510T000024650	09/04/2021	73662
ARD1883	277510T000024677	12/04/2021	73662
ARF3A17	277510T000024653	09/04/2021	73662
ARO1849	277510T000024644	09/04/2021	73662
ARQ8H00	277510T000002270	13/04/2021	76332
ARW7I36	277510T000009370	15/04/2021	76331
ARX4864	277510T000023078	15/04/2021	60412
ARY5H37	277510T000004645	16/04/2021	76332
ASB1H67	277510T000004656	19/04/2021	55417
ASD8412	277510T000010433	16/04/2021	76332
ASF6149	277510T000023041	12/04/2021	57030
ASG2390	277510T000004649	19/04/2021	76331
ASG3902	277510T000024649	09/04/2021	73662
ASG4633	277510T000010410	12/04/2021	76332
ASJ4E29	277510T000024702	13/04/2021	73662
ASK2292	277510T000010419	12/04/2021	60412
ASK9682	277510Z000001788	10/04/2021	55412
ASM7I16	277510T000012003	19/04/2021	60412
ASM8616	277510T000021333	20/04/2021	54600
ASM8735	277510T000009392	20/04/2021	51851
ASO3877	277510T000024680	12/04/2021	55412
ASQ3488	277510T000010425	13/04/2021	51851
ASQ9941	277510T000033008	09/04/2021	76331
ASR4374	277510T000023050	13/04/2021	60412
ASS1F87	277510T000023027	09/04/2021	76332
ASS2F31	277510T000010428	13/04/2021	76332
AST1461	277510T000011200	15/04/2021	54600
ASU6846	277510T000024715	19/04/2021	55412
ASW5035	277510T000008095	19/04/2021	76331
ASZ0712	277510T000021324	16/04/2021	76332
ASZ0712	277510T000023028	09/04/2021	76332
ASZ0712	277510T000024690	12/04/2021	55412
ASZ1025	277510T000024713	19/04/2021	73662
ATA0G96	277510T000011199	14/04/2021	76331
ATA9A92	277510T000024718	19/04/2021	55412
ATA9A92	277510T000023069	14/04/2021	55412
ATD3B80	277510T000002268	13/04/2021	55411
ATF6027	277510T000024699	13/04/2021	55411
ATH2108	277510T000024661	09/04/2021	55412
ATH2158	277510T000006324	13/04/2021	51930
ATI2I92	277510T000006332	16/04/2021	76332
ATJ1424	277510T000033054	16/04/2021	55412
ATJ1424	277510T000033090	20/04/2021	55412
ATK0878	277510T000023065	14/04/2021	55412
ATL7D53	277510T000010411	12/04/2021	57030
ATM2G67	277510T000024716	19/04/2021	55412
ATO5420	277510T000002277	16/04/2021	55411
ATQ9C08	277510T000024743	20/04/2021	55417
ATV9F65	277510T000009382	19/04/2021	51851
ATZ9684	277510T000006338	20/04/2021	76332
AUB6845	277510T000033074	19/04/2021	60501
AUC5367	277510T000013145	20/04/2021	76331
AUE0075	277510T000024735	20/04/2021	55412
AUE2826	277510T000013129	09/04/2021	76331
AUF1D23	277510T000024646	09/04/2021	73662
AUF9354	277510T000009383	19/04/2021	76331
AUF9354	277510T000021310	12/04/2021	76331
AUG0305	277510T000002275	14/04/2021	76332
AUN3262	277510T000033002	09/04/2021	55412
AUN8F13	277510T000024676	12/04/2021	73662
AUP0H72	277510T000024722	19/04/2021	73662
AUP7I62	277510T000024730	19/04/2021	55412
AUP7I62	277510T000010434	17/04/2021	76332
AUQ8F12	277510T000023066	14/04/2021	55412
AUR4I36	277510T000024737	20/04/2021	55412
AUS2H15	277510T000009359	10/04/2021	76332
AUU9544	277510T000004634	15/04/2021	76332
AUW6785	277510T000024698	13/04/2021	73662
AUY3130	277510T000003142	13/04/2021	76331
AVB2517	277510T000033086	20/04/2021	55412

AVB5296	277510T000023081	15/04/2021	76332
AVD7F21	277510T000033084	20/04/2021	76331
AVE9D21	277510T000021297	09/04/2021	76332
AVF3099	277510T000033063	17/04/2021	51930
AVG3A46	277510T000033011	12/04/2021	60501
AVH2169	277510T000024693	13/04/2021	73662
AVL9740	277510T000004654	19/04/2021	76332
AVL9902	277510T000010417	12/04/2021	60412
AVM7228	277510T000033017	12/04/2021	55412
AVN6A45	277510T000011192	09/04/2021	60412
AVO5A52	277510T000010418	12/04/2021	60501
AVP6015	277510T000024681	12/04/2021	55412
AVQ4642	277510T000023037	12/04/2021	76332
AVQ5315	277510T000024684	12/04/2021	55412
AVT8057	277510T000033055	16/04/2021	55412
AVU3J78	277510T000008088	12/04/2021	76331
AVV4387	277510T000015054	13/04/2021	51851
AVY4746	277510T000024675	12/04/2021	73662
AVZ4813	277510T000002264	12/04/2021	76332
AWA2690	277510T000033094	20/04/2021	55412
AWD8093	277510T000016123	20/04/2021	55411
AWH4F44	277510T000033019	12/04/2021	55412
AWJ8275	277510Z000001790	10/04/2021	55412
AWL3626	277510T000023076	15/04/2021	76331
AWM4031	277510T000024704	13/04/2021	55412
AWN4813	277510T000009362	12/04/2021	60412
AWN6H00	277510T000023091	17/04/2021	76332
AWP0803	277510T000003139	13/04/2021	76251
AWQ2849	277510T000011195	12/04/2021	76331
AWT1449	277510T000009393	20/04/2021	76331
AWT3315	277510T000009386	19/04/2021	76332
AWT7887	277510T000010430	14/04/2021	76332
AWV6801	277510T000021308	12/04/2021	51851
AWV9366	277510T000024746	20/04/2021	55412
AWZ1468	277510T000024679	12/04/2021	55412
AXC4395	277510T000024742	20/04/2021	55417
AXD2F35	277510T000023083	15/04/2021	55412
AXE0470	277510T000033064	17/04/2021	51851
AXF2823	277510T000024712	19/04/2021	73662
AXF7721	277510T000009389	20/04/2021	76331
AXG5490	277510T000033003	09/04/2021	55412
AXI6438	277510T000004665	20/04/2021	55680
AXJ1647	277510T000033078	19/04/2021	55412
AXK5146	277510T000023032	09/04/2021	64910
AXM5622	277510T000004659	19/04/2021	76332
AXO1128	277510T000033083	19/04/2021	54521
AXR7I19	277510T000004658	19/04/2021	57030
AXR9E16	277510T000033059	17/04/2021	76332
AXU2E59	277510T000023085	15/04/2021	55412
AXV4493	277510T000033066	19/04/2021	76331
AXV4493	277510T000009387	20/04/2021	76331
AXW8929	277510T000033021	12/04/2021	55412
AXX2580	277510T000007993	09/04/2021	76331
AXZ6642	277510T000019070	19/04/2021	76251
AYB0685	277510T000024701	13/04/2021	73662
AYB0D17	277510T000004657	19/04/2021	76332
AYC0129	277510T000006326	15/04/2021	76332
AYC0129	277510T000004632	14/04/2021	55417
AYD7453	277510T000023045	13/04/2021	64910
AYE2194	277510T000024686	12/04/2021	55412
AYF9I81	277510T000010412	12/04/2021	57030
AYI0320	277510T000010441	20/04/2021	76331
AYJ7C70	277510T000024745	20/04/2021	55412
AYK5571	277510T000033034	13/04/2021	55412
AYK8217	277510T000024670	10/04/2021	73662
AYL4100	277510T000024711	19/04/2021	54600
AYP4803	277510T000006318	12/04/2021	76332
AYQ2830	277510T000021300	09/04/2021	76331
AYR1091	277510T000002273	13/04/2021	60412
AYS0450	277510T000010402	09/04/2021	76332
AYS6884	277510T000023090	15/04/2021	55412
AYT8J94	277510T000033013	12/04/2021	76331
AYT9E34	277510T000024697	13/04/2021	55412
AYV1275	277510T000033026	12/04/2021	55412
AYV7450	277510T000004639	16/04/2021	76332
AYX4580	277510T000024685	12/04/2021	55412
AYX6383	277510T000033045	16/04/2021	76331
AYX6383	277510T000033046	16/04/2021	51851
AYY8J03	277510T000033051	16/04/2021	55412
AYZ6919	277510T000006317	10/04/2021	76332
AZD3833	277510T000024694	13/04/2021	73662
AZE0731	277510T000016122	20/04/2021	76332
AZE7H60	277510T000004651	19/04/2021	76332
AZF9898	277510T000004644	16/04/2021	76332
AZF9898	277510T000033044	16/04/2021	76331
AZG3480	277510T000002287	20/04/2021	61300
AZH4914	277510T000021304	10/04/2021	54870
AZI1H76	277510T000002269	13/04/2021	55411
AZI2499	277510T000016125	20/04/2021	54600

AZJ2250	277510T000033001	09/04/2021	55412
AZJ4390	277510T000023077	15/04/2021	76331
AZJ8336	277510T000016113	10/04/2021	55411
AZO1109	277510T000023038	12/04/2021	76332
AZQ7943	277510T000006320	12/04/2021	76332
AZR7I25	277510T000006335	19/04/2021	76332
AZT0784	277510T000024720	19/04/2021	55412
AZU2876	277510T000024658	09/04/2021	55412
AZX5120	277510T000021326	18/04/2021	60501
AZZ0739	277510T000024683	12/04/2021	55412
AZZ7767	277510T000008090	17/04/2021	60501
BAC3892	277510T000023068	14/04/2021	76331
BAD1064	277510T000033035	13/04/2021	55412
BAG4D62	277510T000033039	13/04/2021	76331
BAG9J77	277510T000011202	16/04/2021	60412
BAH9227	277510T000011205	17/04/2021	60501
BAJ2059	277510T000021311	12/04/2021	76331
BAK0D84	277510T000003145	20/04/2021	76331
BAK9I19	277510T000033070	19/04/2021	55412
BAN5055	277510T000002272	13/04/2021	55417
BAO6289	277510T000033052	16/04/2021	55412
BAO6289	277510T000033079	19/04/2021	55412
BAT5598	277510T000008092	19/04/2021	60412
BAY5271	277510T000023049	13/04/2021	76332
BAZ2640	277510T000006330	15/04/2021	76252
BAZ5978	277510T000019069	15/04/2021	55411
BBA8304	277510T000004674	20/04/2021	55680
BBB6298	277510T000033082	19/04/2021	76331
BBC8100	277510T000024695	13/04/2021	55412
BBD1359	277510T000033041	15/04/2021	51851
BBE8512	277510T000024657	09/04/2021	55412
BBE9058	277510T000033075	19/04/2021	76331
BBF2484	277510T000024731	19/04/2021	55412
BBF7385	277510T000006339	20/04/2021	76251
BBF7385	277510T000006340	20/04/2021	51851
BBF9094	277510T000006329	15/04/2021	76331
BBG4616	277510T000016127	20/04/2021	60412
BBH4338	277510T000002288	20/04/2021	58194
BBJ4415	277510T000010408	09/04/2021	51851
BBJ9648	277510T000024656	09/04/2021	73662
BBK2A34	277510T000015053	13/04/2021	51852
BBK8529	277510T000033080	19/04/2021	55412
BBK9791	277510T000016117	16/04/2021	76331
BBM8588	277510T000023053	13/04/2021	76332
BBM9351	277510T000013143	16/04/2021	76331
BBM9J55	277510T000004630	14/04/2021	76332
BBO8J28	277510T000015060	19/04/2021	56222
BBQ1B15	277510T000008000	09/04/2021	55412
BBQ4531	277510T000013147	20/04/2021	61220
BBQ4H01	277510T000004633	14/04/2021	76332
BBQ5H73	277510T000033053	16/04/2021	55412
BBQ7214	277510T000023074	15/04/2021	76331
BBT4126	277510T000023026	09/04/2021	76332
BBT4H46	277510T000033033	13/04/2021	76331
BBU0C47	277510T000023086	15/04/2021	55412
BBU8251	277510T000002278	16/04/2021	54526
BBV3J52	277510T000024666	09/04/2021	76252
BBY0101	277510T000015052	09/04/2021	76331
BBY0639	277510T000013136	09/04/2021	60501
BBY2837	277510T000004640	16/04/2021	76332
BBY8140	277510T000021301	10/04/2021	76332
BBZ1391	277510T000024660	09/04/2021	55412
BCA1696	277510T000010401	09/04/2021	76332
BCA7B53	277510T000023062	14/04/2021	58511
BCB7252	277510T000016115	14/04/2021	76331
BCB8452	277510T000013134	09/04/2021	76331
BCC4157	277510T000024652	09/04/2021	73662
BCC5375	277510T000024717	19/04/2021	55412
BCC6640	277510T000003140	13/04/2021	76331
BCE2596	277510T000002285	20/04/2021	55411
BCE9734	277510T000009377	16/04/2021	76332
BCF6497	277510T000024707	14/04/2021	55417
BCH7C19	277510T000023031	09/04/2021	76331
BCH8261	277510T000004653	19/04/2021	76332
BCI0491	277510T000004629	14/04/2021	76332
BCI8G22	277510T000023059	13/04/2021	60412
BCK3325	277510T000004636	15/04/2021	76331
BCK9876	277510T000010413	12/04/2021	57380
BCL1136	277510T000006336	19/04/2021	76332
BCM9429	277510T000008086	12/04/2021	60412
BCN8B44	277510T000006323	13/04/2021	76332
BCQ5157	277510T000033077	19/04/2021	76331
BCR7779	277510T000033093	20/04/2021	55412
BCR7E01	277510T000004646	16/04/2021	76331
BCR9J39	277510T000021322	16/04/2021	76331
BCT0I51	277510T000023058	13/04/2021	76332
BCU3I40	277510T000007996	09/04/2021	55412
BCV3I56	277510T000021327	19/04/2021	55412
BCW4J26	277510T000021319	15/04/2021	76331

BCX4I54	277510T000023060	14/04/2021	76332
BCY0210	277510T000033004	09/04/2021	55412
BCY3B40	277510T000033012	12/04/2021	76332
BCY6H10	277510T000013142	15/04/2021	76331
BDA4G30	277510T000010424	13/04/2021	76332
BDA9A38	277510T000016120	19/04/2021	54870
BDF7J41	277510T000033006	09/04/2021	76331
BDH6B62	277510T000002281	19/04/2021	76331
BDJ4G27	277510T000024739	20/04/2021	55412
BDL0911	277510T000023039	12/04/2021	76332
BDL4G18	277510T000021314	14/04/2021	76331
BDM1H97	277510T000009364	12/04/2021	60412
BDQ8A97	277510T000033028	12/04/2021	55412
BDR5B51	277510T000009369	15/04/2021	76331
BDX4C47	277510T000033005	09/04/2021	55412
BDY2C85	277510T000007997	09/04/2021	55412
BDY5C08	277510T000033076	19/04/2021	60501
BDY9G81	277510T000024678	12/04/2021	55412
BDY9G81	277510T000024714	19/04/2021	55412
BDZ2I25	277510T000015063	19/04/2021	55411
BEB6H18	277510T000016116	14/04/2021	76331
BEB9B42	277510T000009388	20/04/2021	76332
BEC7D92	277510T000024723	19/04/2021	54870
BEC9B93	277510T000033024	12/04/2021	55412
BED5G36	277510T000024727	19/04/2021	55412
BEE8E77	277510T000024674	10/04/2021	73662
BEF4F31	277510T000002279	16/04/2021	76252
BEG7I07	277510T000002280	17/04/2021	76252
BEH8H53	277510T000033047	16/04/2021	68580
BEJ3J28	277510T000023040	12/04/2021	57030
BEK0J27	277510T000016118	16/04/2021	76331
BEK0J27	277510T000024700	13/04/2021	73662
BEK8H19	277510T000023080	15/04/2021	52070
BEK8H19	277510T000006331	15/04/2021	76332
BEN9D04	277510T000004661	20/04/2021	76332
BEO7I38	277510T000004641	16/04/2021	76332
BEQ4D44	277510T000003143	14/04/2021	76331
BES5E68	277510T000023079	15/04/2021	55411
BET3183	277510T000002261	09/04/2021	76332
BEU6B14	277510T000033018	12/04/2021	55412
BEW0I90	277510T000009374	16/04/2021	57380
BEW8F59	277510T000021313	13/04/2021	76332
BEY5E32	277510T000004667	20/04/2021	55680
BEZ0J65	277510T000023088	15/04/2021	55412
CDL5I19	277510T000002276	15/04/2021	53800
CKZ7H66	277510T000015056	15/04/2021	54600
CNQ0244	277510T000024664	09/04/2021	55412
CSR1196	277510T000010407	09/04/2021	51851
CTK4330	277510T000011196	12/04/2021	76331
CUB2D67	277510T000021298	09/04/2021	76332
CYR9278	277510T000010439	20/04/2021	76332
CZM8C61	277510T000006333	19/04/2021	76332
DKO4677	277510T000010436	17/04/2021	52070
DOO2B53	277510T000023075	15/04/2021	51930
DQV9209	277510T000033069	19/04/2021	55412
DSM1E65	277510T000009352	09/04/2021	76331
DST9F48	277510T000021307	10/04/2021	76331
DST9F48	277510T000021316	15/04/2021	76332
DSW3A41	277510T000009385	19/04/2021	51851
DVS2C14	277510T000033032	13/04/2021	51930
DXU8989	277510T000016121	20/04/2021	60412
DYE9448	277510T000016112	09/04/2021	56222
EAV3385	277510T000033040	13/04/2021	76331
EBY4D42	277510T000023087	15/04/2021	55412
EBZ6477	277510T000033091	20/04/2021	55417
EGR6C14	277510T000023067	14/04/2021	55412
EGV6D00	277510T000021303	10/04/2021	76331
EIL9A69	277510T000024732	19/04/2021	55412
EJL4631	277510T000004673	20/04/2021	76332
EME8243	277510T000009394	20/04/2021	51851
ERF9E95	277510T000021329	19/04/2021	55412
ERZ1011	277510T000024689	12/04/2021	73662
ESP0G41	277510T000003138	13/04/2021	76331
ETI2384	277510T000015057	16/04/2021	60412
EUV1E52	277510T000009380	17/04/2021	76331
EVP2116	277510T000004650	19/04/2021	76252
FAA9H99	277510T000024663	09/04/2021	55412
FCQ1G06	277510T000004648	16/04/2021	55417
FGR3093	277510T000013140	12/04/2021	76331
FKA9A13	277510T000002283	19/04/2021	51851
FLA3839	277510T000033072	19/04/2021	76331
FMY1558	277510T000023033	12/04/2021	57380
FNM3143	277510T000007995	09/04/2021	55412
FQB7745	277510T000013135	09/04/2021	76331
FRP4C94	277510T000011206	17/04/2021	76331
FSZ2752	277510T000003141	13/04/2021	60412
FTD3J26	277510T000009390	20/04/2021	55412
FUI3596	116100E007807369	20/04/2021	76252
FUP5282	277510T000009368	15/04/2021	76332

GBU8C77	277510T000024744	20/04/2021	55412
GDB0G00	277510T000010415	12/04/2021	76332
GHZ7878	277510T000033027	12/04/2021	55412
GJG4D79	277510T000021330	19/04/2021	55412
GYG8E52	277510T000023072	14/04/2021	76331
HLJ7446	277510T000013144	16/04/2021	58511
HLN3G22	277510T000033097	20/04/2021	55412
HQF7D96	277510T000024651	09/04/2021	55412
HSX8532	277510T000002266	12/04/2021	60412
HUW0274	277510T000033061	17/04/2021	76331
IAZ8A72	277510T000016126	20/04/2021	76332
ILT7467	277510T000021315	14/04/2021	76331
INW0E76	277510T000007998	09/04/2021	55412
ITE4I63	277510T000023071	14/04/2021	76331
ITL0C74	277510Z000001792	10/04/2021	55412
ITT0303	277510T000033062	17/04/2021	60501
IUF0979	277510T000008089	16/04/2021	76331
IXA1F47	277510T000016114	10/04/2021	76332
IXF0C55	277510T000024703	13/04/2021	73662
IXN4094	277510T000024706	14/04/2021	73662
IXZ3C94	277510T000033009	12/04/2021	76332
IZX8F95	277510T000010422	12/04/2021	76332
JAF3G46	277510T000004635	15/04/2021	76332
JGP6G42	277510T000033071	19/04/2021	55412
JGV8E44	277510T000024734	20/04/2021	55412
JQA6690	277510T000024740	20/04/2021	55412
JQB4661	277510T000033065	17/04/2021	51930
JQE9076	277510T000021296	09/04/2021	76331
JUI1811	277510T000010440	20/04/2021	76332
JUS1C23	277510T000008087	12/04/2021	60412
KEE0B82	277510T000010406	09/04/2021	51851
KQF1B71	277510T000016119	19/04/2021	76331
KYG7106	277510T000033014	12/04/2021	76331
LQH3978	277510T000024662	09/04/2021	55412
LSR8580	277510T000033037	13/04/2021	55090
LSU0487	277510T000002282	19/04/2021	51851
LXH7348	277510T000002271	13/04/2021	55411
LXJ1022	277510Z000001787	10/04/2021	55412
LZV5A20	277510T000002267	13/04/2021	60412
MAM1476	277510T000024705	13/04/2021	55417
MBE7313	277510T000010429	14/04/2021	76252
MBO6727	277510T000024654	09/04/2021	73662
MBO6945	277510T000011201	15/04/2021	76251
MBX1533	277510T000033031	13/04/2021	76332
MDD0988	277510Z000001789	10/04/2021	55412
MDD1608	277510T000013132	09/04/2021	55411
MDD4342	277510T000013139	09/04/2021	76332
MDZ6726	277510T000033007	09/04/2021	76331
MEA0C59	277510T000002265	12/04/2021	55411
MEA0C59	277510T000004631	14/04/2021	55411
MEF1H01	277510T000006316	10/04/2021	76331
MEF5429	277510T000011193	12/04/2021	76252
MEG4530	277510T000002284	20/04/2021	60412
MFF4220	277510T000009371	16/04/2021	55414
MFV3C37	277510T000033073	19/04/2021	76331
MGQ5809	277510T000021299	09/04/2021	55680
MHB9227	277510T000033057	17/04/2021	55411
MHD7569	277510T000002258	09/04/2021	60412
MHE2595	277510T000003144	20/04/2021	70561
MHK6167	277510T000021321	15/04/2021	76331
MHR0H65	277510T000024673	10/04/2021	73662
MIA6756	277510T000033087	20/04/2021	55412
MIE6583	277510T000009356	10/04/2021	60412
MIF2153	277510T000004642	16/04/2021	76332
MIQ7A65	277510T000006315	10/04/2021	76332
MIY3011	277510T000009391	20/04/2021	51851
MJF1789	277510T000023043	12/04/2021	76331
MJJ7642	277510T000004643	16/04/2021	55500
MJK8337	277510T000021306	10/04/2021	76332
MJX8165	277510T000033038	13/04/2021	51930
MKC0198	277510T000021309	12/04/2021	76332
MKM9296	277510T000023063	14/04/2021	55412
MKM9296	277510T000024688	12/04/2021	55412
MKS4207	277510T000009384	19/04/2021	55417
MLA8I60	277510T000021325	18/04/2021	57030
MLG6081	277510T000002274	14/04/2021	51851
MLI7244	277510T000004652	19/04/2021	76332
MLJ0A47	277510T000009360	10/04/2021	76331
MLQ5G68	277510T000033020	12/04/2021	55412
MMF7551	277510T000010409	10/04/2021	51851
MML0001	277510T000009372	16/04/2021	51851
NEA5605	277510T000009357	10/04/2021	76331
NJV3G31	277510T000004662	20/04/2021	58350
NKX0C15	277510T000033023	12/04/2021	55412
NLH8152	277510T000021332	19/04/2021	76331
NLP4249	277510T000004671	20/04/2021	55680
NOV9913	277510T000004675	20/04/2021	76332
NPM4960	277510T000010427	13/04/2021	76332
NRS1B92	277510T000011204	16/04/2021	60412

NVQ7940	277510T000023064	14/04/2021	55412
OAP9E39	277510T000033095	20/04/2021	55412
OBE9I87	277510T000023055	13/04/2021	76332
OBQ7A00	277510T000008093	19/04/2021	76331
OKH0H03	277510T000021323	16/04/2021	76332
OKR0G21	277510T000033049	16/04/2021	76332
OWG2C66	277510T000009367	13/04/2021	76332
PLA8D33	277510T000033088	20/04/2021	55412
PYA7D79	277510T000024719	19/04/2021	55412
PYA7D79	277510T000024687	12/04/2021	55412
PYM7J91	277510T000002263	09/04/2021	76332
PYN4634	277510T000004668	20/04/2021	76332
PYS4062	277510T000009375	16/04/2021	57380
PYW0A42	277510T000023084	15/04/2021	55412
PZP6648	277510T000010421	12/04/2021	76332
PZV7A22	277510T000023029	09/04/2021	51930
QCT9845	277510T000033050	16/04/2021	76332
QET3C54	277510T000002260	09/04/2021	76332
QGY5A01	277510T000009366	13/04/2021	76332
QHA4650	277510T000033030	13/04/2021	76331
QHD1B96	277510T000006327	15/04/2021	76332
QHI0E20	277510T000021317	15/04/2021	76332
QHS3621	277510T000006314	09/04/2021	76332
QHV5305	277510T000011198	13/04/2021	76332
QIA1815	116100E008973766	20/04/2021	60501
QIF9A92	277510T000006328	15/04/2021	55411
QIG3901	277510T000010432	15/04/2021	76332
QII1610	277510T000023048	13/04/2021	76332
QIJ3B23	277510T000010400	09/04/2021	76332
QIW6G48	277510T000004669	20/04/2021	76332
QJE7998	277510T000021302	10/04/2021	76331
QJF3765	277510T000033048	16/04/2021	76331
QJK8105	277510T000009363	12/04/2021	76251
QJL8799	277510T000008091	19/04/2021	60412
QMT0531	277510T000024721	19/04/2021	73662
QNH1I60	277510T000009361	12/04/2021	76332
QNJ3J97	277510T000004647	16/04/2021	55417
QNL5H21	277510T000006334	19/04/2021	60412
QOM1I93	277510T000023061	14/04/2021	56300
QOO8E89	277510T000024648	09/04/2021	73662
QOV2836	277510T000010431	14/04/2021	76332
QOZ2A52	277510T000003137	09/04/2021	76331
QPN7G70	277510T000033058	17/04/2021	76332
QQB1D76	277510T000024724	19/04/2021	55412
QWT6893	277510T000033029	12/04/2021	55412
QWV5461	116100E008973765	20/04/2021	72340
QWY4740	277510T000024709	19/04/2021	73662
RFX3E16	277510T000015051	09/04/2021	76252
RLE8G72	277510T000009358	10/04/2021	60501
RMG6I18	116100E008973768	20/04/2021	60501
RMG6I18	116100E008973767	20/04/2021	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3BEB75D4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK4210	277510A000151672	14/09/2020	57030	R$ 130.16
ABC2407	116100E009043817	13/09/2020	65300	R$ 195.23
ABL4G10	277510A000151338	12/09/2020	54526	R$ 195.23
ABM1059	277510A000151343	14/09/2020	76251	R$ 293.47
ABT8D83	277510A000170465	08/09/2020	55412	R$ 195.23
ACE4D10	277510A000151708	14/09/2020	57030	R$ 130.16
ACS5E23	277510A000151291	14/09/2020	76331	R$ 293.47
ACS5E23	277510A000147846	14/09/2020	76331	R$ 293.47
ACV6A88	277510A000151718	15/09/2020	55680	R$ 195.23
ACY4422	277510A000151174	12/09/2020	76332	R$ 293.47
ADG6196	116100E008695680	13/09/2020	55250	R$ 130.16
ADP6616	277510A000170558	04/09/2020	55412	R$ 195.23
AEO9191	277510A000151374	10/09/2020	76331	R$ 293.47
AES3C58	277510A000151743	17/09/2020	76332	R$ 293.47
AES7748	277510A000151733	17/09/2020	55417	R$ 195.23
AEV7104	277510A000150993	14/09/2020	60412	R$ 195.23
AFD1304	277510A000151090	10/09/2020	76332	R$ 293.47
AGE4540	277510A000151705	14/09/2020	57030	R$ 130.16
AGK4373	277510A000151349	14/09/2020	54526	R$ 195.23
AGY7678	277510A000170801	08/09/2020	55412	R$ 195.23

AGY7678	277510A000170521	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AHD6983	277510A000151677	14/09/2020	57030	R$ 130.16
AHN3110	277510A000170554	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AHZ3476	277510A000151863	15/09/2020	54521	R$ 195.23
AIB5268	277510A000151179	15/09/2020	60412	R$ 195.23
AIM6159	277510A000147849	15/09/2020	55417	R$ 195.23
AIM9773	277510A000151675	14/09/2020	57030	R$ 130.16
AIQ7F34	277510A000151176	12/09/2020	76331	R$ 293.47
AIQ7F34	277510A000145999	12/09/2020	76331	R$ 293.47
AJM9106	277510A000150995	15/09/2020	55411	R$ 195.23
AJU4971	277510A000170761	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AJZ7676	277510A000151668	14/09/2020	57030	R$ 130.16
AKE7470	277510A000151178	12/09/2020	60501	R$ 293.47
AKF1509	277510A000170129	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AKG1096	277510A000151124	15/09/2020	76252	R$ 293.47
AKG1096	277510A000150994	15/09/2020	76252	R$ 293.47
AKO0J19	277510A000146000	12/09/2020	76331	R$ 293.47
AKU5I37	277510A000151180	15/09/2020	60501	R$ 293.47
AKX0203	277510A000170132	04/09/2020	55412	R$ 195.23
ALB5215	277510A000151175	12/09/2020	76331	R$ 293.47
ALE0159	116100E008973608	11/09/2020	55250	R$ 130.16
ALF5883	277510A000151901	16/09/2020	76332	R$ 293.47
ALG5654	277510A000151959	17/09/2020	76332	R$ 293.47
ALJ0F93	277510A000151951	17/09/2020	55417	R$ 195.23
ALJ7H70	277510A000151671	14/09/2020	57030	R$ 130.16
ALV4529	277510A000151865	15/09/2020	76251	R$ 293.47
ALY7641	277510A000170513	05/09/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170518	08/09/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170280	04/09/2020	55412	R$ 195.23
ALZ4J75	116100E009043612	15/09/2020	70561	R$ 293.47
AMB3335	277510A000151669	14/09/2020	76332	R$ 293.47
AMB3335	277510A000145996	12/09/2020	76331	R$ 293.47
AMD6405	277510A000169645	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AMD6405	277510A000170430	04/09/2020	55412	R$ 195.23
AMG5431	277510A000170286	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AMU4729	277510A000170512	05/09/2020	55412	R$ 195.23
AMZ3C32	277510A000147600	11/09/2020	57380	R$ 293.47
ANW8945	277510A000151383	12/09/2020	60501	R$ 293.47
ANZ3D83	277510A000151663	13/09/2020	58433	R$ 195.23
AOD8G88	116100E008541927	10/09/2020	60501	R$ 293.47
AOE4631	277510A000151387	14/09/2020	76332	R$ 293.47
AOJ9381	277510A000170282	05/09/2020	55412	R$ 195.23
AON3136	277510A000151131	16/09/2020	54522	R$ 195.23
APB9663	277510A000170701	02/09/2020	55412	R$ 195.23
APC7468	277510A000169647	08/09/2020	55412	R$ 195.23
APL9C24	277510A000150996	15/09/2020	76331	R$ 293.47
APP4B29	277510A000151852	14/09/2020	54521	R$ 195.23
APZ4179	277510A000145994	12/09/2020	51930	R$ 293.47
AQD8089	277510A000170802	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AQG3183	277510A000151732	17/09/2020	55411	R$ 195.23
AQL1689	277510A000151880	16/09/2020	54526	R$ 195.23
AQT0249	277510A000151461	14/09/2020	57380	R$ 293.47
AQT4378	277510A000170756	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AQT7937	277510A000151866	15/09/2020	55090	R$ 130.16
ARC2848	277510A000151398	15/09/2020	60412	R$ 195.23
ARC2848	277510A000151379	11/09/2020	76332	R$ 293.47
ARC5759	277510A000170603	04/09/2020	55412	R$ 195.23
ARE0513	277510A000151459	11/09/2020	54522	R$ 195.23
ARF4658	277510A000170557	04/09/2020	55412	R$ 195.23
ARF9451	277510A000151673	14/09/2020	57030	R$ 130.16
ARG4288	277510A000152058	17/09/2020	76331	R$ 293.47
ARG6E15	277510A000170276	02/09/2020	55412	R$ 195.23
ARI6921	277510A000170758	09/09/2020	55412	R$ 195.23
ARJ0914	277510A000151120	14/09/2020	76332	R$ 293.47
ARK5B93	277510A000151857	14/09/2020	58194	R$ 880.41
ASB5381	277510A000150991	14/09/2020	55414	R$ 195.23
ASF8186	277510A000145995	12/09/2020	60412	R$ 195.23
ASG4E14	277510A000170434	08/09/2020	55412	R$ 195.23
ASH1I19	277510A000151662	12/09/2020	76332	R$ 293.47
ASK6118	277510A000170460	02/09/2020	55412	R$ 195.23
ASP7148	277510A000151656	12/09/2020	76331	R$ 293.47
ASR0119	277510A000151860	15/09/2020	55411	R$ 195.23
ASU2984	277510A000151129	16/09/2020	76331	R$ 293.47
ASX6100	116100E008972978	13/09/2020	56731	R$ 130.16
ASZ1014	277510A000151173	11/09/2020	55417	R$ 195.23
ASZ7353	277510A000170277	02/09/2020	55412	R$ 195.23
ATA6386	277510A000170319	08/09/2020	55412	R$ 195.23
ATB2A81	116100E008938939	12/09/2020	65300	R$ 195.23
ATI0B69	277510A000170760	09/09/2020	55412	R$ 195.23
ATM8559	277510A000151680	15/09/2020	76331	R$ 293.47
ATO3645	277510A000151280	10/09/2020	76332	R$ 293.47
ATP3C93	277510A000151117	10/09/2020	76332	R$ 293.47
ATQ2375	277510A000170321	09/09/2020	55412	R$ 195.23
ATR1706	277510A000170652	08/09/2020	55412	R$ 195.23
ATS2872	277510A000151299	17/09/2020	76332	R$ 293.47
ATX8634	277510A000151331	11/09/2020	55411	R$ 195.23
ATY0J96	277510A000151376	10/09/2020	51851	R$ 195.23
AUA2435	277510A000151298	17/09/2020	76331	R$ 293.47
AUA2435	277510A000170703	02/09/2020	55412	R$ 195.23

AUC0G95	277510A000170806	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AUD2H14	277510A000170317	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AUH2I47	116100E008938947	16/09/2020	70561	R$ 293.47
AUH2I47	116100E008938948	16/09/2020	60501	R$ 293.47
AUJ0416	277510A000151701	11/09/2020	76332	R$ 293.47
AUL8G47	277510A000151655	12/09/2020	76332	R$ 293.47
AUO1863	277510A000151347	14/09/2020	55411	R$ 195.23
AUP6912	277510A000151464	15/09/2020	54600	R$ 130.16
AUU0E21	277510A000169900	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AUY1B72	277510A000151738	17/09/2020	76331	R$ 293.47
AVB5407	277510A000151390	15/09/2020	51851	R$ 195.23
AVD3152	277510A000170288	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AVE2273	277510A000152057	17/09/2020	55411	R$ 195.23
AVE9434	277510A000145154	14/09/2020	55417	R$ 195.23
AVG8330	277510A000169300	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AVH3311	277510A000151389	14/09/2020	76332	R$ 293.47
AVH7518	277510A000151881	16/09/2020	76252	R$ 293.47
AVI2926	277510A000151907	17/09/2020	76252	R$ 293.47
AVK9515	277510A000152004	17/09/2020	55411	R$ 195.23
AVM3203	277510A000170564	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AVO8331	277510A000170556	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AVP3787	277510A000150981	11/09/2020	55411	R$ 195.23
AVP5834	277510A000151164	10/09/2020	54600	R$ 130.16
AVQ0J22	277510A000170198	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AVQ2C72	277510A000151560	12/09/2020	76331	R$ 293.47
AVV1036	277510A000151337	12/09/2020	54526	R$ 195.23
AVX2F49	277510A000151710	14/09/2020	76331	R$ 293.47
AVX7B24	277510A000170517	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AVX7B24	277510A000170436	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AWA2690	277510A000151720	15/09/2020	76332	R$ 293.47
AWC2629	277510A000170464	04/09/2020	55412	R$ 195.23
AWC2I91	277510A000170559	04/09/2020	55412	R$ 195.23
AWE8B44	277510A000151276	10/09/2020	60412	R$ 195.23
AWF6397	277510A000151388	14/09/2020	76332	R$ 293.47
AWG2753	277510A000151737	17/09/2020	60501	R$ 293.47
AWH9736	277510A000151566	12/09/2020	76331	R$ 293.47
AWJ2934	277510A000170762	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AWN3603	277510A000147598	10/09/2020	55411	R$ 195.23
AWN5457	277510A000170275	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AWQ5475	116100E007819574	13/09/2020	60501	R$ 293.47
AWU0I51	277510A000151518	14/09/2020	52311	R$ 130.16
AWV6640	277510A000151395	15/09/2020	55417	R$ 195.23
AXA5194	277510A000170522	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510A000170515	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AXJ3858	277510A000169644	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AXK2J19	277510A000151676	14/09/2020	57030	R$ 130.16
AXN9B21	277510A000151654	12/09/2020	54600	R$ 130.16
AXQ8589	277510A000170196	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AXR0487	277510A000151683	15/09/2020	76331	R$ 293.47
AXR7899	277510A000151165	10/09/2020	76331	R$ 293.47
AXS5164	277510A000170508	04/09/2020	55412	R$ 195.23
AXV4531	277510A000148236	17/09/2020	60412	R$ 195.23
AXV9916	277510A000151670	14/09/2020	57030	R$ 130.16
AXX9B23	277510A000151751	11/09/2020	60412	R$ 195.23
AXY0H61	277510A000151346	14/09/2020	55411	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000170467	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AYA3I16	277510A000151855	14/09/2020	54522	R$ 195.23
AYA6H21	277510A000151736	17/09/2020	76332	R$ 293.47
AYA9486	277510A000151115	10/09/2020	76331	R$ 293.47
AYA9486	277510A000151091	10/09/2020	54870	R$ 195.23
AYA9486	277510A000151092	10/09/2020	51930	R$ 293.47
AYG2074	116100E009043820	16/09/2020	60501	R$ 293.47
AYI7875	277510A000151335	11/09/2020	54526	R$ 195.23
AYK6106	116100E008972576	16/09/2020	55500	R$ 130.16
AYL5F18	277510A000151902	16/09/2020	76332	R$ 293.47
AYR8632	277510A000170562	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AYS9342	277510A000151171	11/09/2020	54600	R$ 130.16
AYT0F29	277510A000170605	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AYT2F62	277510A000170425	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AYU2944	277510A000147848	15/09/2020	55417	R$ 195.23
AYW7J16	277510A000169646	08/09/2020	55412	R$ 195.23
AZB9654	277510A000151510	11/09/2020	76331	R$ 293.47
AZC5076	277510A000151851	14/09/2020	54521	R$ 195.23
AZE9743	277510A000151956	17/09/2020	76332	R$ 293.47
AZI5706	277510A000150989	14/09/2020	54600	R$ 130.16
AZK0F47	277510A000151121	14/09/2020	76331	R$ 293.47
AZL2041	277510A000170606	09/09/2020	55412	R$ 195.23
AZN0382	277510A000170601	02/09/2020	55412	R$ 195.23
AZR7I25	277510A000151740	17/09/2020	76332	R$ 293.47
AZS2163	277510A000151287	14/09/2020	76332	R$ 293.47
AZT7929	277510A000151300	17/09/2020	76332	R$ 293.47
AZV2G05	277510A000151350	14/09/2020	54521	R$ 195.23
AZV4890	277510A000151868	15/09/2020	54526	R$ 195.23
BAA7F94	277510A000151734	17/09/2020	55417	R$ 195.23
BAE2010	277510A000170131	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BAF2099	277510A000170509	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BAF9E97	116100E008695677	13/09/2020	54600	R$ 130.16
BAG5260	277510A000151334	11/09/2020	76331	R$ 293.47
BAH0942	277510A000151275	10/09/2020	60412	R$ 195.23

BAI7C49	277510A000170200	02/09/2020	55412	R$ 195.23
BAJ5342	277510A000170353	02/09/2020	55412	R$ 195.23
BAL0E63	277510A000152055	17/09/2020	76332	R$ 293.47
BAM1010	277510A000151653	12/09/2020	76332	R$ 293.47
BAP0474	277510A000170510	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BAS1C57	277510A000151853	14/09/2020	76252	R$ 293.47
BAS7538	277510A000147850	15/09/2020	58511	R$ 130.16
BAT0G12	116100E008938949	16/09/2020	59910	R$ 293.47
BAV6699	277510A000151867	15/09/2020	54526	R$ 195.23
BAX1391	116100E009043819	16/09/2020	55411	R$ 195.23
BBB7691	277510A000170752	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BBC6902	277510A000170555	02/09/2020	55412	R$ 195.23
BBC7596	277510A000151712	14/09/2020	55411	R$ 195.23
BBF2450	277510A000170278	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BBG7D10	277510A000151715	15/09/2020	76332	R$ 293.47
BBH1D72	277510A000151403	14/09/2020	60501	R$ 293.47
BBJ1204	277510A000170461	02/09/2020	55412	R$ 195.23
BBN2489	277510A000170197	02/09/2020	55412	R$ 195.23
BBN8957	277510A000170316	02/09/2020	55412	R$ 195.23
BBT4471	277510A000150979	10/09/2020	60412	R$ 195.23
BBV4I50	277510A000152054	17/09/2020	54870	R$ 195.23
BBZ1195	277510A000151332	11/09/2020	55414	R$ 195.23
BBZ1195	277510A000150983	11/09/2020	55414	R$ 195.23
BBZ3965	277510A000170653	09/09/2020	55412	R$ 195.23
BCB6568	277510A000170426	02/09/2020	55412	R$ 195.23
BCC1324	277510A000152053	17/09/2020	54521	R$ 195.23
BCD8321	277510A000151561	12/09/2020	76331	R$ 293.47
BCF0182	277510A000151713	14/09/2020	54870	R$ 195.23
BCF9392	277510A000170427	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BCH1415	277510A000151279	10/09/2020	60501	R$ 293.47
BCH7426	277510A000151957	17/09/2020	76332	R$ 293.47
BCI5542	277510A000151380	11/09/2020	76332	R$ 293.47
BCK5135	277510A000170429	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BCK9648	277510A000150982	11/09/2020	60412	R$ 195.23
BCL9J34	277510A000151400	15/09/2020	55417	R$ 195.23
BCO1274	277510A000170803	09/09/2020	55412	R$ 195.23
BCP0218	277510A000170431	05/09/2020	55412	R$ 195.23
BCQ9459	277510A000170525	08/09/2020	55412	R$ 195.23
BCX1D14	277510A000170651	02/09/2020	55412	R$ 195.23
BCY7J80	277510A000152061	17/09/2020	76331	R$ 293.47
BDD8A40	277510A000170754	08/09/2020	55412	R$ 195.23
BDE2126	277510A000151460	12/09/2020	54526	R$ 195.23
BDG2J26	277510A000151752	14/09/2020	52070	R$ 88.38
BDI8H32	277510A000151854	14/09/2020	55411	R$ 195.23
BDJ9G31	277510A000152052	17/09/2020	54521	R$ 195.23
BDK7A78	277510A000151679	15/09/2020	76331	R$ 293.47
BDL2I84	277510A000151858	15/09/2020	55414	R$ 195.23
BDL3D17	277510A000151274	10/09/2020	76332	R$ 293.47
BDM1285	277510A000151336	11/09/2020	54526	R$ 195.23
BDQ3D31	277510A000151856	14/09/2020	60412	R$ 195.23
BDS3I82	277510A000151685	15/09/2020	56731	R$ 130.16
BDV8G48	277510A000151687	15/09/2020	76331	R$ 293.47
BDX5A79	277510A000170283	08/09/2020	55412	R$ 195.23
BDX9C69	277510A000151399	15/09/2020	51852	R$ 195.23
BDZ3B02	277510A000170655	09/09/2020	55412	R$ 195.23
BDZ3H55	277510A000151864	15/09/2020	54521	R$ 195.23
BEA3I36	277510A000151744	17/09/2020	54526	R$ 195.23
BEC2H80	277510A000151514	11/09/2020	76332	R$ 293.47
BEC7F51	277510A000148232	14/09/2020	54600	R$ 130.16
BEE2609	277510A000151462	15/09/2020	76331	R$ 293.47
BEG5A59	277510A000170466	08/09/2020	55412	R$ 195.23
BEI0392	277510A000170279	04/09/2020	55412	R$ 195.23
BEM3671	277510A000151341	12/09/2020	55417	R$ 195.23
BIQ0368	277510A000170523	08/09/2020	55412	R$ 195.23
BMW3D56	277510A000151172	11/09/2020	76331	R$ 293.47
CBJ8223	277510A000150985	13/09/2020	58194	R$ 880.41
CLR2F13	277510A000151882	16/09/2020	54522	R$ 195.23
CPW6A06	277510A000151958	17/09/2020	60412	R$ 195.23
CQN5B77	277510A000170805	09/09/2020	55412	R$ 195.23
CSF8747	277510A000169299	02/09/2020	55412	R$ 195.23
CUD6926	277510A000151340	12/09/2020	55414	R$ 195.23
CZQ0577	277510A000151130	16/09/2020	51930	R$ 293.47
DCM4C10	277510A000151512	11/09/2020	60412	R$ 195.23
DCX6019	277510A000151386	14/09/2020	51851	R$ 195.23
DFG8707	277510A000151297	17/09/2020	51930	R$ 293.47
DIS8184	277510A000170519	08/09/2020	55412	R$ 195.23
DMC7805	277510A000170433	08/09/2020	55412	R$ 195.23
DMI8943	277510A000151393	15/09/2020	58511	R$ 130.16
DNQ0F05	277510A000151520	14/09/2020	60502	R$ 293.47
DQY3629	277510A000151277	10/09/2020	55500	R$ 130.16
DUD0357	277510A000151273	10/09/2020	60412	R$ 195.23
EAD3695	277510A000170524	08/09/2020	55412	R$ 195.23
EAU5047	277510A000170753	08/09/2020	55412	R$ 195.23
EMN7907	277510A000170757	09/09/2020	55412	R$ 195.23
EPF2444	277510A000170759	09/09/2020	55412	R$ 195.23
EPV6F24	277510A000170705	08/09/2020	55412	R$ 195.23
EQI3126	277510A000170463	04/09/2020	55412	R$ 195.23
EUP9C17	277510A000151658	12/09/2020	51930	R$ 293.47
EVG7326	277510A000170516	08/09/2020	55412	R$ 195.23

EVG7326	277510A000170435	09/09/2020	55412	R$ 195.23
FBH0A97	277510A000151289	14/09/2020	76332	R$ 293.47
FFB3282	277510A000170704	05/09/2020	55412	R$ 195.23
FJY1173	277510A000151396	15/09/2020	55411	R$ 195.23
FPG3E74	277510A000151742	17/09/2020	76332	R$ 293.47
FSP5J70	277510A000151517	12/09/2020	76332	R$ 293.47
FVG5909	277510A000151330	10/09/2020	76332	R$ 293.47
HRM2B92	116100E009043818	13/09/2020	65300	R$ 195.23
HTA0B98	277510A000151674	14/09/2020	57030	R$ 130.16
IKD7138	116100E009043816	13/09/2020	72340	R$ 130.16
IKW1376	277510A000151706	14/09/2020	57030	R$ 130.16
IKZ5I92	277510A000170804	09/09/2020	55412	R$ 195.23
IMP2228	277510A000150988	13/09/2020	60501	R$ 293.47
IQT0226	277510A000170050	02/09/2020	55412	R$ 195.23
IQU4223	116100E009017844	15/09/2020	60501	R$ 293.47
IRM7981	277510A000170355	04/09/2020	55412	R$ 195.23
IUK8518	277510A000151345	14/09/2020	55411	R$ 195.23
IUV0A30	277510A000151722	15/09/2020	76332	R$ 293.47
IWP0E93	277510A000151721	15/09/2020	76332	R$ 293.47
IYF5650	116100E008972977	13/09/2020	60501	R$ 293.47
JIE7350	277510A000170654	09/09/2020	55412	R$ 195.23
JIE7350	277510A000170604	08/09/2020	55412	R$ 195.23
JIQ9C27	277510A000151739	17/09/2020	76332	R$ 293.47
JRW9468	277510A000170318	08/09/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000170526	09/09/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000170563	08/09/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000170287	09/09/2020	55412	R$ 195.23
JYK7852	277510A000167739	02/09/2020	55412	R$ 195.23
JZX3002	277510A000151123	15/09/2020	55411	R$ 195.23
KAE8434	277510A000151278	10/09/2020	76331	R$ 293.47
LTC9J97	277510A000151288	14/09/2020	76332	R$ 293.47
LWX1636	277510A000151377	10/09/2020	61220	R$ 293.47
LXA9831	277510A000170428	04/09/2020	55412	R$ 195.23
LXU7055	277510A000170285	08/09/2020	55412	R$ 195.23
MAH7851	277510A000170468	09/09/2020	55412	R$ 195.23
MAR6I65	116100E008126429	15/09/2020	59670	R$ 1467.35
MAV6C14	277510A000151711	14/09/2020	76332	R$ 293.47
MAZ3972	277510A000151382	11/09/2020	76331	R$ 293.47
MDH1345	277510A000151905	17/09/2020	60501	R$ 293.47
MDN1412	277510A000151741	17/09/2020	60501	R$ 293.47
MEP2H10	277510A000170561	08/09/2020	55412	R$ 195.23
MET2D25	277510A000151682	15/09/2020	55411	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169649	08/09/2020	55412	R$ 195.23
MFD8944	277510A000151516	11/09/2020	55411	R$ 195.23
MFJ3364	277510A000152003	17/09/2020	60412	R$ 195.23
MFV6G83	277510A000169648	08/09/2020	55412	R$ 195.23
MGH4I80	277510A000170751	04/09/2020	55412	R$ 195.23
MGM4448	277510A000151953	17/09/2020	76332	R$ 293.47
MHE8935	277510A000151955	17/09/2020	76332	R$ 293.47
MHG0186	277510A000170702	02/09/2020	55412	R$ 195.23
MHL8A02	277510A000145998	12/09/2020	60412	R$ 195.23
MHW9683	277510A000170462	04/09/2020	55412	R$ 195.23
MIB9209	277510A000151565	12/09/2020	60412	R$ 195.23
MID5C80	277510A000151513	11/09/2020	76331	R$ 293.47
MIF3483	277510A000170281	05/09/2020	55412	R$ 195.23
MIK1G45	277510A000145993	12/09/2020	55500	R$ 130.16
MJB0341	277510A000151093	10/09/2020	76331	R$ 293.47
MJI5G09	277510A000151329	10/09/2020	55411	R$ 195.23
MJL7F88	116100E008938752	16/09/2020	59910	R$ 293.47
MJO6111	277510A000151089	10/09/2020	55417	R$ 195.23
MJU1491	277510A000151716	15/09/2020	55680	R$ 195.23
MKM4784	277510A000151859	15/09/2020	55500	R$ 130.16
MKO2880	277510A000170514	08/09/2020	55412	R$ 195.23
MLA9I72	277510A000150984	11/09/2020	76251	R$ 293.47
MLQ5G68	277510A000169650	08/09/2020	55412	R$ 195.23
MLR4H62	277510A000151094	10/09/2020	58191	R$ 880.41
MLX0686	277510A000151661	12/09/2020	54522	R$ 195.23
MMB8440	277510A000151678	15/09/2020	51930	R$ 293.47
MMB8561	277510A000150987	13/09/2020	51930	R$ 293.47
MME3986	277510A000152059	17/09/2020	76331	R$ 293.47
MML4418	277510A000151719	15/09/2020	55411	R$ 195.23
MWC8723	277510A000151166	10/09/2020	76331	R$ 293.47
NEI1733	277510A000170469	09/09/2020	55412	R$ 195.23
NPI0218	277510A000151664	13/09/2020	60175	R$ 293.47
NQX2138	277510A000170560	05/09/2020	55412	R$ 195.23
NSD9B54	277510A000145997	12/09/2020	76331	R$ 293.47
NXM3I05	277510A000170511	05/09/2020	55412	R$ 195.23
OFJ2I64	277510A000151378	10/09/2020	76332	R$ 293.47
OGM5089	277510A000151384	14/09/2020	60412	R$ 195.23
OHI1023	277510A000151177	12/09/2020	60501	R$ 293.47
OHI1023	277510A000170755	08/09/2020	55412	R$ 195.23
OHI1023	277510A000170437	09/09/2020	55412	R$ 195.23
OKA1391	277510A000170284	08/09/2020	55412	R$ 195.23
OKG1E64	277510A000151128	16/09/2020	55411	R$ 195.23
OOM4B11	277510A000151511	11/09/2020	76332	R$ 293.47
OOR4938	277510A000170602	02/09/2020	55412	R$ 195.23
PAO2574	277510A000151714	14/09/2020	76332	R$ 293.47
PMB3A13	277510A000152056	17/09/2020	76331	R$ 293.47
PXY3680	277510A000151709	14/09/2020	57030	R$ 130.16

PYR5584	277510A000151562	12/09/2020	60412	R$ 195.23
QAK2B22	277510A000151703	11/09/2020	76332	R$ 293.47
QHE5903	277510A000151119	12/09/2020	76332	R$ 293.47
QIB1E72	277510A000170130	02/09/2020	55412	R$ 195.23
QID2128	277510A000151328	10/09/2020	55414	R$ 195.23
QID2128	277510A000150978	10/09/2020	55414	R$ 195.23
QJW9436	277510A000151702	11/09/2020	54870	R$ 195.23
QNB9328	277510A000148235	17/09/2020	60412	R$ 195.23
QOL1620	277510A000145992	12/09/2020	60412	R$ 195.23
QOP2H34	277510A000151681	15/09/2020	61220	R$ 293.47
QOZ8I20	277510A000151385	14/09/2020	60412	R$ 195.23
QPJ8F40	277510A000151659	12/09/2020	52070	R$ 88.38
QPT4573	277510A000151394	15/09/2020	76332	R$ 293.47
QPX9385	277510A000148233	15/09/2020	76331	R$ 293.47
QQG0352	277510A000151952	17/09/2020	55417	R$ 195.23
QTL8188	277510A000170438	09/09/2020	55412	R$ 195.23
QUA5618	277510A000151127	16/09/2020	76332	R$ 293.47
QUC4301	277510A000151861	15/09/2020	54521	R$ 195.23
QUZ9598	277510A000151657	12/09/2020	76331	R$ 293.47
RAC7064	277510A000151290	14/09/2020	76332	R$ 293.47
RFH6A82	277510A000152060	17/09/2020	68580	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B6D4B639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RGF 2021 1º QUADRIMESTRE ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	
Poder Legislativo	
Relatório de Gestão Fiscal	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Maio/2020 a Abril/2021	
LRF, Art. 55, inciso I, aínea "a" - Anexo I	Valores em R$1,00
	DESPESA LIQUIDADA
DESPESA COM PESSOAL (I)	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	633.582
Pessoal Ativo	633.582
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
(-) Indenizações por Demissão	-
(-) Precatorios/Sentenças Judiciais, ref. Período Anterior	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-
(-) Convocações Extraordinárias (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	
DE TERCEIRIZAÇÃO (II)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDEN-	
CIA SOCIAL (III)	103.382
Contribuições Patronais	103.382
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL TDP (IV) = (I + II + III)	736.964
RECEITA CORRENE LÍQUIDA - RCL	18.094.004
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL	4,07%
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.085.640
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	1.031.358
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI	
ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL,	
DEDUZINDO O AUMENTO PREVISTO	736.964

Pitangueiras - Pr., 30 de Abril de 2.021

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:12994603

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO V

CAMARA MUNCIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2020 a Abril/2021

LRF, Art. 55, inciso III, aínea "a" - Anexo V		R$ Milhares	
ATIVO	Valor	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	Do Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00		
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Medio Longo Prazo	0,00		
Depóstios Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS(I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-
REGIME PREVIDENCIARIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇOES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depositos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Social a Recolher	0,00
Creditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributarias	0,00
		Precatorios a Pagar	0,00
		Debitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS(V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			-

Pitangueiras - Pr., 30 de Abril de 2.021

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BC60B466

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatorio de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2020 a Abril/2021

LRF, Art. 55, inciso III, aínea "b" - Anexo VI					
R$					
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Liquidados e Não Pagos (Não Processados)		
	De Exercicio Anteriores	Do Exercicio	De Exercicio Anteriores	Do Exercicio	
ADMINISTRACAO DIRETA					
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Pitangueiras - Pr., 30 de Abril de 2.021

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:83365241

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS		
Poder Legislativo		
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria		
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestao Fiscal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Maio/2020 a Abril/2021		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		Valores em R$1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesas Total com Pessoal - DTP	736.963,67	4,07
Limite Maximo (incisos, I, II, e III, art. 20 da LRF)	1.085.640,25	6,00
Limite Prudencial (s único, art. 22 da LRF)	1.031.358,24	5,70
DIVIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Divida Consolidade Liquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total de Garantias de Valores	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0	0
Operações de Creditos por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido p/Senado Op. Credito Internas e Externas	0	16
Limite Definido p/Senado Op. Credito por Antec. Receita	0	7
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valores Apurado nos Demonstrativos respectivos	0	0

Pitangueiras - Pr., 30 de Abril de 2.021

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:6EEA1FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
17/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA 16941453877** , inscrito no CNPJ nº 31.259.029/0001-16.

Valor*: R$ 16.959,79 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	260	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.002.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	350	03.002.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,14 de maio de 2021 .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:096D9860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGA CALCULO ATUARIAL

CNPJ: 01.612.911/0001-32
LEI MUNICIPAL Nº 1123, 11 de maio de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar – até o ano de 2055, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido mensalmente através da alíquota sobre a folha de pagamento, inclusive sobre o 13º salário.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.
Art. 3º - A alíquota incidente sobre a folha até 31/12/2021, a partir da homologação desta lei, será a correspondente ao período de 2021 conforme o Anexo I, ou seja, 2,32% (dois virgula trinta e dois pontos percentuais).
Art. 4º - A alíquota incidente a partir de janeiro de 2022 será conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei.
Art. 5º - Os valores atualizados constante no Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 8º - Para cobertura das despesas previstas nesta lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2021, na seguinte funcional programática: 88.001.28.843.0000.0032-3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Secretaria Municipal de Administração – Encargos Especiais do Município.
Art. 9º - O Art. 94 da Lei nº 474/2007 de 17 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 94 – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUNPRI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, conforme tabela abaixo:”

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2021	14,00%	14,00%	18,08%	2,32%
2022	14,00%	14,00%	18,08%	4,77%
2023	14,00%	14,00%	18,08%	7,21%
2024	14,00%	14,00%	18,08%	7,85%
2025	14,00%	14,00%	18,08%	7,85%
2026	14,00%	14,00%	18,08%	7,85%
2027	14,00%	14,00%	18,08%	7,84%
2028	14,00%	14,00%	18,08%	7,84%
2029	14,00%	14,00%	18,08%	7,84%
2030	14,00%	14,00%	18,08%	7,84%
2031	14,00%	14,00%	18,08%	7,83%
2032	14,00%	14,00%	18,08%	7,83%
2033	14,00%	14,00%	18,08%	7,82%
2034	14,00%	14,00%	18,08%	7,81%
2035	14,00%	14,00%	18,08%	7,81%
2036	14,00%	14,00%	18,08%	7,80%
2037	14,00%	14,00%	18,08%	7,79%
2038	14,00%	14,00%	18,08%	7,78%
2039	14,00%	14,00%	18,08%	7,77%
2040	14,00%	14,00%	18,08%	7,76%
2041	14,00%	14,00%	18,08%	7,75%
2042	14,00%	14,00%	18,08%	7,74%
2043	14,00%	14,00%	18,08%	7,73%
2044	14,00%	14,00%	18,08%	7,72%
2045	14,00%	14,00%	18,08%	7,70%
2046	14,00%	14,00%	18,08%	7,69%
2047	14,00%	14,00%	18,08%	7,68%
2048	14,00%	14,00%	18,08%	7,66%
2049	14,00%	14,00%	18,08%	7,65%
2050	14,00%	14,00%	18,08%	7,63%
2051	14,00%	14,00%	18,08%	7,62%

2052	14,00%	14,00%	18,08%	7,60%
2053	14,00%	14,00%	18,08%	7,58%
2054	14,00%	14,00%	18,08%	7,57%
2055	14,00%	14,00%	18,08%	7,55%

§1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
§2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
§3º No Custeio Normal Ente, não está incluída a Taxa de Administração.
§4º A incidência das alíquotas propostas será sempre no mês de janeiro do ano de referência da tabela, até o mês de dezembro do mesmo ano.”
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1112/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 11 de maio de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:7DC339DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Ref. Pregão Presencial nº 033/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: diretoria@carolcomercial.com.br/licitacao2@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.654.231/0001-68, representada pela Sra. PÁSCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileira, sócia-administrativa, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Bobinas Plásticas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2021, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	625,00	58269	Bobina de embalagem plástica, picotadas com 35X40 cm, de plástico virgem, para embalar alimentos. Plástico de alta densidade. Rolo com aproximadamente 500 unidades, pesando aproximadamente 2,5 kg.	40,30	25.187,50	SEGPLAST
2	PCT	100,00	50147	Saco plástico em PEBD - Polientileno de baixa Densidade, 100% Virgem, com fechamento simples sem Zip, medindo 12cm x 33cm x 0,080 micra, contendo 1000 (mil) unidades cada pacote, com tarja branca, contendo as informações impressas em preto em tamanho legível conforme a seguir: Data da Coleta: _____, Hora da Coleta: _____, Produto: _____, Responsável: _____	137,23	13.723,00	JP EMBALAGENS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
10. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.910,50 (Trinta e oito mil novecentos e dez reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D5820BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

Ref. Pregão Presencial nº 064/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Roque Ferreira dos Santos, nº28, Cachoeira, CEP nº83.504-517, fone nº41-3657-4169, e-mail: oximarka@oximarka.com.br, na cidade de Almirante Tamandaré - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68, representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANOTS FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.645.759-3 e do CPF nº 020.864.539-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o serviço de locação de Oxigênio Terapia Domiciliar e serviço de recarga de Cilindros de oxigênio das unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 064/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	5	SER	700,00	55376	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 6 à 10m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolável - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro emcomodato)	21,97	15.379,00
	6	SER	400,00	55377	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 2 a 3,5 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato)	47,21	18.884,00
	7	SER	300,00	55378	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 0,6 a 1 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. . (com fornecimento de cilindro em comodato)	93,16	27.948,00
	8	SER	100,00	55379	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 1 a 4 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à termperatura ambiente. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. . (com fornecimento de cilindro em comodato)	58,88	5.888,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como o Município, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **adjudicatária**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **adjudicatária**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 68.099,00 (sessenta e oito mil e noventa e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em registro de preços. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro de preços.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será conforme anexo I do Edital, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:253BC376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 16/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

CIRURGICA PARMA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	OTOSCÓPIO - Lâmpada XENON - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nititdez da imagem - Conexão para pera de insuflação possibilita avaliar a modalidade da membrana timpânica (pera opcional) - Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos - Fácil substituição da lâmpada ou LED - Cabo em metal recartilhado de intensidade da luz - Alimentação através de 2 pilas alcalinas tipo C - Cabo compatível com todas as cabeças Mark II - Não contém latex Lâmpada: Direita Material da cabeça Metal Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Recartilhado Tensão 2.5V Alimentação: 2 pilhas tipo C Reostato para controle da luz: Possui Lente de aumento: 4 vezes Kit que acompanha o produto: 05 Espéculos auriculares autoclaváveis 2.5, 3.5, 4.5, 5.5, e 9 mm 01 estojo macio para otoscópio e seus acessórios.	MIKATOS TK		UN	10,00	290,00	2.900,00
TOTAL								2.900,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 OU PFF-2 A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Registro na Anvisa	ALLIANCE		UN	500,00	3,00	1.500,00
28	1	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse. Ela complementa proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 98% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	PLASCONY		UN	100,00	5,46	546,00
TOTAL								2.046,00
DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	DPNT AVENT TNT		PCT	500,00	28,00	14.000,00
TOTAL								14.000,00
ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	VENTILADOR PULMONAR Ventilador eletrônico microprocessado, volumétrico ou pressométrico, para emergência e transporte de pacientes adulto e pediátrico (a partir de 6 kg). Modalidades de ventilação: CMV, A/C e SIMV. Volume corrente: 50 ml a 1000 ml (+/- 5%); - Frequência respiratória: 1 a 30 rpm (+/- 1); - Pressão inspiratória limite: 10 a 80 cm H2O (+/- 5%); - Sensibilidade assistida: -1 a -20 cm H2O (+/- 5%); - Concentração de O2: 50 a 100% de O2 (+/- 5%); - Válvula de PEEP: 0 a 20 cm H2O (+/- 5%); - Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H2O; - Tecla liga/desliga – tecla stand by; - Válvula reguladora de pressão de O2; - Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão; - Alimentação de gás; - Gás oxigênio; - Pressão de alimentação 50 a 150 psi (345 a 1035 kPa); - Pressão regulada pelo aparelho 30 psi (207 kPa); - Conexão rosqueadas conforme norma NBR12188/2003; - Características Elétricas; - Conversor AC/DC interno de alimentação 100 a 220 Vac; - Frequência 50/60 Hz; - Potência mínima 20 VA; - Bateria recarregável com no mínimo 6 horas de autonomia; - Um circuito respiratório completo (contendo um tubo corrugado, uma válvula KT 300, uma válvula de Peep e um tubo para medição da pressão inspiratória); - Duas extensões de oxigênio; - Uma unidade básica do ventilador;	TAKAOKA MICROTAK 920		UN	1,00	30.900,00	30.900,00

		- Um suporte para maca; - Um suporte para fixação; - Manual de operação. REGISTRO NA ANVISA						
TOTAL								30.900,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	LIMPO MAIS LIMPO MAIS		UN	300,00	12,80	3.840,00
3	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	LIMPO MAIS LIMPO MAIS		UN	50,00	41,25	2.062,50
21	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	NUGARD NUGARD		CX	50,00	69,90	3.495,00
22	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	NUGARD NUGARD		CX	30,00	69,90	2.097,00
33	1	PAPEL TOALHA 20X21 PCT. C/ 1000 UNID Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas aproximadas 20 x 21cm. Fardo com 1000 fls.	ECOOPEL ECOOPEL		PCT	1.500,00	9,89	14.835,00
36	1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza das mãos, com uma concentração neutra para não irritar a pele, ideal para usar em lavatórios, clinicas, hospitais, restaurantes, etc. possui fragrância suave que deixa as mãos com cheiro agradável. Composição: Tensoativos, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância, base perolizante, corante e veiculo. Componente Ativo: Lauril Eter Sulfato de Sodio. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	LIMPO MAIS LIMPO MAIS		GL	40,00	20,90	836,00
TOTAL								27.165,50
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LENÇOL DESCARTAVEL DE TNT PARA MACA COM ELASTICO Os Lençóis descartáveis confeccionados em TNT (tecido não tecido) com elástico, são atóxicos, antialérgicos e não inflamáveis. Possuem uma boa resistência mecânica e não liberam fiapos. Estão indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes, em locais que necessitam de cuidados com limpeza e higiene nas áreas cobertas pelos lençóis. Ideal para área médica, estética, hospitalar entre outras. Composição: 100% Polipropileno Atóxico. Medida: Largura 90cm x 2,00m de Comprimento. Embalagem: 10 unidades. Registro na Anvisa.	FORTCLEAN FORTCLEAN		PCT	50,00	23,00	1.150,00
TOTAL								1.150,00
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	KIT IMPERMEÁVEL (COVID-19) - SACO PARA ÓBITO Kit é composto por: 1 saco 100% impermeável, contra fluidos corpóreos; 1 Saco externo com abertura frontal (cobertura para óbito); 1 etiqueta de identificação de classe de risco (agente biológico classe de risco 3)	JUREMA		UN	20,00	79,78	1.595,60
TOTAL								1.595,60
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	MONSEG C.A 41408 MONSEG C.A 41408		PAR	10,00	65,20	652,00
23	1	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM G Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	SUPERSAFETY C.A 36783 SUPERSAFETY C.A 36783		UN	10,00	22,37	223,70
25	1	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM P Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	SUPERSAFETY C.A 36783 SUPERSAFETY C.A 36783		UN	10,00	22,37	223,70
35	1	PROTETORES AURICULARES Protetores auriculares contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	PROTECT C.A 17664 PROTECT C.A 17664		UN	5,00	13,90	69,50
TOTAL								1.168,90
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	WELCH ALLYN		UN	10,00	399,90	3.999,00
24	1	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM M Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	K-DU		UN	10,00	22,90	229,00
TOTAL								4.228,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL 70 HOSPITALAR O Alcool 70 tem 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse. Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM. apresentação 1 litro	SOL		LT	1.500,00	5,90	8.850,00

7	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lípase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo.	RIOQUIMICA		FR	200,00	21,00	4.200,00
9	1	ESTETOSCÓPIO ADULTO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MD		UN	5,00	90,00	450,00
10	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 LITRO) É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos Registro na Anvisa.	LIMPO MAIS		LT	200,00	3,30	660,00
12	1	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento	MD		UN	5,00	41,00	205,00
14	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	SANRO		CX	2,00	315,00	630,00
15	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	SANRO		CX	5,00	330,00	1.650,00
16	1	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par, Registro na Anvisa.	SANRO		CX	2,00	315,00	630,00
17	1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM G Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	MEDIX		CX	10,00	85,00	850,00
18	1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM M Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	MEDIX		CX	100,00	85,00	8.500,00
19	1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM P Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	MEDIX		CX	50,00	82,00	4.100,00
20	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	MEDIX		CX	20,00	73,00	1.460,00
27	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	SSPLUS		CX	500,00	13,50	6.750,00
29	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	3M		UN	30,00	7,20	216,00
31	1	OXÍMETRO DE DEDO Oxímetro de dedo LED Colorido: Sim (2 cores) Orientação do LED: Ajustável (4 posições) Alimentação: 2 Pilhas AAA (não incluso) Economia de energia: Sim (desligamento automático na ausência de sinal) Faixa SPO2: 70 a 99% Faixa BPM: 30 a 240 bpm Precisão SPO2: +- 2% Precisão BPM: +- 1bpm Dimensões: 6.2 x 3.2 x 3.3 cm Disponível em várias cores; Registro na ANVISA.	BIOLAND		UN	10,00	71,00	710,00
34	1	PROPÉ DESCARTAVEL 20GR - PCT C/ 100 Sapatilha Pro-Pé, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 Unidades. Registro na Anvisa.	ANADONA		PCT	10,00	15,90	159,00
37	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 100 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 100 L nas medidas 75 x 105 cm- Pacote c/ 100 unidades	NEKPLAST		PCT	500,00	34,00	17.000,00
38	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 30 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 30 L nas medidas 59 x 62 cm - Pacote c/ 100 unidades	RAVA		PCT	500,00	16,00	8.000,00
39	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 50 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 50 L nas medidas 63 x 80 cm- Pacote c/ 100 unidades	RAVA		PCT	500,00	23,00	11.500,00
40	1	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL O Termo-Higrômetro Digital Temperatura Interna 0°C à 50°C Externa -50° Especificações técnicas - Faixa de temperatura interna: 0°C à 50°C (32°F à 122°F); - Faixa de temperatura externa: -50° à +70°C (-58°F À 158°F);	INCOTERM		UN	5,00	77,05	385,25

		- Resolução: 0,1°C / °F; - Exatidão int/ext: ± 1°C de 0ºC a 50ºC, ± 2ºC para o restante da faixa. - Faixa da umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 1% UR; - Exatidão: ±5% UR; - Comprimento do cabo: ±2,40m; - Fonte de alimentação: Pilhas 1,5V - AAA;						
41	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade -20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa;	BIOLAND		UN	5,00	134,00	670,00
44	1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA Características do produto: - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades. Registro na Anvisa.	DESCARPACK		CX	30,00	13,20	396,00
TOTAL								77.971,25

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: dezoito dias de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D36C9331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 16/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CIRURGICA PARMA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	OTOSCÓPIO - Lâmpada XENON - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nititdez da imagem - Conexão para pera de insuflação possibilita avaliar a modalidade da membrana timpânica (pera opcional) - Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos - Fácil substituição da lâmpada ou LED - Cabo em metal recartilhado de intensidade da luz - Alimentação através de 2 pilas alcalinas tipo C - Cabo compatível com todas as cabeças Mark II - Não contém latex Lâmpada: Direita Material da cabeça Metal Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Recartilhado Tensão 2.5V Alimentação: 2 pilhas tipo C Reostato para controle da luz: Possui Lente de aumento: 4 vezes Kit que acompanha o produto: 05 Espéculos auriculares autoclaváveis 2.5, 3.5, 4.5, 5.5, e 9 mm 01 estojo macio para otoscópio e seus acessórios.	MIKATOS TK		UN	10,00	290,00	2.900,00
TOTAL								2.900,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 OU PFF-2 A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Registro na Anvisa	ALLIANCE		UN	500,00	3,00	1.500,00
28	1	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse.	PLASCONY		UN	100,00	5,46	546,00

		Ela complementa proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 98% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais						
TOTAL								2.046,00
DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	DPNT AVENT TNT		PCT	500,00	28,00	14.000,00
TOTAL								14.000,00
ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	VENTILADOR PULMONAR Ventilador eletrônico microprocessado, volumétrico ou pressométrico, para emergência e transporte de pacientes adulto e pediátrico (a partir de 6 kg). Modalidades de ventilação: CMV, A/C e SIMV. Volume corrente: 50 ml a 1000 ml (+/- 5%); - Frequência respiratória: 1 a 30 rpm (+/- 1); - Pressão inspiratória limite: 10 a 80 cm H2O (+/- 5%); - Sensibilidade assistida: -1 a -20 cm H2O (+/- 5%); - Concentração de O2: 50 a 100% de O2 (+/- 5%); - Válvula de PEEP: 0 a 20 cm H2O (+/- 5%); - Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H2O; - Tecla liga/desliga – tecla stand by; - Válvula reguladora de pressão de O2; - Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão; - Alimentação de gás; - Gás oxigênio; - Pressão de alimentação 50 a 150 psi (345 a 1035 kPa); - Pressão regulada pelo aparelho 30 psi (207 kPa); - Conexão rosqueadas conforme norma NBR12188/2003; - Características Elétricas; - Conversor AC/DC interno de alimentação 100 a 220 Vac; - Frequência 50/60 Hz; - Potência mínima 20 VA; - Bateria recarregável com no mínimo 6 horas de autonomia; - Um circuito respiratório completo (contendo um tubo corrugado, uma válvula KT 300, uma válvula de Peep e um tubo para medição da pressão inspiratória); - Duas extensões de oxigênio; - Uma unidade básica do ventilador; - Um suporte para maca; - Um suporte para fixação; - Manual de operação. REGISTRO NA ANVISA	TAKAOKA MICROTAK 920		UN	1,00	30.900,00	30.900,00
TOTAL								30.900,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	LIMPO MAIS LIMPO MAIS		UN	300,00	12,80	3.840,00
3	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	LIMPO MAIS LIMPO MAIS		UN	50,00	41,25	2.062,50
21	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	NUGARD NUGARD		CX	50,00	69,90	3.495,00
22	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	NUGARD NUGARD		CX	30,00	69,90	2.097,00
33	1	PAPEL TOALHA 20X21 PCT. C/ 1000 UNID Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas aproximadas 20 x 21cm. Fardo com 1000 fls.	ECOOPEL ECOOPEL		PCT	1.500,00	9,89	14.835,00
36	1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza das mãos, com uma concentração neutra para não irritar a pele, ideal para usar em lavatórios, clínicas, hospitais, restaurantes, etc. possui fragrância suave que deixa as mãos com cheiro agradável. Composição: Tensoativos, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância, base perolizante, corante e veiculo. Componente Ativo: Lauril Eter Sulfato de Sodio. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	LIMPO MAIS LIMPO MAIS		GL	40,00	20,90	836,00
TOTAL								27.165,50
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LENÇOL DESCARTAVEL DE TNT PARA MACA COM ELASTICO Os Lençóis descartáveis confeccionados em TNT (tecido não tecido) com elástico, são atóxicos,	FORTCLEAN FORTCLEAN		PCT	50,00	23,00	1.150,00

		antialérgicos e não inflamáveis. Possuem uma boa resistência mecânica e não liberam fiapos. Estão indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes, em locais que necessitam de cuidados com limpeza e higiene nas áreas cobertas pelos lençóis. Ideal para área médica, estética, hospitalar entre outras. Composição: 100% Polipropileno Atóxico. Medida: Largura 90cm x 2,00m de Comprimento. Embalagem: 10 unidades. Registro na Anvisa.						
TOTAL								1.150,00
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	KIT IMPERMEÁVEL (COVID-19) - SACO PARA ÓBITO Kit é composto por: 1 saco 100% impermeável, contra fluidos corpóreos; 1 Saco externo com abertura frontal (cobertura para óbito); 1 etiqueta de identificação de classe de risco (agente biológico classe de risco 3)	JUREMA		UN	20,00	79,78	1.595,60
TOTAL								1.595,60
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	MONSEG C.A 41408 MONSEG C.A 41408		PAR	10,00	65,20	652,00
23	1	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM G Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	SUPERSAFETY C.A 36783 SUPERSAFETY C.A 36783		UN	10,00	22,37	223,70
25	1	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM P Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	SUPERSAFETY C.A 36783 SUPERSAFETY C.A 36783		UN	10,00	22,37	223,70
35	1	PROTETORES AURICULARES Protetores auriculares contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	PROTECT C.A 17664 PROTECT C.A 17664		UN	5,00	13,90	69,50
TOTAL								1.168,90
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	WELCH ALLYN		UN	10,00	399,90	3.999,00
24	1	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM M Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	K-DU		UN	10,00	22,90	229,00
TOTAL								4.228,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL 70 HOSPITALAR O Alcool 70 tem 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse. Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM. apresentação 1 litro	SOL		LT	1.500,00	5,90	8.850,00
7	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lípase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo.	RIOQUIMICA		FR	200,00	21,00	4.200,00
9	1	ESTETOSCÓPIO ADULTO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MD		UN	5,00	90,00	450,00
10	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 LITRO) É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos Registro na Anvisa.	LIMPO MAIS		LT	200,00	3,30	660,00
12	1	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento	MD		UN	5,00	41,00	205,00
14	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	SANRO		CX	2,00	315,00	630,00
15	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	SANRO		CX	5,00	330,00	1.650,00
16	1	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível;	SANRO		CX	2,00	315,00	630,00

		Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par, Registro na Anvisa.						
17	1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM G Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	MEDIX		CX	10,00	85,00	850,00
18	1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM M Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	MEDIX		CX	100,00	85,00	8.500,00
19	1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM P Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	MEDIX		CX	50,00	82,00	4.100,00
20	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	MEDIX		CX	20,00	73,00	1.460,00
27	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	SSPLUS		CX	500,00	13,50	6.750,00
29	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	3M		UN	30,00	7,20	216,00
31	1	OXÍMETRO DE DEDO Oxímetro de dedo LED Colorido: Sim (2 cores) Orientação do LED: Ajustável (4 posições) Alimentação: 2 Pilhas AAA (não incluso) Economia de energia: Sim (desligamento automático na ausência de sinal) Faixa SPO2: 70 a 99% Faixa BPM: 30 a 240 bpm Precisão SPO2: +- 2% Precisão BPM: +- 1bpm Dimensões: 6.2 x 3.2 x 3.3 cm Disponível em várias cores; Registro na ANVISA.	BIOLAND		UN	10,00	71,00	710,00
34	1	PROPÉ DESCARTAVEL 20GR - PCT C/ 100 Sapatilha Pro-Pé, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 Unidades. Registro na Anvisa.	ANADONA		PCT	10,00	15,90	159,00
37	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 100 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 100 L nas medidas 75 x 105 cm- Pacote c/ 100 unidades	NEKPLAST		PCT	500,00	34,00	17.000,00
38	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 30 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 30 L nas medidas 59 x 62 cm - Pacote c/ 100 unidades	RAVA		PCT	500,00	16,00	8.000,00
39	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 50 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 50 L nas medidas 63 x 80 cm- Pacote c/ 100 unidades	RAVA		PCT	500,00	23,00	11.500,00
40	1	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL O Termo-Higrômetro Digital Temperatura Interna 0°C à 50°C Externa -50° Especificações técnicas - Faixa de temperatura interna: 0°C à 50°C (32°F à 122°F); - Faixa de temperatura externa: -50° à +70°C (-58°F À 158°F); - Resolução: 0,1°C / °F; - Exatidão int/ext: ± 1°C de 0ºC a 50ºC, ± 2ºC para o restante da faixa. - Faixa da umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 1% UR; - Exatidão: ±5% UR; - Comprimento do cabo: ±2,40m; - Fonte de alimentação: Pilhas 1,5V - AAA;	INCOTERM		UN	5,00	77,05	385,25
41	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade -20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa;	BIOLAND		UN	5,00	134,00	670,00

44	1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA Características do produto: - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades. Registro na Anvisa.	DESCARPACK		CX	30,00	13,20	396,00
TOTAL								77.971,25

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em -R$ 163.125,25 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5F631B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Súmula: Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.O veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, próprio, cedido ou locado, destina-se, exclusivamente, ao serviço público e é classificado, para fins de utilização, em veículo oficial da Câmara.

Art. 2º.O veículo oficial destina-se ao transporte de pessoal a serviço ou de materiais pertinentes às atividades do Poder Legislativo do município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - pessoal a serviço: os vereadores e os servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, quando no cumprimento de suas atribuições e deveres institucionais;

II - materiais: os documentos e outros materiais que estejam em consonância com as atividades do Poder Legislativo do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CapítuloII
DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA

Art. 3º.A condução do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal será daquele que solicitar previamente, observando o disposto nesta Resolução, sempre mediante a autorização do Presidente da Câmara de Vereadores ou a quem o estiver substituindo.

§ 1º. As restrições à condução do veículo oficial da Câmara não se aplicam aos membros da Mesa Diretora, os quais poderão conduzi-lo quando necessário, desde que o façam apenas no desempenho de suas funções institucionais e no interesse da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, respeitando-se sempre, nesse caso, a primazia na utilização conforme a hierarquia dos cargos da Mesa.

§ 2º. Quando a condução do veículo não se der pelos membros da Mesa Diretora, o pedido do uso do veículo oficial da Câmara deverá ser formulado por escrito, via ofício, devendo o solicitante informar a finalidade do deslocamento, as datas e os horários previstos, de saída e de retorno, e o destino, acompanhado de seu nome e assinatura.

§ 3º. O responsável pela condução do veículo deverá preencher o Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara, constante do Anexo I desta Resolução, anotando a quilometragem do veículo apurada quando da saída e do seu retorno.

§ 4º. É expressamente vedado o uso do veículo do Poder Legislativo Municipal para fins particulares e/ou sem a prévia autorização da Presidência da Câmara de Vereadores, nos rigores da Lei.

Art. 4º.A utilização do veículo oficial da Câmara, para serviços que se concretizem fora do Município de Santo Antonio do Sudoeste, efetivar-se-á após a requisição escrita e assinada pelo interessado, devendo constar do pedido as datas e horários de saída e retorno, o roteiro e os fins a que se destina, de acordo com o modelo de Requisição de Uso do Veículo Oficial da Câmara, constante do Anexo II desta Resolução.

§ 1º. A requisição para utilização do veículo nos casos do *caput*, deverá ser subscrita pelo vereador ou servidor requisitante, devendo o pedido ser protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, impreterivelmente com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da efetiva utilização do veículo, sob pena de ter indeferido de plano o pedido de uso.

§ 2º. Compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o deferimento ou não da requisição do veículo.

Art. 5º. Para a utilização do veículo com passageiros, faz-se obrigatório constar da requisição a relação com o nome destes, acompanhada de fotocópia do documento de identidade ou documento com foto, para identificação.

Art. 6º.A utilização do veículo oficial da Câmara em horário incompatível com o expediente da Edilidade será permitida, mediante a autorização expressa do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, devidamente justificada.

Art. 7º. Será elaborado, diariamente, relatório de Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara, de acordo com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, sob responsabilidade do condutor e mediante a supervisão do Diretor Geral da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Caso o veículo não tenha sido utilizado, o relatório será preenchido pelo Diretor Geral com a expressão "não utilizado nesta data".

Art. 8º. Para o eficiente funcionamento das atividades vinculadas à utilização do veículo oficial da Câmara, é expressamente vedado:

I - buscar ou levar para casa ou deslocar-se para locais diversos para tratar de assuntos particulares, eleitorais ou partidários do vereador, do servidor público ou do vereador mirim;

II - utilizar o veículo oficial o vereador licenciado do cargo;

III - desviar rotas sem autorização prévia;

IV - fumar, tomar café, ingerir bebidas que não seja água ou consumir alimentos no interior do veículo;

V - deixar lixo no interior do veículo;

VI - deixar o condutor de utilizar o cinto de segurança ou os passageiros que o acompanham;

VII- conduzir o veículo sem possuir a devida habilitação válida perante o órgão público de trânsito competente;

VIII- inobservar as normas de trânsito vigentes ou a condução segura do veículo.

Art. 9º. Terá preferência ao uso do veículo oficial aquele que solicitou e agendou primeiro o seu uso, quando coincidir mais de um pedido para as mesmas datas e horários.

Art. 10. Será permitido um agendamento por vez para cada vereador ou servidor, sendo permitido novo agendamento depois da efetiva utilização do veículo oficial, respeitando-se o uso racional e proporcional do veículo entre os parlamentares e servidores públicos.

Art. 11.O cancelamento do agendamento deverá ser feito por escrito, protocolado na Secretaria da Câmara e entregue ao responsável pelo agendamento.

Art. 12. Antes de utilizar o veículo oficial, é dever do condutor verificar:

I - os níveis de água, óleo, combustível e de temperatura do veículo;

II - se os pneus do veículo estão em bom estado de conservação, cheios e calibrados;

III - se não há danos aparentes na lataria do veículo, como:
a) arranhões;
b) amassados;
c) peças danificadas; ou
d) bancos danificados.

IV- se a sua Carteira Nacional de Habilitação está válida perante o órgão público de trânsito competente.

Art. 13. Ao devolver o veículo oficial, é dever do condutor:

I- devolver as chaves do veículo para o responsável pelo agendamento;

II- relatar qualquer falha mecânica ou elétrica apresentada no veículo oficial;

III- relatar os motivos no caso de sinistro, através de ofício, à Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 14.É vedado o uso do veículo oficial para:

I- desviar-se do roteiro solicitado e autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste;

II- transportar convidados, com exceção dos agentes políticos, servidores públicos municipais, estaduais e federais e vereadores mirins da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste;

III- transportar ou distribuir material estranho às atividades da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste;

IV- dar carona para terceiros;
V- fins particulares, eleitorais ou partidários de vereadores, servidores públicos ou vereadores mirins.

§ 1º. Consideram-se convidados, para os efeitos desta Resolução, as pessoas que não pertencem ao quadro de vereadores e servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

§ 2º. Na utilização do veículo com convidados, faz-se obrigatório constar da requisição a relação com os nomes destes, acompanhada de fotocópia do documento de identidade ou documento com foto, para identificação.
Art. 15.O condutor do veículo oficial será responsável pelas infrações de trânsito cometidas no uso do veículo oficial, devendo arcar com as multas impostas pelos órgãos de trânsito competentes, bem como obriga-se a ressarcir eventuais prejuízos aos cofres públicos decorrentes das infrações cometidas na condução do veículo.

CapítuloIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O controle e supervisão dos agendamentos para a utilização do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste será de responsabilidade do Diretor Geral da Câmara de Vereadores e, em sua falta, do Secretário da Câmara de Vereadores.

§ 1º. Na ausência ou impedimento do servidor ocupante do cargo de Diretor Geral e Secretário, o controle e supervisão dos agendamentos será de responsabilidade do ocupante do cargo de Assessor da Presidência.

§ 2º. O Diretor Geral fará ainda o controle do abastecimento do veículo oficial, mediante o preenchimento das informações, de acordo com a planilha constante do Anexo III desta Resolução.
Art. 17.A utilização do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, acarretará ao descumpridor as responsabilidades administrativas, civis e criminais pelo ato praticado ou consequências advindas, apuradas em processo administrativo.
Art. 18. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 04/2021
CONTROLE DE TRÁFEGO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA

Nome do agente	Data inicial	Hodômetro inicial	Destino/ Justificativa	Data final	Hodômetro final

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04/2021
REQUISIÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

Requisição nº ____/_____ **Santo Antonio do Sudoeste, PR, ____ de _____de _____.**	**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Defiro [ ] Indefiro [ ]** **Santo Antonio do Sudoeste, ___/___/_____ Ass:**

De: _____(nome).
Para: Presidente da Câmara de Vereadores Conforme determina a Resolução nº ___/_____, através desta requisição, solicito a Vossa Excelência a convocação do servidor ocupante do cargo de _____, bem como a autorização para o uso do Veículo Oficial da Câmara nas datas e horários conforme abaixo:

DATA DE SAÍDA: ___/___/_____ HORÁRIO DE SAÍDA: ___/___/_____ DATA DE CHEGADA: ___/___/____HORÁRIO DE CHEGADA: ___/___/_____ DESTINO: _____ OBJETIVO/FINALIDADE: _____ ACOMPANHANTE/CONVIDADOS: SIM [ ] NÃO [ ] NOME DOS ACOMPANHANTES/CONVIDADOS:

1._____
2._____
3. _____

Sem mais, estendo cordiais saudações, ao passo em que aguardo despacho desta Presidência.

Respeitosamente,

_____
(nome/assinatura do requisitante)

_____
(nome/assinatura do responsável pelo agendamento)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 04/2021

CONTROLE DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL

MÊS:				**PLACAS:**			
DESTINO			SAÍDA	RETORNO			NOME DO CONDUTOR
DATA DO ABASTECIMENTO	Hora	Km	Nº DA ORDEM	Dia	Hora	Km	
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CF60CF33

CONTABILIDADE
01- BALANCOORCAMENTARIORECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.580.000,00	69.181.214,87	11.273.531,38	16,30	21.886.113,67	31,64	47.295.101,20
RECEITAS CORRENTES	60.853.573,85	60.869.584,72	10.050.393,00	16,51	20.662.975,29	33,95	40.206.609,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.704.595,46	6.704.595,46	1.547.165,67	23,08	2.229.562,32	33,25	4.475.033,14
IMPOSTOS	5.085.100,00	5.085.100,00	1.181.978,15	23,24	1.668.621,32	32,81	3.416.478,68
TAXAS	1.619.495,46	1.619.495,46	365.187,52	22,55	560.941,00	34,64	1.058.554,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.998.400,00	1.998.400,00	352.698,52	17,65	646.142,32	32,33	1.352.257,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.998.400,00	1.998.400,00	352.698,52	17,65	646.142,32	32,33	1.352.257,68
RECEITA PATRIMONIAL	292.178,39	308.189,26	91.275,66	29,62	99.183,16	32,18	209.006,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	14.200,00	14.200,00	1.779,40	12,53	3.558,80	25,06	10.641,20
VALORES MOBILIÁRIOS	260.755,93	276.766,80	84.373,43	30,49	87.641,33	31,67	189.125,47
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	17.222,46	17.222,46	5.122,83	29,75	7.983,03	46,35	9.239,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.696,00	0,00	7.696,00	0,00	(7.696,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	7.696,00	0,00	7.696,00	0,00	(7.696,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.858.400,00	51.858.400,00	8.037.585,73	15,50	17.658.927,00	34,05	34.199.473,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.713.300,00	25.713.300,00	3.862.390,81	15,02	8.669.296,73	33,72	17.044.003,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.711.900,00	16.711.900,00	2.405.581,42	14,39	5.153.077,63	30,83	11.558.822,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	63.600,00	63.600,00	3.403,20	5,35	12.035,65	18,92	51.564,35
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.369.600,00	9.369.600,00	1.766.210,30	18,85	3.824.516,99	40,82	5.545.083,01
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.971,42	0,00	21.464,49	0,00	(21.464,49)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.010,03	0,00	2.748,42	0,00	(2.748,42)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	11.961,39	0,00	18.716,07	0,00	(18.716,07)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.726.426,15	8.311.630,15	1.223.138,38	14,72	1.223.138,38	14,72	7.088.491,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	1.230.000,00	1.123.750,00	91,36	1.123.750,00	91,36	106.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	1.230.000,00	1.123.750,00	91,36	1.123.750,00	91,36	106.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.366.426,15	6.821.630,15	99.388,38	1,46	99.388,38	1,46	6.722.241,77

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.194.600,00	4.649.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.649.804,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.171.826,15	2.171.826,15	99.388,38	4,58	99.388,38	4,58	2.072.437,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	66.580.000,00	69.181.214,87	11.273.531,38	16,30	21.886.113,67	31,64	47.295.101,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.580.000,00	69.181.214,87	11.273.531,38	16,30	21.886.113,67	31,64	47.295.101,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	66.580.000,00	69.181.214,87	11.273.531,38	16,30	21.886.113,67	31,64	47.295.101,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.864.685,49	0,00	0,00	1.864.685,49	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.864.685,49	0,00	0,00	1.864.685,49	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3694B87F

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.580.000,00	71.770.900,36	9.212.085,59	17.325.384,65	54.445.515,71	9.062.548,25	16.712.738,35	55.058.162,01	14.847.453,82
DESPESAS CORRENTES	56.106.198,85	58.172.566,67	8.360.463,95	16.016.532,11	42.156.034,56	8.253.161,58	15.529.688,67	42.642.878,00	14.056.993,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.992.100,00	28.912.291,55	4.295.200,58	8.566.090,58	20.346.200,97	4.305.044,38	8.566.090,58	20.346.200,97	8.449.893,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	350.000,00	44.348,78	87.227,18	262.772,82	44.348,78	87.227,18	262.772,82	87.227,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.764.098,85	28.910.275,12	4.020.914,59	7.363.214,35	21.547.060,77	3.903.768,42	6.876.370,91	22.033.904,21	5.519.872,05
DESPESAS DE CAPITAL	10.263.801,15	13.388.333,69	851.621,64	1.308.852,54	12.079.481,15	809.386,67	1.183.049,68	12.205.284,01	790.460,66
INVESTIMENTOS	9.213.801,15	12.338.333,69	654.588,99	915.980,07	11.422.353,62	612.354,02	790.177,21	11.548.156,48	397.588,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.050.000,00	197.032,65	392.872,47	657.127,53	197.032,65	392.872,47	657.127,53	392.872,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.580.000,00	71.770.900,36	9.212.085,59	17.325.384,65	54.445.515,71	9.062.548,25	16.712.738,35	55.058.162,01	14.847.453,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.580.000,00	71.770.900,36	9.212.085,59	17.325.384,65	54.445.515,71	9.062.548,25	16.712.738,35	55.058.162,01	14.847.453,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.061.445,79	4.560.729,02	(4.560.729,02)	2.210.983,13	5.173.375,32	(5.173.375,32)	7.038.659,85
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.580.000,00	71.770.900,36	11.273.531,38	21.886.113,67	49.884.786,69	11.273.531,38	21.886.113,67	49.884.786,69	21.886.113,67

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:30AAD1F4

CONTABILIDADE
03- DESPESAFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	66.580.000,00	71.770.900,36	9.212.085,59	17.325.384,65	100,00	54.445.515,71	9.062.548,25	16.712.738,35	100,00	55.058.162,01

ORÇAMENTÁRIAS (I))										
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.141.150,00	5.671.150,00	949.759,80	1.708.088,20	9,86	3.963.061,80	952.425,50	1.651.971,20	9,88	4.019.178,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386.500,00	2.569.775,53	379.030,76	678.172,49	3,91	1.891.603,04	334.428,29	625.269,39	3,74	1.944.506,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	159.406,88	315.103,93	1,82	739.896,07	159.406,88	315.103,93	1,89	739.896,07
SAÚDE	14.093.363,39	15.680.308,05	2.624.248,27	5.471.209,23	31,58	10.209.098,82	2.685.480,45	5.368.026,18	32,12	10.312.281,87
EDUCAÇÃO	17.301.665,00	17.388.433,42	2.397.786,76	4.243.526,07	24,49	13.144.907,35	2.313.628,66	4.079.253,19	24,41	13.309.180,23
CULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	78,06	0,00	44.921,94	0,00	78,06	0,00	44.921,94
DIREITOS DA CIDADANIA	375.000,00	375.000,00	1.217,90	1.217,90	0,01	373.782,10	1.217,90	1.217,90	0,01	373.782,10
URBANISMO	6.278.626,15	7.016.377,85	553.828,53	750.243,98	4,33	6.266.133,87	528.462,63	712.679,96	4,26	6.303.697,89
GESTÃO AMBIENTAL	1.610.395,46	1.710.395,46	175.332,62	358.287,71	2,07	1.352.107,75	173.274,87	355.537,71	2,13	1.354.857,75
AGRICULTURA	3.741.200,00	5.155.696,51	296.723,88	771.975,19	4,46	4.383.721,32	333.670,26	689.902,96	4,13	4.465.793,55
INDÚSTRIA	1.205.000,00	1.205.000,00	105.187,25	163.162,04	0,94	1.041.837,96	92.886,41	150.067,44	0,90	1.054.932,56
ENERGIA	1.863.800,00	1.870.463,54	221.389,34	368.536,07	2,13	1.501.927,47	198.703,34	345.850,07	2,07	1.524.613,47
TRANSPORTE	5.600.300,00	5.995.300,00	930.338,31	1.608.790,18	9,29	4.386.509,82	875.342,55	1.535.630,66	9,19	4.459.669,34
DESPORTO E LAZER	1.006.000,00	1.156.000,00	84.526,34	219.819,88	1,27	936.180,12	80.311,56	214.975,98	1,29	941.024,02
ENCARGOS ESPECIAIS	2.042.000,00	2.042.000,00	333.308,95	667.173,72	3,85	1.374.826,28	333.308,95	667.173,72	3,99	1.374.826,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	66.580.000,00	71.770.900,36	9.212.085,59	17.325.384,65	100,00	54.445.515,71	9.062.548,25	16.712.738,35	100,00	55.058.162,01

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:75295C15

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.580.000,00	71.770.900,36	9.212.085,59	17.325.384,65	100,00	54.445.515,71	9.062.548,25	16.712.738,35	100,00	55.058.162,01
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.141.150,00	5.671.150,00	949.759,80	1.708.088,20	9,86	3.963.061,80	952.425,50	1.651.971,20	9,88	4.019.178,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.647.000,00	5.177.000,00	894.109,50	1.601.856,29	9,25	3.575.143,71	900.810,61	1.553.243,38	9,29	3.623.756,62
DIFUSÃO CULTURAL	494.150,00	494.150,00	55.650,30	106.231,91	0,61	387.918,09	51.614,89	98.727,82	0,59	395.422,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386.500,00	2.569.775,53	379.030,76	678.172,49	3,91	1.891.603,04	334.428,29	625.269,39	3,74	1.944.506,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	445.000,00	484.741,71	67.305,17	137.511,96	0,79	347.229,75	64.346,84	133.792,83	0,80	350.948,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.941.500,00	2.085.033,82	311.725,59	540.660,53	3,12	1.544.373,29	270.081,45	491.476,56	2,94	1.593.557,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	159.406,88	315.103,93	1,82	739.896,07	159.406,88	315.103,93	1,89	739.896,07
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.055.000,00	1.055.000,00	159.406,88	315.103,93	1,82	739.896,07	159.406,88	315.103,93	1,89	739.896,07
SAÚDE	14.093.363,39	15.680.308,05	2.624.248,27	5.471.209,23	31,58	10.209.098,82	2.685.480,45	5.368.026,18	32,12	10.312.281,87
ATENÇÃO BÁSICA	12.736.363,39	14.323.308,05	2.356.541,69	5.036.972,79	29,07	9.286.335,26	2.419.543,39	4.935.855,58	29,53	9.387.452,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.357.000,00	1.357.000,00	267.706,58	434.236,44	2,51	922.763,56	265.937,06	432.170,60	2,59	924.829,40
EDUCAÇÃO	17.301.665,00	17.388.433,42	2.397.786,76	4.243.526,07	24,49	13.144.907,35	2.313.628,66	4.079.253,19	24,41	13.309.180,23
ENSINO FUNDAMENTAL	15.969.665,00	16.056.433,42	2.209.302,53	3.937.682,29	22,73	12.118.751,13	2.122.857,24	3.811.484,39	22,81	12.244.949,03
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	19.651,51	41.072,48	0,24	138.927,52	19.651,51	41.072,48	0,25	138.927,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	892.000,00	892.000,00	158.296,21	205.882,43	1,19	686.117,57	147.001,35	185.425,40	1,11	706.574,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00	245.000,00	10.536,51	58.888,87	0,34	186.111,13	24.118,56	41.270,92	0,25	203.729,08
CULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	78,06	0,00	44.921,94	0,00	78,06	0,00	44.921,94
DIFUSÃO CULTURAL	45.000,00	45.000,00	0,00	78,06	0,00	44.921,94	0,00	78,06	0,00	44.921,94
DIREITOS DA CIDADANIA	375.000,00	375.000,00	1.217,90	1.217,90	0,01	373.782,10	1.217,90	1.217,90	0,01	373.782,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	375.000,00	375.000,00	1.217,90	1.217,90	0,01	373.782,10	1.217,90	1.217,90	0,01	373.782,10
URBANISMO	6.278.626,15	7.016.377,85	553.828,53	750.243,98	4,33	6.266.133,87	528.462,63	712.679,96	4,26	6.303.697,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.278.626,15	7.016.377,85	553.828,53	750.243,98	4,33	6.266.133,87	528.462,63	712.679,96	4,26	6.303.697,89
GESTÃO AMBIENTAL	1.610.395,46	1.710.395,46	175.332,62	358.287,71	2,07	1.352.107,75	173.274,87	355.537,71	2,13	1.354.857,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.610.395,46	1.710.395,46	175.332,62	358.287,71	2,07	1.352.107,75	173.274,87	355.537,71	2,13	1.354.857,75
AGRICULTURA	3.741.200,00	5.155.696,51	296.723,88	771.975,19	4,46	4.383.721,32	333.670,26	689.902,96	4,13	4.465.793,55
EXTENSÃO RURAL	3.741.200,00	5.155.696,51	296.723,88	771.975,19	4,46	4.383.721,32	333.670,26	689.902,96	4,13	4.465.793,55
INDÚSTRIA	1.205.000,00	1.205.000,00	105.187,25	163.162,04	0,94	1.041.837,96	92.886,41	150.067,44	0,90	1.054.932,56
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.205.000,00	1.205.000,00	105.187,25	163.162,04	0,94	1.041.837,96	92.886,41	150.067,44	0,90	1.054.932,56
ENERGIA	1.863.800,00	1.870.463,54	221.389,34	368.536,07	2,13	1.501.927,47	198.703,34	345.850,07	2,07	1.524.613,47
ENERGIA ELÉTRICA	1.863.800,00	1.870.463,54	221.389,34	368.536,07	2,13	1.501.927,47	198.703,34	345.850,07	2,07	1.524.613,47
TRANSPORTE	5.600.300,00	5.995.300,00	930.338,31	1.608.790,18	9,29	4.386.509,82	875.342,55	1.535.630,66	9,19	4.459.669,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.600.300,00	5.995.300,00	930.338,31	1.608.790,18	9,29	4.386.509,82	875.342,55	1.535.630,66	9,19	4.459.669,34
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.006.000,00	1.156.000,00	84.526,34	219.819,88	1,27	936.180,12	80.311,56	214.975,98	1,29	941.024,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.006.000,00	1.156.000,00	84.526,34	219.819,88	1,27	936.180,12	80.311,56	214.975,98	1,29	941.024,02
ENCARGOS ESPECIAIS	2.042.000,00	2.042.000,00	333.308,95	667.173,72	3,85	1.374.826,28	333.308,95	667.173,72	3,99	1.374.826,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	241.381,43	480.099,65	2,77	919.900,35	241.381,43	480.099,65	2,87	919.900,35
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	442.000,00	442.000,00	91.927,52	187.074,07	1,08	254.925,93	91.927,52	187.074,07	1,12	254.925,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	66.580.000,00	71.770.900,36	9.212.085,59	17.325.384,65	100,00	54.445.515,71	9.062.548,25	16.712.738,35	100,00	55.058.162,01

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CACDC91F

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.869.584,72	20.662.975,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.704.595,46	2.229.562,32
IPTU	1.926.400,00	798.312,06
ISS	1.538.200,00	467.064,91
ITBI	643.500,00	129.509,31
IRRF	977.000,00	273.735,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.619.495,46	560.941,00
Contribuições	1.998.400,00	646.142,32
Receita patrimonial	308.189,26	99.183,16
Aplicações Financeiras (II)	276.766,80	87.641,33
Outras Receitas Patrimoniais	31.422,46	11.541,83
Transferências correntes	51.858.400,00	17.658.927,00
Cota-Parte do FPM	19.129.000,00	6.394.159,97
Cota-Parte do ICMS	11.667.000,00	3.598.572,35
Cota-Parte do IPVA	2.547.400,00	1.346.254,69
Cota-Parte do ITR	25.400,00	557,63
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.369.600,00	3.824.516,99
Outras transferências correntes	9.024.000,00	2.494.865,37
Demais receitas correntes	0,00	29.160,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	29.160,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	60.592.817,92	20.575.333,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.311.630,15	1.223.138,38
Operações de Crédito (VI)	260.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.230.000,00	1.123.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.230.000,00	1.123.750,00
Transferências de Capital	6.821.630,15	99.388,38
Convênios	6.371.630,15	99.388,38
Outras Transferências de Capital	450.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.051.630,15	1.223.138,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	68.644.448,07	21.798.472,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.172.566,67	16.016.532,11	15.529.688,67	14.056.993,16	10.913,50	115.367,30	115.367,30
Pessoal e encargos sociais	28.912.291,55	8.566.090,58	8.566.090,58	8.449.893,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	87.227,18	87.227,18	87.227,18	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.910.275,12	7.363.214,35	6.876.370,91	5.519.872,05	10.913,50	115.367,30	115.367,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.910.275,12	7.363.214,35	6.876.370,91	5.519.872,05	10.913,50	115.367,30	115.367,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.822.566,67	15.929.304,93	15.442.461,49	13.969.765,98	10.913,50	115.367,30	115.367,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.388.333,69	1.308.852,54	1.183.049,68	790.460,66	112.200,66	1.129.461,86	1.010.288,72
Investimentos	12.338.333,69	915.980,07	790.177,21	397.588,19	112.200,66	1.129.461,86	1.010.288,72
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.050.000,00	392.872,47	392.872,47	392.872,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.338.333,69	915.980,07	790.177,21	397.588,19	112.200,66	1.129.461,86	1.010.288,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.370.900,36	16.845.285,00	16.232.638,70	14.367.354,17	123.114,16	1.244.829,16	1.125.656,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.182.347,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.100.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	86.712,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	26.231,64

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.242.828,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.700.000,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.090.438,98	4.691.948,81
DEDUÇÕES (XXIX)	3.590.178,49	6.844.243,99
Disponibilidade de Caixa	3.590.178,49	6.844.243,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.716.091,99	8.828.701,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	125.913,50	1.984.457,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.500.260,49	(2.152.295,18)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.652.555,67
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.858.544,17)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.247.439,19	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.758.539,03	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.698.058,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.864.685,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.864.685,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DB10BAEE

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.085.100,00	5.085.100,00	1.668.621,32	32,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.926.400,00	1.926.400,00	798.312,06	41,44
1.1.1 - IPTU	1.404.900,00	1.404.900,00	596.745,56	42,48
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	521.500,00	521.500,00	201.566,50	38,65
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	643.500,00	643.500,00	129.509,31	20,13
1.2.1 - ITBI	596.000,00	596.000,00	123.550,63	20,73
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	47.500,00	47.500,00	5.958,68	12,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.538.200,00	1.538.200,00	467.064,91	30,36
1.3.1 - ISS	1.458.400,00	1.458.400,00	448.899,69	30,78
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	79.800,00	79.800,00	18.165,22	22,76
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	977.000,00	977.000,00	273.735,04	28,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	41.348.600,00	41.348.600,00	14.247.406,57	34,46
2.1 - Cota-parte FPM	23.190.200,00	23.190.200,00	7.992.699,85	34,47
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.306.300,00	20.306.300,00	7.992.699,85	39,36
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.883.900,00	2.883.900,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.583.700,00	14.583.700,00	4.498.202,54	30,84
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	238.600,00	238.600,00	73.003,93	30,60
2.5 - Cota-parte ITR	31.800,00	31.800,00	696,99	2,19
2.6 - Cota-parte IPVA	3.184.300,00	3.184.300,00	1.682.803,26	52,85
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.433.700,00	46.433.700,00	15.916.027,89	34,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.400,00	7.400,00	256,91	3,47
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.960.190,00	1.960.190,00	459.071,81	23,42
5.1 - Transferências do salário-educação	795.800,00	795.800,00	269.672,97	33,89
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.132.800,00	1.132.800,00	188.907,29	16,68
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	31.590,00	31.590,00	491,55	1,56
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.967.590,00	1.967.590,00	459.328,72	23,34
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.692.900,00	7.692.900,00	2.849.458,79	37,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.061.200,00	4.061.200,00	1.598.539,88	39,36
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.916.700,00	2.916.700,00	899.630,19	30,84
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.700,00	47.700,00	14.600,79	30,61
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.400,00	6.400,00	139,36	2,18
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	636.900,00	636.900,00	336.548,57	52,84
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.382.600,00	9.382.600,00	3.893.478,10	41,50
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.369.600,00	9.369.600,00	3.824.516,99	40,82
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	68.961,11	530,47
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.676.700,00	1.676.700,00	975.058,20	58,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.629.560,00	5.629.560,00	2.353.985,82	41,81	2.353.985,82	41,81
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.629.560,00	5.629.560,00	2.353.985,82	41,81	2.353.985,82	41,81
14 - OUTRAS DESPESAS	3.753.040,00	3.753.040,00	750.061,68	19,99	750.061,68	19,99
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.753.040,00	3.753.040,00	750.061,68	19,99	750.061,68	19,99
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.382.600,00	9.382.600,00	3.104.047,50	33,08	3.104.047,50	33,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	3.104.047,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x100) %	60,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	19,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	892.000,00	892.000,00	205.882,43	23,08	185.425,40	20,79
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	892.000,00	892.000,00	205.882,43	23,08	185.425,40	20,79
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.269.475,00	14.284.707,27	3.843.044,81	26,90	3.722.781,30	26,06
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	9.382.600,00	9.382.600,00	3.104.047,50	33,08	3.104.047,50	33,08
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.886.875,00	4.902.107,27	783.956,08	15,99	651.453,73	13,29
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(44.958,77)	0,00	(32.719,93)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	41.072,48	22,82	41.072,48	22,82
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	15.341.475,00	15.356.707,27	4.089.999,72	26,63	3.949.279,18	25,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	975.058,20
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.232,27
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	990.290,47
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.917.916,23
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	815.100,00	815.100,00	48.574,11	5,96	37.260,61	4,57
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.145.090,00	1.216.626,15	59.993,47	4,93	59.993,47	4,93
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.960.190,00	2.031.726,15	108.567,58	5,34	97.254,08	4,79
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.301.665,00	17.388.433,42	4.198.567,30	24,15	4.046.533,26	23,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	221.266,68	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00

46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.824.516,99	269.672,97
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.104.047,50	37.260,61
47.1 - Orçamento do Exercício	3.104.047,50	37.260,61
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	68.961,11	237,54
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	789.430,60	232.649,90
50 - (+) Ajustes	244,97	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	244,97	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	789.675,57	232.649,90

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0EB3AA9A

CONTABILIDADE
10- RECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2021						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	1.240.000,00		1.124.664,32		115.335,68	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.240.000,00		1.124.664,32		115.335,68	
Alienação de Bens Móveis	1.230.000,00		1.123.750,00		106.250,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00		914,32		9.085,68	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.240.000,00		1.124.664,32		115.335,68	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.240.000,00	288.933,46	288.933,46	38.933,46	0,00	951.066,54
Investimentos	1.240.000,00	288.933,46	288.933,46	38.933,46	0,00	951.066,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.240.000,00	288.933,46	288.933,46	38.933,46	0,00	951.066,54
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	0,00		835.730,86		835.730,86	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:209945D7

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.085.100,00	5.085.100,00	1.668.621,32	32,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.926.400,00	1.926.400,00	798.312,06	41,44
IPTU	1.404.900,00	1.404.900,00	596.745,56	42,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	521.500,00	521.500,00	201.566,50	38,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	643.500,00	643.500,00	129.509,31	20,13
ITBI	596.000,00	596.000,00	123.550,63	20,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	47.500,00	47.500,00	5.958,68	12,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.538.200,00	1.538.200,00	467.064,91	30,36
ISS	1.458.400,00	1.458.400,00	448.899,69	30,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	79.800,00	79.800,00	18.165,22	22,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	977.000,00	977.000,00	273.735,04	28,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.464.700,00	38.464.700,00	14.247.406,57	37,04
Cota-Parte FPM	20.306.300,00	20.306.300,00	7.992.699,85	39,36
Cota-Parte ITR	31.800,00	31.800,00	696,99	2,19
Cota-Parte IPVA	3.184.300,00	3.184.300,00	1.682.803,26	52,85
Cota-Parte ICMS	14.583.700,00	14.583.700,00	4.498.202,54	30,84
Cota-Parte IPI-Exportação	238.600,00	238.600,00	73.003,93	30,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.549.800,00	43.549.800,00	15.916.027,89	36,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.583.163,39	9.139.127,39	3.672.159,56	40,18	3.581.549,41	39,19	3.044.411,21	33,31
Despesas Correntes	8.243.163,39	8.799.127,39	3.667.896,75	41,68	3.577.286,60	40,66	3.043.473,14	34,59
Despesas de Capital	340.000,00	340.000,00	4.262,81	1,25	4.262,81	1,25	938,07	0,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	115.000,00	115.000,00	30.862,16	26,84	28.796,32	25,04	28.763,40	25,01
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	30.862,16	29,39	28.796,32	27,43	28.763,40	27,39
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.698.163,39	9.254.127,39	3.703.021,72	40,01	3.610.345,73	39,01	3.073.174,61	33,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.703.021,72	3.610.345,73	3.073.174,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	566.775,09	566.775,09	566.775,09
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.136.246,63	3.043.570,64	2.506.399,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.387.404,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.387.404,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	748.842,45	656.166,46	118.995,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			19,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.387.404,18	5.471.209,23	3.083.805,05	0,00	566.775,09	0,00	4.218,80	0,00	0,00	3.650.580,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.273.000,00	5.273.000,00	1.632.465,63	30,96
Proveniente da União	4.717.900,00	4.717.900,00	1.539.498,87	32,63
Proveniente dos Estados	555.100,00	555.100,00	92.966,76	16,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	121.800,00	121.800,00	747,56	0,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.394.800,00	5.394.800,00	1.633.213,19	30,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.153.200,00	5.184.180,66	1.364.813,23	26,33	1.354.306,17	26,12	1.284.157,29	24,77
Despesas Correntes	3.645.700,00	3.839.054,23	1.349.614,89	35,15	1.339.107,83	34,88	1.284.157,29	33,45
Despesas de Capital	507.500,00	1.345.126,43	15.198,34	1,13	15.198,34	1,13	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.242.000,00	1.242.000,00	403.374,28	32,48	403.374,28	32,48	306.834,48	24,70
Despesas Correntes	1.242.000,00	1.242.000,00	403.374,28	32,48	403.374,28	32,48	306.834,48	24,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.395.200,00	6.426.180,66	1.768.187,51	27,52	1.757.680,45	27,35	1.590.991,77	24,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.736.363,39	14.323.308,05	5.036.972,79	35,17	4.935.855,58	34,46	4.328.568,50	30,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.357.000,00	1.357.000,00	434.236,44	32,00	432.170,60	31,85	335.597,88	24,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.093.363,39	15.680.308,05	5.471.209,23	34,89	5.368.026,18	34,23	4.664.166,38	29,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F92A0BAC

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	58.197.994,83	20.995.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8907F910

CONTABILIDADE
13- RESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita	66.580.000,00		
Previsão Atualizada da Receita	69.181.214,87		
Receitas Realizadas	21.886.113,67		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	1.864.685,49		
Dotação Inicial	66.580.000,00		
Créditos Adicionais	5.190.900,36		
Dotação Atualizada	71.770.900,36		
Despesas Empenhadas	17.325.384,65		
Despesas Liquidadas	16.712.738,35		
Despesas Pagas	14.847.453,82		
Superávit Orçamentário	5.173.375,32		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	17.325.384,65		
Despesas Liquidadas	16.712.738,35		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	60.588.100,99		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.588.100,99		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.588.100,99		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	3.700.000,00	6.242.828,98	169,00 %
Resultado Primário	2.100.000,00	6.182.347,99	294,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	125.913,50	2.799,34	123.114,16	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.679.930,94	154.940,14	1.125.656,02	399.334,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.805.844,44	157.739,48	1.248.770,18	399.334,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.917.916,23	25% / 18%	18,33 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.353.985,82	60%	60,46 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		260.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.308.852,54		12.079.481,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.123.750,00		106.250,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	288.933,46		951.066,54	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.043.570,64	15%	19,12 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E9AB3B40

CONTABILIDADE
15-DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.193.720,24	4.777.020,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.193.720,24	4.721.642,47	0,00	0,00
Empréstimos	3.712.883,97	3.389.131,78	0,00	0,00
Internos	3.712.883,97	3.389.131,78	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.377.555,01	1.247.439,53	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,34	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.377.555,01	1.247.439,19	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	103.281,26	85.071,16	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	55.377,84	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.590.178,49	6.844.243,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.590.178,49	6.844.243,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.716.091,99	8.828.701,66	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	125.913,50	1.984.457,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.603.541,75	(2.067.223,68)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.197.994,83	60.588.100,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.997.994,83	60.588.100,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,92	7,88	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,76	(3,41)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	69.597.593,80	72.705.721,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	62.637.834,42	65.435.149,07	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.218,80	9.218,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.679.930,94	280.161,64	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1A8046A5

CONTABILIDADE
17- OPERACOESCREDITO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	60.588.100,99	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.588.100,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.694.096,16	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.724.686,54	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.241.167,07	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:134B05B5

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVODISPONIBILIDADECAIXARESTOSAPAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	4.083.404,98	0,00	515.615,76	0,00	0,00	0,00	3.567.789,22	277.539,50	0,00	3.290.249,72
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.083.404,98	0,00	515.615,76	0,00	0,00	0,00	3.567.789,22	277.539,50	0,00	3.290.249,72
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.604,08	0,00	2.590,25	0,00	0,00	0,00	13,83	0,00	0,00	13,83
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.476,85	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	1,85	0,00	0,00	1,85
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS- MAPA CONV. 892235/2019	126.974,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.974,41	0,00	0,00	126.974,41
CONV. EST. SEAB/AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, UMA PLANTADEIRA E UM	55.770,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.770,85	0,00	0,00	55.770,85
CONV. FED.MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA DUQUE DE CAXIAS - CR 884443/2019	248.411,61	0,00	0,00	245.430,30	0,00	0,00	2.981,31	0,00	0,00	2.981,31
AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL	9.646,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.646,24	0,00	0,00	9.646,24
CONV. FED.MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS-	383,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,58	0,00	0,00	383,58
INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 -	30.144,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.144,51	0,00	0,00	30.144,51
REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ALIMENTOS-	23.487,40	0,00	2.095,67	0,00	0,00	0,00	21.391,73	21.391,73	0,00	0,00
EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL/RECAP.	253,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,15	0,00	0,00	253,15
CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DUQUE DE CAXIAS, JOÃO	4,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,61	61.715,80	0,00	(61.711,19)
CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NA RUA DUQUE DE CAXIAS	117.020,74	0,00	85.808,02	0,00	0,00	0,00	31.212,72	81.423,42	0,00	(50.210,70)
ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE NAS ESCOLAS - PORTARIA 1.857/2020	80.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.964,00	0,00	0,00	80.964,00
APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020	95.953,92	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	65.953,92	0,00	0,00	65.953,92
Portaria 2.222/2020 - Bloco de Custeio COVID -19 - Ações Estratégicas de Apoio à	6.490,87	0,00	6.490,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	16.525,32	0,00	1.869,00	0,00	0,00	0,00	14.656,32	3.850,00	0,00	10.806,32
BLPSBFNAS/26931-X	5.267,77	0,00	4.802,69	0,00	0,00	0,00	465,08	1.499,50	0,00	(1.034,42)
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	36.814,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.814,23	0,00	0,00	36.814,23
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(145.535,89)	0,00	471.372,47	0,00	0,00	0,00	(616.908,36)	57.022,62	27,80	(673.930,98)
VEICULO ADAPTADO FTE 819	8.957,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.957,17	0,00	0,00	8.957,17
CONV FED/FUNASA - PROJ.	64.149,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.149,87	0,00	0,00	64.149,87

SAS JOGA LIMPO										
CONV MCID/017945/2017 PAV DIV TRECHOS FTE 986	91.372,40	38.934,07	0,00	3.076,74	0,00	0,00	49.361,59	0,00	0,00	49.361,59
Retenções em Caráter Consignatário	9.890,59	0,00	0,00	0,00	12.776,09	0,00	(2.885,50)	0,00	0,00	(2.885,50)
Fundeb 60%	371.448,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.448,86	0,00	0,00	371.448,86
Fundeb 40%	417.981,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.981,74	0,00	0,00	417.981,74
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	82.877,78	0,00	9.932,11	0,00	0,00	0,00	72.945,67	59.029,03	0,00	13.916,64
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	207.852,48	0,00	29.735,72	1.654,60	0,00	0,00	176.462,16	104.548,40	0,00	71.913,76
Salário-Educação	221.371,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.371,98	0,00	0,00	221.371,98
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	79.872,89	0,00	6.188,25	0,00	0,00	0,00	73.684,64	7.430,76	0,00	66.253,88
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	8.262,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.262,03	0,00	0,00	8.262,03
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.817,36	0,00	59.152,66	0,00	0,00	0,00	3.664,70	2.791,10	0,00	873,60

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
MDE CON/MEC MERENDA	87.659,45	0,00	36.397,72	0,00	0,00	0,00	51.261,73	0,00	0,00	51.261,73
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	4.686,89	0,00	331,74	0,00	0,00	0,00	4.355,15	3.283,59	0,00	1.071,56
CONV.EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA	10.376,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.376,82	0,00	0,00	10.376,82
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	174.259,15	0,00	11.723,34	0,00	0,00	0,00	162.535,81	15.074,58	0,00	147.461,23
Receitas de Alienações de Ativos	835.730,86	0,00	31.212,72	0,00	0,00	0,00	804.518,14	0,00	0,00	804.518,14
TRANSPORTE ESCOLAR/FED	36.848,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.848,77	0,00	0,00	36.848,77
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.014,03	0,00	2.495,01	0,00	0,00	0,00	(480,98)	0,00	0,00	(480,98)
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONV. 869411/2018 -	132,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,10	0,00	0,00	132,10
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	267.500,17	0,00	38.929,52	0,00	0,00	0,00	228.570,65	22.686,00	0,00	205.884,65
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	112.593,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.593,48	0,00	0,00	112.593,48
Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.932,19	0,00	24.853,64	0,00	0,00	0,00	1.078,55	2.544,17	0,00	(1.465,62)
Taxas - Prestação de Serviços	41.921,75	0,00	39.136,02	0,00	0,00	0,00	2.785,73	0,00	0,00	2.785,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.941.169,06	38.934,07	868.592,42	280.161,64	12.776,09	0,00	2.740.704,84	444.290,70	27,80	2.296.414,14
TOTAL (III) = (I + II)	8.024.574,04	38.934,07	1.384.208,18	280.161,64	12.776,09	0,00	6.308.494,06	721.830,20	27,80	5.586.663,86

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:25ACBB57

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	60.588.100,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.588.100,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.588.100,99	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	27.363.357,29	45,16
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.717.574,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	31.081.695,81	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.445.817,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.067.223,68	-3,41
Limite definido por resolução do senado federal	72.705.721,19	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.329.382,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.694.096,16	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.241.167,07	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:189BA094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção de prédios públicos"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP	06, 07, 12, 13, 14, 47, 60, 62, 84.	R$ 9.236,00
02	J.J. VITALLI EPP	28, 48, 49, 51, 52, 94.	R$ 1.304,87
03	EDER HENRIQUE MENDES ME	02, 04, 09, 10, 11, 24, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 77, 78, 81, 85, 87, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102.	R$ 22.544,25
04	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	76, 79, 80.	R$ 823,50
05	CCK COMERCIAL LTDA EPP	19, 20, 103, 104.	R$ 6.018,30
06	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	64, 65.	R$ 2.666,70
07	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	32, 37, 46, 93.	R$ 1.052,10
08	GIGA ATACADO EIRELI ME	08, 63, 66, 68, 86.	R$ 11.909,30
09	VANESCA SILVA BATISTA ME	01.	R$ 819,95
10	REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	03, 05, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 40, 41, 53, 67, 88, 89, 90, 91, 92, 100, 105, 107, 108.	R$ 8.336,76

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00EA3554

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 25/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
58/2021	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP	06, 07, 12, 13, 14, 47, 60, 62, 84.	R$ 9.236,00
59/2021	J.J. VITALLI EPP	28, 48, 49, 51, 52, 94.	R$ 1.304,87
60/2021	EDER HENRIQUE MENDES ME	02, 04, 09, 10, 11, 24, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 77, 78, 81, 85, 87, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102.	R$ 22.544,25
61/2021	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	76, 79, 80.	R$ 823,50
62/2021	CCK COMERCIAL LTDA EPP	19, 20, 103, 104.	R$ 6.018,30
63/2021	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	64, 65.	R$ 2.666,70
64/2021	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	32, 37, 46, 93.	R$ 1.052,10
65/2021	GIGA ATACADO EIRELI ME	08, 63, 66, 68, 86.	R$ 11.909,30
66/2021	VANESCA SILVA BATISTA ME	01.	R$ 819,95
67/2021	REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	03, 05, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 40, 41, 53, 67, 88, 89, 90, 91, 92, 100, 105, 107, 108.	R$ 8.336,76

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 18 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A770E4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA.
VALOR:

Anexo I

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	140	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 19:00 ás 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde. Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1)Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização	1.450,00	203.000,00
2	60	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados , domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade. Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1)Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização	2.900,00	174.000,00

Os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos no Anexo i
Os interessados credenciados, deverão prestar os serviços com os valores conforme estabelecido abaixo:

Anexo II

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	90	Lavagem de ouvido	36,90	3.321,00
2	110	Drenagem	49,75	5.472,50
3	100	Sutura	36,90	3.690,00
4	110	Retirada de corpos estranhos	49,75	5.472,50
5	100	Cauterização	61,50	6.150,00

VIGÊNCIA: Expira – se em 17 de Novembro de 2021.

São José das Palmeiras, 17 de Julho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D211CC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021

Pregão Presencial nº. 036/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de confecção de uniformes destinados aos servidores municipais conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7395	Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	550,00	UNI	29,00	15.950,00
2	7396	Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	550,00	UNI	34,00	18.700,00
TOTAL						R$ 34.650,00
Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7397	Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e zíper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	440,00	UNI	70,00	30.800,00
2	7398	Boné em microfibra Boné em microfibra na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.	200,00	UNI	19,00	3.800,00
3	8367	MACACÃO EM BRIM Macacão em Brim Pesado, na cor azul marinho, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas	10,00	UNI	135,00	1.350,00

		em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G , GG.				
TOTAL						**R$ 35.950,00**

DETENTORA DA ATA: AVIAMENTO ELEGANCE EIRELI
CNPJ sob nº 10.950.906/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **18/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9918FAD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021
OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	MATERIAL Lixeira Redonda com Pedal 15 l - Com acabamento polido e balde interno removível 15 l na cor prata - Alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado. Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência. Garantia mínima contra defeito de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	BRINOX 15L	UNI	65,00	141,90	9.223,50
22	1	MATERIAL Lixeira Redonda com Pedal 5 l - Com acabamento polido e balde interno removível5 l na cor prata - Alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado. Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência. Garantia mínima contra defeito de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	CLINK 5L	UNI	45,00	77,95	3.507,75
TOTAL							**12.731,25**

DETENTORA DA ATA: GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ sob nº 32.158.543/0001-28.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2529576A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021

Pregão Eletrônico nº. 030/2021
OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal 01 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³.	Horto Oxi Cilindro 1m3	M³	240,00	70,00	16.800,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Philips ErvoFlo	SERV	240,00	340,00	81.600,00
TOTAL							**98.400,00**

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ sob nº 22.706.366/0001-13.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C18971A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021

Pregão Eletrônico nº. 033/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, a ser destinada em reparos de vias publicas (tapa buracos), conforme especificações a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASSA ASFALTICA ASFALTO A FRIO ENSACADO (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, USINADA COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120 C°, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 98% NA PENEIRA 3/8", CAP 50/70, TEOR DE BETUME ENTRE 5,3% E 5,7%, COM POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA E RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA ENTRE 93% A 98%, COM DISPENSA DE PINTURA DE LIGAÇÃO. O PRODUTO PODERÁ SER COMPACTADO ATRAVÉS DE PLACA VIBRATÓRIA, ROLO DE CHAPA OU PELO PRÓPRIO TRÂNSITO, PODENDO SER APLICADO EM QUALQUER TEMPERATURA OU SITUAÇÃO CLIMATOLOGICA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO . VALIDADE DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS VIGENTES E A QUALQUER MOMENTO TESTES PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE EM LABORATORIO INDICADO PELO MUNICIPIO PODEM SER SOLICITADOS. OS CUSTOS PARA ANALISE LABORATORIAL FICARAO SOB AS EXPENSAS DO LICITANTE VENCEDOR .	EVOPAV/PEDRANORTE CONFORME EDITAL	UNI	2.000,00	26,00	52.000,00
TOTAL							**52.000,00**

DETENTORA DA ATA: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **14/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F7257FB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021

Pregão Eletrônico nº. 038/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de Cestas Básicas, destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA PARA DOAÇÃO – 10kgArroz agulhinha tipo 1 – branco (Tuquinha) 5KgAçúcar cristal (Globo) 2KgFeijão branco carioquinha tipo1 (Coradinho) 2LtsÓleo de soja refinado 900 ml. (Cocamar) 2KgMacarrão comum (Jóia) 2LatasExtrato de tomate 130grs. – no mínimo (Quero) 1PctPó de café c/ selo abic – 500grs (Dualis) 1PctAchocolatado em pó – 400grs (La Rend) 1PctLeite em pó integral – 400grs(Danky) 1KgFarinha de milho amarela (D'mille) 1PctBiscoito de maisena (Luam) 1Unid.Creme dental – 90grs (Freedent) 1Unid.Sabonete – 90grs (Soft)	VÁRIAS MARCAS	UNI	1.800,00	137,85	248.130,00

		2PctPapel higiênico branco 4x30 mts (Alecrim) 1pctSabão em barra – 5x200grs (Limpissima)					
TOTAL							**248.130,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **18/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B44F6BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.901.417,00	70.901.417,00	11.130.596,07	15,70	23.261.912,09	32,81	47.639.504,91
RECEITAS CORRENTES	68.816.293,00	68.816.293,00	11.130.596,07	16,17	23.112.367,93	33,59	45.703.925,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.001.316,00	13.001.316,00	2.407.340,17	18,52	4.447.348,99	34,21	8.553.967,01
Impostos	12.226.316,00	12.226.316,00	2.173.535,63	17,78	4.111.358,77	33,63	8.114.957,23
Taxas	769.000,00	769.000,00	232.904,69	30,29	334.600,81	43,51	434.399,19
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	899,85	15,00	1.389,41	23,16	4.610,59
CONTRIBUIÇÕES	2.303.000,00	2.303.000,00	428.680,03	18,61	779.047,16	33,83	1.523.952,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.303.000,00	2.303.000,00	428.680,03	18,61	779.047,16	33,83	1.523.952,84
RECEITA PATRIMONIAL	228.700,00	228.700,00	43.238,87	18,91	62.310,02	27,25	166.389,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.000,00	51.000,00	8.222,81	16,12	16.596,93	32,54	34.403,07
Valores Mobiliários	177.700,00	177.700,00	35.016,06	19,71	45.713,09	25,72	131.986,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.729.200,00	6.729.200,00	974.977,27	14,49	1.882.105,05	27,97	4.847.094,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	32.138,88	26,78	46.436,34	38,70	73.563,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.544.200,00	6.544.200,00	942.838,39	14,41	1.835.668,71	28,05	4.708.531,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.494.077,00	46.494.077,00	7.115.271,13	15,30	15.764.565,03	33,91	30.729.511,97
Transferências da União e de suas Entidades	20.391.417,00	20.391.417,00	2.989.016,33	14,66	6.820.925,31	33,45	13.570.491,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.187.660,00	18.187.660,00	2.828.515,37	15,55	6.185.894,05	34,01	12.001.765,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	7.915.000,00	1.297.739,43	16,40	2.757.745,67	34,84	5.157.254,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	161.088,60	268,48	176.991,68	294,99	-116.991,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	152.188,98	507,30	163.214,11	544,05	-133.214,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	8.899,62	29,67	13.777,57	45,93	16.222,43
RECEITAS DE CAPITAL	2.085.124,00	2.085.124,00	0,00	0,00	149.544,16	7,17	1.935.579,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.085.124,00	2.085.124,00	0,00	0,00	149.544,16	7,17	1.935.579,84
Transferências da União e de suas Entidades	2.007.124,00	2.007.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007.124,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	149.544,16	191,72	-71.544,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.901.417,00	70.901.417,00	11.130.596,07	15,70	23.261.912,09	32,81	47.639.504,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.901.417,00	70.901.417,00	11.130.596,07	15,70	23.261.912,09	32,81	47.639.504,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.901.417,00	70.901.417,00	11.130.596,07	15,70	23.261.912,09	32,81	47.639.504,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.464.643,00	-	-	5.464.643,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.464.643,00	-	-	5.464.643,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.901.417,00	76.366.060,00	10.834.838,97	22.733.536,55	53.632.523,45	9.855.997,96	17.248.006,37	59.118.053,63	15.258.310,80
DESPESAS CORRENTES	64.139.188,00	68.205.406,00	10.038.267,10	21.564.619,00	46.640.787,00	9.728.739,42	17.104.033,05	51.101.372,95	15.116.128,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.501.863,00	35.721.863,00	5.505.007,67	11.013.699,65	24.708.163,35	5.522.150,41	10.991.887,65	24.729.975,35	10.428.682,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.637.325,00	32.483.543,00	4.533.259,43	10.550.919,35	21.932.623,65	4.206.589,01	6.112.145,40	26.371.397,60	4.687.446,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.637.325,00	32.483.543,00	4.533.259,43	10.550.919,35	21.932.623,65	4.206.589,01	6.112.145,40	26.371.397,60	4.687.446,51
DESPESAS DE CAPITAL	6.610.729,00	8.009.154,00	796.571,87	1.168.917,55	6.840.236,45	127.258,54	143.973,32	7.865.180,68	142.181,81
INVESTIMENTOS	5.165.729,00	6.564.154,00	785.169,56	1.146.134,43	5.418.019,57	115.856,23	121.190,20	6.442.963,80	119.398,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.445.000,00	1.445.000,00	11.402,31	22.783,12	1.422.216,88	11.402,31	22.783,12	1.422.216,88	22.783,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.500,00	151.500,00	0,00	0,00	151.500,00	0,00	0,00	151.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.901.417,00	76.366.060,00	10.834.838,97	22.733.536,55	53.632.523,45	9.855.997,96	17.248.006,37	59.118.053,63	15.258.310,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	70.901.417,00	76.366.060,00	10.834.838,97	22.733.536,55	53.632.523,45	9.855.997,96	17.248.006,37	59.118.053,63	15.258.310,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	528.375,54	-	-	6.013.905,72	-	8.003.601,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.901.417,00	76.366.060,00	10.834.838,97	23.261.912,09	-	9.855.997,96	23.261.912,09	-	23.261.912,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 13/mai/2021 as 09h e 13m.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CF2B6229

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	70.901.417,00	76.366.060,00	10.834.838,97	22.733.536,55	100,00	53.632.523,45	9.855.997,96	17.248.006,37	100,00	59.118.053,63
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	235.833,18	441.243,97	1,94	2.558.756,03	213.996,65	407.935,72	2,37	2.592.064,28
Ação Legislativa	2.749.000,00	2.749.000,00	200.408,56	370.394,71	1,63	2.378.605,29	178.572,03	337.086,46	1,95	2.411.913,54
Controle Interno	251.000,00	251.000,00	35.424,62	70.849,26	0,31	180.150,74	35.424,62	70.849,26	0,41	180.150,74
ADMINISTRAÇÃO	9.166.000,00	9.481.000,00	1.332.609,81	2.581.391,72	11,35	6.899.608,28	1.175.277,48	2.256.546,45	13,08	7.224.453,55
Administração Geral	6.703.000,00	6.993.000,00	869.956,11	1.754.341,97	7,72	5.238.658,03	797.400,40	1.546.235,78	8,96	5.446.764,22
Administração Financeira	458.000,00	468.000,00	139.339,24	188.146,76	0,83	279.853,24	51.252,69	98.678,53	0,57	369.321,47
Controle Interno	667.000,00	672.000,00	112.909,56	209.986,13	0,92	462.013,87	114.732,42	206.785,41	1,20	465.214,59
Formação de Recursos Humanos	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Administração de Receitas	1.056.000,00	1.056.000,00	185.371,84	381.683,60	1,68	674.316,40	188.673,68	361.955,47	2,10	694.044,53
Fomento ao Trabalho	72.000,00	77.000,00	14.787,41	27.609,94	0,12	49.390,06	13.072,64	23.367,94	0,14	53.632,06
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	72.000,00	77.000,00	10.245,65	19.623,32	0,09	57.376,68	10.145,65	19.523,32	0,11	57.476,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.830.000,00	3.183.000,00	358.724,53	732.152,07	3,22	2.450.847,93	346.559,97	669.680,90	3,88	2.513.319,10
Administração Geral	113.000,00	123.000,00	17.915,38	35.771,94	0,16	87.228,06	17.990,38	35.347,94	0,20	87.652,06
Assistência ao Idoso	165.000,00	165.000,00	19.472,00	35.304,00	0,16	129.696,00	15.832,00	31.664,00	0,18	133.336,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	558.000,00	749.000,00	67.601,68	153.192,68	0,67	595.807,32	69.482,13	133.672,14	0,78	615.327,86
Assistência Comunitária	1.994.000,00	2.146.000,00	253.735,47	507.883,45	2,23	1.638.116,55	243.255,46	468.996,82	2,72	1.677.003,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.110.000,00	1.110.000,00	164.415,30	334.232,38	1,47	775.767,62	164.415,30	334.232,38	1,94	775.767,62
Previdência do Regime Estatutário	1.110.000,00	1.110.000,00	164.415,30	334.232,38	1,47	775.767,62	164.415,30	334.232,38	1,94	775.767,62
SAÚDE	16.520.417,00	17.383.060,00	2.919.904,65	7.596.984,87	33,42	9.786.075,13	2.845.279,32	5.316.397,29	30,82	12.066.662,71
Administração Geral	1.705.990,00	1.705.990,00	136.709,28	894.276,55	3,93	811.713,45	264.883,15	613.182,59	3,56	1.092.807,41
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	19.708,99	54.746,28	0,24	15.253,72	20.507,92	50.297,05	0,29	19.702,95
Controle Interno	193.500,00	193.500,00	28.698,72	57.151,62	0,25	136.348,38	28.698,72	57.151,62	0,33	136.348,38
Atenção Básica	8.322.966,70	9.036.609,70	1.724.666,29	3.664.407,96	16,12	5.372.201,74	1.488.189,99	2.747.771,36	15,93	6.288.838,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.102.960,30	5.202.960,30	732.171,77	2.444.849,73	10,75	2.758.110,57	774.643,68	1.400.984,35	8,12	3.801.975,95
Vigilância Sanitária	485.000,00	485.000,00	105.737,66	160.348,69	0,71	324.651,31	94.693,15	144.095,08	0,84	340.904,92
Vigilância Epidemiológica	640.000,00	689.000,00	172.211,94	321.204,04	1,41	367.795,96	173.662,71	302.915,24	1,76	386.084,76
EDUCAÇÃO	15.108.529,00	15.571.529,00	1.904.897,87	3.777.649,35	16,62	11.793.879,65	1.795.315,74	3.286.383,94	19,05	12.285.145,06
Alimentação e Nutrição	550.500,00	703.500,00	9.600,30	9.600,30	0,04	693.899,70	2.670,40	2.670,40	0,02	700.829,60
Ensino Fundamental	10.082.529,00	10.392.529,00	1.360.640,27	2.583.944,07	11,37	7.808.584,93	1.257.179,16	2.152.062,68	12,48	8.240.466,32
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Educação Infantil	3.687.500,00	3.687.500,00	458.801,88	1.023.903,16	4,50	2.663.596,84	459.610,76	971.449,04	5,63	2.716.050,96
Educação de Jovens e Adultos	123.000,00	123.000,00	9.855,42	28.201,82	0,12	94.798,18	9.855,42	28.201,82	0,16	94.798,18
Educação Especial	405.000,00	405.000,00	66.000,00	132.000,00	0,58	273.000,00	66.000,00	132.000,00	0,77	273.000,00
CULTURA	819.000,00	859.000,00	57.070,89	95.999,56	0,42	763.000,44	56.149,62	93.531,42	0,54	765.468,58
Administração Geral	111.000,00	116.000,00	181,62	181,62	0,00	115.818,38	181,62	181,62	0,00	115.818,38
Difusão Cultural	708.000,00	743.000,00	56.889,27	95.817,94	0,42	647.182,06	55.968,00	93.349,80	0,54	649.650,20
URBANISMO	6.852.000,00	9.234.000,00	1.630.456,81	3.184.055,26	14,01	6.049.944,74	1.801.680,81	2.236.349,26	12,97	6.997.650,74
Administração Geral	361.000,00	381.000,00	45.172,83	92.239,58	0,41	288.760,42	50.025,01	90.747,51	0,53	290.252,49
Infra-Estrutura Urbana	2.175.000,00	3.649.000,00	1.263.609,19	1.459.023,63	6,42	2.189.976,37	1.235.707,51	1.317.395,77	7,64	2.331.604,23
Serviços Urbanos	4.316.000,00	5.204.000,00	321.674,79	1.632.792,05	7,18	3.571.207,95	515.948,29	828.205,98	4,80	4.375.794,02
SANEAMENTO	6.666.000,00	6.666.000,00	945.882,09	1.847.135,83	8,13	4.818.864,17	716.110,84	1.203.410,33	6,98	5.462.589,67
Administração Geral	1.718.000,00	1.718.000,00	162.740,59	356.767,33	1,57	1.361.232,67	137.765,44	251.398,33	1,46	1.466.601,67
Administração Financeira	441.000,00	441.000,00	35.803,10	112.631,53	0,50	328.368,47	42.253,15	77.026,69	0,45	363.973,31
Controle Interno	223.000,00	223.000,00	30.750,70	61.173,05	0,27	161.826,95	30.750,70	61.173,05	0,35	161.826,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	55.000,00	55.000,00	8.992,75	18.362,97	0,08	36.637,03	8.992,75	18.362,97	0,11	36.637,03
Saneamento Básico Urbano	4.179.000,00	4.179.000,00	707.594,95	1.298.200,95	5,71	2.880.799,05	496.348,80	795.449,29	4,61	3.383.550,71
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	213.000,00	263.000,00	23.705,42	55.139,15	0,24	207.860,85	28.242,50	29.723,39	0,17	233.276,61
Preservação e Conservação Ambiental	213.000,00	263.000,00	23.705,42	55.139,15	0,24	207.860,85	28.242,50	29.723,39	0,17	233.276,61
AGRICULTURA	2.635.000,00	3.135.000,00	533.544,35	683.014,73	3,00	2.451.985,27	145.651,20	211.133,57	1,22	2.923.866,43
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	121,52	121,52	0,00	109.878,48	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Abastecimento	204.000,00	204.000,00	38.414,67	85.062,24	0,37	118.937,76	48.572,71	83.302,60	0,48	120.697,40
Promoção da Produção Agropecuária	2.321.000,00	2.821.000,00	495.008,16	597.830,97	2,63	2.223.169,03	97.078,49	127.830,97	0,74	2.693.169,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
TRANSPORTE	2.903.471,00	3.272.471,00	563.372,83	1.078.306,48	4,74	2.194.164,52	429.377,33	914.972,85	5,30	2.357.498,15
Serviços Urbanos	2.903.471,00	3.272.471,00	563.372,83	1.078.306,48	4,74	2.194.164,52	429.377,33	914.972,85	5,30	2.357.498,15
DESPORTO E LAZER	905.000,00	1.035.000,00	61.371,48	96.417,15	0,42	938.582,85	34.891,44	57.894,84	0,34	977.105,16
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	44,91	44,91	0,00	112.955,09	44,91	44,91	0,00	112.955,09
Desporto Comunitário	449.000,00	449.000,00	13.032,48	38.640,64	0,17	410.359,36	13.746,32	30.112,21	0,17	418.887,79
Lazer	343.000,00	473.000,00	48.294,09	57.731,60	0,25	415.268,40	21.100,21	27.737,72	0,16	445.262,28
ENCARGOS ESPECIAIS	1.985.000,00	1.985.000,00	103.049,76	229.814,03	1,01	1.755.185,97	103.049,76	229.814,03	1,33	1.755.185,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	91.647,45	207.030,91	0,91	392.969,09	91.647,45	207.030,91	1,20	392.969,09
Serviço da Dívida Interna	1.385.000,00	1.385.000,00	11.402,31	22.783,12	0,10	1.362.216,88	11.402,31	22.783,12	0,13	1.362.216,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**70.901.417,00**	**76.366.060,00**	**10.834.838,97**	**22.733.536,55**	**100,00**	**53.632.523,45**	**9.855.997,96**	**17.248.006,37**	**100,00**	**59.118.053,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 13/mai/2021 as 09h e 14m.										

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:56204BC3

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.226.316,00	4.111.358,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.854.000,00	1.228.018,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.207.316,00	1.068.366,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.075.000,00	1.186.507,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.090.000,00	628.466,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.950.000,00	14.203.580,41
2.1- Cota-Parte FPM	19.900.000,00	6.660.583,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	6.660.583,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	5.388.329,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	90.214,52
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	25.382,52
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.039.071,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.176.316,00**	**18.314.939,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.110.000,00**	**2.840.716,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.434.079,00**	**1.738.018,71**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.270.400,00	2.846.009,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.917.000,00	2.758.300,41
6.1.1- Principal	7.915.000,00	2.757.745,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	554,74
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	176.700,00	43.854,70
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	176.700,00	43.854,70
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	176.700,00	43.854,70
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	176.700,00	43.854,70
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-195.000,00	-82.970,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.270.400,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.057.000,00	2.328.335,33	2.328.335,33	1.870.340,53	0,00
10.1- Educação Infantil	1.904.000,00	827.560,96	827.560,96	716.724,98	0,00
10.1.1 - Creche	1.904.000,00	827.560,96	827.560,96	716.724,98	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.153.000,00	1.500.774,37	1.500.774,37	1.153.615,55	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.057.000,00**	**2.328.335,33**	**2.328.335,33**	**1.870.340,53**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.758.875,19	3.274.539,68	2.522.787,23	484.335,51	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.789.280,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	123.690,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	123.690,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	827.040,00	6.382.852,06	6.382.852,06	77,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.783.000,00	196.342,20	143.888,08	140.150,78	52.454,12
24.1 - Creche	1.783.000,00	196.342,20	143.888,08	140.150,78	52.454,12
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.078.329,00	1.234.127,87	802.246,48	660.673,51	431.881,39
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.861.329,00**	**1.430.470,07**	**946.134,56**	**800.824,29**	**484.335,51**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.189.345,26		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-82.970,41		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	17.872,80		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.254.442,87**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.578.734,79	5.254.442,87	28,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	883.000,00	265.494,67
35.1- Salário-Educação	403.000,00	154.123,97
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	250.000,00	88.230,40
35.4 - PNATE	30.000,00	7.406,22
35.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	15.734,08
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.200,00	2.792,93
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	15.734,08
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.092.200,00**	**284.021,68**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.687.000,00	1.023.903,16	971.449,04	62,00	52.454,12
41.1- Creche	3.687.000,00	1.023.903,16	971.449,04	63,00	52.454,12
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00

42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.633.329,00	2.734.902,24	2.303.020,85	65,00	431.881,39
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**14.580.329,00**	**3.758.805,40**	**3.274.469,89**	**328,00**	**484.335,51**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.571.529,00	3.777.649,35	3.286.383,94	69,00	491.265,41
47.1- Despesas Correntes	15.235.700,00	3.777.649,35	3.286.383,94	70,00	491.265,41
47.1.1- Pessoal Ativo	8.346.000,00	2.355.520,73	2.355.520,73	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.889.700,00	1.422.128,62	930.863,21	74,00	491.265,41
47.2- Despesas de Capital	335.829,00	0,00	0,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	335.829,00	0,00	0,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	332.305,01	332.121,62
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.327.259,34	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.994.954,33	332.121,62
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.801,52	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.994.954,33	332.121,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 13/mai/2021 as 09h e 28m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CE077D0C

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.226.316,00	12.226.316,00	4.111.358,77	33,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.854.000,00	4.854.000,00	1.228.018,73	25,30
IPTU	3.600.000,00	3.600.000,00	329.188,97	9,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.254.000,00	1.254.000,00	898.829,76	71,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.207.316,00	2.207.316,00	1.068.366,14	48,40
ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.031.527,77	46,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.316,00	7.316,00	36.838,37	503,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.075.000,00	3.075.000,00	1.186.507,06	38,59
ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.161.237,99	38,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.000,00	75.000,00	25.269,07	33,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.090.000,00	2.090.000,00	628.466,84	30,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.550.000,00	40.550.000,00	14.203.580,41	35,03
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	6.660.583,21	36,00
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	25.382,52	8,46
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.039.071,01	67,97
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	5.388.329,15	29,13
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	90.214,52	36,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.776.316,00**	**52.776.316,00**	**18.314.939,18**	**34,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.042.250,00	6.245.468,00	2.650.410,10	42,44	2.208.677,40	35,36	2.067.449,30	33,10
Despesas Correntes	6.026.750,00	6.029.968,00	2.446.605,86	40,57	2.208.320,92	36,62	2.067.264,33	34,28
Despesas de Capital	15.500,00	215.500,00	203.804,24	94,57	356,48	0,17	184,97	0,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.448.000,00	4.448.000,00	2.021.217,32	45,44	1.158.275,62	26,04	1.103.915,82	24,82
Despesas Correntes	4.444.500,00	4.414.500,00	2.002.310,32	45,36	1.156.655,62	26,20	1.103.915,82	25,01
Despesas de Capital	3.500,00	33.500,00	18.907,00	56,44	1.620,00	4,84	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	469.000,00	469.000,00	150.749,26	32,14	140.379,64	29,93	131.643,15	28,07
Despesas Correntes	469.000,00	469.000,00	150.749,26	32,14	140.379,64	29,93	131.643,15	28,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	466.100,00	466.100,00	202.268,71	43,40	202.268,71	43,40	191.946,39	41,18
Despesas Correntes	466.100,00	466.100,00	202.268,71	43,40	202.268,71	43,40	191.946,39	41,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.966.990,00	1.966.990,00	1.006.174,45	51,15	720.631,26	36,64	657.175,69	33,41
Despesas Correntes	1.951.990,00	1.951.990,00	1.006.174,45	51,55	720.631,26	36,92	657.175,69	33,67
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.392.340,00**	**13.595.558,00**	**6.030.819,84**	**44.36**	**4.430.232,63**	**32,59**	**4.152.130,35**	**30,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.030.819,84	4.430.232,63	4.152.130,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	746.276,52	746.276,52	746.276,52
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	24.577,44	24.577,44	20.027,07
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	11.179,18	11.179,18	11.179,18
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.248.786,70**	**3.648.199,49**	**3.374.647,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.747.240,88	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		900.958,61	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**19,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	11.179,18			-11.179,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**11.179,18**			-11.179,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.049.077,00	3.049.077,00	878.593,92	28,82
Proveniente da União	2.509.417,00	2.509.417,00	755.608,57	30,11
Proveniente dos Estados	539.660,00	539.660,00	122.985,35	22,79
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.236,91	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.049.077,00**	**3.049.077,00**	**879.830,83**	**28,86**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.279.216,70	2.789.641,70	1.013.997,86	36,35	539.093,96	19,32	496.801,51	17,81
Despesas Correntes	2.277.216,70	2.777.216,70	1.013.997,86	36,51	539.093,96	19,41	496.801,51	17,89
Despesas de Capital	2.000,00	12.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	654.960,30	754.960,30	423.632,41	56,11	242.708,73	32,15	219.688,00	29,10
Despesas Correntes	654.960,30	754.960,30	423.632,41	56,11	242.708,73	32,15	219.688,00	29,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.000,00	9.599,43	60,00	3.715,44	23,22	3.381,43	21,13
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	9.599,43	60,00	3.715,44	23,22	3.381,43	21,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.900,00	222.900,00	118.935,33	53,36	100.646,53	45,15	97.751,75	43,85
Despesas Correntes	173.800,00	207.800,00	118.935,33	57,24	100.646,53	48,43	97.751,75	47,04
Despesas de Capital	100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.126.577,00**	**3.786.002,00**	**1.566.165,03**	41,37	**886.164,66**	23,41	**817.622,69**	21,60
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.321.466,70	9.035.109,70	3.664.407,96	40,56	2.747.771,36	30,41	2.564.250,81	28,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.102.960,30	5.202.960,30	2.444.849,73	46,99	1.400.984,35	26,93	1.323.603,82	25,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	485.000,00	485.000,00	160.348,69	33,06	144.095,08	29,71	135.024,58	27,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	640.000,00	689.000,00	321.204,04	46,62	302.915,24	43,96	289.698,14	42,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.969.490,00	1.969.490,00	1.006.174,45	51,09	720.631,26	36,59	657.175,69	33,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.518.917,00**	**17.381.560,00**	**7.596.984,87**	**43,71**	**5.316.397,29**	**30,59**	**4.969.753,04**	**28,59**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.126.577,00	3.786.002,00	1.566.165,03	41,37	886.164,66	23,41	817.622,69	21,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.392.340,00**	**13.595.558,00**	**6.030.819,84**	**44,36**	**4.430.232,63**	**32,59**	**4.152.130,35**	**30,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 13/mai/2021 as 09h e 30m.								

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:028E4B3C

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.901.417,00
Previsão Atualizada	70.901.417,00
Receitas Realizadas	23.261.912,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.464.643,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.901.417,00
Dotação Atualizada	76.366.060,00
Despesas Empenhadas	22.733.536,55
Despesas Liquidadas	17.248.006,37
Despesas Pagas	15.258.310,80
Superávit Orçamentário	6.013.905,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.733.536,55
Despesas Liquidadas	17.248.006,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	69.231.496,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.731.496,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.731.496,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.539.511,71	0,00
Resultado Primário	0,00	4.585.913,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	51.512,46	0,00	44.381,22	7.131,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.216.946,44	666.301,89	3.326.430,94	3.224.213,61
Poder Legislativo	1.402.196,65	2.175,00	25.804,24	1.374.217,41
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.670.655,55	668.476,89	3.396.616,40	4.605.562,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.272.315,67	<18% / 25%>	28,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.168.917,55		6.840.236,45	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	7,91		-7,91	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.648.199,49	15,00	19,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 13/mai/2021 as 09h e 39m.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F5BCB9D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 016/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CONTRATO Nº 030/2020**, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO**

ELETRÔNICO 016/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
5 L1	Óleo Diesel S-10	3,26	3,18	2,45%	4,51	4,37	4,37

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$564,29 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de Maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E39FEF0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2021
b) Licitação Nrº :	08/2021
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	18/05/2021
e) Objeto Homologado :	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, SERMUSA, PREFEITURA MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR.**

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
07.020.26.452.0008.2.057.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
07.020.26.452.0008.2.057.3.3.90.30.00.00 FONTE 1504
07.040.15.452.0016.2.060.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
08.020.20.608.0007.2.066.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
10.010.04.122.0001.2.077.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
20.020.10.301.0002.2.260.3.3.90.30.00.00 FONTE 1494
20.020.10.301.0002.2.289.3.3.90.30.00.00 FONTE 1900

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO 36423831904
CNPJ/CPF: 34.375.167/0001-59

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**Marmitex tamanho Grande**	UN	4.060	Própria	16,00	64.960,00
02	**Refrigerante de 2 (dois) litros**	UN	1.525	Garoto	3,75	5.718,75

Valor Total Homologado - R$ 70.678,75

Sertanópolis, 18 de maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C082789D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-04 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	410.573,21		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.203.453,25	
Contribuições	76.391,35		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	27.331,20	
Receita Patrimonial	3.755,15		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.094.845,63	6.325.630,08
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	165.521,78				
Transferências Correntes	7.271.738,25				
Outras Receitas Correntes	12.173,64	7.940.153,38			
(-) Dedução para o FUNDEB	1.239.981,33	-1.239.981,33			
			Superávit		374.541,97
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		6.700.172,05	Totais		6.700.172,05
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	881.660,11	
Alienação de Bens	100.500,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	161.545,38	1.043.205,49
Transferências de Capital	101.526,00	202.026,00			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		841.179,49			
Totais		1.043.205,49	Totais		1.043.205,49
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		6.700.172,05	Despesas Correntes		6.325.630,08
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		202.026,00	Despesas de Capital		1.043.205,49
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		466.637,52			
Total		7.368.835,57	Total		7.368.835,57

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D635118E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-4 de 2021 – Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.940.153,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		410.573,21	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		320.244,39	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	190.136,92		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	130.107,47		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		90.328,82	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	40.807,16		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	49.521,66		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		76.391,35	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		76.391,35	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		3.755,15	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		3.755,15	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	3.755,15		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		165.521,78	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		630,00	

1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		164.891,78	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		7.271.738,25	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		4.535.734,58	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	4.535.734,58		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		2.217.039,33	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	2.217.039,33		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		2.270,79	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		516.693,55	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	516.693,55		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		12.173,64	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		665,35	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		9.508,29	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.185,12		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	8.323,17		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			202.026,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		100.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		100.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	100.500,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		101.526,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		101.526,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	101.526,00		
Total Geral				8.142.179,38
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.239.981,33		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.239.981,33		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	799.334,13		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	799.334,13		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	440.647,20		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	440.647,20		
Total de Deducoes.....		1.239.981,33		
Total da Receita Liquida..		6.902.198,05		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	410.573,21
Contribuicoes	76.391,35
Receita Patrimonial	3.755,15
Receita de Servicos	165.521,78
Transferencias Correntes	7.271.738,25
Outras Receitas Correntes	12.173,64
Total Receitas Correntes	7.940.153,38
Alienacao de Bens	100.500,00
Transferencias de Capital	101.526,00
Total Receitas de Capital	202.026,00
Total Geral	**8.142.179,38**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.239.981,33
Total das Deducoes	1.239.981,33
Total da Receita Liquida	**6.902.198,05**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F888C650

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas Folha: 1				
Meses 01-04 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.325.630,08
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.203.453,25
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		13.753,87	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	13.753,87		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.189.699,38	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	5.502,47		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.591.722,17		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	554.122,87		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	38.351,87		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			27.331,20
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		27.331,20	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	27.331,20		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.094.845,63
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	

3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		373.483,14	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	373.483,14		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.481.671,97	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.175,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.180,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	990.684,74		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	8.104,10		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	175.350,94		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.539,30		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	251.946,96		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	651.065,10		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	151.513,52		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	136.571,63		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	72.990,01		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	8.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.620,36		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.930,31		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.043.205,49
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			881.660,11
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		798,99	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	798,99		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		880.861,12	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	403.920,01		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	476.941,11		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			161.545,38
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		161.545,38	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	161.545,38		
Total Geral				7.368.835,57

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.203.453,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	27.331,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.094.845,63
Total DESPESAS CORRENTES	6.325.630,08
INVESTIMENTOS	881.660,11
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	161.545,38
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.043.205,49
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	7.368.835,57

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:80AE4CC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Abril de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	01	CAMARA MUNICIPAL			
Unidade Orcamentaria:	01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		223.759,78		223.759,78
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		223.759,78		223.759,78
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		223.759,78		223.759,78
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		223.759,78		223.759,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		167.569,64		167.569,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		36.865,28		36.865,28
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.917,77		2.917,77
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.854,10		5.854,10
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.109,64		8.109,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.840,00		1.840,00
Total Unidade Orcamentaria.....			223.759,78		223.759,78
Total do Orgao			223.759,78		223.759,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade Orcamentaria:	02.01	GABINETE DO PREFEITO			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		180.212,19		180.212,19

04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		180.212,19		180.212,19
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		180.212,19		180.212,19
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		180.212,19		180.212,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.709,02		85.709,02
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.998,76		17.998,76
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.094,27		4.094,27
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.221,00		1.221,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.371,37		5.371,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		566,85		566,85
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.650,92		1.650,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00		63.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			180.212,19		180.212,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade Orcamentaria:	02.02	ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		158.476,87		158.476,87
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		118.525,19		118.525,19
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		118.525,19		118.525,19
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		118.525,19		118.525,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		73.384,15		73.384,15
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.156,53		15.156,53
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.763,64		13.763,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.600,51		2.600,51
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.620,36		13.620,36
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		39.951,68		39.951,68
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		39.951,68		39.951,68
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		39.951,68		39.951,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.553,43		30.553,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.416,25		6.416,25
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.200,00		2.200,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		782,00		782,00
Total Unidade Orcamentaria.....			158.476,87		158.476,87
Total do Orgao			338.689,06		338.689,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	03	SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
Unidade Orcamentaria:	03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		499.939,73		499.939,73
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		499.939,73		499.939,73
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		499.939,73		499.939,73
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		499.939,73		499.939,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		188.929,57		188.929,57
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		39.517,58		39.517,58
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		624,89		624,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.878,63		22.878,63
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		22.913,00		22.913,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		85.988,79		85.988,79
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		114.549,70		114.549,70
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.062,02		9.062,02
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.160,55		3.160,55
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.315,00		12.315,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		267.369,06		267.369,06
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		267.369,06		267.369,06
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		267.369,06		267.369,06
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		267.369,06		267.369,06
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		5.502,47		5.502,47
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		27.331,20		27.331,20
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		72.990,01		72.990,01
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		161.545,38		161.545,38
Total Unidade Orcamentaria.....			767.308,79		767.308,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	03	SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
Unidade Orcamentaria:	03.02	DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		127.228,71		127.228,71
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		127.228,71		127.228,71
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		127.228,71		127.228,71
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		127.228,71		127.228,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		96.999,75		96.999,75
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.183,95		20.183,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.729,90		1.729,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		98,46		98,46
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.606,65		2.606,65
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.168,00		3.168,00

Total Unidade Orcamentaria.....			127.228,71		127.228,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	03	SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
Unidade Orcamentaria:	03.03	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		33.790,59		33.790,59
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		33.790,59		33.790,59
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		33.790,59		33.790,59
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		33.790,59		33.790,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.899,26		27.899,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.858,83		5.858,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32,50		32,50
Total Unidade Orcamentaria.....			33.790,59		33.790,59
Total do Orgao			928.328,09		928.328,09
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	04	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
Unidade Orcamentaria:	04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		742.101,49		742.101,49
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		10.626,82		10.626,82
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		10.626,82		10.626,82
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		10.626,82		10.626,82
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.626,82		10.626,82
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		677.420,23		677.420,23
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		677.420,23		677.420,23
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		570.557,61		570.557,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.429,33		180.429,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		105.607,89		105.607,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.197,04		40.197,04
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		105.333,12		105.333,12
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.446,58		11.446,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.270,33		17.270,33
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.217,00		5.217,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.885,67		23.885,67
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		458,90		458,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.711,75		80.711,75
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		106.862,62		106.862,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		79.441,63		79.441,63
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.098,09		17.098,09
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.978,37		1.978,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.305,95		2.305,95
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.208,58		1.208,58
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.830,00		4.830,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		54.054,44		54.054,44
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		54.054,44		54.054,44
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		54.054,44		54.054,44
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.293,70		10.293,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86,53		86,53
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		36.633,06		36.633,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.592,22		4.592,22
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.448,93		1.448,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			742.101,49		742.101,49
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	04	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
Unidade Orcamentaria:	04.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		69.199,42		69.199,42
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		69.199,42		69.199,42
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		69.199,42		69.199,42
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		69.199,42		69.199,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.110,00		26.110,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		6.278,00		6.278,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		36.811,42		36.811,42
Total Unidade Orcamentaria.....			69.199,42		69.199,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	04	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
Unidade Orcamentaria:	04.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		51.427,27		51.427,27
27.813.0000.0.000.000	Lazer		51.427,27		51.427,27
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e		51.427,27		51.427,27

	vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.				
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		51.427,27		51.427,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.969,07		16.969,07
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.563,55		3.563,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.648,77		11.648,77
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		1.826,10		1.826,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.460,19		13.460,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		843,40		843,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		166,19		166,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.950,00		2.950,00
Total Unidade Orcamentaria.....			51.427,27		51.427,27
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	04	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
Unidade Orcamentaria:	04.04	FUNDEB			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		379.058,48		379.058,48
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		330.040,66		330.040,66
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		330.040,66		330.040,66
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		330.040,66		330.040,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		330.040,66		330.040,66
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		49.017,82		49.017,82
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		49.017,82		49.017,82
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		49.017,82		49.017,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.017,82		49.017,82
Total Unidade Orcamentaria.....			379.058,48		379.058,48
Total do Orgao			1.241.786,66		1.241.786,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
Unidade Orcamentaria:	05.01	DEPARTAMENTO DO FMAS			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		414.388,22		414.388,22
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		414.388,22		414.388,22
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		395.529,16		395.529,16
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		84.147,70		84.147,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		59.249,62		59.249,62
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.442,32		12.442,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.603,77		2.603,77
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		62,99		62,99
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.600,76		3.600,76
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.800,00		1.800,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.734,24		3.734,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		654,00		654,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		311.381,46		311.381,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.464,73		77.464,73
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.267,59		16.267,59
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		400,00		400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.155,82		12.155,82
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		21.557,94		21.557,94
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.768,00		9.768,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.966,78		3.966,78
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.884,60		6.884,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.916,00		162.916,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		18.859,06		18.859,06
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		18.859,06		18.859,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.387,63		12.387,63
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.601,43		2.601,43
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.180,00		3.180,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
Total Unidade Orcamentaria.....			414.388,22		414.388,22
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
Unidade Orcamentaria:	05.02	DEPARTAMENTO DO FMDCA			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		57.938,09		57.938,09
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		57.938,09		57.938,09
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		57.938,09		57.938,09
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		54.422,97		54.422,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.889,22		34.889,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.289,89		7.289,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		391,80		391,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.229,06		7.229,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.623,00		4.623,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		3.515,12		3.515,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.518,36		1.518,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.996,76		1.996,76
Total Unidade Orcamentaria.....			57.938,09		57.938,09
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			

Unidade Orcamentaria:	05.03	DEPARTAMENTO DE FMDPI			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		21.820,50		21.820,50
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		21.820,50		21.820,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.820,50		21.820,50
Total Unidade Orcamentaria.....			21.820,50		21.820,50
Total do Orgao			494.146,81		494.146,81
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	06	SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade Orcamentaria:	06.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		181.763,90		181.763,90
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		181.763,90		181.763,90
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		181.763,90		181.763,90
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		181.763,90		181.763,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		17.498,54		17.498,54
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.674,64		3.674,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		61.117,42		61.117,42
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.476,31		1.476,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.485,15		5.485,15
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		86.492,30		86.492,30
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.099,54		5.099,54
Total Unidade Orcamentaria.....			181.763,90		181.763,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	06	SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade Orcamentaria:	06.02	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.420.247,71		1.420.247,71
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		792.521,19		792.521,19
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		792.521,19		792.521,19
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		429.404,88		429.404,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		232.781,83		232.781,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		75.571,12		75.571,12
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.858,82		6.858,82
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.595,60		7.595,60
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.268,00		15.268,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		16.687,18		16.687,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.042,33		8.042,33
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00		63.000,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		41.026,05		41.026,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.106,05		40.106,05
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		83.398,98		83.398,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.521,33		55.521,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.877,65		19.877,65
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		8.000,00		8.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		127.254,67		127.254,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		107.978,42		107.978,42
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.034,60		11.034,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.241,65		8.241,65
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		111.436,61		111.436,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		82.698,07		82.698,07
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.331,21		26.331,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.407,33		2.407,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		627.726,52		627.726,52
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		627.726,52		627.726,52
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		11.768,68		11.768,68
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		8.120,44		8.120,44
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.530,64		3.530,64
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		117,60		117,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	06	SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade Orcamentaria:	06.02	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		376.267,32		376.267,32
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		5.633,43		5.633,43
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		369.952,50		369.952,50
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		681,39		681,39
Total Unidade Orcamentaria.....			1.420.247,71		1.420.247,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	06	SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade Orcamentaria:	06.03	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO			

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		24.346,48		24.346,48
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		23.930,00		23.930,00
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		23.930,00		23.930,00
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		23.930,00		23.930,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.930,00		23.930,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		416,48		416,48
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		416,48		416,48
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		416,48		416,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		416,48		416,48
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		67.686,41		67.686,41
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		19.826,41		19.826,41
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		19.826,41		19.826,41
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		19.826,41		19.826,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.683,53		8.683,53
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.823,50		1.823,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.399,38		8.399,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		47.860,00		47.860,00
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		47.860,00		47.860,00
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		47.860,00		47.860,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.860,00		47.860,00
Total Unidade Orcamentaria.....			92.032,89		92.032,89
Total do Orgao			1.694.044,50		1.694.044,50

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....:	07	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria:	07.01	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		809.856,10		809.856,10
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		809.856,10		809.856,10
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		809.856,10		809.856,10
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		809.856,10		809.856,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		148.381,56		148.381,56
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		33.049,75		33.049,75
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		8.998,04		8.998,04
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.275,00		1.275,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		415.630,42		415.630,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		125.523,78		125.523,78
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.360,00		1.360,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.215,48		9.215,48
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.394,21		1.394,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.027,86		65.027,86
Total Unidade Orcamentaria.....			809.856,10		809.856,10

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....:	07	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria:	07.02	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	403.920,01	424.599,73		828.519,74
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	403.920,01	424.599,73		828.519,74
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	403.920,01	424.599,73		828.519,74
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	403.920,01			403.920,01
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	403.920,01			403.920,01
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		424.599,73		424.599,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		101.637,60		101.637,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		21.351,97		21.351,97
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38,57		38,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		192.014,20		192.014,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		98.836,41		98.836,41
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.590,00		1.590,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.130,98		9.130,98
Total Unidade Orcamentaria.....		403.920,01	424.599,73		828.519,74
Total do Orgao		403.920,01	1.234.455,83		1.638.375,84

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....:	08	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria:	08.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		798.495,78		798.495,78
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		798.495,78		798.495,78
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		798.495,78		798.495,78
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		631.895,39		631.895,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		202.993,58		202.993,58
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		46.380,44		46.380,44
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.930,19		9.930,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.550,19		120.550,19
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		197.346,88		197.346,88

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		43.542,77		43.542,77
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.773,34		10.773,34
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		378,00		378,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		166.600,39		166.600,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		76.627,50		76.627,50
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.744,00		17.744,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.922,99		9.922,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		59.359,90		59.359,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.221,00		1.221,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.725,00		1.725,00
Total Unidade Orcamentaria.....			798.495,78		798.495,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....:	08	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade Orcamentaria:	08.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			

Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		11.209,05		11.209,05
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		11.209,05		11.209,05
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		11.209,05		11.209,05
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		11.209,05		11.209,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.879,63		5.879,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.329,42		5.329,42
Total Unidade Orcamentaria.....			11.209,05		11.209,05
Total do Orgao			809.704,83		809.704,83
Total Geral		403.920,01	6.964.915,56		7.368.835,57

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FBFE0E6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre de 2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**25.337.217,31**	**25.442.428,73**	**6.700.172,05**	**(18.742.256,68)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.279.237,56	410.573,21	(868.664,35)
Receita de Contribuições	183.917,95	183.917,95	76.391,35	(107.526,60)
Receita Patrimonial	129.498,37	129.549,44	3.755,15	(125.794,29)
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	(100.776,96)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	113.374,08	213.374,08	165.521,78	(47.852,30)
Transferências Correntes	23.530.412,39	23.535.572,74	6.031.756,92	(17.503.815,82)
Outras Receitas Correntes	-	-	12.173,64	12.173,64
Receitas de Capital (II)	-	**2.036.500,00**	**202.026,00**	**(1.834.474,00)**
Operações de Crédito	-	850.000,00	-	(850.000,00)
Alienação de Bens	-	825.500,00	100.500,00	(725.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	361.000,00	101.526,00	(259.474,00)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.337.217,31**	**27.478.928,73**	**6.902.198,05**	**(20.576.730,68)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.337.217,31**	**27.478.928,73**	**6.902.198,05**	**(20.576.730,68)**
Déficit (VI)	-	1.884.737,87	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.337.217,31**	**29.363.666,60**	**6.902.198,05**	**(22.461.468,55)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.439.094,31**	**1.439.094,31**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.439.094,31	1.439.094,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Saldo da Dotação**

	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.712.240,43**	**24.531.679,86**	**6.325.630,08**	**5.988.093,11**	**5.557.530,03**	**18.206.049,78**
Pessoal e Encargos Sociais	12.235.779,85	12.064.641,31	3.203.453,25	3.203.453,25	3.203.453,25	8.861.188,06
Juros e Encargos da Dívida	125.971,20	125.971,20	27.331,20	27.331,20	27.331,20	98.640,00
Outras Despesas Correntes	11.350.489,38	12.341.067,35	3.094.845,63	2.757.308,66	2.326.745,58	9.246.221,72
Despesas de Capital (IX)	**1.524.199,92**	**4.731.209,78**	**1.043.205,49**	**735.740,75**	**525.103,50**	**3.688.004,29**
Investimentos	1.184.077,67	4.391.087,53	881.660,11	574.195,37	363.558,12	3.509.427,42
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	340.122,25	340.122,25	161.545,38	161.545,38	161.545,38	178.576,87
Reserva de Contingência (X)	**100.776,96**	**100.776,96**	**-**	**-**	**-**	**100.776,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.337.217,31**	**29.363.666,60**	**7.368.835,57**	**6.723.833,86**	**6.082.633,53**	**21.994.831,03**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**25.337.217,31**	**29.363.666,60**	**7.368.835,57**	**6.723.833,86**	**6.082.633,53**	**21.994.831,03**
Superávit (XIV)	-	-	178.364,19	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**25.337.217,31**	**29.363.666,60**	**7.547.199,76**	**6.723.833,86**	**6.082.633,53**	**21.816.466,84**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**788,00**	-	-	**788,00**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	788,00	-	-	788,00	-
Despesas de Capital (II)	-	**167.500,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	-	-
Investimentos	-	167.500,00	167.500,00	167.500,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**168.288,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	**788,00**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO
DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**11.273,08**	**11.273,08**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	11.273,08	11.273,08	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**1.699,00**	**1.699,00**	-	-
Investimentos	-	1.699,00	1.699,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**12.972,08**	**12.972,08**	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:88F20D21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 até 30/04/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**22.513.665,81**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**22.513.665,81**
Recursos Destinados à Educação		0,00	1.447.801,64
Recursos Destinados à Saúde		0,00	1.838.180,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	19.227.683,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**280.000,00**	**977.781,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		280.000,00	977.781,46

Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**0,00**	**8.639.255,52**
Despesa a Liquidar		645.001,71	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	168.288,00
Despesa a Pagar		641.200,33	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		680.704,58	1.945.504,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.945.451,34	6.512.490,81
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**1.165.870,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	1.165.870,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**280.000,00**	**33.296.573,67**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**21.467.932,12**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**21.467.932,12**
Recursos Destinados à Educação		0,00	3.155.875,74
Recursos Destinados à Saúde		0,00	4.664.760,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	13.647.296,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**280.000,00**	**977.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		280.000,00	977.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**8.781.491,76**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	95.865,56
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	227.630,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		93,27	1.945.504,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.945.451,34	6.512.490,81
Saldo do Período Atual		**0,00**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	2.069.368,33
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**280.000,00**	**33.296.573,67**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B71E282E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

Município: Sulina	**BALANÇO PATRIMONIAL**		
Período: 01/01/2021 Até 30/04/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.708.460,77	2.069.368,33
Créditos a Curto Prazo		160.093,02	108.336,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		175.547,41	92.842,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		893,00	893,00
Total Ativo Circulante		3.044.994,20	2.271.440,14
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		99.790,30	75.067,69
Investimentos		27.668,71	26.869,72
Imobilizado		28.530.992,57	27.890.596,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		28.658.451,58	27.992.533,60
TOTAL DO ATIVO		**31.703.445,78**	**30.263.973,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		722.506,81	94.278,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		12.450,62	3.370,38
Total do Passivo Circulante		734.957,43	97.648,94
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		134.142,07	140.476,12

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		922.269,68	1.077.481,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		128.827,27	142.447,63
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.185.239,02	1.360.404,76
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.805.920,04	28.805.920,04
Apuração do Resultado do Exercicio		977.329,29	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		29.783.249,33	28.805.920,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**31.703.445,78**	**30.263.973,74**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.708.460,77	2.069.368,33
Ativo Permanente		28.994.985,01	28.194.605,41
Total do Ativo		**31.703.445,78**	**30.263.973,74**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.289.572,42	184.630,46
Passivo Permanente		1.266.545,50	1.441.711,24
Total do Passivo		**2.556.117,92**	**1.626.341,70**
Saldo Patrimonial (I - II)		**29.147.327,86**	**28.637.632,04**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(2.151.973,53)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(2.151.973,53)**	**0,00**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
		Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS				
0	Recursos Ordinários (Livres)		7.145.683,35	6.276.002,80
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.909.995,96)	(1.686.236,18)
94	Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101	Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(814.569,06)	(745.639,69)
102	Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		952.392,43	745.639,69
103	Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(2.387.825,13)	(2.077.895,70)
104	Educação / 25% Sobre Impostos		(171.490,26)	(238.460,56)
105	Alienação de Bens Da Educação		12.003,64	11.988,85
107	Salário Educação		(4.788,05)	31.027,82
110	Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		10.229,70	3.208,16
122	Programa Pnate		51.985,34	40.421,07
124	Pnate Estadual		20.076,87	13.446,15
303	Saúde/Percentual Receita Vinculada		(2.082.358,03)	(1.730.109,47)
304	Alienação de Bens Da Saúde		0,00	0,00
332	Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		1.296,65	1.294,92
494	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.770,23	2.000,30
495	Atenção Básica.		0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		280,29	280,29
499	Gestão Do Sus		4.266,87	4.261,61
501	Alienação de Bens		(28.163,55)	336,03
504	Royalties		(142.926,63)	86.206,69
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		15.253,24	25.276,81
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		47.289,53	7.572,92
511	Taxas - Prestação de Serviços		42.526,31	16.889,42
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		2.016,06	0,00
556	Transferência Lei 9615/98		5,75	5,74
770	Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		23.290,90	31.015,43
786	Feas Ppas I		55.280,51	59.874,67
789	Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		10.154,81	8.289,77
799	Fes/Pr Kit Fisioterapia		291,73	291,35
810	Emenda Incremento Pab		4.603,61	4.597,93
819	Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		62,24	62,16
825	Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	0,55
827	Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.081,07	36.036,60
829	Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		188,83	188,60
831	Sesa Programa Estadual de Qualificação Da Assistência Farmacêutica - Ioaf		6.322,37	6.308,38
832	Bloco de Investimento Da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia Da Saúde		3.464,49	3.460,02
837	Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		69,94	485,46

838	Fes/Pr Bloco de Investimento Da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		15.223,28	15.192,21
839	Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		2.126,06	23.931,41
842	Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		(259.474,00)	0,00
846	Fes Bloco de Investimento Da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.375,03	16.352,24
847	Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19		1.939,51	1.934,25
850	Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		13.060,35	13.042,53
851	Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		0,00	2.001,48
853	Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		4.921,09	4.910,22
856	Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		0,00	17.873,39
857	Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		250.529,02	250.220,21
858	Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		250.528,99	250.220,22
859	Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.614,12	2.574,39
860	Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		3.220,52	3.220,52
861	Fnas - Equipamentos Cras		209,19	100.061,84
863	Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento Da Emergência Covid19 -Educação		4,78	8.555,91
865	Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		8.899,54	7.703,71
867	Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.481,49	3.477,20
869	Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		1.931,00	1.931,00
870	Fns Gestao Do Sus- Impl Seg AI e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		7.044,70	7.009,44
871	Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		3.483,01	3.475,00
872	Fns Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 2516/2020		9.053,70	9.053,70
873	Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		5.160,35	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		465,12	1.564,51
934	Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		140.749,64	139.683,43
936	Componente para Qualificação Da Gestão (Suas) Igds		6.017,44	6.268,02
940	Bloco de Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		15.023,27	13.432,44
941	Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		502,30	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		28,21	42.920,01
Superávit/Déficit do Exercício			1.418.888,35	1.884.737,87
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:72D6144B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 1º Quadrimestre de 2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	484.165,47	1.265.685,23
Contribuições	II	76.439,49	219.505,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	163.562,45	359.151,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	9.758,29	25.287,56
Transferências e Delegações Recebidas	V	6.413.282,92	20.902.162,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.850,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	12.173,64	17.214,78
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.159.382,26	22.790.856,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	3.191.539,38	10.137.249,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	142.731,63	484.558,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.975.907,62	4.973.335,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	27.331,20	148.823,10
Transferências e Delegações Concedidas	XII	667.237,01	2.129.365,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.204,87	1.437,85
Tributárias	XIV	72.990,01	195.699,66
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	103.111,25	343.200,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		6.182.052,97	18.413.670,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**977.329,29**	**4.377.185,90**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	740.896,38	3.993.193,90
Desincorporação do Passivo	161.545,38	79.727,14
Incorporação do Passivo	0,00	419.000,00
Desincorporação do Ativo	100.500,00	288.321,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	320.780,50	1.104.397,30
Taxas	163.384,97	161.287,93

Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	484.165,47	1.265.685,23
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	76.439,49	219.505,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	76.439,49	219.505,05
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	163.562,45	359.151,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	163.562,45	359.151,25
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	6.003,14	11.645,10
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.755,15	13.642,46
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	9.758,29	25.287,56
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	280.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	6.131.012,13	19.894.561,76
Transferências das Instituições Privadas	2.270,79	7.529,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	22.289,72
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	6.413.282,92	20.902.162,66
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.173,64	17.214,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.173,64	17.214,78
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	2.630.074,04	8.365.713,99
Encargos Patronais	554.122,87	1.744.623,77
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	7.342,47	26.912,11
Pessoal e Encargos	3.191.539,38	10.137.249,87
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	8.000,00	484.558,37
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	134.731,63	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	142.731,63	484.558,37
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	931.241,37	1.985.104,37
Serviços	1.044.666,25	2.988.230,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.975.907,62	4.973.335,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	27.331,20	24.623,22
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	124.199,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	27.331,20	148.823,10
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	280.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	132.882,96

Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	387.237,01	1.018.701,25
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	667.237,01	2.129.365,67
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.204,87	1.437,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.204,87	1.437,85
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.990,01	195.699,66
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	72.990,01	195.699,66
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	3.180,00	3.540,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	99.931,25	339.660,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	103.111,25	343.200,90

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3409E79C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Período: 1º Quadrimestre de 2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual
Ingressos		9.027.242,66
Receita Tributária		410.573,21
Receita de Contribuições		76.391,35
Receita de Serviços		165.521,78
Remuneração das Disponibilidades		3.755,15
Outras Receitas Derivadas e Originárias		12.173,64
Transferências recebidas		6.413.282,92
Outros ingressos operacionais		1.945.544,61
Desembolsos		7.794.347,72
Pessoal e demais despesas		4.393.726,75
Juros e encargos da dívida		27.331,20
Transferências concedidas		747.133,85
Outros desembolsos operacionais		2.626.155,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		1.232.894,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		100.500,00
Alienação de bens		100.500,00
Desembolsos		532.757,12
Aquisição de ativo não circulante		531.958,13
Outros desembolsos de investimentos		798,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		432.257,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		161.545,38
Outros desembolsos de financiamentos		161.545,38
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		161.545,38
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		639.092,44
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.069.368,33
Caixa e Equivalente de caixa final		2.708.460,77

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		5.614.318,58
da União		3.736.400,45
de Estados e Distrito Federal		1.877.918,13
Intragovernamentais		280.000,00
Outras transferências correntes recebidas		518.964,34
Total das transferências recebidas		6.413.282,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		467.133,85
a Municípios		79.896,84
a Consórcios Públicos		387.237,01
Intragovernamentais		280.000,00
Total das transferências concedidas		747.133,85
Legislativa		193.840,32
Administração		719.692,24
Assistência Social		239.887,52
Saúde		772.216,32
Educação		751.559,77
Cultura		69.199,42
Urbanismo		247.341,05
Saneamento		65.524,33
Gestão Ambiental		8.271,26
Agricultura		663.009,77
Transporte		540.872,98
Desporto e Lazer		44.049,21
Encargos Especiais		78.262,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		4.393.726,75
Outros Encargos da Dívida		27.331,20
Total dos Juros e Encargos da Dívida 27.331,20		27.331,20
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:02E23CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14019/2021

PORTARIA N.º 14019/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
70335-02	SILVANA MACARINI DE SOUZA	DIRETORA DEPTO. SIST. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	09/04/2018	A	08/04/2019	26/04/2021	A	30/04/2021
101974-00	DAMARIS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2019	A	10/11/2020	10/05/2021	A	29/05/2021
165930-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2019	A	10/11/2020	31/05/2021	A	14/06/2021
1219383-00	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2020	A	09/05/2021	17/05/2021	A	23/05/2021
101400-02	ABNER DE AZEVEDO	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2020	A	01/02/2021	07/06/2021	A	26/06/2021
179361-00	MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRA	11/07/2019	A	10/07/2020	01/05/2021	A	30/05/2021
21350-00	NILSON ALVES MOREIRA	VIGIA	01/04/2020	A	31/03/2021	01/05/2021	A	30/05/2021
28207-00	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/2019	A	05/05/2020	03/05/2021	A	01/06/2021
54143-01	DIANE GRACIELE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	16/09/2019	A	15/09/2020	31/05/2021	A	29/06/2021
48682-00	ODAIR LOURENÇO DA SILVA	VIGIA	14/02/2020	A	13/02/2021	07/06/2021	A	06/07/2021
175080-00	VALDIRENE SOIS ANDRE	CUIDADORA	15/02/2019	A	14/02/2020	03/05/2021	A	17/05/2021
47104-02	IZABEL LEAL V. DA SILVA	ENFERMEIRA	06/04/2019	A	05/04/2020	10/05/2021	A	24/05/2021
70190-00	NILTON DANIEL DA SILVA	OP. MAQUINAS	19/08/2017	A	18/08/2018	05/05/2021	A	09/05/2021
1239040-00	NATYELE VANESSA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2019		13/10/2020	24/05/2021		28/05/2021

				A			A	
156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	CONTADORA	02/06/2018	A	01/06/2019	26/04/2021	A	30/04/2021
34681-01	VANESSA B. MARQUES PALMA	ENFERMEIRA	05/07/2018	A	04/07/2019	17/05/2021	A	26/05/2021
1226843-00	ENÃ MARCOS FERRARI	FARMACEUTICO	03/12/2018	A	02/12/2019	10/05/2021	A	14/05/2021
1239090-000	ODAIR VICTOR DA SILVA ROSALEM	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2019	A	13/10/2020	17/05/2021	A	21/05/2021
134686-02	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2019	A	01/02/2020	03/05/2021	A	07/05/2021
135054-01	SELMA APARECIDA NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/2018	A	02/12/2019	03/05/2021	A	12/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D2019012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 47/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 60/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 47/2021, o(s) participante(s):

1230450 - A. ITALO SPOLADORE						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 3 EIXOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ATINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. AS DISTANCIAS PERCORRIDAS SERÃO AFERIDAS POR MEIO DE GPS.	KILOMETRO		45.000	R$7,90	R$355.500,00
Total do Fornecedor:						R$355.500,00
1257838 - SAM EMPREITEIRA E OBRAS E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 3 EIXOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ATINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. AS DISTANCIAS PERCORRIDAS SERÃO AFERIDAS POR MEIO DE GPS.	KILOMETRO		15.000	R$8,00	R$120.000,00
Total do Fornecedor:						R$120.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2AE16442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PP 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
18/2021	18/2021	AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	LAGOLUBRI CONVENIÊNCIAS EIRELI CNPJ N°: 26.164.066/0001-00	03/05/2021	02/05/2022	R$ 17.674,60
19/2021	18/2021	AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS CNPJ N°: 13.553.143/0001-72	03/05/2021	02/05/2022	R$ 84.180,40
20/2021	18/2021	AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ N°: 30.846.202/0001-10	03/05/2021	02/05/2022	R$ 77.433,50
21/2021	18/2021	AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, E PRODUTOS	CONCEITO COMERCIO E	03/05/2021	02/05/2022	R$

		DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ N°: 14.869.829/0001-30			90.900,10

TIJUCAS DOS SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1C0FCFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 2º BIM 2021

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.931.500,00**	**1.931.500,00**	**277.191,11**	**535.673,76**	**100,00**	**1.395.826,24**	**277.191,11**	**535.673,76**	**100,00**	**1.395.826,24**
Legislativa	1.931.500,00	1.931.500,00	277.191,11	535.673,76	100,00	1.395.826,24	277.191,11	535.673,76	100,00	1.395.826,24
Ação Legislativa	1.931.500,00	1.931.500,00	277.191,11	535.673,76	100,00	1.395.826,24	277.191,11	535.673,76	100,00	1.395.826,24
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.931.500,00**	**1.931.500,00**	**277.191,11**	**535.673,76**	**100**	**1.395.826,24**	**277.191,11**	**535.673,76**	**100**	**1.395.826,24**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Mai/2021, 15h e 45m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:A393B2AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ECO FARMAMS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	160	PACOTE C/ 100 UNID.	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	ESTILO	2,77	443,20
7	8400	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DESCARPACK	0,12	1.008,00
10	25200	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	0,13	3.276,00
11	25200	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	0,11	2.772,00
12	28800	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	0,13	3.744,00
13	250	GALÃO 5L	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), GEL	CINORD	36,70	9.175,00
14	1200	FRASCO 1L	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL	CINORD	7,53	9.036,00
16	2000	FRASCO 100ML	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3	VICPHARMA	1,30	2.600,00
18	580	FRASCO C/ 250ML	ÁLCOOL ETÍLICO, MEDICAMENTOSO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 1	RIOQUÍMICA	8,85	5.133,00
20	240	PACOTE	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	7,72	1.852,80
21	240	PACOTE	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ORTOFEN	8,10	1.944,00
22	240	PACOTE	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	7,65	1.836,00
24	48	UNIDADE	ALMOFADA ANTI-ESCARA INFLÁVEL PARA CADEIRA DE RODAS	AQUASONUS	47,00	2.256,00
26	48	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PREMIUM	51,81	2.486,88
28	48	UNIDADE	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, TAMANHO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO.	PREMIUM	77,00	3.696,00

			BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA			
34	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,44	633,60
35	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,74	1.065,00
36	2880	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,51	1.468,80
37	2880	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,59	1.699,20
38	2880	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,81	2.332,80
43	10000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	NAYR	2,85	28.500,00
44	10000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	NAYR	4,70	47.000,00
46	150	UNIDADE	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :SMS, TAMANHO :G, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE :USO ÚNICO, ADICIONAL:COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	MAXCLEAN	8,76	1.314,00
47	60	UNIDADE	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:CERCA DE 30 CM, CAPACIDADE:CERCA DE 2500 ML, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ART INOX	69,50	4.170,00
48	1080	UNIDADE	BISTURI DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, 11 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	INDEX STERILANCE	1,79	1.933,20
49	240	UNIDADE	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM	COLOPLAST	20,00	4.800,00
52	100	PACOTE C/ 50 UNID.	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	ERIMAX	27,00	2.700,00
53	100	PACOTE C/ 50 UNID.	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	ERIMAX	60,00	6.000,00
54	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0	FOYOMED	2,84	68,16
55	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1	FOYOMED	2,84	68,16
56	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2	FOYOMED	2,84	68,16
57	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3	FOYOMED	2,84	68,16
58	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	FOYOMED	2,84	68,16
59	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5	FOYOMED	2,84	68,16
64	3000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,74	2.220,00
68	72	UNIDADE	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3,0 FRENCH, ESTÉRIL	POLYMED	54,00	3.888,00
69	72	UNIDADE	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 4,5 FRENCH, ESTÉRIL	POLYMED	108,00	7.776,00
70	120	ROLO	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL	NEVE	1,15	138,00
71	360	UNIDADE	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WILTEX	0,37	133,20
72	20000	FRASCO 100ML	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	1,67	33.400,00
73	6000	FRASCO 500 ML	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,39	14.340,00
74	6000	FRASCO 250 ML	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	1,94	11.640,00
75	4800	FRASCO 1000 ML	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	3,93	18.864,00
82	800	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	3,75	3.000,00
83	800	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	5,10	4.080,00
86	1200	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:1,5 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:ENCAIXE P/ DESCONEXÃO AGULHAS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	DESCARBOX	4,70	5.640,00
87	312	UNIDADE	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/ TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/ PINÇA COR	FARMATEX	3,29	1.026,48
88	500000	UNIDADE	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	NEVE	0,07	35.000,00
89	600	PACOTE C/ 500 UNID.	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50 CM, 7, 50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	ERIMAX	14,20	8.520,00
90	120	UNIDADE	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ERIMAX	54,00	6.480,00
91	60	UNIDADE	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	AÇONOX	33,82	2.029,20
92	300	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	SMITH NEPHEW	9,65	2.895,00
94	96	FRASCO 1 LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	KELLDRIN	15,50	1.488,00
95	480	UNIDADE	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	1,84	883,20
96	480	UNIDADE	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	1,84	883,20
97	480	UNIDADE	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	1,84	883,20
100	120	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	INOVATEX	1,61	193,20
101	120	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	INOVATEX	1,83	219,60
102	24	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM	GC MEDICAL	16,55	397,20

			ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6, 4 MM (1/4"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
104	7500	UNIDADE	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	SKINTACT LAN	0,30	2.250,00
105	180	UNIDADE	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	3,25	585,00
106	1200	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	BIOSANI	1,92	2.304,00
107	3800	UNIDADE	EQUIPO SÔRO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, 140 CM, AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, ESTÉRIL	TKL	0,95	3.610,00
108	7200	UNIDADE	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	MEDIX	0,92	6.624,00
109	600	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	BIOSANI	1,95	1.170,00
110	1800	UNIDADE	EQUIPO TRANSFERIDOR SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	BIOSANI	0,91	1.638,00
111	360	UNIDADE	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	1,49	536,40
116	240	UNIDADE	ESCOVA COM CLOREXIDINE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	VIC PHARMA	1,74	417,60
117	240	UNIDADE	ESCOVA COM PVPI PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	VIC PHARMA	1,74	417,60
119	540	ROLO	ESPARADRAPO, 100 MM, 4, 50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	MISSNER	5,67	3.061,80
121	600	UNIDADE	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	1,28	768,00
122	2400	UNIDADE	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	1,05	2.520,00
127	12	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 15 CM, 2 M	INDU FLEX	12,41	148,92
128	12	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 6 CM, 2 M	INDU FLEX	5,85	70,20
129	12	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 8 CM, 2 M	INDU FLEX	6,83	81,96
154	540	UNIDADE	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	ADPELE	3,85	2.079,00
155	120	UNIDADE	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	HOSPFLEX	3,30	396,00
156	900	UNIDADE	FITA HOSPITALAR SIMPLES	HOSPFLEX	2,54	2.286,00
157	1620	PACOTE C/ 8 UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	INDU FLEX	9,35	15.147,00
158	1620	PACOTE C/ 8 UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	INDU FLEX	9,40	15.228,00
160	300	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÀSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML	J PROLAB	3,93	1.179,00
162	120	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	J PROLAB	3,93	471,60
166	3000	FRASCO 500 ML	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,65	7.950,00
167	2400	FRASCO 1000 ML	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	4,58	10.992,00
168	3000	FRASCO 100 ML	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,04	6.120,00
169	3600	FRASCO 250 ML	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,34	8.424,00
170	3000	FRASCO 250 ML	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,25	6.750,00
171	4200	FRASCO 100 ML	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	2,35	9.870,00
172	2160	BOLSA 1000 ML	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	4,50	9.720,00
173	3600	BOLSA 500 ML	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,90	10.440,00
175	240	GALÃO 5 LITROS	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	CICLOFARMA	7,42	1.780,80
177	456	FRASCO 100ML	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	VICPHARMA	2,80	1.276,80
178	96	FRASCO 1000 ML	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	VICPHARMA	13,90	1.334,40
185	1200	FRASCO 20 ML	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HIPOLABOR	3,00	3.600,00
186	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BE CARE	1,60	1.600,00
187	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BE CARE	1,60	1.600,00
188	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BE CARE	1,62	1.620,00
189	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BE CARE	1,60	1.600,00
191	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	NUGARD	72,00	69.120,00
192	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	NUGARD	72,00	69.120,00
193	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	NUGARD	72,00	69.120,00
194	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	NUGARD	72,00	69.120,00
195	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	NUGARD	79,00	75.840,00
196	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE,	NUGARD	79,00	75.840,00

			TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX			
204	24	ROLO 25 M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 15 M	MSO	7,86	188,64
205	18000	UNIDADE	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	WK-FLEX	0,24	4.320,00
207	120	UNIDADE	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	MD	7,80	936,00
214	120	UNIDADE	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	GOODCOME	16,41	1.969,20
215	120	UNIDADE	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	GOODCOME	16,41	1.969,20
216	5000	UNIDADE	MÁSCARA PFF2 N95 SEM VÁLVULA, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO CAMADA EXTERNA FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, CAMADA DO MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRAS SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRAS SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL, MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS, NORMA NBR 13698-2011 / CERTIFICAÇÃO INMETRO N 8877298 PORTARIA N 11347 / CA 44241. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DESCARPACK	1,39	6.950,00
217	36	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	DARU	6,62	238,32
218	36	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO	DARU	7,00	252,00
219	36	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	DARU	7,00	252,00
220	36	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO	DARU	7,64	275,04
221	240	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL E MEIA PROTEÇÃO NA BORDA SUPERIOR INJETADA NA MESMA PEÇA. AS HASTES DO TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO E FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. CA 30.013. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR	DANNY	5,30	1.272,00
222	48	UNIDADE	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	MD	74,00	3.552,00
226	96	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	HOSPFLEX	64,00	6.144,00
229	36	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 50 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	HOSPFLEX	214,00	7.704,00
258	6000	UNIDADE	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS	VITALGOLD	0,58	3.480,00
262	48	UNIDADE	PUNCH PARA BIOPSIA 4MM DESCARTÁVEL	RAZORMED	16,05	770,40
263	48	UNIDADE	PUNCH PARA BIOPSIA 5MM DESCARTÁVEL	RAZORMED	16,05	770,40
264	48	UNIDADE	PUNCH PARA BIOPSIA 6MM DESCARTÁVEL	RAZORMED	16,05	770,40
265	12	UNIDADE	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	FARMATEX	154,70	1.856,40
266	12	UNIDADE	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	FARMATEX	154,70	1.856,40
268	600	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	0,40	240,00
269	21600	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	0,34	7.334,00
270	13200	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	0,53	6996,00
274	48	BISNAGA 85G	SOLOSITE GEL	SMITH NEPHEW	79,00	3.792,00
275	48	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 18FR	CREATE	134,48	6.455,04
276	48	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 20FR	SOLUMED	134,48	6.455,04
277	48	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	SOLUMED	11,57	555,36
278	24	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	SOLUMED	11,57	277,68
279	24	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 6, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	SOLUMED	20,75	498,00
290	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,79	379,20
298	480	UNIDADE	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	0,55	264,00
299	480	UNIDADE	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	0,55	264,00
300	480	UNIDADE	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	0,55	264,00
301	60	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, C/ BALÃO DE 3ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	4,00	240,00
302	60	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	SOLIDOR	2,85	171,00
303	120	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/	SOLIDOR	2,85	342,00

			CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA			
304	480	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	2,85	1.368,00
305	60	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	4,80	288,00
306	480	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	5,19	2.491,20
307	60	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	5,95	357,00
308	120	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	4,50	540,00
309	12	PACOTE C/ 12 UNID.	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS	MSO	4,70	56,40
310	3600	UNIDADE	TAMPA PARA ESCALPE	VITALGOLD	0,15	540,00
314	48	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	BIOAND	78,00	3.744,00
318	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA:RETA ROMBA, TIPO:MAYO STILLE	ABC	57,62	1.382,88
319	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA: CURVA, TIPO:MAYO STILLE	ABC	57,62	1.382,88
326	360	PACOTE C/ 100 UNID.	TOUCA DESCARTÁVEL	FARMATEX	14,55	5.238,00
327	180	METRO	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO:Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M	KINNER	13,20	2.376,00
329	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	4,55	109,20
330	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,25	126,00
331	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,25	126,00
332	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,10	122,40
333	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	4,55	109,20
334	36	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,10	183,60
335	36	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,25	189,00
336	36	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	11,95	430,20
337	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 8,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,35	128,40
338	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,50	132,00
339	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO, GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,50	132,00
340	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	11,95	286,80
343	96	FRASCO 250ML	VASELINA LÍQUIDA	VICPHARMA	17,95	1.723,20

Valor total estimado do fornecedor: R$ 1.000.756,68 (Um milhão setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 32.635.445/0001-34

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	12	UNIDADE	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO:FARABEUF, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:13 CM	ABC	16,90	202,80
29	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FLIX	2,80	201,60
30	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FLIX	2,80	201,60
31	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FLIX	2,70	194,40
32	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FLIX	3,93	282,96
33	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 8 CM, 200 CM,	POLAR FLIX	1,00	72,00

			IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA			
39	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UM/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FLIX	0,39	561,60
41	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FLIX	0,45	648,00
60	600	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	DESCARPACK	0,75	450,00
61	600	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,76	456,00
62	600	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,74	444,00
66	600	UNIDADE	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI	0,82	492,00
112	1800	UNIDADE	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	LABOR IMPORT	0,21	378,00
114	600	UNIDADE	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	LABOR IMPORT	0,21	126,00
130	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,85	2.217,60
131	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,80	2.188,80
161	120	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 125ML	J PROLAB	3,37	404,40
163	480	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 125 ML	J PROLAB	3,37	1.617,60
165	96	FRASCO 500 ML	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	MULTIGEL	5,45	523,20
176	720	FRASCO 1000 ML	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	CICLO FARMA	2,46	1.771,20
181	12	CAIXA C/ 100 UNID.	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	33,50	402,00
182	12	CAIXA C/ 100 UNID.	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	33,50	402,00
183	12	CAIXA C/ 100 UNID.	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	33,50	402,00
202	24	ROLO 25 M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15 M	POLAR FIX	17,60	422,40
203	24	ROLO 25 M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 25 M	POLAR FIX	11,10	266,40
224	96	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	PACKFLEX	46,00	4.416,00
225	96	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	PACKFLEX	55,00	5.280,00
227	96	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRIGA, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M2 (PAPEL), 57G/M2 (FILME)	PACKFLEX	90,77	8.713,92
234	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	ABC	35,66	855,84
239	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRAFOORD, CURVA PARA BRÔNQUIOS, COMPRIMENTO: 24 CM	ABC	96,70	2.320,80
246	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	61,27	1.470,48
248	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ALLIS, COMPRIMENTO:15 CM	ABC	35,27	846,48
249	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	30,07	721,68
253	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA WERTHEIM, PARA HISTERECTOMIA, 22 CM	ABC	195,00	4.680,00
255	24	UNIDADE	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM	ABC	27,83	667,92
256	24	UNIDADE	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:18 CM	ABC	43,80	1.051,20
259	600	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE	INOVATEX	0,30	180,00
260	96	PACOTE C/ 100 UNID.	PROPÉ DESCARTAVEL	ANADONA	16,80	1.612,80
280	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	0,51	244,80
281	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	0,53	254,40
283	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOBASE	0,80	384,00
284	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOBASE	1,03	494,40
285	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	0,49	235,20
286	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	0,49	235,20

Valor total estimado do fornecedor: R$ 49.993,68 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	12	UNIDADE	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO:FARABEUF, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	ABC	23,10	277,20
17	580	FRASCO C/ 250ML	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70º GL), GEL	DA ILHA	5,33	3.091,40
51	24	UNIDADE	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 13	CLASSIFLEX	8,50	204,00
77	180	BISNAGA 30G	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0, 6UI + 1%, POMADA	CRISTALIA	18,15	3.267,00
98	120	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CIRURGICA BRASIL	1,10	132,00
99	120	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CIRURGICA BRASIL	1,36	163,20
103	96	UNIDADE	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR NÚMERO 32	CIRURGICA BRASIL	8,50	816,00
120	600	UNIDADE	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, EXTRA PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST-ADLIN	1,00	600,00
126	12	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	CIRURGICA BRASIL	17,25	207,00
132	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO-ACE	3,65	2.102,40
133	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO- ACE	3,85	2.217,60
149	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO- ACE	1,44	829,44
174	120	UNIDADE	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO COM DUAS PONTAS, COM 75 UNIDADES	HIGIE TOPP	1,12	134,40
206	120	UNIDADE	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	GOODCOME	26,43	3.171,60
232	12	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:RUSKIN CRILLE, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:16 CM	ABC	35,40	424,80
240	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:RUSKIN CRILLE, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:16 CM	ABC	35,40	849,60
241	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, TIPO PONTA:DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:14 CM	CLASSIFLEX	9,50	228,00
242	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 26 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	24,00	576,00
243	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	23,48	563,52
244	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 21 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	23,48	563,52
245	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA	CLASSIFLEX	10,00	240,00
271	24000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	0,20	4.800,00
272	21600	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	0,20	4.320,00
273	600	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	2,12	1.272,00
287	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,72	345,60
291	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,82	393,60
292	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,62	297,60
293	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,63	302,40
296	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	0,65	312,00
297	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	0,70	336,00
311	24	UNIDADE	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL	SUPERMEDY	60,60	1.454,40
322	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:20 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM	ABC	45,55	1.093,20
328	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GRUPO LABOR IMPORT	4,00	96,00
341	48	METRO	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	G.L.	1,38	66,24

Valor total estimado do fornecedor: R$ 35.747,72 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ Nº 55.309.074/0001-04

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	6000	AMPOLA 10ML	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	SAMTEC	0,31	1.860,00
180	384	FRASCO 100 ML	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	SEPTMAX - FARMAX	2,81	1.079,04
230	50	LITROS	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	SEPTMAX - FARMAX	3,60	180,00
231	192	FRASCO 100ML	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	SEPTMAX - FARMAX	1,08	207,36
288	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E	MARKMED	1,03	494,40

			DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)			
289	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MARKMED	1,11	532,80
294	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MARKMED	0,89	427,20
295	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MARKMED	1,27	609,60

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.390,40 (Cinco mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA – CNPJ Nº 78.688.660/0001-02

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	600	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25GX3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	PROCARE	4,59	2.754,00
9	4800	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	0,14	672,00
23	240	PACOTE	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ORTOFEN	11,05	2.652,00
50	12	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	MERCUR	27,30	327,60
65	3000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,78	2.340,00
67	600	UNIDADE	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI	1,02	612,00
81	120	UNIDADE	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	RCS COLCHÕES	105,00	12.600,00
179	72	FRASCO 1000 ML	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	FARMAX	18,05	1.299,60
198	100	UNIDADE	MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL BRANCO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE DE ORIGEM QUÍMICA. COM CA 36783 E ISO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. TAMANHO M	KDU	29,00	2.900,00
199	120	UNIDADE	MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL BRANCO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE DE ORIGEM QUÍMICA. COM CA 36783 E ISO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. TAMANHO G	KDU	29,00	3.480,00
200	150	UNIDADE	MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL BRANCO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE DE ORIGEM QUÍMICA. COM CA 36783 E ISO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. TAMANHO XG.	KDU	29,00	4.350,00
201	150	UNIDADE	MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL BRANCO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE DE ORIGEM QUÍMICA. COM CA 36783 E ISO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TAMANHO XXG.	KDU	28,25	4.237,50
342	120	FRASCO	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	RWR	17,00	2.040,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 40.264,70 (Quarenta mil duzentos sessenta e quatro reais e setenta centavos).

EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 15.626.139/0001-12

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	3600	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	0,15	540,00
25	48	FRASCO 1500ML	ANTISSÉPTICO BUCAL ZERO ÁLCOOL	JOHNSON E JOHNSON	49,90	2.395,00
84	800	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	2,40	1.920,00
197	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	NUGARD	80,00	76.800,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 81.655,20 (Oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME – CNPJ Nº 24.118.004/0001-37

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	1440	FRASCO 1L	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO	VIC PHARMA	5,19	7.473,60

Valor total estimado do fornecedor: R$ 7.473,60 (Sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 24.399.184/0001-72

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	360	ROLO 500 G	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIHOUSE	10,36	3.729,60
40	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIHOUSE	0,79	1.137,60
42	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIHOUSE	0,72	1.036,80

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.904,00 (Cinco mil novecentos e quatro reais).

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP – CNPJ Nº 29.178.366/0001-37

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	72	UNIDADE	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	PREMIUM	60,69	4.369,68
63	3000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,74	2.220,00
93	60	CAIXA C/ 500 UNID.	CURATIVO PÓS COLETA (SALA DE VACINA)	WILTEX	11,50	690,00
135	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,84	2.211,84
136	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,65	2.102,40
138	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1, 50 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,83	2.206,08
139	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0 ESTÉRIL	SHALON	3,84	2.211,84
140	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0, ESTÉRIL	SHALON	3,70	2.131,20
141	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR.. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,29	1.895,04
142	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR, MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,79	2.183,04
143	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,79	2.183,04
144	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,60	921,60
145	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,42	817,92
146	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,47	846,72
147	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,43	823,68
148	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,54	887,04
150	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,42	817,92
153	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,44	829,44
184	192	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO	DESCARBOX	7,18	1.378,56
190	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	1,58	1.580,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 33.307,04 (Trinta e três mil trezentos e sete reais e quatro centavos).

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS– CNPJ Nº 01.733.345/0001-17

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
45	10000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR , 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	NEVE	7,50	75.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
78	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE	RESGATE	12,65	151,80
79	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE MÉDIO	RESGATE	12,65	151,80
80	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO	RESGATE	12,65	151,80
113	1800	UNIDADE	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA.	LABOR IMPORT	0,26	468,00

			PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL			
115	600	UNIDADE	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL	LABOR IMPORT	0,25	150,00
125	48	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	ADVENTIVE	11,07	531,36
151	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL	DONATI	1,42	817,92
152	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL	DONATI	1,42	817,92
159	120	PACOTE C/ 10 UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR	PHANTER	5,10	612,00
164	36	GALÃO 5 KG	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	MULTIGEL	24,00	864,00
312	120	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	WINNERMED	13,00	1.560,00
316	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO:MAYO STILLE	ABC	45,34	1.088,16
317	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:MAYO STILLE	ABC	45,34	1.088,16

Valor total estimado do fornecedor: R$ 8.452,92 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – ME – CNPJ Nº05.247.406/0001-97

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
85	800	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	2,68	2.144,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 2.144,00 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais).

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ Nº 83.157.032/0001-22

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
123	1200	UNIDADE	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	1,00	1.200,00
228	36	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 25 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	PACK GC	107,14	3.857,04
252	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	16,28	390,72
261	100	UNIDADE	PROTETOR FACIAL	BIOSANI	8,07	807,00
282	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOSANI	0,73	350,40

Valor total estimado do fornecedor: R$ 6.605,16 (Seis mil e seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos).

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
124	48	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA	KINDCARE	58,00	2.784,00
223	12	UNIDADE	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, INFANTIL, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	IMDK	120,00	1.440,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 4.224,00 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

PARCOMED COM. E REP. DE PROD. FARM. LTDA – CNPJ Nº 85.079.200/0001-34

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
134	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	QUALTRUS	3,72	2.142,72
137	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2, 0 CM, ESTÉRIL	QUALTRUS	3,48	2.004,48

Valor total estimado do fornecedor: R$ 4.147,20 (Quatro mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – CNPJ Nº 03.648.990/0001-67

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
208	12	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	BELTHERM	179,29	2.151,48
209	12	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	BELTHERM	181,14	2.173,68
210	12	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	BELTHERM	176,06	2.112,72

Valor total estimado do fornecedor: R$ 6.437,88 (Seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 04.956.527/0001-45

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
233	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	BSZ	23,94	**574,56**
235	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	25,00	600,00
236	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 16,5 CM, SEM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	48,00	1.152,00
237	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	35,28	846,72
238	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 17 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	35,28	846,72
247	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BACKHAUS, COMPRIMENTO:14 CM	BSZ	40,00	960,00
250	24	UNIDAE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	BSZ	45,00	1.080,00
251	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:DUVAL, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	BSZ	120,00	2.880,00
254	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 22 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	BSZ	72,00	1.728,00
257	24	UNIDADE	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:20 CM	BSZ	45,00	1.080,00
315	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO: MAYO STILLE	BSZ	40,00	960,00
320	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	65,00	1.560,00
321	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	80,00	1.920,00
323	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:20 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	50,00	1.200,00
324	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	40,00	960,00
325	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	40,00	960,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 19.308,00 (Dezenove mil trezentos e oito reais).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 25.463.374/0001-74

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
267	2400	UNIDADE	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	0,91	2.184,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 2.184,00 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de maio de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2B9CF955

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO FARMAMS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	160	PACOTE C/ 100 UNID.	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	ESTILO	2,77	443,20

7	8400	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DESCARPACK	0,12	1.008,00
10	25200	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	0,13	3.276,00
11	25200	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	0,11	2.772,00
12	28800	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	0,13	3.744,00
13	250	GALÃO 5L	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), GEL	CINORD	36,70	9.175,00
14	1200	FRASCO 1L	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL	CINORD	7,53	9.036,00
16	2000	FRASCO 100ML	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3	VICPHARMA	1,30	2.600,00
18	580	FRASCO C/ 250ML	ÁLCOOL ETÍLICO, MEDICAMENTOSO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 1	RIOQUÍMICA	8,85	5.133,00
20	240	PACOTE	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	7,72	1.852,80
21	240	PACOTE	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ORTOFEN	8,10	1.944,00
22	240	PACOTE	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	7,65	1.836,00
24	48	UNIDADE	ALMOFADA ANTI-ESCARA INFLÁVEL PARA CADEIRA DE RODAS	AQUASONUS	47,00	2.256,00
26	48	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PREMIUM	51,81	2.486,88
28	48	UNIDADE	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, TAMANHO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	PREMIUM	77,00	3.696,00
34	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,44	633,60
35	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,74	1.065,00
36	2880	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,51	1.468,80
37	2880	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,59	1.699,20
38	2880	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	0,81	2.332,80
43	10000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	NAYR	2,85	28.500,00
44	10000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	NAYR	4,70	47.000,00
46	150	UNIDADE	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :SMS, TAMANHO :G, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE :USO ÚNICO, ADICIONAL:COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	MAXCLEAN	8,76	1.314,00
47	60	UNIDADE	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:CERCA DE 30 CM, CAPACIDADE:CERCA DE 2500 ML, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ART INOX	69,50	4.170,00
48	1080	UNIDADE	BISTURI DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, 11 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	INDEX STERILANCE	1,79	1.933,20
49	240	UNIDADE	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM	COLOPLAST	20,00	4.800,00
52	100	PACOTE C/ 50 UNID.	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	ERIMAX	27,00	2.700,00
53	100	PACOTE C/ 50 UNID.	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	ERIMAX	60,00	6.000,00
54	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0	FOYOMED	2,84	68,16
55	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1	FOYOMED	2,84	68,16
56	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2	FOYOMED	2,84	68,16
57	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3	FOYOMED	2,84	68,16
58	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	FOYOMED	2,84	68,16
59	24	UNIDADE	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5	FOYOMED	2,84	68,16
64	3000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,74	2.220,00
68	72	UNIDADE	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3,0 FRENCH, ESTÉRIL	POLYMED	54,00	3.888,00
69	72	UNIDADE	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 4,5 FRENCH, ESTÉRIL	POLYMED	108,00	7.776,00
70	120	ROLO	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL	NEVE	1,15	138,00
71	360	UNIDADE	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WILTEX	0,37	133,20
72	20000	FRASCO 100ML	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	1,67	33.400,00
73	6000	FRASCO 500 ML	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,39	14.340,00
74	6000	FRASCO 250 ML	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	1,94	11.640,00
75	4800	FRASCO 1000 ML	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	3,93	18.864,00
82	800	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	3,75	3.000,00
83	800	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	5,10	4.080,00
86	1200	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:1,5 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:ENCAIXE P/ DESCONEXÃO AGULHAS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	DESCARBOX	4,70	5.640,00
87	312	UNIDADE	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/ TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/ PINÇA COR	FARMATEX	3,29	1.026,48
88	500000	UNIDADE	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	NEVE	0,07	35.000,00
89	600	PACOTE C/ 500 UNID.	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50 CM, 7, 50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	ERIMAX	14,20	8.520,00
90	120	UNIDADE	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ERIMAX	54,00	6.480,00
91	60	UNIDADE	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	AÇONOX	33,82	2.029,20
92	300	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	SMITH NEPHEW	9,65	2.895,00
94	96	FRASCO 1 LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	KELLDRIN	15,50	1.488,00
95	480	UNIDADE	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	1,84	883,20
96	480	UNIDADE	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	1,84	883,20
97	480	UNIDADE	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	1,84	883,20
100	120	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	INOVATEX	1,61	193,20
101	120	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	INOVATEX	1,83	219,60

102	24	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6, 4 MM (1/4"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GC MEDICAL	16,55	397,20
104	7500	UNIDADE	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	SKINTACT LAN	0,30	2.250,00
105	180	UNIDADE	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	3,25	585,00
106	1200	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	BIOSANI	1,92	2.304,00
107	3800	UNIDADE	EQUIPO SÔRO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, 140 CM, AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, ESTÉRIL	TKL	0,95	3.610,00
108	7200	UNIDADE	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	MEDIX	0,92	6.624,00
109	600	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	BIOSANI	1,95	1.170,00
110	1800	UNIDADE	EQUIPO TRANSFERIDOR SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	BIOSANI	0,91	1.638,00
111	360	UNIDADE	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	1,49	536,40
116	240	UNIDADE	ESCOVA COM CLOREXIDINE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	VIC PHARMA	1,74	417,60
117	240	UNIDADE	ESCOVA COM PVPI PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	VIC PHARMA	1,74	417,60
119	540	ROLO	ESPARADRAPO, 100 MM, 4, 50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	MISSNER	5,67	3.061,80
121	600	UNIDADE	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	1,28	768,00
122	2400	UNIDADE	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	1,05	2.520,00
127	12	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 15 CM, 2 M	INDU FLEX	12,41	148,92
128	12	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 6 CM, 2 M	INDU FLEX	5,85	70,20
129	12	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 8 CM, 2 M	INDU FLEX	6,83	81,96
154	540	UNIDADE	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	ADPELE	3,85	2.079,00
155	120	UNIDADE	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	HOSPFLEX	3,30	396,00
156	900	UNIDADE	FITA HOSPITALAR SIMPLES	HOSPFLEX	2,54	2.286,00
157	1620	PACOTE C/ 8 UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	INDU FLEX	9,35	15.147,00
158	1620	PACOTE C/ 8 UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	INDU FLEX	9,40	15.228,00
160	300	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÀSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML	J PROLAB	3,93	1.179,00
162	120	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	J PROLAB	3,93	471,60
166	3000	FRASCO 500 ML	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,65	7.950,00
167	2400	FRASCO 1000 ML	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	4,58	10.992,00
168	3000	FRASCO 100 ML	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,04	6.120,00
169	3600	FRASCO 250 ML	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,34	8.424,00
170	3000	FRASCO 250 ML	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,25	6.750,00
171	4200	FRASCO 100 ML	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	2,35	9.870,00
172	2160	BOLSA 1000 ML	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	4,50	9.720,00
173	3600	BOLSA 500 ML	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,90	10.440,00
175	240	GALÃO 5 LITROS	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	CICLOFARMA	7,42	1.780,80
177	456	FRASCO 100ML	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	VICPHARMA	2,80	1.276,80
178	96	FRASCO 1000 ML	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	VICPHARMA	13,90	1.334,40
185	1200	FRASCO 20 ML	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HIPOLABOR	3,00	3.600,00
186	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BE CARE	1,60	1.600,00
187	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BE CARE	1,60	1.600,00
188	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BE CARE	1,62	1.620,00
189	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BE CARE	1,60	1.600,00
191	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	NUGARD	72,00	69.120,00
192	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	NUGARD	72,00	69.120,00
193	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	NUGARD	72,00	69.120,00
194	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	NUGARD	72,00	69.120,00
195	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	NUGARD	79,00	75.840,00
196	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	NUGARD	79,00	75.840,00
204	24	ROLO 25 M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 15 M	MSO	7,86	188,64
205	18000	UNIDADE	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	WK-FLEX	0,24	4.320,00
207	120	UNIDADE	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	MD	7,80	936,00
214	120	UNIDADE	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	GOODCOME	16,41	1.969,20
215	120	UNIDADE	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	GOODCOME	16,41	1.969,20
216	5000	UNIDADE	MÁSCARA PFF2 N95 SEM VÁLVULA, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO CAMADA EXTERNA FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, CAMADA DO MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRAS SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRAS SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL, MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS, NORMA NBR 13698-2011 / CERTIFICAÇÃO INMETRO N 8877298 PORTARIA N 11347 / CA 44241. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DESCARPACK	1,39	6.950,00
217	36	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A	DARU	6,62	238,32

			REDE DE O2			
218	36	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO	DARU	7,00	252,00
219	36	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	DARU	7,00	252,00
220	36	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO	DARU	7,64	275,04
221	240	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL E MEIA PROTEÇÃO NA BORDA SUPERIOR INJETADA NA MESMA PEÇA. AS HASTES DO TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO E FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. CA 30.013. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR	DANNY	5,30	1.272,00
222	48	UNIDADE	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	MD	74,00	3.552,00
226	96	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	HOSPFLEX	64,00	6.144,00
229	36	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 50 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	HOSPFLEX	214,00	7.704,00
258	6000	UNIDADE	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS	VITALGOLD	0,58	3.480,00
262	48	UNIDADE	PUNCH PARA BIOPSIA 4MM DESCARTÁVEL	RAZORMED	16,05	770,40
263	48	UNIDADE	PUNCH PARA BIOPSIA 5MM DESCARTÁVEL	RAZORMED	16,05	770,40
264	48	UNIDADE	PUNCH PARA BIOPSIA 6MM DESCARTÁVEL	RAZORMED	16,05	770,40
265	12	UNIDADE	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	FARMATEX	154,70	1.856,40
266	12	UNIDADE	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	FARMATEX	154,70	1.856,40
268	600	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	0,40	240,00
269	21600	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	0,34	7.334,00
270	13200	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	0,53	6996,00
274	48	BISNAGA 85G	SOLOSITE GEL	SMITH NEPHEW	79,00	3.792,00
275	48	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 18FR	CREATE	134,48	6.455,04
276	48	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 20FR	SOLUMED	134,48	6.455,04
277	48	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	SOLUMED	11,57	555,36
278	24	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	SOLUMED	11,57	277,68
279	24	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 6, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	SOLUMED	20,75	498,00
290	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,79	379,20
298	480	UNIDADE	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	0,55	264,00
299	480	UNIDADE	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	0,55	264,00
300	480	UNIDADE	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	0,55	264,00
301	60	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, C/ BALÃO DE 3ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	4,00	240,00
302	60	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	SOLIDOR	2,85	171,00
303	120	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	2,85	342,00
304	480	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	2,85	1.368,00
305	60	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	4,80	288,00
306	480	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	5,19	2.491,20
307	60	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	5,95	357,00
308	120	UNIDADE	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	SOLIDOR	4,50	540,00
309	12	PACOTE C/ 12 UNID.	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS	MSO	4,70	56,40
310	3600	UNIDADE	TAMPA PARA ESCALPE	VITALGOLD	0,15	540,00
314	48	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	BIOAND	78,00	3.744,00
318	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA:RETA ROMBA, TIPO:MAYO STILLE	ABC	57,62	1.382,88
319	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA: CURVA, TIPO:MAYO STILLE	ABC	57,62	1.382,88
326	360	PACOTE C/ 100 UNID.	TOUCA DESCARTÁVEL	FARMATEX	14,55	5.238,00
327	180	METRO	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO:Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M	KINNER	13,20	2.376,00
329	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	4,55	109,20
330	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,25	126,00
331	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,25	126,00
332	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,10	122,40
333	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	4,55	109,20
334	36	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,10	183,60
335	36	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,25	189,00
336	36	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY,	SOLIDOR	11,95	430,20

			CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
337	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 8,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,35	128,40
338	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,50	132,00
339	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO, GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	5,50	132,00
340	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	11,95	286,80
343	96	FRASCO 250ML	VASELINA LÍQUIDA	VICPHARMA	17,95	1.723,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.000.756,68 (Um milhão setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:965172DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 32.635.445/0001-34**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	12	UNIDADE	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO:FARABEUF, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:13 CM	ABC	16,90	202,80
29	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FLIX	2,80	201,60
30	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FLIX	2,80	201,60
31	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FLIX	2,70	194,40
32	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FLIX	3,93	282,96
33	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 8 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FLIX	1,00	72,00
39	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UM/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FLIX	0,39	561,60
41	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FLIX	0,45	648,00
60	600	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	DESCARPACK	0,75	450,00
61	600	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,76	456,00
62	600	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,74	444,00
66	600	UNIDADE	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI	0,82	492,00
112	1800	UNIDADE	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	LABOR IMPORT	0,21	378,00
114	600	UNIDADE	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	LABOR IMPORT	0,21	126,00
130	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,85	2.217,60
131	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,80	2.188,80
161	120	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 125ML	J PROLAB	3,37	404,40
163	480	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 125 ML	J PROLAB	3,37	1.617,60
165	96	FRASCO 500 ML	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	MULTIGEL	5,45	523,20

176	720	FRASCO 1000 ML	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	CICLO FARMA	2,46	1.771,20
181	12	CAIXA C/ 100 UNID.	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	33,50	402,00
182	12	CAIXA C/ 100 UNID.	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	33,50	402,00
183	12	CAIXA C/ 100 UNID.	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	33,50	402,00
202	24	ROLO 25 M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15 M	POLAR FIX	17,60	422,40
203	24	ROLO 25 M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 25 M	POLAR FIX	11,10	266,40
224	96	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	PACKFLEX	46,00	4.416,00
225	96	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	PACKFLEX	55,00	5.280,00
227	96	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRIGA, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M2 (PAPEL), 57G/M2 (FILME)	PACKFLEX	90,77	8.713,92
234	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	ABC	35,66	855,84
239	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRAFOORD, CURVA PARA BRÔNQUIOS, COMPRIMENTO: 24 CM	ABC	96,70	2.320,80
246	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	61,27	1.470,48
248	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ALLIS, COMPRIMENTO:15 CM	ABC	35,27	846,48
249	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	30,07	721,68
253	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA WERTHEIM, PARA HISTERECTOMIA, 22 CM	ABC	195,00	4.680,00
255	24	UNIDADE	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM	ABC	27,83	667,92
256	24	UNIDADE	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:18 CM	ABC	43,80	1.051,20
259	600	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE	INOVATEX	0,30	180,00
260	96	PACOTE C/ 100 UNID.	PROPÉ DESCARTAVEL	ANADONA	16,80	1.612,80
280	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	0,51	244,80
281	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	0,53	254,40
283	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOBASE	0,80	384,00
284	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOBASE	1,03	494,40
285	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	0,49	235,20
286	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	0,49	235,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 49.993,68 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:17353510

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	12	UNIDADE	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO:FARABEUF, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	ABC	23,10	277,20
17	580	FRASCO C/ 250ML	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70º GL), GEL	DA ILHA	5,33	3.091,40
51	24	UNIDADE	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 13	CLASSIFLEX	8,50	204,00
77	180	BISNAGA 30G	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0, 6UI + 1%, POMADA	CRISTALIA	18,15	3.267,00
98	120	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CIRURGICA BRASIL	1,10	132,00
99	120	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CIRURGICA BRASIL	1,36	163,20
103	96	UNIDADE	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR NÚMERO 32	CIRURGICA BRASIL	8,50	816,00
120	600	UNIDADE	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, EXTRA PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST-ADLIN	1,00	600,00
126	12	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	CIRURGICA BRASIL	17,25	207,00
132	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO-ACE	3,65	2.102,40

133	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO- ACE	3,85	2.217,60
149	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO- ACE	1,44	829,44
174	120	UNIDADE	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO COM DUAS PONTAS, COM 75 UNIDADES	HIGIE TOPP	1,12	134,40
206	120	UNIDADE	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	GOODCOME	26,43	3.171,60
232	12	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:RUSKIN CRILLE, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:16 CM	ABC	35,40	424,80
240	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:RUSKIN CRILLE, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:16 CM	ABC	35,40	849,60
241	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, TIPO PONTA:DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:14 CM	CLASSIFLEX	9,50	228,00
242	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 26 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	24,00	576,00
243	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	23,48	563,52
244	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 21 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	23,48	563,52
245	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA	CLASSIFLEX	10,00	240,00
271	24000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	0,20	4.800,00
272	21600	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	0,20	4.320,00
273	600	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	2,12	1.272,00
287	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,72	345,60
291	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,82	393,60
292	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,62	297,60
293	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	0,63	302,40
296	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	0,65	312,00
297	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	0,70	336,00
311	24	UNIDADE	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL	SUPERMEDY	60,60	1.454,40
322	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:20 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM	ABC	45,55	1.093,20
328	24	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GRUPO LABOR IMPORT	4,00	96,00
341	48	METRO	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	G.L.	1,38	66,24

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 35.747,72 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:59804107

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ Nº 55.309.074/0001-04**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	6000	AMPOLA 10ML	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	SAMTEC	0,31	1.860,00
180	384	FRASCO 100 ML	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	SEPTMAX - FARMAX	2,81	1.079,04
230	50	LITROS	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	SEPTMAX - FARMAX	3,60	180,00
231	192	FRASCO 100ML	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	SEPTMAX - FARMAX	1,08	207,36
288	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E	MARKMED	1,03	494,40

			DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)			
289	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MARKMED	1,11	532,80
294	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MARKMED	0,89	427,20
295	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MARKMED	1,27	609,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.390,40 (Cinco mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E504017B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA – CNPJ Nº 78.668.660/0001-02**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	600	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25GX3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	PROCARE	4,59	2.754,00
9	4800	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	0,14	672,00
23	240	PACOTE	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ORTOFEN	11,05	2.652,00
50	12	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	MERCUR	27,30	327,60
65	3000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,78	2.340,00
67	600	UNIDADE	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI	1,02	612,00
81	120	UNIDADE	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	RCS COLCHÕES	105,00	12.600,00
179	72	FRASCO 1000 ML	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	FARMAX	18,05	1.299,60
198	100	UNIDADE	MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL BRANCO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE DE ORIGEM QUÍMICA. COM CA 36783 E ISO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. TAMANHO M	KDU	29,00	2.900,00
199	120	UNIDADE	MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL BRANCO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE DE ORIGEM QUÍMICA. COM CA 36783 E ISO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. TAMANHO G	KDU	29,00	3.480,00
200	150	UNIDADE	MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL BRANCO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE DE ORIGEM QUÍMICA. COM CA 36783 E ISO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. TAMANHO XG.	KDU	29,00	4.350,00
201	150	UNIDADE	MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL BRANCO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE DE ORIGEM QUÍMICA. COM CA 36783 E ISO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TAMANHO XXG.	KDU	28,25	4.237,50
342	120	FRASCO	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	RWR	17,00	2.040,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 40.264,70 (Quarenta mil duzentos sessenta e quatro reais e setenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CDE708D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 15.626.139/0001-12**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	3600	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	0,15	540,00
25	48	FRASCO 1500ML	ANTISSÉPTICO BUCAL ZERO ÁLCOOL	JOHNSON E JOHNSON	49,90	2.395,00
84	800	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	2,40	1.920,00
197	960	CAIXA C/ 100 UNID.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	NUGARD	80,00	76.800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 81.655,20 (Oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6A5D0D00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME – CNPJ Nº 24.118.004/0001-37**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	1440	FRASCO 1L	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO	VIC PHARMA	5,19	7.473,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.473,60 (Sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EC032D80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 24.399.184/0001-72**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	360	ROLO 500 G	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIHOUSE	10,36	3.729,60
40	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIHOUSE	0,79	1.137,60
42	1440	ROLO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIHOUSE	0,72	1.036,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.904,00 (Cinco mil novecentos e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CEA311E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP – CNPJ Nº 29.178.366/0001-37**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	72	UNIDADE	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	PREMIUM	60,69	4.369,68
63	3000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	DESCARPACK	0,74	2.220,00
93	60	CAIXA C/ 500 UNID.	CURATIVO PÓS COLETA (SALA DE VACINA)	WILTEX	11,50	690,00
135	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,84	2.211,84
136	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,65	2.102,40
138	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1, 50 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,83	2.206,08
139	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0 ESTÉRIL	SHALON	3,84	2.211,84
140	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0, ESTÉRIL	SHALON	3,70	2.131,20
141	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR.. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,29	1.895,04
142	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR, MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,79	2.183,04
143	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	3,79	2.183,04
144	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,60	921,60
145	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,42	817,92
146	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,47	846,72
147	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,43	823,68
148	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,54	887,04
150	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,42	817,92
153	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL	SHALON	1,44	829,44
184	192	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO	DESCARBOX	7,18	1.378,56
190	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	1,58	1.580,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 33.307,04 (Trinta e três mil trezentos e sete reais e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AB674542

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS– CNPJ Nº 01.733.345/0001-17**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
45	10000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR , 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	NEVE	7,50	75.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:742C55A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
78	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE	RESGATE	12,65	151,80
79	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE MÉDIO	RESGATE	12,65	151,80
80	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO	RESGATE	12,65	151,80
113	1800	UNIDADE	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	LABOR IMPORT	0,26	468,00
115	600	UNIDADE	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL	LABOR IMPORT	0,25	150,00
125	48	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	ADVENTIVE	11,07	531,36
151	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL	DONATI	1,42	817,92
152	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL	DONATI	1,42	817,92
159	120	PACOTE C/ 10 UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR	PHANTER	5,10	612,00
164	36	GALÃO 5 KG	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	MULTIGEL	24,00	864,00
312	120	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	WINNERMED	13,00	1.560,00
316	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO:MAYO STILLE	ABC	45,34	1.088,16
317	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:MAYO STILLE	ABC	45,34	1.088,16

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 8.452,92 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B7F7AAC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – ME – CNPJ Nº05.247.406/0001-97**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
85	800	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	2,68	2.144,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.144,00 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AC9DA9AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ Nº 83.157.032/0001-22**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
123	1200	UNIDADE	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	1,00	1.200,00
228	36	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 25 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	PACK GC	107,14	3.857,04
252	24	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	16,28	390,72
261	100	UNIDADE	PROTETOR FACIAL	BIOSANI	8,07	807,00
282	480	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOSANI	0,73	350,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.605,16 (Seis mil e seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5BEBFDA2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 07.626.776/0001-60**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
124	48	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA	KINDCARE	58,00	2.784,00
223	12	UNIDADE	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, INFANTIL, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	IMDK	120,00	1.440,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.224,00 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F63A6308

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PARCOMED COM. E REP. DE PROD. FARM. LTDA – CNPJ Nº 85.079.200/0001-34**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
134	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL	QUALTRUS	3,72	2.142,72
137	576	UNIDADE	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2, 0 CM, ESTÉRIL	QUALTRUS	3,48	2.004,48

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.147,20 (Quatro mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:000B2687

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – CNPJ Nº 03.648.990/0001-67**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
208	12	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	BELTHERM	179,29	2.151,48
209	12	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	BELTHERM	181,14	2.173,68
210	12	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	BELTHERM	176,06	2.112,72

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.437,88 (Seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B7E49DFC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 04.956.527/0001-45**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
233	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	BSZ	23,94	**574,56**
235	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	25,00	600,00
236	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 16,5 CM, SEM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	48,00	1.152,00

237	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	35,28	846,72
238	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 17 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	35,28	846,72
247	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BACKHAUS, COMPRIMENTO:14 CM	BSZ	40,00	960,00
250	24	UNIDAE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	BSZ	45,00	1.080,00
251	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:DUVAL, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	BSZ	120,00	2.880,00
254	24	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 22 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	BSZ	72,00	1.728,00
257	24	UNIDADE	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:20 CM	BSZ	45,00	1.080,00
315	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO: MAYO STILLE	BSZ	40,00	960,00
320	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	65,00	1.560,00
321	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	80,00	1.920,00
323	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:20 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	50,00	1.200,00
324	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	40,00	960,00
325	24	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO:METZEMBAUM	BSZ	40,00	960,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 19.308,00 (Dezenove mil trezentos e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8DABF22C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 25.463.374/0001-74**

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
267	2400	UNIDADE	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	0,91	2.184,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.184,00 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 18/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9E235A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITORIA – PR – PODER EXECUTIVO
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF -ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	646.711,55	0,00	646.711,55
PessoalAtivo	646.711,55	0,00	646.711,55
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00

Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	646.711,55	0,00	646.711,55
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	6.168,75	0,00	6.168,75
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	652.880,30	0,00	652.880,30

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURAMUNICIPAL DE UNIÃO DAVITORIA	213.992,03	208.610,70
PREFEITURAMUNICIPAL DEANTONIO OLINTO	28.381,81	27.692,48
PREFEITURAMUNICIPAL DE BITURUNA	62.026,76	60.499,26
PREFEITURAMUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	70.805,48	69.065,42
PREFEITURAMUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	52.495,11	51.225,22
PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULAFREITAS	21.916,06	21.367,13
PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	27.591,05	26.904,98
PREFEITURAMUNICIPAL DE PORTO VITORIA	15.518,63	15.141,83
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL	170.546,26	166.204,53
TOTAL	663.273,19	646.711,55

UNIAO DAVITORIA, 14/05/2021

BACHIRABBAS
Presidente Do Consórcio

SILVIAREGINADEANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A67C4827

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício Exercícios Anteriores (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	1.064.749,24	0,00	4.594,00	0,00	0,00	1.060.155,24	6.291,38	0,00	1.053.863,86
Recursos Ordinários	1.064.749,24	0,00	4.594,00	0,00	0,00	1.060.155,24	6.291,38	0,00	1.053.863,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	433.540,32	0,00	33.306,50	R$ -	0,00	400.233,82	627.403,32	0,00	-227.169,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	210.727,57	0,00	28.227,00	0,00	0,00	182.500,57	481.636,42	0,00	-299.135,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Bens/Ativos									
Outros Recursos Vinculados	222.812,75	0,00	5.079,50	0,00	0,00	217.733,25	145.766,90	0,00	71.966,35
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.498.289,56	0,00	37.900,50	0,00	0,00	1.460.389,06	633.694,70	0,00	826.694,36
FONTE: Sistema Betha Sapo - Setor de Contabilidade, Data e hora de emissão 14/mai/2021 - 10:49:01									

UNIAO DA VITORIA, 14/05/2021

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controle Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B48E6253

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.313.115,40**	**18.313.115,40**	**2.618.587,34**	**14,30**	**3.921.906,22**	**21,42**	**14.391.209,18**
RECEITAS CORRENTES	**18.313.115,40**	**18.313.115,40**	**2.618.587,34**	**14,30**	**3.921.906,**22	**21,42**	14.391.**209,**18
RECEITA PATRIMONIAL	**3.300,00**	3.300,0**0**	**1.64**9,08	49,97	2.**10**1,14	**6**3,67	1.19**8**,86
VALORES MOBILIÁRIIOS	3.300,**00**	**3.3**00,0**0**	1.649,08	**49**,97	**2.**101,**14**	63,6**7**	1.198,86
RECEITA DE SERVIÇOS	**5**.626.**27**2,36	5.62**6.27**2,36	946.10**8**,95	16,**82**	1.349.**485**,36	23,99	4.27**6.787,00**
SERVIÇOS E ATIVIDADES **REFERENTES À SAÚDE**	**5.6**26.**27**2,36	5.626.272,3**6**	9**46**.108,95	16,8**2**	1.**3**49.4**85**,3**6**	23,99	**4.276.787,00**
TRANSFERÊNCIACORRENTES	1**2**.683.54**3,04**	**12.683.5**43,04	**1.670.115,94**	13,17	2.5**68**.22**6**,29	20**,25**	**10.115.316,75**
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS **E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS**	**1.908**.97S6,32	1.**90**8.976,32	**311.567,28**	**16**,32	**311.567,28**	**16**,32	1.597.**409**,04
TRANSFERÊNCIADOS MUNICÍÍPIOS **E DE SUAS ENTIDADES**	10.**774.**56**6,**72	10.774.56**6,72**	1.358.54**8**,66	**12,61**	**2.2**56.**6**59,**01**	**20,94**	8.517.**907**,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,**00**	0,00	71**3,37**	0,**00**	2.0**93,43**	0,00	-2.**093**,43
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**0,00**	**0,00**	713,**37**	0,**00**	2.093,**43**	0,**00**	-2.**093,43**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,0**0	**0,0**0	**0,0**0	0,00	**0,0**0	**0,00**	0,**00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.313.115,40**	**18.313.115,40**	**2.618.587,34**	**14,30**	**3.921.906,22**	**21,42**	**14.391.209,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAes de **DECitoÉ-DIerc- MoEIneAoO INTERNO**	**0**,00	0,00	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLI aRIA	0,00	0,**00**	0,00	**0**,00	0,00	0,00	0,**00**
COtatalUAL	0,00	0,**00**	0,00	**0**,00	0,**00**	**0**,00	0,00
OPEraAes de **DECitoÉ-DIerc- MoERxtrDO EXTERNO**	0,00	**0**,00	0,00	**0**,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLI aRIA	0,**00**	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0**,00
CotatalUAL	0,00	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.313.115,40**	**18.313.115,40**	**2.618.587,34**	**14,30**	**3.921.906,22**	**21,42**	**14.391.209,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	127.473,21	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.313.115,40	18.313.115,40	2.618.587,34	14,30	4.049.379,43	22,11	14.263.735,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	210.500,00	—	—	210.500,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	210.500,00	—	—	210.500,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.313.115,40**	**19.554.275,78**	**2.696.873,23**	**4.683.074,13**	**14.871.201,65**	**2.679.144,91**	**4.049.379,43**	**15.504.896,35**	**4.011.478,93**
DESPESAS CORRENTES	**18.312.615,40**	**19.543.275,78**	**2.696.873,23**	**4.682.756,63**	**14.860.519,15**	**2.679.144,91**	**4.049.061,93**	**15.494.213,85**	**4.011.161,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.419,56	675.419,56	98.080,04	198.247,91	477.171,65	98.080,04	198.247,91	477.171,65	198.247,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.637.195,84	18.867.856,22	2.598.793,19	4.484.508,72	14.383.347,50	2.581.064,87	3.850.814,02	15.017.042,20	3.812.913,52
DESPESAS DE CAPITAL	**500,00**	**11.000,00**	**0,00**	**317,50**	**10.682,50**	**0,00**	**317,50**	**10.682,50**	**317,50**
INVESTIMENTOS	500,00	11.000,00	0,00	317,50	10.682,50	0,00	317,50	10.682,50	317,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.313.115,40**	**19.554.275,78**	**2.696.873,23**	**4.683.074,13**	**14.871.201,65**	**2.679.144,91**	**4.049.379,43**	**15.504.896,35**	**4.011.478,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**18.313.115,40**	**19.554.275,78**	**2.696.873,23**	**4.683.074,13**	**14.871.201,65**	**2.679.144,91**	**4.049.379,43**	**15.504.896,35**	**4.011.478,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.313.115,40	19.554.275,78	2.696.873,23	4.683.074,13	—	2.679.144,91	4.049.379,43	—	4.011.478,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.66, Data de emissão 18/May/2021 e hora de emissão 11:27									

UNIAO DA VITORIA, 18/05/2021

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:292C010E

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2021/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.313.115,40	19.554.275,78	2.696.873,23	4.683.074,13	100,00	14.871.201,65	2.679.144,91	4.049.379,43	100,00	15.504.896,35
Administração	1.122.219,56	1.332.719,56	214.943,36	481.018,78	10,27	851.700,78	272.185,40	475.762,58	11,75	856.956,98
Administração Geral	1.122.219,56	1.332.719,56	214.943,36	481.018,78	10,27	851.700,78	272.185,40	475.762,58	11,75	856.956,98
Saúde	17.190.895,84	18.221.556,22	2.481.929,87	4.202.055,35	89,73	14.019.500,87	2.406.959,51	3.573.616,85	88,25	14.647.939,37
Administração Geral	9.654.847,16	9.654.847,16	1.231.499,88	1.787.174,83	38,16	7.867.672,33	1.231.725,16	1.786.139,65	44,11	7.868.707,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.536.048,68	8.566.709,06	1.250.429,99	2.414.880,52	51,57	6.151.828,54	1.175.234,35	1.787.477,20	44,14	6.779.231,86
TOTAL (III) = (I + II)	18.313.115,40	19.554.275,78	2.696.873,23	4.683.074,13	100,00	14.871.201,65	2.679.144,91	4.049.379,43	100,00	15.504.896,35
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.66, Data de emissão 14/May/2021 e hora de emissão 11:10										

UNIAO DA VITORIA, 14/05/2021

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:77A8F21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 160/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **ODONTÓLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002070	DEBORA FRANCISCHINI DA SILVA	31/08/1994	54,00	10,00	10,00	**74,00**	12°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DBFCD46A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 715 DE 18 DE MAIO DE 2021.

ANEXO I	Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores										Tabela de Vencimentos 2021 - Indice IPCA Acumulado 12 meses (6,10%)						
Lei nº 715 de 18/05/2021				CLASSES													
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
G.O. PROFISSIONAL																	
MÉDICO	4	40	15.179,74	15.483,33	15.793,00	16.108,86	16.431,04	16.759,66	17.094,85	17.436,75	17.785,48	18.141,19	18.504,02	18.874,10	19.251,58	19.636,61	20.029,34
ENGENHEIRO CIVIL	1	40	5.748,39	5.863,36	5.980,63	6.100,24	6.222,24	6.346,69	6.473,62	6.603,10	6.735,16	6.869,86	7.007,26	7.147,40	7.290,35	7.436,16	7.584,88
DENTISTA	4	40	5.748,39	5.863,36	5.980,63	6.100,24	6.222,24	6.346,69	6.473,62	6.603,10	6.735,16	6.869,86	7.007,26	7.147,40	7.290,35	7.436,16	7.584,88
ENFERMEIRO	4	40	3.816,09	3.892,41	3.970,26	4.049,66	4.130,66	4.213,27	4.297,53	4.383,49	4.471,16	4.560,58	4.651,79	4.744,83	4.839,72	4.936,52	5.035,25
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	3.674,74	3.748,24	3.823,20	3.899,67	3.977,66	4.057,21	4.138,36	4.221,12	4.305,55	4.391,66	4.479,49	4.569,08	4.660,46	4.753,67	4.848,74
CONTADOR	1	40	6.085,59	6.207,30	6.331,45	6.458,07	6.587,24	6.718,98	6.853,36	6.990,43	7.130,24	7.272,84	7.418,30	7.566,66	7.718,00	7.872,36	8.029,80
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40	3.674,74	3.748,24	3.823,20	3.899,67	3.977,66	4.057,21	4.138,36	4.221,12	4.305,55	4.391,66	4.479,49	4.569,08	4.660,46	4.753,67	4.848,74
FISIOTERAPEUTA	2	30	3.674,74	3.748,24	3.823,20	3.899,67	3.977,66	4.057,21	4.138,36	4.221,12	4.305,55	4.391,66	4.479,49	4.569,08	4.660,46	4.753,67	4.848,74
FONOAUDIÓLOGO	1	40	3.674,74	3.748,24	3.823,20	3.899,67	3.977,66	4.057,21	4.138,36	4.221,12	4.305,55	4.391,66	4.479,49	4.569,08	4.660,46	4.753,67	4.848,74
PSICÓLOGO	2	40	3.674,74	3.748,24	3.823,20	3.899,67	3.977,66	4.057,21	4.138,36	4.221,12	4.305,55	4.391,66	4.479,49	4.569,08	4.660,46	4.753,67	4.848,74
NUTRICIONISTA	1	30	3.299,16	3.365,14	3.432,44	3.501,09	3.571,12	3.642,54	3.715,39	3.789,70	3.865,49	3.942,80	4.021,66	4.102,09	4.184,13	4.267,81	4.353,17
MÉDICO VETERINÁRIO	2	20	2.490,32	2.540,12	2.590,92	2.642,74	2.695,60	2.749,51	2.804,50	2.860,59	2.917,80	2.976,16	3.035,68	3.096,39	3.158,32	3.221,49	3.285,92
ADVOGADO	1	16	3.674,74	3.748,24	3.823,20	3.899,67	3.977,66	4.057,21	4.138,36	4.221,12	4.305,55	4.391,66	4.479,49	4.569,08	4.660,46	4.753,67	4.848,74
SUPERVISOR ESCOLAR	2	20	1.999,73	2.039,72	2.080,52	2.122,13	2.164,57	2.207,86	2.252,02	2.297,06	2.343,00	2.389,86	2.437,66	2.486,41	2.536,14	2.586,86	2.638,60
FARMACÊUTICO	1	40	3.674,74	3.748,24	3.823,20	3.899,67	3.977,66	4.057,21	4.138,36	4.221,12	4.305,55	4.391,66	4.479,49	4.569,08	4.660,46	4.753,67	4.848,74
CONTROLADOR INTERNO	1	40	3.674,74	3.748,24	3.823,20	3.899,67	3.977,66	4.057,21	4.138,36	4.221,12	4.305,55	4.391,66	4.479,49	4.569,08	4.660,46	4.753,67	4.848,74
ADMINISTRATIVO																	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	40	1.648,90	1.681,88	1.715,52	1.749,83	1.784,82	1.820,52	1.856,93	1.894,07	1.931,95	1.970,59	2.010,00	2.050,20	2.091,20	2.133,03	2.175,69
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	1.582,53	1.614,19	1.646,47	1.679,40	1.712,99	1.747,25	1.782,19	1.817,83	1.854,19	1.891,28	1.929,10	1.967,68	2.007,04	2.047,18	2.088,12
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	2.157,60	2.200,75	2.244,76	2.289,66	2.335,45	2.382,16	2.429,80	2.478,40	2.527,97	2.578,53	2.630,10	2.682,70	2.736,35	2.791,08	2.846,90
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	40	1.582,53	1.614,19	1.646,47	1.679,40	1.712,99	1.747,25	1.782,19	1.817,83	1.854,19	1.891,28	1.929,10	1.967,68	2.007,04	2.047,18	2.088,12
DESENHISTA	1	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
INSTRUTOR DE ESPORTES	1	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
AUXIILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	2	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
FISCAL FAZENDÁRIO	3	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
SECRETÁRIA ESCOLAR	3	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
VIGILANTE SANITÁRIO	2	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,88	1.325,88	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,88	1.493,16	1.523,02	1.553,48	1.584,55	1.616,24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	1.550,00	1.581,00	1.612,62	1.644,87	1.677,77	1.711,33	1.745,55	1.780,46	1.816,07	1.852,39	1.889,44	1.927,23	1.965,77	2.005,09	2.045,19
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40	2.312,95	2.359,21	2.406,39	2.454,52	2.503,61	2.553,68	2.604,76	2.656,85	2.709,99	2.764,19	2.819,47	2.875,86	2.933,38	2.992,05	3.051,89
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	40	1.999,73	2.039,72	2.080,52	2.122,13	2.164,57	2.207,86	2.252,02	2.297,06	2.343,00	2.389,86	2.437,66	2.486,41	2.536,14	2.586,86	2.638,60
G.O. SERVIÇOS GERAIS																	
ENCANADOR	1	40	1.507,54	1.537,69	1.568,45	1.599,82	1.631,81	1.664,45	1.697,74	1.731,69	1.766,33	1.801,65	1.837,69	1.874,44	1.911,93	1.950,17	1.989,17
TOPÓGRAFO	1	40	1.507,54	1.537,69	1.568,45	1.599,82	1.631,81	1.664,45	1.697,74	1.731,69	1.766,33	1.801,65	1.837,69	1.874,44	1.911,93	1.950,17	1.989,17
MECÂNICO GERAL	2	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
OPERADOR DE MÁQUINAS	6	40	2.063,18	2.104,44	2.146,53	2.189,46	2.233,25	2.277,92	2.323,47	2.369,94	2.417,34	2.465,69	2.515,00	2.565,30	2.616,61	2.668,94	2.722,32
MOTORISTA	26	40	1.375,45	1.402,96	1.431,02	1.459,64	1.488,83	1.518,61	1.548,98	1.579,96	1.611,56	1.643,79	1.676,66	1.710,20	1.744,40	1.779,29	1.814,88
PEDREIRO	2	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
GUARDIÃO	7	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
MERENDEIRA	8	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
VIVEIRISTA	2	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25
ZELADORA	26	40	1.224,91	1.249,41	1.274,40	1.299,89	1.325,89	1.352,40	1.379,45	1.407,04	1.435,18	1.463,89	1.493,16	1.523,03	1.553,49	1.584,56	1.616,25

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:230E910E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 716 DE 18 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 716 DE 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Concede revisão de vencimentos e salários aos servidores municipais do poder legislativo de Campina do Simão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Andre Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica determinado à revisão salarial no percentual de 6,10% - IPCA, percentual apurado em março de 2021, a ser aplicado sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores de Campina do Simão – PR; conforme anexo I e II.
Art. 2º A tabela de Progressão de Vencimentos para cada cargo e classe se dará na forma da legislação própria, subsidiada pela Lei Municipal 191/2005.
Art. 3º As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 18 de maio de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELAS DE CARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
Cargos em Comissão

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Assessor Jurídico	CC-1	40 horas	4.288,38
01	Secretário Executivo	CC-1	40 horas	4.288,26
01	Assessor Legislativo	CC-2	40 horas	2.487,22
01	Assessor Administrativo	CC-5	40 horas	1.653,66
01	Assessor Administrativo II	CC-6	40 horas	1.123,65
Cargos Efetivos				
Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Servente	A-1	40 horas	1.134,09
01	Agente Administrativo	A-2	40 horas	1.653,64
01	Assessor Administrativo	A-3	40 horas	1.901,44
01	Técnico em Contabilidade	A-4	20 horas	4.325,44
01	Assessor Jurídico	A-5	20 horas	4.464,35

ANEXO II
Tabela de Cargos Legislativo Municipal - Campina do Simão/PR 2021

DENOMINAÇÃO CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SERVENTE	1.134,09	1.156,77	1.179,91	1.203,51	1.227,58	1.252,13	1.277,17	1.302,71	1.328,77	1.355,34	1.382,45	1.410,10	1.438,30	1.467,07	1.496,41
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.653,64	1.686,71	1.720,45	1.754,86	1.789,95	1.825,75	1.862,27	1.899,51	1.937,50	1.976,25	2.015,78	2.056,09	2.097,22	2.139,16	2.181,94
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1.901,44	1.939,47	1.978,26	2.017,82	2.058,18	2.099,34	2.141,33	2.184,16	2.227,84	2.272,40	2.317,84	2.364,20	2.411,49	2.459,72	2.508,91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	4.325,44	4.411,95	4.500,19	4.590,19	4.682,00	4.775,64	4.871,15	4.968,57	5.067,94	5.169,30	5.272,69	5.378,14	5.485,70	5.595,42	5.707,33
ASSESSOR JURÍDICO	4.464,35	4.553,64	4.644,71	4.737,60	4.832,36	4.929,00	5.027,58	5.128,13	5.230,70	5.335,31	5.442,02	5.550,86	5.661,88	5.775,11	5.890,62

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:82094F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 018/2021 – NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 018/2021 – notas definitivas da prova prática e classificação final preliminar

Dispõe sobre as notas definitivas da prova prática e classificação final preliminar aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. A divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova prática, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Data Nasc.	Resultado
81600081	Andre juliano Souza da silva	Operador de Máquinas	04/08/1991	Indeferido
81600454	Eder Carlos Marafon	Motorista	04/02/1994	Indeferido
81600051	Everson Luiz Gotardo	Operador de Máquinas	01/03/1981	Indeferido
81600453	Gilmar Trombetta	Motorista	15/02/1988	Indeferido
81600019	Joel Diogo	Motorista	22/10/1980	Indeferido
81600106	Rodrigo Cardoso	Motorista	06/07/1992	Indeferido

2. A divulgação das notas definitivas da prova prática aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. A classificação final preliminar dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, conforme **ANEXO II** do presente edital.
3.1 Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
4. Serão admitidos recursos quanto às notas preliminares da prova objetiva no período de 20 e 21 de maio de 2021.
4.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, acessado pelo endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do **dia 21 de maio de 2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Catanduvas/PR, 18 de maio de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 018/2021

ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Prova Prática	Resultado Prova Prática
MOTORISTA	81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	10294231-0	21/12/1989	Aprovado	89,00	27,00	32,00	15,00	15,00	98,81	Aprovado

MOTORISTA	81600106	Rodrigo Cardoso	126572603	06/07/1992	Aprovado	80,00	27,00	32,00	12,00	9,00	Eliminado	Eliminado
MOTORISTA	81600789	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORADEL	128454721	05/07/1997	Aprovado	77,00	24,00	32,00	9,00	12,00	Ausente	Eliminado
MOTORISTA	81600019	JOEL DIOGO	77156070	22/10/1980	Aprovado	75,00	18,00	36,00	9,00	12,00	Eliminado	Eliminado
MOTORISTA	81600679	nicolas vinicius sokolowicz	124196400	19/12/1997	Aprovado	74,00	24,00	32,00	12,00	6,00	Ausente	Eliminado
MOTORISTA	81600398	helio gondim borges filho	30980638	14/06/1960	Aprovado	74,00	27,00	20,00	15,00	12,00	Ausente	Eliminado
MOTORISTA	81600831	paulo ricardo pereira	547135014	16/11/1993	Aprovado	74,00	27,00	20,00	12,00	15,00	Eliminado	Eliminado
MOTORISTA	81600677	Delamar Becker	82107347	16/02/1980	Aprovado	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00	95,67	Aprovado
MOTORISTA	81600900	ISMAEL GEMELLI	6483021-0	13/02/1976	Aprovado	73,00	27,00	28,00	6,00	12,00	90,48	Aprovado
MOTORISTA	81600453	Gilmar Trombetta	88496370	15/02/1988	Aprovado	72,00	24,00	24,00	9,00	15,00	Eliminado	Eliminado
MOTORISTA	81600668	Itamar Teixeira Oenning	90486136	27/07/1986	Aprovado	71,00	18,00	32,00	15,00	6,00	95,00	Aprovado
MOTORISTA	81601011	marcelo antonio thomazoni	68510619	25/04/1980	Aprovado	71,00	24,00	32,00	9,00	6,00	Ausente	Eliminado
MOTORISTA	81600658	Fernando José peccher	102942710	19/03/1992	Aprovado	70,00	24,00	28,00	9,00	9,00	96,31	Aprovado
MOTORISTA	81600014	casiano marques pereira	127813310	29/06/1994	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00	Ausente	Eliminado
MOTORISTA	81600588	Cleverson Luiz Wagner	109928976	04/12/1991	Aprovado	67,00	15,00	28,00	12,00	12,00	100,00	Aprovado
MOTORISTA	81600940	Emerson Hoiça	88876199	22/07/1985	Aprovado	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00	83,95	Aprovado
MOTORISTA	81601040	ANDRE MORAIS DE SOUZA	92448843	15/12/1986	Aprovado	64,00	12,00	28,00	12,00	12,00	97,50	Aprovado
MOTORISTA	81600454	Eder Carlos Marafon	102113470	04/02/1994	Aprovado	64,00	9,00	28,00	12,00	15,00	Eliminado	Eliminado
MOTORISTA	81600905	Silviane Alves da Silva	94256003	29/07/1987	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00	90,12	Aprovado
MOTORISTA	81600583	Alan santos da silva	132431515	03/09/1996	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00	100,00	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600491	Giovane Ganzer Lopes	131516100	07/07/1996	Aprovado	80,00	24,00	32,00	12,00	12,00	96,05	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600736	ANDRIEL DE FREITAS	88930100	29/01/1985	Aprovado	69,00	24,00	24,00	9,00	12,00	Eliminado	Eliminado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601124	LUIZ RAFAEL FRANCISCO	82213406	28/05/1985	Aprovado	66,00	21,00	24,00	12,00	9,00	Eliminado	Eliminado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600051	Everson Luiz Gotardo	81440700	01/03/1981	Aprovado	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00	Eliminado	Eliminado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600922	EDIMAR DE MORAIS	71030997	05/08/1976	Aprovado	57,00	15,00	24,00	9,00	9,00	Eliminado	Eliminado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600081	andre juliano souza da silva	126260997	04/08/1991	Aprovado	57,00	21,00	24,00	3,00	9,00	Eliminado	Eliminado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601118	Leandro Batista de Oliveira	91565102	09/03/1988	Aprovado	56,00	21,00	20,00	6,00	9,00	Ausente	Eliminado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600602	ROVANI BROCA	8.640.284-0	05/10/1981	Aprovado	55,00	21,00	16,00	9,00	9,00	84,86	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601122	Bruno de Oliveira	102498151	02/07/1992	Aprovado	54,00	18,00	24,00	6,00	6,00	Eliminado	Eliminado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600869	ADRIANO BORILLE	102518985	26/02/1990	Aprovado	49,00	15,00	16,00	6,00	12,00	90,84	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600836	Ediandro Sebastião Neis	10294267-1	20/01/1990	Aprovado	48,00	12,00	24,00	3,00	9,00	82,95	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600439	joao antonio huff	4073764781	22/11/1972	Aprovado	48,00	21,00	12,00	9,00	6,00	Eliminado	Eliminado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600885	Pedro Glen	57849436	13/01/1971	Aprovado	46,00	12,00	16,00	9,00	9,00	91,68	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600120	emerson vidal	4875034	03/10/1990	Aprovado	42,00	6,00	24,00	3,00	9,00	93,34	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600372	thiego hasper	128294120	15/09/1997	Aprovado	42,00	12,00	12,00	9,00	9,00	91,06	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600644	JOAQUIM DOS SANTOS	41771178	05/07/1966	Aprovado	41,00	15,00	8,00	9,00	9,00	Eliminado	Eliminado

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 018/2021
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS COM PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Prova Prática	Resultado Prova Prática	nota final	Classificação
MOTORISTA	81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	10294231-0	21/12/1989	Aprovado	89,00	27,00	32,00	15,00	15,00	98,81	Aprovado	187,81	1
MOTORISTA	81600677	Delamar Becker	82107347	16/02/1980	Aprovado	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00	95,67	Aprovado	168,67	2
MOTORISTA	81600588	Cleverson Luiz Wagner	109928976	04/12/1991	Aprovado	67,00	15,00	28,00	12,00	12,00	100,00	Aprovado	167,00	3
MOTORISTA	81600658	Fernando José peccher	102942710	19/03/1992	Aprovado	70,00	24,00	28,00	9,00	9,00	96,31	Aprovado	166,31	4
MOTORISTA	81600668	Itamar Teixeira Oenning	90486136	27/07/1986	Aprovado	71,00	18,00	32,00	15,00	6,00	95,00	Aprovado	166,00	5
MOTORISTA	81600583	Alan santos da silva	132431515	03/09/1996	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00	100,00	Aprovado	164,00	6
MOTORISTA	81600900	ISMAEL GEMELLI	6483021-0	13/02/1976	Aprovado	73,00	27,00	28,00	6,00	12,00	90,48	Aprovado	163,48	7
MOTORISTA	81601040	ANDRE MORAIS DE SOUZA	92448843	15/12/1986	Aprovado	64,00	12,00	28,00	12,00	12,00	97,50	Aprovado	161,50	8
MOTORISTA	81600905	Silviane Alves da Silva	94256003	29/07/1987	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00	90,12	Aprovado	154,12	9
MOTORISTA	81600940	Emerson Hoiça	88876199	22/07/1985	Aprovado	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00	83,95	Aprovado	149,95	10
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600491	Giovane Ganzer Lopes	131516100	07/07/1996	Aprovado	80,00	24,00	32,00	12,00	12,00	96,05	Aprovado	176,05	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600602	ROVANI BROCA	8.640.284-0	05/10/1981	Aprovado	55,00	21,00	16,00	9,00	9,00	84,86	Aprovado	139,86	2
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600869	ADRIANO BORILLE	102518985	26/02/1990	Aprovado	49,00	15,00	16,00	6,00	12,00	90,84	Aprovado	139,84	3
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600885	Pedro Glen	57849436	13/01/1971	Aprovado	46,00	12,00	16,00	9,00	9,00	91,68	Aprovado	137,68	4
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600120	emerson vidal	4875034	03/10/1990	Aprovado	42,00	6,00	24,00	3,00	9,00	93,34	Aprovado	135,34	5
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600372	thiego hasper	128294120	15/09/1997	Aprovado	42,00	12,00	12,00	9,00	9,00	91,06	Aprovado	133,06	6
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600836	Ediandro Sebastião Neis	10294267-1	20/01/1990	Aprovado	48,00	12,00	24,00	3,00	9,00	82,95	Aprovado	130,95	7

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9F10631B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:DE01CA89

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	204.214,80	206.408,86	205.251,91	215.459,17	195.299,22	195.538,69	195.880,17	283.523,61	207.873,24	210.740,54	210.942,46	205.530,75	2.536.663,42	0,00
Pessoal Ativo	204.214,80	206.408,86	205.251,91	215.459,17	195.299,22	195.538,69	195.880,17	283.523,61	207.873,24	210.740,54	210.942,46	205.530,75	2.536.663,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	172.387,04	174.401,11	173.244,16	183.397,15	165.023,14	165.221,05	165.562,53	241.404,55	178.035,70	179.643,57	179.652,54	174.704,85	2.152.677,39	0,00
Obrigações Patronais	31.827,76	32.007,75	32.007,75	32.062,02	30.276,08	30.317,64	30.317,64	42.119,06	29.837,54	31.096,97	31.289,92	30.825,90	383.986,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	204.214,80	206.408,86	205.251,91	215.459,17	195.299,22	195.538,69	195.880,17	283.523,61	207.873,24	210.740,54	210.942,46	205.530,75	2.536.663,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													319.773.118,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													319.773.118,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													2.536.663,42	0,79%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													19.186.387,09	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													18.227.067,73	5,7%
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													17.267.748,38	5,4%

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:9829F83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	72.637,97	72.162,56	94.385,74	72.637,97	73.175,87	72.637,98	103.112,30	72.637,97	99.733,04	86.402,68	68.054,22	68.054,22	955.632,52	0,00
PessoalAtivo	72.637,97	72.162,56	94.385,74	72.637,97	73.175,87	72.637,98	103.112,30	72.637,97	99.733,04	86.402,68	68.054,22	68.054,22	955.632,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.031,39	59.638,49	81.779,16	60.031,39	60.475,94	60.031,39	81.442,39	60.031,39	84.731,42	73.483,85	56.243,16	56.243,16	794.163,13	0,00
Obrigações Patronais	12.606,58	12.524,07	12.606,58	12.606,58	12.699,93	12.606,59	21.669,91	12.606,58	15.001,62	12.918,83	11.811,06	11.811,06	161.469,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	72.637,97	72.162,56	94.385,74	72.637,97	73.175,87	72.637,98	103.112,30	72.637,97	99.733,04	86.402,68	68.054,22	68.054,22	955.632,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	39.495.864,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.495.864,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	955.632,52	2,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.369.751,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.251.264,27	5,70
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.132.776,67	5,40

GENERAL CARNEIRO, 18/05/2021

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIG
Presidente

ANA PAULA BENDUIN HEL
Contadora

ROBSON LUIZ DACRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:EAC3669F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.827,66	241.401,99	196.775,57	200.820,73	208.566,34	200.311,22	196.844,56	290.996,03	172.699,85	156.709,30	162.902,96	158.071,03	2.382.927,24	0,00
Pessoal Ativo	196.827,66	241.401,99	196.775,57	200.820,73	208.566,34	200.311,22	196.844,56	290.996,03	172.699,85	156.709,30	162.902,96	158.071,03	2.382.927,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	160.444,25	205.026,26	160.401,55	164.103,04	171.335,18	163.505,41	160.420,64	234.992,81	143.394,65	127.520,12	133.045,22	128.631,36	1.952.820,49	0,00
Obrigações Patronais	36.383,41	36.375,73	36.374,02	36.717,69	37.231,16	36.805,81	36.423,92	56.003,22	29.305,20	29.189,18	29.857,74	29.439,67	430.106,75	0,00

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,37	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,37	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	196.827,66	241.401,99	196.775,57	200.820,73	208.566,34	200.311,22	196.844,56	256.890,66	172.699,85	156.709,30	162.902,96	158.071,03	2.348.821,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.613.630,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	50.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	153.463.630,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.348.821,87**	**1,53**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.207.817,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.747.426,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.287.036,06	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/mai/2021 as 14h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:68996D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPESA COM PESSOAL

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2020 A ABRIL/2021		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)	PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
Pessoal Ativo	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	70.036,50	81.806,86	91.016,15	81.591,14	74.727,11	76.550,33	76.550,33	77.130,14	950.188,12	0,00
Obrigações Patronais	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	16.666,51	18.111,78	21.153,67	18.993,28	17.934,50	18.372,07	18.372,07	18.511,22	224.036,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													60.587.804,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													60.587.804,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.174.225,02	1,94%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.635.268,29	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.453.504,88	5,7%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.271.741,46	5,4%

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:49E57A51

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95590998000138
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00

Pessoal Ativo	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	70.036,50	81.806,86	91.016,15	81.591,14	74.727,11	76.550,33	76.550,33	77.130,14	950.188,12	0,00
Obrigações Patronais	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	16.666,51	18.111,78	21.153,67	18.993,28	17.934,50	18.372,07	18.372,07	18.511,22	224.036,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	60.587.804,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.587.804,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.174.225,02	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.635.268,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.453.504,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.271.741,46	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO:95548041991 Date: 2021.05.17 15:53:18 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D4A7C511

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95590998000138
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
Pessoal Ativo	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	70.036,50	81.806,86	91.016,15	81.591,14	74.727,11	76.550,33	76.550,33	77.130,14	950.188,12	0,00
Obrigações Patronais	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	16.666,51	18.111,78	21.153,67	18.993,28	17.934,50	18.372,07	18.372,07	18.511,22	224.036,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	60.587.804,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.587.804,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.174.225,02	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.635.268,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.453.504,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.271.741,46	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO:95548041991
Date: 2021.05.17 15:53:18 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:63BA4428

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.864.161,18	5.273.057,08	6.689.462,29	6.207.679,11	5.054.776,80	4.985.472,95	5.221.361,20	6.644.602,24	6.230.494,59	5.953.659,44	5.472.931,53	5.855.348,52	67.453.006,93	68.562.484,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.962,61	545.801,19	522.823,59	587.094,35	452.751,81	451.767,45	445.269,69	618.984,58	355.402,44	326.994,21	473.733,77	1.073.431,90	6.237.017,59	6.704.595,46
IPTU	86.563,84	305.206,21	139.588,67	200.502,30	79.948,64	80.154,52	81.262,64	212.467,02	61.411,24	46.178,20	163.466,84	527.255,78	1.984.005,90	1.926.400,00
ISS	109.341,50	93.105,32	110.929,18	148.124,65	135.812,98	119.577,23	152.679,40	158.918,86	116.932,75	99.750,89	126.485,59	123.895,68	1.495.554,03	1.538.200,00
ITBI	29.445,68	27.370,00	43.150,00	69.223,98	77.676,32	86.575,00	46.536,00	35.400,00	17.721,02	25.081,33	40.299,00	46.407,96	544.886,29	643.500,00
IRRF	65.367,95	103,50	134.242,71	61.836,69	67.501,85	69.615,16	67.906,78	121.994,65	56.746,40	62.821,34	9.220,90	144.946,40	862.304,33	977.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.243,64	120.016,16	94.913,03	107.406,73	91.812,02	95.845,54	96.884,87	90.204,05	102.591,03	93.162,45	134.261,44	230.926,08	1.350.267,04	1.619.495,46
Contribuições	95.479,99	116.850,27	297.077,53	224.944,08	97.247,92	96.827,75	177.870,82	142.368,57	152.827,02	140.616,78	151.279,34	201.419,18	1.894.809,25	1.998.400,00
Receita patrimonial	4.983,10	4.601,36	3.919,83	3.168,14	434,04	2.692,58	2.016,84	5.136,61	2.578,87	5.328,63	14.736,37	76.539,29	126.135,66	308.189,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.038,36	2.616,82	2.587,26	1.728,66	(1.841,02)	970,28	1.126,99	1.399,13	1.689,17	1.578,73	9.787,71	74.585,72	99.267,81	276.766,80
Outras Receitas Patrimoniais	1.944,74	1.984,54	1.332,57	1.439,48	2.275,06	1.722,30	889,85	3.737,48	889,70	3.749,90	4.948,66	1.953,57	26.867,85	31.422,46
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.772,00	2.924,00	7.696,00	0,00
Transferências correntes	3.375.577,58	4.602.860,20	5.863.005,92	5.382.251,42	4.497.420,26	4.431.212,13	4.589.338,31	5.852.186,87	5.719.565,05	5.473.347,96	4.823.137,47	4.492.335,31	59.102.238,48	59.551.300,00
Cota parte do FPM	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	20.559.401,82	23.190.200,00
Cota parte do ICMS	600.302,30	1.031.405,09	986.050,00	966.122,27	1.245.443,48	1.149.068,38	1.084.117,54	1.374.685,45	1.084.211,68	1.033.685,13	1.310.823,42	1.069.482,31	12.935.397,05	14.583.700,00
Cota parte do IPVA	76.985,72	59.957,78	64.494,03	51.003,81	71.190,25	63.245,12	37.913,54	62.901,44	870.612,44	337.253,76	244.277,14	230.659,92	2.170.494,95	3.184.300,00
Cota parte do ITR	193,14	186,02	54,28	89,70	3.849,14	23.665,15	614,27	151,64	102,86	296,63	37,93	259,57	29.500,33	31.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.066,99	11.751,04	14.116,26	16.325,70	19.176,49	21.946,72	24.057,38	25.302,13	19.911,50	15.715,46	18.660,94	18.716,03	218.746,64	238.600,00
Transferências do FUNDEB	536.646,24	585.380,30	738.416,29	677.043,12	786.811,87	797.254,11	812.808,76	924.875,92	1.134.341,09	923.965,60	994.808,08	771.402,22	9.683.753,60	9.369.600,00
Outras transferências correntes	749.491,33	1.775.406,95	2.096.746,86	2.424.640,47	1.366.458,32	1.024.393,62	838.331,67	793.012,64	664.641,61	612.054,52	545.065,94	614.700,16	13.504.944,09	8.833.100,00
Outras receitas correntes	5.157,90	2.944,06	2.635,42	10.221,12	6.922,77	2.973,04	6.865,54	25.925,61	121,21	7.371,86	5.272,58	8.698,84	85.109,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	417.887,96	448.414,55	446.509,60	456.113,55	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	787.455,29	656.652,66	621.234,39	6.864.905,94	7.692.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	417.887,96	448.414,55	446.509,60	456.113,55	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	787.455,29	656.652,66	621.234,39	6.864.905,94	7.692.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	60.588.100,99	60.869.584,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	60.588.100,99	60.869.584,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	60.588.100,99	60.869.584,72

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B96C4F74

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.864.161,18	5.273.057,08	6.689.462,29	6.207.679,11	5.054.776,80	4.985.472,95	5.221.361,20	6.644.602,24	6.230.494,59	5.953.659,44	5.472.931,53	5.855.348,52	67.453.006,93	68.562.484,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.962,61	545.801,19	522.823,59	587.094,35	452.751,81	451.767,45	445.269,69	618.984,58	355.402,44	326.994,21	473.733,77	1.073.431,90	6.237.017,59	6.704.595,46
IPTU	86.563,84	305.206,21	139.588,67	200.502,30	79.948,64	80.154,52	81.262,64	212.467,02	61.411,24	46.178,20	163.466,84	527.255,78	1.984.005,90	1.926.400,00
ISS	109.341,50	93.105,32	110.929,18	148.124,65	135.812,98	119.577,23	152.679,40	158.918,86	116.932,75	99.750,89	126.485,59	123.895,68	1.495.554,03	1.538.200,00
ITBI	29.445,68	27.370,00	43.150,00	69.223,98	77.676,32	86.575,00	46.536,00	35.400,00	17.721,02	25.081,33	40.299,00	46.407,96	544.886,29	643.500,00
IRRF	65.367,95	103,50	134.242,71	61.836,69	67.501,85	69.615,16	67.906,78	121.994,65	56.746,40	62.821,34	9.220,90	144.946,40	862.304,33	977.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.243,64	120.016,16	94.913,03	107.406,73	91.812,02	95.845,54	96.884,87	90.204,05	102.591,03	93.162,45	134.261,44	230.926,08	1.350.267,04	1.619.495,46
Contribuições	95.479,99	116.850,27	297.077,53	224.944,08	97.247,92	96.827,75	177.870,82	142.368,57	152.827,02	140.616,78	151.279,34	201.419,18	1.894.809,25	1.998.400,00
Receita patrimonial	4.983,10	4.601,36	3.919,83	3.168,14	434,04	2.692,58	2.016,84	5.136,61	2.578,87	5.328,63	14.736,37	76.539,29	126.135,66	308.189,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.038,36	2.616,82	2.587,26	1.728,66	(1.841,02)	970,28	1.126,99	1.399,13	1.689,17	1.578,73	9.787,71	74.585,72	99.267,81	276.766,80
Outras Receitas Patrimoniais	1.944,74	1.984,54	1.332,57	1.439,48	2.275,06	1.722,30	889,85	3.737,48	889,70	3.749,90	4.948,66	1.953,57	26.867,85	31.422,46
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.772,00	2.924,00	7.696,00	0,00
Transferências correntes	3.375.577,58	4.602.860,20	5.863.005,92	5.382.251,42	4.497.420,26	4.431.212,13	4.589.338,31	5.852.186,87	5.719.565,05	5.473.347,96	4.823.137,47	4.492.335,31	59.102.238,48	59.551.300,00
Cota parte do FPM	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	20.559.401,82	23.190.200,00
Cota parte do ICMS	600.302,30	1.031.405,09	986.050,00	966.122,27	1.245.443,48	1.149.068,38	1.084.117,54	1.374.685,45	1.084.211,68	1.033.685,13	1.310.823,42	1.069.482,31	12.935.397,05	14.583.700,00
Cota parte do IPVA	76.985,72	59.957,78	64.494,03	51.003,81	71.190,25	63.245,12	37.913,54	62.901,44	870.612,44	337.253,76	244.277,14	230.659,92	2.170.494,95	3.184.300,00
Cota parte do ITR	193,14	186,02	54,28	89,70	3.849,14	23.665,15	614,27	151,64	102,86	296,63	37,93	259,57	29.500,33	31.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.066,99	11.751,04	14.116,26	16.325,70	19.176,49	21.946,72	24.057,38	25.302,13	19.911,50	15.715,46	18.660,94	18.716,03	218.746,64	238.600,00
Transferências do FUNDEB	536.646,24	585.380,30	738.416,29	677.043,12	786.811,87	797.254,11	812.808,76	924.875,92	1.134.341,09	923.965,60	994.808,08	771.402,22	9.683.753,60	9.369.600,00
Outras transferências correntes	749.491,33	1.775.406,95	2.096.746,86	2.424.640,47	1.366.458,32	1.024.393,62	838.331,67	793.012,64	664.641,61	612.054,52	545.065,94	614.700,16	13.504.944,09	8.833.100,00
Outras receitas correntes	5.157,90	2.944,06	2.635,42	10.221,12	6.922,77	2.973,04	6.865,54	25.925,61	121,21	7.371,86	5.272,58	8.698,84	85.109,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	417.887,96	448.414,55	446.509,60	456.113,55	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	787.455,29	656.652,66	621.234,39	6.864.905,94	7.692.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	417.887,96	448.414,55	446.509,60	456.113,55	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	787.455,29	656.652,66	621.234,39	6.864.905,94	7.692.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	60.588.100,99	60.869.584,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	60.588.100,99	60.869.584,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	60.588.100,99	60.869.584,72

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E61D1E04

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios	Em 31 de dezembro de					

	Anteriores (a)	2020 (b)				Anteriores (f)	2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**125.913,50**	**123.114,16**	**2.799,34**	**0,00**	**0,00**	**1.679.930,94**	**1.244.829,16**	**1.125.656,02**	**154.940,14**	**399.334,78**	**399.334,78**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**125.913,50**	**123.114,16**	**2.799,34**	**0,00**	**0,00**	**1.679.930,94**	**1.244.829,16**	**1.125.656,02**	**154.940,14**	**399.334,78**	**399.334,78**
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	1.694,70	1.694,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	4.115,34	4.115,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	884,66	884,66	0,00	0,00	0,00	871.395,36	622.888,32	503.715,18	0,00	367.680,18	367.680,18
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.631,61	221.977,01	221.977,01	0,00	31.654,60	31.654,60
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	4.218,80	4.218,80	0,00	0,00	0,00	154.940,14	0,00	0,00	154.940,14	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	115.000,00	112.200,66	2.799,34	0,00	0,00	399.963,83	399.963,83	399.963,83	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**125.913,50**	**123.114,16**	**2.799,34**	**0,00**	**0,00**	**1.679.930,94**	**1.244.829,16**	**1.125.656,02**	**154.940,14**	**399.334,78**	**399.334,78**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:57F9058E

CONTABILIDADE
14- DESPESACOMPESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.110.266,40	2.072.877,27	2.073.641,96	2.910.248,35	2.029.146,54	2.151.734,03	2.229.647,11	3.219.705,05	2.257.021,77	2.004.024,43	2.071.255,06	2.233.789,32	27.363.357,29	0,00
Pessoal Ativo	2.031.279,69	1.994.810,56	1.994.394,45	2.792.223,73	1.949.945,82	2.074.674,64	2.147.954,39	3.105.757,52	2.179.287,50	1.926.061,65	1.993.520,79	2.152.116,71	26.342.027,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.644.465,91	1.610.177,49	1.610.764,56	2.332.125,73	1.693.917,66	1.543.150,92	1.746.024,80	2.414.369,95	1.839.118,55	1.562.081,18	1.633.437,37	1.742.617,48	21.372.251,60	0,00
Obrigações Patronais	386.813,78	384.633,07	383.629,89	460.098,00	256.028,16	531.523,72	401.929,59	691.387,57	340.168,95	363.980,47	360.083,42	409.499,23	4.969.775,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.986,71	78.066,71	79.247,51	118.024,62	79.200,72	77.059,39	81.692,72	113.947,53	77.734,27	77.962,78	77.734,27	81.672,61	1.021.329,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.627,93	57.707,93	57.707,93	86.561,96	58.068,43	57.707,93	59.941,46	82.929,22	55.286,19	55.286,19	55.286,19	58.658,68	743.770,04	0,00
Pensões	20.358,78	20.358,78	21.539,58	31.462,66	21.132,29	19.351,46	21.751,26	31.018,31	22.448,08	22.676,59	22.448,08	23.013,93	277.559,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.110.266,40	2.072.877,27	2.073.641,96	2.910.248,35	2.029.146,54	2.151.734,03	2.229.647,11	3.219.705,05	2.257.021,77	2.004.024,43	2.071.255,06	2.233.789,32	27.363.357,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													60.588.100,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													60.588.100,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													27.363.357,29	45,16%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													32.717.574,53	54%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.081.695,81	51,3%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.445.817,08	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:22CF1677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.013.266,11	5.674.920,83	6.884.007,40	5.553.624,25	6.172.683,82	5.829.095,07	5.774.493,60	7.514.836,34	7.028.701,92	6.532.090,32	6.123.521,24	6.268.770,34	76.370.011,24	76.926.293,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.109.203,29	975.779,01	1.072.121,88	867.371,03	968.656,50	979.847,86	991.615,78	1.140.188,22	966.672,57	1.073.336,25	1.067.751,38	1.339.588,79	14.552.132,56	13.001.316,00
IPTU	2.130.145,63	241.442,42	374.122,14	256.486,60	292.510,63	245.526,12	171.388,79	213.573,87	347.454,72	222.295,89	208.048,50	450.219,62	5.153.214,93	4.854.000,00
ISS	209.642,53	214.062,89	286.047,94	279.028,58	310.029,69	292.622,27	317.481,23	338.030,68	338.678,98	262.941,07	290.711,41	294.175,60	3.433.452,87	3.075.000,00
ITBI	380.551,26	327.723,26	214.351,04	146.463,05	170.931,64	191.534,61	360.112,86	182.075,42	167.252,05	332.375,88	225.476,83	343.261,38	3.042.109,28	2.207.316,00
IRRF	168.654,41	157.944,24	158.220,70	158.120,54	161.895,08	212.867,61	112.371,85	385.453,92	91.269,05	175.555,50	187.706,37	173.935,92	2.143.995,19	2.090.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.209,46	34.606,20	39.380,06	27.272,26	33.289,46	37.297,25	30.261,05	21.054,33	22.017,77	80.167,91	155.808,27	77.996,27	779.360,29	775.000,00
Contribuições	434.342,31	184.698,49	179.989,06	181.018,64	189.125,01	172.314,67	173.097,72	289.763,31	142.629,48	207.737,65	205.435,03	223.245,00	2.583.396,37	2.303.000,00
Receita Patrimonial	19.891,27	18.800,24	16.672,43	9.845,66	13.133,14	8.147,47	10.764,90	39.458,15	11.350,84	7.720,31	16.510,87	26.728,00	199.023,28	228.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.604,15	14.054,24	13.613,43	6.514,56	8.088,04	5.158,26	6.965,78	28.730,84	6.481,72	4.215,31	10.803,29	22.354,38	143.584,00	176.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.287,12	4.746,00	3.059,00	3.331,10	5.045,10	2.989,21	3.799,12	10.727,31	4.869,12	3.505,00	5.707,58	4.373,62	55.439,28	52.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	489.773,36	448.774,98	436.546,27	407.587,47	437.971,27	473.236,18	457.175,55	507.884,18	451.695,64	455.432,14	506.115,69	468.861,58	5.541.054,31	6.729.200,00
Transferências Correntes	2.951.380,95	4.039.871,42	5.170.681,30	4.081.211,26	4.561.746,16	4.189.598,39	4.139.089,33	5.410.770,10	5.450.485,50	4.777.828,78	4.319.698,37	4.057.268,27	53.149.629,83	54.604.077,00
Cota-Parte do FPM	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	17.132.834,90	19.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	795.419,37	1.366.644,09	1.306.547,18	1.280.480,30	1.650.251,67	1.522.551,63	1.436.489,76	1.821.501,36	1.303.154,58	1.236.862,82	1.568.552,19	1.279.759,56	16.568.214,51	18.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	85.593,39	80.083,51	62.319,42	80.725,23	93.154,71	86.877,89	53.905,83	88.310,06	1.189.265,64	349.601,71	228.319,81	271.883,85	2.670.041,05	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	238,70	430,41	132,27	1.480,59	38.471,87	237.673,54	29.992,86	25.988,85	23.083,11	1.444,84	194,87	659,70	359.791,61	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	17.533,32	15.767,57	18.941,25	21.905,89	25.731,08	29.448,20	32.280,28	33.950,47	25.879,11	19.043,39	22.612,62	22.679,40	285.772,58	250.000,00
Transferências do FUNDEB	380.656,06	415.224,29	523.746,45	480.677,99	558.104,44	565.511,41	576.544,74	656.036,69	804.615,32	655.390,92	705.641,22	592.098,21	6.914.247,74	7.915.000,00
Outras Transferências Correntes	506.196,89	1.212.744,03	1.623.054,54	1.176.752,64	1.358.956,79	621.169,86	516.963,23	558.934,62	483.034,52	390.171,05	369.824,30	400.924,97	9.218.727,44	4.739.077,00
Outras Receitas Correntes	8.674,93	6.996,69	7.996,46	6.590,19	2.051,74	5.950,50	2.750,32	126.772,38	5.867,89	10.035,19	8.009,90	153.078,70	344.774,89	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	412.905,59	482.380,59	472.226,92	484.756,10	528.936,95	600.583,39	609.116,23	706.892,61	832.567,08	746.453,30	648.846,53	612.848,98	7.138.514,27	8.110.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412.905,59	482.380,59	472.226,92	484.756,10	528.936,95	600.583,39	609.116,23	706.892,61	832.567,08	746.453,30	648.846,53	612.848,98	7.138.514,27	8.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.600.360,52**	**5.192.540,24**	**6.411.780,48**	**5.068.868,15**	**5.643.746,87**	**5.228.511,68**	**5.165.377,37**	**6.807.943,73**	**6.196.134,84**	**5.785.637,02**	**5.474.674,71**	**5.655.921,36**	**69.231.496,97**	**68.816.293,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.600.360,52**	**5.192.540,24**	**6.411.780,48**	**5.068.868,15**	**5.643.746,87**	**5.228.511,68**	**4.665.377,37**	**6.807.943,73**	**6.196.134,84**	**5.785.637,02**	**5.474.674,71**	**5.655.921,36**	**68.731.496,97**	**68.816.293,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.600.360,52**	**5.192.540,24**	**6.411.780,48**	**5.068.868,15**	**5.643.746,87**	**5.228.511,68**	**4.665.377,37**	**6.807.943,73**	**6.196.134,84**	**5.785.637,02**	**5.474.674,71**	**5.655.921,36**	**68.731.496,97**	**68.816.293,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mai/2021 as 10h e 54m.														

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

SERGIO LUIS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3B4803B

